Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina

Edição N° 2042 | Quarta-feira - 20 de Julho de 2016 | Florianópolis/SC

Sumário

Municípios

Água Doce 2
Alto Bela Vista 3
Anchieta 4
Antônio Carlos 7
Arabutã 8
Arroio Trinta 10
Ascurra 11
Balneário Piçarras 14
Barra Bonita 35
Barra Velha 36
Benedito Novo 37
Biguaçu 38
Blumenau 46
Bom Jesus do Oeste 50
Bom Retiro 51
Braço do Trombudo 55
Brusque 57
Caçador 58
Camboriú 67
Campo Alegre 69
Campos Novos 89
Canelinha 100
Canoinhas 101
Capinzal 104
Catanduvas 108
Caxambu do Sul 109
Celso Ramos 110
Chapecó 111
Cocal do Sul 112
Concórdia 113
Cordilheira Alta 115
Coronel Freitas 117
Coronel Martins 149
Correia Pinto 150
Dionisio Cerqueira 151
Forquilhinha 152
Fraiburgo 153
Frei Rogério 156
Garopaba 157
Garuva 158
Gaspar 159
Guaraciaba 161
Guaramirim 162
Guarujá do Sul 165
Ibiam 167
Ilhota 183
Imarui 212
Imbituba 263
Indaial 266
Ipumirim 271
Irineópolis 272
Itá 273
Itaiópolis 275
Itapema 276
Itapiranga 277
Itapoá 278
Jaraguá do Sul 283
Joaçaba 328
Lages 360
Laguna 361
Lauro Muller 369
Lebon Regis 370
Leoberto Leal 371
Lindóia do Sul 372
Lontras 377
Luzerna 378
Mafra 381
Maravilha 399
Massaranduba 402
Meleiro 403
Modelo 404
Mondaí 405
Monte Carlo 406
Navegantes 407
Nova Trento 447
Novo Horizonte 448
Orleans 449
Paial 450
Palhoça 456
Papanduva 462
Passo de Torres 468
Passos Maia 469
Paulo Lopes 470
Peritiba 472
Pinheiro Preto 473
Planalto Alegre 476
Pomerode 477
Ponte Serrada 479
Porto Belo 487
Porto União 488
Pouso Redondo 489
Presidente Castello Branco 490
Presidente Nereu 491
Rio das Antas 503
Rio do Sul 504
Rio Fortuna 513
Romelândia 514
Salto Veloso 515
Santa Cecilia 516
Santiago do Sul 517
São Bento do Sul 518
São Carlos 525
São Domingos 526
São Joaquim 529
São José 534
São José do Cedro 546
São Lourenço do Oeste 547
São Miguel da Boa Vista 566
Schroeder 567
Serra Alta 577
Siderópolis 579
Sombrio 580
Sul Brasil 581
Tigrinhos 582
Timbé do Sul 584
Timbó 585
Timbó Grande 587
Três Barras 588
Treze Tílias 589
Trombudo Central 590
Tunápolis 595
Urussanga 596
Vargeão 628
Videira 629
Vitor Meireles 632
Xaxim 633

Associações

EGEM 634
FECAM 652

Consórcios

ARIS 654
CIMVI 655
CIS/AMARP 656
CIS/AMMVI 657
CIS/AMURC 828
CPIMMOC 829

CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 1307, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
http://diariomunicipal.sc.gov.br
Atendimento: Fone/Fax (48) 3321 5300
diagramador@diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC Assinatura Digital

Assinado de forma digital por CONSORCIO DE INFORMATICA NA GESTAO PUBLICA MUNICI:09427503000112
DN: c=BR, st=SC, l=FLORIANOPOLIS, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=ARCORREIOS, ou=RFB e-CNPJ A3, cn=CONSORCIO DE INFORMATICA NA GESTAO PUBLICA MUNICI:09427503000112
Dados: 2016.07.20 14:52:03 -03'00'

Água Doce

Prefeitura

PORTARIA 191/2016

PORTARIA Nº 191/2016 de 18 de julho de 2016
"CONCEDE LICENÇA PATERNIDADE A FUNCIONÁRIO QUE MENCIONA"

Novelli Sganzerla, Prefeito de Água Doce, SC, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto nos incisos VII e X do artigo 68 lei orgânica do Município e Lei complementar nº. 015/99. E lei complementar 058/2009 de 09/06/2009

Resolve:
Artigo 1º Conceder Licença Paternidade ao funcionário (a) ANDRÉ LINK, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR 6ª A 9ª SÉRIE, a partir de 14/07/2016 a 18/07/2016, de acordo com Certidão de Nascimento em anexo.
Artigo 2º As despesas decorrentes com a execução da presente portaria, serão por conta de dotações próprias do orçamento Municipal.
Artigo 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura de Água Doce, 18 de julho de 2016

Novelli Sganzerla	Camila Raquel Macagnan
Prefeito	Diretora do Dpto de Recursos Humanos

Alto Bela Vista

Prefeitura

PORTARIA Nº 089 DE 13 DE JULHO DE 2016
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

CATIA TESSMANN REICHERT, Prefeita Municipal de Alto Bela Vista, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei; especialmente na forma do art. 83, 84, Parágrafo Único Seção II, da lei Complementar 011, de 10 de janeiro de 2005, institui o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

RESOLVE
Art. 1º Conceder Licença para tratamento de saúde ao Servidor Público Municipal, CARLOS ALBERTO MALTAURO, matrícula 5, ocupante do cargo de provimento efetivo de FISCAL, no período de três (3) dias, a contar da presente data, conforme atestado médico expedido pela Dra. Vanessa Baú, CRM-SC 12741.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta portaria serão consignadas em Dotação Orçamentária Geral do Município no período de 13 a 15 de julho de 2016.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Alto Bela Vista/SC, em 13 de julho de 2016.
CATIA TESSMANN REICHERT
Prefeita Municipal

Registrada e publicada em data supra.

FATIMA LORETE CLEIN DA SILVA
Responsável Pelas Publicações

PORTARIA Nº 090 DE 13 DE JULHO DE 2016
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

CATIA TESSMANN REICHERT, Prefeita Municipal de Alto Bela Vista, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei; especialmente na forma do art. 83, 84, Parágrafo Único Seção II, da lei Complementar 011, de 10 de janeiro de 2005, institui o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

RESOLVE
Art. 1º Conceder Licença para tratamento de saúde ao Servidor Público Municipal, OTAVIO KEIBER, matrícula 50, ocupante do cargo de provimento efetivo de MOTORISTA, no período de cinco (5) dias, a contar de 11 de julho de 2016, conforme atestado médico expedido pela Dra. Damarys Rodrigues Pina RMS-SC 1200389.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta portaria serão consignadas em Dotação Orçamentária Geral do Município no período de 11 a 15 de julho de 2016.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Alto Bela Vista/SC, em 13 de julho de 2016.
CATIA TESSMANN REICHERT
Prefeita Municipal

Registrada e publicada em data supra.

FATIMA LORETE CLEIN DA SILVA
Responsável Pelas Publicações

PORTARIA Nº 091 DE 18 DE JULHO DE 2016
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

CATIA TESSMANN REICHERT, Prefeita Municipal de Alto Bela Vista, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei; especialmente na forma do art. 83, 84, Parágrafo Único Seção II, da lei Complementar 011, de 10 de janeiro de 2005, institui o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

RESOLVE
Art. 1º Conceder Licença para tratamento de saúde ao Servidor Público Municipal, PAULO CESAR BRITO, matrícula 284, ocupante do cargo de provimento efetivo de MOTORISTA, no período de cinco (5) dias, a contar da presente data, conforme atestado médico expedido pela Dra. Damarys Rodrigues Pina RMS-SC 1200389.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta portaria serão consignadas em Dotação Orçamentária Geral do Município no período de 18 a 22 de julho de 2016.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Alto Bela Vista/SC, em 18 de julho de 2016.
CATIA TESSMANN REICHERT
Prefeita Municipal

Registrada e publicada em data supra.

FATIMA LORETE CLEIN DA SILVA
Responsável Pelas Publicações

PORTARIA Nº 092 DE 18 DE JULHO DE 2016
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

CATIA TESSMANN REICHERT, Prefeita Municipal de Alto Bela Vista, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei; especialmente na forma do art. 83, 84, Parágrafo Único Seção II, da lei Complementar 011, de 10 de janeiro de 2005, institui o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

RESOLVE
Art. 1º Conceder Licença para tratamento de saúde a Servidora Pública Municipal, KELLY REGALIN, matrícula 776, ocupante do cargo de admissão de caráter temporário de PROFESSOR DA BASE DIVERSIFICADA – 20 HORAS, no período de quatro (4) dias, a contar da presente data, conforme atestado médico expedido pela Dra. Damarys Rodrigues Pina RMS-SC 1200389.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta portaria serão consignadas em Dotação Orçamentária Geral do Município no período de 18 a 21 de julho de 2016.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Alto Bela Vista/SC, em 18 de julho de 2016.
CATIA TESSMANN REICHERT
Prefeita Municipal

Registrada e publicada em data supra.

FATIMA LORETE CLEIN DA SILVA
Responsável Pelas Publicações

Anchieta

Prefeitura

PORTARIA Nº 236/2016

PORTARIA Nº. 236/2016
De, 04 de Julho de 2016.

Ari Prestes de Oliveira, Prefeito do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder Férias,

Art. 1º - Fica concedida férias regulamentares para a Servidora Pública Municipal Tais Cristina Izoton, ocupante do cargo de Gerente de Fiscalização e Tributação, lotada na Secretaria Municipal da Fazenda, relativas ao período de 2015/2016, com vencimentos e vantagens garantidas em Lei, para serem gozadas no período de 04/07/2016 à 02/08/2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA, SC.
Em, 04 de Julho de 2016.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Ari Prestes de Oliveira,
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria em data supra.

Eduardo Scholtze
Secretário da Administração e Gestão.

PORTARIA Nº 237/2016

PORTARIA Nº. 237/2016
De, 04 de Julho de 2016.

Ari Prestes de Oliveira, Prefeito do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder Férias,

Art. 1º - Fica concedida férias regulamentares para a Servidora Pública Municipal Ercilda Signori, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal da Educação, relativas ao período de 2013/2014, com vencimentos e vantagens garantidas em Lei, para serem gozadas no período de 01/07/2016 à 30/07/2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA, SC.
Em, 04 de Julho de 2016.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Ari Prestes de Oliveira,
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria em data supra.

Eduardo Scholtze
Secretário da Administração e Gestão.

PORTARIA Nº 238/2016

PORTARIA Nº. 238/2016
De, 04 de Julho de 2016.

Ari Prestes de Oliveira, Prefeito do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder Férias e converter 10 (dez) dias em pecúnia,

Art. 1º - Fica concedida férias regulamentares para a Servidora Pública Municipal Janeska Madalosso de Souza, ocupante do cargo de Advogada, lotada no Gabinete do Prefeito Municipal, relativas ao período de 2015/2016, com vencimentos e vantagens garantidas em Lei, para serem gozadas no período de 01/07/2016 à 20/07/2016, sendo convertido 10 (dez) dias em pecúnia.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA, SC.
Em, 04 de Julho de 2016.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Ari Prestes de Oliveira,
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria em data supra.

Eduardo Scholtze
Secretário da Administração e Gestão.

PORTARIA Nº 239/2016

PORTARIA Nº 239/2016
De, 04 de Julho de 2016.

DOSPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ADICIONAL DE TITULAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS,

O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no art. 50 da Lei Complementar n. 033/2011;

Considerando o Quadro de Níveis do Adicional de Titulação dos Servidores Públicos Municipais;

RESOLVE:

Conceder Adicional de Titulação,

Art. 1º - Fica concedido Adicional de Titulação à servidora pública municipal Andreia Paula Fernandes, ocupante do cargo efetivo de Professora de Educação Infantil, no percentual de 20% (vinte por cento) Especialização, a ser calculado sobre o nível I, a partir desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA, SC.
Em, 04 de Julho de 2016.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Ari Prestes de Oliveira,
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria em data supra.

Eduardo Scholtze
Secretário da Administração e Gestão.

PORTARIA Nº 240/2016

PORTARIA Nº. 240/2016
De, 04 de Julho de 2016.

Ari Prestes de Oliveira, Prefeito do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder Férias,

Art. 1º - Fica concedida férias regulamentares para o Servidor Público Municipal Ivo Antônio Appio, ocupante do cargo de Operador I, lotado na Secretaria Municipal da Agricultura, relativas ao período de 2014/2015, com vencimentos e vantagens garantidas em Lei, para serem gozadas no período de 01/07/2016 à 30/07/2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA, SC.
Em, 04 de Julho de 2016.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Ari Prestes de Oliveira,
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria em data supra.

Eduardo Scholtze
Secretário da Administração e Gestão.

PORTARIA Nº 241/2016

PORTARIA Nº. 241/2016
De, 04 de Julho de 2016.

O Prefeito Municipal do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Complementar nº. 032/2011,

RESOLVE:

Revogar Portaria nº 174/2016,

Art. 1º - Fica revogada a Portaria nº 174/2016 de 10/05/2016 a qual determinava o pagamento de 04 (quatro) aulas excedentes ao servidor público municipal efetivo, senhor Josemir Forgiarini, ocupante do cargo de Professor de Ensino Fundamental 5ª. a 8ª. Série – Disciplina Geografia.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA, SC
Em, 04 de Julho de 2016.

Registre-Se, Publique-Se e Cumpra-se.
Ari Prestes de Oliveira,
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria
Nesta Secretaria em data supra.

Eduardo Scholtze
Secretário de Administração e Gestão.

PORTARIA Nº 242/2016

PORTARIA Nº. 242/2016
De, 06 de Julho de 2016.

Ari Prestes de Oliveira, Prefeito do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e de acordo com o Art. 2º da Lei Complementar nº 038/2012,

Considerando o afastamento a Título de Desincompatibilização para concorrer ao pleito eleitoral 2016 do Professor Titular Josemir Forgiarini;

RESOLVE:

Nomear Professora de Séries Iniciais em
Substituição ao titular,

Art. 1º - Fica nomeada a senhora Elsi Portz Alnoch, para exercer o cargo de Professora de Séries Iniciais - ACT – Admissão em Caráter Temporário, lotada na Secretaria Municipal da Educação, com carga horária de 10 (dez) horas semanais, percebendo os vencimentos mensais previstos em Lei.
Art. 2º - A presente contratação se dá de acordo com o Art. 2º. inciso VIII, no período de 06/07/2016 a 02/10/2016.
Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desse ato correrão a conta dos respectivos créditos orçamentários.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA, SC
Em, 06 de Julho de 2016.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Ari Prestes de Oliveira,
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria em data supra.

Eduardo Scholtze
Secretário da Administração e Gestão.

PORTARIA Nº 243/2016

PORTARIA nº 243/2016
De, 06 de Julho de 2016.

O Prefeito Municipal do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que eventualmente há servidores, das mais diversas secretarias, que mesmo não exercendo o cargo/função de Motoristas dirigem veículos públicos;
Considerando que, para a condução dos veículos é necessário autorização do Executivo;

Considerando que o Servidor Público tem Direitos, Deveres e Responsabilidades;

RESOLVE:

Autorizar Servidor para Conduzir veículos da Municipalidade,

Art. 1º - Fica autorizado o servidor público municipal Alcione José Lago, ocupante do cargo de Monitor Desportivo lotado na Secretaria da Educação, para eventualmente conduzir os veículos da municipalidade, ou seja, quando se fizer necessário.

Art. 2º - De posse da direção do veículo solicitado, é de inteira responsabilidade do servidor e a mesmo não poderá: Ceder a direção do veículo a terceiros; Utilizar o veículo em atividade particulares ou diversas daquelas que motivaram a concessão; Conduzir pessoas e/ou materiais estranhos ao serviço público prestado;

Art. 3º - Quando do retorno, findando o deslocamento, o veículo oficial deverá ser guardado no órgão detentor.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Anchieta (SC),
Em 06 de Julho de 2016.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Ari Prestes de Oliveira,
Prefeito Municipal
Publicada a presente Portaria nesta Secretaria em data supra.

Eduardo Scholtze
Secretário da Administração e Gestão.

PORTARIA Nº 244/2016

PORTARIA nº. 244/2016
De, 12 de Julho de 2016.

O Prefeito Municipal do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Exonerar,

Art. 1º - Fica exonerado o senhor Ricardo Andreski Moita, ocupante do cargo de Médico, lotado na Secretaria Municipal da Saúde - FMS, a partir desta data.

Art. 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Anchieta (SC),
Em 12 de Julho de 2016.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Ari Prestes de Oliveira,
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria em data supra.

Eduardo Scholtze
Secretário da Administração e Gestão.

PORTARIA Nº 245/2016

PORTARIA Nº. 245/2016
De, 12 de Julho de 2016.

Ari Prestes de Oliveira, Prefeito do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Conceder Férias,

Art. 1º - Fica concedida férias regulamentares para a Servidora Pública Municipal Andreia Paula Fernandes, ocupante do cargo de Professora de Educação Infantil, lotada na Secretaria Municipal da Educação, relativas ao período de 2015/2016, com vencimentos e vantagens garantidas em Lei, para serem gozadas no período de 01/07/2016 à 30/07/2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA, SC.
Em, 12 de Julho de 2016.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Ari Prestes de Oliveira,
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria em data supra.

Eduardo Scholtze
Secretário da Administração e Gestão.

PORTARIA Nº 246/2016

PORTARIA nº. 246/2016
De, 18 de Julho de 2016.

Nomeia em caráter efetivo, Servidor Público Municipal aprovado em Concurso Público e contém outras providências.

O Prefeito Municipal do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Complementar nº. 031/2011 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

Considerando o resultado do Concurso Público nº. 001/2016;

RESOLVE:
Art. 1º. Fica nomeado em caráter efetivo, Wagner De Cesare, portador do CPF nº. 055.828.989-48 e CI nº 50962620 e SSP/SC, aprovado no Concurso Público nº. 001/2016 para o cargo de Médico, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, com lotação junto a Secretaria Municipal da Saúde - FMS, com os direitos, os deveres, as obrigações e as responsabilidades conforme disciplinado no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Anchieta e demais normas legais aplicáveis.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Anchieta (SC),
Em 18 de Julho de 2016.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Ari Prestes de Oliveira,
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria em data supra.

Eduardo Scholtze
Secretário de Administração e Gestão.

Antônio Carlos

Prefeitura

DECRETO Nº 061/2016

DECRETO Nº 0061/16 de 19 de Julho de 2016
Abre crédito adicional -suplementar -originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONIO CARLOS no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de ANTONIO CARLOS e autorização contida na Lei Municipal nº 001494/15 de 15 de Dezembro de 2015.

DE CRE TA:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 200.000,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):
11 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
11.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
11.01.10.301.0007.2.026-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas 200.000,00

Art 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):
Excesso de arrecadação 200.000,00

Art 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 19 de Julho de 2016.
ANTÔNIO PAULO REMOR
Prefeito Municipal

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO - ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 112/2016

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Ata de Registro de Preço nº 112/2016; Origem: Pregão Presencial nº 39/2016 – Processo Licitatório nº 55/2016; Contratante: Prefeitura Municipal de Antônio Carlos/SC; Contratada: NORTE INDUSTRIA GRÁFICA LTDA ME; Objeto: Aquisição parcelada de nota fiscal de produtor rural para uso da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente do Município de Antônio Carlos/SC. Valor: Empresa vencedora do item 01, com valor estimado em R$ 18.400,00 (dezoito mil e quatrocentos reais). Prazo: 19/07/2016 – 19/07/2017.

Antônio Carlos, 19 de julho de 2016.
ANTÔNIO PAULO REMOR
Prefeito Municipal

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO - ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 113/2016 E 114/2016

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Ata de Registro de Preço nº 113/2016; Origem: Pregão Presencial nº 37/2016 – Processo Licitatório nº 53/2016; Contratante: Prefeitura Municipal de Antônio Carlos/SC; Contratada: TRANSPORTES ÁVILA LTDA.; Objeto: Aquisição parcelada de combustíveis (gasolina comum e óleo diesel bs10) para abastecimento da frota de veículos e máquinas da prefeitura, com fornecimento diário, quando estiverem, na sede municipal de Antônio Carlos/SC. Valor: Empresa vencedora do item 02 no valor estimado de R$ 940.800,00 (novecentos e quarenta mil e oitocentos reais). Prazo: 19/07/2016 – 19/07/2017.

Ata de Registro de Preço nº 114/2016; Origem: Pregão Presencial nº 37/2016 – Processo Licitatório nº 53/2016; Contratante: Prefeitura Municipal de Antônio Carlos/SC; Contratada: POSTO ANTÔNIO CARLOS LTDA EPP; Objeto: Aquisição parcelada de combustíveis (gasolina comum e óleo diesel bs10) para abastecimento da frota de veículos e máquinas da prefeitura, com fornecimento diário, quando estiverem, na sede municipal de Antônio Carlos/SC. Valor: Empresa vencedora do item 01 no valor estimado de R$ 181.000,00 (cento e oitenta e um mil reais). Prazo: 19/07/2016 – 19/07/2017.

Antônio Carlos, 19 de julho de 2016.
ANTÔNIO PAULO REMOR
Prefeito Municipal

Arabutã

Prefeitura

ATA 001 - PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 43/2016

ATA 001
Processo Licitatório nº. 43/2016 – Pregão nº 30/2016
Objeto: Registro de preço de gêneros alimentícios da merenda escolar, conforme identificação constante do Formulário-Proposta, anexo I do Edital.

As empresas TEREZINHA DE OLIVEIRA LUZ - ME (8940) E HORTIFRUTIGRANJEIROS FRUTOLANDIA LEORATTO LTDA ME (9080) apresentaram documentação comprobatória de enquadramento como microempresa e/ou empresa de pequeno porte.

Ato contínuo foram abertos os envelopes nº. 1 - Propostas Comerciais, os quais foram rubricados pela Pregoeira, Equipe de Apoio e Credenciado/Representante Legal.

Iniciada a fase de lances verbais, estes foram apresentados de acordo com o anexo da ata da sessão.

Em seguida, procedeu-se à abertura do Envelope nº. 2 - Documentação de Habilitação da empresa vencedora, sendo que os documentos neles contidos foram conferidos e rubricados pela Pregoeira, Equipe de Apoio e Credenciado/Representante Legal.

Foi constatado que a empresa TEREZINHA DE OLIVEIRA LUZ - ME (8940) apresentou o item 7, subitem 7.2, I – Regularidade com os Tributos Federais/INSS e PGFN, com data de validade vencida, sendo que com base no item 8.26.1 e no art. 43, § 1º, da Lei Complementar 147/2014 será concedido o prazo legal de 05 (cinco) dias, prorrogáveis por igual período, para regularização.

Tal Regularidade poderá ser encaminhada para o e-mail: administração@arabuta.sc.gov.br e/ou licitacoes@arabuta.sc.gov.br.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, com a presente ata aprovada e assinada pela Pregoeira, pelos membros da Equipe de Apoio e Credenciado/Representante Legal presentes ao final da sessão.

A ata completa está disponível no site Oficial do Município de Arabutã e pode ser acessada através do seguinte endereço eletrônico: http://www.arabuta.sc.gov.br/licitacoes/index/detalhes/codMapaItem/27067/codLicitacao/78740#.V45mBaK2FSI.

Arabutã, 19 de julho de 2016.

Pregoeira - LEANDRA CHRISTINA COLDEBELLA
Equipe de Apoio: CARINE ALTMANN FEDRIZZI
DULCI DRIEMEIER
DELSI DRIEMEIER

AVISO DE LICITAÇÃO Nº. 47/2016

MUNICÍPIO DE ARABUTÃ, PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 47/2016, PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2016.

O Município de Arabutã/SC torna público para conhecimento dos interessados que estará realizando Processo Licitatório para a "Contratação de empresa para o fornecimento de peças e mão de obra para reforma do motor do veículo Voyage, 1.6, ano/modelo 2012/2013, placas MKE 5871, da Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com as especificações do Formulário Proposta, anexo I do Edital." O recebimento dos envelopes e demais documentos exigidos no Edital será realizado até às 13h30 do dia 04 de agosto de 2016, sendo que na mesma data, às 14h em sessão pública, ocorrerá a abertura e julgamento dos mesmos. Íntegra do Edital e maiores informações poderão ser obtidas junto à Diretoria de Administração e Fazenda ou pelo telefone: (49)3448-0048 e-mail: administracao@arabuta.sc.gov.br e pelo site: www.arabuta.sc.gov.br.

Arabutã/SC, 19 de julho de 2016.
JACKSON LUIZ PATZLAFF
Prefeito

TERMOS COMPROMISSO ESTAGIO 11/2016

TERMO DE ACEITAÇÃO DE ESTÁGIO NO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL – Nº. 011/2016

Que firmam de um lado o MUNICÍPIO DE ARABUTÃ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Prefeitura Municipal, sita à Rua Lauro Muller, 210, centro, na cidade de Arabutã, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ sob o n° 95.995.221/0001-53, representado pelo Prefeito Municipal Sr. JACKSON LUIZ PATZLAFF, brasileiro, convivente, do comércio, inscrito no CIC sob o nº. 844.823.549-53, residente e domiciliado na Avenida dos Imigrantes, 250, Arabutã - SC, CEP 89.740-0000, adiante identificado apenas como MUNICÍPIO; e de outro lado o estudante, JAINE MARIA ALBIERO, brasileira, solteira, estudante do Curso de Magistério – Educação Infantil e Anos Iniciais, da ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA PROFESSOR OLAVO CECCO RIGON, residente e domiciliada, em Linha Aurora, Município de Arabutã, inscrita no CPF sob o nº. 090.170.429-66, adiante identificada apenas como ESTAGIÁRIA; com interveniência da ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA PROFESSOR OLAVO CECCO RIGON, com sede na Rua Lauro Müller, 21, Centro, Concórdia, SC, CNPJ/MF nº. 835.070.53/0001-20, neste ato representado pelo seu Diretor, Senhor SERGIO CORDEIRO RIGHI, inscrito nº. 914.417.300-87 celebram o presente, que regera pelas clausulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Da Fundamentação Legal:
O presente Termo de Aceitação de Estagiário no Serviço Público é celebrado à luz da lei Municipal nº. 542, de 13 de novembro de 2009.

CLÁUSULA SEGUNDA - Do Objeto:
O presente Termo tem por objetivo a aceitação do ESTAGIÁRIO, para atuar no Grupo Escolar Paulo Freire, para realização do estagio de Observação participativa, com a supervisão da Professora do 1º ano matutino, Senhora Edenice Patzlaff.
I - O estágio referido será obrigatório, conforme dispõe o art. 2º, § 1º, I, da Lei Municipal nº. 542, de 13 de novembro de 2009, para

fins de aprovação e obtenção de diploma em curso de MAGISTÉRIO - Educação Infantil e Anos Iniciais.
Parágrafo único: O presente Termo de Aceitação de Estagiário não será remunerado.

CLÁUSULA TERCEIRA – Do Prazo:
O prazo de vigência deste termo inicia-se em 21 e 22 de julho 2016, conforme Cronograma de Aulas apresentado e anexo a este Termo.

CLÁUSULA QUARTA – São Obrigações do Município:
I – Coordenar as tarefas atribuídas à ESTAGIÁRIA;
II – Cumprir as disposições destes e aquelas estabelecidas na Lei Municipal nº. 542/2009.

CLÁUSULA QUINTA– São Obrigações do ESTAGIÁRIO:
I – Cumprir as determinações do presente;
II – Executar as tarefas a ela atribuídas;
III – Tomar conhecimento e cumprir as disposições inerentes e constantes da Lei Municipal nº. 542/2009;
IV – Apresentar se solicitado, cópia de atestado de freqüência escolar e, mesmo do boletim, para aferição do respectivo desempenho.
V- A ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA PROFESSOR OLAVO CECCO RIGON providenciará o seguro de vida e de acidentes TOKIO MARINE e o número da Apólice de Seguros é 853326.

CLÁUSULA SEXTA - Das Obrigações Trabalhistas e Previdenciárias:
Por tratar-se de estagiário, com retribuição através de Bolsa de Trabalho, a relação estabelecida neste Termo não gerará, em hipótese alguma, vinculo empregatício ou qualquer obrigação previdenciária.

CLÁUSULA SÉTIMA – Da Interveniência da Instituição de Ensino:
A instituição de ensino, no caso a ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA PROFESSOR OLAVO CECCO RIGON, com sede na Rua Lauro Müller, 21, Centro, Concórdia SC, através de sua direção, tomará o conhecimento deste termo de aceitação de estagiário.

CLÁUSULA OITAVA – Da Rescisão:
Este termo de aceitação de estagiário poderá ser rescindido:
I – Por acordo entre as partes:
II – Unilateralmente:
a) Pela inadimplência de obrigações estabelecidas neste termo;
b) Pela inassiduidade escolar do ESTAGIÁRIO, pela desistência de freqüentar o curso, por sua suspensão disciplinar pela instituição de ensino, ou, ainda, pela conclusão do curso;
c) Pela repetência escolar.

CLÁUSULA NONA – Do Foro:
As questões e/ou dúvidas oriundas do presente, serão discutidas no Foro da Comarca de Ipumirim (SC), com renúncia de qualquer outro.

E, por estarem ajustados e de acordo, lavram o presente em quatro vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumpri-lo em todos os seus termos.

Arabutã (SC), em 19 de julho de 2016.
JACKSON LUIZ PATZLAFF
Prefeito Municipal

JAÍNE MARIA ALBIERO
Estagiária

Instituição de Ensino

TESTEMUNHAS:

_____ _____
Leandra Christina Coldebella Dulci Driemeier
039.438.689-23 009.112.609-60

Arroio Trinta

Prefeitura

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 0015/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Arroio Trinta, Estado de Santa Catarina, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação, conforme descrição abaixo:

Modalidade: Pregão Presencial nº 0015/2016 - PR
Tipo: Menor Preço Unitário.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, MATERIAL DE COPA E COZINHA, MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO, FERRAMENTAS, GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E OUTROS, PARA DIVERSOS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL E DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, PARA UM PERÍODO DE 12 MESES.
Regimento: Lei Complementar 123/2006, Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
Entrega dos Envelopes: Até às 09h:00 do dia 01/08/2016
Abertura dos Envelopes: Às 09h:30m do dia 01/08/2016
Retirada do Edital: O Edital poderá ser obtido junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura através dos e-mails: compras@arroio30.com.br., compras@arroiotrinta.sc.gov.br ou através do Site: www.arroiotrinta.sc.gov.br.
Informações e esclarecimentos no endereço: Rua XV de Novembro, 26, Centro, de segunda a sexta feira, no horário normal de Expediente ou pelo fone/fax: (0xx 49) 35356000.

Arroio Trinta - SC, 19 de Julho de 2016
Alcidir Felchilcher
Prefeito Municipal

TOMADA DE PREÇOS Nº 0009 2016 - PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ).

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Arroio Trinta, Estado de Santa Catarina, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação, conforme descrição abaixo:
Modalidade: Tomada de Preços nº 0009/2016.
Tipo: Menor Preço Global.
Objeto: Contratação de empresa especializada visando a execução de obras sob o regime de empreitada global, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, compreendendo: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), PAVIMENTO SOBRE O CALÇAMENTO EXISTENTE, ADEQUAÇÃO AO SISTEMA DE DRENAGEM PLUVIAL E SINALIZAÇÃO HORIZONTAL DE TRECHOS DA RUA VANDERLEI JOSÉ ROTTA COM 761,35 M², RUA FIDELIS MAGRO COM 1.439,67 M² E RUA MADALENA MASSAROLI NÓRDIO COM 601,10 M², SENDO UMA ÁREA TOTAL A PAVIMENTAR DE 2.802,12 M², DE ACORDO COM O CONTRATO DE REPASSE Nº 823011/2015/MINISTÉRIO DAS CIDADES/CAIXA/PROCESSO 2623. 1025899-04/2015, TUDO DE ACORDO COM OS PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO E PLANILHAS DE ORÇAMENTO ANEXADOS A ESTE EDITAL (GRAVADOS EM CD), os quais ficam fazendo parte integrante deste Edital.
OBS.: Valor máximo global da obra é de R$ 213.806,83 (duzentos e treze mil, oitocentos e seis reais e oitenta e três centavos).
Regimento: Lei Complementar 123/2006, Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
Entrega dos Envelopes: Até às 09h:00 do dia 09/08/2016.
Abertura dos Envelopes: Às 09h:30m do dia 09/08/2016.
Retirada do Edital: O Edital poderá ser obtido junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura através dos e-mails: compras@arroio30.com.br., compras@arroiotrinta.sc.gov.br ou através do Site: www.arroiotrinta.sc.gov.br, porém, os Projetos, Memorial Descritivo e Planilhas de Orçamento serão salvos em CD e este deverá ser retirado na Prefeitura.
O valor para a retirada dos Projetos, Memorial Descritivo e Planilhas de Orçamento é de R$ 100,00. A conta para depósito é em nome do Município de Arroio Trinta, Banco do Brasil, Agência 5322-8, Conta Corrente nº 00016-7.
Informações e esclarecimentos no endereço: Rua XV de Novembro, 26, Centro, de segunda a sexta feira, no horário normal de Expediente ou pelo fone/fax: (0xx 49) 35356000.

Arroio Trinta - SC, 15 de julho de 2016.
Alcidir Felchilcher
Prefeito Municipal

Ascurra

Prefeitura

DECRETO Nº 2849, de 01/07/2016

DECRETO Nº 2849, de 01 de Julho de 2016.
Dispõe sobre a abertura de Crédito Suplementar por Anulação de Dotação.

MOACIR POLIDORO, Prefeito do Município de ASCURRA, Estado de Santa Catarina, em conformidade com a Lei N° 1433, de 02 de dezembro de 2015.

Art. 1º - É aberto ao orçamento do exercício de 2016, em favor das Unidades Orçamentárias a seguir relacionadas, créditos adicionais suplementares no valor de R$ 448,19, observadas as seguintes classificações funcionais programáticas.

Dotações Suplementadas	
Código	Descrição
05	SECRETARIA DE SAUDE
05.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
05.001.0010	SAUDE
05.001.0010.0301	ATENCAO BASICA
05.001.0010.0301.0070	DESENVOLVIMENTO DA SAÚDE
05.001.0010.0301.0070.2025	MANUTENÇÃO SAÚDE - RECURSOS SUS
333900000000000	APLICACOES DIRETAS
00033811	Serv. Atend. Móvel de Urgência - SAMU
	Valor: (448,19)

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1° decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, das seguintes dotações orçamentárias.

Dotações Anuladas	
Código	Descrição
05	SECRETARIA DE SAUDE
05.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
05.001.0010	SAUDE
05.001.0010.0301	ATENCAO BASICA
05.001.0010.0301.0070	DESENVOLVIMENTO DA SAÚDE
05.001.0010.0301.0070.2025	MANUTENÇÃO SAÚDE - RECURSOS SUS
331900000000000	APLICACOES DIRETAS
00033811	Serv. Atend. Móvel de Urgência - SAMU
	Valor: (448,19)

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Ascurra em, 01 de julho de 2016.
Moacir Polidoro
Prefeito Municipal

Publicado o Presente Decreto na forma regulamentar,
Município de Ascurra em, 01 de julho 2016.

Claudia Dalfovo
Auxiliar Administrativo

DECRETO Nº 2850, de 01/07/2016

DECRETO Nº 2850, de 01 de Julho de 2016.
Dispõe sobre a abertura de Crédito Suplementar Por Excesso de Arrecadação.

MOACIR POLIDORO, Prefeito do Município de ASCURRA, Estado de Santa Catarina, em conformidade com a Lei N° 1433, de 02 de dezembro de 2015.

Art. 1º - É aberto ao orçamento do exercício de 2016, em favor das Unidades Orçamentárias a seguir relacionadas, créditos adicionais suplementares no valor de R$ 8.933,91, observadas as seguintes classificações funcionais programáticas.

Dotações Suplementadas	
Código	Descrição
07	SECRETARIA DE TRANSPORTES E SERVICOS URBANOS
07.001	SECRETARIA DE TRANSPORTES E SERVICOS URBANOS
07.001.0015	URBANISMO
07.001.0015.0452	SERVICOS URBANOS
07.001.0015.0452.0030	MANUTENÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO MUNICIPAL
07.001.0015.0452.0030.2016	MANUT. DEPTO. DE OBRAS E ESTRADAS DE RODAGEM
333900000000000	APLICACOES DIRETAS
00010700	Contrib Interv Domínio Econ. - CIDE
	Valor: (8.933,91)

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1° decorrerão do excesso de arrecadação.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Ascurra em, 01 de julho de 2016.
Moacir Polidoro
Prefeito Municipal

Publicado o Presente Decreto na forma regulamentar,
Município de Ascurra em, 01 de julho 2016.

Claudia Dalfovo
Auxiliar Administrativo

EXTRATO 2º ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO 70 DE 2014

EXTRATO 2º ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO N° 70/2014

Contratante: Município de Ascurra
CNPJ 83.102.772/0001-61
Contratada: Sodexo Pass do Brasil Serviços e Comércio S.A.
CNPJ nº 69.034.668/0001-56
Pregão n. 34/2014

- Considerando que os serviços prestados são de forma contínua, e de conformidade com o Termo de Referência do Edital de Pregão 34/2014 e com o inciso II do artigo 57 da lei 8666/93, fica renovado o contrato pelo período adicional de 12 (doze) meses, contando este prazo a partir do dia 17/7/2016, data em que o primeiro aditivo venceria.

- Fica alterado o valor do parágrafo primeiro da cláusula primeira do contrato 70-2014, da seguinte forma: o valor estimado de beneficiários mês será de aproximadamente 280 (podendo se chegar até 300, conforme o número de funcionários que cumprirem os requisitos para o recebimento do benefício), e o valor unitário do vale alimentação/refeição por beneficiário será de R$ 318,65 (trezentos e dezoito reais e sessenta e cinco centavos).
- Tendo em vista a mudança no quadro de secretários do Município, a fiscalização do contrato prevista no parágrafo segundo da cláusula sétima do contrato 70-2014 passa a ser a seguinte:

Secretarias Municipais	Fiscal
Administração	Leandro Chiarelli
Educação	Marcos Alexandre de Liz
Saúde	João Vansuita
Obras e Urbanismo	Vilmar Domingos Pessoti

Ficam mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas estabelecidas no Contrato Administrativo 70/2014, firmado em 17 de julho de 2014, em decorrência do Edital de Pregão 34/2014. E, Por estarem acordes, declaram as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas no presente Termo Aditivo, firmando-o em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Ascurra, 20 de julho de 2016.
Moacir Polidoro
Prefeito Municipal

LEI COMPLEMENTAR Nº 171, de 04/07/2016

LEI COMPLEMENTAR Nº 171, de 04 de Julho de 2016.
Fixa o valor do subsidio mensal dos vereadores da Câmara Municipal de Ascurra para a Legislatura 2017/2020 e dá outras providências.

MOACIR POLIDORO, Prefeito Municipal de Ascurra, Estado de Santa Catarina, faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O subsídio mensal dos Vereadores da Câmara Municipal de Ascurra será fixado nos termos desta Lei.

Art. 2º - Os Vereadores da Câmara Municipal de Ascurra receberão subsídio mensal no valor de R$1.742,56 (um mil, setecentos e quarenta e dois reais com cinquenta e seis centavos), a ser pago em parcela única.

§1º - EMENDA SUPRESSIVA Nº 2
§2º - As sessões plenárias extraordinárias, solenes e especiais não serão remuneradas.
§3º - Em caso de substituição, o Vereador suplente terá direito à percepção do valor indicado no caput deste artigo.

Art. 3º - O subsídio do Presidente da Câmara Municipal será no valor de R$2.624,59 (dois mil, seiscentos e vinte e quatro reais com cinquenta e nove centavos), a ser pago em parcela única.

Parágrafo Único - O substituto legal que, na forma regimental, assumir a Presidência, nos impedimentos ou ausências do Presidente da Câmara Municipal, fará jus ao recebimento do valor do subsídio mensal do Presidente, previsto neste artigo, proporcionalmente ao período da substituição.

Art. 4º - O subsídio mensal dos Vereadores e do Presidente da Câmara Municipal terá sua expressão monetária revisada anualmente, considerando os mesmo índices e as mesmas datas observadas para a revisão geral da remuneração dos servidores do Município.

§1º - É condição de legalidade para o pagamento do subsídio mensal dos Vereadores e do Presidente da Câmara Municipal a observância dos limites impostos pela Constituição Federal e pela Lei Complementar n.101, de 04 de maio de 2000.
§2º - É vedada a recuperação de valores do subsídio mensal dos Vereadores em anos seguintes, quando não pagos em decorrência da extrapolação dos limites legais e constitucionais.

Art. 5º - O subsídio mensal dos Vereadores será pago normalmente durante os recessos parlamentares, independentemente de convocação de sessão legislativa extraordinária.

Parágrafo Único - É vedado o pagamento de parcela indenizatória em razão da convocação para sessão legislativa extraordinária aplicando por simetria o §7º do art. 57 da Constituição Federal.

Art. 6º - As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas pelos créditos orçamentários e respectivas dotações consignadas na Lei Orçamentária Anual.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2017.

Município de Ascurra, 04 de julho de 2016.
Moacir Polidoro
Prefeito Municipal

Publicada a presente Lei na forma regulamentar,
Município de Ascurra em, 04 de julho de 2016.

Claudia Dalfovo
Auxiliar Administrativo

LEI COMPLEMENTAR Nº 172, de 04/07/2016

LEI COMPLEMENTAR Nº 172, de 04 de Julho de 2016.
Fixa o valor do subsidio mensal dos Secretários Municipais de Ascurra para o quadriênio 2017/2020 e dá outras providências.

MOACIR POLIDORO, Prefeito Municipal de Ascurra, Estado de Santa Catarina, faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O subsídio mensal dos Secretários Municipais de Ascurra será fixado nos termos desta Lei.

Art. 2º - Os Secretários Municipais receberão subsídio mensal no valor de R$3.941,39 (três mil, novecentos e quarenta e um reais com trinta e nove centavos), a ser pago em parcela única. EMENDA MODIFICATIVA Nº1

Art. 3º - O subsídio mensal dos Secretários Municipais terá sua expressão monetária revisada anualmente, na forma do art. 37, X, da Constituição Federal, considerando os mesmo índices e as mesmas datas observadas para a revisão geral da remuneração dos servidores do Município.

Art. 4º - Os Secretários Municipais de Ascurra ficam vinculados ao regime jurídico de trabalho dos demais ocupantes de cargos em comissão.

Art. 5º - As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas pelos créditos orçamentários e respectivas dotações consignadas na Lei Orçamentária Anual.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2017.

Município de Ascurra, 04 de julho de 2016.
Moacir Polidoro
Prefeito Municipal

Publicada a presente Lei na forma regulamentar,
Município de Ascurra em, 04 de julho de 2016.

Claudia Dalfovo
Auxiliar Administrativo

Município de Ascurra, 04 de julho de 2016.
Moacir Polidoro
Prefeito Municipal

Publicada a presente Lei na forma regulamentar,
Município de Ascurra em, 04 de julho de 2016.

Claudia Dalfovo
Auxiliar Administrativo

LEI COMPLEMENTAR Nº 173, de 04/07/2016

LEI COMPLEMENTAR Nº 173, de 04 de Julho de 2016.
Fixa o valor do subsidio mensal do Prefeito e do Vice-prefeito do Município de Ascurra para o quadriênio 2017/2020 e dá outras providências.

MOACIR POLIDORO, Prefeito Municipal de Ascurra, Estado de Santa Catarina, faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O subsídio mensal do Prefeito e do Vice-Prefeito de Ascurra será fixado nos termos desta Lei.

Art. 2º - O Prefeito Municipal receberá subsídio mensal no valor de R$ 9.917,97 (nove mil, novecentos e dezessete reais, com noventa e sete centavos), a ser pago em parcela única. EMENDA MODIFICATIVA Nº 2

Art. 3º - O Vice-Prefeito receberá subsídio mensal será no valor de R$ 4.091,18 (quatro mil, noventa e um reais, com dezoito centavos), a ser pago em parcela única. EMENDA MODIFICATIVA Nº 2

Art. 4º - O substituto legal que, na forma da Lei, assumir a chefia do Poder Executivo durante os impedimentos ou ausências do Prefeito Municipal, fará jus ao recebimento do valor do subsídio mensal do Prefeito previsto no art. 2º desta Lei, proporcionalmente ao período da substituição.

Parágrafo Único - A proporcionalidade de que trata este artigo levará em consideração o número de dias em que ocorrer a substituição.

Art. 5º - Os subsídios do Prefeito e do Vice-Prefeito terão sua expressão monetária revisada anualmente, na forma do art. 37, X, da Constituição Federal, considerando os mesmo índices e as mesmas datas observadas para a revisão geral da remuneração dos servidores do Município.

Art. 6º - O Prefeito e o Vice-Prefeito, quando em gozo de férias ou em licença por motivo de saúde, perceberão integralmente o respectivo subsídio mensal.

Parágrafo Único - Na hipótese de licença para tratamento de saúde, o Prefeito e o Vice-Prefeito estando vinculados ao Regime Geral de Previdência Social perceberão o equivalente à complementação do subsídio mensal, a partir do benefício previdenciário efetivamente pago.

Art. 7º - EMENDA SUPRESSIVA Nº 1

Art. 8º - As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas pelos créditos orçamentários e respectivas dotações consignadas na Lei Orçamentária Anual.

Art. 9º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2017.

Balneário Piçarras

Prefeitura

ADITIVO 01/2016 DO CONTRATO 014/2016 FMS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO PIÇARRAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESULTADO DE LICITAÇÃO E HABILITAÇÃO
Termo Aditivo 001/2016 FMS
CONTRATO Nº014/2015/FMS de 09/07/2015
REF. PROCESSO LICITATÓRIO Nº022/2015 /FMS
MODALIDADE Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços nº 004/2015
HOMOLOGADO EM 09/07/2015

O objeto deste caracteriza-se pela obrigação da CONTRATADA, em locar imóvel em alvenaria, sala comercial, com área construída de aproximadamente 135 m², localizado na Av. Getúlio Vargas, nº 299, Centro, neste Município de Balneário Piçarras, para funcionamento de imóvel para a Academia da Saúde Pólo Central.
O prazo de locação é aditado pelo período de 12 (doze) meses, iniciando-se 4 de julho de 2016, com término em 4 de julho de 2017, data em que o MUNICÍPIO/LOCATÁRIO se obriga a restituir o imóvel completamente desocupado, no estado em que recebeu, independentemente de notificação ou interpelação judicial, ressalvada a hipótese de prorrogação da locação, o que se fará por escrito.
O aluguel total no período de contratação é R$ 20.400,00 (vinte mil e quatrocentos reais) os quais serão pagos R$ 1.700,00 (mil e setecentos reais) mensais, valores este que o MUNICÍPIO/LOCATÁRIO se compromete a pagar, até o dia 10(dez) de cada mês subsequente ao vencido.

Balneário Piçarras(SC), 4 de julho de 2016
Ligia Soares – Gestora do Fundo Municipal de Saúde

CONTRATO 19/2016 FMC

MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO PIÇARRAS
FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA
Processo Licitatório nº 018/2016-FMC
Inexigibilidade nº 016/2016-FMC
Contrato 19/2016 - FMC

A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, com fundamento na Lei nº 8.666/93, de 21/06/1993, e suas alterações, torna público que fará realizar a Inexigibilidade de Licitação para contratação da ASSOCIAÇÃO TEATRAL FILHOS DE SANTO ANTÔNIO, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.803.146/0001-42 para apresentação da Peça Teatral INCLUIR É BRINCAR SEM LIMIRES, que acontecerá no dia 17 de julho de 2016 a partir das 14h na praça de Todas as Idades, na Avenida Getúlio Vargas. Valor do Contrato: 3.000,00 (três mil reais) Vigência: 17/09/2016.

Balneário Piçarras/SC, 14 de julho de 2016.
Susan Corrêa – Gestora da Fundação Municipal de Cultura

PORTARIA 195/2016

PORTARIA N.º 195/2016

LEONEL JOSÉ MARTINS, Prefeito Municipal de Balneário Piçarras, no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe concede o artigo 89, inciso VII e IX, da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o Art. 62 a 65, da Lei 099/2015 de 23 de março de 2015, considerando o que consta no Processo nº 069/2016/SED, RESOLVE, deferir o pedido de PROGRESSÃO FUNCIONAL POR DESEMPENHO a servidora Sra. SILVANA ZOMER, brasileira, maior, portadora do CPF 018.982.339-93 E C.I. 3.507.802, ocupante do cargo efetivo de Professor, NÍVEL 3-E, matrícula nº 7750, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, passando para o cargo de Professor NÍVEL 3-F. Retroagindo seus efeitos ao dia 01 de março de 2016.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE.

Balneário Piçarras (SC), 01 de julho de 2016.
Leonel José Martins
PREFEITO MUNICIPAL

A presente Portaria foi registrada na Secretaria de Administração e Fazenda,
Publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Ana Lucia Wilvert
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

PORTARIA 196/2016

PORTARIA N.º 196/2016

LEONEL JOSÉ MARTINS, Prefeito Municipal de Balneário Piçarras, no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe concede o artigo 89, inciso VII e IX, da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o Art. 62 a 65 da Lei 099/2015 de 23 de março de 2015, considerando o que consta no Processo nº 102/2016/SED, RESOLVE, deferir o pedido de PROGRESSÃO FUNCIONAL POR DESEMPENHO o servidor Sr. CASSIO ADELINO SIMÕES, brasileiro, maior, portador do CPF 028.798.569-57 E C.I. 3.457.462, ocupante do cargo efetivo de Professor, NÍVEL 3-E, matrícula nº 3156, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, passando para o cargo de Professor NÍVEL 3-F. Retroagindo seus efeitos ao dia 01 de março de 2016.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE.

Balneário Piçarras (SC), 01 de julho de 2016.
Leonel José Martins
PREFEITO MUNICIPAL

A presente Portaria foi registrada na Secretaria de Administração e Fazenda,
Publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Ana Lucia Wilvert
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

PORTARIA 197/2016

PORTARIA N.º 197/2016

LEONEL JOSÉ MARTINS, Prefeito Municipal de Balneário Piçarras, no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe concede o artigo 89, inciso VII e IX, da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o Art. 62 a 65 da Lei 099/2015 de 23 de março de 2015, considerando

o que consta no Processo nº 133/2016/SED, RESOLVE, deferir o pedido de PROGRESSÃO FUNCIONAL POR DESEMPENHO a servidora Sra. MAJURY ROMAIS, brasileira, maior, portadora do CPF 017.063.709-38 E C.I. 3.056.010, ocupante do cargo efetivo de Professor, NÍVEL 3-E, matrícula nº 9038, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, passando para o cargo de Professor NÍVEL 3-F. Retroagindo seus efeitos ao dia 01 de março de 2016.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE.

Balneário Piçarras (SC), 01 de julho de 2016.
Leonel José Martins
PREFEITO MUNICIPAL

A presente Portaria foi registrada na Secretaria de Administração e Fazenda,
Publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Ana Lucia Wilvert
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

PORTARIA 198/2016

PORTARIA N.º 198/2016

LEONEL JOSÉ MARTINS, Prefeito Municipal de Balneário Piçarras, no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe concede o artigo 89, inciso VII e IX, da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o Art. 62 a 65 da Lei 099/2015 de 23 de março de 2015, considerando o que consta no Processo nº 098/2016/SED, RESOLVE, deferir o pedido de PROGRESSÃO FUNCIONAL POR DESEMPENHO a servidora Sra. LUCIANA SCHNEIDER PEREIRA DE AMORIM, brasileira, maior, portadora do CPF: 828.632.889-20 E C.I. 2.868.748, ocupante do cargo efetivo de Professor, NÍVEL 3-F, matrícula nº 7691, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, passando para o cargo de Professor NÍVEL 3-G. Retroagindo seus efeitos ao dia 01 de março de 2016.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE.

Balneário Piçarras (SC), 01 de julho de 2016.
Leonel José Martins
PREFEITO MUNICIPAL

A presente Portaria foi registrada na Secretaria de Administração e Fazenda,
Publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Ana Lucia Wilvert
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

PORTARIA 199/2016

PORTARIA N.º 199/2016

LEONEL JOSÉ MARTINS, Prefeito Municipal de Balneário Piçarras, no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe concede o artigo 89, inciso VII e IX, da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o Art. 62 a 65 da Lei 099/2015 de 23 de março de 2015, considerando o que consta no Processo nº 094/2016/SED, RESOLVE, deferir o pedido de PROGRESSÃO FUNCIONAL POR DESEMPENHO a servidora Sra. ELI TERESINHA LINN, brasileira, maior, portadora do CPF: 767.385.909-20 E C.I. 4539922-2, ocupante do cargo efetivo de Professor, NÍVEL 3-H, matrícula nº 2266, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, passando para o cargo de Professor NÍVEL 3-I. Retroagindo seus efeitos ao dia 01 de março de 2016.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE.

Balneário Piçarras (SC), 01 de julho de 2016.
Leonel José Martins
PREFEITO MUNICIPAL

A presente Portaria foi registrada na Secretaria de Administração e Fazenda,
Publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Ana Lucia Wilvert
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

PORTARIA 200/2016

PORTARIA N.º 200/2016

LEONEL JOSÉ MARTINS, Prefeito Municipal de Balneário Piçarras, no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe concede o artigo 89, inciso VII e IX, da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o Art. 62 a 65 da Lei 099/2015 de 23 de março de 2015, considerando o que consta no Processo nº 086/2016/SED, RESOLVE, deferir o pedido de PROGRESSÃO FUNCIONAL POR DESEMPENHO a servidora Sra. ROZANGELA ALVES DE OLIVEIRA, brasileira, maior, portadora do CPF: 035.129.139-38 E C.I. 3.604.319, ocupante do cargo efetivo de Professor, NÍVEL 3-E , matrícula nº 7743, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, passando para o cargo de Professor NÍVEL 3-F. Retroagindo seus efeitos ao dia 01 de março de 2016.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE.

Balneário Piçarras (SC), 01 de julho de 2016.
Leonel José Martins
PREFEITO MUNICIPAL

A presente Portaria foi registrada na Secretaria de Administração e Fazenda,
Publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Ana Lucia Wilvert
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

PORTARIA 201/2016

PORTARIA N.º 201/2016

LEONEL JOSÉ MARTINS, Prefeito Municipal de Balneário Piçarras, no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe concede o artigo 89, inciso VII e IX, da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o Art. 62 a 65 da Lei 099/2015 de 23 de março de 2015, considerando o que consta no Processo nº 093/2016/SED, RESOLVE, deferir o pedido de PROGRESSÃO FUNCIONAL POR DESEMPENHO a servidora Sra. JOCELI NUNES, brasileira, maior, portadora do CPF: 639.478.039-15 E C.I. 2016473, ocupante do cargo efetivo de Professor, NÍVEL 3-I , matrícula nº 1831, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, passando para o cargo de Professor NÍVEL 3-J. Retroagindo seus efeitos ao dia 01 de março de 2016.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE.

Balneário Piçarras (SC), 01 de julho de 2016.
Leonel José Martins
PREFEITO MUNICIPAL

A presente Portaria foi registrada na Secretaria de Administração e Fazenda,
Publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Ana Lucia Wilvert
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

PORTARIA 202/2016

PORTARIA N.º 202/2016

LEONEL JOSÉ MARTINS, Prefeito Municipal de Balneário Piçarras, no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe concede o artigo 89, inciso VII e IX, da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o Art. 62 a 65 da Lei 099/2015 de 23 de março de 2015, considerando o que consta no Processo nº 092/2016/SED, RESOLVE, deferir o pedido de PROGRESSÃO FUNCIONAL POR DESEMPENHO a servidora Sra. ZENILDA STOEBERL, brasileira, maior, portadora do CPF: 901.294.829-00 E C.I. 3.139.782-4, ocupante do cargo efetivo de Professor, NÍVEL 3-D , matrícula nº 8183, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, passando para o cargo de Professor NÍVEL 3-E. Retroagindo seus efeitos ao dia 01 de março de 2016.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE.

Balneário Piçarras (SC), 01 de julho de 2016.
Leonel José Martins
PREFEITO MUNICIPAL

A presente Portaria foi registrada na Secretaria de Administração e Fazenda,
Publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Ana Lucia Wilvert
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

PORTARIA 203/2016

PORTARIA N.º 203/2016

LEONEL JOSÉ MARTINS, Prefeito Municipal de Balneário Piçarras, no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe concede o artigo 89, inciso VII e IX, da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o Art. 62 a 65 da Lei 099/2015 de 23 de março de 2015, considerando o que consta no Processo nº 091/2016/SED, RESOLVE, deferir o pedido de PROGRESSÃO FUNCIONAL POR DESEMPENHO a servidora Sra. CLAUDIA ROSA INACIO, brasileira, maior, portadora do CPF: 828.627.709-06 E C.I. 2867789, ocupante do cargo efetivo de Professor, NÍVEL 3-T , matrícula nº 489, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, passando para o cargo de Professor NÍVEL 3-U. Retroagindo seus efeitos ao dia 01 de março de 2016.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE.

Balneário Piçarras (SC), 01 de julho de 2016.
Leonel José Martins
PREFEITO MUNICIPAL

A presente Portaria foi registrada na Secretaria de Administração e Fazenda,
Publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Ana Lucia Wilvert
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

PORTARIA 204/2016

PORTARIA N.º 204/2016

LEONEL JOSÉ MARTINS, Prefeito Municipal de Balneário Piçarras, no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe concede o artigo 89, inciso VII e IX, da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o Art. 62 a 65 da Lei 099/2015 de 23 de março de 2015, considerando o que consta no Processo nº 090/2016/SED, RESOLVE, deferir o pedido de PROGRESSÃO FUNCIONAL POR DESEMPENHO a servidora Sra. NELIZETE NEVES DOS SANTOS, brasileira, maior, portadora do CPF: 032.055.079-67 E C.I. 4312118, ocupante do cargo efetivo de Professor, NÍVEL 3-E , matrícula nº 489, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, passando para o cargo de Professor NÍVEL 3-F. Retroagindo seus efeitos ao dia 01 de março de 2016.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE.

Balneário Piçarras (SC), 01 de julho de 2016.
Leonel José Martins
PREFEITO MUNICIPAL

A presente Portaria foi registrada na Secretaria de Administração e Fazenda,
Publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Ana Lucia Wilvert
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

PORTARIA 205/2016

PORTARIA N.º 205/2016

LEONEL JOSÉ MARTINS, Prefeito Municipal de Balneário Piçarras, no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe concede o artigo 89, inciso VII e IX, da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o Art. 62 a 65 da Lei 099/2015 de 23 de março de 2015, considerando o que consta no Processo nº 118/2016/SED, RESOLVE, deferir o pedido de PROGRESSÃO FUNCIONAL POR DESEMPENHO a servidora Sra. ALICE MARIA OLIVEIRA, brasileira, maior, portadora do CPF: 920.830.309-82 E C.I. 2.778.840, ocupante do cargo efetivo de Professor, NÍVEL 3-F , matrícula nº 6667, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, passando para o cargo de Professor NÍVEL 3-G. Retroagindo seus efeitos ao dia 01 de março de 2016.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE.

Balneário Piçarras (SC), 01 de julho de 2016.
Leonel José Martins
PREFEITO MUNICIPAL

A presente Portaria foi registrada na Secretaria de Administração e Fazenda,
Publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Ana Lucia Wilvert
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

PORTARIA 206/2016

PORTARIA N.º 206/2016

LEONEL JOSÉ MARTINS, Prefeito Municipal de Balneário Piçarras, no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe concede o artigo 89, inciso VII e IX, da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o Art. 62 a 65 da Lei 099/2015 de 23 de março de 2015, considerando o que consta no Processo nº 085/2016/SED, RESOLVE, deferir o pedido de PROGRESSÃO FUNCIONAL POR DESEMPENHO a servidora Sra. ANDREIA ROSA INACIO, brasileira, maior, portadora do CPF: 007.176.749-59 E C.I. 4436132, ocupante do cargo efetivo de Professor, NÍVEL 3-G , matrícula nº 3062, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, passando para o cargo de Professor NÍVEL 3-H. Retroagindo seus efeitos ao dia 01 de março de 2016.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE.

Balneário Piçarras (SC), 01 de julho de 2016.
Leonel José Martins
PREFEITO MUNICIPAL

A presente Portaria foi registrada na Secretaria de Administração e Fazenda,
Publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Ana Lucia Wilvert
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

PORTARIA 207/2016

PORTARIA N.º 207/2016

LEONEL JOSÉ MARTINS, Prefeito Municipal de Balneário Piçarras, no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe concede o artigo 89, inciso VII e IX, da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o Art. 62 a 65 da Lei 099/2015 de 23 de março de 2015, considerando o que consta no Processo nº 084/2016/SED, RESOLVE, deferir o pedido de PROGRESSÃO FUNCIONAL POR DESEMPENHO a servidora Sra. IRACI TERESINHA DIAS PAZETO, brasileira, maior, portadora do CPF: 899.744.689-49 E C.I. 9/R - 645.649, ocupante do cargo efetivo de Professor, NÍVEL 2-D , matrícula nº 7459, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, passando para o cargo de Professor NÍVEL 2-E. Retroagindo seus efeitos ao dia 01 de março de 2016.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE.

Balneário Piçarras (SC), 01 de julho de 2016.
Leonel José Martins
PREFEITO MUNICIPAL

A presente Portaria foi registrada na Secretaria de Administração e Fazenda,
Publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Ana Lucia Wilvert
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

PORTARIA 210/2016

PORTARIA N.º 210/2016

LEONEL JOSÉ MARTINS, Prefeito Municipal de Balneário Piçarras, no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe concede o artigo 89, inciso VII e IX, da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o Art. 62 a 65 da Lei 099/2015 de 23 de março de 2015, considerando o que consta no Processo nº 101/2016/SED, RESOLVE, deferir o pedido de PROGRESSÃO FUNCIONAL POR DESEMPENHO a servidora Sra. VERA LÚCIA CATARINA, brasileira, maior, portadora do CPF: 924.203.469-04 E C.I. 3642901, ocupante do cargo efetivo de Professor, NÍVEL 3-C , matrícula nº 7458, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, passando para o cargo de Professor NÍVEL 3-D. Retroagindo seus efeitos ao dia 01 de março de 2016.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE.

Balneário Piçarras (SC), 01 de julho de 2016.
Leonel José Martins
PREFEITO MUNICIPAL

A presente Portaria foi registrada na Secretaria de Administração e Fazenda,
Publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Ana Lucia Wilvert
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

PORTARIA 211/2016

PORTARIA N.º 211/2016

LEONEL JOSÉ MARTINS, Prefeito Municipal de Balneário Piçarras, no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe concede o artigo 89, inciso VII e IX, da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o Art. 62 a 65 da Lei 099/2015 de 23 de março de 2015, considerando o que consta no Processo nº 121/2016/SED, RESOLVE, deferir o pedido de PROGRESSÃO FUNCIONAL POR DESEMPENHO a servidora Sra. CASSIA CRISTINA LOPES CASANOVA, brasileira, maior, portadora do CPF: 112.433.348-78 E C.I. 19.330.099-0, ocupante do cargo efetivo de Professor, NÍVEL 3-A , matrícula nº 9787, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, passando para o cargo de Professor NÍVEL 3-B. Retroagindo seus efeitos ao dia 01 de março de 2016.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE.

Balneário Piçarras (SC), 01 de julho de 2016.
Leonel José Martins
PREFEITO MUNICIPAL

A presente Portaria foi registrada na Secretaria de Administração e Fazenda,
Publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Ana Lucia Wilvert
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

PORTARIA 212/2016

PORTARIA N.º 212/2016

LEONEL JOSÉ MARTINS, Prefeito Municipal de Balneário Piçarras, no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe concede o artigo 89, inciso VII e IX, da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o Art. 62 a 65 da Lei 099/2015 de 23 de março de 2015, considerando o que consta no Processo nº 120/2016/SED, RESOLVE, deferir o pedido de PROGRESSÃO FUNCIONAL POR DESEMPENHO a servidora Sra. DAYANA CATARINA, brasileira, maior, portadora do CPF: 040.651.939-07 E C.I. 4536449, ocupante do cargo efetivo de Professor, NÍVEL 3-A , matrícula nº 3330, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, passando para o cargo de Professor NÍVEL 3-B. Retroagindo seus efeitos ao dia 01 de março de 2016.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE.

Balneário Piçarras (SC), 01 de julho de 2016.
Leonel José Martins
PREFEITO MUNICIPAL

A presente Portaria foi registrada na Secretaria de Administração e Fazenda,
Publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Ana Lucia Wilvert
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

PORTARIA 213/2016

PORTARIA N.º 213/2016

LEONEL JOSÉ MARTINS, Prefeito Municipal de Balneário Piçarras, no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe concede o artigo 89, inciso VII e IX, da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o Art. 62 a 65 da Lei 099/2015 de 23 de março de 2015, considerando o que consta no Processo nº 119/2016/SED, RESOLVE, deferir o pedido de PROGRESSÃO FUNCIONAL POR DESEMPENHO a servidora Sra. SANDRA REGINA BARBOZA, brasileira, maior, portadora do CPF: 889.190.309-44 E C.I. 3.177.903, ocupante do cargo efetivo de Professor, NÍVEL 3-E , matrícula nº 4225, com carga horária de 40 (Quarenta) horas semanais, passando para o cargo de Professor NÍVEL 3-F. Retroagindo seus efeitos ao dia 01 de março de 2016.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE.

Balneário Piçarras (SC), 01 de julho de 2016.
Leonel José Martins
PREFEITO MUNICIPAL

A presente Portaria foi registrada na Secretaria de Administração e Fazenda,
Publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Ana Lucia Wilvert
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

PORTARIA 214/2016

PORTARIA N.º 214/2016

LEONEL JOSÉ MARTINS, Prefeito Municipal de Balneário Piçarras, no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe concede o artigo 89, inciso VII e IX, da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o Art. 62 a 65 da Lei 099/2015 de 23 de março de 2015, considerando o que consta no Processo nº 112/2016/SED, RESOLVE, deferir o pedido de PROGRESSÃO FUNCIONAL POR DESEMPENHO a servidora Sra. NEIDE TEREZINHA GEHLEN, brasileira, maior, portadora do CPF: 372.637.499-04 E C.I. 4.591.656, ocupante do cargo efetivo de Professor, NÍVEL 3-J , matrícula nº 312, com carga horária de 40 (Quarenta) horas semanais, passando para o cargo de Professor NÍVEL 3-K. Retroagindo seus efeitos ao dia 01 de março de 2016.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE.

Balneário Piçarras (SC), 01 de julho de 2016.
Leonel José Martins
PREFEITO MUNICIPAL

A presente Portaria foi registrada na Secretaria de Administração e Fazenda,
Publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Ana Lucia Wilvert
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

PORTARIA 215/2016

PORTARIA N.º 215/2016

LEONEL JOSÉ MARTINS, Prefeito Municipal de Balneário Piçarras, no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe concede o artigo 89, inciso VII e IX, da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o Art. 62 a 65 da Lei 099/2015 de 23 de março de 2015, considerando o que consta no Processo nº 114/2016/SED, RESOLVE, deferir o pedido de PROGRESSÃO FUNCIONAL POR DESEMPENHO a servidora Sra. INARA LINHARES, brasileira, maior, portadora do CPF: 022.424.659-37 E C.I. 3.616.638, ocupante do cargo efetivo de Professor, NÍVEL 3-A , matrícula nº 4578, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, passando para o cargo de Professor NÍVEL 3-B. Retroagindo seus efeitos ao dia 01 de março de 2016.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE.

Balneário Piçarras (SC), 01 de julho de 2016.
Leonel José Martins
PREFEITO MUNICIPAL

A presente Portaria foi registrada na Secretaria de Administração e Fazenda,
Publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Ana Lucia Wilvert
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

PORTARIA 216/2016

PORTARIA N.º 216/2016

LEONEL JOSÉ MARTINS, Prefeito Municipal de Balneário Piçarras, no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe concede o artigo 89, inciso VII e IX, da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o Art. 62 a 65 da Lei 099/2015 de 23 de março de 2015, considerando o que consta no Processo nº 115/2016/SED, RESOLVE, deferir o pedido de PROGRESSÃO FUNCIONAL POR DESEMPENHO a servidora Sra. JAQUELINE BARATIERI STOCCO, brasileira, maior, portadora do CPF: 155.423.728-99 E C.I. 16.888.842-7, ocupante do cargo efetivo de Professor, NÍVEL 3-E , matrícula nº 4641, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, passando para o cargo de Professor NÍVEL 3-F. Retroagindo seus efeitos ao dia 01 de março de 2016.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE.

Balneário Piçarras (SC), 01 de julho de 2016.
Leonel José Martins
PREFEITO MUNICIPAL

A presente Portaria foi registrada na Secretaria de Administração e Fazenda,
Publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Ana Lucia Wilvert
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

PORTARIA 217/2016

PORTARIA N.º 217/2016

LEONEL JOSÉ MARTINS, Prefeito Municipal de Balneário Piçarras, no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe concede o artigo 89, inciso VII e IX, da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o Art. 62 a 65 da Lei 099/2015 de 23 de março de 2015, considerando o que consta no Processo nº 096/2016/SED, RESOLVE, deferir o pedido de PROGRESSÃO FUNCIONAL POR DESEMPENHO a servidora Sra. CLEUSA APARECIDA GRANEMANN SANTANA, brasileira, maior, portadora do CPF: 866.290.269-34 E C.I. 26226545, ocupante do cargo efetivo de Professor, NÍVEL 3-K , matrícula nº 928, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, passando para o cargo de Professor NÍVEL 3-L. Retroagindo seus efeitos ao dia 01 de março de 2016.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE.

Balneário Piçarras (SC), 01 de julho de 2016.
Leonel José Martins
PREFEITO MUNICIPAL

A presente Portaria foi registrada na Secretaria de Administração e Fazenda,
Publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Ana Lucia Wilvert
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

PORTARIA 218/2016

PORTARIA N.º 218/2016

LEONEL JOSÉ MARTINS, Prefeito Municipal de Balneário Piçarras, no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe concede o artigo 89, inciso VII e IX, da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o Art. 62 a 65 da Lei 099/2015 de 23 de março de 2015, considerando o que consta no Processo nº 097/2016/SED, RESOLVE, deferir o pedido de PROGRESSÃO FUNCIONAL POR DESEMPENHO a servidora Sra. MARI APARECIDA DE SOUZA, brasileira, maior, portadora do CPF: 866.290.269-34 E C.I. 3.733.445, ocupante do cargo efetivo de Professor, NÍVEL 1-B , matrícula nº 7905, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, passando para o cargo de Professor NÍVEL 1-C. Retroagindo seus efeitos ao dia 01 de março de 2016.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE.

Balneário Piçarras (SC), 01 de julho de 2016.
Leonel José Martins
PREFEITO MUNICIPAL

A presente Portaria foi registrada na Secretaria de Administração e Fazenda,
Publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Ana Lucia Wilvert
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

PORTARIA 219/2016

PORTARIA N.º 219/2016

LEONEL JOSÉ MARTINS, Prefeito Municipal de Balneário Piçarras, no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe concede o artigo 89, inciso VII e IX, da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o Art. 62 a 65 da Lei 099/2015 de 23 de março de 2015, considerando o que consta no Processo nº 077/2016/SED, RESOLVE, deferir o pedido de PROGRESSÃO FUNCIONAL POR DESEMPENHO a servidora Sra. LUCILENE RIBEIRO DA SILVA, brasileira, maior, portadora do CPF: 085.652.778-52 E C.I. 16.484.063, ocupante do cargo efetivo de Professor, NÍVEL 3-B , matrícula nº 10521, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, passando para o cargo de Professor NÍVEL 3-C. Retroagindo seus efeitos ao dia 01 de março de 2016.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE.

Balneário Piçarras (SC), 01 de julho de 2016.
Leonel José Martins
PREFEITO MUNICIPAL

A presente Portaria foi registrada na Secretaria de Administração e Fazenda,
Publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Ana Lucia Wilvert
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

PORTARIA 220/2016

PORTARIA N.º 220/2016

LEONEL JOSÉ MARTINS, Prefeito Municipal de Balneário Piçarras, no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe concede o artigo 89, inciso VII e IX, da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o Art. 62 a 65 da Lei 099/2015 de 23 de março de 2015, considerando o que consta no Processo nº 127/2016/SED, RESOLVE, deferir o pedido de PROGRESSÃO FUNCIONAL POR DESEMPENHO a servidora Sra. LUCINEIA JOSEFA VICENTE PEDRO, brasileira, maior, portadora do CPF: 866.295.229-15 E C.I. 30582571, ocupante do cargo efetivo de Professor, NÍVEL 3-J , matrícula nº 2591, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, passando para o cargo de Professor NÍVEL 3-K. Retroagindo seus efeitos ao dia 01 de março de 2016.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE.

Balneário Piçarras (SC), 01 de julho de 2016.
Leonel José Martins
PREFEITO MUNICIPAL

A presente Portaria foi registrada na Secretaria de Administração e Fazenda,
Publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Ana Lucia Wilvert
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

PORTARIA 221/2016

PORTARIA N.º 221/2016

LEONEL JOSÉ MARTINS, Prefeito Municipal de Balneário Piçarras, no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe concede o artigo 89, inciso VII e IX, da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o Art. 62 a 65 da Lei 099/2015 de 23 de março de 2015, considerando o que consta no Processo nº 129/2016/SED, RESOLVE, deferir o pedido de PROGRESSÃO FUNCIONAL POR DESEMPENHO a servidora Sra. MARINÊS ROGERIA KARGER brasileira, maior, portadora do CPF: 007.225.429-76 E C.I. 3721758, ocupante do cargo efetivo de Professor, NÍVEL 3-D, matrícula nº 7709, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, passando para o cargo de Professor NÍVEL 3-E. Retroagindo seus efeitos ao dia 01 de março de 2016.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE.

Balneário Piçarras (SC), 01 de julho de 2016.
Leonel José Martins
PREFEITO MUNICIPAL

A presente Portaria foi registrada na Secretaria de Administração e Fazenda,
Publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Ana Lucia Wilvert
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

PORTARIA 222/2016

PORTARIA N.º 222/2016

LEONEL JOSÉ MARTINS, Prefeito Municipal de Balneário Piçarras, no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe concede o artigo 89, inciso VII e IX, da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o Art. 62 a 65 da Lei 099/2015 de 23 de março de 2015, considerando o que consta no Processo nº 170/2016/SED, RESOLVE, deferir o pedido de PROGRESSÃO FUNCIONAL POR DESEMPENHO a servidora Sra. LUCIANA SUZIN brasileira, maior, portadora do CPF: 024.062.149-23 E C.I. 3184820, ocupante do cargo efetivo de Professor, NÍVEL 3-G, matrícula nº 1577, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, passando para o cargo de Professor NÍVEL 3-H. Retroagindo seus efeitos ao dia 01 de março de 2016.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE.

Balneário Piçarras (SC), 01 de julho de 2016.
Leonel José Martins
PREFEITO MUNICIPAL

A presente Portaria foi registrada na Secretaria de Administração e Fazenda,
Publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Ana Lucia Wilvert
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

PORTARIA 223/2016

PORTARIA N.º 223/2016

LEONEL JOSÉ MARTINS, Prefeito Municipal de Balneário Piçarras, no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe concede o artigo 89, inciso VII e IX, da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o Art. 62 a 65 da Lei 099/2015 de 23 de março de 2015, considerando o que consta no Processo nº 083/2016/SED, RESOLVE, deferir o pedido de PROGRESSÃO FUNCIONAL POR DESEMPENHO a servidora Sra. JUCELA ISABEL RAMOS DA SILVA brasileira, maior, portadora do CPF: 866.297.789-87 E C.I. 3202756, ocupante do cargo efetivo de Professor, NÍVEL 3-E, matrícula nº 2284, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, passando para o cargo de Professor NÍVEL 3-F. Retroagindo seus efeitos ao dia 01 de março de 2016.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE.

Balneário Piçarras (SC), 01 de julho de 2016.
Leonel José Martins
PREFEITO MUNICIPAL

A presente Portaria foi registrada na Secretaria de Administração e Fazenda,
Publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Ana Lucia Wilvert
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

PORTARIA 224/2016

PORTARIA N.º 224/2016

LEONEL JOSÉ MARTINS, Prefeito Municipal de Balneário Piçarras, no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe concede o artigo 89, inciso VII e IX, da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o Art. 62 a 65 da Lei 099/2015 de 23 de março de 2015, considerando o que consta no Processo nº 076/2016/SED, RESOLVE, deferir o pedido de PROGRESSÃO FUNCIONAL POR DESEMPENHO a servidora Sra. MARIA APARECIDA LINHARES NASCIMENTO brasileira, maior, portadora do CPF: 543.678.839-49 E C.I. 1500485, ocupante do cargo efetivo de Professor, NÍVEL 3-I, matrícula nº 2278, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, passando para o cargo de Professor NÍVEL 3-J. Retroagindo seus efeitos ao dia 01 de março de 2016.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE.

Balneário Piçarras (SC), 01 de julho de 2016.
Leonel José Martins
PREFEITO MUNICIPAL

A presente Portaria foi registrada na Secretaria de Administração e Fazenda,
Publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Ana Lucia Wilvert
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

PORTARIA 225/2016

PORTARIA N.º 225/2016

LEONEL JOSÉ MARTINS, Prefeito Municipal de Balneário Piçarras, no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe concede o artigo 89, inciso VII e IX, da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o Art. 62 a 65 da Lei 099/2015 de 23 de março de 2015, considerando o que consta no Processo nº 079/2016/SED, RESOLVE, deferir o pedido de PROGRESSÃO FUNCIONAL POR DESEMPENHO a servidora Sra. MARIA DE FATIMA TONIN LUNARDI brasileira, maior, portadora do CPF: 699.465.660-87 E C.I. 4320782-0, ocupante do cargo efetivo de Professor, NÍVEL 4-D, matrícula nº 1892, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, passando para o cargo de Professor NÍVEL 4-E. Retroagindo seus efeitos ao dia 01 de março de 2016.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE.

Balneário Piçarras (SC), 01 de julho de 2016.
Leonel José Martins
PREFEITO MUNICIPAL

A presente Portaria foi registrada na Secretaria de Administração e Fazenda,
Publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Ana Lucia Wilvert
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

PORTARIA 226/2016

PORTARIA N.º 226/2016

LEONEL JOSÉ MARTINS, Prefeito Municipal de Balneário Piçarras, no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe concede o artigo 89, inciso VII e IX, da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o Art. 62 a 65 da Lei 099/2015 de 23 de março de 2015, considerando o que consta no Processo nº 087/2016/SED, RESOLVE, deferir o pedido de PROGRESSÃO FUNCIONAL POR DESEMPENHO a servidora Sra. GRACIOSA PEREIRA brasileira, maior, portadora do CPF: 656.673.959-91 E C.I. 4/R-22988, ocupante do cargo efetivo de Professor, NÍVEL 3-D, matrícula nº 9823, carga horária de 20 (vinte) horas semanais, passando para o cargo de Professor NÍVEL 3-E. Retroagindo seus efeitos ao dia 01 de março de 2016.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE.

Balneário Piçarras (SC), 01 de julho de 2016.
Leonel José Martins
PREFEITO MUNICIPAL

A presente Portaria foi registrada na Secretaria de Administração e Fazenda,
Publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Ana Lucia Wilvert
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

PORTARIA 227/2016

PORTARIA N.º 227/2016

LEONEL JOSÉ MARTINS, Prefeito Municipal de Balneário Piçarras, no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe concede o artigo 89, inciso VII e IX, da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o Art. 62 a 65 da Lei 099/2015 de 23 de março de 2015, considerando o que consta no Processo nº 135/2016/SED, RESOLVE, deferir o pedido de PROGRESSÃO FUNCIONAL POR DESEMPENHO a servidora Sra. ROSANE LEDUR TIRONI brasileira, maior, portadora do CPF: 906.830.649-91 E C.I. 3275927, ocupante do cargo efetivo de Professor, NÍVEL 3-H, matrícula nº 1616, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, passando para o cargo de Professor NÍVEL 3-I. Retroagindo seus efeitos ao dia 01 de março de 2016.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE.

Balneário Piçarras (SC), 01 de julho de 2016.
Leonel José Martins
PREFEITO MUNICIPAL

A presente Portaria foi registrada na Secretaria de Administração e Fazenda,
Publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Ana Lucia Wilvert
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

PORTARIA 228/2016

PORTARIA N.º 228/2016

LEONEL JOSÉ MARTINS, Prefeito Municipal de Balneário Piçarras, no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe concede o artigo 89, inciso VII e IX, da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o Art. 62 a 65 da Lei 099/2015 de 23 de março de 2015, considerando o que consta no Processo nº 088/2016/SED, RESOLVE, deferir o pedido de PROGRESSÃO FUNCIONAL POR DESEMPENHO a servidora Sra. DEYSI VIEIRA DE SOUZA brasileira, maior, portadora do CPF: 005.055.909-56E C.I. 3491025, ocupante do cargo efetivo de Professor, NÍVEL 3-E, matrícula nº 6753, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, passando para o cargo de Professor NÍVEL 3-F. Retroagindo seus efeitos ao dia 01 de março de 2016.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE.

Balneário Piçarras (SC), 01 de julho de 2016.
Leonel José Martins
PREFEITO MUNICIPAL

A presente Portaria foi registrada na Secretaria de Administração e Fazenda,
Publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Ana Lucia Wilvert
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

PORTARIA 229/2016

PORTARIA N.º 229/2016

LEONEL JOSÉ MARTINS, Prefeito Municipal de Balneário Piçarras, no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe concede o artigo 89, inciso VII e IX, da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o Art. 62 a 65 da Lei 099/2015 de 23 de março de 2015, considerando o que consta no Processo nº 110/2016/SED, RESOLVE, deferir o pedido de PROGRESSÃO FUNCIONAL POR DESEMPENHO a servidora Sra. JEANE CATARINA DE BITTENCOURT brasileira, maior, portadora do CPF: 566.707.889-91 E C.I. 1504058, ocupante do cargo efetivo de Professor, NÍVEL 3-D, matrícula nº 3693, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, passando para o cargo de Professor NÍVEL 3-E. Retroagindo seus efeitos ao dia 01 de março de 2016.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE.

Balneário Piçarras (SC), 01 de julho de 2016.
Leonel José Martins
PREFEITO MUNICIPAL

A presente Portaria foi registrada na Secretaria de Administração e Fazenda,
Publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Ana Lucia Wilvert
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

PORTARIA 230/2016

PORTARIA N.º 230/2016

LEONEL JOSÉ MARTINS, Prefeito Municipal de Balneário Piçarras, no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe concede o artigo 89, inciso VII e IX, da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o Art. 62 a 65 da Lei 099/2015 de 23 de março de 2015, considerando o que consta no Processo nº 106/2016/SED, RESOLVE, deferir o pedido de PROGRESSÃO FUNCIONAL POR DESEMPENHO a servidora Sra. CAMILA FERNANDA CARDOSO brasileira, maior, portadora do CPF: 896.500.269-91E C.I. 3.351.195, ocupante do cargo efetivo de Professor, NÍVEL 3-F, matrícula nº 2400, carga horária de 20 (vinte) horas semanais, passando para o cargo de Professor NÍVEL 3-G. Retroagindo seus efeitos ao dia 01 de março de 2016.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE.

Balneário Piçarras (SC), 01 de julho de 2016.
Leonel José Martins
PREFEITO MUNICIPAL

A presente Portaria foi registrada na Secretaria de Administração e Fazenda,
Publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Ana Lucia Wilvert
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

PORTARIA 231/2016

PORTARIA N.º 231/2016

LEONEL JOSÉ MARTINS, Prefeito Municipal de Balneário Piçarras, no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe concede o artigo 89, inciso VII e IX, da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o Art. 62 a 65 da Lei 099/2015 de 23 de março de 2015, considerando o que consta no Processo nº 105/2016/SED, RESOLVE, deferir o pedido de PROGRESSÃO FUNCIONAL POR DESEMPENHO a servidora Sra. SIDICLEIA APARECIDA DA MAIA DE SOUZA brasileira, maior, portadora do CPF: 032.065.819-82 E C.I. 37217526, ocupante do cargo efetivo de Professor, NÍVEL 3-K, matrícula nº 2094, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, passando para o cargo de Professor NÍVEL 3-L. Retroagindo seus efeitos ao dia 01 de março de 2016.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE.

Balneário Piçarras (SC), 01 de julho de 2016.
Leonel José Martins
PREFEITO MUNICIPAL

A presente Portaria foi registrada na Secretaria de Administração e Fazenda,
Publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Ana Lucia Wilvert
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

PORTARIA 232/2016

PORTARIA N.º 232/2016

LEONEL JOSÉ MARTINS, Prefeito Municipal de Balneário Piçarras, no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe concede o artigo 89, inciso VII e IX, da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o Art. 62 a 65 da Lei 099/2015 de 23 de março de 2015, considerando o que consta no Processo nº 104/2016/SED, RESOLVE, deferir o pedido de PROGRESSÃO FUNCIONAL POR DESEMPENHO a servidora Sra. EDSON FELIX DOS SANTOS brasileiro, maior, portador do CPF: 612.252.589-87 E C.I. 5.359.085-3, ocupante do cargo efetivo de Professor, NÍVEL 3-K, matrícula nº 5894, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, passando para o cargo de Professor NÍVEL 3-G. Retroagindo seus efeitos ao dia 01 de março de 2016.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE.

Balneário Piçarras (SC), 01 de julho de 2016.
Leonel José Martins
PREFEITO MUNICIPAL

A presente Portaria foi registrada na Secretaria de Administração e Fazenda,
Publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Ana Lucia Wilvert
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

PORTARIA 233/2016

PORTARIA N.º 233/2016

LEONEL JOSÉ MARTINS, Prefeito Municipal de Balneário Piçarras, no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe concede o artigo 89, inciso VII e IX, da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o Art. 62 a 65 da Lei 099/2015 de 23 de março de 2015, considerando o que consta no Processo nº 124/2016/SED, RESOLVE, deferir o pedido de PROGRESSÃO FUNCIONAL POR DESEMPENHO a servidora Sra. LECILDA ANDREIA VICENTE GONÇALVES brasileira, maior, portadora do CPF: 866.292.209-00 E C.I. 3057910, ocupante do cargo efetivo de Professor, NÍVEL 3-J, matrícula nº 2590, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, passando para o cargo de Professor NÍVEL 3-K. Retroagindo seus efeitos ao dia 01 de março de 2016.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE.

Balneário Piçarras (SC), 01 de julho de 2016.
Leonel José Martins
PREFEITO MUNICIPAL

A presente Portaria foi registrada na Secretaria de Administração e Fazenda,
Publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Ana Lucia Wilvert
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

PORTARIA 234/2016

PORTARIA N.º 234/2016

LEONEL JOSÉ MARTINS, Prefeito Municipal de Balneário Piçarras, no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe concede o artigo 89, inciso VII e IX, da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o Art. 62 a 65 da Lei 099/2015 de 23 de março de 2015, considerando o que consta no Processo nº 136/2016/SED, RESOLVE, deferir o pedido de PROGRESSÃO FUNCIONAL POR DESEMPENHO a servidora Sra. ADELITA DALEMOLE DE BORBA brasileira, maior, portadora do CPF: 007.743.449-89 E C.I. 3.767.908, ocupante do cargo efetivo de Professor, NÍVEL 3-C, matrícula nº 7531, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, passando para o cargo de Professor NÍVEL 3-D. Retroagindo seus efeitos ao dia 01 de março de 2016.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE.

Balneário Piçarras (SC), 01 de julho de 2016.
Leonel José Martins
PREFEITO MUNICIPAL

A presente Portaria foi registrada na Secretaria de Administração e Fazenda,
Publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Ana Lucia Wilvert
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

PORTARIA 235/2016

PORTARIA N.º 235/2016

LEONEL JOSÉ MARTINS, Prefeito Municipal de Balneário Piçarras, no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe concede o artigo 89, inciso VII e IX, da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o Art. 62 a 65 da Lei 099/2015 de 23 de março de 2015, considerando o que consta no Processo nº 099/2016/SED, RESOLVE, deferir o pedido de PROGRESSÃO FUNCIONAL POR DESEMPENHO a servidora Sra. PAULA BORGES brasileira, maior, portadora do CPF: 311.906.009-78 E C.I. 2/R-1000.301, ocupante do cargo efetivo de Professor, NÍVEL 3-J, matrícula nº 276, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, passando para o cargo de Professor NÍVEL 3-K. Retroagindo seus efeitos ao dia 01 de março de 2016.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE.

Balneário Piçarras (SC), 01 de julho de 2016.
Leonel José Martins
PREFEITO MUNICIPAL

A presente Portaria foi registrada na Secretaria de Administração e Fazenda,
Publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Ana Lucia Wilvert
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

PORTARIA 236/2016

PORTARIA N.º 236/2016

LEONEL JOSÉ MARTINS, Prefeito Municipal de Balneário Piçarras, no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe concede o artigo 89, inciso VII e IX, da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o Art. 62 a 65 da Lei 099/2015 de 23 de março de 2015, considerando o que consta no Processo nº 130/2016/SED, RESOLVE, deferir o pedido de PROGRESSÃO FUNCIONAL POR DESEMPENHO a servidora Sra. LUCIMAR ODETE VIEIRA brasileira, maior, portadora do CPF: 866.302.969-15 E C.I. 3.054.006, ocupante do cargo efetivo de Professor, NÍVEL 3-B, matrícula nº 7140, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, passando para o cargo de Professor NÍVEL 3-C. Retroagindo seus efeitos ao dia 01 de março de 2016.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE.

Balneário Piçarras (SC), 01 de julho de 2016.
Leonel José Martins
PREFEITO MUNICIPAL

A presente Portaria foi registrada na Secretaria de Administração e Fazenda,
Publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Ana Lucia Wilvert
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

PORTARIA 237/2016

PORTARIA N.º 237/2016

LEONEL JOSÉ MARTINS, Prefeito Municipal de Balneário Piçarras, no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe concede o artigo 89, inciso VII e IX, da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o Art. 62 a 65 da Lei 099/2015 de 23 de março de 2015, considerando o que consta no Processo nº 125/2016/SED, RESOLVE, deferir o pedido de PROGRESSÃO FUNCIONAL POR DESEMPENHO a servidora Sra. SOLANGE TEREZINHA DE BORBA SILVA brasileira, maior, portadora do CPF: 866.292.129-91 E C.I. 3057999, ocupante do cargo efetivo de Professor, NÍVEL 3-J, matrícula nº 1855, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, passando para o cargo de Professor NÍVEL 3-K. Retroagindo seus efeitos ao dia 01 de março de 2016.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE.

Balneário Piçarras (SC), 01 de julho de 2016.
Leonel José Martins
PREFEITO MUNICIPAL

A presente Portaria foi registrada na Secretaria de Administração e Fazenda,
Publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Ana Lucia Wilvert
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

PORTARIA 238/2016

PORTARIA N.º 238/2016

LEONEL JOSÉ MARTINS, Prefeito Municipal de Balneário Piçarras, no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe concede o artigo 89, inciso VII e IX, da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o Art. 62 a 65 da Lei 099/2015 de 23 de março de 2015, considerando o que consta no Processo nº 126/2016/SED, RESOLVE, deferir o pedido de PROGRESSÃO FUNCIONAL POR DESEMPENHO o servidor Sr. ALEXANDRE SCHNEIDER brasileiro, maior, portador do CPF: 902.863.679-04 E C.I. 3259293, ocupante do cargo efetivo de Professor, NÍVEL 3-F, matrícula nº 3737, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, passando para o cargo de Professor NÍVEL 3-G. Retroagindo seus efeitos ao dia 01 de março de 2016.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE.

Balneário Piçarras (SC), 01 de julho de 2016.
Leonel José Martins
PREFEITO MUNICIPAL

A presente Portaria foi registrada na Secretaria de Administração e Fazenda,
Publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Ana Lucia Wilvert
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

PORTARIA 239/2016

PORTARIA N.º 239/2016

LEONEL JOSÉ MARTINS, Prefeito Municipal de Balneário Piçarras, no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe concede o artigo 89, inciso VII e IX, da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o Art. 62 a 65 da Lei 099/2015 de 23 de março de 2015, considerando o que consta no Processo nº 117/2016/SED, RESOLVE, deferir o pedido de PROGRESSÃO FUNCIONAL POR DESEMPENHO a servidora Sra. OLÂNIA DA COSTA MARTINS brasileira, maior, portadora do CPF: 908.217.939-34 E C.I. 3.054.260-0, ocupante do cargo efetivo de Professor, NÍVEL 3-E, matrícula nº 8272, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, passando para o cargo de Professor NÍVEL 3-F. Retroagindo seus efeitos ao dia 01 de março de 2016.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE.

Balneário Piçarras (SC), 01 de julho de 2016.
Leonel José Martins
PREFEITO MUNICIPAL

A presente Portaria foi registrada na Secretaria de Administração e Fazenda,
Publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Ana Lucia Wilvert
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

PORTARIA 240/2016

PORTARIA N.º 240/2016

LEONEL JOSÉ MARTINS, Prefeito Municipal de Balneário Piçarras, no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe concede o artigo 89, inciso VII e IX, da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o Art. 62 a 65 da Lei 099/2015 de 23 de março de 2015, considerando o que consta no Processo nº 116/2016/SED, RESOLVE, deferir o pedido de PROGRESSÃO FUNCIONAL POR DESEMPENHO a servidora Sra. IRACI MAZZOCA ESTORINO DA SILVA brasileira, maior, portadora do CPF: 032.173.058-50E C.I. 4.114.956, ocupante do cargo efetivo de Professor, NÍVEL 3-G, matrícula nº 4580, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, passando para o cargo de Professor NÍVEL 3-H. Retroagindo seus efeitos ao dia 01 de março de 2016.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE.

Balneário Piçarras (SC), 01 de julho de 2016.
Leonel José Martins
PREFEITO MUNICIPAL

A presente Portaria foi registrada na Secretaria de Administração e Fazenda,
Publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Ana Lucia Wilvert
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

PORTARIA 241/2016

PORTARIA N.º 241/2016

LEONEL JOSÉ MARTINS, Prefeito Municipal de Balneário Piçarras, no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe concede o artigo 89, inciso VII e IX, da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o Art. 62 a 65 da Lei 099/2015 de 23 de março de 2015, considerando o que consta no Processo nº 075/2016/SED, RESOLVE, deferir o pedido de PROGRESSÃO FUNCIONAL POR DESEMPENHO a servidora Sra. TEREZINHA ELIZETE PINTO, brasileira, maior, portadora do CPF: 430.157.199-04 E C.I. 1.659.148-8, ocupante do cargo efetivo de Professor, NÍVEL 3-E, matrícula nº 5898, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, passando para o cargo de Professor NÍVEL 3-F. Retroagindo seus efeitos ao dia 01 de março de 2016.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE.

Balneário Piçarras (SC), 01 de julho de 2016.
Leonel José Martins
PREFEITO MUNICIPAL

A presente Portaria foi registrada na Secretaria de Administração e Fazenda,
Publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Ana Lucia Wilvert
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

PORTARIA 242/2016

PORTARIA N.º 242/2016

LEONEL JOSÉ MARTINS, Prefeito Municipal de Balneário Piçarras, no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe concede o artigo 89, inciso VII e IX, da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o Art. 62 a 65 da Lei 099/2015 de 23 de março de 2015, considerando o que consta no Processo nº 095/2016/SED, RESOLVE, deferir o pedido de PROGRESSÃO FUNCIONAL POR DESEMPENHO a servidora Sra. LIDIANA MARIA PEREIRA VITORINO, brasileira, maior, portadora do CPF: 027.138.239-27 E C.I. 3514298, ocupante do cargo efetivo de Professor, NÍVEL 3-F, matrícula nº 5898, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, passando para o cargo de Professor NÍVEL 3-G. Retroagindo seus efeitos ao dia 01 de março de 2016.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE.

Balneário Piçarras (SC), 01 de julho de 2016.
Leonel José Martins
PREFEITO MUNICIPAL

A presente Portaria foi registrada na Secretaria de Administração e Fazenda,
Publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Ana Lucia Wilvert
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

PORTARIA 243/2016

PORTARIA N.º 243/2016

LEONEL JOSÉ MARTINS, Prefeito Municipal de Balneário Piçarras, no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe concede o artigo 89, inciso VII e IX, da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o Art. 62 a 65 da Lei 099/2015 de 23 de março de 2015, considerando o que consta no Processo nº 075/2016/SED, RESOLVE, deferir o pedido de PROGRESSÃO FUNCIONAL POR DESEMPENHO a servidora Sra. VIVIANE DE ASSIS PEREIRA MAFFEZZOLLI, brasileira, maior, portadora do CPF: 005.356.869-94 E C.I. 1.355.180, ocupante do cargo efetivo de Orientadora Pedagógica, NÍVEL 2-A, matrícula nº 3353, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, passando para o cargo de Orientadora Pedagógica NÍVEL 2-B. Retroagindo seus efeitos ao dia 01 de março de 2016.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE.

Balneário Piçarras (SC), 01 de julho de 2016.
Leonel José Martins
PREFEITO MUNICIPAL

A presente Portaria foi registrada na Secretaria de Administração e Fazenda,
Publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Ana Lucia Wilvert
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

PORTARIA 244/2016

PORTARIA N.º 244/2016

LEONEL JOSÉ MARTINS, Prefeito Municipal de Balneário Piçarras, no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe concede o artigo 89, inciso VII e IX, da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o Art. 62 a 65 da Lei 099/2015 de 23 de março de 2015, considerando o que consta no Processo nº 072/2016/SED, RESOLVE, deferir o pedido de PROGRESSÃO FUNCIONAL POR DESEMPENHO a servidora Sra. LILIANE ISFAIR HRUSCHKA, brasileira, maior, portadora do CPF: 419.825.929-15 E C.I. 2.312.164-5, ocupante do cargo efetivo de Professor, NÍVEL 3-G, matrícula nº 6990, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, passando para o cargo de Professor NÍVEL 3-H. Retroagindo seus efeitos ao dia 01 de março de 2016.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE.

Balneário Piçarras (SC), 01 de julho de 2016.
Leonel José Martins
PREFEITO MUNICIPAL

A presente Portaria foi registrada na Secretaria de Administração e Fazenda,
Publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Ana Lucia Wilvert
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

PORTARIA 245/2016

PORTARIA N.º 245/2016

LEONEL JOSÉ MARTINS, Prefeito Municipal de Balneário Piçarras, no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe concede o artigo 89, inciso VII e IX, da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o Art. 62 a 65 da Lei 099/2015 de 23 de março de 2015, considerando o que consta no Processo nº 073/2016/SED, RESOLVE, deferir o pedido de PROGRESSÃO FUNCIONAL POR DESEMPENHO a servidora Sra. REGIANE ELIZABETE VIEIRA REIS, brasileira, maior, portadora do CPF: 419.825.929-15 E C.I. 2.312.164-5, ocupante do cargo efetivo de Professor, NÍVEL 3-L, matrícula nº 050, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, passando para o cargo de Professor NÍVEL 3-M. Retroagindo seus efeitos ao dia 01 de março de 2016.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE.

Balneário Piçarras (SC), 01 de julho de 2016.
Leonel José Martins
PREFEITO MUNICIPAL

A presente Portaria foi registrada na Secretaria de Administração e Fazenda,
Publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Ana Lucia Wilvert
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

PORTARIA 246/2016

PORTARIA N.º 246/2016

LEONEL JOSÉ MARTINS, Prefeito Municipal de Balneário Piçarras, no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe concede o artigo 89, inciso VII e IX, da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o Art. 62 a 65 da Lei 099/2015 de 23 de março de 2015, considerando o que consta no Processo nº 089/2016/SED, RESOLVE, deferir o pedido de PROGRESSÃO FUNCIONAL POR DESEMPENHO a servidora Sra. CARMEN LUCIA SANTOS GREGÓRIO , brasileira, maior, portadora do CPF: 641.792.579-04 E C.I. 1091063, ocupante do cargo efetivo de Professor, NÍVEL 3-M, matrícula nº 548, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, passando para o cargo de Professor NÍVEL 3-N. Retroagindo seus efeitos ao dia 01 de março de 2016.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE.

Balneário Piçarras (SC), 01 de julho de 2016.
Leonel José Martins
PREFEITO MUNICIPAL

A presente Portaria foi registrada na Secretaria de Administração e Fazenda,
Publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Ana Lucia Wilvert
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

PORTARIA 247/2016

PORTARIA N.º 247/2016

LEONEL JOSÉ MARTINS, Prefeito Municipal de Balneário Piçarras, no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe concede o artigo 89, inciso VII e IX, da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o Art. 62 a 65 da Lei 099/2015 de 23 de março de 2015, considerando o que consta no Processo nº 132/2016/SED, RESOLVE, deferir o pedido de PROGRESSÃO FUNCIONAL POR DESEMPENHO a servidora Sra. LILIA DA SILVA , brasileira, maior, portadora do CPF: 007.225.399-16 E C.I. 3721759, ocupante do cargo efetivo de Professor, NÍVEL 3-D, matrícula nº 3802, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, passando para o cargo de Professor NÍVEL 3-E. Retroagindo seus efeitos ao dia 01 de março de 2016.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE.

Balneário Piçarras (SC), 01 de julho de 2016.
Leonel José Martins
PREFEITO MUNICIPAL

A presente Portaria foi registrada na Secretaria de Administração e Fazenda,
Publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Ana Lucia Wilvert
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

PORTARIA 248/2016

PORTARIA N.º 248/2016

LEONEL JOSÉ MARTINS, Prefeito Municipal de Balneário Piçarras, no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe concede o artigo 89, inciso VII e IX, da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o Art. 62 a 65 da Lei 099/2015 de 23 de março de 2015, considerando o que consta no Processo nº 074/2016/SED, RESOLVE, deferir o pedido de PROGRESSÃO FUNCIONAL POR DESEMPENHO a servidora Sra. TÂNIA REGINA COLZANI , brasileira, maior, portadora do CPF: 840.841.899-87 E C.I. 2296334, ocupante do cargo efetivo de Professor, NÍVEL 3-J, matrícula nº 273 carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, passando para o cargode Professor NÍVEL 3-K. Retroagindo seus efeitos ao dia 01 de março de 2016.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE.

Balneário Piçarras (SC), 01 de julho de 2016.
Leonel José Martins
PREFEITO MUNICIPAL

A presente Portaria foi registrada na Secretaria de Administração e Fazenda,
Publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Ana Lucia Wilvert
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

PORTARIA 249/2016

PORTARIA N.º 249/2016

LEONEL JOSÉ MARTINS, Prefeito Municipal de Balneário Piçarras, no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe concede o artigo 89, inciso VII e IX, da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o Art. 62 a 65 da Lei 099/2015 de 23 de março de 2015, considerando o que consta no Processo nº 123/2016/SED, RESOLVE, deferir o pedido de PROGRESSÃO FUNCIONAL POR DESEMPENHO a servidora Sra. TÂNIA MARGARETE DE BORBA , brasileira, maior, portadora do CPF: 398.180.209-87 E C.I. 1.200.784-6, ocupante do cargo efetivo de Professor, NÍVEL 3-F, matrícula nº 3254 carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, passando para o cargo de Professor NÍVEL 3-G. Retroagindo seus efeitos ao dia 01 de março de 2016.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE.

Balneário Piçarras (SC), 01 de julho de 2016.
Leonel José Martins
PREFEITO MUNICIPAL

A presente Portaria foi registrada na Secretaria de Administração e Fazenda,
Publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Ana Lucia Wilvert
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

PORTARIA 250/2016

PORTARIA N.º 250/2016

LEONEL JOSÉ MARTINS, Prefeito Municipal de Balneário Piçarras, no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe concede o artigo 89, inciso VII e IX, da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o Art. 62 a 65 da Lei 099/2015 de 23 de março de 2015, considerando o que consta no Processo nº 122/2016/SED, RESOLVE, deferir o pedido de PROGRESSÃO FUNCIONAL POR DESEMPENHO a servidora Sra. LEONOR ANASTACIO CAROLINA, brasileira, maior, portadora do CPF: 016.208.159-66 E C.I. 3057643, ocupante do cargo efetivo de Professor, NÍVEL 3-H, matrícula nº 2426 carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, passando para o cargo de Professor NÍVEL 3-I. Retroagindo seus efeitos ao dia 01 de março de 2016.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE.

Balneário Piçarras (SC), 01 de julho de 2016.
Leonel José Martins
PREFEITO MUNICIPAL

A presente Portaria foi registrada na Secretaria de Administração e Fazenda,
Publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Ana Lucia Wilvert
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

PORTARIA 251/2016

PORTARIA N.º 251/2016

LEONEL JOSÉ MARTINS, Prefeito Municipal de Balneário Piçarras, no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe concede o artigo 89, inciso VII e IX, da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o Art. 62 a 65 da Lei 099/2015 de 23 de março de 2015, considerando o que consta no Processo nº 080/2016/SED, RESOLVE, deferir o pedido de PROGRESSÃO FUNCIONAL POR DESEMPENHO o servidor Sr. JONAS PEREIRA MACIEL, brasileiro, maior, portador do CPF: 995.500.590-49 E C.I. 3056069309, ocupante do cargo efetivo de Professor, NÍVEL 3-E, matrícula nº 5082 carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, passando para o cargo de Professor NÍVEL 3-F. Retroagindo seus efeitos ao dia 01 de março de 2016.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA
-SE.
Balneário Piçarras (SC), 01 de julho de 2016.
Leonel José Martins
PREFEITO MUNICIPAL

A presente Portaria foi registrada na Secretaria de Administração e Fazenda,
Publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Ana Lucia Wilvert
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

PORTARIA 252/2016

PORTARIA N.º 252/2016

LEONEL JOSÉ MARTINS, Prefeito Municipal de Balneário Piçarras, no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe concede o artigo 89, inciso VII e IX, da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o Art. 62 a 65 da Lei 099/2015 de 23 de março de 2015, considerando o que consta no Processo nº 131/2016/SED, RESOLVE, deferir o pedido de PROGRESSÃO FUNCIONAL POR DESEMPENHO a servidora Sra. SIONI LAURINDA VIEIRA, brasileira, maior, portadora do CPF: 030.235.219-80 E C.I. 3634066, ocupante do cargo efetivo de Professor, NÍVEL 3-E, matrícula nº 7757 carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, passando para o cargo de Professor NÍVEL 3-F. Retroagindo seus efeitos ao dia 01 de março de 2016.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-S
E.
Balneário Piçarras (SC), 01 de julho de 2016.
Leonel José Martins
PREFEITO MUNICIPAL

A presente Portaria foi registrada na Secretaria de Administração e Fazenda,
Publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Ana Lucia Wilvert
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

PORTARIA 253/2016

PORTARIA N.º 253/2016

LEONEL JOSÉ MARTINS, Prefeito Municipal de Balneário Piçarras, no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe concede o artigo 89, inciso VII e IX, da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o Art. 62 a 65 da Lei 099/2015 de 23 de março de 2015, considerando o que consta no Processo nº 128/2016/SED, RESOLVE, deferir o pedido de PROGRESSÃO FUNCIONAL POR DESEMPENHO a servidora Sra. MARIA CECILIA PEREIRA, brasileira, maior, portadora do CPF: 093.539.419-20 E C.I. 263.907-6, ocupante do cargo efetivo de Professor, NÍVEL 3-D, matrícula nº 4344, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, passando para o cargo de Professor NÍVEL 3-E. Retroagindo seus efeitos ao dia 01 de março de 2016.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE.

Balneário Piçarras (SC), 01 de julho de 2016.
Leonel José Martins
PREFEITO MUNICIPAL

A presente Portaria foi registrada na Secretaria de Administração e Fazenda,
Publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Ana Lucia Wilvert
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

PORTARIA 254/2016

PORTARIA N.º 254/2016

LEONEL JOSÉ MARTINS, Prefeito Municipal de Balneário Piçarras, no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe concede o artigo 89, inciso VII e IX, da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o Art. 62 a 65 da Lei 099/2015 de 23 de março de 2015, considerando o que consta no Processo nº 111/2016/SED, RESOLVE, deferir o pedido de PROGRESSÃO FUNCIONAL POR DESEMPENHO a servidora Sra. IEDA MARIA QUINTINO BECKERT, brasileira, maior, portadora do CPF: 924.485.509-720 E C.I. 4/R-1.501.189, ocupante do cargo efetivo de Professor, NÍVEL 3-T, matrícula nº 033 carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, passando para o cargo de Professor NÍVEL 3-U. Retroagindo seus efeitos ao dia 01 de março de 2016.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE.

Balneário Piçarras (SC), 01 de julho de 2016.
Leonel José Martins
PREFEITO MUNICIPAL

A presente Portaria foi registrada na Secretaria de Administração e Fazenda,
Publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Ana Lucia Wilvert
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

PORTARIA 255/2016

PORTARIA N.º 255/2016

LEONEL JOSÉ MARTINS, Prefeito Municipal de Balneário Piçarras, no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe concede o artigo 89, inciso VII e IX, da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o Art. 62 a 65 da Lei 099/2015 de 23 de março de 2015, considerando o que consta no Processo nº 100/2016/SED, RESOLVE, deferir o pedido de PROGRESSÃO FUNCIONAL POR DESEMPENHO a servidora Sra. CLAUDIA MARIA DA SILVA PEREIRA, brasileira, maior, portadora do CPF: 924.486.669-20 E C.I. 3331493, ocupante do cargo efetivo de Professor, NÍVEL 3-H, matrícula nº 033 carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, passando para o cargo de Professor NÍVEL 3-I. Retroagindo seus efeitos ao dia 01 de março de 2016.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE.

Balneário Piçarras (SC), 01 de julho de 2016.
Leonel José Martins
PREFEITO MUNICIPAL

A presente Portaria foi registrada na Secretaria de Administração e Fazenda,
Publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Ana Lucia Wilvert
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

PORTARIA 256/2016

PORTARIA N.º 256/2016

LEONEL JOSÉ MARTINS, Prefeito Municipal de Balneário Piçarras, no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe concede o artigo 89, inciso VII e IX, da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o Art. 62 a 65 da Lei 099/2015 de 23 de março de 2015, considerando o que consta no Processo nº 082/2016/SED, RESOLVE, deferir o pedido de PROGRESSÃO FUNCIONAL POR DESEMPENHO a servidora Sra. MARIA LEONIDA MAIA, brasileira, maior, portadora do CPF: 644.915.369-53 E C.I. 1.209.661, ocupante do cargo efetivo de Professor, NÍVEL 3-E, matrícula nº 6813 carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, passando para o cargo de Professor NÍVEL 3-F. Retroagindo seus efeitos ao dia 01 de março de 2016.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE.

Balneário Piçarras (SC), 01 de julho de 2016.
Leonel José Martins
PREFEITO MUNICIPAL

A presente Portaria foi registrada na Secretaria de Administração e Fazenda,
Publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Ana Lucia Wilvert
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

PORTARIA 257/2016

PORTARIA N.º 257/2016

LEONEL JOSÉ MARTINS, Prefeito Municipal de Balneário Piçarras, no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe concede o artigo 89, inciso VII e IX, da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o Art. 62 a 65 da Lei 099/2015 de 23 de março de 2015, considerando o que consta no Processo nº 081/2016/SED, RESOLVE, deferir o pedido de PROGRESSÃO FUNCIONAL POR DESEMPENHO a servidora Sra. NOÊMIA ANA DE SOUZA, brasileira, maior, portadora do CPF: 415.001.999-15 E C.I. 1.401.952, ocupante do cargo efetivo de Professor, NÍVEL 2-D, matrícula nº 6674 carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, passando para o cargo de Professor NÍVEL 2-E. Retroagindo seus efeitos ao dia 01 de março de 2016.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE.

Balneário Piçarras (SC), 01 de julho de 2016.
Leonel José Martins
PREFEITO MUNICIPAL

A presente Portaria foi registrada na Secretaria de Administração e Fazenda,
Publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Ana Lucia Wilvert
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

PORTARIA 258/2016

PORTARIA N.º 258/2016

LEONEL JOSÉ MARTINS, Prefeito Municipal de Balneário Piçarras, no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe concede o artigo 89, inciso VII e IX, da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o Art. 62 a 65 da Lei 099/2015 de 23 de março de 2015, considerando o que consta no Processo nº 103/2016/SED, RESOLVE, deferir o pedido de PROGRESSÃO FUNCIONAL POR DESEMPENHO a servidora Sra. CLAUDIA SIQUEIRA FERRAZ VALADARES, brasileira, maior, portadora do CPF: 988.445.987-87 E C.I. 07315148-2, ocupante do cargo efetivo de Professor, NÍVEL 3-C, matrícula nº 8754 carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, passando para o cargo de Professor NÍVEL 3-D. Retroagindo seus efeitos ao dia 01 de março de 2016.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE.

Balneário Piçarras (SC), 01 de julho de 2016.
Leonel José Martins
PREFEITO MUNICIPAL

A presente Portaria foi registrada na Secretaria de Administração e Fazenda,
Publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Ana Lucia Wilvert
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

PORTARIA 259/2016

PORTARIA N.º 259/2016

LEONEL JOSÉ MARTINS, Prefeito Municipal de Balneário Piçarras, no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe concede o artigo 89, inciso VII e IX, da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o Art. 62 a 65 da Lei 099/2015 de 23 de março de 2015, considerando o que consta no Processo nº 134/2016/SED, RESOLVE, deferir o pedido de PROGRESSÃO FUNCIONAL POR DESEMPENHO a servidora Sra. DENICE LINDAURA DOS SANTOS, brasileira, maior, portadora do CPF: 805.809.479-04 E C.I. 4/R-2.863.423, ocupante do cargo efetivo de Professor, NÍVEL 3-S, matrícula nº 265 carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, passando para o cargo de Professor NÍVEL 3-T. Retroagindo seus efeitos ao dia 01 de março de 2016.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE.

Balneário Piçarras (SC), 01 de julho de 2016.
Leonel José Martins
PREFEITO MUNICIPAL

A presente Portaria foi registrada na Secretaria de Administração e Fazenda,
Publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Ana Lucia Wilvert
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

PORTARIA 260/2016

PORTARIA N.º 260/2016

LEONEL JOSÉ MARTINS, Prefeito Municipal de Balneário Piçarras, no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe concede o artigo 89, inciso VII e IX, da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o Art. 62 a 65 da Lei 099/2015 de 23 de março de 2015, considerando o que consta no Processo nº 071/2016/SED, RESOLVE, deferir o pedido de PROGRESSÃO FUNCIONAL POR DESEMPENHO a servidora Sra. EDMAR PEREIRA KOUDA, brasileira, maior, portadora do CPF: 840.839.729-04 E C.I. 4/R-3056212, ocupante do cargo efetivo de Professor, NÍVEL 3-J, matrícula nº 032 carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, passando para o cargo de Professor NÍVEL 3-K. Retroagindo seus efeitos ao dia 01 de março de 2016.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE.

Balneário Piçarras (SC), 01 de julho de 2016.
Leonel José Martins
PREFEITO MUNICIPAL

A presente Portaria foi registrada na Secretaria de Administração e Fazenda,
Publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Ana Lucia Wilvert
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

PORTARIA 261/2016

PORTARIA N.º 261/2016

LEONEL JOSÉ MARTINS, Prefeito Municipal de Balneário Piçarras, no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe concede o artigo 89, inciso VII e IX, da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o Art. 62 a 65 da Lei 099/2015 de 23 de março de 2015, considerando o que consta no Processo nº 157/2016/SED, RESOLVE, deferir o pedido de PROGRESSÃO FUNCIONAL POR DESEMPENHO a servidora Sra. MIRELLA COUTINHO DE AZEVEDO, brasileira, maior, portadora do CPF: 828.629.409-25 E C.I. 1.404.143, ocupante do cargo efetivo de Professor, NÍVEL 3-D, matrícula nº 7578 carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, passando para o cargo de Professor NÍVEL 3-E. Retroagindo seus efeitos ao dia 01 de março de 2016.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE.

Balneário Piçarras (SC), 01 de julho de 2016.
Leonel José Martins
PREFEITO MUNICIPAL

A presente Portaria foi registrada na Secretaria de Administração e Fazenda,
Publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Ana Lucia Wilvert
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

PORTARIA 262/2016

PORTARIA N.º 262/2016

LEONEL JOSÉ MARTINS, Prefeito Municipal de Balneário Piçarras, no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe concede o artigo 89, inciso VII e IX, da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o Art. 62 a 65 da Lei 099/2015 de 23 de março de 2015, considerando o que consta no Processo nº 158/2016/SED, RESOLVE, deferir o pedido de PROGRESSÃO FUNCIONAL POR DESEMPENHO a servidora Sra. MARLI FRUSINA CHILANTI, brasileira, maior, portadora do CPF: 915.469.749-20 E C.I. 3.257.149, ocupante do cargo efetivo de Professor, NÍVEL 3-E, matrícula nº 5807 carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, passando para o cargo de Professor NÍVEL 3-F. Retroagindo seus efeitos ao dia 01 de março de 2016.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE.

Balneário Piçarras (SC), 01 de julho de 2016.
Leonel José Martins
PREFEITO MUNICIPAL

A presente Portaria foi registrada na Secretaria de Administração e Fazenda,
Publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Ana Lucia Wilvert
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

PORTARIA 263/2016

PORTARIA N.º 263/2016

LEONEL JOSÉ MARTINS, Prefeito Municipal de Balneário Piçarras, no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe concede o artigo 89, inciso VII e IX, da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o Art. 62 a 65 da Lei 099/2015 de 23 de março de 2015, considerando o que consta no Processo nº 155/2016/SED, RESOLVE, deferir o pedido de PROGRESSÃO FUNCIONAL POR DESEMPENHO a servidora Sra. TÂNIA MARIA DOS SANTOS, brasileira, maior, portadora do CPF: 731.529.439-20 E C.I. 4/R-1993360, ocupante do cargo efetivo de Professor, NÍVEL 3-K, matrícula nº 10208 carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, passando para o cargo de Professor NÍVEL 3-L. Retroagindo seus efeitos ao dia 01 de março de 2016.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE.

Balneário Piçarras (SC), 01 de julho de 2016.
Leonel José Martins
PREFEITO MUNICIPAL

A presente Portaria foi registrada na Secretaria de Administração e Fazenda,
Publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Ana Lucia Wilvert
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

PORTARIA 264/2016

PORTARIA N.º 264/2016

LEONEL JOSÉ MARTINS, Prefeito Municipal de Balneário Piçarras, no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe concede o artigo 89, inciso VII e IX, da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o Art. 62 a 65 da Lei 099/2015 de 23 de março de 2015, considerando o que consta no Processo nº 146/2016/SED, RESOLVE, deferir o pedido de PROGRESSÃO FUNCIONAL POR DESEMPENHO a servidora Sra. ROSIMERI DE BORBA SILVA, brasileira, maior, portadora do CPF: 953.350.059-04 E C.I. 2.863.202, ocupante do cargo efetivo de Professor, NÍVEL 3-E, matrícula nº 7460 carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, passando para o cargo de Professor NÍVEL 3-F. Retroagindo seus efeitos ao dia 01 de março de 2016.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE.

Balneário Piçarras (SC), 01 de julho de 2016.
Leonel José Martins
PREFEITO MUNICIPAL

A presente Portaria foi registrada na Secretaria de Administração e Fazenda,
Publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Ana Lucia Wilvert
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

PORTARIA 265/2016

PORTARIA N.º 265/2016

LEONEL JOSÉ MARTINS, Prefeito Municipal de Balneário Piçarras, no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe concede o artigo 89, inciso VII e IX, da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o Art. 62 a 65 da Lei 099/2015 de 23 de março de 2015, considerando o que consta no Processo nº 154/2016/SED, RESOLVE, deferir o pedido de PROGRESSÃO FUNCIONAL POR DESEMPENHO o servidor Sr. ADRIANO DE CARVALHO, brasileiro, maior, portador do CPF: 005.635.539-44 E C.I. 3235190, ocupante do cargo efetivo de Professor, NÍVEL 3-E, matrícula nº 9928-12 carga horária de 20 (vinte) horas semanais, passando para o cargo de de Professor NÍVEL 3-F. Retroagindo seus efeitos ao dia 01 de março de 2016.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE.

Balneário Piçarras (SC), 01 de julho de 2016.
Leonel José Martins
PREFEITO MUNICIPAL

A presente Portaria foi registrada na Secretaria de Administração e Fazenda,
Publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Ana Lucia Wilvert
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

PORTARIA 266/2016

PORTARIA N.º 266/2016

LEONEL JOSÉ MARTINS, Prefeito Municipal de Balneário Piçarras, no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe concede o artigo 89, inciso VII e IX, da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o Art. 62 a 65 da Lei 099/2015 de 23 de março de 2015, considerando o que consta no Processo nº 161/2016/SED, RESOLVE, deferir o pedido de PROGRESSÃO FUNCIONAL POR DESEMPENHO a servidora Sra. ANALIA SANDRA DE BORBA KERSCHBAUM brasileira, maior, portadora do CPF: 866.304.409-78 E C.I. 4/R-3216714, ocupante do cargo efetivo de Professor, NÍVEL 3-F, matrícula nº 030 carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, passando para o cargo de Professor NÍVEL 3-G. Retroagindo seus efeitos ao dia 01 de março de 2016.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE.

Balneário Piçarras (SC), 01 de julho de 2016.
Leonel José Martins
PREFEITO MUNICIPAL

A presente Portaria foi registrada na Secretaria de Administração e Fazenda,
Publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Ana Lucia Wilvert
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

PORTARIA 267/2016

PORTARIA N.º 267/2016

LEONEL JOSÉ MARTINS, Prefeito Municipal de Balneário Piçarras, no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe concede o artigo 89, inciso VII e IX, da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o Art. 62 a 65 da Lei 099/2015 de 23 de março de 2015, considerando o que consta no Processo nº 152/2016/SED, RESOLVE, deferir o pedido de PROGRESSÃO FUNCIONAL POR DESEMPENHO a servidora Sra. IRONI TEREZINHA FERREIRA ANDRADE SILVA brasileira, maior, portadora do CPF: 015.149.749-40 E C.I. 3.341.462-5, ocupante do cargo efetivo de Professor, NÍVEL 3-R, matrícula nº 269 carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, passando para o cargo de Professor NÍVEL 3-S. Retroagindo seus efeitos ao dia 01 de março de 2016.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE.

Balneário Piçarras (SC), 01 de julho de 2016.
Leonel José Martins
PREFEITO MUNICIPAL

A presente Portaria foi registrada na Secretaria de Administração e Fazenda,
Publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Ana Lucia Wilvert
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

PORTARIA 268/2016

PORTARIA N.º 268/2016

LEONEL JOSÉ MARTINS, Prefeito Municipal de Balneário Piçarras, no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe concede o artigo 89, inciso VII e IX, da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o Art. 62 a 65 da Lei 099/2015 de 23 de março de 2015, considerando o que consta no Processo nº 140/2016/SED, RESOLVE, deferir o pedido de PROGRESSÃO FUNCIONAL POR DESEMPENHO a servidora Sra. MARA REGINA DE BORBA brasileira, maior, portadora do CPF: 036.747.199-08 E C.I. 3.778.059, ocupante do cargo efetivo de Professor, NÍVEL 3-C, matrícula nº 7695 carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, passando para o cargo de Professor NÍVEL 3-D. Retroagindo seus efeitos ao dia 01 de março de 2016.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE.

Balneário Piçarras (SC), 01 de julho de 2016.
Leonel José Martins
PREFEITO MUNICIPAL

A presente Portaria foi registrada na Secretaria de Administração e Fazenda,
Publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Ana Lucia Wilvert
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

PORTARIA 269/2016

PORTARIA N.º 269/2016

LEONEL JOSÉ MARTINS, Prefeito Municipal de Balneário Piçarras, no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe concede o artigo 89, inciso VII e IX, da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o Art. 62 a 65 da Lei 099/2015 de 23 de março de 2015, considerando o que consta no Processo nº 141/2016/SED, RESOLVE, deferir o pedido de PROGRESSÃO FUNCIONAL POR DESEMPENHO a servidora Sra. ADELINA DIAS PEREIRA, brasileira, maior, portadora do CPF 531.388.729-72 E C.I. 4/R-1508808, ocupante do cargo efetivo de Professor, NÍVEL 3-D, matrícula nº 10532, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, passando para o cargo de Professor NÍVEL 3-E. Retroagindo seus efeitos ao dia 01 de março de 2016.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE.

Balneário Piçarras (SC), 01 de julho de 2016.
Leonel José Martins
PREFEITO MUNICIPAL

A presente Portaria foi registrada na Secretaria de Administração e Fazenda,
Publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Ana Lucia Wilvert
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

PORTARIA 270/2016

PORTARIA N.º 270/2016

LEONEL JOSÉ MARTINS, Prefeito Municipal de Balneário Piçarras, no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe concede o artigo 89, inciso VII e IX, da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o Art. 62 a 65 da Lei 099/2015 de 23 de março de 2015, considerando o que consta no Processo nº 142/2016/SED, RESOLVE, deferir o pedido de PROGRESSÃO FUNCIONAL POR DESEMPENHO a servidora Sra. LEONIR DAS NEVES VICENTE brasileira, maior, portadora do CPF: 915.671.499-87 E C.I. 3216833, ocupante do cargo efetivo de Professor, NÍVEL 3-O , matrícula nº 059, com carga horária de 40 (Quarenta) horas semanais, passando para o cargo de Professor NÍVEL 3-P. Retroagindo seus efeitos ao dia 01 de março de 2016.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE.

Balneário Piçarras (SC), 01 de julho de 2016.
Leonel José Martins
PREFEITO MUNICIPAL

A presente Portaria foi registrada na Secretaria de Administração e Fazenda,
Publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Ana Lucia Wilvert
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

PORTARIA 273/2016

PORTARIA N.º 273/2016

LEONEL JOSÉ MARTINS, Prefeito Municipal de Balneário Piçarras, no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe concede o artigo 89, inciso VII e IX, da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o Art. 62 a 65 da Lei 099/2015 de 23 de março de 2015, considerando o que consta no Processo nº 144/2016/SED, RESOLVE, deferir o pedido de PROGRESSÃO FUNCIONAL POR DESEMPENHO a servidora Sra. JUSSANDER NATALIA DE BORBA brasileira, maior, portadora do CPF: 584.607.809-53 E C.I. 4/R-1808887, ocupante do cargo efetivo de Orientadora Pedagógica, NÍVEL 3-J , matrícula nº 2524, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, passando para o cargo de Orientadora Pedagógico NÍVEL 3-K. Retroagindo seus efeitos ao dia 01 de março de 2016.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE.

Balneário Piçarras (SC), 15 de julho de 2016.
Leonel José Martins
PREFEITO MUNICIPAL

A presente Portaria foi registrada na Secretaria de Administração e Fazenda,
Publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Ana Lucia Wilvert
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

PORTARIA 274/2016

PORTARIA N.º 274/2016

LEONEL JOSÉ MARTINS, Prefeito Municipal de Balneário Piçarras, no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe concede o artigo 89, inciso VII e IX, da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o Art. 62 a 65 da Lei 099/2015 de 23 de março de 2015, considerando o que consta no Processo nº 143/2016/SED, RESOLVE, deferir o pedido de PROGRESSÃO FUNCIONAL POR DESEMPENHO a servidora Sra. CLAUDIA SILENE DE SOUZA brasileira, maior, portadora do CPF: 584.607.809-53 E C.I. 4/R-1808887, ocupante do cargo efetivo de Professor, NÍVEL 3-E, matrícula nº 269 carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, passando para o cargo de Professor NÍVEL 3-F. Retroagindo seus efeitos ao dia 01 de março de 2016.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE.

Balneário Piçarras (SC), 15 de julho de 2016.
Leonel José Martins
PREFEITO MUNICIPAL

A presente Portaria foi registrada na Secretaria de Administração e Fazenda,
Publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Ana Lucia Wilvert
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

PORTARIA 275/2016

PORTARIA N.º 275/2016

LEONEL JOSÉ MARTINS, Prefeito Municipal de Balneário Piçarras, no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe concede o artigo 89, inciso VII e IX, da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o Art. 62 a 65 da Lei 099/2015 de 23 de março de 2015, considerando o que consta no Processo nº 150/2016/SED, RESOLVE, deferir o pedido de PROGRESSÃO FUNCIONAL POR DESEMPENHO o servidor Sr. ADRIANO DE CARVALHO, brasileiro, maior, portador do CPF: 005.635.539-44 E C.I. 3235190, ocupante do cargo efetivo de Professor, NÍVEL 3-F, matrícula nº 9928-12 carga horária de 20 (vinte) horas semanais, passando para o cargo de de Professor NÍVEL 3-G. Retroagindo seus efeitos ao dia 01 de março de 2016.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE.

Balneário Piçarras (SC), 15 de julho de 2016.
Leonel José Martins
PREFEITO MUNICIPAL

A presente Portaria foi registrada na Secretaria de Administração e Fazenda,
Publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Ana Lucia Wilvert
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

PORTARIA 276/2016

PORTARIA N.º 276/2016

LEONEL JOSÉ MARTINS, Prefeito Municipal de Balneário Piçarras, no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe concede o artigo 89, inciso VII e IX, da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o Art. 62 a 65 da Lei 099/2015 de 23 de março de 2015, considerando o que consta no Processo nº 159/2016/SED, RESOLVE, deferir o pedido de PROGRESSÃO FUNCIONAL POR DESEMPENHO a servidora Sra. VANESSA PERINI brasileira, maior, portadora do CPF: 920.610.879-49 E C.I. 6.657.111, ocupante do cargo efetivo de Orientadora Educacional, NÍVEL 1-B, matrícula nº 919 carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, passando para o cargo de Orientadora Educacional NÍVEL 1-C. Retroagindo seus efeitos ao dia 01 de março de 2016.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE.

Balneário Piçarras (SC), 15 de julho de 2016.
Leonel José Martins
PREFEITO MUNICIPAL

A presente Portaria foi registrada na Secretaria de Administração e Fazenda,
Publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Ana Lucia Wilvert
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

PORTARIA 277/2016

PORTARIA N.º 277/2016

LEONEL JOSÉ MARTINS, Prefeito Municipal de Balneário Piçarras, no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe concede o artigo 89, inciso VII e IX, da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o Art. 62 a 65 da Lei 099/2015 de 23 de março de 2015, considerando o que consta no Processo nº 145/2016/SED, RESOLVE, deferir o pedido de PROGRESSÃO FUNCIONAL POR DESEMPENHO a servidora Sra. VIVIANE INÊS LAUSCHNER DA CUNHA brasileira, maior, portadora do CPF: 021.907.219-11 E C.I. 3368336, ocupante do cargo efetivo de Orientadora Pedagógica, NÍVEL 1-G, matrícula nº 2565 carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, passando para o cargo de Orientadora Pedagógica NÍVEL 1-H. Retroagindo seus efeitos ao dia 01 de março de 2016.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE.

Balneário Piçarras (SC), 15 de julho de 2016.
Leonel José Martins
PREFEITO MUNICIPAL

A presente Portaria foi registrada na Secretaria de Administração e Fazenda,
Publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Ana Lucia Wilvert
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

PORTARIA 278/2016

PORTARIA N.º 278/2016

LEONEL JOSÉ MARTINS, Prefeito Municipal de Balneário Piçarras, no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe concede o artigo 89, inciso VII e IX, da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o Art. 62 a 65 da Lei 099/2015 de 23 de março de 2015, considerando o que consta no Processo nº 151/2016/SED, RESOLVE, deferir o pedido de PROGRESSÃO FUNCIONAL POR DESEMPENHO a servidora Sra. HELENA DOS SANTOS PEREIRA brasileira, maior, portadora do CPF: 688.376.749-53 E C.I. 4R2680052, ocupante

do cargo efetivo de Professor, NÍVEL 3-H , matrícula nº 307, com carga horária de 40 (Quarenta) horas semanais, passando para o cargo de Professor NÍVEL 3-I. Retroagindo seus efeitos ao dia 01 de março de 2016.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE.

Balneário Piçarras (SC), 15 de julho de 2016.
Leonel José Martins
PREFEITO MUNICIPAL

A presente Portaria foi registrada na Secretaria de Administração e Fazenda,
Publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Ana Lucia Wilvert
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

PORTARIA 279/2016

PORTARIA N.º 279/2016

LEONEL JOSÉ MARTINS, Prefeito Municipal de Balneário Piçarras, no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe concede o artigo 89, inciso VII e IX, da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o Art. 62 a 65 da Lei 099/2015 de 23 de março de 2015, considerando o que consta no Processo nº 163/2016/SED, RESOLVE, deferir o pedido de PROGRESSÃO FUNCIONAL POR DESEMPENHO a servidora Sra. IRENE FIAMONCINI IZING brasileira, maior, portadora do CPF: 690.865.329-34 E C.I. 1208179, ocupante do cargo efetivo de Professor, NÍVEL 3-H , matrícula nº 1534, com carga horária de 40 (Quarenta) horas semanais, passando para o cargo de Professor NÍVEL 3-I. Retroagindo seus efeitos ao dia 01 de março de 2016.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE.

Balneário Piçarras (SC), 15 de julho de 2016.
Leonel José Martins
PREFEITO MUNICIPAL

A presente Portaria foi registrada na Secretaria de Administração e Fazenda,
Publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Ana Lucia Wilvert
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

PORTARIA 280/2016

PORTARIA N.º 280/2016

LEONEL JOSÉ MARTINS, Prefeito Municipal de Balneário Piçarras, no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe concede o artigo 89, inciso VII e IX, da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o Art. 62 a 65 da Lei 099/2015 de 23 de março de 2015, considerando o que consta no Processo nº 156/2016/SED, RESOLVE, deferir o pedido de PROGRESSÃO FUNCIONAL POR DESEMPENHO a servidora Sra. JULIANE BONIN KUMM brasileira, maior, portadora do CPF: 739.176.720-49 E C.I. 5050035889, ocupante do cargo efetivo de Orientadora de Políticas Educacionais Inclusivas, NÍVEL 1-F , matrícula nº 3912, com carga horária de 40 (Quarenta) horas semanais, passando para o cargo de Orientadora de Políticas Educacionais Inclusivas NÍVEL 1-G. Retroagindo seus efeitos ao dia 01 de março de 2016.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE.

Balneário Piçarras (SC), 15 de julho de 2016.
Leonel José Martins
PREFEITO MUNICIPAL

A presente Portaria foi registrada na Secretaria de Administração e Fazenda,
Publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Ana Lucia Wilvert
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

Barra Bonita

Prefeitura

EDITAL PREGÃO Nº09/2016 FMDR

MUNICIPIO DE BARRA BONITA-SC
FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2016
EDITAL DE PREGÃO Nº 009/2016

O Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural, Estado de Santa Catarina, torna público que se encontra aberto Edital de Pregão Presencial, objetivando a Contratação de empresa com fornecimento de material e mão de obra para conserto de bomba injetora da retroescavadeira caterpillar 416E. Os envelopes contendo documentação e propostas serão aceitos até as 08:30 horas do dia 02 de AGOSTO de 2016. Informações poderão ser obtidas nesta Prefeitura, no horário comercial, junto a Av.Buenos Aires, nº 600 ou pelo fone/fax (0xx) 49 3649-0004, no Departamento de Compras. Ou no site Oficial da Prefeitura. Barra Bonita, em 19 de julho de 2016.

MARCELO RAMA
Gestor FMDR

Barra Velha

Prefeitura

ATA 001/2016 PP 036/2016 PMBV

PREFEITURA DE BARRA VELHA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 047/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2016
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2016
Contratada: JONATHAN ROBSON MAXIMO 08200085910
Objeto: aquisição/fornecimento de gás de cozinha e água mineral para diversas Secretarias do Município de Barra Velha.
Valor do Contrato: 352.984,00
Data de Assinatura: 14/07/2016
Data de Vencimento: 14/07//2017
Barra Velha, 14 de julho de 2016.
JONATHAN ROBSON MAXIMO
Pela Empresa Contratada
CLAUDEMIR MATIAS FRANSCISCO Prefeito

ATA 001/2016 PP 044/2016 PMBV

PREFEITURA DE BARRA VELHA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 056/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2016
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2016
Contratada: MERCOLUX COMERCIAL ELÉTRICA
Objeto: prestação de serviços de instalação com fornecimento de material para execução de melhorias/ampliação de rede de energia elétrica.
Valor do Contrato: 2.503.010,69
Data de Assinatura: 15/07/2016
Data de Vencimento: 15/07//2017
Barra Velha, 15 de julho de 2016.
LUIZ BUNKI OTSUKA
Pela Empresa Contratada
CLAUDEMIR MATIAS FRANSCISCO Prefeito

CONTRATO 007/2016 FMS

PREFEITURA DE BARRA VELHA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Extrato de Contrato n° 007/2016 FMS
Contratada: J.C.B MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI EPP
Licitação: Proc. Administrativo 016/2016 - Pregão Presencial nº 011/2016 - FMS
Objeto: Aquisição de ambulância para o município de Barra Velha. PROPOSTA DE TRANSFERÊNCIA 0000018078 CELEBRADO ENTRE O ESTADO DE SANTA CATARIA POR MEIO DA AGENCIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL DE JOINVILLE E A PREFEITURA DE BARRA VELHA, conforme especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência
Valor do Contrato: R$ 131.870,00 (cento e trinta um mil oitocentos e setenta reais).
Data da assinatura: 14/07/2016
Data do vencimento: 31/13/2016
Barra Velha, 14 de julho de 2016
JOEL CESAR BRASIL GARCIA –
Pela Empresa Contratada
CLAUDEMIR MATIAS FRANCISCO -
Prefeito

PORTARIA Nº 1246, DE 19 DE JULHO DE 2016

PORTARIA Nº 1246, DE 19 DE JULHO DE 2016
"Nomeia candidato aprovado no Concurso Público"

O PREFEITO DE BARRA VELHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com base no disposto no inciso VII do artigo 71 e inciso II, do artigo 18, ambos da Lei Orgânica Municipal c/c arts. 6º, 10 e 16, da Lei Complementar Municipal nº 116/2011, tendo em vista o resultado do concurso público realizado através do Edital nº 001/2012, homologado pela Portaria nº 192/2013, de 31 de janeiro de 2013,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear a candidata DENISE MARQUES para o cargo efetivo de ENGENHEIRO CIVIL, Nível 10.1, Letra "A", do Anexo II, da Lei Complementar nº 116/2011, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Urbano, Indústria e Comércio – SEPLAN.

Art. 2º O candidato deverá tomar posse do cargo no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data de publicação da presente, prorrogável por mais 30 (trinta) dias, a teor do disposto no item 9.4, do Edital do Concurso nº 001/2012.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Barra Velha, 19 de Julho de 2016.
CLAUDEMIR MATIAS FRANCISCO
Prefeito

Benedito Novo

Prefeitura

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 20/2016

PUBLICAÇÕES LEGAIS

MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2016
PREGÃO PRESENCIAL nº 53/2016

ÓRGÃO GESTOR: Município de Benedito Novo/SC
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE COMBUSTÍVEL GASOLINA COMUM PARA ABASTECER OS VEÍCULOS DAS DIVERSAS SECRETARIAS
EMPRESA FORNECEDORA: ZUMMCAR EIRELI EPP
ITEM E VALOR REGISTRADO: A empresa sagrou-se vencedora no item 1, totalizando a quantia de R$ 284.000,00 (duzentos e oitenta e quatro mil reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: 12/07/2016 a 12/07/2017
VALIDADE DA ATA: 12 meses
Benedito Novo (SC), 12/07/2016
Jean Michel Grundmann - Prefeito

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 61/2016

PUBLICAÇÕES LEGAIS
EXTRATO DE CONTRATO

MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO - SC
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 61/2016
Referente: Processo Licitatório nº 34/2016
Contratada: BRINQUEDOS CRIATIVOS WH LTDA EPP
Objeto: AQUISICAO DE PARQUES INFANTIS
Finalidade do Aditivo: ADITIVO DE ACRÉCIMO
Valor Total Contratado: R$ 7.375,00
Vigência: 08/07/2016 a 31/12/2016
Data Assinatura: 08/07/2016
JEAN MICHEL GRUNDMANN - Prefeito Municipal

Biguaçu

Prefeitura

DECRETO Nº 120/2016

DECRETO N° 120/2016 DE: 19 DE JULHO DE 2016.
NOMEIA A COMISSÃO INTERSETORIAL PARA ELABORAÇÃO DO PLANO DECENAL DOS DIREITOS HUMANOS DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RAMON WOLLINGER, Prefeito Municipal de Biguaçu, no uso das atribuições legais e de conformidade com a autorização que lhe confere o artigo 98, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:
Art. 1º. Ficam nomeados os membros da Comissão Intersetorial para Elaboração do Plano Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes, criada por meio da Resolução do CMDCA N.09/2016:

1) Representante(es) do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
Nome: Ana Paula Bello Rafael
Nome: Laís dos Santos

2) Representante(es) do Conselho Tutelar;
Nome: Dilmar Franchini
Nome: Saulo Cesar Galliani

3)Representante(es) Conselho de Assistência Social;
Nome: Claudete Maria Steil Pereira
Nome: Ana Carolina Lessa

4)Representante(es) Conselho Municipal de Saúde;
Nome: Patrícia Felicidade Catarina Baron
Nome: Kreize Fernanda de Souza Machado

5) Representante (es) do Conselho Municipal de Educação;
Nome: Caroline Ramos
Nome: Alexsandra João Batista

6) Representante(es) da Secretaria de Assistência Social;
Nome: Francine Adriano Correa
Nome: Cristina de Lara Prazeres Broering
Nome: Karolyne Silva Marques
Nome: Verônica Bábara Bernz
Nome: Ana Paula Medeiros e Silva Vicente

7) Representante(es) da Secretaria de Educação;
Nome: Alice Maria Borba

8) Representante (es) da Secretaria de Esporte, Cultura e Lazer;
Nome: Bruno Anderson

9) Representante(es) da Secretaria de Saúde;
Nome: Patrícia Hoffmann
Nome: Roberta Jaschke Guimarães

Art. 2º. A coordenação da elaboração do Plano Decenal dos Direitos da Criança e Adolescente compete ao CMDCA, cabendo ao Poder Executivo Municipal dispor das condições técnicas, administrativas e financeiras necessárias a elaboração do respectivo plano.

Art. 3°. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Biguaçu, 19 de julho de 2016.
RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal

Reg. e publ. n/data

Marivalde Inêz Kons
Escriturária

DECRETO Nº 121/2016

DECRETO N° 121/2016 DE: 19 DE JULHO DE 2016.
DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA E DETERMINA ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E IMPLANTAÇÃO EMERGENCIAL DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA (URBANA E RURAL) COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
RAMON WOLLINGER, Prefeito Municipal de Biguaçu, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a autorização que lhe confere o artigo 98, inciso VII da Lei Orgânica do Município, baseado no art. 8º, inciso VI da Lei nº 12.608 de 10 de abril de 2012 e,

Considerando que existe procedimento licitatório Concorrência pública nº 239/2015 que abrange a área rural e urbana, contudo, que encontra-se suspenso em razão de determinação do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, conforme processo REP 16/00150907;

Considerando o que descreve a Resolução nº 414/2010 da ANEEL (Agencia Nacional de Energia Elétrica) em seu

"... Art. 21 Estabelece que a responsabilidade pela elaboração do projeto, implantação, expansão e manutenção de instalações de iluminação pública são do ente municipal ou de quem tenha recebido deste a delegação para prestar tais serviços...".

Considerando que a Constituição Federal diz em seu

"... Art. 30 Compete aos Municípios: V - organizar e prestar, diretamente ou sob regime de concessão ou permissão, os serviços públicos de interesse local, incluindo o de transporte coletivo, que tem caráter essencial..." de acordo com a interpretação IP (iluminação Pública) é serviço público de interesse local.

Considerando as justificativas técnicas do engenheiro Sérvulo José de Oliveira, expondo a planilha de quantidade de preço dos materiais necessários para a contratação dos serviços através de caráter emergencial, para o atendimento das necessidades de manutenção dos sistema de Iluminação Pública (IP) do Município de Biguaçu;

Considerando que o caráter emergencial será realizado na área de atuação das concessionárias locais de Energia Elétrica CELESC e Cerej (Rural), e que a quantidade de pontos de IP do município é de aproximadamente 10.000 pontos, sendo que na área abrangia pela CELESC já é de aproximadamente 7.000 pontos;

Considerando a quantidade de pontos de iluminação pública, e que para se fazer o atendimento de toda a área – urbana e rural – o custo estimado para mão de obra, incluindo os equipamentos básicos necessários à prestação dos serviços (exceto alguma

especialidade) é de R$ 46.563,74 (quarenta e seis mil, quinhentos e sessenta e três reais e setenta e quatro centavos) por mês;

Considerando que além da manutenção mensal, é necessário substituir luminárias da área urbana por luminárias padronizadas, e as luminárias substituídas instalar em locais com pouco fluxo (Rural) onde já existe a rede pronta, e que, assim, se faz reaproveitamento destas luminárias substituídas e economizando valores expressivos, além de atender um número maior de pessoas;

Considerando que o sistema de iluminação abrange ruas, praças, avenidas, túneis e outros logradouros de domínio publico, de uso comum e de livre acesso, bem como e o fornecimento destinado à iluminação de monumentos e obras de arte localizadas em áreas publicas, excluído o fornecimento de energia elétrica que tenha por objetivo qualquer forma de propaganda ou publicidade; que a exploração dos serviços de iluminação publica é de competência da municipalidade, e o patrimônio é geralmente de sua propriedade. A exploração dos serviços de iluminação publica, que compreende a manutenção e ampliação do sistema, é de competência das Prefeituras Municipais, sendo que os recursos necessários são provenientes da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Publica - COSIP, instituída pela Emenda Constitucional no 39/2002, de 20 de dezembro 2002. Os valores cobrados são definidos por meio de lei municipal, e o valor é inserido nas faturas de energia elétrica, mediante assinatura de convenio para as Prefeituras Municipais;

Considerando que do ponto de vista de Segurança pública, a manutenção da iluminação pública deve ser realizada com frequência e qualidade para garantir a circulação dos transeuntes durante o período noturno com segurança;

Considerando que a segurança da população é dever do poder publicas e as ações ou omissões podem determinar os índices de violência das cidades;

Considerando que a parcela da população que mais se beneficia com uma iluminação publica eficiente são os estudantes e trabalhadores que retornam ou saem de suas casas no período noturno;

Considerando-se que o processo licitatório esbarra em entraves obstaculizados pelo próprio TCE/SC, apesar de terem sido seguidos na íntegra suas recomendações para elaboração do edital convocatório, necessitando de tempo para ser elaborado corretamente de acordo com as normas e legislações atuais pertinentes justamente para não ocorrer de novo os problemas atuais.

Considerando que o Município deve atender a Resolução nº 414 de 09 de setembro de 2010 de Agencia Nacional de Energia Elétrica - ANEEL, conforme determina o artigo 21, que já foi abordado no inicio desta justificativa, esta administração temo dever de realizar a gestão do parque de iluminação publica abordando todos os serviços inclusive os materiais para que os serviços sejam realizados dentro das NORMATIVAS determinados pela ANEEL - Agencia Nacional de Energia Elétrica;

Considerando que o Município precisa atender as legislações e padronização dos materiais de acordo como sugerido pela PERMISSIONÁRIA Eletro Comercial Energiluz LTDA ME a fim de tornar seu parque de iluminação publica mais eficiente, pois ainda conta com vários pontos iluminação defasados que tornam a iluminação ineficientes, alto consumo de energia, fora de padrão, baixo rendimento luminotécnico e que de acordo com Manual de Eficiência Energética do Procel/Eletrobrás, sendo que a iluminação pública deve ser moderna e de alta eficiência;

Considerando que a iluminação pública na área rural do Município de Biguaçu esta precária, como pode ser constado no projeto básico em anexo neste processo, com diversos pontos apagados e outros sem iluminação, visto que são pontos locais de grande circulação de pessoas, com vias de rolagem rápida, estas estão totalmente na penumbra causando um grande risco a quem ali transita e sem segurança alguma podendo causar risco de vida de vida;

Considerando que esta área rural não recebe manutenção e implantação a quase 12 (doze) meses e que nestes locais transitam e vivem boa parte da população, concluímos que esta iluminação é necessária para manutenção da segurança pública devido a distância do centro do Município, portanto a iluminação pública se tornando primordial para a segurança;

Considerando-se a necessidade urgente de contratação do serviço de manutenção e implementação de iluminação pública, até que o Município de BIGUAÇU/SC adéque sua situação e execute um novo processo licitatório de acordo com as normas e legislações pertinentes atuais contemplando esta área rural;

Considerando que, não se dispõe de tempo hábil para que se sigam todas as etapas e ritos normais de um novo processo licitatório para contratação de empresa para execução do serviço de manutenção, ampliação e demais serviços correlacionados;

Considerando que a Lei nº 12.608/2012 em seu art. 8º, inciso VI expõe que "compete aos Municípios declarar situação de emergência e estado de calamidade pública;"

Considerando que a Lei nº 8.666/1993 em seu art. 24, inciso IV, expõe "é dispensável a licitação nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;"

Diante das considerações acima expostas,

DECRETA:
Art. 1º Fica declarada situação de emergência pública, com o intuito de, com base no artigo 24, parágrafo IV, da Lei 8.666/93, realizar a contratação de serviços e/ou compras, com dispensa de licitação.

Art. 2º A presente situação fica exclusivamente e excepcionalmente vinculada para a execução dos serviços de manutenção e implementação emergencial da iluminação pública rural e urbana com fornecimento de materiais do Município de BIGUAÇU/SC, sendo contratada uma empresa especializada no ramo de acordo com os parâmetros legais, sendo que a escolha da empresa supracitada deve seguir os fatos explanados:

I - Seguir as considerações feitas acima, e realizar cotação de preços com no mínimo 3 (três) empresas especializadas que atuem na região, para execução do serviço de manutenção e implantação emergencial da iluminação pública rural com fornecimento de materiais;

II - Das empresas cotadas, a que apresentar menor cotação de preço deverá ser a empresa contratada;

III - A empresa vencedora, deverá apresentar documentação para comprovação de conhecimento técnico, qualidade, capacidade e legalidade acerca do serviço a ser prestado.

Art. 3º Assim, o menor preço entre as empresas cotadas, aliada a comprovação de conhecimento, qualidade, capacidade e legalidade, faz com que o Município de BIGUAÇU/SC opte, com segurança, pela contratação emergencial para suprir a necessidade.

Art. 4º O contrato emergencial entre o Município de BIGUAÇU/SC e a empresa vencedora terá vigência de 90 (noventa) dias, podendo ter prorrogação máxima de 180 (cento e oitenta) dias, conforme os termos da lei, período durante o qual o Município de BIGUAÇU/SC irá aguardar decisão do TCE/SC referente ao processo licitatório Concorrência pública nº 239/2015 para contratação de empresa para execução do serviço em questão.

Parágrafo único: O Município de Biguaçu poderá rescindir previamente a vigência do contrato que se vinculará à este Decreto no momento em que for julgado o processo junto ao TCE/SC, nº 16/00150907.

Art. 5º O Município de BIGUAÇU/SC dispôs de corpo técnico específico com conhecimento comprovado para auxiliar e elaborar o Projeto básico do citado processo licitatório Concorrência pública nº 239/2015, observando toda legislação pertinente com um horizonte de longo prazo, pois o Município tem um crescimento demográfico considerável, feito pela contratação de empresa para que realize estes serviços, assim deve-se utilizar este estudo já existente, se necessário.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Biguaçu, 19 de julho de 2016.
RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal

Reg. e publ. n/data

Marivalde Inêz Kons
Escriturária

PORTARIA Nº 1897/2016

PORTARIA Nº. 1897 de 19 de julho de 2016
Prorrogar o prazo da Sindicância instaurada por meio da Portaria nº 1692/2016, nos termos do art. 209, caput da Lei Complementar nº 53/2012, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:
Art. 1º Prorroga o prazo da Sindicância instaurada por meio da Portaria nº 1692 de 23 de junho de 2016, nos termos do art. 209, caput da Lei Complementar nº 53/2012, conforme solicitado pelo Presidente da Comissão de Sindicância observado o Ofício 007/2016.
Parágrafo único: O prazo de prorrogação é de 24/07/2016 a 23/08/2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos passam a vigorar a contar de 24/07/2016.

Biguaçu, 19 de julho de 2016.
RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1898/2016

PORTARIA nº 1898 de 19 de julho de 2016.
AUTORIZA SERVIDORES MUNICIPAIS A DIRIGIR VEÍCULOS DA MUNICIPALIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.

CONSIDERANDO que os motoristas do Município devem atender prioritariamente as atividades de maior urgência ou aquelas que envolvam alguma particularidade de transporte;
CONSIDERANDO os expedientes anexos, encaminhados acerca de autorização para conduzir veículos por servidor de cargo diverso;
CONSIDERANDO que a administração municipal dispõe em seu quadro de funcionários de motoristas de todas as categorias;
CONSIDERANDO o que dispõe o prejulgado do TCE/SC nº 0984: "Compete à legislação local fixar as regras para a condução dos veículos do Município, disciplinando as condições e responsabilidades pelos atos cometidos no exercício dessa atividade, podendo prever a condução por servidores habilitados não ocupantes de cargos específicos de motoristas, se assim entender o interesse público".

RESOLVE:
Art. 1º. Fica autorizado a dirigir veículos da municipalidade os servidores:

ADILSON MARCELINO, ocupante do Cargo Comissionado de Diretor de Execução;
ADRIANO HOFFMANN WESTPHAL, ocupante do Cargo Comissionado de Procurador Adjunto;
AIRTON VENTURA DOS SANTOS, ocupante do Cargo Efetivo de Operário Braçal;
ALINE TELLES DE MORAES, ocupante do Cargo Comissionado de Coordenador do Bolsa Família;
ALEXANDRE MARTINS DE SOUZA, ocupante do Cargo Efetivo de Escriturário;
ALEXSANDRA BATISTA JOÃO PORTELA, ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais IV;
ANESIO EGIDIO RICHARTZ, ocupante do Cargo Comissionado de Diretor Geral da Secretaria Municipal de Agricultura;

ANDERSON OPUSZKA SOARES, ocupante do Cargo Efetivo de Escriturário, da Secretaria Municipal da Fazenda;
ANDERSON RODRIGUES DE FARIA, ocupante do Cargo Comissionado de Chefe de Divisão Operacional;
ANNAMARIA BACH TREVISAN, ocupante do Cargo Efetivo de Engenheiro Ambiental;
ANTÔNIO CARLOS VIEIRA, ocupante do Cargo Efetivo de Operador de Máquinas e Equipamentos Pesados;
ANTONIO RAFAEL CORREA VALENÇA, ocupante do Cargo Comissionado de Gerente de Esportes;
BRUNO ANDERSON, ocupante do Cargo Comissionado de Diretor Geral;
CARLOS ENRIQUE FERREIRA, ocupante do Cargo Efetivo de Professor;
CARLOS HENRIQUE RECH, ocupante do Cargo Comissionado de Diretor de Transito da Secretaria de Transportes;
CARLOS ZULMAR ALBINO, ocupante do Cargo Temporário de Operador de Roçadeira Costal;
CESAR AUGUSTO DA SILVA, ocupante do Cargo Efetivo de Fiscal do Meio Ambiente;
CESAR JOVELINO CORREA, ocupante do Cargo Efetivo de Escriturário;
CESAR MINA, ocupante do Cargo Temporário de Agente de Endemias;
CHARLES CORREIA, ocupante do Cargo Comissionado de Gerente de Obras Públicas;
CLAUDEMIR AIRES, ocupante do Cargo Comissionado de Secretário

Municipal de Desenvolvimento Urbano e Transporte;
CLAUDIA BREHM LUIZ, ocupante do Cargo Comissionado de Coordenador da Casa Lar;
CRISTIANO ALMEIDA DE SOUZA, ocupante do Cargo Temporário de Técnico em Topografia;
CRISTINA DE LARA PRAZERES BROERING, ocupante do Cargo Comissionado de Gerente de Vigilância Social;
DAIANA COSTA DE SOUZA, ocupante do Cargo Temporário de Agente de Endemias;
DANIEL CESAR DA LUZ, ocupante do Cargo Comissionado de Procurador Geral do Município;
DAVI JONATTAS DA CUNHA, ocupante do Cargo Efetivo de Operador de Roçadeira Costal;
DÉCIO PELEGRINI, ocupante do Cargo Efetivo de Fiscal de Tributos 2;
DEISE REGIS DE MIRANDA KONS, ocupante do Cargo Comissionado de Diretor de Apoio à Educação;
DIEGO BUSATO PIMENTEL, ocupante do Cargo Temporário de Psicólogo;
DIVO PRAZERES, ocupante do Cargo Efetivo de Escriturário, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação;
EDERSON LUIZ SILVA, ocupante do Cargo Comissionado de Diretor Administrativo;
EDUARDO DE OLIVEIRA, ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar de Mecânico;
EDUARDO DELLANGELO SILVEIRA, ocupante do Cargo Efetivo de Técnico Agrícola;

EDUARDO LOPES JONKER, ocupante do Cargo Efetivo de Escriturário;
ELISIANE APARECIDA FERREIRA; ocupante do Cargo Comissionado de Gerente do Centro de Convivência de Idosos;
EMERSON EVERALDO SOARES, ocupante do Cargo Comissionado de Gerente de Patrimônio;
EMERSON JOSE PETRY, ocupante do Cargo Comissionado de Assessor de Gabinete;
ERON DE FARIAS GIPP; ocupante do Cargo Comissionado de Procurador Adjunto;
FABIANO TIAGO JOSÉ, ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais V (Servente);
FABIO SOUZA, ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar de Mecânico;
FABIO LEANDRO MAFIOLETE, ocupante do Cargo Efetivo de Técnico em Topografia;
FABIO VINICIUS PALMA KLOKNER, ocupante do Cargo Temporário de Engenheiro Agrônomo;
FERNANDO MACHADO, ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais III (Jardineiro);
FERNANDO RICARDO DOTTO, ocupante do Cargo Comissionado de Assistente Técnico;
FELIPE FARIAS, ocupante do Cargo Efetivo de Técnico em Topografia;
FRANCISCO DE SOUZA PEREIRA, ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais III (Jardineiro);
FULVIO HENRIQUE, ocupante do Cargo Efetivo de Engenheiro Civil;
GABRIEL ANSELMO CARDOSO, ocupante do Cargo Efetivo de Técnico em Edificações;
GIOVANI RAFAEL GASPARETTO, ocupante do Cargo Efetivo de Escriturário;
GLEYSON NERES FURTADO, ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar de Manutenção e Conservação (Operário Braçal);
GUSTAVO FELIPE BORBA AMORIM, ocupante do Cargo Comissionado de Diretor de Convênios;
HAMILTON REIS, ocupante do Cargo Temporário de Operador de Trator Agrícola;
HYGOR MACHADO, ocupante do Cargo Temporário de Agente de Endemias;
ISOLETE SCHLEMPER WALTER, ocupante do Cargo Efetivo de Fiscal de Tributos II;
JAQUELINE SANTOS DE AVILA, ocupante do Cargo Efetivo de Escriturário;
JEAN CARLO SANTANA, ocupante do Cargo Efetivo de Operário Braçal;
JEDILSON CELSO FERNANDES, ocupante do Cargo Efetivo de Professor;
JOAO DJALMA DE CARVALHO FRANÇA, ocupante do Cargo Comissionado de Gerente do Núcleo de Transportes;
JOCIEL MARTINI GAMBA, ocupante do Cargo Comissionado de Gerente de Obras e Manutenção Escolar;
JOILSON ANTONIO DA CRUZ, ocupante do Cargo Efetivo de Calceteiro;
JORGE LUIZ DA SILVA, ocupante do Cargo Efetivo de Operário Braçal;

JORGE LUIZ COUTINHO, ocupante do Cargo Efetivo de Fiscal de Vigilância Sanitária e Ambiental;
JUCÉLIA SONIA GONÇALVES, ocupante do Cargo Comissionado de Coordenador de Abrigo Institucional;
KLEBER GENTIL KUHN, ocupante do Cargo Comissionado de Diretor de Orçamentos e Projetos;
LAURO LUIZ DE CAMPOS, ocupante do Cargo Comissionado de Assistente de Ensino Fundamental;
LEANDRO ROGERIO PIRES, ocupante do Cargo Comissionado de Diretor de Exatoria;
LÉO INACIO LOHN, ocupante do Cargo Efetivo de Fiscal de Tributos Municipais II;
LEO RICARDO MARTINS, ocupante do Cargo de Agente de Endemias, da Secretaria Municipal de Saúde;
LUIZ AUGUSTO VIEIRA, ocupante do Cargo Efetivo de Eletricista;
LUIZ FERNANDO CHALTEIN DE OLIVEIRA BELLO, ocupante do Cargo Efetivo de Médico Veterinário;
LUIZ GONZAGA DE AQUINO, ocupante do Cargo Comissionado de Diretor de Planejamento Urbano;
LUIZ JOSÉ MARTINS JUNIOR, ocupante do Cargo Efetivo de Escriturário;
MANOEL AIRTON PEREIRA, ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar de Manutenção e Conservação (Operário Braçal);
MANOEL CUSTÓDIO, ocupante do Cargo Efetivo de Fiscal de Tributos Municipais II;
MANOELA LUCIANO DE AMORIM, ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar de Veterinário;
MARCELO DOS SANTOS, ocupante do Cargo Temporário de Professor II;
MÁRCIA RODRIGUES DE AZEVEDO, ocupante do Cargo Efetivo de Professora;
MARCIO ROBERTO DIAS DA SILVA, ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar de Saúde II;
MARISA DA CRUZ DE LIMA, ocupante do Cargo Efetivo de Escriturário;
MARLENE DE OLIVEIRA ÁVILA, ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar de Veterinário I;
MAYCON DA SILVA, ocupante do Cargo Efetivo de Escriturário;
MOISES DE ANDRADE OLIVEIRA, ocupante do Cargo Efetivo de Técnico em Edificações;
NELSON CESAR OLIVEIRA, ocupante do Cargo Comissionado de Diretor Geral da Secretaria Municipal da Pesca e Maricultura;
NILO VANDO SCHMITZ, ocupante do Cargo Temporário de Operador de Trator Agrícola;
ORILDO NELSON LAURENTINO JUNIOR, ocupante do Cargo Comissionado de Gerente de Operações Internas;
OSEIAS MORAES INÁCIO, ocupante do Cargo Temporário de Calceteiro;
OSLI ROBERTO DA CUNHA, ocupante do cargo não provido de Operador de Trator Agrícola;
OSMAR JOSÉ MARTHENDAL, ocupante do Cargo Efetivo de Operador de Máquinas e Equipamentos Pesados;

OSNI GILBERTO FERREIRA, ocupante do Cargo Efetivo de Técnico em Edificações;

PAOLA REIS PACHECO, ocupante do Cargo Temporário de Agente de Endemias;
PAULO ROBERTO DA SILVA, ocupante do Cargo Temporário de Agente de Endemias;
PAULO RODRIGO FERREIRA; ocupante do Cargo Comissionado de Diretor de Obras;
PEDRO JOÃO DE ANDRADE, ocupante do Cargo Temporário de Calceteiro;
PEDRO JOAQUIM CARDOSO, ocupante do Cargo de Secretário Municipal de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer;
PATRICK MACHRY, ocupante do Cargo Efetivo de Fiscal de Tributos II;
PERI CESCONETTO WARTTMANN, ocupante do Cargo Comissionado de Assistente Técnico;
PETERSON SOUZA, ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar de Manutenção e Conservação (Operário Braçal);
RAFAEL EMILIO POLLMANN, ocupante do Cargo Efetivo de Mecânico;
RAMONN DUARTE, ocupante do Cargo Temporário de Auxiliar de Serviços Gerais V (Servente);
REGINALDO FOGAÇA ALVES, ocupante do Cargo Comissionado de Secretário Municipal da Integração Regional;
ROBERTO FABRICIO ROSA, ocupante do Cargo Efetivo de Operário Braçal,
ROBERVAL REIS DE SOUZA, ocupante do Cargo Efetivo de Fiscal de Vigilância Sanitária e Ambiental;
ROBSON TRAGIBO DE CAMPOS, ocupante do Cargo Efetivo de Operador de Máquinas e Equipamentos Pesados;
RODRIGO TRAJANO DOS SANTOS, ocupante do Cargo Comissionado de Procurador Adjunto;
ROGÉRIO GARCIA, ocupante do Cargo Comissionado de Chefe de Divisão Agropecuária;
RONEI JOSÉ DE ANDRADE, ocupante do Cargo Temporário de Operador de Trator Agrícola;
ROSINEI JOSE CUNHA, ocupante do Cargo Temporário de Operador de Trator Agrícola;
SAUL FREITAS DA SILVA, ocupante do Cargo Comissionado de Chefe de Divisão da Vigilância em Saúde;
SAUL DE MELO FERREIRA, ocupante do Cargo Comissionado de Diretor Geral da Secretaria Municipal de Transporte;
SEDIEL FLORES, ocupante do Cargo Temporário de Pintor;
SINCLER BILCK, ocupante do Cargo Efetivo de Vigia;
SOFIA HARTMANN, ocupante do Cargo Efetivo de Engenheiro Florestal;
SUENY SELL, ocupante do Cargo Efetivo de Fiscal de Vigilância Sanitária e Ambiental;
THIAGO ALEXANDRE PEREIRA, ocupante do Cargo Efetivo de Fiscal de Vigilância Sanitária e Ambiental;
THIAGO FERREIRA, ocupante do Cargo efetivo de Operário Braçal;

THIAGO VINÍCIUS NAHAS, ocupante do Cargo Efetivo de Fiscal de Tributos I;
VALDIR VALDEMIRO BITTENCOURT, ocupante do Cargo Comissionado de Diretor de Administração Regional de Santa Catarina;
VERONICA BARBARA BERNZ, ocupante do Cargo Comissionado de Coordenador de Abrigo Institucional;
VICTOR PASTORELLO, ocupante do Cargo Comissionado de Diretor de Execução Fiscal;
VILMAR DE ASSUNÇÃO, ocupante do Cargo Efetivo de Operador de Máquinas e Equipamentos Pesados;
WANDERLEY DELLA GUSTINA, ocupante do Cargo Efetivo de Operador de Máquinas;
ZELI ZILDA MANES, ocupante do Cargo Efetivo de Telefonista.

Art. 2º. A presente autorização restringe-se aos veículos da municipalidade e em situações consideradas especiais, tais como a urgência do serviço e a indisponibilidade de motoristas.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e a Portaria nº 1892/2016.

Biguaçu, 19 de julho de 2016.
Ramon Wollinger
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1899/2016

PORTARIA nº 1899 de 19 de julho de 2016
Prorroga, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.
RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a), CAROLINE BREZOLIN MARQUETTO, para desempenhar as funções do cargo não provido de MÉDICO DE EMERGÊNCIA, do Quadro de Pessoal da Administração Direta, com atividades desenvolvidas perante a Secretaria Municipal de Saúde, e jornada semanal conforme escala de plantão, no período de 01/06/2016 a 31/07/2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 01/06/2016.

Biguaçu, 19 de julho de 2016.
RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1900/2016

PORTARIA nº 1900 de 19 de julho de 2016
Prorroga, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.
RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a), CAROLINE BREZOLIN MARQUETTO, para desempenhar as funções do cargo não provido de MÉDICO DE EMERGÊNCIA, do Quadro de Pessoal da Administração Direta, com atividades desenvolvidas perante a Secretaria Municipal de Saúde, e jornada semanal conforme escala de plantão, no período de 01/08/2016 a 31/12/2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 01/08/2016.

Biguaçu, 19 de julho de 2016.
RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1901/2016

PORTARIA nº 1901 de 19 de julho de 2016
Prorroga, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.
RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a), EDUARDO JESUS ALBERTO BRAVA, para desempenhar as funções do cargo não provido de MÉDICO DE EMERGÊNCIA, do Quadro de Pessoal da Administração Direta, com atividades desenvolvidas perante a Secretaria Municipal de Saúde, e jornada semanal conforme escala de plantão, no período de 01/08/2016 a 31/12/2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 01/08/2016.

Biguaçu, 19 de julho de 2016.
RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1902/2016

PORTARIA nº 1902 de 19 de julho de 2016
Prorroga, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.
RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a), VINICIUS STRINGARI, para desempenhar as funções do cargo não provido de MÉDICO DE EMERGÊNCIA, do Quadro de Pessoal da Administração Direta, com atividades desenvolvidas perante a Secretaria Municipal de Saúde, e jornada semanal conforme escala de plantão, no período de 01/08/2016 a 31/12/2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 01/08/2016.

Biguaçu, 19 de julho de 2016.
RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1903/2016

PORTARIA Nº 1903/2016

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 85 de 21 de junho de 2013.

RESOLVE:
CONCEDER ao (a) funcionário (a), RAQUEL AUREA GONÇALVES BORBA, ocupante do Cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS V – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme processo nº 6633/2016 em anexo no período de 14/07/2016 a 20/07/2016.

Biguaçu, 19 de julho de 2016.
THAYSA NUNES JOHANSON
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1904/2016

PORTARIA Nº 1904/2016

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 85 de 21 de junho de 2013.

RESOLVE:
CONCEDER ao (a) funcionário (a), DAYANI POLIZEL DE SOUZA FRANCO KROON, ocupante do Cargo temporário de PROFESSOR – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme processo nº 6587/2016 em anexo no período de 14/07/2016 a 23/07/2016.

Biguaçu, 19 de julho de 2016.
THAYSA NUNES JOHANSON
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1905/2016

PORTARIA Nº 1905/2016

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 85 de 21 de junho de 2013.

RESOLVE:
CONCEDER ao (a) funcionário (a), LEOTILDA SOARES DOS ANJOS, ocupante do Cargo temporário de MERENDEIRA – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme processo nº 6603/2016 em anexo no período de 11/07/2016 a 18/07/2016.

Biguaçu, 19 de julho de 2016.
THAYSA NUNES JOHANSON
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1906/2016

PORTARIA Nº 1906/2016

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 85 de 21 de junho de 2013.

RESOLVE:
CONCEDER ao (a) funcionário (a), HILDA MARIA DE MELO DOS SANTOS, ocupante do Cargo temporário de AUXILIAR DE SALA – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme processo nº 6634/2016 em anexo no período de 18/07/2016 a 25/07/2016.

Biguaçu, 19 de julho de 2016.
THAYSA NUNES JOHANSON
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1907/2016

PORTARIA nº 1907/2016

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 85 de 21 de junho de 2013.

RESOLVE:
CONCEDER, Licença Maternidade à servidora, LISLENE SINELANDIA FERNANDES ARDIGO, ocupante do cargo de provimento efetivo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, do Quadro de Pessoal desta Municipalidade, a partir de 16/07/2016 a 11/01/2017.

Biguaçu, 19 de julho de 2016.
THAYSA NUNES JOHANSON
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1908/2016

PORTARIA nº 1908 de 19 de julho de 2016
Concede exoneração ao(a) Servidor(a) ocupante do cargo temporário, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 85 de 21 de junho de 2013.

RESOLVE:
Art. 1º Conceder exoneração ao(a) servidor(a) DEVANIR DE FATIMA CORREA, detentor do cargo de provimento temporário de PROFESSOR II, com jornada de 40 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 30/06/2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 30/06/2016.

Biguaçu, 19 de julho de 2016.
THAYSA NUNES JOHANSON
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1909/2016

PORTARIA nº 1909 de 19 de julho de 2016
Concede exoneração ao(a) Servidor(a) ocupante do cargo temporário, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 85 de 21 de junho de 2013.

RESOLVE:
Art. 1º Conceder exoneração ao(a) servidor(a) DAGMAR PEREIRA, detentor do cargo de provimento temporário de ESPECIALISTA EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS, com jornada de 40 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 30/06/2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 30/06/2016.

Biguaçu, 19 de julho de 2016.
THAYSA NUNES JOHANSON
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1910/2016

PORTARIA nº 1910 de 19 de julho de 2016
Concede exoneração ao(a) Servidor(a) ocupante do cargo temporário, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 85 de 21 de junho de 2013.

RESOLVE:
Art. 1º Conceder exoneração ao(a) servidor(a) JULIETA MARIA DOS REIS, detentor do cargo de provimento temporário de PROFESSOR III (GEOGRAFIA), com jornada de 30 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 30/06/2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 30/06/2016.

Biguaçu, 19 de julho de 2016.
THAYSA NUNES JOHANSON
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1911/2016

PORTARIA nº 1911 de 19 de julho de 2016
Concede exoneração ao(a) Servidor(a) ocupante do cargo temporário, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 85 de 21 de junho de 2013.

RESOLVE:
Art. 1º Conceder exoneração ao(a) servidor(a) LINDAMIRA APARECIDA CORREA RODRIGUES, detentor do cargo de provimento temporário de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, com jornada de 40 horas semanais, na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 30/06/2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 30/06/2016.

Biguaçu, 19 de julho de 2016.
THAYSA NUNES JOHANSON
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1912/2016

PORTARIA nº 1912 de 19 de julho de 2016
Nomeia servidor(a), para exercer o cargo em comissão, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 29 de 29 de fevereiro de 2016.

RESOLVE:
Art. 1º Nomear, Araci de Fátima Bernardi, brasileiro(a), para exercer o cargo em comissão de Diretor Escolar I , na Secretaria Municipal de Educação, a contar de 04/07/2016.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 04/07/2016.

Biguaçu, 19 de julho de 2016.
THAYSA NUNES JOHANSON
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1913/2016

PORTARIA nº 1913 de 19 de julho de 2016
Nomeia servidor(a), para exercer o cargo em comissão, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 29 de 29 de fevereiro de 2016.

RESOLVE:
Art. 1º Nomear, Mônica Abreu dos Santos, brasileiro(a), para exercer o cargo em comissão de Diretor Escolar III, na Secretaria Municipal de Educação, a contar de 14/07/2016.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 14/07/2016.

Biguaçu, 19 de julho de 2016.
THAYSA NUNES JOHANSON
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1914/2016

PORTARIA nº 1914 de 19 de julho de 2016
Exonera o(a) Servidor(a), ocupante do cargo comissionado, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 85 de 21 de junho de 2013.

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar o(a) servidor(a) HEVILYN IZADORA FRANCISCO, detentor(a) do cargo de provimento comissionado de DIRETOR GERAL, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação Tecnológica, a partir de 20/07/2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 20/07/2016.

Biguaçu, 19 de julho de 2016.
THAYSA NUNES JOHANSON
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1915/2016

PORTARIA nº 1915 de 19 de julho de 2016
Nomeia servidor(a), para exercer o cargo em comissão, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 29 de 29 de fevereiro de 2016.

RESOLVE:
Art. 1º Nomear, Hevilyn Izadora Francisco, brasileiro(a), para exercer o cargo em comissão de Superintendente de Engenharia, na Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, a contar de 20/07/2016.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 20/07/2016.

Biguaçu, 19 de julho de 2016.
THAYSA NUNES JOHANSON
Secretária Municipal de Administração

Fundo Municipal de Saúde de Biguaçu

ERRATA N° 01 AO EDITAL DE LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO N° 40/2016 - FMS

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BIGUAÇU
SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BIGUAÇU
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DIRETORIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

ERRATA Nº. 01 AO EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 40/2016
PREGÃO PRESENCIAL COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO
AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ENFERMAGEM PARA USO DA UPA 24 HORAS E POLICLÍNICA DO MUNICÍPIO DE BIGUAÇU.

O Fundo Municipal de Saúde de Biguaçu comunica que houve alterações no edital convocatório referente ao PREGÃO PRESENCIAL RP Nº 40/2016, em atenção à necessidade de adequação dos itens n° 04, 05, 08, 09, 11, 12, 13, 14, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 28, 29, 30, 31, 33, 35, 37, 38, 39, 40, 42, 43, 46, 47, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 59, 60, 61, 62, 63, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 91, 92, 93, 94, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112 e 113, dispostos no Anexo II do edital vinculativo. Deste modo, fica aprazado para dia 02/08/2016 às 08:59 a entrega dos envelopes. Os interessados poderão obter as alterações do edital no site bigua.atende.net. Demais esclarecimentos no e-mail comprasaudebigua@gmail.com.

Biguaçu, 19 de julho de 2016.
Gabriel Arthur Loeff
Secretário Municipal de Saúde

Blumenau

Prefeitura

EXTRATO TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL CONTRATO Nº 103/2013

EXTRATO – TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL AO CONTRATO Nº 103/2013

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU

E A EMPRESA ILHA GRANDE PARTICIPAÇÕES LTDA.

OBJETO: LOCAÇÃO DE UM PRÉDIO DE ALVENARIA DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DOS CONSELHOS TUTELARES E CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

FUNDAMENTO LEGAL: Processo de Dispensa nº. 08-077/2013.

DATA: 17 de junho de 2016.

Fica rescindido a contar de 31 de março de 2016.

EXTRATO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 137/2012

EXTRATO – 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 137/2012

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU

E A EMPRESA

CTT CENTRO RADIOLÓGICO TLACH TIEPO LTDA.

OBJETO: SERVIÇOS NA ÁREA DE RADIOLOGIA DIAGNÓSTICA, PARA ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE.

FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº. 06-068, de 03 de julho de 2012.

PRAZO: Prorroga o prazo contratual por mais 12 (doze) meses, ou seja, de 13 de julho de 2016 até 12 de julho de 2017.

PREÇO: Renova o valor total dos serviços que se mantém em R$ 1.571,50 (mil, quinhentos e setenta e um reais e cinqüenta centavos) mensais, totalizando o valor do contrato em R$ 18.858,00 (dezoito mil e oitocentos e cinqüenta e oito reais).

DATA: 13 de junho de 2016.

EXTRATO CONTRATO Nº 163/2016

EXTRATO – CONTRATO Nº 163/2016

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU

E A PARÓQUIA EVANGÉLICA DE ITOUPAVA CENTRAL.

OBJETO: Locação imóvel, contendo no total 1.068,29m², localizado na Rua Dr. Pedro Zimmermann, nº 10139, Bairro Itoupava Central, destinado ao funcionamento do C.E.I. Nazaré.

FUNDAMENTO LEGAL: Processo de Dispensa nº 08-57/2016.

PRAZO: O prazo da presente locação é de 12 (doze) meses, com vigência a partir do dia 01 de maio de 2016 até 30 de abril de 2017.

PREÇO: O valor pago à locadora pela utilização do imóvel é de R$ 6.883,93 (seis mil, oitocentos e oitenta e três reais e noventa e três centavos) mensais, totalizando o valor do contrato em R$ 82.607,16 (oitenta e dois mil, seiscentos e sete reais e dezesseis centavos).

DATA: 13 de junho de 2016.

EXTRATO CONTRATO Nº 195/2016

EXTRATO – CONTRATO Nº 195/2016

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU

E A FUNDAÇÃO DE ENSINO E ENGENHARIA DE SANTA CATARINA - FEESC.

OBJETO: Prestação de serviços e assistência técnica na manutenção adaptativa e evolutiva do e treinamento do software de Gestão Ambiental FAEMA.

FUNDAMENTO LEGAL: Processo de Inexigibilidade nº. 09-060/2016.

PRAZO: O presente termo terá sua vigência pelo período de 06 (seis) meses, contados a partir de sua assinatura.

PREÇO: O valor total dos serviços ora contratados é de R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais).

DATA: 07 de julho de 2016.

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 200/2015

EXTRATO – 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 200/2015

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU

E A EMPRESA

ELEVADORES BLUMENAU INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

OBJETO: PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE 04 ELEVADORES DA MARCA OTIS, INSTALADOS NO PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU.

FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 081/2015.

PRAZO: Prorroga o prazo contratual por mais 12 (doze) meses, ou seja, de 13 de julho de 2016 até 12 de julho de 2017.

PREÇO: Renova o valor estimado dos serviços que se mantém em R$ 112.000,00 (cento e doze mil reais).

DATA: 27 de maio de 2016.

EXTRATO CONVENIO MUNICIPIO DE BLUMENAU E ESCOLA EDUCAÇÃO BÁSICA PEDRO II-2016

EXTRATO – CONVÊNIO

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU

E A ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA PEDRO II

OBJETO: Cooperação técnica mútua com o objetivo de estabelecer condições de realização do estágio curricular obrigatório aos alunos regularmente matriculados no Curso de Magistério com Habilitação em Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 116, da Lei 8.666/93.

PRAZO: De 29 de julho de 2016 até 28 de julho de 2017.

DATA: 29 de julho de 2016.

EXTRATO 6º TERMO ADITIVO AO CONVENIO Nº 21/2013

EXTRATO – 6º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 21/2013

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU (FCB)

E A SOCIEDADE DE AMIGOS DA BANDA MUNICIPAL DE BLUMENAU

Objeto: Cooperação técnica/financeira entre os convenentes para a operacionalização na difusão da cultura musical popular e clássica.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 116, da Lei 8.666/93.

PRAZO DO CONVÊNIO: 01 de julho de 2016 até 30 de junho de 2017.

VALOR DO CONVÊNIO: Renova-se o valor para R$ 29.237,00 (vinte e nove mil, duzentos e trinta e sete reais) mensais, exceto os meses de setembro de 2016 e abril de 2017 em que os valores serão de R$ 30.537,00 (trinta mil, quinhentos e trinta e sete reais), referente as despesas relacionadas a manutenção dos instrumentos musicais, incluído reajuste no valor dos serviços de contabilidade, totalizando o valor de R$ 353.444,00 (trezentos e cinquenta e três mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais).

DATA: 27 de junho de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU
FUNDAÇÃO CULTURAL DE BLUMENAU
FUNDO MUNICIPAL DE APOIO À CULTURA
EDITAL Nº 003/2015

A Fundação Cultural de Blumenau, por meio do Fundo Municipal de Apoio à Cultura (FMAC), através de seu Presidente, Rodrigo Rogério Ramos, no uso de suas atribuições, torna pública a formalização dos aditivos aos contratos de Apoio Financeiro referentes ao Edital 003/2015 do FMAC, celebrados entre a contratante, Fundação Cultural de Blumenau (FCB) e contratados (proponentes) que tiveram seus projetos culturais aprovados e homologados. As partes contratantes terão deveres e responsabilidades no cumprimento do disposto nos Contratos de Apoio Financeiro firmados. O prazo para prestação de contas dos recursos financeiros repassados será de até 30 dias após a finalização da execução do projeto cultural, conforme datas aprazadas constantes nos respectivos Contratos assinados pelas partes.

Edital FMAC	Número do Contrato	Contratante	Contratado	Título do Projeto Cultural	Objeto	Objeto do Aditivo	Valor (R$)	Data da assinatura do Contrato	Data da assinatura do Aditivo	Prazo de Execução
003/2015	110	Fundação Cultural de Blumenau por meio do Fundo Municipal de Apoio à Cultura	Daniele Alina Staats	Conexão	Constitui objeto do presente Contrato de Apoio Financeiro a execução do Projeto Cultural n. 051/2015, Área: Música, Modalidade: Festival, Intitulado "Conexão", de responsabilidade da contratada nos moldes descritos no projeto técnico aprovado bem como o cumprimento do contrato firmado.	As partes resolvem celebrar o 1º TERMO ADITIVO, em comum acordo, alterando a Cláusula Sexta, Inciso I, letra "a" até "f" (Da Contrapartida Social e do Produto Cultural)	36.030,00	23/05/2016	05/07/2016	17/06/2016 até 10/01/207
003/2015	118	Fundação Cultural de Blumenau por meio do Fundo Municipal de Apoio à Cultura	Jane Mary Schmitz Liesenberg	Dançando nos Passos da Nossa História	Constitui objeto do presente Contrato de Apoio Financeiro a execução do Projeto Cultural n. 045/2015, Área: Dança, Modalidade: Aquisição/Manutenção de Figurino, Intitulado "Dançando nos Passos da Nossa História", de responsabilidade da contratada nos moldes descritos no projeto técnico aprovado bem como o cumprimento do contrato firmado.	As partes resolvem celebrar o 1º TERMO ADITIVO, em comum acordo, alterando a Cláusula Sexta, Inciso I, letra "f.1" (Da Contrapartida Social e do Produto Cultural)	38.207,00	23/05/2016	05/07/2016	17/06/2016 até 30/10/2015
003/2015	130	Fundação Cultural de Blumenau por meio do Fundo Municipal de Apoio à Cultura	Suela Maiara Bernardes	O Olhar que Ninguém Vê: Ensaios de Foto Arte	Constitui objeto do presente Contrato de Apoio Financeiro a execução do Projeto Cultural n. 020/2015, Área: Artes Visuais, Design e Moda, Modalidade: Exposição, Intitulado "O Olhar que Ninguém Vê: Ensaios de Foto Arte", de responsabilidade da contratada nos moldes descritos no projeto técnico aprovado bem como o cumprimento do contrato firmado.	As partes resolvem celebrar o 1º TERMO ADITIVO, em comum acordo, alterando a Cláusula Sexta, Inciso I, letra "a" e "b" (Da Contrapartida Social e do Produto Cultural)	23.195,70	23/05/2016	05/07/2016	17/06/2016 Até 16/02/2017
003/2015	131	Fundação Cultural de Blumenau por meio do Fundo Municipal de Apoio à Cultura	Viviana Luiza Borchardt	Evaristo a Cutia- Literatura Blumenauense nas Escolas:	Constitui objeto do presente Contrato de Apoio Financeiro a execução do Projeto Cultural n. 004/2015, Área: Artes Visuais, Design e Moda, Modalidade: Publicação de Livro, Intitulado "Evaristo a Cutia: Literatura Blumenauense nas Escolas", de responsabilidade da contratada nos moldes descritos no projeto técnico aprovado bem como o cumprimento do contrato firmado.	As partes resolvem celebrar o 1º TERMO ADITIVO, em comum acordo, alterando a Cláusula Sexta, Inciso I, letra "v" até "z.5" e alterando o Inciso III, letra "b" e "c"(Da Contrapartida Social e do Produto Cultural)	38.156,00	23/05/2016	13/07/2016	17/06/2016 Até 15/11/2016

Blumenau, 19 de julho de 2016.

Rodrigo Rogério Ramos
Presidente
Fundação Cultural de Blumenau

EXTRATO Nº 215/2016 - FURB

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

Extrato nº. 215/2016
Dispensa de Licitação n°. 128/2016

A Fundação Universidade Regional de Blumenau, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Antônio da Veiga, nº. 140, CNPJ nº. 82.662.958/0001-02, torna público que após o devido processo legal, dispensou o procedimento em epígrafe com fundamento no Artigo 24, II, da Lei Federal nº. 8.666/93 e demais alterações, para a aquisição de madeira (canelão) para confecção da porta principal do Laboratório de Computação Científica (LCC), localizado no Bloco G do Campus II da Universidade. Contratada: Madeireira Voss LTDA. – ME (CNPJ nº. 83.546.028/0001-56). Forma de Pagamento: O pagamento será efetuado em até 5 (cinco) dias úteis após o efetivo fornecimento da madeira, desde que a mesma seja aprovada pelo Gestor designado pela CONTRATANTE e siga acompanhada da respectiva Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), através de depósitos bancários (hipótese na qual a NF-e deverá conter os dados bancários da CONTRATADA) ou de boletos bancários (caso no qual tais documentos deverão acompanhar a NF-e). Valor Total/Programa de Trabalho/Elemento de Despesa: R$ 1.750,00 (mil, setecentos e cinquenta reais)/01.09.12.364.0076.2009 (Pró Reitoria de Administração)/3.3.90.30.00.

Blumenau, 21 de julho de 2016.
Prof. Dr. João Natel Pollonio Machado
Reitor da FURB

EXTRATO Nº 216/2016 - FURB

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

Extrato nº. 216/2016
Dispensa de Licitação n°. 164/2016

A Fundação Universidade Regional de Blumenau, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Antônio da Veiga, nº. 140, CNPJ nº. 82.662.958/0001-02, torna público que após o devido processo legal, dispensou o procedimento em epígrafe com fundamento no Artigo 24, XXI, da Lei Federal nº. 8.666/93 e demais alterações, para a contratação de serviços de análise de água e solo para atendimento das obrigações inerentes ao Projeto Restaurar da Universidade. Contratada: Freitag Laboratórios LTDA. – EPP (CNPJ nº. 10.743.183/0001-99). Forma de Pagamento: O pagamento será efetuado em até 5 (cinco) dias úteis após a prestação dos serviços, desde que os mesmos sejam aprovados pelo Gestor designado pela CONTRATANTE e sigam acompanhados da respectiva Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), através de depósitos bancários (hipótese na qual a NF-e deverá conter os dados bancários da CONTRATADA) ou de boletos bancários (caso no qual tais documentos deverão acompanhar a NF-e). Valor Total/Programa de Trabalho/Elemento de Despesa: R$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais)/01.30.12.364.0076.2030 (Projetos Especiais)/3.3.90.39.00.

Blumenau, 21 de julho de 2016.
Prof. Dr. João Natel Pollonio Machado
Reitor da FURB

Bom Jesus do Oeste

Prefeitura

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 1425/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO OESTE

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 1425/2016
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 035/2016
O MUNICIPIO DE BOM JESUS DO OESTE, Estado de Santa Catarina, por seu
Prefeito Municipal Sr. Airton Antonio Reinehr, TORNA PÚBLICO, para o conhecimento dos interessados que às 12:30 horas do dia 01 de Agosto de 2016, na sede da Municipalidade, fará realizar Processo Licitatório, na modalidade de Pregão Presencial - Sistema de Registro de Preços, tendo como objeto a aquisição de tubos de concreto para recuperação, ampliação de bueiros e pontilhões no perímetro rural e urbano do município para o Exercício de 2016.
O Processo será regido pelas Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02, e suas alterações posteriores e em especial ao contido no Edital.
A íntegra do Edital e demais informações poderão ser obtidas em horário de expediente, junto à comissão de Licitações da Prefeitura Municipal, sita a AV. Nossa Senhora de Fátima, 120, na cidade de Bom Jesus do Oeste – SC, Fone 049 3363 0200, e-mail: compras@bomjesusdooeste.sc.gov.br ou pelo site www.bomjesusdooeste.sc.gov.br.

Bom Jesus do Oeste – SC, aos 20 de Julho de 2016.
Airton Antonio Reinehr
Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 1426/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO OESTE

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 1426/2016
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 036/2016
O MUNICIPIO DE BOM JESUS DO OESTE, Estado de Santa Catarina, por seu
Prefeito Municipal Sr. Airton Antonio Reinehr, TORNA PÚBLICO, para o conhecimento dos interessados que às 14:00 horas do dia 01 de Agosto de 2016, na sede da Municipalidade, fará realizar Processo Licitatório, na modalidade de Pregão Presencial, tendo como objeto a aquisição de peças e serviços mecânicos para manutenção de rolo compactador JCB VM 115 do departamento do DMER.
O Processo será regido pelas Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02, e suas alterações posteriores e em especial ao contido no Edital.
A íntegra do Edital e demais informações poderão ser obtidas em horário de expediente, junto à comissão de Licitações da Prefeitura Municipal, sita a AV. Nossa Senhora de Fátima, 120, na cidade de Bom Jesus do Oeste – SC, Fone 049 3363 0200, e-mail: compras@bomjesusdooeste.sc.gov.br ou pelo site www.bomjesusdooeste.sc.gov.br.

Bom Jesus do Oeste – SC, aos 20 de Julho de 2016.
Airton Antonio Reinehr
Prefeito Municipal

TOMADA DE PREÇOS Nº 1427/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO OESTE

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 1427/2016
EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº. 07/2016
O MUNICIPIO DE BOM JESUS DO OESTE, Estado de Santa Catarina, por seu
Prefeito Municipal Sr. Airton Antonio Reinehr, TORNA PÚBLICO, para o conhecimento dos interessados que às 13:00 horas do dia 04 de Agosto de 2016, na sede da Municipalidade, fará realizar Processo Licitatório, na modalidade de Tomada de Preço, tendo como objeto a Contratação de empresa para execução de serviço de aprofundamento de poço artesiano e instalação de sistema de adução de agua na Linha XV de Novembro no Município de Bom Jesus do Oeste/SC.
O Processo será regido pelas Leis Federais nº 8.666/93, e suas alterações posteriores e em especial ao contido no Edital.
A íntegra do Edital e demais informações poderão ser obtidas em horário de expediente, junto à comissão de Licitações da Prefeitura Municipal, sita a AV. Nossa Senhora de Fátima, 120, na cidade de Bom Jesus do Oeste – SC, Fone 049 3363 0200, e-mail: compras@bomjesusdooeste.sc.gov.br ou pelo site www.bomjesusdoeste.sc.gov.br.

Bom Jesus do Oeste – SC, aos 20 de Julho de 2016.
Airton Antonio Reinehr
Prefeito Municipal

Bom Retiro

Prefeitura

706.07.16 - P.LIC. MOT. P. FAM. NAIARA L. DEINANI

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 706/16 de 15.07.16
Concede Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família

O Prefeito Municipal de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 72 e 75 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 (Dispõe Sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:
Conceder de acordo com o que consta no atestado médico apresentado 01 (um) dia de licença para acompanhar familiar em tratamento de saúde, no dia 07 de julho de 2016, a funcionária Naiara Luci Deinani, ocupante do cargo de Professor I - 3 – Nível 22, 30 horas semanais, do quadro de Pessoal do Município, com exercício na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte – Centro de Educação Infantil Professor Alosir Moretti.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
15 de julho de 2016.
ALBINO GONÇALVES PADILHA
Prefeito Municipal

SANDRA MARA VIEIRA PRÁ
Sec. Mun. Adm. Fazenda

707.07.16 - P. LIC. TRAT. SAÚDE PAULO E. C. MONTEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 707/16 de 15.07.16
Concede Licença para Tratamento de Saúde

O Prefeito do Munícipio de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 68 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 que alterou as disposições da Lei n.º 1357 de 07.11.96 e da Lei 1115 de 24.07.92 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:
Conceder de acordo com o que consta no atestado médico apresentado 01 (um) dia de licença para realizar tratamento de saúde no dia 11 de julho de 2016, ao funcionário Paulo Eugenio Carneiro Monteiro, Ocupante do cargo de Médico – Nível 11, do quadro de Pessoal do Município, com exercício na Secretaria Municipal de Saúde.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
15 de julho de 2016.
ALBINO GONÇALVES PADILHA
Prefeito Municipal

SANDRA MARA VIEIRA PRÁ
Sec. Mun. Adm. Fazenda

708.07.16 - P. LIC. TRAT. SAÚDE MARIA F. A. KULL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 708/16 de 15.07.16
Concede Licença para Tratamento de Saúde

O Prefeito do Munícipio de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 68 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 que alterou as disposições da Lei n.º 1357 de 07.11.96 e da Lei 1115 de 24.07.92 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:
Conceder de acordo com o que consta no atestado médico apresentado 04 (quatro) dias de licença para realizar tratamento de saúde a contar dia 12 de julho com término no dia 15 de julho de 2016, a funcionária Maria de Fatima Antunes Kuhl, Ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem - Padrão I – Nível 03, do quadro de Pessoal do Município com exercício na Secretaria Municipal de Saúde.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
15 de julho de 2016.
ALBINO GONÇALVES PADILHA
Prefeito Municipal

SANDRA MARA VIEIRA PRÁ
Sec. Mun. Adm. Fazenda

709.07.16 - P.LIC. MOT. P. FAM. LUCIA M. R. CABRAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 709/16 de 15.07.16
Concede Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família

O Prefeito Municipal de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 72 e 75 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 (Dispõe Sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:
Conceder de acordo com o que consta no atestado médico apresentado 03 (três) dias de licença para acompanhar familiar em tratamento de saúde, nos dias 11, 12 e 13 de julho de 2016, a funcionária Lucia Mariza da Rosa Cabral ocupante do cargo de Professor I - 3 - Padrão 1 – Nível 22, do quadro de Pessoal do Município com exercício na Secretaria Municipal Educação, Cultura e Esporte.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
15 de julho de 2016.
ALBINO GONÇALVES PADILHA
Prefeito Municipal

SANDRA MARA VIEIRA PRÁ
Sec. Mun. Adm. Fazenda

710.07.16 - P. LIC. TRAT. SAÚDE PATRICIA I. FLORIANI

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 695/16 de 15.07.16
Concede Licença para Tratamento de Saúde

O Prefeito do Munícipio de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 68 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 que alterou as disposições da Lei n.º 1357 de 07.11.96 e da Lei 1115 de 24.07.92 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:
Conceder de acordo com o que consta no atestado médico apresentado 01 (um) dia de licença para realizar tratamento de saúde no dia 08 de julho de 2016, a funcionária Patrícia Iracema Floriani, ocupante do cargo de Fisioterapeuta - Padrão 1 – Nível 9, do quadro de Pessoal do Município com exercício na Secretaria Municipal de Saúde.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
15 de julho de 2016.
ALBINO GONÇALVES PADILHA
Prefeito Municipal

SANDRA MARA VIEIRA PRÁ
Sec. Mun. Adm. Fazenda

711.07.16 - P. LIC. TRAT. SAÚDE ZILMARA G. ROSAR

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 711/16 de 15.07.16
Concede Licença para Tratamento de Saúde

O Prefeito do Munícipio de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 68 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 que alterou as disposições da Lei n.º 1357 de 07.11.96 e da Lei 1115 de 24.07.92 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:
Conceder de acordo com o que consta no atestado médico apresentado 01 (um) dia de licença para realizar tratamento de saúde no dia 13 de julho de 2016, a funcionária Zilmara Gorges Rosar, Ocupante do cargo de Professor I - 3 – Nível 22, do Quadro de Pessoal Efetivo do Município, com exercício na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte Centro de Educação Infantil Professor Alosir Moretti.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
15 de julho de 2016.
ALBINO GONÇALVES PADILHA
Prefeito Municipal

SANDRA MARA VIEIRA PRÁ
Sec. Mun. Adm. Fazenda

712.07.16 - P.LIC. MOT. P. FAM. NAIARA L. DEINANI

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 712/16 de 15.07.16
Concede Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família

O Prefeito Municipal de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 72 e 75 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 (Dispõe Sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:
Conceder de acordo com o que consta no atestado médico apresentado 02 (dois) dias de licença para acompanhar familiar em tratamento de saúde, nos dias 12 e 13 de julho de 2016, a funcionária Naiara Luci Deinani, ocupante do cargo de Professor I - 3 – Nível 22, 30 horas semanais, do quadro de Pessoal do Município, com exercício na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte – Centro de Educação Infantil Professor Alosir Moretti.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
15 de julho de 2016.
ALBINO GONÇALVES PADILHA
Prefeito Municipal

SANDRA MARA VIEIRA PRÁ
Sec. Mun. Adm. Fazenda

713.07.16 - P. FÉRIAS DANIELA MATEUS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 713/16 de 15.07.16
Concede Férias Regulamentares

O Prefeito do Munícipio de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 68 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 que alterou as disposições da Lei n.º 1357 de 07.11.96 e da Lei 1115 de 24.07.92 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:
Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares correspondente ao período de 2015 (Dois Mil e Quinze) a 2016 (Dois Mil e Dezesseis) a funcionária Daniela Mateus, Ocupante do cargo de Profissional de Enfermagem, Padrão I – Nível 9, do Quadro de Pessoal do Município, com exercício na Secretaria Municipal de Saúde – ESF Bairro Centro, para gozá-las a contar do dia 13 de julho com término no dia 11 de agosto de 2016.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
15 de julho de 2016.
ALBINO GONÇALVES PADILHA
Prefeito Municipal

SANDRA MARA VIEIRA PRÁ
Sec. Mun. Adm. Fazenda

714.07.16 - P.LIC. MOT. P. FAM. VERLANI POSSENTI

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 714/16 de 15.07.16
Concede Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família

O Prefeito Municipal de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 72 e 75 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 (Dispõe Sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:
Conceder de acordo com o que consta no atestado médico apresentado 01 (um) dia de licença para acompanhar familiar em tratamento de saúde, no dia 14 de julho de 2016, a funcionária Verlani Possenti, ocupante do cargo de Assistente Administrativo – Nível 6, do quadro de Pessoal do Município, com exercício na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
15 de julho de 2016.
ALBINO GONÇALVES PADILHA
Prefeito Municipal

SANDRA MARA VIEIRA PRÁ
Sec. Mun. Adm. Fazenda

715.07.16 - P. DES. SUB. CONC. GRATIFICAÇÃO ELIZABETE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 715/16 de 15.07.16

Designa Substituta
O Prefeito do Município de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:
Art. 1 – Designar a funcionária Municipal Elizabete Oliveira Alves, ocupantes do Cargo de Servente – Padrão I – Nível 1, para nos termos do Art. 40 da Lei Complementar N.º 01/03 de 02 de Dezembro de 2003 que Dispõe Sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Bom Retiro que alterou as Leis N.º 1357 de 07.11.96 e Lei n.º 1115 de 24.07.92 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Bom Retiro – SC), substituir Eliane Alves Servente – Padrão I – Nível 1, que se encontra em Licença Gestação no período de 06 de junho com término no dia 25 de julho de 2016.

Art. 2 – Pelo período de substituição a funcionária designada perceberá uma gratificação correspondente a 20% do vencimento do Cargo.

Publique-se e comunique-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
15 de julho de 2016.
ALBINO GONÇALVES PADILHA
Prefeito Municipal

SANDRA MARA VIEIRA PRÁ
Sec. Mun. Adm. Fazenda

716.07.16 - P. FÉRIAS CRISTIANO MENEGAZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 716/16 de 15.07.16
Concede Férias Regulamentares

O Prefeito do Munícipio de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 68 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 que alterou as disposições da Lei n.º 1357 de 07.11.96 e da Lei 1115 de 24.07.92 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:
Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares correspondente ao período de 2014 (Dois Mil e Quatorze) a 2015 (Dois Mil e Quinze) ao funcionário Cristiano Menegaz, Ocupante do cargo de Agente de Defesa e Salvamento, Padrão I – Nível 4, do Quadro de Pessoal do Município, com exercício no Fundo de Reequipamento do Corpo de Bombeiros, sendo que 10 dias serão pagos em pecúnia, conforme requerimento n.º 068/2016 de 15 de junho de 2016, para gozá-las a contar do dia 15 de junho com término no dia 13 de agosto de 2016.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
15 de junho de 2016.
ALBINO GONÇALVES PADILHA
Prefeito Municipal

SANDRA MARA VIEIRA PRÁ
Sec. Mun. Adm. Fazenda

717.07.16 - P. FÉRIAS JOSE C. SCOTTI

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 717/16 de 18.07.16
Concede Férias Regulamentares

O Prefeito do Munícipio de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 68 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 que alterou as disposições da Lei n.º 1357 de 07.11.96 e da Lei 1115 de 24.07.92 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:
Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares correspondente ao período de 2015 (Dois Mil e Quinze) a 2016 (Dois Mil e Dezesseis) ao funcionário José Carlos Scotti, ocupante do cargo de Auxiliar de Carpinteiro - Padrão 1 – Nível 3, do quadro de Pessoal do Município com exercício na Secretaria Municipal dos Transportes, Obras e Serviços Urbanos, para gozá-las a contar do dia 18 de julho com término no dia 16 de agosto de 2016.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
18 de julho de 2016.
ALBINO GONÇALVES PADILHA
Prefeito Municipal

SANDRA MARA VIEIRA PRÁ
Sec. Mun. Adm. Fazenda

718.07.16 - P. LIC. TRAT. SAÚDE GERCINO V. SCHLISCHTING

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 718/16 de 18.07.16
Concede Licença para Tratamento de Saúde

O Prefeito do Munícipio de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 68 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 que alterou as disposições da Lei n.º 1357 de 07.11.96 e da Lei 1115 de 24.07.92 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:
Conceder de acordo com o que consta no atestado médico apresentado 05 (cinco) dias de licença para realizar tratamento de saúde a contar dia 18 de julho com término no dia 22 de julho de 2016, ao funcionário Gercino Vargas Schlichting, ocupante do cargo de Chefe de Serviços - Padrão 1 – Nível 30, do quadro de Pessoal do Município com exercício na Secretaria Municipal dos Transportes, Obras e Serviços Urbanos.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
18 de julho de 2016.
ALBINO GONÇALVES PADILHA
Prefeito Municipal

SANDRA MARA VIEIRA PRÁ
Sec. Mun. Adm. Fazenda

719.07.16 - P. PRORROGA LIC. TRAT. SAUDE SUZANA MASSUQUETTI

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 719/16 de 18.07.16

Prorroga Licença para Tratamento de Saúde

A Prefeita em Exercício do Munícipio de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 72 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 (Dispõe Sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:
Prorrogar a Licença de Tratamento de Saúde de acordo com o atestado médico apresentado até o dia 31 de outubro de 2016, a funcionária Suzana Massuquetti, Ocupante do cargo de Chefe de Serviços - Padrão I – Nível 30, do quadro de Pessoal do Município com exercício na Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
18 de julho de 2016.
ALBINO GONÇALVES PADILHA
Prefeito Municipal

SANDRA MARA VIEIRA PRÁ
Sec. Mun. Adm. Fazenda

720.07.16 - P. FÉRIAS CLEYTON PEREIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PORTARIA N.º 720/16 de 18.07.16
Concede Férias Regulamentares

O Prefeito do Munícipio de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 68 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 que alterou as disposições da Lei n.º 1357 de 07.11.96 e da Lei 1115 de 24.07.92 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:
Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares correspondente ao período de 2015 (Dois Mil e Quinze) a 2016 (Dois Mil e Dezesseis) ao funcionário ao funcionário Cleyton Pereira, Ocupante do cargo de Encarregado do Parque Municipal de Exposições – Nível 02, do Quadro de Pessoal Efetivo do Município, com exercício na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, para gozá-las a contar do dia 18 de julho com término no dia 16 de agosto de 2016.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
18 de julho de 2016.
ALBINO GONÇALVES PADILHA
Prefeito Municipal

SANDRA MARA VIEIRA PRÁ
Sec. Mun. Adm. Fazenda

MINUTA EDITAL CONCORRÊNCIA 02/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO/SC
MINUTA EDITAL CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 02/2016

O Município de Bom Retiro torna público Edital de Concorrência Pública 02/2016 para concessão de serviço de remoção, guarda e depósito de veículos removidos, apreendidos e retirados de circulação nas vias públicas do município, objetos de infração do Código de Trânsito Brasileiro. Abertura Concorrência Pública: dia 19/08/16 às 10h00min, na Prefeitura de Bom Retiro à Av. Major Generoso, 19, Centro. Maiores informações pelo Fone/Fax: (049) 32770183. Edital disponível no website: www.bomretiro.sc.gov.br. Cumpridas as formalidades, publique-se o presente para que surta efeito legal.

Bom Retiro, 20 de julho de 2016.
Albino Gonçalves Padilha
Prefeito Municipal

MINUTA RESULTADO VENCEDOR CONCORRÊNCIA 01/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
AVISO DE PUBLICAÇÃO
RESULTADO VENCEDOR CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2016

A Prefeitura Municipal de Bom Retiro comunica aos interessados o resultado da Licitação Concorrência Pública 01/2016, cujo objeto é Cessão de uso de bem público de propriedade do Município com área construída de 300 m², em alvenaria objetivando a Implantação de um Centro de transbordo de Resíduos Sólidos e armazenamento temporário de resíduos recicláveis, com localização ás margens da BR 282, km 126. Empresa Vencedora: DML – Coleta e Transporte de Resíduos Ltda. CNPJ 15.826.650/0001-68, com o valor mensal de R$ 500,00 (quinhentos reais). Cumpridas as formalidades, publique-se o presente para que surta seu jurídico e legal efeito.

Bom Retiro, 19 de julho de 2016.
Albino Gonçalves Padilha
Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 23/2015

Número do Registro de Preços: 23/2015 **Data do Registro: 20/07/2015** **Válido até: 20/07/2016**

Objeto da Compra: Contratação de empresa para prestar Serviços de mão de obra mecânica para máquinas, caminhões, tratores, implementos agricolas, veículos de passeio e utilitários da Secretaria Municipal de obras e setor de agricultura do município de Braço do Trombudo.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
1	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS PARA CAMINHÕES, MÁQUINAS, TRATORES, IMPLEMENTOS AGRICOLAS, VEÍCULOS DE PASSEIO E UTILITÁRIOS. (16391)	HORA	VERNER KRENZLIN (6065)	VERNER KRE	0	40,0000	1

DOM/SC
Assinado Digitalmente

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 23/2015

Número do Registro de Preços: 23/2015 **Data do Registro: 20/07/2015** **Válido até: 20/07/2016**

Objeto da Compra: Contratação de empresa para prestar Serviços de mão de obra mecânica para máquinas, caminhões, tratores, implementos agricolas, veículos de passeio e utilitários da Secretaria Municipal de obras e setor de agricultura do município de Braço do Trombudo.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.

(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)

REGISTRO DE PREÇOS Nº 23/2015
PROCESSO Nº 36/2015
(6065) - VERNER KRENZLIN

Braço do Trombudo, 20 de Julho de 2015.

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Brusque

Prefeitura

EXTRATO DO CONTRATO 090/2016 SAMAE

EXTRATO DO CONTRATO 090/2016

ESPÉCIE: aquisição de EPI´s. MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Presencial. PROCESSO LICITATÓRIO: 033/2016 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 80.002.17.512.301.2293.3339030990000.2000000; VIGÊNCIA: 60 DIAS. DATA DA ASSINATURA: 19/07/2016; VALOR: R$ 2.735,70. CONTRATADA: Foot Comercial Ltda. Diretora do SAMAE.

Brusque, 19 de julho de 2016.

PUBLIQUE-SE

Fabiana Amália Dalcastagné
Diretora Presidentel
SAMAE - Brusque

EXTRATO DO CONTRATO 091/2016 SAMAE

EXTRATO DO CONTRATO 091/2016

ESPÉCIE: aquisição de EPI´s. MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Presencial. PROCESSO LICITATÓRIO: 033/2016 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 80.002.17.512.301.2293.3339030990000.2000000; VIGÊNCIA: 60 DIAS. DATA DA ASSINATURA: 19/07/2016; VALOR: R$ 10.090,00. CONTRATADA: Adam Distribuidora Ltda. Diretora do SAMAE.

Brusque, 19 de julho de 2016.

PUBLIQUE-SE

Fabiana Amália Dalcastagné
Diretora Presidentel
SAMAE - Brusque

EXTRATO DO CONTRATO 092/2016 SAMAE

EXTRATO DO CONTRATO 092/2016

ESPÉCIE: aquisição de EPI´s. MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Presencial. PROCESSO LICITATÓRIO: 033/2016 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 80.002.17.512.301.2293.3339030990000.2000000; VIGÊNCIA: 60 DIAS. DATA DA ASSINATURA: 19/07/2016; VALOR: R$ 9.486,60. CONTRATADA: RP Comercio e Representações Ltda ME. Diretora do SAMAE.

Brusque, 19 de julho de 2016.

PUBLIQUE-SE

Fabiana Amália Dalcastagné
Diretora Presidentel
SAMAE - Brusque

PORTARIA Nº 35/2016 LEGISLATIVO

Portaria Nº 35, de 18 de julho de 2016.

Declara Ponto Facultativo.

O Presidente da Câmara Municipal de Brusque, no uso de suas atribuições;

RESOLVE:
- Declarar ponto facultativo o dia 5 de agosto de 2016, aos Servidores do Poder Legislativo.

Brusque, 18 de Julho de 2016.

Roberto Pedro Prudêncio Neto
Presidente

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC

Rogério Gamba
Diretor Geral

Caçador

Prefeitura

DECRETO Nº 6.848

DECRETO Nº 6.848, de 13 de julho de 2016.
Aprova o Regimento Interno do Conselho Municipal dos Diretos da Mulher – COMDIM.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando de suas atribuições legais e nos termos do art. 79, VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto na Lei nº 2.553, de 25 de junho de 2008,

DECRETA:
Art. 1º Fica aprovado o Regimento Interno do Conselho Municipal dos Diretos da Mulher – COMDIM, o qual fica fazendo parte integrante deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 13 de julho de 2016.

Gilberto Amaro Comazzetto – PREFEITO MUNICIPAL.

REGIMENTO INTERNO

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1º – O Conselho Municipal dos Diretos da Mulher no Município de Caçador, instituído pela Lei Municipal nº 2.553, de 25 de junho de 2008, órgão vinculado à Secretaria de Assistência Social do Município de Caçador, tem por finalidade elaborar e implementar, em todas as esferas da administração do Município de Caçador, políticas públicas sob a ótica de gênero, destinadas a garantir a igualdade de oportunidades e de direitos entre homens e mulheres, de forma a assegurar à população feminina o pleno exercício de sua cidadania, tendo seu funcionamento regulado por este Regimento Interno.

Art. 2º – O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher é composto, paritariamente por 18 (dezoito) membros titulares e 18 (dezoito) suplentes, sendo 09 (nove) da esfera governamental e 09 (nove) não governamental, com mandato de 02 (dois) anos, permitida uma única recondução.

I – as (os) Conselheiras (os) representantes da esfera governamental (titulares e suplentes) serão escolhidas no âmbito dos órgãos representativos e referendadas pelo executivo correspondente, conforme descrito na Lei.
II – as Organizações da esfera não governamental (titulares e suplentes) serão eleitas em fórum próprio, especialmente convocado para este fim pelo Prefeito Municipal, com 30 dias de antecedência, observando-se a representação dos diversos segmentos, de acordo com os critérios citados na Lei nº 2.553 de 25 de Junho de 2008, em seu Art. 4º, § 1º, sob Fiscalização do Ministério Público.

Art. 3º – A Diretoria disporá de uma secretaria executiva, estruturada com espaço físico próprio, equipamentos e recursos humanos cedidos pelo poder Público Municipal.

Art. 4º – As alterações deste Regimento deverão ocorrer sempre que houver determinações na Lei Municipal que instituiu o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher ou por deliberação de 2/3(dois terços) das (os) conselheiras (os) titulares, salvaguardando o bom funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher.

CAPITULO II
DA NATUREZA, OBJETIVO E COMPETÊNCIA

Art. 5º – O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher é órgão consultivo, deliberativo e fiscalizador, em conformidade com a Lei nº 2.553, de 25 de junho de 2008 e com o artigo 1º desse regimento.

Art. 6º – O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher é responsável pela formulação de estratégias, diretrizes e controle da execução da Política Municipal dos Direitos da Mulher.

Art. 7º – O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher tem as seguintes competências e atribuições:
I - desenvolver ação integrada e articulada com o conjunto de Secretarias e demais órgãos públicos para a implementação de políticas públicas comprometidas com a superação dos preconceitos e desigualdades de gênero;
II - prestar assessoria ao Poder Executivo, emitindo pareceres, acompanhando a elaboração e a execução de programas de governo no âmbito municipal, bem como opinar sobre as questões referentes à cidadania da mulher;
III - estimular, apoiar e desenvolver o estudo e o debate das condições em que vivem as mulheres na cidade e no campo, propondo políticas públicas para eliminar todas as formas identificáveis de discriminação;
IV - estimular e desenvolver pesquisas e estudos sobre a produção das mulheres, construindo acervos e propondo política de inserção da mulher na cultura, para preservar e divulgar o patrimônio histórico e cultural da mulher;
V - fiscalizar e exigir o cumprimento da legislação em vigor relacionada aos direitos assegurados da mulher;
VI - sugerir a adoção de medidas normativas para modificar ou derrogar leis, regulamentos, usos e práticas que constituam discriminações contra as mulheres;
VII - sugerir a adoção de providência legislativa que vise a eliminar a discriminação do sexo, encaminhando-a ao poder público competente;
VIII - promover intercâmbios e firmar convênios ou outras formas de parcerias com organismos nacionais e internacionais, públicos ou particulares, com o objetivo de incrementar as ações do Conselho;
IX - manter canais permanentes de diálogo e de articulação com o movimento de mulheres em suas várias expressões, apoiando as suas atividades sem interferir em seu conteúdo e orientação própria, bem como os organismos governamentais e não governamentais, de promoção dos direitos da mulher;
X - receber, examinar e efetuar denúncias que envolvam fatos e episódios discriminatórios contra a mulher, encaminhando-as aos órgãos competentes para as providências cabíveis, além de acompanhar os procedimentos pertinentes;
XI - apresentar ao Poder Executivo, um plano de ação anual, que assegure dotação orçamentária própria, recursos humanos, materiais e financeiros, para seu efetivo funcionamento;
XII – contribuir para o fortalecimento da população feminina por intermédio de ações voltadas para a capacitação das mulheres;
XIII – participar da articulação e da integração dos Programas de Governo, nas diversas instâncias da administração pública direta e

indireta, no que concerne às políticas públicas pela igualdade de direitos e oportunidades entre homens e mulheres;
XIV – acompanhar as políticas públicas comprometidas com a superação dos preconceitos e desigualdades de gênero, desenvolvendo ações integradas e articuladas com o conjunto das instituições governamentais e não governamentais;
XV – acompanhar e divulgar os trâmites dos projetos de lei que dizem respeito à condição da mulher na esfera do Congresso Nacional, da Assembleia Legislativa e da Câmara Municipal;
XVI – indicar medidas normativas que proíbam a discriminação contra a mulher;
XVII – divulgar as resoluções de documentos, tratados e convenções internacionais referentes às mulheres, firmados pelo governo brasileiro, estabelecendo estratégias para a sua efetividade;
XVIII – estabelecer diretrizes, apreciar e aprovar a aplicação dos recursos orçamentários do Fundo Especial dos Direitos da Mulher, referendados pelo Conselho Deliberativo;
XIX – publicar na mídia impressa, as contas do Fundo Especial dos Direitos da Mulher e respectivos pareceres emitidos, recorrendo também à utilização de outros meios para a divulgação de suas ações, posições, decisões e demais informações que o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher julgar necessários;
XX – divulgar, por intermédio da mídia local impressa do Município de Caçador, os planos anuais e plurianuais do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher;
XXI – praticar os demais atos necessários que oficialmente lhe forem atribuídos.

CAPITULO III
DA ESTRUTURA, ORGANIZAÇAO E FUNCIONAMENTO

Art. 8º – As (os) Conselheiras (os) Titulares que faltarem a 03 (três) reuniões consecutivas ou 05 (cinco) intercaladas no período de um ano, salvo representação por suplente ou justificativa por escrito, apresentada e aceita pela plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, serão afastadas do cargo, bem como a entidade será notificada e deverá encaminhar nova indicação.

Parágrafo Único: Em caso de ausência da (o) titular e suplente a entidade poderá encaminhar representante para as reuniões sem direito a voto.

Art. 9º – O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher é composto de Conselho Deliberativo, Diretoria, Comissões e Secretaria Executiva.

Art. 10 – O Conselho Deliberativo é composto por 18 (dezoito) membros titulares, sendo 09 (nove) da esfera governamental e 09 (nove) da esfera não governamental.

Parágrafo Único: São considerados membros titulares as (os) conselheiras (os) eleitas (os) para essa finalidade, tendo direito a voto nos pleitos do Conselho, como também as (os) conselheiras (os) suplentes que substituem eventualmente as (os) respectivas (os) titulares.

Art. 11 – A diretoria do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher é composta por Presidência, Vice Presidência, 1º Secretária (o), 2º Secretária (o), obedecida a paridade de representação junto aos respectivos cargos, tanto da
esfera governamental como da esfera não governamental.

Art. 12 – A Diretoria do Conselho será escolhida em reunião plenária, por seus membros, após o Fórum das entidades não governamentais, e indicação dos órgãos governamentais, sendo necessários os votos de 50%, mais um dos membros do Conselho deliberativo, observando-se a paridade.

Art. 13 – O mandato da diretoria é de 02 (dois) anos, alternando entre representante da esfera governamental e não governamental.

Art. 14 – Em caso de vacância de um dos cargos da diretoria, o mesmo será preenchido através de uma nova eleição, pelo Conselho Deliberativo do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, para um ou mais cargos vagos.

Art. 15 – A presidência, em seus afastamentos legais, ausências e impedimentos será substituída (o) pela (o) vice presidente.

Art. 16 – Compete ao Conselho Deliberativo acompanhar e/ou controlar todas as iniciativas e ações declaradas como competências do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher estabelecidas na Lei Municipal n. 2.553, de 25 de junho de 2008, bem como dispor sobre normas e atos relativos ao funcionamento administrativo do Conselho e das ações concernentes à área dos direitos da mulher.

Art. 17 – São atribuições do Conselho Deliberativo:

I – participar e votar nas reuniões;
II – relatar matérias em estudo;
III – propor e requerer esclarecimentos que sirvam à apreciação de matérias em estudo;
IV – promover e apoiar o intercâmbio e a articulação entre as instituições governamentais e privadas no âmbito das áreas de atuação do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher;
V – acompanhar a implementação de políticas públicas de gênero;
VI – encaminhar ao Conselho Municipal dos Direitos da Mulher as demandas da população feminina;
VII – atuar na sensibilização e mobilização da sociedade para promover a eliminação dos preconceitos e discriminações contra a mulher;
VIII – desempenhar outras atividades que lhes forem atribuídas pela Presidência;
IX - propor a instituição de comissões consultivas;
X – cooperar com as Comissões ou Câmaras Técnicas do Conselho Municipal dos Direitos da mulher, em todas as instâncias;
XI - praticar os demais atos necessários ao cumprimento das finalidades do Conselho Deliberativo.

Art. 18 – São atribuições da Diretoria:

Da Presidência:
I – presidir o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, coordenando e supervisionando o funcionamento de suas atividades;
II – assegurar a permanente integração dos órgãos que compõem o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher;
III – representar o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher ou se fazer representar perante as autoridades municipais, estaduais, nacionais e internacionais, bem como em eventos nacionais e internacionais;
IV – requisitar recursos humanos e materiais necessários à execução dos trabalhos do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher;
V – propor a criação de comissões formadas por representantes de Secretarias Municipais e órgãos vinculados, com o objetivo de viabilizar a implementação de políticas de gênero na estrutura governamental;
VI – sugerir estudos e medidas que visem a melhoria da execução das atividades do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher;
VII – propor a contratação de especialistas;
VIII - zelar pela obediência e aplicação das leis, decretos e regulamentos nas esferas municipal, estadual e federal;
IX – comunicar, diretamente, aos órgãos do Poder Executivo Municipal e demais autoridades representativas, as Recomendações e Resoluções do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, solicitando providências necessárias;
X – assinar, em conjunto com a Tesoureira, os documentos inerentes à execução orçamentária e financeira do Conselho Municipal

dos Direitos da Mulher;
XI – expedir, "ad referendum" do Conselho Deliberativo, normas complementares relativas à execução das atividades de rotina do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher;
XII – no exercício das suas funções específicas da Presidência do Conselho Deliberativo:
a) convocar reuniões ordinárias e extraordinárias;
b) autorizar a apresentação de matéria nas reuniões do Conselho Deliberativo por pessoas que não sejam conselheiras (os);
c) indicar, dentre as (os) integrantes do Conselho Deliberativo, a relatoria das matérias;
d) homologar os atos específicos relatados em cada reunião;
e) apresentar ao Conselho Deliberativo, para aprovação, o programa de atividades e a previsão orçamentária, o plano anual de aplicação de recursos e o relatório de atividades do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher;
f) praticar os demais atos necessários ao cumprimento das finalidades do Conselho Deliberativo que lhe forem oficialmente atribuídos.

Da Vice Presidência:
I - auxiliar a presidência no cumprimento de suas atribuições e substituí-la nas suas faltas eventuais, licenças ou vacâncias.

Da (o) 1º secretária (o):
I – coordenar as atividades da Secretaria Executiva;
II – substituir a Vice Presidência nos seus impedimentos e a Presidência na falta de ambos e em caso de vacância, até que o Conselho eleja novos titulares;
III – elaborar e submeter à Diretoria a pauta de reuniões;
IV – anotar e redigir as atas do Conselho.

Da (o) 2º secretária (o):
I – auxiliar a (o) 1º secretária (o) nas atividades da secretaria e substituí-la (o) nas suas faltas eventuais, licenças ou vacâncias.

Art. 19 – O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher poderá constituir comissões de trabalho e assessoramento, podendo ser transitórias ou permanentes, compostas pelos membros titulares, suplentes e outros, salvaguardando o bom funcionamento das ações do referido conselho, previamente deliberado pela plenária.

Parágrafo Único As comissões deverão ser coordenadas por conselheiras (os) do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher.

Integrarão o Conselho as seguintes comissões:
I – Acompanhamento e controle das políticas públicas;
II – Capacitação, estudos, eventos e divulgação;
III- Legislação;
IV – Acompanhamento e fiscalização da gestão dos recursos;
V – Outras que se fizerem necessárias.

Art. 20 – O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher reunir-se-á mensalmente em reuniões plenárias ordinárias e/ou extraordinárias, sempre que necessário convocadas pela Presidência ou por 1/3 dos (as) conselheiros (as).

Parágrafo Único – A convocação se dará mediante agendamento prévio distribuído pela Secretaria Executiva, devendo ser comunicado a todos (as) os (as) conselheiros (as) titulares e suplentes, com antecedência de no mínimo 03 (três) dias úteis.

Art. 21 – As reuniões do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher inicia-se com a presença paritária de seus membros titulares, desde que tenha quórum (cinquenta por cento mais um).

Art. 22 – As reuniões ordinárias e extraordinárias do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher deverão nortear-se pela seguinte ordem:
I – leitura da ata da reunião anterior, discussão, aprovação e assinaturas;
II – exposição, discussão e aprovação da pauta da reunião;
III – encaminhamento da pauta;
IV – encerramento da reunião.

Parágrafo Único - As reuniões plenárias do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher serão em caráter público, vedada qualquer interferência não autorizada pela presidência do referido Conselho.

Art. 23 – A secretaria executiva do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, órgão executor das ações deste organismo, será composta por funcionários públicos à disposição da Secretaria de Assistência Social do Município de Caçador, responsável pela manutenção do Conselho.

São atribuições da Secretaria Executiva:
I – desenvolver as atividades da Secretaria Executiva;
II – assessorar administrativamente a gestão dos trabalhos do conselho;
III – manter guarda dos bens móveis, documentos e demais acervos do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher;
IV – elaborar, registrar, arquivar e encaminhar correspondências determinadas pela diretoria;
V – manter cadastro atualizado de todas as ações, projetos, planos, relatórios, estudos, pesquisas e outros documentos que se relacionam direta ou indiretamente aos objetivos e competência do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher;
VI – manter cadastro atualizado e registros das entidades governamentais e não governamentais e seus programas, com sede no município de Caçador;
VII – comunicar aos (as) conselheiros (as) titulares e suplentes as reuniões plenárias ordinárias e extraordinárias em nome da presidência do conselho;
VIII – colaborar na elaboração do plano anual de ação do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher;
IX – colaborar na elaboração do relatório de atividades do Conselho, devendo encaminhar cópia do referido relatório num prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis a todas as entidades sociais cadastradas junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Mulher;
X – exercer outras atribuições que lhe forem conferidas pela presidência do Conselho;
XI – elaborar e submeter à Diretoria a pauta de reuniões;
XII – receber, distribuir e registrar a movimentação de expedientes e documentos administrativos;
XIII – promover a divulgação do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher e a difusão de informações sobre a realidade da população feminina;
XIV – divulgar as ações em desenvolvimento no Conselho Municipal dos Direitos da Mulher e os resultados obtidos;
XV – avaliar os materiais promocionais produzidos pelos órgãos públicos e meios de comunicação em geral, a fim de evitar a veiculação de conteúdos discriminatórios, denunciando-os ao Conselho, no caso de sua ocorrência;
XVI – organizar e manter documentação jornalística-informativa referente ao Conselho Municipal dos Direitos das Mulheres e todas as questões que dizem respeito à mulher;
XVII – organizar e manter o acervo de publicações do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher;
XVIII – viabilizar a produção de materiais de divulgação do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher;
XIX – praticar os demais atos necessários à promoção do Conselho que lhe forem atribuídos pela Presidência.

CAPITULO IV
DAS VOTAÇÕES

Art. 24 – As deliberações do plenário dar-se-ão por voto paritário dos membros presentes na plenária, instalada na forma do artigo

21 deste Regimento.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 25 – As situações omissas neste regimento serão resolvidas pelo voto da maioria dos (as) conselheiros (as) titulares e na ausência destes, os (as) suplentes de acordo com a legislação vigente.

Art. 26 – Este regimento entrará em vigor após aprovação da plenária do Conselho.

Art. 27 – Os casos omissos e as dúvidas surgidas na aplicação do presente Regimento Interno serão solucionadas em conjunto pelos membros do Conselho Deliberativo do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher.

Caçador/SC, 15 de junho de 2016.

Conselho Deliberativo

DECRETO Nº 6.850

DECRETO Nº 6.850, de 15 de julho de 2016.
Acresce e substitui membros nomeados pelo Decreto nº 6.365/2015, para compor Comissão Especial de Julgamento, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando de suas atribuições legais e nos termos do art. 79, VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador,

DECRETA:
Art. 1º A Comissão Especial de Julgamento do Processo Licitatório n° 17/2015, Concorrência nº 03/2015, cujo objeto é a contratação dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário, pelo prazo de 30 (trinta) anos, na área de concessão, em caráter de exclusividade, obedecida a legislação vigente e as disposições do edital, a ser prestada pela concessionária aos usuários que se localizam na área de concessão, no Município de Caçador, passa a ser composta pelos seguintes Servidores Públicos Municipais:

COMISSÃO ESPECIAL:
Presidente: Jovani Scremin
Membro: Maria Aparecida Boscatto
Membro: Antonio Carlos Castilho

COMISSÃO TÉCNICA:
Andréa Tozzo Marafon
João Paulo Debarba
Carine Marcon
Leonardo Antunes Menegotto
Raquel Gomes de Almeida

Parágrafo único. A Comissão reunir-se-á a partir das 14h10min do dia 25/07/2016.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 15 de julho de 2016.

Gilberto Amaro Comazzetto – PREFEITO MUNICIPAL.

DECRETO Nº 6.852

DECRETO Nº 6.852, de 15 de julho de 2016.
Nomeia Coordenação do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – FMHIS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador e tendo em vista o disposto na Lei nº 2.534, de 24/05/2008 e nos Decretos nºs 4.361, de 10/11/2009 e 5.255, de 14/06/2012,

DECRETA :
Art. 1º Ficam nomeadas as pessoas abaixo relacionadas, para comporem a Coordenação do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – FMHIS, de acordo com a Lei nº 2.534, de 27/05/2008 alterada pela Lei nº 2.552, de 25/06/2008, mais o previsto nos Decretos nºs 4.361, de 10/11/2009 e 5.255, de 14/06/2012:

I – Presidente: Beatriz Ribeiro dos Santos;
II – Vice-Presidente: Alessandro Paviani;
III – Secretário: Edimar Scambara;
IV – Tesoureiros titulares: Justina Inês Zambonin Castilho e Nelson Batista Figueredo;
V – Tesoureira suplente: Janaina Ferreira Silva.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Fica revogado o Decreto n° 6.057, de 14 de julho de 2014.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 15 de julho de 2016.

GILBERTO AMARO COMAZZETTO
PREFEITO MUNICIPAL.

DECRETO Nº 6.853

DECRETO Nº 6.853, de 15 de julho de 2016.
Substitui membro nomeado pelo Decreto 6.717/2016, para compor o Conselho Municipal do Idoso - CMI.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando de suas atribuições legais e nos termos do art. 79, VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador,

DECRETA:
Art. 1º Fica substituído o membro da entidade abaixo relacionada, nomeado pelo Decreto nº 6.717, de 26 de fevereiro de 2016, para compor o Conselho Municipal do Idoso - CMI, na forma que segue:

ENTIDADES GOVERNAMENTAIS:

3 - Secretaria Municipal de Saúde
Titular: Wania Aline Figura
Suplente: ... .

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 15 de julho de 2016.
Gilberto Amaro Comazzetto,
PREFEITO MUNICIPAL.

LEI Nº 3.311

LEI Nº 3.311, de 14 de julho de 2016.
Denomina logradouro público - Praça do Lions.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, faço saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI :
Art. 1º Fica denominada como "Praça do Lions" o logradouro público existente na Avenida Engenheiro Lourenço Faoro (SC - 135) km 57, no entroncamento com a Rodovia Municipal Victorio Poletto, formado pelos três canteiros do referido entroncamento.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 14 de julho de 2016.
GILBERTO AMARO COMAZZETTO
PREFEITO MUNICIPAL.

PORTARIA Nº 27.064

PORTARIA Nº 27.064, de 30 de junho de 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto na Lei Complementar nº 163, de 24/02/2010, que dispõe sobre a contratação em caráter temporário, e dá outras providências,

RESOLVE:
PRORROGAR o contrato por tempo determinado, do Servidor Público Municipal, a seguir relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, especificando código, nome, cargo, referência, carga horária, motivo e período da prorrogação, conforme segue:

Código	Nome	Cargo	Ref.	C.H.	Motivo da Contratação	Período – A contar de:
14092	Anderson Roberto Goes	Pedreiro	05	44	Vaga Vinculada, Fernando Antônio Dal Puppo em licença Tratamento Saúde	17/05/2016 a 18/11/2016

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 30 de junho de 2016.
Gilberto Amaro Comazzetto
PREFEITO MUNICIPAL.

PORTARIA Nº 27.075

PORTARIA Nº 27.075, de 30 de junho de 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto na Lei Complementar nº 163, de 24/02/2010, que dispõe sobre a contratação em caráter temporário, e dá outras providências,

RESOLVE:
PRORROGAR o contrato por tempo determinado, do Servidor Público Municipal, a seguir relacionado, para atuar junto à Secretaria Municipal da Saúde, face o médico urologista convocado do concurso para o cargo ainda não ter tomado posse, especificando código, nome, cargo, referência, carga horária e período da contratação, conforme segue:

Código	Nome	Cargo	Ref.	C.H.	Período – A partir de
14645	Ricardo Rigo Burkle	Médico Urologista	39	20h	01/07/2016 a 31/12/2016

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 30 de junho de 2016.
Gilberto Amaro Comazzetto
PREFEITO MUNICIPAL.

PORTARIA Nº 27.077

PORTARIA Nº 27.077, de 30 de junho de 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto no art. 184, §§3º e 4º, da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

RESOLVE:
CONCEDER ao Servidor Público Municipal a seguir relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, o adicional sexta-parte dos seus vencimentos, por completar 25 (vinte e cinco) anos de tempo de serviço público municipal, especificando código, nome, cargo e lotação, come efeitos a contar de 01 de junho de 2016, conforme segue:

Código	Nome do Servidor	Cargo	Lotação
609	Valsir Gribinski	Operador de Máquinas	003

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 30 de junho de 2016.
Gilberto Amaro Comazzetto
PREFEITO MUNICIPAL.

PORTARIA Nº 27.097

PORTARIA Nº 27.097, de 13 de julho de 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto na Lei Complementar nº 163, de 24/02/2010, que dispõe sobre a contratação em caráter temporário, e dá outras providências,

RESOLVE:
PRORROGAR o contrato por tempo determinado, da Servidora Pública Municipal, a seguir relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, especificando código, nome, cargo, referência, carga horária, motivo e período da prorrogação, conforme segue:

Código	Nome	Cargo	Ref.	C.H.	Motivo da Contratação	Período – A contar de:
14123	Susana Ribeiro	Psicóloga	37	35	Vaga Vinculada, Valdicléia Aparecida Ferreira em licença para tratamento de saúde	01/07/2016 a 17/07/2016

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 13 de julho de 2016.
Gilberto Amaro Comazzetto
PREFEITO MUNICIPAL.

PORTARIA Nº 27.098

PORTARIA Nº 27.098, de 13 de julho de 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto na Lei Complementar nº 163, de 24/02/2010, que dispõe sobre a contratação em caráter temporário, e dá outras providências,

RESOLVE:
PRORROGAR os contratos por tempo determinado dos Servidores Públicos Municipais, a seguir relacionados, da Secretaria Municipal da Saúde, pelo motivo de os médicos convocados do concurso não terem assumido os cargos, implicando em ausência de preenchimento de todas as vagas disponibilizadas, e pelo caráter essencial de atendimento à saúde da população, especificando código, nome, cargo, carga horária e período da prorrogação, conforme segue:

Código	Nome	Cargo	C.H.	Prorrogar até – Período
12884	Cícero Pereira	Médico	40	De 01/07/2016 a 31/12/2016
13474	Dílson Luiz Correa	Médico	40	De 01/07/2016 a 31/12/2016
12727	Rudyar Fausto Buba	Médico	40	De 01/07/2016 a 31/12/2016

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 13 de julho de 2016.
Gilberto Amaro Comazzetto
PREFEITO MUNICIPAL.

PORTARIA Nº 27.099

PORTARIA Nº 27.099, de 13 de julho de 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto na Lei Complementar nº 163, de 24/02/2010, que dispõe sobre a contratação em caráter temporário, e dá outras providências,

RESOLVE:
PRORROGAR o contrato por tempo determinado, do Servidor Público Municipal, a seguir relacionado, para atuar junto à Secretaria Municipal da Saúde, pelo motivo de os médicos psiquiatras convocados do concurso não terem assumido as vagas, especificando código, nome, cargo, referência, carga horária e período da prorrogação, conforme segue:

Código	Nome	Cargo	Ref.	C.H.	Período – A contar de
14595	Marcos Antônio Henning	Médico Psiquiatra	39	20h	01/07/2016 a 31/12/2016

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 13 de julho de 2016.
Gilberto Amaro Comazzetto
PREFEITO MUNICIPAL.

PORTARIA Nº 27.102

PORTARIA Nº 27.102, de 13 de julho de 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto no art. 124, da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

RESOLVE:
CONCEDER aos Servidores Públicos Municipais, a seguir relacionados, lotados e/ou em exercício nas diversas Secretarias Municipais e órgãos da Administração Pública, Licenças Prêmios a que fazem jus, especificando código, nome, cargo, secretaria de lotação, período de aquisição e período de fruição, conforme segue:

Código	Nome	Cargo	Secretaria	Período de Aquisição	Período de gozo
10799	Divanilda de Fátima Maciel dos Santos	Auxiliar Serviços Gerais	032	21/03/2011 a 21/03/2016	25/07/2016 a 25/08/2016
1279	João José do Prado	Operador de Máquinas	003	24/03/2008 a 24/03/2013	12/07/2016 a 12/10/2016
865	Jussara Aparecida Hirsch Pereira	Auxiliar Serviços Gerais	511	17/10/1999 a 17/10/2004	20/06/2016 a 20/09/2016

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 13 de julho de 2016.
Gilberto Amaro Comazzetto
PREFEITO MUNICIPAL.

PORTARIA Nº 27.103

PORTARIA Nº 27.103, de 14 de julho de 2016.
Dispõe sobre nomeação de Servidora Pública Municipal aprovada em Concurso Público.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 17, inciso II e do art. 79, VIII, ambos da Lei Orgânica do Município de Caçador, e ainda, o que prevê o art. 5º e art. 15, inciso I, da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador, mais o previsto na Lei Complementar nº 203, de 23/02/2011, que dispõe sobre o plano de cargos, vencimentos, carreira do Servidor Público Municipal, e dá outras providências, e suas alterações,

RESOLVE:
NOMEAR, em virtude de classificação em Concurso Público, conforme Edital nº 002/2015, Decreto nº 6.535, de 03 de setembro de 2015, a cidadã LILIA CAPELIN, para ocupar o cargo de Assistente Social, do Grupo Ocupacional – Superior do Poder Executivo Municipal, na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, Referência 37, carga horária de 30 (trinta) horas semanais, com data de nomeação, posse e início do exercício a contar de 12 de julho de 2016.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 14 de julho de 2016.
Gilberto Amaro Comazzetto
PREFEITO MUNICIPAL.

PORTARIA Nº 27.117

PORTARIA Nº 27.117, de 19 de julho de 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto no § 3º, do artigo 124, da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

RESOLVE:
CONCEDER à Servidora Pública Municipal, a seguir relacionada, conversão em dinheiro da licença prêmio, a que faz jus, especificando: código, nome, cargo, secretaria de lotação, conversão e período de aquisição, para pagamento no mês de julho de 2016, conforme segue:

Código	Nome	Cargo	Secretaria	Conv.	Período Aquisitivo
7671	Francieli Antunes de Macedo	Técnico em Contabilidade	023	1/3	17/07/2007 a 17/07/2012

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, 19 de julho de 2016.
Gilberto Amaro Comazzetto
PREFEITO MUNICIPAL.

PORTARIA Nº 27.118

PORTARIA Nº 27.118, de 19 de julho de 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto no art. 184, §§3º e 4º, da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

RESOLVE:
CONCEDER ao Servidor Público Municipal a seguir relacionado, em exercício na Secretaria Municipal da Saúde, o adicional sexta-parte dos seus vencimentos, por completar 25 (vinte e cinco) anos de tempo de serviço público municipal, especificando código, nome, cargo e lotação, conforme segue:

Código	Nome do Servidor	Cargo	Lotação
749	Valdecir José Pereira da Silva	Motorista Caminhão	501

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 19 de julho de 2016.
Gilberto Amaro Comazzetto
PREFEITO MUNICIPAL.

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 78 - 2016 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 46 - 2016 – PREFEITURA

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 78 - 2016 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 46 - 2016 – PREFEITURA; TIPO: MENOR PREÇO, OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE TONER E RECARGA DE TONER PARA SECRETARIAS, FUNDOS, FUNDAÇÕES E AUTARQUIAS DO MUNICIPIO DE CAÇADOR, ENTREGA DOS ENVELOPES: 02/08/2016 ás 16h00min. ABERTURA DOS ENVELOPES: 02/08/2016 ás 16h10min. Maiores Informações e o Edital completo poderão ser obtidos pessoalmente na Diretoria de Licitações e Contratos, Sito Av. Santa Catarina, 195, ou no site caçador.sc.gov.br no ícone licitações, no horário de expediente em vigor; Não será fornecido informação por telefone,

Caçador, 19, de julho de 2016.
GILBERTO AMARO COMAZZETO
PREFEITO MUNICIPAL

Câmara Municipal

PORTARIA Nº 049, DE 15 DE JULHO DE 2016.

PORTARIA nº 049, de 15 de julho de 2016.
Concede 10 dias de férias a servidora Nilse de Fátima do Nascimento.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇADOR – SC, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 39, VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador, conforme art. 16, VIII, do Regimento Interno e com fundamento no art. 90 e seguintes da Lei Complementar nº 56, de 20 de dezembro de 2004
RESOLVE, com base no despacho da Presidência e Direção Geral que instituiu a escala de férias dos servidores da Câmara Municipal:

Art. 1º - Determinar o gozo de 10 (dez) dias de férias, relativos ao período aquisitivo de 02/01/2014 a 01/01/2015 a serem gozadas no período de 21/07/2016 a 30/07/2016, a servidora NILSE DE FÁTIMA DO NASCIMENTO, ocupante do cargo de diretora geral, do quadro comissionado da Câmara Municipal, com pagamento dos valores calculados juntamente com o pagamento mensal da competência 07/2016.
Art. 2º - Esta Portaria entra vigor nesta data, condicionada sua eficácia à publicação no DOM.

Gabinete da Presidência, 15 de julho de 2016.
Valmor de Paula,
PRESIDENTE

Fernando Scolaro,
VICE-PRESIDENTE

Glaci Aparecida dos Santos Pereira
1º SECRETÁRIA

Adilberto Santos de Oliveira
2º SECRETÁRIO.

Camboriú

Prefeitura

DECRETO N.° 3.091/2016

DECRETO N.º 3.091/2016
Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar autorizado pelo artigo 18 da Lei n.º 2.869 de 01/12/2015-LOA e artigo 30 da Lei n.° 2.862 de 27/10/2015-LDO.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ, Estado de Santa Catarina, no uso de sua atribuição conferida pela Constituição da República Federativa do Brasil e pelo inciso VII do artigo 79 da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO a necessidade de realizar ajustes para a melhor adequação das ações de Governo;

CONSIDERANDO o evidente interesse da administração pública;

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R$ 17.842,60 (dezessete mil e oitocentos e quarenta e dois reais e sessenta centavos) no orçamento vigente da Fundação Municipal de Esportes.

Órgão: 12 – Fundação Municipal de Esportes
Unidade Orçamentária: 01 – Fundação Municipal de Esportes
Função: 27 – Deporto e Lazer
Sub-função: 812 – Deporto Comunitário
Programa: 0017 – Gestão de Incentivo aos Esportes
Atividade: 2.054 – Manutenção da Fundação Municipal de Esportes
Elemento de Despesa: 3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas
Fonte de Recurso: 1.000 – Recursos Ordinários
Código Reduzido: 7
VALOR: R$ 17.842,60

Art. 2º O crédito aberto no artigo anterior será coberto com os recursos provenientes da anulação parcial da dotação abaixo descrita, pertencente ao orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Camboriú, na mesma importância, conforme preceituam os artigos 18 e 30 da Lei Municipal n.° 2.746, de 02 de dezembro de 2014 (Lei Orçamentária Anual - LOA) e de acordo com o inciso III do § 1° do artigo 43 da Lei Federal n.° 4.320, de 17 de março de 1964.

Órgão: 12 – Fundação Municipal de Esportes
Unidade Orçamentária: 01 – Fundação Municipal de Esportes
Função: 27 – Deporto e Lazer
Sub-função: 812 – Deporto Comunitário
Programa: 0017 – Gestão de Incentivo aos Esportes
Atividade: 2.054 – Manutenção da Fundação Municipal de Esportes
Elemento de Despesa: 4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas
Fonte de Recurso: 1.000 – Recursos Ordinários
Código Reduzido: 9
VALOR: R$ 17.842,60

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ/SC,
Em, 05 de maio de 2016.
LUZIA LOURDES COPPI MATHIAS
Prefeita Municipal

Publicado no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e Registrado no Livro de Publicações
Igor de Oliveira Pinho
Secretário M. de Administração

PORTARIA N.° 825/2016

PORTARIA N.º 825/2016
Instaura Processo Administrativo Disciplinar para fins que menciona, nomeia Comissão de Processo Administrativo Disciplinar e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que foram conferidas pelo art. 79, inciso VII da Lei Orgânica do Município e posteriores alterações:
CONSIDERANDO o encaminhamento dos Memorandos n.º 069/2016 da Secretaria Municipal de Educação e n.º 109/2016 da Secretaria Municipal de Administração, por intermédio do Memorando n.º 045/2016 do Departamento de Gestão de Pessoas, que chegou ao meu conhecimento, dando-me conta que a servidora Sr.ª HELENA REGINA DA SILVA, servidora efetiva, nomeado pela portaria n.º 113/2001, no cargo de professora de ciências, admitida em 09/02/2004, inscrita no CPF sob o n.° 680.165.499-34 e RG n.º 2.263.190-9/SSP-SC, domiciliada na Cidade de Camboriú - SC, deixou de se apresentar ao trabalho desde o dia 01 de fevereiro de 2016, sem qualquer justificativa.
CONSIDERANDO o comunicado da Sr.ª FÁTIMA NAIR BAMBINETTI GERVÁSIO, Secretária Municipal da Educação, onde solicita que sejam tomadas as medidas administrativas cabíveis;

RESOLVE:
Art. 1º Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, que terá por finalidade apurar o ocorrido e a responsabilidade da servidora processada, em especial a possível infração ao art. 215, inciso II e parágrafo único, inciso I da Lei Complementar Municipal n.º 39/2012.
Art. 2º Constituir Comissão de Processo Administrativo Disciplinar composta pelos servidores: VIVIANE ZIMMERMANN, Auxiliar de Cadastro, inscrita sob a Matrícula n.º 4981, SUZETE TEIXEIRA RODRIGUES, Auxiliar de Cadastro, inscrita sob a Matrícula n.º 5009 e EMERSON HAENDCHEN VIDAL, Advogado, inscrito sob a Matrícula n.º 14657 para, sob a presidência deste último, comporem a Comissão de Processo de Sindicância Investigatória, sendo esta Comissão secretariada pela Servidora TATIANE HELOISA MARTINS CAVALCANTI, matrícula 18.526.
Art. 3º Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data do Termo de Instalação da Comissão, para a apresentação do Relatório, com possibilidade de prorrogação por igual prazo, quando as circunstâncias assim o exigirem.
Art. 4º Deliberar que os membros da comissão poderão se reportar diretamente aos demais órgãos da Administração Pública, em diligências necessárias à prática dos atos processuais.
Art. 5º A indiciada terá o direito ao contraditório e a ampla defesa, com a utilização dos meios e recursos admitidos em direito.
Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
Em, 14 de junho de 2016.
LUZIA LOURDES COPPI MATHIAS
Prefeita Municipal

Publicado no Mural Público Municipal e Registrado no Livro de Publicações

Na data supra

Igor de Oliveira Pinho
Secretário de Administração

PORTARIA N.° 826/2016

PORTARIA N.º 826/2016
Instaura Processo Administrativo Disciplinar para fins que menciona, nomeia Comissão de Processo Administrativo Disciplinar e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que foram conferidas pelo art. 79, inciso VII da Lei Orgânica do Município e posteriores alterações:
CONSIDERANDO o encaminhamento do Memorando n.º 080/2016 da Secretaria Municipal de Educação, por intermédio do Memorando n.º 046/2016 do Departamento de Gestão de Pessoas, que chegou ao meu conhecimento, dando-me conta que a servidora Sr.ª CLÉIA BARBOSA ALVARENGA, servidora efetiva, nomeado pela portaria n.º 364/2012, no cargo de professora de anos iniciais, admitida em 09/03/2012, inscrita no CPF sob o n.° 404.726.121-15 e RG n.º 370416/SSP-SC, domiciliada na Rua Paraguai, n. 707, Bairro das Nações, na Cidade de Balneário Camboriú - SC, deixou de se apresentar ao trabalho desde o dia 01 de fevereiro de 2016, sem qualquer justificativa.
CONSIDERANDO o comunicado da Sr.ª FÁTIMA NAIR BAMBINETTI GERVÁSIO, Secretária Municipal da Educação, onde solicita que sejam tomadas as medidas administrativas cabíveis;

RESOLVE:
Art. 1º Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, que terá por finalidade apurar o ocorrido e a responsabilidade da servidora processada, em especial a possível infração ao art. 215, inciso II e parágrafo único, inciso I da Lei Complementar Municipal n.º 39/2012.
Art. 2º Constituir Comissão de Processo Administrativo Disciplinar composta pelos servidores: VIVIANE ZIMMERMANN, Auxiliar de Cadastro, inscrita sob a Matrícula n.º 4981, SUZETE TEIXEIRA RODRIGUES, Auxiliar de Cadastro, inscrita sob a Matrícula n.º 5009 e EMERSON HAENDCHEN VIDAL, Advogado, inscrito sob a Matrícula n.º 14657 para, sob a presidência deste último, comporem a Comissão de Processo de Sindicância Investigatória, sendo esta Comissão secretariada pela Servidora TATIANE HELOISA MARTINS CAVALCANTI, matrícula 18.526.
Art. 3º Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data do Termo de Instalação da Comissão, para a apresentação do Relatório, com possibilidade de prorrogação por igual prazo, quando as circunstâncias assim o exigirem.
Art. 4º Deliberar que os membros da comissão poderão se reportar diretamente aos demais órgãos da Administração Pública, em diligências necessárias à prática dos atos processuais.
Art. 5º A indiciada terá o direito ao contraditório e a ampla defesa, com a utilização dos meios e recursos admitidos em direito.
Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
Em, 14 de junho de 2016.
LUZIA LOURDES COPPI MATHIAS
Prefeita Municipal

Publicado no Mural Público Municipal e
Registrado no Livro de Publicações
Na data supra

Igor de Oliveira Pinho
Secretário de Administração

PR 82/16 - PMC

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 082/2016-PMC
OBJETO: SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO O REGISTRO DE PREÇO REFERENTE A AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E TERMO DE REFERÊNCIA ANEXOS.
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE.
REGIME LEGAL: Mediante as especificações e condições previstas no Edital, sob a regência da Lei 10.520/2002, Lei Federal nº. 8.666 de 21/06/1993, e suas alterações e Lei Complementar 123/06 alterada pela lei 147/14.
ABERTURA DOS ENVELOPES: Iniciará às 13:00 horas do dia 09 (Nove) de Agosto de 2016, na sala de Reunião do Departamento de Compras situado na rua: Getúlio Vargas, Nº. 77, Centro de Camboriú/SC.
INFORMAÇÕES: Pessoalmente ou telefone: (47)3365-9500 ou no site: www.cidadedecamboriu.sc.gov.br.

Camboriú 18 de Julho de 2016.
LUZIA LOURDES COPPI MATHIAS
Prefeita Municipal

Campo Alegre

Prefeitura

PORTARIA Nº 13.281 DE 19 DE JULHO DE 2016

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 13.281 DE 19 DE JULHO DE 2016
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o Artigo 133 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art.1º) Conceder 08 (zero oito) dias de férias a Servidora Pública Municipal, ANA BEATRIZ BEZERRA DA SILVA, Matrícula Funcional nº 000790, Registro no Sistema sob nº 955453, ocupante do Cargo Público e exercendo a Função de Atendente de Sala, lotada na Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo 10 de março de 2015 a 31 de dezembro de 2015.

Art.2º) A Servidora gozará as férias no período de 20 de julho de 2016 á 27 de julho de 2016, sendo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal, devidamente protocolada pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data de 13 de julho de 2016 sob nº 3765.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
19 de julho de 2016.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 20/07/2016.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

ATA PREGÃO ELETRÔNICO 63/2016

RESUMO DA ATA
(Pregão Eletrônico nº 63/2016)

Às 10h do dia 18/07/2016, reuniu-se o Pregoeiro deste órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados por Ato Legal, para em atendimento às disposições contidas em Decreto realizar os procedimentos relativos ao presente Pregão, cujo objeto é a aquisição de leite para o preparo da merenda escolar destinados a alimentação escolar da rede de ensino do município de Campo Alegre – SC.

A ata completa está disponível no site Portal de Compras Públicas (https://www.portaldecompraspublicas.com.br), administradora dos processos licitatórios, modalidade Pregão Eletrônico, do município de Campo Alegre - SC e pode ser acessada através do seguinte endereço eletrônico: http://goo.gl/e3mgKH.

Pregoeira e Equipe de Apoio

CONVOCAÇÃO Nº 129/2016

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO Nº 01/2016
CONVOCAÇÃO Nº 129/2016

RUBENS BLASZKOWSKI, Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC., no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste CONVOCAR o Sr. VALDENIR RODRIGUES MEDEIROS, inscrito no CPF/MF sob nº 615.185.819-00, aprovado em 5º lugar no Processo Seletivo nº 001/2016-/PMCA, para o Cargo Público de PROFESSOR IX , na Função de PROFESSOR DE HISTÓRIA, para assumir o respectivo cargo. O convocado deverá comparecer no Serviço de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Campo Alegre/SC., até as 17:00h do dia 20 de julho de 2016, no Prédio Anexo Sede da Prefeitura Municipal, sito a Rua Cel. Bueno Franco, nº 292, Centro, Campo Alegre/SC., a fim de comunicar o interesse ou a desistência da vaga ofertada.

Campo Alegre/SC., 15 de julho de 2016.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LEDA CARINA MUNHOZ ODIA
Secretária Municipal de Educação

CONVOCAÇÃO Nº 130/2016

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO Nº 01/2015
CONVOCAÇÃO Nº 130/2016

RUBENS BLASZKOWSKI, Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC., no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste CONVOCAR a Sra. MARCELA FONTANELLA, inscrita no CPF/MF sob nº 047.279.239-39, aprovada em 4º lugar no Processo Seletivo nº 001/2015-/PMCA, para o Cargo Público de TÉCNICO DE ENFERMAGEM, na Função de TÉCNICO DE ENFERMAGEM, para assumir o respectivo cargo. A convocada deverá comparecer no Serviço de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Campo Alegre/SC., até as 17:00h do dia 21 de julho de 2016, no Prédio Anexo Sede da Prefeitura Municipal, sito a Rua Cel. Bueno Franco, nº 292, Centro, Campo Alegre/SC., a fim de comunicar o interesse ou a desistência da vaga ofertada.

Campo Alegre/SC., 19 de julho de 2016.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

CAROLINA DA COSTA TELMA
Secretária Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social

CONVOCAÇÃO Nº 131/2016

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO Nº 01/2016
CONVOCAÇÃO Nº 131/2016

RUBENS BLASZKOWSKI, Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC., no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste CONVOCAR o Sr. DIEGO JOSÉ ANDRADE DE OLIVEIRA, inscrito no CPF/MF sob nº 010.501.229-76, aprovado em 6º lugar no Processo Seletivo nº 001/2016-/PMCA, para o Cargo Público de PROFESSOR IX , na Função de PROFESSOR DE HISTÓRIA, para assumir o respectivo

cargo. O convocado deverá comparecer no Serviço de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Campo Alegre/SC., até as 17:00h do dia 21 de julho de 2016, no Prédio Anexo Sede da Prefeitura Municipal, sito a Rua Cel. Bueno Franco, nº 292, Centro, Campo Alegre/SC., a fim de comunicar o interesse ou a desistência da vaga ofertada.

Campo Alegre/SC., 19 de julho de 2016.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LEDA CARINA MUNHOZ ODIA
Secretária Municipal de Educação

DECISÃO REF. : PAD Nº 9675/2016

MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC.
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECISÃO
Ref. : PAD nº 9675/2016

Acato o Relatório Final da douta Comissão de Processo Administrativo Disciplinar – CPAD e adoto-o como razão de DECIDIR, para aplicar a pena de DEMISSÃO ao Servidor Público Municipal, C.A., como indicado. Publique-se (art. 271) e intime-se o servidor.

Campo Alegre/SC., 19 de julho de 2016.
LUCILAINE MOKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

DECRETO Nº 9.900 DE 19 DE JULHO DE 2016

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 9.900 DE 19 DE JULHO DE 2016
DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DA COMISSÃO PARA O RECEBIMENTO E EXAME DE BENS E SERVIÇOS ADQUIRIDOS OU CONTRATADOS PELA MUNICIPALIDADE.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, especialmente o disposto no Artigo 71, Inciso VII da Lei Orgânica Municipal e de conformidade com o Artigo 73 e seus Incisos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreta:

Art.1º) Nomear a Comissão para o recebimento e exame dos bens, objetos, obras e serviços adquiridos e contratados por Processos Licitatórios e compras em geral realizados neste Município pelo Poder Executivo.

Art.2º) A Comissão será composta pelos seguintes membros:

* CAROLINA DA COSTA TELMA – Secretária Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social, quando se tratar de serviços; consultas e compras de materiais e objetos para respectiva área de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social;
* Suplente: DEISI ESTELA AMORIM – Diretora de Saúde.

* ELENA GORNIACK – Agente Administrativo II, quando se tratar de materiais, ambulatoriais, medicamentos odontológicos e laboratoriais, materiais de limpeza e manutenção e equipamentos e material permanente para respectiva área do Desenvolvimento da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social;
* Suplente: DAISI ISABEL BUCHAMNN SCHROEDER – Chefe do Serviço de Apoio Administrativo da Saúde.

* ELIZETE FLORÊNCIO – Chefe do Serviço do Desenvolvimento Social, quando se tratar de serviços, compras de materiais e objetos para respectiva área do Desenvolvimento da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social;
* Suplente: CRISTIANE DO ROCIO ODIA – Agente Administrativo II.

* ANTONIO ALFREDO DOS SANTOS – Chefe do Serviço de Transporte e Frota, da Secretaria Municipal de Planejamento, Transporte e Obras; quando se tratar de serviços e compras de: peças; óleo; lubrificantes; combustível; pneus; objetos e demais materiais relacionados com a frota de máquinas e veículos de toda a Administração Pública Municipal e inclusive os Fundos Municipais e quando se tratar de materiais e serviços em geral da Secretaria Municipal de Planejamento, Transporte e Obras;
* Suplente: ALAÉRCIO LUIS CORDEIRO – Diretor de Planejamento, Transportes e Obras.

* BRUNO SEEFELD – Chefe do Serviço de Planejamento Urbanístico e Habitação, da Secretaria Municipal de Planejamento Transporte e Obras; quando se tratar de serviços e
compras de materiais e objetos na área de obras em geral e de engenharia na respectiva área;
* Suplente: MATILDE IHVENS GUIMARÃES SILVA – Arquiteta.

GABINETE DO PREFEITO

* MARIA CRISTINA MARCINIAK MUNHOZ – Chefe do Serviço de Suprimentos da Secretaria Municipal de Administração; quando se tratar de serviços e compras dos materiais e objetos para as Secretarias Municipais de Administração e Finanças;
* Suplente: IRINEU WOITSKOVSKI JÚNIOR – Agente Administrativo III.

* ELAINE MARTINS – Diretora Administrativa de Transporte Escolar, Merenda e Manutenção das Unidades Escolares da Secretaria Municipal de Educação, quando se tratar de serviços e compras de materiais e objetos para respectiva Secretaria;
* Suplente: MAIRA JOCELI PEREIRA DE MIRANDA – Diretora Pedagógica do Ensino Fundamental.

* MARÍLIA SCHEFFER – Secretária Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, quando se tratar de serviços e compras de materiais e objetos relacionados para respectiva Secretaria Municipal;
* Suplente: GABRIEL ENGLER – Coordenador de Cultura.

* GILSON OMAR BRUNNQUELL – Chefe do Serviço de Comércio, Indústria, Agropecuária e Meio Ambiente pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, quando se tratar de serviços e compras de materiais e objetos para respectiva Secretaria Municipal;
* Suplente: LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ – Secretária Municipal Interina do Desenvolvimento Econômico.

* LILIAN TEREZINHA BARTSCH – Chefe do Serviço de Patrimonio, Segurança, Protocolo e Arquivo, quando se tratar de aquisição de Bens Patrimoniais de toda a Administração Pública Municipal direta e inclusive indireta, dos Fundos Municipais.
* Suplente: PATRICK ONGHERO – Agente Administrativo II.

* JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA – Chefe de Gabinete, quando se tratar de serviços e compras de materiais e objetos relacionados à respectiva área, ou seja, Gabinete do Prefeito.
* Suplente: JOSÉ LUIS SILVA – Assessor de Gabinete.

* MAGALI ENGEL – Administradora do Forum Municipal – Casa da Cidadania, quando se tratar de Bens Patrimoniais, Serviços (consertos), compras de materiais de toda a Administração da Casa da Cidadania do Município de Campo Alegre/SC.;
* Suplente: GUSTAVO MACHADO DO AMARAL – Agente

Administrativo III.

* DENISE APARECIDA ROCHA – Coordenadora da Defesa Civil, quando se tratar de Bens Patrimoniais, Serviços (consertos), compras de materiais de toda a Administração da Coordenadoria da Defesa Civil do Município de Campo Alegre/SC.

* PETERSON ALUISIO KOHLER – Secretário Municipal de Saneamento Ambiental, quando se tratar de Bens Patrimoniais (consertos), compras de materiais de toda a Administração de Águas de Campo Alegre/SC.;

* Suplente: CLAUDIO DE SOUZA – Chefe do Serviço de Saneamento Ambiental.

* IVANIR BARLOCH – Presidente do Conselho Tutelar, quando se tratar de Bens Patrimoniais (consertos), compras de materiais de toda a Administração do Conselho Tutelar do Município de Campo Alegre/SC.;
* Suplente: PRICILA GREFFIN – Conselheira Tutelar.

GABINETE DO PREFEITO

* ANTONIO ZAURI CORRÊA VILMIZ – Sargento Responsável pelo Corpo de Bombeiros 3º Pelotão de Bombeiros Militares – 1º GBM/2ºCBM/9ºBBM em Campo Alegre/SC., quando se tratar de Bens Patrimoniais, Serviços (consertos), compras de materiais de toda a Administração do FUMREBOM – Fundo Municipal do Corpo de Bombeiros do Município de Campo Alegre/SC.

* EDSON FERREIRA DA CRUZ – Sargento Responsável pelo Comando da Polícia Militar da 5ª Região de Polícia Militar, 23º Batalhão de Policia Militar 1ª Companhia de Polícia Militar; 1º Grupamento em Campo Alegre/SC., quando se tratar de Bens Patrimoniais (consertos), compras de materiais de toda a Administração da Polícia Militar no Município de Campo Alegre/SC.

* SANDRO MARCELO POHL – Responsável pela Delegacia da Polícia Civil em Campo Alegre/SC., quando se tratar de Bens Patrimoniais (consertos), compras de materiais de toda a Administração da Polícia Civil no Município de Campo Alegre/SC.

Art.3º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º) Revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto 9.923 de 13 de agosto de 2016.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
19 de julho de 2016.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 20/07/2015.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 9.901 DE 19 DE JULHO DE 2016

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 9.901 DE 19 DE JULHO DE 2016
ABRE SUPLEMENTAR POR CONTA DE ANULAÇÃO PARCIAL DO SEGUINTE ELEMENTO DE DESPESA DO ORÇAMENTO VIGENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei Municipal nº 4.435 de 16 de dezembro de 2015; Decreta:
Art.1º) Abre Crédito Suplementar especial no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais), no seguinte Elemento de Despesa da Dotação do Orçamento Vigente do Fundo Municipal de Assistência Social.

92.00 -	Fundo Municipal de Assistência Social	
92.01 -	Manutenção das atividades Sociais	
08.244.0061.2.511 -	Manutenção e Coordenação das Atividades do CRAS	
300000.00.922 -	Despesas Correntes	
330000.00.922 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00.922 -	Aplicações Diretas	
339039.00.922 -	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 2.000,00

Art.2º) O crédito a que se refere o Artigo primeiro deste Decreto, correrá por conta de anulação parcial do seguinte Elemento de Despesa da Dotação do Orçamento Vigente do Fundo Municipal de Assistência Social.

92.00 -	Fundo Municipal de Assistência Social	
92.01 -	Manutenção das atividades Sociais	
08.244.0061.2.511 -	Manutenção e Coordenação das Atividades do CRAS	
300000.00.922 -	Despesas Correntes	
330000.00.922 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00.922 -	Aplicações Diretas	
339047.00.922 -	Obrigações Tributárias Contributivas	R$ 2.000,00

Art.3º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Campo Alegre/SC., 19 de julho de 2016.

RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 20/07/2016.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 9.902 DE 19 DE JULHO DE 2016

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 9.902 DE 19 DE JULHO DE 2016
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DE ANULAÇÃO PARCIAL DE ELEMENTO DE DESPESA DO ORÇAMENTO VIGENTE.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei Municipal nº 4.435 de 16 de dezembro de 2015; Decreta:

Art.1º) Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 700,00 (setecentos reais), no seguinte Elemento de Despesa da Dotação do Orçamento vigente.

11.00 -	Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.	
11.02 -	Coordenadoria de Turismo	
23.695.0083.1.012 -	Divulgação do Município e Rotas Turísticas	
300000.00.896 -	Despesas Correntes	
330000.00.896 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00.896 -	Aplicações Diretas	
339030.00.896 -	Material de Consumo	R$ 700,00

Art.2º) O crédito a que se refere o Artigo primeiro deste Decreto, correrá por conta de anulação Parcial do seguinte Elemento de Despesa da Dotação Orçamento vigente.

11.00 -	Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.	
11.02 -	Coordenadoria de Turismo	
23.695.0083.1.012 -	Divulgação do Município e Rotas Turísticas	
300000.00.896 -	Despesas Correntes	
330000.00.896 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00.896 -	Aplicações Diretas	
339039.00.896 -	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 700,00

Art.3º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC., 19 de Julho de 2016.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 20/07/2016.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 9.903 DE 19 DE JULHO DE 2016

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 9.903 DE 19 DE JULHO DE 2016
ABRE CRÉDITO ESPECIAL, CRIA ELEMENTOS DE DESPESAS E SUPLEMENTA-OS POR CONTA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei Municipal nº 4.497 de 19 de julho de 2016; Decreta:

Art.1º) Abre Crédito Especial, Cria Elementos de Despesas e Suplementa-os no valor de R$ 12.140,00 (doze mil cento e quarenta reais) na seguinte Dotação do Orçamento Vigente.

08.00 -	Secretaria Municipal de Planejamento, Transportes e Obras.	
08.03 -	Serviço de Obras e Serviços Públicos.	
15.452.0045.2.023 -	Vias Públicas e Logradouros	
300000.00.173 -	Despesas Correntes	
330000.00.173 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00.173 -	Aplicações Diretas	
339036.00.173 -	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R$ 6.000,00
339039.00.173 -	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 6.140,00
	TOTAL	R$ 12.140,00

Art.2º) Os créditos a que se referem o Artigo primeiro deste Decreto, correrão por conta de Excesso de Arrecadação do Exercício Vigente, do Recurso Código 173 – Recursos CIDE.

Art.3º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC., 19 de julho de 2016.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 20/07/2016.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 9.904 DE 19 DE JULHO DE 2016

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 9.904 DE 19 DE JULHO DE 2016
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei Municipal nº 4.498 de 19 de julho de 2016; Decreta:

Art.1º) Abre Crédito suplementar no valor de R$ 66.984,76 (sessenta e seis mil novecentos e oitenta e quatro reais e setenta e seis centavos) nas seguintes Dotações do Orçamento Vigente do Fundo Municipal de Saúde.

91.00 -	Fundo Municipal de Saúde	
91.06 -	Manutenção das Atividades de Assistência Farmacêutica	
10.303.0057.2.029 -	Aquisição e Distribuição de Medicamentos Básicos	
300000.00.120 -	Despesas Correntes	
330000.00.120 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00.120 -	Aplicações Diretas	
339032.00.120 -	Material de Distribuição Gratuita	R$ 38.853,51
339032.00.124 -	Material de Distribuição Gratuita	R$ 7.470,17
339032.00.130 -	Material de Distribuição Gratuita	R$ 20.661,08
	TOTAL	R$ 66.984,76

Art.2º) Os créditos a que se referem o Artigo primeiro desta Lei, correrão por conta de Excesso de Arrecadação do Exercício Vigente, dos Recursos Código 120 – Programa Saúde na Família – PSF, Código 124 – Programa Atenção Básica a Saúde – PAB, Código 130 – Farmácia Básica do Estado.

Art.3º) Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC., 19 de julho de 2016.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 20/07/2016.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 9.905 DE 19 DE JULHO DE 2016

DECRETO Nº 9.905 DE 19 DE JULHO DE 2016
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DE ANULAÇÕES PARCIAIS DE DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO VIGENTE.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a lei Municipal nº 4.499 de 19 de julho de 2016; Decreta:

Art.1º) Fica o Poder Executivo autorizado abrir Crédito Suplementar, no valor de R$ 21.651,74 (vinte e um mil seiscentos e cinquenta e um reais e setenta e quatro) nas seguintes Dotações do Orçamento Vigente.

11.00 -	Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.	
11.03 -	Coordenadoria de Esporte e Lazer	
27.812.0084.1.007 -	Construção, Reforma, Revitalização e Ampliação de Quadras Poliesportivas.	
400000.00.896 -	Despesas de Capital	
440000.00.896 -	Investimentos	
449000.00.896 -	Aplicações Diretas	
449051.00.896 -	Obras e Instalações	R$ 15.000,00
27.813.0084.2.810 -	Criação e Manutenção de Espaços de Lazer	
400000.00.896 -	Despesas de Capital	
440000.00.896 -	Investimentos	
449000.00.896 -	Aplicações Diretas	
449052.00.896 -	Equipamentos e Material Permanente	R$ 6.651,74
	TOTAL	R$ 21.651,74

Art.2º) Os créditos a que se referem o Artigo primeiro deste Decreto, correrão por conta de anulações parciais das seguintes Dotações do Orçamento Vigente.

11.00 -	Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.	
11.02 -	Coordenadoria de Turismo	
20.606.0083.1.010 -	Festa Estadual da Ovelha	
300000.00.896 -	Despesas Correntes	
330000.00.896 -	Outras Despesas Correntes	
335000.00.896 -	Transferências a Instituições Privadas	
335041.00.896 -	Contribuições	R$ 7.791,74
339000.00.896 -	Aplicações Diretas	
339030.00.896 -	Material de Consumo	R$ 100,00
339036.00.896 -	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R$ 50,00
339039.00.896 -	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 200,00
339047.00.896 -	Obrigações Tributarias e Contributivas	R$ 10,00
23.695.0083.1.012 -	Divulgação do Município e Rotas Turísticas	
300000.00.896 -	Despesas Correntes	
330000.00.896 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00.896 -	Aplicações Diretas	
339039.00.896 -	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 5.000,00
23.695.0083.1.052 -	Fortalecimento do "Campo Alegre em Feira"	
300000.00.896 -	Despesas Correntes	
330000.00.896 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00.896 -	Aplicações Diretas	
339030.00.896 -	Material de Consumo	R$ 5.000,00
400000.00.896 -	Despesas de Capital	

440000.00.896 -	Investimentos	
449000.00.896 -	Aplicações Diretas	
449052.00.896 -	Equipamento e Material Permanente	R$ 1.000,00
23.695.0083.2.110 -	Manutenção das Atividades da Coordenadoria de Turismo	
300000.00.896 -	Despesas Correntes	
330000.00.896 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00.896 -	Aplicações Diretas	
339014.00.896 -	Diárias – Civil	R$ 1.000,00
27.812.0084.2.002 -	Manutenção das Atividades da Coordenadoria de Esporte	
300000.00.896 -	Despesas Correntes	
330000.00.896 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00.896 -	Aplicações Diretas	
339014.00.896 -	Diárias – Civil	R$ 1.500,00
	TOTAL	R$ 21.651,74

Art.3º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC., 19 de julho de 2016.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 20/07/2016.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

LEI Nº 4.497 DE 19 DE JULHO DE 2016

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 4.497 DE 19 DE JULHO DE 2016
ABRE CRÉDITO ESPECIAL, CRIA ELEMENTOS DE DESPESAS E SUPLEMENTA-LOS POR CONTA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º) Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial, Criar Elementos de Despesas e Suplementa-los no valor de R$ 12.140,00 (doze mil cento e quarenta reais) na seguinte Dotação do Orçamento Vigente.

08.00 -	Secretaria Municipal de Planejamento, Transportes e Obras.	
08.03 -	Serviço de Obras e Serviços Públicos.	
15.452.0045.2.023 -	Vias Públicas e Logradouros	
300000.00.173 -	Despesas Correntes	
330000.00.173 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00.173 -	Aplicações Diretas	
339036.00.173 -	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R$ 6.000,00
339039.00.173 -	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 6.140,00
	TOTAL	R$ 12.140,00

Art.2º) Os créditos a que se referem o Artigo primeiro desta Lei, correrão por conta de Excesso de Arrecadação do Exercício Vigente, do Recurso Código 173 – Recursos CIDE.

Art.3º) Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC., 19 de julho de 2016.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 20/07/2016.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

LEI Nº 4.498 DE 19 DE JULHO DE 2016

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 4.498 DE 19 DE JULHO DE 2016
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º) Fica autorizado a abrir Crédito suplementar no valor de R$ 66.984,76 (sessenta e seis mil novecentos e oitenta e quatro reais e setenta e seis centavos) nas seguintes Dotações do Orçamento Vigente do Fundo Municipal de Saúde.

91.00 -	Fundo Municipal de Saúde	
91.06 -	Manutenção das Atividades de Assistência Farmacêutica	
10.303.0057.2.029 -	Aquisição e Distribuição de Medicamentos Básicos	
300000.00.120 -	Despesas Correntes	
330000.00.120 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00.120 -	Aplicações Diretas	
339032.00.120 -	Material de Distribuição Gratuita	R$ 38.853,51
339032.00.124 -	Material de Distribuição Gratuita	R$ 7.470,17
339032.00.130 -	Material de Distribuição Gratuita	R$ 20.661,08
	TOTAL	R$ 66.984,76

Art.2º) Os créditos a que se referem o Artigo primeiro desta Lei, correrão por conta de Excesso de Arrecadação do Exercício Vigente, dos Recursos Código 120 – Programa Saúde na Família – PSF, Código 124 – Programa Atenção Básica a Saúde – PAB, Código 130 – Farmácia Básica do Estado.

Art.3º) Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC., 19 de julho de 2016.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 20/07/2016.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

LEI Nº 4.499 DE 19 DE JULHO DE 2016

LEI Nº 4.499 DE 19 DE JULHO DE 2016
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DE ANULAÇÕES PARCIAIS DE DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO VIGENTE.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º) Fica o Poder Executivo autorizado abrir Crédito Suplementar, no valor de R$ 21.651,74 (vinte e um mil seiscentos e cinquenta e um reais e setenta e quatro) nas seguintes Dotações do Orçamento Vigente.

11.00 -	Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.	
11.03 -	Coordenadoria de Esporte e Lazer	
27.812.0084.1.007 -	Construção, Reforma, Revitalização e Ampliação de Quadras Poliesportivas.	
400000.00.896 -	Despesas de Capital	
440000.00.896 -	Investimentos	
449000.00.896 -	Aplicações Diretas	
449051.00.896 -	Obras e Instalações	R$ 15.000,00
27.813.0084.2.810 -	Criação e Manutenção de Espaços de Lazer	
400000.00.896 -	Despesas de Capital	
440000.00.896 -	Investimentos	
449000.00.896 -	Aplicações Diretas	

449052.00.896 -	Equipamentos e Material Permanente	R$ 6.651,74
	TOTAL	R$ 21.651,74

Art.2º) Os créditos a que se referem o Artigo primeiro desta Lei, correrão por conta de anulações parciais das seguintes Dotações do Orçamento Vigente.

11.00 -	Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.	
11.02 -	Coordenadoria de Turismo	
20.606.0083.1.010 -	Festa Estadual da Ovelha	
300000.00.896 -	Despesas Correntes	
330000.00.896 -	Outras Despesas Correntes	
335000.00.896 -	Transferências a Instituições Privadas	
335041.00.896 -	Contribuições	R$ 7.791,74
339000.00.896 -	Aplicações Diretas	
339030.00.896 -	Material de Consumo	R$ 100,00
339036.00.896 -	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R$ 50,00
339039.00.896 -	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 200,00
339047.00.896 -	Obrigações Tributarias e Contributivas	R$ 10,00
23.695.0083.1.012 -	Divulgação do Município e Rotas Turísticas	
300000.00.896 -	Despesas Correntes	
330000.00.896 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00.896 -	Aplicações Diretas	
339039.00.896 -	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 5.000,00
23.695.0083.1.052 -	Fortalecimento do "Campo Alegre em Feira"	
300000.00.896 -	Despesas Correntes	
330000.00.896 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00.896 -	Aplicações Diretas	
339030.00.896 -	Material de Consumo	R$ 5.000,00
400000.00.896 -	Despesas de Capital	
440000.00.896 -	Investimentos	
449000.00.896 -	Aplicações Diretas	
449052.00.896 -	Equipamento e Material Permanente	R$ 1.000,00
23.695.0083.2.110 -	Manutenção das Atividades da Coordenadoria de Turismo	
300000.00.896 -	Despesas Correntes	
330000.00.896 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00.896 -	Aplicações Diretas	
339014.00.896 -	Diárias – Civil	R$ 1.000,00
27.812.0084.2.002 -	Manutenção das Atividades da Coordenadoria de Esporte	
300000.00.896 -	Despesas Correntes	
330000.00.896 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00.896 -	Aplicações Diretas	
339014.00.896 -	Diárias – Civil	R$ 1.500,00
	TOTAL	R$ 21.651,74

Art.3º) Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC., 19 de julho de 2016.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 20/07/2016.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

LEI Nº 4.500 DE 19 DE JULHO DE 2016

LEI Nº 4.500 DE 19 DE JULHO DE 2016
ALTERA DENOMINAÇÃO DE PARTE DA RUA PAULO JÜRGENSEN.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º) Fica alterada a denominação da Rua Paulo Jürgensen, a partir da Ponte do Rio Represo, até o entroncamento da RM-130 com a Rua Francisco Zoellner no Distrito de Fragosos Município de Campo Alegre/SC., para Estrada Rio Represo.

Art.2º) Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
19 de julho de 2016.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 20/07/2016.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 13.274 DE 19 DE JULHO DE 2016

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 13.274 DE 19 DE JULHO DE 2016
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o Artigo 133 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art.1º) Conceder 10 (dez) dias de férias a Servidora Pública Municipal, ALINE DAIANE LIEBL, Matrícula Funcional nº 000518, Registro no Sistema sob nº 954616, ocupante do Cargo Público e exercendo a Função de Professor Auxiliar, lotada na Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo 01 de janeiro de 2016 a 31 de dezembro de 2016.

Art.2º) A Servidora gozará as férias no período de 20 de julho de 2016 á 29 de julho de 2016, sendo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal, devidamente protocolada pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data de 13 de julho de 2016 sob nº 3765.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
19 de julho de 2016.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 20/07/2016.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 13.275 DE 19 DE JULHO DE 2016

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 13.275 DE 19 DE JULHO DE 2016
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o Artigo 133 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art.1º) Conceder 10 (dez) dias de férias a Servidora Pública Municipal, ANGELA MARIA GSCHWENDTNER, Matrícula Funcional nº 000557, Registro no Sistema sob nº 954678, ocupante do Cargo Público e exercendo a Função de Professor Auxiliar, lotada na Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo 01 de janeiro de 2016 a 31 de dezembro de 2016.

Art.2º) A Servidora gozará as férias no período de 20 de julho de 2016 á 29 de julho de 2016, sendo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal, devidamente protocolada pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data de 13 de julho de 2016 sob nº 3765.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
19 de julho de 2016.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 20/07/2016.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 13.276 DE 19 DE JULHO DE 2016

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 13.276 DE 19 DE JULHO DE 2016
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o Artigo 133 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art.1º) Conceder 10 (dez) dias de férias a Servidora Pública Municipal, CARLA ALEXANDRE BAGNHUCK DA SILVEIRA, Matrícula Funcional nº 000474, Registro no Sistema sob nº 954480, ocupante do Cargo Público e exercendo a Função de Professor Auxiliar, lotada na Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo 01 de janeiro de 2016 a 31 de dezembro de 2016.

Art.2º) A Servidora gozará as férias no período de 20 de julho de 2016 á 29 de julho de 2016, sendo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal, devidamente protocolada pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data de 13 de julho de 2016 sob nº 3765.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
19 de julho de 2016.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 20/07/2016.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 13.277 DE 19 DE JULHO DE 2016

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 13.277 DE 19 DE JULHO DE 2016
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o Artigo 133 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art.1º) Conceder 10 (dez) dias de férias a Servidora Pública Municipal, CRISTIANE MARIA OLESCOWITZ, Matrícula Funcional nº 000517, Registro no Sistema sob nº 954615, ocupante do Cargo Público e exercendo a Função de Professor Auxiliar, lotada na Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo 01 de janeiro de 2016 a 31 de dezembro de 2016.

Art.2º) A Servidora gozará as férias no período de 20 de julho de 2016 á 29 de julho de 2016, sendo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal, devidamente protocolada pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data de 13 de julho de 2016 sob nº 3765.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
19 de julho de 2016.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 20/07/2016.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 13.278 DE 19 DE JULHO DE 2016

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 13.278 DE 19 DE JULHO DE 2016
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o Artigo 133 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art.1º) Conceder 10 (dez) dias de férias a Servidora Pública Municipal, GABRIELE QUOST TABERT, Matrícula Funcional nº 000520, Registro no Sistema sob nº 954618, ocupante do Cargo Público e exercendo a Função de Professor Auxiliar, lotada na Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo 01 de janeiro de 2016 a 31 de dezembro de 2016.

Art.2º) A Servidora gozará as férias no período de 20 de julho de 2016 á 29 de julho de 2016, sendo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal, devidamente protocolada pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data de 13 de julho de 2016 sob nº 3765.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
19 de julho de 2016.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 20/07/2016.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 13.279 DE 19 DE JULHO DE 2016

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 13.279 DE 19 DE JULHO DE 2016
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o Artigo 133 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art.1º) Conceder 10 (dez) dias de férias a Servidora Pública Municipal, SANDRA SCHWARZ, Matrícula Funcional nº 000522, Registro no Sistema sob nº 954620, ocupante do Cargo Público e exercendo a Função de Professor Auxiliar, lotada na Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo 01 de janeiro de 2016 a 31 de dezembro de 2016.

Art.2º) A Servidora gozará as férias no período de 20 de julho de 2016 á 29 de julho de 2016, sendo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal, devidamente protocolada pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data de 13 de julho de 2016 sob nº 3765.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
19 de julho de 2016.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 20/07/2016.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 13.280 DE 19 DE JULHO DE 2016

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 13.280 DE 19 DE JULHO DE 2016
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o Artigo 133 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art.1º) Conceder 10 (dez) dias de férias a Servidora Pública Municipal, VERA LUCIA CARVALHO DE LIMA, Matrícula Funcional nº 000535, Registro no Sistema sob nº 954638, ocupante do Cargo Público e exercendo a Função de Professor Auxiliar, lotada na Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo 01 de janeiro de 2016 a 31 de dezembro de 2016.

Art.2º) A Servidora gozará as férias no período de 20 de julho de 2016 á 29 de julho de 2016, sendo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal, devidamente protocolada pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data de 13 de julho de 2016 sob nº 3765.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
19 de julho de 2016.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 20/07/2016.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 13.282 DE 19 DE JULHO DE 2016

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 13.282 DE 19 DE JULHO DE 2016
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o Artigo 133 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art.1º) Conceder 10 (dez) dias de férias a Servidora Pública Municipal, ANGELA LUCIANA TEIXEIRA CARDOSO, Matrícula Funcional nº 000853, Registro no Sistema sob nº 955552, ocupante do Cargo Público e exercendo a Função de Atendente de Sala, lotada na Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo 27 de janeiro de 2016 a 31 de dezembro de 2016.

Art.2º) A Servidora gozará as férias no período de 20 de julho de 2016 á 29 de julho de 2016, sendo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal, devidamente protocolada pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data de 13 de julho de 2016 sob nº 3765.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
19 de julho de 2016.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 20/07/2016.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 13.283 DE 19 DE JULHO DE 2016

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 13.283 DE 19 DE JULHO DE 2016
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o Artigo 133 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art.1º) Conceder 10 (dez) dias de férias a Servidora Pública Municipal, CILMARA APARECIDA TSCHOEKE HÜMMELGEN, Matrícula Funcional nº 000747, Registro no Sistema sob nº 955294, ocupante do Cargo Público e exercendo a Função de Atendente de Sala, lotada na Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo 01 de janeiro de 2016 a 31 de dezembro de 2016.

Art.2º) A Servidora gozará as férias no período de 20 de julho de 2016 á 29 de julho de 2016, sendo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal, devidamente protocolada pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data de 13 de julho de 2016 sob nº 3765.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
19 de julho de 2016.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 20/07/2016.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 13.284 DE 19 DE JULHO DE 2016

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 13.284 DE 19 DE JULHO DE 2016
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o Artigo 133 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art.1º) Conceder 10 (dez) dias de férias a Servidora Pública Municipal, CLEIDI CORDEIRO FRIEDRICH, Matrícula Funcional nº

000690, Registro no Sistema sob nº 955129, ocupante do Cargo Público e exercendo a Função de Atendente de Sala, lotada na Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo 01 de janeiro de 2016 a 31 de dezembro de 2016.

Art.2º) A Servidora gozará as férias no período de 20 de julho de 2016 á 29 de julho de 2016, sendo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal, devidamente protocolada pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data de 13 de julho de 2016 sob nº 3765.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
19 de julho de 2016.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 20/07/2016.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 13.285 DE 19 DE JULHO DE 2016

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 13.285 DE 19 DE JULHO DE 2016
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o Artigo 133 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art.1º) Conceder 10 (dez) dias de férias a Servidora Pública Municipal, DANIELA DE SOUZA, Matrícula Funcional nº 000637, Registro no Sistema sob nº 955066, ocupante do Cargo Público e exercendo a Função de Atendente de Sala, lotada na Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo 01 de janeiro de 2016 a 31 de dezembro de 2016.

Art.2º) A Servidora gozará as férias no período de 20 de julho de 2016 á 29 de julho de 2016, sendo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal, devidamente protocolada pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data de 13 de julho de 2016 sob nº 3765.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
19 de julho de 2016.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 20/07/2016.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 13.286 DE 19 DE JULHO DE 2016

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 13.286 DE 19 DE JULHO DE 2016
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o Artigo 133 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art.1º) Conceder 10 (dez) dias de férias a Servidora Pública Municipal, DEONICE TEREZINHA ODIA TELMA, Matrícula Funcional nº 000766, Registro no Sistema sob nº 955373, ocupante do Cargo Público e exercendo a Função de Atendente de Sala, lotada na Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo 01 de janeiro de 2016 a 31 de dezembro de 2016.

Art.2º) A Servidora gozará as férias no período de 20 de julho de 2016 á 29 de julho de 2016, sendo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal, devidamente protocolada pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data de 13 de julho de 2016 sob nº 3765.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
19 de julho de 2016.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 20/07/2016.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 13.287 DE 19 DE JULHO DE 2016

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 13.287 DE 19 DE JULHO DE 2016
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o Artigo 133 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art.1º) Conceder 10 (dez) dias de férias a Servidora Pública Municipal, FERNANDA MICKUS DREVECK, Matrícula Funcional nº 000743, Registro no Sistema sob nº 955275, ocupante do Cargo Público e exercendo a Função de Atendente de Sala, lotada na Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo 01 de janeiro de 2016 a 31 de dezembro de 2016.

Art.2º) A Servidora gozará as férias no período de 20 de julho de 2016 á 29 de julho de 2016, sendo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal, devidamente protocolada pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data de 13 de julho de 2016 sob nº 3765.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
19 de julho de 2016.

RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 20/07/2016.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 13.288 DE 19 DE JULHO DE 2016

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 13.288 DE 19 DE JULHO DE 2016
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o Artigo 133 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art.1º) Conceder 10 (dez) dias de férias a Servidora Pública Municipal, GILCIANE FERRARI, Matrícula Funcional nº 000636, Registro no Sistema sob nº 955064, ocupante do Cargo Público e exercendo a Função de Atendente de Sala, lotada na Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo 01 de janeiro de 2016 a 31 de dezembro de 2016.

Art.2º) A Servidora gozará as férias no período de 20 de julho de 2016 á 29 de julho de 2016, sendo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal, devidamente protocolada pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data de 13 de julho de 2016 sob nº 3765.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
19 de julho de 2016.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 20/07/2016.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 13.289 DE 19 DE JULHO DE 2016

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 13.289 DE 19 DE JULHO DE 2016
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o Artigo 133 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art.1º) Conceder 10 (dez) dias de férias a Servidora Pública Municipal, GISLENE MARIA UHLIG FUCKNER, Matrícula Funcional nº 000765, Registro no Sistema sob nº 955372, ocupante do Cargo Público e exercendo a Função de Atendente de Sala, lotada na Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo 01 de janeiro de 2016 a 31 de dezembro de 2016.

Art.2º) A Servidora gozará as férias no período de 20 de julho de 2016 á 29 de julho de 2016, sendo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal, devidamente protocolada pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data de 13 de julho de 2016 sob nº 3765.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
19 de julho de 2016.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 20/07/2016.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 13.290 DE 19 DE JULHO DE 2016

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 13.290 DE 19 DE JULHO DE 2016
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o Artigo 133 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art.1º) Conceder 10 (dez) dias de férias a Servidora Pública Municipal, IVONE GORNIACK DA COSTA, Matrícula Funcional nº 000754, Registro no Sistema sob nº 955346, ocupante do Cargo Público e exercendo a Função de Atendente de Sala, lotada na Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo 01 de janeiro de 2016 a 31 de dezembro de 2016.

Art.2º) A Servidora gozará as férias no período de 20 de julho de 2016 á 29 de julho de 2016, sendo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal, devidamente protocolada pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data de 13 de julho de 2016 sob nº 3765.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
19 de julho de 2016.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 20/07/2016.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 13.291 DE 19 DE JULHO DE 2016

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 13.291 DE 19 DE JULHO DE 2016
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o Artigo 133 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art.1º) Conceder 10 (dez) dias de férias a Servidora Pública Municipal, JOCELI SCHIESSL, Matrícula Funcional nº 000873, Registro no Sistema sob nº 955581, ocupante do Cargo Público e exercendo a Função de Atendente de Sala, lotada na Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo 27 de janeiro de 2016 a 31 de dezembro de 2016.

Art.2º) A Servidora gozará as férias no período de 20 de julho de 2016 á 29 de julho de 2016, sendo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal, devidamente protocolada pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data de 13 de julho de 2016 sob nº 3765.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
19 de julho de 2016.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 20/07/2016.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 13.292 DE 19 DE JULHO DE 2016

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 13.292 DE 19 DE JULHO DE 2016
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o Artigo 133 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art.1º) Conceder 10 (dez) dias de férias a Servidora Pública Municipal, JUÇARA MARIA PESCHEL, Matrícula Funcional nº 000626, Registro no Sistema sob nº 955053, ocupante do Cargo Público e exercendo a Função de Atendente de Sala, lotada na Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo 01 de janeiro de 2016 a 31 de dezembro de 2016.

Art.2º) A Servidora gozará as férias no período de 20 de julho de 2016 á 29 de julho de 2016, sendo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal, devidamente protocolada pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data de 13 de julho de 2016 sob nº 3765.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
19 de julho de 2016.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 20/07/2016.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 13.293 DE 19 DE JULHO DE 2016

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 13.293 DE 19 DE JULHO DE 2016
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o Artigo 133 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art.1º) Conceder 10 (dez) dias de férias a Servidora Pública Municipal, LEICIANE KARINE DE ANDRADE TORRES, Matrícula Funcional nº 000730, Registro no Sistema sob nº 955247, ocupante do Cargo Público e exercendo a Função de Atendente de Sala, lotada na Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo 01 de janeiro de 2016 a 31 de dezembro de 2016.

Art.2º) A Servidora gozará as férias no período de 20 de julho de 2016 á 29 de julho de 2016, sendo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal, devidamente protocolada pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data de 13 de julho de 2016 sob nº 3765.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
19 de julho de 2016.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 20/07/2016.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 13.294 DE 19 DE JULHO DE 2016

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 13.294 DE 19 DE JULHO DE 2016
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o Artigo 133 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art.1º) Conceder 10 (dez) dias de férias a Servidora Pública Municipal, LOURDES GALLAS MARCZAK, Matrícula Funcional nº 000120, Registro no Sistema sob nº 385900, ocupante do Cargo Público e

exercendo a Função de Auxiliar de Educador, lotada na Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo 03 de abril de 2016 a 02 de abril de 2017.

Art.2º) A Servidora gozará as férias no período de 20 de julho de 2016 á 29 de julho de 2016, sendo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal, devidamente protocolada pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data de 13 de julho de 2016 sob nº 3765.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
19 de julho de 2016.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 20/07/2016.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 13.295 DE 19 DE JULHO DE 2016

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 13.295 DE 19 DE JULHO DE 2016
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o Artigo 133 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art.1º) Conceder 10 (dez) dias de férias a Servidora Pública Municipal, LOURDES SAIDOCK DERENIEVICZ, Matrícula Funcional nº 000120, Registro no Sistema sob nº 385900, ocupante do Cargo Público e exercendo a Função de Atendente de Sala, lotada na Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo 01 de fevereiro de 2016 a 31 de dezembro de 2016.

Art.2º) A Servidora gozará as férias no período de 20 de julho de 2016 á 29 de julho de 2016, sendo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal, devidamente protocolada pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data de 13 de julho de 2016 sob nº 3765.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
19 de julho de 2016.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 20/07/2016.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 13.296 DE 19 DE JULHO DE 2016

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 13.296 DE 19 DE JULHO DE 2016
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o Artigo 133 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art.1º) Conceder 10 (dez) dias de férias a Servidora Pública Municipal, LUCIA APARECIDA SMENTCOSKI LINZMEYER, Matrícula Funcional nº 000091, Registro no Sistema sob nº 295560, ocupante do Cargo Público e exercendo a Função de Auxiliar de Educador, lotada na Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo 09 de junho de 2016 a 08 de junho de 2017.

Art.2º) A Servidora gozará as férias no período de 20 de julho de 2016 á 29 de julho de 2016, sendo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal, devidamente protocolada pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data de 13 de julho de 2016 sob nº 3765.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
19 de julho de 2016.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 20/07/2016.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 13.297 DE 19 DE JULHO DE 2016

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 13.297 DE 19 DE JULHO DE 2016
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o Artigo 133 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art.1º) Conceder 10 (dez) dias de férias a Servidora Pública Municipal, LUCILDA TEIXEIRA, Matrícula Funcional nº 000664, Registro no Sistema sob nº 955090, ocupante do Cargo Público e exercendo a Função de Atendente de Sala, lotada na Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo 01 de janeiro de 2016 a 31 de dezembro de 2016.

Art.2º) A Servidora gozará as férias no período de 20 de julho de 2016 á 29 de julho de 2016, sendo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal, devidamente protocolada pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data de 13 de julho de 2016 sob nº 3765.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
19 de julho de 2016.

RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 20/07/2016.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 13.298 DE 19 DE JULHO DE 2016

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 13.298 DE 19 DE JULHO DE 2016
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o Artigo 133 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art.1º) Conceder 10 (dez) dias de férias a Servidora Pública Municipal, REGINA GROSSKOPF, Matrícula Funcional nº 000657, Registro no Sistema sob nº 955083, ocupante do Cargo Público e exercendo a Função de Atendente de Sala, lotada na Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo 01 de janeiro de 2016 a 31 de dezembro de 2016.

Art.2º) A Servidora gozará as férias no período de 20 de julho de 2016 á 29 de julho de 2016, sendo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal, devidamente protocolada pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data de 13 de julho de 2016 sob nº 3766.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
19 de julho de 2016.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 20/07/2016.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 13.299 DE 19 DE JULHO DE 2016

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 13.299 DE 19 DE JULHO DE 2016
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o Artigo 133 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art.1º) Conceder 10 (dez) dias de férias a Servidora Pública Municipal, SILMARA PRESTES MACHADO, Matrícula Funcional nº 000700, Registro no Sistema sob nº 955144, ocupante do Cargo Público e exercendo a Função de Atendente de Sala, lotada na Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo 01 de janeiro de 2016 a 31 de dezembro de 2016.

Art.2º) A Servidora gozará as férias no período de 20 de julho de 2016 á 29 de julho de 2016, sendo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal, devidamente protocolada pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data de 13 de julho de 2016 sob nº 3766.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
19 de julho de 2016.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 20/07/2016.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 13.300 DE 19 DE JULHO DE 2016

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 13.300 DE 19 DE JULHO DE 2016
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o Artigo 133 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art.1º) Conceder 10 (dez) dias de férias a Servidora Pública Municipal, SOLANGE GARCIA, Matrícula Funcional nº 000750, Registro no Sistema sob nº 955338, ocupante do Cargo Público e exercendo a Função de Atendente de Sala, lotada na Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo 01 de janeiro de 2016 a 31 de dezembro de 2016.

Art.2º) A Servidora gozará as férias no período de 20 de julho de 2016 á 29 de julho de 2016, sendo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal, devidamente protocolada pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data de 13 de julho de 2016 sob nº 3766.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
19 de julho de 2016.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 20/07/2016.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 13.301 DE 19 DE JULHO DE 2016

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 13.301 DE 19 DE JULHO DE 2016
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o Artigo 133 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art.1º) Conceder 10 (dez) dias de férias a Servidora Pública Municipal, SUELE DE ALMEIDA COELHO LIMA, Matrícula Funcional nº 000769, Registro no Sistema sob nº 955385, ocupante do Cargo Público e exercendo a Função de Atendente de Sala, lotada na Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo 01 de janeiro de 2016 a 31 de dezembro de 2016.

Art.2º) A Servidora gozará as férias no período de 20 de julho de 2016 á 29 de julho de 2016, sendo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal, devidamente protocolada pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data de 13 de julho de 2016 sob nº 3766.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
19 de julho de 2016.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 20/07/2016.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 13.302 DE 19 DE JULHO DE 2016

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 13.302 DE 19 DE JULHO DE 2016
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o Artigo 133 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art.1º) Conceder 10 (dez) dias de férias a Servidora Pública Municipal, SUELE REGINA STOMINSKY, Matrícula Funcional nº 000839, Registro no Sistema sob nº 955523, ocupante do Cargo Público e exercendo a Função de Atendente de Sala, lotada na Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo 01 de janeiro de 2016 a 31 de dezembro de 2016.

Art.2º) A Servidora gozará as férias no período de 20 de julho de 2016 á 29 de julho de 2016, sendo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal, devidamente protocolada pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data de 13 de julho de 2016 sob nº 3766.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
19 de julho de 2016.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 20/07/2016.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 13.303 DE 19 DE JULHO DE 2016

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 13.303 DE 19 DE JULHO DE 2016
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o Artigo 133 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art.1º) Conceder 10 (dez) dias de férias a Servidora Pública Municipal, VANESSA BLASZKOVSKY, Matrícula Funcional nº 000739, Registro no Sistema sob nº 955264, ocupante do Cargo Público e exercendo a Função de Atendente de Sala, lotada na Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo 01 de janeiro de 2016 a 31 de dezembro de 2016.

Art.2º) A Servidora gozará as férias no período de 20 de julho de 2016 á 29 de julho de 2016, sendo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal, devidamente protocolada pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data de 13 de julho de 2016 sob nº 3766.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
19 de julho de 2016.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 20/07/2016.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 13.304 DE 19 DE JULHO DE 2016

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 13.304 DE 19 DE JULHO DE 2016
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o Artigo 133 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art.1º) Conceder 10 (dez) dias de férias a Servidora Pública Municipal, VALDIANE APARECIDA FUCKNER, Matrícula Funcional nº

000757, Registro no Sistema sob nº 955354, ocupante do Cargo Público e exercendo a Função de Atendente de Sala, lotada na Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo 01 de janeiro de 2016 a 31 de dezembro de 2016.

Art.2º) A Servidora gozará as férias no período de 20 de julho de 2016 á 29 de julho de 2016, sendo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal, devidamente protocolada pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data de 13 de julho de 2016 sob nº 3766.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
19 de julho de 2016.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 20/07/2016.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 13.305 DE 19 DE JULHO DE 2016

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 13.305 DE 19 DE JULHO DE 2016
CONCEDE FÉRIAS A CHEFE DO SERVIÇO DE AUDITORIA, CONTROLE E AVALIAÇÃO.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o Artigo 133 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art.1º) Conceder 10 (dez) dias de férias a Servidora Pública Municipal, Municipal LUCIELLE KAROLYNE CUBAS, Matrícula Funcional nº 000507, Registro no Sistema sob nº 954556, no Cargo Público de Agente Administrativo II e exercendo a Função Gratificada de Chefe do Serviço de Auditoria, Controle e Avaliação, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social, referente ao período aquisitivo 01 de janeiro de 2015 a 31 de dezembro de 2015.

Art.2º) A Servidora gozará as férias no período de 20 de julho de 2016 á 29 de julho de 2016, sendo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal, devidamente protocolada pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data de 16 de junho de 2016 sob nº 3024.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
19 de julho de 2016.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 20/07/2016.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 13.306 DE 19 DE JULHO DE 2016

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 13.306 DE 19 DE JULHO DE 2016
CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o Artigo 133 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art.1º) Conceder 10 (dez) dias de férias ao Servidor Público Municipal, MÁRIO CÉSAR DEUNISIO, Matrícula Funcional nº 000457, Registro no Sistema sob nº 954493, ocupante do Cargo Público e exercendo a Função de Terapeuta Ocupacional, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social, referente ao período aquisitivo 01 de janeiro de 2015 a 31 de dezembro de 2015.

Art.2º) O Servidor gozará as férias no período de 20 de julho de 2016 á 29 de julho de 2016, sendo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal, devidamente protocolada pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data de 06 de julho de 2016 sob nº 3565.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
19 de julho de 2016.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 20/07/2016.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 13.307 DE 19 DE JULHO DE 2016

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 13.307 DE 19 DE JULHO DE 2016
CONCEDE FÉRIAS AO CHEFE DO SERVIÇO DE COMÉRCIO, INDÚSTRIA, AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o Artigo 133 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art.1º) Conceder 10 (dez) dias de férias ao Servidor Público Municipal, GILSON OMAR BRUQNNQUELL, Matrícula Funcional nº 000240, Registro no Sistema sob nº 475801, ocupante do Cargo Público de Engenheiro Agronomo, exercendo a Função Gratificada de Chefe do Serviço de Comércio, Indústria, Agropecuária e Meio Ambiente, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, referente ao período aquisitivo 01 de março de 2014 a 28 de fevereiro de 2015.

Art.2º) O Servidor gozará as férias no período de 20 de julho de 2016 á 29 de julho de 2016, sendo opção sua já requerida junto

ao Serviço de Pessoal, devidamente protocolada pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data de 19 de julho de 2016 sob nº 3957.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
19 de julho de 2016.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 20/07/2016.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PREGÃO ELETRÔNICO 69/2016

MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE - SC
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 69/2016
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

A licitação tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para eventual aquisição de asfalto frio para realização de pequenos reparos em vias pavimentadas do município de Campo Alegre - SC, conforme relação abaixo:

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO (R$)	VALOR TOTAL ESTIMADO (R$)
01	500	Saco	Reparador de pavimento asfáltico, usinado a quente para aplicação a frio. Preparado com agregados pétreos, CAP 50/70, modificado por aditivo retardador de cura, podendo ser estocado por até 24 meses. Capaz de ser aplicado em buracos com água sem a perda de sua coesão e aderência ao pavimento antigo, dispensando pintura de ligação. Sacos de 25 KG.	28,15	14.075,00
VALOR TOTAL ESTIMADO				R$ 14.075,00	

Critério julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM.

Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem:
Recebimento das Propostas: das 0h do dia 19/07/2016 às 09h45min do dia 01/08/2016;
Início da Sessão de Disputa de Preços: às 10h do dia 01/08/2015 no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, horário de Brasília – DF.

As despesas oriundas de eventuais contratações correrão por conta de dotações orçamentárias na seguinte classificação:

Entidade	1	Prefeitura Municipal de Campo Alegre
Órgão	8.00	Secretaria Municipal de Planejamento, Transporte e Obras
Unidade	8.02	Serviço de Obras e Serviços Públicos
Função	15	Urbanismo
Subfunção	452	Serviços Urbanos
Programa	45	Manutenção de Vias Públicas e Conservação de Logradouros
Projeto	2.023	Vias Públicas e Logradouros
Elemento de Despesa	3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo

Qualquer informação, alteração, anulação, revogação ou complemento ao edital será disponibilizado no site do Município (www.campoalegre.sc.gov.br), e é de total responsabilidade da empresa participante a verificação no mesmo.

Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital.

O Edital completo poderá ser obtido pelo endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br. Outras informações referentes ao edital, poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Campo Alegre, sito a Rua Cel. Bueno Franco, 292, em Campo Alegre - SC, através do telefone (47) 3632-2266, Setor de Licitações, site: http://www.campoalegre.sc.gov.br e acessando o endereço: http://www.portaldecompraspublicas.com.br para dirimir as dúvidas referentes ao sistema operacional.

Campo Alegre – SC, 20 de julho de 2016.
Lucilaine Mokfa Schwarz
Secretária Municipal de Administração

Campos Novos

PREFEITURA

ATA REGISTRO PREÇOS 07/2016 FHJA

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDACAO HOSPITALAR DR. JOSE ATHANAZIO

Página: 1/11
Processo Nº.: 12/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 8/2016

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 7/2016

No dia 19 do mês de Julho do ano de 2016, compareceram, de um lado a(o) FUNDACAO HOSPITALAR DR. JOSE ATHANAZIO , Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 83.156.455/0001-28, com sede administrativa localizada na RUA NEREU RAMOS 379, bairro CENTRO, CEP nº. 89620-000, nesta cidade de Campos Novos/SC, representado pelo(a) DIRETOR ADMINISTRATIVO, o Sr(a). LEONARDO FARIAS SANTOS, inscrito no CPF sob o nº. 023.645.589-30, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 8/2016, Processo Licitatório nº. 12/2016, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE, LIMPEZA, DESCARTAVEIS E EPIs. PARA USO NA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR. JOSÉ ATHANÁZIO. CONFORME QUANTITATIVOS E DESCRITIVOS CONSTANTES NA PLANILHA DE PROPOSTA Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
7170	AP OESTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	44, 72
7304	CAPINZAL CENTER LTDA	18, 23, 31, 33, 34, 35, 36, 38, 39, 40, 42, 48, 49, 50, 51, 52, 58, 61, 63
7538	FACCINA DALTORA EQUIP. SEGURANCA LTDA - EPP	16, 59, 67
7537	FLYMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME	30, 86
7539	JLM DISTRIBUIDORA BR EIRELI - ME	11, 83
7128	L. A. INFORMATICA E SUPRIMENTOS PARA ES	
7517	NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA -ME	73
7168	OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - ME	7, 8, 12, 13, 15, 19, 20, 22, 27, 32, 41, 45, 47, 56, 64, 65, 66, 69, 70, 71, 74, 79, 80, 81, 84
7162	ROBERTO TESSARO & CIA LTDA	6, 10, 17, 21, 24, 25, 26, 28, 29, 37, 43, 46, 53, 54, 55, 57, 60, 76, 77, 78, 82, 85
6998	SANCAPEL SOLUÇÕES PARA HIGIENE PROFISSIONAL LTDA	1, 2, 3, 4, 9, 14

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
AP OESTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	05.919.156/0001-94	RAFAEL DE LARA	096.629.339-80
CAPINZAL CENTER LTDA	07.383.088/0001-17	ENIO DELAZERI	453.533.100-63
FACCINA DALTORA EQUIP. SEGURANCA LTDA - EPP	04.584.756/0001-86	NORBERTO RISTOW	286.245.489-34
FLYMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA -	25.034.906/0001-58	ELTON RODRIGUES BORGES	004.411.660-83
JLM DISTRIBUIDORA BR EIRELI - ME	13.965.228/0001-68		. . -
L. A. INFORMATICA E SUPRIMENTOS PARA ES	11.924.851/0001-47	ANGELO MATOS DA CAS	015.867.539-83
NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA -ME	07.814.016/0001-87	JONATAHAN DE LIMA PINTO	081.227.589-67
OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - ME	11.499.653/0001-83	KLEBER LUIZ LIBANO	848.629.399-53
ROBERTO TESSARO & CIA LTDA	85.248.680/0001-10	FABIO ANDRE LORASCHI	749.263.819-15
SANCAPEL SOLUÇÕES PARA HIGIENE PROFISSIONAL LTDA	08.950.231/0001-78	CRISTIANO PIRES CARDOSO	003.344.889-23

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE, LIMPEZA, DESCARTAVEIS E EPIs. PARA USO NA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR. JOSÉ ATHANÁZIO. CONFORME QUANTITATIVOS E DESCRITIVOS CONSTANTES NA PLANILHA DE PROPOSTA
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDACAO HOSPITALAR DR. JOSE ATHANAZIO

Processo Nº.: 12/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 8/2016

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO POR ITEM, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 6998 - SANCAPEL SOLUÇÕES PARA HIGIENE PROFISSIONAL LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	ESTERILIZANTE QUIMICO A BASE DE ACIDO PERACÉTICO 4% E PEROXIDO DE HIDROGENIO 26% PARA LIMPEZA, DESINFECÇÃO E ESTERILIZAÇÃO DE ARTIGOS E DESINFECÇÃO DE SUPERFICIES FIXAS, PARA USO DILIUIDO. GALÃO DE 06 LITROS. O PRODUTO DEVERÁ POSSUIR LAUDOS DE ATIVIDADE BACTERICIDA, FUNGICIDA, MICROBACTERICIDA, ESPORICIDA E LAUDOS DE IRRITABILIDADE CUTANEA E OCULAR. TAIS LAUDOS, DEVIDAMENTE APROVADOS E EMITIDOS PELA ANVISA, DEVERÃO SER ANEXADOS AO ENVELOPE DE PROPOSTA, JUNTAMENTE COM O REGISTRO NA ANVISA E NO MS. O PRODUTO DEVERÁ ACOMPANHAR BOMBA DOSADORA ELETRONICA PARA CORRETA DILUIÇÃO QUE POSSIBILITE A AFERIÇÃO DE DOSAGEM E TEOR DE PRINCIPIO ATIVO.	GL	PROFILÁTICA	3,000	1.335,0000	4.005,00
2	DESINFETANTE HOSPITALAR PARA LIMPEZA E DESINFECÇÃO SIMULTANEA DE SUPERFICIES FIXAS E EQUIPAMENTO MEDICOS, CONTENDO A SUBSTANCIA ATIVA GLUCOPROTAMINA EM CONCENTRAÇÃO MINIMA DE 12%; PARA USO DILUIDO A 0,5%. FRASCO CONTENDO 6 LITROS. O PRODUTO DEVERÁ POSSUIR LAUDOS DE ATIVIDADE BACTERICIDA, FUNGICIDA, MICROBACTERICIDA E LAUDOS DE IRRITABILIDADE CUTANEA E OCULAR. TAIS LAUDOS, DEVIDAMENTE APROVADOS PELA ANVISA, DEVERÃO SER ANEXADOS AO ENVELOPE DE PROPOSTA, JUNTAMENTE COM O REGISTRO NA ANVISA E NO MS. O PRODUTO DEVERÁ ACOMPANHAR BOMBA DOSADORA ELETRONICA PARA CORRETA DILUIÇÃO QUE POSSIBILITE A AFERIÇÃO DE DOSAGEM E TEOR DE PRINCIPIO ATIVO. DEVERÁ SER CEDIDO TAMBÉM EM SISTEMA DE COMODATO NO MINIMO 10 FRASCOS APLICADORES, BORRIFADOR PLÁSTICO DE 500 ML COM RÓTULO INFORMATIVO DO PRODUTO	GL	PROFILÁTICA	8,000	2.000,0000	16.000,00
3	DETERGENTE DESINCRUSTANTE ALCALINO CLORADO COM ESPUMA PARA USO EM COZINHAS PROFISSIONAIS, PARA LAVAGEM DE PISOS, PAREDES, MESAS DE CORTE E UTENSILIOS DE COZINHA EM GERAL - PRINCIPIO ATIVO: ÓXIDO DE ALQUIL DIMETIL AMONIA - COMPONENTES: TENSOATIVO NÃO IONICO, HIPOCLORITO DE SÓDIO, HIDROXIDO DE SODIO, AGENTE FOSFORICO, TAMPONANTE E VEICULO. GALÃO DE 20 LTS. PRODUTO COM NOTIFICAÇÃO NA ANVISA E MS. TAIS NOTIFICAÇÕES, DEVIDAMENTE EMITIDAS PELOS ÓRGÃOS COMPETENTES, DEVERÃO SER ANEXADAS AO ENVELOPE DE PROPOSTA. O PRODUTO DEVERÁ ACOMPANHAR BOMBA DOSADORA PARA CORRETA DILUIÇÃO E TEOR DE PRINCIPIO ATIVO.	GL	DETY	32,000	245,0000	7.840,00
4	DETERGENTE DESENGORDURANTE NEUTRO CONCENTRADO PARA LIMPEZA GERAL DE SUPERFICIES IMPREGNADAS POR GORDURA, ÓLEOS OU OU SUJIDADE INORGANICA DE COZINHAS INDUSTRIAIS E AREAS ALIMENTICIAS - PRINCIPIO ATIVO: DODECIL BENZENO SULFONATO DE SÓDIO - COMPONENTES: TENSOATIVO ANIONICO E NÃO-IONICO, SEQUESTRANTE, POLISSILICATO, CONSERVANTE, COADJUVANTE, CORANTE E ÁGUA. EMBALAGEM DE 20 LTS. PRODUTO COM NOTIFICAÇÃO NA ANVISA E MS. TAIS NOTIFICAÇÕES, DEVIDAMENTE EMITIDAS PELOS ÓRGÃOS COMPETENTES, DEVERÃO SER ANEXADAS AO ENVELOPE DE PROPOSTA. O PRODUTO DEVERÁ ACOMPANHAR BOMBA DOSADORA PARA CORRETA DILUIÇÃO E TEOR DE PRINCIPIO ATIVO	GL	DETY	64,000	244,0000	15.616,00
9	DISCO PARA ENCERADEIRA 44MM - LIMPADOR - COR VERDE	UN	BRITISH	60,000	24,0000	1.440,00
14	REFIL PARA MOP ÚMIDO SEM SUPORTE	UN	TTS	14,000	14,9000	208,60

Fornecedor: 7162 - ROBERTO TESSARO & CIA LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
6	ARMAÇÃO EURO DE 60 CM EM POLIPROPILENO DE ALTA RESISTENCIA COM ESTRUTURA EM AÇO GALVANIZADO PARA REFIS COM LARGURA DE 12 CM , COM SISTEMA DOBRAVEL PARA ENCAIXE DOS MOPS	UN	BETTANI	10,000	25,0000	250,00

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDACAO HOSPITALAR DR. JOSE ATHANAZIO

Processo Nº.: 12/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 8/2016

Fornecedor: 7162 - ROBERTO TESSARO & CIA LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
10	DISCO PARA ENCERADEIRA 44MM LIMPADOR - PRETO	UN	BETTANI	60,000	26,0000	1.560,00
17	LIXEIRA RETANGULAR COM PEDAL 25 LITROS - EM POLIPROPILENO - MEDIDA EXTERNA ALT X LARG X PROF 57 X 37 X 35	UN	DE JOTA	40,000	58,0000	2.320,00
21	ÁGUA MINERAL SEM GÁS - 20 LTS	BOME	AQUA 10	60,000	13,5000	810,00
24	APARELHO DE BARBEAR DESCARTAVEL COM 02 LAMINAS - COM SELO NO INMETRO	UN	MULTILINK	1.575,000	0,8500	1.338,75
25	BATERIA DE 6 V	UN	ELGIM	6,000	23,0000	138,00
26	BATERIA MANGANÊS ALCALINA 9V	UN	ELGIM	14,000	8,6000	120,40
28	BOTA DE PVC FLEXIVEL E RESISTENTE COR BRANCO - TAM 33, 35, 36, 37, 39 E 42	PAR	BRACOL	32,000	24,6000	787,20
29	CANUDO FLEXIVEL SANFONADO EM POLIPROPILENO - EMBALADO INDIVIDUALMENTE , TAMANHO 210 X 6,0	UN	STRAMPLAS	1.200,000	0,0400	48,00
37	ESCOVA PARA GRANDES SUPERFICIES CONSTITUIDA POR FILAMENTOS SINTÉTICOS FLEXIVEIS DE POLIPROPILENO NÃO RECICLADO, FIXADAS EM PEQUENOS TUFOS SOBRE UM CABO DE POLIPROPILENO NÃO RECICLADO DE ALTA DENSIDADE RECOBERTO PARCIALMENTE COM BORRACHA TERMOPLÁSTICA. DIMEMSÕES 14,50 X 06,00 X 08,20 CM	UN	BETTANI	24,000	7,0000	168,00
43	ESPONJA DE LÃ DE AÇO 60 G PACOTE COM 8 UN.	PCT	VEGA	360,000	0,9000	324,00
46	FUNIL GRANDE DE PLASTICO 185 X 152 X 145 MM	UN	PLASUTIL	2,000	5,4000	10,80
53	LUVA DE SEGURANÇA TAM G COM DUPLA CAMADA DE BORRACHA NITRILICA DE ALTA ESPESSURA, COM ACABAMENTO INTERNO LISO, PALMA ANTIDERRAPANTE E ANOTOMICA, COM NO MINIMO 30 CM DO PUNHO ATÉ O COTOVELO	PAR	DANY LONGA	100,000	7,2000	720,00
54	LUVA DE SEGURANÇA TAM M COM DUPLA CAMADA DE BORRACHA NITRILICA DE ALTA ESPESSURA, COM ACABAMENTO INTERNO LISO, PALMA ANTIDERRAPANTE E ANOTOMICA, COM NO MINIMO 30 CM DO PUNHO ATÉ O COTOVELO	PAR	DANY LONGA	120,000	7,2000	864,00
55	LUVA DE SEGURANÇA TAM P COM DUPLA CAMADA DE BORRACHA NITRILICA DE ALTA ESPESSURA, COM ACABAMENTO INTERNO LISO, PALMA ANTIDERRAPANTE E ANOTOMICA, COM NO MINIMO 30 CM DO PUNHO ATÉ O COTOVELO	PAR	DANY LONGA	120,000	7,2000	864,00
57	LUVA DESCRATAVEL PLASTICA EM PP PARA USO NO MANUSEIO DE ALIMENTOS - PCT COM 100 UNDS	PCT	LAGROTA	100,000	2,5000	250,00
60	PANO DE PRATO ALVEJADO DE NO MINIMO 68 CM X 70 CM	UN	MARTIMPANC	48,000	2,4000	115,20
76	SABONETE 15 G	UN	ANAFONT	2.080,000	0,3900	811,20
77	SACO BRANCO LEITOSO DE 100L E 08 MICRAS DE ESPESSURA PARA LIXO HOSPITALAR COM LOGO DE RISCO BIOLOGICO E ESCRITO "INFECTANTE" FARDO COM 100 UNDS	FR	TEKPLAST	200,000	40,0000	8.000,00
78	SACO BRANCO LEITOSO DE 40L E 08 MICRAS DE ESPESSURA PARA LIXO HOSPITALAR COM LOGO DE RISCO BIOLOGICO E ESCRITO "INFECTANTE" FARDO COM 100 UNDS	FR	TEKPLAST	60,000	29,0000	1.740,00
82	SACO ESCURO DE ALGODÃO PARA LIMPEZA DE 58 CM X 88 CM - CONFECCIONADO COM FIOS DE ALGODÃO, TECIDO COM TEXTURA LISA, SEM ALVEJAMENTO, SENDO IDEAL O USO DE LIMPEZA GERAL, 100% ALGODÃO, PESO 150 GRS	UN	PLASTICAL	400,000	2,7000	1.080,00
85	TOALHA DE PAPEL BRANCO EM ROLO DE NO MINIMO 200 METROS - PAPEL PRODUZIDO 100% EM FIBRAS VIRGENS. COM FORNECIMENTO EM SISTEMA DE COMODATO SEM ÔNUS ADICIONAL PARA A FUNDAÇÃO DE 07 (SETE) DISPENSERS PARA ROLO DE PAPEL TOALHA NO SISTEMA PUXA E CORTA.	RL	BELA VISTA	252,000	7,1000	1.789,20

Fornecedor: 7168 - OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
7	BALDE 15 LITROS RETANGULAR COM QUILHA EM POLIPROPILENO NÃO RECICLADO E EXTREMAMENTE RESISTENTE COM NO MINIMO 33 CM COMP X 30 CM LARGURA X 27 CM ALTURA	UN	BETANIN	9,000	20,0000	180,00
8	CABO DE ALUMINIO ANODIZADO ROSQUEADO COM FURO 140 CM	UN	SENDOR	10,000	22,0000	220,00

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDACAO HOSPITALAR DR. JOSE ATHANAZIO

Processo Nº.: 12/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 8/2016

Fornecedor: 7168 - OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
12	PÁ COLETORA EM FORAM DE CAIXA . EM POLIPROPILENO NÃO RECICLADO E CABO ANATOMICO EM ALUMINIO COM ALTURA ERGONOMICA. TRAVA DE FIXAÇÃO DO CABO NA PÁ PARA TRANSPORTE E DESPEJO DE DETRITOS, COM LAMINA DE BORRACHA ENCAIXADA NO CORPO DA PÁ. COM NO MINIMO 29 CM COMP. X 29 CM LARGURA X 14 CM ALTURA COM CABO DE NO MINIMO 70 CM.	UN	BETANIN	7,000	30,0000	210,00
13	REFIL PARA MOP PÓ 60 CM DE COMP. X 12 CM DE LARGURA	UN	BETANIN	12,000	22,9000	274,80
15	RODO DE BORRACHA MAÇICA OU GROSSA DE 45 CM COM PORCA PARA ENCAIXE EURO COM CABO METALICO EM ALUMINIO 1,4MT	UN	SENDOR	8,000	35,0000	280,00
19	ESCOVÃO DE MATERIAL SINTETICO PIGMENTO E METAL COM CONEXAO DO CABO LEVEMENTE INCLINADA E CERDAS RIGIDAS PARA ESFREGAR. MEDIDAS 25CM LARG X 8,6 CM PROF. X 4,2 CM ALT	UN	SENDOR	24,000	8,8000	211,20
20	ACENDEDOR DE FOGÃO POR ATRITO	UN	LUMIPAL	12,000	9,0000	108,00
22	AGUA MINERAL S/ GÁS 500 ML - FARDO C/ 12 GARRAFAS	FR	AQUA 10	353,000	9,8000	3.459,40
27	BORRIFADOR EM PLÁSTICO COM CAPACIDADE PARA 500ML	UN	GUARANI	22,000	5,4000	118,80
32	EMB. PLÁSTICA PARA ALIMENTOS CAP. 3KG, ROLO COM 100 UND	RL	MEGA MIL	48,000	2,5800	123,84
41	ESPANADOR EM ACRILICO ELETRO-ESTATICO, DIMENSÕES 36 CM X 11CM	UN	DUSTER	1,000	19,0000	19,00
45	ESPONJA MULTI-USO DUPLA-FACE PARA LIMPEZA PESADA OU ESPONJA GRILL (110 MM 75MM X 35MM COMPOSIÇÃO: FIBRA SINTETICA COM ABRASIVO E ESPUMA DE POLIURETANO	UN	BETANIN	500,000	1,4500	725,00
47	FILME DE P.V.C. ROLO DE 28 CM X 30 M	UN	BOMPACK	108,000	2,4500	264,60
56	LUVA NITRILICA FINA DE 29 CM EXTRA REFORÇADA, ESPESSURA DE 0,18MM, COM ANTIDERRAPANTE, SEM TALCO, EVITA ALERGIAS, PARA ATIVIDADES COM PEÇAS SECAS OU MOLHADAS, FABRIADA EM BORRACHA NITRILICA DE LATA QUALIDADE E DE ESPESSURA REFORÇADA, OFERECE MAIS RESISTENCIA E SEGURANÇA PARA TRABALHOS QUE EXIGEM TATO, RESISTENCIA QUIMICA E MECANICA, NORMA MT11: 1977 - PROTEÇÃO DAS MÃOS DO USUARIO CONTRA AGENTES QUIMICOS TAIS OMO: CLASSE A: TIPO 2: AGRESSIVOS BASICOS; CLASSE B: DETERGENTES, SABÕES, AMONIACOS E SIMILARES; CLASSE C: TIPO 1: HIDROCARBONETOS ALIFATICOS; TIPO 2: HIDROCARBONETOS AROMATICOS; TIPO 3: ALCOOIS; TIPO 4: ETERES.	PAR	TALGE	6.400,000	0,5500	3.520,00
64	PILHA COMUM C MÉDIA1,5V (KIT COM 2 UND.	KIT	RAYOVAC	240,000	4,7500	1.140,00
65	POTE DESCARTAVEL TRANSPARENTE 100ML - CX C/ 2.000 POTES	PCT	CRISTAL	220,000	3,1000	682,00
66	PRATO DESCARTAVEL DE 15 CM DE DIAMETRO - BRANCO- PCT COM 10 UND.	PCT	ORLEPLAST	400,000	0,4300	172,00
69	RESERVATORIO PARA SABONETEIRA 800 ML COM BICO DOSADOR	UN	PREMISSE	50,000	5,9000	295,00
70	PAPEL ALUMINIO - ROLO C/ 7,5M X 45 CM	RL	LUMIPAN	40,000	3,1000	124,00
71	SABÃO DE ALCOOL EM BARRA DE 400 G - COMPOSIÇÃO: SEBO, SODA, ALCOOL AGUA E GORDURA VEGETAL.	UN	PLANALTO	400,000	1,7400	696,00
74	SABONETEIRA DE PAREDE COM BOMBA E RESERVATORIO DE 800ML	UN	PREMISSE	40,000	20,0000	800,00
79	SACO DE LIXO AZUL DE 100 LTS - ROLO COM 25 UNIDADES	RL	BRUKLIN	680,000	5,8500	3.978,00
80	SACO DE LIXO AZUL 15 LTS - ROLO COM 100 UNDS	RL	BRUKLIN	480,000	5,2100	2.500,80
81	SACO DE LIXO AZUL DE 30 LITROS COM 50 UNIDADES	RL	BRUKLIN	520,000	5,2100	2.709,20
84	TAMPA PARA POTE DESCARTAVEL 100ML CX C/ 2.000 UND	PCT	CRISTAL	250,000	3,8000	950,00

Fornecedor: 7170 - AP OESTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
44	ESPONJA DUPLA FACE 110MM 75MM X 20MM	UN	4009 BETANII	1.000,000	0,4300	430,00
72	SABONETE ANTIBACTERIANO 90 G - PRODUTO COM SELO NO INMETRO	UN	NIPS	600,000	0,9200	552,00

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDACAO HOSPITALAR DR. JOSE ATHANAZIO

Processo Nº.: 12/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 8/2016

Fornecedor: 7304 - CAPINZAL CENTER LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
18	VASSOURA DE MATERIAL SINTETICO PIGMENTO E METAL COM CONEXÃO DO CABO LEVEMENTE INCLINADA E CERDAS FLEXIVEIS PARA VARRER MEDIDAS: 31 CM LARG X 12 CM PROF. X 7 CM ALT	UN	dalcin	24,000	5,7500	138,00
23	ÁGUA SANITARIA 1 LITRO	L	mil flores	1.176,000	1,3900	1.634,64
31	COPO DESCARTAVEL 50ML PACOTE COM 100	PCT	nosso copo	2.000,000	0,9900	1.980,00
33	EMB. PLÁSTICA PARA ALIMENTOS CAP. 5KG, ROLO COM 100 UND	RL	gioca	180,000	3,4000	612,00
34	EMB. PLÁSTICA PARA ALIMENTOS CAP. 8KG, ROLO COM 100 UND	RL	gioca	180,000	4,6500	837,00
35	EMBALAGEM PLÁSTICA DESCARTAVEL PARA TALHERES (COLHER) PACOTE COM 500 UNIDADES	PCT	he	48,000	8,9900	431,52
36	EMBALAGEM PLÁSTICA DESCARTAVEL PARA TALHERES (GARFO E FACA) PACOTE COM 500 UNIDADES	PCT	he	48,000	5,9500	285,60
38	ESCOVA PARA PEQUENAS SUPERFICIES E CANTOS - REMOVEDORA DE LIMO, CONSTITUIDA POR FILAMENTOS SINTÉTICOS FLEXIVEIS DE POLIPROPILENO NÃO RECICLADO, FIXADAS EM PEQUENOS TUFOS SOBRE UM CABO DE POLIPROPILENO NÃO RECICLADO DE ALTA DENSIDADE RECOBERTO PARCIALMENTE COM BORRACHA TERMOPLÁSTICA. DIMENSOES: 27,00 X 05,00 X 02,40 CM	UN	dalcin	25,000	2,9900	74,75
39	ESCOVA PARA VASO SANITARIO COM CABO PLÁSTICO CONSTITUIDAS POR FILAMENTOS SINTETICOS FLEXIVEIS, FIXADAS EM PEQUENOS TUFOS SOBRE UM CABO DE PLASTICO POLIPROPILENO DE ALTA DENSIDADE RECOBERTO PARCIALMENTE COM BORRACHA TERMOPLASTICA, ESPECIFICAMENTE PARA LIMPEZA DE VASOS SANITARIOS. COM BALDE TAMBEM EM POLIPROPILENO E BORRACHA TERMOPLASTICA CABO DE POLIPROPILENO BRANCO RECOBERTO PARCIALMENTE COM POLIMERO FLEXIVEL TERMOPLASTICO AZUL, ENTUFADO COM CERDAS FLEXIVEIS DE POLIPROPILENO BRANCAS DIMENSÕES: 38,00 X 11,00 X 09,00 CM	UN	atacadão	25,000	2,9900	74,75
40	ESCOVA PLASTICA PEQUENA PARA USO GERAL - MATERIAL SINTETICO EM POLIPROPILENO E PIGMENTO DIMENSOES 9,50 X 4,50 X 02,50 CM	UN	dalcin	50,000	1,6900	84,50
42	ESPONJA DE AÇO	UN	reluz	183,000	0,4700	86,01
48	HASTE FLEXIVEL DE ALGODÃO EMBALAGEM COM NO MINIMO 75 UNIDADES - PRODUTO COM SELO NO INMETRO	UN	cotton	132,000	1,0000	132,00
49	LIXA D AGUA PARA FOGÃO Nº 100	UN	tatu	220,000	1,0200	224,40
50	LUVA DE LATEX NATURAL TAM G COM FORRO EM VERNIZ SILVER (VER NIZ DE PRATA) NA COR CINZA	PAR	danny	100,000	2,8400	284,00
51	LUVA DE LATEX NATURAL TAM M COM FORRO EM VERNIZ SILVER (VER NIZ DE PRATA) NA COR CINZA	PAR	danny	120,000	2,8400	340,80
52	LUVA DE LATEX NATURAL TAM P COM FORRO EM VERNIZ SILVER (VER NIZ DE PRATA) NA COR CINZA	PAR	danny	120,000	2,8400	340,80
58	MAÇO DE CAIXAS DE FOSFORO COM 10 UNDS	MÇ	parana	80,000	1,5900	127,20
61	PAPEL HIGIENICO ROLO COM NO MINIMO 60 METROS, FARDO COM NO MINIMO 16 PACOTES - PRODUTO COM SELO NO INMETRO	FR	missy	146,000	33,9900	4.962,54
63	PILHA COMUM AA PEQUENA 1,5V (KIT C/ 4 UND.)	KIT	panasonic	180,000	1,9900	358,20

Fornecedor: 7517 - NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA -ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
73	SABONETE LÍQUIDO NEUTRO EMBALAGEM 5LTS	UN	CLASSLIMP	30,000	11,0000	330,00

Fornecedor: 7537 - FLYMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
30	COPO DESCARTAVEL 200 ML EM POLIPROPILENO TRANSPARENTE - MATERIAL RESISTENTE - PCT COM 100 COPOS	PCT	COPAZA	3.000,000	2,5500	7.650,00
86	TOALHA DE PAPEL INTERFOLHADA BRANCA 100 % CELULOSE VIRGEM TAMANHO 22,5 CM X 21 CM - FARDO COM 1.000 FOLHAS - PRODUTO COM SELO NO INMETRO	PCT	ELITE	1.156,000	6,4000	7.398,40

Fornecedor: 7538 - FACCINA DALTORA EQUIP. SEGURANCA LTDA - EPP

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
16	LIXEIRA RETANGULAR COM PEDAL 100 LITROS - EM POLIPROPILENO - MEDIDA EXTERNA ALT X LARG X PROF 92,0 X 57,0 X 46,0; MEDIDA INTERNA 77,0 X 51,0 X 31,0	UN	JSN	20,000	260,0000	5.200,00
59	MASCARA - RESPIRADOR PFF - 1 CONTRA POEIRAS E NÉVOAS	UN	PRO SAFETY	30,000	0,8500	25,50
67	PROTETOR AUDITIVO TIPO PLUG DE COPOLIMERO LISO E COM CORDÃO DE TECIDO	UN	PROTECT/C./	30,000	0,6000	18,00

Fornecedor: 7539 - JLM DISTRIBUIDORA BR EIRELI - ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
11	HASTE EURO PARA FIXAR MOP ÚMIDO - COM GARRA EM METAL, SUPORTE EM POLIPROPILENO COM HASTE EM AÇO GALVANIZADO.	UN	BETANIN	7,000	37,0000	259,00
83	SACO PRETO PARA LIXO ORGANICO DE 150 LT COM NO MINIMO 12 MICRAS DE ESPESSURA -FRD COM 100 UND	FR	IDEAL	160,000	40,0000	6.400,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena "d" do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDACAO HOSPITALAR DR. JOSE ATHANAZIO

Processo Nº.: 12/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 8/2016

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Campos Novos para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Campos Novos,19 de Julho de 2016.

LEONARDO FARIAS SANTOS
DIRETOR ADMINISTRATIVO

Empresas Participantes:

AP OESTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	CNPJ: 05.919.156/0001-94	_____
CAPINZAL CENTER LTDA	CNPJ: 07.383.088/0001-17	_____
FACCINA DALTORA EQUIP. SEGURANCA LTDA - EPP	CNPJ: 04.584.756/0001-86	_____
FLYMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - M	CNPJ: 25.034.906/0001-58	_____
JLM DISTRIBUIDORA BR EIRELI - ME	CNPJ: 13.965.228/0001-68	_____
L. A. INFORMATICA E SUPRIMENTOS PARA ES	CNPJ: 11.924.851/0001-47	_____
NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA -ME	CNPJ: 07.814.016/0001-87	_____
OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - ME	CNPJ: 11.499.653/0001-83	_____
ROBERTO TESSARO & CIA LTDA	CNPJ: 85.248.680/0001-10	_____
SANCAPEL SOLUÇÕES PARA HIGIENE PROFISSIONAL LTDA	CNPJ: 08.950.231/0001-78	_____

Canelinha

Prefeitura

EXTRATO CONTRATOS Nº 11/2016 A Nº 14/2016 - SEMAIS

ESTADO DE SANTA CATARINA
SEMAIS - SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA, INFRA-ESTRUTURA E SANEAMENTO DE CANELINHA.

CONTRATO Nº 011/2016. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO. CONTRATANTE: SEMAIS – SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA, INFRA-ESTRUTURA E SANEAMENTO DE CANELINHA. CONTRATADO: MANOEL SPERANDIO – ME. OBJETO: O presente contrato tem por objeto, à aquisição parcelada, conforme necessidade de materiais de construção para manutenções corretiva, preventiva e pequenos reparos, visando às atividades do SEMAIS, conforme quantidades e especificações constantes no anexo II do Edital de Processo de Licitação nº. 07/2016, Pregão Presencial nº 08/2016 (processo administrativo nº 08/2016, licitação nº 08/216-PR), que fica fazendo parte deste contrato. VALOR: R$-18.516,50 (dezoito mil quinhentos e dezesseis reais e cinqüenta centavos). FONTE DO RECURSO: 3 13.01 2.039 3.3.90.30.24. VIGÊNCIA: O presente Contrato terá duração até 31 de dezembro de 2016, iniciado a partir da assinatura do contrato. Canelinha, em 14 de julho de 2016. GILBERTO ROSA. DIRETOR DO SEMAIS.

CONTRATO Nº 012/2016. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS. CONTRATANTE: SEMAIS – SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA, INFRA-ESTRUTURA E SANEAMENTO DE CANELINHA. CONTRATADO: MECÂNICA MELIM LTDA - ME. OBJETO: O presente contrato tem como objeto a contratação de 40 (quarenta) horas de serviços mecânicos para veículos pequenos, para manutenção corretiva e preventiva, visando à conservação da frota de veículos da Autarquia Municipal SEMAIS. VALOR: R$-1.520,00 (um mil e quinhentos e vinte reais). FONTE DO RECURSO: 5 13.01 2.034 3.3.90.39.19. VIGÊNCIA: O presente Contrato terá duração até 31 de dezembro de 2016, iniciado a partir da assinatura do contrato. Canelinha (SC), 14 de julho de 2016. GILBERTO ROSA. DIRETOR DO SEMAIS.

CONTRATO Nº 013/2016. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS. CONTRATADO: TECNOMAC COMÉRCIO DE PEÇAS E ASSISTÊNCIA TÈCNICA LTDA - ME. OBJETO: O presente contrato tem como objeto a contratação de 35 (trinta e cinco) horas de serviços mecânicos para caminhão, para manutenção corretiva e preventiva, visando a conservação da frota de veículos da Autarquia Municipal SEMAIS. VALOR: R$-1.750,00 (um mil e setecentos e cinqüenta reais). FONTE DO RECURSO: 5 13.01 2.034 3.3.90.39.19. VIGÊNCIA: O presente Contrato terá duração até 31 de dezembro de 2016, iniciado a partir da assinatura do contrato. Canelinha (SC), 14 de julho de 2016. GILBERTO ROSA. DIRETOR DO SEMAIS.

CONTRATO Nº 014/2016. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS. CONTRATANTE: SEMAIS – SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA, INFRA-ESTRUTURA E SANEAMENTO DE CANELINHA. CONTRATADO: GILSON GOMES EPP. OBJETO: O presente contrato tem como objeto a contratação de 35 (trinta e cinco) horas de serviços mecânicos para escavadeira hidraúlica, para manutenção corretiva e preventiva, visando à conservação da frota de veículos da Autarquia Municipal SEMAIS. VALOR: R$-1.662,50 (um mil seiscentos e sessenta e dois reais e cinqüenta centavos). VIGÊNCIA: O presente Contrato terá duração até 31 de dezembro de 2016, iniciado a partir da assinatura do contrato. FONTE DO RECURSO: 5 13.01 2.034 3.3.90.39.19. Canelinha (SC), 14 de julho de 2016. GILBERTO ROSA. DIRETOR DO SEMAIS.

Canoinhas

Prefeitura

EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DO REGISTRO DE CANDIDATURA PARA OS CONSELHOS DE ADMINISTRAÇÃO E FISCAL DO INSTITUTO CANOINHENSE DE PREVIDÊNCIA – ICPREV.

Edital de Homologação do registro de candidatura para os Conselhos de Administração e Fiscal do Instituto Canoinhense de Previdência – ICPREV.

A comissão Eleitoral constituída para escolha dos membros do Conselho de Administração e Fiscal torna pública a lista de inscritos para os Conselhos de Administração e Fiscal do Instituto Canoinhense de Previdência – ICPREV, de acordo com as inscrições realizadas entre os dias 11 a 15 de julho de 2016, todas devidamente homologadas.

Conselho de Administração (por ordem alfabética):
1. Cibele Neudorf Batista
2. Claudio Henrique Mathias
3. Cristiane Mattesen Weinfurter
4. Elizete Aparecida Kadanas Gevieski
5. Eros Julinski
6. Izane Maria Pereira
7. José Carlos Herbst
8. Lorival Schipitoski
9. Maria de Lourdes Lemos
10. Marilin Rosana Munhoz da Silva Werka
11. Mauro Edson Jungles
12. Roseli Dobroshinskei
13. Vilcéia Regina Tavares
14. Vilmar Niejelski
15. Viviana Wachtel Seleme Uba

Conselho Fiscal (por ordem alfabética):

1. Danielle Ludka
2. Eduardo Carvalho do Prado
3. Eliane Pereira Pieczarka
4. Francisco Tischler Filho
5. Gilvane de Lima
6. Jair Zattar
7. Joana Scheffer de Castilho
8. Luciane Wagner de Miranda
9. Maria Janete Dranka
10. Marilei Kurceszki Kumineck
11. Marili de Fatima Pereira Ecker
12. Marilise Vieira de Lima Krauss
13. Marlene de Miranda Lima
14. Roberto Ivan Ludka
15. Sandra Regina Cornelsen Ribas Pereira
16. Sueli Aracêmio Madeira
17. Zenite Lech

As eleições realizar-se-ão no dia 22 de julho do corrente ano, das 9h00min às 15h30min, na sala de reuniões da Prefeitura do Município de Canoinhas, situada no 2º piso do Centro Administrativo Dr. Haroldo Ferreira, Rua Sen. Felipe Schmidt, nº 10, centro.

Canoinhas-SC, 19 de julho de 2016.
Luís Gustavo Vieira de Britto
Comissão Eleitoral

Thiago Kuchler
Comissão Eleitoral

Zenilda Lemos de Souza
Comissão Eleitoral

EDITAL Nº. 28/2016 CONVOCA CANDIDATA APROVADA NO CONCURSO PÚBLICO PREVISTO NO EDITAL Nº 01/2013/PMC

EDITAL Nº. 28/2016
CONVOCA CANDIDATA APROVADA NO CONCURSO PÚBLICO PREVISTO NO EDITAL Nº 01/2013/PMC.

O Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, no uso de suas atribuições legais e por determinação do Chefe do Poder Executivo, considerando a realização do Concurso Público previsto no Edital nº 01/2013/PMC;
Considerando a necessidade de convocação de candidata aprovada para preencher o cargo de ASSISTENTE SOCIAL;
Considerando a disponibilidade de vagas no quadro de pessoal do Poder Executivo Municipal e o disposto no artigo 37, II da Constituição Federal de 1988;

RESOLVE:
1. Convocar, para aceite da vaga e nomeação para posse de cargo público de ASSISTENTE SOCIAL, a candidata VANESSA FERREIRA, aprovada no Concurso Público previsto no Edital nº 01/2013/PMC, a comparecer no Departamento de Pessoal da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, situado na Rua Felipe Schmidt, nº 10, Centro, Canoinhas/SC, no prazo de 30 (trinta) dias, no horário das 8:00 horas às 12:00 horas e das 13:30 horas às 15:30 horas, para apresentação dos documentos indicados a seguir (cópia autenticada ou somente cópia, conforme especificado), destinados à deflagração do processo pré-admissional e posterior, caso preenchidos todos quesitos, encaminhamento para a avaliação médica pré-admissional:

a) Cédula de Identidade (RG) (CÓPIA AUTENTICADA);
b) CPF (Cadastro de Pessoas Físicas) (CÓPIA AUTENTICADA);
c) Comprovante de regularidade de inscrição no CPF (Receita Federal ou pelo site www.receita.fazenda.gov.br;
d) Título de Eleitor e comprovante de estar quite com as obrigações eleitorais; (CÓPIA AUTENTICADA);
e) Certificado de Reservista, Dispensa de Incorporação ou comprovante de alistamento militar, se do sexo masculino (CÓPIA AUTENTICADA);
f) Certidão de Nascimento ou Casamento, se for o caso (ORIGINAL E CÓPIA);
g) Certidão de Nascimento de filhos menores de 21 anos, se for o caso (ORIGINAL E CÓPIA);
h) Comprovante de escolaridade e ou habilitação exigida para o cargo;
i) Comprovante de inscrição no respectivo Conselho Profissional, se for o caso;
j) Certidão negativa criminal fornecida pelo Poder Judiciário de Santa Catarina;
k) Declaração de bens que constituem seu patrimônio;
l) Declaração de que não acumula cargo, emprego ou função pública, ou na hipótese de acúmulo legal, contemplado no artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal, declaração de acúmulo legal de

cargos, à qual anexará informação dos horários e distribuição de suas atividades emitida pelo respectivo órgão;
m) Certidão Negativa do PIS/PASEP (Caixa Econômica Federal e Banco do Brasil);
n) 1 Fotografia 3X4 recente;
o) Comprovante de residência atual (CÓPIA);
p) Comprovante de abertura de conta corrente junto ao Banco Bradesco, contendo a agência e o número da conta, para crédito de salário;
q) Extrato previdenciário de contribuição (CNIS – Cadastro Nacional de Informações Sociais, sem remuneração) solicitar junto ao INSS.

2. O não comparecimento da candidata ora convocada no período, horário e local indicados no presente instrumento convocatório, ou, ainda, a não apresentação de todos os originais e cópias autenticadas dos documentos supracitados, acarretará sua automática e definitiva eliminação do processo, com a consequente perda da vaga em questão, independentemente dos argumentos que apresentar, perdendo, por conseguinte, todos os direitos oriundos de sua aprovação no referido Concurso Público.

3. Fica, a candidata, convocada para a avaliação médica pré-admissional a ser realizada por profissional médico designado pelo Poder Executivo Municipal em local, dia e horário a serem designados pelo Departamento Pessoal.
3.1 O exame médico é eliminatório, sendo excluído do Concurso o(a) candidato(a) que não apresentar aptidão física e/ou mental para o exercício do cargo público.
3.2 Para encaminhamento ao médico oficial, deverá o candidato(a) concursado(a) apresentar-se no Departamento Pessoal da Prefeitura, munido dos seguintes exames: hemograma, glicemia, creatinina, sorologia para Lues (VDRL quantitativo), e parcial de urina, sendo que tais exames poderão ser realizados em qualquer laboratório, ficando a cargo da examinada as custas para realização dos mesmos.
3.2.1. Durante a avaliação de capacidade física e mental, poderão ser solicitados outros exames complementares, a critério do profissional médico designado pelo Poder Executivo para realização do exame pré-admissional.

4. A candidata, convocada por este Edital, caso não apresente ao Departamento Pessoal a documentação exigida neste Edital, no prazo estabelecido no item 1, perderá automaticamente a vaga, convocando-se o candidato com classificação imediatamente posterior.

5. Os casos omissos serão resolvidos conjuntamente pelo Departamento de Pessoal da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento e, Departamento Jurídico.

Canoinhas/SC, 13 de julho de 2016.
DIOGO CARLOS SEIDEL
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

EDITAL Nº. 29/2016 CONVOCA CANDIDATA APROVADA NO CONCURSO PÚBLICO PREVISTO NO EDITAL Nº 01/2014/PMC.

EDITAL Nº. 29/2016
CONVOCA CANDIDATA APROVADA NO CONCURSO PÚBLICO PREVISTO NO EDITAL Nº 01/2014/PMC.

O Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, no uso de suas atribuições legais e por determinação do Chefe do Poder Executivo, considerando a realização do Concurso Público previsto no Edital nº 01/2014/PMC;
Considerando a necessidade de convocação de candidata aprovada para preencher o cargo de MONITOR;
Considerando a disponibilidade de vagas no quadro de pessoal do Poder Executivo Municipal e o disposto no artigo 37, II da Constituição Federal de 1988;

RESOLVE:
1. Convocar, para aceite da vaga e nomeação para posse de cargo público de MONITOR, a candidata DEBORA MARIA DRANKA, aprovada no Concurso Público previsto no Edital nº 01/2014/PMC, a comparecer no Departamento de Pessoal da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, situado na Rua Felipe Schmidt, nº 10, Centro, Canoinhas/SC, no prazo de 30 (trinta) dias, no horário das 8:00 horas às 12:00 horas e das 13:30 horas às 15:30 horas, para apresentação dos documentos indicados a seguir (cópia autenticada ou somente cópia, conforme especificado), destinados à deflagração do processo pré-admissional e posterior, caso preenchidos todos quesitos, encaminhamento para a avaliação médica pré-admissional:

a) Cédula de Identidade (RG) (CÓPIA AUTENTICADA);
b) CPF (Cadastro de Pessoas Físicas) (CÓPIA AUTENTICADA);
c) Comprovante de regularidade de inscrição no CPF (Receita Federal ou pelo site www.receita.fazenda.gov.br;
d) Título de Eleitor e comprovante de estar quite com as obrigações eleitorais; (CÓPIA AUTENTICADA);
e) Certificado de Reservista, Dispensa de Incorporação ou comprovante de alistamento militar, se do sexo masculino (CÓPIA AUTENTICADA);
f) Certidão de Nascimento ou Casamento, se for o caso (ORIGINAL E CÓPIA);
g) Certidão de Nascimento de filhos menores de 21 anos, se for o caso (ORIGINAL E CÓPIA);
h) Comprovante de escolaridade e ou habilitação exigida para o cargo;
i) Comprovante de inscrição no respectivo Conselho Profissional, se for o caso;
j) Certidão negativa criminal fornecida pelo Poder Judiciário de Santa Catarina;
k) Declaração de bens que constituem seu patrimônio;
l) Declaração de que não acumula cargo, emprego ou função pública, ou na hipótese de acúmulo legal, contemplado no artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal, declaração de acúmulo legal de cargos, à qual anexará informação dos horários e distribuição de suas atividades emitida pelo respectivo órgão;
m) Certidão Negativa do PIS/PASEP (Caixa Econômica Federal e Banco do Brasil);
n) 1 Fotografia 3X4 recente;
o) Comprovante de residência atual (CÓPIA);
p) Comprovante de abertura de conta corrente junto ao Banco Bradesco, contendo a agência e o número da conta, para crédito de salário;
q) Extrato previdenciário de contribuição (CNIS – Cadastro Nacional de Informações Sociais, sem remuneração) solicitar junto ao INSS.

2. O não comparecimento da candidata ora convocada no período, horário e local indicados no presente instrumento convocatório, ou, ainda, a não apresentação de todos os originais e cópias autenticadas dos documentos supracitados, acarretará sua automática e definitiva eliminação do processo, com a consequente perda da vaga em questão, independentemente dos argumentos que apresentar, perdendo, por conseguinte, todos os direitos oriundos de sua aprovação no referido Concurso Público.

3. Fica, a candidata, convocada para a avaliação médica pré-admissional a ser realizada por profissional médico designado pelo Poder Executivo Municipal em local, dia e horário a serem designados pelo Departamento Pessoal.
3.1 O exame médico é eliminatório, sendo excluído do Concurso o(a) candidato(a) que não apresentar aptidão física e/ou mental

para o exercício do cargo público.
3.2 Para encaminhamento ao médico oficial, deverá o candidato(a) concursado(a) apresentar-se no Departamento Pessoal da Prefeitura, munido dos seguintes exames: hemograma, glicemia, creatinina, sorologia para Lues (VDRL quantitativo), e parcial de urina, sendo que tais exames poderão ser realizados em qualquer laboratório, ficando a cargo da examinada as custas para realização dos mesmos.
3.2.1. Durante a avaliação de capacidade física e mental, poderão ser solicitados outros exames complementares, a critério do profissional médico designado pelo Poder Executivo para realização do exame pré-admissional.

4. A candidata, convocada por este Edital, caso não apresente ao Departamento Pessoal a documentação exigida neste Edital, no prazo estabelecido no item 1, perderá automaticamente a vaga, convocando-se o candidato com classificação imediatamente posterior.

5. Os casos omissos serão resolvidos conjuntamente pelo Departamento de Pessoal da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento e, Departamento Jurídico.

Canoinhas/SC, 13 de julho de 2016.
DIOGO CARLOS SEIDEL
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE PREGÃO Nº FUNR 08/2016 (PRESENCIAL)

MUNICÍPIO DE CANOINHAS
FUNREBOMPM DE CANOINHAS
PROCESSO N.º FUNR. 08/2016
PREGÃO PRESENCIAL N.º FUNR. 08/2016
O FUNREBOMPM de Canoinhas-SC, CNPJ 83.102.384/0001-80, sito à Rua Felipe Schmidt, 10, centro, fará realizar no dia 01/08/2016, às 09h05min, licitação para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA TRANSFORMAÇÃO DE UM VEÍCULO FURGÃO RENAULT MASTER MINIBUS L2H2, PARA UM VEÍCULO AUTO SOCORRO DE URGÊNCIA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I, DESTINADO AO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE CANOINHAS. Recebimento de propostas até as 09h00min do dia 01/08/2016. Informações (47) 3621-7705. Cópia do edital (acesso livre) e pregão (acesso identificado): www.licitacoes-e.com.br.

LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito/ Presidente do Fundo

PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE PREGÃO Nº PMC 141/2016 (ELETRONICO)

MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. PMC 141/2016
EDITAL DE PREGÃO Nº. PMC 97/2016 (ELETRÔNICO)

O Município de Canoinhas/SC, CNPJ nº. 83.102.384/0001-80, sito à Rua Felipe Schmidt, 10, centro, fará realizar no dia 01/08/2016, às 15h00min, licitação para AQUISIÇÃO DE DIVERSOS ELETRODOMESTICOS TAIS COMO: LIQUIDIFICADOR, BATEDEIRA, MULTIPROCESSADOR E OUTROS, DESTINADOS À COZINHA COMUNITÁRIA DO BAIRRO CAMPO DA ÁGUA VERDE, MUNICIPIO DE CANOINHAS - CONTRATO DE REPASSE Nº 367.492-08/2011 - PROGRAMA: COZINHA COMUNITÁRIA-MDS. Recebimento de propostas até as 14h00mim do dia 01/08/2016. Informações (47) 3621-7705. Cópia do edital (acesso livre) e pregão (acesso identificado): www.licitacoes-e.com.br.
Luiz Alberto Rincoski Faria
Prefeito

PUBLICAÇÃO DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO DO PREGÃO Nº PMC 109/2015 (PRESENCIAL), ITEM 18

MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO DE LICITAÇÃO N. º PMC 109/2015
PREGÃO N. º PMC 66/2015 (PRESENCIAL)
REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO DO ITEM 18 DO REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS DE CAMINHÕES, ÔNIBUS, VANS, MÁQUINAS E AUTOMÓVEIS DESTA PREFEITURA, FUNDOS E FUNDAÇÕES MUNICIPAIS, CORPO DE BOMBEIROS, POLICIA MILITAR E CIVIL.

O Município de Canoinhas/SC, inscrito no CNPJ sob n. º 83.102.384/0001-80, com sede a Rua Felipe Schmidt, 10, Centro, através de seu Prefeito, torna público o realinhamento do valor do Item: 18) Pneu 1.000x20 – 16 lonas borrachudo, fabricação nacional NOVO, que passa de R$ 943,00 a unidade para o valor de R$ 1.002,51 a unidade (fornecedor: MODELO PNEUS LTDA). O realinhamento foi solicitado pelo fornecedor. A documentação para a concessão do reequilíbrio econômico financeiro encontra-se apenso ao Processo, disponível aos interessados.

Luiz Alberto Rincoski Faria
Prefeito

REPUBLICAÇÃO DE EDITAL DE PREGÃO Nº PMC 60/2016 (PRESENCIAL)

MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. PMC 85/2016
EDITAL DE PREGÃO Nº. PMC 60/2016 (PRESENCIAL)
REPUBLICAÇÃO

O Município de Canoinhas/SC, CNPJ nº. 83.102.384/0001-80, sito à Rua Felipe Schmidt, 10, centro, fará realizar no dia 02/08/2016, às 14h05min, licitação para REGISTRO DE PREÇOS DE CONSERTO, TROCA, BALANCEAMENTO E ALINHAMENTO DE PNEUS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA, DESTINADOS AOS VEÍCULOS, CAMINHÕES E MÁQUINAS DESTA PREFEITURA, FUNDOS E FUNDAÇÕES MUNICIPAIS, POLÍCIA MILITAR E CIVIL E CORPO DE BOMBEIROS. Recebimento de propostas até as 14h00mim do dia 02/08/2016. Informações (47) 3621-7705. Cópia do edital no site www.pmc.sc.gov.br no link licitações.

Luiz Alberto Rincoski Faria
Prefeito

REPUBLICAÇÃO DE EDITAL DE PREGÃO Nº PMC 86/2016 (PRESENCIAL)

MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. PMC 122/2016
EDITAL DE PREGÃO Nº. PMC 86/2016 (PRESENCIAL)
REPUBLICÃO

O Município de Canoinhas/SC, CNPJ nº. 83.102.384/0001-80, sito à Rua Felipe Schmidt, 10, centro, fará realizar no dia 02/08/2016, às 09h00min, licitação para AQUISIÇÃO DE 12 BALDES DE ÓLEO LUBRIFICANTE AT 102 (ÓLEO SINTÉTICO), DESTINADOS AOS VEÍCULOS DA PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS. Recebimento de propostas até as 08h55mim do dia 02/08/2016. Informações (47) 3621-7705. Cópia do edital no site www.pmc.sc.gov.br no link licitações.

Luiz Alberto Rincoski Faria
Prefeito

Capinzal

Prefeitura

FMS CONTRATO 0051/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL SAUDE CAPINZAL
EXTRATO CONTRATUAL
Contrato Nº..: 0051/2016 Contratante..: FUNDO MUNICIPAL SAUDE CAPINZAL Contratada...: MECANICA DAMTIZA LTDA - ME Valor ..... : 4.290,00 (quatro mil duzentos e noventa reais) Vigência ..... : Início: 19/07/2016 Término: 31/12/2016 Licitação ..... : Processo Licitatório Nº 0021/2016 Modalidade..: PREGÃO PRESENCIAL Nº 0016/2016 Recursos ..... : Dotação: Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇO para contratação horas/homens para serviços de manutenção Mecânica e Elétrica para o veículo Jetta à disposição da Secretaria da Saúde. Com Recursos Próprios.
Capinzal, 19 de Julho de 2016

PORTARIA 636/2016

PORTARIA Nº 636 DE 23 DE JUNHO DE 2016
Enquadra servidor na forma que especifica

Prefeito Municipal de Capinzal, no uso de suas atribuições legais e conforme o disposto na Lei Complementar nº 186, de 11 de novembro de 2015, subseções IV e V onde desmembra a Secretaria da Saúde e Desenvolvimento Social em Secretaria da Saúde e Secretaria de Assistência Social, resolve:

Art. 1º Enquadrar o servidor Paulo Joaquim Gralha Bragatto, matrícula nº 406660/01, ocupante do cargo de provimento efetivo de Farmacêutico Bioquímico, nível 156, referência A, com carga horária de quarenta (40) horas semanais na Secretaria da Saúde, sem alteração de nível ou referência.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em junho de 2016.

Capinzal, SC, em 23 de junho de 2016
ANDEVIR ISGANZELLA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada.

FRANCISCO DIRCEU DE ARAÚJO
Secretário da Administração e Finanças, interino

PORTARIA 637/2016

PORTARIA Nº 637 DE 23 DE JUNHO DE 2016
Enquadra servidor na forma que especifica

Prefeito Municipal de Capinzal, no uso de suas atribuições legais e conforme o disposto na Lei Complementar nº 186, de 11 de novembro de 2015, subseções IV e V onde desmembra a Secretaria da Saúde e Desenvolvimento Social em Secretaria da Saúde e Secretaria de Assistência Social, resolve:

Art. 1º Enquadrar a servidora Rejane Mirian Bortoli Giongo, matrícula nº 317721/01, ocupante do cargo de provimento efetivo de Psicólogo, nível 246, referência H, com carga horária de quarenta (40) horas semanais na Secretaria da Saúde, sem alteração de nível ou referência.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em junho de 2016.

Capinzal, SC, em 23 de junho de 2016
ANDEVIR ISGANZELLA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada.

FRANCISCO DIRCEU DE ARAÚJO
Secretário da Administração e Finanças, interino

PORTARIA 638/2016

PORTARIA Nº 638 DE 23 DE JUNHO DE 2016
Enquadra servidor na forma que especifica

Prefeito Municipal de Capinzal, no uso de suas atribuições legais e conforme o disposto na Lei Complementar nº 186, de 11 de novembro de 2015, subseções IV e V onde desmembra a Secretaria da Saúde e Desenvolvimento Social em Secretaria da Saúde e Secretaria de Assistência Social, resolve:

Art. 1º Enquadrar o servidor Ronaldo Crispin Machado, matrícula nº 332844/01, ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista, nível 184, referência E, com carga horária de quarenta (40) horas semanais na Secretaria da Saúde, sem alteração de nível ou referência.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em junho de 2016.

Capinzal, SC, em 23 de junho de 2016
ANDEVIR ISGANZELLA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada.

FRANCISCO DIRCEU DE ARAÚJO
Secretário da Administração e Finanças, interino

PORTARIA 639/2016

PORTARIA Nº 639 DE 23 DE JUNHO DE 2016
Enquadra servidor na forma que especifica

Prefeito Municipal de Capinzal, no uso de suas atribuições legais e conforme o disposto na Lei Complementar nº 186, de 11 de novembro de 2015, subseções IV e V onde desmembra a Secretaria da Saúde e Desenvolvimento Social em Secretaria da Saúde e Secretaria de Assistência Social, resolve:

Art. 1º Enquadrar a servidora Roseli Vieira Lopes, matrícula nº 333034/01, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Serviços Gerais, nível 35, referência D, com carga horária de quarenta (40) horas semanais na Secretaria da Saúde, sem alteração de nível ou referência.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em junho de 2016.

Capinzal, SC, em 23 de junho de 2016
ANDEVIR ISGANZELLA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada.

FRANCISCO DIRCEU DE ARAÚJO
Secretário da Administração e Finanças, interino

PORTARIA 640/2016

PORTARIA Nº 640 DE 23 DE JUNHO DE 2016
Enquadra servidor na forma que especifica

Prefeito Municipal de Capinzal, no uso de suas atribuições legais e conforme o disposto na Lei Complementar nº 186, de 11 de novembro de 2015, subseções IV e V onde desmembra a Secretaria da Saúde e Desenvolvimento Social em Secretaria da Saúde e Secretaria de Assistência Social, resolve:

Art. 1º Enquadrar a servidora Rosinês Goronzi, matrícula nº 318370/01, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Enfermagem, nível 65, referência F, com carga horária de quarenta (40) horas semanais na Secretaria da Saúde, sem alteração de nível ou referência.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em junho de 2016.

Capinzal, SC, em 23 de junho de 2016
ANDEVIR ISGANZELLA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada.

FRANCISCO DIRCEU DE ARAÚJO
Secretário da Administração e Finanças, interino

PORTARIA 641/2016

PORTARIA Nº 641 DE 23 DE JUNHO DE 2016
Enquadra servidor na forma que especifica

Prefeito Municipal de Capinzal, no uso de suas atribuições legais e conforme o disposto na Lei Complementar nº 186, de 11 de novembro de 2015, subseções IV e V onde desmembra a Secretaria da Saúde e Desenvolvimento Social em Secretaria da Saúde e Secretaria de Assistência Social, resolve:

Art. 1º Enquadrar a servidora Salete Maria Frigo, matrícula nº 318523/01, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Enfermagem, nível 65, referência F, com carga horária de quarenta (40) horas semanais na Secretaria da Saúde, sem alteração de nível ou referência.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em junho de 2016.

Capinzal, SC, em 23 de junho de 2016
ANDEVIR ISGANZELLA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada.

FRANCISCO DIRCEU DE ARAÚJO
Secretário da Administração e Finanças, interino

PORTARIA 642/2016

PORTARIA Nº 642 DE 23 DE JUNHO DE 2016
Enquadra servidor na forma que especifica

Prefeito Municipal de Capinzal, no uso de suas atribuições legais e conforme o disposto na Lei Complementar nº 186, de 11 de novembro de 2015, subseções IV e V onde desmembra a Secretaria da Saúde e Desenvolvimento Social em Secretaria da Saúde e Secretaria de Assistência Social, resolve:

Art. 1º Enquadrar a servidora Sebastiana Antunes da Costa Dorini, matrícula nº 31787/01, ocupante do cargo de provimento efetivo de Zelador, nível 309, referência H, com carga horária de quarenta (40) horas semanais na Secretaria da Saúde, sem alteração de nível ou referência.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em junho de 2016.

Capinzal, SC, em 23 de junho de 2016
ANDEVIR ISGANZELLA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada.

FRANCISCO DIRCEU DE ARAÚJO
Secretário da Administração e Finanças, interino

PORTARIA 643/2016

PORTARIA Nº 643 DE 23 DE JUNHO DE 2016
Enquadra servidor na forma que especifica

Prefeito Municipal de Capinzal, no uso de suas atribuições legais e conforme o disposto na Lei Complementar nº 186, de 11 de novembro de 2015, subseções IV e V onde desmembra a Secretaria da Saúde e Desenvolvimento Social em Secretaria da Saúde e Secretaria de Assistência Social, resolve:

Art. 1º Enquadrar o servidor Sergio Girioli, matrícula nº 333310/01, ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista, nível 184, referência E, com carga horária de quarenta (40) horas semanais na Secretaria da Saúde, sem alteração de nível ou referência.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em junho de 2016.

Capinzal, SC, em 23 de junho de 2016
ANDEVIR ISGANZELLA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada.

FRANCISCO DIRCEU DE ARAÚJO
Secretário da Administração e Finanças, interino

PORTARIA 644/2016

PORTARIA Nº 644 DE 23 DE JUNHO DE 2016
Enquadra servidor na forma que especifica

Prefeito Municipal de Capinzal, no uso de suas atribuições legais e conforme o disposto na Lei Complementar nº 186, de 11 de novembro de 2015, subseções IV e V onde desmembra a Secretaria da Saúde e Desenvolvimento Social em Secretaria da Saúde e Secretaria de Assistência Social, resolve:

Art. 1º Enquadrar o servidor Sidnei Pereira, matrícula nº 333344/01,

ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista, nível 184, referência E, com carga horária de quarenta (40) horas semanais na Secretaria da Saúde, sem alteração de nível ou referência.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em junho de 2016.

Capinzal, SC, em 23 de junho de 2016
ANDEVIR ISGANZELLA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada.

FRANCISCO DIRCEU DE ARAÚJO
Secretário da Administração e Finanças, interino

PORTARIA 645/2016
PORTARIA Nº 645 DE 23 DE JUNHO DE 2016
Enquadra servidor na forma que especifica

Prefeito Municipal de Capinzal, no uso de suas atribuições legais e conforme o disposto na Lei Complementar nº 186, de 11 de novembro de 2015, subseções IV e V onde desmembra a Secretaria da Saúde e Desenvolvimento Social em Secretaria da Saúde e Secretaria de Assistência Social, resolve:

Art. 1º Enquadrar a servidora Taize Keiti Lopes, matrícula nº 333751/01, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Social, nível 56, referência E, com carga horária de quarenta (40) horas semanais na Secretaria da Saúde, sem alteração de nível ou referência.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em junho de 2016.

Capinzal, SC, em 23 de junho de 2016
ANDEVIR ISGANZELLA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada.

FRANCISCO DIRCEU DE ARAÚJO
Secretário da Administração e Finanças, interino

PORTARIA 646/2016
PORTARIA Nº 646 DE 23 DE JUNHO DE 2016
Enquadra servidor na forma que especifica

Prefeito Municipal de Capinzal, no uso de suas atribuições legais e conforme o disposto na Lei Complementar nº 186, de 11 de novembro de 2015, subseções IV e V onde desmembra a Secretaria da Saúde e Desenvolvimento Social em Secretaria da Saúde e Secretaria de Assistência Social, resolve:

Art. 1º Enquadrar a servidora Tereza de Lima Cordeiro, matrícula nº 319856/01, ocupante do cargo de provimento efetivo de Atendente de Enfermagem, nível 58, referência F, com carga horária de quarenta (40) horas semanais na Secretaria da Saúde, sem alteração de nível ou referência.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em junho de 2016.

Capinzal, SC, em 23 de junho de 2016
ANDEVIR ISGANZELLA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada.

FRANCISCO DIRCEU DE ARAÚJO
Secretário da Administração e Finanças, interino

PORTARIA 647/2016
PORTARIA Nº 647 DE 23 DE JUNHO DE 2016
Enquadra servidor na forma que especifica

Prefeito Municipal de Capinzal, no uso de suas atribuições legais e conforme o disposto na Lei Complementar nº 186, de 11 de novembro de 2015, subseções IV e V onde desmembra a Secretaria da Saúde e Desenvolvimento Social em Secretaria da Saúde e Secretaria de Assistência Social, resolve:

Art. 1º Enquadrar o servidor Valdecir Expedito Mazziero, matrícula nº 325490/01, ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista, nível 184, referência C, com carga horária de quarenta (40) horas semanais na Secretaria da Saúde, sem alteração de nível ou referência.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em junho de 2016.

Capinzal, SC, em 23 de junho de 2016
ANDEVIR ISGANZELLA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada.

FRANCISCO DIRCEU DE ARAÚJO
Secretário da Administração e Finanças, interino

PORTARIA 648/2016
PORTARIA Nº 648 DE 23 DE JUNHO DE 2016
Enquadra servidor na forma que especifica

Prefeito Municipal de Capinzal, no uso de suas atribuições legais e conforme o disposto na Lei Complementar nº 186, de 11 de novembro de 2015, subseções IV e V onde desmembra a Secretaria da Saúde e Desenvolvimento Social em Secretaria da Saúde e Secretaria de Assistência Social, resolve:

Art. 1º Enquadrar o servidor Valdelir Francisco de Souza, matrícula nº 320110/01, ocupante do cargo de provimento efetivo de Fiscal de Saneamento, nível 159, referência F, com carga horária de quarenta (40) horas semanais na Secretaria da Saúde, sem alteração de nível ou referência.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em junho de 2016.

Capinzal, SC, em 23 de junho de 2016
ANDEVIR ISGANZELLA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada.

FRANCISCO DIRCEU DE ARAÚJO
Secretário da Administração e Finanças, interino

PORTARIA 649/2016
PORTARIA Nº 649 DE 23 DE JUNHO DE 2016
Enquadra servidor na forma que especifica

Prefeito Municipal de Capinzal, no uso de suas atribuições legais e conforme o disposto na Lei Complementar nº 186, de 11 de novembro de 2015, subseções IV e V onde desmembra a Secretaria da Saúde e Desenvolvimento Social em Secretaria da Saúde e Secretaria de Assistência Social, resolve:

Art. 1º Enquadrar a servidora Vilma Mascarello Rodrigues, matrícula nº 100340/01, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Enfermagem, nível 65, referência J, com carga horária de quarenta (40) horas semanais na Secretaria da Saúde, sem alteração de nível ou referência.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em junho de 2016.

Capinzal, SC, em 23 de junho de 2016
ANDEVIR ISGANZELLA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada.

FRANCISCO DIRCEU DE ARAÚJO
Secretário da Administração e Finanças, interino

PORTARIA 650/2016
PORTARIA Nº 650 DE 23 DE JUNHO DE 2016
Enquadra servidor na forma que especifica

Prefeito Municipal de Capinzal, no uso de suas atribuições legais e conforme o disposto na Lei Complementar nº 186, de 11 de novembro de 2015, subseções IV e V onde desmembra a Secretaria da Saúde e Desenvolvimento Social em Secretaria da Saúde e Secretaria de Assistência Social, resolve:

Art. 1º Enquadrar a servidora Zeferino Schmidt Soares, matrícula nº 321095/01, ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista, nível 184, referência I, com carga horária de quarenta (40) horas semanais na Secretaria da Saúde, sem alteração de nível ou referência.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em junho de 2016.

Capinzal, SC, em 23 de junho de 2016
ANDEVIR ISGANZELLA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada.

FRANCISCO DIRCEU DE ARAÚJO
Secretário da Administração e Finanças, interino

SIMAE - Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de capinzal

EXTRATO DE CONTRATO Nº CAO/37/2016
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº CAO/37/2016
CONTRATANTE: SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
CONTRATADO: RM AUTOMAÇÃO (RAFAEL MACHADO 00150420064)
CNPJ DO CONTRATADO: 13.549.221/0001-65
OBJETO: Primeiro Aditivo ao Contrato n° CAO/33/2015 para Prestação de serviços técnicos de manutenção do sistema de supervisão e controle do sistema de abastecimento e distribuição de água do SIMAE.
VALOR: R$ R$ 130,29 (Cento e trinta reais e vinte e nove centavos) por hora trabalhada.
DATA DA ASSINATURA: 19/07/2016
VIGÊNCIA: 24/07/2016 A 23/07/2017

Catanduvas

Prefeitura

ATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DE DOCUMENTAÇÃO PL 0072/2016 TP 0011/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE CATANDUVAS
TOMADA DE PREÇO
Nr.: 11/2016 - TP

CNPJ: 82.939.414/0001-45	Processo Administrativo:	72/2016
Rua Felipe Schmidt	Processo de Licitação:	72/2016
C.E.P.: 89670-000 - Catanduvas - SC	Data do Processo:	28/06/2016
		Folha: 1/1
OBJETO DA LICITAÇÃO:		

Contratação de pessoa física/jurídica para prestação de serviços especializados de consultoria e assessoria administrativa/jurídica

ATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DE DOCUMENTAÇÃO Nr.
Ao(s) 19 de Julho de 2016, às 13:45 horas, na sede da(o) MUNICIPIO DE CATANDUVAS , reuniram-se os membros da
Comissão de Licitação, designada pela(o) Decreto nº 1926/2047, para a abertura dos envelopes de documentação ref. ao Processo Licitatório nº 72/2016, Licitação nº. 11/2016 - TP, na modalidade de Tomada de Preço p/ Compras e Serviços.

Estiveram presentes no ato de abertura, os membros da comissão e representante(s) da(s) empresa(s) abaixo:

PUBLICABR CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA ME , BOTTIN CONSULTORIA LTDA ME. Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das mesmas com os esclarecimentos e análise necessários, por ordem de entrada e, rubricadas toda a
documentação atinente, tendo o seguinte parecer da comissão:

- Abertos os envelopes referentes à documentação, observou-se que a empresa PublicaBR Consultoria e Assessoria LTDA ME não apresentou cópia de uma sentença de que trata o item 6.3.4, "a", do edital e que a empresa Bottin Consultoria LTDA não atendeu a alínea "b" do item 6.3.4 do edital. Desta forma, foram ambas as partes declaradas inabilitadas. Determina- se, assim, a abertura do prazo de oito dias para regularização, nos termos do art. 48, § 3° da Lei 8.666/93, verbis: art. 48, [...
] § 3º Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas neste artigo, facultada, no caso de convite, a redução deste prazo para três dias úteis.". A empresa PublicaBR apresentou neste ato recurso nos seguintes termos: quanto aos documentos da empresa Bottin Consultoria LTDA, que esta apresentou cópia da sentença e acórdão que não comprovam quem é o advogado, desatendendo as alíneas "a" e "b" do item 6.3.4 do edital, assim como o acórdão do RAT não atende o edital que exige especificamente enquadramento pela atividade preponderante, o que não consta da decisão juntada, e, por fim, a empresa Bottin não atende o item 6.3.4, alíena "g", pois o atestado deles não comprova a realização do serviço de retificação de GFIP, mas tão comente a contratação. Requereu a inabilitação da empresa Bottin. Abre-se prazo para contrarrazões. Após, à assessoria jurídica para parecer. Eventuais comunicações posteriores serão publicadas nos meios
legais.

Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente termo que será assinado pelos presentes.

COMISSÃO:
ALICE PAGANINI MARLENE MINGORI
SANDRA MARIA DILDA BUCCO

MICHEL CRISTOFFER FAVERO
Catanduvas, 19 de Julho de 2016

- ..... - Presidente da Comissão de Licitação
- ..... - MEMBRO TITULAR
- ..... - MEMBRO TITULAR
- ..... - MEMBRO TITULAR

MARTA ANGELA BORELLA MENEGAT LEANDRA CAMILA ZENARO
JULIANE PEROTONI
- ..... - MEMBRO SUPLENTE
- ..... - MEMBRO SUPLENTE
- ..... - MEMBRO SUPLENTE

Caxambu do Sul

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO 49/2016

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE CAXAMBU DO SUL
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Adm. Nº.: 49/2016
Pregão Presencial Nº.: 37/2016
Tipo: Menor Preço / Por Lote.
Objeto: AQUISIÇÃO DE ESTRUTURAS METÁLICAS COM COBERTURA EM POLICARBONATO E PORTÃO PARA MANUTENÇÃO DA CRECHE MUNICIPAL CRIANÇA FELIZ.
Entrega dos Envelopes: 13h55min do dia 03 de Agosto de 2016.
Abertura dos Envelopes: 14h00min do dia 03 de Agosto de 2016.
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horários: Av. Presidente Getulio Vargas, nº 615, nos dias úteis, de Segunda à Sexta, das 07:30hs às 11:30hs e das 13:30hs às 17:30hs ou pelo fone (49) 3326-0433/33260127, e pelo site www.caxambudosul.sc.gov.br.
CAXAMBU DO SUL, 19 de Julho de 2016.
VILMAR FOPPA
Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS

Relação dos Contratos

Sequ.Contrato	Nr.Contrato/Aditivo	Assinatura	Vencimento	Proc/Ano	Outra Entidade	Valor do Contrato	Data Cancel.	Tipo	Fornecedor
390	98/2016	19/07/2016	31/12/2016	55/2016	Não	9.000,00		AQUISIÇAO DE NITROSEMEM	NITROSEMEN PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA

Objeto: AQUISIÇÃO DE NITROGENIO LIQUIDO DESTINADO A MANUTENÇÃO DE BOTIJÕES PARA CONSERVAÇÃO DE SEMEN BOVINO COM ENTREGA PARCELADA A SER REALIZADA NAS COMUNIDADES DO INTERIOR DE CELSO RAMOS CONFORME AGENDAMENTO PREVIAMENTE REALIZADO PELA SECRETARIA DE AGRICULTURA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA DESCRITO NO ANEXO I DESTE EDITAL.

Total: 1

Chapecó

Câmara Municipal

PORTARIA Nº 59 DE 2016

Portaria Nº 59/16
Exonerar servidor público municipal.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE CHAPECÓ, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º Exonerar a Servidora Pública Municipal do Poder Legislativo JOZIANI PORTO JUNGES ocupante do cargo estatutário, comissionado, de Assessor Parlamentar.
Art. 2º Para fazer face às despesas decorrentes da aplicação desta Portaria serão utilizados recursos orçamentários próprios.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor em 18 de julho de 2016.
Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, em 18 de julho de 2016

JOÃO MARIA MARQUES ROSA
Presidente

PORTARIA Nº 60 DE 2016

Portaria Nº 60/16
Dispõe sobre nomeação em cargo comissionado.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE CHAPECÓ, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º Nomear a senhora FERNANDA PINHEIRO para exercer cargo de Provimento em Comissão de Assessor Parlamentar, com vencimento R$ 3.093,59 (Três mil e noventa e três reais com cinquenta e nove centavos) e conceder a gratificação de 40% (quarenta por cento), conforme artigo 4º da Lei Complementar nº 499/12 de 18 de dezembro de 2012.
Art. 2º Para fazer face às despesas decorrentes da aplicação desta Portaria serão utilizados recursos orçamentários próprios.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir de 19 de julho de 2016.

Gabinete do Presidente, em 19 de julho de 2016

JOÃO MARIA MARQUES ROSA
Presidente

Cocal do Sul

Prefeitura

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 15/PMCS/2016

CONTRATO Nº: 39/2015.
ADITIVO Nº: 15/2016.
TIPO DE ADITIVO: SEGUNDO T.A. - PRORROGAÇÃO.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL.
CONTRATADA: INOVA SOLUÇÕES EM TELECOMUNICAÇÕES LTDA – ME.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 39/PMCS/2015.
PREGÃO PRESENCIAL: 19/PMCS/2015.

Objeto do contrato: Contratação de empresa para implantação de sistema de telefonia digital (PABX) baseado em servidor IP, contendo software para gerenciamento da plataforma IP e equipamentos em comodato para funcionamentos em comodato para funcionamento de 28 ramais, 45 linhas analógicas, 73 ligações simultâneas SIP fixo e móvel Brasil geral com 33.000 minutos mês para atender a administração Municipal.
Objeto do Aditivo: O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação da vigência do contrato firmado entre as partes em 17/07/2015.
Assinatura: 01/07/2016
Vigência: Início: 18/07/2016 Término: 17/07/2016
Valor: R$ 56.389,20 (cinquenta e seis mil trezentos e oitenta e nove reais e vinte centavos)

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 17/PMCS/2016

CONTRATO Nº: 26/2016.
ADITIVO Nº: 17/2016.
TIPO DE ADITIVO: PRIMEIRO T.A. - ACRÉSCIMO.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL.
CONTRATADA: ALUNFER INDÚSTRIA DE ESQUADRIAS DE ALUMINÍO LTDA ME.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 42/PMCS/2016.
PREGÃO PRESENCIAL: 29/PMCS/2016.

Objeto do contrato: Fornecimento e instalação de portas em alumínio, para uso na creche do bairro Jardim Elizabeth, no município de Cocal do Sul.
Objeto do Aditivo: o presente termo Aditivo tem como objeto o acréscimo ao valor do contrato, devido o aumento no quantitativo dos itens.
Assinatura: 15/07/2016
Vigência: Início: 15/07/2016 Término: 31/12/2016
Valor: R$ 2.075,00 (dois mil e setenta e cinco reais)

Concórdia

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS C&S N° 3/2016-PMC

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA – SC

TOMADA DE PREÇOS - Nº 03/2016 – PMC
COMPRAS E SERVIÇOS

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços, em horas técnicas com profissional de engenharia mecânica, neste Município, com recursos oriundos do Salário Educação, de acordo com o Memorial Descritivo constante no Anexo "A" do Edital.

O recebimento dos Envelopes 01 – DOCUMENTAÇÃO será efetuada na seguinte forma:
INTERESSADOS CADASTRADOS JUNTO AO MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA OU JUNTO AO SICAF: ATÉ 12/08/2016, ÀS 10h00min.
INTERESSADOS NÃO CADASTRADOS: ATÉ 09/08/2016, às 16h00min.
O recebimento do Envelope 02 – PROPOSTA deverá ser efetuado na seguinte forma:
INTERESSADOS CADASTRADOS E NÃO CADASTRADOS: ATÉ 12/08/2016, às 10h00min.
Abertura: dia 12/08/2016, às 14h00min.

Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.concordia.sc.gov.br, link "Licitações". Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Concórdia, situada à Rua Leonel Mosele, nº 62, 1º andar, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, ou pelo telefone (49) 3441-2138.

Concórdia, SC, 19 de julho de 2016.
SAMIRA ABU EL HAJE FURLAN
Secretária Municipal de Educação

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 16/2016-FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONCÓRDIA – SC

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 16/2016 - FMS

O Fundo Municipal de Saúde torna público que ratificou o ato da senhora Maria Cristina Berta, Diretora de Saúde e Medicina do Trabalho, que declarou Dispensável a Licitação, nos termos do Inciso IV, do artigo 24 da Lei Federal n° 8.666/1993 e posteriores alterações, homologada em 19 de julho de 2016, para aquisição de medicamento Nexavar® (Sorafenibe Tosilato) 200mg para o paciente Luiz Tomé, conforme determinação judicial, autos nº 0301950-12.2016.8.24.0019, a favor da empresa SERVIÇO SOCIAL DA INDUSTRIA - SESI, no valor de R$ 5.250,07 (cinco mil, duzentos e cinquenta reais e zero sete centavos).

ALESSANDRO VERNIZE
Gestor do FMS

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 59/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA - SC
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 59/2016
O Secretário Municipal de Agricultura Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente torna público que ratificou o ato do Senhor CÉSAR PELLIZZARO, Diretor de Desenvolvimento Rural, que declarou Dispensável a Licitação, nos termos do inciso II, do artigo 24 da Lei Federal n° 8.666/1993 e posteriores alterações, homologada em 18 de julho de 2016, para a Material e mão de obra para instalação de lonas tipo cortina para proteção dos animais no setor agropecuário do Parque de Exposições., a favor da empresa FABRICA DE CORTINAS JABORÁ LTDA - ME no valor total de R$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais).

LEONIR GRIGOLLO
Secretário Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Rural E Meio Ambiente

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 60/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA - SC
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 60/2016
A Secretária Municipal de Administração, torna público que ratificou o ato da Senhora VERA LÚCIA UBERTI PELLIZZARO, Diretora de Gabinete, que declarou dispensável a licitação, nos termos do inciso II, do artigo 24 da Lei Federal n° 8.666/93 e posteriores alterações, homologada em 19 de julho de 2016, para a reforma das salas da assessoria jurídica, instalação, substituição de portas divisórias e fechaduras., a favor da empresa, I J S DIVISORIAS LTDA, no valor total estimado de R$ 1.585,00 (um mil quinhentos e oitenta e cinco reais).

BEATRIZ FÁTIMA CORDEIRO DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

EXTRATO DO RESULTADO DA SESSÃO DE HABILITAÇÃO E CONVOCAÇÃO PARA A SESSÃO DE ABERTURA DA PROPOSTA TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2016 - PMC

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2016 – PMC
Objeto: Contratação de empresa em regime de empreitada global (material e mão de obra) para a execução de serviços de Reparos e Manutenção da Pintura do Centro Municipal de Educação Infantil Zilda Silveira Neves neste Município, de acordo com o Memorial Descritivo e Projeto, constantes no Anexo "D" do Edital.

EXTRATO DO RESULTADO DA SESSÃO DE HABILITAÇÃO E CONVOCAÇÃO PARA A PRÓXIMA SESSÃO

Em cumprimento ao disposto no §1º, artigo 109, da Lei Federal nº 8.666/1993, e posteriores alterações, torna-se público o resultado do julgamento da fase de habilitação da licitação em epígrafe, nos seguintes termos: Apresentaram se para participar do presente certame as empresas BALBINOT CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP, RAIMUNDO E WILIAM DA ROSA CONSTRUÇÕES LTDA ME, FORMATTO ENGENHARIA LTDA e PAULO CESAR MIRANDA & CIA

LTDA-EPP. As empresas BALBINOT CONSTRUÇÕES EIRELI – EPP, RAIMUNDO E WILIAM DA ROSA CONSTRUÇÕES LTDA ME e PAULO CESAR MIRANDA & CIA LTDA-EPP comprovaram através da Certidão Simplificada da Junta Comercial, documento este exigido no subitem 5.1.2 do Edital, que são Microempresas (ME), ou Empresa de Pequeno Porte (EPP). Após isso, procedeu-se à abertura do Envelope 01 – Documentação de Habilitação, sendo que os documentos neles contidos foram conferidos e rubricados pelos membros da Comissão e representantes legais presentes, constatando-se que as licitantes BALBINOT CONSTRUÇÕES EIRELI – EPP, FORMATTO ENGENHARIA LTDA e RAIMUNDO E WILIAM DA ROSA CONSTRUÇÕES LTDA ME apresentaram sua documentação de habilitação de acordo com os requisitos exigidos no Edital e sendo assim foram julgadas HABILITADAS. A empresa PAULO CESAR MIRANDA & CIA. LTDA, apresentou documento exigido no item 5.1 "g", ou seja, "Certidão de Registro de Pessoa Jurídica expedida pela Entidade Profissional Competente" com o objeto apresentado nela e em seu contrato social consolidado, divergentes. Conforme disposição prevista na própria certidão, ou seja: "... e perderá a validade caso ocorra qualquer modificação posterior dos elementos cadastrais nelas contidos", sendo nesse caso, considerada inválida pela Comissão. Destaca-se ainda, que a licitante apresentou somente a primeira folha de sua certidão de Registro de Pessoa Jurídica, desta forma, para que a Comissão pudesse comprovar as informações nela constante, foi efetuada consulta ao site do CREA-RS na presente sessão. Ainda, não comprovou, em seu atestado de capacidade técnica exigido no item 5.1 'h", a execução de serviços de pintura, sendo este o item de maior relevância da licitação. Por todo o exposto, declara-se a licitante INABILITADA. A Presidente solicitou que fosse registrado que o resumo do julgamento da fase de habilitação deste certame será publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC, em cumprimento ao disposto no parágrafo 1º do artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/1993, sendo que o pertinente prazo recursal de 5 (cinco) dias úteis previsto no artigo 109, inciso I, alínea "a", do citado diploma legal, será contado a partir da data em que for veiculada esta publicação. Por fim, ressaltou que se não houver interposição de recursos, as proponentes habilitadas ficam desde já convocadas, a comparecerem neste mesmo local, às 08h30min do próximo dia 28 (vinte e oito) de julho de 2016, para participar da sessão de abertura e julgamento de sua proposta de preço (Envelope 2).

Concórdia, SC, 19 de julho de 2016.
CAMILA CRISTINA M. V. NOGUEIRA
Presidente da C.P.L

EXTRATO RESCISÃO CONTRATO N° 48/2011-FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONCÓRDIA
Pregão Presencial Nº 13/2011 - FMS

RESCISÃO DE CONTRATO

Processo Licitatório nº 33/2011
Pregão Presencial nº 13/2011
Contrato nº 48/2011
Contratada: LUPECAR PEÇAS E SERVIÇOS LTDA EPP
Rescisão Contratual, conforme prevê a Clausula Sétima do Contrato nº 33/2016, c/c os art. 78, inciso XII, que prevê rescisão do contrato por razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento e art. 79, inciso I, do mesmo diploma legal determinado por ato unilateral e escrito pela administração, da Lei Federal nº 8.666/93;

Concórdia, SC, 18 de julho de 2016.
ALESSANDRO VERNIZE
Gestor do FMS

Cordilheira Alta

Prefeitura

DECRETO N. 411/2016

DECRETO N. 411/2016
"INSTITUI RECESSO ADMINISTRATIVO DOS SERVIDORES DO QUADRO DO MAGISTÉRIO DE CORDILHEIRA ALTA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e em conformidade com a legislação pertinente,

DECRETA:
Art. 1° Fica instituído o recesso administrativo dos servidores do quadro do magistério de Cordilheira Alta, na forma do Anexo I.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cordilheira Alta/SC, 18 de julho de 2016.
ALCEU MAZZINI
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em data supra.

ANEXO I

DATA	DIA DA SEMANA	EVENTO
25/07/2016 a 27/07/2016	Segunda-feira a Quarta-feira	Curso de Capacitação e Aperfeiçoamento no Auditório da Prefeitura Municipal de Cordilheira Alta (a lista de presença servirá como registro do ponto)
28/07/2016 a 31/07/2016	Quinta-feira a Domingo	Período de recesso administrativo dos servidores do magistério de Cordilheira Alta

EXTRATO DE RESULTADO - PROCESSO 59/2016 - PPRP 19/2016 - MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE INSIMINAÇÃO ARTIFICIAL

EXTRATO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

O Município de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, torna público o resultado da licitação coforme a baixo especifica:
MODALIDADE: Pregão de Presencial Registro de Preço nº19/2016
JULGAMENTO: Menor preço por item
PROCESSO: 59/2016
SOLICITANTES: Secretaria da Agricultura.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para possível aquisição de sêmen bovino, nitrogênio líquido e outros materiais para manutenção das atividades do programa de inseminação artificial.
VALOR TOTAL DO PROCESSO – Valor R$ 132.945,00(Cento e trinta e dois mil e novecentos e quarenta e cinco reais).
ADJUDICAÇÃO: Decaído o direito de recorrer e considerada aceitável a melhor proposta, a Comissão de Licitações declara vencedora as seguintes empresas: NITROSEMEN PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA vencedora dos itens 7,8,9 e 10 no valor total de R$ 18.430,00; VANELLI AGROPECUÁRIA LTDA vencedora dos itens 3,4 e 6 no valor total de R$ 60.375,00; COMÉRCIO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS NOSSA SENHORA DA SAÚDE LTDA vencedora dos itens 1,2 e 5 no valor total de R$ 54.140,00, adjudicado em favor das empresas vencedoras o objeto da licitação em epígrafe. Após publicado este resultado, no órgão oficial de publicação do Município, os autos serão caminhados para o Ordenador de Despesas para análise e homologação se assim o decidir;

Cordilheira Alta, SC, em 19 de Julho de 2016.
ALCEU MAZZIONI
Prefeito Municipal

EXTRATO PROCESSO 61/2016 - PPRP 21/2016 - ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO - SERVIÇOS DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE CONDICIONADORES DE AR

ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO
Referência: Processo Licitatório nº 61/2016
Pregão Presencial para Registro de Preços nº 21/2016

Objeto: Registro de Preço para possível contratação de serviços de mão de obra para retirada, limpeza e reinstalação de condicionadores de ar nas unidades das repartições públicas municipais.

O Prefeito Municipal de Cordilheira Alta/SC, no uso de sua competência e tendo como prerrogativas os regramentos estatuídos pela Lei Federal nº 8.666/93, bem como:

Considerando a supremacia da Administração Pública na condução e encerramento dos procedimentos licitatórios tramitantes em sua instância, com fundamento no teor do art. 49, caput, da Lei Federal 8.666/93;

Considerando a recomendação emitida pela Pregoeira Oficial, que, dentre outras ponderações, tende à anulação do certame e de todos os seus atos;

DECIDE:
ANULAR o procedimento licitatório referente ao Pregão Presencial para Registro de Preços nº 21/2016, determinando aos órgãos solicitantes que reapresentem o Termo de Referência e as Cotações/ Justificativas de Preço.

Publique-se e, ao fim, arquive-se.

Cordilheira Alta, SC, 19 de julho de 2016.
ALCEU MAZZIONI
Prefeito Municipal

EXTRATO RESULTADO - PROCESSO 58/2016 - PPRP 18/2016 - GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR

EXTRATO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

O Município de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, torna público o resultado da licitação coforme a baixo especifica:
MODALIDADE: Pregão de Presencial Registro de Preço nº18/2016
JULGAMENTO: Menor preço por item
PROCESSO: 58/2016
SOLICITANTES: Secretaria de Educação.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para possível aquisição de gêneros alimentícios, para o preparo da merenda escolar dos alunos da rede municipal de ensino de Cordilheira Alta, relativo ao segundo semestre de 2016.
VALOR TOTAL DO PROCESSO – Valor R$ 210.121,40(duzentos e dez mil com cento e vinte e um reais e quarenta centavos).

ADJUDICAÇÃO: Decaído o direito de recorrer e considerada aceitável a melhor proposta, a Comissão de Licitações declara vencedora as seguintes empresas: SUPERMERCADO SACHET LTDA vencedora dos itens 5,10,18,20,23,34,35,39,45,47,48,52,54,56,57 e 63 no valor total de R$ 72.928,00; SUPERMERCADO MATTANA LTDA ME vencedora dos itens 1,4,7,9,11,16,21,22,43,46,50,59,60 ,62 no valor total de R$ 53.095,00; AP OESTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA vencedora dos itens 32,33 e 37 no valor total de R$ 24.985,90; SCS COMERCIO LTDA vencedora dos itens 2,6,17,19,28,30.31,38,40 e 55 no valor total de R$ 41.739,50; ABSOLUTO DISTRIBUIDORA LTDA-ME vencedora dos itens 3,8,14,1 5,24,25,26,27,29,36,41,42,49,51,53,58 e 61 no valor total de R$ 17.373,00, adjudicado em favor das empresas vencedoras o objeto da licitação em epígrafe. Após publicado este resultado, no órgão oficial de publicação do Município, os autos serão caminhados para o Ordenador de Despesas para análise e homologação se assim o decidir;

Cordilheira Alta, SC, em 19 de Julho de 2016.
ALCEU MAZZIONI
Prefeito Municipal

Coronel Freitas

Prefeitura

DECRETO Nº 7525/2016

DECRETO Nº. 7.525, 02 de Maio de 2016.
DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERAVIT DO EXERCÍCIO ANTERIOR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO.

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Coronel Freitas, Estado de Santa Catarina, Sr. Mauri José Zucco, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente o disposto na Lei Municipal N. 2.120/2015.
DECRETA

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar por superávit financeiro do exercício de 2015, no orçamento vigente do município, no valor de R$ 12.000,00 (doze mil reais), conforme a seguir discriminado:

Órgão: 06.00 – Secretaria de Transportes, Obras e Serviços Urbanos
Unidade: 06.02 - Departamento de Transportes e Obras
Função: 26 - Transportes
Sub-função: 782 – Transporte Rodoviário
Programa: 0013 – Estradas Vicinais
Ação: 1.042 – Pavimentação com pedras irregulares, nas comunidades do interior
Elemento: 4.4.90.0000000000.00.03.0000 – Superávit do Exercício Anterior R$ 12.000,00.

Art. 2º. Os recursos para cobertura do crédito suplementar de que trata o artigo anterior são provenientes do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2015, conforme decreto nº. 7.441/2016.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 02 de maio de 2016.
Mauri José Zucco
Prefeito Municipal

Registrado nesta secretaria em data supra e publicado no átrio do centro Administrativo.

Clarice Ana Tessaro Zucco
Secretária de Administração e Finanças.

DECRETO Nº 7526/2016

DECRETO Nº. 7.526, 2 de Maio de 2016.
EXONERA OCUPANTE DE CARGO EM COMISSÃO.

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Coronel Freitas, Estado de Santa Catarina, Sr. Mauri José Zucco, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA
Art. 1º. Exonerar a pedido o servidor público municipal José Alves De Souza, do cargo de Chefe de Setor, nomeada pelo Decreto nº.6962 /2014, a partir de 01 de maio de 2016.

Art. 2º. Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação deste decreto, serão utilizados recursos consignados no orçamento vigente.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito 02 de maio de 2016.
Mauri José Zucco
Prefeito Municipal

Registrado nesta secretaria em data supra e publicado no átrio do centro Administrativo.

Clarice Ana Tessaro Zucco
Secretária de Administração e Finanças

DECRETO Nº 7527/2016

DECRETO Nº. 7.527, 05 de maio de 2016
DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABRIR CRÉDITO ESPECIAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO ORÇAMENTO VIGENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Coronel Freitas, Estado de Santa Catarina, Sr. Mauri José Zucco, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente o disposto na Lei Municipal N. 2.140/2016.

DECRETA
Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado para abrir crédito especial suplementar por anulação de dotação no orçamento vigente do fundo municipal de saúde, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), conforme a seguir discriminado:

Órgão: 07.00 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 01 - Departamento de Saúde
Função: 10 - Saúde
Sub-função: 122 – Administração Geral
Programa: 19 – Saúde para Todos
Ação: 2.091 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
Elemento: 3.3.93.0000000000.01.0065 – SUSMAC Atenção de Média e Alta Complexidade
R$ 100.000,00.

Art. 2º. A fonte de recurso para cobertura dos créditos suplementares de que trata o artigo anterior são provenientes de anulações de dotações orçamentárias, a seguir discriminadas:

Órgão: 07.00 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 01 - Departamento de Saúde
Função: 10 - Saúde
Sub-função: 122 – Administração Geral
Programa: 19 – Saúde para Todos
Ação: 2.091 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
Elemento: 3.3.90.0000000000.01.0065 – SUSMAC Atenção de Média e Alta Complexidade
R$ 100.000,00

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 05 de maio de 2016.
Mauri José Zucco
Prefeito Municipal

Registrado nesta secretaria em data supra e publicado no átrio do centro Administrativo.

Clarice Ana Tessaro Zucco
Secretária de Administração e Finanças.

DECRETO Nº 7528/2016

DECRETO Nº. 7.528, 05 de maio de 2016.
Dispõe sobre a Comissão de Levantamento, Classificação e Reavaliação do Patrimônio Mobiliário, Imobiliário e de Bens Inservíveis do Município de Coronel Freitas.

O Excelentíssimo Prefeito Municipal de Coronel Freitas, Estado de Santa Catarina Sr. Mauri José Zucco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

DECRETA
Art. 1º. Em atendimento a Portaria STN 753/2012 e Decreto Municipal nº 6.486/2013, que estabelece cronograma de ações para implantação das Normas Brasileiras de Contabilidade, fica nomeada a Comissão de Levantamento, Classificação e Reavaliação do patrimônio mobiliário, imobiliário e de bens inservíveis do Município de Coronel Freitas, composta pelos seguintes servidores:

I - Presidente – Edson Luiz Regoso.
II - Secretário – Emanuela Cristina Grando.
III – Membros: Bernardo Ibagy Pacheco, Luis Carlos Oss, Sidnei Rosalen, Marcia Matilde Ferreira, Lediane Martarello Giachini, Gilberto Roque Fossa, Cassiane Ficagna Carvalho, Tiago Tosetto.

Art. 2º. Compete a esta Comissão proceder o levantamento físico dos bens do Município de Coronel Freitas, para efeito de ajustes contábeis e patrimoniais, bem como, proceder as devidas depreciações e avaliação a valor justo dos bens móveis e, reavaliação dos bens imóveis, de acordo com as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público.

Parágrafo único – o serviço de levantamento físico e os ajustes referidos no caput deste artigo poderão ser realizados por empresa contratada, devendo nesse caso, a comissão validar todas as etapas do processo por meio de atas.

Art. 3º. O relatório conclusivo será entregue ao Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 4º. Os membros integrantes da Comissão de que trata este Decreto não serão remunerados pelo exercício dessa função, sendo os serviços considerados como relevantes ao interesse público.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Art. 6º. Revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto N. 7.115/2015.

Gabinete do Prefeito, 05 de maio de 2016.
Mauri José Zucco
Prefeito Municipal

Registrado nesta secretaria em data supra e publicado no átrio do centro Administrativo.

Clarice Ana Tessaro Zucco
Secretária de Administração e Finanças

DECRETO Nº 7529/2016

DECRETO Nº. 7.529, 06 de Maio de 2016.
NOMEIA A COMISSÃO INTERSETORIAL PARA A ELABORAÇÃO DO PLANO DECENAL DOS DIREITOS HUMANOS DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES DO MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS – SC.

O Excelentíssimo Prefeito Municipal de Coronel Freitas, Estado de Santa Catarina Sr. Mauri José Zucco, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA
Art. 1º. Para a elaboração do Plano Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes do município de Coronel Freitas – SC será constituída a Comissão Intersetorial composta pelos seguintes órgãos públicos e organizações representativas:

I - Representantes do conselho municipal dos direitos da criança e do adolescente:
Ivonete Sordi

II - Representantes do conselho municipal da assistência social – CMAS:

Raquel Lamp Milani

III - Representantes do conselho municipal da saúde – CMS:

Isabel Rossi Cavasotto

I V- Representantes do conselho municipal da educação:

Solange Maria Balbinot

V - Representantes do conselho Tutelar:

Clarice Justina Golo Debortoli

VI - Representantes da Entidade Governamental:

Secretaria Municipal de Educação:

Gelci Martinelli

Secretaria da Cultura:

Simone Zuffo

Secretaria de Esportes:

Nelcir Zardo

Secretaria Municipal de Saúde:

Kênia Munarett Frozza

Secretaria Municipal de Assistência Social:

Patricia Parize Marocco

VII - Representantes de crianças e adolescentes:

Thiago Ferrari,
Valéria Dal Cortivo Dala Barba
Shaiane Biazi do Prado
Julia Peretti Cortina
Larissa Pitt

Art. 2º. O Plano Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes do município de Coronel Freitas – SC é considerada de

relevante interesse para os munícipes.

Art. 3º. Os membros da Comissão Intersetorial do Plano Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes do município de Coronel Freitas – SC prestarão seus serviços gratuitamente.

Art. 4º. As despesas decorrentes do funcionamento do Plano Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes do município de Coronel Freitas – SC ocorrerão por conta do orçamento municipal em vigência, que concerne ao apoio técnico e administrativo.

Art. 5º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 06 de maio de 2016.
Mauri José Zucco
Prefeito Municipal

Registrado nesta secretaria em data supra e publicado no átrio do Centro Administrativo.

Clarice Ana Tessaro Zucco
Secretária de Administração e Finanças.

DECRETO Nº 7530/2016

DECRETO Nº. 7.530, 06 de maio de 2016.
DECRETA PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS.

O Excelentíssimo Prefeito Municipal de Coronel Freitas, Estado de Santa Catarina Sr. Mauri José Zucco, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA
Art. 1º. Fica Decretado Ponto Facultativo, nas repartições públicas do município de Coronel Freitas, no dia 27 de maio de 2016, com exceção a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 06 de Maio de 2016.
Mauri José Zucco
Prefeito Municipal

Registrado nesta secretaria em data supra e publicado no átrio do centro Administrativo.

Clarice Ana Tessaro Zucco
Secretária de Administração e Finanças.

DECRETO Nº 7531/2016

DECRETO Nº. 7.531, 06 de Maio de 2016.
DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA MOVIMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, NO ORÇAMENTO VIGENTE.

O Excelentíssimo Prefeito Municipal de Coronel Freitas, Estado de Santa Catarina, Sr. Mauri José Zucco, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente o disposto na Lei Municipal N. 2.120/2015.

DECRETA
Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a movimentar por anulação de dotação no orçamento vigente da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, o valor de R$ 6.000,00 (seis mil reais), conforme a seguir discriminado:

De:
Órgão: 04.00 – Secretaria De Educação, Cultura e Esporte
Unidade: 04.06 – Departamento de Cultura
Função: 13 - Cultura
Sub - função: 122 – Administração Geral
Programa: 0006 – Cultura – Arte através da História, Emoção e Talento.
Ação: 2.023 – Manutenção do Departamento da Cultura
Do Elemento: 3.1.90.0000000000.01.0000 – Recursos Ordinários R$ 6.000,00
Para Elemento: 3.3.90.0000000000.01.0000 – Recursos Ordinários R$ 6.000,00

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 06 de Maio de 2016.
Mauri José Zucco
Prefeito Municipal

Registrado nesta Secretaria em data supra e publicado no átrio do Centro Administrativo.

Clarice Ana Tessaro Zucco
Secretária de Administração e Finanças

DECRETO Nº 7532/2016

DECRETO Nº. 7.532, 06 de maio de 2016.
DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERAVIT DO EXERCÍCIO ANTERIOR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO.

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Coronel Freitas, Estado de Santa Catarina, Sr. Mauri José Zucco, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente o disposto na Lei Municipal N. 2.120/2015.

DECRETA
Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar por superávit financeiro do exercício de 2015, no orçamento vigente do município, no valor de R$ 27.864,89 (vinte e sete mil e oitocentos e sessenta e quatro reais e oitenta e nove centavos), conforme a seguir discriminado:

Órgão: 06.00 – Secretaria de Transportes, Obras e Serviços Urbanos.
Unidade: 06.01 - Departamento de Serviços Urbanos.
Função: 06 – Segurança Pública
Sub-função: 182 – Defesa Civil
Programa: 17 – Trânsito Seguro
Ação: 2.048 - Manutenção do Convênio do Trânsito.
Elemento: 4.4.90.0000000000.03.0054 – Superavit do Exercício Anterior - R$ 14.000,00.
Elemento: 3.3.90.0000000000.03.0054 – Superavit do Exercício Anterior - R$ 13.864,89.

Art. 2º. Os recursos para cobertura do crédito suplementar de que trata o artigo anterior são provenientes do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2015, conforme Decreto nº. 7.441/2016.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 06 de Maio de 2016.
Mauri José Zucco
Prefeito Municipal

Registrado nesta Secretaria em data supra e publicado no átrio do Centro Administrativo.

Clarice Ana Tessaro Zucco
Secretária de Administração e Finanças

DECRETO Nº 7533/2016

DECRETO Nº 7.533, 06 de Maio de 2016.
DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇAO DE DOTAÇÃO POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO.

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Coronel Freitas, Estado de Santa Catarina, Sr. Mauri José Zucco, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente o disposto na Lei Municipal N. 2.120/2015.

DECRETA
Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar dotação por excesso de arrecadação, no orçamento vigente do município, no valor de R$ 31,92 (trinta e um reais e noventa e dois centavos), conforme a seguir discriminado:

Órgão: 04.00 – Secretaria de Educação, Cultura e Esporte
Unidade: 04.05 – Departamento de Educação
Função: 12 - Educação
Subfunção: 365 – Educação Infantil
Programa: 0005 – Todas as Crianças e Adolescentes na Escola.
Ação: 2.019 – Manutenção da Educação Infantil
Elemento: 3.3.90.0000000000.01.0059 – Dinheiro Direto da Escola - PDDE R$ 31,92

Art. 2º. Os recursos para cobertura do crédito suplementar de que trata o artigo anterior são provenientes do excesso de arrecadação no DR. 01.0059 – Dinheiro Direto da Escola - PDDE

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 06 de Maio de 2016.
Mauri José Zucco
Prefeito Municipal

Registrado nesta secretaria em data supra e publicado no átrio do centro Administrativo.

Clarice Ana Tessaro Zucco
Secretária de Administração e Finanças.

DECRETO Nº 7534/2016

DECRETO Nº. 7.534, 06 de Maio de 2016.
DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERAVIT DO EXERCÍCIO ANTERIOR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO.

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Coronel Freitas, Estado de Santa Catarina, Sr. Mauri José Zucco, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente o disposto na Lei Municipal N. 2.120/2015.

DECRETA
Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar por superávit financeiro do exercício de 2015, no orçamento vigente do município, no valor de R$ 1,17 (um real e dezessete centavos), conforme a seguir discriminado:

Órgão: 04.00 – Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.
Unidade: 04.05 - Departamento de Educação.
Função: 12 – Educação.
Sub-função: 365 – Educação Infantil
Programa: 0005 – Todas as Crianças e Adolescentes na Escola.
Ação: 2.019 – Manutenção da Educação Infantil.
Elemento: 3.3.90.0000000000.00.03.0059 – Superávit do Exercício Anterior R$ 1,17.

Art. 2º. Os recursos para cobertura do crédito suplementar de que trata o artigo anterior são provenientes do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2015, conforme decreto nº. 7.441/2016.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 06 de maio de 2016.
Mauri José Zucco
Prefeito Municipal

Registrado nesta secretaria em data supra e publicado no átrio do centro Administrativo.

Clarice Ana Tessaro Zucco
Secretária de Administração e Finanças.

DECRETO Nº 7535/2016

DECRETO Nº. 7.535, 12 de Maio de 2016.
Dispõe Sobre Aposentadoria de Servidor Municipal.

O Excelentíssimo Prefeito Municipal de Coronel Freitas, Estado de Santa Catarina Sr. Mauri José Zucco, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA
Art. 1º. Fica declarado vago a partir de 01 de Junho de 2016, o cargo de Professor de Ensino Fundamental, ocupado pelo servidor público municipal Valdecir Golo, a pedido, por motivo de aposentadoria pelo Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, conforme benefício nº. 1714746116, e de acordo com o art. 33, inciso IV da Lei Municipal nº. 2.078/2015 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 2º. Para fazer frente as despesas decorrentes da aplicação deste decreto, serão utilizados recursos consignados no Orçamento Vigente.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 12 de maio de 2016.
Mauri José Zucco
Prefeito Municipal

Registrado nesta secretaria em data supra e publicado no átrio do Centro Administrativo.

Clarice Ana Tessaro Zucco
Secretária de Administração e Finanças

DECRETO Nº 7536/2016

DECRETO Nº. 7.536, 12 de Maio de 2016.
Dispõe Sobre Aposentadoria de Servidora Municipal.

O Excelentíssimo Prefeito Municipal de Coronel Freitas, Estado de Santa Catarina Sr. Mauri José Zucco, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA
Art. 1º. Fica declarado vago a partir de 18 de Maio de 2016, o cargo de Professora, ocupada pela servidora pública municipal Nelcy Teresinha Martelli, a pedido, por motivo de aposentadoria pelo Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, conforme benefício nº. 173663040-4, e de acordo com o art. 33, inciso IV da Lei Municipal nº. 2.078/2015 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 2º. Para fazer frente as despesas decorrentes da aplicação deste decreto, serão utilizados recursos consignados no Orçamento Vigente.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 12 de maio de 2016.
Mauri José Zucco
Prefeito Municipal

Registrado nesta secretaria em data supra e publicado no átrio do Centro Administrativo.

Clarice Ana Tessaro Zucco
Secretária de Administração e Finanças

DECRETO Nº 7537/2016

DECRETO Nº. 7.537, 13 de Maio de 2016.
Dispõe Sobre Aposentadoria de Servidora Municipal.

O Excelentíssimo Prefeito Municipal de Coronel Freitas, Estado de Santa Catarina Sr. Mauri José Zucco, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA
Art. 1º. Fica declarado vago a partir de 31 de Maio de 2016, o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, ocupada pela servidora pública municipal Maria Grando Bernardi, a pedido, por motivo de aposentadoria pelo Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, conforme benefício nº. 1733134406, e de acordo com o art. 33, inciso IV da Lei Municipal nº. 2.078/2015 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 2º. Para fazer frente as despesas decorrentes da aplicação deste decreto, serão utilizados recursos consignados no Orçamento Vigente.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 13 de maio de 2016.
Mauri José Zucco
Prefeito Municipal

Registrado nesta secretaria em data supra e publicado no átrio do Centro Administrativo.

Clarice Ana Tessaro Zucco
Secretária de Administração e Finanças

DECRETO Nº 7538/2016

DECRETO Nº. 7.538, 13 de Maio de 2016.
DISPÕE SOBRE COMPLEMENTAÇÃO DE APOSENTADORIA.

O Excelentíssimo Prefeito Municipal de Coronel Freitas, Estado de Santa Catarina Sr. Mauri José Zucco, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando o disposto no Art. 204, parágrafo 2º da Lei Municipal Nº. 2.078/2015 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município, das autarquias e das Fundações Públicas Municipais e conforme previsto na emenda constitucional 70/2012 art. 40 § 1º da Constituição Federal;

Considerando o requerimento solicitando a complementação de aposentadoria:

DECRETA
Art. 1º. Fica concedida a partir de 18 de maio de 2016, complementação de aposentadoria a servidora pública municipal Nelcy Teresinha Martelli, enquadrada no cargo de professora, aposentada pelo Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, conforme benefício nº. 173663040-4.

Art. 2º. Fica obrigado o aposentado apresentar mensalmente ao setor de pessoal da prefeitura municipal, o comprovante de recebimento dos proventos de aposentadoria fornecido pelo INSS, para fins de apuração da complementação devida.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta do orçamento vigente.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 13 de maio de 2016.
Mauri José Zucco
Prefeito Municipal

Registrado nesta secretaria em data supra e publicado no átrio do centro Administrativo.

Clarice Ana Tessaro Zucco
Secretária de Administração e Finanças.

DECRETO Nº 7539/2016

DECRETO N. 7.539, 13 de Maio de 2016.
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORA MUNICIPAL APROVADA EM CONCURSO PÚBLICO.

O Excelentíssimo Prefeito municipal de Coronel Freitas, Estado de Santa Catarina Sr. Mauri José Zucco, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e de conformidade com o resultado do Concurso Público - Edital Nº. 001/2012.
DECRETA

Art. 1º. Fica nomeada suzana Feste Gasparin, para o cargo de professora de Educação Infantil, com lotação na Escola Municipal

Dozolina Mangoni, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, percebendo vencimento constante no nível 29, do Anexo I – Quadro de Cargos Permanentes, Lei Municipal Nº. 2.077/2015 e suas alterações.

Art. 2º. Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação deste decreto, serão utilizados recursos consignados no Orçamento Vigente.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 13 de maio de 2016.
Mauri José Zucco
Prefeito Municipal

Registrado nesta secretaria em data supra e publicado no átrio do centro Administrativo.

Clarice Ana Tessaro Zucco
Secretária de Administração e Finanças

DECRETO Nº 7540/2016

DECRETO N. 7.540, 13 de Maio de 2016.
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORA MUNICIPAL APROVADA EM CONCURSO PÚBLICO.

O Excelentíssimo Prefeito municipal de Coronel Freitas, Estado de Santa Catarina Sr. Mauri José Zucco, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e de conformidade com o resultado do Concurso Público - Edital Nº. 001/2012.
DECRETA

Art. 1º. Fica nomeada Vanessa Mallmann, para o cargo de professora de Educação Infantil, com lotação na Escola Municipal Dozolina Mangoni, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, percebendo vencimento constante no nível 29, do Anexo I – Quadro de Cargos Permanentes, Lei Municipal Nº. 2.077/2015 e suas alterações.

Art. 2º. Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação deste decreto, serão utilizados recursos consignados no Orçamento Vigente.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 13 de maio de 2016.
Mauri José Zucco
Prefeito Municipal

Registrado nesta secretaria em data supra e publicado no átrio do centro Administrativo.

Clarice Ana Tessaro Zucco
Secretária de Administração e Finanças

DECRETO Nº 7541/2016

DECRETO Nº. 7.541, 13 de Maio de 2016.
DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERAVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO.

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Coronel Freitas, Estado de Santa Catarina, Sr. Mauri José Zucco, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente o disposto na Lei Municipal N. 2.120/2015.

DECRETA
Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar por superávit financeiro do exercício de 2015, no orçamento vigente do município, no valor de R$ 71.832,27 (Setenta e um mil e oitocentos e trinta e dois reais e vinte e sete centavos), conforme a seguir discriminado:

Órgão: 05.00 – Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente.
Unidade: 05.01 - Departamento de Agricultura.
Função: 20 – Agricultura.
Sub-função: 122 – Administração Geral.
Programa: 0010 – Agricultura
Ação: 1.035 – Aquisição de Máquinas e Equipamentos para a Patrulha Agrícola
Elemento: 4.4.90.0000000000.00.03.0000 – Superávit do Exercício Anterior R$ 17.500,00

Órgão: 06.00 – Secretaria de Transportes, Obras e Serviços Urbanos.
Unidade: 06.01 - Departamento de Serviços Urbanos.
Função: 25 – Energia.
Sub-função: 752 – Energia Elétrica.
Programa: 0018 – Serviço de Utilidade Pública.
Ação: 2.049 – Manutenção e Melhoria da Iluminação Pública.
Elemento: 3.3.90.0000000000.00.03.0017 – Superávit do Exercício Anterior R$ 451,09

Órgão: 06.00 – Secretaria de Transportes, Obras e Serviços Urbanos.
Unidade: 06.02 - Departamento de Transportes e Obras.
Função: 26 – Transporte.
Sub-função: 122 – Administração Geral.
Programa: 0013 – Estradas Vicinais
Ação: 2.044 – Manutenção, Abertura e Conservação de Estradas Vicinais.
Elemento: 3.3.90.0000000000.00.03.0016 – Superávit do Exercício Anterior R$ 10.509,15
Elemento: 3.3.90.0000000000.00.03.0044 – Superávit do Exercício Anterior R$ 39.557,29
Elemento: 3.3.90.0000000000.00.03.0024 – Superávit do Exercício Anterior R$ 2.533,83

Órgão: 04.00 – Secretaria de Educação, Cultura e Esporte.
Unidade: 04.05 - Departamento de Educação.
Função: 12 – Educação.
Sub-função: 306 – Alimentação e Nutrição.
Programa: 0005 – Todas as Crianças e Adolescentes na Escola Aprendendo.
Ação: 2.008 – Merenda Escolar.
Elemento: 3.3.90.0000000000.00.03.0060 – Superávit do Exercício Anterior R$ 1.280,91

Art. 2º. Os recursos para cobertura do crédito suplementar de que trata o artigo anterior são provenientes do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2015, conforme decreto nº. 7.441/2016.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 13 de maio de 2016.
Mauri José Zucco
Prefeito Municipal

Registrado nesta secretaria em data supra e publicado no átrio do centro Administrativo.

Clarice Ana Tessaro Zucco
Secretária de Administração e Finanças.

DECRETO Nº 7542/2016

DECRETO Nº. 7.542, 18 de Maio de 2016.
DISPÕE SOBRE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.52/2016, PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2016, PARA O PROPONENTE VENCEDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Prefeito Municipal de Coronel Freitas, Estado de Santa Catarina Sr. Mauri José Zucco, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente o disposto na Lei nº 8.666/93.
DECRETA

Art. 1º. Fica homologado o objeto da licitação, proferida pela Comissão de Licitação, no processo administrativo nº. 52/2016 – Pregão Presencial Nº. 18/2016, na sua exata ordem de classificação.

Art. 2º. Fica adjudicado o objeto da licitação referida a: CESAR AUGUSTO BARELLA 68303033972, com o item Nº: 1 no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 18 de maio de 2016.
Mauri José Zucco
Prefeito Municipal

Registrado nesta secretaria em data supra e publicado no átrio do centro Administrativo.

Clarice Ana Tessaro Zucco
Secretária de Administração e Finanças.

DECRETO Nº 7543/2016

DECRETO Nº. 7.543, 18 de maio de 2016
DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE PROGRESSÃO POR MÉRITO A SERVIDORES MUNICIPAIS.

O Excelentíssimo Prefeito Municipal de Coronel Freitas, Estado de Santa Catarina Sr. Mauri José Zucco, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente o disposto no art. 74 e seus incisos da Lei Municipal nº 2.078/15, de 18/06/15;

DECRETA
Art. 1º. Fica concedida Progressão por mérito dos cursos de aperfeiçoamento realizados pelos servidores municipais de cargo efetivo e estável, previsto em Lei Municipal, relativo ao período aquisitivo de 2015.

Parágrafo Único – Conforme relatório da Comissão de Avaliações de servidores efetivos, nomeada pelo Decreto Nº 7.165 de 04/05/2015, os servidores municipais abaixo relacionados obsequiados pelo artigo 1º. passarão a receber o percentual de 1,5% (um vírgula cinco por cento).

Adriane Johann Mascarello Eliane Bee Farias Bento
Alcimir da Silveira Elizandra Lazzaretti
Andre Piaia Elizangela Dal Santo
Andréia Paula Zucco Dal Piva Elizete Maria Bombassaro Pederseti
Antonio Alves Lopato Fabiane Juraszek
Arceli Ninow Bollis Fernanda Miorando
Aselmo José Zucco Fernando Stuani
Assis Fagundes Francine Golo
Bernardo Ibagy Pacheco Gelci Martinelli
Camar Fátima Valandro Tofoli Geni Terezinha Martelli Picolotto
Camila Carla Caron Gilberto Roque Fossa
Clarice Sutil Pressi Gislani Lurdes Bonetti Lanfredi
Claudete Mascarello Petter Graciana Fonini
Claudinei José Petroli Guiomar Alberto Silvestrin
Cleomar Pagnussat Idiana Maria Milani
Cleonice Fatima Alberton Toffoli Ines Maria Gollo Favaretto
Cleria Dal Cortivo Iracy Teresinha Martelli Miorando
Cleusa de Moura Iraci Salete Milan
Cristiane Mattei Ithamar Mascarenhas Hirayama
Cristine Zanetti Ivanete Fatima Pierezan Vivian
Daguimar Aparecida Sirtuli Graciani Ivete Gollo Martinelli
Daiana Antunes Ivo Sebastião Cardoso Pendon
Dirceu Rodrigues da Costa Ivone Maria Martelli
Domingas Evani Neckel Sirtulli Jacques Neckel
Domingos Caetano Klassmann Janaine Calgaro Pelizza
Edson Luiz Regoso Jandinéia Tecchio Martinelli
Eli Guaragni Daloma Janete Aparecida Perin Dos Santos Pinheiro

Janete Margarida Bernardi Zilli Rosecleia Forti Smaniotto
João Carlos Bernieri Rosileida Aparecida Tavares
Jocemara Terezinha Dos Santos Vieira Rubia Ines Dal Cortivo Graciani
Joelci José Dalcortivo Rudimar Antonio Lanfredi
Joraci Pagnussat Rute Ane Plaut
Josiel de Lima Amaro Salete Maria Scaravelli Kuhn
Julcimara De Carli Zambiasi Salete Mary Martelli
Juvilete Maria Wigikoski Trentin Sandra Magri
Lediane Catarina Martarello Giachini Senira Severo
Ledovino Piasseta, Sidney Gerson Rosalen
Lenise Nespolo Silvana Fatima Gollo Favaretto
Leonice Pasinatto Michele Silvana Teresinha Bernieri
Loreni Ribeiro Cavasotto Simone Angela Lanzarin
Luci Rosa Zoldan Pagnussat Simone Guerro Tosetto
Marcia Matilde Ferreira Sodriani Aparecida Neckel
Margaret Terezinha Ciarini Grando Solange Maria Balbinot
Mari Lucia Ogliari Zanardi Solange Regina Canalli Peretti
Maria Fatima Velasco Sueli Francisca Zanon Ceccato
Marinês Costa Martelli Terezinha Aparecida Giacomini Conrado
Maristela fatima de Cezaro Cavasotto Tiago Tosetto
Marivone Ângela Zortéa Flores Valdecir Golo
Marizete Cella Valdir Feijó
Marleci Lanfredi Fernandes Valmir Luiz Schabat
Miriam Serraglio Dallagasperina Vanderlei Bourscheidt
Marlete Aparecida Deotti Zucco Vanerlei Ceccato
Nadir Valdir Klassmann Vania Martinelli Alves Pereira
Nair Tereza Pagnoncelli Vanuza Janete Moura dos Santos
Nelci Pagnussat Balsan Vera Luci Mohr
Nelcy Maria Favaretto Petroli Vilmar zucco
Nelcy Teresinha Martelli Virginia Jung
Noeli Pompelli
Noemi Begnini
Noemia Zanchetin
Nordemar Carlos Bianchi
Olir Malfati
Patricia Moretti
Paulo Cesar Strada

Paulo Garcia De Oliveira
Pedro Ariberto Martelli
Rakele Cavasotto Cavalli
Roberto Carlos Marafon
Rosa maria Tosetto
Rosane Da Rocha

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 18 de maio de 2016.
Mauri José Zucco
Prefeito Municipal

Registrado nesta secretaria em data supra e publicado no átrio do centro Administrativo.

Clarice Ana Tessaro Zucco
Secretária de Administração e Finanças

DECRETO Nº 7544/2016

DECRETO N. 7.544, 23 de Maio de 2016.
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORA MUNICIPAL APROVADA EM CONCURSO PÚBLICO.

O Excelentíssimo Prefeito municipal de Coronel Freitas, Estado de Santa Catarina Sr. Mauri José Zucco, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e de conformidade com o resultado do Concurso Público - Edital Nº. 001/2012.
DECRETA

Art. 1º. Fica nomeada Marlene Centenaro Ferro, para o cargo de professora de Educação Infantil, com lotação na Escola Municipal Pré Escolar Pingo De Gente, na Linha Roncador, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, percebendo vencimento constante no nível 29, do Anexo I – Quadro de Cargos Permanentes, Lei Municipal Nº. 2.077/2015 e suas alterações.

Art. 2º. Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação deste decreto, serão utilizados recursos consignados no Orçamento Vigente.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 23 de maio de 2016.
Mauri José Zucco
Prefeito Municipal

Registrado nesta secretaria em data supra e publicado no átrio do centro Administrativo.

Clarice Ana Tessaro Zucco
Secretária de Administração e Finanças

DECRETO Nº 7545/2016

DECRETO Nº. 7.545, 24 de Maio de 2016.
DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA PAGAMENTO DE DESPESAS RELATIVAS AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2012, 2013, 2014 E 2015.

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Coronel Freitas, Estado de Santa Catarina, Sr. Mauri José Zucco, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente o disposto na Lei Municipal N. 2.143/2016.
DECRETA

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a reconhecer e empenhar na dotação própria do Orçamento atual do Município, valor de R$ 3.817,71(três mil e oitocentos e dezessete reais e setenta e um centavos), para pagamento de despesas relativas ao exercício financeiro de 2012, 2013, 2014 e 2015, da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, para a Agência Nacional do Cinema – ANCINE, portadora do CNPJ Nº 04.884.574/0001-20, conforme a seguir discriminado:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
AÇÃO 2.003 ELEMENTO 3.3.90.00.00.0 0.00.00.00.01.0000	AGÊNCIA NACIONAL DO CINEMA - ANCINE	R$ 3.817,71
TOTAL		R$3.817,71

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta da ação acima discriminada.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 24 de maio de 2016.
Mauri José Zucco
Prefeito Municipal

Registrado nesta secretaria em data supra e publicado no átrio do centro Administrativo.

Clarice Ana Tessaro Zucco
Secretária de Administração e Finanças.

DECRETO Nº 7546/2016

DECRETO N. 7.546, 24 de Maio de 2016.
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORA MUNICIPAL APROVADA EM CONCURSO PÚBLICO.

O Excelentíssimo Prefeito municipal de Coronel Freitas, Estado de Santa Catarina Sr. Mauri José Zucco, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e de conformidade com o resultado do Concurso Público - Edital Nº. 001/2012.
DECRETA

Art. 1º. Fica nomeada Noely Conte Rosina, para o cargo de professora de Educação Infantil, com lotação na Escola Municipal Dozolina Mangoni, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, percebendo vencimento constante no nível 29, do Anexo I – Quadro de Cargos Permanentes, Lei Municipal Nº. 2.077/2015 e suas alterações.

Art. 2º. Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação deste decreto, serão utilizados recursos consignados no Orçamento Vigente.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 24 de maio de 2016.
Mauri José Zucco
Prefeito Municipal

Registrado nesta secretaria em data supra e publicado no átrio do centro Administrativo.

Clarice Ana Tessaro Zucco
Secretária de Administração e Finanças

DECRETO Nº 7547/2016

DECRETO Nº. 7.547, 30 de Maio de 2016.
DISPÕE SOBRE COMPLEMENTAÇÃO DE APOSENTADORIA.

O Excelentíssimo Prefeito Municipal de Coronel Freitas, Estado de Santa Catarina Sr. Mauri José Zucco, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando o disposto no Art. 204, parágrafo 2º da Lei Municipal Nº. 2.078/2015 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município, das autarquias e das Fundações Públicas Municipais e conforme previsto na emenda constitucional 70/2012 art. 40 § 1º da Constituição Federal;

Considerando o requerimento solicitando a complementação de aposentadoria:

DECRETA
Art. 1º. Fica concedida a partir de 12 de maio de 2016, complementação de aposentadoria ao servidor público municipal Valdecir Golo, enquadrada no cargo de professor de ensino Fundamental, aposentado pelo Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, conforme benefício nº. 171.474.611-6.

Art. 2º. Fica obrigado o aposentado apresentar mensalmente ao setor de pessoal da prefeitura municipal, o comprovante de recebimento dos proventos de aposentadoria fornecido pelo INSS, para fins de apuração da complementação devida.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta do orçamento vigente.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 20 de maio de 2016.
Mauri José Zucco
Prefeito Municipal

Registrado nesta secretaria em data supra e publicado no átrio do centro Administrativo.

Clarice Ana Tessaro Zucco
Secretária de Administração e Finanças.

DECRETO Nº 7548/2016

DECRETO Nº. 7.548, 30 de Maio de 2016.
EXONERA OCUPANTE DE CARGO EM COMISSÃO.

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Coronel Freitas, Estado de Santa Catarina, Sr. Mauri José Zucco, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA
Art. 1º. Exonerar a servidora pública municipal Claci de Fatima Glanert Mazetto, do cargo de Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes, nomeada pelo decreto nº. 6665/2014, a partir de 01 de Junho de 2016.

Art. 2º. Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação deste decreto, serão utilizados recursos consignados no orçamento vigente.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito 30 de maio de 2016.
Mauri José Zucco
Prefeito Municipal

Registrado nesta secretaria em data supra e publicado no átrio do centro Administrativo.

Clarice Ana Tessaro Zucco
Secretária de Administração e Finanças

DECRETO Nº 7549/2016

DECRETO Nº. 7.549, 30 de Maio de 2016.
EXONERA OCUPANTE DE CARGO EM COMISSÃO.

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Coronel Freitas, Estado de Santa Catarina, Sr. Mauri José Zucco, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA
Art. 1º. Exonerar a servidora pública municipal Aline Guzzo, do cargo de Diretora do Departamento de Cultura, nomeada pelo decreto nº. 7078/2015, a partir de 01 de Junho de 2016.

Art. 2º. Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação deste decreto, serão utilizados recursos consignados no orçamento vigente.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito 30 de maio de 2016.
Mauri José Zucco
Prefeito Municipal

Registrado nesta secretaria em data supra e publicado no átrio do centro Administrativo.

Clarice Ana Tessaro Zucco
Secretária de Administração e Finanças

DECRETO Nº 7550/2016

DECRETO Nº. 7.550, 30 de Maio de 2016.
DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO.

O Excelentíssimo Prefeito Municipal de Coronel Freitas, Estado de Santa Catarina Sr. Mauri José Zucco, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA
Art. 1º. Fica – nomeada Aline Guzzo, para o cargo de Chefe de Setor, do Departamento de Cultura, conforme anexo III da Lei Municipal Nº. 2079/2015 e suas alterações, a partir de 01 de Junho de 2016.

Art. 2º. Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação deste decreto, serão utilizados recursos consignados no orçamento vigente.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito 30 de maio de 2016.
Mauri José Zucco
Prefeito Municipal

Registrado nesta secretaria em data supra e publicado no átrio do centro Administrativo.

Clarice Ana Tessaro Zucco
Secretária de Administração e Finanças

DECRETO Nº 7551/2016

DECRETO Nº. 7.551, 30 de Maio de 2016.
DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO.

O Excelentíssimo Prefeito Municipal de Coronel Freitas, Estado de Santa Catarina Sr. Mauri José Zucco, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA
Art. 1º. Fica – nomeada Claci de Fatima Glanert Mazetto, para o cargo de Diretora do Departamento de Educação, conforme anexo III da Lei Municipal Nº. 2079/2015 e suas alterações, a partir de 01 de Junho de 2016.

Art. 2º. Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação deste decreto, serão utilizados recursos consignados no orçamento vigente.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito 30 de maio de 2016.
Mauri José Zucco
Prefeito Municipal

Registrado nesta secretaria em data supra e publicado no átrio do centro Administrativo.

Clarice Ana Tessaro Zucco
Secretária de Administração e Finanças

DECRETO Nº 7552/2016

DECRETO Nº. 7.552, 30 de Maio de 2016.
DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DE LOTAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Coronel Freitas, Estado de Santa Catarina, Sr. Mauri José Zucco, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA
Art. 1º. Altera a partir de 01/06/2016 a lotação da servidora pública municipal Simone Sonise Zuffo nomeada pelo decreto nº. 7.070/2015 para o cargo de Diretora do Departamento de Educação, para Diretora do Departamento de Cultura, nível CC-3, conforme anexo da Lei Municipal Nº 2.079/2015.

Art. 2º. Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação deste decreto, serão utilizados recursos consignados no orçamento vigente.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário em especial o Decreto Nº 7.342/2015.

Gabinete do Prefeito 30 de maio de 2016.
Mauri José Zucco
Prefeito Municipal

Registrado nesta secretaria em data supra e publicado no átrio do centro Administrativo.

Clarice Ana Tessaro Zucco
Secretária de Administração e Finanças

LEI Nº 2.140/2016

LEI MUNICIPAL Nº. 2.140, 05 de maio de 2016.
DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABRIR CRÉDITO ESPECIAL SUPLEMENTAR
POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO ORÇAMENTO VIGENTE DO FUNDO MUNICIPAL
DE SAÚDE.

O Excelentíssimo Prefeito Municipal de Coronel Freitas, Estado de Santa Catarina Sr. Mauri José Zucco, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Faz Saber – Que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado para abrir crédito especial suplementar por anulação de dotação no orçamento vigente do fundo municipal de saúde, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), conforme a seguir discriminado:

Órgão: 07.00 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 01 - Departamento de Saúde
Função: 10 - Saúde
Sub-função: 122 – Administração Geral
Programa: 19 – Saúde para Todos
Ação: 2.091 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
Elemento: 3.3.93.0000000000.01.0065 – SUSMAC Atenção de Média e Alta Complexidade
R$ 100.000,00.

Art. 2º. A fonte de recurso para cobertura dos créditos suplementares de que trata o artigo anterior são provenientes de anulações de dotações orçamentárias, a seguir discriminadas:

Órgão: 07.00 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 01 - Departamento de Saúde
Função: 10 - Saúde
Sub-função: 122 – Administração Geral
Programa: 19 – Saúde para Todos
Ação: 2.091 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
Elemento: 3.3.90.0000000000.01.0065 – SUSMAC Atenção de Média e Alta Complexidade
R$ 100.000,00

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 05 de maio de 2016.
Mauri José Zucco
Prefeito Municipal

LEI Nº 2.141/2016

LEI MUNICIPAL Nº. 2.141, 10 de maio de 2016.
Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro do ano de 2017 e dá outras providências.

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Coronel Freitas, Estado de Santa Catarina, Sr. Mauri José Zucco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Faz Saber – Que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

I – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. O Orçamento do Município de Coronel Freitas, para o exercício de 2017, será elaborado e executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta lei, compreendendo:
I – as metas e riscos fiscais;
II – as prioridades e metas da administração municipal extraída do Plano Plurianual para 2014/2017;
III – a estrutura dos orçamentos;
IV – as diretrizes para a elaboração e a execução dos orçamentos do Município e suas alterações;
V – as disposições sobre dívida pública municipal;
VI – as disposições sobre despesas com pessoal e seus encargos;
VII – as disposições sobre alterações na legislação tributária;
VIII - e as disposições gerais.

II – DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º. Com referência as Metas Fiscais para o ano de 2017 e em observância as regras sobre a responsabilidade fiscal, serão apresentados anexos ao Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias:

I – Demonstrativo de Metas Anuais;
II – Demonstrativo da Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício de 2017;
III – Demonstrativo das Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos três Exercícios Anteriores;
IV – Demonstrativo da Evolução do Patrimônio Líquido;
V – Demonstrativo da Origem e Aplicação dos Recursos de Alienação de Ativos;
VI – Demonstrativo da Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;
VII – Demonstrativo da Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado;
VIII – Cálculo das Metas Fiscais de Receita;
IX – Cálculo das Metas Fiscais de Despesas;
X – Memória de Cálculo das Metas Fiscais de Resultado Primário;
XI – Memória de Cálculo das Metas Fiscais de Resultado Nominal;
XII – Memória de Cálculo das Metas Fiscais de Montante da Dívida;
XIII – Prioridades e Metas para 2017;
XIV – Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências;
XV – Demonstrativo da Priorização de Recursos para obras em andamento e Conservação do Patrimônio Público;

III – DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PARA 2017.

Art. 3º. As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2017 são aquelas definidas e demonstradas de que trata o artigo 2° desta lei.

Art. 4º. Na elaboração da proposta orçamentária para 2017, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas nesta lei e identificadas no Anexo XIII, a fim de compatibilizar a despesa orçada á receita prevista, de forma a preservar a suficiência de caixa.

IV – DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS.

Art. 5º. Para efeito desta Lei, entende-se por:

I – programa, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos;
II – ação, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, denominado por projeto, atividade ou operação especial;
III – atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta em produto necessário à manutenção da atuação governamental;
IV – projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da atuação governamental;
V - operação especial, as despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das atuações de governo, das quais não resulta um produto, e não gera contraprestação direta sob a forma de bens e serviços;
VI – unidade orçamentária, o menor nível da classificação institucional, agrupada em órgãos orçamentários, entendidos estes como os de maior nível da classificação institucional;
VII – receita ordinária, aquelas previstas para ingressarem no caixa da unidade gestora de forma regular, seja pela competência de tributar

e arrecadar, seja por determinação constitucional no partilhamento dos tributos de competência de outras esferas de governo;
VIII – execução física, a autorização para que o contratado realize a obra, forneça o bem ou preste o serviço;
IX – execução orçamentária, o empenho e a liquidação da despesa, inclusive sua inscrição em restos a pagar;
X – execução financeira, o pagamento da despesa, inclusive dos restos a pagar já inscritos.
§ 1°. Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de projetos, atividades ou operações especiais, e estas com identificação da Classificação Institucional, Funcional Programática, Categoria Econômica, Diagnóstico situacional do Programa, Diretrizes, Objetivos, Metas Físicas e indicação das fontes de financiamento na forma da Portaria Interministerial n° 163/2001 e alterações posteriores.

§ 2°. A categoria de programação que trata o artigo 167, VI da Constituição Federal, serão identificadas por projetos, atividades ou operações especiais.

Art. 6º. O orçamento para o exercício financeiro de 2017 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo e seus Fundos, e será estruturado em conformidade com a configuração Organizacional da Prefeitura.

Parágrafo Único - O Município, por meio de Lei específica, poderá criar autarquias e Fundações cujos objetivos sejam a extensão de serviços públicos de sua competência, para os quais será concedida verba orçamentária própria do orçamento vigente ou créditos adicionais, na forma da Lei de criação.
Art. 7º. A Lei Orçamentária para 2017 evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Gestoras, identificadas com código da destinação dos recursos, especificando aquelas vinculadas a seus Fundos e Orçamentos Fiscais (F) e de Seguridade Social (S), desdobradas as despesas por função, sub-função, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as Portarias MOG n° 42/1999, Interministerial nº 163/2001 e alterações posteriores, Portaria Conjunta STN/COG nº 700, de 10 de dezembro de 2014, Portaria Conjunta STN/COG nº 01, de 10 de dezembro de 2014, Portaria STN 637, de 18 de outubro de 2012 e alterações posteriores, na forma dos seguintes Anexos:

I – Demonstrativo da Receita e Despesa, segundo as Categorias Econômicas (Anexo I, da Lei 4.320/64 e Adendo II da Portaria SOF nº 8/85);
II – Demonstrativo da Receita, segundo as Categorias Econômicas (Anexo II, da Lei 4.320/64 e Adendo III da Portaria SOF nº 8/85);
III – Resumo Geral da Despesa, segundo as Categorias Econômicas (Anexo III, da Lei 4.320/64 e Adendo III da Portaria SOF/SEPLAN Nº 8/85);
IV - Demonstrativo da Despesa por Categoria Econômica, Grupos de Natureza de Despesa e Modalidade de Aplicação em cada Unidade Orçamentária (Anexo III, da Lei 4.320/64 e Adendo III da Portaria SOF nº 8/85);
V – Programa de Trabalho (Adendo V da Portaria SOF/SEPLAN Nº 8/85);
VI – Programa de Trabalho de Governo – Demonstrativo da Despesa por Funções, Sub-Funções, Programas, Projetos, Atividades e Operações Especiais (Anexo VI da Lei 4.320/64 e Adendo V da Portaria SOF/SEPLAN Nº 8/85);
VII - Demonstrativo da Despesa por Funções, Sub-Funções, Programas, Projetos, Atividades e Operações Especiais (Anexo 7, da Lei 4.320/64 e Adendo VI da Portaria SOF/SEPLAN Nº 8/85);
VIII - Demonstrativo da Despesa por Funções, Sub-Funções e Programas, conforme o Vínculo com os Recursos (Anexo 8, da Lei 4.320/64 e Adendo VII da Portaria SOF/SEPLAN Nº 8/85);
IX – Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Anexo 9, da Lei 4.320/64 e Adendo VIII da Portaria SOF/SEPLAN Nº 08/85);
X - Quadro Demonstrativo da Despesa - QDD por Categoria de Programação, com identificação da Classificação Institucional, Funcional Programática, Categoria Econômica, Diagnóstico situacional do Programa, Diretrizes, Objetivos, Metas Físicas e indicação das fontes de financiamento, denominado QDD;
XI – Demonstrativo da Evolução da Receita por Fontes, conforme disposto no Artigo 12 da Lei de Responsabilidade Fiscal;
XII - Demonstrativo da estimativa e Compensação da Renúncia de Receita, na forma estabelecida no Art. 14 da LRF; (Art. 5°, II da LRF);
XIII - Demonstrativo da Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado. Art. 5º, II da LRF);
XIV – Demonstrativo da Evolução da Despesa no mínimo por Categoria Econômica conforme disposto no Artigo 22 da Lei 4.320/64;
XV – Demonstrativo das Receitas e Despesas dos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social; (Art. 165, § 5° da CF);
XVI – Demonstrativo da Compatibilidade da Programação dos Orçamentos com as Metas Fiscais e Físicas estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias; (Art. 5º, I da LRF);
XVII – Demonstrativo dos Riscos Fiscais considerados para 2017. (Art. 5º, III);
XVIII – Demonstrativo da Origem e Aplicação dos Recursos Derivados da Alienação de Bens e Direitos que integram o Patrimônio Público. (Art. 44 da LRF);
XIX – Demonstrativo da Apuração do Resultado Primário e Nominal previstos para o exercício de 2017. (Art. 4º, § 1º e 9º da LRF);

§ 1º. Para efeito desta lei, entende-se por Unidade Gestora Central, a Prefeitura, e por Unidade Gestora, as Entidades com Orçamento e Contabilidade própria.

§ 2º. O Quadro Demonstrativo da Despesa – QDD, de que trata o inciso X deste artigo, fixará a despesa ao nível de Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação, conforme disposto na Portaria STN n° 163/2001, e alterações posteriores, admitido à transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de um grupo de natureza de despesa/Modalidade de Aplicação/fonte de recursos para outro, dentro de cada órgão, projeto/atividade ou operações especiais, definido por esta Lei como categoria de programação e poderá ser feito por Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 8º. A mensagem de encaminhamento da Proposta Orçamentária de que trata o Art. 22, Parágrafo Único, I da Lei 4.320/64, conterá:

I – Quadro Demonstrativo da Participação Relativa de cada Fonte na Composição da Receita Total; (Princípio da Transparência. Art. 48 da LRF);
II – Quadro Demonstrativo da Despesa por Unidade Orçamentária e sua Participação Relativa; (Princípio da Transparência. Art. 48 da LRF);

Art. 9º. A Reserva de Contingência da Unidade Gestora Central será constituída, exclusivamente, de recursos da destinação "00" - Ordinários do orçamento fiscal e corresponderá a até 0,18% (zero dezoito por cento) da Receita Corrente Líquida prevista.

V – DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO
DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO
Art. 10. Os Orçamentos para o exercício de 2017 e as suas execuções, obedecerão entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas em cada destinação, abrangendo os Poderes Legislativo e Executivo, suas Autarquias e seus Fundos. (ART. 1º, § 1º, 4º, I, "a", 50, I e 48 da LRF).
Art. 11. Os Fundos Municipais terão suas Receitas especificadas no Orçamento da Receita da Unidade Gestora Central, e estas, por sua vez, vinculadas a Despesas relacionadas a seus objetivos, identificadas em Planos de Aplicação, representados nas Planilhas de Despesas referidas no Art. 7º, X desta lei (QDD).
§ 1º. Os Fundos Municipais serão gerenciados pelo Prefeito Municipal, ou podendo por manifestação formal do Chefe do Poder Executivo, serem delegados a servidor municipal, exceto aqueles cuja Lei específica trate sobre sua gestão.

§ 2º. A movimentação orçamentária e financeira das contas dos Fundos Municipais deverão ser demonstradas também em balancetes apartados da Unidade Gestora Central quando a gestão for delegada pelo Prefeito a servidor Municipal.

Art. 12. Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita para 2017 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a valorização imobiliária, a ampliação da base de cálculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios, o percentual de variação das transferências constitucionais, observando especialmente o comportamento de 2015. (Art. 12 da LRF).

Parágrafo Único. Até 30 dias antes do encaminhamento da Proposta Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo Municipal colocará à disposição da Câmara Municipal, os estudos e as estimativas de receitas para o exercício subseqüente, inclusive da corrente líquida, e as respectivas memórias de cálculo. (Art. 12, § 3ºda LRF)

Art. 13. Se a receita estimada para 2017, comprovadamente, não atender ao disposto no artigo anterior quanto aos estudos e as estimativas, o Legislativo, quando da discussão da Proposta Orçamentária, poderá solicitar do Executivo Municipal a sua alteração e a conseqüente adequação do orçamento da despesa.

Art. 14. Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita por fonte poderá afetar o cumprimento das metas de resultados primário e nominal, os Poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional as suas dotações, adotarão o mecanismo da limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, observado a destinação de recursos, nas seguintes dotações abaixo: (ART. 9º da LRF).

I – Contrapartida para projetos ou atividades vinculados a recursos oriundos de fontes extraordinárias como convênios, operações de crédito, alienação de ativos, desde que ainda não comprometidos;
II – Obras em geral, desde que ainda não iniciadas;
III – Dotação para combustíveis destinada a frota de veículos dos setores de transportes, obras, serviços públicos e agricultura;
IV – Dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.
Parágrafo Único – Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior da Unidade Gestora, observada a vinculação da destinação de recursos.

Art. 15. A compensação de que trata o artigo 17, § 2° da Lei Complementar n° 101/2000, quando da criação ou aumento de Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado, poderá ser realizada a partir do aproveitamento da margem líquida de expansão prevista no Anexo VII, observado o limite das respectivas dotações e o limite de gastos estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal. (Art. 4º, § 2º da LRF)
Art. 16. Constituem riscos fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do Anexo XIV desta Lei. (ART. 4º, § 3º da LRF)

§ 1º. Os riscos fiscais, caso se concretizem, serão atendidos com recursos da Reserva de Contingência e também, se houver, do excesso de arrecadação e do superávit financeiro do exercício de 2016.

§ 2º. Sendo estes recursos insuficientes, o Executivo Municipal encaminhará Projeto de Lei a Câmara, propondo anulação de recursos ordinários alocados para investimentos, desde que não comprometidos.
§ 3º. Poderá, quando for o caso, o Executivo Municipal proceder a abertura de crédito adicional extraordinário.

Art. 17. Os orçamentos para o exercício de 2017 destinarão recursos para a Reserva de Contingência, com valor de até 0,18% (zero dezoito por cento) das Receitas Correntes Líquidas previstas para o mesmo exercício. (ART. 5º, III da LRF).

§ 1º. Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, e também para abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais para despesas não orçadas ou orçadas a menor, conforme disposto na Portaria MPO nº 42/99, art. 5º, Portaria STN nº 163/2001, art. 8º e demonstrativo de riscos fiscais no Anexo XIV. (Art. 5º, III, "b" da LRF).

§ 2º. Os recursos da Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais, caso estes não se concretizem até o dia 01 de dezembro de 2017, poderão, excepcionalmente, ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornaram insuficientes.

Art. 18. Os investimentos com duração superior a 12 (doze) meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual. (Art. 5º, § 5º da LRF).

Art. 19. O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual: o desdobramento da receita prevista em metas bimestrais de arrecadação, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal para suas Unidades Gestoras, considerando nestas, eventuais déficits financeiros apurados nos Balanços Patrimoniais do exercício anterior, de forma a restabelecer o imediato equilíbrio de caixa. (ART. 8º, 9° e 13 da LRF).

Art. 20. Os projetos e atividades priorizados na Lei Orçamentária para 2017 com dotações vinculadas a destinação de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outros, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido. (ART. 8º, § único e 50, I da LRF).
§ 1º. A apuração do excesso de arrecadação de que trata o artigo 43, § 3º da Lei 4.320/64 será realizado em cada destinação de recursos para fins de abertura de créditos adicionais suplementares e especiais conforme exigência contida nos artigos 8º, parágrafo único e 50, I da Lei de Responsabilidade Fiscal, LC nº 101/2000.

§ 2º. Na Lei Orçamentária Anual os Orçamentos da Receita e da Despesa identificarão com codificação adequada cada uma das destinações de recursos, de forma que o controle da execução observe o disposto no caput deste artigo. (Art. 8º, § único e 50, I da LRF).

§ 3º. Os recursos de convênios não previstos no orçamento da receita, ou o seu excesso de arrecadação poderão ser utilizados como fonte de recursos para abertura de crédito suplementar ou especial, por Decreto do Poder Executivo.

Art. 21. A renúncia de receita estimada para o exercício financeiro de 2017, constantes do Anexo VI desta lei, não será considerada para efeito de cálculo do orçamento da receita. (ART. 4º, § 2º, V e ART. 14, I da LRF).
Art. 22. A transferência de recursos do Tesouro Municipal às entidades privadas em forma de subvenção social, beneficiará somente aquelas de caráter educativo, médica, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica e voltadas para o fortalecimento do associativismo municipal e dependerá de autorização em lei. (ART. 4º, I, "f" e 26 da LRF).

§ 1º. As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas com base na Instrução Normativa TC 14/2012, e alterações posteriores, do Tribunal de Conta de Santa Catarina e na forma do Art. 70, Parágrafo único da CF, e estarão submetidas à fiscalização do Poder Público, com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

§ 2º. A transferência de recurso, em forma de termo de ajuste, sempre que for o caso, deverá atender a Lei Federal 13.019/2014 e alterações posteriores.

Art. 23. A transferência de recursos do Tesouro Municipal à Consórcios Públicos deverá estar contratada mediante contrato de rateio.

Parágrafo Único. Os consórcios públicos beneficiados com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas com base na Instrução Normativa STN 72, de 01 de fevereiro de 2012 e normativas do Tribunal de Contas de Santa Catarina, e estarão submetidas à fiscalização do Poder Público, com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

Art. 24. Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o artigo 16, itens I e II da Lei Complementar n° 101/2000 deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou de sua dispensa/inexigibilidade.

Parágrafo Único. Para efeito do disposto no Art. 16, § 3º da Lei de Responsabilidade Fiscal, são consideradas despesas irrelevantes, aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2017, em cada evento, não exceda ao valor limite para dispensa de licitação fixado no item I do Art. 24 da Lei 8.666/93, devidamente atualizado. (ART. 16, § 3º da LRF).

Art. 25. As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários salvo projetos programados com recursos de transferências voluntárias e operações de crédito. (ART. 45 da LRF).

Parágrafo único. As obras em andamento e os custos programados para conservação do patrimônio público estão apresentados no Anexo XV desta Lei. (Art. 45, parágrafo único da LRF).

Art. 26. Despesas de competência de outros entes da Federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados por convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na lei orçamentária. (ART. 62 da LRF).

Art. 27. A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2017 a preços correntes.
Art. 28. A execução do orçamento da Despesa obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, a dotação fixada para cada Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação/Fontes de recursos, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a Portaria STN nº 163/2001.
Parágrafo Único. A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de um Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação/Fonte de Recursos para outro, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, poderá ser feita por Decreto do Prefeito Municipal. (Art. 167, VI da CF).
Art. 29. Durante a execução orçamentária de 2017, o Executivo Municipal, autorizado por lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das unidades gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2017 e constantes desta lei. (Art. 167, I da CF)

Art. 30. O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal de que trata os artigo 50, § 3º da Lei de Responsabilidade Fiscal, serão desenvolvidos de forma a apurar os gastos dos serviços, tais como: dos programas, das ações, do m2 das construções, do m2 das pavimentações, do aluno/ano do ensino fundamental, do aluno/ano do transporte escolar, do aluno/ano do ensino infantil, do aluno/ano com merenda escolar, da destinação final da tonelada de lixo, do atendimento nas unidades de saúde, entre outros. (Art. 4º, I, "e" da LRF).

Parágrafo Único. Os gastos serão apurados por meio de das operações orçamentárias, tomando-se por base as metas físicas previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício. (Art. 4º, I, "e" da LRF).

Art. 31. Os programas priorizados por esta lei, extraídos do Plano Plurianual e contemplados na Lei Orçamentária para 2017, serão desdobrados em metas quadrimestrais para avaliação permanente pelos responsáveis e em audiência pública na Comissão de Orçamento e Finanças da Câmara até o final dos meses de maio, setembro e fevereiro, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios, avaliar gastos e cumprimento das metas físicas estabelecidas. (Art. 4º, I, "e" e 9°, § 4° da LRF).

Art. 32. Para fins do disposto no artigo 165, § 8° da Constituição Federal, considera-se crédito suplementar a criação de Grupo de Natureza de Despesa em categoria de programação ou a elevação do crédito orçamentário fixado na Lei Orçamentária para cada Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação, excluído deste último o remanejamento realizado dentro da mesma categoria de programação.

VI – DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 33. A Lei Orçamentária de 2017 poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento à Despesas de Capital, observado o limite de endividamento de 50% das receitas correntes líquidas apuradas até o segundo mês imediatamente anterior a assinatura do contrato, na forma estabelecida na LC 101/2000. (Artigos 30, 31 e 32 da LRF).

Art. 34. A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em lei específica. (Art. 32, I da LRF)
Art. 35. Ultrapassado o limite de endividamento definido no Artigo 14 desta lei, enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário por meio da limitação de empenho e movimentação financeira nas dotações definidas no Artigo 13 desta lei. (Art. 31, § 1º, II da LRF)

VII – DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

Art. 36. O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa, poderão em 2017, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreiras, corrigir ou aumentar a remuneração dos servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou em caráter temporário na forma da lei, observados os limites e as regras da Lei de Responsabilidade Fiscal. (Artigo 169, parágrafo 1º, II da CF).
Parágrafo único. Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei do orçamento para 2017 ou em créditos adicionais.

Art. 37. Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores quando as despesas com pessoal excederem a 95% do limite estabelecido no Art. 20, III da Lei de Responsabilidade Fiscal. (ART. 22, § único, V da LRF)

Art. 38. O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal. (ART. 19 e 20 da LRF).
I – eliminação de vantagens concedidas a servidores;
II – eliminação das despesas com horas extras;
III – exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;
IV – demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

Art. 39. Para efeito desta lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente substituição de servidores de que trata o artigo 18, § 1º da LRF, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal de Coronel Freitas, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública Municipal, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

Parágrafo Único. Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não o "34 – Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização".

III – DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA.

Art. 40. O Executivo Municipal, autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de emprego e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, conceder anistia para estimular a cobrança da dívida ativa, devendo esses benefícios ser considerados nos cálculos do orçamento da receita e serem objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subseqüentes. (ART. 14 da LRF)

Art. 41. Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita para efeito do disposto no Art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal. (ART. 14, § 3º da LRF)

Art. 42. O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação, seja por aumento da receita ou mediante cancelamento, pelo mesmo período, de despesas em valor equivalente. (Art. 14, § 2º da LRF).

IX – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

Art. 43. O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e a devolverá para sanção até o dia 15/12/2016.
§ 1º. A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no "Caput" deste artigo.
§ 2º. Se a lei orçamentária anual não for devolvida para sanção até o início do exercício financeiro de 2017, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a Lei Orçamentária aprovada em 2016 para o exercício de 2017.

Art. 44. Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivado por insuficiência de tesouraria, conforme disposto no artigo 117 da Constituição do Estado de Santa Catarina.

Art. 45. Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subseqüente, por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 46. O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual por meio de seus órgãos da administração direta ou indireta para realização de obras ou serviços de competência do Município ou não, durante o exercício de 2017.

Art. 47. O Executivo Municipal está autorizado a firmar acordos e ajustes judiciais ou extrajudiciais.
Art. 48. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 49. Ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 10 de maio de 2016..
Mauri José Zucco
Prefeito Municipal

LEI Nº 2.142/2016

LEI MUNICIPAL Nº. 2.142, 24 de maio de 2016.
Dispõe sobre a alteração dos anexos I e VI da Lei 2.079/2015 e dá outras providências.

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Coronel Freitas, Estado de Santa Catarina, Sr. Mauri José Zucco, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

Faz Saber – Que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O anexo I e VI da Lei Municipal 2.079/2015, passa a vigorar com nova redação:

ANEXO I
QUADRO DE CARGOS PERMANENTES

GRUPO	CÓD	CARGO	NÍVEL	VAGAS
I-SERVIÇOS GERAIS (SEG)	01.01	Auxiliar de serviços gerais	1	44
	01.02	Auxiliar de serviços externos	1	10
	01.03	Auxiliar Administrativo	3	02
	01.04	Auxiliar de manutenção e conservação	3	15
	01.05	Agente Comunitário de Saúde	2	26
	01.06	Merendeira	1	06
	01.07	Monitor	32	05
	01.08	Agente de Controle de Endemias	2	03
II-SERVIÇOS OPERACIONAIS (SOP)	02.01	Telefonista	4	04
	02.02	Agente Administrativo	5	06
	02.03	Agente de saúde pública	6	02
	02.04	Agente de manutenção e conservação	6	04
	02.05	Motorista	7	25
	02.06	Operador de máquinas I	7	08
	02.07	Operador de máquinas II	8	15
	02.08	Mecânico	9	01
	02.09	Marceneiro	8	05
	02.10	Atendente de consultório dentário	5	03
	02.11	Zelador Escolar	8	03
	02.12	Agente de Defesa Civil	7	05

III-SERVIÇOS AUXILIARES (SAU)	03.01	Monitor Social I	10	07
	03.02	Auxiliar de Enfermagem	10	07
	03.03	Assistente Administrativo	11	06
	03.04	Fiscal de tributos, obras e vig. sanitária	12	04
IV-TÉCNICO PROFISSIONAL (TEP)	04.01	Monitor Social II	13	03
	04.02	Técnico em Tributação	15	02
	04.03	Técnico em agropecuária	15	04
	04.04	Técnico em administração	15	02
	04.05	Técnico em enfermagem	15	06
	04.06	Técnico em Contabilidade	15	02
	04.07	Tesoureiro	15	01
V-TÉCNICO CIENTÍFICO (TEC)	05.01	Nutricionista	16	02
	05.02	Fisioterapeuta	16	03
	05.03	Fonoaudiólogo	16	02
	05.04	Assistente social	17	03
	05.05	Engenheiro Agrônomo	17	02
	05.06	Farmacêutico	17	01
	05.07	Engenheiro Civil	19	01
	05.08	Psicólogo	18	03
	05.09	Médico Veterinário	19	01
	05.10	Odontologo	20	03
	05.11	Enfermeiro	19	04
	05.12	Contador	19	01
	05.13	Controle interno	21	01
	05.14	Assessor Jurídico	22	02
	05.15	Médico Clinico Geral (20h)	22	03
	05.16	Médico Clinico Geral (40h)	23	04
	05.17	Médico Comunitário	23	03
	05.18	Psicólogo (40h)	33	01
	05.21	Engenheiro Civil (20h)	34	01
	05.22	Arquiteto (20h)	34	01

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação.

Art. 3º. Revoga-se a Lei Municipal 2.130/2016.

Gabinete do Prefeito, 24 de maio de 2016.
Mauri José Zucco
Prefeito Municipal

ANEXO VI
ESPECIFICAÇÃO DE GRUPOS E CARGOS DO QUADRO PERMANENTE

1.0 GRUPO I - SERVIÇOS GERAIS - SEG
1.1 NÍVEIS: 1, 2, 3 e 32.

1.2 DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO GRUPO:
Os serviços deste grupo encarregam-se das atividades de vigilância, conservação, limpeza de edifícios, instalações e mobiliário, serviços de portaria, copa, cozinha, jardinagem, lubrificação, borracharia e lavagem de veículos e máquinas, manipulação de alimentos, atividades correlatas ao transporte escolar, além de outras atividades correlatas, de nível subalterno, de natureza operacional e de menor grau de complexidade.

1.3 DESCRIÇÃO DOS CARGOS:
1.3.1. AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
Zelar pela manutenção das instalações, mobiliários e equipamentos do órgão.
Executar trabalhos braçais;
Executar serviços de limpeza nas dependências internas e externas do órgão, jardins, garagens e seus veículos;
Executar serviços auxiliares de limpeza, revisão e acondicionamento das peças e lubrificação das máquinas.
Manter em condições de funcionamento os equipamentos de proteção contra incêndios ou quaisquer outras relativas à segurança do órgão.
Executar serviços de copa e cozinha, com atendimento aos servidores e alunos.
Receber, protocolar e entregar correspondência interna e externa.
Requisitar material necessário aos serviços
Processar cópia de documentos.
Receber, orientar e encaminhar o público, informando sobre localização de pessoas ou dependências do órgão.
Receber e transmitir mensagens.
Encarregar-se da abertura e fechamento das dependências do órgão.
Encarregar-se da limpeza e polimento de veículos e máquinas.

Relatar as anormalidades verificadas.
Atender telefone e transmitir ligações.
Executar outras tarefas afins, de acordo com as necessidades peculiares do órgão.

1.3.2. AUXILIAR DE SERVIÇOS EXTERNOS
Zelar e cuidar da conservação de equipamentos públicos municipais, tais como escolas e praças;
Percorrer a área sob a sua responsabilidade;
Inspecionar no sentido de impedir incêndios e depredações;
Comunicar qualquer irregularidade verificada;
Efetuar pequenos consertos e reparos;
Providenciar serviços de manutenção em geral;
Ter sob sua guarda materiais destinados a às atividades de seu setor de trabalho, bem como materiais de competição esportiva e outras.
Zelar pela limpeza e conservação de praças, parques, jardins, recintos e prédios;
Solicitar e manter controle de materiais necessários à limpeza, manutenção e conservação dos locais sob sua responsabilidade;
Conduzir ao local de trabalho equipamentos técnicos;
Executar tarefas auxiliares, tais como: fabricação e colocação de cabos em ferramentas;
Operar, entre outras, máquinas de pequeno porte, serras, cortador de grama, máquinas de fabricar telas, arame e similares;
Auxiliar serviços de jardinagem;
Lavar, lubrificar e abastecer veículos e motores; Abastecer máquinas;
Limpar estátuas e monumentos;
Auxiliar a descarregar veículos em geral;
Transportar, arrumar e elevar mercadorias, materiais de construção, móveis e outros;
Proceder à abertura de valas;
Efetuar serviço de capina em geral;
Varrer, escovar, lavar, remover lixos e detritos das vias públicas e próprios municipais;
Auxiliar em tarefas de construção, calçamento e pavimentação em geral;
Auxiliar no recebimento, pesagem e contagem de materiais;
Aplicar inseticidas e fungicidas;
Lavar peças e dependências de oficinas, garagens e similares;
Executar serviços de jardinagem compreendendo: semeadura, transplante de mudas, poda preparação e conservação de praças e jardins públicos;
Irrigar, adubar e conservar o solo apropriado para produção de mudas;
Controlar a produção e distribuição de mudas do viveiro municipal;
Coletar sementes e mudas de plantas nativas;
Distribuir, mediante autorização superior às mudas do viveiro municipal;
Relatar anormalidades verificadas;
Zelar pelas instalações do viveiro de mudas do Município;
Fazer os trabalhos necessários para assentamento de pedras irregulares, paralelepípedos ou alvenaria poliédrica, tais como: determinar o alinhamento da obra, preparar o solo, assentar pedras, lajes, mosaicos e pedras portuguesas;
Fazer rejuntamento de pedras com asfalto;
Abrir, repor e consertar calçamentos;
Fazer assentamentos de meio-fio; e
Executar tarefas afins.

1.3.3. AUXILIAR ADMINISTRATIVO
Executar serviços de digitação em geral;
Transcrever atos oficiais;
Preencher formulários, fichas, cartões e outros;
Providenciar material de expediente;
Selecionar e arquivar documentos;
Colaborar na redação de relatórios anuais e parciais atendendo exigências do órgão;
Realizar registros em geral;
Providenciar os serviços de reprografia e multiplicação de documentos;
Secretariar autoridades de hierarquia superior, taquigrafando, redigindo expedientes relacionados as suas atividades;
Preparar documentos necessários para o funcionamento do órgão;
Operar aparelhos de processamento de dados e outros equipamentos eletrônicos;
Executar outras atividades correlatas.

1.3.4. AUXILIAR DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO
Efetuar pequenos consertos necessários à conservação dos bens e instalações, providenciando, se for o caso, a sua execução.
Executar serviços simples de carpintaria, encanador, pedreiro e eletricista.
Fazer a manutenção preventiva, sob orientação da Chefia.
Executar outras tarefas correlatas.

1.3.5. AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
Realizar atividades de prevenção de doenças e promoção da saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas, sob supervisão subordinação do gestor local do SUS(a Secretaria Municipal de Saúde), de acordo com a competência definida pelo Ministério da Saúde.

1.3.6. MERENDEIRA
Receber e conferir todos os gêneros alimentícios a serem distribuídas aos alunos, verificando a quantidade e qualidade, sempre confrontando o solicitado e o recebido e, caso necessário, providenciando acertos e controles. Monitorar a temperatura dos alimentos e preparações recebidas e distribuídas aos alunos, anotando em planilhas próprias. Preparar a alimentação escolar prevista no cardápio, utilizando os ingredientes disponíveis e seguindo as orientações do responsável técnico. Exercer perfeita vigilância técnica sobre a condimentação e cocção dos alimentos, mantendo-os livres de contaminação ou de deterioração. Distribuir a alimentação, higienizando previamente o local, talheres, pratos e demais utensílios, dosando a quantidade distribuída a cada aluno. Colaborar para que os escolares desenvolvam hábitos saudáveis. Controlar o estoque de gêneros alimentícios, verificando data de validade e ainda o acondicionamento correto dos mesmos. Registrar em formulário apropriado o número de alunos, o número de refeições servidas e a preparação servida. Informar diretamente ao responsável técnico a existência de sobras e/ou ocorrências inesperadas relacionadas ao preparo e distribuição do cardápio diário, e outras ocorrências na cozinha da escola. Requisitar material e gêneros alimentícios, quando necessários, com antecedência definida pelo responsável técnico. Dispor adequadamente os restos de comida e lixo da cozinha, de forma a evitar a proliferação de insetos. Solicitar providências para reparo ou substituições de equipamentos e/ou utensílios, assim como notificar quebra e/ou dano de material, falhas e/ou irregularidades ao responsável técnico. Zelar pela higiene da cozinha e do refeitório, lavando panelas, fogões, caldeirões e demais utensílios utilizados no pré-preparo, preparo e distribuição da merenda, bem como as dependências da cozinha. Executar outras tarefas correlatas.

1.3.7. MONITOR
Compreende o conjunto de atividades destinadas a auxiliar nas tarefas do transporte escolar, controlando o embarque e desembarque dos passageiros. Auxiliar o motorista na organização e limpeza interna do veículo. Orientar, auxiliar e cobrar os passageiros quanto a utilização do cinto de segurança e demais normas de segurança. Zelar pelo bom relacionamento entre os passageiros, motorista e monitor. Executar outras tarefas correlatas.

1.3.8. AGENTE DE CONTROLE DE ENDEMIAS
Compete ao agente de controle de endemias o exercício de atividades de vigilância, prevenção e controle de doenças endêmicas e infecto-contagiosas.
Realizar a promoção da saúde, mediante ações de vigilância de endemias e de seus vetores, inclusive, se for o caso, fazendo uso e aplicação de substâncias químicas, abrangendo atividades de execução de programas de saúde desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob supervisão da secretaria municipal de saúde. Atualizar cadastro de imóveis, por intermédio do reconhecimento geográfico, e o levantamento de pontos estratégicos. Realizar pesquisa larvária em imóveis para levantamento de índices e descobrimento de focos. Identificar e inspecionar criadouros para identificar as formas imaturas (larvas) dos vetores. Eliminar criadouros do mosquito em todos os imóveis. Visitar e orientar moradores e responsáveis para a eliminação e/ou proteção de possíveis criadouros. Executar a aplicação focal e residual, quando indicado, como medida complementar ao controle mecânico, aplicando os larvicidas indicados conforme orientação técnica. Registrar os formulários específicos as informações referentes às atividades executadas em campo. Atuar junto aos domicílios, informando os seus moradores sobre a doença, seus sintomas e riscos, o agente transmissor e medidas de prevenção.

1.4 REGIME DE TRABALHO/CARGA HORÁRIA:
Estatutário/40 (quarenta) horas semanais
1.5 CONDIÇÕES PARA INGRESSO
Concurso Público de Provas ou Provas e Títulos.
1.6 HABILITAÇÃO PROFISSIONAL
Auxiliar de Serviços Gerais: Alfabetizado.
Auxiliar de Serviços Gerais Externos: Alfabetizado.
Auxiliar Administrativo: 1º grau completo.
Auxiliar de Manutenção e Conservação: Alfabetizado.
Agente Comunitário de Saúde : Ensino Fundamental completo
Merendeira : Ensino Fundamental até a 4º Série completa. (séries Iniciais)
Monitor: Ensino Fundamental até a 4º Série completa. (séries Iniciais), idade mínima 21 anos.

Agente de Controle de Endemias: Ensino Fundamental Completo

2.0 GRUPO II - SERVIÇOS OPERACIONAIS - (SOP)
2.1 NÍVEIS: 4, 5, 6, 7, 8 e 9
2.2 DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO GRUPO:
Os servidores deste grupo desempenham tarefas diretamente ligadas aos trabalhos de operação, construção, recuperação e manutenção de máquinas, equipamentos recuperação e manutenção de máquinas, equipamentos e implementos de produção, estradas, obras civis, embarcações, condução e transporte de equipamento de terraplanagem, de engenharia relativa e pedreiro, carpinteiro e pintor, operação de equipamentos de processamento de dados e mecânica.

2.3 DESCRIÇÃO DOS CARGOS:
2.3.1. TELEFONISTA
Operar centrais telefônicas, troncos e ramais;
Orientar e emitir pareceres sobre os serviços referentes a centrais telefônicas;
Atender as chamadas internas e externas, localizando pessoas quando solicitadas;
Controlar e auxiliar as ligações de telefone automático;
Prestar informações gerais relacionadas com o órgão;
Manter registro de ligações à longa distância;
Receber e transmitir mensagens pelo telefone;
Comunicar ao chefe imediato os defeitos verificados nos ramais e mesa;
Fornecer dados para elaboração de expedientes à empresa concessionária dos serviços telefônicos, a respeito de mudança, instalação,

retirada, defeito, etc;
Propor normas de serviços e remodelação de equipamento;
Executar tarefas semelhantes.

2.3.2. AGENTE ADMINISTRATIVO
Selecionar, organizar e manter atualizados, arquivos, cadastros e fichas funcionais.
Prestar auxílio a toda atividade técnica, desenvolvida na sua área de atuação;
Organizar e controlar os serviços de recepção, encaminhamento de documentação e correspondência em geral;
Controlar e arquivar publicações oficiais;
Orientar e elaborar a classificação, codificação, catalogação e tramitação de papéis e documentos sob sua responsabilidade;
Proceder ao controle de provimento e vacância de cargos;
Estudar e propor medidas destinadas a simplificar o trabalho e a redução do custo das operações;
Atender usuários da biblioteca;
Executar serviços de expedição de documentos como: identificação, serviço militar, carteira de trabalho, INCRA, INSS.
Expedir relatórios das atividades desenvolvidas no setor.
Receber e transmitir ao superior, mensagens recebidas.
Executar outras tarefas correlatas às descrições acima.

2.3.3. AGENTE DE SAÚDE PÚBLICA.
Executar procedimentos de enfermagem, de acordo com as normas técnicas da instituição;
Participar na orientação à saúde do indivíduo e grupos da comunidade;
Participar de ações de saúde desenvolvidas pela comunidade;
Fazer notificações de doenças transmissíveis;
Participar das atividades de vigilância epidemiológica;
Fazer coleta de material para exame de laboratório e complementares, quando solicitado;
Administrar medicamentos, mediante prescrição e utilização técnica de aplicação adequada;
Lavar, empacotar e esterilizar material utilizando técnicas apropriadas;
Desenvolver atividades de pré e pós consulta médica, odontológica, de enfermagem e de atendimento de enfermagem;
Participar da prestação de assistência à comunidade em situações de calamidade e emergência;
Efetuar visita domiciliar;
Solicitar material de consumo e permanente, necessários a suas atividades;
Realizar os registros das atividades executadas em formulários próprios;
Promover a melhoria das condições sanitárias do meio ambiente.
Executar outras tarefas afins.

2.3.4. AGENTE DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO
Executar serviços simples ou complementares de montagem, reparo e ajustagem de máquinas operatrizes, linotipos, impressoras, escavadeiras, guindastes, guinchos, máquinas de refrigeração, carpintaria, serraria, lavanderia, cozinha em geral, agrícolas e outras;
Ser responsável pela limpeza, revisão e acondicionamento das peças e lubrificação de máquinas e serviços de borracharia em geral.
Executar trabalhos simples de mecânica de motores a combustão de baixa e alta compressão, movidos à gasolina, óleo diesel e outros conjuntos mecânicos de automóveis, caminhões, tratores, patrolas, rolo compressor, máquinas agrícolas e outros;
Executar trabalhos simples de confecção e reparo de matrizes, ferramentas, formas e peças para máquinas de torno, fresa, plainadeiras, retífica, forja e bigorna;
Desmontar, montar e lubrificar ferramentas;
Executar serviços de eletricidade em geral;
Montar e desmontar motores e aparelhos elétricos diversos, em fase de reparação ou manutenção;
Executar serviços simples ou complementares de desmontagem, reparo, montagem e ajustamento de aparelhos de comunicação;
Executar trabalhos simples de carpintaria e marcenaria, à vista de instruções;
Executar trabalhos simples de acabamento, encadernação, douração e restauração, de acordo com as instruções recebidas;
Executar trabalhos simples e complementares gráficos-mecânicos e gráfico-eletrônicos;
Executar serviços de serralheria, compreendendo trabalhos simples e complementares, como confecção de peças e reparos;
Executar trabalhos simples ou complementares de solda;
Executar serviços simples de hidráulica;
Executar serviços simples de pedreiro;
Auxiliar nos trabalhos de topografia, engenharia e outros serviços.
Desempenhar outras tarefas afins.

2.3.5. MOTORISTA
Dirigir veículos oficiais, transportando materiais e equipamentos;
Zelar pelo abastecimento, conservação e limpeza do veículo sob sua responsabilidade;
Efetuar pequenos reparos no veículo sob sua responsabilidade;
Comunicar ao chefe imediato a ocorrência de irregularidades ou avarias com a viatura sob sua responsabilidade;
Proceder ao controle contínuo de consumo de combustíveis, lubrificantes e manutenção em geral;
Proceder ao mapeamento de viagens, identificando o usuário, tipo de carga, seu destino, quilometragem, horários de saída e chegada;
Auxiliar na carga e descarga do material ou equipamento;
Tratar os passageiros com respeito e urbanidade;
Manter atualizado o documento de habilitação profissional e do veículo;
Executar outras tarefas afins.

2.3.6. OPERADOR DE MÁQUINAS I
Providenciar a lavação, o abastecimento e a lubrificação da máquina;
Efetuar pequenos reparos na máquina sob sua responsabilidade;
Dirigir máquinas como: trator de pneus, rolo compactador, perfuratriz e equipamentos até HP100, inclusive;
Comunicar ao chefe imediato a ocorrência de irregularidades ou avarias com a máquina sob sua responsabilidade;
Proceder ao controle contínuo de consumo de combustível, lubrificação e manutenção em geral;
Proceder ao mapeamento dos serviços executados, identificando o tipo de serviço, o local e a carga horária;
Manter atualizada a sua carteira nacional de habilitação e a documentação da máquina;
Efetuar os serviços determinados, registrando as ocorrências;
Executar outras tarefas afins.

2.3.7. OPERADOR DE MÁQUINAS II
Providenciar a lavação, o abastecimento e a lubrificação da máquina;
Efetuar pequenos reparos na máquina sob sua responsabilidade;
Dirigir máquinas como: motoniveladora, trator de esteira, retroescavadeira e equipamentos acima de 100 HPs;
Comunicar o chefe imediato a ocorrência de irregularidades ou avarias com a máquina sob sua responsabilidade;
Proceder ao controle contínuo de consumo de combustíveis, lubrificantes e manutenção em geral;
Proceder ao mapeamento dos serviços executados, identificando o tipo de serviço, o local e a carga horária;
Efetuar os serviços determinados, registrando as ocorrências;
Executar outras tarefas afins;
Manter atualizada a sua carteira nacional de habilitação e a documentação da máquina.

2.3.8. MECÂNICO
Identificar defeitos mecânicos e orientar os reparos necessários.
Orientar e treinar mecânicos, auxiliares quanto à técnica e processos de trabalhos que necessitam de maior aperfeiçoamento.
Executar trabalhos de rotina, relacionados à montagem, reparo e ajustagem e motores à combustão de baixa e alta compressão, movidos à gasolina, óleo diesel ou outros conjuntos mecânicos de automóveis, caminhões, tratores, pás-carregadeiras e outros.
Desmontar, reparar, montar e ajustar cubos de roda, carburador, manga de eixo de transmissão, bomba d'água, de gasolina, caixa de mudança, freio, embreagem, rolamentos, retentor, radiador, válvula, diferencial, distribuição, direção, engrenagem, amortecedor, magnetos, manetos, bielas e pistões.
Desmontar, reparar e montar distribuidores.
Desmontar, reparar, montar, ajustar , retificar e localizar defeitos ocasionais em motores a combustível.
Manter atualizada a sua carteira nacional de habilitação e a documentação da máquina, retificar cilindros, eixos, válvulas, relevos, comandos de válvulas e buchas.
Trocar óleo dos veículos, lavagem e lubrificação de máquinas.
Executar a retirada de vazamento de óleo, trova e recuperação de peças danificadas, etc.
Executar serviços de emergência no sistema elétrico dos veículos, tais como: troca de chaves, relê, instalações de faróis, recuperação de chicotes danificados por curto circuito.
Executar serviços de lubrificação, lavagem dos equipamentos, troca de óleo e limpeza dos filtros.
Executar demais serviços que exijam uma oficina mecânica de manutenção, menos retífica de motores e outros que exijam mão-de-obra mais especializada.
Executar outras tarefas afins.

2.3.9 MARCENEIRO
Coordenar obras projetadas e dirigidas por profissional legalmente habilitado;
Colaborar na fiscalização de obras de engenharia;
Comandar os recursos humanos e determinar tarefas, na execução dos projetos de engenharia;
Solicitar, receber e conferir material e equipamentos necessários à execução da obra;
Zelar pela boa e regular aplicação dos materiais especificados no projeto de engenharia utilizados na obra;
Controlar o desempenho e o horário de trabalho do pessoal sob sua responsabilidade;
Executar outras tarefas semelhantes.

2.3.10. ATENDENTE DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO
Proceder a desinfecção e esterilização de materiais e instrumentos utilizados;
Realizar procedimentos educativos e preventivos nos usuários para o atendimento clínico, como evidenciação de placa bacteriana, orientações à escovação com o uso de fio dental sob acompanhamento do THD;
Preparar o instrumental e materiais para uso (sugador, espelho, sonda e demais materiais necessários para o trabalho).
Instrumentalizar o cirurgião dentista e/ou técnico em higiene dental durante a realização de procedimentos clínicos;
Cuidar da manutenção e a conservação do equipamento odontológico;
Acompanhar e apoiar o desenvolvimento dos trabalhos da equipe de saúde da família no tocante à saúde bucal;
Aplicar métodos preventivos para o controle da cárie dental;
Marcar consultas, agendar e orientar pacientes quanto ao retorno para manutenção do tratamento;
Revelar e montar radiografias intra-orais;
Preparar o paciente para o atendimento;
Promover isolamento do campo operatório;
Manipular materiais de uso odontológico;
Selecionar moldeiras e confeccionar modelos em gesso;
Realizar procedimentos coletivos como escovação supervisionada, evidenciação de placa bacteriana e bochechos fluorados na Unidade Básica de Saúde da Família e espaços sociais identificados.

Solicitar material de consumo e permanente, necessários a suas atividades;
Realizar os registros das atividades executadas em formulários próprios, preencher e anotar fichas clínicas e manter em ordem arquivo e fichário, bem como registrar no SIAB os procedimentos de sua competência realizados.
Promover a melhoria das condições sanitárias do meio ambiente.
Executar outras tarefas afins.

2.3.11. ZELADOR ESCOLAR
Executar serviços simples ou complementares de montagem, desmontagem e reparo de móveis;
Executar serviços rotineiros de troca de lâmpadas, conserto e manutenção de encanamentos em geral;
Ser responsável pela limpeza e executar serviços de conservação e manutenção das dependências dos colégios e/ou escolas.
Desmontar, montar e concertar móveis e utensílios;
Executar serviços de eletricidade em geral;
Executar trabalhos simples de carpintaria e marcenaria;
Executar tarefas simples ou complementares de manuseio de ácidos, solventes e tintas;
Executar trabalhos de pintura em móveis e imóveis;
Executar serviços de pedreiro;
Executar a poda de árvores e serviços de jardinagem em geral;
Desempenhar outras tarefas afins.

2.3.12. AGENTE DE DEFESA CIVIL
Exercer as funções de motorista de veículos de emergência, combate incêndios e motocicletas. Auxiliar bombeiros no combate à incêndios, operar e manusear bombas hidráulicas, mangueiras, hidrantes, extintores e outros. Atuar como socorrista e prestar primeiros socorros, resgatar vítimas presas em ferragens e em outras situações de emergência. Realizar serviços gerais, entre os quais os de limpeza do local de trabalho, equipamentos, veículos e outros. Zelar pela conservação dos equipamentos veículos, barcos e materiais sob sua guarda. Desobstruir vias públicas. Realizar serviços administrativos . Prestar orientações e atuar em conjunto com bombeiros e defesa civil, com ações preventivas, de socorro, assistenciais e reconstrutivas. Participar de cursos e aulas práticas. Desincumbir-se de outras tarefas que lhe forem atribuídas pela chefia imediata.

2.4 REGIME DE TRABALHO/CARGA HORÁRIA:
Estatutário/40 (quarenta) horas semanais. O Motorista e Agente de Defesa Civil, a critério da chefia imediata, fica sujeito a jornada de trabalho disposta na Lei Municipal 1.447/2005.

2.5 CONDIÇÕES PARA INGRESSO
Concurso público de provas ou provas e título.
2.6. HABILITAÇÃO PROFISSIONAL
Telefonista: 1º grau completo, com experiência comprovada na área de atuação e/ou treinamento específico.
Agente Administrativo: 2º grau incompleto, com experiência comprovada na área de atuação e/ou treinamento específico.
Agente de Saúde Pública: 1º grau completo, com experiência comprovada na área de atuação e/ou treinamento específico.
Agente de Manutenção e Conservação: Alfabetizado, com comprovada experiência profissional para desempenhar as atribuições do cargo.
Motorista: alfabetizado, com experiência e portador da carteira nacional de habilitação - categoria profissional.
Operador de Máquinas I e II: alfabetizado, com experiência e portador da carteira nacional de habilitação - categoria profissional.
Mecânico: 4ª série do 1º grau completo, com comprovada experiência profissional na área de atuação.
Marceneiro: 4ª série 1º grau completo, com comprovada experiência profissional na área.de atuação.
Atendente de Consultório Dentário: Curso Técnico de Atendente de Consultório Dentário.
Técnico de Manutenção de Equipamentos de Informática: 2º grau completo e curso técnico em manutenção de computadores ou comprovada experiência.
Zelador Escolar: Ensino Fundamental completo

Agente de Defesa Civil: 1º grau completo, portador da carteira nacional de habilitação - categoria profissional "C".

3.0 GRUPO III - SERVIÇOS AUXILIARES - SAU
3.1 NÍVEIS: 10, 11 e 12
3.2 DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO GRUPO:

Os servidores deste grupo encarregam-se das atividades de ordem auxiliar, de natureza repetitiva e complexidade mediana, envolvendo a execução de todo e qualquer serviço de caráter administrativo, financeiro Tributário, enfermagem simplificada, envolvendo a execução de serviços de caráter administrativo, financeiro, tributário, além de outras atividades correlatas.

3.3 DESCRIÇÃO DOS CARGOS:
3.3.1. FISCAL DE TRIBUTOS, OBRAS E VIGILÂNCIA SANITÁRIA.
Fiscalizar o cumprimento do Código Tributário Municipal, Código de Postura, Código de Edificações e Zoneamento, plano Diretor e demais disposições legais e regulamentares pertinentes.
Verificar a exatidão dos lançamentos efetuados pelo contribuinte nos livros fiscais e contábeis à vista dos documentos correspondentes.
Efetuar diligências para verificação de notas fiscais de prestação de serviços, apuração de denúncias, concessão de inscrição municipal e informações em processo fiscal.
Notificar e aplicar penalidades previstas em lei e regulamentos municipais.
Localizar evasões ou clandestinidade de receitas municipais.
Atender consultas de caráter tributário, fiscal de posturas, edificações e zoneamento.
Cooperar na atualização e aperfeiçoamento da legislação tributária e de planejamento urbano.

Executar inspeção em livros, documentos, registros e imóveis, para constatar a satisfação plena do Crédito Tributário Municipal.
Fiscalizar o transporte coletivo municipal, os táxis e lotações, os serviços funerários e outros serviços municipais permitidos, autorizados ou concedidos pelo Município.
Desincumbir-se de outras atribuições ou tarefas semelhantes.
Atuar na área da saúde pública, no cumprimento dos regulamentos municipais.

3.3.2. ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
Coordenar e executar trabalhos relacionados com a organização e atualização dos arquivos e fichários;
Redigir instruções, ordens de serviço, minutas de cartas , ofícios, memorandos e atos administrativos sobre assuntos do órgão;
Minutar contratos em geral;
Auxiliar na aquisição e suprimento de material permanente e de consumo, divulgação de editais e outras atividades correlatas;
Fazer anotações nas fichas, nos livros e nos exemplares de ocorrências em geral;
Colaborar na redação de relatórios anuais e parciais atendendo exigências do órgão;
Expedir atestados, lavrar termos de posse, apostilas, certidões e termos de ocorrência em geral; a simplificar o trabalho e a redução do custo das operações;
Realizar registros em geral;
Providenciar os serviços de reprografia e multiplicação de documentos;
Secretariar autoridades de hierarquia superior, taquigrafando, redigindo expedientes relacionados as suas atividades;
Preparar documentos necessários para o funcionamento do órgão;
Sugerir métodos e processos de trabalho para simplificação, recebimento, classificação, registro, guarda, codificação, tramitação e conservação de documentos, processos e papéis;
Operar aparelhos de processamento de dados e outros equipamentos eletrônicos;
Executar outras atividades correlatas.
Operador de sistemas.

3.3.3. MONITOR SOCIAL I
Atuar em programas e projetos na área de serviço social, aplicados a indivíduos, grupos e comunidades;
Atuar na área de desenvolvimento comunitário
Executar projetos destinados à melhoria da qualidade de saúde dos indivíduos da comunidade

3.3.4. AUXILAR EM ENFERMAGEM
Participar da execução de planos e programas de saúde
Manusear materiais médico-hospitalares e auxiliar o enfermeiro em suas atividades Comunicar ao enfermeiro a existência de doenças transmissíveis
Participar das atividades de vigilância epidemiológica
Participar de programas desenvolvidos para atender as necessidades básicas de assistência médica à comunidade;
Preparar o paciente para consultas, exames e tratamentos;
Observar, reconhecer e descrever sintomas, ao nível de sua qualificação
Executar tratamentos especificamente prescritos, ou de rotina;
Ministrar medicamentos por via oral e parental;
Realizar controle hídrico;
Fazer curativos;
Executar tarefas referentes à conservação e aplicação de vacinas,
Realizar teste e proceder à sua leitura, para subsídio de diagnóstico;
Colher material para exames laboratorial;
Zelar pela limpeza e ordem do material, de equipamentos e de dependências de unidades de saúde;
Integrar a equipe de saúde.
Participar de atividades de educação em saúde.
Executar outras tarefas afins.

3.4 REGIME DE TRABALHO/CARGA HORÁRIA
Estatutário/40 (quarenta) horas semanais
3.5 CONDIÇÕES PARA INGRESSO
Concurso público de provas ou provas e título.
3.6 HABILITAÇÃO PROFISSIONAL
Fiscal de Tributos, Obras e Vigilância Sanitária: 1º grau completo.
Assistente Administrativo: 2º grau completo
Monitor Social I: 1º grau completo
Auxiliar de Enfermagem: curso técnico em auxiliar de enfermagem

4.0 GRUPO IV - TÉCNICO PROFISSIONAL – TEP
4.1 NÍVEIS: 11, 12, 12-AA.
4.2 DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO GRUPO
Os servidores deste grupo desempenham tarefas que envolvem planejamento, organização, coordenação, avaliação, fiscalização, instrução, execução e controle dos trabalhos técnico-administrativos nas diversas áreas de laboratório, agropecuária, estatística, contábil, serviços de engenharia, educação, saúde e desenvolvimento comunitário, além de outras atividades correlatas.
4.3 DESCRIÇÃO DOS CARGOS:
4.3.1. TECNICO EM TRIBUTAÇÃO
Manter atualizado o cadastro de contribuintes do Município;

Zelar pelo cumprimento do código tributário municipal e legislação complementar;
Efetuar o lançamento da receita orçamentária;
Expedir documentos de lançamento de receita;
Processar os documentos de controle da receita orçamentária;
Propor medidas visando alteração da legislação tributária.
Participar na atualização da Planta Genérica de valores;
Operar aparelhos de processamento de dados;
Conferir relatórios de controle da receita;
Desempenhar outras tarefas afins.

4.3.2. TÉCNICO EM CONTABILIDADE
Promover a execução orçamentária dos órgãos da estrutura administrativa e dos registros contábeis da receita e da despesa.
Acompanhar e controlar os resultados da gestão orçamentária, financeira e patrimonial do órgão.
Participar na elaboração de propostas orçamentárias.
Classificar a receita.
Emitir empenhos de despesas, ordens bancárias e cheques.
Relacionar notas de empenho, sub empenhos e estorno emitidos no mês, com as somatórias para fechar com a despesa orçamentária.
Efetuar balanço e balancete.
Elaborar termo de conferência de caixa e demonstração de saldo.
Registrar todos os bens e valores existentes nos órgãos públicos.
Controlar os serviços orçamentários e bancários, inclusive a alteração orçamentária.
Providenciar a guarda de toda a documentação para posterior análise dos órgãos competentes.
Elaborar registros contábeis da execução orçamentária.
Elaborar mapas e demonstrativos com elementos retirados do razão, de toda a movimentação financeira e contábil do órgão.
Manter atualizadas as fichas de despesa e arquivo de registros contábeis.
Conferir boletins de caixa.
Elaborar guias de recolhimento ordens de pagamento e rescisão de contrato de trabalho.
Controlar a execução orçamentária.
Relacionar restos a pagar
Reparar recursos financeiros.
Relacionar e classificar a despesa e os empenhos por itens orçamentários.
Elaborar demonstrativo da despesa de pessoal e dos recursos recebidos a qualquer título.
Analisar os balanços gerais e balancetes das despesas, objetivando o fornecimento de índices contábeis, para orientação.
Coordenar e controlar as prestações de contas de responsáveis por valores de dinheiro Fiscalizar, controlar e codificar as entradas e saídas de materiais permanentes do almoxarifado, bem como os bens adquiridos ou baixados para doação, permuta ou transferência.
Inventariar anualmente, o material e os bens móveis pertencentes ao órgão.
Expedir, termos de responsabilidade referente a bens móveis e imóveis de caráter permanente.
Organizar e manter atualizado o cadastro de bens móveis e imóveis do órgão.
Controlar os valores arrecadados, bem como conferir, diariamente extratos contábeis.
Zelar pelo compromisso financeiro no âmbito da administração Municipal.
Controlar os recursos extra-orçamentários provenientes de convênios.
Desempenhar outras tarefas semelhantes.
Assinar balanços e balancetes, na ausência do contador.

4.3.3. TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA
Elaborar e orientar estudos ou programas para recuperação e desenvolvimento de propriedades rurais, serviços de instalação de posto, observando a técnica conveniente.
Emitir pareceres e sugestões sobre o aspecto da atividade agropecuária, atendendo ao seu aperfeiçoamento e às condições sociais do homem do campo.
Orientar a execução do trabalho de campo na área de mecanização do solo, fertilizante mineral e orgânico e auxiliar na elaboração de projetos respectivos.
Prestar assistência e orientação aos agricultores e criadores.
Atender consultas feitas por lavradores e criadores.
Orientar a produção, administração e planejamento agropecuários
Organizar e inspecionar granjas, pomares, hortas e plantações em geral.
Orientar a armazenagem e comercialização de produtos de origem animal e vegetal.
Orientar e fiscalizar os trabalhos de experimentação de campo.
Prestar assistência e orientação nos programas de extensão rural.
Orientar trabalhos de conservação do solo.
Participar dos trabalhos de experimentação, abrangendo: adubação, variedades resistentes à ferrugem, herbicidas e fungicidas.
Participar de previsões de safras.
Prestar assistência no tocante ao crédito agrícola.
Orientar a produção de sementes e mudas.
Executar outras tarefas semelhantes.

4.3.4. TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO
Executar trabalhos relacionados com a organização e atualização dos arquivos e fichários.
Redigir instruções, ordens de serviço, minutas de cartas, ofícios, memorandos e atos administrativos sobre assuntos do órgão.
Minutar contratos em geral.

Auxiliar na aquisição e suprimento de material permanente e de consumo, divulgação de editais e outras tarefas correlatas.
Fazer anotações nas fichas, nos livros e nos exemplares de ocorrências verificadas nos registros em geral.
Colaborar na redação de relatórios anuais ou parciais atendendo a exigências ou normas do órgão.
Expedir atestados, lavrar termos de posse, apostilas, certidões e termos de ocorrência em geral.
Preparar documentos necessários para o funcionamento do órgão.
Realizar registros em geral.
Secretariar autoridades de hierarquia superior, taquigrafando, redigindo expedientes relacionados as suas atividades.
Providenciar os serviços de reprografia e multiplicação de documentos.
Sugerir métodos e processo de trabalho para simplificação, recebimento, classificação registro, guarda, codificação, tramitação e conservação de documentos, processo e papéis em geral.
Colaborar nos estudos e elaboração de trabalhos técnicos relativos a projetos de planos de ação.
Acompanhar ou participar da elaboração de anteprojetos de leis e decretos.
Realizar estudos e pesquisas sobre atribuições de cargos, a fim de possibilitar sua classificação e retribuição , a organização de novos quadros de serviços, novos sistemas de ascensão, progressão e avaliação de cargos.
Participar na elaboração de projetos ou planos de organização dos serviços, inclusive para a aplicação de processamento eletrônico.
Estudar e propor normas para administração de material.
Desempenhar tarefas semelhantes.

4.3.5. TÉCNICO EM ENFERMAGEM
Responsabilizar-se pelos aparelhos e equipamentos médicos, bem como orientar a sua correta utilização;
Responsabilizar-se pelo arquivo de documentos e do registro dos exames médicos realizados
Participar no planejamento, execução e avaliação de planos e programas de saúde;
Prestar assistência em situações de emergência e de calamidade pública, quando solicitado;
Comunicar ao enfermeiro a existência de doenças transmissíveis
Participar das atividades de vigilância epidemiológica
Participar de programas desenvolvidos para atender as necessidades básicas de assistência médica à população
Desempenhar outras atividades afins

4.3.6. MONITOR SOCIAL II
Atuar em programas e projetos na área de serviço social, aplicados a indivíduos, grupos e comunidades;
Atuar na área de desenvolvimento comunitário;
Executar projetos destinados à melhoria da qualidade de saúde dos indivíduos da comunidade;
Atuar na capacitação de pessoas da comunidade para a realização de atividades na área do serviço social;
Participar do programa de treinamento de pessoal técnico e auxiliar para o desenvolvimento das ações de educação em saúde;
Participar de pesquisas médico-sociais e interpretar junto à equipe de saúde
Desempenhar outras funções afins.

4.3.7. TESOUREIRO
O Cargo de Tesoureiro tem como de atribuições: receber e pagar em moeda corrente; receber, entregar e guardar valores; movimentar fundos; efetuar nos prazos legais os recolhimentos devidos; conferir e rubricar livros; informar; emitir pareceres e encaminhar processos relativos à assuntos da tesouraria; endossar e assinar conhecimentos e demais documentos relativos ao movimento de valores, preencher e assinar cheques bancários, efetuar pagamentos, liquidar notas, conferir prestações de contas em geral, efetuar selagem e autenticação mecânica; redigir informações, ofícios, cartas, memorandos; executar tarefas de digitação; fazer registros de dotações orçamentárias; organizar mapas e boletins demonstrativos; conferir comprovantes contábeis e outros documentos relativos a operações de pagamento; auxiliar na organização dos serviços da unidade; executar tarefas afins.

4.4 REGIME DE TRABALHO/CARGA HORÁRIA:
Estatutário/40 horas semanais.
4.5 CONDIÇÕES PARA INGRESSO
Concurso Público de Provas ou Provas e Títulos.
4.6 HABILITAÇÃO PROFISSIONAL
Técnico em Tributação: Portador de 2º grau completo.
Técnico em Contabilidade: Portador de Certificado de Técnico em Contabilidade (nível de 2º grau)
Técnico em Agropecuária: Portador do Certificado de 2º grau na área de Agropecuária.
Técnico em Administração: Portador de 2º grau completo.
Técnico em Enfermagem: Curso Técnico em Enfermagem
Monitor Social II: Portador de 2º grau completo.
Tesoureiro: Portador de 2º grau completo.

5.0 GRUPO V - TÉCNICO CIENTÍFICO - TEC
5.1 NÍVEIS: 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 33, 34.
5.2 DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO GRUPO
Os servidores deste grupo realizam pesquisas e aplicam conhecimentos na solução de problemas de ordem técnica, econômica, jurídica, administrativa, social, artística e empresarial, além de outras atividades inerentes às áreas profissionais de cada atividade.

5.3 DESCRIÇÃO DOS CARGOS:
5.3.1. ENGENHEIRO AGRÔNOMO
Orientar e revisar, com certo grau de autonomia de ação e critério, as atividades de equipes de funcionários da categoria inferior;
Introdução e criação de variedades de plantas de elevada produtividade, características tecnológicas e de marcado desejáveis;

Introdução, seleção, melhoramento e produção de legumes, cereais, raízes, tubérculos, bulbos, oleaginosas, têxteis, hortícolas, frutículas e outras culturas de interesse econômico;
Produção, multiplicação e tecnologia de sementes e mudas;
Ecologia, fisiologia, botânica e taxionomia vegetal;
Exercer atividades relacionadas com a influência do solo, seus acidentes e produtos na transmissão de doenças endêmicas;
Estudo sistemático de plantas que servem como criadouros de vetores, a sua distribuição geográfica e estacional, objetivando a eliminação desses criadouros;
Avaliação dos resultados do uso de herbicidas nas plantas visadas, na flora circundante e naquela que existir nas propriedades rurais próximas;
Controle das áreas em que forem aplicadas herbicidas, quanto à recuperação e ressurgimento das plantas combatidas;
Estudo do solo, mananciais, vegetação neles existentes ou ao longo de cursos d'água e alagados, para identificação de criadouros de parasitas patogênicos ou de vetores de doenças endêmicas;
Projeto, direção ou orientação da execução de pequenas obras de hidrografia sanitária, com fins profiláticos ou de controle de endemias;
Participação no reconhecimento geográfico de área para a implantação de programas ou atividades, tendo em vista o estudo de sua viabilidade, em função de fatores geoclimáticos existentes;
Orientação na confecção de cartogramas de levantamento de terreno, clima e outros dados necessários, ao planejamento e execução de planos de trabalho;
Orientação da execução de levantamento de áreas em processo de povoamento e colonização, de seus fatores ecológicos e outros que impliquem em riscos epidemiológicos;
Orientação na manutenção, conservação e recuperação de equipamentos operacionais e participação em sua seleção para aquisição;
Participação no planejamento, execução e supervisão das operações de inseticidas;
Planejamento e direção de operações de campo contra vetores de doenças endêmicas em área em que ocorra resistência dos mesmos aos métodos convencionais para o seu controle;
Investigações sobre o valor fitossanitário dos diversos produtos empregados no combate de pragas e doenças dos vegetais;
Divulgação com fins educativos de métodos e processos de combate a pragas e doenças dos vegetais, através dos meios de comunicação usuais;
Execução de serviços de desinfecção fitossanitária;
Inspeção e vegetais submetidos à quarentena;
Orientação aos usuários de técnicas relacionadas com a defesa fitossanitária;
Resolução de problemas econômicos da produção agrícola e a decisões econômicas que deverão ser tomadas ao nível das unidades de produção;
Integração do setor agrícola nos planos e programas regionais e nacionais;
Programas de investimentos no setor agrícola;
Viabilidade econômica dos experimentos agropecuários;
Orientação aos usuários, em técnicas relacionadas à economia rural;
Levantamento do uso atual, capacidade de uso, classificação, planejamento e conservação do solo;
Mecanização agrícola;
Avaliação agrícola;
Construções rurais;
Instalações elétricas de baixa tensão, para fins agrícolas;
Topografia e foto-interpretação;
Irrigação e drenagem para fins agrícolas;
Captação de águas, reservatórios e barragens para fins agrícolas;
Estradas de rodagem vicinais para fins agrícolas;
Exame de problemas técnicos de engenharia rural;
Orientação aos usuários, em técnicas relacionadas à engenharia rural;
Orientação aos usuários, em relação à tecnologia agrícola;
Emitir laudos e pareceres sobre assuntos de sua competência;
Manter permanente articulação com órgãos estaduais e federais, visando aplicação de melhores técnicas no setor;
Apresentar relatórios periódicos.
Desempenhar tarefas semelhantes.

5.3.2. MÉDICO VETERINÁRIO
Exercer a prática da clínica em todas as suas modalidades.
Coordenar a assistência técnica e sanitária aos animais, sob qualquer forma.
Exercer a direção técnica sanitária dos estabelecimentos industriais, comerciais, desportivos, recreativos ou de proteção, onde estejam, permanentemente, em exposição, em serviço ou para qualquer outro fim animal, ou produtos de sua origem.
Desempenhar a peritagem sobre animais, identificação, defeitos, vícios, doenças, acidentes e exames técnicos em questões judiciais.
Executar perícias, exames e pesquisas reveladoras de fraudes ou operação dolosa em animais insetos nas exposições pecuárias.
Orientar o ensino, a direção, o controle e os serviços de inseminação artificial.
Participar de eventos destinados ao estudo da medicina veterinária.
Desenvolver estudos e aplicação de medidas de saúde pública no tocante à doenças de animais, transmissíveis ao homem.
Proceder à padronização e à classificação dos produtos de origem animal.
Participar nos exames dos animais para efeito de inscrição nas sociedades de registros genealógicos.
Realizar pesquisas e trabalhos ligados à biologia geral, à zoologia e à zootécnica bem como a bromatologia animal em especial.
Proceder à defesa da fauna, especialmente, o controle da exploração das espécies de animais silvestres, bem como dos seus produtos.
Participar do planejamento e execução da educação rural.
Apresentar relatórios periódicos.
Desempenhar tarefas semelhantes.

5.3.3. ODONTÓLOGO
Participar na elaboração de normas gerais de organização e funcionamento dos serviços odontosanitários.
Aplicar as normas técnicas que regem as atividades de odontologia sanitária a fim de que sejam integralmente cumpridas da maneira prevista ou na forma de adaptação que mais convenha aos interesses e necessidades do serviço.
Encarar o paciente e sua saúde como um todo, tentando evidenciar as causas de suas necessidades odontológicas.
Examinar as condições buco-dentárias do paciente, esclarecendo sobre diagnóstico e tratamento indicado.
Fazer o encaminhamento a serviços ou entidades competentes dos casos que exijam tratamento especialização.
Aplicar medidas tendentes à melhoria do nível de saúde oral da população avaliando os resultados.
Promover e participar do programa de educação e prevenção das doenças da boca, esclarecendo à poluição métodos eficazes para evitá-las.
Requisitar ao órgão competente todo material técnico administrativo.
Prestar assistência odontológica curativa, priorizando o grupo materno-infantil.
Prestar assistência odontológica ao escolar dentro da filosofia do sistema incremental.
Coordenar e participar da assistência prestada às comunidades em situações de emergência e calamidade.
Promover o incremento e atualização de outras medidas e métodos preventivos e de controle.
Propor e participar da definição e execução da política de desenvolvimento de recursos humanos.
Realizar e participar de estudos e pesquisas, direcionadas à área de saúde pública.
Apresentar propostas de modernização de procedimentos, objetivando maior dinamização dos trabalhos na sua área de atuação.
Desenvolver todas as demais atividades relacionadas com a administração sanitária.

5.3.4. ASSISTENTE SOCIAL
Planejar, coordenar, controlar e avaliar programas e projetos na área do Serviço Social, aplicados a indivíduos, grupos e comunidades.
Elaborar e /ou participar de projetos de pesquisas, visando a implantação e ampliação de serviços especializados na área de desenvolvimento comunitário.
Participar no desenvolvimento de pesquisas médico-sociais e interpretar junto à equipe de saúde a situação social do indivíduo e sua família.
Fornecer dados sociais para a elucidação de diagnóstico médico e pericial.
Diagnosticar e tratar problemas sociais que impeçam comunidades, grupos e indivíduos de atingirem um nível satisfatório de saúde.
Desenvolver atividades que visem a promoção, proteção e a recuperação da saúde da população, ocupando-se de aplicações sociais, culturais, econômicas, que influem diretamente na situação saúde, através da mobilização e desenvolvimento das potencialidades humanas e sociais.
Mobilizar recursos da comunidade para que sejam devidamente utilizados e para que possam proporcionar os benefícios necessários à população.
Prover, adequar e capacitar recursos humanos institucionais e/ou comunitários, necessários para à realização de atividade na área do Serviço Social.
Participar de programas de treinamento de pessoal técnico e auxiliar para o desenvolvimento das ações de educação em saúde.
Participar das ações que visem a promoção dos servidores da instituição.
Desempenhar tarefas semelhantes.

5.3.5. ENFERMEIRO
Participar no planejamento, execução e avaliação de planos e programas de saúde.
Participar da formulação das normas e diretrizes gerais dos programas de saúde desenvolvidas pela Instituição.
Formular normas e diretrizes específicas de enfermagem.
Organizar e dirigir serviços de enfermagem e suas atividades na Instituição.
Fazer consultoria, auditoria e emitir pareceres sobre a matéria de enfermagem.
Desenvolver atividades de supervisão em todos os níveis assistenciais.
Prestar assessoria quando solicitado.
Desenvolver educação continuada de acordo com as necessidades identificadas.
Promover a avaliação periódica da qualidade da assistência de enfermagem prestada.
Participar do planejamento e prestar assistência em situações de emergência e de calamidade pública, quando solicitado.
Elaborar e executar uma política de formação de Recursos Humanos de Enfermagem de acordo com as necessidades da Instituição.
Realizar consulta de enfermagem e prescrever a assistência requerida.
Fazer notificação de doenças transmissíveis.
Participar das atividades de vigilância epidemiológica.
Dar assistência de enfermagem no atendimento às necessidades básicas do indivíduo, família e à comunidade de acordo com os programas estabelecidos pela Instituição.
Identificar e preparar grupos da comunidade para participar de atividades de promoção e prevenção da saúde.
Participar de programas de saúde desenvolvidos pela comunidade.
Promover, participar de atividades de pesquisa operacional e estudos epidemiológicos. Elaborar informes técnicos para divulgação.
Colaborar no desenvolvimento das atividades com a saúde ocupacional da Instituição em todos os níveis de atuação.
Desempenhar outras funções afins.

5.3.6 FARMACÊUTICO
Desempenhar funções de dispensação ou manipulação de fórmulas magistrais e farmacopéicas;
Fiscalização profissional sanitária;
Participar da elaboração e/ou fazer cumprir normas e disposições gerais relativas ao armanezamento, controle de estoque e distribuição de medicamentos, germicidas e produtos correlatos, garantindo sua qualidade e otimizando a terapia medicamentosa;
Participar de discussões técnicas para seleção e aquisição de medicamentos, germicidas e produtos correlatos, garantindo sua qualidade sua qualidade e otimizando a terapia medicamentosa;
Elaborar manuais de procedimento, manuais técnicos, formulários e lista de medicamentos, buscando normatizar e operacionalizar o funcionamento da assistência farmacêutica, criando padrões técnicos e sanitários de acordo com a legislação;

Gerir racionalmente recursos materiais e humanos, de forma a dar garantia de qualidade aos serviços prestados na área de medicamentos;
Atender aos receituários médicos, observando a legalidade da receita, avaliando a compatibilidade física e química, bem como averiguando a dose, via de administração, duração do tratamento e dose cumulativa dos medicamentos prescritos;
Informar de forma clara e compreensiva, sobre o modo correto de administração dos medicamentos alertando sobre alterações adversas e interações medicamentosas com alimentos e/ou produtos ingeridos concomitantemente;
Atuar na promoção da educação dos profissionais da saúde e de pacientes;
Atuar como fonte de informação sobre medicamentos aos outros profissionais de saúde;
Participar de equipe multidisciplinar, colaborando na elaboração, execução e avaliação de programas de saúde pública;
Executar funções como: reconstituição de medicamentos, preparo de misturas intravenosas e nutrição parenteral, fracionamento de doses, produção de medicamentos, e outras atividades passíveis de serem realizadas e atribuições do farmacêutico;
Atuar junto a central de esterilização na orientação de processos de desinfecção e esterilização de materiais;
Atuar em farmácia clínica;
Participar como membro de comissões de sua competência como: comissão de farmácia e terapêutica, padronização de medicamentos, comissão de controle de infecção hospitalar, licitações e pareceres técnicos;
Atuar no controle de qualidade de águas de consumo humano, residuárias e controle de operações de estação de tratamento de águas e esgotos domésticos e industriais de piscinas, praias e balneários, desde a coleta de amostras, análises físico químicas e microbiológicas, até emissão de assinaturas de laudos e pareceres técnicos;
Executar e/ou supervisionar análises físico-químicos, sensoriais, microscópicas, toxicológicas, microbiológicas, fotoquímicas, ensaios biológicos e outras, fazendo uso de metodologias e equipamentos necessários;
Atuar em farmácias homeopática, desde que devidamente habilitado;
Programar, supervisionar, inspecionar, bem como responder tecnicamente pela realização de exames laboratoriais, controle de qualidade de insumos de natureza biológica, química e física, emitindo laudos, pareceres e diagnósticos;
Fazer pesquisas quantitativas e qualitativas em amostras de materiais, dos exames requisitados;
Desempenhar outras tarefas afins.

5.3.7. PSICOLÓGO
Realizar consulta e/ou atendimento individual
Realizar visitas domiciliares
Recepção e acolhimento de famílias, seus membros e indivíduos em situação de vulnerabilidade social; Proteção pró-ativa por meio de visitas às famílias que estejam em situações de maior vulnerabilidade (como, por exemplo, as famílias que não estão cumprindo as condicionalidades do PBF), ou risco;
Fazer parte da equipe multidisciplinar que atende aos programas fornecidos pelo Município no âmbito da secretaria da assistência social e secretaria de saúde.
Fazer acompanhamento terapêutico
Realizar psicoterapia individual ou social
Promover atividades de lazer
Realizar orientação familiar
Realizar terapia ocupacional
Realizar atendimentos à pacientes que demandem cuidados intensivos de reabilitação para habilitação.
Apoio nas avaliações de revisão dos cadastros do Programa Bolsa Família, BPC e demais benefícios.
Desempenhar outras tarefas afins.

5.3.8. MÉDICO CLÍNICO GERAL
Realizar atendimento ambulatorial.
Participar dos programas de atendimento à populações atingidas por calamidades públicas.
Integrar-se com a execução dos trabalhos de vacinação e saneamento.
Realizar estudos e inquéritos sobre os níveis de saúde das comunidades e sugerir medidas destinadas à solução dos problemas levantados.
Participar da elaboração e execução dos programas de erradicação e controle de endemias na área respectiva.
Participar das atividades de apoio médico-sanitário das Unidades Sanitárias da Secretaria da Saúde.
Emitir laudos e pareceres, quando solicitado.
Participar de eventos que visem, seu aprimoramento técnico-científico e que atendam os interesses da Instituição.
Fornecer dados estatísticos de suas atividades.
Participar de treinamento para pessoal de nível auxiliar médio e superior.
Proceder a notificação das doenças compulsórias à autoridade sanitária local.
Prestar à clientela assistência médica especializada, através de diagnóstico, Tratamento, prevenção de moléstias e educação sanitária.
Opinar a respeito da aquisição de aparelhos, equipamentos e materiais a serem utilizados no desenvolvimento de serviços relacionados a sua especialidade.
Desempenhar outras atividades definidas pela Regional de Saúde.

5.3.9. MÉDICO COMUNITÁRIO
Realizar atendimento ambulatorial.
Prestar assistência integral aos indivíduos sob sua responsabilidade
Participar dos programas de atendimento a populações atingidas por calamidades públicas.
Integrar-se com a execução dos trabalhos de vacinação e saneamento.
Realizar estudos e inquéritos sobre os níveis de saúde das comunidades e sugerir medidas destinadas à solução dos problemas levantados.
Participar da elaboração e execução dos programas de erradicação e controle de endemias na área respectiva.
Participar das atividades de apoio médico-sanitário das Unidades Sanitárias da Secretaria da Saúde.
Emitir laudos e pareceres, quando solicitado.
Participar de eventos que visem, seu aprimoramento técnico-científico e que atendam os interesses da Instituição.

Fornecer dados estatísticos de suas atividades.
Participar de treinamento para pessoal de nível auxiliar médio e superior.
Proceder a notificação das doenças compulsórias à autoridade sanitária local.
Prestar à clientela assistência médica especializada, através de diagnóstico, Tratamento, prevenção de moléstias e educação sanitária.
Opinar a respeito da aquisição de aparelhos, equipamentos e materiais a serem utilizados no desenvolvimento de serviços relacionados a sua especialidade.
Desempenhar outras atividades afins.
Elaborar e executar projetos destinados à melhoria da qualidade de saúde dos indivíduos da comunidade
Elaborar projetos e atuar na capacitação de pessoas da comunidade para a educação para a saúde
Planejar e participar de programas de treinamento de pessoal técnico e auxiliar para o desenvolvimento e participar de pesquisas médico-sociais e interpretar junto à equipe de saúde
Proceder ao atendimento a domicilio de pacientes e acompanhamento da saúde dos mesmos.
Executar ações de assistência nas áreas de atenção à criança, ao adolescente, à mulher, ao trabalhador, ao adulto e ao idoso, realizando também atendimentos de primeiros cuidados nas urgências e pequenas cirurgias ambulatoriais.

5.3.10. ENGENHEIRO CIVIL
Planejar, programar, organizar, coordenar a execução das atividades relacionadas com a construção, reformar, manutenção e locação de prédios escolares, administrativos e esportivos, bem como a definição das instalações e equipamentos.
Executar serviços de urbanismo, obras de arquitetura paisagística e obras de decoração arquitetônica.
Orientar o mapeamento e a cartografia de levantamentos feitos para áreas operacionais.
Realizar exame técnico de processos relativos à execução de obras compreendendo a verificação de projetos e das especificações quanto às normas e padronizações.
Participar da elaboração e execução de convênios que incluam projetos de construção, ampliação ou remoção de obras e instalações.
Fazer avaliações, perícias e arbitramentos relativos à especialidade.
Acompanhar e analisar o cumprimento dos contratos celebrados para a execução de obras e serviços.
Efetuar constante fiscalização dos prédios próprios ou locados pelo órgão, com a finalidade de controlar as condições de uso e habitação.
Embargar construções que não atendam as especificações do projeto original e as normas de responsabilidade técnica.
Executar estudo, projeto, fiscalização e construção de núcleos habitacionais e obras.
Fiscalizar imóveis financiados pelo órgão.
Participar de comissões técnicas.
Propor baixa e alienação dos veículos e equipamentos considerados inservíveis.
Elaborar projetos de loteamentos.
Coordenar e supervisionar a manutenção de equipamentos.
Estudar e desenvolver métodos operacionais, bem como, baixar normas e instruções disciplinadoras para o uso e manutenção dos veículos, equipamentos e obras municipais.
Elaborar projetos, analisar, fiscalizar e executar instalações elétricas, telefônicas,
sinalização, sonorização e relógio sincronizado.
Projetar subestação de energia elétrica, quadros de comando, calculando todos os dispositivos de projeção e comando, adaptando-os às necessidades do sistema elétrico.
Executar a locação de obras, junto à topografia e batimetria.
Apresentar relatórios de suas atividades.
desempenhar outras tarefas semelhantes.

5.3.11. ASSESSOR JURÍDICO
Assessorar e orientar as chefias nos assuntos relacionados com os conhecimentos técnico-especializados da categoria.
Emitir pareceres de natureza jurídica.
Programar, organizar, coordenar, executar e controlar as atividades relacionadas com assessoramento jurídico em geral.
Analisar contratos, convênios, acordos, ajustes e respectivos aditivos.
Representar o Município nas instâncias judiciais ou extrajudiciais. Representar o Município junto aos Tribunais de Contas.
Assistir as reclamatórias trabalhistas movida por servidores ou ex-servidores.
Acompanhar permanentemente o andamento de processos e ações jurídicas.
Acompanhar as publicações de natureza jurídica especialmente as ligadas às atividades do órgão.
Elaborar anteprojetos de leis, decreto-lei, decretos, regulamentos, portarias e normas internas.
Elaborar exposição de motivos que exijam atenção especializada do profissional.
Assessorar comissões disciplinares ou de sindicâncias.
Desempenhar outras atividades semelhantes.
Atender, consultar e emitir pareceres sobre matéria de interesse do município;
Proceder a cobrança de dívida ativa do município por via judicial ou extrajudicial;
Assessorar o prefeito e os demais órgãos da administração, em assuntos de ordem legislativa, administrativa, fiscal, trabalhista e jurídica em geral;
Desincumbir-se de outras tarefas que lhe forem cometidas por ato expresso do prefeito municipal.

5.3.12. NUTRICIONISTA
Proceder ao planejamento, coordenação e supervisão de programas e/ou serviços de nutrição nas áreas de saúde, educação e do trabalho, entre outros;
Realizar análise de carências nutricionais/alimentares além do aproveitamento conveniente de recursos dietéticos;
Proceder ao controle de estoque, preparo, conservação, além da distribuição de alimentos;
Contribuir no desenvolvimento de ações educativas, visando colaborar na aquisição de hábitos alimentares adequados da população;
Participar da equipe multidisciplinar, auxiliando no planejamento, elaboração e execução de ações da vigilância epidemiológica, sanitária e

de saúde do trabalhador;
Zelar por sua própria segurança e de terceiros, bem como pela preservação e conservação de materiais e equipamentos de trabalho;
Cumprir o código de ética profissional;
Participar efetivamente da política de saúde do município através dos programas implantados pela Secretaria Municipal de Saúde;
Planejar serviços e programas de nutrição nos campos hospitalares, de saúde pública, educação e de outros similares;
Organizar cardápios e elaborar dietas; e
Desempenhar outras tarefas afins.

5.3.13. CONTROLE INTERNO
Auxiliar o Chefe do Poder executivo no controle da legalidade da gestão orçamentária, financeira e patrimonial do Município.
Orientar servidores e os agentes políticos sobre assuntos de sua competência;
Fiscalizar a legalidade da prática de atos Administrativos e controlar as contas públicas;
Participar da elaboração da proposta da Lei de orçamento, anualmente;
Acompanhar a execução orçamentária, financeira e patrimonial do Município;
Classificar a despesa dentro dos padrões exigidos pela legislação que trata do orçamento público;
Avaliar a execução das metas previstas no plano plurianual, nas diretrizes orçamentárias e no orçamento anual.
Executar trabalhos de processamento dos empenhos de despesas, com fornecimento de demonstrativos mensais;
Proceder a auditorias;
Avaliar os resultados quanto à eficácia e eficiência da gestão orçamentária e financeira.
Emitir relatórios e prestar informações às autoridades competentes, em especial ao Tribunal de Contas;
Analisar e emitir pareceres sobre editais, minuta de contratos, termos aditivos ao contrato, reconhecimento de dívida, bem como nos processos de dispensa e inexigibilidade de licitação.
Desempenhar outras tarefas semelhantes.

5.3.14. CONTADOR
Elaborar planos de contas e preparar normas de trabalho de contabilidade; elaborar os balancetes mensais, orçamentários, financeiro e patrimonial com os respectivos demonstrativos; elaborar balanços gerais com os respectivos demonstrativos; elaborar registros de operações contábeis; organizar dados para a proposta orçamentária; elaborar certificados de exatidão de balanços e outras peças contábeis; fazer acompanhar da legislação sobre execução orçamentária; controlar empenhos e anulação de empenhos; orientar na organização de processo de tomadas de prestação de contas; assinar balanços e balancetes; fazer registros sistemáticos da legislação pertinente às atividades de contabilidade de administração financeira; preparar relatórios informativos sobre a situação financeira e patrimonial das repartições; opinar a respeito de consultas formuladas sobre matéria de natureza técnica, jurídica-contábil financeira e orçamentária, propondo se for o caso, as soluções cabíveis em tese; emitir pareceres, laudos e informações sobre assuntos contábeis, financeiros e orçamentários; fornecer dados estatísticos de suas atividades; apresentar relatório de suas atividades; desempenhar outras tarefas afins.

5.3.15. FISIOTERAPEUTA
Executar ações de assistência integral em todas as fases do ciclo de vida: criança, adolescente, mulher, adulto e idoso, intervindo na prevenção, através da atenção primária e também em nível secundário e terciário de saúde por julgar o profissional habilitado para realizar procedimentos tais como: imobilizações de fraturas, mobilização de secreções em pneumopatas, tratamento de pacientes com AVC na fase de choque, tratamento de pacientes cardiopatas durante o pré e pós cirúrgico, analgesia através da manipulação e do uso da eletroterapia; realizar atendimentos domiciliares em pacientes portadores de enfermidades crônicas e/ou degenerativas, pacientes acamados ou impossibilitados. Encaminhando à serviços de maior complexidade, quando julgar necessário; prestar atendimento pediátrico a pacientes portadores de doenças neurológicas com retardo no DNPM (desenvolvimento neuropsicomotor), mal formações congênitas, distúrbios nutricionais, afecções respiratórias, deformidades posturais, pois com os procedimentos ou recursos fisioterápicos o número de hospitalizações pode ser reduzido, a progressão das lesões pode ser evitada ou acentuada e o desenvolvimento motor normal pode ser estimulado; orientar os pais ou responsáveis, pois qualquer tratamento ou procedimento realizado em pediatria deve contar com a dedicação e a colaboração da família, para que este seja completo e eficaz, realizar técnicas de relaxamento, prevenção e analgesia para diminuição e/ou alívio da dor, nas diversas patologias ginecológicas; no pré-natal e puerpério, devido as modificações gravídicas locais e gerais, o fisioterapeuta pode atuar nestas fases da vida da mulher realizando condicionamento físico, exercícios de relaxamento e orientações de como a gestante deve proceder no pré e no pós parto para que ela possa retornar às suas atividades normalmente; na prevenção de câncer, o profissional pode orientar quanto ao diagnóstico precoce: papa-nicolau e auto exame das mamas. Realizar procedimentos ou técnicas fisioterápicas afim de evitar as complicações da histerectomia e da mastectomia, incluindo drenagem linfática como forma de tratamento; realizar programas de atividades físicas e psico-sociais com o objetivo de aliviar os sintomas dessa fase da vida da mulher, onde ela passa da fase reprodutiva para a não reprodutiva (climatério); desenvolver atividades físicas e culturais (como palestras e orientações preventivas) para a terceira idade, para que o idoso consiga realizar suas atividades diárias de forma independente, melhorando sua qualidade de vida e prevenindo as complicações decorrentes da idade avançada; orientar a família ou responsável, quanto aos cuidados com o idoso ou paciente acamado; desenvolver programas de atividades físicas, condicionamento cardiorespiratório e orientações nutricionais para o obeso, prevenindo com isso a instalação de enfermidades relacionadas a obesidade; em patologias específicas, como a Hipertensão Arterial Sistêmica, Diabetes melitus, Tuberculose e Hanseníase - prescrever atividades físicas, principalmente exercícios aeróbicos, a fim de prevenir e evitar complicações decorrentes, prescrever exercícios/técnicas respiratórios para diminuir o tempo de internação hospitalar e prevenir deformidades que levam às incapacidades; atuar de forma integral junto às famílias, através de ações interdisciplinares e intersetoriais, visando assistência e a inclusão social das pessoas portadores de deficiências, incapacitadas e desassistidas; receber e atender os encaminhamentos médicos, de forma a complementar o tratamento ministrado pelo mesmo ao paciente, e/ou empregar tratamento independente adequado ao caso.

5.3.16. FONOAUDIÓLOGO
Atender a demanda de pacientes que se apresentarem direta ou indiretamente (encaminhados por outros profissionais) ao SUS, no Município; planejar e executar programas de prevenção auditiva; detectar, atender e encaminhar a clientela, na área de comunicação, tanto oral como escrita; desenvolver, programar e supervisionar treinamento de linguagem, fala, voz, compreensão do pensamento verbalizado; prestar orientações aos familiares e corpo docente, sobre atitudes e responsabilidades na educação e/ ou reabilitação do educando;

executar exames fonéticos de linguagem, audiometria e outros procedimentos apropriados, visando ao diagnóstico de limiares auditivos, além do estabelecimento do plano de sonoterapia; demonstrar técnicas de empostação de voz e respiração, orientando os treinamentos foniátricos, auditivos, de dicção e organização do pensamento expresso em palavras, objetivando a reeducação ou reabilitação do cliente; detectar, pela avaliação, as deficiências de comunicação do cliente tais como: fala, linguagem, voz, audição, leitura e escrita; participar da equipe multidisciplinar, colaborando na elaboração de programas de saúde pública; zelar por sua segurança e de terceiros, bem como pela conservação e manutenção de materiais e equipamentos de seu ambiente de trabalho; participar em comissões técnicas e auditorias, com fins diversos, emitindo laudos e pareceres de sua competência; participar efetivamente da política de saúde do município, através dos programas implantados pela Secretaria Municipal de Saúde; desempenhar outras tarefas afins.

5.3.17. ARQUITETO
Realizar supervisão, coordenação e orientação técnica; fazer estudo, planejamento, projeto e especificação; fazer estudo de viabilidade técnico-econômica; assistência, assessoria e consultoria; realizar a direção de obra e serviço técnico; realizar vistoria, perícia, avaliação, arbitramento, laudo e parecer técnico; elaborar orçamento; realizar a padronização, mensuração e controle de qualidade; ser responsável pela execução de obra e serviço técnico;
Realizar a fiscalização de obra e serviço técnico; realizar a condução de equipe de instalação, montagem, operação, reparo ou manutenção; executar a instalação, montagem e reparo; realizar a operação e manutenção de equipamento e instalação; fazer a execução de desenho técnico; planejar, programar, organizar, coordenar a execução das atividades relacionadas com a construção, reformas, manutenção e locação de prédios públicos, bem como a definição das instalações e equipamentos; realizar exame técnico de processos relativos a execução de obras compreendendo a verificação de projetos e das especificações quanto as normas e padronizações;
participar de comissões técnicas; participar de comissões de sindicâncias; participar da elaboração e execução de convênios que incluam projetos de construção, ampliação, reforma ou remoção de obras e instalações públicas; acompanhar e analisar o cumprimento dos contratos celebrados para a execução de obras e serviços públicos; efetuar fiscalização dos prédios próprios ou locados pelo órgão, com a finalidade de controlar as condições de uso e habitação; embargar construções que não atendam as especificações do projeto original e as normas de responsabilidade técnica; fiscalizar imóveis financiados pelo órgão; fiscalizar obras públicas; orientar o mapeamento e a cartografia de levantamentos feitos a áreas operacionais; orientar, analisar e fiscalizar a elaboração de projetos estruturais, instalações hidro-sanitárias, elétricas, telefônicas,sinalização,
sonorização; elaborar projetos de urbanismo; elaborar projetos de paisagismo; elaborar projetos e arquitetura de interiores; elaborar projetos de conforto ambiental; elaborar processos licitatórios; laborar memoriais descritivos; elaborar orçamentos e cronogramas físico-financeiro; elaborar projetos de loteamentos; elaborar e analisar planos diretores; elaborar e analisar normas e diretrizes para o planejamento, ordenamento territorial, controle, uso, parcelamento e ocupação do solo urbano; elaborar estudo, projeto e, fiscalização de núcleos habitacionais e obras; apresentar relatórios de suas atividades; desempenhar outras tarefas correlatas

5.4 REGIME DE TRABALHO E CARGA HORÁRIA
Estatutário
- Engenheiro agrônomo: 40 (quarenta) horas semanais:
- Médico veterinário: 40 (quarenta) horas semanais
- Odontólogo: 20 (vinte) horas semanais
- Assistente social: 40 (quarenta) horas semanais
- Enfermeiro: 40 (quarenta) horas semanais
- Farmacêutico: 40 (quarenta) horas semanais
- Psicólogo: 20 (vinte) horas semanais
- Médico Clínico Geral: 20 (vinte) horas semanais
- Médico Comunitário: 40 (quarenta) horas
- Engenheiro Civil: 40 (quarenta) horas semanais
- Assessor Jurídico: 20 (vinte) horas semanais
- Nutricionista: 40 (quarenta) horas semanais
- Controle Interno: 40 (quarenta) horas semanais
- Contador: 40 (quarenta) horas semanais
- Tecnólogo em Alimentos: 40 (quarenta) horas semanais
- Fisioterapeuta: 20 (vinte) horas semanais
- Fonoaudiólogo: 20 (vinte) horas semanais
- Arquiteto: 20 (vinte) Horas semanais

5.5 CONDIÇÕES PARA INGRESSO
Concurso público de provas e títulos.
5.6 HABILITAÇÃO PROFISSIONAL.
Engenheiro Agrônomo: Portador de Diploma de engenheiro Agrônomo, com registro no respectivo órgão fiscalizador da profissão.
Médico veterinário: Portador de Diploma de Médico Veterinário, com registro no respectivo órgão
fiscalizador da profissão.
Odontólogo: Portador de Diploma de Cirurgião Dentista, com registro no respectivo órgão fiscalizador da profissão.
Assistente social: Portador de Diploma de Assistente Social, com registro no respectivo órgão fiscalizador da profissão.

Enfermeiro: Portador de Diploma de Enfermeiro, com registro no respectivo órgão fiscalizador da profissão.
Farmacêutico: Portador de Diploma de Farmacêutico, com registro no respectivo órgão fiscalizador da profissão.
Psicólogo: Portador de Diploma de Psicologia, com registro no respectivo órgão fiscalizador da profissão.
Médico Clínico Geral: Portador do Diploma de Médico, com registro no respectivo órgão fiscalizador da profissão.
Médico Comunitário: Portador do Diploma de Médico, com residência em medicina geral e comunitária e com registro no respectivo órgão fiscalizador da profissão.
Engenheiro Civil: Portador de Diploma de Engenheiro Civil, com registro no respectivo órgão fiscalizador da profissão.

Assessor Jurídico: Portador de Diploma de Bacharel Em Direito, com registro no respectivo órgão fiscalizador da profissão.
Nutricionista: Portador de Diploma de Nutricionista, com registro no respectivo órgão fiscalizador da profissão.
Controle Interno: Portador de diploma de Bacharel em Ciências Econômicas ou Ciências Contábeis.
Contador: Portador de diploma de Bacharel em Contabilidade e registro no respectivo órgão fiscalizador da profissão.
Fisioterapeuta: Portador de diploma de Bacharel em Fisioterapia e registro no órgão fiscalizador da profissão.
Fonoaudiólogo: Portador de diploma de Bacharel em Fonoaudiologia e registro no órgão fiscalizador da profissão.
Arquiteto: Portador de diploma de Bacharel em Arquitetura registro no órgão fiscalizador da profissão.

LEI Nº 2.143/2016

LEI MUNICIPAL Nº. 2.143, 24 de maio de 2016.
DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA PAGAMENTO DE DESPESAS RELATIVAS AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2012, 2013, 2014 E 2015.

O Excelentíssimo Prefeito Municipal de Coronel Freitas, Estado de Santa Catarina Sr. Mauri José Zucco, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Faz Saber – Que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a reconhecer e empenhar na dotação própria do Orçamento atual do Município, valor de R$ 3.817,71(três mil e oitocentos e dezessete reais e setenta e um centavos), para pagamento de despesas relativas ao exercício financeiro de 2012, 2013, 2014 e 2015, da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, para a Agência Nacional do Cinema – ANCINE, portadora do CNPJ Nº 04.884.574/0001-20, conforme a seguir discriminado:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
AÇÃO 2.003 ELEMENTO 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000	AGÊNCIA NACIONAL DO CINEMA - ANCINE	R$ 3.817,71
TOTAL		R$3.817,71

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta da ação acima discriminada.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 24 de maio de 2016.
Mauri José Zucco
Prefeito Municipal

Coronel Martins

Prefeitura

ANEXO TC - 07/94 - DADOS E TEXTO DE CONTRATO Nº 017/2016.

ANEXO TC - 07/94 - DADOS E TEXTO DE CONTRATO Nº 017/2016.

MÊS/ANO: MAIO/2016 NÚMERO CONTRATO: 017/2016

INÍCIO DA VIGÊNCIA: 30/05/2016

CLÁUSULA I - DO OBJETO
O objeto da presente instrumento consiste na aquisição de pneus e câmaras para veículos das diversas Secretarias e Fundos do Município de Coronel Martins - SC, para o exercício de 2016.

CLÁUSULA II - DA VIGÊNCIA
O presente Contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2016, dias a contar da data de assinatura, sendo que seus efeitos perdurarão pelo período de garantia dos produtos adquiridos.

CLÁUSULA XV - DO FORO
Fica eleito o Foro da Comarca de São Domingos - SC, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer questões, oriundas do presente instrumento contratual.

RESPONSÁVEL JURÍDICO: Dr. Julcemar Comachio OAB/SC n. 18.445

TIPO DE PESSOA (2/1): 2 CNPJ: 17.680.732/0001-72
CONTRATADO: DRIMAVA COMÉRCIO DE PNEUS LTDA – ME

ANEXO TC - 07/94 - DADOS E TEXTO DE CONTRATO Nº 018/2016.

ANEXO TC - 07/94 - DADOS E TEXTO DE CONTRATO Nº 018/2016.

MÊS/ANO: JUNHO/2016 NÚMERO CONTRATO: 018/2016

INÍCIO DA VIGÊNCIA: 10/06/2016

CLÁUSULA I.-
DO OBJETO:
O objeto do presente instrumento contratual é a prestação dos Serviços de Telefonia Móvel Pessoal – SMP no Estado de Santa Catarina, que possibilite o atendimento da Contratante em todas as localidades atendidas pela Autorizada, ou mediante convênio desta com outras prestadoras em áreas em que possua atendimento direto próprio, para uso em ligações locais para telefones fixos e celulares de qualquer operadora, inclusive na condição de visitante em todo território nacional, devendo possuir sistema de acompanhamento (Sistema de Gestão - consulta de resumos de minutos e detalhamento de faturas de cada acesso), por meio da Internet .

CLÁUSULA II.-
DA VIGÊNCIA:
O presente Contrato terá vigência de 01 (um) ano, contado a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos do art. 57, II, da Lei n. 8.666/93, consolidada.

CLÁUSULA XV.-
DO FORO:
Fica eleito o Foro da Comarca de São Domingos - SC, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer questões, oriundas do presente instrumento contratual.

E, assim por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes, a seguir, firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas e será arquivado no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Coronel Martins conforme dispõe o Art. 60 da Lei n.º 8.666/93.

RESPONSÁVEL JURÍDICO: Dr. Julcemar Comachio OAB/SC n. 18.445

TIPO DE PESSOA (2/1): 2 CNPJ: 40.432.544/0001- 47
CONTRATADO: CLARO S/A

ANEXO TC - 07/94 - DADOS E TEXTO DE CONTRATO Nº 019/2016.

ANEXO TC - 07/94 - DADOS E TEXTO DE CONTRATO Nº 019/2016.

MÊS/ANO: JUNHO/2016 NÚMERO CONTRATO: 019/2016

INÍCIO DA VIGÊNCIA: 14/06/2016

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO
Contratação de empresa de engenharia especializada para a execução de projeto de pavimentação poliédrica e macadame seco nas Ruas Dólio Belatto e Santana; com fornecimento de materiais e mão de obra especializada, a ser executada na cidade de Coronel Martins, SC, com execução indireta, no regime de empreitada integral, conforme documentação constante do Processo Licitatório nº 010/2016, modalidade Tomada de Preços nº 001/2016.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA
12.1 - O presente contrato terá vigência a partir de sua publicação, pelo período de 120 (cento e vinte) dias para conclusão dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DO FORO
14.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de São Domingos - SC, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento contratual.

RESPONSÁVEL JURÍDICO: Dr. Julcemar Comachio OAB/SC n. 18.445

TIPO DE PESSOA (2/1): 2 CNPJ: 01.341.214/0001-94
CONTRATADO: CONCISA PAVIMENTAÇÃO E TERRAPLANAGEM LTDA.

Correia Pinto

Prefeitura

PREGÃO PRESENCIAL - PROCESSO 02/2016 FHMCP
ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDAÇÃO HOSPITALAR MUNICIPAL DE CORREIA PINTO
PREGÃO PRESENCIAL 02/2016 FHMCP

Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A LAVANDERIA DO HOSPITAL FAUSTINO RISCAROLLI, CONFORME CONVÊNIO Nº 2016TR000286, PROCESSO Nº SES 12059/2016, ENTRE O ESTADO DE SANTA CATARINA, POR MEIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE E O MUNICÍPIO DE CORREIA PINTO. Tipo: Menor preço por Item. Abertura dos envelopes: 01/08/2016 às 14:30 horas. Base Legal: Lei n. 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei Ordinária Municipal n. 1.414/2007, e demais legislação pertinente à matéria. O edital poderá ser obtido no setor de licitações da Prefeitura Municipal, sito na Rua Duque de Caxias, 1569, Centro, Correia Pinto-SC, em dias úteis de 2ª a 6ª feira, das 13:00 às 18:00hs, ou em www.correiapinto.sc.gov.br

Correia Pinto/SC, 20 de julho de 2016.
VÂNIO FORSTER
Prefeito Municipal

ALISSON G. R. ANTUNES
Pregoeiro Municipal

NATHASA AMARAL PEREIRA
Presidente da Comissão de Licitação

Dionisio Cerqueira

Prefeitura

DECRETO Nº 5582 2016 DESMEMBRAMENTO DE JOÃO ERCIDES WENDRAMIN

DECRETO Nº 5582/2016
DISPÕE SOBRE O DESMEMBRAMENTO DOS LOTES URBANOS Nº. 01, 02, 06, 07, 08, 09 E 10 DA QUADRA Nº 11, COM ÁREA DE 5.920,00M² E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALTAIR CARDOSO RITTES, Prefeito Municipal de Dionísio Cerqueira, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Inciso VII, do artigo 84, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990:

DECRETA:
Art. 1º - Fica autorizado o desmembramento do seguinte Lote Urbano que específica:

I – Lotes Urbanos nº 01, 02, 06, 07, 08, 09 e 10 da Quadra nº. 11, nesta cidade, matriculado no Registro de Imóveis sob nº. 4.854, de propriedade de João Ercides Wendramin.
Art. 2.º - O desmembramento dos Lotes Urbanos nº. 01, 02, 06, 07, 08, 09 e 10 da Quadra nº. 11, nesta cidade, com área de 5.920,00m2 (cinco mil, novecentos e vinte metros quadrados) passará a formar:
a) Lotes Urbanos nº. 01, 02, 06, 07 e 08 (um, dois, três, seis, sete e oito) da Quadra nº. 11, com área de 4.539,62m2 (quatro mil, quinhentos e trinta e nove metros e sessenta e dois centímetros quadrados), com as seguintes confrontações:
NORTE: com a Rua Alli Mourad Abou Mourad, medindo 59,24 metros e com os Lotes Urbanos nº 09 e 10, medindo 23,11 metros;
SUL: Com o Lote Urbano nº 03, medindo 37,80 metros, e com a Rua Sete de Setembro, medindo 41,10 metros;
LESTE: Com a Rua Doutor Luiz Carlos Barreiro, medindo 37,94 metros e com os Lotes Urbanos nº 09 e 10, medindo 61,62 metros;
OESTE: Com a Rua Manoel Silva Dico, medindo 49,00 metros.
b) Lote Urbano nº. 09 e 10 (nove e dez) da Quadra nº. 11, com área de 1.380,38 m² (um mil, trezentos e oitenta metros e trinta e oito centímetros quadrados), com as seguintes confrontações:
NORTE: Com o a Rua Alli Mourad Abou Mourad, medindo 22,76 metros;
SUL: Com os Lotes Urbanos nº 01, 02, 06, 07 e 08, medindo 23,11 metros.
LESTE: Com a Rua Doutor Luiz Carlos Barreiro, medindo 59,06 metros.
OESTE: Com os Lotes Urbanos nº 01, 02, 06, 07 e 08, medindo 61,62 metros.

Art. 3.º -As despesas de escrituras, registros e demais atinentes às transferências dos imóveis, correrão à conta de seus respectivos proprietários.
Art. 4 º -As despesas decorrentes da execução deste Decreto, correrão à conta do Orçamento Municipal vigente, em dotação adequada para tal fim.
Art. 5.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 6.º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DIONÍSIO CERQUEIRA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 18 DE JULHO DE 2016.
ALTAIR CARDOSO RITTES
Prefeito Municipal

Certifico que o presente ato foi Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.
www.diariomunicipal.sc.gov.br

JAIR BARBOSA
Secretário Municipal

Forquilhinha

Prefeitura

EXTRATO DO TERMO ADITIVO FMS Nº 18/2016

EXTRATO DO TERMO ADITIVO FMS Nº 18/2016
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO FMS Nº. 16/2016
CONTRATANTE – MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA
CONTRADADO – PROSAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
DO OBJETO – Contratação de empresa especializada para aquisição Medicamentos, para uso nas unidades da rede municipal de saúde do município de FORQUILHINHA/SC, durante o exercício de 2016.
DO PRAZO – O presente termo tem por objeto a prorrogação da vigência do contrato nº. 16/FMS/2016 de 30/06/2016 para 29/08/2016.
DO FUNDAMENTO LEGAL – Art. 57 da Lei nº 8.666/93.
DATA DA ASSINATURA – 21 de junho de 2016.
VANDERLEI ALEXANDRE
Prefeito Municipal

EXTRATO DO TERMO ADITIVO FMS Nº 20/2016

EXTRATO DO TERMO ADITIVO FMS Nº 20/2016
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO FMS Nº 02/2016
CONTRATANTE – MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA
CONTRADADO – IND. E COM. DE LACTICÍNIOS VENEZA LTDA. ME
DO OBJETO – Contratação de pessoa jurídica especializada para a aquisição de "gêneros alimentícios", através de empresas do ramo pertinente, para atender as necessidades da secretaria de saúde (CAPS) do Município de Forquilhinha/SC, para o exercício de 2016.
DO VALOR – O valor global do Contrato nº. 02/FMS/2016 sofrerá um acrescimo de R$ 390,30 (trezentos e noventa reais e trinta centavos).
DO FUNDAMENTO LEGAL – Art. 65 da Lei nº 8.666/93.
DATA DA ASSINATURA – 05 de julho de 2016.
VANDERLEI ALEXANDRE
Prefeito Municipal

EXTRATO DO TERMO ADITIVO PMF Nº 37/2016

EXTRATO DO TERMO ADITIVO PMF Nº 37/2016
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMF Nº 197/2015
CONTRATANTE – MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA
CONTRADADO – IND. E COM. DE LACTICÍNIOS VENEZA LTDA. ME
DO OBJETO – Aquisição de "gêneros alimentícios", merenda escolar, através de empresas do ramo pertinente, conforme Programa Nacional de Alimentação Escolar, em atendimento às Escolas e Creches da Rede Municipal de Ensino de Forquilhinha/SC, no primeiro semestre de 2016.
DO VALOR – Fica acrescido no objeto do Contrato n. 197/PMF/2015 o valor de R$ 7.820,00 (sete mil oitocentos e vinte reais) conforme dispõe artigo 65, parágrafo 1º da lei nº. 8.666/93 e suas alterações, relativo ao seguinte item:

Item	Quant.	Unidade	Especificação	Marca	Preço Unitário
06	2.500	Unid.	Bebida láctea	Veneza	R$ 1,68
48	200	Kg	Queijo tipo mussarela	Veneza	R$ 18,10

DO FUNDAMENTO LEGAL – Art. 65 da Lei nº 8.666/93.
DATA DA ASSINATURA – 02 de junho de 2016.
VANDERLEI ALEXANDRE
Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL N° 62/2016 PMF - ATA DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS 22/2016

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Em cumprimento ao disposto do artigo 15 parágrafo 2º da Lei 8.666/93 e alterações, a Secretaria de Administração, informa que se encontram registrado os preços abaixo relacionados, decorrentes do Pregão Presencial n° 62/2016 PMF - Ata do Sistema de Registro de Preços 22/2016 – PMF - SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO REGISTRAR PREÇO para aquisição de fogos de artifício e show pirotécnico para atendimento a eventos de administração municipal de Forquilhinha/SC.

ESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO ENCONTRA-SE PUBLICADA NA ÍNTEGRA, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO WWW.FORQUILHINHA.SC.GOV.BR.
VIGÊNCIA: 19/04/2017
2ª Publicação

Fraiburgo

Prefeitura

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0005_2016-FMS

AVISO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0005/2016 – FMS
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO nº 0031/2016-FMS
MUNICÍPIO DE FRAIBURGO – SC

O Município de Fraiburgo-SC através do Fundo Municipal de Saúde, neste ato representado pelo Prefeito, torna público a inexigibilidade com a inscrição da servidora Nilce Pinz, para participar do 64º encontro de secretarias municipais de saúde, que acontecerá em Concórdia, nos dias 21 e 22 de julho de 2016. CONTRATADA: CONSELHO DE SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE. CNPJ: 80.987.902/0001-00, VALOR: R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais). FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25 "caput" Da Lei Nº 8.666/93 E Alterações.

Fraiburgo (SC), 19 de julho de 2016.
Ivo Biazzolo – Prefeito de Fraiburgo/SC

AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 0022_2016 RP 0015-FMS

Aviso do Pregão Presencial nº 0022/2016 – FMS
Registro de Preços nº 0015/2016
MUNICÍPIO DE FRAIBURGO – SC
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS visando aquisições futuras de gêneros alimentícios para alimentação das pessoas/pacientes em tratamento médico-hospitalar alojados na Casa de Apoio em Florianópolis, situada na Rua São Judas Tadeu, nº 20, Bairro José Mendes, Florianópolis – SC. Vigência/Validade da Ata: agosto a dezembro de 2016. Julgamento: Menor Preço Por LOTE. Entrega/Protocolo dos Envelopes: até as 09:00 horas do dia 02.08.2016, junto a Secretaria-Executiva – Protocolo Central, localizado na sede deste Município – Av. Rio das Antas, 185, Centro, Fraiburgo, SC. Credenciamento: ate às 09:15 horas junto ao Setor de Compras e Licitação do mesmo dia. Abertura: no mesmo dia às 09:15 horas. Informações e/ou cópia na íntegra deste Edital: Avenida Rio das Antas, n° 185. Fone (49) 3256 3000 – Ramais 3023/3039. Site: www.fraiburgo.sc.gov.br.

Fraiburgo (SC), 18 de julho de 2016.
Ivo Biazzolo – Prefeito

DECRETO Nº 182/2016

DECRETO Nº 182, DE 19 DE JULHO DE 2016.
AUTORIZA TRANSMISSÃO DE PROPRIEDADE DE LOTES CONSTANTES DA QUARTA ETAPA DO LOTEAMENTO PORTAL, DA EMPRESA INCORPORADORA DE IMÓVEIS BOM FUTURO LTDA, OBJETO DO DECRETO Nº 0173/2016 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Ivo Biazzolo, Prefeito Municipal de Fraiburgo, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:
Art. 1º. Nos termos do Processo Administrativo nº 3091/2015 e requerimento protocolado sob nº 5454/2016, fica autorizada a liberação de transmissão de propriedade dos lotes 0001-000, 0002-000, 0010-000 e 0011-000 da quadra 600, do Loteamento Portal, referente a 4ª etapa de implantação.
Art. 2º. Permanece inalterado o prazo previsto no parágrafo 2º do inciso III do artigo 106 da Lei Complementar Municipal nº 097/2008 para conclusão total das obras.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO
FRAIBURGO, SC, 19 DE JULHO DE 2016.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 1533/2016

PORTARIA Nº 1533, DE 29 DE JUNHO DE 2016.
Revoga Função Gratificada de Servidor Público Municipal.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais; e em conformidade com a Lei Complementar n.º 111, de 03 de março de 2010 e alterações posteriores; e em conformidade com a comunicação interna nº 1029/2016, da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte;

RESOLVE:
Art. 1º Revogar a portaria n° 0763 de 13 de fevereiro de 2013, que concedeu Função Gratificada – nível FG 6, ao servidor SÉRGIO ANTONIO GEBROSKI, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 445.610.759-68, nomeado no cargo de provimento efetivo de FISCAL DE TRIBUTOS, a partir de 30 de junho de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 29 de junho de 2016.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 1598/2016

PORTARIA Nº 1598, DE 19 DE JULHO DE 2016.
Dispõe sobre a contratação por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital nº 0022 de 05 de outubro de 2015, e Contrato Administrativo; e em conformidade com a comunicação interna nº 041/2016 da Secretaria de Infraestrutura Urbana;

RESOLVE:
Art. 1º Contratar, em caráter temporário GELSON COELHO DA SILVA, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o n.º 027.882.329-77, na função de GUARDA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 20 de julho de 2016 até 31 de dezembro de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 19 de julho de 2016.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA Nº 001-2016

SIG/MPSC n. 06.2012.00006768-2
TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA N. 0001/2016/02PJ/FRA

Pelo presente instrumento, o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SANTA CATARINA, por intermédio da 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Fraiburgo, Curadoria da Moralidade Administrativa, situada na Av. Curitibanos, n. 375, Fórum, Centro, Fraiburgo/SC, neste ato representado pelo Promotor de Justiça Felipe Schmidt, de um lado, e o MUNICÍPIO DE FRAIBURGO, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ n. 82.947.979/0001/74, com sede na Avenida Rio das Antas, n. 185, Centro, Fraiburgo/SC, neste ato representado pelo Prefeito Ivo Biazzolo, de outro lado, têm entre si justo e acertado o seguinte:
CONSIDERANDO as funções institucionais do Ministério Público previstas nos arts. 127 e 129 da Constituição da República, nos arts. 26 e 27 da Lei Federal n. 8.625/93 e nos arts. 82 e 83 da Lei Complementar Estadual n. 197/00;
CONSIDERANDO que a administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência (art. 37 da Constituição da República);
CONSIDERANDO que a Constituição da República, no art. 37, inciso IX, e a Constituição Estadual, no seu art. 21, § 2º, preveem a possibilidade de contratação temporária de pessoal pela Administração Pública, ao dispor que "a lei estabelecerá os casos de contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária e excepcional interesse público";
CONSIDERANDO que o Supremo Tribunal Federal pacificou o entendimento no sentido de que "a contratação por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, tem como pressuposto lei que estabeleça casos de contratação. C.F., art. 37, IX. Inexistindo essa lei, não há que se falar em tal contratação" (RE n. 168566/RS, rel. Min. Carlos Velloso, DJU de 18.06.99);
CONSIDERANDO que "a regra é o concurso público, e as duas exceções são para cargos em comissão referidos e as contratações de pessoal, mas estas estão subordinadas simultaneamente às seguintes condições: a) deve existir previsão em lei de casos possíveis; b) devem ter tempo determinado; c) deve atender necessidade temporária; d) a necessidade temporária deve ser de interesse público; e e) o interesse público deve ser excepcional" (STF, ADI-MC 890, rel. Min. Paulo Brossard, DJU de 1º/2/94);
CONSIDERANDO que a Constituição da República, no art. 37, XXI, prevê a possibilidade de contratação de serviços por entes públicos, ao dispor que "ressalvados os casos específicos na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações";
CONSIDERANDO que a investidura em cargo ou emprego público depende da aprovação prévia em concurso público, reservando a possibilidade de contratação de servidores temporários e serviços terceirizados para casos específicos e extraordinários (art. 37, IX e XXI, da Constituição da República);
CONSIDERANDO a necessidade de que toda contratação temporária seja precedida de processo seletivo público, com prazo de inscrição mínima de 30 (trinta) dias, sujeita à ampla divulgação, a fim de possibilitar a maior participação possível de candidatos, salvo em situações decorrentes de calamidade pública, de emergência ambiental e de emergências em saúde pública, ou, ainda, quando frustrada a seleção anterior, por ausência de interessados ou aprovados, hipóteses em que poderá haver a dispensa do processo seletivo, desde que justificadamente;
CONSIDERANDO a necessidade de que seja expressamente consignado nos contratos temporários ou portarias a justificativa da contratação, inclusive com a indicação do dispositivo legal e do motivo (ex.: substituição do servidor Fulano de Tal, afastado para tratamento de saúde; construção da creche municipal, etc.), a fim de possibilitar um maior controle interno e externo;
CONSIDERANDO que é de competência exclusiva do Prefeito Municipal a iniciativa das leis que tratem da criação, transformação e extinção de cargos, empregos e funções na administração direta e indireta, no Poder Executivo Municipal;
CONSIDERANDO a instauração, pelo Ministério Público, de diversos procedimentos investigatórios, em várias Comarcas, visando a apurar ilegalidades na contratação de servidores temporários e serviços terceirizados, que indicam a generalização de tal irregularidade em Santa Catarina;
CONSIDERANDO, por derradeiro, a documentação encaminhada a esta Promotoria de Justiça – extraída do Inquérito Civil n. 001/2009/CMA, de âmbito estadual, que culminou com a instauração do Inquérito Civil n. 06.2012.00006768-2 nesta 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Fraiburgo;
RESOLVEM
celebrar o presente TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA, doravante denominado apenas TERMO, fundado no art. 5º, §6º, da Lei n. 7.347, de 24 de julho de 1985, e no art. 89 da Lei Complementar Estadual n. 197, de 13 de julho de 2000, de conformidade com as cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES
1. O COMPROMISSÁRIO obriga-se, a partir da presente data, a não admitir servidores para o exercício de qualquer cargo público sem a realização de prévio concurso público, ressalvadas as nomeações para cargos em comissão e as contratações por tempo determinado para atender necessidades temporárias de excepcional interesse público, desde que não possam ser satisfeitas com a utilização dos recursos humanos que dispõe a Administração Pública;
1.1 A administração de Agentes Comunitários de Saúde e de Agentes de Combate às Endemias deverá ser precedida de processo seletivo, vedada a contratação temporária ou terceirizada, salvo na hipótese de combate a surtos endêmicos, pragas, doenças e surtos que ameaçam a saúde animal ou vegetal e/ou na situação prevista no art. 9º, parágrafo único, da Lei n. 11.350/2006, que garantiu a dispensa do processo seletivo público nos casos de existência de anterior processo de seleção pública, considerando como tal aquele que tenha sido realizado com observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;
1.2 No caso específico de admissões de professores, sejam eles para cargos públicos (concurso público) ou nas hipóteses de substituições (processo seletivo), devem ser observados os requisitos mínimos de formação exigidos nos arts. 61 e 62 da Lei n. 9.394/96 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional;
2. O COMPROMISSÁRIO obriga-se, a partir da presente data, a somente contratar servidores por tempo determinado mediante processo seletivo público e nas hipóteses de necessidade temporária de excepcional interesse público, justificadas expressamente;
2.1 Considera-se necessidade temporária de excepcional interesse público, aquela que comprometa a prestação contínua e eficiente dos serviços próprios da administração e que não possa ser satisfeita com a utilização dos recursos humanos que dispõe a Administração Pública, especialmente nas seguintes hipóteses:
I - assistência às situações de emergência ou de calamidade pública;
II - combate a surtos endêmicos, pragas, doenças e surtos que ameacem a sanidade animal e vegetal;
III - nos dois primeiros anos da implantação de programa decorrente de convênios ou acordos bilaterais com outros órgãos públicos, sendo que após, as contratações devem ser feitas através de concurso público;

IV - substituição de servidor ocupante de cargo efetivo afastado para o exercício de mandato eletivo;
V - suprimento de pessoal ocupante de cargo efetivo afastado do exercício em razão de licença (tratamento de saúde, gestação), por prazo superior a 15 (quinze) dias;
VI - atuação nas áreas da educação, assistência social e saúde, quando esgotada a lista classificatória do processo seletivo, até a realização de novo processo seletivo que deve ocorrer no prazo máximo de 1 (um) ano ou no mês de janeiro de cada ano, o que primeiro suceder;
VII - suprir o aumento transitório e inesperado de serviços públicos;
VIII - especificamente ao magistério público:
a) em substituição aos afastamento legais dos titulares;
b) em virtude de existência de vaga não ocupada após a realização de concursos públicos;
c) em decorrência de abertura de novas vagas, por criação ou por dispensa de seu ocupante;
3. O processo seletivo público será de provas ou provas e títulos, com o prazo de inscrição mínimo de 30 (trinta) dias, sujeito à ampla divulgação em órgão oficial, onde houver, e em jornal de ampla circulação local e estadual, além de publicação na página da internet do COMPROMISSÁRIO;
3.1 A contratação para atender a necessidades decorrentes de calamidade pública e de emergência ambiental e de saúde pública prescindirá de processo seletivo, devendo, todavia, ser justificada expressamente;
3.2 Igualmente prescindirá de processo seletivo a admissão por tempo determinado quando restar frustrada a seleção realizada anteriormente, por ausência de interessados ou aprovados, devendo ser realizado novo processo seletivo no prazo máximo de 1 (um) ano depois da última seleção;
4. O COMPROMISSÁRIO obriga-se, a partir da presente data, a informar em todos os contratos temporários o motivo real da contratação, inclusive com a indicação do dispositivo legal, do motivo (ex.: substituição do servidor Fulano de Tal, afastado para tratamento de saúde; construção da obra tal, etc.) e/ou do servidor efetivo que está sendo substituído, se for o caso, a fim de possibilitar um maior controle interno e externo;
5. O COMPROMISSÁRIO obriga-se, a partir da presente data, a não nomear servidores para o exercício de cargo em comissão para o desenvolvimento de funções técnicas, burocráticas ou operacionais, de natureza puramente profissional, fora dos níveis de direção, chefia e assessoramento superior;
6. O COMPROMISSÁRIO obriga-se a não realizar contratações de servidores e serviços terceirizados para o exercícios de funções inerentes a cargos efetivos, cabendo a sua contratação apenas para o exercício das atividades meio da administração, exceto quando envolver a contratação de organizações sociais nos termos da lei federal n. 9.637/98, em ambos os casos sempre precedidas do competente processo licitatório;
7. No prazo de 90 (noventa) dias, o COMPROMISSÁRIO obriga-se a elaborar e remeter projeto de lei à Câmara Municipal de Vereadores, objetivando: a) instituir ou alterar legislação municipal no que couber a aplicação da Lei Federal n. 8.745-93 e da Lei Complementar Estadual n. 260/04, para regulamentação das contratações por tempo determinado, revogando no mesmo diploma todas as disposições municipais contrárias; b) criar cargos efetivos para as funções que hoje são exercidas por servidores temporários admitidos em caráter precário, incluindo as equipes que compõe programas consolidados no Município (ESF, PET, etc.), à exceção dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias (cf. Lei n. 11.350/2006);
8. Até o dia 31 de dezembro de 2016, o COMPROMISSÁRIO obriga-se a exonerar/rescindir o contrato de todos os servidores contratados temporariamente que não tenham sido admitidos mediante processo seletivo de provas ou provas e títulos ressalvadas as hipóteses justificadas (necessidades decorrente de calamidade pública, de emergência ambiental e de emergências em saúde pública; e quando frustrado processo seletivo realizado anteriormente, por ausência de interessados ou aprovados);
9. Até o dia 31 de dezembro de 2016, o COMPROMISSÁRIO obriga-se a deflagrar, concluir e homologar concurso público de provas ou de provas e títulos destinado ao provimento dos cargos vagos cujas funções atualmente são exercidas por servidores temporários, ressalvados eventuais entraves burocráticos, devidamente comprovados ao COMPROMITENTE;
10. No prazo de 10 (dez) dias, o COMPROMISSÁRIO remeterá cópia do presente ajuste à imprensa local, aos Conselhos Municipais e aos Clubes e Associações Comunitárias para conhecimento e divulgação;
11. Em até 15 (quinze) dias depois de transcorrido cada um dos prazos ajustados nos itens 7 a 10, o COMPROMISSÁRIO obriga-se a encaminhar a esta Promotoria de Justiça a comprovação documental do cumprimento das obrigações.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA MULTA E DA EXECUÇÃO

1. O não cumprimento do ajustado nos itens 1, 2, 4, 5 e 6 da Cláusula Primeira, implicará na responsabilidade pessoal e solidária do seu representante signatário e do ente público no pagamento da multa pecuniária no valor de R$ 1.000,00 (mil reais) por mês, para cada servidor irregularmente contratado, nomeado ou designado, conforme o caso, além da execução judicial das obrigações ora ajustadas;
2. O não cumprimento do ajustado nos itens 3, 7, 8, 9 e 10 da Cláusula Primeira, implicará na responsabilidade pessoal e solidária do seu representante signatário e do ente público ao pagamento de multa pecuniária no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais) para cada mês de atraso, além da execução judicial das obrigações ora ajustadas;
3. As multas pecuniárias deverão ser recolhidas em favor do Fundo para Recuperação dos Bens Lesados de Santa Catarina (FRBL), criado pelo Decreto Estadual n. 10.047/87, conforme art. 13 da Lei n. 7.347/85, por boleto emitido nesta Promotoria de Justiça;
4. As multas estipuladas serão exigidas independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, estando o COMPROMISSÁRIO constituído em mora com o simples vencimento dos prazos fixados;
4.1 Eventual impossibilidade de cumprimento dos prazos fixados nos itens 7, 8 e 9 na Cláusula Primeira, por ocorrência de caso fortuito ou força maior, deverá ser comunicada até o prazo de 10 (dez) dias após sua constatação a esta Promotoria de Justiça, que avaliará a possibilidade de prorrogação dos prazos e, se for o caso, poderá ser firmado termo aditivo a este ajustamento;
4.2 Este título executivo não inibe ou restringe, de forma alguma, as ações de controle, monitoramento e fiscalização de qualquer órgão público, nem limita ou impede o exercício, por ele, de suas atribuições e prerrogativas legais e regulamentares.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente ajuste entrará em vigor na data da sua assinatura.
Esta acordo tem eficácia de título executivo extrajudicial, na forma do § 6º do art. 5º da Lei n. 7.347/85 e do art. 784, IV, do CPC.
Aplica-se subsidiariamente às disposições do presente TERMO a Lei n. 7.347/85, e a Lei Complementar Estadual n. 197/00.
As partes elegem o foro da Comarca de Fraiburgo para dirimir eventuais questões decorrentes do presente TERMO.
E, por estarem assim cientes e concordes com as disposições do presente, firmam este TERMO composto por 9 (nove) laudas, em 2 (duas) vias de igual teor, que constitui título executivo extrajudicial, na forma do art. 5º, §6º, da Lei n. 7.347/95, e que será submetido à análise do egrégio Conselho Superior do Ministério Público do Estado de Santa Catarina, medida que não constitui condição para sua imediata eficácia, na forma do art. 20 do Ato n. 335/2014/PGJ.

Fraiburgo, 07 de julho de 2016.
Felipe Schmidt Ivo Biazzolo
Promotor de Justiça Prefeito de Fraiburgo

Frei Rogério

Prefeitura

DECRETO Nº. 823/2016 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO FUNDO DE DESENVOLV. DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DE FREI ROGÉRIO (SC).

DECRETO Nº. 823/2016, 18 DE JULHO DE 2016.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO FUNDO DE DESENVOLV. DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DE FREI ROGÉRIO (SC).

OSNY BATISTA ALBERTON, Prefeito Municipal de Frei Rogério, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 87, inciso V, da lei orgânica do município de Frei Rogério, art. 12, inciso II, da lei nº 838/2015 de 26/11/2015.

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no orçamento vigente, no valor de R$ 4.000,00 (quatro mil reais), em reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão:	03	Fundos Municipais	
Unidade:	04	Fundo de Desenvolv. da Agricultura e Meio Ambiente	
Proj./Ativ.	2.046	Patrulha Agricula	
14	4.4.90.00.00.00.00.00.0100	Aplicações Diretas	R$ 4.000,00
	Total		R$ 4.000,00

Art. 2º - Para atender o artigo 1º será utilizado o seguinte recurso disponível, de acordo com art. 43, § 1º, inciso III da Lei 4.320/64.

§ 1º - Fica anulada parcialmente R$ 4.000,00 (quatro mil reais) da seguinte dotação orçamentária do orçamento corrente:

Órgão:	03	Fundos Municipais	
Unidade:	04	Fundo de Desenvolv. da Agricultura e Meio Ambiente	
Proj./Ativ.	2.046	Patrulha Agricula	
13	3.3.90.00.00.00.00.00.0100	Aplicações Diretas	R$ 4.000,00
	Total		R$ 4.000,00

Frei Rogério, 18 de julho de 2016.
OSNY BATISTA ALBERTON
Prefeito Municipal

Garopaba

Prefeitura

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 40/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE GAROPABA

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 40/2016
PMG

Ata nº. 40/2016; Processo n°.28/2016; Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA. Contratada: GEOPRINT TECNOLOGIA LTDA ME; SITE MANUSEIO DE CORRESPONDENCIAS E IMPRESSÃO A LASER LTDA; Objeto: Registro de Preço para contratação de empresa para Confecção de carnes de IPTU, boletos de notificação de dívida e holerite de pagamento dos funcionários da Prefeitura Municipal de Garopaba; Data da Assinatura: 19/07/2016.

PORTARIA N.º 646/2016

PORTARIA N.º 646, DE 19 DE JULHO DE 2016.
ENQUADRA A SERVIDORA QUE MENCIONA NO NOVO QUADRO DE CARREIRA DO MAGISTÉRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito Municipal de Garopaba, no uso de suas atribuições, especialmente, as previstas no art. 49, II, IV e VI da Lei Orgânica do Município e considerando o que ficou apurado no Processo Administrativo SME/RH N° 0072/2016 e ainda o que consta na Lei N° 1374, de 21 de dezembro de 2009,

RESOLVE,
Art. 1º. Fica enquadrada, na forma prescrita na Lei Municipal n° 1.374, de 21 de dezembro 2009, a servidora REGINA BASILIO, ocupante do cargo de professor 40 horas, matrícula n.° 4689, no GRUPO I, nível II, referência 1, com efeitos a partir de 19/07/2016.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 19 de julho de 2016.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 20/07/2016, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

Processo Administrativo N°. 072/2016
REGINA BASILIO, MAT.4689

Garuva

Prefeitura

DECRETO Nº 113/2016

DECRETO Nº 113 DE 19 DE JULHO DE 2016
"Dispõe sobre a prorrogação de contratos de trabalho e dá outras providências".

JOSE CHAVES, Prefeito Municipal de Garuva, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,
Considerando que as atividades pedagógicas com os alunos ficarão prejudicadas com a troca dos professores,
Considerando que o trabalho de adaptação realizado nas creches será prejudicado com a troca de profissionais,
Considerando que o período de adaptação de uma criança com sua professora é muito importante para o seu desenvolvimento,
Considerando que o Município já está convocando os candidatos aprovados no Concurso Público nº 01/2015 conforme publicação no DOM/SC edição nº 2028 de 01 de julho de 2016, edição nº 2030 de 04 de julho de 2016 e edição nº 2032 de 06 de julho de 2016, mas o prazo entre a convocação e a apresentação de documentos e atestado médico pode levar até 30 (trinta) dias para a posse,
Considerando a urgência por tratar de serviços essenciais e que a observância dos princípios esculpidos no artigo 37 da Constituição da Republica Federativa do Brasil demanda considerável tempo para a aplicação das exigências para a contratação pelo Poder Público e, em respeito ao principio da dignidade da pessoa humana e o principio da continuidade de serviço público,

DECRETA:
Art. 1º - Fica prorrogado o prazo de vigência dos contratos de vaga excedente dos servidores temporários vinculados à secretaria de educação até dezembro de 2016 quando se encerra o ano letivo escolar ou até a posse dos candidatos aprovados no Concurso Público nº 01/2015, aplicando-se aquele que primeiro ocorrer.
Parágrafo único – Convocados os candidatos aprovados no Concurso Público nº 01/2015, os contratados serão automaticamente desligados de suas funções, respeitando a ordem decrescente da classificação do Teste Seletivo ACT 2016, Edital nº 09/2015.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOSE CHAVES
Prefeito Municipal

LISTA PRELIMINAR DE INSCRITOS EDITAL Nº 03/2016

Garuva, 19 de Julho de 2016.
EDITAL N.º 003/2016
LISTA PRELIMINAR DE INSCRIÇÕES DO PROCESSO SELETIVO
EDITAL - Nº 003/2016

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GARUVA, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, divulga a Lista Preliminar de Inscritos do PROCESSO SELETIVO N. º 003/2016.

Inscrição	Nome do Candidato	Situação
1	Rodrigo Oliveira Chahini	DEFERIDO
2	Nathália de Paula Sant'Ana	DEFERIDO

Dos deferimentos/indeferimentos acima listados cabe recurso até o dia 20/07/2016, conforme cronograma presente no Edital do Processo Seletivo.

Vanessa M. B. Nagel
Presidente da Comissão

PORTARIA Nº 80/2016

PORTARIA Nº 080, de 15 de julho de 2016.
"DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DE COMISSÃO DE SINDICÂNCIA PRELIMINAR PARA APURAÇÃO DE FATOS OCORRIDOS NA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO"

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARUVA, ESTADO DE SANTA CATARINA, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM BASE NA LEI COMPLEMENTAR 001/98;

RESOLVE:
ART. 1º. Instituir Comissão de Sindicância Preliminar para apurar possíveis responsabilidades acerca do furto ocorrido no dia 09 de Junho de 2016 nas dependências da Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação, citados no processo 1919/2016.

Parágrafo único - A comissão sindicante será composta pelos servidores públicos municipais Iolando de Assis, Lauro Felipe Raizer e Ana Claudia Pionhievicz sob a presidência do primeiro.

ART. 2o. Determino que sejam asseguradas desde o início dos trabalhos desta Comissão, a ampla defesa e o contraditório, em observância ao texto constitucional vigente.

ART. 3o. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ CHAVES
Prefeito Municipal

Gaspar

Prefeitura

DECRETO Nº 7.099, DE 18 DE JULHO DE 2016

DECRETO Nº 7.099, DE 18 DE JULHO DE 2016.
EXONERA O SERVIDOR PAULO AFONSO LANG.

PEDRO CELSO ZUCHI, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 72 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º Fica exonerado, a pedido, o servidor PAULO AFONSO LANG, CPF nº 464.566.009-87, do cargo efetivo de Farmacêutico, lotado com 40 horas semanais na Secretaria de Saúde, nomeado pelo Decreto 7.069/2016, a partir de 15 de julho de 2016.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 15 de julho de 2016.

Gaspar, 18 de julho de 2016.
PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito do Município de Gaspar

DECRETO Nº 7.100, DE 18 DE JULHO DE 2016

DECRETO Nº 7.100, DE 18 DE JULHO DE 2016.
NOMEIA SERVIDORA QUE ESPECIFICA.

PEDRO CELSO ZUCHI, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 72 da Lei Orgânica do Município e considerando o disposto artigo 10, inciso I e o artigo 11 da Lei Municipal nº 1.305, de 09 de outubro de 1991,

DECRETA:
Art. 1º Fica nomeada em caráter efetivo, a candidata habilitada em Concurso Público regido pelo Edital nº 01/2014, no cargo discriminado abaixo, com carga horária, classificação e lotação conforme segue:

NOME	CARGO	C/H	COLOCAÇÃO	LOTAÇÃO
IVANA DORNELLES OHLWEILER	FARMACÊUTICO	40	7º	SECRETARIA DE SÁUDE

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 18 de julho de 2016.
PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito

ERRATA AO DECRETO Nº 6.976 DE 17 DE MAIO DE 2016

ERRATA

O PREFEITO MUNICIPAL DE GASPAR, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições, RETIFICA a publicação do Decreto nº 6.976 de 17 de maio de 2016, veiculada no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC, Edição nº 2001, de 23 de maio de 2016, nos seguintes termos:

Onde se lê no artigo 1º, o CPF da servidora Maraisa Zimmermann:

"CPF nº 050.569.299-94...".

Leia-se:

"CPF nº 050.569.299-64...".

Gaspar (SC), 18 de julho de 2016.
PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito Municipal

ERRATA AO DECRETO Nº 7.074 DE 08 DE JULHO DE 2016

ERRATA

O PREFEITO MUNICIPAL DE GASPAR, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições, RETIFICA a publicação do Decreto nº 7.074 de 08 de julho de 2016, veiculada no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC, Edição nº 2037, de 13 de julho de 2016, nos seguintes termos:

Onde se lê no artigo 1º, o CPF da servidora Maraisa Zimmermann:

"CPF nº 050.569.299-94...".

Leia-se:

"CPF nº 050.569.299-64...".

Gaspar (SC), 18 de julho de 2016.
PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL 73/2016

PROCESSO ADMINISTRATIVO 163/2016
MUNICÍPIO DE GASPAR/SC
AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 73/2016

OBJETO: Registro de Preços de prestação de serviços de assistência técnica necessários à realização de reparos, consertos, instalações, configurações, manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de informática. ENTREGA dos envelopes até às 9hs do dia 01/08/2016, no Depto. de Compras, Rua São Pedro, 128, térreo, Centro, Gaspar/SC. ABERTURA a partir das 9hs, no mesmo local e data. Íntegra do Edital no Depto. de Compras ou através do site: www.gaspar.sc.gov.br

Gaspar (SC), 19/07/2016.
PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito

Guaraciaba

Prefeitura

HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 102.2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 84/2016
PROCESSO Nº 102/2016 HOMOLOGAÇÃO: 19/07/2016
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GUARACIABA
OBJETO: AQUISIÇÕES DE CARTUCHOS ORIGINAIS E RECARGAS PARA IMPRESSORAS UTILIZADAS NAS ESCOLAS - ENSINO FUNDAMENTAL, FACILITANDO O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES ESCOLARES.

CONTRATADO: POTENCIA SOM E INFORMATICA LTDA - ME
VALOR DA DESPESA: R$ 479,20 (quatrocentos e setenta e nove reais e vinte centavos)

CONTRATADO: PROGERAÇÃO INFORMATICA LTDA ME
VALOR DA DESPESA: R$ 545,00 (quinhentos e quarenta e cinco reais)
==========

Guaramirim

Prefeitura

DECRETO Nº. 667/2016

DECRETO N°. 667/2016
Abre crédito especial no valor de R$ 4.990,00 (quatro mil, novecentos e noventa reais).

Lauro Fröhlich, Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto um crédito especial no valor de R$ 4.990,00 (quatro mil, novecentos e noventa reais), constante do orçamento Municipal, de acordo com a lei nº. 4326/2016, a saber:

12.00 - Fundo Municipal de Saúde De Guaramirim
12.01
0010.0301.0006.2139 - Piso da Atenção Básica Fixo - Pab Fixo
333910000000000 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades
01380800 - Piso de Atenção Básica – Pab Fixo ..... R$ 4.990,00

Art. 2º. Os recursos para abertura do presente crédito especial provém da anulação das dotações abaixo relacionadas:

12.00 - Fundo Municipal de Saúde De Guaramirim
12.01
0010.0301.0006.2139 - Piso da Atenção Básica Fixo - Pab Fixo
344900000000000 - Aplicações Diretas
01380800 - Piso de Atenção Básica – Pab Fixo ..... R$ 4.990,00

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Guaramirim/SC, 15 de julho de 2016.
Lauro Fröhlich
Prefeito

Denilson Weiss
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO Nº. 668/2016

DECRETO N°. 668/2016
Abre crédito suplementar no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Lauro Fröhlich, Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto um crédito suplementar no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), constante do orçamento Municipal, de acordo com a lei nº. 4327/2016, a saber:

08.00 – Secretaria de Infraestrutura
08.01
2050 - Manut. Das Ações de Limpeza e Conservação de Espaços Públicos
333900000000000
10000 ..... R$ 30.000,00

Art. 2º. Os recursos para abertura do presente crédito suplementar provém da anulação da dotação abaixo relacionada:

08.00 – Secretaria de Infraestrutura
08.01
2094 – Manutenção de Praças, Trevos e Demais Locais Ajardinados
333900000000000
10000 ..... R$ 30.000,00

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Guaramirim/SC, 15 de julho de 2016.
Lauro Fröhlich
Prefeito

Denilson Weiss
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO Nº. 669/2016

DECRETO N°. 669/2016
Abre crédito suplementar no valor de R$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais).

Lauro Fröhlich, Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto um crédito suplementar no valor de R$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais), constante do orçamento Municipal, a saber:

Dotações Suplementadas	
Código	Descrição
04	Secretaria de Administração e Finanças
04.001	Secretaria de Administração e Finanças
04.001.0004	Administração
04.001.0004.0122	Administracao Geral
04.001.0004.0122.0004	Administração geral
04.001.0004.0122.0004.1033	Modernização da Administração
333900000000000	Aplicações Diretas
01000000	Recursos Ordinários
Total Ação	5.000,00
Código	Descrição
04	Secretaria de Administração e Finanças
04.001	Secretaria de Administração e Finanças
04.001.0004	Administração
04.001.0004.0122	Administracao Geral
04.001.0004.0122.0004	Administração geral
04.001.0004.0122.0004.1033	Modernização da Administração
344900000000000	Aplicações Diretas
03890000	Alienação Bens Dest.outros Programas
Total Ação	17.000,00

Total Geral	22.000,00

Art. 2º. O recurso para abertura do presente crédito suplementar provém da anulação da dotação abaixo relacionada:

Dotações Suplementadas	
Código	Descrição
04	Secretaria de Administração e Finanças
04.001	Secretaria de Administração e Finanças
04.001.0004	Administração
04.001.0004.0122	Administracao Geral
04.001.0004.0122.0004	Administração geral
04.001.0004.0122.0004.1033	Modernização da Administração
344900000000000	Aplicações Diretas
01000000	Recursos Ordinários
Total Ação	5.000,00

Art. 3º. O recurso para abertura do presente crédito suplementar provém do superávit de exercícios anteriores na fonte 038900 no valor de R$ 17.000,00.

Art. 4º. Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Guaramirim/SC, 19 de julho de 2016.
Lauro Fröhlich
Prefeito

Denilson Weiss
Secretário de Administração e Finanças

LEI Nº. 4324/2016

LEI Nº. 4324/2016
Altera a Lei nº. 4273/2015, que autoriza o Município de Guaramirim a celebrar convênio com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE, para manutenção do Centro de Atendimento Educacional Especificado (CAESP) e Centro de Equoterapia Walter Adam (CEWA).

O Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. A Lei nº. 4273/2015 passa a vigorar com a seguinte alteração:

.....

"Art. 3º. O Conselho Municipal de Assistência Social de Guaramirim fica responsável pela fiscalização, monitoramento, avaliação do projeto e prestação de contas." (NR)

"Art. 4º. Após a avaliação do Conselho, a prestação de contas deverá ser apresentada à Controladoria Geral do Município de Guaramirim até 30 (trinta) dias após o repasse." (NR)

.....

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Guaramirim/SC, 15 de julho de 2016.
Lauro Fröhlich
Prefeito

Denilson Weiss
Secretário de Administração e Finanças

LEI Nº. 4325/2016

LEI Nº. 4325/2016
Altera dispositivo da Lei nº. 3637/2009, que institui o Conselho Municipal de Turismo.

O Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1. A Lei nº. 3637/2009 passa a vigorar com as seguintes alterações:

.....

"Art. 3º. O Conselho Municipal de Turismo será constituído paritariamente por 14 (catorze) membros titulares e respectivos suplentes, sendo:

I - 07 (sete) representantes do Poder Público Municipal de livre indicação do Prefeito;

II - 07 (sete) representantes da sociedade civil eleitos em fórum próprio, especialmente convocado para este fim.
..... " (NR)

.....

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Guaramirim/SC, 15 de julho de 2016.
Lauro Fröhlich
Prefeito

Denilson Weiss
Secretário de Administração e Finanças

LEI Nº. 4326/2016

LEI Nº. 4326/2016
Abre crédito especial no valor de R$ 4.990,00 (quatro mil, novecentos e noventa reais).

O Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica aberto um crédito especial no valor de até R$ 4.990,00 (quatro mil, novecentos e noventa reais), constante do orçamento Municipal, a saber:

12.00 - Fundo Municipal de Saúde De Guaramirim
12.01
0010.0301.0006.2139 - Piso da Atenção Básica Fixo - Pab Fixo
333910000000000 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades
01380800 - Piso de Atenção Básica – Pab Fixo ..... R$ 4.990,00

Art. 2º. Os recursos para abertura do presente crédito especial provém da anulação das dotações abaixo relacionadas:

12.00 - Fundo Municipal de Saúde De Guaramirim
12.01
0010.0301.0006.2139 - Piso da Atenção Básica Fixo - Pab Fixo

344900000000000 - Aplicações Diretas
01380800 - Piso de Atenção Básica – Pab Fixo ..... R$ 4.990,00

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Guaramirim/SC, 15 de julho de 2016.
Lauro Fröhlich
Prefeito

Denilson Weiss
Secretário de Administração e Finanças

LEI Nº. 4327/2016

LEI Nº. 4327/2016
Abre crédito suplementar no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais).

O Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica aberto um crédito suplementar no valor de até R$ 30.000,00 (trinta mil reais), constante do orçamento Municipal, a saber:

08.00 – Secretaria de Infraestrutura
08.01
2050 - Manut. Das Ações de Limpeza e Conservação de Espaços Públicos
333900000000000
10000 ..... R$ 30.000,00

Art. 2º. Os recursos para abertura do presente crédito suplementar provém da anulação da dotação abaixo relacionada:

08.00 – Secretaria de Infraestrutura
08.01
2094 – Manutenção de Praças, Trevos e Demais Locais Ajardinados
333900000000000
10000 ..... R$ 30.000,00

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Guaramirim/SC, 15 de julho de 2016.
Lauro Fröhlich
Prefeito

Denilson Weiss
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº. 465/2016

PORTARIA N°. 465/2016
Retorna de licença saúde Ivany Terezinha da Silva.

Lauro Fröhlich, Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Art. 1°. Retorna de licença saúde Ivany Terezinha da Silva, Merendeira, vinculada à Secretaria de Educação, a partir de 01 de julho de 2016.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaramirim/SC, 14 de julho de 2016.
Lauro Fröhlich
Prefeito

Denilson Weiss
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº. 466/2016

PORTARIA N°. 466/2016
Retorna de licença saúde Daiane Teresinha Girardi Claudino.

Lauro Fröhlich, Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Art. 1°. Retorna de licença saúde Daiane Teresinha Girardi Claudino, Professora III, vinculada à Secretaria de Educação, a partir de 11 de julho de 2016.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaramirim/SC, 14 de julho de 2016.
Lauro Fröhlich
Prefeito

Denilson Weiss
Secretário de Administração e Finanças

Guarujá do Sul

Câmara Municipal

PORTARIA LEGISLATIVA N. 08/2016

PORTARIA LEGISLATIVA n. 08/2016
CONCEDE DIÁRIAS A FUNCIONÁRIA KELI FÁTIMA GRIEBLER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Guarujá do Sul, Estado de Santa Catarina, ALCIONE ROBERTO STRAUB, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 66, inciso II do Regimento Interno,

RESOLVE:
Art. 1º Concede a funcionária KELI FÁTIMA GRIEBLER a percepção de ½ (meia) diária com destino a São Miguel do Oeste, SC, no dia 11 de julho para participar de curso sobre Licitações Públicas e Contratos Administrativos promovido pela EGEM.
Art. 2º A saída será dia 11/07 às 07h30 e o retorno dia 11/07 às 18h30 conforme roteiro de viagem em anexo.
Art. 3º Estabeleceu-se como nível de enquadramento para percepção da diária a o art. 11 da Lei Complementar n. 28/2016, tendo como valor das diárias R$ 28 UFRM, perfazendo o total de R$ 49,79 (quarenta e nove reais, setenta e nove centavos).
Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Da Secretaria da Câmara Municipal de Vereadores de Guarujá do Sul, Estado de Santa Catarina, aos 07 dias do mês de julho de 2016.

Em sua 13ª Legislatura, 4ª Sessão Legislativa, 1° período, 53° ano de sua Instalação Legislativa.

Alcione Roberto Straub
Presidente

- Certifico que a presente portaria foi publicada na data supra.

Mônica Regina Taube
1ª Secretária

PORTARIA LEGISLATIVA N. 09/2016

PORTARIA LEGISLATIVA n. 09/2016
CONCEDE DIÁRIAS A FUNCIONÁRIA KELI FÁTIMA GRIEBLER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Guarujá do Sul, Estado de Santa Catarina, ALCIONE ROBERTO STRAUB, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 66, inciso II do Regimento Interno,

RESOLVE:
Art. 1º Concede a funcionária KELI FÁTIMA GRIEBLER a percepção de ½ (meia) diária com destino a São Miguel do Oeste, SC, no dia 12 de julho para participar de curso sobre Licitações Públicas e Contratos Administrativos promovido pela EGEM.
Art. 2º A saída será dia 12/07 às 07h30 e o retorno dia 12/07 às 18h30 conforme roteiro de viagem em anexo.
Art. 3º Estabeleceu-se como nível de enquadramento para percepção da diária a o art. 11 da Lei Complementar n. 28/2016, tendo como valor das diárias R$ 28 UFRM, perfazendo o total de R$ 49,79 (quarenta e nove reais, setenta e nove centavos).
Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Da Secretaria da Câmara Municipal de Vereadores de Guarujá do Sul, Estado de Santa Catarina, aos 07 dias do mês de julho de 2016.

Em sua 13ª Legislatura, 4ª Sessão Legislativa, 1° período, 53° ano de sua Instalação Legislativa.

Alcione Roberto Straub
Presidente

- Certifico que a presente portaria foi publicada na data supra.

Mônica Regina Taube
1ª Secretária

PORTARIA LEGISLATIVA N. 10/2016

PORTARIA LEGISLATIVA n. 10/2016
CONCEDE DIÁRIAS E PASSAGENS AÉREAS A FUNCIONÁRIA KELI FÁTIMA GRIEBLER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Guarujá do Sul, Estado de Santa Catarina, ALCIONE ROBERTO STRAUB, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 66, inciso II do Regimento Interno,

RESOLVE:
Art. 1º Concede a funcionária KELI FÁTIMA GRIEBLER a percepção de 3 (três) diárias com destino a Florianópolis, SC, nos dias 13 a 16 de julho para participar de curso técnico para contadores, controladores internos e secretários promovido pelo Tribunal de Contas do Estado, bem como concede passagens aéreas de ida e volta para o referido evento.
Art. 2º A saída será dia 13/07 às 11h e o retorno dia 16 de julho às 4h, conforme roteiro de viagem em anexo.
Art. 3º Estabeleceu-se como nível de enquadramento para percepção da diária a o art. 11 da Lei Complementar n. 28/2016, tendo como valor das diárias R$ 91 UFRM, perfazendo o total de R$ 970,86 (novecentos e setenta reais, oitenta e seis reais).
Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Da Secretaria da Câmara Municipal de Vereadores de Guarujá do Sul, Estado de Santa Catarina, aos 07 dias do mês de julho de 2016.

Em sua 13ª Legislatura, 4ª Sessão Legislativa, 1° período, 53° ano de sua Instalação Legislativa.

Alcione Roberto Straub
Presidente

- Certifico que a presente portaria foi publicada na data supra.

Mônica Regina Taube
1ª Secretária

PORTARIA LEGISLATIVA N. 11/2016

PORTARIA LEGISLATIVA n. 11/2016
CONCEDE DIÁRIAS E PASSAGENS AÉREAS A FUNCIONÁRIA CLÉDINA DE OLIVEIRA DOS SANTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Guarujá do Sul, Estado de Santa Catarina, ALCIONE ROBERTO STRAUB, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 66, inciso II do Regimento Interno,

RESOLVE:
Art. 1º Concede a funcionária CLÉDINA DE OLIVEIRA DOS SANTOS a percepção de 3 (três) diárias com destino a Florianópolis, SC, nos dias 13 a 16 de julho para participar de curso técnico para contadores, controladores internos e secretários promovido pelo Tribunal de Contas do Estado, bem como concede passagens aéreas de ida e volta para o referido evento.
Art. 2º A saída será dia 13/07 às 11h e o retorno dia 16 de julho às 4h, conforme roteiro de viagem em anexo.
Art. 3º Estabeleceu-se como nível de enquadramento para percepção da diária a o art. 11 da Lei Complementar n. 28/2016, tendo como valor das diárias R$ 91 UFRM, perfazendo o total de R$ 970,86 (novecentos e setenta reais, oitenta e seis reais).
Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Da Secretaria da Câmara Municipal de Vereadores de Guarujá do Sul, Estado de Santa Catarina, aos 07 dias do mês de julho de 2016.

Em sua 13ª Legislatura, 4ª Sessão Legislativa, 1° período, 53° ano de sua Instalação Legislativa.

Alcione Roberto Straub
Presidente

- Certifico que a presente portaria foi publicada na data supra.

Mônica Regina Taube
1ª Secretária

PORTARIA LEGISLATIVA N. 13/2016

PORTARIA LEGISLATIVA n. 13/2016
CONCEDE DIÁRIA AO VEREADOR CLAUDINEI PEDRO AMANN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Guarujá do Sul, Estado de Santa Catarina, ALCIONE ROBERTO STRAUB, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 66, inciso II do Regimento Interno,

RESOLVE:
Art. 1º Concede ao vereador Claudinei Pedro Amann a percepção de ½ (meia) diária com destino a São Miguel do Oeste, SC, no dia 19 de julho para participar de Seminário Unindo Forças.
Art. 2º A saída será dia 19/07 às 07h30 e o retorno dia 19/07 às 14h conforme roteiro de viagem em anexo.
Art. 3º Estabeleceu-se como nível de enquadramento para percepção da diária a o art. 11 da Lei Complementar n. 28/2016, tendo como valor das diárias R$ 28 UFRM, perfazendo o total de R$ 49,79 (quarenta e nove reais, setenta e nove centavos).
Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Da Secretaria da Câmara Municipal de Vereadores de Guarujá do Sul, Estado de Santa Catarina, aos 18 dias do mês de julho de 2016.

Em sua 13ª Legislatura, 4ª Sessão Legislativa, 1° período, 53° ano de sua Instalação Legislativa.

Alcione Roberto Straub
Presidente

- Certifico que a presente portaria foi publicada na data supra.

Mônica Regina Taube
1ª Secretária

PORTARIA LEGISLATIVA N.12/2016

PORTARIA LEGISLATIVA n. 12/2016
CONCEDE DIÁRIA AO VEREADOR IVANOR STEMPCZYNSKI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Guarujá do Sul, Estado de Santa Catarina, ALCIONE ROBERTO STRAUB, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 66, inciso II do Regimento Interno,

RESOLVE:
Art. 1º Concede ao vereador Ivanor Stempczynski a percepção de ½ (meia) diária com destino a São Miguel do Oeste, SC, no dia 19 de julho para participar de Seminário Unindo Forças.
Art. 2º A saída será dia 19/07 às 07h30 e o retorno dia 19/07 às 14h conforme roteiro de viagem em anexo.
Art. 3º Estabeleceu-se como nível de enquadramento para percepção da diária a o art. 11 da Lei Complementar n. 28/2016, tendo como valor das diárias R$ 28 UFRM, perfazendo o total de R$ 49,79 (quarenta e nove reais, setenta e nove centavos).
Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Da Secretaria da Câmara Municipal de Vereadores de Guarujá do Sul, Estado de Santa Catarina, aos 18 dias do mês de julho de 2016.

Em sua 13ª Legislatura, 4ª Sessão Legislativa, 1° período, 53° ano de sua Instalação Legislativa.

Alcione Roberto Straub
Presidente

- Certifico que a presente portaria foi publicada na data supra.

Mônica Regina Taube
1ª Secretária

Ibiam

Prefeitura

CONTRATO 043-2016
CONTRATO 043/2016
PROCESSO LICITATÓRIO N. 036/2016
PREGÃO PRESENCIAL N. 020/2016

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SEM VINCULO EMPREGATÍCIO QUE ENTRE SI CELEBRAM MUNICÍPIO DE IBIAM, E SER DESENVOLVIMENTO HUMANO E EMPRESARIAL LTDA ME.

Pelo presente instrumento de contrato, o Município de Ibiam, pessoa jurídica de direito público, com sede na Travessa Leoniza Carvalho Agostini, nº 20, Centro, Ibiam – SC, CNPJ n. 01.612.745/0001-74, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. Gilmar Fontana, brasileiro casado, residente e domiciliado em Ibiam - SC, inscrito no CPF: 422.402.559-00 e portador da Carteira de Identidade nº 1.300.506, denominado neste instrumento de CONTRATANTE , e a empresa SER DESENVOLVIMENTO HUMANO E EMPRESARIAL estabelecida na Rua Getúlio Vargas, nº 359, sala 04, centro, Concórdia, Cep: 89.700-019, CNPJ:16.950.128/0001-56, representada neste ato por sua Sócio Administradora a Srª. Margarete Haushildt Machado Collossi, portador do CPF nº 051.091.209-51, documento de identidade n. 4.344.919, doravante denominado CONTRATADA, resolvem celebrar o presente contrato de prestação de serviços, em decorrência do Processo Licitatório n. 036/2016, na Modalidade de Pregão Presencial n. 020/2016, mediante sujeição mútua às seguintes cláusulas contratuais:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS DOCUMENTOS
I - Fazem parte do presente termo, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o processo de licitação antes nominado, inclusive a proposta pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

I - Este contrato tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para prestação dos serviços abaixo especificados, durante o ano de 2016, conforme segue:

Item	Objeto	UN	Qtd	Valor unitário	Valor Total
1	Contratação de pessoa jurídica assessorar o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente na elaboração do Plano Decenal, dos Direitos Humanos da Criança e Adolescente.	Mês	05	R$ 1.140,00	R$ 5.700,00

CLÁUSULA TERCEIRA – CONDIÇÕES DA PRESTAÇAO DOS SERVIÇOS E DOS PRAZOS

I - Das Condições da Prestação de Serviços

a) Os serviços deverão ser prestados utilizando-se as dependências físicas da Prefeitura Municipal de Ibiam/SC. Em dias a serem definidos pela responsável pela gestão de assistência social Susana Viera Sarmento, e também pela Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

II - Da Vigência do Contrato – A contagem do prazo passa a ter início no ato da assinatura do respectivo Contrato e término previsto para 30/12/2016.
CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

I – O Preço total ajustado para prestação dos serviços constante neste contrato é de R$ 5.700,00 (Cinco mil e setecentos reais) . O pagamento será realizado após a prestação dos serviço, mediante apresentação de nota fiscal eletrônica acompanhada de relatório das atividades realizadas no período, devidamente assinado pelo profissional, e pelo Secretário de solicitante, e das certidões negativas de débito: Federal, União e INSS, Estadual, Municipal, FGTS, CNDT, e Falência e Concordata. O pagamento será efetuado conforme fixado em Decreto Municipal 2.880/2015 (cronograma de pagamento), através de crédito em conta no banco indicado pela contratada na respectiva proposta. A contratada deverá encaminhar para a Prefeitura o arquivo XML da nota eletrônica, no seguinte e-mail: nfe@ibiam.sc.gov,br.
II - A nota fiscal eletrônica deverá conter todas as especificações do objeto, conforme itens, deste Edital, devidamente atestada pela Secretaria responsável, pela pessoa indicada como responsável pelo recebimento dos serviços, não poderá conter emendas, rasuras, acréscimo ou entrelinhas, onde, deverá constar, além de seus elementos padronizados, no mínimo os seguintes dizeres:

MUNICIPAL DE IBIAM
TRAVESSA LEONIZA CARVALHO AGOSTINI, Nº 20, IBIAM - SC
CNPJ – 01.612.745/0001-74
Banco, Conta corrente, e-mail, Processo Licitatório, nº de contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE

I - Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea "d", do inciso II, do artigo 65, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, consolidada, que dispõe:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

(...);
II - por acordo das partes:
(...);
d) para restabelecer a relação que as parte pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.
(...).

II - Os preços somente serão revisados mediante ocorrência de fato que justifique a aplicação do artigo, inciso e alínea supra citado da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, com o objetivo de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, devidamente comprovado e aceito pela Administração.

CLÁUSULA SEXTA – DO EVENTUAL ATRASO POR PARTE DO MUNICÍPIO
I - Na eventualidade do Município não cumprir com os pagamentos contratados, remunerará os atrasos a título de encargos mora, aplicando-se as mesmas penalidades impostas aos devedores do município em atraso, inclusive os mesmos critérios.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS
I - As despesas decorrentes na execução do Contrato correrão por conta do orçamento do exercício financeiro de 2016:

Reduzido	Elementos	Descrição	Complemento do detalhamento
111	33900000000000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FIA	33903905000000

CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇOES DAS PARTES

Parágrafo Primeiro – Constitui direito da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições estabelecidas pelo edital e pelo presente Contrato e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Segundo – Constituem obrigações da CONTRATANTE:

I - Efetuar o pagamento à Contratada de acordo as condições estabelecidas no Edital e as efetivas retenções de acordo com as legislações vigentes.

II - Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato.

III - Fornecer informações úteis, boas e necessárias para a perfeita entrega dos materiais com vistas à execução do objeto deste Contrato.

IV - Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registros próprios, falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da Contratada.

Parágrafo Terceiro – Constituem obrigações da CONTRATADA:

I - A CONTRATADA assumirá responsabilidade pela prestação dos serviços, objeto desta licitação, bem como por quaisquer danos decorrentes da prestação dos serviços, causados a esta Municipalidade ou a terceiros, provocados, por ineficiência, negligência, imperícia, imprudência ou irregularidades cometidas na execução do Contrato, e deverá iniciar os serviços no ato da assinatura do contrato e término no dia 30 de dezembro de 2016.
II - A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do Contrato por não cumprimento do mesmo.
III - A CONTRATADA obriga-se a cumprir todas as exigências do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente- CMDCA, de maneira a atender as necessidades.
IV - A CONTRATADA cumprirá o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, de acordo com o previsto no inciso V do artigo 27 da Lei n. 8666, de 21 de junho de 1993, com a redação que lhe deu a Lei n. 9.854, de 27 de outubro de 1999.
V - A CONTRATADA assumirá integralmente a responsabilidade quanto aos encargos trabalhistas e sociais decorrentes da execução dos serviços.
VI - Permitir que os Prepostos do Município inspecionem, a qualquer tempo e hora o andamento dos serviços.
VII - Fornecer ao Município, sempre que solicitado, quaisquer informações e/ou esclarecimentos sobre o objeto do presente contrato.
VIII - O presente contrato não será de nenhuma forma, fundamento para a constituição de vínculo trabalhista para o Município, com a contratada.
IX - É da contratada a obrigação do pagameto de tributos que incidirem sobre os serviços contratados, em qualquer esfera.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

I – À Contratada que não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais poderá sofrer as seguintes penalidades, isolada e conjuntamente:

Nos termos do artigo 7°, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, se a licitante, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução

de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES

I - A contratada se obriga a manter durante a vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que lhe deu origem, sob pena de motivo justo para rescisão e aplicação de penalidades.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

I - Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

I - A execução deste Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo Secretário de Educação do Município de Ibiam, nos termos do Art. 67, § 1º e § 2º da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, c/c Portaria 0185/2011.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LIBERAÇÃO
I - Este Contrato poderá ser alterado, nos casos previstos pelo disposto no art. 65 da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, sempre através de Termo Aditivo, numerado sempre em ordem crescente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO

Parágrafo Primeiro - O não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas e condições estabelecidas no Edital e neste Contrato, por parte da licitante vencedora, assegurará ao Município o direito de rescindir o Contrato, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem ônus de qualquer espécie para a Administração
e sem prejuízo do disposto na cláusula nona, deste contrato.

Parágrafo Segundo - O Contrato poderá ser rescindido, ainda, nas seguintes modalidades, sem prejuízo do disposto no art. 78 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada:

I - Unilateralmente, a critério exclusivo da Administração Municipal, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:

a) O atraso injustificado, a juízo da Administração, na entrega do material licitado;
b) Entrega de material fora das especificações constantes no Objeto deste Edital;
c) A subcontratação total ou parcial do objeto deste Edital, a associação do licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem o cumprimento da obrigação assumida;

d) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a entrega do material, assim como as de seus superiores;

e) O cometimento reiterado de faltas na execução do objeto deste Edital, anotadas na forma do § 1º, do art. 67, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada;

f) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

g) A dissolução da empresa;

h) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da Administração, prejudique a execução deste Contrato;

i) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o licitante vencedor e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato; e

j) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do Contrato.

II - Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
III - Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

Parágrafo Terceiro - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pela autoridade competente.

Parágrafo Quarto - Em havendo rescisão administrativa, ficam reconhecidos os direitos do Município, nos termos do artigo 77, da Lei de Licitações.

Parágrafo Quinto - O presente contrato poderá ser rescindido por ambas as partes, por mútuo acordo ou por conveniência administrativa, mediante comunicação por escrito, à respectiva comunicação deverá ser feita com 30 (trinta) dias de antecedência, recebendo a contratada somente o valor dos serviços já executados, não lhe sendo devido outro valor a título de indenização ou qualquer outro título presente ou futuro sob qualquer alegação ou fundamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
I - O presente instrumento rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal n. 10.520, de 17 de julho de 2002. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, e dos princípios gerais de Direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL
I - Este Contrato está vinculado ao Processo Licitatório n. 036/2016, Pregão Presencial n. 020/2016, para todos os efeitos legais e jurídicos, aqueles consignados na Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, especialmente nas dúvidas, contradições e omissões, Lei n. 10.520/2002 e Decreto Municipal n. 1.351, de 07 de dezembro de 2005.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DA PUBLICAÇÃO
I - Este Contrato é intransferível, não podendo a CONTRATADA, de forma alguma, sem anuência do contratante, sub-rogar seus direitos e obrigações a terceiros.
II – A Administração municipal, providenciará à publicação do extrato do presente contrato, até o dia 5(cinco) do mês subseqüente a data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO
I - Fica eleito o foro da Comarca de Tangará, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, com renúncia expressa aos demais, sem prejuízo do inciso X do artigo 29 da Constituição Federal, com a redação introduzida pela Emenda Constitucional n.º 19/98.

II - E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Ibiam - (SC), 22 de Junho de 2016.

Gilmar Fontana	Ser Desenv. Humano e Empresarial
Prefeito Municipal	CNPJ: 16.950.128/0001-56
CONTRATANTE	Soc. Adm. Margarete Hauschildt Machado Colossi
	CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Eudes Vilmar Trindade	Rosinei Ceron
CPF – 509.352.839-00	CPF: 004.918.899-25

Henrique Grassi Rossato
Procurador Geral – OAB/SC 34.173

CONTRATO 044-2016-FMA

CONTRATO 044/2016 - FMA
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 033/2016
PREGÃO PRESENCIAL No 018/2016

Que entre si fazem o Município de Ibiam-SC., pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ: 01.612.745/0001-74, com sede na Travessa Leoniza Carvalho Agostini, nº 20, em Ibiam - SC, neste ato representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. GILMAR FONTANA, brasileiro, casado, Prefeito, residente e domiciliado em Ibiam - SC, inscrito no CPF: 422.402.559-00 e portador da Carteira de Identidade nº 1.300.506, denominado neste instrumento de CONTRATANTE, e de outro lado a empresa, DISMACENTER SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA LTDA, pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob N.º 05.514.780/0001-13, com sede na Rua Presidente castelo Branco, 167, Bairro Paraíso, Caçador, CEP 89-500-000, neste ato representado por seu Gerente o Sr. Jean Dallazem Bisoto, CPF: 370.424.738-33, CI 3.864.517, de ora em diante denominado de CONTRATADO, celebram o presente contrato decorrente do Processo Licitatório nº 033/2016 e Pregão Presencial nº 018/2016, sujeitando-se as normas da Lei 8666/93 e alterações, tem entre si as ajustados as seguintes cláusulas:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS DOCUMENTOS - Fazem parte do presente contrato, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o processo de licitação antes nominado, inclusive a proposta pela CONTRATADA.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO - O presente Contrato tem por objeto o fornecimento do(s) item(ns) a seguir :

Item	Quant	Produto	Valor total cotado
14	01	Cozinha conforme projeto (Anexo V) mdf branco com amadeirado /dobradiças pressão / puxador metal / corrediças telescópicas Armário 1,40 x 2,20 x 60 2 portas com 5 prateleiras /1 porta com 2 cabides Coluna fornos 2,20 x 70 x 60 com 2 gavetões 3 portas Armário em cima geladeira 80 x 40 x 60 Balcão pia e fogão 2,20 x 90 x 60 com 4 portas e 4 gavetas Armário aéreo 2,20 x 70 x 35 com 5 portas	4.299,00
15	01	Tampo granito com cuba inox 220x5	1.249,00

16	01	Balcão conforme projeto mdf (Anexo V)branco / puxadores metal / dobradiças pressão. 3,90 x 90 x 30 com 6 portas / com 2 prateleiras. Tampo em formica 3,90 x 0,70 x 4cm	1.549,00

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E DOS PRAZOS E DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO
Os itens, objeto desta licitação, devem ser entregues na sede administrativa, sito a Travessa Leoniza Carvalho Agostini, nº 20, Centro, Ibiam/SC, observadas as especificações mínimas descritas no item 2 e anexo I deste edital, no prazo de até 24(vinte e quatro) horas, contados após o envio da Autorização de Fornecimento pelo setor de compras no e-mail indicado pela empresa vencedora, conforme esta tenha indicado em sua proposta. Para cada dia de atraso na entrega da mercadoria poderá o Município cobrar multa de R$ 1.000,00(Um mil reais). A vigência do contrato de garantia é pelo período mínimo de 12 meses. A Proponente tem um prazo máximo de até 24 horas, para prestar assistência técnica, contados do envio da comunicação no e-mail da empresa. O não cumprimento do prazo para prestar os serviços de assistência técnica implica em multa diária de R$ 1.000,00(Um mil reais). Combinado com as demais sanções constantes no edital e contrato deste processo.
A alteração do contrato dar-se-á nos termos do Art. 65, seus incisos e parágrafos da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada. Os atrasos na execução dos serviços tanto nos prazos parciais, como nos prazos de início e conclusão, somente serão justificáveis quando decorrerem de casos fortuitos ou de força maior ou de fatos de responsabilidade da Prefeitura de Ibiam e serão considerados quando forem anotados no relatório dos serviços prestados.
O FORNECIMENTO DOS ITENS LICITADOS SOMENTE PODERÁ SER EFETUADO MEDIANTE SOLICITAÇÃO FEITA POR ESCRITO PELO SETOR DE COMPRAS DO MUNICÍPIO E MEDIANTE APRESENTAÇÃO DA RESPECTIVA NOTA FISCAL DEVIDAMENTE LIQUIDADE PELA SECRETARIA COMPETENTE.

CLÁUSULA QUARTA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
As despesas decorrentes na execução do Contrato relativo ao presente Edital correrão por conta:
Órgão: 03- Fundos Municipais;
Unidade Orçamentária: 0302- Fundo Municipal de Assistência Social;
Atividade: 2047 – Manutenção Assistência Social Geral;
Reduzido: 09;
Detalhamento: 44905242 – Mobiliário em Geral.
Órgão: 03- Fundos Municipais;
Unidade Orçamentária: 0302- Fundo Municipal de Assistência Social;
Atividade: 2047 – Manutenção Assistência Social Geral;
Reduzido: 09;
Detalhamento: 44905212 – Aparelhos e utensílios domésticos
Órgão: 02- Chefia Executivo;
Atividade: 2018 – Manutenção das Atividades Administrativas;
Reduzido: 16 e 117;
Detalhamento: 44905234 – Maquinas e utensílios e Equipamentos diversos.

CLÁUSULA QUINTA: DOS RECURSOS FINANCEIROS
Os recursos financeiros são próprios do Orçamento do exercício financeiro de 2016.
CLÁUSULA SEXTA: DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
10.1 O(s) pagamento(s) devido(s) à(s) contratada(s) serão efetuados após o recebimento do objeto, mediante apresentação da respectiva nota fiscal e do arquivo XML o qual deve ser encaminhado no seguinte e-mail: nfe@ibiam.sc.gov.br e compras@ibiam.sc.gov.br. O Pagamento ocorrerá conforme Decreto Municipal 2.880/2015. A nota deve ser liquidada pelo secretário responsável.
10.2 - Não haverá reajuste de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea "d", do inciso II do artigo 65 da Lei N. 8.666, de 21 de Junho de 1993, atualizada, ficando reservado a CONTRATADA o direito ao equilíbrio econômico financeiro(Art. 37, XXI, da CF), procedendo-se à REVISÃO do mesmo a qualquer tempo, desde que ocorra fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente instrumento.
§1º A CONTRATADA, quando for o caso deverá formular a Administração requerimento para a REVISÃO do contrato, comprovando a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas por ela.
I – A comprovação será feita por meio de documentos, tais como, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias primas, de transportes de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de REVISÃO do contrato;
II – Junto com o requerimento, a contratada deverá apresentar planilhas de custos comparativas entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de REVISÃO do contrato, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor total pactuado.
III – A administração, reconhecendo o desequilíbrio econômico financeiro, poderá proceder a revisão do contrato.
§ 2º Independentemente de solicitação, a administração poderá convocar a contratada para negociar a redução dos preços mantendo o mesmo objeto cotado, na qualidade e nas especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços de mercado.
CLÁUSULA SÉTIMA: VIGÊNCIA
Este contrato de garantia entra em vigor na data de sua assinatura, com vigência de no mínimo 12 meses, contados do recebimento dos itens.
CLÁUSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
I - A CONTRATADA assumirá responsabilidade pela entrega do objeto, bem como por quaisquer danos decorrentes da entrega, causados à esta Municipalidade ou à terceiros.
II - A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do Contrato por não cumprimento do mesmo.
CLÁUSULA NONA: DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO
I - Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização do material entregue, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprias falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam

medidas corretivas por parte da Contratada.
II - Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com as condições estabelecidas neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DOS DIREITOS DO MUNICÍPIO
Nos termos da Legislação, o Município pode exigir, a qualquer tempo, a sub-rogação do contrato, no seu todo ou em parte a si próprio ou a quem determinar caso a execução não seja comprovadamente a do Edital de Pregão nº 018/2016, indenizando o contratado pelo fornecimento dos produtos até então efetuado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS PENALIDADES
I - À Contratada que não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais poderá sofrer as seguintes penalidades, isolada e conjuntamente:
Nos termos do artigo 7° da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, se a licitante, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.
II Caso haja alguma irregularidade relativa à qualidade no móvel Administração definirá, a seu critério, o índice de gravidade e o cálculo da multa a ser atribuído a irregularidade encontrada.
b) 3% (três por cento) por dia sobre o valor total do item(ns) entregues em desacordo e decorridos 30 (trinta) dias de atraso o Contratante poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão contratual, em razão da inexecução total.
c) 6% (seis por cento) por dia sobre o valor do fato ocorrido, para ocorrências de atrasos em qualquer outro prazo previsto no contrato, não abrangido pelas demais alíneas.
d) 5 % (cinco por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório.
e) 20 % (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nas hipóteses de rescisão contratual por inexecução do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS
Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, á autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO
A execução deste Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante do Contratante, nos termos do art. 67 da lei n. 8.666 de 21 de junho de 1993 consolidada c/c Portaria Municipal 185/2011 do Orçamento do exercício financeiro de 2016.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO
I - O não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas e condições estabelecidas neste Edital e no Contrato, por parte da licitante vencedora, assegurará ao Município o direito de rescindir o Contrato, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem ônus de qualquer espécie para a Administração e sem prejuízo do disposto na Cláusula Décima Primeira.
II - O Contrato poderá ser rescindido, ainda, nas seguintes modalidades, sem prejuízo do disposto no art. 78 da Lei n. 8.666/93 e alterações posteriores:
a) Unilateralmente, a critério exclusivo da Administração Municipal, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:
O atraso injustificado, a juízo da Administração, na entrega do material licitado;
Entrega de material fora das especificações constantes no Objeto deste contrato;
A subcontratação total ou parcial do objeto deste contrato, a associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem o cumprimento da obrigação assumida;
O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a entrega do material, assim como as de seus superiores;
O cometimento reiterado de faltas na execução do objeto deste contrato, anotadas na forma do § 1º, do art. 67, da Lei nº 8.666/93 atualizada;
A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
A dissolução da empresa;
A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da Administração, prejudique a execução deste Contrato;
Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o licitante vencedor e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato; e
A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do Contrato.
b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
c) Judicialmente, nos termos da legislação vigente.
III - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pela autoridade competente.
IV - A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei Federal n.° 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA VINCULAÇÃO E DA PÚBLICAÇÃO
Este contrato está vinculado ao Edital Pregão nº 018/2016, Processo Licitatório nº 033/2016, bem como à proposta apresentada pelo

contratado e aos termos da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal n. 1.351/05, LC 123/06 e demais legislação vigente e pertinente. A Administração Municipal, providenciará a publicação do extrato do presente contrato até o dia 5(cinco), do mês subseqüente, contados da data de assinatura do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: EVENTUAL ATRASO DO MUNICÍPIO
Eventuais atrasos nos pagamentos serão remunerados utilizando-se os mesmos critérios que o Município utiliza para penalizar os atrasos nas suas receitas de parte dos contribuintes.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES GERAIS E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
Quaisquer modificações entre as partes, com relação aos assuntos relacionados a este contrato, serão formalizadas por escrito, em duas vias, uma das quais visadas pelo destinatário, e que constituirá prova de sua efetiva entrega.
O presente instrumento rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal n.° 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, e dos princípios gerais de Direito, Lei n. 10.520/2002 e Decreto Municipal n 1.351/05.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
Este contrato poderá ser alterado unilateralmente pelo MUNICÍPIO ou por acordo entre as partes, ficando a EMPRESA obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto do contrato isso em até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade inicial ajustada, Art. 65, § 1º da Lei 8666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO
Para questões decorrentes da execução deste termo de contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Tangará, Estado de Santa Catarina, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem justos e contratados, firmam o presente, juntamente com duas testemunhas, em três vias de igual teor, e forma sem emendas ou rasuras, para que produza seus jurídicos efeitos.

Ibiam/SC, 24 de Junho de 2016.

GILMAR FONTANA	DISMACENTER SUP. PARA INFORMÁTICA LTDA
Prefeito Municipal	CNPJ: 05.514.780/0001-13
CONTRATANTE	Gerente: Jean Dallazem Bisoto
	CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

_____	_____
Elcir A. B. da Costa	José Luiz Lizot
	CPF: 894.407.069-53 CPF: 568.246.299-87

Henrique Grassi Rossato
Procurador Geral – OAB/SC 34.173

CONTRATO 045/2016
CONTRATO 045/2016
PROCESSO LICITATÓRIO N. 035/2016
Concorrência N. 003/2016

CONTRATO DE CONCESSÃO E USO DO GINÁSIO DE ESPORTES ANTÔNIO DOMINGOS PARISE, ANEXO AO CENTRO EDUCACIONAL ELIZIANE TITON DO MUNICÍPIO DE IBIAM SEM VINCULO EMPREGATÍCIO.

O Município de Ibiam, Estado de Santa Catarina, com sede à Travessa Leoniza Carvalho Agostini nº 20, Centro de Ibiam, inscrito no CGC/MF sob nº 01.612.745/0001-74, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Gilmar Fontana, brasileiro, casado, Prefeito, residente e domiciliado em Ibiam - SC, inscrito no CPF: 422.402.559-00 e portador da Carteira de Identidade nº 1.300.506, denominado neste instrumento de CONTRATANTE e o Sr. HILTON RINALDI, CNPJ/CPF: 249.986.999-20 CI: 2.147.992, estabelecida/residente na Avenida 20 de Julho, S/N, Ibiam - SC , denominado neste instrumento de CONTRATADO, celebram o presente contrato decorrente do Processo Licitatório 035/2016, de acordo com o disposto no Artigo 54 de Lei 8.666/93 com alterações subsequentes, na modalidade de Concorrência convocado pelo Edital nº 003/2016 sujeitando-se às normas do supra mencionado diploma legal, mediante os Artigos e condições a seguir estabelecidas:

Cláusula Primeira: DO OBJETO
CONCESSÃO DE USO E EXPLORAÇÃO DO GINÁSIO DE ESPORTES ANTÔNIO DOMINGOS PARISE ANEXO AO CENTRO EDUCACIONAL ELIZIANE TITON, NOS HORÁRIOS E DIAS NÃO UTILIZADOS PELO CENTRO EDUCACIONAL, POR UM PERÍODO DE 5 (CINCO) ANOS, PRORROGÁVEIS POR MAIS 5(CINCO) ANOS A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO. A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, RESERVA-SE O DIREITO DE RESCINDIR A QUALQUER MOMENTO O CONTRATO DECORRENTE DESTE EDITAL DE CONCORENCIA POR RAZÕES DE INTERESSE PUBLICO OU PELO USO INADEQUADO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS POR PARTE DO CONTRATADO, SEM QUE CAIBA DIREITO A RECLAMAÇÃO OU INDENIZAÇÃO.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR

Pela Outorga da Concessão, o contratado pagará o valor total de R$ 100,00(Cem reais). O pagamento deverá ser efetuado em parcela única até o terceiro dia após a data de homologação. O pagamento deve ser efetuado mediante boleto retirado no setor de Tributos da Prefeitura

Municipal de Ibiam. É condição indispensável para a assinatura do contrato a apresentação do boleto quitado junto ao Setor de Licitações e Contratos, juntamente com a cópia do Alvará Sanitário, e Alvará de Licença e Fiscalização, Localização e Funcionamento.

CLÁUSULA TERCEIRA: RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO
Serão de responsabilidade do Município, as despesas com água, luz material de higiene e limpeza, e também a Prefeitura fornecerá lâmpadas para substituição;

CLÁUSULA QUARTA: RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

7.1 – A licitante classificada em primeiro lugar, será responsável:

a) Pelos reparos as suas custas de qualquer defeito que se verificar nos serviços executados;
b) Pelos danos que possam afetar o município ou a terceiros em qualquer caso, durante a execução dos serviços, bem como a reparação ou indenização sem ônus aos munícipes;

c) Pela supervisão e direção técnica dos servidores;

d) Proporcionar serviços de bom padrão aos usuários do Ginásio de Esportes anexo ao Centro Educacional Eliziane Titon;

e) Manter as condições de segurança, higiene e conforto, limpando diariamente todas as dependências do prédio do Ginásio, manter também sempre banheiros, cozinha e arquibancadas rigorosamente limpos, bem como a quadra deve estar sempre limpa(limpar todos os dias) livre de poeira e outras sujidades pois a mesma é utilizada pelas crianças do CEET, caso a limpeza não seja efetuada de forma adequada isso enseja no cancelamento imediato do contrato, aplicação das penalidades legais e multa de R$ 100,00(Cento reais), por dia em que a limpeza não for efetuada;

f) Manter o horário de funcionamento adequado as necessidades, também é de inteira responsabilidade do Licitante Vencedor cuidar para não danificar materiais/trabalhos de alunos que por ventura estejam montados no interior do ginásio, para eventos do CEET ou Escola de Educação Infantil (Creche), zelando pela integridade dos mesmos; A não observação do constante neste item implica na rescisão contratual e na aplicação de multa de R$ 100,00(cem reais) por trabalho danificado;

g) Pela admissão e ou demissão do pessoal necessário, pagamento de salários e encargos sociais correspondentes, inclusive perante a Justiça do Trabalho;

h) Pela obtenção junto a repartições públicas competentes de todas as licenças necessárias à execução dos serviços;

i) Pela permissão de inspeção ao local dos serviços, pela fiscalização em qualquer tempo, devendo prestar informações e esclarecimentos solicitados;

j) Pelo afastamento de qualquer empregado, cuja permanência seja julgada inconveniente pela fiscalização;

k) Pela comunicação imediata ao Chefe do Poder Executivo de qualquer fato que possa comprometer a segurança dos Munícipes, seja de maneira material ou moral; comunicar por escrito a autoridade sobre problemas observados na estrutura do prédio solicitando correção imediata;

l) Solicitar sempre por escrito os materiais que necessita (materiais de limpeza/higiene e lâmpadas), indicando as respectivas quantidades.

CLÁUSULA QUINTA: À Contratada que não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais poderá sofrer as seguintes penalidades, isolada e conjuntamente:

a) Advertência;
b) Multa de 10% sobre o valor do Contrato;
c) Suspensão do direito de licitar junto ao Município por até dois (02) anos;
d) Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a
Administração pelos prejuízos resultantes; A declaração de inidoneidade poderá abranger, além da empresa, seus diretores e responsáveis técnicos.

Rescisão contratual sem que decorra do ato direito de qualquer natureza à Contratada.

CLÁUSULA SEXTA - DA ALTERAÇÃO

A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) de acordo com o que preceitua o art. 65, § 1º da Lei Federal n.º 8.666/93. Sempre através de Termo Aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:

a) por ato unilateral, escrito, do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78, da Lei nº 8.666/93 atualizada;
b) amigavelmente por acordo das partes, mediante formalização de aviso prévio com antecedência mínima de trinta (30) dias, não cabendo indenização a qualquer uma das partes, resguardado o interesse público;
c) judicialmente, nos termos da legislação vigente.

§ 1º - O descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais, assegura ao CONTRATANTE o direito de rescindir o contrato a qualquer tempo, independente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

§ 2º - A rescisão do contrato, com base no parágrafo anterior, sujeita à CONTRATADA a aplicação das penalidades relacionadas na Cláusula Oitava deste contrato.

§ 3º - Na aplicação destas penalidades serão admitidos os recursos previstos em Lei e garantido o contraditório e a ampla defesa.

§ 4º - Em havendo rescisão administrativa, ficam reconhecidos os direitos do Município, nos termos do artigo 77, da Lei de Licitações.

CLÁUSULA OITAVA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93 de 21/6/93, suas alterações e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

PARÁGRAFO ÚNICO – Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do Direito.

CLÁUSULA NONA – DA VINCULAÇÃO E DA PUBLICAÇÃO

Este Contrato é vinculado ao Processo Licitatório n. 035/2016 na Modalidade de Concorrência n. 003/2016, que lhe deu origem, à Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, especialmente em suas omissões e/ou dúvidas sucintas, bem como a proposta da Contratada.
a) A Contratada obriga-se, no período de execução do Contratado, manter as condições exigidas para habilitar-se ao certame licitatório que lhe deu origem.
b) A Administração municipal, providenciara a publicação do extrato do presente contrato, até o 5º dia do mês subsequente contados da data de assinatura do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO CANCELAMENTO DA CONCESSÃO

O cancelamento da concessão ocorrerá automaticamente após a terceira advertência, sem que o contratado tenha direito a qualquer indenização, compensação ou reembolso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

O Município a seu critério e através da Secretaria de Educação, nos termos da Portaria 185/2011, exercerá ampla, irrestrita e permanente fiscalização dos serviços contratados.

a) A contratada declara aceitar integralmente todos os métodos e formas de fiscalização feita pela contratante, bem como inspeção de rotina e fiscalização da forma de execução dos serviços ora contratados.

b) A existência e atuação da fiscalização feita pela contratante, em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao objeto contratado e a suas consequências e implicações presentes ou futuras.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA VIGÉNCIA

Este contrato entra em vigor na data de sua assinatura e terá vigência por um período de 5(cinco) anos, podendo ser prorrogado por mais 5(cinco) anos, a critério da Administração Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Da penalidade aplicada caberá recursos, conforme Art. 109 da Lei 8666/93 no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, á autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO PAGAMENTO

O VALOR PAGO PELA CONCESSÃO SERÁ EFETUADO EM PARCELA ÚNICA, DEVENDO OCORRER ATÉ O TERCEIRO DIA APÓS A HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME LICITATÓRIO.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E GERAIS
Este Contrato é intransferível, não podendo a CONTRATADA, de forma alguma, sem anuência do contratante, sub-rogar seus direitos e obrigações à terceiro.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO FORO

Para questões decorrentes deste contrato, fica eleito o foro da Comarca de Tangará (SC), com renúncia a qualquer outro por mais

privilegiado ou especial que possa ser.

Por estarem justos e contratados, firmam o presente com duas testemunhas, em três vias de igual teor e forma sem emendas ou rasuras, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Ibiam (SC), 27 de Junho de 2016.

GILMAR FONTANA	Hilton Rinaldi
Prefeito Municipal	CNPJ/CPF: .....
CONTRATANTE	CONTRATADO

TESTEMUNHAS :

Olivo Ceron	José Luiz Lizot
CPF – 304.876.849-15	CPF: 568.246.299-87

Henrique Grassi Rossato
Advogado – OAB/SC 34.173

CONTRATO 046/2016

CONTRATO 046-2016

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 047/2016
PREGÃO PRESENCIAL No 027/2016
Sistema de Registro de Preços - SRP nº 015/2016

Que entre si fazem o Município de Ibiam-SC, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ: 01.612.745/0001-74, com sede na Travessa Leoniza Carvalho Agostini, nº 20, em Ibiam - SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. GILMAR FONTANA, brasileiro, casado, Prefeito, residente e domiciliado em Ibiam - SC, inscrito no CPF: 422.402.559-00 e portador da Carteira de Identidade nº 1.300.506, de ora em diante denominado de CONTRATANTE, e de outro lado a empresa, VIDETER TERRAPLANAGENS LTDA EPP , pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob N.º 01.323.668/0001-32, com sede na Rua Luiz Carlos Carlos Machienavie, nº 70, na cidade de Videira - SC, CEP: 89.560-000 neste ato representado por sua Gerente a Srª. Rosina Machienavie, inscrita no CPF:844.856.719-68, CI: 1.332.845, de ora em diante denominado de Contratado, celebram o presente contrato decorrente do Processo Licitatório nº 047/2016 e Pregão Presencial nº 027/2016, SRP 015/2016, sujeitando-se as normas da Lei 8666/93 e alterações, tem entre si as ajustados as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS DOCUMENTOS- Fazem parte do presente termo, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o processo de licitação antes nominado, inclusive a proposta pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO - O presente Contrato tem por objeto a aquisição de horas de caminhão, equipado com tanque, conforme tabela abaixo:

Item	Quantidade estimada	Unidade	Descrição	Valor máximo por hora trabalhada
1	400	Hora	Horas de Trator de Esteira peso operacional mínimo 14 toneladas, máquina em bom estado de conservação, ano de fabricação mínimo 2008, custos com transporte da máquina, combustível, e Operador sob responsabilidade da empresa vencedora da licitação. As horas serão utilizadas para atendimento ao produtor rural, através do Programa de incentivo conforme lei Municipal 439/10, onde 50% do valor dos serviços prestados são pagos pelo agricultor, 50% pagos pelo Município de Ibiam.	R$ 218,00

CLÁUSULA TERCEIRA: CONDIÇÕES DE ENTREGA

Após a solicitação formal com envio da Autorização de Fornecimento no e-mail da empresa, conforme indicado na proposta da mesma, o fornecedor terá um prazo máximo de até 24(vinte e quatro) horas, para prestar os serviços, conforme AF. Para cada dia de atraso na prestação dos serviços, poderá o Município cobrar multa de R$ 300,00(Trezentos reais) da empresa vencedora do certame, caso o atraso seja superior a 10(dez) dias a presente ata será cancelada e a empresa sofrerá também as penalidades legais conforme consta neste edital. Caso a administração constate que o item não atenda as exigências contidas no item 1(do objeto), a empresa sofrerá também as penalidades conforme consta no edital e respectiva ata de registro de preços.

CLÁUSULA QUARTA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do cumprimento do presente contrato correrão por conta, de recursos próprios do Município de Ibiam.

CLÁUSULA QUINTA: DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros serão próprios do Município do orçamento do exercício financeiro em vigor, conforme segue:

Reduzido	Unidades	Destinação	Complemento do Detalhamento
34	20.21	MANUT. DAS ATIV. DE APOIO AO AGRICULTOR	3390399900000
55	20.23	MANUTENÇÃO SEC. INFRAESTRUTURA TRANSP. E OBRAS.	3390399900000

CLÁUSULA SEXTA: DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
O valor total do presente contrato é de R$ 87.200,00 o pagamento, referente às horas licitadas para a Secretaria de Agricultura e Secretaria de Obras, será efetuado conforme Lei Municipal N.° 439, de 07 de Maio de 2010, e conforme cronograma de pagamento fixado pelo Decreto Municipal 2.880/2016. Para ambos os casos, o pagamento será efetuado, através de Ordem Bancária, mediante apresentação de relatório das horas executadas em cada propriedade, assinado pelo secretário de Agricultura e pelo proprietário do terreno. As horas executadas para a Secretária de Obras, o relatório será assinado pelo Secretário de Obras e pelo fornecedor, em ambos os casos, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal eletrônica devidamente recebida e aceita por Servidor responsável pelo recebimento. A empresa também deve encaminhar o arquivo XML no seguinte e-mail: nfe@ibiam.sc.gov.br.

Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, fornecimento de itens em desacordo com o edital, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária.

O pagamento somente será realizado após a comprovação de regularidade da documentação obrigatória da licitante vencedora junto ao Processo Licitatório mediante a apresentação da documentação obrigatória (Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, Certidão de Quitação da Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Municipal, Estadual, FGTS e INSS), e Falência e Concordata, devidamente atualizada.

Será efetuada a retenção de tributos e contribuições, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, conforme artigo 64 da Lei n.º 9.430, de 27.12.96. As pessoas jurídicas optantes pelo SIMPLES não estão sujeitas a retenção, desde que apresentem Declaração na forma do Anexo VI da IN SRF n.º 306 de 12 de março de 2003.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO REAJUSTE

Não haverá reajuste, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea "d", do inciso II, do artigo 65, da Lei n 8.666, de 21 de junho de 1993 consolidada.
É assegurado à CONTRATADA o direito ao equilíbrio econômico financeiro(Art. 37, XXI, da CF), procedendo-se à REVISÃO do mesmo a qualquer tempo, desde que ocorra fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente instrumento.
§1º A CONTRATADA, quando for o caso deverá formular à Administração requerimento para a REVISÃO do contrato, comprovando a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas por ela.
I – A comprovação será feita por meio de documentos, tais como, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias primas, de transportes de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de REVISÃO do contrato;
II – Junto com o requerimento, a contratada deverá apresentar planilhas de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de REVISÃO do contrato, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor total pactuado.
III – A administração, reconhecendo o desequilíbrio econômico financeiro, procederá a revisão do contrato.
§ 2º Independentemente de solicitação, a administração poderá convocar a contratada assinar aditivo de redução dos preços mantendo o mesmo objeto cotado, na qualidade e nas especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços de mercado.

CLÁUSULA OITAVA: VIGÊNCIA
O presente contrato entra em vigor na data de sua assinatura, com vigência até 30 de Dezembro do exercício em vigor.

CLÁUSULA NONA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
I - A CONTRATADA assumirá responsabilidade pela entrega do objeto, bem como por quaisquer danos decorrentes da entrega, causados à esta Municipalidade ou à terceiros.

II - A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do Contrato por não cumprimento do mesmo.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO
I - Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização do material entregue, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprias falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da Contratada.

II - Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com as condições estabelecidas neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DOS DIREITOS DO MUNICÍPIO
Nos termos da Legislação, o Município pode exigir, a qualquer tempo, a sub-rogação do contrato, no seu todo ou em parte a si próprio ou a quem determinar caso a execução não seja comprovadamente a do Edital de Pregão nº 027/2016, indenizando o contratado pelo fornecimento dos produtos até então efetuado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS PENALIDADES

I - À Contratada que não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais poderá sofrer as seguintes penalidades, isolada e conjuntamente:
Ainda nos termos do artigo 7° da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, se a licitante, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais. E demais sanções, conforme previsto no edital e ata de registro de preços, parte integrante deste processo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS
Da penalidade aplicada caberá recursos, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, á autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO
A execução deste Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo Secretário de Agricultura, conforme portaria 185/2011, nos termos do art. 67 da lei n. 8.666 de 21 de junho de 1993 consolidada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO
I - O não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas e condições estabelecidas neste Edital e no Contrato, por parte da licitante vencedora, assegurará ao Município o direito de rescindir o Contrato, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem ônus de qualquer espécie para a Administração e sem prejuízo do disposto na Cláusula Décima Primeira.

II - O Contrato poderá ser rescindido, ainda, nas seguintes modalidades, sem prejuízo do disposto no art. 78 da Lei n. 8.666/93 e alterações posteriores:

a) Unilateralmente, a critério exclusivo da Administração Municipal, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:

I. o atraso injustificado, a juízo da Administração, na entrega do material licitado;

II. entrega de material fora das especificações constantes no Objeto deste contrato;

III. a subcontratação total ou parcial do objeto deste contrato, a associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem o cumprimento da obrigação assumida;

IV. o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a entrega do material, assim como as de seus superiores;

V. o cometimento reiterado de faltas na execução do objeto deste contrato, anotadas na forma do § 1º, do art. 67, da Lei nº 8.666/93 atualizada;

VI. a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

VII. a dissolução da empresa;

VIII. a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da Administração, prejudique a execução deste Contrato;

IX. razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o licitante vencedor e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato; e

X. a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do Contrato.

b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

c) Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

III - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pela autoridade competente.

IV - A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei Federal n.° 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA VINCULAÇÃO E DA PÚBLICAÇÃO
Este contrato está vinculado ao Edital Pregão nº 027/2016, Processo Licitatório nº 047/2016, SRP: 015/2016, bem como à proposta apresentada pelo contratado e aos termos da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal n. 1.351/05, e demais legislação vigente e pertinente. A administração providenciara a publicação do extrato do presente contrato, ate o dia 5 do mês subsequente, constados da data de assinatura do presente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: EVENTUAL ATRASO DO MUNICÍPIO
Eventuais atrasos nos pagamentos serão remunerados utilizando-se os mesmos critérios que o Município utiliza para penalizar os atrasos nas suas receitas de parte dos contribuintes.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES GERAIS E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
Quaisquer modificações entre as partes, com relação aos assuntos relacionados a este contrato, serão formalizadas por escrito, em duas vias, uma das quais visadas pelo destinatário, e que constituirá prova de sua efetiva entrega.

O presente instrumento rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal n.° 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, e dos princípios gerais de Direito, Lei n. 10.520/2002 e Decreto Municipal n 1.351/05.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO
Para questões decorrentes da execução deste termo de contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Tangará, Estado de Santa Catarina, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente, juntamente com duas testemunhas, em três vias de igual teor, e forma sem emendas ou rasuras, para que produza seus jurídicos efeitos.

Ibiam/SC,15 de Julho 2016

GILMAR FONTANA
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

VIDETER TERRAPLANAGENS LTDA
CNPJ: 01.323.668/0001-32
Gerente: Rosina Machienavie
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

José Luiz Lizot
CPF: 568.246.299-87

Olivo Ceron
CPF: 304.876.849-15

Henrique Grassi Rossato
Procurador Geral – OAB/SC 34.173

CONTRATO 047/2016

CONTRATO Nº 047-2016

PROCESSO LICITATÓRIO N. 032/2016
PREGÃO PRESENCIAL N. 017/2016

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SEM VINCULO EMPREGATÍCIO QUE ENTRE SI CELEBRAM MUNICÍPIO DE IBIAM, E TEREZINHA APARECIDA MARCONDES BOERCHARDT.

Pelo presente instrumento de contrato, o Município de Ibiam, pessoa jurídica de direito público, com sede na Travessa Leoniza Carvalho Agostini, nº 20, Centro, , Ibiam – SC, CNPJ n. 01.612.745/0001-74, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. GILMAR FONTANA, brasileiro casado, residente e domiciliado em Ibiam - SC, inscrito no CPF: 422.402.559-00 e portador da Carteira de Identidade nº 1.300.506, denominado neste instrumento de CONTRATANTE , e a empresa TEREZINHA APARECIDA MARCONDES BOERCHARDT estabelecida na Rua Rua São Paulo nº 676, centro de Tangara- SC inscrita no CNPJ:24.561.434/0001-29, representada neste ato por seu Sócio Administrador o Sr. Terezinha Aparecida Marcondes Boerchardt, portador do CPF n.636.338.259-91,doravante denominado CONTRATADA, resolvem celebrar o presente contrato de prestação de serviços, em decorrência do Processo Licitatório n. 032/2016, na Modalidade de Pregão Presencial n. 017/2016, mediante sujeição mútua às seguintes cláusulas contratuais:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS DOCUMENTOS
I - Fazem parte do presente termo, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o processo de licitação antes nominado, inclusive a proposta pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

I - Este contrato tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para prestação dos serviços abaixo especificados, durante o ano de 2016, conforme segue:

Item	Objeto	Unidade	Quantidade	Valor
1	Contratação de oficineira de crochê, tricô e patcholagem, para ministrar aulas em oficinas ofertadas pelo CRAS-Centro de Referência de Assistência Social. Deverá executar as oficinas nos núcleos indicados pelo CRAS, desenvolver nos alunos as diversas possibilidades de artes manuais, fornecendo técnicas e conceitos sobre matérias, ferramentas diversas e estilos. Em relação ao horário, as aulas deverão ser realizadas em oito horas semanais. O valor pago será mensalmente.	Mês	06	R$ 1.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA – CONDIÇÕES DA PRESTAÇAO DOS SERVIÇOS E DOS PRAZOS

I - Das Condições da Prestação de Serviços

a) Os serviços deverão ser prestados utilizando-se as dependências físicas do Centro Educacional Elisiane Titon de Ibiam e Centro de Educação Infantil Jose Atílio Grassi no Município de Ibiam/SC. Em dias a serem definidos pelo Secretario de Educação.

II - Da Vigência do Contrato – A contagem do prazo passa a ter início no ato da assinatura do respectivo Contrato e término previsto para 30/12/2016.
CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

I – O Preço total ajustado para prestação dos serviços constante neste contrato é de R$ 6.000,00. O pagamento será realizado após a prestação dos serviço, mediante apresentação de nota fiscal eletrônica acompanhada de relatório das atividades realizadas no período, devidamente assinado pelo profissional, e pelo Secretário de solicitante, e das certidões negativas de débito: Federal, União e INSS, Estadual, Municipal, FGTS, CNDT, e Falência e Concordata. O pagamento será efetuado conforme fixado em Decreto Municipal(cronograma de pagamento), através de crédito em conta no banco indicado pela contratada na respectiva proposta. A contratada deverá encaminhar para a Prefeitura o arquivo XML da nota eletrônica, no seguinte e-mail: nfe@ibiam.sc.gov,br. E compras@ibiam.sc.gov.br.
II - A nota fiscal eletrônica deverá conter todas as especificações do objeto, conforme itens, deste Edital, devidamente atestada pela Secretaria responsável, pela pessoa indicada como responsável pelo recebimento dos serviços, não poderá conter emendas, rasuras, acréscimo ou entrelinhas, onde, deverá constar, além de seus elementos padronizados, no mínimo os seguintes dizeres:

MUNICIPAL DE IBIAM
TRAVESSA LEONIZA CARVALHO AGOSTINI, Nº 20, IBIAM - SC
CNPJ – 01.612.745/0001-74
Banco, Conta corrente, e-mail, Secretaria de Educação, Processo Licitatório, nº de contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE

I - Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea "d", do inciso II, do artigo 65, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, consolidada, que dispõe:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:
(...);
II - por acordo das partes:
(...);
d) para restabelecer a relação que as parte pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.
(...).

II - Os preços somente serão revisados mediante ocorrência de fato que justifique a aplicação do artigo, inciso e alínea supra citado da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, com o objetivo de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, devidamente comprovado e aceito pela Administração.

CLÁUSULA SEXTA – DO EVENTUAL ATRASO POR PARTE DO MUNICÍPIO
I - Na eventualidade do Município não cumprir com os pagamentos contratados, remunerará os atrasos a título de encargos mora, aplicando-se as mesmas penalidades impostas aos devedores do município em atraso, inclusive os mesmos critérios.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS
I - As despesas decorrentes na execução do Contrato correrão por conta do orçamento do exercício financeiro de 2016:

Reduzido	Elementos	Descrição	Complemento do detalhamento
20	33900000000000	MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNICIA SOCIAL GERAL	33903999000000

CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇOES DAS PARTES

Parágrafo Primeiro – Constitui direito da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições estabelecidas pelo edital e pelo presente Contrato e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Segundo – Constituem obrigações da CONTRATANTE:

I - Efetuar o pagamento à Contratada de acordo as condições estabelecidas no Edital e as efetivas retenções de acordo com as legislações vigentes.

II - Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato.

III - Fornecer informações úteis, boas e necessárias para a perfeita entrega dos materiais com vistas à execução do objeto deste Contrato.

IV - Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registros próprios, falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da Contratada.

Parágrafo Terceiro – Constituem obrigações da CONTRATADA:

I - A CONTRATADA assumirá responsabilidade pela prestação dos serviços, objeto desta licitação, bem como por quaisquer danos decorrentes da prestação dos serviços, causados a esta Municipalidade ou a terceiros, provocados, por ineficiência, negligência, imperícia, imprudência ou irregularidades cometidas na execução do Contrato, e deverá iniciar os serviços no ato da assinatura do contrato e término no dia 30 de dezembro de 2016.
II - A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do Contrato por não cumprimento do mesmo.
III - A CONTRATADA obriga-se a cumprir todas as exigências da Secretaria de Saúde, de maneira a atender as necessidades.
IV - A CONTRATADA cumprirá o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, de acordo com o previsto no inciso V do artigo 27 da Lei n. 8666, de 21 de junho de 1993, com a redação que lhe deu a Lei n. 9.854, de 27 de outubro de 1999.
V - A CONTRATADA assumirá integralmente a responsabilidade quanto aos encargos trabalhistas e sociais decorrentes da execução dos serviços.
VI - Permitir que os Prepostos do Município inspecionem, a qualquer tempo e hora o andamento dos serviços.
VII - Fornecer ao Município, sempre que solicitado, quaisquer informações e/ou esclarecimentos sobre o objeto do presente contrato.
VIII - O presente contrato não será de nenhuma forma, fundamento para a constituição de vínculo trabalhista para o Município, com a contratada.
IX - É da contratada a obrigação do pagameto de tributos que incidirem sobre os serviços contratados, em qualquer esfera.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES
I – À Contratada que não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais poderá sofrer as seguintes penalidades, isolada e conjuntamente:

Nos termos do artigo 7°, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, se a licitante, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES
I - A contratada se obriga a manter durante a vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que lhe deu origem, sob pena de motivo justo para rescisão e aplicação de penalidades.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS
I - Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO
I - A execução deste Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo Secretário de Educação do Município de Ibiam, nos termos do Art. 67, § 1º e § 2º da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, c/c Portaria 0185/2011.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LIBERAÇÃO
I - Este Contrato poderá ser alterado, nos casos previstos pelo disposto no art. 65 da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, sempre através de Termo Aditivo, numerado sempre em ordem crescente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO
Parágrafo Primeiro - O não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas e condições estabelecidas no Edital e neste Contrato, por parte da licitante vencedora, assegurará ao Município o direito de rescindir o Contrato, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem ônus de qualquer espécie para a Administração e sem prejuízo do disposto na cláusula nona, deste contrato.
Parágrafo Segundo - O Contrato poderá ser rescindido, ainda, nas seguintes modalidades, sem prejuízo do disposto no art. 78 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada:

I - Unilateralmente, a critério exclusivo da Administração Municipal, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:

a) O atraso injustificado, a juízo da Administração, na entrega do material licitado;
b) Entrega de material fora das especificações constantes no Objeto deste Edital;
c) A subcontratação total ou parcial do objeto deste Edital, a associação do licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem o cumprimento da obrigação assumida;

d) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a entrega do material, assim como as de seus superiores;

e) O cometimento reiterado de faltas na execução do objeto deste Edital, anotadas na forma do § 1º, do art. 67, da Lei n. 8.666, de 21 de

junho de 1993, atualizada;

f) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

g) A dissolução da empresa;

h) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da Administração, prejudique a execução deste Contrato;

i) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o licitante vencedor e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato; e

j) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do Contrato.

II - Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
III - Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

Parágrafo Terceiro - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pela autoridade competente.

Parágrafo Quarto - Em havendo rescisão administrativa, ficam reconhecidos os direitos do Município, nos termos do artigo 77, da Lei de Licitações.

Parágrafo Quinto - O presente contrato poderá ser rescindido por ambas as partes, por mútuo acordo ou por conveniência administrativa, mediante comunicação por escrito, à respectiva comunicação deverá ser feita com 30 (trinta) dias de antecedência, recebendo a contratada somente o valor dos serviços já executados, não lhe sendo devido outro valor a título de indenização ou qualquer outro título presente ou futuro sob qualquer alegação ou fundamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
I - O presente instrumento rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal n. 10.520, de 17 de julho de 2002. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, e dos princípios gerais de Direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL
I - Este Contrato está vinculado ao Processo Licitatório n. 031/2016, Pregão Presencial n. 017/2016, para todos os efeitos legais e jurídicos, aqueles consignados na Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, especialmente nas dúvidas, contradições e omissões, Lei n. 10.520/2002 e Decreto Municipal n. 1.351, de 07 de dezembro de 2005.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DA PUBLICAÇÃO
I - Este Contrato é intransferível, não podendo a CONTRATADA, de forma alguma, sem anuência do contratante, sub-rogar seus direitos e obrigações a terceiros.
II – A Administração municipal, providenciará à publicação do extrato do presente contrato, até o dia 5(cinco) do mês subseqüente a data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO
I - Fica eleito o foro da Comarca de Tangará, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, com renúncia expressa aos demais, sem prejuízo do inciso X do artigo 29 da Constituição Federal, com a redação introduzida pela Emenda Constitucional n.º 19/98.

II - E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Ibiam - (SC), 15 de Jullho de 2016.

Gilmar Fontana	Terezinha Ap. M. Boerchardt
Prefeito Municipal	CNPJ: 24.561.434/0001-29
CONTRATANTE	Sócia: Terezinha Ap. M. Boerchardt
	CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Fátima Fontana Gonzatto	Rosinei Ceron
CPF – 304.863.359-68	CPF: 004.918.899-25

Henrique Grassi Rossato
Procurador Geral – OAB/SC 34.173

Ilhota

PREFEITURA

AVISO LICITAÇÃO PRG 022 - 2016 FME - REGISTRO DE PREÇO - LOCAÇÃO ONIBUS TRANSPORTE ESCOLAR

PROCESSO N°. 149/2016 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 22/2016 – FME REGISTRO DE PREÇO Fundo Municipal de Educação	
SETOR	DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TIPO	MENOR PREÇO - POR LOTE
OBJETO	REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A LOCAÇÃO MENSAL DE ÔNIBUS, COM E SEM MOTORISTA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO REFERENTE AO TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO PARA ESCOLAS E CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, conforme Anexo I do Edital.
ENTREGA DOS ENVELOPES – PROPOSTA DE PREÇOS, HABILITAÇÃO e CREDENCIAMENTO: até o dia 02/08/16 às 09:30 horas, Sala de Reunião da Comissão Municipal de Licitação.	
ABERTURA DAS PROPOSTAS: dia 02/08/16 às 09:30 horas, após o credenciamento dos representantes.	
REGIMENTO: Lei Nº. 10.520, de 17 de julho de 2002 e alterações, Decreto n° 3.555/2000, Decreto n° 7.892/2013 e Decreto n° 8.538/2015 e subsidiariamente a Lei Complementar Nº. 123/2006 e a Lei Nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações.	
MAIORES INFORMAÇÕES: O edital na integra e todos os seus anexos, estão à disposição no site www.ilhota.sc.gov.br e departamento de Compras e Licitações da PMI – Rua Dr. Leoberto Leal, 160 – Centro – Ilhota – SC, ou informações pelo e-mail: licitacao@ilhota.sc.gov.br - Telefone: (0xx47) 3343-8800 ramal 815. Horário de Expediente da Prefeitura: Das 08h às 12h e das 13:30h às 17:30h.	

DANIEL CHRISTIAN BOSI
PREFEITO MUNICIPAL
Ilhota, 20 de julho de 2016.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO 037-2016 PRG 060 - 2015 FMS - REGISTRO DE PREÇOS -MATERIAL ODONTOLÓGICO - TRADE MEDICAL

Extrato da Ata de Registro de Preço nº 037/2016
Estado de Santa Catarina
Município de Ilhota
Prefeitura Municipal de Ilhota
Setor de Compras e Licitações
Processo: 340/2015
Pregão Presencial: 060/2015
Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO.

Fornecedor: TRADE MEDICAL.

Lote	Item	Classificação	Descrição	Cotação	Fornecedor
1	12	1	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO 1012	1,31	TRADE MEDICAL COMERCIO DE MATERIAIS HOSP. LTDA
1	22	1	BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO Nº 2	2,89	TRADE MEDICAL COMERCIO DE MATERIAIS HOSP. LTDA
1	23	1	BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO Nº4	2,89	TRADE MEDICAL COMERCIO DE MATERIAIS HOSP. LTDA
1	24	1	BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO Nº6	2,89	TRADE MEDICAL COMERCIO DE MATERIAIS HOSP. LTDA
1	25	1	BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO Nº8	2,89	TRADE MEDICAL COMERCIO DE MATERIAIS HOSP. LTDA
1	26	1	BROCA DIAMANTADA PONTA DE CHAMA	1,31	TRADE MEDICAL COMERCIO DE MATERIAIS HOSP. LTDA
1	27	1	BROCA DIAMANTADA PONTA DE LAPIS	1,31	TRADE MEDICAL COMERCIO DE MATERIAIS HOSP. LTDA
1	28	1	BROCA DIAMANTADA PONTA DE PERA	1,31	TRADE MEDICAL COMERCIO DE MATERIAIS HOSP. LTDA
1	45	1	ESCOVA DE ROBSON	0,80	TRADE MEDICAL COMERCIO DE MATERIAIS HOSP. LTDA
1	48	1	FILME CARBONADO PARA ARTICULAÇÃO C/12UND	1,33	TRADE MEDICAL COMERCIO DE MATERIAIS HOSP. LTDA
1	53	1	FITA MATRIZ DE AÇO INOX (0,05MM X 7MM X 500MM	0,87	TRADE MEDICAL COMERCIO DE MATERIAIS HOSP. LTDA
1	54	1	FITA MATRIZ DE AÇO INOX (0,05MM X 5MM X 500MM)	0,98	TRADE MEDICAL COMERCIO DE MATERIAIS HOSP. LTDA
1	55	1	FIXADOR RADIOGRAFICO COM 475ML (COMPATIVEL PARA FICAÇÃO DE FILMES VELOCIDADE D)	5,84	TRADE MEDICAL COMERCIO DE MATERIAIS HOSP. LTDA
1	64	1	LIMA TIPO EXTIRPA NERVO 1ª SERIE, CAIXA COM 10 UND	17,33	TRADE MEDICAL COMERCIO DE MATERIAIS HOSP. LTDA
1	65	1	MASCARA TRIPLA COM ELASTICO - PCT COM 50 UND	5,00	TRADE MEDICAL COMERCIO DE MATERIAIS HOSP. LTDA

1	66	1	OLEO LUBRIFICANTE SPRAY PARA ALTA E BAIXA ROTAÇÃO, 200ML	14,60	TRADE MEDICAL COMERCIO DE MATERIAIS HOSP. LTDA
1	78	1	REVELADOR RADIOGRAFICO COM 475ML (COMPATIVEL PARA REVELAÇÃO DE FILMES VELOCIDADE D)	6,13	TRADE MEDICAL COMERCIO DE MATERIAIS HOSP. LTDA
1	81	1	SONDA EXPLORADORA	3,73	TRADE MEDICAL COMERCIO DE MATERIAIS HOSP. LTDA
1	82	1	SUGADOR DESCARTAVEL - PCT COM 50 UND	3,58	TRADE MEDICAL COMERCIO DE MATERIAIS HOSP. LTDA

Fornecedor	Valor Total do Fornecedor	Valor Total do Fornecedor por Extenso
TRADE MEDICAL COMERCIO DE MATERIAIS HOSP. LTDA	1.338,98	Um mil trezentos e trinta e oito reais e noventa e oito centavos

Valor R$ 1.338,98 (um mil trezentos e trinta e oito reais e noventa e oito centavos)

Assinatura: 03/03/2016.

Vigência: até 02/03/2017.

Tatiana R.Reichert
Secretária da Administração

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO 038-2016 PRG 060 - 2015 FMS - REGISTRO DE PREÇOS -MATERIAL ODONTOLÓGICO - ISAMED

Extrato da Ata de Registro de Preço nº 038/2016
Estado de Santa Catarina
Município de Ilhota
Prefeitura Municipal de Ilhota
Setor de Compras e Licitações
Processo: 340/2015
Pregão Presencial: 060/2015
Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO.

Fornecedor: ISAMED.

Lote	Item	Classificação	Descrição	Cotação	Fornecedor
1	3	1	AGULHA GENGIVAL CURTA COM 100 UND	22,00	ISAMED MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES LTDA ME
1	4	1	AGULHA GENGIVAL LONGA COM 100 UND	21,70	ISAMED MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES LTDA ME
1	5	1	ALAVANCA SELDIN ADULTO INOX - CONJUNTO COM 3 ALAVANCAS DIREITA, ESQUERDA E RETA (LISA)	34,90	ISAMED MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES LTDA ME
1	13	1	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO 1014	1,22	ISAMED MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES LTDA ME
1	14	1	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO 1016	1,22	ISAMED MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES LTDA ME
1	15	1	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO 1035	1,22	ISAMED MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES LTDA ME
1	16	1	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO 1036	1,22	ISAMED MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES LTDA ME
1	17	1	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO 1092	1,22	ISAMED MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES LTDA ME
1	18	1	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO 1093	1,22	ISAMED MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES LTDA ME
1	19	1	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO 3118	1,22	ISAMED MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES LTDA ME
1	20	1	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO 3195F	1,22	ISAMED MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES LTDA ME
1	21	1	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO 3203	1,22	ISAMED MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES LTDA ME
1	33	1	CARTELA PARA RX 02 FUROS	4,99	ISAMED MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES LTDA ME
1	38	1	CUNHA DE MADEIRA	4,03	ISAMED MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES LTDA ME
1	39	1	CURETA DE GRECY 11/12	5,17	ISAMED MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES LTDA ME
1	40	1	CURETA DE GRECY 13/14	5,17	ISAMED MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES LTDA ME
1	41	1	CURETA DE GRECY 7/8	5,17	ISAMED MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES LTDA ME
1	42	1	DESCOLADOR FREER DUPLO	7,80	ISAMED MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES LTDA ME
1	46	1	ESPELHO CLINICO Nº5	2,01	ISAMED MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES LTDA ME
1	47	1	EXTRATOR DE TARTARO	3,74	ISAMED MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES LTDA ME
1	52	1	FIO SUTURA DE SEDA PRETA TRACADA 3-0 AGULHADO, CAIXA C/24 UND	27,00	ISAMED MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES LTDA ME
1	56	1	FLUOR GEL NEUTRO SABOR MENTA (2% DE FLUORETO DE SÓDIO) C/200.ML	2,86	ISAMED MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES LTDA ME
1	59	1	GRAMPOS (COLGADURA INDIVIDUAL PARA REVELAÇÃO RADIOGRADICA)	1,95	ISAMED MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES LTDA ME
1	67	1	PASTA PROFILATICA 90GR	5,11	ISAMED MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES LTDA ME
1	68	1	PINCA CLINICA ODONTOLOGICA	4,55	ISAMED MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES LTDA ME
1	70	1	PORTA AGULHA FORMATO DE TESOURA 14CM	16,25	ISAMED MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES LTDA ME
1	71	1	PORTA AMALGMA DE PLASTICO	7,23	ISAMED MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES LTDA ME

1	73	1	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL A1, (NÃO ACEITAREMOS DE FORMA SUBSTITUTIVA, EA1). RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZAVEL UNIVERSAL, COM 100% DE NANOPARTICULA, MATRIZ ORGÂNICA DE BIS-GMA, BIS-EMA, UDMA E PARTICULAS INORGÂNICAS DE ZIRCONIA/SÍLICA COM TAMANHO DE 5 A 20NM E NANOALGOMERADOS DE 0,6 A 1,4 UM E 59,5% DE CARGA EM VOLUME (78,5% EM PESO). INDICAÇÕES: RESTAURAÇÕES DIRETAS E INDIRETAS EM DENTES ANTERIORES E POSTERIORES (CLASSES I,II,III,IV E V), INCLUINDO SUPERFICIES OCLUSAIS.	42,82	ISAMED MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES LTDA ME
1	75	1	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL A3,5, (NÃO ACEITAREMOS DE FORMA SUBSTITUTIVA, EA1). RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZAVEL UNIVERSAL, COM 100% DE NANOPARTICULA, MATRIZ ORGÂNICA DE BIS-GMA, BIS-EMA, UDMA E PARTICULAS INORGÂNICAS DE ZIRCONIA/SÍLICA COM TAMANHO DE 5 A 20NM E NANOALGOMERADOS DE 0,6 A 1,4 UM E 59,5% DE CARGA EM VOLUME (78,5% EM PESO). INDICAÇÕES: RESTAURAÇÕES DIRETAS E INDIRETAS EM DENTES ANTERIORES E POSTERIORES (CLASSES I,II,III,IV E V), INCLUINDO SUPERFICIES OCLUSAIS.	42,82	ISAMED MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES LTDA ME
1	79	1	ROLINHO DE ALGODÃO - PCT COM 50 UND	1,25	ISAMED MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES LTDA ME
1	83	1	TESOURA IRIS PEQUENA 11CM	10,72	ISAMED MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES LTDA ME
1	85	1	TIRA DE LIXA DE AÇO PARA AMÁLGAMA (EMBALAGEM C/12)	4,55	ISAMED MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES LTDA ME
1	86	1	TIRA TRANSPARENTE DE POLIÉSTER (10MMX120MMX0,05MM) (EMBALAGEM C/12 UND)	0,97	ISAMED MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES LTDA ME

Fornecedor	Valor Total do Fornecedor	Valor Total do Fornecedor por Extenso
ISAMED MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES LTDA ME	7.049,51	sete mil e quarenta e nove reais e cinquenta e um centavos

Valor - R$ 7.049,51 (sete mil e quarenta e nove reais e cinqüenta e um centavos)

Assinatura: 03/03/2016.

Vigência: até 02/03/2017.

Tatiana R.Reichert
Secretária da Administração

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO 039-2016 PRG 006 - 2016 MULTIENTIDADES - REGISTRO DE PREÇOS -GÁS - JORGE GENEROSO

Extrato da Ata de Registro de Preço nº 039/2016
Estado de Santa Catarina
Município de Ilhota
Prefeitura Municipal de Ilhota
Setor de Compras e Licitações
Pregão Presencial: 006/2016
Objeto: Contratação de empresa(s) pelo sistema de REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÁS.

Fornecedor: JORGE GENEROSO.

Lote	Item	Classificação	Descrição	Cotação	Fornecedor
1	1	1	GAS P13	48,50	JORGE GENEROSO DIAS
1	2	1	GAS P45	224,00	JORGE GENEROSO DIAS

Valor R$ 58.787,50 (cinquenta e oito mil setecentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos)

Assinatura: 31/03/2016.

Vigência: até 30/03/2017.

Tatiana R.Reichert
Secretária da Administração

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO 040-2016 PRG 003 - 2016 FMS - REGISTRO DE PREÇOS -MEDICAMENTOS -VITAL

Extrato da Ata de Registro de Preço nº 040/2016
Estado de Santa Catarina
Município de Ilhota
Prefeitura Municipal de Ilhota
Setor de Compras e Licitações
Processo: 025/2015
Pregão Presencial: 003/2016
Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR.

Fornecedor: VITAL PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA.

197	TIRAS REAGENTES PARA GLICEMIA - ON TOUCH ULTRA	100.000,00	UN	0,450	45000,000	VITAL PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA

Valor: R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais

Assinatura: 04/04/2016.

Vigência: até 03/04/2017.

Tatiana R.Reichert
Secretária da Administração

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO 041-2016 PRG 003 - 2016 FMS - REGISTRO DE PREÇOS -MEDICAMENTOS - AZ LTDA EPP

Extrato da Ata de Registro de Preço nº 041/2016
Estado de Santa Catarina
Município de Ilhota
Prefeitura Municipal de Ilhota
Setor de Compras e Licitações
Processo: 025/2015
Pregão Presencial: 003/2016
Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR.

Fornecedor: MEDICAMENTOS AZ LTDA EPP.

7	ÁGUA DESTILADA (AMPOLA C/ 5ML)	3.000,00	AMP	0,149	447,000	MEDICAMENTOS DE AZ LTDA - ME
12	ALOPURINOL 100 MG	30.000,00	COM	0,047	1410,000	MEDICAMENTOS DE AZ LTDA - ME
31	BENZILPENICILINA PROCAÍNA+BENZILP POTÁSSICA 300.000 UI/100.000 UI PÓ P/ SUSPENSÃO C/ AMPOLA DILUENTE	600	FR	3,470	2082,000	MEDICAMENTOS DE AZ LTDA - ME
33	BENZOATO DE BENZILA 25% (FRASCO C/ 60ML)	100	FR	1,540	154,000	MEDICAMENTOS DE AZ LTDA - ME
51	CICLOBENZAPRINA 10MG	10.000,00	COM	0,184	1840,000	MEDICAMENTOS DE AZ LTDA - ME
58	CLONAZEPAM 2MG	200.000,00	COM	0,044	8800,000	MEDICAMENTOS DE AZ LTDA - ME
81	DILTIAZEM 60MG	30.000,00	COM	0,110	3300,000	MEDICAMENTOS DE AZ LTDA - ME
86	DOXAZOSINA (MESILATO) 2MG	10.000,00	COM	0,118	1180,000	MEDICAMENTOS DE AZ LTDA - ME
97	FENOBARBITAL 100MG	50.000,00	COM	0,080	4000,000	MEDICAMENTOS DE AZ LTDA - ME

Valor: R$ 23.213,00 (vinte e três mil duzentos e treze reais)

Assinatura: 04/04/2016.

Vigência: até 03/04/2017.

Tatiana R.Reichert
Secretária da Administração

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO 042-2016 PRG 003 - 2016 FMS - REGISTRO DE PREÇOS -MEDICAMENTOS - RIOCLARENSE

Extrato da Ata de Registro de Preço nº 041/2016
Estado de Santa Catarina
Município de Ilhota
Prefeitura Municipal de Ilhota
Setor de Compras e Licitações
Processo: 025/2015
Pregão Presencial: 003/2016
Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR.

Fornecedor: MEDICAMENTOS AZ LTDA EPP.

7	ÁGUA DESTILADA (AMPOLA C/ 5ML)	3.000,00	AMP	0,149	447,000	MEDICAMENTOS DE AZ LTDA - ME
12	ALOPURINOL 100 MG	30.000,00	COM	0,047	1410,000	MEDICAMENTOS DE AZ LTDA - ME
31	BENZILPENICILINA PROCAÍNA+BENZILP POTÁSSICA 300.000 UI/100.000 UI PÓ P/ SUSPENSÃO C/ AMPOLA DILUENTE	600	FR	3,470	2082,000	MEDICAMENTOS DE AZ LTDA - ME
33	BENZOATO DE BENZILA 25% (FRASCO C/ 60ML)	100	FR	1,540	154,000	MEDICAMENTOS DE AZ LTDA - ME
51	CICLOBENZAPRINA 10MG	10.000,00	COM	0,184	1840,000	MEDICAMENTOS DE AZ LTDA - ME
58	CLONAZEPAM 2MG	200.000,00	COM	0,044	8800,000	MEDICAMENTOS DE AZ LTDA - ME
81	DILTIAZEM 60MG	30.000,00	COM	0,110	3300,000	MEDICAMENTOS DE AZ LTDA - ME
86	DOXAZOSINA (MESILATO) 2MG	10.000,00	COM	0,118	1180,000	MEDICAMENTOS DE AZ LTDA - ME
97	FENOBARBITAL 100MG	50.000,00	COM	0,080	4000,000	MEDICAMENTOS DE AZ LTDA - ME

Valor: R$ 23.213,00 (vinte e três mil duzentos e treze reais)

Assinatura: 04/04/2016.

Vigência: até 03/04/2017.

Tatiana R.Reichert
Secretária da Administração

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO 043-2016 PRG 003 - 2016 FMS - REGISTRO DE PREÇOS -MEDICAMENTOS - CENTERMEDI

Extrato da Ata de Registro de Preço nº 043/2016
Estado de Santa Catarina
Município de Ilhota
Prefeitura Municipal de Ilhota
Setor de Compras e Licitações
Processo: 025/2015
Pregão Presencial: 003/2016
Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR.

Fornecedor: CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,.

13	AMBROXOL (CLORIDRATO) 3MG/ML FRASCO C/ 100ML	1.500,00	FR	1,340	2010,000	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA
16	AMIODARONA (CLORIDRATO) 200MG	25.000,00	COM	0,245	6125,000	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA
36	BIPERIDENO (CLORIDRATO) 2mg	20.000,00	COM	0,180	3600,000	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA
43	CARBONATO DE LÍTIO 300mg	50.000,00	COM	0,129	6450,000	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA

64	CLORPROMAZINA (CLORIDRATO) 25MG	20.000,00	COM	0,180	3600,000	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA
69	CUMARINA + TROXERRUTINA 15/90MG - DRÁGEAS	30.000,00	DG	0,134	4020,000	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA
87	DOXICICLINA 100MG	5.000,00	COM	0,120	600,000	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA
99	FENOTEROL (BROMETO) 5MG/ML (FRASCO C/ 20ML)	600	FR	2,200	1320,000	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA
118	IMIPRAMINA 25MG	50.000,00	COM	0,170	8500,000	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA
128	LEVOMEPROMAZINA (MALEATO) 100MG	20.000,00	COM	0,639	12780,000	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA
161	PARACETAMOL 200MG SOL. ORAL (GOTAS) - (FRASCO C/ 10ML)	3.000,00	FR	0,490	1470,000	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA
166	POLIVITAMINICO - VITAMINAS A, C, B1, B2, B6, B12 E ZINCO	100.000,00	COM	0,043	4300,000	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA
169	PREDNISONA 5MG	25.000,00	COM	0,065	1625,000	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA
181	SALBUTAMOL 100MG AEROSOL INALATÓ-RIO (AEROSOL 200 DOSES)	600	FR	5,200	3120,000	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA
201	VALPROATO DE SÓDIO 250 MG	50.000,00	CAP	0,198	9900,000	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA

Valor: R$ 67.365,50(sessenta e sete mil trezentos e sessenta e cinco reais e cinquenta centavos)

Assinatura: 04/04/2016.

Vigência: até 03/04/2017.

Tatiana R.Reichert
Secretária da Administração

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO 044-2016 PRG 003 - 2016 FMS - REGISTRO DE PREÇOS -MEDICAMENTOS - CIAMED

Extrato da Ata de Registro de Preço nº 044/2016
Estado de Santa Catarina
Município de Ilhota
Prefeitura Municipal de Ilhota
Setor de Compras e Licitações
Pregão Presencial: 003/2016
Objeto: Contratação de empresa(s) pelo sistema de REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO PARA A FARMÁCIA BÁSICA DA SECRETARIA DE SAÚDE.

Fornecedor: CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.

27	BECLOMETASONA DIPROPIONATO 50 MCG SPRAY NASAL AEROSSOL 200 DOSES	200	FR	18,000	3600,000	CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
68	COLAGENASE + CLORANFENICOL 0,6U/G/0,01G/G (BISNAGA C/ 30G)	600	BIS	7,887	4732,200	CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
199	TEOFILINA 100MG	10000	COM	0,370	3700,000	CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	R$ 12.032,20	doze mil trinta e dois reais e 20 centavos

Valor - R$ 12.032,20 (doze mil trinta e dois reais e 20 centavos)

Assinatura: 04/04/2016.

Vigência: até 03/04/2017.

Tatiana R.Reichert
Secretária da Administração

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO 045-2016 PRG 003 - 2016 FMS - REGISTRO DE PREÇOS -MEDICAMENTOS - PHARMA LOG

Extrato da Ata de Registro de Preço nº 045/2016
Estado de Santa Catarina
Município de Ilhota
Prefeitura Municipal de Ilhota
Setor de Compras e Licitações
Pregão Presencial: 003/2016
Objeto: Contratação de empresa(s) pelo sistema de REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO PARA A FARMÁCIA BÁSICA DA SECRETARIA DE SAÚDE.

Fornecedor: PHARMA LOG PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA.

1	124	1	LEVODOPA + BENSERAZIDA 100 +25MG	0,7700	PHARMA LOG PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA
1	125	1	LEVODOPA+BENSERAZIDA 200+ 50MG	0,7700	PHARMA LOG PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA
1	165	1	PIRIMITAMINA 25MG	0,0590	PHARMA LOG PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA
1	172	1	PROPATILNITRATO 10MG	0,3340	PHARMA LOG PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA

PHARMA LOG PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA	28.789,50	vinte e oito mil setecentos e oitenta e nove reais e cinquenta centavos

Valor R$ 28.789,50 (vinte e oito mil setecentos e oitenta e nove reais e cinquenta centavos)

Assinatura: 04/04/2016.

Vigência: até 03/04/2017.

Tatiana R.Reichert
Secretária da Administração

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO 046-2016 PRG 003 - 2016 FMS - REGISTRO DE PREÇOS -MEDICAMENTOS - PROMEFARMA

Extrato da Ata de Registro de Preço nº 046/2016
Estado de Santa Catarina
Município de Ilhota
Prefeitura Municipal de Ilhota
Setor de Compras e Licitações
Pregão Presencial: 003/2016
Objeto: Contratação de empresa(s) pelo sistema de REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO PARA A FARMÁCIA BÁSICA DA SECRETARIA DE SAÚDE.

Fornecedor: PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA.

1	ACIDO ACETILSALICÍLICO 100 MG	250000	COM	0,016	4000,000	PROMEFARMA REP.COM. LTDA
19	AMOXICILINA+ACIDO CLAVULÃNICO 500/125MG	20000	COM	0,840	16800,000	PROMEFARMA REP.COM. LTDA
21	AMOXICILINA 500 MG	60000	CAP	0,119	7140,000	PROMEFARMA REP.COM. LTDA
42	CARBONATO DE CÁLCIO MÍNIMO 500mg + COLECALCIFEROL 400UI	30000	COM	0,263	7890,000	PROMEFARMA REP.COM. LTDA
52	CINARIZINA 25MG	30000	COM	0,082	2460,000	PROMEFARMA REP.COM. LTDA
61	CLORAFENICOL + AMINOÁCIDOS + METIONINA + RETINOL 3,5G (POMADA OFT.)	100	PM	7,490	749,000	PROMEFARMA REP.COM. LTDA
74	DEXCLORFENIRAMINA (MALEATO) 2MG/5ML SUSP. ORAL (FRASCO C/ 100ML)	2500	FR	0,790	1975,000	PROMEFARMA REP.COM. LTDA
92	ESPIRONOLACTONA 25MG	30000	COM	0,085	2550,000	PROMEFARMA REP.COM. LTDA
116	IBUPROFENO 50MG/ML (GOTAS) (FRASCO C/ 30ML)	2000	FR	0,970	1940,000	PROMEFARMA REP.COM. LTDA
117	IBUPROFENO 600MG	200000	COM	0,057	11400,000	PROMEFARMA REP.COM. LTDA
121	ISOSSORBIDA (MONONITRATO) 20MG	20000	COM	0,066	1320,000	PROMEFARMA REP.COM. LTDA

126	LEVODOPA + CARBIDOPA 250MG + 25 MG	15000	COM	0,177	2655,000	PROMEFARMA REP.COM. LTDA
131	LEVOTIROXINA SÓDICA 25 MCG	50000	COM	0,089	4450,000	PROMEFARMA REP.COM. LTDA
132	LEVOTIROXINA SÓDICA 50 MCG	100000	COM	0,089	8900,000	PROMEFARMA REP.COM. LTDA
133	LEVOTIROXINA SÓDICA 100 MCG	50000	COM	0,089	4450,000	PROMEFARMA REP.COM. LTDA
150	METRONIDAZOL 500MG/5G GEL VAGINAL COM APLICADOR (BISNAGA C/ 50G)	500	BIS	2,144	1072,000	PROMEFARMA REP.COM. LTDA
151	MICONAZOL (NITRATO) 20MG/5 CREME VAGINAL C/ APLICADOR (BISNAGA C/ 80G)	500	BIS	4,275	2137,500	PROMEFARMA REP.COM. LTDA
162	PARACETAMOL 500MG	200000	COM	0,034	6800,000	PROMEFARMA REP.COM. LTDA
180	SALBUTAMOL 0,4MG/ML XAROPE (FRASCO C/ 120ML)	1500	FR	0,940	1410,000	PROMEFARMA REP.COM. LTDA
187	SULFADIAZINA DE PRATA 10MG/G CREME (BISNAGA C/ 30G)	600	BIS	2,797	1678,200	PROMEFARMA REP.COM. LTDA
205	VITAMINA A (RETINOL) 50.000 + VITAMINA D (ERGOCALCIFEROL)10.000UI//ML(FRASCO C/ 10ML)	500	FR	4,900	2450,000	PROMEFARMA REP.COM. LTDA

Valor R$ 94.226,70 (noventa e quatro mil duzentos e vinte seis reais e setenta centavos)

Assinatura: 04/04/2016.

Vigência: até 03/04/2017.

Tatiana R.Reichert
Secretária da Administração

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO 047-2016 PRG 003 - 2016 FMS - REGISTRO DE PREÇOS -MEDICAMENTOS -ALTERMED

Extrato da Ata de Registro de Preço nº 047/2016
Estado de Santa Catarina
Município de Ilhota
Prefeitura Municipal de Ilhota
Setor de Compras e Licitações
Pregão Presencial: 003/2016
Objeto: Contratação de empresa(s) pelo sistema de REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO PARA A FARMÁCIA BÁSICA DA SECRETARIA DE SAÚDE.

Fornecedor: ALTERMED MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA.

4	ACICLOVIR 200MG	10000	COM	0,150	1500,000	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA
44	CARVEDILOL 3.125mg	20000	COM	0,088	1760,000	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA
45	CARVEDILOL 6,25	30000	COM	0,104	3120,000	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA
46	CARVEDILOL 12,5 mg	10000	COM	0,110	1100,000	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA
54	CLARITROMICINA 500MG	1000	COM	1,737	1737,000	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA
104	GLICAZIDA 30MG	20000	COM	0,250	5000,000	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA
154	N-BUTILESCOPOLAMINA (BROMETO) 10 MG	500	AMP	0,452	226,000	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA
163	PERMANGANATO DE POTÁSSIO 100MG	5000	COM	0,060	300,000	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA
192	SULFATO FERROSO GOTAS 125 MG/ML FRASCO C/ 30ML	100	FR	0,770	77,000	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA

Valor R$ 14.820,00 (quatorze mil oitocentos e vinte reais)

Assinatura: 04/04/2016.

Vigência: até 03/04/2017.

Tatiana R.Reichert
Secretária da Administração

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO 048-2016 PRG 003 - 2016 FMS - REGISTRO DE PREÇOS -MEDICAMENTOS -DIMASTER

Extrato da Ata de Registro de Preço nº 048/2016
Estado de Santa Catarina
Município de Ilhota
Prefeitura Municipal de Ilhota
Setor de Compras e Licitações
Pregão Presencial: 003/2016
Objeto: Contratação de empresa(s) pelo sistema de REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO PARA A FARMÁCIA BÁSICA DA SECRETARIA DE SAÚDE.

Fornecedor: DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

10	ALBENDAZOL SUSPENSÃO 40 MG/ML (4%) FRASCO 10 ML	1200	FR	0,915	1098,000	DIMASTER COM. DE PROD. HOSPITALARES LTDA
11	ALENDROATO DE SÓDIO 70 MG	15000	COM	0,259	3885,000	DIMASTER COM. DE PROD. HOSPITALARES LTDA
18	AMOXICILINA+ACIDO CLAVULÂNICO 50/12,5MG/ML FRASCO COM 100ML	1200	FR	10,890	13068,000	DIMASTER COM. DE PROD. HOSPITALARES LTDA
20	AMOXICILINA 250MG/5ML SUSPENSÃO ORAL C/ DOSADOR GRADUADO (FRASCO C/ 60ML)	3500	FR	2,080	7280,000	DIMASTER COM. DE PROD. HOSPITALARES LTDA
32	BENZIPENILINA BENZAPINA 1.200.000UI PÓ P/ SUSPENSÃO C/ DILUENTE	2000	AMP	7,990	15980,000	DIMASTER COM. DE PROD. HOSPITALARES LTDA
47	CEFALEXINA 250mg/5m SUSPENSÃO ORAL C/ DOSADOR GRADUADO (FRASCO C/ 60ml)	1000	FR	5,700	5700,000	DIMASTER COM. DE PROD. HOSPITALARES LTDA
53	CIPROFLOXACINA 500 MG	30000	COM	0,146	4380,000	DIMASTER COM. DE PROD. HOSPITALARES LTDA
85	DIPIRONA 500MG	60000	COM	0,060	3600,000	DIMASTER COM. DE PROD. HOSPITALARES LTDA
178	RISPERIDONA 1MG	60000	COM	0,238	14280,000	DIMASTER COM. DE PROD. HOSPITALARES LTDA
185	SINVASTATINA 4OMG	30000	COM	0,110	3300,000	DIMASTER COM. DE PROD. HOSPITALARES LTDA

Valor R$ 72.571,00 (setenta e dois mil quinhentos e setenta e um reais)

Assinatura: 04/04/2016.

Vigência: até 03/04/2017.

Tatiana R.Reichert
Secretária da Administração

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO 049-2016 PRG 003 - 2016 FMS - REGISTRO DE PREÇOS -MEDICAMENTOS -MAURO MARCIANO

Extrato da Ata de Registro de Preço nº 049/2016
Estado de Santa Catarina
Município de Ilhota
Prefeitura Municipal de Ilhota
Setor de Compras e Licitações
Pregão Presencial: 003/2016
Objeto: Contratação de empresa(s) pelo sistema de REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO PARA A FARMÁCIA BÁSICA DA SECRETARIA DE SAÚDE.

Fornecedor: MAURO MARCIANO COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA.

30	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000UI PÓ P/ SUSPENSÃO C/ DILUENTE	1500	AMP	2,950	4425,000	MAURO MARCIANO COMERCIO MEDICAMENTOS LTDA
57	CLONAZEPAM 0,5 MG	100000	COM	0,063	6300,000	MAURO MARCIANO COMERCIO MEDICAMENTOS LTDA
112	HIDROCORTISONA 100MG COM DILUENTE (FRASCO/AMPOLA C/ 5ML)	300	FR	3,180	954,000	MAURO MARCIANO COMERCIO MEDICAMENTOS LTDA
120	ISOSSORBIDA (DINITRATO) 10MG	30000	COM	0,105	3150,000	MAURO MARCIANO COMERCIO MEDICAMENTOS LTDA
123	ITRACONAZOL 100MG	1000	CAP	0,560	560,000	MAURO MARCIANO COMERCIO MEDICAMENTOS LTDA
147	METOPROLOL (TARTARATO) 50MG	50000	COM	0,945	47250,000	MAURO MARCIANO COMERCIO MEDICAMENTOS LTDA
164	PERMETRINA 1% LOÇÃO (FRASCO C/ 60ML)	150	FR	1,120	168,000	MAURO MARCIANO COMERCIO MEDICAMENTOS LTDA
167	PREDNISOLONA 3MG/ML (FRASCO C/ 60ML)	1500	FR	2,540	3810,000	MAURO MARCIANO COMERCIO MEDICAMENTOS LTDA
189	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRINA 400 + 80MG	25000	COM	0,080	2000,000	MAURO MARCIANO COMERCIO MEDICAMENTOS LTDA

Valor R$ 68.617,00 (sessenta e oito mil seiscentos e dezessete reais)

Assinatura: 04/04/2016.

Vigência: até 03/04/2017.

Tatiana R.Reichert
Secretária da Administração

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO 050-2016 PRG 003 - 2016 FMS - REGISTRO DE PREÇOS -MEDICAMENTOS -INOVAMED

Extrato da Ata de Registro de Preço nº 050/2016
Estado de Santa Catarina
Município de Ilhota
Prefeitura Municipal de Ilhota
Setor de Compras e Licitações
Pregão Presencial: 003/2016
Objeto: Contratação de empresa(s) pelo sistema de REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO PARA A FARMÁCIA BÁSICA DA SECRETARIA DE SAÚDE.

Fornecedor: INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA.

78	DICLOFENACO POTÁSSICO 50MG	60000	COM	0,039	2340,000	INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP
89	ENOXAPARINA SÓDICA 40 MG-SERINGA PREENCHIDA 0,4 ML	500	UN	11,800	5900,000	INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP
93	ESTROGÊNIOS CONJUGADOS 0,625MG	3000	COM	0,375	1125,000	INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP
145	METOCLOPRAMIDA 4MG/ML SOL. ORAL (FRASCO C/ 10ML)	1000	FR	0,495	495,000	INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP
183	SERTRALINA (CLORIDRATO)50MG	150000	COM	0,155	23250,000	INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP

Valor R$ 33.110,00 (trinta e três mil cento e dez reais)

Assinatura: 04/04/2016.

Vigência: até 03/04/2017.

Tatiana R.Reichert
Secretária da Administração

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO 051-2016 PRG 003 - 2016 FMS - REGISTRO DE PREÇOS -MEDICAMENTOS -ANDRÔMEDA

Extrato da Ata de Registro de Preço nº 051/2016
Estado de Santa Catarina
Município de Ilhota
Prefeitura Municipal de Ilhota
Setor de Compras e Licitações
Pregão Presencial: 003/2016
Objeto: Contratação de empresa(s) pelo sistema de REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO PARA A FARMÁCIA BÁSICA DA SECRETARIA DE SAÚDE.

Fornecedor: ANDRÔMEDA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA ME.

182	SECNIDAZOL 1G	3000	COM	0,399	1197,000	ANDROMEDA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME

Valor R$ 1.197,00 (mil cento e noventa e sete reais)

Assinatura: 04/04/2016.

Vigência: até 03/04/2017.

Tatiana R.Reichert
Secretária da Administração

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO 052-2016 PRG 003 - 2016 FMS - REGISTRO DE PREÇOS -MEDICAMENTOS -SULMEDIC

Extrato da Ata de Registro de Preço nº 052/2016
Estado de Santa Catarina
Município de Ilhota
Prefeitura Municipal de Ilhota
Setor de Compras e Licitações
Pregão Presencial: 003/2016
Objeto: Contratação de empresa(s) pelo sistema de REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO PARA A FARMÁCIA BÁSICA DA SECRETARIA DE SAÚDE.

Fornecedor: SULMEDIC COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA.

34	BETAMETASONA (ACETATO) + BETAMETASONA (FOSFATO DISSÓDICO) 3 MG + 3MG/ML (FRASCO/AMPOLA)	1000	AMP	4,492	4492,000	SULMEDIC COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
65	CLORPROMAZINA (CLORIDRATO) 100MG	15000	COM	0,154	2310,000	SULMEDIC COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
110	HALOPERIDOL DECANOATO 50MG/ML (AMPOLA C/ 1ML)	300	AMP	7,320	2196,000	SULMEDIC COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA

Valor R$ 8.998,00 (nove mil novecentos e noventa e oito reais)

Assinatura: 04/04/2016.
Vigência: até 03/04/2017.
Tatiana R.Reichert
Secretária da Administração

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO 053-2016 PRG 003 - 2016 FMS - REGISTRO DE PREÇOS -MEDICAMENTOS -CIRÚRGICA SANTA CRUZ

Extrato da Ata de Registro de Preço nº 053/2016
Estado de Santa Catarina
Município de Ilhota
Prefeitura Municipal de Ilhota
Setor de Compras e Licitações
Pregão Presencial: 003/2016
Objeto: Contratação de empresa(s) pelo sistema de REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO PARA A FARMÁCIA BÁSICA DA SECRETARIA DE SAÚDE.

Fornecedor: CIRÚRGICA SANTA CRUZ COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,.

3	ÁCIDO FÓLICO 5MG	20000	COM	0,037	740,000	CIRURGICA SANTA CRUZ COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
22	ANLODIPINO 10 MG	60000	COM	0,047	2820,000	CIRURGICA SANTA CRUZ COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
24	ATROPINA (SULFATO) 0,25 MG/ML AMPOLA 1ML	200	AMP	0,230	46,000	CIRURGICA SANTA CRUZ COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
40	CARBAMAZEPINA 200mg	70000	COM	0,057	3990,000	CIRURGICA SANTA CRUZ COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
63	CLORPROMAZINA 40MG/ML SOLUÇÃO ORAL	100	FR	4,380	438,000	CIRURGICA SANTA CRUZ COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
106	GLICOSE 25% (AMPOLA C/ 10ML)	500	AMP	0,180	90,000	CIRURGICA SANTA CRUZ COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
109	HALOPERIDOL 5MG/ML (AMPOLA 1ML)	200	AMP	0,850	170,000	CIRURGICA SANTA CRUZ COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
111	HEPARINA SÓDICA 5.000 UI/ML SOL. INJETAVEL (AMPOLA C/ 0,25 ML)	500	AMP	3,670	1835,000	CIRURGICA SANTA CRUZ COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
144	METOCLOPRAMIDA 10MG	30000	COM	0,037	1110,000	CIRURGICA SANTA CRUZ COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
146	METOCLOPRAMIDA 10MG/2ML (AMPOLA C/ 2ML)	600	AMP	0,230	138,000	CIRURGICA SANTA CRUZ COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
157	NIFEDIPINO 20MG	40000	COM	0,025	1000,000	CIRURGICA SANTA CRUZ COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Valor R$ 12.377,00 (doze mil trezentos e setenta e sete reais)
Assinatura: 04/04/2016.
Vigência: até 03/04/2017.
Tatiana R.Reichert
Secretária da Administração

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO 054-2016 PRG 003 - 2016 FMS - REGISTRO DE PREÇOS -MEDICAMENTOS -PONTAMED

Extrato da Ata de Registro de Preço nº 054/2016
Estado de Santa Catarina
Município de Ilhota
Prefeitura Municipal de Ilhota
Setor de Compras e Licitações
Pregão Presencial: 003/2016
Objeto: Contratação de empresa(s) pelo sistema de REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO PARA A FARMÁCIA BÁSICA DA SECRETARIA DE SAÚDE.

Fornecedor: PONTAMED FAMACÊUTICA LTDA.

2	ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS, ÓLEO VEGETAL POLIINSATURADO (ÓLEO DE GIRASSOL), RICO EM ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS (ÁCIDO LINOLÉICO), ÁCIDOS CÁPRICO, CAPRÍLICO, CAPRÓICO, LÁURICO E MIRÍSTICO; PALMITATO DE RETINOL (VITAMINA A), ACETATO DE TOCOFEROL (VITAMINA E), LECITINA DE SOJA, DIÓXIDO DE SILÍCIO, ANTIOXIDANTE (BHT). INDICAÇÃO: TRATAMENTO DE DERMATITES, DE FERIDAS CAUSADAS POR QUEIMADURAS, FERIDAS CIRÚRGICAS, FERIDAS TRAUMÁTICAS, E REGISTRO DA SAÚDE COMO CORRELATOS, USADOS PARA CURATIVOS, FRASCO DE 200 ML.	300	FR	4,205	1261,500	PONTAMED FARMACEUTICA
17	AMITRIPTILINA (CLORIDRATO) 25M	150000	COM	0,027	4050,000	PONTAMED FARMACEUTICA
23	ATENOLOL 50 MG	250000	COM	0,030	7500,000	PONTAMED FARMACEUTICA
50	CETOCONAZOL 200MG	10000	COM	0,112	1120,000	PONTAMED FARMACEUTICA
56	CLONAZEPAM 2,5MG/ML	300	FR	1,190	357,000	PONTAMED FARMACEUTICA
80	DIGOXINA 0,25 MG	20000	COM	0,030	600,000	PONTAMED FARMACEUTICA
82	DIMENIDRINATO B6 50/50MG/ML (AMPOLA COM 1ML)	200	AMP	1,347	269,400	PONTAMED FARMACEUTICA
83	DIMENIDRINATO B6 50/50MG	10000	COM	0,172	1720,000	PONTAMED FARMACEUTICA
90	ERITROMICINA 500MG	500	COM	0,719	359,500	PONTAMED FARMACEUTICA
108	HALOPERIDOL 5MG	30000	COM	0,093	2790,000	PONTAMED FARMACEUTICA
135	LIDOCAÍNA (CLORIDRATO) 2% COM VASOCONDUTOR (FRASCO C/ 20ML)	200	FR	2,864	572,800	PONTAMED FARMACEUTICA
136	LIDOCAÍNA (CLORIDRATO) 2% SEM VASOCONDUTOR (FRASCO C/ 20ML)	200	FR	1,990	398,000	PONTAMED FARMACEUTICA
142	METILDOPA 250MG	50000	COM	0,109	5450,000	PONTAMED FARMACEUTICA
149	METRONIDAZOL 40MG/ML SUSP. ORAL (FRASCO C/ 100ML)	200	FR	1,800	360,000	PONTAMED FARMACEUTICA
152	N-BUTILESCOPOLAMINA (BROMETO) 10MG	15000	COM	0,379	5685,000	PONTAMED FARMACEUTICA
159	NISTATINA 100.000UI/ML SUSP.ORAL(FRASCO C/ 50ML)	200	FR	2,200	440,000	PONTAMED FARMACEUTICA
173	PROPATILOURACILA 100MG	20000	COM	0,540	10800,000	PONTAMED FARMACEUTICA
176	RANITIDINA 25MG/ML	300	AMP	0,379	113,700	PONTAMED FARMACEUTICA
186	SULFADIAZINA 500MG	1000	COM	0,139	139,000	PONTAMED FARMACEUTICA
191	SULFATO FERROSO 40MG (COMPRIMIDO REVESTIDO)	20000	COM	0,030	600,000	PONTAMED FARMACEUTICA
193	SULFATO DE TERBUTALINA 0,5 MG/ML	100	AMP	1,302	130,200	PONTAMED FARMACEUTICA
196	TIMOLOL(MALEATO) 0,5% SUL. OFTÁLMICA (FRASCO C/ 5ML)	200	FR	1,030	206,000	PONTAMED FARMACEUTICA

Valor R$ 44.922,10 (quarenta e quatro mil novecentos e vinte e dois reais e dez centavos)

Assinatura: 04/04/2016

Vigência: até 03/04/2017

Tatiana R.Reichert
Secretária da Administração

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO 055-2016 PRG 003 - 2016 FMS - REGISTRO DE PREÇOS -MEDICAMENTOS -PROSAUDE

Extrato da Ata de Registro de Preço nº 055/2016
Estado de Santa Catarina
Município de Ilhota
Prefeitura Municipal de Ilhota
Setor de Compras e Licitações
Pregão Presencial: 003/2016
Objeto: Contratação de empresa(s) pelo sistema de REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO PARA A FARMÁCIA BÁSICA DA SECRETARIA DE SAÚDE.

Fornecedor: PROSAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.

203	VARFARINA SÓDICA 5MG	10000	COM	0,092	920,000	PROSAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

Vaor R$ 920,00 (novecentos e vinte reais)

Assinatura: 04/04/2016

Vigência: até 03/04/2017

Tatiana R.Reichert
Secretária da Administração

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO 056-2016 PRG 003 - 2016 FMS - REGISTRO DE PREÇOS -MEDICAMENTOS -DIMACI SC

Extrato da Ata de Registro de Preço nº 056/2016
Estado de Santa Catarina
Município de Ilhota
Prefeitura Municipal de Ilhota
Setor de Compras e Licitações
Pregão Presencial: 003/2016
Objeto: Contratação de empresa(s) pelo sistema de REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO PARA A FARMÁCIA BÁSICA DA SECRETARIA DE SAÚDE.

Fornecedor: DIMACI/SC MATERIAL CIRÚRGICO LTDA.

Item	Descrição	Cotação	Fornecedor
6	ADRENALINA 1MG/ML (AMPOLA 1ML)	0,600	DIMACI SC MATERIAIS CIRURGICOS LTDA
8	ÁGUA DESTILADA (AMPOLA C/ 10ML	0,123	DIMACI SC MATERIAIS CIRURGICOS LTDA
14	AMINOFILINA 24MG/ML AMPOLA COM 10 ML	0,682	DIMACI SC MATERIAIS CIRURGICOS LTDA
26	AZITROMICINA 500MG	0,367	DIMACI SC MATERIAIS CIRURGICOS LTDA
37	BROMAZEPAM 3mg	0,039	DIMACI SC MATERIAIS CIRURGICOS LTDA
39	CAPTOPRIL 25mg	0,012	DIMACI SC MATERIAIS CIRURGICOS LTDA
49	CETOCONAZOL 20MG/G CREME (BISNAGA C/ 30G)	1,039	DIMACI SC MATERIAIS CIRURGICOS LTDA
59	CLOPIDROGEL (BISSULFATO) 75MG	0,348	DIMACI SC MATERIAIS CIRURGICOS LTDA
62	CLORPROMAZINA (CLORIDRATO) 5MG/ML (AMPOLA C/ 5ML)	0,850	DIMACI SC MATERIAIS CIRURGICOS LTDA
67	COMPLEXO B	0,672	DIMACI SC MATERIAIS CIRURGICOS LTDA
70	DEXAMETASONA 4MG/ML INJETAVEL (FRASCO/AMPOLA 2,5ML)	0,651	DIMACI SC MATERIAIS CIRURGICOS LTDA
71	DEXAMETASONA (ACETATO) 0,1% (1MG/G) CREME (BISNAGA C/10G)	0,528	DIMACI SC MATERIAIS CIRURGICOS LTDA
72	DEXAMETASONA 4MG	0,119	DIMACI SC MATERIAIS CIRURGICOS LTDA
73	DEXCLORFENIRAMINA (MALEATO) 2MG	0,052	DIMACI SC MATERIAIS CIRURGICOS LTDA
75	DIAZEPAM 10MG	0,030	DIMACI SC MATERIAIS CIRURGICOS LTDA

76	DIAZEPAM 5MG/ML (AMPOLA 2ML)	0,504	DIMACI SC MATERIAIS CIRURGICOS LTDA
77	DICLOFENACO SÓDICO 25MG/ML (AMPOLA C/ 3ML)	0,399	DIMACI SC MATERIAIS CIRURGICOS LTDA
84	DIPIRONA 500MG/ML INJETAVEL (AMPOLA C/ 2ML)	0,315	DIMACI SC MATERIAIS CIRURGICOS LTDA
88	ENALAPRIL (MALEATO) 10MG	0,029	DIMACI SC MATERIAIS CIRURGICOS LTDA
98	FENOBARBITAL 40MG/ML SOL. ORAL (GOTAS) (FRASCO C/ 20ML)	1,365	DIMACI SC MATERIAIS CIRURGICOS LTDA
100	FLUCONAZOL 150MG (CAPSULAS C/1)	0,187	DIMACI SC MATERIAIS CIRURGICOS LTDA
101	FLUOXETINA 20MG	0,036	DIMACI SC MATERIAIS CIRURGICOS LTDA
102	FUROSEMIDA 40MG	0,017	DIMACI SC MATERIAIS CIRURGICOS LTDA
103	FUROSEMIDA 10MG/ML (AMPOLA C/ 2ML)	0,315	DIMACI SC MATERIAIS CIRURGICOS LTDA
107	GLIBENCLAMIDA 5MG	0,019	DIMACI SC MATERIAIS CIRURGICOS LTDA
113	HIDROCORTISONA 500MG COM DILUENTE (FRASCO/AMPOLA C/ 5ML)	5,800	DIMACI SC MATERIAIS CIRURGICOS LTDA
114	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG	0,012	DIMACI SC MATERIAIS CIRURGICOS LTDA
119	IPRATRÓPIO (BROMETO) 0,250MG/ML (FRASCO C/ 20ML)	0,525	DIMACI SC MATERIAIS CIRURGICOS LTDA
134	LIDOCAÍNA 2% GEL (BISNAGA C/ 30G)	1,260	DIMACI SC MATERIAIS CIRURGICOS LTDA
137	LORAZEPAM 2MG	0,063	DIMACI SC MATERIAIS CIRURGICOS LTDA
138	LOSARTANO POTÁSSICO 50 MG	0,031	DIMACI SC MATERIAIS CIRURGICOS LTDA
140	METFORMINA (CLORIDRATO) 500MG	0,042	DIMACI SC MATERIAIS CIRURGICOS LTDA
141	METFORMINA (CLORIDRATO) 850MG	0,042	DIMACI SC MATERIAIS CIRURGICOS LTDA
148	METRONIDAZOL 250MG	0,094	DIMACI SC MATERIAIS CIRURGICOS LTDA
153	N-BUTILESCOPOLAMINA(BROMETO) 10MG + DIPIRONA SÓDICA 250 MG	0,367	DIMACI SC MATERIAIS CIRURGICOS LTDA
155	N-BUTILESCOPOLAMINA(BROMETO) + DIPIRONA SÓDICA 20/2500MG (AMPOLA C/ 5ML)	1,260	DIMACI SC MATERIAIS CIRURGICOS LTDA
160	OMEPRAZOL 20MG	0,033	DIMACI SC MATERIAIS CIRURGICOS LTDA
168	PREDNISONA 20MG	0,126	DIMACI SC MATERIAIS CIRURGICOS LTDA
170	PROMETAZINA (CLORIDRATO) 25 MG	0,052	DIMACI SC MATERIAIS CIRURGICOS LTDA
171	PROMETAZINA (CLORIDRATO) 25MG/ML (AMPOLA C/ 2ML)	1,100	DIMACI SC MATERIAIS CIRURGICOS LTDA
174	PROPRANOLOL 40MG	0,012	DIMACI SC MATERIAIS CIRURGICOS LTDA
177	RANITIDINA 150MG	0,058	DIMACI SC MATERIAIS CIRURGICOS LTDA
184	SINVASTATINA 20MG	0,049	DIMACI SC MATERIAIS CIRURGICOS LTDA
188	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRINA 40 + 8 MG/ML SUSP. ORAL (FRASCO C/ 100ML)	1,040	DIMACI SC MATERIAIS CIRURGICOS LTDA
194	SULFATO DE MORFINA 10MG/ML	1,800	DIMACI SC MATERIAIS CIRURGICOS LTDA
195	TRAMADOL (CLORIDRATO) 50MG/ML	0,735	DIMACI SC MATERIAIS CIRURGICOS LTDA
198	TOBRAMICINA 3MG/ML SOL. OFTÁLMICA (FRASCO C/ 5ML)	2,940	DIMACI SC MATERIAIS CIRURGICOS LTDA
200	VALPROATO DE SÓDIO 50 MG/ML SOL ORAL (FRASCO C/ 100ML)	1,785	DIMACI SC MATERIAIS CIRURGICOS LTDA
204	VERAPAMIL 80MG	0,050	DIMACI SC MATERIAIS CIRURGICOS LTDA

Valor R$ 113.712,30 (cento e treze mil setecentos e doze reais e trinta centavos)

Assinatura: 04/04/2016

Vigência: até 03/04/2017

Tatiana R.Reichert
Secretária da Administração

Danie Christian Bosi
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO 057-2016 PRG 002 - 2016 FME - REGISTRO DE PREÇOS - TRANSPORTE ESCOLAR - GUARATUBA TRANSPORTES

Extrato da Ata de Registro de Preço nº 057/2016
Estado de Santa Catarina
Município de Ilhota
Prefeitura Municipal de Ilhota
Setor de Compras e Licitações
Processo: 020/2016
Pregão Presencial: 002/2016
Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A LOCAÇÃO MENSAL DE TRÊS ÔNIBUS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO REFERENTE AO TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO PARA ESCOLAS E CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, conforme Anexo I do Edital.

Fornecedor: GUARATUBA TRANSPORTES EIRELI.

Lote	Item	Classificação	Descrição	Cotação	Fornecedor
2	2	1	LOCAÇÃO DE ÔNIBUS COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 44 PASSAGEIROS SEM MOTORISTA. VEÍCULO 3	80.000,00	GUARATUBA TRANSPORTES EIRELI

Valor: R$ 80.000,00 (oitenta mil reais)

Assinatura: 19/04/2016.

Vigência: até 18/04/2017.

Tatiana R.Reichert
Secretária da Administração

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO 058-2016 PRG 002 - 2016 FME - REGISTRO DE PREÇOS TRANSPORTE ESCOLAR -ILHOTUR

Extrato da Ata de Registro de Preço nº 058/2016
Estado de Santa Catarina
Município de Ilhota
Prefeitura Municipal de Ilhota
Setor de Compras e Licitações
Pregão Presencial: 002/2016
Objeto: Contratação de empresa(s) pelo sistema de REGISTRO REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO MENSAL DE TRÊS ÔNIBUS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO REFERENTE AO TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO PARA ESCOLAS E CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Fornecedor: ILHOTUR ILHOTA TRANSP. TURISMO LTDA-ME.

Lote	Item	Classificação	Descrição	Cotação	Fornecedor
1	1	1	LOCAÇÃO DE ÔNIBUS COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 44 PASSAGEIROS COM MOTORISTA. VEÍCULO 1	58.990,00	ILHOTUR ILHOTA TRANSP. E TURISMO LTDA ME

Segue valores mensais:

Lote	Item	Especificações	Qtde.	Unid.	Vlr Unit	Vlr Tot
1	1	LOCAÇÃO DE ÔNIBUS COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 44 PASSAGEIROS COM MOTORISTA. VEÍCULO 1	10	MÊS	5.899,00	58.990,00
					TOTAL	R$ 58.990,00

Valor R$ 58.990,00 (cinquenta e oito mil novecentos e noventa reais)

Assinatura: 19/04/2016

Vigência: até 18/04/2017

Tatiana R.Reichert
Secretária da Administração

Daniel Christian Bosi
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO 059-2016 PRG 008 - 2016 PMI - REGISTRO DE PREÇOS -LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS - SAMIL

Extrato da Ata de Registro de Preço nº 059/2016
Estado de Santa Catarina
Município de Ilhota
Prefeitura Municipal de Ilhota
Setor de Compras e Licitações
Pregão Presencial: 008/2016
Objeto: Contratação de empresa(s) pelo sistema de REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS POR HORA TRABALHADA.

Fornecedor: SAMIL TERRAPLANAGENS E TRANSPORTES EIRELI.

Lote	Item	Classificação	Descrição	Cotação	Fornecedor
1	3	1	LOCAÇÃO HORA CAMINHAO CACAMBA TRUCK TRACADO, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE DE 10m³, ANO DE FABRICAÇÃO SUPERIOR A 2005 (COM MOTORISTA)	80,00	SAMIL TERRAPLANAGENS E TRANSPORTES EIRELI EPP
1	5	1	LOCAÇÃO HORA CAMINHAO CACAMBA TRUCK TRACADO, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE DE 10m³, ANO DE FABRICAÇÃO SUPERIOR A 2005 (COM MOTORISTA) - COTA RESERVADA	80,00	SAMIL TERRAPLANAGENS E TRANSPORTES EIRELI EPP

Valor R$ 200.000,00 (duzentos mil reais)

Assinatura: 19/04/2016

Vigência: até 18/04/2017

Tatiana R.Reichert
Secretária da Administração

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO 060-2016 PRG 008 - 2016 PMI - REGISTRO DE PREÇOS -LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS - JOÃO PEDRO DA ROCHA

Extrato da Ata de Registro de Preço nº 060/2016
Estado de Santa Catarina
Município de Ilhota
Prefeitura Municipal de Ilhota
Setor de Compras e Licitações
Pregão Presencial: 008/2016
Objeto: Contratação de empresa(s) pelo sistema de REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS POR HORA TRABALHADA.

Fornecedor: JOÃO PEDRO DA ROCHA M.E.

Lote	Item	Classificação	Descrição	Cotação	Fornecedor
1	1	1	LOCACAO HORA ROLO COMPACTADOR ACIMA DE 14 TONELADAS, ANO DE FABRICAÇÃO SUPERIOR A 2005 (COM OPERADOR)	116,00	JOAO PEDRO DA ROCHA - ME
1	2	1	LOCACAO HORA ESCAVADEIRA HIDRALICA ACIMA DE 21 TONELADAS, ANO DE FABRICAÇÃO SUPERIOR A 2005 (COM OPERADOR)	139,00	JOAO PEDRO DA ROCHA - ME
1	4	1	LOCACAO HORA TRATOR ESTEIRA ACIMA 14 TONELADAS, ANO DE FABRICAÇÃO SUPERIOR A 2005 (COM OPERADOR)	184,00	JOAO PEDRO DA ROCHA - ME

Valor R$ 131.700,00 (cento e trinta e um mil e setecentos reais)

Assinatura: 25/04/2016

Vigência: até 24/04/2017

Tatiana R.Reichert
Secretária da Administração

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO 061-2016 PRG 007 - 2016 MULTIENTIDADES - REGISTRO DE PREÇOS -COMPONENTES MECÂNICOS DE DESGASTE -G MAIOCHI

Extrato da Ata de Registro de Preço nº 061/2016
Estado de Santa Catarina
Município de Ilhota
Prefeitura Municipal de Ilhota
Setor de Compras e Licitações
Pregão Presencial: 007/2016
Objeto: Contratação de empresa(s) pelo sistema de REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMPONENTES MECÂNICOS DE DESGASTE CONTÍNUO PARA AS MÁQUINAS DA FROTA MUNICIPAL.

Fornecedor: G.MAIOCHI E CIA.

Lote	Item	Classificação	Descrição	Cotação	Fornecedor
1	2	1	LAMINAS 13 FUROS CURVA, ESPESSURA 3/4, FURO 5/8. 280 A 320 HB	340,00	G. MAIOCHI E CIA LTDA
1	4	1	UNHA APLICAÇÃO 580M (PARA PEDRAS)	16,00	G. MAIOCHI E CIA LTDA
1	8	1	UNHA ESCALIFICADOR CASE 845	20,00	G. MAIOCHI E CIA LTDA
1	11	1	PARAFUSO 5/8	1,50	G. MAIOCHI E CIA LTDA
1	12	1	PORCA 5/8	0,55	G. MAIOCHI E CIA LTDA
1	14	1	PORCA 3/4	0,86	G. MAIOCHI E CIA LTDA
1	18	1	TRAVA PARA ESCAVADEIRA HIDRAULICA DOOSAN 140	24,50	G. MAIOCHI E CIA LTDA

Valor R$ 36.528,00 (trinta e seis mil quinhentos e vinte oito reais)

Assinatura: 26/04/2016

Vigência: até 25/04/2017

Tatiana R.Reichert
Secretária da Administração

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO 062-2016 PRG 007 - 2016 MULTIENTIDADES - REGISTRO DE PREÇOS -COMPONENTES MECÂNICOS DE DESGASTE -JS LÂMINAS

Extrato da Ata de Registro de Preço nº 062/2016
Estado de Santa Catarina
Município de Ilhota
Prefeitura Municipal de Ilhota
Setor de Compras e Licitações
Pregão Presencial: 007/2016
Objeto: Contratação de empresa(s) pelo sistema de REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMPONENTES MECÂNICOS DE DESGASTE CONTÍNUO PARA AS MÁQUINAS DA FROTA MUNICIPAL.

Fornecedor: JS LÂMINAS.

Lote	Item	Classificação	Descrição	Cotação	Fornecedor
1	1	1	LAMINAS 13 FUROS CURVA, ESPESSURA 3/4, FURO 3/4. 280 A 320 HB	305,00	JULIO SILVESTRI FILHO
1	3	1	SOBRE LÂMINAS, APLICAÇÃO 580M, 10 FUROS	538,00	JULIO SILVESTRI FILHO
1	5	1	DENTES APLICAÇÃO 416E (PARA PEDRAS)	48,00	JULIO SILVESTRI FILHO
1	7	1	HASTE ESCALIFICADOR CASE 845	180,00	JULIO SILVESTRI FILHO
1	9	1	HASTE ESCALIFICADOR CA. 120K	165,00	JULIO SILVESTRI FILHO
1	19	1	UNHA PARA ESCAVADEIRA HIDRAULICA DOOSAN 75	145,00	JULIO SILVESTRI FILHO

Valor R$ 37.363,00 (trinta e sete mil trezentos e sessenta e três reais)

Assinatura: 26/04/2016

Vigência: até 25/04/2017

Tatiana R.Reichert
Secretária da Administração

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO 063-2016 PRG 007 - 2016 MULTIENTIDADES - REGISTRO DE PREÇOS -COMPONENTES MECÂNICOS DE DESGASTE -TRATOR PEÇAS

Extrato da Ata de Registro de Preço nº 063/2016
Estado de Santa Catarina
Município de Ilhota
Prefeitura Municipal de Ilhota
Setor de Compras e Licitações
Pregão Presencial: 007/2016
Objeto: Contratação de empresa(s) pelo sistema de REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMPONENTES MECÂNICOS DE DESGASTE CONTÍNUO PARA AS MÁQUINAS DA FROTA MUNICIPAL.

Fornecedor: TRATOR PEÇAS LTDA.

Lote	Item	Classificação	Descrição	Cotação	Fornecedor
1	6	1	UNHA APLICAÇÃO 416E (PARA PEDRAS)	22,00	TRATOR PEÇAS-COMERCIO DE PEÇAS PARA TRATOR LTDA
1	10	1	UNHA ESCALIFICADOR CAT.120K	23,50	TRATOR PEÇAS-COMERCIO DE PEÇAS PARA TRATOR LTDA
1	13	1	PARAFUSO 3/4	2,67	TRATOR PEÇAS-COMERCIO DE PEÇAS PARA TRATOR LTDA
1	15	1	UNHA PARA ESCAVADEIRA HIDRAULICA CASE 130	148,50	TRATOR PEÇAS-COMERCIO DE PEÇAS PARA TRATOR LTDA
1	16	1	TRAVA PARA ESCAVADEIRA HIDRAULICA CASE 130	40,00	TRATOR PEÇAS-COMERCIO DE PEÇAS PARA TRATOR LTDA
1	17	1	UNHA PARA ESCAVADEIRA HIDRAULICA DOOSAN 140	62,50	TRATOR PEÇAS-COMERCIO DE PEÇAS PARA TRATOR LTDA
1	20	1	TRAVA PARA ESCAVADEIRA HIDRAULICA DOOSAN 75	35,00	TRATOR PEÇAS-COMERCIO DE PEÇAS PARA TRATOR LTDA

Valor R$ 10.046,00 (dez mil e quarenta e seis reais)

Assinatura: 26/04/2016

Vigência: até 25/04/2017

Tatiana R.Reichert
Secretária da Administração

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO 064-2016 PRG 011 - 2016 MULTIENTIDADES - REGISTRO DE PREÇOS -OFICINA MECÂNICA - MDM

Extrato da Ata de Registro de Preço nº 064/2016
Estado de Santa Catarina
Município de Ilhota
Prefeitura Municipal de Ilhota
Setor de Compras e Licitações
Pregão Presencial: 011/2016
Objeto: Contratação de empresa(s) pelo sistema de REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORMA CONTINUA PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA NA ÁREA MECÂNICA, ELÉTRICA, FUNILARIA E PINTURA, COM FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, MATERIAIS E ACESSÓRIOS EM ESTADO NOVO, TODOS ORIGINAIS DOS FABRICANTES DAS MARCAS DOS VEÍCULOS.

Fornecedor: MDM COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.

Lote	Item	Especificações (OBRAS, TRANSPORTE, AGRICULTURA)	Qtde.	Unid.	Vlr Unit	Vlr Tot
1	1	MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EM FUNILARIA, PINTURA, ELÉTRICA E MECÂNICA EM GERAL, GEOMETRIA/ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO E CAMBAGEM) DE AUTOMOVEIS E VANS	610	Hrs	64,00	39.040,00
1	2	MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EM FUNILARIA, PINTURA, ELÉTRICA E MECÂNICA EM GERAL, GEOMETRIA/ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO E CAMBAGEM DE CAMINHOES E MAQUINAS PESADAS	3.950,00	Hrs	86,00	339.700,00
1	3	O VALOR PARA O FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS É ESTIMADO. A EMPRESA DEVERÁ OFERTAR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE O VALOR DA LISTA/CATALOGO DE PEÇAS E ACESSORIOS ORIGINAIS E GENUINOS DO FABRICANTE DO VEÍCULO OU REVENDEDORA AUTORIZADA DE PEÇAS ORIGINAIS DE 5%	740.000,00	PC	1,00	740.000,00
MDM					total	1.118.740,00

Lote	Item	Especificações (Educação)	Qtde.	Unid.	Vlr Unit	Vlr Tot
2	1	MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EM FUNILARIA, PINTURA, ELÉTRICA E MECÂNICA EM GERAL, GEOMETRIA/ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO E CAMBAGEM DE MICRO ONIBUS E ONIBUS	2.700,00	Hrs	80,00	216.000,00
2	2	O VALOR PARA O FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS É ESTIMADO. A EMPRESA DEVERÁ OFERTAR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE O VALOR DA LISTA/CATALOGO DE PEÇAS E ACESSORIOS ORIGINAIS E GENUINOS DO FABRICANTE DO VEÍCULO OU REVENDEDORA AUTORIZADA DE PEÇAS ORIGINAIS DE 5%	480.000,00	PC	1,00	480.000,00
MDM					total	696.000,00
Lote	Item	Especificações (Saúde)	Qtde.	Unid.	Vlr Unit	Vlr Tot
3	1	MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EM FUNILARIA, PINTURA, ELÉTRICA E MECÂNICA EM GERAL, GEOMETRIA/ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO E CAMBAGEM) DE AUTOMOVEIS E VANS	650	Hrs	61,00	39.650,00
3	2	O VALOR PARA O FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS É ESTIMADO. A EMPRESA DEVERÁ OFERTAR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE O VALOR DA LISTA/CATALOGO DE PEÇAS E ACESSORIOS ORIGINAIS E GENUINOS DO FABRICANTE DO VEÍCULO OU REVENDEDORA AUTORIZADA DE PEÇAS ORIGINAIS DE 5%	200.000,00	PC	1,00	200.000,00
MDM					total	239.650,00

Valor R$ 2.054.390,00 (dois milhões e cinqüenta e quatro mil trezentos e noventa reais)

Assinatura: 11/05/2016

Vigência: até 25/04/2017

Tatiana R.Reichert
Secretária da Administração

Daniel Chistian Bosi
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO 065-2016 PRG 011 - 2016 MULTIENTIDADES - REGISTRO DE PREÇOS -OFICINA MECÂNICA - VÂNIO MAFRA

Extrato da Ata de Registro de Preço nº 065/2016
Estado de Santa Catarina
Município de Ilhota
Prefeitura Municipal de Ilhota
Setor de Compras e Licitações
Pregão Presencial: 011/2016
Objeto: Contratação de empresa(s) pelo sistema de REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORMA CONTINUA PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA NA ÁREA MECÂNICA, ELÉTRICA, FUNILARIA E PINTURA, COM FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, MATERIAIS E ACESSÓRIOS EM ESTADO NOVO, TODOS ORIGINAIS DOS FABRICANTES DAS MARCAS DOS VEÍCULOS.

Fornecedor: VANIO MAFRA.

Lote	Item	Especificações (Polícia Militar)	Qtde.	Unid.	Vlr Unit	Vlr Tot
4	1	MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EM FUNILARIA, PINTURA, ELÉTRICA E MECÂNICA EM GERAL, GEOMETRIA/ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO E CAMBAGEM) DE AUTOMOVEIS E VANS	700	Hrs	63,00	44.100,00
4	2	O VALOR PARA O FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS É ESTIMADO. A EMPRESA DEVERÁ OFERTAR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE O VALOR DA LISTA/CATALOGO DE PEÇAS E ACESSORIOS ORIGINAIS E GENUINOS DO FABRICANTE DO VEÍCULO OU REVENDEDORA AUTORIZADA DE PEÇAS ORIGINAIS DE 5%	60.000,00	PC	1,00	60.000,00
VANIO MAFRA					total	104.100,00

Lote	Item	Especificações (Defesa Civil)	Qtde.	Unid.	Vlr Unit	Vlr Tot
5	1	MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EM FUNILARIA, PINTURA, ELÉTRICA E MECÂNICA EM GERAL, GEOMETRIA/ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO E CAMBAGEM) DE AUTOMOVEIS E VANS	160	Hrs	63,00	10.080,00
5	2	O VALOR PARA O FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS É ESTIMADO. A EMPRESA DEVERÁ OFERTAR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE O VALOR DA LISTA/CATALOGO DE PEÇAS E ACESSORIOS ORIGINAIS E GENUINOS DO FABRICANTE DO VEÍCULO OU REVENDEDORA AUTORIZADA DE PEÇAS ORIGINAIS DE 5%	30.000,00	PC	1,00	30.000,00
VANIO MAFRA					total	40.080,00
Lote	Item	Especificações (Assistência Social)	Qtde.	Unid.	Vlr Unit	Vlr Tot
6	1	MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EM FUNILARIA, PINTURA, ELÉTRICA E MECÂNICA EM GERAL, GEOMETRIA/ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO E CAMBAGEM) DE AUTOMOVEIS E VANS	500	Hrs	63,00	31.500,00
6	2	O VALOR PARA O FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS É ESTIMADO. A EMPRESA DEVERÁ OFERTAR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE O VALOR DA LISTA/CATALOGO DE PEÇAS E ACESSORIOS ORIGINAIS E GENUINOS DO FABRICANTE DO VEÍCULO OU REVENDEDORA AUTORIZADA DE PEÇAS ORIGINAIS DE 5%	100.000,00	PC	1,00	100.000,00
VANIO MAFRA					total	131.500,00
Lote	Item	Especificações (Bombeiros Militar)	Qtde.	Unid.	Vlr Unit	Vlr Tot
7	1	MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EM FUNILARIA, PINTURA, ELÉTRICA E MECÂNICA EM GERAL, GEOMETRIA/ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO E CAMBAGEM) DE AUTOMOVEIS E VANS	150	Hrs	63,00	9.450,00
7	2	O VALOR PARA O FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS É ESTIMADO. A EMPRESA DEVERÁ OFERTAR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE O VALOR DA LISTA/CATALOGO DE PEÇAS E ACESSORIOS ORIGINAIS E GENUINOS DO FABRICANTE DO VEÍCULO OU REVENDEDORA AUTORIZADA DE PEÇAS ORIGINAIS DE 5%	20.000,00	PC	1,00	20.000,00
VANIO MAFRA					total	29.450,00
Lote	Item	Especificações (Polícia Civil)	Qtde.	Unid.	Vlr Unit	Vlr Tot
8	1	MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EM FUNILARIA, PINTURA, ELÉTRICA E MECÂNICA EM GERAL, GEOMETRIA/ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO E CAMBAGEM) DE AUTOMOVEIS E VANS	50	Hrs	63,00	3.150,00
8	2	O VALOR PARA O FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS É ESTIMADO. A EMPRESA DEVERÁ OFERTAR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE O VALOR DA LISTA/CATALOGO DE PEÇAS E ACESSORIOS ORIGINAIS E GENUINOS DO FABRICANTE DO VEÍCULO OU REVENDEDORA AUTORIZADA DE PEÇAS ORIGINAIS DE 5%	5.000,00	PC	1,00	5.000,00
VANIO MAFRA					total	8.150,00

Valor R$ 313.280,00 (trezentos e treze mil duzentos e oitenta reais)

Assinatura: 11/05/2016

Vigência: até 25/04/2017

Tatiana R.Reichert
Secretária da Administração

Daniel Chistian Bosi
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO 066-2016 PRG 010 - 2016 MULTIENTIDADES - REGISTRO DE PREÇOS -ÓLEO LUBRIFICANTE - MAUCOR

Extrato da Ata de Registro de Preço nº 066/2016
Estado de Santa Catarina
Município de Ilhota
Prefeitura Municipal de Ilhota
Setor de Compras e Licitações
Pregão Presencial: 010/2016
Objeto: Contratação de empresa(s) pelo sistema de REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÓLEO LUBRIFICANTES, FLUIDO DE FREIO E GRAXA.

Fornecedor: MAUCOR DISTR. DE LUBR. LTDA.

Lote	Item	Classificação	Descrição	Cotação	Fornecedor
1	3	1	LUBRIFICANTE PARA SISTEMAS PNEUMÁTICOS	12,45	MAUCOR DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES LTDA
1	9	1	ÓLEO LUBRIFICANTE 2 TEMPOS. EMBALAGEM COM 500ml	6,36	MAUCOR DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES LTDA
1	11	1	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 50, ÓLEO BÁSICO MINERAL E ADITIVOS, DETERGENTE, DISPERSANTE, ANTICORROSIVO, ANTIOXIDANTE, ANTIDESGSTE E ANTIESPUMANTE. PARA MOTORES A DIESEL. ATENDER A CLASSIFICAÇÃO DO INSTITUTO AMERICANO DE PETRÓLEO APICF, EMBALAGEM COM 20 LITROS	208,00	MAUCOR DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES LTDA

Valor R$ 19.450,00 (dezenove mil quatrocentos e cinquenta reais)

Assinatura: 12/05/2016

Vigência: até 11/04/2017

Tatiana R.Reichert
Secretária da Administração

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO 067-2016 PRG 010 - 2016 MULTIENTIDADES - REGISTRO DE PREÇOS -ÓLEO LUBRIFICANTE - RISTOW

Extrato da Ata de Registro de Preço nº 067/2016
Estado de Santa Catarina
Município de Ilhota
Prefeitura Municipal de Ilhota
Setor de Compras e Licitações
Pregão Presencial: 010/2016
Objeto: Contratação de empresa(s) pelo sistema de REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÓLEO LUBRIFICANTES, FLUIDO DE FREIO E GRAXA.

Fornecedor: RISTOW COM. E DISTR. LTDA.

Lote	Item	Classificação	Descrição	Cotação	Fornecedor
1	1	1	FLUÍDO DE FREIO, PARA APLICAÇÃO EM AUTOMÓVEIS, ATENDER A CLASSIFICAÇÃO DOT 4 EMBALAGEM CONTENDO 500ML	8,00	RISTOW COM.E DISTR. LTDA EPP
1	4	1	ÓLEO DE TRANSMISSÃO E DIREÇÃO HIDRÁULICA QUE EXIJAM A ESPECIFICAÇÃO GM/DEXRONII. EMBALAGEM 20 LITROS	146,00	RISTOW COM.E DISTR. LTDA EPP
1	8	1	ÓLEO LUBRIFICANTE 15 W40 - MULTIVISCOSO, PARA MOTOR DIESEL COM GRAU DE VISCOSIDADE SAE 15W40. DEVERÁ ATENDER A CLASSIFICAÇÃO API C14/SL OU SUPERIOR, E ACEA E5. EMBALAGEM COM 20 LITROS	162,00	RISTOW COM.E DISTR. LTDA EPP
1	12	1	ÓLEO LUBRIFICANTE 15 W40 - MULTIVISCOSO, PARA MOTOR DIESEL COM GRAU DE VISCOSIDADE SAE 15W40. DEVERÁ ATENDER A CLASSIFICAÇÃO API C14/SL OU SUPERIOR, E ACEA E5. EMBALAGEM COM 20 LITROS - COTA RESERVADA	162,00	RISTOW COM.E DISTR. LTDA EPP

Valor R$ 67.530,00 (sessenta e sete mil quinhentos e trinta reais)

Assinatura: 12/05/2016

Vigência: até 11/04/2017
Tatiana R.Reichert
Secretária da Administração

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO 068-2016 PRG 010 - 2016 MULTIENTIDADES - REGISTRO DE PREÇOS -ÓLEO LUBRIFICANTE - SIGA BEM

Extrato da Ata de Registro de Preço nº 068/2016
Estado de Santa Catarina
Município de Ilhota
Prefeitura Municipal de Ilhota
Setor de Compras e Licitações
Pregão Presencial: 010/2016
Objeto: Contratação de empresa(s) pelo sistema de REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÓLEO LUBRIFICANTES, FLUIDO DE FREIO E GRAXA.

Fornecedor: SIGA BEM DISTR. DE LUBR. LTDA.

Lote	Item	Classificação	Descrição	Cotação	Fornecedor
1	2	1	GRAXA LUBRIFICANTE, PARA UTILIZAÇÃO EM ROLAMENTOS E MÚLTIPLAS APLICAÇÕES, Á BASE DE SABÃO DE LÍTIO, COM CONSISTENCIA NLGI 2 E PONTO DE GOTA MINIMO DE 190 GRAUS, EMBALAGEM CONTENDO 170KG	1.793,00	SIGA BEM DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES LTDA
1	5	1	ÓLEO HIDRÁULICO 68. GALÃO 20 LITROS	104,50	SIGA BEM DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES LTDA
1	6	1	ÓLEO LUBRIFICANTE 10W40. GALÃO 20 LITROS	291,00	SIGA BEM DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES LTDA
1	7	1	ÓLEO LUBRIFICANTE 15 W40 - MULTIVISCOSO, PARA MOTOR A GASOLINA. DEVERÁ ATENDER A CLASSIFICAÇÃO API SL. EMBALAGEM COM 1 LITRO	9,00	SIGA BEM DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES LTDA
1	10	1	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA UTILIZAÇÃO RM ENGRENAGENS DE CAIXAS DE MUDANÇAS E DIFERENCIAIS, COM GRAU DE VISCOSIDADE SAE 90. DEVERÁ ATENDER A CLASSIFICAÇÃO API GL 5 E MIL-L 2155D. EMBALAGEM CONTENDO 20 LITROS	170,00	SIGA BEM DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES LTDA

Valor R$ 64.515,00 (sessenta e quatro mil quinhentos e quinze reais)

Assinatura: 12/05/2016

Vigência: até 11/04/2017

Tatiana R.Reichert
Secretária da Administração

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO 069-2016 PRG 012 - 2016 MULTIENTIDADES - REGISTRO DE PREÇOS -TUBOS DE CONCRETO - SANTA TEREZINHA

Extrato da Ata de Registro de Preço nº 069/2016
Estado de Santa Catarina
Município de Ilhota
Prefeitura Municipal de Ilhota
Setor de Compras e Licitações
Pregão Presencial: 012/2016
Objeto: Contratação de empresa(s) pelo sistema de REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO.

Fornecedor: ARTEFATOS DE CIMENTO SANTA TEREZINHA LTDA.

Lote	Item	Classificação	Descrição	Cotação	Fornecedor
1	1	1	TUBOS DE 20 CM - CONCRETO	16,50	ARTEFATOS DE CIMENTO SANTA TEREZINHA
1	2	1	TUBOS DE 30 CM - CONCRETO	20,50	ARTEFATOS DE CIMENTO SANTA TEREZINHA
1	3	1	TUBOS DE 40 CM - CONCRETO	29,50	ARTEFATOS DE CIMENTO SANTA TEREZINHA
1	4	1	TUBOS DE 60 CM - CONCRETO	61,00	ARTEFATOS DE CIMENTO SANTA TEREZINHA
1	5	1	TUBO DE CONCRETO 80 CM PA1	150,00	ARTEFATOS DE CIMENTO SANTA TEREZINHA
1	8	1	CALHA DE TUBO DE CONCRETO DE 30	10,50	ARTEFATOS DE CIMENTO SANTA TEREZINHA

Valor R$ 123.700,00 (cento e vinte e três mil e setecentos reais)

Assinatura: 24/05/2016

Vigência: até 23/04/2017

Tatiana R.Reichert
Secretária da Administração

Daniel Christian Bosi
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO 070-2016 PRG 012 - 2016 MULTIENTIDADES - REGISTRO DE PREÇOS -TUBOS DE CONCRETO - VOGEL SANGER

Extrato da Ata de Registro de Preço nº 070/2016
Estado de Santa Catarina
Município de Ilhota
Prefeitura Municipal de Ilhota
Setor de Compras e Licitações
Pregão Presencial: 012/2016
Objeto: Contratação de empresa(s) pelo sistema de REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO.

Fornecedor: VOGELSANGER ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA EPP.

Lote	Item	Classificação	Descrição	Cotação	Fornecedor
1	6	1	TUBOS DE 1M PA1	194,00	VOGELSANGER ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA
1	7	1	TUBOS DE 1,20M PA1	294,00	VOGELSANGER ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA
1	9	1	TUBOS DE 1M PA1 - COTA RESERVADA	194,00	VOGELSANGER ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA
1	10	1	TUBOS DE 1,20M PA1 - COTA RESERVADA	294,00	VOGELSANGER ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA

Valor R$ 218.480,00 (duzentos e dezoito mil e quatrocentos e oitenta reais)
Assinatura: 24/05/2016

Vigência: até 23/04/2017

Tatiana R.Reichert
Secretária da Administração

Daniel Christian Bosi
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO 071-2016 PRG 015 - 2016 MULTIENTIDADES - REGISTRO DE PREÇOS -LOCAÇÃO DE VEÍCULOS - AMB TRANSPORTE

Extrato da Ata de Registro de Preço nº 071/2016
Estado de Santa Catarina
Município de Ilhota
Prefeitura Municipal de Ilhota
Setor de Compras e Licitações
Pregão Presencial: 015/2016
Objeto: Contratação de empresa(s) pelo sistema de REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL LOCAÇÃO DE VEICULO MENSAL SEM MOTORISTA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA E SECRETARIAS.

Fornecedor: AMB TRANSPORTE LTDA ME.

Lote	Item	Classificação	Descrição	Cotação	Fornecedor
1	2	1	CONTRATAÇÃO MENSAL DE VEICULO UTILITÁRIO, SEM MOTORISTA, MOVIDO A GASOLINA OU ÁLCOOL, COM POTENCIA MÍNIMA DE 1.8 CC, 112 CV, COM CAPACIDADE DE 7 (SETE) PASSAGEIROS, 5 PORTAS, CARGA MÍNIMA DE 620 KG, DOBLO OU SIMILAR	3.190,00	A.M.B TRANSPORTE LTDA
1	3	1	CONTRATAÇÃO MENSAL DE VEICULO UTILITÁRIO, SEM MOTORISTA, MOVIDO A GASOLINA OU ÁLCOOL, COM POTENCIA MÍNIMA DE 1.4 CC COM CAPACIDADE DE 2 (DOIS) PASSAGEIROS, 2 PORTAS, CARGA MÍNIMA DE 705 KG, MONTANA, STRADA OU SIMILAR	1.940,00	A.M.B TRANSPORTE LTDA

Valor R$ 99.840,00 (noventa e nove mil oitocentos e quarenta reais)

Assinatura: 03/06/2016

Vigência: até 02/05/2017

Tatiana R.Reichert
Secretária da Administração

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO 072-2016 PRG 015 - 2016 MULTIENTIDADES - REGISTRO DE PREÇOS -LOCAÇÃO DE VEÍCULOS - CAMPINAS LOCADORA DE VEÍCULOS

Extrato da Ata de Registro de Preço nº 072/2016
Estado de Santa Catarina
Município de Ilhota
Prefeitura Municipal de Ilhota
Setor de Compras e Licitações
Pregão Presencial: 015/2016
Objeto: Contratação de empresa(s) pelo sistema de REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL LOCAÇÃO DE VEICULO MENSAL SEM MOTORISTA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA E SECRETARIAS.

Fornecedor: CAMPINAS LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA ME.

Lote	Item	Classificação	Descrição	Cotação	Fornecedor
1	1	1	CONTRATAÇÃO MENSAL DE VEICULO DE PASSAGEIROS, SEM MOTORISTA, COM AR CONDICIONADO E DIREÇÃO HIDRÁULICA, MOVIDO A GASOLINA OU ÁLCOOL, COM POTENCIA MÍNIMA DE 1.4 CC, COM CAPACIDADE DE 5 (CINCO) PASSAGEIROS, 5 PORTAS: PARATI, PALIO WEKEEND OU SIMILAR	2.100,00	CAMPINAS LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA ME

Valor R$ 50.400,00 (cinqüenta mil e quatrocentos reais)

Assinatura: 03/06/2016

Vigência: até 02/05/2017

Tatiana R.Reichert
Secretária da Administração

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO 073-2016 PRG 009 - 2016 PMI - REGISTRO DE PREÇO -CAMINHÃO PIPA - ANCORA

Extrato da Ata de Registro de Preço nº 073/2016
Estado de Santa Catarina
Município de Ilhota
Prefeitura Municipal de Ilhota
Setor de Compras e Licitações
Pregão Presencial: 009/2016
Objeto: Contratação de empresa(s) pelo sistema de REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL LOCAÇÃO DE CAMINHÃO PIPA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 10 MIL LITROS, COM E SEM MOTORISTA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE IRRIGAÇÃO E LIMPEZA DE VIAS CONFORME NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES.

Fornecedor: Âncora Serviços Eirelli ME.

Lote	Item	Classificação	Descrição	Cotação	Fornecedor
1	1	1	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO PIPA COM MOTORISTA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE IRRIGAÇÃO E LIMPEZA DE VIAS	43,00	ANCORA SERVIÇOS EIRELI ME
1	2	1	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO PIPA SEM MOTORISTA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE IRRIGAÇÃO E LIMPEZA DE VIAS	33,00	ANCORA SERVIÇOS EIRELI ME

Valor: R$ 91.200,00 (noventa e um mil e duzentos reais)

Assinatura: 16/06/2016

Vigência: até 15/05/2017

Tatiana R.Reichert
Secretária da Administração

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO 074-2016 PRG 013 - 2016 MULTIENTIDADES - REGISTRO DE PREÇO -MATERIAL DE CONSTRUÇÃO - ANA AREIAS

Extrato da Ata de Registro de Preço nº 074/2016
Estado de Santa Catarina
Município de Ilhota
Prefeitura Municipal de Ilhota
Setor de Compras e Licitações
Pregão Presencial: 013/2016
Objeto: Contratação de empresa(s) pelo sistema de REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO.

Fornecedor: ANA AREIAS, ARGAMASSAS E SERVIÇOS LTDA.

Lote	Item	Classificação	Descrição	Cotação	Fornecedor
1	2	1	AREIA MÉDIA	51,00	ANA AREIAS, ARGAMASSA E SERVIÇOS LTDA
1	3	1	AREIA MÉDIA - COTA RESERVADA	51,00	ANA AREIAS, ARGAMASSA E SERVIÇOS LTDA
1	4	1	AREIA FINA	75,00	ANA AREIAS, ARGAMASSA E SERVIÇOS LTDA
1	5	1	AREIA GROSSA	88,70	ANA AREIAS, ARGAMASSA E SERVIÇOS LTDA
1	8	1	BRITA Nº 02	63,50	ANA AREIAS, ARGAMASSA E SERVIÇOS LTDA

Valor: R$ 153.090,00 (cento e cinquenta três mil e noventa reais)

Assinatura: 28/06/2016

Vigência: até 28/05/2017

Tatiana R.Reichert
Secretária da Administração

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO 075-2016 PRG 018 - 2016 MULTIENTIDADES - REGISTRO DE PREÇO -MATERIAL GRÁFICO - ARAQUARI IMPRESSÕES

Extrato da Ata de Registro de Preço nº 075/2016
Estado de Santa Catarina
Município de Ilhota
Prefeitura Municipal de Ilhota
Setor de Compras e Licitações
Pregão Presencial: 018/2016
Objeto: Contratação de empresa(s) pelo sistema de REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO.

Fornecedor: ARAQUARI IMPRESSÕES LTDA -ME.

Lote	Item	Classificação	Descrição	Cotação	Fornecedor
1	37	1	ADESIVO 20 X 10CM, VINIL TRANSPARENTE (VÁRIOS TEXTOS)	0,54	ARAQUARI IMPRESSOES LTDA
1	38	1	BANNER LONA MEDINDO 50 X 80cm	16,40	ARAQUARI IMPRESSOES LTDA
1	39	1	BANNER LONA MEDINDO 90 X 120cm	31,90	ARAQUARI IMPRESSOES LTDA

Valor: R$ 7.530,00 (sete mil quinhentos e trinta reais)
Assinatura: 01/07/2016

Vigência: até 01/06/2017

Tatiana R.Reichert
Secretária da Administração

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO 076-2016 PRG 018 - 2016 MULTIENTIDADES - REGISTRO DE PREÇO -MATERIAL GRÁFICO - BUSINESS GRÁFICA -EPP

Extrato da Ata de Registro de Preço nº 076/2016
Estado de Santa Catarina
Município de Ilhota
Prefeitura Municipal de Ilhota
Setor de Compras e Licitações
Pregão Presencial: 018/2016
Objeto: Contratação de empresa(s) pelo sistema de REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO.

Fornecedor: BUSINNES GRÁFICA LTDA – EPP.

Lote	Item	Classificação	Descrição	Cotação	Fornecedor
1	23	1	CARTÃO DA GESTANTE, FORMATO18X30, COR 1X1, CARTÃO 180, COM 2 DOBRAS	0,67	BUSINESS EDITORA E PUBLICAÇÃO DE INFORMAÇÕES LTDA EPP
1	36	1	CAPAS E CONTRA CAPA DE PRODUTOR RURAL. PAPEL CARTÃO APROX. 215X280mm E 120g/m²	0,17	BUSINESS EDITORA E PUBLICAÇÃO DE INFORMAÇÕES LTDA EPP
1	41	1	CERTIFICADO TAMANHO PAPEL A4 (COUCHÊ FOSCO 180gr, DIVERSAS CORES) IMPRESSÃO FRENTE E VERSO	0,70	BUSINESS EDITORA E PUBLICAÇÃO DE INFORMAÇÕES LTDA EPP
1	42	1	CONVITE TAMANHO 15 X 20cm (COUCHÊ FOSCO 180gr, DIVERSAS CORES, IMPRESSÃO FRENTE E VERSO)	0,32	BUSINESS EDITORA E PUBLICAÇÃO DE INFORMAÇÕES LTDA EPP
1	44	1	FOLDER 10 X 21cm (COUCHÊ FOSCO 120gr, DIVERSAS CORES, IMPRESSÃO FRENTE E VERSO)	0,18	BUSINESS EDITORA E PUBLICAÇÃO DE INFORMAÇÕES LTDA EPP

Valor: R$ 3.437,00 (três mil quatrocentos e trinta e sete reais)

Assinatura: 01/07/2016

Vigência: até 01/06/2017

Tatiana R.Reichert
Secretária da Administração

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO 077-2016 PRG 018 - 2016 MULTIENTIDADES - REGISTRO DE PREÇO -MATERIAL GRÁFICO - GRÁFICA GUARAMIRIM - LTDA

Extrato da Ata de Registro de Preço nº 077/2016
Estado de Santa Catarina
Município de Ilhota
Prefeitura Municipal de Ilhota
Setor de Compras e Licitações
Pregão Presencial: 018/2016
Objeto: Contratação de empresa(s) pelo sistema de REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO.

Fornecedor: GRÁFICA GUARAMIRIM LTDA.

Lote	Item	Classificação	Descrição	Cotação	Fornecedor
1	15	1	AUTORIZAÇÃO DE SAÍDA DE VEÍCULO, FORMATO 15X7, COR 1X0. (BLOCOS C/ 50 FOLHAS)	0,90	GRAFICA GUARAMIRIM LTDA - ME
1	18	1	CADERNETA DE SAÚDE, 52 PAG. FORMATO 10X15	1,24	GRAFICA GUARAMIRIM LTDA - ME
1	21	1	ENVELOPE TIMBRADO PRONTUARIO ESF, FORMATO 32,5X23, COR 1X0, ENVELOPE SACO (2.000 UNIDADES)	0,37	GRAFICA GUARAMIRIM LTDA - ME
1	30	1	RÓTULO DE SORO, FORMATO 9X6,5, COR 1X0, PAPEL ADESIVO 180G, MEIO CORTE (BLOCOS C/ 30 ROTULOS)	3,99	GRAFICA GUARAMIRIM LTDA - ME
1	32	1	ENVELOPE TIMBRADO, FORMATO 24,5X18,5, COR 1X0, ENVELOPE SACO	0,22	GRAFICA GUARAMIRIM LTDA - ME
1	33	1	ENVELOPE TIMBRADO, FORMATO 32,5X23, COR 1X0, ENVELOPE SACO	0,36	GRAFICA GUARAMIRIM LTDA - ME
1	34	1	ESPECIALIDADE - CBO, FORMATO 21X29,7, COR 1X0, SULF 75G (BLOCO C/ 100 FOLHAS)	10,88	GRAFICA GUARAMIRIM LTDA - ME
1	45	1	TAG REDONDO 6 X 6cm COM FURO E CORDA TIPO FITILHO (COUCHÊ FOSCO 180gr, DIVERSAS CORES E IMPRESSÃO FRENTE E VERSO, VÁRIOS TEXTOS)	0,18	GRAFICA GUARAMIRIM LTDA - ME

Valor: R$ 5.348,50 (cinco mil trezentos e quarenta e oito reais e cinquenta centavos)
Assinatura: 01/07/2016

Vigência: até 01/06/2017

Tatiana R.Reichert
Secretária da Administração

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO 078-2016 PRG 018 - 2016 MULTIENTIDADES - REGISTRO DE PREÇO -MATERIAL GRÁFICO - GRÁFICA NORTE - LTDA

Extrato da Ata de Registro de Preço nº 078/2016
Estado de Santa Catarina
Município de Ilhota
Prefeitura Municipal de Ilhota
Setor de Compras e Licitações
Pregão Presencial: 018/2016
Objeto: Contratação de empresa(s) pelo sistema de REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO.

Fornecedor: GRÁFICA NORTE LTDA.

Lote	Item	Classificação	Descrição	Cotação	Fornecedor
1	20	1	REQUISIÇÃO DE MAMOGRAFIA, FORMATO 21X29,7, COR 1X1, SULFITE 75G (BLOCOS COM 100 FOLHAS)	4,00	NORTE INDUSTRIA GRAFICA LTDA - ME
1	24	1	RECEITA CONTROLE ESPECIAL, FORMATO 15X18,5, COR 1X0, SULF 63G 2 VIAS CARBONADA (BLOCO C/ 100 FOLHAS)	4,00	NORTE INDUSTRIA GRAFICA LTDA - ME
1	25	1	RECEITUÁRIO MÉDICO: FORMATO 15X21, COR 1X0, SULF 75G (BLOCO C/100 FOLHAS)	1,60	NORTE INDUSTRIA GRAFICA LTDA - ME
1	26	1	ATESTADO MÉDICO: FORMATO 21X15, COR 1X0, SULF 63G (BLOCO C/ 100 FOLHAS)	2,00	NORTE INDUSTRIA GRAFICA LTDA - ME
1	27	1	NOTIFICAÇÃO DE RECEITA, FORMATO 21X8,5, PAPEL AZUL 75G, PICOTE NUMERADO (BLOCOS C/ 50 FOLHAS)	1,60	NORTE INDUSTRIA GRAFICA LTDA - ME
1	28	1	REQUISIÇÃO DE EXAMES, FORMATO 15X21, COR 1X0, SULF 63G (BLOCO C/ 100 FOLHAS)	1,80	NORTE INDUSTRIA GRAFICA LTDA - ME
1	29	1	DECLARAÇÃO DE COMPARECIMENTO, FORMATO 15X20,3, COR 1X0, SULF 63G (BLOCOS C/ 100 FOLHAS)	1,70	NORTE INDUSTRIA GRAFICA LTDA - ME
1	35	1	FORMULÁRIO CONTÍNUO EM 4 VIAS DE NOTAS FISCAIS DE PRODUTOR RURAL PAPEL AUTOCOPIATIVO. APROX. 24X28cm	0,38	NORTE INDUSTRIA GRAFICA LTDA - ME

Valor: R$ 5.520,00 (cinco mil quinhentos e vinte reais)
Assinatura: 01/07/2016

Vigência: até 01/06/2017

Tatiana R.Reichert
Secretária da Administração

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO 079-2016 PRG 018 - 2016 MULTIENTIDADES - REGISTRO DE PREÇO -MATERIAL GRÁFICO -IBV GRÁFICA - LTDA ME

Extrato da Ata de Registro de Preço nº 078/2016
Estado de Santa Catarina
Município de Ilhota
Prefeitura Municipal de Ilhota
Setor de Compras e Licitações
Pregão Presencial: 018/2016
Objeto: Contratação de empresa(s) pelo sistema de REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO.

Fornecedor: IBV GRÁFICA LTDA - ME.

Lote	Item	Classificação	Descrição	Cotação	Fornecedor
1	1	1	REQUISIÇÃO DE EXAME CITOPATOLÓGICO - COLO DE ÚTERO, FORMATO 21X29,7, COR 1X1, SULFITE 75G (BLOCOS COM 100 FOLHAS)	3,05	IBV GRAFICA LTDA - ME
1	2	1	ATESTADO PERICIA MÉDICA, FORMATO 16X13,5, COR 1X0, SULF 63G (BLOCO C/ 100 FOLHAS)	4,20	IBV GRAFICA LTDA - ME
1	3	1	FICHA DE VISITA DENGUE, FORMATO 10,5X15,5, COR 1X0, SULF 63G (BLOCO C/ 100 FOLHAS)	4,15	IBV GRAFICA LTDA - ME
1	4	1	REGISTRO DIARIO DO SERVIÇO ANTIVETORIAL, FORMATO 21X29,7, COR 1X1, SULF 75G (BLOCO C/ 100 FOLHAS)	4,20	IBV GRAFICA LTDA - ME
1	5	1	VIGILANCIA ENTOMOLÓGICA, FORMATO 21X29,7, COR 1X1, SULF 75G (BLOCO C/ 100 FOLHAS)	4,20	IBV GRAFICA LTDA - ME
1	6	1	FICHA DENGUE/ENTOMOLOGIA, FORMATO 7X9, COR 1X0, SULF BLOCO COM 50 FOLHAS	3,50	IBV GRAFICA LTDA - ME

1	7	1	BOLETIM MÉDICO, FORMATO 21X29,7, COR 1X0, SULF 75G (BLOCO C/ 100 FOLHAS)	2,90	IBV GRAFICA LTDA - ME
1	8	1	BOLETIM DIÁRIO DE FONOAUDIOLOGA, FORMATO 21X29,7, COR 1X0, SULF 75G (BLOCO C/ 100 FOLHAS)	4,20	IBV GRAFICA LTDA - ME
1	9	1	FICHA MÉDICA INDIVIDUAL, FORMATO 21X29,7, COR 1X1, SULF 75G (BLOCOS C/ 100 FOLHAS)	2,90	IBV GRAFICA LTDA - ME
1	10	1	FICHA DE VISITA DOMICILIAR, FORMATO 21X29,7, COR 1X1, SULF 75G (BLOCOS C/ 100 FOLHAS)	2,85	IBV GRAFICA LTDA - ME
1	11	1	FICHA DE CADASTRO INDIVIDUAL, FORMATO 21X29,7, COR 1X1, SULF 75G (BLOCOS C/ 100 FOLHAS)	2,80	IBV GRAFICA LTDA - ME
1	12	1	FICHA DE CADASTRO DOMICILIAR, FORMATO 21X29,7, COR 1X1, SULF 75G (BLOCOS C/ 100 FOLHAS)	2,80	IBV GRAFICA LTDA - ME
1	13	1	FICHA DE ATENDIMENTO INDIVIDUAL, FORMATO 21X29,7, COR 1X1, SULF 75G (BLOCOS C/ 100 FOLHAS)	2,80	IBV GRAFICA LTDA - ME
1	14	1	FICHA DE ATENDIMENTO ODONTOLOGICO INDIVIDUAL, FORMATO 21X29,7, COR 1X1, SULF 75G (BLOCOS C/ 100 FOLHAS)	2,75	IBV GRAFICA LTDA - ME
1	16	1	LAUDO MÉDICO PARA EMISSÃO DE APAC, FORMATO 21X29,7, COR 1X0, SULF 75G (BLOCO C/ 100 FOLHAS)	4,20	IBV GRAFICA LTDA - ME
1	17	1	LAUDO MÉDICO PARA EMISSÃO DE AIH, FORMATO 21X29,7, COR 1X0, SULF 75G (BLOCO C/ 100 FOLHAS)	4,20	IBV GRAFICA LTDA - ME
1	19	1	FICHA DE ATIVIDADE COLETIVA, FORMATO 21X29,7, COR 1X1, SULF 75G (BLOCOS C/ 100 FOLHAS)	2,75	IBV GRAFICA LTDA - ME
1	22	1	ATESTADO ADMISSIONAL: FORMATO 17X10,7, COR 1X0, SULF 73G (BLOCO C/ 50 FOLHAS)	2,40	IBV GRAFICA LTDA - ME
1	31	1	REFERÊNCIA - CONTRA-REFERENCIA, FORMATO 21X29,7, COR 1X0, SULF 75G COM PICOTE (BLOCO C/ 100 FOLHAS)	2,90	IBV GRAFICA LTDA - ME
1	40	1	CARTAZES 40 X 55cm (PAPEL COUCHÊ 180g, DIVERSAS CORES)	0,80	IBV GRAFICA LTDA - ME
1	43	1	CRACHA TAMANHO 15 X 20cm (COUCHÊ 180gr FOSCO, DIVERSAS CORES) IMPRESSÃO FRENTE E VERSO	0,65	IBV GRAFICA LTDA - ME

Valor: R$ 6.838,00 (seis mil oitocentos e trinta e oito reais)
Assinatura: 01/07/2016

Vigência: até 01/06/2017

Tatiana R.Reichert
Secretária da Administração

PORTARIA Nº 507/2016

PORTARIA Nº 507/2016

Tatiana Richart Reichert, Secretária de Administração do Município de Ilhota, no uso de suas atribuições Legais, e dentro do que estabelece o Decreto nº 79 de 17/07/2015, e na forma da Lei:

RESOLVE
ADMITIR, a Srª PRISCILA CONCEIÇÃO DA LUZ MIRANDA, no cargo de ATENDENTE DE CEIS, em caráter temporário, no regime jurídico estatutário e regime previdenciário geral (INSS), com 200 horas mês, a partir de 19 de julho de 2016.

Dê-se ciência, publique-se e cumpre-se.

Prefeitura Municipal de Ilhota.
Em 19 de julho de 2016.
TATIANA RICHART REICHERT
Secretária de Administração

Imarui

PREFEITURA

RGF 1º SEMESTRE 2016 (ANEXO 1 CONSOLIDADO)

MUNICÍPIO DE IMARUI - SC

RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JULHO/2015 A JUNHO/2016

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESAS COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	12.108.524,36	0,00
Pessoal Ativo	11.975.738,54	0,00
Pessoal Inativo e Pensionista	132.785,82	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	503.358,32	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	498.258,32	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores	5.100,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	**11.605.166,04**	**0,00**
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**21.809.126,93**	**-**
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (V) = (III a + III b)	**11.605.166,04**	**53,21**
LIMITE MÁXIMO (VI) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	**13.085.476,16**	**60,00**
LIMITE PRUDENCIAL (VII) = (0,95 x VI) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	**12.431.202,35**	**57,00**
LIMITE DE ALERTA (VIII) = (0,90 x VI) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	**11.776.928,54**	**54,00**

FONTE:

IMARUI , 19/07/2016

MANOEL VIANA DE SOUSA
Prefeito Municipal

MEIRISAINE DA SILVA FERNANDES
Contadora CRC/SC 030561/O-1

PATRÍCIO ANGELO COSTA JÚNIOR
Chefe de Auditoria e Controle Interno

EMANOEL MATOS
Secretário de Administração e Finanças

MUNICÍPIO DE IMARUI - SC

RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JULHO/2015 A JUNHO/2016

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESAS COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	12.108.524,36	0,00
Pessoal Ativo	11.975.738,54	0,00
Pessoal Inativo e Pensionista	132.785,82	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	503.358,32	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	498.258,32	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores	5.100,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	**11.605.166,04**	**0,00**
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**21.809.126,93**	**-**
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (V) = (III a + III b)	**11.605.166,04**	**53,21**
LIMITE MÁXIMO (VI) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	**13.085.476,16**	**60,00**
LIMITE PRUDENCIAL (VII) = (0,95 x VI) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	**12.431.202,35**	**57,00**
LIMITE DE ALERTA (VIII) = (0,90 x VI) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	**11.776.928,54**	**54,00**

FONTE:

IMARUI , 19/07/2016

MANOEL VIANA DE SOUSA
Prefeito Municipal

MEIRISAINE DA SILVA FERNANDES
Contadora CRC/SC 030561/O-1

PATRÍCIO ANGELO COSTA JÚNIOR
Chefe de Auditoria e Controle Interno

EMANOEL MATOS
Secretário de Administração e Finanças

RGF 1º SEMESTRE 2016 (ANEXO 1)

MUNICÍPIO DE IMARUI - SC - PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMARUI

RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO/2015 A JUNHO/2016

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESAS COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	11.489.248,78	0,00
Pessoal Ativo	11.356.462,96	0,00
Pessoal Inativo e Pensionista	132.785,82	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	503.358,32	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	498.258,32	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores	5.100,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	**10.985.890,46**	**0,00**
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**21.809.126,93**	**-**
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (V) = (III a + III b)	**10.985.890,46**	**50,37**
LIMITE MÁXIMO (VI) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	**11.776.928,54**	**54,00**
LIMITE PRUDENCIAL (VII) = (0,95 x VI) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	**11.188.082,12**	**51,30**
LIMITE DE ALERTA (VIII) = (0,90 x VI) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	**10.599.235,69**	**48,60**

FONTE:

IMARUI , 19/07/2016

MANOEL VIANA DE SOUSA
Prefeito Municipal

MEIRISAINE DA SILVA FERNANDES
Contadora CRC/SC 030561/O-1

PATRÍCIO ANGELO COSTA JÚNIOR
Chefe de Auditoria e Controle Interno

EMANOEL MATOS
Secretário de Administração e Finanças

RGF 1º SEMESTRE 2016 (ANEXO 3)

MUNICÍPIO DE IMARUI - SC

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO DE 2016

RGF – Anexo 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) R$ 1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2016	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
EXTERNAS (I)			
Aval ou Fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00
INTERNAS (II)			
Aval ou Fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (III) = (I + II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL IV	**21.451.545,53**	**21.809.126,93**	**0,00**
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	**0,00**	**0,00**	
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22%	**4.719.340,02**	**4.798.007,92**	**0,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 19,8%	**4.247.406,01**	**4.318.207,13**	**0,00**

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2016	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
EXTERNAS (V)			
Aval ou Fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00
INTERNAS (VI)			
Aval ou Fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS VII = (V + VI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

MEDIDAS CORRETIVAS:

FONTE:

IMARUI , 19/07/2016

MANOEL VIANA DE SOUSA
Prefeito Municipal

MEIRISAINE DA SILVA FERNANDES
Contadora CRC/SC 030561/O-1

PATRÍCIO ANGELO COSTA JÚNIOR
Chefe de Auditoria e Controle Interno

EMANOEL MATOS
Secretário de Administração e Finanças

RGF 1º SEMESTRE 2016 (ANEXO 4)

MUNICÍPIO DE IMARUI - SC
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2016/SEMESTRE JANEIRO - JUNHO

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R$ 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de referência	Até o Semestre de referência (a)
SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (I)	**0,00**	**0,00**
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Abertura de Crédito	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Derivadas de PPP	0,00	0,00
Demais Aquisições Financiadas	0,00	0,00
Antecipação de Receita	0,00	0,00
Pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Demais Antecipações de Receita	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Outras Operações de Crédito	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Abertura de Crédito	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita	0,00	0,00
Pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Demais Antecipações de Receita	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Outras Operações de Crédito	0,00	0,00
NÃO SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (II)	**0,00**	**0,00**
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00
De Contribuições Sociais	0,00	0,00
Previdenciárias	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00
Melhoria da Administração de Receitas e da Gestão Fiscal, Financeira e Patrimonial	0,00	0,00
Programa de Iluminação Pública - RELUZ	0,00	0,00
Outras Operações de Crédito Não Sujeitas ao Limite	0,00	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**21.809.126,93**	—
OPERAÇÕES VEDADAS	**0,00**	**0,00**
DO PERÍODO DE REFERÊNCIA (III)	**0,00**	**0,00**
DE PERÍODOS ANTERIORES AO DE REFERÊNCIA	**0,00**	**0,00**
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (IV) = (IIa + III)	**0,00**	**0,00**
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS E INTERNAS	**3.489.460,31**	**16,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 14,4%	**3.140.514,28**	**14,40**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**0,00**	**0,00**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**1.526.638,89**	**7,00**
TOTAL CONSIDERADO PARA CONTRATAÇÃO DE NOVAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO (V) = (IV + IIa)	**0,00**	**0,00**

FONTE:

IMARUI , 19/07/2016

MANOEL VIANA DE SOUSA
Prefeito Municipal

MEIRISAINE DA SILVA FERNANDES
Contadora CRC/SC 030561/O-1

PATRÍCIO ANGELO COSTA JÚNIOR
Chefe de Auditoria e Controle Interno

EMANOEL MATOS
Secretário de Administração e Finanças

MUNICÍPIO DE IMARUI - SC

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2016/SEMESTRE JANEIRO - JUNHO

RGF - Anexo 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a") R$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS)	RESTOS A PAGAR EMPENHHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras			
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício					
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f) = (a - (b + c + d + e))		
AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	(148.913,42)	1.498,00	0,00	0,00	0,00	(150.411,42)	0,00	0,00
Assistência Farmacêutica Básica	34.526,41	0,00	0,00	0,00	0,00	34.526,41	0,00	0,00
Atenção Básica	61.283,06	2.257,85	62.753,20	0,00	34.941,44	(38.669,43)	58.648,01	0,00
Atenção de MAC Ambulatorial e Hospitalar	172.858,05	167,37	4.585,49	0,00	0,00	168.105,19	64.975,08	0,00
FUNDEB 40%	214.301,64	0,00	68.757,34	0,00	73.599,96	71.944,34	12.000,00	0,00
Índice de Gestão Descentralizada - BF	920,06	0,00	5.338,00	0,00	200,20	(4.618,14)	274,00	0,00
Índice de Gestão Descentralizada - SUAS	2.409,06	0,00	107,48	0,00	0,00	2.301,58	203,94	0,00
Outras Transferências do FNAS	46.311,00	0,00	0,00	0,00	0,00	46.311,00	0,00	0,00
Outras Transferências do FNDE	57.229,04	0,00	0,00	0,00	0,00	57.229,04	0,00	0,00
Outros Recursos do FNDE	18.156,38	0,00	0,00	0,00	0,00	18.156,38	0,00	0,00
OUTROS RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLV	0,00	0,00	0,00	0,00	156,00	(156,00)	0,00	0,00
Piso Básico Fixo- PAIF/CRAS	1.917,10	0,00	0,00	0,00	1.986,11	(69,01)	0,00	0,00
Piso Básico Variável II - API/PAC	(5.365,30)	445,00	207,91	0,00	209,70	(6.227,91)	552,95	0,00
Piso de Transição de Média Complexidade - PPD/PAC	3.862,98	0,00	0,00	0,00	0,00	3.862,98	0,00	0,00
Piso Variável de Média Complexidade - PETI	136,90	0,00	0,00	0,00	0,00	136,90	0,00	0,00
PNAE	(2.289,45)	0,00	45.712,77	0,00	0,00	(48.002,22)	27.730,06	0,00
PNATE	939,27	0,00	2.233,79	0,00	0,00	(1.294,52)	25.128,93	0,00
Programa Educação de Jovens e Adultos - PEJA	(2.128,15)	6.159,45	0,00	0,00	215,75	(8.503,35)	0,00	0,00
Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos - Educaçã	(220.724,91)	0,00	160.959,95	0,00	0,00	(381.684,86)	170.111,61	0,00
Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde	(1.299.102,87)	0,00	409.181,02	0,00	(22.729,87)	(1.685.554,02)	163.675,79	0,00
RECURSOS ORDINÁRIOS - ORÇAMENTO MUNICIPAL	(11.620,61)	20.476,69	0,00	0,00	(79.047,07)	46.949,77	0,00	0,00
RECURSOS VINCULADOS FEDERAIS	0,00	14.140,00	0,00	0,00	0,00	(14.140,00)	0,00	0,00
Salário Educação	331.517,27	1.952,00	33.450,15	0,00	1.184,29	294.930,83	145.688,28	0,00
Superavit - FUNDEB 60%	(42.771,34)	0,00	0,00	0,00	0,00	(42.771,34)	0,00	0,00
Superavit - Índice de Gestão Descentralizada - BF	(2.500,00)	0,00	0,00	0,00	0,00	(2.500,00)	500,00	0,00
Superavit - Outras Especificações - Tesouro-Ex.Cor.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	81.334,49	0,00
Superavit - Outras Transferências do FNDE	(13.131,81)	0,00	8.448,19	0,00	0,00	(21.580,00)	0,00	0,00
Superavit - Salário Educação	(231.775,21)	0,00	208,31	0,00	0,00	(231.983,52)	20.017,65	0,00

Continua 1/3

MUNICÍPIO DE IMARUI - SC

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2016/SEMESTRE JANEIRO - JUNHO

Continuação 2/3

RGF - Anexo 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")

R$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS)	RESTOS A PAGAR EMPENHHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras			
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício					
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f) = (a - (b + c + d + e))		
Tansferencias de Convenios - União/Outros	(330.377,39)	7.464,95	3.139,43	94.672,36	1.605,46	(437.259,59)	598.311,49	0,00
Transferências de Convênios - Assistência Social	9.299,71	0,00	0,00	0,00	66,60	9.233,11	0,00	0,00
Transferências de Convênios - Estado/Assistência Social	11.555,53	0,00	0,00	0,00	0,00	11.555,53	0,00	0,00
Transferências de Convênios - Estado/Outros	809.749,27	55.985,11	0,00	0,00	5.518,67	748.245,49	0,00	0,00
Transferências de Convênios - Estado/Saúde	5.630,13	0,00	15.268,57	0,00	0,00	(9.638,44)	15.700,00	0,00
Transferências de Convênios - Saúde	76.748,43	1.968,75	0,00	0,00	2.083,49	72.696,19	0,00	0,00
Transferências de Convênios - União/Saúde	852.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	852.000,00	0,00	0,00
Vigilância em Saúde	60.220,54	86,00	240,00	0,00	22,05	59.872,49	4.424,74	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)	460.871,37	112.601,17	820.591,60	94.672,36	20.012,78	(587.006,54)	1.389.277,02	0,00
Alienação de Bens	154.069,75	0,00	0,00	0,00	0,00	154.069,75	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública -	85.883,94	0,00	0,00	0,00	0,00	85.883,94	256.329,49	0,00
FUNDEB 60%	(206.552,18)	0,00	78.879,95	0,00	204.769,30	(490.201,43)	0,00	0,00
Fundo da Procuradoria Jurídica	3.447,97	0,00	0,00	0,00	(2.951,15)	6.399,12	0,00	0,00
Operações de Créditos Internas - Outros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.849,80	0,00
Outras Especificações	(510,40)	0,00	16.228,03	0,00	0,00	(16.738,43)	0,00	0,00
RECURSOS DO FUNDEB - 40%	0,00	903,50	0,00	0,00	0,00	(903,50)	0,00	0,00
Recursos Ordinários	2.398.279,90	0,00	0,00	0,00	68.720,76	2.329.559,14	0,00	0,00
RECURSOS ORDINARIOS	167.806,98	0,00	0,00	0,00	(50.688,03)	218.495,01	0,00	0,00
Recursos Ordinários	19.745,68	238.644,06	834.619,98	10.512,31	17.300,59	(1.081.331,26)	600.453,71	0,00
RECURSOS ORDINARIOS - ORCAMENTOS MUNICIPAIS	(144.545,81)	0,00	0,00	0,00	58.178,69	(202.724,50)	0,00	0,00
RECURSOS ORDINARIOS - ORCAMENTOS MUNICIPAIS	0,00	58.498,67	3.737,59	76.419,07	0,00	(138.655,33)	39.381,41	0,00
Serviços de Saúde	141.712,68	497,00	63.361,62	0,00	8.695,37	69.158,69	651.756,10	0,00
Superavit - Atenção Básica	(60.338,17)	0,00	0,00	0,00	0,00	(60.338,17)	0,00	0,00
Superavit - Atenção de Mac Ambulatorial e Hospitalar	(57.979,89)	0,00	0,00	0,00	0,00	(57.979,89)	0,00	0,00
Superavit - Outras Especificações - Tesouro-Ex.Cor.	0,00	0,00	34.400,00	0,00	0,00	(34.400,00)	0,00	0,00
Superavit - PNAE	0,00	0,00	10.297,80	0,00	0,00	(10.297,80)	25.202,20	0,00
Superavit - PNATE	0,00	0,00	8.292,90	0,00	0,00	(8.292,90)	0,00	0,00
Superavit - Programa Educação de Jovens e Adultos - PEJA	(626,84)	3.127,00	0,00	0,00	0,00	(3.753,84)	0,00	0,00

Continua 2/3

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE IMARUI - SC

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2016/SEMESTRE JANEIRO - JUNHO

Continuação 3/3

RGF - Anexo 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")

R$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS)	RESTOS A PAGAR EMPENHHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras			
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício					
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f) = (a - (b + c + d + e))		
Superavit - Transferências de Convênios - Estado/Assistência So	(1.760,00)	0,00	2.223,33	0,00	0,00	(3.983,33)	880,00	0,00
Superavit - Vigilância em Saúde	(7.178,62)	150,00	1.875,98	0,00	0,00	(9.204,60)	3.491,60	0,00
Superavit-Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminaçã	(80.352,90)	0,00	36.281,70	0,00	0,00	(116.634,60)	16.488,30	0,00
Transferencia de Convênios-Fundo Municipal de Saúde- Exerc. A	(28.432,94)	0,00	10.956,36	0,00	0,00	(39.389,30)	1.262,12	0,00
TRANSFERÊNCIA SALÁRIO EDUCAÇÃO	0,00	797,50	0,00	0,00	0,00	(797,50)	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)	2.382.669,15	302.617,73	1.101.155,24	86.931,38	304.025,53	587.939,27	1.597.094,73	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	2.843.540,52	415.218,90	1.921.746,84	181.603,74	324.038,31	932,73	2.986.371,75	0,00
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES[1]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE:

Nota: [1] A disponibilidade de caixa do RPPS está comprometida com o Passivo Atuarial.

IMARUI , 19/07/2016

MANOEL VIANA DE SOUSA
Prefeito Municipal

MEIRISAINE DA SILVA FERNANDES
Contadora CRC/SC 030561/O-1

PATRÍCIO ANGELO COSTA JÚNIOR
Chefe de Auditoria e Controle Interno

EMANOEL MATOS
Secretário de Administração e Finanças

RGF 1º SEMESTRE 2016 (ANEXO 6)

MUNICÍPIO DE IMARUI - SC

RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Até o 1º Semestre de 2016

L.R.F., Artigo 48 - Anexo 6 R$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O BIMESTRE
Receita Corrente líquida	21.809.126,93

DESPESAS COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	11.605.166,04	53,21
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	13.085.476,16	60,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	12.431.202,35	57,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	1.580.948,06	7,25
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	26.170.952,32	120,00

GARANTIA DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	4.798.007,92	22,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Externas e Internas	0,00	0,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	3.489.460,31	16,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	1.526.638,89	7,00

RESTOS A PAGAR	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	2.986.371,75	932,73

FONTE:

IMARUI , 19/07/2016

MANOEL VIANA DE SOUSA
Prefeito Municipal

MEIRISAINE DA SILVA FERNANDES
Contadora CRC/SC 030561/O-1

PATRÍCIO ANGELO COSTA JÚNIOR
Chefe de Auditoria e Controle Interno

EMANOEL MATOS
Secretário de Administração e Finanças

RGF 1º SEMESTRE 2016 (ANEXO 2)

MUNICÍPIO DE IMARUI - SC
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2016

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2016	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	**2.300.831,29**	**2.099.339,93**	**0,00**
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	2.068.221,97	1.930.356,86	0,00
Interna	2.068.221,97	1.930.356,86	0,00
Externa	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) - Vencidos e não Pagos	232.609,32	168.983,07	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	**1.766.053,39**	**518.391,87**	**—**
Disponibilidade de Caixa Bruta	2.830.483,72	2.843.540,52	0,00
Demais Haveres Financeiros	14.794,13	11.817,09	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	1.079.224,46	2.336.965,74	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	**534.777,90**	**1.580.948,06**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**21.451.545,53**	**21.809.126,93**	**0,00**
% da DC sobre a RCL [(I) / RCL]	**10,73%**	**9,63%**	
% da DCL sobre a RCL [(III) / RCL]	**2,49%**	**7,25%**	
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	**25.741.854,64**	**26.170.952,32**	**0,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%	**23.167.669,17**	**23.553.857,08**	**0,00**

DETALHAMENTO DA DÍVIDA CONTRATUAL	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2016	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
DÍVIDA CONTRATUAL (IV = V + VI + VII + VIII)	2.068.221,97	1.930.356,86	0,00
DÍVIDA DE PPP (V)	0,00	0,00	0,00
PARCELAMENTO DE DÍVIDAS (VI)	2.068.221,97	1.930.356,86	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Sociais	2.068.221,97	1.930.356,86	0,00
Previdenciárias	64.127,06	48.380,19	0,00
Demais Contribuições Sociais	2.004.094,91	1.881.976,67	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA COM INSTITUIÇÃO FINANCEIRA (VII)	0,00	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00	0,00
DEMAIS DÍVIDAS CONTRATUAIS (VIII)	0,00	0,00	0,00

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2016	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS	334.107,30	324.038,31	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	768.378,76	3.167.975,49	0,00

FONTE:

Continua 1/2

MUNICÍPIO DE IMARUI - SC
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2016

Continuação 2/2

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2016	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00

REGIME PREVIDENCIÁRIO

DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2016	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Passivo Atuarial	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas - Inclusive precatórios vencidos e não pagos	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a pagar processados (exceto precatórios)	0,00	0,00	0,00
OBRIGAÇÕES NÃO INTEGRANTES DA DC	**0,00**	**0,00**	**0,00**
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (VI) = (IV - V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

1. Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total do Ativo Disponível mais os Haveres Financeiros for menor que Restos a Pagar Processados, não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", das Obrigações não integrantes da Dívida Consolidada - DC. Assim quando o cálculo de DEDUÇÕES (II) for negativo, colocar um "-" (traço) nessa linha.

IMARUI, 19/07/2016

MANOEL VIANA DE SOUSA
Prefeito Municipal

MEIRISAINE DA SILVA FERNANDES
Contadora CRC/SC 030561/O-1

PATRÍCIO ANGELO COSTA JÚNIOR
Chefe de Auditoria e Controle Interno

EMANOEL MATOS
Secretário de Administração e Finanças

FONTE:

Município de IMARUI - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2016/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**24.117.725,00**	**24.117.725,00**	**4.252.605,88**	**17,63**	**12.011.378,95**	**49,80**	**12.106.346,05**
RECEITAS CORRENTES	**22.068.725,00**	**22.068.725,00**	**3.945.405,88**	**17,88**	**10.977.111,65**	**49,74**	**11.091.613,35**
RECEITA TRIBUTÁRIA	1.234.600,00	1.234.600,00	425.004,11	34,42	727.716,57	58,94	506.883,43
IMPOSTOS	845.000,00	845.000,00	286.701,24	33,93	513.530,72	60,77	331.469,28
TAXAS	384.500,00	384.500,00	138.242,87	35,95	214.026,61	55,66	170.473,39
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	5.100,00	5.100,00	60,00	1,18	159,24	3,12	4.940,76
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	580.000,00	580.000,00	126.149,43	21,75	331.614,28	57,17	248.385,72
CONTRIB P/CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	580.000,00	580.000,00	126.149,43	21,75	331.614,28	57,17	248.385,72
RECEITA PATRIMONIAL	305.600,00	305.600,00	38.807,33	12,70	132.842,38	43,47	172.757,62
RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	305.600,00	305.600,00	38.807,33	12,70	132.842,38	43,47	172.757,62
RECEITA AGROPECUÁRIA	15.000,00	15.000,00	4.898,92	32,66	10.407,52	69,38	4.592,48
OUTRAS RECEITAS AGROPECUÁRIAS	15.000,00	15.000,00	4.898,92	32,66	10.407,52	69,38	4.592,48
RECEITA DE SERVIÇOS	100.600,00	100.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.600,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	19.468.925,00	19.468.925,00	3.179.287,03	16,33	9.383.966,75	48,20	10.084.958,25
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	19.418.125,00	19.418.125,00	3.176.349,65	16,36	9.371.246,44	48,26	10.046.878,56
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
TRANSF. DE CONV.	50.700,00	50.700,00	2.937,38	5,79	12.720,31	25,09	37.979,69
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	364.000,00	364.000,00	171.259,06	47,05	390.564,15	107,30	-26.564,15
MULTAS E JUROS DE MORA	49.000,00	49.000,00	19.351,52	39,49	43.050,63	87,86	5.949,37
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	67.000,00	67.000,00	89.225,41	133,17	102.570,78	153,09	-35.570,78
RECEITA DA DIVIDA ATIVA	85.000,00	85.000,00	17.985,84	21,16	52.081,04	61,27	32.918,96
RECEITAS DIVERSAS	163.000,00	163.000,00	44.696,29	27,42	192.861,70	118,32	-29.861,70
RECEITAS DE CAPITAL	**2.049.000,00**	**2.049.000,00**	**307.200,00**	**14,99**	**1.034.267,30**	**50,48**	**1.014.732,70**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	2.000.500,00	2.000.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000.500,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	2.000.500,00	2.000.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000.500,00
ALIENAÇÃO DE BENS	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	8.500,00	8.500,00	307.200,00	3.614,12	1.034.267,30	12.167,85	-1.025.767,30
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	8.500,00	8.500,00	307.200,00	3.614,12	1.034.267,30	12.167,85	-1.025.767,30
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**24.117.725,00**	**24.117.725,00**	**4.252.605,88**	**17,63**	**12.011.378,95**	**49,80**	**12.106.346,05**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 1/3

Município de IMARUI - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2016/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**24.117.725,00**	**24.117.725,00**	**4.252.605,88**	**17,63**	**12.011.378,95**	**49,80**	**12.106.346,05**
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	631.334,19	—	—
TOTAL (VII) = (V + VI)	24.117.725,00	24.117.725,00	4.252.605,88	17,63	12.642.713,14	52,42	11.475.011,86
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	—	1.043.641,39	—	—	626.106,45	—	—
Superávit Financeiro	—	1.043.641,39	—	—	626.106,45	—	—
Reabertura de Créditos Adicionais	—	0,00	—	—	0,00	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**24.117.725,00**	**29.285.527,97**	**3.511.262,74**	**15.629.084,89**	**13.656.443,08**	**5.256.345,54**	**12.642.713,14**	**16.642.814,83**	**10.720.966,30**
DESPESAS CORRENTES	**20.216.125,00**	**22.082.231,90**	**3.923.561,34**	**13.088.162,32**	**8.994.069,58**	**4.614.333,30**	**11.526.778,31**	**10.555.453,59**	**9.882.887,75**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	11.986.000,00	12.122.215,56	2.442.446,61	6.368.929,41	5.753.286,15	2.569.104,25	6.368.929,41	5.753.286,15	5.985.401,38
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	240.000,00	100.000,00	3.099,33	9.875,75	90.124,25	3.099,33	9.875,75	90.124,25	9.875,75
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	7.990.125,00	9.860.016,34	1.478.015,40	6.709.357,16	3.150.659,18	2.042.129,72	5.147.973,15	4.712.043,19	3.887.610,62
DESPESAS DE CAPITAL	**3.851.600,00**	**7.153.296,07**	**-412.298,60**	**2.540.922,57**	**4.612.373,50**	**642.012,24**	**1.115.934,83**	**6.037.361,24**	**838.078,55**
INVESTIMENTOS	3.351.600,00	6.653.296,07	-519.373,39	2.294.693,44	4.358.602,63	534.937,45	869.705,70	5.783.590,37	591.849,42
AMORTIZACAO DA DIVIDA	500.000,00	500.000,00	107.074,79	246.229,13	253.770,87	107.074,79	246.229,13	253.770,87	246.229,13
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**50.000,00**	**50.000,00**	**0,00**	**0,00**	**50.000,00**	**0,00**	**0,00**	**50.000,00**	**0,00**
RESERVA DE CONTINGENCIA	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00
RESERVA DO RPPS	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	—	—	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**24.117.725,00**	**29.285.527,97**	**3.511.262,74**	**15.629.084,89**	**13.656.443,08**	**5.256.345,54**	**12.642.713,14**	**16.642.814,83**	**10.720.966,30**

Continua 2/3

Município de IMARUI - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2016/BIMESTRE MAIO - JUNHO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	**24.117.725,00**	**29.285.527,97**	**3.511.262,74**	**15.629.084,89**	**13.656.443,08**	**5.256.345,54**	**12.642.713,14**	**16.642.814,83**	**10.720.966,30**
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	24.117.725,00	29.285.527,97	3.511.262,74	15.629.084,89	—	5.256.345,54	12.642.713,14	—	10.720.966,30

FONTE:

IMARUI , 19/07/2016

MANOEL VIANA DE SOUSA
Prefeito Municipal

PATRÍCIO ANGELO COSTA JÚNIOR
Chefe de Auditoria e Controle Interno

MEIRISAINE DA SILVA FERNANDES
Contadora CRC/SC 030561/O-1

EMANOEL MATOS
Secretário de Administração e Finanças

Município de IMARUI - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2016/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**24.117.725,00**	**24.117.725,00**	**4.252.605,88**	**17,63**	**12.011.378,95**	**49,80**	**12.106.346,05**
RECEITAS CORRENTES	**22.068.725,00**	**22.068.725,00**	**3.945.405,88**	**17,88**	**10.977.111,65**	**49,74**	**11.091.613,35**
RECEITA TRIBUTÁRIA	1.234.600,00	1.234.600,00	425.004,11	34,42	727.716,57	58,94	506.883,43
IMPOSTOS	845.000,00	845.000,00	286.701,24	33,93	513.530,72	60,77	331.469,28
TAXAS	384.500,00	384.500,00	138.242,87	35,95	214.026,61	55,66	170.473,39
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	5.100,00	5.100,00	60,00	1,18	159,24	3,12	4.940,76
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	580.000,00	580.000,00	126.149,43	21,75	331.614,28	57,17	248.385,72
CONTRIB P/CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	580.000,00	580.000,00	126.149,43	21,75	331.614,28	57,17	248.385,72
RECEITA PATRIMONIAL	305.600,00	305.600,00	38.807,33	12,70	132.842,38	43,47	172.757,62
RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	305.600,00	305.600,00	38.807,33	12,70	132.842,38	43,47	172.757,62
RECEITA AGROPECUÁRIA	15.000,00	15.000,00	4.898,92	32,66	10.407,52	69,38	4.592,48
OUTRAS RECEITAS AGROPECUÁRIAS	15.000,00	15.000,00	4.898,92	32,66	10.407,52	69,38	4.592,48
RECEITA DE SERVIÇOS	100.600,00	100.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.600,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	19.468.925,00	19.468.925,00	3.179.287,03	16,33	9.383.966,75	48,20	10.084.958,25
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	19.418.125,00	19.418.125,00	3.176.349,65	16,36	9.371.246,44	48,26	10.046.878,56
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
TRANSF. DE CONV.	50.700,00	50.700,00	2.937,38	5,79	12.720,31	25,09	37.979,69
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	364.000,00	364.000,00	171.259,06	47,05	390.564,15	107,30	-26.564,15
MULTAS E JUROS DE MORA	49.000,00	49.000,00	19.351,52	39,49	43.050,63	87,86	5.949,37
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	67.000,00	67.000,00	89.225,41	133,17	102.570,78	153,09	-35.570,78
RECEITA DA DIVIDA ATIVA	85.000,00	85.000,00	17.985,84	21,16	52.081,04	61,27	32.918,96
RECEITAS DIVERSAS	163.000,00	163.000,00	44.696,29	27,42	192.861,70	118,32	-29.861,70
RECEITAS DE CAPITAL	**2.049.000,00**	**2.049.000,00**	**307.200,00**	**14,99**	**1.034.267,30**	**50,48**	**1.014.732,70**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	2.000.500,00	2.000.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000.500,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	2.000.500,00	2.000.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000.500,00
ALIENAÇÃO DE BENS	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	8.500,00	8.500,00	307.200,00	3.614,12	1.034.267,30	12.167,85	-1.025.767,30
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	8.500,00	8.500,00	307.200,00	3.614,12	1.034.267,30	12.167,85	-1.025.767,30
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**24.117.725,00**	**24.117.725,00**	**4.252.605,88**	**17,63**	**12.011.378,95**	**49,80**	**12.106.346,05**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 1/3

Município de IMARUI - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2016/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**24.117.725,00**	**24.117.725,00**	**4.252.605,88**	**17,63**	**12.011.378,95**	**49,80**	**12.106.346,05**
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	631.334,19	—	—
TOTAL (VII) = (V + VI)	24.117.725,00	24.117.725,00	4.252.605,88	17,63	12.642.713,14	52,42	11.475.011,86
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	—	1.043.641,39	—	—	626.106,45	—	—
Superávit Financeiro	—	1.043.641,39	—	—	626.106,45	—	—
Reabertura de Créditos Adicionais	—	0,00	—	—	0,00	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**24.117.725,00**	**29.285.527,97**	**3.511.262,74**	**15.629.084,89**	**13.656.443,08**	**5.256.345,54**	**12.642.713,14**	**16.642.814,83**	**10.720.966,30**
DESPESAS CORRENTES	**20.216.125,00**	**22.082.231,90**	**3.923.561,34**	**13.088.162,32**	**8.994.069,58**	**4.614.333,30**	**11.526.778,31**	**10.555.453,59**	**9.882.887,75**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	11.986.000,00	12.122.215,56	2.442.446,61	6.368.929,41	5.753.286,15	2.569.104,25	6.368.929,41	5.753.286,15	5.985.401,38
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	240.000,00	100.000,00	3.099,33	9.875,75	90.124,25	3.099,33	9.875,75	90.124,25	9.875,75
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	7.990.125,00	9.860.016,34	1.478.015,40	6.709.357,16	3.150.659,18	2.042.129,72	5.147.973,15	4.712.043,19	3.887.610,62
DESPESAS DE CAPITAL	**3.851.600,00**	**7.153.296,07**	**-412.298,60**	**2.540.922,57**	**4.612.373,50**	**642.012,24**	**1.115.934,83**	**6.037.361,24**	**838.078,55**
INVESTIMENTOS	3.351.600,00	6.653.296,07	-519.373,39	2.294.693,44	4.358.602,63	534.937,45	869.705,70	5.783.590,37	591.849,42
AMORTIZACAO DA DIVIDA	500.000,00	500.000,00	107.074,79	246.229,13	253.770,87	107.074,79	246.229,13	253.770,87	246.229,13
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**50.000,00**	**50.000,00**	**0,00**	**0,00**	**50.000,00**	**0,00**	**0,00**	**50.000,00**	**0,00**
RESERVA DE CONTINGENCIA	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00
RESERVA DO RPPS	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	—	—	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**24.117.725,00**	**29.285.527,97**	**3.511.262,74**	**15.629.084,89**	**13.656.443,08**	**5.256.345,54**	**12.642.713,14**	**16.642.814,83**	**10.720.966,30**

Continua 2/3

Município de IMARUI - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2016/BIMESTRE MAIO - JUNHO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	**24.117.725,00**	**29.285.527,97**	**3.511.262,74**	**15.629.084,89**	**13.656.443,08**	**5.256.345,54**	**12.642.713,14**	**16.642.814,83**	**10.720.966,30**
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	24.117.725,00	29.285.527,97	3.511.262,74	15.629.084,89	—	5.256.345,54	12.642.713,14	—	10.720.966,30

FONTE:

IMARUI , 19/07/2016

MANOEL VIANA DE SOUSA
Prefeito Municipal

PATRÍCIO ANGELO COSTA JÚNIOR
Chefe de Auditoria e Controle Interno

MEIRISAINE DA SILVA FERNANDES
Contadora CRC/SC 030561/O-1

EMANOEL MATOS
Secretário de Administração e Finanças

RREO 3º BIMESTRE 2016 (ANEXO 10)

Município de IMARUI - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

2015 a 2089

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1,00

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO c = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)=("d" exercício anterior) + (c)
2015	0,00	0,00	0,00	0,00
2016	0,00	0,00	0,00	0,00
2017	0,00	0,00	0,00	0,00
2018	0,00	0,00	0,00	0,00
2019	0,00	0,00	0,00	0,00
2020	0,00	0,00	0,00	0,00
2021	0,00	0,00	0,00	0,00
2022	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00

Município de IMARUI - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

2015 a 2089

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1,00

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO c = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)=("d" exercício anterior) + (c)
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00

Projeção atuarial elaborada em 30/06/2016 e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social - MPS.

FONTE:

IMARUI , 19/07/2016

MANOEL VIANA DE SOUSA
Prefeito Municipal

PATRÍCIO ANGELO COSTA JÚNIOR
Chefe de Auditoria e Controle Interno

MEIRISAINE DA SILVA
Contadora CRC/SC 03(

EMANOEL MATOS
Secretário de Administração e Finanças

RREO 3º BIMESTRE 2016 (ANEXO 11)

Município de IMARUI - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DE RECURSOS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2016/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	SALDO A REALIZAR (c) = (a-b)
RECEITA DE CAPITAL			
ALIENAÇÃO DE ATIVOS	40.000,00	0,00	40.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	40.000,00	0,00	40.000,00
TOTAL	40.000,00	0,00	40.000,00

DESPESAS (APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (e)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (f)	SALDO A PAGAR (g)=(d-e)
Despesas de Capital	40.000,00	17.008,60	17.008,60	780,57	0,00	0,00	39.219,43
Investimentos	40.000,00	17.008,60	17.008,60	780,57	0,00	0,00	39.219,43
TOTAL	40.000,00	17.008,60	17.008,60	780,57	0,00	0,00	39.219,43

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	Em 2015 (h)	Em 2016 (i) = (b) - (e+f)	SALDO ATUAL (j) = (h+i)
	0,00	-780,57	-780,57

FONTE:

IMARUI , 19/07/2016

MANOEL VIANA DE SOUSA
Prefeito Municipal

PATRÍCIO ANGELO COSTA JÚNIOR
Chefe de Auditoria e Controle Interno

MEIRISAINE DA SILVA FERNANDES
Contadora CRC/SC 030561/O-1

EMANOEL MATOS
Secretário de Administração e Finanças

Município de IMARUI - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVOS DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DE RECURSOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2016/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	SALDO A REALIZAR (c) = (a-b)
RECEITA DE CAPITAL			
ALIENAÇÃO DE ATIVOS	40.000,00	0,00	40.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	40.000,00	0,00	40.000,00
TOTAL	40.000,00	0,00	40.000,00

DESPESAS (APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (e)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (f)	SALDO A PAGAR (g)=(d-e)
Despesas de Capital	40.000,00	17.008,60	17.008,60	780,57	0,00	0,00	39.219,43
Investimentos	40.000,00	17.008,60	17.008,60	780,57	0,00	0,00	39.219,43
TOTAL	40.000,00	17.008,60	17.008,60	780,57	0,00	0,00	39.219,43

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	Em 2015 (h)	Em 2016 (i) = (b) - (e+f)	SALDO ATUAL (j) = (h+i)
	0,00	-780,57	-780,57

FONTE:

IMARUI , 19/07/2016

MANOEL VIANA DE SOUSA
Prefeito Municipal

PATRÍCIO ANGELO COSTA JÚNIOR
Chefe de Auditoria e Controle Interno

MEIRISAINE DA SILVA FERNANDES
Contadora CRC/SC 030561/O-1

EMANOEL MATOS
Secretário de Administração e Finanças

20/07/2016 (Quarta-feira) DOM/SC - Edição Nº 2042 Página 233

DOM/SC Assinado Digitalmente

Município de IMARUI - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2016/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	889.000,00	889.000,00	554.923,21	62,42
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	300.000,00	300.000,00	203.240,71	67,75
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	150.000,00	150.000,00	130.093,59	86,73
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	285.000,00	285.000,00	114.238,53	40,08
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	110.000,00	110.000,00	65.957,89	59,96
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	2.000,00	2.000,00	1.758,94	87,95
Dívida Ativa dos Impostos	35.000,00	35.000,00	21.958,91	62,74
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	7.000,00	7.000,00	17.674,64	252,49
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	12.453.000,00	12.453.000,00	6.285.289,21	50,47
Cota-Parte FPM	8.500.000,00	8.500.000,00	4.251.210,14	50,01
Cota-Parte ITR	35.000,00	35.000,00	5.066,29	14,48
Cota-Parte IPVA	650.000,00	650.000,00	332.319,09	51,13
Cota-Parte ICMS	3.200.000,00	3.200.000,00	1.665.646,55	52,05
Cota-Parte IPI-Exportação	53.000,00	53.000,00	24.248,96	45,75
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	15.000,00	15.000,00	6.798,18	45,32
Desoneração ICMS (LC 87/96)	15.000,00	15.000,00	6.798,18	45,32
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	**13.342.000,00**	**13.342.000,00**	**6.840.212,42**	**51,27**

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)*100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	2.023.400,00	2.023.400,00	1.951.935,36	96,47
Provenientes da União	2.020.400,00	2.020.400,00	1.951.935,36	96,61
Provenientes dos Estados	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	400,00	400,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	**2.023.800,00**	**2.023.800,00**	**1.951.935,36**	**96,45**

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100
DESPESAS CORRENTES	4.852.500,00	5.196.800,00	3.428.408,05	65,97	3.155.792,29	60,73
Pessoal e Encargos Sociais	2.533.000,00	2.471.200,00	1.414.186,23	57,23	1.414.186,23	57,23
Outras Despesas Correntes	2.319.500,00	2.725.600,00	2.014.221,82	73,90	1.741.606,06	63,90
DESPESAS DE CAPITAL	306.300,00	1.720.893,55	1.293.090,33	75,14	601.772,65	34,97
Investimentos	306.300,00	1.720.893,55	1.293.090,33	75,14	601.772,65	34,97

Continua 1/4

Município de IMARUI - SC

Continuação 2/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2016/BIMESTRE MAIO - JUNHO

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100
DESPESAS DE CAPITAL	306.300,00	1.720.893,55	1.293.090,33	75,14	601.772,65	34,97
Investimentos	306.300,00	1.720.893,55	1.293.090,33	75,14	601.772,65	34,97
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	5.158.800,00	6.917.693,55	4.721.498,38	68,25	3.757.564,94	54,32

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (h)	% (h/IVf)*100	Até o Bimestre (i)	% (i/IVg)*100
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	2.336.300,00	4.095.193,55	2.872.181,09	60,83	2.071.923,44	55,14
Recursos de Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS	2.256.300,00	4.015.193,55	2.843.388,09	60,22	2.043.130,44	54,37
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	80.000,00	80.000,00	28.793,00	0,61	28.793,00	0,77
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA[1]	-	-	0,00	0,00	-	-
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS[2]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	2.336.300,00	4.095.193,55	2.872.181,09	60,83	2.071.923,44	55,14
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	2.822.500,00	2.822.500,00	1.849.317,29	39,17	1.685.641,50	44,86

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VIi / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15% [4 e 5]	24,64
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VI(i) - (15 x IIIb)/100][6]	659.609,64

Continua 2/4

Município de IMARUI - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2016/BIMESTRE MAIO - JUNHO

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, §1º E 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (j)	SALDO FINAL(NÃO APLICADO)
	0,00	0,00	0,00
TOTAL (VIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (k)	SALDO FINAL(NÃO APLICADO)
	-	-	-

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até Bimestre (l)	% (l/Total l)*100	Até Bimestre (m)	% (m/Total m)*100
Atenção Básica	5.068.800,00	6.654.693,55	4.630.903,71	98,08	3.676.702,81	97,85
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	128.800,00	58.154,89	1,23	58.062,89	1,55
Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	4.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Sanitária	55.000,00	35.000,00	8.586,25	0,18	6.862,05	0,18
Vigilância Epidemiológica	35.000,00	94.300,00	23.853,53	0,51	15.937,19	0,42
Outras Subfunções	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**5.168.800,00**	**6.927.693,55**	**4.721.498,38**	**100,00**	**3.757.564,94**	**100,00**

FONTE:

[1] Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

[2] O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".

[3] O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".

[4] Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012.

[5] Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012.

[6] No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100]

Continua 3/4

Município de IMARUI - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2016/BIMESTRE MAIO - JUNHO

IMARUI , 19/07/2016

MANOEL VIANA DE SOUSA	PATRÍCIO ANGELO COSTA JÚNIOR	MEIRISAINE DA SILVA FERI
Prefeito Municipal	Chefe de Auditoria e Controle Interno	Contadora CRC/SC 030561/

EMANOEL MATOS

Secretário de Administração e Finanças

RREO 3º BIMESTRE 2016 (ANEXO 13)

Município de IMARUI - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2016/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2016		SALDO TOTAL (c) = (a + b)
		No Bimestre	Até o Bimestre(b)	

NADA A DECLARAR

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025

NADA A DECLARAR

FONTE:

IMARUI , 19/07/2016

MANOEL VIANA DE SOUSA
Prefeito Municipal

PATRÍCIO ANGELO COSTA JÚNIOR
Chefe de Auditoria e Controle Interno

MEIRISAINE DA SILVA FERNANDES
Contadora CRC/SC 030561/O-1

EMANOEL MATOS
Secretário de Administração e Finanças

RREO 3º BIMESTRE 2016 (ANEXO 14)

Município de IMARUI - SC

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2016/BIMESTRE MAIO - JUNHO

LRF, Art. 48 - Anexo 14 R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	No Bimestre	Até o Bimestre
RECEITAS		
Previsão Inicial	—	24.117.725,00
Previsão Atualizada	—	24.117.725,00
Receitas Realizadas	4.252.605,88	12.011.378,95
Déficit Orçamentário	—	631.334,19
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	—	626.106,45
DESPESAS		
Dotação Inicial	—	24.117.725,00
Créditos Adicionais	—	5.167.802,97
Dotação Atualizada	—	29.285.527,97
Despesas Empenhadas	3.511.262,74	15.629.084,89
Despesas Liquidadas	5.256.345,54	12.642.713,14
Superavit Orçamentário	—	0,00

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	No Bimestre	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	3.511.262,74	15.629.084,89
Despesas Liquidadas	5.256.345,54	12.642.713,14

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	21.809.126,93

RECEITAS / DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	No Bimestre	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores		
Receitas Previdenciárias Realizadas(IV)	0,00	0,00
Despesa Previdenciárias Executadas(V)	0,00	0,00
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)	0,00	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	1.109.796,41	0,00
Resultado Primário	0,00	-508.071,69	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	759.962,75	0,00	372.629,65	387.333,10
EXECUTIVO	759.962,75	0,00	372.629,65	387.333,10
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	1.079.224,46	0,00	869.734,92	209.489,54
EXECUTIVO	1.079.224,46	0,00	869.734,92	209.489,54
TOTAL:	**1.839.187,21**	**0,00**	**1.242.364,57**	**596.822,64**

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	Valor apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos em MDE	1.933.923,26	25%	28,27
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	1.973.166,33	60%	76,19
Liquidadas	0,00		
Inscritas em Restos a Pagar Não Processados	0,00		

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o Bimestre	Saldo não Realizado
Receitas de Operações de Crédito	0,00	2.000.500,00
Despesa de Capital Líquida	1.115.934,83	6.037.361,24

Continua 1/2

Município de IMARUI - SC

Continuação 2/2

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2016/BIMESTRE MAIO - JUNHO

LRF, Art. 48 - Anexo 14 R$ 1,00

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	2016	2024	2034	2049
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores				
Receitas Previdenciárias (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário VI = (IV - V)	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	40.000,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	17.008,60	22.991,40

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.685.641,50	15,00	24,64
Liquidadas	0,00		
Inscritas em Restos a Pagar Não Processados	0,00		

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no exercício corrente
Total das despesas/RCL (%)	0,00

FONTE:

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

IMARUI , 19/07/2016

MANOEL VIANA DE SOUSA
Prefeito Municipal

PATRÍCIO ANGELO COSTA JÚNIOR
Chefe de Auditoria e Controle Interno

MEIRISAINE DA SILVA FERNANDES
Contadora CRC/SC 030561/O-1

EMANOEL MATOS
Secretário de Administração e Finanças

Município de IMARUI - SC

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2016/BIMESTRE MAIO - JUNHO

LRF, Art. 48 - Anexo 14 R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	No Bimestre	Até o Bimestre
RECEITAS		
Previsão Inicial	—	24.117.725,00
Previsão Atualizada	—	24.117.725,00
Receitas Realizadas	4.252.605,88	12.011.378,95
Déficit Orçamentário	—	631.334,19
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	—	626.106,45
DESPESAS		
Dotação Inicial	—	24.117.725,00
Créditos Adicionais	—	5.167.802,97
Dotação Atualizada	—	29.285.527,97
Despesas Empenhadas	3.511.262,74	15.629.084,89
Despesas Liquidadas	5.256.345,54	12.642.713,14
Superavit Orçamentário	—	0,00

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	No Bimestre	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	3.511.262,74	15.629.084,89
Despesas Liquidadas	5.256.345,54	12.642.713,14

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	21.809.126,93

RECEITAS / DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	No Bimestre	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores		
Receitas Previdenciárias Realizadas(IV)	0,00	0,00
Despesa Previdenciárias Executadas(V)	0,00	0,00
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)	0,00	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	1.109.796,41	0,00
Resultado Primário	0,00	-508.071,69	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	759.962,75	0,00	372.629,65	387.333,10
EXECUTIVO	759.962,75	0,00	372.629,65	387.333,10
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	1.079.224,46	0,00	869.734,92	209.489,54
EXECUTIVO	1.079.224,46	0,00	869.734,92	209.489,54
TOTAL:	**1.839.187,21**	**0,00**	**1.242.364,57**	**596.822,64**

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	Valor apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos em MDE	1.933.923,26	25%	28,27
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	1.973.166,33	60%	76,19
Liquidadas	0,00		
Inscritas em Restos a Pagar Não Processados	0,00		

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o Bimestre	Saldo não Realizado
Receitas de Operações de Crédito	0,00	2.000.500,00
Despesa de Capital Líquida	1.115.934,83	6.037.361,24

Continua 1/2

Município de IMARUI - SC

Continuação 2/2

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2016/BIMESTRE MAIO - JUNHO

LRF, Art. 48 - Anexo 14 R$ 1,00

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	2016	2024	2034	2049
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores				
Receitas Previdenciárias (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário VI = (IV - V)	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	40.000,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	17.008,60	22.991,40

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.685.641,50	15,00	24,64
Liquidadas	0,00		
Inscritas em Restos a Pagar Não Processados	0,00		

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no exercício corrente
Total das despesas/RCL (%)	0,00

FONTE:

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

IMARUI , 19/07/2016

MANOEL VIANA DE SOUSA
Prefeito Municipal

PATRÍCIO ANGELO COSTA JÚNIOR
Chefe de Auditoria e Controle Interno

MEIRISAINE DA SILVA FERNANDES
Contadora CRC/SC 030561/O-1

EMANOEL MATOS
Secretário de Administração e Finanças

Município de IMARUI - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2016/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	24.117.725,00	29.285.527,97	3.511.262,74	15.629.084,89	100,00	13.656.443,08	5.256.345,54	12.642.713,14	100,00	16.642.814,83
Legislativa	950.000,00	950.000,00	131.952,05	411.701,46	2,63	538.298,54	146.569,97	372.320,05	2,94	577.679,95
Ação Legislativa	950.000,00	950.000,00	131.952,05	411.701,46	2,63	538.298,54	146.569,97	372.320,05	2,94	577.679,95
Judiciária	155.000,00	150.000,00	29.246,72	96.204,96	0,62	53.795,04	32.801,81	93.804,96	0,74	56.195,04
Defesa do Interesse Púb.No Processo Judiciário	155.000,00	150.000,00	29.246,72	96.204,96	0,62	53.795,04	32.801,81	93.804,96	0,74	56.195,04
Administração	4.629.400,00	4.814.400,00	602.558,34	2.067.793,13	13,23	2.746.606,87	785.624,94	1.843.407,82	14,58	2.970.992,18
Planejamento e Orçamento	122.000,00	112.000,00	36.102,91	79.250,55	0,51	32.749,45	26.377,71	67.958,01	0,54	44.041,99
Administração Geral	392.000,00	385.000,00	71.555,27	244.494,36	1,56	140.505,64	82.681,92	240.325,36	1,90	144.674,64
Administração Financeira	3.965.000,00	4.170.000,00	490.099,39	1.722.669,25	11,02	2.447.330,75	671.360,68	1.513.745,48	11,97	2.656.254,52
Controle Interno	30.000,00	27.000,00	4.300,77	14.992,95	0,10	12.007,05	4.704,63	14.992,95	0,12	12.007,05
Educação de Jovens e Adultos	100.000,00	100.000,00	0,00	5.886,02	0,04	94.113,98	0,00	5.886,02	0,05	94.113,98
Extensão Rural	20.400,00	20.400,00	500,00	500,00	0,00	19.900,00	500,00	500,00	0,00	19.900,00
Segurança Pública	65.000,00	65.000,00	17.537,98	21.513,18	0,14	43.486,82	16.497,18	19.655,58	0,16	45.344,42
Policiamento	65.000,00	65.000,00	17.537,98	21.513,18	0,14	43.486,82	16.497,18	19.655,58	0,16	45.344,42
Assistência Social	826.925,00	879.765,92	220.147,84	433.738,48	2,78	446.027,44	245.394,08	407.397,41	3,22	472.368,51
Assistência ao Idoso	12.000,00	12.000,00	6.383,57	6.383,57	0,04	5.616,43	5.830,62	5.830,62	0,05	6.169,38
Assistência ao Portador de Deficiência	8.025,00	10.065,92	0,00	0,00	0,00	10.065,92	0,00	0,00	0,00	10.065,92
Assistência à Criança e ao Adolescente	105.000,00	129.800,00	30.046,87	81.571,82	0,52	48.228,18	28.076,08	77.749,68	0,61	52.050,32
Assistência Comunitária	695.700,00	721.700,00	183.717,40	345.783,09	2,21	375.916,91	211.487,38	323.817,11	2,56	397.882,89
Habitação Urbana	6.200,00	6.200,00	0,00	0,00	0,00	6.200,00	0,00	0,00	0,00	6.200,00
Saúde	5.158.800,00	6.952.093,55	563.144,78	4.755.898,38	30,43	2.196.195,17	1.305.606,14	3.791.964,94	29,99	3.160.128,61
Atenção Básica	5.068.800,00	6.689.093,55	532.393,97	4.665.303,71	29,85	2.023.789,84	1.266.596,45	3.711.102,81	29,35	2.977.990,74
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	128.800,00	24.385,21	58.154,89	0,37	70.645,11	24.293,21	58.062,89	0,46	70.737,11
Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	4.900,00	0,00	0,00	0,00	4.900,00	0,00	0,00	0,00	4.900,00
Vigilância Sanitária	55.000,00	35.000,00	3.946,80	8.586,25	0,05	26.413,75	3.673,60	6.862,05	0,05	28.137,95
Vigilância Epidemiológica	35.000,00	94.300,00	2.418,80	23.853,53	0,15	70.446,47	11.042,88	15.937,19	0,13	78.362,81
Trabalho	176.600,00	106.600,00	12.103,40	52.362,06	0,34	54.237,94	13.241,28	52.362,06	0,41	54.237,94
Promoção da Produção Agropecuária	176.600,00	106.600,00	12.103,40	52.362,06	0,34	54.237,94	13.241,28	52.362,06	0,41	54.237,94
Educação	8.157.600,00	8.702.877,24	1.562.167,37	4.567.402,07	29,22	4.135.475,17	1.929.321,57	4.087.918,48	32,33	4.614.958,76
Alimentação e Nutrição	370.000,00	405.500,00	59.141,00	313.688,55	2,01	91.811,45	116.281,04	207.151,43	1,64	198.348,57
Ensino Fundamental	6.085.600,00	6.516.977,24	1.210.051,24	3.368.841,76	21,55	3.148.135,48	1.478.602,37	3.067.292,04	24,26	3.449.685,20
Ensino Superior	36.000,00	36.000,00	0,00	0,00	0,00	36.000,00	0,00	0,00	0,00	36.000,00
Educação Infantil	1.666.000,00	1.744.400,00	292.975,13	884.871,76	5,66	859.528,24	334.438,16	813.475,01	6,43	930.924,99
Cultura	156.200,00	156.200,00	12.487,82	27.766,07	0,18	128.433,93	12.909,24	27.766,07	0,22	128.433,93
Difusão Cultural	156.200,00	156.200,00	12.487,82	27.766,07	0,18	128.433,93	12.909,24	27.766,07	0,22	128.433,93

Continua 1/2

Município de IMARUI - SC

Continuação 2/2

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2016/BIMESTRE MAIO - JUNHO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	24.117.725,00	29.285.527,97	3.511.262,74	15.629.084,89	100,00	13.656.443,08	5.256.345,54	12.642.713,14	100,00	16.642.814,83
Urbanismo	2.467.800,00	2.564.594,64	336.943,80	1.559.952,37	9,98	1.004.642,27	379.354,09	1.135.342,80	8,98	1.429.251,84
Infra-Estrutura Urbana	65.400,00	25.400,00	0,00	0,00	0,00	25.400,00	0,00	0,00	0,00	25.400,00
Serviços Urbanos	1.822.400,00	1.822.400,00	247.108,24	924.769,64	5,92	897.630,36	230.015,12	772.977,86	6,11	1.049.422,14
Energia Elétrica	580.000,00	716.794,64	89.835,56	635.182,73	4,06	81.611,91	149.338,97	362.364,94	2,87	354.429,70
Saneamento	404.600,00	1.389.600,00	182.330,56	363.695,87	2,33	1.025.904,13	175.591,56	323.770,02	2,56	1.065.829,98
Saneamento Básico Urbano	404.600,00	1.389.600,00	182.330,56	363.695,87	2,33	1.025.904,13	175.591,56	323.770,02	2,56	1.065.829,98
Gestão Ambiental	136.800,00	136.800,00	14.169,16	38.887,16	0,25	97.912,84	12.854,16	37.572,16	0,30	99.227,84
Preservação e Conservação Ambiental	136.800,00	136.800,00	14.169,16	38.887,16	0,25	97.912,84	12.854,16	37.572,16	0,30	99.227,84
Agricultura	342.400,00	342.400,00	55.181,95	253.133,65	1,62	89.266,35	78.366,26	193.307,20	1,53	149.092,80
Extensão Rural	342.400,00	342.400,00	55.181,95	253.133,65	1,62	89.266,35	78.366,26	193.307,20	1,53	149.092,80
Comércio e Serviços	129.100,00	124.100,00	14.155,95	100.493,68	0,64	23.606,32	48.000,08	100.493,68	0,79	23.606,32
Turismo	129.100,00	124.100,00	14.155,95	100.493,68	0,64	23.606,32	48.000,08	100.493,68	0,79	23.606,32
Transporte	167.300,00	1.786.896,62	-274.311,04	822.064,55	5,26	964.832,07	48.218,73	107.850,64	0,85	1.679.045,98
Infra-Estrutura Urbana	126.200,00	913.696,62	551.382,06	822.064,55	5,26	91.632,07	48.218,73	107.850,64	0,85	805.845,98
Promoção da Produção Agropecuária	10.400,00	10.400,00	0,00	0,00	0,00	10.400,00	0,00	0,00	0,00	10.400,00
Transporte Rodoviário	30.700,00	862.800,00	-825.693,10	0,00	0,00	862.800,00	0,00	0,00	0,00	862.800,00
Desporto e Lazer	144.200,00	114.200,00	31.446,06	56.477,82	0,36	57.722,18	25.994,45	47.779,27	0,38	66.420,73
Desporto Comunitário	144.200,00	114.200,00	31.446,06	56.477,82	0,36	57.722,18	25.994,45	47.779,27	0,38	66.420,73
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
TOTAL (III) = (I + II)	24.117.725,00	29.285.527,97	3.511.262,74	15.629.084,89	100,00	13.656.443,08	5.256.345,54	12.642.713,14	100,00	16.642.814,83

FONTE:

IMARUI , 19/07/2016

MANOEL VIANA DE SOUSA
Prefeito Municipal

PATRÍCIO ANGELO COSTA JÚNIOR
Chefe de Auditoria e Controle Interno

MEIRISAINE DA SILVA FERNANDES
Contadora CRC/SC 030561/O-1

EMANOEL MATOS
Secretário de Administração e Finanças

[1] Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

20/07/2016 (Quarta-feira) DOM/SC - Edição Nº 2042 Página 244

DOM/SC Assinado Digitalmente

Município de IMARUI - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO/2015 A JUNHO/2016

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													PREVISÃO ATUALIZADA 2016
	Jul/2015	Ago/2015	Set/2015	Out/2015	Nov/2015	Dez/2015	Jan/2016	Fev/2016	Mar/2016	Abr/2016	Mai/2016	Jun/2016	TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	
RECEITAS CORRENTES (I)	**1.990.972,68**	**1.897.118,80**	**1.804.914,64**	**2.006.153,07**	**2.056.648,13**	**2.194.393,89**	**2.028.235,64**	**2.197.375,63**	**1.723.144,58**	**1.898.707,87**	**2.377.588,67**	**2.009.115,89**	**24.184.369,49**	**24.559.325,00**
RECEITA TRIBUTÁRIA	181.912,96	108.135,70	76.844,83	52.486,31	48.993,04	59.037,65	49.559,74	46.328,91	68.727,75	138.096,06	303.938,47	121.065,64	1.255.127,06	1.234.600,00
I.P.T.U.	76.451,61	17.745,36	4.547,26	4.781,94	3.719,22	4.561,97	2.386,80	96,72	1.058,18	42.872,10	140.244,35	16.582,56	315.048,07	300.000,00
I.R.R.F	5.108,67	5.257,48	5.190,62	6.642,87	5.116,70	6.063,04	8.782,74	4.797,10	5.895,78	4.016,24	7.771,61	9.671,05	74.313,90	0,00
I.S.S.	20.792,64	33.456,35	24.713,81	18.594,27	17.680,66	18.366,44	17.252,30	11.549,08	14.415,84	19.842,46	21.748,55	29.430,30	247.842,70	285.000,00
I.T.B.I.	6.123,63	27.460,00	29.398,70	5.765,85	10.461,64	9.154,00	11.825,80	22.906,80	32.003,36	9.985,93	26.496,90	26.874,80	218.457,41	150.000,00
Outras Receitas Tributárias	73.436,41	24.216,51	12.994,44	16.701,38	12.014,82	20.892,20	9.312,10	6.979,21	15.354,59	61.379,33	107.677,06	38.506,93	399.464,98	499.600,00
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	47.350,82	46.171,00	45.075,03	46.396,69	46.228,20	48.173,66	48.168,33	50.369,40	53.361,21	53.565,91	57.851,52	68.297,91	611.009,68	580.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	23.922,58	23.326,94	24.794,95	37.747,51	26.130,42	22.352,34	23.181,70	20.275,40	24.945,01	25.632,94	20.838,08	17.969,25	291.117,12	305.600,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	101,60	304,80	1.016,00	1.727,20	457,20	961,20	558,80	736,60	1.636,60	2.576,60	787,40	4.111,52	14.975,52	15.000,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.600,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	1.690.328,12	1.681.833,08	1.617.451,92	1.636.114,75	1.687.717,03	2.117.566,48	1.863.556,64	1.991.360,42	1.516.702,28	1.648.818,33	1.870.743,36	1.749.842,35	21.072.034,76	21.959.525,00
Cota-Parte do F.P.M.	601.016,57	594.198,55	518.628,97	563.832,53	636.611,19	1.076.467,55	695.628,13	870.825,84	528.955,81	628.814,87	836.171,98	690.813,51	8.241.965,50	8.500.000,00
Cota-Parte do I.C.M.S.	255.717,00	245.643,04	256.387,57	265.102,02	266.693,10	260.352,66	325.071,07	265.419,29	268.435,87	275.995,99	266.964,69	263.759,64	3.215.541,94	3.200.000,00
Cota-Parte do I.P.V.A.	71.042,33	62.385,37	62.247,86	57.202,73	38.401,52	38.447,72	33.192,07	46.560,28	57.982,80	56.882,81	69.545,77	68.155,36	662.046,62	650.000,00
Cota-Parte do ITR.	652,11	537,00	3.927,18	24.644,31	2.755,97	1.468,76	797,47	820,56	171,95	1.685,96	1.471,01	119,34	39.051,62	35.000,00
Outras Transferências Correntes	305.465,87	309.798,79	328.490,24	249.920,09	274.018,66	257.864,37	335.230,52	378.031,06	250.164,13	254.826,62	252.462,98	303.188,33	3.499.461,66	3.806.525,00
Transferências da LC 61/1989	3.702,23	3.939,35	3.928,16	4.556,34	4.151,22	4.099,08	5.157,86	3.983,43	3.889,08	3.990,53	4.531,57	2.696,49	48.625,34	53.000,00
Transferências da LC 87/1996	1.105,69	1.105,69	1.105,69	1.105,69	1.105,69	1.105,69	1.133,03	1.133,03	1.133,03	1.133,03	1.133,03	1.133,03	13.432,32	15.000,00
Transferências do FUNDEB	451.626,32	464.225,29	442.736,25	469.751,04	463.979,68	477.760,65	467.346,49	424.586,93	405.969,61	425.488,52	438.462,33	419.976,65	5.351.909,76	5.700.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	47.356,60	37.347,28	39.731,91	231.680,61	247.122,24	-53.697,44	43.210,43	88.304,90	57.771,73	30.018,03	123.429,84	47.829,22	940.105,35	364.000,00
DEDUÇÕES (II)	**191.295,33**	**181.561,58**	**164.596,49**	**183.288,50**	**189.943,52**	**207.500,51**	**212.195,71**	**237.748,33**	**172.113,46**	**193.700,45**	**235.963,41**	**205.335,27**	**2.375.242,56**	**2.490.600,00**
Dedução da Receita Para Formação do FUNDEB	191.295,33	181.561,58	164.596,49	183.288,50	189.943,52	207.500,51	212.195,71	237.748,33	172.113,46	193.700,45	235.963,41	205.335,27	2.375.242,56	2.490.600,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**1.799.677,35**	**1.715.557,22**	**1.640.318,15**	**1.822.864,57**	**1.866.704,61**	**1.986.893,38**	**1.816.039,93**	**1.959.627,30**	**1.551.031,12**	**1.705.007,42**	**2.141.625,26**	**1.803.780,62**	**21.809.126,93**	**22.068.725,00**

FONTE:

IMARUI , 19/07/2016

MANOEL VIANA DE SOUSA
Prefeito Municipal

PATRÍCIO ANGELO COSTA JÚNIOR
Chefe de Auditoria e Controle Interno

MEIRISAINE DA SILVA FERNANDES
Contadora CRC/SC 030561/O-1

EMANOEL MATOS
Secretário de Administração e Finanças

Município de IMARUI - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO/2015 A JUNHO/2016

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													PREVISÃO ATUALIZADA 2016
	Jul/2015	Ago/2015	Set/2015	Out/2015	Nov/2015	Dez/2015	Jan/2016	Fev/2016	Mar/2016	Abr/2016	Mai/2016	Jun/2016	TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	
RECEITAS CORRENTES (I)	**1.990.972,68**	**1.897.118,80**	**1.804.914,64**	**2.006.153,07**	**2.056.648,13**	**2.194.393,89**	**2.028.235,64**	**2.197.375,63**	**1.723.144,58**	**1.898.707,87**	**2.377.588,67**	**2.009.115,89**	**24.184.369,49**	**24.559.325,00**
RECEITA TRIBUTÁRIA	181.912,96	108.135,70	76.844,83	52.486,31	48.993,04	59.037,65	49.559,74	46.328,91	68.727,75	138.096,06	303.938,47	121.065,64	1.255.127,06	1.234.600,00
I.P.T.U.	76.451,61	17.745,36	4.547,26	4.781,94	3.719,22	4.561,97	2.386,80	96,72	1.058,18	42.872,10	140.244,35	16.582,56	315.048,07	300.000,00
I.R.R.F	5.108,67	5.257,48	5.190,62	6.642,87	5.116,70	6.063,04	8.782,74	4.797,10	5.895,78	4.016,24	7.771,61	9.671,05	74.313,90	0,00
I.S.S.	20.792,64	33.456,35	24.713,81	18.594,27	17.680,66	18.366,44	17.252,30	11.549,08	14.415,84	19.842,46	21.748,55	29.430,30	247.842,70	285.000,00
I.T.B.I.	6.123,63	27.460,00	29.398,70	5.765,85	10.461,64	9.154,00	11.825,80	22.906,80	32.003,36	9.985,93	26.496,90	26.874,80	218.457,41	150.000,00
Outras Receitas Tributárias	73.436,41	24.216,51	12.994,44	16.701,38	12.014,82	20.892,20	9.312,10	6.979,21	15.354,59	61.379,33	107.677,06	38.506,93	399.464,98	499.600,00
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	47.350,82	46.171,00	45.075,03	46.396,69	46.228,20	48.173,66	48.168,33	50.369,40	53.361,21	53.565,91	57.851,52	68.297,91	611.009,68	580.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	23.922,58	23.326,94	24.794,95	37.747,51	26.130,42	22.352,34	23.181,70	20.275,40	24.945,01	25.632,94	20.838,08	17.969,25	291.117,12	305.600,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	101,60	304,80	1.016,00	1.727,20	457,20	961,20	558,80	736,60	1.636,60	2.576,60	787,40	4.111,52	14.975,52	15.000,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.600,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	1.690.328,12	1.681.833,08	1.617.451,92	1.636.114,75	1.687.717,03	2.117.566,48	1.863.556,64	1.991.360,42	1.516.702,28	1.648.818,33	1.870.743,36	1.749.842,35	21.072.034,76	21.959.525,00
Cota-Parte do F.P.M.	601.016,57	594.198,55	518.628,97	563.832,53	636.611,19	1.076.467,55	695.628,13	870.825,84	528.955,81	628.814,87	836.171,98	690.813,51	8.241.965,50	8.500.000,00
Cota-Parte do I.C.M.S.	255.717,00	245.643,04	256.387,57	265.102,02	266.693,10	260.352,66	325.071,07	265.419,29	268.435,87	275.995,99	266.964,69	263.759,64	3.215.541,94	3.200.000,00
Cota-Parte do I.P.V.A.	71.042,33	62.385,37	62.247,86	57.202,73	38.401,52	38.447,72	33.192,07	46.560,28	57.982,80	56.882,81	69.545,77	68.155,36	662.046,62	650.000,00
Cota-Parte do ITR.	652,11	537,00	3.927,18	24.644,31	2.755,97	1.468,76	797,47	820,56	171,95	1.685,96	1.471,01	119,34	39.051,62	35.000,00
Outras Transferências Correntes	305.465,87	309.798,79	328.490,24	249.920,09	274.018,66	257.864,37	335.230,52	378.031,06	250.164,13	254.826,62	252.462,98	303.188,33	3.499.461,66	3.806.525,00
Transferências da LC 61/1989	3.702,23	3.939,35	3.928,16	4.556,34	4.151,22	4.099,08	5.157,86	3.983,43	3.889,08	3.990,53	4.531,57	2.696,49	48.625,34	53.000,00
Transferências da LC 87/1996	1.105,69	1.105,69	1.105,69	1.105,69	1.105,69	1.105,69	1.133,03	1.133,03	1.133,03	1.133,03	1.133,03	1.133,03	13.432,32	15.000,00
Transferências do FUNDEB	451.626,32	464.225,29	442.736,25	469.751,04	463.979,68	477.760,65	467.346,49	424.586,93	405.969,61	425.488,52	438.462,33	419.976,65	5.351.909,76	5.700.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	47.356,60	37.347,28	39.731,91	231.680,61	247.122,24	-53.697,44	43.210,43	88.304,90	57.771,73	30.018,03	123.429,84	47.829,22	940.105,35	364.000,00
DEDUÇÕES (II)	**191.295,33**	**181.561,58**	**164.596,49**	**183.288,50**	**189.943,52**	**207.500,51**	**212.195,71**	**237.748,33**	**172.113,46**	**193.700,45**	**235.963,41**	**205.335,27**	**2.375.242,56**	**2.490.600,00**
Dedução da Receita Para Formação do FUNDEB	191.295,33	181.561,58	164.596,49	183.288,50	189.943,52	207.500,51	212.195,71	237.748,33	172.113,46	193.700,45	235.963,41	205.335,27	2.375.242,56	2.490.600,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**1.799.677,35**	**1.715.557,22**	**1.640.318,15**	**1.822.864,57**	**1.866.704,61**	**1.986.893,38**	**1.816.039,93**	**1.959.627,30**	**1.551.031,12**	**1.705.007,42**	**2.141.625,26**	**1.803.780,62**	**21.809.126,93**	**22.068.725,00**

FONTE:

IMARUI , 19/07/2016

MANOEL VIANA DE SOUSA
Prefeito Municipal

PATRÍCIO ANGELO COSTA JÚNIOR
Chefe de Auditoria e Controle Interno

MEIRISAINE DA SILVA FERNANDES
Contadora CRC/SC 030561/O-1

EMANOEL MATOS
Secretário de Administração e Finanças

Município de IMARUI - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2016/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre/2016	Até o Bimestre/2015
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS-RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Para Cobertura de Déficit Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Débitos e Parcelamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS-RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (III) = (I + II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre/2016	Até o Bimestre/2015	Até o Bimestre/2016	Até o Bimestre/2015
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 1/4

Município de IMARUI - SC

Continuação 2/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2016/BIMESTRE MAIO - JUNHO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre/2016	Até o Bimestre/2015	Até o Bimestre/2016	Até o Bimestre/2015
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS e o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIA) (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VI) = (IV + V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III – VI)	**0,00**	**0,00**	**-**	**-**	**0,00**	**0,00**

APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR	APORTES REALIZADOS
TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS	0,00
Plano Financeiro	0,00
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Plano Previdenciário	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2016	2015
Caixa	0,00	0,00
Bancos Conta Movimento	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00

Continua 2/4

Município de IMARUI - SC

Continuação 3/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2016/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre/2016	Até o Bimestre/2015
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS-RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Para Cobertura de Déficit Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Débitos e Parcelamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XI) = (VIII + IX - X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre/2016	Até o Bimestre/2015	Até o Bimestre/2016	Até o Bimestre/2015
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	-	-	-	-	-	-
ADMINISTRAÇÃO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XIII) = (XII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

FONTE:

Continua 3/4

Município de IMARUI - SC

Continuação 4/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2016/BIMESTRE MAIO - JUNHO

FONTE:

IMARUI , 19/07/2016

MANOEL VIANA DE SOUSA	PATRÍCIO ANGELO COSTA JÚNIC	MEIRISAINE DA SILVA FERNANDE	EMANOEL MATOS
Prefeito Municipal	Chefe de Auditoria e Controle Interr	Contadora CRC/SC 030561/O-1	Secretário de Administração e Fina

RREO 3º BIMESTRE 2016 (ANEXO 5)

Município de IMARUI - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2016/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO – Anexo 5 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31 Dez 2015 (A)	Em 30 Abr 2016 (B)	Em 30 Jun 2016 (C)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	2.300.831,29	2.242.286,05	2.099.339,93
DEDUÇÕES (II)	1.766.053,39	1.852.316,45	518.391,87
Disponibilidade de Caixa Bruta	2.830.483,72	4.505.745,94	2.843.540,52
Demais Haveres Financeiros	14.794,13	14.416,15	11.817,09
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	1.079.224,46	2.667.845,64	2.336.965,74
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	534.777,90	389.969,60	1.580.948,06
RECEITAS DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	232.609,32	240.983,07	168.983,07
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV – V)	**302.168,58**	**148.986,53**	**1.411.964,99**

RESULTADO NOMINAL	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (C - B)	Jan a Jun 2016 (C - A)
VALOR	**1.262.978,46**	**1.109.796,41**

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	**0,00**

REGIME PREVIDENCIÁRIO

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA	SALDO		
	Em 31 Dez 2015 (A)	Em 30 Abr 2016 (B)	Em 30 Jun 2016 (C)
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (VIII)	0,00	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (IX) = (VII - VIII)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (X)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (IX – X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

FONTE:

IMARUI , 19/07/2016

MANOEL VIANA DE SOUSA
Prefeito Municipal

PATRÍCIO ANGELO COSTA JÚNIOR
Chefe de Auditoria e Controle Interno

MEIRISAINE DA SILVA FERNANDES
Contadora CRC/SC 030561/O-1

EMANOEL MATOS
Secretário de Administração e Finanças

Município de IMARUI - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2016/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO – Anexo 5 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31 Dez 2015 (A)	Em 30 Abr 2016 (B)	Em 30 Jun 2016 (C)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	2.300.831,29	2.242.286,05	2.099.339,93
DEDUÇÕES (II)	1.766.053,39	1.852.316,45	518.391,87
Disponibilidade de Caixa Bruta	2.830.483,72	4.505.745,94	2.843.540,52
Demais Haveres Financeiros	14.794,13	14.416,15	11.817,09
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	1.079.224,46	2.667.845,64	2.336.965,74
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	534.777,90	389.969,60	1.580.948,06
RECEITAS DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	232.609,32	240.983,07	168.983,07
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV – V)	**302.168,58**	**148.986,53**	**1.411.964,99**

RESULTADO NOMINAL	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (C - B)	Jan a Jun 2016 (C - A)
VALOR	**1.262.978,46**	**1.109.796,41**

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	**0,00**

REGIME PREVIDENCIÁRIO

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA	SALDO		
	Em 31 Dez 2015 (A)	Em 30 Abr 2016 (B)	Em 30 Jun 2016 (C)
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (VIII)	0,00	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (IX) = (VII - VIII)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (X)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (IX – X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

FONTE:

IMARUI , 19/07/2016

MANOEL VIANA DE SOUSA
Prefeito Municipal

PATRÍCIO ANGELO COSTA JÚNIOR
Chefe de Auditoria e Controle Interno

MEIRISAINE DA SILVA FERNANDES
Contadora CRC/SC 030561/O-1

EMANOEL MATOS
Secretário de Administração e Finanças

RREO 3º BIMESTRE 2016 (ANEXO 6)

Município de IMARUI - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2016/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
		Até o Bimestre/ 2016	Até o Bimestre/ 2015
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	**21.763.125,00**	**10.844.269,27**	**10.496.056,34**
Receita Tributária	1.234.600,00	727.716,57	351.498,21
I.P.T.U.	300.000,00	203.240,71	73.402,94
I.S.S.	285.000,00	114.238,53	83.576,21
I.T.B.I.	150.000,00	130.093,59	45.529,67
I.R.R.F.	110.000,00	65.957,89	38.267,35
Outras Receitas Tributárias	389.600,00	214.185,85	110.722,04
Receita de Contribuição	580.000,00	331.614,28	331.946,36
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Outras Contribuições	580.000,00	331.614,28	331.946,36
Receita Patrimonial Líquida	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	305.600,00	132.842,38	123.473,91
(-) Aplicações Financeiras	305.600,00	132.842,38	123.473,91
Transferências Correntes	19.468.925,00	9.383.966,75	9.557.471,31
F.P.M.	6.800.000,00	3.400.968,27	3.459.929,72
I.P.V.A	520.000,00	265.855,78	248.767,33
I.C.M.S.	2.560.000,00	1.332.517,72	1.284.680,08
Convênios	50.700,00	12.720,31	21.029,46
Outras Transferências Correntes	9.538.225,00	4.371.904,67	4.543.064,72
Demais Receitas Correntes	479.600,00	400.971,67	255.140,46
Dívida Ativa	85.000,00	52.081,04	35.922,76
Diversas Receitas Correntes	394.600,00	348.890,63	219.217,70
RECEITAS DE CAPITAL (II)	**2.049.000,00**	**1.034.267,30**	**1.204,66**
Operações de Crédito (III)	2.000.500,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IV)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Ativos (V)	40.000,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	8.500,00	1.034.267,30	1.204,66
Convênios	8.500,00	1.034.267,30	1.204,66
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)	**8.500,00**	**1.034.267,30**	**1.204,66**
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)	**21.771.625,00**	**11.878.536,57**	**10.497.261,00**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
		Até o Bimestre/ 2016	Até o Bimestre/ 2015	Até o Bimestre/ 2016	Até o Bimestre/ 2015
DESPESAS CORRENTES (VIII)	**22.082.231,90**	**13.088.162,32**	**11.774.607,93**	**11.526.778,31**	**9.955.311,30**
Pessoal e Encargos Sociais	12.122.215,56	6.368.929,41	6.099.643,10	6.368.929,41	6.099.643,10
Juros e Encargos da Dívida (IX)	100.000,00	9.875,75	70.903,12	9.875,75	70.903,12
Outras Despesas Correntes	9.860.016,34	6.709.357,16	5.604.061,71	5.147.973,15	3.784.765,08
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	**21.982.231,90**	**13.078.286,57**	**11.703.704,81**	**11.516.902,56**	**9.884.408,18**
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	**7.153.296,07**	**2.540.922,57**	**4.017.206,09**	**1.115.934,83**	**522.362,73**
Investimentos	6.653.296,07	2.294.693,44	3.709.082,06	869.705,70	214.238,70
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de título de Capital já Integralizado (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	500.000,00	246.229,13	308.124,03	246.229,13	308.124,03
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII - XIV)	**6.653.296,07**	**2.294.693,44**	**3.709.082,06**	**869.705,70**	**214.238,70**
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	**50.000,00**	**-**	**-**	**-**	**-**
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XVII)	**28.685.527,97**	**15.372.980,01**	**15.412.786,87**	**12.386.608,26**	**10.098.646,88**

Município de IMARUI - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2016/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (VII - XVIII)	**-6.913.902,97**	**-3.494.443,44**	**-4.915.525,87**	**-508.071,69**	**398.614,12**
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	**-**	**-**	**-**	**626.106,45**	**0,00**
Superávit Financeiro	-	-	-	626.106,45	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais	-	-	-	0,00	0,00

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	**0,00**

IMARUI , 19/07/2016

MANOEL VIANA DE SOUSA
Prefeito Municipal

PATRÍCIO ANGELO COSTA JÚNIOR
Chefe de Auditoria e Controle Interno

MEIRISAINE DA SILVA FERNANDES
Contadora CRC/SC 030561/O-1

EMANOEL MATOS
Secretário de Administração e Finanças

DOM/SC Assinado Digitalmente

Município de IMARUI - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2016/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RP PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RP NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo (a)	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo (b)	Saldo Total (a+b)
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2015				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2015					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	141.267,97	937.956,49	869.734,92	-	209.489,54	78.970,07	680.992,68	578.359,01	372.629,65	-	387.333,10	596.822,64
EXECUTIVO	141.267,97	937.956,49	869.734,92	0,00	209.489,54	78.970,07	680.992,68	578.359,01	372.629,65	0,00	387.333,10	596.822,64
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	100.423,64	763.419,60	706.058,96	0,00	157.784,28	0,00	400.479,83	305.770,16	117.040,80	0,00	283.439,03	441.223,31
FUNDEMA	0,00	3.751,23	3.751,23	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNDO MUN DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO AD	257,67	0,00	0,00	0,00	257,67	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	257,67
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL	1.405,00	13.216,24	12.091,24	0,00	2.530,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.530,00
GABINETE DO VICE-PREFEITO MUNICIPAL	0,00	90,00	0,00	0,00	90,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	90,00
SECRETARIA DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISI	225,00	5.017,30	5.017,30	0,00	225,00	0,00	17.761,78	17.761,78	17.761,78	0,00	0,00	225,00
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	560,00	0,00	0,00	0,00	560,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	560,00
SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E FINANCAS	2.183,49	0,00	0,00	0,00	2.183,49	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.183,49
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	2.964,41	31.755,46	15.396,24	0,00	19.323,63	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19.323,63
SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E FINANCAS	1.345,11	0,00	0,00	0,00	1.345,11	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.345,11
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	2.004,00	17.738,95	0,00	0,00	19.742,95	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19.742,95
SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E FINANCAS	1.190,83	0,00	0,00	0,00	1.190,83	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.190,83
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	2.930,79	59.446,33	55.837,33	0,00	6.539,79	0,00	33,60	33,60	33,60	0,00	0,00	6.539,79
SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E FINANCAS	5.881,93	0,00	0,00	0,00	5.881,93	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.881,93
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	121,80	121,80	121,80	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E FINANCAS	3.450,67	0,00	0,00	0,00	3.450,67	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.450,67
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	0,00	1.422,50	1.422,50	0,00	0,00	0,00	121,48	121,48	0,00	0,00	121,48	121,48
SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E FINANCAS	273,00	0,00	0,00	0,00	273,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	273,00
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	1.754,60	1.871,88	262,26	0,00	3.364,22	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.364,22
SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E FINANCAS	805,53	0,00	0,00	0,00	805,53	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	805,53
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	0,00	3.954,17	113,65	0,00	3.840,52	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.840,52
SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E FINANCAS	729,51	0,00	0,00	0,00	729,51	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	729,51
SECRETARIA DE DESENV. RURAL, PESCA E MEIO.	24.290,00	0,00	0,00	0,00	24.290,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	24.290,00
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E PE	4.952,43	426.217,80	428.718,33	0,00	2.451,90	0,00	110.392,52	15.720,16	8.255,21	0,00	102.137,31	104.589,21
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESP. E .	0,00	13.651,71	1.285,95	0,00	12.365,76	0,00	4.434,50	4.434,50	0,00	0,00	4.434,50	16.800,26
SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA, DESP. E .	222,50	0,00	0,00	0,00	222,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	222,50
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESP. E .	11.097,07	21.694,80	19.848,05	0,00	12.943,82	0,00	184.467,14	184.429,83	80.404,91	0,00	104.062,23	117.006,05
SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA, DESP. E .	903,50	0,00	0,00	0,00	903,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	903,50
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESP. E .	1.113,20	0,00	1.113,20	0,00	0,00	0,00	3.829,70	3.829,70	1.373,40	0,00	2.456,30	2.456,30
SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA, DESP. E .	5.782,50	0,00	0,00	0,00	5.782,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.782,50
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESP. E .	0,00	10.332,40	10.332,40	0,00	0,00	0,00	11.165,70	11.165,70	4.437,50	0,00	6.728,20	6.728,20
SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA, DESP. E .	1.322,50	0,00	0,00	0,00	1.322,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.322,50
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESP. E .	0,00	30.081,20	29.901,20	0,00	180,00	0,00	3.100,00	3.100,00	0,00	0,00	3.100,00	3.280,00
SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA, DESP. E .	2.269,50	0,00	0,00	0,00	2.269,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.269,50
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESP. E .	0,00	80,00	0,00	0,00	80,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	80,00
SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA, DESP. E .	2.221,00	0,00	0,00	0,00	2.221,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.221,00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESP. E .	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.127,00	3.127,00	0,00	0,00	3.127,00	3.127,00
SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA, DESP. E .	542,60	0,00	0,00	0,00	542,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	542,60
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESP. E .	0,00	22,30	22,30	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE PESCA E AQUICULTURA	0,00	270,00	0,00	0,00	270,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	270,00
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO	2.710,50	858,75	0,00	0,00	3.569,25	0,00	151,20	151,20	151,20	0,00	0,00	3.569,25
SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL	0,00	425,91	425,91	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERV.	10.680,20	121.350,67	119.953,87	0,00	12.077,00	0,00	61.773,41	61.773,41	4.501,40	0,00	57.272,01	69.349,01
SECRETARIA DE TRANSPORTES,OBRAS E SERVIÇ	3.248,60	0,00	0,00	0,00	3.248,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.248,60
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	1.106,00	170,00	566,00	0,00	710,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	710,00
FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL DE IMARUI	7.447,12	4.274,21	4.308,71	0,00	7.412,62	0,00	17.000,00	17.000,00	0,00	0,00	17.000,00	24.412,62
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	917,68	917,68	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	2.388,12	0,00	0,00	0,00	2.388,12	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.388,12
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	69,00	0,00	0,00	0,00	69,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	69,00
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	370,50	0,00	0,00	0,00	370,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	370,50

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de IMARUI - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2016/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RP PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RP NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo (a)	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo (b)	Saldo Total (a+b)
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2015				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2015					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	141.267,97	937.956,49	869.734,92	-	209.489,54	78.970,07	680.992,68	578.359,01	372.629,65	-	387.333,10	596.822,64
EXECUTIVO	141.267,97	937.956,49	869.734,92	0,00	209.489,54	78.970,07	680.992,68	578.359,01	372.629,65	0,00	387.333,10	596.822,64
FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL DE IMARUI	7.447,12	4.274,21	4.308,71	0,00	7.412,62	0,00	17.000,00	17.000,00	0,00	0,00	17.000,00	24.412,62
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	1.596,00	687,59	687,59	0,00	1.596,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.596,00
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	450,00	0,00	0,00	0,00	450,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	450,00
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	2.500,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	1.958,50	0,00	34,50	0,00	1.924,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.924,00
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17.000,00	17.000,00	0,00	0,00	17.000,00	17.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	170,00	0,00	0,00	0,00	170,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	170,00
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	445,00	168,94	168,94	0,00	445,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	445,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IMARUI	33.397,21	92.552,68	84.007,25	0,00	41.942,64	78.970,07	102.033,85	104.584,85	104.584,85	0,00	76.419,07	118.361,71
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	17.140,81	92.552,68	84.007,25	0,00	25.686,24	2.551,00	102.033,85	104.584,85	104.584,85	0,00	0,00	25.686,24
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE.	16.256,40	0,00	0,00	0,00	16.256,40	76.419,07	0,00	0,00	0,00	0,00	76.419,07	92.675,47
SAMAE - SERV. AUT. MUN. AGUA E ESGOTO IMARUI	0,00	77.710,00	75.360,00	0,00	2.350,00	0,00	161.479,00	151.004,00	151.004,00	0,00	10.475,00	12.825,00
SAMAE	0,00	77.710,00	75.360,00	0,00	2.350,00	0,00	161.479,00	151.004,00	151.004,00	0,00	10.475,00	12.825,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II):	**141.267,97**	**937.956,49**	**869.734,92**	**0,00**	**209.489,54**	**78.970,07**	**680.992,68**	**578.359,01**	**372.629,65**	**0,00**	**387.333,10**	**596.822,64**

FONTE:

IMARUI , 19/07/2016

MANOEL VIANA DE SOUSA
Prefeito Municipal

PATRÍCIO ANGELO COSTA JÚNIOR
Chefe de Auditoria e Controle Interno

MEIRISAINE DA SILVA FERNANDES
Contadora CRC/SC 030561/O-1

EMANOEL MATOS
Secretário de Administração e Finanças

Município de IMARUI - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2016/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RP PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RP NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo (a)	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo (b)	Saldo Total (a+b)
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2015				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2015					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	141.267,97	937.956,49	869.734,92	-	209.489,54	78.970,07	680.992,68	578.359,01	372.629,65	-	387.333,10	596.822,64
EXECUTIVO	141.267,97	937.956,49	869.734,92	0,00	209.489,54	78.970,07	680.992,68	578.359,01	372.629,65	0,00	387.333,10	596.822,64
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	100.423,64	763.419,60	706.058,96	0,00	157.784,28	0,00	400.479,83	305.770,16	117.040,80	0,00	283.439,03	441.223,31
FUNDEMA	0,00	3.751,23	3.751,23	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNDO MUN DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO AD	257,67	0,00	0,00	0,00	257,67	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	257,67
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL	1.405,00	13.216,24	12.091,24	0,00	2.530,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.530,00
GABINETE DO VICE-PREFEITO MUNICIPAL	0,00	90,00	0,00	0,00	90,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	90,00
SECRETARIA DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISI	225,00	5.017,30	5.017,30	0,00	225,00	0,00	17.761,78	17.761,78	17.761,78	0,00	0,00	225,00
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	560,00	0,00	0,00	0,00	560,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	560,00
SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E FINANCAS	2.183,49	0,00	0,00	0,00	2.183,49	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.183,49
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	2.964,41	31.755,46	15.396,24	0,00	19.323,63	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19.323,63
SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E FINANCAS	1.345,11	0,00	0,00	0,00	1.345,11	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.345,11
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	2.004,00	17.738,95	0,00	0,00	19.742,95	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19.742,95
SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E FINANCAS	1.190,83	0,00	0,00	0,00	1.190,83	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.190,83
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	2.930,79	59.446,33	55.837,33	0,00	6.539,79	0,00	33,60	33,60	33,60	0,00	0,00	6.539,79
SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E FINANCAS	5.881,93	0,00	0,00	0,00	5.881,93	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.881,93
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	121,80	121,80	121,80	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E FINANCAS	3.450,67	0,00	0,00	0,00	3.450,67	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.450,67
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	0,00	1.422,50	1.422,50	0,00	0,00	0,00	121,48	121,48	0,00	0,00	121,48	121,48
SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E FINANCAS	273,00	0,00	0,00	0,00	273,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	273,00
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	1.754,60	1.871,88	262,26	0,00	3.364,22	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.364,22
SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E FINANCAS	805,53	0,00	0,00	0,00	805,53	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	805,53
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	0,00	3.954,17	113,65	0,00	3.840,52	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.840,52
SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E FINANCAS	729,51	0,00	0,00	0,00	729,51	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	729,51
SECRETARIA DE DESENV. RURAL, PESCA E MEIO.	24.290,00	0,00	0,00	0,00	24.290,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	24.290,00
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E PE	4.952,43	426.217,80	428.718,33	0,00	2.451,90	0,00	110.392,52	15.720,16	8.255,21	0,00	102.137,31	104.589,21
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESP. E .	0,00	13.651,71	1.285,95	0,00	12.365,76	0,00	4.434,50	4.434,50	0,00	0,00	4.434,50	16.800,26
SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA, DESP. E .	222,50	0,00	0,00	0,00	222,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	222,50
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESP. E .	11.097,07	21.694,80	19.848,05	0,00	12.943,82	0,00	184.467,14	184.429,83	80.404,91	0,00	104.062,23	117.006,05
SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA, DESP. E .	903,50	0,00	0,00	0,00	903,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	903,50
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESP. E .	1.113,20	0,00	1.113,20	0,00	0,00	0,00	3.829,70	3.829,70	1.373,40	0,00	2.456,30	2.456,30
SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA, DESP. E .	5.782,50	0,00	0,00	0,00	5.782,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.782,50
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESP. E .	0,00	10.332,40	10.332,40	0,00	0,00	0,00	11.165,70	11.165,70	4.437,50	0,00	6.728,20	6.728,20
SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA, DESP. E .	1.322,50	0,00	0,00	0,00	1.322,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.322,50
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESP. E .	0,00	30.081,20	29.901,20	0,00	180,00	0,00	3.100,00	3.100,00	0,00	0,00	3.100,00	3.280,00
SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA, DESP. E .	2.269,50	0,00	0,00	0,00	2.269,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.269,50
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESP. E .	0,00	80,00	0,00	0,00	80,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	80,00
SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA, DESP. E .	2.221,00	0,00	0,00	0,00	2.221,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.221,00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESP. E .	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.127,00	3.127,00	0,00	0,00	3.127,00	3.127,00
SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA, DESP. E .	542,60	0,00	0,00	0,00	542,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	542,60
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESP. E .	0,00	22,30	22,30	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE PESCA E AQUICULTURA	0,00	270,00	0,00	0,00	270,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	270,00
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO	2.710,50	858,75	0,00	0,00	3.569,25	0,00	151,20	151,20	151,20	0,00	0,00	3.569,25
SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL	0,00	425,91	425,91	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERV.	10.680,20	121.350,67	119.953,87	0,00	12.077,00	0,00	61.773,41	61.773,41	4.501,40	0,00	57.272,01	69.349,01
SECRETARIA DE TRANSPORTES,OBRAS E SERVIC	3.248,60	0,00	0,00	0,00	3.248,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.248,60
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	1.106,00	170,00	566,00	0,00	710,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	710,00
FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL DE IMARUI	7.447,12	4.274,21	4.308,71	0,00	7.412,62	0,00	17.000,00	17.000,00	0,00	0,00	17.000,00	24.412,62
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	917,68	917,68	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	2.388,12	0,00	0,00	0,00	2.388,12	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.388,12
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	69,00	0,00	0,00	0,00	69,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	69,00
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	370,50	0,00	0,00	0,00	370,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	370,50

Município de IMARUI - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2016/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RP PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RP NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo (a)	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo (b)	Saldo Total (a+b)
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2015				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2015					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	141.267,97	937.956,49	869.734,92	-	209.489,54	78.970,07	680.992,68	578.359,01	372.629,65	-	387.333,10	596.822,64
EXECUTIVO	141.267,97	937.956,49	869.734,92	0,00	209.489,54	78.970,07	680.992,68	578.359,01	372.629,65	0,00	387.333,10	596.822,64
FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL DE IMARUI	7.447,12	4.274,21	4.308,71	0,00	7.412,62	0,00	17.000,00	17.000,00	0,00	0,00	17.000,00	24.412,62
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	1.596,00	687,59	687,59	0,00	1.596,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.596,00
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	450,00	0,00	0,00	0,00	450,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	450,00
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	2.500,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	1.958,50	0,00	34,50	0,00	1.924,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.924,00
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17.000,00	17.000,00	0,00	0,00	17.000,00	17.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	170,00	0,00	0,00	0,00	170,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	170,00
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	445,00	168,94	168,94	0,00	445,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	445,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IMARUI	33.397,21	92.552,68	84.007,25	0,00	41.942,64	78.970,07	102.033,85	104.584,85	104.584,85	0,00	76.419,07	118.361,71
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	17.140,81	92.552,68	84.007,25	0,00	25.686,24	2.551,00	102.033,85	104.584,85	104.584,85	0,00	0,00	25.686,24
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE.	16.256,40	0,00	0,00	0,00	16.256,40	76.419,07	0,00	0,00	0,00	0,00	76.419,07	92.675,47
SAMAE - SERV. AUT. MUN. AGUA E ESGOTO IMARUI	0,00	77.710,00	75.360,00	0,00	2.350,00	0,00	161.479,00	151.004,00	151.004,00	0,00	10.475,00	12.825,00
SAMAE	0,00	77.710,00	75.360,00	0,00	2.350,00	0,00	161.479,00	151.004,00	151.004,00	0,00	10.475,00	12.825,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II):	**141.267,97**	**937.956,49**	**869.734,92**	**0,00**	**209.489,54**	**78.970,07**	**680.992,68**	**578.359,01**	**372.629,65**	**0,00**	**387.333,10**	**596.822,64**

FONTE:

IMARUI , 19/07/2016

MANOEL VIANA DE SOUSA
Prefeito Municipal

PATRÍCIO ANGELO COSTA JÚNIOR
Chefe de Auditoria e Controle Interno

MEIRISAINE DA SILVA FERNANDES
Contadora CRC/SC 030561/O-1

EMANOEL MATOS
Secretário de Administração e Finanças

RREO 3º BIMESTRE 2016 (ANEXO 8)

MUNICÍPIO DE IMARUI - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2016/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	889.000,00	889.000,00	554.923,21	62,42
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	336.500,00	336.500,00	241.176,56	71,67
1.1.1- IPTU	300.000,00	300.000,00	203.240,71	67,75
1.1.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IPTU	500,00	500,00	823,64	164,73
1.1.3- Dívida Ativa do IPTU	30.000,00	30.000,00	20.304,75	67,68
1.1.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IPTU	6.000,00	6.000,00	16.807,46	280,12
1.1.5- (-) Deduções da Receita do IPTU	–	0,00	0,00	0,00
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	150.000,00	150.000,00	130.093,59	86,73
1.2.1- ITBI	150.000,00	150.000,00	130.093,59	86,73
1.2.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITBI	–	0,00	0,00	0,00
1.2.3- Dívida Ativa do ITBI	–	0,00	0,00	0,00
1.2.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITBI	–	0,00	0,00	0,00
1.2.5- (-) Deduções da Receita do ITBI	–	0,00	0,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	292.500,00	292.500,00	117.695,17	40,24
1.3.1- ISS	285.000,00	285.000,00	114.238,53	40,08
1.3.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ISS	1.500,00	1.500,00	935,30	62,35
1.3.3- Dívida Ativa do ISS	5.000,00	5.000,00	1.654,16	33,08
1.3.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ISS	1.000,00	1.000,00	867,18	86,72
1.3.5- (-) Deduções da Receita do ISS	–	0,00	0,00	0,00
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	110.000,00	110.000,00	65.957,89	59,96
1.4.1- IRRF	110.000,00	110.000,00	65.957,89	59,96
1.4.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IRRF	–	0,00	0,00	0,00
1.4.3- Dívida Ativa do IRRF	–	0,00	0,00	0,00
1.4.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IRRF	–	0,00	0,00	0,00
1.4.5- (-) Deduções da Receita do IRRF	–	0,00	0,00	0,00
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	–	0,00	0,00	0,00
1.5.1- ITR	–	0,00	0,00	0,00
1.5.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITR	–	0,00	0,00	0,00
1.5.3- Dívida Ativa do ITR	–	0,00	0,00	0,00
1.5.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITR	–	0,00	0,00	0,00
1.5.5- (-) Deduções da Receita do ITR	–	0,00	0,00	0,00
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	12.453.000,00	12.453.000,00	6.285.289,21	50,47
2.1- Cota-Parte FPM	8.500.000,00	8.500.000,00	4.251.210,14	50,01
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	8.500.000,00	8.500.000,00	4.251.210,14	50,01
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	–	0,00	0,00	0,00
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	–	0,00	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	3.200.000,00	3.200.000,00	1.665.646,55	52,05
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	15.000,00	15.000,00	6.798,18	45,32
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	53.000,00	53.000,00	24.248,96	45,75
2.5- Cota-Parte ITR	35.000,00	35.000,00	5.086,29	14,48
2.6- Cota-Parte IPVA	650.000,00	650.000,00	332.319,09	51,13
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	–	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	13.342.000,00	13.342.000,00	6.840.212,42	51,27

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO	–	0,00	0,00	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	921.000,00	921.000,00	411.935,27	44,73
5.1- Transferências do Salário-Educação	540.000,00	540.000,00	296.774,93	54,96
5.2- Transferências Diretas - PDDE	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00
5.3- Transferências Diretas - PNAE	270.000,00	270.000,00	73.282,00	27,14
5.4- Transferências Diretas - PNATE	110.000,00	110.000,00	41.878,34	38,07
5.5- Outras Transferências do FNDE	–	0,00	0,00	0,00
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	–	0,00	0,00	0,00
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	500,00	500,00	0,00	0,00
6.1- Transferências de Convênios	500,00	500,00	0,00	0,00
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	–	0,00	0,00	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	–	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.500,00	1.500,00	57.229,04	3.815,27
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	923.000,00	923.000,00	469.164,31	50,83

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	2.490.600,00	2.490.600,00	1.257.056,63	50,47
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	1.700.000,00	1.700.000,00	850.241,87	50,01
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	640.000,00	640.000,00	333.128,83	52,05
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	3.000,00	3.000,00	1.359,60	45,32
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	10.600,00	10.600,00	4.849,81	45,75
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5))	7.000,00	7.000,00	1.013,21	14,47
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	130.000,00	130.000,00	66.463,31	51,13
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	5.760.000,00	5.760.000,00	2.589.965,11	44,96
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	5.700.000,00	5.700.000,00	2.581.830,53	45,30
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	–	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	60.000,00	60.000,00	8.134,58	13,56
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	3.209.400,00	3.209.400,00	1.324.773,90	41,28
ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				

MUNICÍPIO DE IMARUI - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2016/BIMESTRE MAIO - JUNHO

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	3.420.000,00	3.462.771,34	1.973.166,33	56,98	1.973.166,33	56,98
13.1- Com Educação Infantil	1.286.000,00	1.286.000,00	712.550,55	55,41	712.550,55	55,41
13.2- Com Ensino Fundamental	2.134.000,00	2.176.771,34	1.260.615,78	57,91	1.260.615,78	57,91
14- OUTRAS DESPESAS	2.280.000,00	2.280.000,00	923.642,61	40,51	911.642,61	39,98
14.1- Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2- Com Ensino Fundamental	2.280.000,00	2.280.000,00	923.642,61	40,51	911.642,61	39,98
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	5.700.000,00	5.742.771,34	2.896.808,94	50,44	2.884.808,94	50,23

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	–
16.1 - FUNDEB 60%	–
16.2 - FUNDEB 40%	–
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	0,00
INDICADORES DO FUNDEB	
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	2.884.808,94
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério[1] (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	76,19
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	35,20
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	-11,38

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	VALOR
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2015 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	0,00
21 – DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2016[2]	0,00

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

RECEITAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c)=(b/a)x100
22- IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS À MDE (25% de 3)[3]	3.335.500,00	3.335.500,00	1.710.053,11	51,27

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
23- EDUCAÇÃO INFANTIL	1.606.000,00	1.606.000,00	806.358,60	50,21	749.725,50	46,68
23.1- Creche	110.000,00	110.000,00	13.683,05	12,44	8.733,05	7,94
23.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	110.000,00	110.000,00	13.683,05	12,44	8.733,05	7,94
23.2- Pré-escola	210.000,00	210.000,00	80.125,00	38,15	28.441,90	13,54
23.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	210.000,00	210.000,00	80.125,00	38,15	28.441,90	13,54
24- ENSINO FUNDAMENTAL	5.494.000,00	5.536.771,34	2.642.584,75	47,73	2.517.106,24	45,46
24.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	4.414.000,00	4.456.771,34	2.184.258,39	49,01	2.172.258,39	48,74
24.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.080.000,00	1.080.000,00	458.326,36	42,44	344.847,85	31,93
25- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- OUTRAS	200,00	200,00	0,00	0,00	0,00	0,00
29- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (23 + 24 + 25 + 26 + 27 + 28)	7.100.200,00	7.142.971,34	3.448.943,35	48,28	3.266.831,74	45,73

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
30- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	1.324.773,90
31- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
32- RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (50 h)	8.134,58
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	–
34- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
35- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO[4]	–
36- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46 j)	–
37- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35 + 36)	1.332.908,48
38- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((23 + 24) – (37))	1.933.923,26
39- MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS EM MDE5 ((38) / (3) x 100) %	28,27

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
40- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	540.000,00	540.000,00	442.287,91	81,91	296.599,63	54,93
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
43- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	381.400,00	848.405,90	547.029,81	64,48	474.153,17	55,89
44- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (40 + 41 + 42 + 43)	921.400,00	1.388.405,90	989.317,72	71,26	770.752,80	55,51
45- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (29 + 44)	8.021.600,00	8.531.377,24	4.438.261,07	52,02	4.037.584,54	47,33

MUNICÍPIO DE IMARUI - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2016/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2016 (j)
46- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00
46.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	0,00
46.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00

FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS	VALOR	
	FUNDEB (h)	FUNDEF
47- SALDO FINANCEIRO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2015	13.228,00	0,00
48- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	2.581.830,53	0,00
49- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	2.572.264,91	0,00
49.1 Orçamento do Exercício	2.572.264,91	0,00
49.2 Restos a Pagar	0,00	0,00
50- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	8.134,58	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO NO EXERCÍCIO ATUAL	30.928,20	0,00

IMARUI , 19/07/2016

MANOEL VIANA DE SOUSA	PATRÍCIO ANGELO COSTA JÚNIOR	MEIRISAINE DA SILVA FERNANDES
Prefeito Municipal	Chefe de Auditoria e Controle Interno	Contadora CRC/SC 030561/O-1

EMANOEL MATOS

Secretário de Administração e Finanças

FONTE:

[1] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

[2] Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."

[3] Caput do art. 212 da CF/1988

[4] Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício

[5] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

[6] Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada.
No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[7] Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre.

RREO 3º BIMESTRE 2016 (ANEXO 9)

Município de IMARUI - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2016/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO[1] (I)	**2.000.500,00**	**0,00**	**2.000.500,00**

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	7.153.296,07	2.540.922,57	1.115.934,83	0,00	4.612.373,50
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes por Instituições Financei	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II):	**7.153.296,07**	**2.540.922,57**	**1.115.934,83**	**0,00**	**4.612.373,50**
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)	**-5.152.796,07**	**-2.540.922,57**	**-**	**-**	**-2.611.873,50**

FONTE:

IMARUI , 19/07/2016

MANOEL VIANA DE SOUSA
Prefeito Municipal

PATRÍCIO ANGELO COSTA JÚNIOR
Chefe de Auditoria e Controle Interno

MEIRISAINE DA SILVA FERNANDES
Contadora CRC/SC 030561/O-1

EMANOEL MATOS
Secretário de Administração e Finanças

Município de IMARUI - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2016/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO[1] (I)	**2.000.500,00**	**0,00**	**2.000.500,00**

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	7.153.296,07	2.540.922,57	1.115.934,83	0,00	4.612.373,50
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes por Instituições Financei	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II):	**7.153.296,07**	**2.540.922,57**	**1.115.934,83**	**0,00**	**4.612.373,50**
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)	**-5.152.796,07**	**-2.540.922,57**	**-**	**-**	**-2.611.873,50**

FONTE:

IMARUI , 19/07/2016

MANOEL VIANA DE SOUSA
Prefeito Municipal

PATRÍCIO ANGELO COSTA JÚNIOR
Chefe de Auditoria e Controle Interno

MEIRISAINE DA SILVA FERNANDES
Contadora CRC/SC 030561/O-1

EMANOEL MATOS
Secretário de Administração e Finanças

Imbituba

Prefeitura

DECRETO PMI Nº 130, DE 19 DE JULHO DE 2016.

DECRETO PMI Nº 130, DE 19 DE JULHO DE 2016.
Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar para a Prefeitura Municipal de Imbituba e dá outras providências.

O PREFEITO DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei nº 4.638, de 26 de novembro de 2015,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), para reforço da dotação orçamentária, como segue:

GABINETE DO PREFEITO – GAB			
Manutenção do Gabinete do Prefeito			
04.122.0002-2.174			
3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0000 (0002)		Aplicações Diretas	300.000,00
Total			300.000,00

Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior será coberto com recursos provenientes do Excesso de Arrecadação de Recursos Próprios, apurados no exercício 2016.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 19 de julho de 2016.
Jaison Cardoso de Souza
Prefeito

Registre-se e Publique-se.
Registrado e publicado, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Andréa Aguiar
Secretária Executiva

DECRETO PMI Nº 131, DE 19 DE JULHO DE 2016.

DECRETO PMI Nº 131, DE 19 DE JULHO DE 2016.
Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar para Prefeitura Municipal de Imbituba e dá outras providências.

O PREFEITO DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei nº 4.638, de 26 de novembro de 2015,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 91.035,80 (noventa e um mil e trinta e cinco reais e oitenta centavos) para reforço de dotação, como segue:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEDUC		
Manutenção da Educação Infantil - Creches		
12.365.0009-2.008		
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0763 (0158)	Aplicações Diretas	91.035,80
Total		91.035,80

Art. 2º O Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo anterior será coberto com recurso proveniente do excesso de arrecadação de Transferência do FNDE - Apoio a Creches.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 14 de julho de 2016.
Jaison Cardoso de Souza
Prefeito

Registre-se e Publique-se.
Registrado e publicado, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Andréa Aguiar
Secretária Executiva

EXTRATO DE SUSPENSÃO PROCESSO 26/2016 (SAÚDE)

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA - SAÚDE
SUSPENSÃO

A Prefeitura Municipal de Imbituba através de sua Pregoeiro Oficial comunicam que fica SUSPENSO o Processo Licitatório 26/2016 – Pregão Presencial 18/2016 para revisão do edital.

Imbituba, 20 de Julho de 2016.
Dilson Petrassem Junior
Pregoeiro Oficial

PORTARIA PMI.SEMUSA N.001.16

ERRATA À PORTARIA PMI/SEMUSA 001, DE 12 DE JULHO DE 2016.

A presente ERRATA tem como objetivo a rerratificação da publicação da Portaria PMI/SEMUSA nº 001/2016, realizada no Diário Oficial dos Municípios, publicada na Edição nº 2040 de julho/2016, p.203/204, em consequência de incorreção ao encaminhamento do arquivo eletrônico ao DOM

Maria Martins dos Passos Souza
Secretária Municipal de Saúde

PORTARIA PMI/SEMUSA Nº 001, de 12 de julho de 2016.

Estabelece Normas Procedimentais para avaliação de solicitação de medicamentos e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e regulamentares e,

Considerando a Lei Federal no 8.080, de 19 de setembro de 1990, que Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando o aumento na demanda judicial por medicamentos;

Considerando a necessidade de padronização de procedimentos; e

Considerando a necessidade de otimização do uso dos recursos públicos e o custo do setor de medicamentos,

RESOLVE:
Art. 1º Estabelecer Normas Procedimentais para avaliação de solicitação de medicamentos e ou procedimentos de média e alta complexidade.

CAPÍTULO I
DAS NORMAS GERAIS PARA SOLICITAÇÃO

Art. 2o As solicitações de medicamentos e ou procedimentos de média e alta complexidade, deverão atender os seguintes critérios:
I - ser o paciente morador/residente na cidade de Imbituba;
II - tratamento de doença crônica, em caráter ambulatorial;
§ 1º Não será avaliada solicitação de:
I - fórmula de manipulação;
II - medicamento de associações de substâncias que são disponibilizadas de maneira isolada pelo SUS;
§ 2º Somente será avaliada solicitação de medicamento ou nutrição enteral com registro na ANVISA, com autorização e comercialização no país:
I - de medicamentos utilizados no tratamento das doenças relacionadas na Resolução Normativa ANS 262, de 01-08-2011.

CAPÍTULO II
DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS

Art. 3o Documentos que deverão acompanhar as solicitações:
I - receita médica original, com CID e data inferior a 30 dias;
II - formulário para avaliação de solicitação de medicamento ou nutrição enteral completamente preenchido, legível e com as assinaturas do Paciente ou Responsável, Médico prescritor e Diretor da Instituição;
III - cópia comum do CPF, RG, Cartão Nacional da Saúde - SUS (CNS), Comprovante de Renda familiar e residência com CEP, para paciente menor de idade que não possui RG ou CPF, anexar cópia da certidão de nascimento e documentos do responsável;
IV - cópia dos exames complementares que justifiquem a necessidade do medicamento ou nutrição enteral;
V - declaração firmada pelo médico, devidamente fundamentada, capaz de comprovar a impossibilidade de substituição dos medicamentos que prescreveu ou de que é o único existente no mercado; e
VI - declaração firmada pelo médico prescritor, registrando que o paciente corre risco iminente de morte caso não seja submetido imediatamente ao tratamento medicamentoso prescrito e/ou indicando quais implicações a que estará sujeito.

Art. 4o As solicitações serão protocoladas junto à Secretaria Municipal de Saúde, que gerará comprovante de protocolização eletrônica (Sistema BETHA PROTOCOLO).

CAPÍTULO III
DA ANÁLISE DA SOLICITAÇÃO – DA AUDITORIA

Art. 5o A solicitação deverá ser analisada sob os aspectos técnicos e administrativos ou só
técnico e caberá à Secretaria Municipal de Saúde, através da sua Auditoria e ou de profissional
farmacêutico(a),apresentar alternativas terapêuticas aos medicamentos/procedimentos/alimentos/tratamentos, sempre que possível, por aqueles integrantes da lista REMUME e/ou RENAME.
Parágrafo único. Na impossibilidade de tratamento alternativo, firmar declaração devidamente justificada.

Art. 6o Da análise da solicitação, se resultar entendimento de que os medicamentos/procedimentos/alimentos/tratamentos não são de responsabilidade do Município, segundo os critérios da responsabilidade compartimentada/pactuada do Sistema Único de Saúde - SUS, deverá a Secretaria Municipal de Saúde encaminhar a solicitação ao órgão estadual responsável pelo atendimento, ou proceder à devolução ao requerente.
Parágrafo único. Da decisão, o solicitante será informado por escrito, no prazo legal.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 12 de julho de 2016.
Maria Martins dos Passos Souza
Secretária Municipal de Saúde

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

RESOLUÇÃO CMPC/IMB Nº 04, DE 19 DE JULHO DE 2016. CONSTITUI A "COMISSÃO DE COMUNICAÇÃO" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RESOLUÇÃO CMPC/IMB Nº 04, de 19 de julho de 2016.
Constitui a "Comissão de Comunicação" e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL DO MUNICÍPIO DE IMBITUBA,
Faço saber que o Plenário do Conselho Municipal de Política Cultural, no uso da competência que lhe é atribuída pelo artigo 69, da RESOLUÇÃO CMPC/IMB Nº 01, de 5 de junho de 2013, aprovou a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica constituído a Comissão de Comunicação, destinada a comunicar e fomentar as ações do CMPC.

Art. 2º A Comissão de Comunicação será integrado pelos seguintes representantes indicados pelo Pleno do CMPC, na 36ª Sessão Ordinária realizada em 06 de junho de 2016:
I – Glaúcia Maindra da Silva;
II – Juliana Resende Dutra;

Art. 3º Está Resolução entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Eletrônico Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Imbituba, 19 de julho de 2016.
Rodrigo de Souza Foti — Presidente do CMPC
Andreza Correa Pacheco — Secretária-Geral do CMPC

Indaial

Prefeitura

LEI Nº 5314/16

. LEI Nº 5314
. de 19 de julho de 2016
Denomina Via Pública / Rua Opala

SÉRGIO ALMIR DOS SANTOS, Prefeito do Município de Indaial.
Faço saber a todos os habitantes do Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1o. – Fica denominada "RUA OPALA☐ (Rua ☐A☐ do Loteamento Bela Vista), a via pública localizada no Bairro Ribeirão das Pedras, com início na Rua Mal. Deodoro da Fonseca e término no Viradouro, na área remanescente e nas Áreas Verdes 01 e 02;

Parágrafo Único ☐ A referida rua apresenta as seguintes medidas e dimensões:

Comprimento : 521,56 metros;
Gabarito Total : 12,00 metros;
Pista : 8,00 metros;
Passeios : 2,00 metros cada lado.

Art. 2º. - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 19 de julho de 2016.
SÉRGIO ALMIR DOS SANTOS
Prefeito
Publique-se na forma da Lei.

JOÃO VICENTE SCHROEDER
Chefe de Gabinete

LEI Nº 5315/16

. LEI Nº 5315
. de 19 de julho de 2016
Autoriza prolongamento / Rua ☐Ônix☐

SÉRGIO ALMIR DOS SANTOS, Prefeito do Município de Indaial.
Faço saber a todos os habitantes do Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1o. Fica autorizado e oficializado o prolongamento da RUA ☐ÔNIX☐, localizada no Bairro Ribeirão das Pedras, iniciando-se o prolongamento ao término atual da citada rua (Lei 2454/1995), e término na Rua Opala (Rua "A" do Loteamento Bela Vista).

Art. 2o. A área de prolongamento da Rua ☐Ônix☐ apresenta as seguintes dimensões:

Comprimento : 26,47 metros;
Largura : 8,00 metros;
Passeios : 2,00 metros.

Art. 3º A rua Ônix passa a apresentar, com o presente prolongamento, as seguintes dimensões:

Comprimento : 105,47 metros;
Gabarito : 12,00 metros;
Largura : 8,00 metros;
Passeios : 2,00 metros.

Art. 4o. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5o. Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Indaial, em 19 de julho de 2016.
SÉRGIO ALMIR DOS SANTOS
Prefeito
Publique-se na forma da Lei.

JOÃO VICENTE SCHROEDER
Chefe de Gabinete

LEI Nº 5316/16

. LEI Nº 5316
. de 19 de julho de 2016
Autoriza prolongamento / Rua ☐Água Marinha☐

SÉRGIO ALMIR DOS SANTOS, Prefeito do Município de Indaial.
Faço saber a todos os habitantes do Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1o. Fica autorizado e oficializado o prolongamento da RUA ☐ÁGUA MARINHA☐, localizada no Bairro Ribeirão das Pedras, iniciando-se o prolongamento ao término atual da citada rua (Lei 2453/1995), e término na Rua Opala (Rua "A" do Loteamento Bela Vista).

Art. 2o. A área de prolongamento da Rua ☐Água Marinha☐ apresenta as seguintes dimensões:

Comprimento : 27,52 metros;
Largura : 9,00 metros;
Passeios : 2,00 metros.

Art. 3º. A Rua Água Marinha passa a apresentar, com o presente prolongamento, as seguintes dimensões:

Comprimento : 106,52 metros;
Gabarito : 13,00 metros;
Largura : 9,00 metros;
Passeios : 2,00 metros.

Art. 4o. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5o. Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Indaial, em 19 de julho de 2016.
SÉRGIO ALMIR DOS SANTOS
Prefeito
Publique-se na forma da Lei.

JOÃO VICENTE SCHROEDER
Chefe de Gabinete

LEI Nº 5317/16

. LEI Nº 5317
. de 19 de julho de 2016

Institui a Semana Municipal de Combate à Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher.
(Autoria: Vereadora Aurora Antunes Coelho).

SÉRGIO ALMIR DOS SANTOS, Prefeito do Município de Indaial.
Faço saber a todos os habitantes do Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída no Município de Indaial a ☐Semana Municipal de Combate à Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher", que passa a integrar o calendário oficial de eventos do município.

Parágrafo único: A ☐Semana Municipal de Combate à Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher", será realizada anualmente na quarta semana do mês de novembro, dentro da campanha mundial de 16 (dezesseis) dias de ativismo de combate à violência contra as mulheres que tem início dia 20 de novembro.

Art. 2º - A "Semana Municipal de Combate à Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher☐ tem como objetivo principal a promoção de atividades, onde serão debatidos diversos temas relacionados ao combate à violência contra a mulher e de interesse familiar desde que contribuam para coibir e conscientizar a sociedade para este tema tão relevante.

Art. 3º - O Poder Executivo, através de suas Secretarias ou em parceria com outras instituições, poderá promover Fóruns, Seminários, Congressos e outros debates concernentes à prevenção e coibição da violência doméstica e familiar contra a mulher, desenvolver atividades artísticas, culturais, desportivas e recreativas que favoreçam a interação dos casais, pais e filhos e estimulem a convivência, o diálogo, a compreensão mútua, o companheirismo, a cooperação e o fortalecimento dos vínculos afetivos familiares durante a ☐Semana Municipal de Combate à Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher☐ bem como ações para atender às mulheres vítimas de violência, conforme Lei Federal nº 11.340/2006 (Lei Maria da Penha).

Art. 4º - As atividades realizadas durante a "Semana Municipal de Combate à Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher☐ ocorrerão em lugares próprios destinados a essas atividades ou adequados ao seu desenvolvimento, como por exemplo, repartições públicas, escolas municipais e estaduais, Câmara Municipal, Prefeitura Municipal, ginásios de esporte, Fundação de Cultura, Centro de Convivência, espaços nos CRAS e outros onde seja possível o acolhimento e possa dar visibilidade ao tema.

Art. 5º - O Município poderá proporcionar a participação das secretarias municipais de Educação, Assistência Social, Saúde, bem como as Fundações de Esporte e de Cultura nas atividades de apoio à semana.

Art. 6º - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 90 (noventa) dias contados da data de sua publicação.

Art.7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 19 de julho de 2016.
SÉRGIO ALMIR DOS SANTOS
Prefeito
Publique-se na forma da Lei.

JOÃO VICENTE SCHROEDER
Chefe de Gabinete

LEI Nº 5318/16

. LEI Nº 5318
. de 19 de julho de 2016
Autoriza o Executivo Municipal a efetuar o repasse de recursos financeiros para a ADEFI – Associação dos Deficientes Físicos de Indaial.

SÉRGIO ALMIR DOS SANTOS, Prefeito do Município de Indaial.
Faço saber a todos os habitantes do Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a repassar a DEFI - Associação dos Deficientes Físicos de Indaial, inscrito no CNPJ sob o nº 06.041.609/0001-95, recursos financeiros para manutenção das atividades da entidade.

Parágrafo Único - O valor do repasse corresponderá ao valor de até R$ 18.000,00 (Dezoito mil reais), em 6 parcelas mensais de julho a dezembro de até R$ 3.000,00 (três mil reais) para o exercício de 2016, na forma do Convênio a ser firmado entre as partes, nos termos da Lei Municipal nº 4.919/13.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotação própria, prevista no orçamento de 2016.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 19 de julho de 2016.
SÉRGIO ALMIR DOS SANTOS
Prefeito
Publique-se na forma da Lei.

JOÃO VICENTE SCHROEDER
Chefe de Gabinete

LEI Nº 5319/16

. LEI Nº 5319
. de 19 de julho de 2016
Denomina Ginásio de Esportes ☐Osório Vieira☐.

SÉRGIO ALMIR DOS SANTOS, Prefeito do Município de Indaial.
Faço saber a todos os habitantes do Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominado ☐Ginásio de Esportes Osório Vieira☐, o ginásio localizado junto a Escola Básica Municipal Maria da Graça Santos Salai, sito à Rua Paramaribo, Bairro Tapajós, neste município.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 19 de julho de 2016.
SÉRGIO ALMIR DOS SANTOS
Prefeito
Publique-se na forma da Lei.

JOÃO VICENTE SCHROEDER
Chefe de Gabinete

LEI Nº 5320/16

. LEI Nº 5320
. de 19 de julho de 2016
Denomina Via Pública / Rua Werner Raiter

SÉRGIO ALMIR DOS SANTOS, Prefeito do Município de Indaial.
Faço saber a todos os habitantes do Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1o. – Fica denominada "RUA WERNER RAITER" (Rua "A" do Loteamento América), a via pública localizada no Bairro Warnow, com início na Rua Arthur Hoeschl e término na Rua Wilson Martin Raiter (Rua "B" do Loteamento América).

Parágrafo Único - A referida rua apresenta as seguintes medidas e dimensões:

Comprimento : 103,50 metros;
Gabarito Total : 12,00 metros;
Pista : 8,00 metros;
Passeios : 2,00 metros cada lado.

Art. 2º. - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 19 de julho de 2016.
SÉRGIO ALMIR DOS SANTOS
Prefeito
Publique-se na forma da Lei.

JOÃO VICENTE SCHROEDER
Chefe de Gabinete

LEI Nº 5321/16

. LEI Nº 5321
. de 19 de julho de 2016
Denomina Via Pública / Rua Wilson Martin Raiter

SÉRGIO ALMIR DOS SANTOS, Prefeito do Município de Indaial.
Faço saber a todos os habitantes do Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1o. – Fica denominada "RUA WILSON MARTIN RAITER" (Rua "B" do Loteamento América), a via pública localizada no Bairro Warnow, com início na Área Verde do Loteamento América e término em terras de Fish Confecções Ltda. (Matrícula 16.745).

Parágrafo Único - A referida rua apresenta as seguintes medidas e dimensões:

Comprimento : 93,32 metros;
Gabarito Total : 12,00 metros;
Pista : 8,00 metros;
Passeios : 2,00 metros cada lado.

Art. 2º. - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 19 de julho de 2016.
SÉRGIO ALMIR DOS SANTOS
Prefeito
Publique-se na forma da Lei.

JOÃO VICENTE SCHROEDER
Chefe de Gabinete

LEI Nº 5322/16

. LEI Nº 5322
. de 19 de julho de 2016

Denomina Via Pública / Rua Walter Kannenberg

SÉRGIO ALMIR DOS SANTOS, Prefeito do Município de Indaial.
Faço saber a todos os habitantes do Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1o. – Fica denominada "RUA WALTER KANNENBERG" (Rua "B" do Loteamento Green Park), a via pública localizada no Bairro Estrada das Areias, com início na Rua Rubens Airton Schütz (Rua "A" do Loteamento Green Park) e término no viradouro da Área Verde do Loteamento Green Park.

Parágrafo Único - A referida rua apresenta as seguintes medidas e dimensões:

Comprimento : 260,00 metros;
Gabarito Total : 12,00 metros;
Pista : 8,00 metros;
Passeios : 2,00 metros cada lado.

Art. 2º. - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 19 de julho de 2016.
SÉRGIO ALMIR DOS SANTOS
Prefeito
Publique-se na forma da Lei.

JOÃO VICENTE SCHROEDER
Chefe de Gabinete

LEI Nº 5323/16

. LEI Nº 5323
. de 19 de julho de 2016
Denomina Via Pública / Rua Rudimar Nardelli

SÉRGIO ALMIR DOS SANTOS, Prefeito do Município de Indaial.
Faço saber a todos os habitantes do Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1o. – Fica denominada "RUA RUDIMAR NARDELLI" (Rua "C" do Loteamento Green Park), a via pública localizada no Bairro Estrada das Areias, com início na Rua Rubens Airton Schütz (Rua "A" do Loteamento Green Park) e término no viradouro da Área Verde do Loteamento Green Park.

Parágrafo Único - A referida rua apresenta as seguintes medidas e dimensões:

Comprimento : 286,00 metros;
Gabarito Total : 12,00 metros;
Pista : 8,00 metros;
Passeios : 2,00 metros cada lado.

Art. 2º. - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 19 de julho de 2016.
SÉRGIO ALMIR DOS SANTOS
Prefeito
Publique-se na forma da Lei.

JOÃO VICENTE SCHROEDER
Chefe de Gabinete

LEI Nº 5324/16

. LEI Nº 5324
. de 19 de julho de 2016
Denomina Via Pública / Rua Iolando Petersen

SÉRGIO ALMIR DOS SANTOS, Prefeito do Município de Indaial.
Faço saber a todos os habitantes do Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1o. – Fica denominada "RUA IOLANDO PETERSEN" (Rua "D" do Loteamento Green Park), a via pública localizada no Bairro Estrada das Areias, com início na Rua Rubens Airton Schütz (Rua "A" do Loteamento Green Park) e término no viradouro dos Lotes 145 e 146 do Loteamento Green Park.

Parágrafo Único - A referida rua apresenta as seguintes medidas e dimensões:

Comprimento : 246,00 metros;
Gabarito Total : 12,00 metros;
Pista : 8,00 metros;
Passeios : 2,00 metros cada lado.

Art. 2º. - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 19 de julho de 2016.
SÉRGIO ALMIR DOS SANTOS
Prefeito
Publique-se na forma da Lei.

JOÃO VICENTE SCHROEDER
Chefe de Gabinete

LEI Nº 5325/16

. LEI Nº 5325
. de 19 de julho de 2016
Denomina Via Pública / Rua Victor Harbs

SÉRGIO ALMIR DOS SANTOS, Prefeito do Município de Indaial.
Faço saber a todos os habitantes do Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1o. – Fica denominada "RUA VICTOR HARBS" (Rua "E" do Loteamento Green Park), a via pública localizada no Bairro Estrada das Areias, com início no viradouro dos lotes 104 e 105 do Loteamento Green Park e término no viradouro da Área Pública do Loteamento Green Park.

Parágrafo Único - A referida rua apresenta as seguintes medidas e dimensões:

Comprimento : 384,00 metros;
Gabarito Total : 12,00 metros;
Pista : 8,00 metros;
Passeios : 2,00 metros cada lado.

Art. 2º. - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 19 de julho de 2016.
SÉRGIO ALMIR DOS SANTOS
Prefeito
Publique-se na forma da Lei.

JOÃO VICENTE SCHROEDER
Chefe de Gabinete

LEI Nº 5326/16

. LEI Nº 5326
. de 19 de julho de 2016
Denomina Via Pública / Rua Horst F. Fischer

SÉRGIO ALMIR DOS SANTOS, Prefeito do Município de Indaial.
Faço saber a todos os habitantes do Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1o. – Fica denominada "RUA HORST F. FISCHER" (Rua "A" do Loteamento RH Encano 42), a via pública localizada no Bairro Encano, com início na Rua Reinhold Schroeder e término no viradouro da Área Verde do Loteamento RH Encano 42.

Parágrafo Único - A referida rua apresenta as seguintes medidas e dimensões:
Comprimento : 196,00 metros;
Gabarito Total : 12,00 metros;
Pista : 8,00 metros;
Passeios : 2,00 metros cada lado.

Art. 2º. - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 19 de julho de 2016.
SÉRGIO ALMIR DOS SANTOS
Prefeito
Publique-se na forma da Lei.

JOÃO VICENTE SCHROEDER
Chefe de Gabinete

LEI Nº 5327/16

. LEI Nº 5327
. de 19 de julho de 2016
Institui como AGOSTO LARANJA, o mês de agosto e o insere no calendário municipal oficial de eventos do município de Indaial.
(Autoria: Vereadores Anderson Luz dos Santos, André Luiz Moser, Antonio Carlos Fink, Aurora Antunes Coelho, Gilmar Kammer, Hamilton Cunha, Henrique Fritz, José Carlos Mandel, José Klock, Jurandi Chaves dos Santos, Lindomar Lindner, Osvaldo Metzner e Rubens Ittner).

SÉRGIO ALMIR DOS SANTOS, Prefeito do Município de Indaial.
Faço saber a todos os habitantes do Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído no Município de Indaial o mês "Agosto Laranja", dedicado à realização de ações de "Conscientização e Prevenção às Deficiências".

Art. 2º - O Poder Executivo, através das Secretarias de Educação, Saúde, Assistência Social, Planejamento e de Obras, em conjunto com as entidades afins, poderá realizar campanhas de conscientização, prevenção e mobilidade das pessoas com deficiências.

Art. 3º - Durante o mês de Agosto de Conscientização e Prevenção às Deficiências preferencialmente serão abordados todos os tipos de deficiências, sejam as físicas, mentais, auditivas, visuais ou múltiplas, de caráter transitório ou permanente, bem como suas causas, considerando os indivíduos nos diferentes ciclos da vida, de forma a garantir, inclusive, a abordagem de especificidades.

Art. 4° - Esta lei entre em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 19 de julho de 2016.
SÉRGIO ALMIR DOS SANTOS
Prefeito
Publique-se na forma da Lei.

JOÃO VICENTE SCHROEDER
Chefe de Gabinete

Câmara Municipal

PORTARIA 30/2016

Portaria Nº 30/16
Nomeia Comissão Representativa para o Recesso Julho 2016.

Anderson Luz dos Santos, Presidente da Câmara Municipal de Indaial, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 54, § 3º da Lei Orgânica do Município, artigo 57 do Regimento Interno, e deliberação do Plenário na reunião do dia 14 de julho de 2016,

RESOLVE:
Art. 1º - Os vereadores Anderson Luz dos Santos (PP), Aurora Antunes Coelho (PT) e Jurandi Chaves dos Santos (PSD), compõem a Comissão Representativa da Câmara Municipal de Indaial, durante o período de recesso parlamentar, de 16 de julho de 2016 a 31 de julho de 2016, com as atribuições previstas no artigo 57 do Regimento Interno desta Casa.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Indaial, 14 de Julho de 2016.

Anderson Luz dos Santos
Presidente da Mesa

Osvaldo Metzner	José Klock
Vice-Presidente	1º Secretário
Antônio Carlos Fink	
2º Secretário	

Ipumirim

Prefeitura

PORTARIA Nº 246/2016 DE 18 DE JULHO DE 2016

CANCELA CONCESSÃO PARA EXPLORAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TÁXI

VALDIR ZANELLA, Prefeito de Ipumirim – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições,

CANCELA
Licença para exploração dos serviços de táxi no ponto privado, localizado na Praça José Bogoni, do Senhor JOÃO TICIANI, portador do CPF 134.191.299-04, conforme previsto na "alínea" a, artigo 17, da Lei Complementar 43/2007.

Revoga portaria 366 de 09 de agosto de 2013 e "alínea" e da portaria 19/81, que homologou o resultado da concorrência pública relativa ao edital 15/81, as quais concederam ao senhor JOÃO TICIANI, portador do CPF 134.191.299-04, licença para exploração dos serviços de táxi, atendendo a solicitação do contribuinte protocolada sob o nº 682/2016 de 18 de julho de 2016.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ipumirim, 18 de julho de 2016
VALDIR ZANELLA
PREFEITO

PORTARIA N°. 247/2016 DE 18 DE JULHO DE 2016

CONCEDE LICENÇA PREMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL EFETIVA A PEDIDO.

VALDIR ZANELLA, Prefeito Municipal de Ipumirim, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e de acordo o artigo 125 da Lei complementar 001/2002, de 26 de setembro de 2002, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município, da administração direta e indireta,

CONCEDE
A MARILEI SALETE FRIGERI CAPINELLI, matrícula 87-6, Licença Prêmio de 10 dias, relativa ao período aquisitivo de 2010 a 2015 e gozo de 20/07/2016 a 29/07/2016.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria produzirá efeitos a partir de 20 de Julho de 2016.

Ipumirim - SC, 18 de Julho de 2016.
VALDIR ZANELLA
Prefeito Municipal

Moira Comboski
Auxiliar Administrativo

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 42/2016,PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2016/PM

MUNICÍPIO DE IPUMIRIM
Estado de Santa Catarina
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2016
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 42/2016

VALDIR ZANELLA - PREFEITO MUNICIPAL torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar, REGISTRO DE PREÇOS através de Licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, na forma da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e 8.666/93 de 21 de junho de 199, com entrega dos envelopes fixada para às 08:30:00 horas do dia 04/08/2016, e abertura prevista para às 09:00:00 do dia 04/08/2016. Objeto da licitação: aquisição de material de construção para as atividades do Departamento de Urbanismo, Indústria, Comércio e Serviço e demais órgãos da Administração Publica. O edital poderá ser obtido no endereço eletrônico www.ipumirim.sc.gov.br, (link: Governo -> licitações, clicando sobre a respectiva modalidade dessa licitação). Possíveis alterações, suspensão, revogação ou anulação do edital, serão disponibilizadas no mesmo endereço eletrônico, cabendo a licitante interessada acompanhar a situação da licitação. Demais esclarecimentos e informações, poderão ser obtidas junto ao setor de licitações e contratos, no prédio da Prefeitura Municipal, cidade e município de Ipumirim - SC, telefones (49) 3438-3422 ou (49) 3438.3429, das 08:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 horas em dias considerados úteis.

Ipumirim - SC, 19/07/2016
VALDIR ZANELLA
PREFEITO MUNICIPAL

Irineópolis

Prefeitura

PORTARIA N º 162/2016 - REPUBLICAÇÃO

PORTARIA Nº. 162/2016.
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, Estado de Santa Catarina, cidadão JULIANO POZZI PEREIRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei Complementar nº 01/97, de 30/12/1997 e demais legislação pertinente,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder férias regulamentares ao servidor abaixo relacionado:

Nº de Ordem	NOME	Período de Férias
1.	ANA MARIA ONEVETCH	20/07 a 29/07/2016

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Irineópolis (SC), 15 de Julho de 2016.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal.

Itá

Prefeitura

LEI 2470

LEI Nº 2470, DE 05 DE JULHO DE 2016
"AUTORIZA RECEBER BEM IMÓVEL QUE ESPECIFICA POR DOAÇÃO e dá outras providências".

LEIDE MARA BENDER, Prefeita Municipal, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e na forma da Lei Orgânica Municipal, faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara de Vereadores votou e aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica a Chefe do Poder Executivo Municipal Autorizada a receber por doação do Consórcio Itá, inscrito no CNPJ/MF sob nº 01.246.598/0001-66, sediado na Avenida Tancredo Neves, 1900, centro, nesta cidade e comarca de Itá-SC, o imóvel abaixo descrito:

I – Lote Rural nº 58, constante da Matrícula nº 3250 com 235.316,72 m² (duzentos e trinta e cinco mil trezentos e dezesseis vírgula setenta e dois metros quadrados) nas condições físicas e operacionais em que se encontra e com as instalações de acesso e mirante.

Art. 2º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Itá, em 05 de Julho de 2016.
LEIDE MARA BENDER
Prefeita Municipal

Registrada e publicada nesta secretaria na data supra

ELTON JOSÉ THOMAS
Responsável pela Secretaria Municipal de Administração e Fazenda

LEI 2471

LEI Nº 2471 DE 19 DE JULHO DE 2016.
AUTORIZA BAIXAR E, ALIENAR BENS MÓVEIS PERTENCENTES AO PATRIMÔNIO PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEIDE MARA BENDER Prefeita Municipal de Ita - SC, no uso das atribuições de seu cargo e, de conformidade com o artigo 98 da Lei Orgânica Municipal, Faz Saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores discutiu, votou, aprovou e Ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a baixar do Patrimônio Público Municipal e, alienar os seguintes bens móveis, no estado de conservação em que se encontram:

1. Trator Agrícola de Pneus New Holand TL 75, nº 44, registrado no patrimônio municipal sob o nº 4206;

2. Automóvel Celta 1.0 60 CV 2 portas, ano 2002, Placa MBO6753, Branco, renavan 781815789, registrada no patrimônio municipal sob o nº11682;

3. Camionete VW Saveiro 1.6 Placa MGR8250, chassi 9BWEB05X05P064985, Modelo 2004/2005, cor branca, renavan 844639087, registrada no patrimônio municipal sob o nº 5453;

Parágrafo Único - Os bens serão levados a leilão público, com ampla divulgação.

Art. 2º A receita proveniente da alienação será devidamente contabilizada no Orçamento Municipal e aplicada na forma estabelecida na Lei 4.320/64 e na LC 101/2000.

Art. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 4° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Itá – SC, em 19 de Julho de 2016.
LEIDE MARA BENDER
Prefeita Municipal

Registrada e publicada nesta secretaria na data supra

ELTON JOSÉ THOMAS
Responsável pela Secretaria Municipal de Administração e Fazenda

LEI 2472

LEI Nº 2472, DE 19 DE JULHO DE 2016
"Autoriza o Município de Itá a transferir recursos financeiros para a Companhia ITA HIDROMINERAL S/A, inscrita no CNPJ sob o n. 04.583.832/0001-39 e dá outras providências"

LEIDE MARA BENDER, Prefeita de Itá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, faz saber a todos os habitantes do Município que coloca em apreciação e votação da Câmara Municipal de Vereadores o seguinte projeto de lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a transferência de recursos financeiros da quantia de até R$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais), durante o exercício financeiro de 2016, para a Companhia Itá Hidromineral S/A, inscrita no CNPJ sob o n. 04.583.832/0001-39, a título de auxílio financeiro para custear as despesas de manutenção.

Parágrafo Único. As despesas decorrentes desta Lei ocorrerão por conta do orçamento vigente.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Itá – SC, 19 de julho de 2016.
LEIDE MARA BENDER
Prefeita Municipal

Registrada e publicada nesta secretaria na data supra

ELTON JOSÉ THOMAS
Responsável pela Secretaria Municipal de Administração e Fazenda

LEI 2473

Lei nº 2473, de 19 de julho de 2016

"Dispõe Sobre Autorização para a Abertura de Credito Adicional Suplementar e dá outras providências".

Leide Mara Bender, Prefeita Municipal de Itá, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e, de acordo com o disposto na Lei Orgânica Municipal, Faz Saber, a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores, votou, aprovou e ele, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica a Chefe do Poder Executivo Municipal autorizada a abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Itá, no exercício de 2016, no valor de R$ 225.000,00 (duzentos e vinte e cinco mil reais), conforme descrito a seguir:

08.00 – Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico
08.02 – Departamento de Industria, Comércio e Serviços

2.027- Capitalização e Transferência a Itá Hidromineral S/A	
3.3.90.00.00.00.00.1000 – Aplicações Diretas	170.000,00

08.03 – Departamento de Cultura

2.029- Manutenção do Departamento de Cultura	
3.1.90.00.00.00.00.1000 – Aplicações Diretas	40.000,00
3.3.90.00.00.00.00.1000 – Aplicações Diretas	15.000,00

Art. 2º Os recursos para a Abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o art. 1º no valor de R$ 225.000,00 (duzentos e vinte e cinco mil reais), serão provenientes da anulação de Dotação do Orçamento do Município de Itá, conforme a seguir descrito:

03.00 – Secretaria Municipal de Administração e Fazenda
03.01 – Secretaria Municipal de Administração e Fazenda
1.033- Adequação do Centro Administrativo Municipal

4.4.90.00.00.00.00.1000 – Aplicações Diretas	50.000,00

05.00 – Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
05.01 – Departamento Municipal de Agricultura
1.004- Aquisição de equipamentos rodoviários e agrícolas

4.4.90.00.00.00.00.1000 – Aplicações Diretas	50.000,00

07.00 – Secretaria Assistência Social
07.01 – Departamento de Assistência Social
1.013- Subvenção a Entidades sem fins lucrativos

4.4.50.00.00.00.00.1000 – Transf. a Instituições	30.000,00

2.022- Manutenção Atividades Dpto Promoção Social

3.1.90.00.00.00.00.1000 – Transf. a Instituições	10.000,00

08.00 – Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico
08.01 – Departamento de Turismo
2.055 – Festival de Inverno de Itá

3.3.50.00.00.00.00.1000 – Transf. a Instituições	10.000,00
3.3.90.00.00.00.00.1000 – Aplicações Diretas	30.000,00
4.4.90.00.00.00.00.1000 – Aplicações Diretas	10.000,00

08.02 – Departamento de Industria, Comércio e Serviços
2.028 – Manutenção departamento de Industria, Comércio e Serviços

3.1.90.00.00.00.00.1000 – Aplicações Diretas	10.000,00

08.03 – Departamento de Cultura
1.022 – Construção do Centro de Cultura

4.4.90.00.00.00.00.1000 – Aplicações Diretas	15.000,00

1.027 – Replica em miniatura da antiga cidade de Itá

4.4.90.00.00.00.00.1000 – Aplicações Diretas	10.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Itá – SC, 19 de julho de 2016.
LEIDE MARA BENDER
Prefeita Municipal

Registrada e publicada nesta secretaria na data supra

ELTON JOSÉ THOMAS
Responsável pela Secretaria Municipal de Administração e Fazenda

Itaiópolis

Fundo Municipal de Saúde de Itaiópolis

EXTRATO DE LICITAÇÃO

Extrato de Licitação Nº 15/2016. Objeto: Registro de Preços para contratação de empresa para prestação de serviços de lavação dos veículos utilizados pela Secretaria Municipal da Saúde. Contratante: Fundo Municipal de Saúde. Contratada: Alex Junior Tibes – MEI. Valor: 34.000,00. Vigência: 19 de julho de 2017. Itaiópolis, 19/07/2016. José Heraldo Schritke – Prefeito Municipal.

Itapema

Prefeitura

PROCESSO Nº 124 / 2016 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 04.087.2016 OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS.
Estado de Santa Catarina
Município de Itapema
EDITAL DE LICITAÇÃO

O Município de Itapema, torna público a abertura do:
Processo nº 124 / 2016 – Pregão Presencial nº. 04.087.2016
Objeto: Registro de Preços para prestação de serviço de manutenção de equipamentos odontológicos.
Entrega dos envelopes: Até às 14:00(quatorze) horas do dia 1º de agosto de 2016.
Abertura do Pregão: 1º de agosto de 2016, às 14:00 (quatorze) horas.
Endereço para retirada do edital: O edital poderá ser baixado pelo sítio www.itapema.sc.gov.br, no ícone "compras e licitações – modalidades – pregão – pasta 04.087.2016" ou pessoalmente, Avenida Nereu Ramos, 134, Bairro Centro.
Dúvidas, entrar em contato pelo telefone (047) 3268-8019.

Itapema, 19 de julho de 2016.
SÉRGIO ROBERTO LYRA
Secretário de Administração

Itapiranga

Prefeitura

DECRETO N° 105, DE 18 DE JULHO DE 2016

DECRETO N° 105, DE 18 DE JULHO DE 2016.
Altera veículo para serviços de táxi.

O Prefeito em Exercício do Município de Itapiranga, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso V do artigo 59 da Lei Orgânica Municipal e ainda, de acordo com a Lei nº 1.476, de 28.08.1992;

Decreta:
Art. 1º. Fica alterado o veículo do Ponto n. 03, Avenida Uruguai, centro, município de Itapiranga SC, para o veículo VW/NOVO VOYAGE CL SBV, placas QHV8195, ano de fabricação 2016, modelo 2017, RENAVAN 1090067434, CHASSI 9BWDB45U7HT009938, cor cinza, de propriedade de Helio Jose Henrich.

Art. 2º Este De creto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Itapiranga – SC, 18 de julho de 2016.
Inácio Oswald
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado no DOM – Diário Oficial dos Municípios.

Artemio Antonio Scalon
Secretaria Municipal de Administração.

DECRETO Nº 103, DE 15 DE JULHO DE 2016

DECRETO Nº 103, DE 15 DE JULHO DE 2016.
Aprova a implantação do traçado e infraestrutura do "LOTEAMENTO SÃO CRISTÓVÃO" situado no município Itapiranga Estado de Santa Catarina e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Itapiranga, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o § 2º do art. 83, da Lei Complementar nº 51, de 16 de agosto de 2012;

D e c r e t a :
Art. 1º Fica com o presente Decreto, aprovada a implantação do traçado e as obras de infraestrutura do "LOTEAMENTO SÃO CRISTÓVÃO", situado no município de Itapiranga, Estado de Santa Catarina, de propriedade da empresa VISÃO SOLUÇÕES IMOBILIÁRIAS LTDA, CNPJ: 08.703.784/0001-26, com sede nesta cidade de Itapiranga sc.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itapiranga – SC., 15 de julho de 2016.
Inácio Oswald
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado no DOM – Diário Oficial dos Municípios

Artemio Antonio Scalon
Secretario Municipal de Administração.

DECRETO Nº 104, DE 15 DE JULHO DE 2016

DECRETO Nº 104, DE 15 DE JULHO DE 2016.
Delega atribuições ao Diretor de Águas e Esgoto e dá outras providencias.

O Prefeito Municipal de Itapiranga, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 59 c/c a alínea f do inciso I do art. 74 da Lei Orgânica Municipal;

D e c r e t a :

Art.1º Ficam pelo presente Decreto delegadas atribuições ao Diretor de Águas e Esgoto, Osmar Paulo Muller, matrícula nº 3985/01 para efetuar despachos em requerimentos relativos aos serviços previstos na Lei Municipal nº 3006, de 15 de dezembro de 2015, que dispõe sobre a prestação do Serviço Municipal de Água e Esgoto - SMAE.

Parágrafo único. A delegação prevista no caput deste artigo não conta ônus aos cofres públicos municipais.

Art. 2° Ficam revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 116, de 29 de junho de 2015.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itapiranga - SC, 15 de julho de 2016.
Inácio Oswald
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM.

Artemio Antonio Scalon
Secretario Municipal de Administração, Obras e Serviços Urbanos.

EDITAL DE CHAMAMENTO N° 114/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA
EDITAL DE CHAMAMENTO N° 114/2016

O Município de Itapiranga – SC., torna público que encontra-se aberto o Edital de Chamamento n° 114/2016, cujo objeto é aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar destinados para o programa da merenda escolar deste município. Entrega da documentação e proposta até às 09:00 horas do dia 10 de agosto de 2016. Maiores informações bem como cópia do edital, podem ser obtidos junto ao Departamento de Compras e Licitações, pelo fone/fax (49) 3678-7714 ou no site: www.itapiranga.sc.gov.br

Itapiranga - SC., 18 de julho de 2016.
Inacio Oswald
Prefeito Municipal em Exercicio

Itapoá

Prefeitura

ATA Nº 17/2016 - CMDCA ITAPOÁ/SC

Ata: 017/2016
Reunião: Extraordinária
Data: 15/07/2016
Horário: 09h00
Local: Centro de Convivência

Aos quinze dias do mês de julho de 2016, no Serviço de Convivência e Fortalecimento de vínculos - SCFV, situado na avenida das Nações Unidas número 349, balneário Princesa do Mar, Centro, Itapoá, às 09h10 foi realizada a contagem dos presentes pela presidente interina do CMDCA, não havendo quórum. Em nova contagem realizadas às 09h30 não houve quórum novamente. Encontram-se presentes os conselheiros CENITA S. DANI – SME, ALESSANDRA SILVEIRA OLIVEIRA – SMAS, ELAINE CRISTINA ALVES – APAE, ELISA GONZALEZ CORSO – OAB.A presidente interina informou a todos que a reunião possuirá gravação em áudio e relatando a pauta enviada previamente por e-mail, sendo no expediente: Leitura de ofícios: Pela falta de quorum, será marcada reunião extraordinária. Assinam a presente abaixo:

CENITA S. DANI
ELISA GONZALEZ CORSO
ELAINE CRISTINA ALVES
ALESSANDRA SILVEIRA OLIVEIRA

DESPACHOS - PREGÃO 26/16

DESPACHO DE REMESSA DE PROCESSO

REF: PREGÃO 26/2016 - PROCESSO Nº 30/2016 - OBJETO: Aquisição de equipamentos de informática, para uso das Unidades de Saúde, conforme especificações constantes no Edital e seus Anexos.

SÉRGIO FERREIRA DE AGUIAR,
Prefeito Municipal

Segue anexo, o presente processo para que haja deliberação de V.Sas. no que se refere ao recurso interposto pela Empresa: DURALINE TECNOLOGIA LTDA EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.690.638/0001-15 com sede a Rua Ruy Barbosa, nº 89, Bairro: Costa e Silva, na cidade de Joinville/SC, conforme folhas nº 417 á 424 e Protocolo nº 2764/2016.
Outrossim, a decisão do pedido encontra-se detalhada na análise do Parecer Técnico, emitido pelo Departamento de Informática, em Comunicação Interna nº 006/2016 sob folha nº 434 e Parecer Jurídico nº 77/2016, sob folha nº 435, os quais consideraram IMPROCEDENTES as razões apresentadas pela empresa DURALINE TECNOLOGIA LTDA EPP.

Itapoá, 18 de julho de 2016.
ISABELA RAICIK DUTRA POHL RISSI
PREGOEIRA OFICIAL

DESPACHO DE JULGAMENTO

REF: PREGÃO 26/2016 - PROCESSO Nº 30/2016 - OBJETO: Aquisição de equipamentos de informática, para uso das Unidades de Saúde, conforme especificações constantes no Edital e seus Anexos.

Após análise de todas as peças processuais que interessam a espécie adoto as razões apresentadas no Parecer Técnico, emitido pelo Departamento de Informática, em Comunicação Interna nº 006/2016 sob folha nº 434 e Parecer Jurídico nº 77/2016, sob folha nº 435, como se minhas fossem, considerando-as integradas a este, julgo NÃO PROVIDO o recurso interposto pela empresa: DURALINE TECNOLOGIA LTDA EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.690.638/0001-15 com sede a Rua Ruy Barbosa, nº 89, Bairro: Costa e Silva, na cidade de Joinville/SC, conforme folhas nº 417 á 424 e Protocolo nº 2764/2016 e tomada as demais medidas cabíveis para o andamento do interesse público.

Itapoá, 19 de maio de 2016.
SÉRGIO FERREIRA DE AGUIAR
Prefeito Municipal

ERRATA AO EDITAL 20/2016 - SEC. ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

ERRATA
EDITAL DE ADICIONAL NA REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES
Nº 20/2016

No Edital nº 20/2016, item 2.1, onde se lê:
2.1 - Toda documentação de comprovação de titulação contida nos envelopes, será analisada pela Comissão de Avaliação de Titulação instituída pelo Decreto Municipal 2816/2016 de 16 de junho de 2016, que deverá publicar os resultados no dia 18 de julho de 2016. Abrindo prazo para recurso nos dias 21 e 22 de julho de 2016 e homologar os requerimentos até o dia 28 de julho de 2016 e encaminhá-la ao Departamento de Recursos Humanos;

Leia-se:
2.1 - Toda documentação de comprovação de titulação contida nos envelopes, será analisada pela Comissão de Avaliação de Titulação instituída pelo Decreto Municipal 2816/2016 de 16 de junho de 2016, que deverá publicar os resultados no dia 22 de julho de 2016. Abrindo prazo para recurso nos dias 27 e 28 de julho de 2016 e homologar os requerimentos até o dia 03 de agosto de 2016 e encaminhá-la ao Departamento de Recursos Humanos;

Itapoá, 18 de julho de 2016
Maria Izabel Blanski
Diretora do Departamento de Finanças

EXTRATO DE CONTRATO Nº 24/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 24/2016

Contratante: Município de Itapoá/SC.
Contratada: NUVEMPRIME COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME, com sede á Rua Professor João Soares Barcelos, nº 2379, Loja 05, Bairro: Boqueirão, na cidade de Curitiba/PR, CEP: 81.670-080, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17975.908/0001-13, e Inscrição Estadual nº 90627704-20, representada neste ato por sócio, o Sr. JORGE PERELLES NETO, portador do CNPF/MF nº 810.432.109-97 e do CI.RG nº 5.744.088-0 SESP/PR.
Licitação: PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2016 - PROCESSO Nº

30/2016
Objeto: Aquisição de equipamentos de informática, para uso das Unidades de Saúde, conforme especificações constantes no Edital e seus Anexos.
VALOR R$: 900,00
DATA DA ASSINATURA: 18/07/2016.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2016
BASE LEGAL: Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94.

Itapoá, 18 de julho de 2016.
SÉRGIO FERREIRA DE AGUIAR
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 25/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 24/2016

Contratante: Município de Itapoá/SC.
Contratada: TOP CENTER COMERCIAL LTDA, com sede á Rua Presidente Campos Salles, nº 476, Bairro: Glória, na cidade de Joinville/SC, CEP: 89.217-100, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 82.135.625/0001-25, e Inscrição Estadual nº 252.038.835, representada neste ato por sócio, o Sr. ROBERTO TROMM, portador do CNPF/MF nº 751.054.209-00 e do CI.RG nº 2.058.414 SSP/SC
Licitação: PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2016 - PROCESSO Nº 30/2016
Objeto: Aquisição de equipamentos de informática, para uso das Unidades de Saúde, conforme especificações constantes no Edital e seus Anexos.
VALOR R$: 7.000,00
DATA DA ASSINATURA: 18/07/2016.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2016
BASE LEGAL: Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94.

Itapoá, 18 de julho de 2016.
SÉRGIO FERREIRA DE AGUIAR
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 26/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 24/2016

Contratante: Município de Itapoá/SC.
Contratada: LUIZ FERNANDO CUNHA GRENIER ME, com sede á Rua Camões, nº 971 - CJ 302, Bairro: Hugo Lange, na cidade de Curitiba/PR, CEP: 80.040-180, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.162.386/0001-17, e Inscrição Estadual nº 90525396-49, representada neste ato por sócio, o Sr. LUIZ FERNANDO CUNHA GRENIER, portador do CNPF/MF nº 027.727.119-35 e do CI.RG nº 6.850.989-0 SESP/PR.
Licitação: PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2016 - PROCESSO Nº 30/2016
Objeto: Aquisição de equipamentos de informática, para uso das Unidades de Saúde, conforme especificações constantes no Edital e seus Anexos.
VALOR R$: 8.131,50
DATA DA ASSINATURA: 18/07/2016.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2016
BASE LEGAL: Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94.

Itapoá, 18 de julho de 2016.
SÉRGIO FERREIRA DE AGUIAR
Prefeito Municipal

LISTA OFICIAL DE CANDIDATOS EDITAL 018/2016 - CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTES
COMISSÃO DE ELEIÇÃO

PUBLICAÇÃO DO ITEM 16 DO CRONOGRAMA AJUSTADO DO EDITAL Nº 018/2016 (PUBLICADO EM 15/06/2016)

Conforme estipula o item 16 do Cronograma Ajustado publicado em 15/06/2016, segue a relação OFICIAL de candidatos após recursos de impugnação (inexistentes).

RELAÇÃO OFICIAL DE CANDIDATOS

Alexandre Schnekemberg;
Angela Maria Gonçalves de Moraes;
Lucilene de Almeida Toporovicz;
Rosimara Piva;
Silmara Aparecida da Silva;

Itapoá, 18 de julho de 2016
Elisa Gonzalez Corso
Presidente da Comissão Eleitoral

LOCAL DA PROVA EDITAL 018/2016 - CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTES
COMISSÃO DE ELEIÇÃO

PUBLICAÇÃO DO LOCAL DA PROVA ESCRITA
EDITAL Nº 018/2016

A Comissão Eleitoral vem tornar público o local e horários pertinente a prova escrita regida pelo Edital supra.
DATA: 24/07/2016
ABERTURA DOS PORTÕES: 07h30
FECHAMENTO DOS PORTÕES: 08h00 e 12h30
LOCAL: ESCOLA MUNICIPAL FREI VALENTIM
ENDEREÇO: AV. DAS NAÇÕES UNIDAS, 405, CENTRO - ITAPOÁ. (EM FRENTE A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E AO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS.

Itapoá, 18 de julho de 2016
Elisa Gonzalez Corso
Presidente da Comissão Eleitoral

TERMO ADITIVO Nº 23/2016

TERMO ADITIVO Nº 23/2016 QUE VISA PRORROGAR E SUPRIMIR O CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 16/2014. (8º Aditivo).

Pelo presente instrumento particular que, entre si celebram, de um lado o MUNICÍPIO DE ITAPOÁ, inscrito no CNPJ/MF sob nº 81.140.303/0001-01, com sede a Rua Mariana Michels Borges, nº 201, neste Município, aqui denominada CONTRATANTE, ato representado pela Diretora de Finanças, a Sra. MARIA IZABEL BLANSKI, portadora do CI.RG nº 2/R0372022 e do CNPF/MF: 248.711.419-34, pelo Diretor de Serviços Públicos, o Sr. IRINEU ANTÔNIO IGNÁCIO, portador do CI.RG nº 596.829 SSP/PR e do CNPF/MF nº 248.322.789-91, Secretária de Educação, a Sra. ANA CLAUDIA DE OLIVEIRA JACINTO, portadora do CNPF/MF nº: 104.750.538-00 e do CI.RG. nº 6.555.545 SSP/PR, portadora do CI.RG nº 2090978 SSP/PR e do CNPF/MF nº 355.669.909-59, pelo Secretário de Saúde, o Sr. ANTÔNIO PAULO TERCZIANY, portador do CNPF/MF n° 721.685.280-04 e CI.RG n° 1042352409 SSP/RS e pelo Prefeito Municipal, o Sr. SÉRGIO FERREIRA DE AGUIAR, brasileiro, casado, portador do CI.RG nº 873994 SSP/PR e do CNPF/MF nº 230944279-87, residente e domiciliado à Estrada José Alves, nesta cidade, e de outro lado a Empresa ORBENK ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA, com sede á Rua Dona Leopoldina, nº 26, Centro, na cidade de Joinville/SC, CEP: 89.201-095, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 79.283.065/0001-41, e Inscrição Estadual: 251.310.469, representada neste ato pelo Diretor Comercial, o Sr. RONALDO BEKENDORF, portador do CNPF/MF nº 751.256.849-53, e do CI.RG nº 2.768.759-7 SSP/SC, aqui denominada CONTRATADA, ajustam o presente termo que visa aditivar a Contratação de empresa para prestação de serviços de auxiliar de serviços gerais, roçador, cozinheiro e agente operacional, conforme especificações constantes no Edital e seus Anexos, em conformidade com a autorização contida no processo licitatório na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 03/2013 - PROCESSO Nº 99/2013, de acordo com a lei 8.666/93, alterada pela lei 8.883/94 e pelas especificações e condições contidas nas cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente Termo Aditivo visa prorrogar a vigência do respectivo Contrato Administrativo e suprimindo um percentual de 7,24% do seu objeto conforme cláusula quarta.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

Prorroga a vigência do Contrato Administrativo nº 16/2014 até a data de 31/12/2016, neste período com vigência condicionada à homologação do processo licitatório na modalidade de Concorrência nº 02/2016, Processo nº 42/2016.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO

Altera cláusula segunda "Do Preço", acrescendo o valor de R$ 1.330.120,50 (um milhão trezentos e trinta mil cento e vinte reais e cinquenta centavos), corresponde ao valor total para o período de prorrogação, conforme apresentado na planilha a seguir:

Item	Descrição	Quant.		Secretaria	Valor Unitário	Valor Mensal	Valor Total Período
1	Auxiliar de Serviços Gerais 6h 2ª a 6ª	5	1	Administração e Finanças	R$ 2.956,58	R$ 2.956,58	R$ 15.965,53
			1	Agricultura e Pesca		R$ 2.956,58	R$ 15.965,53
			2	Planejamento e Urbanismo		R$ 5.913,16	R$ 31.931,06
			1	Secretaria de Saúde		R$ 2.956,58	R$ 15.965,53
2	Auxiliar de Serviços Gerais 8h 2ª a 6ª	37	22	Educação - Ensino Fundamental	R$ 3.624,70	R$ 79.743,40	R$ 430.614,36
			4	Educação - Ensino Infantil		R$ 14.498,80	R$ 78.293,52
			1	Meio Ambiente, Cultura e Turismo		R$ 3.624,70	R$ 19.573,38
			1	Esporte e Juventude		R$ 3.624,70	R$ 19.573,38
			1	Adm/Assist. 2º Aditivo nº 31/2014		R$ 3.624,70	R$ 19.573,38
			5	Educação - Edu. Infantil 4º Aditivo		R$ 18.123,50	R$ 97.866,90
			3	Educação - Ens. Fund. 4º Aditivo		R$ 10.874,10	R$ 58.720,14
3	Aux. Serv. Ger. 8h 2ª/6ª (c/ insalub.)	2	2	Secretaria de Saúde	R$ 3.546,99	R$ 7.093,98	R$ 38.307,49
4	Aux.Serv.Ger. 8h 2ª/6ª (varredores)	10	10	Obras e Serviços Públicos	R$ 4.418,53	R$ 44.185,30	R$ 238.600,62
5	Roçadores 8h 2ª a 6ª	9	7	Obras e Serviços Públicos	R$ 5.123,19	R$ 35.862,33	R$ 193.656,58
			2	Educação - Ensino Fundamental		R$ 10.246,38	R$ 10.246,38
6	Agente Operacional 8h 2ª a 6ª	2	2	Educação - Ensino Fundamental	R$ 4.356,35	R$ 8.712,70	R$ 8.712,70
7	Cozinheiro 8h 2ª a 6ª	2	1	Educação - Ensino Fundamental	R$ 3.384,63	R$ 3.384,63	R$ 18.277,00
			1	Educação - Ens. Fund. 4º Aditivo		R$ 3.384,63	R$ 18.277,00
Total Geral						R$ 261.766,75	R$ 1.330.120,50

CLÁUSULA QUARTA: DA SUPRESSÃO

O presente termo suprime do objeto da licitação, a partir da data de 19/08/2016, os postos de trabalho abaixo relacionados, perfazendo o percentual de 7,24% do contrato, conforme segue:

Item	Descrição	Quant.		Secretaria	Valor Unitário
5	Roçadores 8h 2ª a 6ª	2	2	Educação - Ensino Fundamental	R$ 5.123,19
6	Agente Operacional 8h 2ª a 6ª	2	2	Educação - Ensino Fundamental	R$ 4.356,35

CLÁUSULA QUINTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 16/2014, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo de Aditivo.

E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo de Aditivo ao Instrumento de Contrato Administrativo nº 16/2014, em caráter de excepcionalidade, em 02 (duas) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.

Itapoá/SC, 18 de julho de 2016.

CONTRATANTE SÉRGIO FERREIRA DE AGUIAR PREFEITO MUNICIPAL MUNICIPIO DE ITAPOÁ	CONTRATADA ORBENK ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA RONALDO BEKENDORF
MARIA IZABEL BLANSKI DIRETORA DE FINANÇAS	IRINEU ANTÔNIO IGNÁCIO DIRETOR DE SERVIÇOS PÚBLICOS
ANA CLAUDIA DE OLIVEIRA JACINTO SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO	ANTÔNIO PAULO TERCZIANY SECRETÁRIO DE SAÚDE
Testemunhas: Nome: CNPF/MF:	 Nome: CPF/MF:

TERMO DE CONVOCAÇÃO Nº 121 - EDITAL 46/2015 - SEC. DE EDUCAÇÃO

TERMO CONVOCAÇÃO Nº 121/2016

PROCESSO SELETIVO: Edital nº 46/2015 – Ana Claudia de Oliveira Jacinto, Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, torna público pelo presente Termo o candidato convocado a comparecer na Secretária de Educação no dia 21/07/2016, às 8h, para distribuição de vagas aos professores que atuarão nas escolas de Ensino Fundamental, Educação Infantil da Rede Municipal de Itapoá.

Nº	CH	Área	Candidato	Período de Contrato	
16	40	Educação Física	Matheus Rocha Nunes	01/08/2016	30/11/2016

Itapoá, 19 de Julho de 2016.
Ana Claudia de Oliveira Jacinto
Secretária de Educação

ATA SESSÃO PUBLICA PREGÃO Nº 39/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITAPOÁ
RUA MARIANA MICHELS BORGES - 201 | Itapoá - SC | CEP: 89.249-000
Fone: (47) 3443-8800 | CNPJ: 81.140.303/0001-01
e-mail: licitacoes@itapoa.sc.gov.br

ATA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 39/2016, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 51/2016 - ANÁLISE DE PROPOSTAS, LANCES VERBAIS E HABILITAÇÃO

Ao décimo nono dia do mês de julho de 2016, a partir das 09:30 horas, na PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ - SALA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, fizeram-se presentes o(a) Pregoeiro(a) Oficial do Município, o(a) Sr(a). ISABELA RAICIK DUTRA POHL RISSI e a respectiva Equipe de Apoio composta pelos membros, MARIZA APARECIDA FILLA E JOSEANE MARIA SOARES DE LIMA nomeados pelo (a) Decreto nº 2722/2016, para conduzirem a SESSÃO PÚBLICA do Pregão Presencial nº 29/2016, que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE 01 (UM) LINK DEDICADO DE 20 (VINTE) MEGABYTES (MB), CONTÍNUO E ININTERRUPTO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS. No horário definido no Edital, o(a) Pregoeiro(a) iniciou a sessão informando aos representantes presentes os procedimentos a serem adotados durante a sessão pública do Pregão, e ressaltou que a ausência deles, quando da lavratura da ata, ao final da sessão pública, implicará na preclusão do direito a recurso e na submissão ao disposto na ata. Após rubricados os envelopes de Proposta de Preços e de Habilitação, iniciou-se a fase de credenciamento dos representantes:

Participantes	
Empresa	**Representante**
GMAES TELECOM LTDA - ME	CESAR ROBERTO SILVA

Analisados os documentos foram achados conforme. Em seguida foi aberto o envelope de Proposta de Preços da empresa licitante para avaliação do atendimento das especificações exigidas no edital (Anexo V do Edital). Após analisada a proposta foi achada conforme. Registra-se que, não obstante a conferência procedida pela Pregoeira e Equipe de Apoio, ficam as licitantes vencedoras responsáveis pela entrega de produtos que atendam todas as especificações exigidas, que apresentem boa qualidade, sob pena das sanções previstas no Edital. Na sequência iniciou-se a etapa de lances verbais, onde foi utilizado o disposto no Artigo 4º inciso VIII da Lei 10.520/2002, oferecendo ao classificado para o lance a oportunidade de redução dos preços ofertados na proposta escrita, após negociação o representante credenciado informou que o máximo de desconto que poderia oferecer é o valor de seu lance conforme o Termo de Lances e Vencedores anexo aos autos. Encerrados os lances verbais, foi aberto o envelope de habilitação da empresa ofertante do menor preço, para verificação do atendimento às condições de habilitação constantes em edital, onde foi constado que a(s) empresa(s) demonstrou atender as exigências editalícias, sendo habilitada para este certame. Verificando vencedora(s) portanto, a(s) empresa(s) citada(s) abaixo:

Empresas Vencedoras	Itens/Lotes	Valor Total
GMAES TELECOM LTDA - ME	1	R$ 100.800,00

Finalizada a etapa competitiva e habilitada a(s) empresa(s) ofertante(s) do(s) menor(es) preço(s), a Pregoeira declarou a(s) empresa(s) supracitada(s) vencedora(s) deste Pregão. O representante credenciado não manifestou interesse em interpor recurso, motivo pelo qual fica precluso o direito a recurso, nos termos do inciso vinte do Artigo 4º da Lei 10.520/2002. A Pregoeira informa que a(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ao) cumprir os prazos de entrega conforme estabelecido no edital, sob pena de multas e outras sanções cabíveis conforme edital. Concluídos os procedimentos relativos ao Pregão em epígrafe, com base na atribuição descrita na Lei do Pregão, e considerando que: a) A(s) proposta(s) da(s) empresa(s) vencedora(s) satisfaz(em) à(s) exigência(s) do edital; b) A(s) empresa(s) vencedora(s) encontra(m)-se devidamente habilitada(s)quanto às documentações exigidas; c) Os preços ofertados estão dentro dos limites estabelecidos pela Prefeitura; d) Não houve manifestação expressa por parte dos representantes das licitantes de intenção de interpor recursos. Nada mais havendo a tratar, foi lavrada esta Ata.

Itapoá, 19 de julho de 2016.

ISABELA RAICIK DUTRA POHL RISSI
Pregoeiro

MARIZA APARECIDA FILLA
Membro

JOSEANE MARIA SOARES DE LIMA
Membro

Licitantes:

GMAES TELECOM LTDA - ME
CESAR ROBERTO SILVA

1/1

Jaraguá do Sul

Prefeitura

DECRETO Nº 10.956/2016

D E C R E T O Nº 10.956/2016
Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Vigente, Aprovado pela Lei Municipal Nº 7.161/2015, de 07/12/2015, e Alterações Posteriores, Mediante a Anulação de Despesa da Mesma Categoria de Programação, e dá outras providências.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas e com base no inciso IX, do artigo 6º, da Lei Municipal Nº 7.161/2015, de 07 de dezembro de 2015, e no inciso VI, do artigo 167, da Constituição Federal,

DECRETA :
Art.1º Fica aberto crédito suplementar, no valor de R$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais), para readequação orçamentária da ação abaixo discriminada, constante do Orçamento vigente da Secretaria Municipal da Administração (Sema), a saber:
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
05.04 - PATRIMÔNIO E SERVIÇOS GERAIS
05.04.04.122.03002.058 - Pagamento de despesas fixas-Patrimônio (água,
energia elétrica, telefone, aluguel, seguro, etc.)
3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
05.04.44 3.3.91 - Aplicação Direta Decorrente de Operações entre Órgãos R$ 120.000,00

Art.2º A despesa decorrente da execução do presente Decreto corre por conta da anulação parcial da dotação orçamentária da ação abaixo discriminada, constante do Orçamento vigente da Secretaria Municipal da Administração (Sema), a saber:
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
05.04 - PATRIMÔNIO E SERVIÇOS GERAIS
05.04.04.122.03002.058 - Pagamento de despesas fixas-Patrimônio (água,
energia elétrica, telefone, aluguel, seguro, etc.)
3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
05.04.43 3.3.90 - Aplicações Diretas R$ 120.000,00

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 15 de julho de 2016.
DIETER JANSSEN
Prefeito

ADEMAR POSSAMAI
Secretário Municipal da Fazenda

DECRETO Nº 10.957/2016

D E C R E T O Nº 10.957/2016
Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Vigente, Aprovado pela Lei Municipal Nº 7.161/2015, de 07/12/2015, e Alterações Posteriores, e dá outras providências.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas e com base no artigo 5º, da Lei Municipal Nº 7.161/2015, de 07 de dezembro de 2015,

DECRETA :
Art.1º Fica aberto crédito suplementar, no valor de R$ 352.338,88 (Trezentos e cinquenta e dois mil, trezentos e trinta e oito reais e oitenta e oito centavos), para reforço dos programas e verbas abaixo discriminados, constantes do Orçamento vigente das Secretarias Municipais da Educação (Semed); e de Obras e Serviços Públicos (Semob); e do Fundo Municipal de Saúde (FMS), a saber:
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
08.03 - EDUCAÇÃO INFANTIL
08.03.12.365.03512.121 - Manutenção patrimonial - Educação Infantil
3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
08.03.378 3.3.90 - Aplicações Diretas R$ 653,62
08.03.377 3.3.90 - Aplicações Diretas R$ 13.613,57
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
09.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
09.01.15.452.04502.305 - Manutenção de vias/passagens
3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
09.01.344 3.3.90 - Aplicações Diretas R$ 88.071,69
15 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
15.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

15.01.10.305.07522.668 - Manutenção do programa de vigilância em saúde
3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
15.01.139 3.3.90 - Aplicações Diretas R$ 250.000,00
TOTAL R$ 352.338,88

Art.2º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correm por conta do "Excesso de Arrecadação" da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, proveniente de recursos vinculados aos Recursos CIDE, no valor de R$ 88.071,69 (Oitenta e oito mil, setenta e um reais e sessenta e nove centavos); ao Brasil Carinhoso - Ampliação do Acesso à Creche, no valor de R$ 653,62 (Seiscentos e cinquenta e três reais e sessenta e dois centavos); do "Superavit Financeiro" apurado no Balanço Patrimonial pela diferença positiva entre o Ativo e o Passivo do exercício de 2015, da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, proveniente de recursos vinculados ao Brasil Carinhoso - Ampliação do Acesso à Creche, no valor de R$ 13.613,57 (Treze mil, seiscentos e treze reais e cinquenta e sete centavos); e do Fundo Municipal de Saúde (FMS), proveniente de recursos vinculados à Vigilância Saúde - Epidemiologia, no valor de R$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais).

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 18 de julho de 2016.
DIETER JANSSEN ADEMAR POSSAMAI
Prefeito Secretário Municipal da Fazenda

FC - EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 79/2016-FC

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 79/2016-FC

DO PROCESSO origem: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO 032/2016-FC
DA CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DE JARAGUÁ DO SUL
DA CONTRATADA: MOREIRA EVENTOS LTDA.
DO OBJETO: Seleção de propostas, visando ao Registro de Preços a contratação de serviços de empresa especializada em locação de tendas, com fornecimento dos materiais, equipamentos e serviços técnicos necessários para a instalação/montagem/desmontagem, bem como assistência técnica para atender as demandas da Fundação Cultural de Jaraguá do Sul ao longo de 12(doze) meses, conforme especificações e quantidades estimadas no ANEXO I – Quantidade e especificações, ANEXO III – Minuta da Ata de Registro de Preços e ANEXO IX – Termo de Referência deste edital.
DO VALOR – Os preços registrados e o comprometimento da empresa vencedora referem-se ao seguinte item adjudicado:

ITEM	DESCRIÇÃO	Qtdade	Valor Unitário	Valor Total R$
Item 01	Tendas tipo I – Locação de tendas (10x10x2,80m), com montagem e desmontagem, em estrutura de aço com cobertura em lona PVC com tecido poliéster de alta tenacidade com calhas para escoamento de água e pelo menos 04 pontos de iluminação em cada tenda e que totalize pelo menos 250 whats sendo com uso de fluorescentes compactas econômicas (luz neutra de no máximo 2700k) e pelo menos 1 tomada por tenda.	10	R$ 890,00	8.900,00
Item 02	Tendas tipo II – Locação de tendas 5x5, com montagem e desmontagem, em estrutura de aço com cobertura em lona PVC com tecido poliéster de alta tenacidade com calhas para escoamento de água e pelo menos 01 (um) ponto de iluminação com uso de fluorescentes compactas econômicas (luz neutra de no máximo 2700k) e, pelo menos, uma tomada por tenda.	20	449,00	8.980,00

Estabelecido no edital e nesta Ata de Registro.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos orçamentários decorrentes das despesas deste edital correrão por conta das dotações orçamentárias do exercício de 2016, a saber:

Classificação Funcional programática	Projeto/atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recurso
2701.13.392.1100.4.103	Realização e apoio as iniciativas culturais, festivais, feiras e festas culturais	3.3.090 – Aplicações Diretas	24, 25 e 51	80, 427 e 1427

DO PAGAMENTO: Os pagamentos serão realizados 30(trinta) dias após a execução dos serviços solicitados, mediante apresentação da nota fiscal, relatório dos serviços prestados, cópia das guias de recolhimento se for o caso de: INSS, ISS e do FGTS, observando-se também o disposto na ordem de serviço INSS/DAF nº. 209, de 20/05/99.
QUANTIDADES E PRAZO PARA AS ENTREGAS: Os serviços deverão ser prestados conforme a necessidade da Fundação Cultural, a qual solicitará os serviços através de Autorização de Fornecimento, que será enviada via e-mail com antecedência de 03(três)dias ao evento
DA DATA DA ASSINATURA: 20 de julho de 2016
DO FORO: Comarca de Jaraguá do Sul
DOS SIGNATÁRIOS: Sidnei Marcelo Lopes e Eduardo Laércio Moreira

FC - PORTARIA Nº 025/2106

PORTARIA Nº 025/2106

A FUNDAÇÃO CULTURAL DE JARAGUA DO SUL, por meio do seu Presidente, Sidnei Marcelo Lopes, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas nos termos da Lei Municipal nº 1.016, de 04 de abril de 1985 e Lei Complementar nº 72, de 09 de outubro de 2007 e,

CONSIDERANDO o Edital de Seleção de Alunos nº 006/2016-FC – Programa Incentivando Talentos – Bolsas de Estímulo a Cultura, datado de 23 de maio de 2016,

CONSIDERANDO a análise das inscrições de candidatos no Edital de Seleção de Alunos nº 006/2016-FC, realizada pela comissão Especial de Seleção e respectiva relação dos candidatos selecionados de acordo com os critérios referidos no Edital,

CONSIDERANDO a Portaria 024/2016, datada de 13 de julho, com relação dos candidatos contemplados com a Bolsa Cultural do Programa Incentivando Talentos – Bolsas de Estímulo a Cultura,

CONSIDERANDO que consta na Portaria 024/2016, datada e publicada em 13 de julho de 2016, duplicidade de candidatos contemplados com a Bolsa Cultural.

CONSIDERANDO que consta publicado em duplicidade na Portaria 024/2016, a candidata enumerada em 57 e 61 - STHEFANY PETRY DE CAMPOS SILVA,

CONSIDERANDO que consta publicado em duplicidade na Portaria 024/2016, o candidato enumerada em 197 e 215 - IRINEU ALVES,

CONSIDERANDO que consta publicado em duplicidade na Portaria 024/2016, a candidata enumerada em 198 e 216 - INFÂNCIA ROSA ALVES,

CONSIDERANDO que consta publicado em duplicidade na Portaria 024/2016, o candidato enumerada em 193 e 217 – EDUARDO MARCELO DE MIRA,

CONSIDERANDO que consta publicado em duplicidade na Portaria 024/2016, a candidata enumerada em 194 e 218 – ANDRÉA SCHMIDT,

CONSIDERANDO que consta publicado em duplicidade na Portaria 024/2016, o candidato enumerada em 196 e 219 – MAYCON PEDRO ARAÚJO PAIM,

CONSIDERANDO que consta publicado em duplicidade na Portaria 024/2016, a candidata enumerada em 195 e 220 – GISLAINE CRISTINA DE LIMA,

RESOLVE:
Art. 1º RETIFICAR, a Portaria 024/2016, com relação dos CANDIDATOS CONTEMPLADOS com a Bolsa Cultural do Programa Incentivando Talentos – Bolsas de Estímulo a Cultura, através do Edital de Seleção de Alunos nº 006/2016-FC:

Art. 2º FICAM também contemplados com a Bolsa Cultural do Programa Incentivando Talentos – Bolsas de Estímulo a Cultura, através do Edital de Seleção de Alunos nº 006/2016-FC, os CANDIDATOS abaixo relacionados, que preencherão as vaga remanescente dos candidatos que tiveram seus nomes publicados em duplicidade na Portaria 024/2016:

INSCRIÇÃO Nº	CANDIDATO	ÁREA ARTÍSTICO CULTURAL (CURSO)
338	JAQUELINE FERNANDA DE MOURA	DANÇA
380	AGATHA REBELATTO DA SILVA	ARTES VISUAIS
49	JOÃO VITOS BARANOWSKI	CAPOEIRA
317	ELIZABETH DA SILVA NASCIMENTO	DANÇA
418	EDISON LUIZ STEIN	MÚSICA
192	VANDELIR FRARE	MÚSICA
191	JUCILENE DELLAGIUSTINA FRARE	MÚSICA

Art. 3º Os CANDIDATOS CONTEMPLADOS com a Bolsa Cultural do Programa Incentivando Talentos acima relacionados, deverão comparecer na sede da Fundação Cultural, no prazo de 5 dias úteis, após a publicação desta Portaria, para escolher a instituição onde irá realizar o curso.

Art. 4º Os candidatos que não comparecerem no prazo do indicado no Art. 3º, perderão o direito da Bolsa Cultural, sendo convocados, neste caso, os candidatos remanescentes da Lista de Espera.

Art. 5º Os candidatos não relacionados nesta Portaria e na Portaria 024/2016, constarão da Lista de Espera podendo ser convocados, no caso do não comparecimento de candidato contemplado com a bolsa cultural acima relacionados, desligamento ou desistência no decorrer do curso.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 15 de julho de 2016
Sidnei Marcelo Lopes
Presidente da Fundação Cultural

FME - EDITAL PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2016

EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL
PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2016
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES E TURISMO
EXCLUSIVO PARA ME/EPP
TIPO: Menor Preço Global

RESULTADO DE JULGAMENTO

O Município de Jaraguá do Sul através da Pregoeira, comunica aos interessados no Pregão Presencial acima, que em atendimento a LC 147/2014, este Pregão Presencial foi exclusivo para participação de empresas que estiverem nos termos do artigo 3º, incisos I e II, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, enquadradas como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, e pelo fato da desclassificação de duas empresas participantes e não restando o número mínimo de 3 (três) empresas enquadradas nesta situação para realização da sessão pública, este Pregão Presencial restou FRUSTRADO.

Jaraguá do Sul (SC), 19 de julho de 2016.

Rosinei Ap.Gretter Dias
Pregoeira – Decreto 9.071/2013
alterado pelo Decreto nº 10.054/2014

LEI Nº 7.234/2016

LEI Nº 7.234/2016
Dispõe sobre as Diretrizes para a Elaboração da Lei Orçamentária de 2017, e dá outras providências.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

FAZ SABER a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art.1º O Orçamento do Município de Jaraguá do Sul para o exercício de 2017 será elaborado e executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta Lei, compreendendo:

I - as metas e prioridades da Administração Municipal;

II - a estrutura e organização do Orçamento;

III - as diretrizes para a elaboração e a execução do Orçamento do Município e suas alterações;

IV - as disposições sobre a dívida pública municipal;

V - as disposições sobre despesas com pessoal;

VI - as disposições sobre alterações na legislação tributária; e

VII - as disposições gerais.

Art.2º Integram a presente Lei:

I - o Anexo de Riscos Fiscais e o Anexo de Metas Fiscais, elaborados de acordo com a Portaria Nº 553, de 22 de setembro de 2014, e alterações, da Secretaria do Tesouro Nacional (STN), determinados pela Lei Complementar Federal Nº 101/00;
II - o Anexo de Metas e Prioridades;

III - o Anexo dos Projetos em Andamento e Despesas com Conservação do Patrimônio.

CAPÍTULO II
DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO

Art.3º As ações prioritárias para o exercício de 2017 são as constantes do Anexo de Metas e Prioridades desta Lei, em consonância com o Plano Plurianual vigente, e suas alterações.

Art.4º Na elaboração da proposta orçamentária, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas nesta Lei e identificadas no Anexo de Metas e Prioridades, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita prevista, de forma a preservar a suficiência de caixa.

Art.5º Durante a execução orçamentária de 2017, o Executivo Municipal, autorizado por Lei, poderá incluir outras ações e programas constantes do Plano Plurianual vigente, e suas alterações, ou que tenham sido objeto de leis específicas, na forma de crédito especial.

CAPÍTULO III
DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DO ORÇAMENTO

Art.6º Para efeito desta Lei, entende-se por:

I - Categoria de programação, classificação da despesa compreendida pelo órgão orçamentário, unidade orçamentária, função, subfunção, programa e ação;
II - Órgão orçamentário, correspondem a agrupamentos de unidades orçamentárias;

III - Unidade orçamentária, o agrupamento de serviços subordinados ao mesmo órgão ou repartição a que serão consignadas dotações próprias;

IV - Função, maior nível de agregação das diversas áreas de atuação do setor público;

V - Subfunção, representa um nível de agregação imediatamente inferior à função e deve evidenciar cada área da atuação governamental;

VI - Programa, instrumento de organização da atuação governamental que articula um conjunto de ações que concorrem para a concretização de um objetivo comum preestabelecido, visando à solução de um problema ou ao atendimento de determinada necessidade ou demanda da sociedade;

VII - Ação, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, classificada em atividade, projeto ou operação especial;

VIII - Atividade, um instrumento de programação utilizado para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto ou serviço necessário à manutenção da ação de governo;

IX - Projeto, um instrumento de programação utilizado para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;
X - Operação especial, as despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não gera contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços;

XI - Unidade gestora, as entidades com Orçamento e contabilidade própria;
XII - Receita ordinária, aquelas previstas para ingressarem no caixa da unidade gestora de forma regular, seja pela competência de tributar e arrecadar, seja por determinação constitucional no partilhamento dos tributos de competência de outras esferas de governo;
XIII - Execução financeira, o pagamento da despesa, inclusive dos restos a pagar já inscritos;

XIV - Execução orçamentária, o empenho e a liquidação da despesa, inclusive sua inscrição em restos a pagar.

Art.7º Para efeito do disposto no artigo 16, §3º, da Lei de Responsabilidade Fiscal, são consideradas despesas irrelevantes aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2017, em cada evento, não exceda ao valor limite para dispensa de licitação fixado no item I, do artigo 24, da Lei Federal Nº 8.666/93, devidamente atualizado. (artigo 16, §3º, da LRF)

Art.8º Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de projetos, atividades ou operações especiais, e estas com identificação da Classificação Institucional, Funcional, por Estrutura Programática, Categoria Econômica, Diagnóstico Situacional do Programa, Diretrizes, Objetivos, Metas Físicas e indicação das fontes de financiamento na forma da Portaria

Conjunta STN/SOF Nº 1/2014.

Art.9º O Orçamento abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, suas Autarquias, Fundações e seus Fundos, e será estruturado em conformidade com a configuração organizacional destes.

Art.10. A Lei Orçamentária evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Gestoras, especificando aquelas vinculadas a seus Fundos e aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, desdobradas as despesas por função, subfunção, programa, projeto, atividade ou operação especial e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as Portarias MOG Nº 42/1999, Interministerial Nº 163/2001, Conjunta STN/SOF Nº 1/2014, na forma dos seguintes Anexos:

I - demonstrativo da evolução da receita do Município, segundo as categorias econômicas e origem - recursos de todas as fontes;

II - demonstrativo da evolução da despesa do Município, segundo as categorias econômicas e grupos de natureza de despesa;
III - resumo das receitas orçamentárias, fiscal e de seguridade social, isolada e conjuntamente, por categoria econômica e origem dos recursos;

IV - resumo das despesas orçamentárias, fiscal e de seguridade social, isolada e conjuntamente, por categoria econômica e grupo de natureza da despesa;

V - demonstrativo da receita e despesa orçamentárias fiscal e de seguridade social, conjuntamente, segundo categorias econômicas, conforme o Anexo 1, Adendo II, da Lei Federal Nº 4.320, de 1964, e suas alterações;

VI - demonstrativo de receita e despesas orçamentárias, fiscal e de seguridade social, conjuntamente, de acordo com a classificação constante do Anexo 2, Adendo III, da Lei Federal Nº 4.320, de 1964, e suas alterações;

VII - demonstrativo da natureza das despesas orçamentárias, fiscal e de seguridade social, segundo Poder e órgão, conforme modelo Anexo 2, Adendo III, da Lei Federal Nº 4.320, de 1964, e suas alterações;

VIII - programa de trabalho, conforme Anexo 6, Adendo V, da Portaria SOF/SEPLAN Nº 8/85;

IX - programa de trabalho de Governo - demonstrativo de despesa por funções, subfunções, programas, projetos, atividades e operações especiais, conforme Anexo 7, Adendo VI, da Lei Federal Nº 4.320, de 1964, e suas alterações;

X - demonstrativo da despesa por funções, subfunções, programas, conforme o vínculo com os recursos, Anexo 8, Adendo VII, da Lei Federal Nº 4.320, de 1964, e suas alterações;

XI - demonstrativo da despesa por órgãos e funções, conforme Anexo 9, Adendo VIII, da Lei Federal Nº 4.320, de 1964, e suas alterações;

XII - demonstrativo de memória de cálculo da Receita Corrente Líquida; e
XIII - demonstrativo das fontes de recurso da Administração Direta e Indireta por entidade.
§1º O Anexo VIII - Programa de Trabalho fixará a despesa ao nível da modalidade de aplicação, conforme disposto na Portaria STN Nº 163/2001 e atualizações, e Portaria Conjunta STN/SOF 1/2014, admitido o remanejamento por Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal dentro da mesma categoria de programação.

§2º A mensagem de encaminhamento da Proposta Orçamentária atenderá ao disposto no inciso I, do artigo 22, da Lei Federal Nº 4.320/64.

§3º A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2017, a preços correntes.

§4º O Executivo Municipal enviará à Câmara de Vereadores os projetos de lei orçamentária e dos créditos adicionais, quando for o caso, com sua despesa discriminada na forma do artigo 10.
§5º O projeto de lei orçamentária será acompanhado de demonstrativo regionalizado do efeito, sobre as receitas e despesas, decorrente de isenções, anistias, remissões, subsídios e benefícios de natureza financeira, tributária e creditícia. (artigo 5º, inciso II, da LRF)
§6º O Orçamento das Autarquias Municipais, das Fundações Públicas e dos Fundos Especiais, no que couber, evidenciarão suas receitas e despesas conforme o disposto neste artigo.

Art.11. O Poder Legislativo encaminhará ao Poder Executivo, até 15 de julho de 2016, suas respectivas propostas orçamentárias, observados os parâmetros e diretrizes estabelecidos nesta Lei, para fins de consolidação do projeto de lei orçamentária.

CAPÍTULO IV
DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E A EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES

Seção I
Das Diretrizes Gerais

Art.12. O Orçamento e sua execução, obedecerá, entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas em cada destinação, abrangendo os Poderes Legislativo e Executivo, suas Autarquias, suas Fundações e seus Fundos. (artigos 1º, §1º, 4º, I, "a", 50, I, e 48, da LRF)

Parágrafo único. Fica o Executivo Municipal autorizado a transformar os Fundos Municipais de Unidades Gestoras em Unidades Orçamentárias, em conformidade com orientações do Tribunal de Contas de Santa Catarina, da Controladoria-Geral do Município e da Secretaria Municipal da Fazenda, ou correlatas.

Art.13. O projeto de alteração da Lei Orçamentária poderá incluir, além das que estejam no Anexo de Metas e Prioridades desta Lei, outras ações e programas constantes do Plano Plurianual vigente, e suas alterações, ou que tenham sido objeto de leis específicas.
Art.14. O controle de custos será apurado através das operações orçamentárias, tomando-se por base as metas físicas previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício. (artigo 4º, I, "e", da LRF)

Art.15. A Lei Orçamentária de 2017 poderá conter dispositivo para regular a abertura de crédito adicional suplementar, bem como, autorização prévia para anulação e suplementação, nos termos dos artigos 7º, 43 e 66, da Lei Federal Nº 4.320, de 1964, e suas alterações.

Art.16. Os investimentos com duração superior a 12 (doze) meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual. (artigo 5º, §5º, da LRF)
Art.17. Os projetos e atividades priorizados na Lei Orçamentária para 2017, com dotações vinculadas a destinação de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outros, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido. (artigos 8º, § único, e 50, I, da LRF)

Art.18. A apuração do excesso de arrecadação de que trata o artigo 43, §3º, da Lei Federal Nº 4.320/64 será realizada em cada destinação de recursos para fins de abertura de créditos adicionais suplementares e especiais conforme exigência contida nos artigos 8º, parágrafo único, e 50, I, da Lei de Responsabilidade Fiscal, Lei Complementar Federal Nº 101/2000.

Seção II
Da Estimativa da Receita

Art.19. Os estudos para definição do Orçamento da Receita deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios. (artigo 12, da LRF)

Parágrafo único. Até 30 (trinta) dias antes do encaminhamento da Proposta Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo Municipal colocará à disposição da Câmara Municipal os estudos e as estimativas de receitas, inclusive da corrente líquida, e as respectivas memórias de cálculo. (artigo 12, §3º, da LRF)

Art.20. Na estimativa das receitas do projeto de lei orçamentária poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária que sejam objeto de projeto de lei que esteja em tramitação na Câmara Municipal.

Parágrafo único. Se estimada a receita, na forma deste artigo, no projeto de lei orçamentária:

I - serão identificadas as proposições de alterações na legislação e especificada a receita adicional esperada, em decorrência de cada uma das propostas e seus dispositivos;
II - será apresentada programação especial de despesas condicionadas à aprovação das respectivas alterações na legislação.

Art.21. A renúncia de receita estimada para o exercício financeiro de 2017, constante do Anexo de Metas Fiscais desta Lei, não será considerada para efeito de cálculo do Orçamento da receita. (artigo 4º, §2º, V, e artigo 14, I, da LRF)

Parágrafo único. A renúncia de receita superior ao montante estimado para o exercício de 2017 será acompanhada de medidas de compensação, nos termos no inciso II, do artigo 14, da Lei Complementar Federal Nº 101/00.

Seção III
Da Programação da Despesa

Art.22. Na programação da despesa não poderão ser fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos e definidas as unidades executoras, devendo ser observado o equilíbrio entre receita e despesa.

Art.23. A execução do Orçamento da Despesa obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operação Especial, a dotação fixada para cada Categoria Econômica, Grupo de Natureza de Despesa e Modalidade de Aplicação, com apropriação dos gastos no respectivo detalhamento do elemento da despesa, de que trata a Portaria STN Nº 163/2001.
Art.24. Na determinação do montante de despesa deverá ser observada a margem para expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado especificada no Anexo de Metas Fiscais, voltada a fazer frente as despesas correntes enquadradas na situação prevista no caput do artigo 17, da Lei Complementar Federal Nº 101/00.
Art.25. Os projetos e, principalmente, as obras em andamento e despesas com a conservação do patrimônio público, relacionadas no Anexo dos Projetos em Andamento e Despesas com Conservação do Patrimônio, terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferências voluntárias e operações de crédito. (artigo 45, da LRF)

Art.26. São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesa que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade orçamentária, exceto em relação aos processos administrativos licitatórios na modalidade Pregão, para Registro de Preços.

Art.27. Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o artigo 16, itens I e II, da Lei Complementar Federal Nº 101/2000, deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou de sua dispensa/inexigibilidade.

Art.28. A compensação de que trata o artigo 17, §2º, da Lei Complementar Federal Nº 101/2000, quando da criação ou aumento de Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado, poderá ser realizada a partir do aproveitamento da margem líquida de expansão, observado o limite das respectivas dotações e o limite de gastos estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal. (artigo 4º, §2º, da LRF)

Art.29. O Poder Legislativo terá como limite máximo da despesa para 2017 a proposta orçamentária encaminhada ao Poder Executivo, observado o disposto no Art.29-A, da Constituição Federal.

Seção IV
Da Autorização para a Transferência de Recursos

Art.30. Fica autorizada a concessão de repasse orçamentário para manutenção das entidades da Administração Indireta:

I - Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais (Issem);

II - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Jaraguá do Sul (Samae);
III - Fundação Municipal de Esportes e Turismo (FME);

IV - Fundação Cultural de Jaraguá do Sul (FC);

V - Fundação Jaraguaense de Meio Ambiente (Fujama);

VI - Fundação Instituto Jourdan de Pesquisa e Planejamento para o Desenvolvimento Urbano e Econômico Sustentável de Jaraguá do Sul (Instituto Jourdan).

Art.31. O Município contribuirá, na forma de legislação específica, para os fundos especiais.

Art.32. Ficam autorizados os empenhamentos, liquidações e pagamentos das verbas destinadas às entidades sem fins lucrativos ou filantrópicas, contempladas com verbas orçamentárias específicas, a título de prestação de serviços, contribuições ou auxílios.

Art.33. A Fundação Municipal de Esportes e Turismo (FME) poderá repassar auxílios financeiros a entidades desportivas não profissionais e seus atletas, observando os ditames da Lei Federal Nº 4.320/64 e as prescrições contidas no artigo 26, da Lei Complementar Federal Nº 101/2000.

Art.34. A Fundação Cultural de Jaraguá do Sul (FC) poderá repassar auxílios financeiros a entidades culturais e às pessoas físicas que exerçam atividades culturais, observando os ditames da Lei Federal Nº 4.320/64 e as prescrições contidas no artigo 26, da Lei Complementar Federal Nº 101/2000.

Art.35. A transferência de recursos do Tesouro Municipal a título de subvenções, contribuições ou auxílios de capital beneficiarão

entidades privadas que sejam de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica ou de saúde e voltados para o fortalecimento do associativismo municipal, nos termos do artigo 4º, I, "f", da Lei Complementar Federal Nº 101, de 04/05/00.

§1º A transferência de recursos à entidade privada dar-se-á após ser firmado o respectivo convênio, acordo, ajuste, termo simplificado de repasse ou instrumento congênere.
§2º Para efeito de habilitar-se à contemplação com verbas de subvenções, contribuições ou auxílios de capital, a entidade pleiteante deverá atender aos requisitos e as condições fixadas em Decreto do Poder Executivo.

§3º Não serão concedidos repasses financeiros à entidade:

I - que não tenha prestado contas, tempestivamente, da aplicação de subvenção, contribuição ou auxílio de capital recebidos anteriormente;

II - considerada sem condições de funcionamento pelo Executivo Municipal;
III - que não atenda qualquer dos requisitos definidos pelo Executivo Municipal;
IV - deixar de comprovar o regular funcionamento na forma dos estatutos sociais;
V - que membros do Poder Executivo e Legislativo da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, ou respectivos cônjuges ou companheiros, sejam proprietários, controladores ou diretores.

§4º A prestação de contas das entidades contempladas com transferências de recursos financeiros deverá atender os prazos e as exigências regulamentares, mediante a comprovação do atendimento do interesse público a ser atendido com o repasse, sob pena de devolução dos recursos por desvio de finalidade.
§5º As entidades que receberem recursos do Tesouro Municipal deverão promover a devolução dos recursos não utilizados (saldo) ou utilizados em desconformidade com o objeto ou objetivo da transferência.

§6º Fica vedado o repasse de nova parcela às entidades que não prestarem contas dos valores recebidos do Executivo Municipal no prazo de 60 (sessenta) dias após o recebimento do recurso.

§7º Ficam vedados novos convênios ou prorrogação dos já existentes às entidades que não tenham suas contas aprovadas pelo Executivo Municipal.

§8º Para execução dos objetos previstos nas transferências de recursos públicos, poderá o Executivo Municipal exigir contrapartida financeira a ser efetivada pela entidade beneficiada.

Art.36. A transferência de recursos financeiros à entidade privada a título de contribuição corrente ou capital ocorrerá mediante autorização em Lei específica ou destinada à entidade sem fins lucrativos selecionada para execução, em parceria com a Administração Pública Municipal, de programas e ações que contribuam diretamente para o alcance de diretrizes, objetivos e metas previstas na Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Plano Plurianual.
§1º A alocação de recursos a entidades privadas sem fins lucrativos, a título de contribuições ou auxílio de capital, fica condicionada à autorização em Lei especial, prevista no artigo 12, §6º, da Lei Federal Nº 4.320, de 1964, e suas alterações.

§2º A transferência de recursos a título de contribuição corrente não autorizada em Lei específica dependerá de publicação, para cada entidade beneficiada, de ato de autorização da unidade orçamentária transferidora, o qual conterá justificativa de que a entidade selecionada é a que melhor atende aos critérios estabelecidos para a escolha.

Art.37. As entidades públicas e privadas beneficiadas com recursos públicos a qualquer título submeter-se-ão à fiscalização do Poder Público, com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

Art.38. Fica o Executivo Municipal autorizado a descentralizar o repasse financeiro para as Associações de Pais e Professores (APP's) das Escolas e Centros de Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino, em conformidade com as Leis Municipais Nºs 2.251, de 09 de maio de 1997, 2.449, de 29 de setembro de 1998, 2.780, de 21 de dezembro de 2000, e 3.086, de 13 de junho de 2002, e alterações.

Parágrafo único. Caberá à Secretaria Municipal da Educação a gestão da descentralização financeira às Escolas Municipais e Centros Municipais de Educação Infantil.

Seção V
Da Autorização para Concessão de Premiações,
Benefícios de Caráter Social ou Promocional e Auxílios

Art.39. Fica autorizada a concessão de premiações, incentivos materiais e benefícios de caráter social, cultural, educacional ou promocional diretamente às pessoas físicas e às entidades sem fins lucrativos ou filantrópicas, voltados ao atingimento das finalidades institucionais dos órgãos e entidades que integram a Estrutura Organizacional da Administração Pública Municipal.
Art.40. Em programas de natureza social de transferência direta de recursos financeiros às pessoas físicas, previamente autorizados em Lei específica, a Administração Municipal poderá autorizar os pagamentos aos beneficiários finais mediante mecanismo que permita a identificação, pelo banco, do beneficiário do pagamento.

Parágrafo único. A concessão de auxílios financeiros a necessitados deverá considerar a renda familiar, idade, estado de saúde, estado civil, número de dependentes ou outros critérios definidos em Lei específica ou Regulamento.

Seção VI
Dos Convênios para Captação de Recursos

Art.41. Os Órgãos do Executivo Municipal, através da Administração Direta ou Indireta, ficam autorizados a realizar convênios e similares, no âmbito de sua administração, com a União, os Estados, os Municípios e outras entidades oficiais ou mesmo privadas.
Parágrafo único. Fica o Executivo Municipal autorizado a promover a devolução do saldo não utilizado e/ou utilizado em desconformidade com a finalidade da transferência de recursos públicos da União ou Estados.

Seção VII
Do Custeio de Despesas de Outros Entes da Federação

Art.42. Despesas de competência de outros entes da Federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmadas por convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na Lei Orçamentária. (artigo 62, da LRF)

Art.43. O Executivo Municipal poderá firmar convênio com entidades/órgãos da Administração Municipal, Estadual e União, sobre a disponibilização de servidores municipais efetivos, em conformidade com o artigo 62, da Lei de Responsabilidade Fiscal.
Art.44. Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar convênios, acordos e ajustes judiciais ou extrajudiciais com os governos Federal, Estadual e Municipal, através de seus Órgãos da Administração Direta ou Indireta, para realização de obras ou serviços de competência do Município ou não.

Seção VIII
Dos Riscos Fiscais

Art.45. Constituem riscos fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município aqueles constantes do Anexo de Riscos Fiscais desta Lei. (artigo 4º, §3º, da LRF)
§1º Os riscos fiscais, caso se concretizem, serão atendidos com recursos da Reserva de Contingência e também, se houver, do excesso de arrecadação e do superavit financeiro do exercício de 2016.

§2º Sendo estes recursos insuficientes, o Executivo Municipal encaminhará projeto de lei à Câmara, propondo anulação de recursos ordinários alocados no Orçamento Fiscal.

Seção IX
Da Reserva de Contingência

Art.46. A Reserva de Contingência será constituída de recursos do Orçamento Fiscal, oriundos de receitas ordinárias, em montante equivalente a, no máximo, 2% (dois por cento) da Receita Corrente Líquida do exercício. (artigo 5º, III, da LRF)

§1º Não será considerada, para os efeitos do caput, a reserva à conta de receitas vinculadas.

§2º Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, e também para abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais para despesas não orçadas ou orçadas a menor, conforme disposto na Portaria MPO Nº 42/99, artigo 5º, Portaria STN Nº 163/2001, artigo 8º, e no Anexo de Riscos Fiscais. (artigo 5º, III, "b", da LRF)

§3º Os recursos da Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais, caso estes não se concretizem até o dia 10 de dezembro de 2017, poderão, excepcionalmente, ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornaram insuficientes.

§4º A utilização dos recursos da Reserva de Contingência será feita por ato do Chefe do Poder Executivo, observado o disposto no Anexo de Riscos Fiscais desta Lei.

Seção X
Dos Créditos Adicionais

Art.47. Os projetos de lei relativos a créditos adicionais serão apresentados com o detalhamento estabelecido na Lei Orçamentária.

§1º Acompanharão os projetos de lei relativos a créditos adicionais, mensagem contendo exposições de motivos circunstanciadas que os justifiquem e que indiquem as consequências dos cancelamentos de dotações propostas sobre a execução das atividades, dos projetos e das operações especiais.

§2º Cada projeto de lei e a respectiva Lei deverão restringir-se a um único tipo de crédito adicional, conforme definido no artigo 41, da Lei Federal Nº 4.320, de 1964, e suas alterações.

§3º Os projetos de lei relativos a créditos adicionais solicitados pelo Poder Legislativo, com indicação dos recursos compensatórios, quando necessário, serão encaminhados à Câmara de Vereadores no prazo de até 15 (quinze) dias, a contar do recebimento, pelo Executivo Municipal.

Seção XI
Da Programação Financeira e do
Cronograma de Execução Mensal de Desembolso

Art.48. O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, o desdobramento da receita prevista em metas bimestrais de arrecadação, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal para suas Unidades Gestoras. (artigos 8º, 9º e 13, da LRF)

Art.49. O desembolso dos recursos financeiros correspondentes aos créditos orçamentários consignados ao Poder Legislativo será efetuado até o dia 20 (vinte) de cada mês, de acordo com a Programação Financeira e Cronograma de Execução Mensal de Desembolso.
§1º Excetuadas as despesas com pessoal e encargos sociais, precatórios e sentenças judiciais, os cronogramas anuais de desembolso mensal do Poder Legislativo terão como referencial o repasse previsto no artigo 168, da Constituição, na forma de duodécimos.
§2º Havendo limitação de empenho, de acordo com o artigo 50 desta Lei, o Poder Legislativo deverá informar ao Executivo o valor do repasse mensal atualizado, observando-se o montante limitado.

Seção XII
Da Limitação de Empenhos

Art.50. Na execução do Orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultados primário e nominal, os Poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional as suas dotações, adotarão o mecanismo da limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, observada a destinação de recursos.

§1º Para o cálculo do montante necessário, será considerado, ainda, o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior da Unidade Gestora, observada a vinculação da destinação de recursos.

§2º Na limitação de empenho e movimentação financeira serão adotados critérios que produzam o menor impacto possível nas ações de caráter social, particularmente nas de Educação, Saúde e Assistência Social, principalmente na compatibilização dos recursos vinculados à execução de convênios.

§3º Não serão objeto de limitação de empenho e movimentação financeira as despesas que constituam obrigações legais do Município, inclusive as destinadas ao pagamento do serviço da dívida e precatórios judiciais.

§4º Na ocorrência de calamidade pública serão dispensadas a obtenção dos resultados fiscais programados e a limitação de empenho enquanto perdurar essa situação, nos termos do disposto no artigo 65, da Lei Complementar Federal Nº 101, de 04 de maio de 2000.
§5º O Chefe do Poder Executivo publicará ato estabelecendo os montantes que cada órgão ou unidade administrativa terão como limite de movimentação e empenho.
Art.51. A limitação de empenho e movimentação financeira de que trata o artigo anterior poderá ser suspensa, no todo ou em parte, caso a situação de frustração de receitas se reverta nos bimestres seguintes.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Seção I
Das Diretrizes Gerais

Art.52. Obedecidos aos limites estabelecidos nas Resoluções do Senado Federal Nºs 40 e 43, e alterações, o Município poderá realizar operações de créditos no exercício de 2017 destinadas a despesas

de capital previstas ou inclusas no Orçamento.

Art.53. A verificação dos limites da dívida pública e as contratações de operações de créditos serão feitas em conformidade com o disposto na Portaria Nº 553/2014, da STN/MF.
Art.54. Poderão ser incluídas, no projeto de lei orçamentária, dotações relativas às operações de crédito desde que contratadas e aprovadas por lei municipal ou em fase de estudo e aprovação por instituição financeira.

Art.55. A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em lei específica. (artigo 32, I, da LRF)

Art.56. Ultrapassado o limite de endividamento, enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira, de acordo com o artigo 50. (artigo 31, §1º, II, da LRF)

Seção II
Das Disposições Sobre Débitos Judiciais

Art.57. As despesas com o pagamento de precatórios judiciais correrão à conta de dotações consignadas com esta finalidade em atividades específicas, nas programações a cargo da Secretaria Municipal da Fazenda, ou correlata.

Art.58. A inclusão de dotações na Lei Orçamentária de 2017, destinadas ao pagamento de precatórios judiciais, deve atentar ao disposto nos artigos 78 e 87, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT).

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

Art.59. O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa, poderão criar ou alterar cargos, empregos e funções, alterar a estrutura do plano de cargos e salários e/ou carreiras, corrigir ou aumentar a remuneração dos servidores, conceder vantagens, bem como a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, observados os limites e as regras da Lei de Responsabilidade Fiscal. (artigo 169, §1º, II, da CF)
Parágrafo único. Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na Lei de Orçamento ou em créditos adicionais.

Art.60. Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores. (artigo 22, § único, V, da LRF)
Art.61. O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal: (artigos 19 e 20, da LRF)

I - eliminação de vantagens concedidas a servidores;

II - eliminação das despesas com horas extras;

III - exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;

IV - exoneração de servidores não estáveis, observando o artigo 33, da Emenda Constitucional Nº 19/1998;

V - no caso do inciso I, do §3º, do artigo 169, da Constituição Federal, o objetivo poderá ser alcançado tanto pela extinção de cargos e funções.

Art.62. Os projetos de lei relacionados a aumento de gastos com pessoal e encargos sociais, inclusive transformação de cargos, deverão cumprir o disposto nos artigos 16 e 17, da LRF.
Art.63. Para efeito desta Lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão de obra referente substituição de servidores de que trata o artigo 18, §1º, da LRF, a contratação de mão de obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública Municipal, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

Parágrafo único. Quando a contratação de mão de obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não o "34 - Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização".

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art.64. O Executivo Municipal, autorizado em Lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de emprego e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, conceder anistia para estimular a cobrança da dívida ativa, devendo esses benefícios serem considerados nos cálculos do Orçamento da receita e serem objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos 02 (dois) subsequentes. (artigo 14, da LRF)
Art.65. Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder benefício fiscal aos contribuintes que pagarem seus tributos em parcela única e/ou no prazo de vencimento, ou ainda em dia com suas obrigações tributárias, devendo, nestes casos, ser considerado nos cálculos do Orçamento da receita, não se constituindo renúncia de receita para os efeitos do disposto no artigo 14, da Lei Complementar Federal Nº 101/2000. (artigo 14, §3º, da LRF)
Art.66. O Executivo Municipal, autorizado em Lei, poderá promover programas de recuperação fiscal, voltados ao incremento das receitas.

Art.67. Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em Lei, não se constituindo como renúncia de receita para efeito do disposto no artigo 14, da Lei de Responsabilidade Fiscal. (artigo 14, §3º, da LRF)

Art.68. O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação, seja por aumento da receita ou mediante cancelamento, pelo mesmo período, de despesas em valor equivalente. (artigo 14, §2º, da LRF)
Art.69. O Poder Executivo poderá readequar a legislação tributária municipal, respeitando as disposições da legislação nacional de normas gerais, criando novas taxas, alterando critérios de base de cálculo ou alíquotas dos tributos municipais.

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art.70. O Poder Executivo demonstrará à Câmara Municipal de Vereadores, no prazo de 30 (trinta) dias após o encerramento de cada quadrimestre e 60 (sessenta) dias após o encerramento do exercício, avaliação do cumprimento das metas fiscais do quadrimestre e do exercício, avaliação da execução dos programas e/ou ações priorizados por esta Lei, bem como as justificações de eventuais inconsistências ocorridas, com indicação das medidas corretivas.

(artigos 4º, I, "e", e 9º, §4º, da LRF)

Art.71. O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e a devolverá para sanção até o encerramento da Sessão Legislativa Anual.

§1º A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no caput deste artigo.

§2º Se a Lei Orçamentária Anual não for devolvida para sanção até o início do exercício financeiro de 2017, fica o Executivo Municipal autorizado a executar, em cada mês, até 1/12 das dotações da proposta orçamentária encaminhada ao Poder Legislativo.

Art.72. Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivado por insuficiência de tesouraria, conforme disposto no artigo 117, da Constituição do Estado de Santa Catarina.

Art.73. Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos 04 (quatro) meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art.74. O Executivo Municipal está autorizado a firmar acordos e ajustes judiciais ou extrajudiciais.

Art.75. É facultada a redução temporária da jornada de trabalho, sem prejuízo da manutenção integral dos vencimentos dos servidores públicos municipais.

Art.76. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2017.

Jaraguá do Sul, 18 de julho de 2016.
DIETER JANSSEN
Prefeito

ADEMAR POSSAMAI
Secretário Municipal da Fazenda

PORTARIA Nº 618/2016

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUÁ DO SUL

PORTARIANº 618/2016 - de 14/07/2016
Instaura Processo Administrativo para Verificação da Regularidade da Despesa, do Acidente de Trabalho, da Servidora Pública Municipal DANIELA DOS SANTOS.

Publicada na forma do artigo 91, §1º, da LOM.

PORTARIA Nº 619/2016

PORTARIANº 619/2016
Altera Dispositivos da Portaria Nº 062/2016, de 18 de Fevereiro de 2016.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições; e

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 0288/16/GP, de 30/06/2016, da Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina;

CONSIDERANDO a formalização de Convênio de Cooperação Técnico-Institucional entre a Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina e o Município de Jaraguá do Sul, datado de 1º de julho de 2016, visando a cooperação recíproca entre os Poderes;

RESOLVE :

Art.1º ALTERAR o artigo 1º, da Portaria Nº 062/2016, de 18/02/2016, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art.1º COLOCAR à disposição da ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no período de 04 de julho de 2016 a 31 de dezembro de 2016, a servidora pública municipal LUCÉLIA MARIA ARALDI LESSMANN, matrícula 7174-9, ocupante do cargo de Procuradora Municipal, lotada na Procuradoria-Geral do Município, sem ônus para o Município."

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 04 de julho de 2016.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 14 de julho de 2016.
DIETER JANSSEN
Prefeito

PORTARIA Nº 620/2016

PORTARIANº 620/2016

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições; e CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 895/2016/Cogem, de 11/07/2016, da Controladoria-Geral do Município;

RESOLVE :

Art.1º RETIFICAR a data constante na Portaria Nº 584/2016, de 02/08/2016 para 03/07/2016, que prorrogou por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo, concernentes ao Processo Administrativo Disciplinar Nº 001/2016, instaurado pela Portaria Nº 026/2016, de 04/02/2016.
Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03/07/2016.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 15 de julho de 2016.
DIETER JANSSEN
Prefeito

PORTARIA Nº 621/2016

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUÁ DO SUL

PORTARIANº 621/2016 - de 15/07/2016
Instaura Processo Administrativo em Face a FALTA DE PAGAMENTOS AO LABORATÓRIO LENZI DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA.

Publicada na forma do artigo 91, §1º, da LOM.

PORTARIA Nº 622/2016

PORTARIANº 622/2016
Substitui Conselheiros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência (Comped).

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições; e

CONSIDERANDO o teor do Memorando Nº 026/2016/Controle Social, de 13/07/2016, da Secretaria Municipal da Assistência Social, Criança e Adolescente;

RESOLVE :

Art.1º DESIGNAR CRISTIANE HIENDLMAYER, como conselheira titular, em substituição a Hugo Vinicius Giarola Ferraz; LUCIANE PICCOLI, como conselheira suplente, em substituição Marcio J. Giarola Ferraz, para representarem o Grupo de Solidariedade - SOL, no Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência (Comped).
Art.2º Em consequência, fica parcialmente revogado o inciso V, do artigo 1º, da Portaria Nº 1406/2014, de 19/08/2014, no que se refere a designação de Hugo Vinicius Giarola Ferraz e Marcio J. Giarola Ferraz.

Art.3º O mandato encerrar-se-á em 05/09/2016.

Art.4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 15 de julho de 2016.
DIETER JANSSEN
Prefeito

PORTARIA Nº 623/2016

PORTARIANº 623/2016
Homologa Avaliação de Desempenho de Estágio Probatório.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Municipal Nº 119/2012, de 23/03/2012, regulamentada pelo Decreto Municipal Nº 8.509/2012, de 23/03/2012, alterado pelo Decreto Municipal Nº 8.908/2012, de 20/09/2012; e

CONSIDERANDO os documentos constantes do Processo de Avaliação de Estágio Probatório, avaliados pela COMISSÃO designada através do Decreto Municipal Nº 8.571/2012, e alterações, Atestado de Saúde Ocupacional e à vista do parecer final da autoridade competente, que considerou o(a) servidor(a) "APTO(A) - Atende as expectativas", para o exercício do cargo público;

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 035/2016/CAEDEP, de 14/07/2016, da Comissão de Avaliação Especial de Desempenho do Servidor em Estágio Probatório;
RESOLVE :

Art.1º HOMOLOGAR a Avaliação de Desempenho de Estágio Probatório, considerando APTA para exercer as atribuições do cargo público a servidora a seguir relacionada:

NOME	MAT.	CARGO	LOTAÇÃO	DATA INICIAL	DATA FINAL
Fabiane Mazzini de Oliveira	9821	Professora de Educação Infantil - Ensino Superior	Secretaria Municipal da Educação	15/02/12	15/02/15

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 15 de julho de 2016.
DIETER JANSSEN
Prefeito

PORTARIA Nº 624/2016

PORTARIANº 624/2016

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições; e
CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 036/2016/CAEDEP, de 15/07/2016, da Comissão de Avaliação Especial de Desempenho do Servidor em Estágio Probatório;

RESOLVE :

Art.1º RETIFICAR a lotação constante na Portaria Nº 469/2016, de 13/06/2016, da servidora pública municipal VIVIANE BUTTELBRUN, de Secretaria Municipal da Educação para SECRETARIA MUNICIPAL DA DEFESA CIVIL.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 18 de julho de 2016.
DIETER JANSSEN
Prefeito

PORTARIA Nº 625/2016

PORTARIANº 625/2016

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e nos termos do artigo 90-K, II, alínea "d", da Lei Orgânica do Município; e
CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 097/2016/Sehare, de 12/07/2016, da Secretaria Municipal da Habitação e Regularização Fundiária;

RESOLVE :

Art.1º CONSTITUIR a COMISSÃO TÉCNICA da Secretaria Municipal da Habitação e Regularização Fundiária - CT/Sehare, com a finalidade de gerenciamento, supervisão e monitoramento da execução dos Trabalhos Técnicos Sociais (TTS) junto aos empreendimentos habitacionais, composta pelos seguintes membros, tendo a primeira como Coordenadora:

I - FRANCIELI ROBERTA MARTINS SAVALLISCH, servidora pública municipal, matrícula 9497, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Social, lotada na Secretaria Municipal da Habitação e Regularização Fundiária (Sehare);

II - JANICE MARIA ANACLETO, servidora pública municipal, matrícula 7942, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Social, lotada na Secretaria Municipal da Habitação e Regularização Fundiária (Sehare);

III - SAMUEL GUILHERME P. RODRIGUES, servidor público municipal, matrícula 8090, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Social, lotado na Secretaria Municipal da Habitação e Regularização Fundiária (Sehare).

Art.2º A CT/Sehare tem como objetivos monitorar, acompanhar e fiscalizar a regularidade e conformidade da execução dos contratos firmados em decorrência de licitações para contratação de empresas para a execução dos trabalhos técnicos sociais junto aos empreendimentos habitacionais.

Art.3º Compete à CT/Sehare:

a) elaborar Termo de Referência (TR), tendo como objeto a contratação de empresa especializada em Trabalho Técnico Social (TTS) e Gestão Condominial;
b) participar das análises de propostas apresentadas nas licitações pelas empresas na concorrência pública;

c) aprovar o Plano de Trabalho e respectivos cronogramas de atividades de desembolso financeiro, bem como os produtos apresentados pela empresa contratada, tomando todas as medidas gerenciais relativas ao contrato e ao andamento dos trabalhos;

d) monitorar, acompanhar e fiscalizar a execução do TTS;

e) realizar o ateste da execução dos trabalhos segundo o cumprimento das metas/atividades estabelecidas no Projeto aprovado;

f) proceder envio dos Relatórios de Atividades Mensais e Relatório Final à Caixa Econômica Federal (CEF).

Art.4º As atividades desenvolvidas no âmbito da Comissão serão consideradas de relevante interesse público e não serão remuneradas.

Art.5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 18 de julho de 2016.
DIETER JANSSEN
Prefeito

PORTARIA Nº 626/2016

PORTARIANº 626/2016

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e nos termos do artigo 90-K, II, alínea "e", da Lei Orgânica do Município; e
CONSIDERANDO o Termo de Ajustamento de Conduta SIG Nº 06.2016.00000983-1;
CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 991/2016/PGM, de 13/07/2016, da Procuradoria-Geral do Município;

RESOLVE :

Art.1º Fica criado o GRUPO DE TRABALHO que regulamentará e operacionalizará os projetos de conscientização dos comerciantes do Município de Jaraguá do Sul, a fim de promover a adaptação dos seus estabelecimentos às normas de acessibilidade para pessoas portadoras de necessidades especiais, composto pelos servidores públicos municipais:

I - REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE (Semsa)
- Eliézer Vieira Fontes
- Nilceane Aparecida Junckes Costa

II - REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DO URBANISMO (Semur)
- Franciela Alvina Leitempergher Lukarsewski
- Alessandra Sugawara Prudenciati

III - REPRESENTANTES DA FUNDAÇÃO INSTITUTO JOURDAN DE PESQUISA E PLANEJAMENTO PARA O DESENVOLVIMENTO URBANO E ECONÔMICO SUSTENTÁVEL DE JARAGUÁ DO SUL (Instituto Jourdan)

- Aurélio Luiz Junckes
- Maira Solange Dalpiaz

Art.2º Incumbe à Procuradoria-Geral do Município (Progem) a consultoria e assessoramento jurídico ao Grupo de Trabalho, sendo representada pelos seguintes Procuradores:
- Eduardo Marquardt
- Benedito Carlos Noronha

Art.3º As atividades desenvolvidas pelos integrantes do Grupo de Trabalho são consideradas de relevante interesse público e não serão remuneradas.

Art.4º O Grupo de Trabalho poderá ter novos membros acrescidos à sua composição caso haja necessidade ao longo do processo.

Art.5º A duração do Grupo de Trabalho será determinada de acordo com o grau dos estudos necessários à consecução dos seus objetivos e sua extinção se dará, automaticamente, com a conclusão dos trabalhos.

Art.6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 18 de julho de 2016.
DIETER JANSSEN
Prefeito

PROCESSO ADMINISTRATIVO GERAL Nº004/2016 - PORTARIA MUNICIPAL Nº 0069/2016

Processo Administrativo Geral nº004/2016 - Portaria Municipal nº 0069/2016

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Trata-se de verificação dos fatos referente ao inadimplemento contratual da empresa TODT COMERCIAL LTDA-EPP, decorrente do ajuste contratual da Ata de Registro de Preços nº 95/2015, do Edital Pregão Presencial nº 53/2015, que tem por objeto o fornecimento de eletrodomésticos ao longo de 12(doze) meses.
Diante dos fatos ocorridos, a Comissão Especial de Processo Administrativo Geral formada pelos servidores públicos municipais Wagner Ricardo Alves, Fabiana Dallagnolo Muller e Cláudia Rejane Góris de Oliveira, promoveu a verificação do suposto inadimplemento contratual constante na Portaria nº 69/2015, que teve como objeto principal o esclarecimento de fatos, atos ou omissões relativos a contratação da empresa TODT COMERCIAL LTDA-EPP.

A Comissão considerando os documentos anexos ao processo, verificou que, embora tenha recebido a Autorização de Fornecimento, a empresa descumpriu o prazo para entrega dos produtos.
Diante dos apuração, constatou-se que os servidores envolvidos na operação, agiram conforme o necessário, para a comunicação da empresa, não havendo necessidade de responsabilização dos agentes públicos.
A empresa que dispõe a participar de um certame licitatório deve por bem cumprir com as suas obrigações contratuais, decorrente do pacta sunt servanda, segundo o qual o contrato faz lei entre as partes, colocando-se como regra geral a noção de que os contratos devem ser executados da maneira como foram avençados.
No caso em julgamento, a empresa recebeu as Autorizações de Fornecimento nº 4487/2015 e 4500/2015, para fornecimento de 02(duas) lavadoras de pressão e 11(onze) lavadoras de roupa no dia 20/08/2015, conforme e-mail confirmado pela funcionária Louise Castro, da empresa Todt Comercial Ltda-EPP.
Decorrido o prazo estipulado em edital para o fornecimento, qual seja, 20(vinte) dias, foi contatado a empresa que então manifestou pelo desinteresse em cumprir a obrigação asseverada. Alegou preliminarmente que houve reajuste de preços nos produtos, razão pela qual não cumpriria a obrigação. No entanto, inexiste nos autos do Processo Licitatório, quaisquer pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro, que poderiam ser analisados pela Administração e em caso de negativa, poderia haver a rescisão contratual sem prejuízos às partes.
Após a instauração do presente Processo Administrativo Geral, a empresa foi devidamente citada, por correio e por meio de Edital de grande circulação regional. A empresa não apresentou defesa.
A comissão ao analisar o processo, constatou que a empresa Todt Comercial Ltda-EPP não forneceu os produtos adquiridos pela Administração incorrendo em inadimplemento contratual previsto na cláusula nona, no item 9.1.1, da Ata de Registro de Preços nº 95/2015:
CLAUSULA NONA- (...)
9.1 – A Contratada obriga-se a:
9.1.1 – entregar os produtos conforme estabelecido nesta Ata de Registro de Preços e no Edital;
A empresa descumpriu ainda o previsto no artigo 14, do Decreto Municipal 4.698/2002:
Art.14 O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

No seio do Direito Administrativo, de forma mais severa do que averbado no âmbito privativista, a inexecução dos contratos, quer em sua integralidade, quer parcialmente, propicia sua rescisão, assimilando-se a inexecução parcial à total a fim de que sejam observadas as implicações jurídicas decorrentes da inexecução, uma vez que se prima pelo interesse público, consoante o percuciente ensinamento de Marçal Justen Filho (1998, p. 540),"a indisponibilidade do interesse público não se compadece com a incerteza ou insegurança do cumprimento das prestações impostas ao particular."
As punições previstas no ajuste contratual, estão previstas na cláusula sexta:
CLÁUSULA SEXTA - (...)
6.3 – Considerar-se à descumprimento total do contrato/ata de Registro de preços, sujeitos as penalidades previstas no item 6.4.1 a 6.4.4:
a) (...)
b) a não entrega dos produtos.

Extrai-se ainda da referida Ata de Registro de Preços, as sansões cabíveis em caso de inadimplemento contratual:
CLÁUSULA SEXTA - (...)
(...)
6.4.2 – Multa de 1% (um por cento) por dia sobre o valor apresentado na autorização de fornecimento, até no máximo 20%(vinte por cento) quando a proponente, sem justa causa, deixar de cumprir dentro do prazo estabelecido, a obrigação assumida;
(...)
6.4.3 – Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor homologado quando:
(...)
6.4.4.4 – Se negar a entregar os materiais após o recebimento da Autorização de Fornecimento;

6.7 – Aplicar-se à as disposições previstas no art. 7 º da Lei 10.5200/2002:

Art. 7º – Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo

ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4o desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

Diante do exposto acima, evidenciado fica a inexecução da total do contrato por parte da empresa TODT COMERCIAL LTDA-EPP.
A rescisão contratual unilateral é medida que se impõe inicialmente.

DISPOSITIVO

Diante do exposto, acolho os relatórios da Comissão Especial de Processo Administrativo Geral e da Controladoria Geral do Município e determino que:

a) seja realizado rescisão unilateral do ajuste contratual denominado Ata de Registro de Preços nº 95/2015;
b) seja aplicada multa de 20%(vinte por cento) sobre o valor das Autorizações de Fornecimento nº 4487/2015 e 4500/2015;
c) seja aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor homologado
d) Seja a empresa TODT COMERCIAL LTDA-EPP, impedida de licitar com as entidades do Município, em especial, autarquias, fundações, empresa públicas, Administração Direta ou Indireta, pelo prazo de 02 (dois) anos a contar da intimação da empresa.
e) seja a empresa TODT COMERCIAL LTDA-EPP declarada inidônea para contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, pelo prazo de 02 (dois) anos, devendo ser informado ao Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina e à Controladoria Geral da União, para que promova a inclusão da restrição junto ao Portal da Transparência, em especial, ao Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);
f) seja convocada a empresa remanescente, para querendo, fornecer os produtos objetos da ata de registro de preços nº 95/2015;

Jaraguá do Sul, 05 de julho de 2016.
DIETER JANSSEN
Prefeito

SAMAE - AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 126/2016

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE
JARAGUÁ DO SUL – SC
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 126/2016
O SAMAE de Jaraguá do Sul (SC) comunica que está locando o imóvel terreno, localizado na JGS 539, em área rural, no lugar Alto, em Santo Estevão, Jaraguá do Sul – SC, TI nº 36.110, através de dispensa de Licitação, ao valor de 1.400,00 (mil e quatrocentos reais) mensais, para fins de alocar Estação de Tratamento de Água com tratamento simplificado, do tipo filtração lenta.
Fundamento Legal: Art. 24, X da Lei 8.666/93.
Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos através do telefone 047 2106-9100.
Ademir Izidoro
Diretor Presidente

SAMAE - PORTARIA SAMAEJSU Nº 189/2016

PORTARIA SAMAEJSU Nº 189/2016
Instaura Processo Administrativo em face de Pró-Análise Química e Diagnóstica Ltda.

Publicada na forma do artigo 91, §1º, da LOM.

Jaraguá do Sul, 06 de julho de 2016.

PORTARIA SAMAEJSU Nº 189/2016
Instaura Processo Administrativo em face de Pró-Análise Química e Diagnóstica Ltda.

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JARAGUÁ DO SUL- SAMAE, usando da competência e atribuições que lhe são conferidas pela Lei n° 123/2012 e,

CONSIDERANDO a necessidade da Administração Pública de zelar pelo bom desempenho das atividades administrativas e cumprimento dos contratos firmados;

CONSIDERANDO os termos do Memorando n°. 319/2016, expedido pela Coordenadoria de Laboratórios, do Memorando nº. 331/2016 expedido pela Pregoeira, assim como do Memorando nº. 385/2016 expedido pelo Diretor Técnico;

CONSIDERANDO os termos dos Ofícios 237/2016/Samae/DIR, 249/2016/Samae/DIR e 253/2016/Samae/DIR, encaminhados para a empresa Pró-Análise Química e Diagnóstica Ltda., comunicando a desconformidade dos itens entregues em relação ao exigido no edital de Pregão 60/2016 e solicitando a substituição dos mesmos, sob pena de aplicação das penalidades previstas na lei 8.666/2016;

CONSIDERANDO que o cumprimento irregular das cláusulas contratuais poderá ensejar rescisão contratual, conforme prevê o artigo 78 da Lei 8.666/93 bem como a aplicação das penalidades previstas tanto no contrato, quanto no artigo 87 do mesmo diploma legal.

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar Processo Administrativo em face da empresa PRÓ-ANÁLISE QUÍMICA E DIAGNÓSTICA Ltda., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 00.398.022/0001-51, com sede no município de Navegantes, para apurar eventual descumprimento das obrigações pactuadas no instrumento contratual, no que tange à conformidade dos itens 01 e 03 entregues com as especificações do edital do Processo Licitatório na modalidade pregão nº. 060/2016.

Art. 2º - O processo administrativo encontra fundamento fático no Memorando nº 319/2016/Samae/DT-CL que assim registra: "Realizada a avaliação técnica dos produtos entregues foi constatado que estão em desacordo com o edital de licitação 60/2016 PR. As micropipetas tanto a de 1 mL, como a de 5 mL, não possuem pistão em aço inox 316 altamente polido, com vedação a seco (isento de lubrificante ou graxas), e o incremento de escala também não está conforme o edital. No manual não informa se o material de composição do corpo e das partes plásticas é fabricado em PVDF (Fluoreto de polivinilideno). Desta forma solicitamos que seja efetuada a troca dos itens 1 e 3 da AF 671, por itens de acordo como pede o edital", bem como no Memorando 388/2016/Samae da Diretoria Administrativa/Coordenadoria de Compras e Licitações: "Informamos que a empresa Pró-Análise Química e Diagnóstica Ltda. encontra-se em inadimplemento em relação ao Contrato 132/2016, cujo prazo da entrega dos materiais era 13/06/2016. A empresa fora notificada a substituir os itens 01 e 03 (Pipetas de 1ml e 5ml) devido inconformidade destes em relação às especificações exigidas no edital. Como resposta, encaminhou ao SAMAE, em10/06/2016, comunicando que não fará a substituição dos materiais devido suposta aceitação, da Diretoria Técnica da Autarquia, das especificações constantes dos manuais e folders dos itens ofertados em sua proposta comercial de participação no PR 60/2016. A própria Diretoria Técnica, por meio do Sr. Deverson Simioni, já se manifestou sobre o comunicado da empresa, através do Memorando

385/2016. Diante disso, resta configurada inexecução contratual por parte do fornecedor, em infringência ao item 4 alínea "c" do edital 60/2016, sujeitando o mesmo às sanções previstas no artigo 84 da Lei 8.666/93. Diante do exposto, encaminhamos o relato para apreciação e adoção de medidas cabíveis".

Art. 3º - Em razão dos fatos narrados, a contratada teria descumprido as seguintes cláusulas contratuais:

6. DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

6.1 - A CONTRATADA obriga-se a fornecer o objeto do presente contrato de acordo com a proposta apresentada no procedimento licitatório, nº 060/2016, a qual, como todos os documentos da licitação e especificações da CONTRATANTE, passa a fazer parte integrante do presente Contrato, independentemente de transcrição.

Art. 4º - Caso confirmado o descumprimento das obrigações assumidas, poderão ser aplicadas as penalidades previstas na Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), bem como aquelas previstas no Contrato nº. 132/2016, nas seguintes cláusulas:

8. DAS PENALIDADES

8.1. O não cumprimento dos prazos especificados e, ainda, a prática de qualquer transgressão dessas obrigações pela PROPONENTE CONTRATADA, a sujeitarão às seguintes sanções:

a) Multa de 10% (dez pontos percentuais) aplicada ao valor total do Contrato, por descumprimento do prazo de entrega do material limitada à incidência a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ocorrer a não aceitação do objeto assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

b) 15% sobre o valor contratado, na hipótese de atraso por período superior ao previsto na alínea "a", ou em caso de inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% sobre o valor da Nota de Empenho, no caso de inexecução total da obrigação assumida;

8.1.2. Em qualquer das hipóteses anteriores o SAMAE poderá rescindir unilateralmente o Contrato.

8.1.3. Nos casos das alíneas b e c o Samae poderá suspender temporariamente a PROPONENTE CONTRATADA de participação em licitações com o SAMAE, por prazo não superior a 02 (dois) anos, conforme artigo 87, III da Lei 8.666/93, sem prejuízo das multas acima previstas, e sem renúncia das demais providências legais cabíveis.

8.2. Nos termos do artigo 7º da Lei 10.520, de julho de 2002, se a licitante, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato ou não retirar o empenho, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores do SAMAE, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.
8.3. As multas previstas no item 8.1 e subitens poderão ser descontadas diretamente da fatura a ser paga à PROPONENTE CONTRATADA.

8.4. Deverão ser observados, na hipótese de aplicação das Sanções Administrativas, os princípios do devido processo legal e da ampla defesa.

8.5. As penalidades previstas neste item serão aplicadas sem prejuízo das cominações estabelecidas na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

8.6. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso na entrega do objeto da presente licitação, advier de caso fortuito ou motivo de força maior.

Art. 5º - A Comissão responsável para apuração dos fatos é aquela designada pela Portaria n° 185/2013, cujo prazo para conclusão dos trabalhos será de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação.
Parágrafo Único. O prazo de conclusão dos trabalhos poderá ser prorrogado a pedido da Comissão e mediante justificativa, por iguais e sucessivos períodos, observado, contudo, a conveniência e oportunidade administrativa.

Art. 6º - A Comissão deverá apresentar relatório minucioso e conclusivo acerca dos fatos apurados.

Art. 7º - Fica a Comissão investida dos poderes de investigação e de solicitação de qualquer suporte técnico e de pessoal aos órgãos da Autarquia, para que possa realizar as medidas necessárias ao cumprimento do presente ato.

Art. 8º - Durante os trâmites processuais a Comissão processante deverá observar os direitos e garantias constitucionais inerentes aos princípios da ampla defesa e do contraditório, sob pena de nulidade de seus atos.

Art. 9º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Jaraguá do Sul, 06 de julho 2016.
ADEMIR IZIDORO
Diretor – Presidente

SAMAE - PORTARIA SAMAEJSU Nº 195/2016

PORTARIA SAMAEJSU Nº – 195/2016

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE, no uso de suas atribuições previstas no artigo 4º da Lei Complementar n°123/2012 e alterações posteriores; e

CONSIDERANDO, os termos do memorando 437/2016 de 14/07/2016;

RESOLVE :

Art. 1º EXONERAR, TALINE LUISE BEHLING, matrícula 558-4, do cargo de provimento em comissão de COORDENADOR DE QUALIDADE E MEIO AMBIENTE.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 14/07/02016.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 14 de Julho de 2016.
ADEMIR IZIDORO
Diretor Presidente

SAMAE - PORTARIA SAMAEJSU Nº 196/2016

PORTARIA SAMAE JSU Nº. 196/2016
O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JARAGUÁ DO SUL (SC), no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pela Lei Municipal 123/2012, e suas alterações,

CONSIDERANDO o Cap. IV – da Avaliação de Desempenho Funcional - da Lei Municipal nº. 6.088/2011, de 19/08/2011;

CONSIDERANDO a ficha de avaliação de desempenho da servidora,

RESOLVE:
Art. 1º PROMOVER, a servidora ANA CAROLINA BORNEMANN SILVEIRA FIGUR, matrícula 497, para o nível "B", do cargo de Escriturário.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/07/2016.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 15 de Julho de 2016.
Ademir Izidoro
Diretor Presidente

SAMAE - PORTARIA SAMAEJSU Nº 197/2016

PORTARIA SAMAE JSU Nº. 197/2016
O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JARAGUÁ DO SUL (SC), no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pela Lei Municipal 123/2012, e suas alterações,

CONSIDERANDO o Cap. IV – da Avaliação de Desempenho Funcional - da Lei Municipal nº. 6.088/2011, de 19/08/2011;

CONSIDERANDO a ficha de avaliação de desempenho do servidor,

RESOLVE:
Art. 1º PROMOVER, o servidor REGINALDO JOSÉ DA SILVA, matrícula 418, para o nível "F", do cargo de Eletricista.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 06/07/2016.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 15 de Julho de 2016.
Ademir Izidoro
Diretor Presidente

SAMAE - PORTARIA SAMAEJSU Nº 198/2016

PORTARIA SAMAE Nº JSU 198/2016
Homologa Avaliação de Desempenho no Estágio Probatório

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JARAGUÁ DO SUL (SC), no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei Municipal 119/2012 de 15/07/2012,

CONSIDERANDO os documentos constantes das Fichas de Acompanhamentos de Desempenho no Estágio Probatório, que considerou a servidora "APTA" – confirmada a estabilidade no cargo público de Telefonista;

CONSIDERANDO o Atestado de Saúde Ocupacional e à vista do parecer final do profissional competente, que considerou a servidor "APTA" para o exercício do cargo público de Telefonista,
RESOLVE:
Art. 1º HOMOLOGAR, a Avaliação de Desempenho de Estágio Probatório, período de 09/07/2013 a 08/07/2016, da servidora NATHIELLY HENKEMEIER BIZZARI, matrícula 572, considerando A mesma apta para o exercício do cargo público de Telefonista.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 09/07/2016.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 15 de Julho de 2016.
Ademir Izidoro
Diretor Presidente

SAMAE - PORTARIA SAMAEJSU Nº 199/2016

PORTARIA SAMAEJSU Nº 199/2016

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JARAGUÁ DO SUL (SC), no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pela Lei Municipal 123/2012 de 30/03/2012; e

CONSIDERANDO, os termos do memorando 437/2016 de 14/07/2016.
RESOLVE:
Art. 1º NOMEAR, a partir de 15/07/2016, a servidora TALINE LUISE BEHLING, matrícula 558-4, para exercer o cargo de provimento em comissão de ASSESSOR DE GESTÃO.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 15/07/2016.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 15 de Julho de 2016.
Ademir Izidoro
Diretor Presidente

SAMAE - PORTARIA SAMAEJSU Nº 200/2016

PORTARIA SAMAEJSU Nº. – 200/2016

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JARAGUÁ DO SUL (SC), no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas e com fundamento nos artigos 133, 134, 135 e 136, da Lei Complementar Nº. 154/2014 de 03/11/2014, e;

CONSIDERANDO os termos do requerimento do servidor para concessão de gozo de Licença Prêmio,
RESOLVE:
Art.1º CONCEDER, a partir de 19/07/2016, 15 (quinze) dias de gozo de Licença Prêmio ao servidor público municipal JORGE LUIZ BERTI, cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula 374.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir do dia 19/07/2016.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 18 de Julho de 2016.
Ademir Izidoro
Diretor Presidente

SEMED - PORTARIA Nº 421/2016

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR

PORTARIA Nº 421/2016

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 9.112/2013, de 31 de janeiro de 2013, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 102/2010, de 12 de novembro de 2010 e Processo Seletivo Simplificado Unicamente com Base no Exame de Títulos, realizado através do Edital N° 008/2013/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
PRORROGAR A PORTARIA Nº 539/2014, de 05.11.2014, que admitiu RICARDO CAMARGO DA SILVA, para em Caráter Temporário atuar como Professor de Ensino Fundamental, na disciplina de EDUCAÇÃO FÍSICA, nos períodos de 20.12.14 a 19.06.15; de 20.06.15 a 18.12.15; de 19.12.15 a 18.06.16; e de 19.06.16 a 20.07.16.

Jaraguá do Sul, 04 de julho de 2016.
ELSON QUIL CARDOZO
Secretário Municipal da Educação

SEMED - PORTARIA Nº 422/2016

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR

PORTARIA Nº 422/2016

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 9.112/2013, de 31 de janeiro de 2013, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 102/2010, de 12 de novembro de 2010 e Processo Seletivo Simplificado Unicamente com Base no Exame de Títulos, realizado através do Edital N° 008/2013/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
PRORROGAR A PORTARIA Nº 533/2014, de 03.11.2014, que admitiu VANESSA AMÁBILE DE CARVALHO, para em Caráter Temporário atuar como Professor de Ensino Fundamental, nos ANOS INICIAIS, nos períodos de 20.12.14 a 19.06.15; de 20.06.15 a 18.12.15; de 19.12.15 a 18.06.16; e de 19.06.16 a 01.11.16.

Jaraguá do Sul, 04 de julho de 2016.
ELSON QUIL CARDOZO
Secretário Municipal da Educação

SEMED - PORTARIA Nº 423/2016

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR

PORTARIA Nº 423/2016

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 9.112/2013, de 31 de janeiro de 2013, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 102/2010, de 12 de novembro de 2010 e Processo Seletivo Simplificado Unicamente com Base no Exame de Títulos, realizado através do Edital N° 013/2013/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
PRORROGAR A PORTARIA Nº 537/2014, de 03.11.2014, que admitiu JAQUELINE APARECIDA TABORDA RIBAS, para em Caráter Temporário atuar como Auxiliar de Sala, nos períodos de 20.12.14 a 19.06.15; de 20.06.15 a 18.12.15; de 19.12.15 a 29.02.16; de 01.03.16 a 18.06.16; e de 19.06.16 a 10.11.16.

Jaraguá do Sul, 04 de julho de 2016.
ELSON QUIL CARDOZO
Secretário Municipal da Educação

SEMED - PORTARIA Nº 424/2016

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR

PORTARIA Nº 424/2016

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 9.112/2013, de 31 de janeiro de 2013, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 102/2010, de 12 de novembro de 2010 e Processo Seletivo Simplificado Unicamente com Base no Exame de Títulos, realizado através do Edital N° 013/2013/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
PRORROGAR A PORTARIA Nº 540/2014, de 12.11.2014, que admitiu VALÉRIA REGINA BUSARELLO, para em Caráter Temporário atuar como Auxiliar de Sala, nos períodos de 20.12.14 a 19.06.15; de 20.06.15 a 18.12.15; de 19.12.15 a 18.06.16; e de 19.06.16 a 01.07.16; de 02.07.16 a 03.08.16.

Jaraguá do Sul, 04 de julho de 2016.
ELSON QUIL CARDOZO
Secretário Municipal da Educação

SEMED - PORTARIA Nº 425/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR

PORTARIA Nº 425/2016

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 9.112/2013, de 31 de janeiro de 2013, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 102/2010, de 12 de novembro de 2010 e Processo Seletivo Simplificado Unicamente com Base no Exame de Títulos, realizado através do Edital N° 013/2013/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
PRORROGAR A PORTARIA Nº 541/2014, de 13.11.2014, que admitiu SIMONE INNOCENTI ORTIZ DE SOUZA BRAGA, para em Caráter Temporário atuar como Auxiliar de Sala, nos períodos de 20.12.14 a 19.06.15; de 20.06.15 a 18.12.15; de 19.12.15 a 29.02.16; de 01.03.16 a 18.06.16; e de 19.06.16 a 15.11.16.

Jaraguá do Sul, 04 de julho de 2016.
ELSON QUIL CARDOZO
Secretário Municipal da Educação

SEMED - PORTARIA Nº 426/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR

PORTARIA Nº 426/2016

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 9.112/2013, de 31 de janeiro de 2013, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 102/2010, de 12 de novembro de 2010 e Processo Seletivo Simplificado Unicamente com Base no Exame de Títulos, realizado através do Edital N° 008/2013/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
PRORROGAR A PORTARIA Nº 546/2014, de 28.11.2014, que admitiu CRISTIANE LUIZA CANDIOTTO, para em Caráter Temporário atuar como Professor de Educação Infantil, nos períodos de 20.12.14 a 19.06.15; de 20.06.15 a 18.12.15; de 19.12.15 a 18.06.16; e de 19.06.16 a 01.12.16.

Jaraguá do Sul, 04 de julho de 2016.
ELSON QUIL CARDOZO
Secretário Municipal da Educação

SEMED - PORTARIA Nº 427/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR

PORTARIA Nº 427/2016

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 9.112/2013, de 31 de janeiro de 2013, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 102/2010, de 12 de novembro de 2010 e Processo Seletivo Simplificado Unicamente com Base no Exame de Títulos, realizado através do Edital N° 010/2014/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
PRORROGAR A PORTARIA Nº 034/2015, de 05.02.2015, que admitiu IVANIA SCHEWE DA SILVA, para em Caráter Temporário atuar como Professor de Ensino Fundamental, na disciplina de CIÊNCIAS, nos períodos de 20.06.2015 a 18.12.2015; de 19.12.2015 a 18.06.2016; e de 19.06.2016 a 16.12.2016.

Jaraguá do Sul, 04 de julho de 2016.
ELSON QUIL CARDOZO
Secretário Municipal da Educação

SEMED - PORTARIA Nº 428/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR

PORTARIA Nº 428/2016

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 9.112/2013, de 31 de janeiro de 2013, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 102/2010, de 12 de novembro de 2010 e Processo Seletivo Simplificado Unicamente com Base no Exame de Títulos, realizado através do Edital N° 010/2014/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
PRORROGAR A PORTARIA Nº 016/2015, de 04.02.2015, que admitiu FRANCIELI CONRADO PEREIRA, para em Caráter Temporário atuar como Professor de Ensino Fundamental, na disciplina de PORTUGUÊS, nos períodos de 20.06.2015 a 18.12.2015; de 19.12.2015 a 18.06.2016; e de 19.06.2016 a 16.12.2016.

Jaraguá do Sul, 04 de julho de 2016.
ELSON QUIL CARDOZO
Secretário Municipal da Educação

SEMED - PORTARIA Nº 429/2016

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR

PORTARIA Nº 429/2016

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 9.112/2013, de 31 de janeiro de 2013, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 102/2010, de 12 de novembro de 2010 e Processo Seletivo Simplificado Unicamente com Base no Exame de Títulos, realizado através do Edital N° 010/2014/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
PRORROGAR A PORTARIA Nº 009/2015, de 04.02.2015, que admitiu ELVIS JESSE SCHIOCHET, para em Caráter Temporário atuar como Professor de Ensino Fundamental, na disciplina de EDUCAÇÃO FÍSICA, nos períodos de 20.06.2015 a 18.12.2015; de 19.12.2015 a 18.06.2016; e de 19.06.2016 a 16.12.2016.

Jaraguá do Sul, 04 de julho de 2016.
ELSON QUIL CARDOZO
Secretário Municipal da Educação

SEMED - PORTARIA Nº 430/2016

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR

PORTARIA Nº 430/2016

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 9.112/2013, de 31 de janeiro de 2013, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 102/2010, de 12 de novembro de 2010 e Processo Seletivo Simplificado Unicamente com Base no Exame de Títulos, realizado através do Edital N° 010/2014/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
PRORROGAR A PORTARIA Nº 005/2015, de 04.02.2015, que admitiu JUDITE ELIANE TAFNER, para em Caráter Temporário atuar como Professor de Ensino Fundamental, na disciplina de PORTUGUÊS, nos períodos de 20.06.2015 a 18.12.2015; de 19.12.2015 a 18.06.2016; e de 19.06.2016 a 16.12.2016.

Jaraguá do Sul, 04 de julho de 2016.
ELSON QUIL CARDOZO
Secretário Municipal da Educação

20/07/2016 (Quarta-feira) DOM/SC - Edição Nº 2042 Página 302

DOM/SC Assinado Digitalmente

PREFEITURA
JARAGUÁ DO SUL

MUNICÍPIO DE JARAGUA DO SUL – SC
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
2017

ARF (LRF, art. 4º, § 3º) R$ 1,00

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Demandas Judiciais	600.000,00	Abertura de créditos adicionais a partir da redução de dotação de despesas discricionárias	600.000,00
Dívidas em processo de reconhecimento	400.000,00	Abertura de créditos adicionais a partir da redução de dotação de despesas discricionárias	400.000,00
Assistências a Epidemias	40.000,00	Abertura de créditos adicionais a partir da reserva de contingência.	40.000,00
Assistência a situações de calamidade pública e catástrofes	40.000,00	Abertura de créditos adicionais a partir da reserva de contingência.	40.000,00
Outros Passivos contingentes	20.000,00	Abertura de créditos adicionais a partir da reserva de contingência.	20.000,00
SUBTOTAL	1.100.000,00	SUBTOTAL	1.100.000,00

DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Frustração de Arrecadação	3.000.000,00	Limitação de empenho	3.000.000,00
Restituição de Tributos a Maior	100.000,00	Limitação de empenho	100.000,00
Discrepância da Projeção do PIB	1.000.000,00	Limitação de empenho	1.000.000,00
Discrepância da Projeção da Taxa de Inflação	1.000.000,00	Limitação de empenho	1.000.000,00
Outros Riscos Fiscais	100.000,00	Limitação de empenho	100.000,00
SUBTOTAL	5.200.000,00	SUBTOTAL	5.200.000,00
TOTAL	6.300.000,00	TOTAL	6.300.000,00

www.diariomunicipal.sc.gov.br

PREFEITURA
JARAGUÁ DO SUL

MUNICÍPIO DE JARAGUA DO SUL – SC
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS
2017

AMF – Demonstrativo 1 (LRF, art 4º, § 1) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2017			2018			2019		
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a / PIB) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b / PIB) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c / PIB) x 100
Receita Total	720.766.791,00	679.968.670,75	286,178	778.401.189,00	699.372.137,47	287,340	840.646.337,00	722.769.808,87	287,331
Receitas Primárias (I)	654.368.249,00	617.328.536,79	259,815	706.717.710,00	634.966.495,96	260,878	763.255.126,00	656.230.494,63	260,878
Despesa Total	720.766.791,00	679.968.670,75	286,178	778.401.189,00	699.372.137,47	287,340	840.646.337,00	722.769.808,87	287,331
Despesas Primárias (II)	701.116.778,00	661.430.922,64	278,376	756.452.467,00	679.651.812,22	279,238	819.673.228,00	704.737.576,63	280,162
Resultado Primário (III) = (I-II)	(46.748.529,00)	(44.102.385,85)	(18,561)	(49.734.757,00)	(44.685.316,26)	(18,359)	(56.418.102,00)	(48.507.082,00)	(19,284)
Resultado Nominal	(10.527.167,61)	(9.931.290,20)	(4,180)	(18.818.960,93)	(16.908.320,69)	(6,947)	(26.636.406,85)	(22.901.415,07)	(9,104)
Dívida Pública Consolidada	147.313.221,71	138.974.737,46	58,490	136.094.260,78	122.276.963,86	50,238	125.957.853,93	108.295.879,02	43,052
Dívida Consolidada Líquida	56.413.221,71	53.220.020,48	22,399	37.594.260,78	33.777.413,10	13,878	10.957.853,93	9.421.329,33	3,745

Nota: O cálculo das metas foi realizado considerando-se o seguinte cenário macroeconômico:

VARIÁVEIS	2017	2018	2019
PIB real (Crescimento % anual)	0,500	3,000	3,500
Câmbio (R$/US$ - Final do ano)	4,11	4,24	4,33
Inflação média (% anual)	6,000	5,000	4,500
Projeção do PIB do Estado	251.859.574,00	270.899.188,00	292.571.123,04
Unidade Padrão Municipal em Reais	172,90	181,55	189,72

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes:

2017
Valor corrente / 1,06000

2018
Valor corrente / 1,11300

2019
Valor corrente / 1,16309

PREFEITURA
JARAGUÁ DO SUL

MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL - SC
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

Anexo I.a - Metodologia e Memória de Cálculo das Principais Fontes de Receitas
2017

4.1.0.0.0.00.00.00.00.00 – RECEITAS CORRENTES

Metas Anuais	VALOR NOMINAL - R$	VARIAÇÃO %
2014	504.050.125,00	-
2015	618.887.247,00	22,78
2016	628.052.560,00	1,48
2017	643.103.773,00	2,40
2018	694.552.076,00	8,00
2019	750.116.242,00	8,00

Nota: Valores projetados observando-se as séries históricas, porém considerando a tendência da economia nacional.

4.2.0.0.0.00.00.00.00.00 – RECEITAS DE CAPITAL

Metas Anuais	VALOR NOMINAL - R$	VARIAÇÃO %
2014	27.577.561,00	-
2015	47.137.427,00	70,93
2016	25.658.981,00	-45,57
2017	24.527.255,00	-4,41
2018	26.489.436,00	8,00
2019	28.608.591,00	8,00

Nota: Nestas receitas foram projetadas as liberações de operações de crédito contratadas e em estudo, bem como captações de recursos vinculados na esfera federal e estadual.

4.7.0.0.0.00.00.00.00.00 – RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS CORRENTES

Metas Anuais	VALOR NOMINAL - R$	VARIAÇÃO %
2014	33.575.126,00	-
2015	43.211.106,00	28,70
2016	48.329.503,00	11,85
2017	52.798.932,00	9,25
2018	57.022.846,00	8,00
2019	61.584.673,00	8,00

Nota: Os valores foram estimados com base em cálculos reais de despesas com pessoal e encargos, bem como serviços a serem tomados dos órgãos que compõem a administração pública municipal.

4.8.0.0.0.00.00.00.00.00 – RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS DE CAPITAL

Metas Anuais	VALOR NOMINAL - R$	VARIAÇÃO %
2014	2.536.832,00	-
2015	338.831,00	-86,64
2016	336.831,00	-0,59
2017	336.831,00	0,00
2018	336.831,00	0,00
2019	336.831,00	0,00

Nota: Refere-se as receitas de amortização entre o Fundo Municipal de Previdência Social (FMPS) e a Prefeitura.

PREFEITURA
JARAGUÁ DO SUL

MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL - SC
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

Anexo I.a - Metodologia e Memória de Cálculo das Principais Fontes de Receitas
2017

9.0.0.0.0.00.00.00.00.00 – DEDUÇÃO DA RECEITA

Metas Anuais	VALOR NOMINAL - R$	VARIAÇÃO %
2014	-44.253.716,00	-
2015	-57.824.380,00	30,67
2016	-62.103.384,12	7,40
2017	-47.212.436,00	-23,98
2018	-50.989.430,88	8,00
2019	-55.068.585,35	8,00

Nota: Refere-se as receitas deduzidas para formação do Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica – FUNDEB

PREFEITURA
JARAGUÁ DO SUL

MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL - SC
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

Anexo II.a - Metodologia e Memória de Cálculo das Principais Despesas
2017

Despesas Correntes

Metas Anuais	VALOR NOMINAL - R$	VARIAÇÃO %
2014	448.959.073,00	-
2015	551.218.924,80	22,78
2016	577.764.533,00	4,82
2017	609.792.105,00	5,54
2018	658.561.994,00	8,00
2019	713.200.077,00	8,30

Nota: Na projeção das despesas correntes foi observada a capacidade de geração de receita e respeitadas premissas de atendimento ao nível de serviços públicos. As despesas de "Pessoal e encargos", utilizaram como parâmetro, o crescimento vegetativo e reajuste salarial.

Despesas de Capital

Metas Anuais	VALOR NOMINAL - R$	VARIAÇÃO %
2014	73.226.045,00	-
2015	101.015.167,20	37,95
2016	67.571.365,00	-33,11
2017	57.474.686,00	-14,94
2018	62.059.195,00	7,98
2019	65.043.860,00	4,81

Nota: Nas despesas de capital foi observada a necessidade dos investimentos de infraestrutura e as contrapartidas dos projetos em andamento ou novos, de acordo com as exigências dos contratos ou convênios. Quanto a dívida pública, considerou-se os contratos assinados, seus valores e taxas contratuais para apuração do provável montante de desembolso de cada ano.

Reserva de contingência do RPPS

Metas Anuais	VALOR NOMINAL - R$	VARIAÇÃO %
2014	45.381.219,00	-
2015	57.160.519,00	25,96
2016	56.811.977,00	-0,61
2017	53.400.000,00	-6,01
2018	57.670.000,00	8,00
2019	62.282.400,00	8,00

Nota: Foi utilizado a variação do PIB e a inflação projetada.

Reserva de contingência

Metas Anuais	VALOR NOMINAL - R$	VARIAÇÃO %
2014	173.307,00	-
2015	180.000,00	3,86
2016	230.000,00	27,78
2017	100.000,00	-56,52
2018	110.000,00	10,00
2019	120.000,00	9,09

Nota: Valor reservado para atendimento de passivos contingentes.

PREFEITURA
JARAGUÁ DO SUL

MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL – SC
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Anexo III – Metodologia e memória de cálculo das metas anuais para o resultado primário
2017

Especificação	2014	2015	2016	2017	2018	2019
RECEITAS CORRENTES (I)	537.625.251,00	662.098.353,00	676.382.063,00	695.902.705,00	751.574.922,00	811.700.915,00
Receita Tributária	79.996.994,00	94.192.562,00	105.460.300,00	113.237.333,00	122.296.320,00	132.080.026,00
Receita de Contribuição	55.120.979,00	70.702.883,00	82.592.211,00	89.267.166,00	96.408.540,00	104.121.223,00
Receita Patrimonial	37.133.987,00	43.857.791,00	43.975.223,00	46.190.953,00	49.886.229,00	53.877.127,00
Aplicações Financeiras (II)	36.921.471,00	43.576.741,00	43.792.004,00	45.920.403,00	49.594.035,00	53.561.558,00
Outras Receitas Patrimoniais	212.516,00	281.050,00	183.219,00	270.550,00	292.194,00	315.569,00
Transferências Correntes	307.475.294,00	385.300.887,00	368.124.635,00	353.725.820,00	382.023.886,00	412.585.797,00
Demais Receitas Correntes	57.897.997,00	68.044.230,00	76.229.694,00	93.481.433,00	100.959.947,00	109.036.742,00
RECEITAS FISCAIS CORRENTES (III) = (I-II)	500.703.780,00	618.521.612,00	632.590.059,00	649.982.302,00	701.980.887,00	758.139.357,00
RECEITAS DE CAPITAL (IV)	30.114.393,00	47.476.258,00	25.995.812,00	24.864.086,00	26.826.267,00	28.945.422,00
Operações de Crédito (V)	17.250.000,00	35.659.432,00	20.600.000,00	19.750.000,00	21.330.000,00	23.036.400,00
Amortização de Empréstimo (VI)	2.935.832,00	776.831,00	786.831,00	716.831,00	747.231,00	780.063,00
Alienação de Ativos (VII)	470.500,00	10.500,00	10.150,00	11.308,00	12.213,00	13.190,00
Transferência de Capital	9.458.061,00	11.029.495,00	4.598.831,00	4.385.947,00	4.736.823,00	5.115.769,00
Outras Receitas de Capital	-	-	-	-	-	-
RECEITAS FISCAIS DE CAPITAL (VIII) = (IV-V-VI-VII)	9.458.061,00	11.029.495,00	4.598.831,00	4.385.947,00	4.736.823,00	5.115.769,00
RECEITAS PRIMÁRIAS (IX) = (III+VIII)	510.161.841,00	629.551.107,00	637.188.890,00	654.368.249,00	706.717.710,00	763.255.126,00
DESPESAS CORRENTES (X)	448.959.073,00	551.218.924,80	577.764.533,00	609.792.105,00	658.561.994,00	713.200.077,00
Pessoal e Encargos Sociais	254.315.090,00	315.717.026,10	338.021.915,00	357.072.500,00	385.638.300,00	416.489.364,00
Juros e Encargos da Dívida (XI)	5.808.191,00	5.616.395,00	7.558.160,00	9.249.618,00	10.729.761,00	10.836.702,00
Outras Despesas Correntes	188.835.792,00	229.885.503,70	232.184.458,00	243.469.987,00	262.193.933,00	285.874.011,00
DESPESAS FISCAIS CORRENTES (XII) = (X-XI)	443.150.882,00	545.602.529,80	570.206.373,00	600.542.487,00	647.832.233,00	702.363.375,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIII)	73.226.045,00	101.015.167,20	67.571.365,00	57.474.686,00	62.059.195,00	65.043.860,00
Investimentos	58.278.780,00	88.567.334,20	55.606.609,00	47.074.291,00	50.840.234,00	54.907.453,00
Inversões Financeiras	-	-	32.000,00	-	-	-
Amortização da Dívida (XIV)	14.947.265,00	12.447.833,00	11.932.756,00	10.400.395,00	11.218.961,00	10.136.407,00
DESPESAS FISCAIS DE CAPITAL (XV) = (XIII-XIV)	58.278.780,00	88.567.334,20	55.638.609,00	47.074.291,00	50.840.234,00	54.907.453,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	45.554.526,00	57.340.519,00	57.041.977,00	53.500.000,00	57.780.000,00	62.402.400,00
DESPESAS PRIMÁRIAS (XVII) = (XII+XV+XVI)	546.984.188,00	691.510.383,00	682.886.959,00	701.116.778,00	756.452.467,00	819.673.228,00
RESULTADO PRIMÁRIO (IX-XVII)	(36.822.347,00)	(61.959.276,00)	(45.698.069,00)	(46.748.529,00)	(49.734.757,00)	(56.418.102,00)

PREFEITURA
JARAGUÁ DO SUL

MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL - SC
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

Anexo IV – Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para o Resultado Nominal

2017

Especificação	2014 (b)	2015 (c)	2016 (d)	2017 (e)	2018 (f)	2019 (g)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	102.948.054,04	126.145.828,64	119.710.389,32	147.313.221,71	136.094.260,78	125.957.853,93
DEDUÇÕES (II)	19.200.000,00	46.396.000,00	52.770.000,00	90.900.000,00	98.500.000,00	115.000.000,00
Ativo disponível	34.700.000,00	52.950.000,00	58.350.000,00	95.300.000,00	102.400.000,00	118.500.000,00
Haveres financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a pagar processados	15.500.000,00	6.554.000,00	5.580.000,00	4.400.000,00	3.900.000,00	3.500.000,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I-II)	83.748.054,04	79.749.828,64	66.940.389,32	56.413.221,71	37.594.260,78	10.957.853,93
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (III+IV-V)	83.748.054,04	79.749.828,64	66.940.389,32	56.413.221,71	37.594.260,78	10.957.853,93

Resultado Nominal	(b – a)*	(c – b)	(d – c)	(e – d)	(f – e)	(g – f)
	81.488.535,49	-3.998.225,40	-12.809.439,32	-10.527.167,61	-18.818.960,93	-26.636.406,85

*: Refere-se ao valor previsto da Dívida Consolidada Líquida do exercício orçamentário anterior ao previsto no exercício 2014 no valor de R$ 2.259.518,55

PREFEITURA
JARAGUÁ DO SUL

MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL – SC
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR
2017

AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art 4º, § 2º, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	I-Metas Previstas Em 2015 (a)	% PIB	II-Metas Realizadas Em 2015 (b)	% PIB	Variação (II-I) Valor (b) – (a)	Variação (II-I) % (b) / (a)*100
Receita Total	709.574.611,00	0,334	647.602.375,98	-	-61.972.235,02	(8,73)
Receitas Primárias (I)	629.551.107,00	0,296	583.057.458,87	-	-46.493.648,13	(7,39)
Despesa Total	709.574.611,00	0,334	620.808.242,19	-	-88.766.368,81	(12,51)
Despesas Primárias (II)	691.510.383,00	0,325	605.694.247,99	-	-85.816.135,01	(12,41)
Resultado Primário (III) = (I-II)	(61.959.276,00)	(0,029)	(22.636.789,12)	-	39.322.486,88	(63,47)
Resultado Nominal	(3.998.225,40)	(0,002)	15.543.042,66	-	19.541.268,06	(488,75)
Dívida Pública Consolidada	126.145.828,64	0,059	113.214.182,22	-	(12.931.646,42)	(10,25)
Dívida Consolidada Líquida	79.749.828,64	0,038	43.418.033,86	-	(36.331.794,78)	(45,56)

FONTE:

Nota: O demonstrativo visa cumprir a determinação contida no inciso I, § 2º do art. 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal, onde através deste, cabe a análise de avaliação se a gestão de 2015 foi adequada para atingir as Metas de Resultados Fiscais fixadas na LDO de 2015. Analisando a receita arrecadada de R$ 647,602 milhões e a receita prevista na LDO de R$ 709,574 milhões, fica evidenciada uma variação de (8,73)% negativa entre a projeção e arrecadação das receitas e despesas não financeiras, impactando de forma positiva no resultado primário, decorrente da não utilização de recursos de terceiros no volume conforme estimado. A meta de Resultado Primário negativo de (R$ 22.636.789,12), não extrapolou o fixado na LDO. Quanto ao Resultado Nominal, o Município não alcançou a meta estimada decorrente da projeção de 2015 estar com Dívida Líquida maior, no entanto, apesar do resultado positivo, houve redução real da dívida consolidada e consequentemente redução significativa da dívida líquida, conforme demonstrado, ficando uma dívida líquida bem menor que a projetada. Portanto, houve controle do montante da dívida.

ESPECIFICAÇÃO	VALOR - R$ 1,00
Previsão do PIB estadual para 2015	212.461.756.000,00
Valor efetivo (realizado) do PIB Estadual para 2015	-

DOM/SC Assinado Digitalmente

PREFEITURA
JARAGUÁ DO SUL

MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL – SC
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

2017

AMF – Demonstrativo 3 (LRF, art 4º, §2º, inciso II) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2014	2015	%	2016	%	2017	%	2018	%	2019	%
Receita Total	567.739.644,00	709.574.611,00	24,98	702.377.875,00	(1,01)	720.766.791,00	2,62	778.401.189,00	8,00	840.646.337,00	8,00
Receitas Primárias (I)	510.161.841,00	629.551.107,00	23,40	637.188.890,00	1,21	654.368.249,00	2,70	706.717.710,00	8,00	763.255.126,00	8,00
Despesa Total	567.739.644,00	709.574.611,00	24,98	702.377.875,00	(1,01)	720.766.791,00	2,62	778.401.189,00	8,00	840.646.337,00	8,00
Despesas Primárias (II)	546.984.188,00	691.510.383,00	26,42	682.886.959,00	(1,25)	701.116.778,00	2,67	756.452.467,00	7,89	819.673.228,00	8,36
Resultado Primário (III) = (I-II)	(36.822.347,00)	(61.959.276,00)	68,27	(45.698.069,00)	(26,24)	(46.748.529,00)	2,30	(49.734.757,00)	6,39	(56.418.102,00)	13,44
Resultado Nominal	81.488.535,49	(3.998.225,40)	(104,91)	(12.809.439,32)	220,38	(10.527.167,61)	(17,82)	(18.818.960,93)	78,77	(26.636.406,85)	41,54
Dívida Pública Consolidada	102.948.054,04	126.145.828,64	22,53	119.710.389,32	(5,10)	147.313.221,71	23,06	136.094.260,78	(7,62)	125.957.853,93	(7,45)
Dívida Consolidada Líquida	83.748.054,04	79.749.828,64	(4,77)	66.940.389,32	(16,06)	56.413.221,71	(15,73)	37.594.260,78	(33,36)	10.957.853,93	(70,85)

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2014	2015	%	2016	%	2017	%	2018	%	2019	%
Receita Total	652.531.275,96	774.500.687,91	18,69	702.377.875,00	(9,31)	679.968.670,75	(3,19)	699.372.137,47	2,85	722.769.808,87	3,35
Receitas Primárias (I)	586.354.256,87	687.155.033,29	17,19	637.188.890,00	(7,27)	617.328.536,79	(3,12)	634.966.495,96	2,86	656.230.494,63	3,35
Despesa Total	652.531.275,96	774.500.687,91	18,69	702.377.875,00	(9,31)	679.968.670,75	(3,19)	699.372.137,47	2,85	722.769.808,87	3,35
Despesas Primárias (II)	628.676.002,99	754.783.583,04	20,06	682.886.959,00	(9,53)	661.430.922,64	(3,14)	679.651.812,22	2,75	704.737.576,63	3,69
Resultado Primário (III) = (I-II)	(42.321.746,11)	(67.628.549,75)	59,80	(45.698.069,00)	(32,43)	(44.102.385,85)	(3,49)	(44.685.316,26)	1,32	(48.507.082,00)	8,55
Resultado Nominal	93.658.807,52	(4.364.063,02)	(104,66)	(12.809.439,32)	193,52	(9.931.290,20)	(22,47)	(16.908.320,69)	70,25	(22.901.415,07)	35,44
Dívida Pública Consolidada	118.323.294,44	137.688.171,96	16,37	119.710.389,32	(13,06)	138.974.737,46	16,09	122.276.963,86	(12,01)	108.295.879,02	(11,43)
Dívida Consolidada Líquida	96.255.784,04	87.046.937,96	(9,57)	66.940.389,32	(23,10)	53.220.020,48	(20,50)	33.777.413,10	(36,53)	9.421.329,33	(72,11)

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes

ÍNDICES DE INFLAÇÃO					
2013	2014	2015	2016	2017	2018
5,70	5,30	9,15	6,00	5,00	4,50

2014
Valor Corrente x 1,149350

2015
Valor Corrente x 1,091500

2016
Valor Corrente

2017
Valor Corrente / 1,060000

2018
Valor Corrente / 1,113000

2019
Valor Corrente / 1,163090

PREFEITURA
JARAGUÁ DO SUL

MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL - SC
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
2017

AMF - Demonstrativo 4 (LRF, art 4º, $ 2º, inciso III) R$

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2015	%	2014	%	2013	%
Patrimônio/Capital	520.380.679,79	2.328,99	261.446.715,57	45,66	264.066.270,53	89,44
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Acumulado	(498.037.026,93)	-2.228,99	311.116.808,82	54,34	31.171.103,65	10,56
TOTAL	**22.343.652,86**	**100,00**	**572.563.524,39**	**100,00**	**295.237.374,18**	**100,00**

REGIME PREVIDENCIÁRIO						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2015	%	2014	%	2013	%
Patrimônio	0,00	0,00	0,00	0,00	(32.171.657,27)	3.215,39
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Lucros ou Prejuízos Acumulados	(605.395.240,04)	100,00	39.000.825,88	100,00	31.171.103,65	-3.115,39
TOTAL	**(605.395.240,04)**	**100,00**	**39.000.825,88**	**100,00**	**(1.000.553,62)**	**100,00**

Fonte: Sistema Betha Sapo, Unidade Responsável Diretoria de Orçamento, Data da emissão 05/mai/2016 e hora de emissão 10h

Nota: No exercício de 2015 foi reconhecido, contabilmente, o valor referente a projeção das aposentadorias futuras, de acordo com o cálculo atuarial do Fundo Municipal de Previdência Social, resultando neste acumulado negativo de R$ 605.395.240,04 no regime previdenciário. Por consequência, o valor total do patrimônio líquido do município teve uma acentuada redução em relação ao exercício anterior.

PREFEITURA
JARAGUÁ DO SUL

MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS
2017

AMF - Demonstrativo 5 (LRF, art 4º, § 2º, inciso III) R$

RECEITAS REALIZADAS	2015 (a)	2014 (b)	2013 (c)
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	475.900,00	38.685,67	373.985,11
Alienação de Bens Móveis	475.900,00	150,00	100.372,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	38.535,67	273.613,11

DESPESAS EXECUTADAS	2015 (d)	2014 (e)	2013 (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	451.407,89	17.453,19	223.612,24
DESPESAS DE CAPITAL	451.407,89	17.453,19	223.612,24
Investimentos	451.407,89	17.453,19	223.612,24
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização / Refinanciamento da Dívida	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DO RPPS	0,00	0,00	0,00
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO	2015 (g) = ((Ia - IId) + IIIh)	2014 (h) = ((Ib - IIe) + IIIi)	2013 (i) = (Ic – II f)
VALOR (III)	196.097,46	171.605,35	150.372,87

Nota: Os recursos de alienação de ativos, foram aplicados nas obras de contenção de encostas, em 14 áreas de risco, bem como também em aquisição de veículos, equipamentos e materiais permanentes e no programa de habitações populares.

PREFEITURA
JARAGUÁ DO SUL

MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL - SC
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

2017

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art.4º, § 2º, inciso IV, alínea "a") R$

RECEITAS	2013	2014	2015
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	29.215.753,29	50.772.774,20	62.658.928,47
RECEITAS CORRENTES	29.215.753,29	50.772.774,20	62.658.928,47
Receitas de Contribuições dos Segurados	11.855.212,38	15.984.917,84	17.131.329,42
Pessoal Civil	11.855.212,38	15.984.917,84	17.131.329,42
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	13.609.150,16	30.649.856,67	39.060.853,84
Receita de Serviços	3.282,37	4.796,75	481,25
Outras Receitas Correntes	3.748.108,38	4.133.202,94	6.466.263,96
Contribuição Previdenciária do RGPS para o RPPS	3.731.116,92	4.113.843,44	6.463.923,14
Demais Receitas Correntes	16.991,46	19.359,50	2.340,82
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	21.389.204,30	29.339.912,93	31.467.863,34
RECEITAS CORRENTES	21.052.373,18	29.003.081,81	31.131.032,22
Receitas de Contribuições	20.515.320,64	28.179.075,22	29.801.506,55
Patronal	12.237.991,31	15.535.223,72	16.503.051,78
Pessoal Civil	12.237.991,31	15.535.223,72	16.503.051,78
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00
Para Cobertura de Déficit Atuarial	8.277.329,33	10.507.461,02	11.162.064,29
Em Regime de Débitos e Parcelamentos	0,00	2.136.390,48	2.136.390,48
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	537.052,54	824.006,59	1.329.525,67
RECEITAS DE CAPITAL	336.831,12	336.831,12	336.831,12
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (III) = (I + II)	50.604.957,59	80.112.687,13	94.126.791,81

DESPESAS	2013	2014	2015
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IV)	19.073.975,03	24.235.470,74	27.083.001,24
ADMINISTRAÇÃO	42.054,06	1.974.785,53	293.232,63
Despesas Correntes	29.987,85	1.834.673,20	293.232,63
Despesas de Capital	12.066,21	140.112,33	0,00
PREVIDÊNCIA	19.031.920,97	22.260.685,21	26.789.768,61
Pessoal Civil	17.345.477,52	22.258.459,81	26.696.235,65
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	1.686.443,45	2.225,40	93.532,96
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	3.476,98	2.225,40	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	1.682.966,47	0,00	93.532,96
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIS) (V)	197.145,34	225.397,56	0,00
ADMINISTRAÇÃO	197.145,34	225.397,56	0,00
Despesas Correntes	197.145,34	225.397,56	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (VI) = (IV + V)	19.271.120,37	24.460.868,30	27.083.001,24
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III - VI)	31.333.837,22	55.651.818,83	67.043.790,57

APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR	2013	2014	2015
TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00	0,00	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial	0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	32.791.199,00	45.381.219,00	57.160.519,00
BENS E DIREITOS DO RPPS	188.562.292,37	238.407.799,25	273.202.670,16

FONTE: Sistema Betha Sapo, Gerência de Orçamento e Gestão, 12/abr/2015 às 16h.

Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2017

ANEXO DE METAS FISCAIS

Demonstrativo VI.a - Projeção Atuarial do RPPS

LRF, art 4º, § 2º, inciso IV, alínea a — R$ 1,00

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO
	(a)	(b)	c = a - b	d = (d exercício anterior) + (c)
2016	35.747.072,28	31.487.033,65	4.260.038,63	267.410.607,91
2017	34.627.458,51	30.349.256,28	4.278.202,23	271.688.810,14
2018	33.485.442,55	29.444.504,58	4.040.937,97	275.729.748,11
2019	32.334.601,01	28.717.558,10	3.617.042,91	279.346.791,02
2020	31.223.725,83	27.990.619,17	3.233.106,66	282.579.897,68
2021	30.077.086,08	27.520.420,80	2.556.665,28	285.136.562,96
2022	28.724.240,49	27.889.432,40	834.808,09	285.971.371,05
2023	27.107.254,11	29.284.508,13	(2.177.254,02)	283.794.117,03
2024	25.575.320,83	30.463.294,46	(4.887.973,63)	278.906.143,40
2025	24.117.607,31	31.456.089,52	(7.338.482,21)	271.567.661,19
2026	22.231.663,12	34.035.623,77	(11.803.960,65)	259.763.700,54
2027	20.701.107,42	35.420.573,10	(14.719.465,68)	245.044.234,86
2028	19.207.120,35	36.748.062,65	(17.540.942,30)	227.503.292,56
2029	17.794.194,72	37.862.666,64	(20.068.471,92)	207.434.820,64
2030	16.373.603,24	39.082.347,44	(22.708.744,20)	184.726.076,44
2031	15.222.101,94	39.424.899,51	(24.202.797,57)	160.523.278,87
2032	14.127.275,98	39.652.413,24	(25.525.137,26)	134.998.141,61
2033	13.098.754,60	39.728.726,58	(26.629.971,98)	108.368.169,63
2034	12.045.690,84	39.972.300,34	(27.926.609,50)	80.441.560,13
2035	11.061.067,06	40.058.271,30	(28.997.204,24)	51.444.355,89
2036	10.256.732,28	39.594.545,59	(29.337.813,31)	22.106.542,58
2037	9.579.326,49	38.771.932,02	(29.192.605,53)	-7.086.062,95
2038	8.778.771,66	38.476.456,36	(29.697.684,70)	-36.783.747,65
2039	8.145.528,36	37.670.571,76	(29.525.043,40)	-66.308.791,05
2040	4.218.279,03	37.140.754,49	(32.922.475,46)	-99.231.266,51
2041	3.666.971,67	36.221.270,24	(32.554.298,57)	-131.785.565,08
2042	3.092.740,75	35.468.993,09	(32.376.252,34)	-164.161.817,42
2043	2.574.746,17	34.604.744,04	(32.029.997,87)	-196.191.815,29
2044	2.074.744,94	33.763.989,52	(31.689.244,58)	-227.881.059,87
2045	1.647.894,02	32.752.398,14	(31.104.504,12)	-258.985.563,99
2046	1.326.087,01	31.456.604,01	(30.130.517,00)	-289.116.080,99
2047	1.057.545,12	30.068.445,00	(29.010.899,88)	-318.126.980,87
2048	820.488,46	28.653.646,82	(27.833.158,36)	-345.960.139,23
2049	585.784,84	27.319.025,57	(26.733.240,73)	-372.693.379,96
2050	438.435,92	25.774.735,93	(25.336.300,01)	-398.029.679,97
2051	307.842,39	24.276.348,01	(23.968.505,62)	-421.998.185,59
2052	176.724,04	22.872.132,26	(22.695.408,22)	-444.693.593,81
2053	114.274,76	21.316.416,68	(21.202.141,92)	-465.895.735,73
2054	69.886,63	19.778.411,66	(19.708.525,03)	-485.604.260,76
2055	41.559,17	18.269.895,99	(18.228.336,82)	-503.832.597,58
2056	28.105,38	16.810.364,83	(16.782.259,45)	-520.614.857,03
2057	19.133,30	15.419.398,85	(15.400.265,55)	-536.015.122,58
2058	10.156,82	14.108.393,07	(14.098.236,25)	-550.113.358,83
2059	---	12.857.810,32	(12.857.810,32)	-562.971.169,15
2060	---	11.659.371,57	(11.659.371,57)	-574.630.540,72
2061	---	10.546.695,12	(10.546.695,12)	-585.177.235,84
2062	---	9.514.721,39	(9.514.721,39)	-594.691.957,23
2063	---	8.571.537,33	(8.571.537,33)	-603.263.494,56
2064	---	7.678.666,65	(7.678.666,65)	-610.942.161,21
2065	---	6.860.351,02	(6.860.351,02)	-617.802.512,23
2066	---	6.083.884,55	(6.083.884,55)	-623.886.396,78

Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2017

ANEXO DE METAS FISCAIS

Demonstrativo VI.a - Projeção Atuarial do RPPS

LRF, art 4º, § 2º, inciso IV, alínea a — R$ 1,00

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO
	(a)	(b)	c = a - b	d = (d exercício anterior) + (c)
2067	—	5.351.380,50	(5.351.380,50)	-629.237.777,28
2068	—	4.708.178,46	(4.708.178,46)	-633.945.955,74
2069	—	4.113.980,60	(4.113.980,60)	-638.059.936,34
2070	—	3.575.147,43	(3.575.147,43)	-641.635.083,77
2071	—	3.096.376,53	(3.096.376,53)	-644.731.460,30
2072	—	2.657.528,42	(2.657.528,42)	-647.388.988,72
2073	—	2.268.310,43	(2.268.310,43)	-649.657.299,15
2074	—	1.938.021,44	(1.938.021,44)	-651.595.320,59
2075	—	1.649.259,16	(1.649.259,16)	-653.244.579,75
2076	—	1.385.187,59	(1.385.187,59)	-654.629.767,34
2077	—	1.152.495,70	(1.152.495,70)	-655.782.263,04
2078	—	951.541,69	(951.541,69)	-656.733.804,73
2079	—	788.082,37	(788.082,37)	-657.521.887,10
2080	—	643.729,48	(643.729,48)	-658.165.616,58
2081	—	512.611,87	(512.611,87)	-658.678.228,45
2082	—	407.509,74	(407.509,74)	-659.085.738,19
2083	—	318.294,77	(318.294,77)	-659.404.032,96
2084	—	246.894,41	(246.894,41)	-659.650.927,37
2085	—	188.368,00	(188.368,00)	-659.839.295,37
2086	—	145.098,84	(145.098,84)	-659.984.394,21
2087	—	110.071,13	(110.071,13)	-660.094.465,34
2088	—	84.365,49	(84.365,49)	-660.178.830,83
2089	—	64.426,96	(64.426,96)	-660.243.257,79
2090	—	—	—	-660.243.257,79

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

PREFEITURA
JARAGUÁ DO SUL

MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL – SC
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
2017

AMF – Demonstrativo 7 (LRF, art 4º, § 2º, inciso V) R$ 1,00

TRIBUTO	MODALIDADE	SETORES/ PROGRAMAS/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2017	2018	2019	
Dívida ativa – Juros e multas sobre ISSQN	Anistia	Contribuintes abrangidos por Lei de REFIS	217.104,00	231.216,00	245.089,00	Aumentar a arrecadação do ISSQN, através da modernização das ferramentas de controle e fiscalização
Dívida ativa – Juros e multas sobre Imposto Territorial Urbano	Anistia	Contribuintes abrangidos por Lei de REFIS	754.303,00	803.332,00	851.532,00	Incremento no Imposto Predial e Taxa de Coleta de Lixo através de recadastramento imobiliário permanente
Dívida ativa – Juros e multas sobre Imposto Predial Urbano	Anistia	Contribuintes abrangidos por Lei de REFIS	639.464,00	681.029,00	721.891,00	Incremento no Imposto Predial e Taxa de Coleta de Lixo através de recadastramento imobiliário permanente
Dívida ativa – Juros e multas sobre Taxa de Coleta de Lixo	Anistia	Contribuintes abrangidos por Lei de REFIS	719.681,00	766.460,00	812.448,00	Incremento no Imposto Predial e Taxa de Coleta de Lixo através de recadastramento imobiliário permanente
Dívida ativa – Juros e multas sobre Multas por auto de infração	Anistia	Contribuintes abrangidos por Lei de REFIS	57.339,00	61.067,00	64.731,00	Intensificar a fiscalização; agilizar a tramitação para a conclusão dos processos de fiscalização até aplicação da multa, sem interferir nos prazos legais de recurso.
Dívida ativa – Juros e multas Outros Tributos	Anistia	Contribuintes abrangidos por Lei de REFIS	134.375,00	143.109,00	151.696,00	Corrigir e revisar a tabela de preços públicos
Dívida Ativa – Taxa de Vigilância Sanitária	Anistia	Contribuintes abrangidos por Lei de REFIS	111.944,00	119.220,00	126.374,00	Aumentar a arrecadação da Taxa de Vigilância Sanitária, através da modernização das ferramentas de controle e fiscalização
Dívida Ativa – Taxa de Funcionamento estabelecimento com/ind/serv	Anistia	Contribuintes abrangidos por Lei de REFIS	96.521,00	103.760,00	111.542,00	Aumentar a arrecadação da Taxa, através da modernização das ferramentas de controle e fiscalização;Corrigir e revisar a tabela de preços públicos.
Taxa de alvará de funcionamento estabelecimento com/ind/serv (em adequação a Lei Complementar 147 da Presidência da República em vigência desde 01/01/2015)	Isenção	Contribuintes enquadrados como Microempreendedores Individuais. Adequação da LC nº 123/2006.	27.580,00	29.373,00	31.282,00	Aumentar a arrecadação da Taxa, através da modernização das ferramentas de controle e fiscalização;Corrigir e revisar a tabela de preços públicos.
Taxa de Vigilância Sanitária (em adequação a Lei Complementar 147 da Presidência da República em vigência desde 01/01/2015)	Isenção	Contribuintes enquadrados como Microempreendedores Individuais. Adequação da LC nº 123/2006.	250.000,00	250.000,00	250.000,00	Alteração da Tabela de Taxas dos Atos de Vigilância Sanitária do anexo da Lei Complementar PMJS 97/2010, realizando alteração dos valores das UPM dos CVS – Código de Vigilância Sanitária dos estabelecimentos com atividades de alto e médio risco.
TOTAL			3.008.311,00	3.188.566,00	3.366.585,00	

www.diariomunicipal.sc.gov.br

PREFEITURA
JARAGUÁ DO SUL

MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL - SC
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

2017

AMF – Demonstrativo 8 (LRF, art. 4°, § 2°, inciso V) R$ 1,00

EVENTOS	Valor previsto para 2017
Aumento Permanente da Receita	3.224.750,00
(-) Transferências Constitucionais	0,00
(-) Transferências ao FUNDEB	225.380,00
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	2.999.370,00
Redução Permanente de Despesa (II)	0,00
Margem Bruta (III) = (I+II)	2.999.370,00
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	6.704.800,00
Novas DOCC	6.704.800,00
Novas DOCC geradas por PPP	0,00
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV)	-3.705.430,00

Para o cálculo do aumento permanente da receita foi utilizado o:
- valor executado das receitas correntes de 2015, multiplicado pela projeção negativa do PIB de 2016 de 3,54% e a projeção de um PIB positivo de 0,5% para 2017, resultando no valor de R$ 3.032.750,00
- incremento da receita equivalente a R$ 192.000,00, em consequência da atuação dos procuradores municipais nos processos judiciais onde a fazenda pública restar vencedora.

Para o cálculo das novas despesas obrigatórias de caráter continuado considerou-se:
- o índice de crescimento vegetativo da folha dos anos de 2016 e 2017, correspondendo a 4,04% sobre o valor dessas despesas executadas em 2015, perfazendo um montante de R$ 6.512.800,00
- a criação de lei municipal em conformidade com o disposto no artigo 88, § 14 e 19 da Lei Federal 13.105/2015 e artigo 23 da Lei 8.906/1994 em virtude do comando legal atribuir à Advocacia Pública a verba da sucumbência, calculada num montante de R$ 192.000,00

Nota:
O valor negativo da margem líquida de expansão, demonstra a incapacidade do município em cobrir o crescimento vegetativo das despesas de pessoal, devido ao baixo crescimento da receita corrente de 2017, em relação a 2016. Caso o cenário econômico continue nestes patamares, serão necessárias medidas para restabelecer o equilíbrio entre o pequeno crescimento da receita corrente e o aumento, em escala maior, das despesas de pessoal.

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUA DO SUL

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2017

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

Programa: 100 - GESTÃO E MODERNIZAÇÃO DO PODER LEGISLATIVO

Objetivo: Garantir os meios necessários para a execução das atividades administrativas, legislativas e fiscalizatórias da Câmara Municipal, além de ampliar e modernizar a estrutura física e os serviços prestados pelo Poder Legislativo.

Público alvo: Munícipes em geral

AÇÕES DO ORÇAMENTOS FISCAL/SEGURIDADE

Ação	Produto (Unidade)	Regionalização	Período - 2017 Meta Física
1.001 - Implantação da nova sede da CMJS	Sede implantada (%)	Região 1 a 9	50,000

Ação	Produto (Unidade)	Regionalização	Período - 2017 Meta Física
2.001 - Manutenção das atividades administrativas	Órgão/Unidade mantida (Un)	Região 1 a 9	1,000
2.002 - Manutenção patrimonial - CMJS	Veículo, máquina, equipamento, mobiliário e imóvel m	Região 1 a 9	170,000
2.003 - Aquisição de bens permanentes	Bem permanente adquirido (Un)	Região 1 a 9	350,000
2.004 - Manutenção das atividades de divulgação institucional e ações educativas	Atividade mantida (Un)	Região 1 a 9	1,000
2.005 - Pagamento de servidores e encargos - CMJS	Servidor remunerado (Un)	Região 1 a 9	70,000
2.006 - Pagamento de vereadores e encargos - CMJS	Vereador remunerado (Un)	Região 1 a 9	11,000
2.007 - Pagamento de aposentadoria e encargos - CMJS	Aposentado remunerado (Un)	Região 1 a 9	1,000

Ação	Produto (Unidade)	Regionalização	Período - 2017 Meta Física
0.001 - Contribuições à entidades	Entidade conveniada (Un)	Região 1 a 9	4,000

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUA DO SUL

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2017

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

Programa: 300 - GESTÃO ADMINISTRATIVA

Objetivo: Prestar serviço de qualidade com competência e agilidade.

Público alvo: Áreas administrativas

AÇÕES DO ORÇAMENTOS FISCAL/SEGURIDADE

Ação	Produto (Unidade)	Regionalização	Período - 2017 Meta Física
2.054 - Manutenção das atividades administrativas - Gestão de Pessoas	Órgão/Unidade mantida (Un)	Região 1 a 9	1,000

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUA DO SUL

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2017

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

Programa: 350 - GESTÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

Objetivo: Oferecer o ensino fundamental com garantia de acesso, permanência e êxito do aluno.

Público alvo: Alunos da rede de ensino municipal do município de Jaraguá do Sul

AÇÕES DO ORÇAMENTOS FISCAL/SEGURIDADE

Ação	Produto (Unidade)	Regionalização	Período - 2017 Meta Física
2.117 - Manutenção patrimonial - Ensino Fundamental	Veículo, máquina, equipamento, mobiliário e imóvel m	Região 1 a 9	1,000
2.125 - Ampliação de escolas de ensino fundamental	Escola ampliada (m2)	Região 1 a 9	4.000,000

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUA DO SUL

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2017

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

Programa: 421 - TRANSPORTES EM GERAL (Organização e Fiscalização)

Objetivo: Organizar e fiscalizar os serviços de transporte no município (táxi, transporte especial e transporte coletivo).

Público alvo: Munícipes em geral

AÇÕES DO ORÇAMENTOS FISCAL/SEGURIDADE

Ação	Produto (Unidade)	Regionalização	Período - 2017 Meta Física
2.254 - Organização e fiscalização de transportes	Serviço mantido (Un)	Região 1 a 9	1,000

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUA DO SUL

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2017

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

Programa: 424 - SINALIZAÇÃO E CONTROLE VIÁRIO

Objetivo: Sinalizar e conservar a sinalização das vias, sob jurisdição do município, dotando o sistema viário de dispositivos e equipamentos de controle, segurança e orientação, para maior fluidez do tráfego.

Público alvo: Munícipes em geral

AÇÕES DO ORÇAMENTOS FISCAL/SEGURIDADE

Ação	Produto (Unidade)	Regionalização	Período - 2017 Meta Física
2.261 - Manutenção da sinalização viária	Manutenção realizada (Un)	Região 1 a 9	1,000

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUA DO SUL

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2017

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

Programa: 450 - MOBILIDADE E INFRAESTRUTURA

Objetivo: Otimizar as condições de mobilidade, através de construção e manutenção de vias, pontes e pontilhões, visando a segurança dos usuários em qualquer tempo.

Público alvo: Munícipes em geral

AÇÕES DO ORÇAMENTOS FISCAL/SEGURIDADE

Ação	Produto (Unidade)	Regionalização	Período - 2017 Meta Física
1.302 - Pavimentação de vias	Via pavimentada (Km)	Região 1 a 9	30,000
1.308 - Construção de passagens (pontes, viadutos, etc.)	Passagem construída (Un)	Região 1 a 9	5,000

Ação	Produto (Unidade)	Regionalização	Período - 2017 Meta Física
2.305 - Manutenção de vias/passagens	Manutenção realizada (Un)	Região 1 a 9	1,000

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUA DO SUL

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2017

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

Programa: 1000 - LAZER NOS BAIRROS

Objetivo: Desenvolver condições para que a comunidade possa desfrutar de momentos de lazer.

Público alvo: Comunidade em geral

AÇÕES DO ORÇAMENTOS FISCAL/SEGURIDADE

Ação	Produto (Unidade)	Regionalização	Período - 2017 Meta Física
5.600 - Implantação de espaços nos bairros para convivência, atividades de esporte e lazer.	Espaço implantado (Un)	Região 1 a 9	2,000

Ação	Produto (Unidade)	Regionalização	Período - 2017 Meta Física
4.004 - Manutenção de espaços nos bairros para convivência, atividades de esporte e lazer	Área mantida (Un)	Região 1 a 9	80,000

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUA DO SUL

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2017

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

Programa: 1100 - DIFUSÃO CULTURAL

Objetivo: Viabilizar a estrutura e processos administrativos que compõem todas as atividades antes, durante e depois das ações internas e externas. Realizar atividades nos diversos segmentos culturais e em diversos espaços com acessibilidade a população para assistir, participar ou apresentar novas propostas e/ou projetos.

Público alvo: Adm.direta e indireta,entidades públicas e privadas,população no território nacional e internacional

AÇÕES DO ORÇAMENTOS FISCAL/SEGURIDADE

Ação	Produto (Unidade)	Regionalização	Período - 2017 Meta Física
4.103 - Realização e apoio as iniciativas culturais, festivais, feiras e festas culturais	Evento realizado ou apoiado (Un)	Região 1 a 9	24,000

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUA DO SUL

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2017

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

Programa: 1101 - PATRIMÔNIO CULTURAL

Objetivo: Proteger, promover, divulgar e registrar o Patrimônio Material, Imaterial e Artístico do município. Investir no suporte técnico para conservação do acervo, adequação para melhoria do ambiente físico dos espaços públicos no que se refere à segurança, climatização, modernização museográfica e tecnológica, bem como na qualificação técnica do pessoal.

Público alvo: Administração direta e indireta, população do município

AÇÕES DO ORÇAMENTOS FISCAL/SEGURIDADE

Ação	Produto (Unidade)	Regionalização	Período - 2017 Meta Física
4.109 - Proteção, promoção, divulgação e registro do patrimônio material, imaterial e artístico	Órgão/Unidade mantida (Un)	Região 1 a 9	1,000

PREFEITURA
JARAGUÁ DO SUL

MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL - SC
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2017

PROJETOS EM ANDAMENTO
E DESPESAS COM CONSERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO

(LRF, art.45, parágrafo único) R$

IDENTIFICAÇÃO	A EXECUTAR
PROJETOS EM ANDAMENTO	
Abrigos de Pontos de Ônibus - 2,00m e 1,50m	212.525,00
Aquisição e Implantação Tubulação Rio Jaraguá - Fundosocial/ADR	150.000,00
Aquisição Implantação Plataforma Elevatória - CAIC - Fundosocial/ADR	50.000,00
Climatização do Pavilhão “C” Parque Municipal Eventos - Centro de Convivência	320.067,00
CMEI Barra do Rio Cerro	2.685.266,00
Construção - CMEI - Ribeirão Cavalo	359.653,00
Construção - CRAS - Ribeirão Cavalo	63.229,00
Construção - ESF - Ribeirão Cavalo	85.344,00
Construção - Paisagismo - Ribeirão Cavalo	231.316,00
Construção - Quadra Esportiva - Ribeirão Cavalo	25.514,00
Construção da UPA 24 h – Água Verde	3.595.224,29
Construção de Centro de Educação Infantil no Bairro Braço Ribeirão Cavalo	181.802,00
Construção de Centro de Inovação (Rau/Três Rios do Sul)	2.514.796,00
Construção de creche no Condomínio Erica Modro Menegotti	87.396,00
Construção Sede do ISSEM	2.491.030,00
Construção UBS João Pessoa	1.173.162,00
Construção Unidade de Acolhimento Adulto	733.601,00
Contenção de Encostas em14 áreas de Risco	2.515.582,00
Demarcações viárias em várias ruas	211.272,00
Elaboração de 19 Projetos Básicos de Contenção de Encostas	485.966,00
Enrocamento e Paisagismo - Sede Central	181.811,00
Estação de Tratamento de Água - Água Verde	34.000.000,00
Implantação de Espaço de Convívio Social, Paisagismo e Enrocamento	2.208,00
Implantação e Modernização Pista Atletismo	66.841,00
Implantação Estação de Tratamento de Esgoto - São Luis	1.000.000,00
Instalação Sinalização Semafórica - Semi Pórtico	446.186,00
Obra ETA SAMAE – Contrato Banco Brasil - Recursos Contrapartida	3.000.000,00
Pavimentação Acesso ao Centro Conv. ARENA JARAGUÁ - Min. Turismo	496.831,00
Pavimentação Acesso Chiesetta Alpina - Contrato Caixa	1.009.961,00
Pavimentação Adelaide de Toffol - Contrato Caixa	312.191,00
Pavimentação Asfáltica da Estrada JGS 481 Gerhard Gumz - Garibaldi	614.942,00
Pavimentação Asfáltica da Rua Afonso Nicoluzzi – Vila Rau	100.000,00
Pavimentação das Ruas Arduino Perini, Cecília Planinscheck Marquardt, Irineu Franzner, Amandos Rengel e Dorval Marcatto - Contrato BRDE	5.500.000,00
Pavimentação em Concreto Rua Francisco Jacomini - Fundosocial/ADR	200.000,00
Pavimentação Oscar Schneider - Contrato Caixa	306.909,00
Pavimentação Rua Adão Noroschny - Fundosocial/ADR	100.000,00
Pavimentação Rua Alwin Meier - Ministério Integração	512.000,00
Pavimentação Rua Otto Georg	365.000,00
Pavimentação Via Verde - Contrato Caixa	3.700.000,00
Ponte Rau Amizade	57.629,00
Programa de Modernização da Administração Tributária - PMAT - Contrato BRDE	3.300.000,00
Redes de Esgoto - Bacias 2 e 4	3.650.000,00
Serviços Engenharia Obras Complementares (Arquibancada, Vestiários e Demais Benfeitorias) Pista de Atletismo	587.660,00
Subtotal	77.682.914,29

CONSERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO	
Adequação Elétrica e Lógica - Data Center	15.606,00
Ampliação de cobertura, reparos elétricos e acessibilidade no CMEI. Cecília Satler Karsten	67.551,00
Ampliação de Cobertura, Reparos Elétricos e Colocação de Piso no CMEI. Rui Kroeger	59.726,00
Manutenção Preventiva e Corretiva em Aparelhos de Climatização	195.801,00
Modernização Infraestrutura ARENA JARAGUÁ - Min. Esportes	243.750,00
Recapeamento Rua Francisco Hruscka - Fundosocial/ADR	250.000,00
Reforma Centro UP - Fundosocial/ADR	1.289.000,00
Reforma CMEI Wolfgang Weege	9.219,00
Reforma da EMEF. Atayde Machado	12.320,00
Reforma da Policlínica de Especialidades João Biron	98.819,00
Reforma e Adequação de Cozinha na EMEF. Anna Nagel	8.218,00
Reforma e ampliação da EMEF. Ribeirão Cavalo	222.479,00
Reforma e Fechamento da Quadra de Esportes EMEF. Machado de Assis	385.676,00
Reforma EMEF - Machado de Assis - João Pessoa	5.200,00
Serviços de Conservação, Manutenção e Limpeza Geral nos Cemitérios Municipais, Rodoviária e Parque de Eventos	23.829,00
Subtotal	2.887.194,00

TOTAL	**80.570.108,29**

Joaçaba

Prefeitura

HOMOLOG PL 05/2016 FMAS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 05/2016/FMAS

O Prefeito Rafael Laske, no uso de suas atribuições, resolve:
1) HOMOLOGAR o Processo Licitatório nº 05/2016/FMAS, nos seguintes termos:
- Modalidade: Pregão Presencial 04/2016/FMAS.
Objeto: a contratação de empresa(s) especializada(s) para a fabricação e montagem de móveis sob medida, destinados à estruturação do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos e do Centro de Referência em Assistência Social, neste Município.
Empresas Vencedoras:
CALEB G. KIELING & CIA LTDA
VALOR R$ 6.489,00
INDUSTRIA DE MOVEIS E ARTEFATOS MA LTDA-ME
VALOR : R$ 12.164,00
FISCAL: RENAN ZILIO E NATHALIA COSTENARO MASCARELLO.

2) AUTORIZAR a emissão das notas de empenhos correspondentes.

Joaçaba (SC), 18 de julho de 2016.
Rafael Laske
Prefeito

HOMOLOG PL 52/2016 PMJ

PREFEITURA DE JOAÇABA
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 52/2016/PMJ
PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2016/PMJ

O Secretario de Infraestrutura do Municipio de Joaçaba, Venilton Rogerio Teles, no uso de suas atribuições, resolve:
HOMOLOGAR o Processo Licitatório nº 52/2016/PMJ.
- Modalidade: PP 33/2016/PMJ.
Objeto: o Registro de Preços para a aquisição eventual e futura de materiais de construção e de saneamento básico, destinados à manutenção de prédios e locais públicos, à conservação de praças e jardins, bem como às obras de pavimentação e conservação de diversas ruas e estradas do Município de Joaçaba, SC.
-Empresas Vencedoras:
ANDRADE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
VALOR R$ 8.124,00
BONATO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
VALOR R$ 41.881,30
CONCRETOS AGUA DOCE LTDA-ME
VALOR R$ 72.000,00
CONCRETOS CRUZEIRO IND. E COM. LTDA-EPP
VALOR R$ 480.250,00
GHIGGI MAT. DE CONSTUÇÃO LTDA-EPP
VALOR R$ 156.547,50
LOVATEL MAT. DE CONSTRUÇÃO LTDA-EPP
VALOR R$ 147.588,20
PEDREIRA CALDART LTDA-EPP
VALOR R$ 702.125,00
PEDREIRA JOAÇABA LTDA
VALOR R$ 375.000,00
PLANALTTO MAT. DE CONSTRUÇÃO LTDA-EPP
VALOR R$ 99.280,00
FISCAIS: Secretaria Infraestrutura (Venilton R.. Teles.), Secretaria. Educação (Cheila Sacchetti e Adelaide Neta M. Da Silva), Secretaria. Desenv. Agricola, Ind, Com. Turismo e Inovação (Valdecir Valentin Darold).
2) AUTORIZAR a emissão das notas de empenhos correspondentes.

Joaçaba (SC), 19 de julho de 2016.

MUNICÍPIO DE JOAÇABA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
Venilton Rogerio Teles

PORTARIA Nº 6318

PORTARIA Nº 6.318 DE 19 DE JULHO DE 2016

"CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA".

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, RESOLVE;

Art. 1º CONCEDER a(o) Servidor(a) VANIA BRANDALIZE, Advogada, LICENÇA-PRÊMIO a que tem direito, solicitada através de memorando da Procuradoria Geral do Município, referente ao período de 01 de janeiro de 2012 a 31 de dezembro de 2012 (12 dias), por um período de 12 (doze) dias, a partir de 20 de julho de 2016 de acordo com a Lei nº 76 de 11 de Dezembro de 2003.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeito a partir de 20 de julho de 2016, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), em 19 de julho de 2016.

RAFAEL LASKE

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 6319

PORTARIA Nº 6.319 DE 19 DE JULHO DE 2016

"CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDOR (A) QUE ESPECIFICA".

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, RESOLVE;

Art. 1º CONCEDER a (o) Servidor (a) Sr.(a) ADONES MARCIANO, Contador, LICENÇA-PRÊMIO a que tem direito solicitada através do memorando da Secretaria Municipal de Gestão Financeira, referente ao período de 22 de dezembro de 2012 a 21 de dezembro de 2013 (12 dias), por um período de 12 (doze) dias, a partir de 18 de julho de 2016 de acordo com a Lei nº 76 de 11 de Dezembro de 2003.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos desde 18 de julho de 2016, obedecido ao disposto no artigo 3º parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA (SC), em 19 de julho de 2016.

RAFAEL LASKE

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 6320

PORTARIA Nº 6.320 DE 19 DE JULHO DE 2016

"CONSTITUI COMISSÃO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de Joaçaba(SC), no uso de atribuições legais, e de acordo com o Art. 138 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003,

RESOLVE,

1º INSTAURAR "Processo Administrativo Disciplinar", no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de publicação deste ato, a fim de que se apure possível infração disciplinar da servidora Cristiane Fátima Wentz, conforme fatos narrados no memorando e documentação acostada pela Secretaria Municipal de Saúde e parecer jurídico. Os fatos narrados caracterizam suposta violação dos deveres descritos no art. 111, III, IV, IX e X, bem como nas proibições descritas no art. 112, I e XV, além das causas de demissão ou exoneração previstas no art. 127, III, IV e VI, todos da LC n. 76/03. As infrações cometidas pela servidora com embasamento nos arts. 111 e 112 da LC n. 76/03 são puníveis com advertência e suspensão, na forma estabelecida nos art. 124 e 125 do mesmo diploma legal.

2º DESIGNAR os servidores, ROSANGELA PELICIOLLI, JULIO CESAR BISSANI e TIAGO DUPONT GIUMBELLI, para conduzirem a Comissão, sob a presidência do primeiro, a fim de dar cumprimento ao disposto no item anterior, em razão das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto n.º 4.259 de 04 de março de 2013 e Lei n.º 4.298 de 14 de fevereiro de 2013.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), em 19 de julho de 2016.

RAFAEL LASKE

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOACABA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 19/2016

Número do Registro de Preços: 19/2016 **Data do Registro: 19/07/2016** **Válido até: 19/07/2017**

Objeto da Compra: Registro de Preços para a aquisição eventual e futura de materiais de construção e de saneamento básico, destinados à manutenção de prédios e locais públicos, à conservação de praças e jardins, bem como às obras de pavimentação e conservação de diversas ruas e estradas do Município de Joaçaba, SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
1	AREIA FINA	M3	LOVATEL MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA. - EPP (6241)	PORTO UNIAO	0	129,0000	1
			CONCRETOS AGUA DOCE LTDA - ME (8487)	CONCRETOS	0	130,0000	2
			NERA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA (11490)	WEGA	0	145,3500	3
2	AREIA MÉDIA	M3	CONCRETOS AGUA DOCE LTDA - ME (8487)	CONCRETOS	0	120,0000	1
			LOVATEL MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA. - EPP (6241)		0	122,0000	2
			NERA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA (11490)	WEGA	0	140,3500	3
3	BRITA 3/8 (9,52 MM)	M3	PEDREIRA CALDART LTDA - EPP (6129)	BASALTO	0	79,0000	1
			PEDREIRA JOACABA LTDA (6004)		0	80,0000	2
			GHIGGI MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - EPP (9230)	PED. JBA	0	85,0000	3
			NERA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA (11490)	LZK	0	85,5000	4
			LOVATEL MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA. - EPP (6241)		0	86,5000	5

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOACABA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 19/2016

Número do Registro de Preços: 19/2016 **Data do Registro: 19/07/2016** **Válido até: 19/07/2017**

Objeto da Compra: Registro de Preços para a aquisição eventual e futura de materiais de construção e de saneamento básico, destinados à manutenção de prédios e locais públicos, à conservação de praças e jardins, bem como às obras de pavimentação e conservação de diversas ruas e estradas do Município de Joaçaba, SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
4	BRITA I (19,5 MM)	M3	PEDREIRA CALDART LTDA - EPP (6129)	BASALTO	0	79,0000	1
			PEDREIRA JOACABA LTDA (6004)		0	80,0000	2
			GHIGGI MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - EPP (9230)	PED. JBA	0	85,0000	3
			NERA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA (11490)	LZK	0	85,5000	4
			LOVATEL MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA. - EPP (6241)		0	86,0000	5
5	BRITA II	M3	PEDREIRA CALDART LTDA - EPP (6129)	BASALTO	0	76,0000	1
			PEDREIRA JOACABA LTDA (6004)		0	77,0000	2
			LOVATEL MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA. - EPP (6241)		0	85,0000	3
			GHIGGI MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - EPP (9230)	PED. JBA	0	85,0000	4
			NERA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA (11490)	LZK	0	85,5000	5
6	BRITA GRADUADA - FAIXA "A" - DENIT	M3	PEDREIRA CALDART LTDA - EPP (6129)	BASALTO	0	81,0000	1
			PEDREIRA JOACABA LTDA (6004)		0	82,0000	2

www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOACABA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 19/2016

Número do Registro de Preços: 19/2016 **Data do Registro: 19/07/2016** **Válido até: 19/07/2017**

Objeto da Compra: Registro de Preços para a aquisição eventual e futura de materiais de construção e de saneamento básico, destinados à manutenção de prédios e locais públicos, à conservação de praças e jardins, bem como às obras de pavimentação e conservação de diversas ruas e estradas do Município de Joaçaba, SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			LOVATEL MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA. - EPP (6241)		0	85,0000	3
			NERA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA (11490)	LZK	0	85,5000	4
7	BRITA GRADUADA DE SEGUNDA CATEGORIA	M3	PEDREIRA CALDART LTDA - EPP (6129)	BASALTO	0	57,0000	1
			PEDREIRA JOACABA LTDA (6004)		0	59,0000	2
			LOVATEL MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA. - EPP (6241)		0	84,0000	3
8	PÓ DE PEDRA	M3	PEDREIRA CALDART LTDA - EPP (6129)	BASALTO	0	79,0000	1
			PEDREIRA JOACABA LTDA (6004)		0	80,0000	2
			GHIGGI MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - EPP (9230)	PED. JBA	0	85,0000	3
			NERA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA (11490)	LZK	0	85,5000	4
			LOVATEL MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA. - EPP (6241)		0	86,0000	5
9	PEDRISCO DE 2º CATEGORIA COM AREIA	M3	PEDREIRA JOACABA LTDA (6004)	PEDR.JBA	0	75,0000	1
			GHIGGI MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - EPP (9230)	PED. JBA	0	80,0000	2

DOM/SC
Assinado Digitalmente

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOACABA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 19/2016

Número do Registro de Preços: 19/2016 **Data do Registro: 19/07/2016** **Válido até: 19/07/2017**

Objeto da Compra: Registro de Preços para a aquisição eventual e futura de materiais de construção e de saneamento básico, destinados à manutenção de prédios e locais públicos, à conservação de praças e jardins, bem como às obras de pavimentação e conservação de diversas ruas e estradas do Município de Joaçaba, SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			NERA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA (11490)	LZK	0	82,5000	3
10	PEDRA RACHÃO	M3	PEDREIRA CALDART LTDA - EPP (6129)	BASALTO	0	70,0000	1
			NERA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA (11490)	LZK	0	82,5000	2
			LOVATEL MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA. - EPP (6241)		0	84,0000	3
11	AÇO CA60 4.2 MM - 12 METROS	BR	GHIGGI MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - EPP (9230)	GIASSI	0	6,7000	1
			LOVATEL MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA. - EPP (6241)		0	6,8000	2
			NERA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA (11490)	GERDAU	0	7,9400	3
12	AÇO CA50 1/4 (6MM) - 12 METROS	BR	GHIGGI MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - EPP (9230)	GIASSI	0	14,0000	1
			LOVATEL MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA. - EPP (6241)		0	14,3000	2
			NERA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA (11490)	GERDAU	0	14,4500	3
13	AÇO CA50 5/16 (8 MM) - 12 METROS	BR	LOVATEL MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA. - EPP (6241)	VOTORAÇO	0	20,8000	1

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
Assinado Digitalmente

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOACABA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 19/2016

Número do Registro de Preços: 19/2016 **Data do Registro: 19/07/2016** **Válido até: 19/07/2017**

Objeto da Compra: Registro de Preços para a aquisição eventual e futura de materiais de construção e de saneamento básico, destinados à manutenção de prédios e locais públicos, à conservação de praças e jardins, bem como às obras de pavimentação e conservação de diversas ruas e estradas do Município de Joaçaba, SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			NERA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA (11490)	GERDAU	0	20,9300	2
			GHIGGI MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - EPP (9230)	GIASSI	0	24,5000	3
14	AÇO CA50 3/8 - (10 MM) 12 METROS	BR	GHIGGI MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - EPP (9230)	GIASSI	0	31,9000	1
			LOVATEL MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA. - EPP (6241)		0	32,0000	2
			NERA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA (11490)	GERDAU	0	34,1500	3
15	ACO CA50 1/2 (12 MM - 12 METROS	BR	LOVATEL MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA. - EPP (6241)	VOTORAÇO	0	47,0000	1
			PLANALTTO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - EPP (6448)		0	48,0000	2
			NERA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA (11490)	GERDAU	0	48,4500	3
16	AÇO CA50 5/8 (16 MM) - 12 METROS	BR	PLANALTTO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - EPP (6448)	GERDAU	0	96,0000	1
			NERA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA (11490)	GERDAU	0	96,7500	2

www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOACABA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 19/2016

Número do Registro de Preços: 19/2016 **Data do Registro: 19/07/2016** **Válido até: 19/07/2017**

Objeto da Compra: Registro de Preços para a aquisição eventual e futura de materiais de construção e de saneamento básico, destinados à manutenção de prédios e locais públicos, à conservação de praças e jardins, bem como às obras de pavimentação e conservação de diversas ruas e estradas do Município de Joaçaba, SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			LOVATEL MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA. - EPP (6241)		0	109,0000	3
17	Arame farpado 1,6 - 500 metros	RLO	LOVATEL MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA. - EPP (6241)	NELORE	0	219,0000	1
			NERA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA (11490)	THOR	0	219,9000	2
18	ARAME RECOZIDO Nº 18	KG	GHIGGI MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - EPP (9230)	GIASSI	0	9,0000	1
			NERA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA (11490)	BELGO	0	9,2600	2
			LOVATEL MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA. - EPP (6241)		0	10,0000	3
19	Tubo concreto Ø 20 cm x 1,00 m	UN	CONCRETOS CRUZEIRO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - EPP (6139)	C.CR$	0	23,0000	1
			NERA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA (11490)	ELIAS	0	23,7800	2
			CONCRETOS AGUA DOCE LTDA - ME (8487)	CONCRETOS	0	24,9000	3
			PLANALTTO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - EPP (6448)		0	25,0000	4

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOACABA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 19/2016

Número do Registro de Preços: 19/2016 **Data do Registro: 19/07/2016** **Válido até: 19/07/2017**

Objeto da Compra: Registro de Preços para a aquisição eventual e futura de materiais de construção e de saneamento básico, destinados à manutenção de prédios e locais públicos, à conservação de praças e jardins, bem como às obras de pavimentação e conservação de diversas ruas e estradas do Município de Joaçaba, SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
20	Tubo concreto Ø 20 cm x 1,00 m - com dreno	UN	CONCRETOS CRUZEIRO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - EPP (6139)	C.CR$	0	25,0000	1
			CONCRETOS AGUA DOCE LTDA - ME (8487)	CONCRETOS	0	25,4000	2
			NERA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA (11490)	ELIAS	0	27,4100	3
			PLANALTTO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - EPP (6448)		0	29,0000	4
21	TUBO DE CONCRETO - Ø 30 CM X 1,00 M	UN	CONCRETOS CRUZEIRO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - EPP (6139)	C.CR$	0	32,0000	1
			CONCRETOS AGUA DOCE LTDA - ME (8487)	CONCRETOS	0	33,9000	2
			PLANALTTO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - EPP (6448)		0	35,0000	3
22	TUBO DE CONCRETO - Ø 40 CM X 1,00 M	UN	CONCRETOS CRUZEIRO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - EPP (6139)	C.CR$	0	42,0000	1
			CONCRETOS AGUA DOCE LTDA - ME (8487)	CONCRETOS	0	42,9000	2
			PLANALTTO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - EPP (6448)		0	45,0000	3
23	TUBO DE CONCRETO - 1,20 MT	UN	CONCRETOS CRUZEIRO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - EPP (6139)	C.CR$	0	60,0000	1

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOACABA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 19/2016

Número do Registro de Preços: 19/2016 **Data do Registro: 19/07/2016** **Válido até: 19/07/2017**

Objeto da Compra: Registro de Preços para a aquisição eventual e futura de materiais de construção e de saneamento básico, destinados à manutenção de prédios e locais públicos, à conservação de praças e jardins, bem como às obras de pavimentação e conservação de diversas ruas e estradas do Município de Joaçaba, SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			PLANALTTO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - EPP (6448)		0	65,0000	2
			NERA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA (11490)	ELIAS	0	72,2500	3
24	TUBO DE CONCRETO - Ø 60 CM X 1,00 M	UN	CONCRETOS CRUZEIRO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - EPP (6139)	C.CR$	0	85,0000	1
			NERA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA (11490)	ELIAS	0	89,4200	2
			PLANALTTO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - EPP (6448)		0	90,0000	3
25	TUBO DE CONCRETO - Ø 80 CM X 1,00 M	UN	CONCRETOS CRUZEIRO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - EPP (6139)	C.CR$	0	220,0000	1
			NERA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA (11490)	ELIAS	0	234,8000	2
			PLANALTTO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - EPP (6448)		0	240,0000	3
26	TUBO DE CONCRETO Ø 1,00 M X 1,00 M	UN	CONCRETOS CRUZEIRO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - EPP (6139)	C.CR$	0	300,0000	1
			CONCRETOS AGUA DOCE LTDA - ME (8487)	CONCRETOS	0	315,0000	2

www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOACABA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 19/2016

Número do Registro de Preços: 19/2016 **Data do Registro: 19/07/2016** **Válido até: 19/07/2017**

Objeto da Compra: Registro de Preços para a aquisição eventual e futura de materiais de construção e de saneamento básico, destinados à manutenção de prédios e locais públicos, à conservação de praças e jardins, bem como às obras de pavimentação e conservação de diversas ruas e estradas do Município de Joaçaba, SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			PLANALTTO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - EPP (6448)		0	350,0000	3
27	Tubo concreto Ø 1,50 m x 1,00 m - com ferragem	UN	CONCRETOS CRUZEIRO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - EPP (6139)	C.CR$	0	1.000,0000	1
			PLANALTTO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - EPP (6448)		0	1.040,0000	2
			CONCRETOS AGUA DOCE LTDA - ME (8487)	CONCRETOS	0	1.042,0000	3
			LOVATEL MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA. - EPP (6241)		0	1.045,0000	4
28	Tubo concreto Ø 2,00 m x 1,00 m - com ferragem	UN	CONCRETOS CRUZEIRO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - EPP (6139)	C.CR$	0	1.500,0000	1
			PLANALTTO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - EPP (6448)		0	1.560,0000	2
			LOVATEL MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA. - EPP (6241)		0	1.560,0000	3
29	BLOCO DE CONCRETO 14 X 19 X 39 CM	UN	CONCRETOS CRUZEIRO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - EPP (6139)	C.CR$	0	2,8000	1
			GHIGGI MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - EPP (9230)	C.CRUZEIRO	0	2,8500	2

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOACABA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 19/2016

Número do Registro de Preços: 19/2016 **Data do Registro: 19/07/2016** **Válido até: 19/07/2017**

Objeto da Compra: Registro de Preços para a aquisição eventual e futura de materiais de construção e de saneamento básico, destinados à manutenção de prédios e locais públicos, à conservação de praças e jardins, bem como às obras de pavimentação e conservação de diversas ruas e estradas do Município de Joaçaba, SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			NERA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA (11490)	WJF	0	3,2000	3
30	TIJOLO 06 FUROS - 9 X 14 X 25 CM	UN	GHIGGI MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - EPP (9230)	ZEPE	0	0,5700	1
			LOVATEL MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA. - EPP (6241)		0	0,5800	2
			PLANALTTO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - EPP (6448)		0	0,5900	3
			NERA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA (11490)	KITIJOLO	0	0,6500	4
31	TIJOLO MACIÇO - 10 x 6 x 22 CM	UN	GHIGGI MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - EPP (9230)	ZEPE	0	0,5800	1
			LOVATEL MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA. - EPP (6241)		0	0,5900	2
			NERA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA (11490)	CANELINHA	0	0,6100	3
32	CIMENTO PORTLAND CP II - Z 32 - 50 KG	SC	PLANALTTO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - EPP (6448)	VOTORAN	0	33,0000	1
			NERA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA (11490)	VOTORAM	0	33,3000	2
			GHIGGI MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - EPP (9230)	VOTORAM	0	37,8000	3

DOM/SC
Assinado Digitalmente

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOACABA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 19/2016

Número do Registro de Preços: 19/2016 **Data do Registro: 19/07/2016** **Válido até: 19/07/2017**

Objeto da Compra: Registro de Preços para a aquisição eventual e futura de materiais de construção e de saneamento básico, destinados à manutenção de prédios e locais públicos, à conservação de praças e jardins, bem como às obras de pavimentação e conservação de diversas ruas e estradas do Município de Joaçaba, SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			LOVATEL MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA. - EPP (6241)		0	38,0000	4
33	CAL VIRGEM - SACO COM 20 KILOS	SC	GHIGGI MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - EPP (9230)	CIBRACAL	0	11,6000	1
			NERA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA (11490)	HIDRA	0	12,0100	2
			LOVATEL MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA. - EPP (6241)		0	12,5000	3
34	CAL HIDRATADA - SACO COM 20 KILOS	SC	GHIGGI MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - EPP (9230)	CIBRACAL	0	12,0000	1
			NERA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA (11490)	HIDRA	0	12,0700	2
			LOVATEL MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA. - EPP (6241)		0	12,5000	3
35	CAL PARA PINTURA - SACO COM 08 KILOS	SC	LOVATEL MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA. - EPP (6241)	SAO SEBASTIAO	0	9,0000	1
			NERA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA (11490)	HIDRA	0	9,0900	2
			GHIGGI MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - EPP (9230)	S.SEBASTIÃO	0	9,9000	3
36	Fixador cola para pintura à base de cal e tintas em pó - 150 ml	PCT	LOVATEL MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA. - EPP (6241)	GLOBO FIX	0	2,2900	1

www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOACABA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 19/2016

Número do Registro de Preços: 19/2016 **Data do Registro: 19/07/2016** **Válido até: 19/07/2017**

Objeto da Compra: Registro de Preços para a aquisição eventual e futura de materiais de construção e de saneamento básico, destinados à manutenção de prédios e locais públicos, à conservação de praças e jardins, bem como às obras de pavimentação e conservação de diversas ruas e estradas do Município de Joaçaba, SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			NERA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA (11490)	GLOBA FIX	0	2,3000	2
			GHIGGI MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - EPP (9230)	XADREZ	0	2,5500	3
37	IMPERMEABILIZANTE - 18 KG - 1º LINHA - Aditivo que impermeabiliza concreto e argamassa pela redução do ângulo de molhagem dos poros dos substratos. pode ser adicionado ao concreto ou utilizado para preparar argamassa impermeavel de revestimento diretamente. Evita eflorescências. Indicado para reservatorios e canalizações de água, revestimentos externos, pisos e paredes em contato com a umidade do solo, assentamento de tijolos nos alicerces, concreto impermeável.	BDE	BONATO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (9051)	ANCHORTEC	0	59,8300	1
			GHIGGI MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - EPP (9230)	OTTO BAUMG.	0	113,3000	2
			NERA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA (11490)	QUEVEKS	0	159,3000	3
38	IMPERMEABILIZANTE PARA PAREDE - 3,6 LITROS - 1ª LINHA. PINTURA IMPERMEÁVEL, ELÁSTICA, DE BASE ACRÍLICA.	LTA	GHIGGI MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - EPP (9230)	OTTO BAUMG.	0	39,0000	1
			BONATO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (9051)		0	47,1000	2
			NERA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA (11490)	ALESSI	0	58,0300	3

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOACABA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 19/2016

Número do Registro de Preços: 19/2016 **Data do Registro: 19/07/2016** **Válido até: 19/07/2017**

Objeto da Compra: Registro de Preços para a aquisição eventual e futura de materiais de construção e de saneamento básico, destinados à manutenção de prédios e locais públicos, à conservação de praças e jardins, bem como às obras de pavimentação e conservação de diversas ruas e estradas do Município de Joaçaba, SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
39	SELADOR ACRÍLICO - 3,6 LITROS - 1ª LINHA. COMPOSIÇÃO BÁSICA: RESINA À BASE DE DISPERSÃO AQUOSA DE COPOLÍMERO ESTIRENO-ACRÍLICO, PIGMENTOS ISENTOS DE METAIS PESADOS, CARGAS MINERAIS INERTES, HIDROCARBONETOS ALIFÁTICOS, GLICÓIS E TENSOATIVOS ETOXILADOS. INDICADO PARA UNIFORMIZAR A ABSORÇÃO E SELAR PAREDES DE REBOCO, MASSA CORRIDA E BLOCOS DE CONCRETO, EM AMBIENTES EXTERNOS E INTERNOS QUE NUNCA FORAM PINTADOS.	LTA	GHIGGI MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - EPP (9230)	TINSUL	0	22,0000	1
			ATACADISTA NORTE SUL LTDA - ME (11628)	TINSUL	0	24,0000	2
			BONATO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (9051)		0	25,5000	3
			NERA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA (11490)	ALESSI	0	28,4700	4
40	ARGAMASSA USO INTERNO AC I - SACO COM 20 KILOS	SC	GHIGGI MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - EPP (9230)	CERAMFIX	0	7,6000	1
			BONATO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (9051)		0	7,6500	2
			NERA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA (11490)	CERTA	0	9,7000	3
41	ARGAMASSA USO EXTERNO AC II - SACO COM 20 KILOS	SC	BONATO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (9051)	COLAFIX	0	14,5000	1
			GHIGGI MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - EPP (9230)	CERAMFIX	0	14,9000	2
			NERA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA (11490)	CERTA	0	20,2300	3

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOACABA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 19/2016

Número do Registro de Preços: 19/2016 **Data do Registro: 19/07/2016** **Válido até: 19/07/2017**

Objeto da Compra: Registro de Preços para a aquisição eventual e futura de materiais de construção e de saneamento básico, destinados à manutenção de prédios e locais públicos, à conservação de praças e jardins, bem como às obras de pavimentação e conservação de diversas ruas e estradas do Município de Joaçaba, SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
42	ARGAMASSA SUPER LIGA AC III - 20 KILOS	SC	GHIGGI MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - EPP (9230)	CERAMFIX	0	19,4000	1
			BONATO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (9051)		0	19,5000	2
			NERA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA (11490)	CERTA	0	29,0800	3
43	REJUNTE FLEXIVEL - 05 kg	SC	LOVATEL MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA. - EPP (6241)	INKOR	0	11,4000	1
			BONATO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (9051)		0	11,5000	2
			NERA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA (11490)	CERTA	0	13,9900	3
44	MASSA CORRIDA PVA - COM 18 LITROS- 1º LINHA	LTA	LOVATEL MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA. - EPP (6241)	TINSUL	0	31,0000	1
			BONATO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (9051)		0	32,0000	2
			ATACADISTA NORTE SUL LTDA - ME (11628)	TINSUL	0	49,7000	3
45	Massa a óleo para madeira - à base de resina alquídica longa em óleo - 3,6 litros - 1ª linha	LTA	GHIGGI MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - EPP (9230)	TINSUL	0	40,0000	1
			NERA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA (11490)	ALESSI	0	40,2000	2

www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOACABA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 19/2016

Número do Registro de Preços: 19/2016 **Data do Registro: 19/07/2016** **Válido até: 19/07/2017**

Objeto da Compra: Registro de Preços para a aquisição eventual e futura de materiais de construção e de saneamento básico, destinados à manutenção de prédios e locais públicos, à conservação de praças e jardins, bem como às obras de pavimentação e conservação de diversas ruas e estradas do Município de Joaçaba, SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
48	TINTA PARA PISOS - 3,6 LITROS - 1ª LINHA. COMPOSIÇÃO BÁSICA: RESINA À BASE DE DISPERSÃO AQUOSA DE COPOLÍMERO ESTIRENO ACRÍLICO, PIGMENTOS ISENTOS DE METAIS PESADOS, CARGAS MINERAIS INERTES, GLICÓIS, TENSOATIVOS CARBOXILADOS, BACTERICIDAS E FUNGICIDAS (A BASE DE ISOTIAZOLONAS). INDICADA PARA PISOS INTERNOS E EXTERNOS, CIMENTADOS, ÁREAS DE LAZER, QUADRAS POLIESPORTIVAS, ESCADAS, VARANDAS E OUTRAS SUPERFÍCIES DE CONCRETO RÚSTICO, LISO, OU AINDA, PARA REPINTURA DE PISOS. ACABAMENTO: FOSCO.	LTA	LOVATEL MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA. - EPP (6241)	TINSUL	0	37,0000	1
			BONATO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (9051)		0	37,5000	2
			ATACADISTA NORTE SUL LTDA - ME (11628)	TINSUL	0	49,9000	3
49	TINTA PARA SINALIZAÇÃO HORIZONTAL VIÁRIA, A BASE DE RESINA ACRÍLICA EMULSIONADA EM ÁGUA, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS ABNT/NBR 13699 E DENIT 276/00 - CORES: BRANCA E AMARELA - COM 18 LITROS.	LTA	GHIGGI MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - EPP (9230)	TINSUL	0	130,0000	1
			NERA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA (11490)	SSAT	0	243,1000	2
			LOVATEL MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA. - EPP (6241)		0	260,0000	3
50	Tinta esmalte sintético - 18 litros - 1ª linha. Composição básica: resina alquídica à base de óleo vegetal semi secativo, pigmentos orgânicos e inorgânicos, cargas minerais inertes, hidrocarbonetos alifáticos, secantes organo-metálicos. Isenta de benzeno. Indicada para pintura em madeira e metais. Acabamento: brilhante.	LTA	LOVATEL MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA. - EPP (6241)	TINSUL	0	45,0000	1
			BONATO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (9051)		0	46,0000	2

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOACABA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 19/2016

Número do Registro de Preços: 19/2016 **Data do Registro: 19/07/2016** **Válido até: 19/07/2017**

Objeto da Compra: Registro de Preços para a aquisição eventual e futura de materiais de construção e de saneamento básico, destinados à manutenção de prédios e locais públicos, à conservação de praças e jardins, bem como às obras de pavimentação e conservação de diversas ruas e estradas do Município de Joaçaba, SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			ATACADISTA NORTE SUL LTDA - ME (11628)	TINSUL	0	59,9000	3
51	TINTA A ÓLEO - 3,6 LITROS - 1ª LINHA. COMPOSIÇÃO BÁSICA: RESINA ALQUÍDICA À BASE DE ÓLEO VEGETAL SEMI SECATIVO, PIGMENTOS ORGÂNICOS E INORGÂNICOS, CARGAS MINERAIS INERTES, HIDROCARBONETOS ALIFÁTICOS, SECANTES ORGANO-METÁLICOS. ISENTA DE BENZENO. INDICADA PARA PINTURA EM MADEIRA, FERRO, ALUMÍNIO E GALVANIZADOS. INTERIOR E EXTERIOR. ACABAMENTO: BRILHANTE.	LTA	GHIGGI MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - EPP (9230)	TINSUL	0	38,0000	1
			LOVATEL MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA. - EPP (6241)		0	38,5000	2
			BONATO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (9051)		0	41,9000	3
			ATACADISTA NORTE SUL LTDA - ME (11628)	TINSUL	0	42,0000	4
			NERA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA (11490)	ALESSI	0	43,0000	5
52	Verniz Copal - 3,6 litros - 1ª linha - produto a base de resina alquídica para dar acabamento a superfícies de madeira em ambientes internos.	LTA	LOVATEL MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA. - EPP (6241)	TINSUL	0	55,0000	1
			NERA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA (11490)	ALESSI	0	55,4500	2
			ATACADISTA NORTE SUL LTDA - ME (11628)	TINSUL	0	66,6000	3

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOACABA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 19/2016

Número do Registro de Preços: 19/2016 **Data do Registro: 19/07/2016** **Válido até: 19/07/2017**

Objeto da Compra: Registro de Preços para a aquisição eventual e futura de materiais de construção e de saneamento básico, destinados à manutenção de prédios e locais públicos, à conservação de praças e jardins, bem como às obras de pavimentação e conservação de diversas ruas e estradas do Município de Joaçaba, SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
53	Verniz marítimo - 3,6 litros - 1ª linha - composição: resina alquídica à base de óleo vegetal semi-secativo, hidrocarbonetos alifáticos, cargas sintéticas (fosco), pigmento inorgânico, e secantes organometálicos. Isento de benzeno e metais pesados.	LTA	LOVATEL MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA. - EPP (6241)	TINSUL	0	57,5000	1
			BONATO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (9051)		0	57,9000	2
			GHIGGI MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - EPP (9230)	TINSUL	0	61,0000	3
			NERA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA (11490)	ALESSI	0	66,3500	4
54	SOLVENTE - 900 ML - 1ª LINHA. COMPOSIÇÃO BÁSICA: À BASE DE SOLVENTES ALIFÁTICOS E AROMÁTICOS. ISENTO DE ÁLCOOL, BENZENO OU QUEROSENE. INDICADO PARA A DILUIÇÃO DE ESMALTES SINTÉTICOS, TINTAS A ÓLEO, VERNIZES E COMPLEMENTOS À BASE DE RESINA ALQUÍDICA. TAMBÉM É INDICADO PARA A LIMPEZA DE EQUIPAMENTOS DE PINTURA UTILIZADOS COM TAIS PRODUTOS.	LTA	LOVATEL MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA. - EPP (6241)	TINSUL	0	8,0000	1
			ATACADISTA NORTE SUL LTDA - ME (11628)	TINSUL	0	8,4000	2
			NERA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA (11490)	FARBEM	0	10,5000	3
55	SOLVENTE - 05 LITROS - 1ª LINHA. COMPOSIÇÃO BÁSICA: À BASE DE SOLVENTES ALIFÁTICOS E AROMÁTICOS. ISENTO DE ÁLCOOL, BENZENO OU QUEROSENE. INDICADO PARA A DILUIÇÃO DE ESMALTES SINTÉTICOS, TINTAS A ÓLEO, VERNIZES E COMPLEMENTOS À BASE DE RESINA ALQUÍDICA. TAMBÉM É INDICADO PARA A LIMPEZA DE EQUIPAMENTOS DE PINTURA UTILIZADOS COM TAIS PRODUTOS.	LTA	BONATO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (9051)	ANJO	0	49,9000	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOACABA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 19/2016

Número do Registro de Preços: 19/2016 **Data do Registro: 19/07/2016** **Válido até: 19/07/2017**

Objeto da Compra: Registro de Preços para a aquisição eventual e futura de materiais de construção e de saneamento básico, destinados à manutenção de prédios e locais públicos, à conservação de praças e jardins, bem como às obras de pavimentação e conservação de diversas ruas e estradas do Município de Joaçaba, SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			ATACADISTA NORTE SUL LTDA - ME (11628)	TINSUL	0	51,4500	2
			NERA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA (11490)	FARBEM	0	57,6900	3
56	Rolo para pintura - espuma - 05 cm - com cabo	UN	GHIGGI MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - EPP (9230)	ATLAS	0	2,4800	1
			BONATO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (9051)		0	2,6000	2
			LOVATEL MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA. - EPP (6241)		0	5,6000	3
57	Rolo para pintura - espuma - 23 cm - com cabo	UN	GHIGGI MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - EPP (9230)	ATLAS	0	9,1700	1
			LOVATEL MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA. - EPP (6241)		0	14,8000	2
			BONATO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (9051)		0	14,9000	3
58	ROLO PARA PINTURA - LÃ - COM CABO - 9 CM	UN	GHIGGI MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - EPP (9230)	ATLAS	0	9,5000	1
			BONATO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (9051)		0	9,8000	2
			NERA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA (11490)	ROMA	0	11,8000	3
59	ROLO PARA PINTURA - LÃ - 23 CM - COM CABO	UN	BONATO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (9051)	SANTA RITA	0	16,0000	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOACABA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 19/2016

Número do Registro de Preços: 19/2016 **Data do Registro: 19/07/2016** **Válido até: 19/07/2017**

Objeto da Compra: Registro de Preços para a aquisição eventual e futura de materiais de construção e de saneamento básico, destinados à manutenção de prédios e locais públicos, à conservação de praças e jardins, bem como às obras de pavimentação e conservação de diversas ruas e estradas do Município de Joaçaba, SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			NERA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA (11490)	ROMA	0	21,3000	2
			LOVATEL MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA. - EPP (6241)		0	23,4000	3
60	Lixa para madeira (amarela) - 150	FLS	LOVATEL MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA. - EPP (6241)	NORTAN	0	2,7000	1
			GHIGGI MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - EPP (9230)	NORTON	0	2,7800	2
			NERA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA (11490)	ALCAR	0	3,1000	3
61	Lona plástica 1 x 6 m	MT	GHIGGI MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - EPP (9230)	LONAX	0	4,7500	1
			LOVATEL MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA. - EPP (6241)		0	4,8000	2
			NERA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA (11490)	RECICLE	0	5,7000	3
62	PISO CERAMICO COMERCIAL 45X45	M2	GHIGGI MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - EPP (9230)	ANGELGRES	0	8,9900	1
			LOVATEL MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA. - EPP (6241)		0	9,0000	2
			BONATO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (9051)		0	11,0000	3

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOACABA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 19/2016

Número do Registro de Preços: 19/2016 **Data do Registro: 19/07/2016** **Válido até: 19/07/2017**

Objeto da Compra: Registro de Preços para a aquisição eventual e futura de materiais de construção e de saneamento básico, destinados à manutenção de prédios e locais públicos, à conservação de praças e jardins, bem como às obras de pavimentação e conservação de diversas ruas e estradas do Município de Joaçaba, SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
63	Telha fibrocimento 6 mm x 2,13 m	UN	PLANALTTO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - EPP (6448)	BRASILIT	0	41,5000	1
			BONATO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (9051)		0	42,0000	2
			NERA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA (11490)	IMBRALIT	0	45,9000	3
64	TELHA FIBROCIMENTO 6 mm x 1.53 m	UN	BONATO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (9051)	BRASILIT	0	33,0000	1
			NERA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA (11490)	IMBRALIT	0	33,3000	2
			LOVATEL MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA. - EPP (6241)		0	38,8000	3
65	Telha fibrocimento 6 mm x 1,22 m	UN	PLANALTTO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - EPP (6448)	BRASILIT	0	30,0000	1
			NERA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA (11490)	IMBRALIT	0	30,1000	2
			LOVATEL MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA. - EPP (6241)		0	32,2000	3
66	Cumeeira fibrocimento normal	UN	GHIGGI MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - EPP (9230)	IMBRALIT	0	28,0000	1
			PLANALTTO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - EPP (6448)		0	34,0000	2

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOACABA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 19/2016

Número do Registro de Preços: 19/2016 **Data do Registro: 19/07/2016** **Válido até: 19/07/2017**

Objeto da Compra: Registro de Preços para a aquisição eventual e futura de materiais de construção e de saneamento básico, destinados à manutenção de prédios e locais públicos, à conservação de praças e jardins, bem como às obras de pavimentação e conservação de diversas ruas e estradas do Município de Joaçaba, SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			NERA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA (11490)	IMBRALIT	0	34,2000	3
			BONATO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (9051)		0	35,2000	4
			LOVATEL MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA. - EPP (6241)		0	36,5000	5
67	Cumeeira articulada fibrocimento para telha 6 mm	UN	ANDRADE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (8585)	Eternit	0	33,0000	1
			NERA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA (11490)	IMBRALIT	0	33,9000	2
			GHIGGI MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - EPP (9230)	IMBRALIT	0	35,4000	3
			PLANALTTO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - EPP (6448)		0	35,9000	4
			LOVATEL MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA. - EPP (6241)		0	36,0000	5
68	FORRO DE PVC LINEAR -- 20 CM	M2	LOVATEL MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA. - EPP (6241)	ACOPLAST	0	11,5000	1
			BONATO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (9051)		0	11,9000	2
			GHIGGI MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - EPP (9230)	MEGAPLAST	0	12,9000	3

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 19/2016

Número do Registro de Preços: 19/2016 **Data do Registro: 19/07/2016** **Válido até: 19/07/2017**

Objeto da Compra: Registro de Preços para a aquisição eventual e futura de materiais de construção e de saneamento básico, destinados à manutenção de prédios e locais públicos, à conservação de praças e jardins, bem como às obras de pavimentação e conservação de diversas ruas e estradas do Município de Joaçaba, SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
69	CANTONEIRA DE PVC - 6m	UN	PLANALTTO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - EPP (6448)	MEGAPLAST	0	14,0000	1
			NERA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA (11490)	REAL PVC	0	14,0400	2
			ANDRADE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (8585)	Poliforte	0	15,6000	3
70	Parafuso zincado 5/16 x 250 mm + arruela côncava galvanizada + arruela côncava PVC - para fixação de telhas de fibrocimento	CJ	PLANALTTO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - EPP (6448)	FEPAL	0	1,8000	1
			LOVATEL MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA. - EPP (6241)		0	1,9000	2
			NERA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA (11490)	PREFIX	0	4,8300	3
71	PREGO 17X27	KG	GHIGGI MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - EPP (9230)	BENORTE	0	6,9000	1
			BONATO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (9051)		0	7,4000	2
			LOVATEL MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA. - EPP (6241)		0	7,5000	3
72	PREGO 18X30	KG	GHIGGI MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - EPP (9230)	BENORTE	0	6,9000	1
			BONATO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (9051)		0	8,5000	2

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 19/2016

Número do Registro de Preços: 19/2016 **Data do Registro: 19/07/2016** **Válido até: 19/07/2017**

Objeto da Compra: Registro de Preços para a aquisição eventual e futura de materiais de construção e de saneamento básico, destinados à manutenção de prédios e locais públicos, à conservação de praças e jardins, bem como às obras de pavimentação e conservação de diversas ruas e estradas do Município de Joaçaba, SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			NERA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA (11490)	GERDAU	0	9,1000	3
73	Prego 22 x 54	KG	GHIGGI MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - EPP (9230)	BENORTE	0	6,9000	1
			LOVATEL MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA. - EPP (6241)		0	7,5000	2
			NERA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA (11490)	GERDAU	0	9,1000	3
74	PREGO 25X72	KG	LOVATEL MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA. - EPP (6241)	GERDAU	0	7,5000	1
			NERA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA (11490)	GERDAU	0	9,9000	2
			GHIGGI MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - EPP (9230)	BENORTE	0	10,2000	3
75	Chapa maderite 12 mm - 1,10x2,20 m	UN	PLANALTTO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - EPP (6448)	ICS	0	37,0000	1
			GHIGGI MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - EPP (9230)	ARAUCARIA	0	37,7000	2
			LOVATEL MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA. - EPP (6241)		0	44,0000	3
76	TABUA DE 3ª - 1" X 0,30 X 4,00 M	UN	LOVATEL MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA. - EPP (6241)	PIVETA	0	48,0000	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOACABA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 19/2016

Número do Registro de Preços: 19/2016 **Data do Registro: 19/07/2016** **Válido até: 19/07/2017**

Objeto da Compra: Registro de Preços para a aquisição eventual e futura de materiais de construção e de saneamento básico, destinados à manutenção de prédios e locais públicos, à conservação de praças e jardins, bem como às obras de pavimentação e conservação de diversas ruas e estradas do Município de Joaçaba, SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			PLANALTTO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - EPP (6448)		0	60,5000	2
77	SARRAFO DE PINHO 1" X 0.05 M X 4,20 m- CLASSIFICAÇÃO 3 D2	UN	LOVATEL MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA. - EPP (6241)	GRANDO	0	13,9000	1
			PLANALTTO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - EPP (6448)		0	14,0000	2
78	Palanque em madeira tratada de eucalipto - Ø 0,13 a 0,16 x 250 cm	UN	LOVATEL MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA. - EPP (6241)	LONGAVIDA	0	25,0000	1
			NERA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA (11490)	ECOTRAT	0	25,2500	2
			PLANALTTO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - EPP (6448)		0	29,7000	3
79	Chave combinada 6 a 32 mm em aço cromo vanádio - 15 peças	UN	LOVATEL MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA. - EPP (6241)	ECOFER	0	208,0000	1
			ANDRADE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (8585)	Tramontina	0	209,7100	2
80	ENXADAO COM CABO RETO	UN	GHIGGI MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - EPP (9230)	VONDER	0	14,8000	1
			LOVATEL MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA. - EPP (6241)		0	16,4000	2

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 19/2016

Número do Registro de Preços: 19/2016 **Data do Registro: 19/07/2016** **Válido até: 19/07/2017**

Objeto da Compra: Registro de Preços para a aquisição eventual e futura de materiais de construção e de saneamento básico, destinados à manutenção de prédios e locais públicos, à conservação de praças e jardins, bem como às obras de pavimentação e conservação de diversas ruas e estradas do Município de Joaçaba, SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			NERA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA (11490)	PANDOLFO	0	16,5000	3
81	Pá tipo concha com cabo	UN	LOVATEL MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA. - EPP (6241)	PANDOLFO	0	17,0000	1
			GHIGGI MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - EPP (9230)	VONDER	0	17,5000	2
			NERA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA (11490)	PANDOLFO	0	20,7500	3
82	Foice roçadeira com cabo	UN	LOVATEL MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA. - EPP (6241)	PANDOLFO	0	18,5000	1
			NERA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA (11490)	PANDOLFO	0	25,6500	2
			GHIGGI MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - EPP (9230)	VONDER	0	28,4700	3
83	Marreta 2,5 kg com cabo	UN	LOVATEL MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA. - EPP (6241)	PANDOLFO	0	28,5000	1
			NERA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA (11490)	PANDOLFO	0	35,6000	2
			ANDRADE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (8585)		0	39,5500	3
84	PICARETA COM CABO	UN	GHIGGI MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - EPP (9230)	VONDER	0	43,0000	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOACABA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 19/2016

Número do Registro de Preços: 19/2016 **Data do Registro: 19/07/2016** **Válido até: 19/07/2017**

Objeto da Compra: Registro de Preços para a aquisição eventual e futura de materiais de construção e de saneamento básico, destinados à manutenção de prédios e locais públicos, à conservação de praças e jardins, bem como às obras de pavimentação e conservação de diversas ruas e estradas do Município de Joaçaba, SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			LOVATEL MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA. - EPP (6241)		0	43,2000	2
			NERA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA (11490)	PANDOLFO	0	48,9000	3
85	Cavadeira reta com cabo	UN	LOVATEL MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA. - EPP (6241)	PANDOLFO	0	22,8000	1
			NERA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA (11490)	PANDOLFO	0	25,1100	2
			GHIGGI MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - EPP (9230)	VONDER	0	27,8200	3
86	Martelo de unha - cabeça forjada e temperada em aço carbono especial Ø mínimo 23 mm - cabo em madeira - comprimento total mínimo 300 mm	UN	GHIGGI MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - EPP (9230)	VONDER	0	19,4000	1
			NERA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA (11490)	MONFORT	0	20,3800	2
			BONATO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (9051)		0	20,7400	3
87	ALICATE UNIVERSAL	UN	BONATO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (9051)	BENFIX	0	12,5000	1
			NERA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA (11490)	CONEX	0	12,7800	2
			LOVATEL MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA. - EPP (6241)		0	14,0000	3

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOACABA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 19/2016

Número do Registro de Preços: 19/2016 **Data do Registro: 19/07/2016** **Válido até: 19/07/2017**

Objeto da Compra: Registro de Preços para a aquisição eventual e futura de materiais de construção e de saneamento básico, destinados à manutenção de prédios e locais públicos, à conservação de praças e jardins, bem como às obras de pavimentação e conservação de diversas ruas e estradas do Município de Joaçaba, SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
88	Alicate torquês armador 12 polegadas	UN	ANDRADE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (8585)	Tramontina	0	20,4000	1
			NERA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA (11490)	CONEX	0	20,4500	2
			LOVATEL MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA. - EPP (6241)		0	21,5000	3
89	PÉ DE CABRA SIMPLES	UN	BONATO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (9051)	RIO CLARO	0	20,8000	1
			NERA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA (11490)	CONEX	0	29,9700	2

www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOACABA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 19/2016

Número do Registro de Preços: 19/2016 **Data do Registro: 19/07/2016** **Válido até: 19/07/2017**

Objeto da Compra: Registro de Preços para a aquisição eventual e futura de materiais de construção e de saneamento básico, destinados à manutenção de prédios e locais públicos, à conservação de praças e jardins, bem como às obras de pavimentação e conservação de diversas ruas e estradas do Município de Joaçaba, SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			LOVATEL MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA. - EPP (6241)		0	32,8000	3

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOACABA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 19/2016

Número do Registro de Preços: 19/2016 **Data do Registro: 19/07/2016** **Válido até: 19/07/2017**

Objeto da Compra: Registro de Preços para a aquisição eventual e futura de materiais de construção e de saneamento básico, destinados à manutenção de prédios e locais públicos, à conservação de praças e jardins, bem como às obras de pavimentação e conservação de diversas ruas e estradas do Município de Joaçaba, SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.

(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)

REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2016
PROCESSO N° 52/2016

(6004) - PEDREIRA JOACABA LTDA
(6129) - PEDREIRA CALDART LTDA - EPP
(6139) - CONCRETOS CRUZEIRO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - EPP
(6241) - LOVATEL MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA. - EPP
(6448) - PLANALTTO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - EPP
(8487) - CONCRETOS AGUA DOCE LTDA - ME
(8585) - ANDRADE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
(9051) - BONATO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
(9230) - GHIGGI MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - EPP
(11490) - NERA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA
(11628) - ATACADISTA NORTE SUL LTDA - ME

Joaçaba, 19 de Julho de 2016.

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Câmara Municipal

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA 007/2016 - EXTINTORES

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE JOAÇABA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
PROCESSO DE LICITAÇÃO NR. 011/2016
DISPENSA NR. 007/2016

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE JOAÇABA (SC), neste ato representada por seu Presidente, Senhor JUCELINO JORGE FERRAZ, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nr. 8.666/1993, torna pública a DISPENSA DE LICITAÇÃO referente à recarga de extintores, teste e manutenção em mangueiras dos extintores do prédio da Câmara de Vereadores de Joaçaba – SC.
FORNECEDOR: Zecca & Zecca Eireli – ME
VALOR: R$ 365,00 (trezentos e sessenta e cinco reais).
FUNDAMENTO LEGAL: artigo 24, inciso II da Lei n.º 8.666/1993.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas provenientes da execução desta dispensa correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária: CÂMARA DE VEREADORES DE JOAÇABA 01.01.2.001.3.3.90.00.00.00.00.00–MANUTENÇÃO DO PODER LEGISLATIVO COMPLEM.: 3.3.90.30.04.00.00.00 FONTE DE RECURSOS: 1001 – RECURSOS ORDINÁRIOS.

Joaçaba (SC), 18 de julho de 2016.
JUCELINO JORGE FERRAZ
Presidente da Câmara de Vereadores de Joaçaba

CAMARA DE VEREADORES DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Licitações

Lages

Prefeitura

EXTRATO CONTRATO 55/2016 PML

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO: CONTRATO, N.º 55/2016 PML
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGES/ SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA inscrito no CNPJ sob n.º 82.777.301/0001-90, com sede na Rua Benjamin Constant nº 13, Centro, Lages, SC.
CONTRATADA: CCL CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 78.355.104/0001-06, estabelecida a Rodovia BR 282, n.º 46 – Bairro São Sebastião – Lages/SC, Fone (49) 3251-15515 – cc@cclconstrutora.srv.br
Tomada de Preços nº 14/2016 , do tipo Menor Preço Global, em regime de empreitada por preço unitário aberta em 29/06/2016 e homologada em 18/07/2016
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Pavimentação Asfáltica, Drenagem Pluvial e Reperfilagem Asfáltica das Ruas Bento Antunes, Porto Seguro e Vera Cruz, conforme memorial descritivo e planilhas orçamentárias copiadas em CD, parte integrante deste edital.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S)
2.1 De Início, contar-se-á 48 horas após assinatura da Ordem de Serviço.
2.2 De Execução, 06 (seis) meses a contar da data da assinatura da Ordem de Serviço – Conforme Cronograma Físico-Financeiro.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO(S) PREÇO(S)
O preço certo e ajustado pelas partes conforme proposta da CONTRATADA, é de R$ 425.850,35 (quatrocentos e vinte e cinco mil, oitocentos e cinquenta reais e trinta e cinco centavos)

Lages, 19 de Julho de 2016.
Elizeu Mattos
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO 56/2016 PML

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO: CONTRATO, N.º 56/2016 PML
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGES/ SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, inscrito no CNPJ sob n.º 82.777.301/0001-90, com sede na Rua Benjamin Constant nº 13, Centro, Lages, SC.
CONTRATADA: CCL CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 78.355.104/0001-06, estabelecida a Rodovia BR 282, n.º 46 – Bairro São Sebastião – Lages/SC, Fone (49) 3251-15515 – ccl@cclconstrutora.srv.br
Tomada de Preços nº 15/2016 , do tipo Menor Preço Global, em regime de empreitada por preço unitário aberta em 29/06/2016 e homologada em 18/07/2016
1. DO OBJETO:
Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Reperfilagem Asfáltica das Ruas Frei Nicodemus, Dom Joaquim do Arco Verde e Eleutério da Silva Furtado, conforme memorial descritivo e planilhas orçamentárias copiadas em CD, parte integrante do Edital correlato.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S)
2.1 De Início, contar-se-á 48 horas após assinatura da Ordem de Serviço.
2.2 De Execução, 06 (seis) meses a contar da data da assinatura da Ordem de Serviço – Conforme Cronograma Físico-Financeiro.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO(S) PREÇO(S)
O preço certo e ajustado pelas partes conforme proposta da CONTRATADA, é de R$ 539.662,50 (quinhentos e trinta e nove mil, seiscentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos)

Lages, 19 de Julho de 2016.
Elizeu Mattos
Prefeito Municipal

PP 52-2016 PML RERRATIFICADO

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: PP 52-2016 PML RERRATIFICADO
Objeto: Aquisição de materiais elétricos
Tipo: Menor Preço Por Item
Abertura: 03/08/2016 às 13:30
Valor Estimado: R$ 2.220.898,40

A retirada obter-se-á no Setor de Licitações, ao custo de R$ 10,00 ou pelo www.lages.sc.gov.br sem ônus.
Maiores informações pelo telefone (49) 3221-1169.

Lages, 19 de julho de 2016.
Pedro Marcos Ortiz
Secretário de Administração

RERRATIFICAÇÃO Nº 02 PP 28-2016 SEMASA

RERRATIFICAÇÃO Nº 02

ASSUNTO: EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2016-SEMASA
OBJETO:AQUISIÇÃO DE HIDRÔMETRO PARA MANUTENÇÃO DA REDE DE ÁGUA, DURANTE O ANO DE 2016.

O Município de Lages, presente a supremacia do interesse público, em atendimento a pedido de Esclarecimento, com fulcro nos termos dispostos no § 4º do art. 21 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, torna notório aos interessados as alterações que se fazem necessárias no Anexo II do referido Edital:
- No item 9.1, leia-se: Poderão participar da presente licitação, Empresas legalmente constituídas no ramo de atividade do objeto, que satisfaçam as condições do presente Edital, sendo que o item 02 será exclusivamente, para Micro Empresas, Microempreendedores Individuais e Empresas de Pequeno Porte (art. 48, inciso I, da Lei Complementar 147/2014).
As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Lages, 19 de julho de 2016.
Benjamin Schultz
Secretário da SEMASA

Laguna

Prefeitura

DECRETO Nº 4.680/16

DECRETO Nº 4.680 DE 08 DE JULHO DE 2016.

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO FUNREBOM DE LAGUNA".

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA/SC, Sr. Everaldo dos Santos, no uso das suas atribuições legais e de conformidade com o art. 6º da Lei Municipal nº 1.875 de 16/12/2015,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto um credito adicional suplementar, no orçamento vigente do FUNREBOM de Laguna, readequando a dotação orçamentária, no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), na seguinte classificação:

Órgão: 20 – FUMREBOM de Laguna
Unidade: 01 – FUMREBOM de Laguna
Função: 6 – Segurança Publica
Programa: 36 – Segurança contra sinistros
Projeto/Atividade: 2.800 – Segurança Contra Sinistros –FUMREBOM
Elementos da Despesa:
1 – 3.3.90.30.00.00.00.00.00.0001 – Material de Consumo .... R$ 15.000,00
3 – 3.3.90.39.00.00.00.00.00.0001 – Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica .... R$ 100.000,00
4 – 4.4.90.51.00.00.00.00.00.0001 – Obras e instalações .... R$ 85.000,00

Art. 2º Para atender a abertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º deste Decreto, fica utilizado em igual valor, recursos decorrentes do provável excesso de arrecadação da Receita 4.1.6.0.0.13.03.00.00.00 - Serviços Especiais PM/Bombeiro.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EVERALDO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 4.681/16

DECRETO Nº 4.681 DE 08 DE JULHO DE 2016.

"DISPÕE SOBRE A TRANSPOSIÇÃO DE VALORES DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO DE LAGUNA".

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA/SC, Sr. Everaldo dos Santos, no uso das suas atribuições legais, com base no art. 68 da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com o art. 5º da Lei Municipal nº 1.875 de 16/12/2015,

DECRETA:
Art. 1º Ficam ajustados nos anexos do Plano Plurianual 2014/2017, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e, transpostos os valores de dotação orçamentária no orçamento vigente do Município de Laguna, no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), na seguinte dotação:

Órgão: 09 - Poder Executivo
Unidade: 07 - Secretaria de Obras e Saneamento
Proj/Atividade: 2.017 – Manutenção dos Serviços Inerentes a Secretaria de Obras e Saneamento
Elementos da Despesa:
176 - 3.1.90.94.00.00.00.00.00.01.0000 - Indenizações e Restituições Trabalhistas .... R$ 30.000,00
178 - 3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0000 - Material de Consumo ..... R$ 10.000,00
180 - 3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica .... R$ 10.000,00

Art. 2º Para atender a transposição de que trata o artigo 1º deste Decreto, ficam utilizados recursos de igual valor da seguinte dotação:

Órgão: 09 - Poder Executivo
Unidade: 07 - Secretaria de Obras e Saneamento
Proj/Atividade: 2.017 – Manutenção dos Serviços Inerentes a Secretaria de Obras e Saneamento
Elementos da Despesa:
179 - 3.3.90.36.00.00.00.00.00.01.0000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física .... R$ 50.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EVERALDO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 4.684/16

DECRETO Nº 4.684 DE 15 DE JULHO DE 2016.

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE DA FUNDAÇÃO LAGUNENSE DE CULTURA".

O PREFEITO MUNICIPAL DA LAGUNA/SC., Sr. Everaldo dos Santos, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 68 da Lei Orgânica do Município e, na Lei nº 1.890/16,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto um crédito adicional especial no valor de R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) no orçamento vigente da Fundação Lagunense de Cultura, na seguinte classificação:

Órgão: 15 – Fundação Lagunense de Cultura
Unidade: 01 – Fundação Lagunense de Cultura
Função: 13 – Cultura
Subfunção: 392 – Difusão Cultural
Programa: 2 - Desenvolvimento e Apoio a Atividades Cul. Hist.
Projeto/Atividade: 1.300 - Manutenção ao Evento "A Semana Cultural" e "República em Laguna".
Elemento da Despesa: 72 - 3.3.90.31.00.00.00.00.00.01.0000 – Premiações Culturais, Arist. Cientif. Depor. Jurídica .... R$ 3.500,00

Art. 2º Para atender a abertura de crédito adicional especial de que trata o artigo 1º deste Decreto, fica utilizado recurso de igual valor da seguinte dotação:

Órgão: 15 – Fundação Lagunense de Cultura
Unidade: 01 – Fundação Lagunense de Cultura
Função: 13 – Cultura
Subfunção: 392 – Difusão Cultural
Programa: 2 - Desenvolvimento e Apoio a Atividades Cul. Hist.
Projeto/Atividade: 1.300 - Manutenção ao Evento "A Semana Cultural" e "República em Laguna".
Elemento da Despesa: 32 - 3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0000 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica .... R$ 3.500,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor, na data de sua publicação.

EVERALDO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

L.C. 336/16

LEI COMPLEMENTAR Nº 336 DE 15 DE JULHO DE 2016.
CONCEDE REVISÃO GERAL ANUAL AOS SERVIDORES DO PODER LEGISLATIVO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA/SC., Sr. Everaldo dos Santos, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores iniciou, aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Fica o Poder Legislativo autorizado a conceder a revisão geral anual, que incidirá sobre o vencimento do mês de maio de 2016, dos servidores ativos e pensionistas, abrangendo somente os cargos de provimento efetivo, no percentual cumulativo de 9,28% (nove vírgula vinte e oito por cento).

Parágrafo Único - Para atribuição do percentual previsto no caput deste artigo foi considerado IPCA/IBGE durante o período de maio de 2015 a abril de 2016.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei Complementar correrão por conta de dotação própria do orçamento de 2016.

Art. 3º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01 de maio de 2016.
EVERALDO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

LEI Nº 1.888/16

LEI Nº 1.888 DE 15 DE JULHO DE 2016.

"DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.".

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA/SC, Sr. Everaldo dos Santos, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - O orçamento do Município de Laguna, para o exercício de 2017, será elaborado e executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta lei, compreendendo:

I - as metas fiscais;
II - as prioridades e metas da administração municipal extraída do Plano Plurianual para 2014/2017;
III - a estrutura dos orçamentos;
IV - as diretrizes para a elaboração e a execução dos orçamentos do Município e suas alterações;
V - as disposições sobre dívida pública municipal;
VI - as disposições sobre despesas com pessoal e seus encargos;
VII as disposições sobre alterações na legislação tributária; e
VIII - as disposições gerais.

CAPÍTULO II
DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º - As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2017 são aquelas definidas e apresentadas no Anexo de Metas e Prioridades que integra esta Lei, as quais terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária de 2017, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas, elaboradas a partir dos programas e ações estabelecidos no plano plurianual 2014-2017.
§ 1° - Na elaboração da proposta orçamentária para 2017, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas nesta lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada com a receita prevista, de forma a assegurar o equilíbrio das contas públicas.

§ 2° - As metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para os exercícios de 2017, 2018 e 2019, de que trata o art. 4º da Lei Complementar nº 101/2000, são as identificadas no Demonstrativo I desta lei, e que conterá ainda:

I - Demonstrativo I - Metas Anuais;
II - Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício de Anterior;
III - Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos três Exercícios Anteriores;
IV - Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido;
V - Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;
VI - Demonstrativo VII - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;
VII - Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado;
VIII - Demonstrativo dos Riscos Fiscais e Providências.

CAPÍTULO III
DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DO ORÇAMENTO

Art. 3º - Para efeito desta Lei, entende-se por:

I – classificação institucional: reflete a estrutura organizacional de alocação dos créditos orçamentários, e está em dois níveis hierárquicos: órgãos e unidades orçamentárias;
II – órgão: Secretaria ou Entidade desse mesmo grau, aos quais estão vinculadas as respectivas unidades orçamentárias. É o maior nível da classificação institucional;
III - unidade orçamentária: segmento da administração direta ou indireta a que o orçamento do Município consigna dotações específicas para a realização de seus programas de trabalho e respectivas ações, sobre os quais exerce o poder de disposição. É o menor nível da classificação institucional;
IV – função: representada pelos dois primeiros dígitos da classificação funcional e pode ser traduzida como o maior nível de agregação das diversas áreas de atuação do setor público;
V – subfunção: indicada pelos três últimos dígitos da classificação funcional representa um nível de agregação imediatamente inferior à função e deve evidenciar cada área da atuação governamental, por intermédio da agregação de determinado subconjunto de despesas e identificação da natureza básica das ações que se

aglutinam em torno das funções;
VI – programa: é o instrumento de organização de atuação governamental que articula um conjunto de ações que concorrem para a concretização de um objetivo comum preestabelecido, mensurado por indicadores instituídos no plano, visando a solução de um problema ou ao atendimento de determinada necessidade ou demanda da sociedade;
VII – ação: são operações das quais resultam produtos (bens ou serviços), que contribuem para atender ao objetivo de um programa;
VIII – atividade: é o instrumento de programação utilizado para alcançar o objetivo de um programa envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto ou serviço necessário à manutenção da ação de governo;
IX – projeto: é um instrumento de programação utilizado para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;
X – operações especiais: são despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não gera contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços;
XI – categoria econômica: é a classificação das receitas e despesas em operações correntes ou de capital, objetivando propiciar elementos para uma avaliação do efeito econômico das transações do setor público;
XII – grupos de natureza da despesa: constituem agregador de elementos de despesa com as mesmas características quanto ao objeto de gasto;
XIII – modalidade de aplicação: tem por finalidade indicar se os recursos são aplicados diretamente pelos órgãos ou entidades no âmbito da mesma esfera de Governo ou por outro ente da Federação e suas respectivas entidades, e objetiva, precipuamente, possibilitar a eliminação da dupla contagem dos recursos transferidos ou descentralizados. Também indicam se tais recursos são aplicados mediante transferência para entidades privadas sem fins lucrativos, outras instituições ou ao exterior;
XIV – receita pelo enfoque orçamentária: são todos os ingressos disponíveis para a cobertura das despesas orçamentárias e para as operações que, mesmo sem o ingresso de recursos, financiem despesas orçamentárias, como é o caso das chamadas operações de crédito em bens e/ou serviços;
XV - execução física: é a autorização para que o contratado realize a obra, forneça o bem ou preste o serviço;
XVI - execução da despesa: são os estágios da despesa orçamentária pública na forma prevista na Lei nº 4.320/1964 que são: empenho, liquidação e pagamento.

§ 1º Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º Cada atividade, projeto e operação especial identificará a função, subfunção e programa às quais se vinculam.

Art. 4º O orçamento para o exercício financeiro de 2017 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo seus Fundos e Fundações, e será estruturado em conformidade com a configuração Organizacional da Prefeitura.

Art. 5º A Lei Orçamentária para 2017 evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Gestoras, identificadas com código da destinação dos recursos, especificando aquelas vinculadas os seus Fundos e aos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social desdobrada às despesas por função, sub-função, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as Portarias MOG n° 42/1999, Interministerial nº 163/2001, Portaria Conjunta 03/2008 e alterações posteriores, na forma dos seguintes Anexos:

I – Demonstrativo da Receita e Despesa, segundo as Categorias Econômicas (Anexo I, da Lei 4.320/64 e Adendo II da Portaria SOF nº 8/85);
II – Demonstrativo da Receita, segundo as Categorias Econômicas (Anexo II, da Lei 4.320/64 e Adendo III da Portaria SOF nº 8/85);
III – Demonstrativo da Despesa, segundo as Categorias Econômicas (Anexo II, da Lei 4.320/64 e Adendo III da Portaria SOF nº 8/85);
IV – Classificação da Despesa Quanto à sua Natureza – Resumo Geral (Anexo IV da Lei 4.320, de 1964, Adendo IV da Portaria SOF/SEPLAN nº 8, de 1985);
V - Demonstrativo das Funções e Subfunções de Governo (Anexo V da Lei 4.320, de 1964, Adendo V da Portaria SOF/SEPLAN nº 8, de 1985);
VI – Programa de Trabalho (Anexo VI da Lei 4.320/64, Adendo V da Portaria SOF/SEPLAN Nº 8/85);
VII – Programa de Trabalho de Governo - Demonstrativo da Despesa por Funções, Sub-Funções, Programas por Projetos, Atividades e Operações Especiais (Anexo VII da Lei 4.320/64 e Adendo VI da Portaria SOF/SEPLAN Nº 8/85);
VIII – Demonstrativo da Despesa por Funções, Sub-Funções e Programas, conforme o Vínculo com os Recursos (Anexo VIII, da Lei 4.320/64 e Adendo VII da Portaria SOF/SEPLAN Nº 8/85);
IX– Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Anexo IX, da Lei 4.320/64 e Adendo VIII da Portaria SOF/SEPLAN Nº 08/85);

§ 1º O Orçamento dos fundos e fundações instituídas e mantidas pelo pode público que acompanham o Orçamento Geral do Município, evidenciará suas receitas e despesas conforme disposto no caput deste Artigo.

§ 2º O orçamento da Câmara Municipal também acompanha o Orçamento Geral do Município, evidenciará as despesas conforme disposto no caput deste Artigo.

§ 3º Para efeito desta lei, entende-se por Unidade Gestora Central, a Prefeitura, e por Unidade Gestora, as Entidades com Orçamento e Contabilidade própria.

Art. 6º A mensagem de encaminhamento da Proposta Orçamentária de que trata o Art. 22, Parágrafo Único, I da Lei 4.320/64, conterá:

I – Quadro Demonstrativo da Participação Relativa de cada Fonte na Composição da Receita Total;
II – Quadro Demonstrativo da Despesa por Unidade Orçamentária e sua Participação Relativa.

CAPÍTULO IV
DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 7º Os Orçamentos para o exercício de 2017 e as suas execuções, obedecerão entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas em cada destinação, abrangendo o Poder Legislativo e Executivo, suas Autarquias seus Fundos e Fundações. (ART. 1º, § 1º, 4º, I, "a", 50, I e 48 da LRF).

§ 1º Os Fundos Municipais, serão gerenciados pelo Prefeito Municipal, podendo por manifestação formal do Chefe do Poder Executivo, ser delegado a secretário municipal.

§ 2º A movimentação orçamentária e financeira das contas dos Fundos Municipais deverão ser demonstradas também em balancetes apartados da Unidade Gestora Centrais quando a gestão for

delegada pelo Prefeito a secretário Municipal.

Art. 8º Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita para 2017 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios. (Art. 12 da LRF).

Parágrafo único. Até 30 dias antes do encaminhamento da Proposta Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo Municipal colocará à disposição da Câmara Municipal, os estudos e as estimativas de receitas para o exercício subsequente, inclusive da corrente líquida, e as respectivas memórias de cálculo. (Art. 12, § 3º, da LRF)

Art. 9º Se a receita estimada para 2017, comprovadamente, não atender ao disposto no artigo anterior quanto aos estudos e as estimativas, o Legislativo, quando da discussão da Proposta Orçamentária, poderá solicitar do Executivo Municipal a sua alteração e a consequente adequação do orçamento da despesa.

Art. 10. Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultados primário e nominal, o Poder Legislativo e Executivo, de forma proporcional as suas dotações, adotarão o mecanismo da limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, observado a destinação de recursos, nas seguintes dotações abaixo: (ART. 9º da LRF).

I - redução de despesa com manutenção;

II - redução dos investimentos programados.

Parágrafo único – Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação, ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior da Unidade Gestora, observada a vinculação da destinação de recursos.

Art. 11. Caso seja necessária a limitação do empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira, essa será de forma proporcional ao montante dos recursos alocados para o atendimento das outras despesas correntes, investimentos e inversões financeiras, paralisação temporária de atividades caracterizadas como não essenciais; reavaliação da distribuição das cotas mensais do orçamento em cada órgão, reanálise dos custos de cada ação orçamentária em execução e seleção de prioridades a serem efetuadas até o final do exercício.

§ 1º Na hipótese de ocorrência dos dispostos no caput deste artigo, o Chefe do Poder Executivo Municipal comunicará ao Poder Legislativo o montante que caberá a cada um tornar indisponível para empenho e movimentação financeira.

§ 2º O Chefe do Poder Executivo Municipal, com base na comunicação de que trata o parágrafo anterior publicará ato estabelecendo os montantes que cada órgão do respectivo Poder terá como limite de movimentação e empenho.

Art. 12. A despesa não poderá ser realizada se não houver comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária para atendê-la, sendo vedada a adoção de qualquer procedimento que viabilize a sua realização sem observar a referida disponibilidade.

Parágrafo único. A contabilidade registrará todos os atos e os fatos relativos à gestão orçamentário-financeira, independentemente de sua legalidade, sem prejuízo das responsabilidades e demais consequências advindas da inobservância do disposto no caput deste artigo.

Art. 13. A compensação de que trata o artigo 17, § 2° da Lei Complementar n° 101/2000, quando da criação ou aumento de Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado, poderá ser realizada a partir do aproveitamento da margem líquida de expansão prevista no Demonstrativo VIII desta Lei, observado o limite das respectivas dotações e o limite de gastos estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal. (Art. 4º, § 2º da LRF).

Art. 14. O Município aplicará no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) de sua receita resultante de impostos, conforme dispõe o art. 212 da Constituição Federal, prioritariamente na manutenção e desenvolvimento da educação básica, mínimo 15% (quinze por cento) em ações de saúde, nos termos estabelecidos no art. 7º, inciso III da Emenda Constitucional nº. 29/2000, e; repassará ao Poder Legislativo, 7% (sete por cento), do somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º do art. 153 e nos arts. 158 e 159, efetivamente realizados no exercício anterior, observando o disposto no art. 29-A, da Emenda Constitucional nº. 29/2000, alterado pela Emenda Constitucional nº. 58/2009.

Parágrafo único. A aplicação dos recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB obedecerá ao disposto nas Emendas Constitucionais nº 14, de 1996 e nº 53, de 2006, e às Leis nº 9.424, de 1996 e 11.494, de 2007, e suas alterações.

Art. 15. Constituem riscos fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes no Anexo de Riscos Fiscais. (ART. 4º, § 3º da LRF)

§ 1º Os riscos fiscais, caso se concretize, serão atendidos com recursos da Reserva de Contingência e também, se houver, do excesso de arrecadação e do superávit financeiro do exercício de 2016.

§ 2º Sendo estes recursos insuficientes, o Executivo Municipal encaminhará Projeto de Lei ao Legislativo, propondo anulação de recursos alocados para investimentos, desde que não comprometidos.

Art. 16. Os orçamentos para o exercício de 2017 destinarão recursos para a Reserva de Contingência e corresponderá a até 1,00% da Receita Corrente Líquida prevista para o mesmo exercício. (ART. 5º, III da LRF).

§ 1º - Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, e também para abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais para despesas não orçadas ou orçadas a menor, conforme disposto na Portaria MPO nº 42/99, art. 5º, Portaria STN nº 163/2001, art. 8º e Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências. (Art. 5º, III, "b" da LRF)

§ 2º - Os recursos da Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais, caso estes não se concretizem até o dia 10 de dezembro de 2017, poderão, excepcionalmente, ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornaram insuficientes.

Art. 17. Os investimentos com duração superior a 12 (doze) meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual. (Art. 5º, § 5º da LRF).

Art. 18. O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual: o desdobramento da receita prevista em metas bimestrais de arrecadação, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal para suas Unidades Gestoras, considerando

nestas, eventuais déficits financeiros apurados nos Balanços Patrimoniais do exercício anterior, de forma a restabelecer o imediato equilíbrio de caixa. (ART. 8º, 9° e 13 da LRF)

Art. 19. Os projetos e atividades priorizados na Lei Orçamentária para 2017 com dotações vinculadas a destinação de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outros, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido. (ART. 8º, § único e 50, I da LRF)

§ 1º A apuração do excesso de arrecadação de que trata o artigo 43, § 3º da Lei 4.320/64 será realizado em cada destinação de recursos para fins de abertura de créditos adicionais suplementares e especiais conforme exigência contida nos artigos 8º, parágrafo único e 50, I da Lei de Responsabilidade Fiscal, LC nº 101/2000.

§ 2º - Na Lei Orçamentária Anual os Orçamentos da Receita e da Despesa identificarão com codificação adequada cada uma das destinações de recursos, de forma que o controle da execução observe o disposto no caput deste artigo. (Art. 8º, § único e 50, I da LRF).

Art. 20. A renúncia de receita estimada para o exercício financeiro de 2017, constantes do Demonstrativo VII desta lei, não será considerada para efeito de cálculo do orçamento da receita. (ART. 4º, § 2º, V e ART. 14, I da LRF)

Art. 21. A transferência de recursos do Tesouro Municipal às entidades privadas beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, saúde, esportivo, de cooperação técnica e voltada para o fortalecimento do associativismo municipal e dependerá de autorização em lei específica. (ART. 4º, I, "f" e 26 da LRF)

§ 1º As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas de acordo com o convênio firmado, na forma própria estabelecida pelo Controle Interno (art. 70, parágrafo único da Constituição Federal).

§ 2º Suas atividades deverão ser de natureza continuada de atendimento direto ao público e de forma gratuita.

§ 3º Para habilitar-se ao recebimento de contribuições, auxílios e subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular, emitida no exercício de 2016, por autoridades locais, e comprovantes de regularidade de sua Diretoria e tenham certificação de entidade beneficente de assistência social nas áreas de saúde, educação ou assistência social, expedida pelo Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS ou por outro órgão competente das demais áreas de atuação governamental.

Art. 22. As entidades públicas e privadas beneficiadas com recursos públicos a qualquer título submeter-se-ão à fiscalização do Poder Público, com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

Art. 23. Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o artigo 16, itens I e II, da Lei Complementar n° 101/2000 deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou de sua dispensa/inexigibilidade.

Parágrafo único. Para efeito do disposto no Art. 16, § 3º da Lei de Responsabilidade Fiscal, são consideradas despesas irrelevantes, aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2016, em cada evento, não exceda ao valor limite para dispensa de licitação fixado no item I do Art. 24 da Lei 8.666/93, devidamente atualizado. (ART. 16, § 3º da LRF)

Art. 24. As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários salvo projetos programados com recursos de transferências voluntárias e operações de crédito. (ART. 45 da LRF)

Art. 25. Despesas de competência de outros entes da Federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados por convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na lei orçamentária. (ART. 62 da LRF)

Art. 26. A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2017 a preços correntes.

Art. 27. O montante das despesas não deverá ser superior aos das receitas.

Art. 28. O Poder Executivo é autorizado, nos termos da legislação federal, a:

I - realizar operações de crédito por antecipação da receita, nos termos da legislação em vigor;
II - realizar operações de crédito até o limite estabelecido pela legislação em vigor;
III - abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 50% do orçamento das despesas, nos termos da legislação vigente, por decreto do Poder Executivo;
IV - transpor, remanejar ou transferir recursos dentro da mesma categoria de programação, através de Decreto do Chefe do Poder Executivo, nos limites estabelecidos no item anterior (art. 167. VI da Constituição Federal);
V – abrir créditos adicionais suplementares, até o limite do valor apurado no Balanço do exercício anterior, por conta do superávit financeiro, através de Decreto do Chefe do Poder Executivo;
VI – modificar as destinações de recursos, aprovados na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, para atender às necessidades de execução do orçamento, por decreto do Poder Executivo.
§ 1º - Para efeito do disposto neste artigo, entende-se por categoria de programação o órgão, a unidade, a função, a sub-função, o programa e a ação.

§ 2º Os créditos adicionais suplementares abertos por conta do superávit financeiro do exercício anterior, não contarão para apuração do limite de 50%, disposto neste artigo.

Art. 29. A execução do orçamento da Despesa obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, a dotação fixada para cada Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a Portaria STN nº 163/2001.

Parágrafo único. A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de um Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação para outro, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, poderá ser feita por Decreto do Chefe do Poder Executivo. (Art. 167, VI da CF)

Art. 30. Durante a execução orçamentária de 2017, o Executivo Municipal, autorizado por lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das unidades gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2017 e constantes desta lei. (Art. 167, I da CF)

Art. 31. Para fins do disposto no artigo 165, § 8° da Constituição Federal, considera-se crédito suplementar a criação de Grupo de

Natureza de Despesa em categoria de programação ou a elevação do crédito orçamentário fixado na Lei Orçamentária para cada Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação, excluído deste último o remanejamento realizado dentro da mesma categoria de programação.

Art. 32. Para efeito do disposto no art. 42 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, considera-se contraída a obrigação no momento da formalização do contrato administrativo ou instrumento congênere.

Parágrafo único. No caso de despesas relativas à prestação de serviços já existentes e destinados à manutenção da Administração Pública, consideram-se compromissadas apenas as prestações cujos pagamentos devam ser realizados no exercício financeiro, observado o cronograma pactuado.

Art. 33. As despesas com o pagamento de precatórios judiciais correrão à conta de dotações consignadas para esta finalidade em atividades específicas na lei orçamentária anual.

Art. 34. Os programas priorizados por esta lei, extraídos do Plano Plurianual e contemplados na Lei Orçamentária para 2017, serão desdobrados em metas quadrimestrais para avaliação permanente pelos responsáveis e em audiência pública na Comissão de Orçamento e Finanças da Câmara até o final dos meses de maio, setembro e fevereiro, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigirem desvios, avaliar gastos e cumprimento das metas físicas estabelecidas. (Art. 4º, I, "e" e 9°, § 4° da LRF)

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 35. A Lei Orçamentária de 2017 poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento de Despesas de Capital, observado o limite 16% das receitas correntes líquidas apuradas até o segundo mês imediatamente anterior a assinatura do contrato, na forma estabelecida na LC 101/2000 e Resolução do Senado Federal. (Artigos 30, 31 e 32 da LRF e Res. nº 40 - Senado Federal)

Art. 36. A contratação de operações de crédito deverá constar da Proposta Orçamentária e dependerá de autorização em lei específica. (Art. 32, I da LRF)

Art. 37. A verificação dos limites da dívida pública será feita na forma e nos prazos estabelecidos da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.
Parágrafo único. O montante da dívida pública no exercício de 2017 não excederá os limites estabelecidos no anexo de metas fiscais que integra esta Lei, sendo que em caso de ser ultrapassado, enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira definida no art. 15 desta Lei. (art. 31, § 1º, II da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000).

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 38. O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa, poderão em 2017, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreiras, corrigir ou aumentar a remuneração dos servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou em caráter temporário na forma da lei, observado os limites e as regras da Lei de Responsabilidade Fiscal. (Artigo 169, parágrafo 1º, II da CF)

Parágrafo único. Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei de orçamento para 2017 ou em créditos adicionais

Art. 39. Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores quando as despesas com pessoal excederem a 95% do limite estabelecido no Art. 20, III da Lei de Responsabilidade Fiscal. (ART. 22, § único, V da LRF)

Art. 40. O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal. (ART. 19 e 20 da LRF)

I – eliminação das despesas com horas extras;
II – eliminação de vantagens concedidas a servidores;
III – exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;
IV – demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

Art. 41. Os contratos de terceirização de mão-de-obra que se referirem à substituição de servidores públicos de que trata o art. 18, § 1º da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal de Laguna, serão contabilizados como "outras despesas de pessoal.", no elemento de despesa 3.1.90.34 - outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização.

Parágrafo único. Não se considera como substituição de servidores e empregados públicos, para efeito do caput deste artigo, os contratos de serviços de terceiros relativos a atividades que, simultaneamente:

I - sejam acessórias, instrumentais ou complementares às atribuições legais do órgão ou entidade, na forma prevista em regulamento;
II - não sejam inerentes a categorias funcionais abrangidas pelo quadro de pessoal do órgão ou entidade, salvo expressa disposição legal em contrário, ou seja, relativas a cargo ou categoria extinto, total ou parcialmente, e;
III - não caracterizem relação direta de emprego.

Art. 42. O disposto no § 1º do art. 18 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, aplica-se exclusivamente para fins de cálculo do limite da despesa total com pessoal.

Art. 43. A verificação dos limites das despesas com pessoal serão feitas na forma estabelecida da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 44. O Executivo Municipal, autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de emprego e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, conceder anistia para estimular a cobrança da dívida ativa, devendo esses benefícios ser considerados nos cálculos do orçamento da receita e serem objetos de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes. (ART. 14 da LRF).

Art. 45. Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita para efeito do disposto no

Art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal. (ART. 14, § 3º da LRF)

Art. 46. O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da receita, somente entrará em vigor após adoção de medida de compensação, seja por aumento da receita ou mediante cancelamento, pelo mesmo período, de despesa de valor equivalente, caso produzam impacto financeiro no mesmo exercício (art. 14, § 2º da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000).

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 47. O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e a devolverá para sanção até o encerramento da sessão legislativa.

§ 1º As emendas à Lei do Orçamento, depois de aprovadas em segunda votação, serão encaminhadas ao Executivo Municipal, para processamento e reenvio dos respectivos relatórios ao Legislativo, para propiciar a preparação da Redação Final.

§ 2º A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no "Caput" deste artigo.

§ 3º Se a lei orçamentária anual não for devolvida para sanção até o início do exercício financeiro de 2017, fica o Executivo Municipal autorizado a executar em cada mês, até 1/12 das dotações da proposta orçamentária encaminhada ao Poder Legislativo.

§ 4º Os eventuais saldos negativos apurados em decorrência, do disposto no parágrafo anterior serão ajustados após a sanção da Lei Orçamentária Anual, mediante a abertura de créditos adicionais suplementares, através de decreto do Poder Executivo, usando como fontes de recursos o superávit financeiro do exercício anterior, o excesso ou provável excesso de arrecadação, a anulação de saldos de dotações não comprometidas e a reserva de contingência, sem comprometer, neste caso, os recursos para atender os riscos fiscais previstos.

Art. 48. Serão consideradas legais as despesas com atualização monetária pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, conforme disposto no artigo 117 da Constituição do Estado de Santa Catarina.

Art. 49. Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 50. O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta, durante o exercício de 2017.

Art. 51. Em conformidade com o art. 26 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, a administração pública poderá destinar recursos para cobrir necessidades de pessoas físicas ou déficits de pessoas jurídicas, por meio de contribuições, subvenções sociais e auxílios, observada a legislação em vigor.

Art. 52. O Executivo Municipal está autorizado a firmar acordos e ajustes judiciais ou extrajudiciais.

Art. 53. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1° de janeiro de 2017.

EVERALDO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

LEI Nº 1.889/16

LEI Nº 1.889 DE 15 DE JULHO DE 2016.
DISPÕE SOBRE A IMPLEMENTAÇÃO DE SINALIZADORES DE BAIXO CUSTO ASSOCIADOS AOS 'CALÕES' EMPREGADOS NA PESCA ARTESANAL COM REDES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA/SC., Sr. Everaldo dos Santos, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores iniciou, aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica obrigado o uso de sinalizadores de baixo custo junto aos "calões móveis" empregados para a alocação das redes de pesca no Município de Laguna, complementando-se a Portaria nº 54-N do IBAMA/SC e demais Normas Federais pertinentes à espécie.

§ 1º Deverão ser conectadas 2 (duas) cortiças de sinalização por "calão" com o auxílio de cabos de polietileno (PE) ou polipropileno (PP) trançado com diâmetros entre 5 mm (cinco) a 7 mm (sete), preferencialmente.

§ 2º As cortiças de sinalização deverão ser dispostas a uma distância média de 45 cm do "calão".

Art. 2º. Deverá ser implementado na faixa de areia, em linha reta do "calão", bandeira indicativa para sinalização do mesmo.

Parágrafo único. As cores das bandeiras indicativas deverão ser diferentes das usadas pelos guarda-vidas.

Art. 3º. Consta no Anexo Único da presente lei um protótipo fisco do calão sugerido.

Art. 4º. Esta Lei em vigor na data de sua publicação, concedendo-se o prazo de 180 dias para que os interessados possam se enquadrar às suas disposições, revogando-se disposições em contrário.

EVERALDO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

LEI Nº 1.890/16

LEI Nº 1.890 DE 15 DE JULHO DE 2016.

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE DA FUNDAÇÃO LAGUNENSE DE CULTURA".

O PREFEITO MUNICIPAL DA LAGUNA/SC., Sr. Everaldo dos Santos, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional especial no valor de R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) no orçamento vigente da Fundação Lagunense de Cultura, na seguinte classificação:

Órgão: 15 – Fundação Lagunense de Cultura
Unidade: 01 – Fundação Lagunense de Cultura
Função: 13 – Cultura
Subfunção: 392 – Difusão Cultural
Programa: 2 - Desenvolvimento e Apoio a Atividades Cul. Hist.
Projeto/Atividade: 1.300 - Manutenção ao Evento "A Semana Cultural" e "República em Laguna".

Elemento da Despesa: 72 - 3.3.90.31.00.00.00.00.00.01.0000 – Premiações Culturais, Arist. Cientif. Depor. Jurídica .... R$ 3.500,00

Art. 2º Para atender a abertura de crédito adicional especial de que trata o artigo 1º desta Lei, fica autorizado o uso em igual valor, de recursos da seguinte dotação:

Órgão: 15 – Fundação Lagunense de Cultura
Unidade: 01 – Fundação Lagunense de Cultura
Função: 13 – Cultura
Subfunção: 392 – Difusão Cultural
Programa: 2 - Desenvolvimento e Apoio a Atividades Cul. Hist.
Projeto/Atividade: 1.300 - Manutenção ao Evento "A Semana Cultural" e "República em Laguna".
Elemento da Despesa: 32 - 3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0000 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica .... R$ 3.500,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor, na data de sua publicação.

EVERALDO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Lauro Muller

Prefeitura

EDITAL DE PREGAO N° 63/2016 PMLM

EDITAL DE PREGAO N° 63/2016 PMLM
PROCESSO N°63/2016 PMLM
O MUNICÍPIO DE LAURO MULLER, por meio do Pregoeiro comunica as empresas interessadas que de conformidade com a Lei n.10.520/02 e demais legislações competentes, que no dia 2 de agosto de 2016 às 09:30hs ira se reunir com para realização de pregão presencial, com objeto para contratação de empresa do ramo pertinente, para aquisição de material permanente, eletrodomestico e de escritorio para a sede do conselho tutelar, o edital na integra está disponível no site www.lauromuller.sc.gov.br.

Lauro Muller,18 de julho de 2016.
Leandro Stangherlin
Pregoeiro Municipal

EDITAL DE PREGAO N°19 /2016 HMHL

EDITAL DE PREGAO N°19 /2016 HMHL
PROCESSO N°19/2016 HMHL
O HOSPITAL MUNICIPAL HENRIQUE LAGE, por meio do Pregoeiro comunica as empresas interessadas que de conformidade com a Lei n.10.520/02 e demais legislações competentes, que no dia 3 de agosto de 2016 às 08:30h, haverá pregão presencial para contratação de empresa para fornecimento de medicamento e material medico para o Hospital Municipal Henrique Lage– SC, em conformidade com as especificações constantes neste Edital para o exercício de 2016, o edital na integra está disponível no site www.lauromuller.sc.gov.br.

Lauro Muller, 19 de julho de 2016.
Leandro Stangherlin
Pregoeiro Municipal

Lebon Regis

Prefeitura

EXTRATO CONTRATO 40/2016 PE02/2016

EXTRATO CONTRATUAL
Contrato Nº: 40/2016 licitação: PE02/2016.
Objeto: A presente licitação visa à compra de CAMA HOSPITALAR DO TIPO FOWLER para a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Lebon Régis, conforme condições e especificações constantes no Edital e neste Termo de Referência..
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
Contratado: METALIC MEDICAL PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP - 05.788.117/0001-03.
Valor: R$ 25.800,00 (vinte e cinco mil e oitocentos reais).
Vigência: 04/07/2016. Término: 31/12/2016
Lebon Régis, 14/07/2016. Ludovino Labas-Prefeito Municipal

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PE02/2016

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
Pregão Nº PE02/2016. Processo 30/2016
OBJETO: A presente licitação visa à compra de CAMA HOSPITALAR DO TIPO FOWLER para a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Lebon Régis, conforme condições e especificações constantes no Edital e neste Termo de Referência. Data de Homologação: 01/07/2016 Licitantes Homologados: METALIC MEDICAL PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP CNPJ:05.788117/0001-03. Valor total (R$) 25.800,00 (vinte e cinco mil e oitocentos reais).
Lebon Regis, 01/07/2016
Ludovino Labas - Prefeito Municipal

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO ATA PR05/2016_RP04

PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº04/2016
PREGÃO PRESENCIAL NºPR05/2016_RP04
OBJETO: : Fica alterada a cláusula primeira da Ata de Registros de preços nº 04/2016, para ADITAR o valor unitário do ITEM 01 (Leite UHT integral longa vida) em 36,95%, e ITEM 03 (Bebida láctea) em 29,5% sobre o valor inicial da licitação em epígrafe, em razão do aumento nos custos de produção repassado pela distribuidora, conforme notas fiscais de compra apresentadas pelo fornecedor e pesquisa de mercado efetuada, visando o equilíbrio econômico-financeiro previsto no Art. 65, Parágrafo II, alínea "d" da lei 8.666/93.
Vigência de 15/07/2016 até 10/03/2017.
Lebon Regis, 15/07/2016
Ludovino Labas - Prefeito Municipal

PORTARIA N° 624/2016 - HMMSA

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE LEBON RÉGIS

HOSPITAL E MATERNIDADE MUNICIPAL S. ANTONIO
PORTARIA N°. 0624/2016 de 04 de Julho de 2016.

O Presidente do Conselho Superior de Administração do Hospital e Maternidade Municipal Santo Antonio de Lebon Régis, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo 4º , Alínea f do Regimento Interno desta Instituição, de 14 de Maio de 1979. e Lei 076 de 12/01/2012 em seu artigo 68.
RESOLVE:

ART. 1° - CONCEDER FÉRIAS NORMAIS, a Servidora, ELAINE APARECIDA RISSON, ocupante do cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM do quadro de pessoal do Hospital, relativo ao período aquisitivo de 20/04/2014 a 19/04/2015 e periodo de gozo de 04/07/2016 a 02/08/2016.

ART 2º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se

Hospital e Maternidade Municipal Santo Antonio, em 04 de Julho de 2016.
MOACIR GALENO VARELA FURTADO
Presidente

PORTARIA N° 625/2016 - HMMSA

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE LEBON RÉGIS

HOSPITAL E MATERNIDADE MUNICIPAL S. ANTONIO
PORTARIA N°. 0625/2016 de 05 de Julho de 2016.

O Presidente do Conselho Superior de Administração do Hospital e Maternidade Municipal Santo Antonio de Lebon Régis, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo 4º , Alínea f do Regimento Interno desta Instituição, de 14 de Maio de 1979. e Lei 076 de 12/01/2012 em seu artigo 68.
RESOLVE:

ART. 1° - CONCEDER FÉRIAS NORMAIS, a Servidora, ZENILDA APARECIDA GOMES, ocupante do cargo de SERVENTE, do quadro de pessoal do Hospital, relativo ao período aquisitivo de 31/08/2013 a 30/08/2014 e periodo de gozo de 05/07/2016 a 03/08/2016.

ART 2º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se

Hospital e Maternidade Municipal Santo Antonio, em 05 de Julho de 2016.
MOACIR GALENO VARELA FURTADO
Presidente

Leoberto Leal

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO REVOGADA PP Nº 020/2016 - PMLL

MUNICÍPIO DE LEOBERTO LEAL
Divisão de Licitações e Compras
AVISO DE LICITAÇÃO REVOGADA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2016
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 032/2016
TATIANE DUTRA ALVES DA CUNHA – Prefeita Municipal de Leoberto Leal, torna público que a licitação na modalidade Pregão Presencial na forma da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS para eventuais prestações de serviços de pedreiro, carpinteiro, calceteiro, pintor, eletricista e servente, para reparos e reformas em bens imóveis públicos municipais e execução de obras realizadas por administração direta, de acordo com as descrições do Anexo I, do Edital de Pregão Presencial nº 020/2016, foi REVOGADA, no dia 19 de julho de 2016, em virtude de o representante da Empresa SIGNET ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA ME, não comparecer para a assinatura da Ata de Registro de Preços, conforme consta nos autos do Processo Licitatório nº 032/2016, fls. 112 a 120. Informações fone: (48) 3268 1212. Em 19/07/2016. TATIANE DUTRA ALVES DA CUNHA – Prefeita Municipal.

Lindóia do Sul

Prefeitura

EXTRATOS DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS DO FMS ASSINADAS EM JUNHO DE 2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FMS Nº 19/2016

A Secretária Municipal de Saúde e Ação Social de Lindóia do Sul/SC torna público que firmou a seguinte ata de registro de preços:

Detentora da ATA: DENTAL OESTE EIRELI
Licitação: PREGÃO PRESENCIAL FMS Nº 04/2016
Objeto: Registro de preços para a possível aquisição de materiais odontológicos, de enfermagem e equipamentos e materiais para fisioterapia, destinados a manutenção das atividades na unidade básica de saúde e clínica de fisioterapia do município.
Valor total Registrado: R$ 15.885,32
Vigência: 31 de dezembro de 2016.
Assinatura: 24 de março de 2016.

Orvane Gehke Zanatta
Secretária de Saúde e Ação Social

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FMS Nº 20/2016

O Secretário Municipal de Saúde e Ação Social de Lindóia do Sul/SC torna público que firmou a seguinte ata de registro de preços:

Detentora da ATA: CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
Licitação: PREGÃO PRESENCIAL FMS Nº 05/2016
Objeto: Registro de preços para possível aquisição de medicamentos.
Valor total Registrado: R$ 3.073,00
Vigência: 31 de dezembro de 2016.
Assinatura: 06 de junho de 2016.

Ronaldo Piscini
Secretário de Saúde e Ação Social

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FMS Nº 21/2016

O Secretário Municipal de Saúde e Ação Social de Lindóia do Sul/SC torna público que firmou a seguinte ata de registro de preços:

Detentora da ATA: FARMAVIP FARMACIA E DROGARIA LTDA ME
Licitação: PREGÃO PRESENCIAL FMS Nº 05/2016
Objeto: Registro de preços para possível aquisição de latas de leite especial.
Valor total Registrado: R$ 60.790,00
Vigência: 31 de dezembro de 2016.
Assinatura: 06 de junho de 2016.

Ronaldo Piscini
Secretário de Saúde e Ação Social

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FMS Nº 22/2016 – 1° TA 06/2016

O Secretário Municipal de Saúde e Ação Social de Lindóia do Sul/SC torna público que firmou a seguinte ata de registro de preços:

Detentora da ATA: CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
Licitação: PREGÃO PRESENCIAL FMS Nº 01/2016
Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo nas quantidades de medicamentos registrados pela ata n° 06/2016.
Valor acrescido: R$ 821,25
Vigência: 31 de dezembro de 2016.
Assinatura: 23 de junho de 2.016.

Ronaldo Piscini
Secretário de Saúde e Ação Social

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FMS Nº 23/2016 – 1° TA 04/2016

O Secretário Municipal de Saúde e Ação Social de Lindóia do Sul/SC torna público que firmou a seguinte ata de registro de preços:

Detentora da ATA: DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
Licitação: PREGÃO PRESENCIAL FMS Nº 01/2016
Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo nas quantidades de medicamentos registrados pela ata n° 04/2016.
Valor acrescido: R$ 1.313,75
Vigência: 31 de dezembro de 2016.
Assinatura: 23 de junho de 2.016.

Ronaldo Piscini
Secretário de Saúde e Ação Social

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FMS Nº 24/2016 – 1° TA 08/2016

O Secretário Municipal de Saúde e Ação Social de Lindóia do Sul/SC torna público que firmou a seguinte ata de registro de preços:

Detentora da ATA: S & R DISTRIBUIDORA LTDA
Licitação: PREGÃO PRESENCIAL FMS Nº 01/2016
Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo nas quantidades de medicamentos registrados pela ata n° 08/2016.
Valor acrescido: R$ 270,00
Vigência: 31 de dezembro de 2016.
Assinatura: 23 de junho de 2.016.

Ronaldo Piscini
Secretário de Saúde e Ação Social

EXTRATOS DOS CONTRATOS ASSINADOS EM JUNHO DE 2016 NA ENTIDADE PREFEITURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 82/2016

O Prefeito Municipal de Lindóia do Sul/SC torna público que firmou o seguinte contrato:

Contratado: AGLEMAR ANTONIO BERTÉ EIRELI - ME
Licitação: PREGÃO Nº 28/2016
Objeto: Aquisição conforme necessidade do município, de até 5.882,36 toneladas de brita mista suja.
Valor: R$ 135.294,28
Vigência: 31 de dezembro de 2016.
Assinatura: 01 de junho de 2.016.
Pedro Ari Parizotto
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 83/2016 – 2° TA 13/2016

O Prefeito Municipal de Lindóia do Sul/SC torna público que firmou o seguinte contrato:

Contratado: TEREZINHA DE OLIVEIRA LUZ ME
Licitação: PREGÃO Nº 01/2016
Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração do valor contratual anteriormente firmado, em decorrência do aumento quantitativo do objeto do Contrato.
Valor: R$ 1.821,90
Vigência: 31 de dezembro de 2016.
Assinatura: 03 de junho de 2.016.
Pedro Ari Parizotto
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 84/2016 – 1° TA 29/2015

O Prefeito Municipal de Lindóia do Sul/SC torna público que firmou o seguinte contrato:

Contratado: CESAR SANTO BENELLI & CIA LTDA
Licitação: PREGÃO Nº 02/2016
Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração do itinerário identificado como item n° 3 da cláusula quarta do contrato original, com conseqüente acréscimo no valor contratual.
Valor: R$ 1.736,64
Vigência: 31 de dezembro de 2016.
Assinatura: 06 de junho de 2.016.
Pedro Ari Parizotto
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 85/2016 – 2° TA 06/2016

O Prefeito Municipal de Lindóia do Sul/SC torna público que firmou o seguinte contrato:

Contratado: MATEUS SPRICIGO ME
Licitação: TOMADA DE PREÇOS Nº 12/2015
Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto o acréscimo do valor contratual, em razão da necessidade de alteração no projeto executivo da obra, devido a constatação de falha no projeto básico da obra, sendo ausência de dimensionamento dos beirais das salas de aula no projeto estrutural.
Valor: R$ 4.132,40
Vigência: 31 de dezembro de 2016.
Assinatura: 07 de junho de 2.016.
Pedro Ari Parizotto
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 86/2016

O Prefeito Municipal de Lindóia do Sul/SC torna público que firmou o seguinte contrato:

Contratado: GREIZIANE CONFECÇÕES LTDA
Licitação: PREGÃO Nº 30/2016
Objeto: Confecção de trajes para as oficinas municipais de dança.
Valor: R$ 5.299,92
Vigência: 31 de dezembro de 2.016.
Assinatura: 09 de junho de 2.016.
Pedro Ari Parizotto
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 87/2016

O Prefeito Municipal de Lindóia do Sul/SC torna público que firmou o seguinte contrato:

Contratado: MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A
Licitação: PREGÃO Nº 27/2016
Objeto: Prestação de serviço de seguro de veículos da frota da prefeitura.
Valor: R$ 24.499,95
Vigência: 10 de junho de 2017.
Assinatura: 10 de junho de 2.016.
Pedro Ari Parizotto
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 88/2016

O Prefeito Municipal de Lindóia do Sul/SC torna público que firmou o seguinte contrato:

Contratado: GENTE SEGURADORA S.A
Licitação: PREGÃO Nº 27/2016
Objeto: Prestação de serviço de seguro de veículos da frota da prefeitura.
Valor: R$ 24.168,92
Vigência: 10 de junho de 2017.
Assinatura: 10 de junho de 2.016.
Pedro Ari Parizotto
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 89/2016

O Prefeito Municipal de Lindóia do Sul/SC torna público que firmou o seguinte contrato:

Contratado: ROYAL & SUNALLIANCE SEGUROS (BRASIL) S/A
Licitação: PREGÃO Nº 27/2016
Objeto: Prestação de serviço de seguro de veículos da frota da prefeitura.
Valor: R$ 8.059,98
Vigência: 10 de junho de 2017.
Assinatura: 10 de junho de 2.016.
Pedro Ari Parizotto
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 90/2016

O Prefeito Municipal de Lindóia do Sul/SC torna público que firmou o seguinte contrato:

Contratado: NS ITA SONORIZACAO LTDA - EPP
Objeto: O MUNICÍPIO, contrata com a CONTRATADA, os serviços musicais com o grupo "Stella di Pietra", compreendendo equipamentos, instrumentos e músicos, para apresentação durante o evento Mostra do Vinho Colonial, a ocorrer no dia 02 de julho de 2016, na cidade de Lindóia do Sul..
Valor: R$ 3.400,00
Vigência: 31 de julho de 2016.
Assinatura: 10 de junho de 2.016.
Pedro Ari Parizotto
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 91/2016 – 2° TA 58/2016

O Prefeito Municipal de Lindóia do Sul/SC torna público que firmou o seguinte contrato:

Contratado: PORTALMAQ INDÚSTRIA COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA EPP
Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de entrega dos bens, por mais 30 dias consecutivos.
Vigência: 05 de maio de 2.017.
Assinatura: 14 de junho de 2.016.
Pedro Ari Parizotto
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 92/2016 – 2° TA 57/2016

O Prefeito Municipal de Lindóia do Sul/SC torna público que firmou o seguinte contrato:

Contratado: JEAN PYER VIVIAN EIRELI ME
Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de entrega dos bens, por mais 30 dias consecutivos.
Vigência: 05 de maio de 2.017.
Assinatura: 14 de junho de 2.016.
Pedro Ari Parizotto
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 93/2016 - 7° TA 116/2013

O Prefeito Municipal de Lindóia do Sul/SC torna público que firmou o seguinte contrato:

Contratado: BETHA SISTEMAS LTDA
Licitação: TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2013
Objeto: O presente Termo aditivo tem por objeto o reajuste de preços em mais 9,82%, para os serviços de locação, atualização e manutenção de sistemas de informática.
Valor: R$ 2.404,68
Vigência: 31 de dezembro de 2.016.
Assinatura: 15 de junho de 2016.
Pedro Ari Parizotto
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 93/2016 A - 6° TA 19/2015

O Prefeito Municipal de Lindóia do Sul/SC torna público que firmou o seguinte contrato:

Contratado: SETEP CONSTRUÇÕES S.A
Licitação: TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2014
Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência contratual, por mais 60 dias.
Vigência: 18 de agosto de 2.016.
Assinatura: 17 de junho de 2016.
Pedro Ari Parizotto
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 94/2016

O Prefeito Municipal de Lindóia do Sul/SC torna público que firmou o seguinte contrato:

Contratado: CONFECÇÕES GURI LTDA
Licitação: PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2016
Objeto: Fornecimento de agasalhos (jaquetas e calças) e camisetas (manga curta e manga longa) para uniformes escolares, e camisas, jalecos e calças.
Valor: R$ 19.535,17
Vigência: 31 de dezembro de 2.016.
Assinatura: 20 de junho de 2016.
Pedro Ari Parizotto
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 95/2016

O Prefeito Municipal de Lindóia do Sul/SC torna público que firmou o seguinte contrato:

Contratado: HARMONIZE INDÚSTRIA E COMÉRCIO TÊXTIL LTDA
Licitação: PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2016
Objeto: Fornecimento de camisas gola polo, camisetas, mascotes de pelúcia PROERD, aventais, calçados de segurança, macacões e luvas de segurança..
Valor: R$ 16.190,60

Vigência: 31 de dezembro de 2.016.
Assinatura: 20 de junho de 2016.
Pedro Ari Parizotto
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 96/2016

O Prefeito Municipal de Lindóia do Sul/SC torna público que firmou o seguinte contrato:

Contratado: FITFORMA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA
Licitação: PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2016
Objeto: Fornecimento de 40 frascos de protetor solar FPS 58 com repelente.
Valor: R$ 1.000,00
Vigência: 31 de dezembro de 2.016.
Assinatura: 20 de junho de 2016.
Pedro Ari Parizotto
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 97/2016

O Prefeito Municipal de Lindóia do Sul/SC torna público que firmou o seguinte contrato:

Contratado: ECO PROJETOS, CONSTRUCOES E INCORPORACOES LTDA - EPP
Licitação: PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2016
Objeto: Realização de serviços de engenharia civil, na elaboração de um projeto estrutural em madeira com memorial descritivo, para uma casa, um moinho e um paiol, localizados na comunidade de Linha Maria Guinther, Interior do município de Lindóia do Sul, para fins de restauração dos mesmos, tendo em vista que integram o patrimônio histórico do município.
Valor: R$ R$ 4.900,00
Vigência: 21 de junho de 2018.
Assinatura: 21 de junho de 2016.
Pedro Ari Parizotto
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 98/2016

O Prefeito Municipal de Lindóia do Sul/SC torna público que firmou o seguinte contrato:

Contratado: SOFEC SEGURANÇA PRIVADA LTDA
Objeto: Serviços de segurança e vigilância orgânica desarmada, durante a realização do evento Mostra do Vinho Colonial, a ocorrer no dia 02 de julho de 2016, na cidade de Lindóia do Sul.
Valor: R$ 360,00
Vigência: 31 de julho de 2016.
Assinatura: 22 de junho de 2016.
Pedro Ari Parizotto
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 99/2016 - 2° TA 28/2016

O Prefeito Municipal de Lindóia do Sul/SC torna público que firmou o seguinte contrato:

Contratado: GILMAR ROSSI TRANSPORTES ME
Licitação: PREGÃO PRESENCIAL 02/2016
Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração do itinerário, com conseqüente redução no valor contratual, em função da mudança da residência de alunos.
Valor reduzido: R$ 4.330,26
Vigência: 31 de dezembro de 2016.
Assinatura: 30 de junho de 2016.
Pedro Ari Parizotto
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 100/2016 - 3° TA 15/2015

O Prefeito Municipal de Lindóia do Sul/SC torna público que firmou o seguinte contrato:

Contratado: ALTO URUGUAI SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA - ME
Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência contratual e do prazo de entrega do Estudo de Conformidade Ambiental – ECA, e dos Relatórios de Análise de Água e Solo, nos termos anteriormente dispostos.
Vigência: 31 de dezembro de 2016.
Assinatura: 30 de junho de 2016.
Pedro Ari Parizotto
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 101/2016 - 1° TA 217/2015

O Prefeito Municipal de Lindóia do Sul/SC torna público que firmou o seguinte contrato:

Contratado: INFO DIGITALLE – SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS PARA GESTÃO DOCUMENTAL LTDA ME
Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência contratual por mais 06 (seis) meses consecutivos.
Valor para 6 meses: R$ 1.699,38
Vigência: 31 de dezembro de 2016.
Assinatura: 30 de junho de 2016.
Pedro Ari Parizotto
Prefeito Municipal

EXTRATOS DOS CONTRATOS DO FMS ASSINADOS EM JUNHO DE 2016

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 05/2016

O Secretário Municipal de Saúde e Ação Social de Lindóia do Sul/SC torna público que firmou o seguinte contrato:

Contratado: HOSPITAL LINDÓIA LTDA ME
Licitação: DISPENSA DE LICITAÇÃO 01/2016
Objeto: O contratado obriga-se a fornecer serviços médicos na Estratégia Saúde da Família – ESF, a serem efetuados na Sede deste Município, com as atividades e procedimentos exigidos pelo programa que é realizado em convênio com a União, através do

profissional Clóvis Rogério Corrêa, CRM 7569, durante os dias 21, 22, 28 e 29 de junho de 2016, e nos dias 05 e 06 de julho de 2016, das 13:00 as 17:00 horas, sem limite de consultas diárias.
Valor total: R$ 3.400,00
Vigência: 31 de julho de 2016
Assinatura: 20 de junho de 2016.
Ronaldo Piscini
Secretário Municipal de Saúde e Ação Social

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 06/2016

O Secretário Municipal de Saúde e Ação Social de Lindóia do Sul/SC torna público que firmou o seguinte contrato:

Contratado: PRECISA GESTÃO EM TECNOLOGIA LTDA
Licitação: TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2016
Objeto: Contratação de empresa especializada em informática para prestação de serviços de conversão de dados, implantação, treinamento, fornecimento mediante licença, atualização e manutenção do sistema de informática na área de Social e Saúde.
Valor mensal total: R$ R$ 1.520,00
Vigência: 31 de dezembro de 2016
Assinatura: 01 de julho de 2016.
Ronaldo Piscini
Secretário Municipal de Saúde e Ação Social

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 07/2016

O Secretário Municipal de Saúde e Ação Social de Lindóia do Sul/SC torna público que firmou o seguinte contrato:

Contratado: SANTA MARIA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
Licitação: PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2016
Objeto: A contratada obriga-se a fornecer os serviços médicos descritos no item 1 de sua proposta, sendo serviços médicos no programa Estratégia da Saúde da Família – ESF, a serem efetuados na sede do Município, executando ainda, atividades educativas quando necessário, e acompanhamento de grupos, através do profissional Vanderlei José de Lima CRM 6602.
Valor total: R$ 51.000,00
Vigência: 31 de dezembro de 2016
Assinatura: 11 de julho de 2016.
Ronaldo Piscini
Secretário Municipal de Saúde e Ação Social

Lontras

Prefeitura

EDITAL Nº 075/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LONTRAS
PREGÃO PRESENCIAL N.° 075/2016
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS , MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA PARA SECRETARIAS MUNICIPAIS. Entrega dos Envelopes: até às 08 horas do dia 03/08/2016; Abertura dos Envelopes: 08 horas e 30 minutos do dia 03/08/2016. Maiores Informações junto ao Departamento de Licitações sito a Praça Henrique Schroeder, n.º 01, Centro ou pelo site www.lontras.sc.gov.br– Fone: (47) 3523-9400, no horário de expediente em vigor. Lontras, 20 de julho de 2016. MARTINA ZUCATELLI Prefeita .

EDITAL Nº 079/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LONTRAS
PREGÃO PRESENCIAL N.° 079/2016
OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de seguro para passageiros dos ônibus da Secretaria de Educação e van do Fundo Municipal de Saúde. Entrega dos Envelopes: até as 10 horas e 45 minutos do dia 03/08/2016; Abertura dos Envelopes: 11 horas do dia 03/08/2016. Maiores Informações junto ao Departamento de Licitações sito a Praça Henrique Schroeder n.º 01, Centro ou pelo site www.lontras.sc.gov.br– Fone: (47) 3523-9400, no horário de expediente em vigor. Lontras, 19 de julho de 2016. MARTINA ZUCATELLI. Prefeita.

Luzerna

Prefeitura

AVISO DE DISPENSA - PL 059/2016 - DL 009/2016 - PML

MUNICÍPIO DE LUZERNA
Processo Licitatório 059/2016/PML
Dispensa nº 009/2016/PML

O MUNICÍPIO DE LUZERNA/SC torna pública a Dispensa de Licitação para referente à contratação com a empresa ALEXANDRE CALDEIRA EIRELI ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.798.043/0001-05, com endereço na Rua Duque de Caixas, nº 537, em cidade Joaçaba/SC, CEP 89600-000, representada neste ato por ALEXANDRE CALDEIRA, destinado a prestação de serviços de horas máquina, mediante hora trabalhada, de 01 (um) rolo compactador, sem operador e diesel.
Valor homologado: R$ 90,00 hora/máquina
Fundamento legal: artigo 24, inciso V, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Luzerna (SC), 13 de julho de 2016.
Moisés Diersmann
Prefeito de Luzerna

PL 060/2016 - TP 004/2016 - MURO DE CONTENÇÃO RUAS BOM JESUS E RUI BARBOSA - PM

MUNICIPIO DE LUZERNA
EXTRATO DE EDITAL
Processo Licitatório nº 060/2016 - PML
Tomada de Preço nº 004/2016 - PML
O MUNICÍPIO DE LUZERNA (SC), por intermédio do Prefeito, MOISÉS DIERSMANN, leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO.
OBJETO: A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para a execução dos serviços e o fornecimento dos materiais e equipamentos necessários para a construção de Muro de Contenção de Concreto Armado nas Ruas Bom Jesus e Rui Barbosa, conforme projeto, memorial descritivo, orçamento máximo e cronograma em anexo.
REGIMENTO: Lei 8.666/93 de 21/06/1993 e alterações posteriores.
ENTREGA DOS ENVELOPES: até as 14 horas do dia 05 de agosto de 2016.
ABERTURA ENVELOPES DA DOCUMENTAÇÃO: às 14h10min do dia 05 de agosto de 2016.
OBTENÇÃO DO EDITAL: pelo site www.luzerna.sc.gov.br
MAIORES INFORMAÇÕES: Pelo fone/fax: (049) 3551-4700.

1 TERMO ADITIVO A ARP PML 038A.16

PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO, DE FORMA PARCELADA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, ELETRÔNICOS E ELETRODOMÉSTICOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA UNIDADE GESTORA – PREFEITURA MUNICIPAL, FUNDOS ESPECIAIS E GRUPAMENTO POLICIAL MILITAR DE LUZERNA/SC, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES EM ANEXO.

Aos 19 (dezenove) dias do mês de julho do ano de 2016, presentes de um lado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA, órgão gestor, representado neste ato por seu Prefeito MOISÉS DIERSMANN e Secretaria da Fazenda e Administração do Município de Luzerna/SC, órgão gerenciador, no uso de suas atribuições, e a empresa MAXI MÓVEIS E PAPELARIA LTDA – ME, pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua Felipe, nº 265, Centro, no Município Joaçaba/SC CEP 89.600-000, inscrita no CNPJ sob o nº 23.518.3418/0001-59, neste ato representado por LUCIANO PILATTI, brasileiro, maior e capaz, solteiro, vendedor, portador da cédula de identidade nº 3.620.379 e inscrita no CPF/MF sob o nº 021.948.939-46, residente e domiciliado na Rua Sete de Setembro, nº 865, Centro, na cidade de Joaçaba/SC, doravante denominado FORNECEDOR 1, classificada para o fornecimento descrita no Edital de Processo Licitatório PML nº 028/2016, Pregão Presencial nº 017/2016, com fundamento no art. 57, inciso II da Lei 8.666/93, têm entre si justo e contratado o presente TERMO ADITIVO, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO ACRÉSCIMO
O presente Termo Aditivo tem como objeto, com a concordância das partes, a alteração do ARP PML nº 038A /2016, acrescendo em 25% o quantitativo dos itens 03 e 04, em observância a Cláusula Sexta da supramencionada Ata.

Item	Quantidade licitada	Quantidade a aditivar	Unid.	Descrição
3	20	5	UN	Tablet com as seguintes especificações mínimas: processador quad core de 1.3ghz, 8gb de memória interna para armazenamento, expansível com mais 32gb através de cartão microsd), 1 gb de memória ram, wi-fi 802.11 b/g/n, bateria 3600 mah, gps, sistema operacional android 4.4 kitkat, tela capacitiva de 7 polegadas, câmeras traseira e frontal de 2 mp, acabamento texturizado para evitar arranhões, deve acompanhar carregador, cabo usb e fone de ouvido, garantia de 12 meses. Marca/modelo de referência para qualidade do produto: tablet samsung galaxy tab e
4	20	5	UN	Capa protetora para tablet até 7 polegadas giratória preta, dimensões 19,5x12,9x1,-5cm, material couro sintético.

CLÁUSULA SEGUNDA
DA RATIFICAÇÃO
As demais cláusulas e condições firmados na Ata de o original permanecem inalteradas.
E, por estarem assim de pleno acordo, assinam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo, de tudo inteiradas.

Luzerna(SC), 19 de julho de 2016.

MOISÉS DIERSMANN PREFEITO DE LUZERNA CONTRATANTE	LUCIANO PILATTI MAXI MÓVEIS E PAPELARIA LTDA ME FORNECEDOR 1

TESTEMUNHAS:

1. _____	2. _____

10º TERMO ADITIVO AO CONTRATO PML 073.12

10º TERMO DE ADITIVO
CONTRATO PML Nº 073/2012

O MUNICÍPIO DE LUZERNA(SC), pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.613.428/0001-72, com sede administrativa na Av. 16 de Fevereiro, 151, em Luzerna(SC), representado neste ato por seu Prefeito Municipal MOISÉS DIERSMANN, brasileiro, casado, professor, inscrito no CPF/MF nº 024.651.199-07 e portador da cédula de identidade nº 11/C-3.427.769, residente e domiciliado na Rua Limeira, 125, apt. 202, Bairro Vila Alemanha, neste Município de Luzerna(SC), do outro lado a CONTRATANTE e BETHA SISTEMAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 00.456.865/0001-67, representado pelo Sr. Ernesto Muniz de Souza Jr., Advogado, portador da cédula de identidade profissional n.º 24.757 OAB/SC e inscrito no CPF sob n.º 004.770.259-19 e Sr.ª Daniela Ramos Silva, Advogada, portadora da cédula de identidade profissional 38.394 OAB/SC, inscrita no CPF sob o n.º 007.395.609-05, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o Contrato de nº PML.073.12 para fazer constar as seguintes alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DA SUPRESSÃO

O presente Termo Aditivo tem por objeto, com a concordância de ambas as partes, SUPRIMIR do Contrato PML 073.12, o aplicativo Betha Ponto, no valor mensal de R$ 548,16 (quinhentos e quarenta e oito reais e dezesseis centavos) a partir do mês de setembro de 2016, nos termos do art. 65, § 2º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA
DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas e condições firmadas no Contrato e/ou Aditivos permanecem inalteradas.

E, por estarem assim de pleno acordo, assinam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo, de tudo inteiradas.

Luzerna/SC, 19 de julho de 2016.
MOISÉS DIERSMANN
PREFEITO DE LUZERNA
CONTRATANTE

DANIELA RAMOS SILVA
BETHA SISTEMAS LTDA
CONTRATADA

ERNESTO MUNIZ DE SOUZA JR.
BETHA SISTEMAS LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____ 2. _____

AVISO DE DISPENSA - PL 061/2016 - DL 010/2016 - PML

MUNICÍPIO DE LUZERNA
Processo Licitatório 061/2016
Dispensa nº 010/2016

O Município de Luzerna torna pública a Dispensa de Licitação para Serviço de Engenharia referente à contratação com a empresa CONSTRUTORA CONSTRULAGES LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.759.493/0001-40, com endereço na Rua Rui Barbosa, nº 357, em cidade Luzerna/SC, CEP 89609-000 para a execução dos serviços, fornecimento dos equipamentos e dos materiais necessários para a reposição de 5,00m² de calçadas em piso de concreto e execução de 8,00m² de muro em pedras argamassadas na Av. Caetano Natal Branco.
Valor homologado: R$ 1.239,00
Fundamento legal: artigo 24, inciso I, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Luzerna (SC), 19 de julho de 2016.
Moisés Diersmann
Prefeito de Luzerna

LEI Nº 1461

LEI Nº 1461 de 19 de julho de 2016.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A RECEBER RELÓGIO ELETRÔNICO EM DOAÇÃO COM ENCARGO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

MOISÉS DIERSMANN, Prefeito de Luzerna (SC),

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI:

Art.1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a receber por doação da COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSAO DE ASSOCIADOS VALE DO RIO DO PEIXE SICOOB CREDIRIO SC, CNPJ nº 78.865.995/0001-40, instalado com encargo, um Relógio Eletrônico, com marcador de hora, data e temperatura.
§1º- Como encargo da doação a que se refere o "caput" deste artigo, o MUNICÍPIO DE LUZERNA (SC) fica responsável pela construção da base de concreto para a fixação do equipamento e instalação do respectivo quadro de medição do consumo de energia elétrica.
§ 2º- O relógio eletrônico poderá ser instalado com a logomarca da doadora na esquina da Rua Vigário Frei João com a Avenida 16 de fevereiro.
§ 3º- A manutenção do sistema digital do relógio ficará por conta da COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSAO DE ASSOCIADOS VALE DO RIO DO PEIXE SICOOB CREDIRIO SC.
§4º- As despesas de energia elétrica para funcionamento do relógio correrão por conta do MUNICÍPIO DE LUZERNA (SC) que também poderá divulgar campanhas institucionais no equipamento.

Art.2º - As despesas provenientes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Luzerna (SC), 19 de julho de 2016.
MOISÉS DIERSMANN
Prefeito de Luzerna

Mafra

Prefeitura

ANULAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 151/2016 CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2016

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MAFRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

ANULAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 151/2016 CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2016

O MUNICÍPIO DE MAFRA torna público que fica ANULADA a concorrência Pública 001/2016, para contratação de empresa especializada para realizar a construção de 02 (duas) Unidades de Educação Infantil, sendo uma delas no bairro Vila Nova e a outra no bairro Vila Ivete, ambas relativas ao Pró-Infância de acordo com as especificações dos projetos aprovados pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, conforme Termo de Compromisso PAC23637/2012, através da Secretaria Municipal de Educação.
Mafra (SC), 19 de julho de 2016.
Wellington Roberto Bielecki
Prefeito Municipal

CRONOLOGIA DE PAGAMENTOS

CRONOLOGIA DE PAGAMENTOS

De acordo com a Lei Federal 8666/93, em seu artigo 5º. E nos termos dos prejulgados 421, 431 e 505 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, JUSTIFICA a Ordem Cronológica para pagamentos a saber;
CNPJ: 15.574.961/0001-87
NGT TELECOMUNICAÇÕES LTDA
Nota Fiscal de Serviço de Comunicação Modelo 21 – Série 7 nº 000000007 R$ 1.782,91
Nota Fiscal de Serviço de Comunicação Modelo 21 – Série 7 nº 000000003 R$ 1.782,91
Nota Fiscal de Comunicações Modelo 21 – Série 5 nº. 1 R$ 990,90
Nota Fiscal de Comunicações Modelo 21 – Série 6 nº. 1 R$ 990,90
Nota Fiscal de Serviço de Comunicação Modelo 21 – Série 7 nº 000000001 R$ 990,91
Nota Fiscal de Serviço de Comunicação Modelo 21 – Série 7 nº 000000005 R$ 990,91
Nota Fiscal de Comunicações Modelo 21 – Série 4 nº. 3 R$ 1.782,90
Nota Fiscal de Comunicações Modelo 21 – Série 6 nº. 3 R$ 1.782,90
VALOR TOTAL: R$ 11.095,24
Justifica-se a quebra da ordem cronológica do Pagamento acima, tendo em vista o serviço ora contratado deve merecer a mesma atenção que se dá a outros serviços públicos, pois, deve ser considerado um serviço de caráter contínuo, uma vez que a empresa contratada é a responsável pelo fornecimento de internet via fibra óptica para as Secretarias Municipais, não podendo sofrer descontinuidade. Desta maneira, comprova-se o interesse público.

Mafra (SC), 13 de julho de 2016.
WELLINGTON ROBERTO BIELECKI
Prefeito Municipal

ENALTO DE OLIVEIRA GONDRIGE
Secretário da Fazenda e Planejamento

RODNEY LUIZ MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração

CRONOLOGIA DE PAGAMENTOS

CRONOLOGIA DE PAGAMENTOS

De acordo com a Lei Federal 8666/93, em seu artigo 5º. E nos termos dos prejulgados 421, 431 e 505 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, JUSTIFICA a Ordem Cronológica para pagamentos a saber;
CNPJ: 09.404.910/0001-04
AUTO POSTO SAMPAIO COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA - EPP
Nota Fiscal nº. 7212 R$ 3.486,31
Nota Fiscal nº. 7213 R$ 40.500,76
Nota Fiscal nº. 7198 R$ 132,30
Nota Fiscal nº. 7389 R$ 1.755,59

Nota Fiscal nº. 7388 R$ 24.300,00
Nota Fiscal nº. 7531 R$ 1.263,00
Nota Fiscal nº. 7348 R$ 107,25
Nota Fiscal nº. 7346 R$ 380,25
Nota Fiscal nº. 7353 R$ 247,00
Valor Total: R$ 72.172,46
Justifica-se a quebra da ordem cronológica do Pagamento acima, tendo em vista o serviço ora contratado deve merecer a mesma atenção que se dá a outros serviços públicos, pois, deve ser considerado um serviço de caráter contínuo, não podendo sofrer interrompimento devido a falta de pagamento, uma vez que a empresa é a responsável pelo fornecimento de combustíveis para os veículos e máquinas das Secretarias Municipais. Desta maneira, comprova-se o relevante interesse público.

Mafra (SC), 20 de julho de 2016.
WELLINGTON ROBERTO BIELECKI
Prefeito Municipal

ENALTO DE OLIVEIRA GONDRIGE
Secretário da Fazenda e Planejamento

RODNEY LUIZ MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 087/2015 CONTRATO Nº: 087/2015

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 087/2015
Contrato nº: 087/2015
Contratante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAFRA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Contratada: ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA.
CNPJ: 00.802.002/0001-02
Modalidade Processo Licitatório n.º 227/2015. Registro de Preço n.º 069/2015.
Data Assinatura do termo aditivo: 19 de julho de 2016.
Valor do Termo Aditivo:

Item	Descrição	Valor Unit. inicial	Valor atual com reajuste
23	40636 - Beclometasona, dipropionato de pó, solução inalante ou aerossol 50 µg/ dose - GLAXOSMITHKLINE	R$ 17,95	R$ 20,19

Foro: Comarca de Mafra

EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 069/2015 CONTRATO Nº: 098/2015

EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 069/2015
Contrato nº: 098/2015
Contratante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAFRA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Contratada: PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA.
CNPJ: 81.706.251/0001-98
Modalidade Processo Licitatório n.º 227/2015. Registro de Preço n.º 069/2015.
Data Assinatura do termo aditivo: 18 de julho de 2016.
Valor do Termo Aditivo:

Item	Descrição	Valor Unit. inicial	Valor atual com reajuste
54	31744 - Dexametasona creme 0,1% Multilab	R$ 0,529	R$ 0,71

Foro: Comarca de Mafra

LEI Nº. 4.217

LEI Nº. 4.217
DE 19 DE JULHO DE 2016.
DISPÕE SOBRE O DIA MUNICIPAL DO LIONS CLUBE.

O Prefeito do Município de Mafra, Wellington Roberto Bielecki, faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Dia Municipal do Lions Clube, a ser comemorado anualmente no dia 08 de março.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mafra, 19 de julho de 2016.
WELLINGTON ROBERTO BIELECKI
Prefeito Municipal

LEI Nº. 4.218

LeI nº. 4.218
DE 19 DE JULHO DE 2016.
DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Mafra, Wellington Roberto Bielecki, faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O orçamento do Município de Mafra, para o exercício financeiro de 2017 será elaborado de acordo com as diretrizes orçamentárias estabelecidas nesta lei, conforme a Constituição Federal no § 2º do art. 165, na Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, no art. 4º da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e no inciso II do art. 151 da Lei Orgânica do Município de Mafra, compreendendo:
I - as metas fiscais;
II - a estrutura dos orçamentos;
III - as diretrizes para a elaboração e a execução dos orçamentos do Município e suas alterações;
IV - as disposições sobre dívida pública Municipal;
V - as disposições sobre o total das despesas com pessoal;
VI - as disposições sobre alterações na legislação tributária e
VII - as disposições gerais.

CAPÍTULO I
DAS METAS FISCAIS

Art. 2º As metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário nominal e montante da dívida pública para o exercício de 2017 de que trata o art. 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal, estão identificadas no anexo I desta Lei e que conterá ainda:

Anexo I - Metas Fiscais para o exercício de 2017;
Anexo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;
Anexo III - Metas Fiscais comparadas com as fixadas três exercícios anteriores;
Anexo IV - Demonstrativo da Evolução do Patrimônio Líquido;
Anexo V - Demonstrativo da Origem e Aplicação dos Recursos obtidos com alienação de ativos;
Anexo VI - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do Regime Próprio dos Servidores Públicos;
Anexo VII - Demonstrativo da Estimativa e Compensação de Renúncia de Receita;
Anexo VIII - Demonstrativo da Margem de Expansão das DOCC;
Anexo IX - Demonstrativo de Riscos Fiscais;
Anexo X - Demonstrativo da Projeção Atuarial do RPPS.

Art. 3º Até trinta dias após a publicação dos orçamentos o Poder Executivo estabelecerá a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, conforme previsto no art. 8º da Lei de Responsabilidade Fiscal.

CAPÍTULO II
DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 4º As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2017 são aquelas definidas e demonstradas no anexo I desta Lei, conforme preceitua o § 2º do art. 165 da Constituição Federal.
Parágrafo único. Na elaboração da proposta orçamentária para 2017, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas no Plano Plurianual, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

CAPÍTULO III
DA ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 5º A Lei Orçamentária para 2017 evidenciará as receitas e despesas de cada uma das unidades gestoras, especificando aquelas vinculadas a Fundos, Autarquias e aos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social, desdobradas as despesas por função, sub-função, programa, projeto, atividade ou operações especiais e quanto à sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as portarias SOF; STN nº. 42/1999 e 163/2001 e alterações posteriores, na forma dos anexos a seguir relacionados:
I - texto lei;
II - consolidação dos quadros orçamentários;
III - anexo dos orçamentos fiscal e da seguridade social, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta Lei;
IV - discriminação da legislação da receita e da despesa, referente aos orçamentos fiscal e da seguridade social.

Art. 6º Na Lei Orçamentária Anual, que apresentará conjuntamente a programação dos orçamentos fiscais e da seguridade social, em consonância com os dispositivos da Portaria nº. 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério do Orçamento e Gestão e da Portaria Interministerial nº. 163, de 04 de maio de 2001, a discriminação da despesa será apresentada por unidade orçamentária expressa por categoria de programação.
I - o orçamento a que pertence;
II - o grupo de despesa a que ser refere, obedecendo a seguinte classificação:
a) DESPESAS CORRRENTES;
Pessoal e Encargos Sociais;
Juros e encargos da Dívida;
Outras despesas correntes.

b) DESPESAS DE CAPITAL.
Investimentos;
Inversões Financeiras;
Amortizações e Refinanciamento da Dívida;
Outras despesas de Capital.
CAPÍTULO IV
DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO
E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO

Art. 7º Os Orçamentos para o exercício de 2017 e as suas execuções obedecerão entre outros ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas em cada fonte, abrangendo, os Poderes Legislativo e Executivo, suas Autarquias e seus Fundos, em conformidade com o disposto na alínea 'a', inciso I, § 3º do art. 1º e art. 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 8º Os Fundos Municipais terão suas receitas especificadas no Orçamento da Receita das Unidades Gestoras em que estiverem vinculados, e essas, por sua vez, vinculadas a despesas relacionadas aos seus objetivos, identificadas em Planos de Aplicação, reapresentados nas Planilhas de Despesas referidas no art. 5º.

Art. 9º Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita para 2017 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos e sua evolução nos últimos três exercícios como prevê o art. 12 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 10. Se a receita estimada para 2017, comprovadamente não atender ao disposto no artigo anterior, o Legislativo, quando da discussão da Proposta Orçamentária, poderá solicitar do Executivo Municipal a sua alteração e a consequente adequação do orçamento da despesa.

Art. 11. Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita ordinária poderá afetar o cumprimento das metas de resultados primário e nominal, os Poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional as suas dotações e observada a fonte de recursos, adotarão o mecanismo da limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, para as seguintes dotações abaixo:
I - projetos ou atividades vinculadas a recursos oriundos de transferências voluntárias;
II - obras em geral, desde que ainda não iniciadas;
III - dotação para combustíveis destinada à frota de veículos dos setores de transportes;
IV - dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.
Parágrafo único. Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, em cada fonte de recursos.

Art. 12. As despesas obrigatórias de caráter continuado estão demonstradas no Anexo VIII desta Lei.

Art. 13. Constituem riscos fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aquelas constantes no Anexo IX desta Lei.
§ 1º Os riscos fiscais, caso se concretizem, serão atendidos com recursos da Reserva de Contingência, cancelamento de dotações e também, se houver, do excesso de arrecadação e de superávit financeiro do exercício de 2016.
§ 2º Sendo estes recursos insuficientes, o Executivo Municipal encaminhará Projeto de Lei ao Poder Legislativo, propondo anulação de recursos ordinários alocados para investimentos, desde que não comprometidos.

Art. 14. Os orçamentos para o exercício de 2017 destinarão recursos para a Reserva de Contingência.
§ 1º Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, como precatórios e obtenção de resultado primário positivo se for o caso e também para abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais para despesas não orçadas ou orçadas à menor, conforme disposto no art. 5º da Portaria MPO nº. 42/1999 e art. 8º da Portaria STN nº. 163/2001.
§ 2º Os recursos da Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais, caso estes não se concretizem até o dia 10 de dezembro de 2016, poderão, excepcionalmente, ser utilizados por ato do Chefe do Poder executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornarem insuficientes.

Art. 15. Os investimentos com duração superior a 12 (doze) meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual, como previsto no § 5º do art. 5º da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 16. As receitas previstas serão desdobradas, pelo Poder Executivo, em metas bimestrais de arrecadação, com a especificação, em separado, quando cabível, das medidas de combate à evasão e à sonegação, da quantidade e valores de ações ajuizadas para cobrança da

dívida ativa, bem como da evolução do montante dos créditos tributários passiveis de cobrança administrativa, previsto no art. 13 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 17. Os projetos e atividades priorizados na Lei Orçamentária para 2017 com dotações vinculadas a fontes de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outros extraordinários, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido.
§ 1º A apuração do excesso de arrecadação de que trata o § 3º do art. 43 da Lei nº. 4320/1964 será apurado em cada fonte de recursos para fins de abertura de créditos adicionais suplementares e especiais conforme exigência contida no parágrafo único do art. 8º e no inciso I do art. 50 da Lei de Responsabilidade Fiscal.
§ 2º Na Lei Orçamentária Anual os Orçamentos da Receita e da Despesa identificarão com codificação adequada cada uma das fontes de recursos, de forma que o controle da execução observe o disposto no "caput" deste artigo.

Art. 18. A transferência de recursos do Tesouro Municipal a entidades privadas beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica voltadas para o fortalecimento do associativismo municipal e dependerá de autorização em lei específica.
Parágrafo único. As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas no prazo previsto na lei municipal específica, na forma estabelecida pelo serviço de contabilidade municipal.
Art. 19. Fica autorizada a concessão de contribuição:
I - À Associação dos Municípios do Planalto Norte Catarinense - AMPLANORTE;
II - À Federação Catarinense de Municípios - FECAM;
III - À Confederação Nacional dos Municípios - CNM;
Parágrafo único. Outras entidades de interesse do Poder Público Municipal poderão receber contribuições desde que previamente aprovadas por Lei.

Art. 20. Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata os incisos I e II do art. 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou de sua dispensa /inexigibilidade.
Parágrafo único. Para efeito do disposto no § 3º do art. 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal, são consideradas despesas irrelevantes, aquelas decorrentes de cada ação governamental nova, cujo impacto orçamentário financeiro num exercício financeiro não pode exceder ao percentual de 0,10% da Receita Corrente Líquida apurada no bimestre imediatamente anterior.

Art. 21. As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários salvo projetos programados com recursos de transferências voluntárias e operações de crédito, conforme prevê o art. 45 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 22. Despesas de competência de outros entes da Federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados por convênios, acordos ou ajustes se previstos recursos na Lei Orçamentária Anual, conforme preceitua o art. 62 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 23. A previsão de receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2017 a preços correntes.

Art. 24. A execução do orçamento da despesa obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, a dotação fixada para cada grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a Portaria STN nº. 163/2001.
Parágrafo único. A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de um Grupo de Despesa/Modalidade de Aplicação para outro, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, poderá ser feita por Decreto do Prefeito Municipal no âmbito do Poder Executivo e por Decreto-Legislativo do Presidente da Câmara no âmbito do Poder Legislativo.

Art. 25. Durante a execução orçamentária de 2017 o Executivo Municipal, autorizado por Lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das unidades gestoras na forma de Crédito Especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2017 e constantes desta Lei.

Art. 26. O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal, de que trata o § 3º do art. 50 da Lei de Responsabilidade Fiscal, serão desenvolvidos de forma a apurar os custos dos serviços tais como: custo dos programas, das ações, do metro quadrado das construções, do metro quadrado das pavimentações, do aluno/ano do ensino fundamental, do aluno/ano do transporte escolar, do aluno/ano do ensino infantil, do aluno/ano com merenda escolar, do atendimento nas unidades de saúde, entre outros.
Parágrafo único. Os custos serão apurados através das operações orçamentárias, tomando-se por base as metas físicas previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício.

Art. 27. Os programas constantes no Plano Plurianual e Lei Orçamentária para 2017 serão desdobrados em metas quadrimestrais para avaliação permanente pelos responsáveis e em audiência pública na Comissão de Orçamento e Finanças da Câmara até o final dos meses de maio, setembro e fevereiro, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios, avaliar gastos e cumprimento das metas físicas estabelecidas, conforme preceitua o disposto na alínea 'e', do inciso I, do art. 4º e § 4º do art. 9º da Lei de Responsabilidade Fiscal.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 28. A Lei Orçamentária de 2017 poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento às Despesas de Capital, observado o limite de endividamento de 50% (cinqüenta por cento) das receitas correntes líquidas apuradas até o segundo mês

imediatamente anterior a assinatura do contrato na forma estabelecida na Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 29. A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em Lei específica.

Art. 30. Ultrapassado o limite de endividamento definido no art. 28 desta Lei, enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário definidas no art. 10 desta Lei.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

Art. 31. O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa, poderão em 2017, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreiras, corrigir ou aumentar a remuneração dos servidores, conceder vantagens, realizar e admitir pessoal aprovado em concurso público ou em caráter temporário na forma da Lei, observados os limites e as regras da Lei de Responsabilidade Fiscal.
Parágrafo único. Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei de orçamento para 2017 ou em créditos adicionais.

Art. 32. A despesa total com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo não excederá o percentual de 54% (cinquenta e quatro por cento) e 6% (seis por cento) da Receita Corrente Líquida, conforme disposto no caput do art. 169 da Constituição Federal.

Art. 33. Nos casos de necessidade temporária de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal excederem a 95% (noventa e cinco por cento) do limite estabelecido no inciso III do art. 20 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 34. O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal:
I - eliminação de vantagens concedidas a servidores;
II - eliminação das despesas com horas extras;
III - exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;
IV - demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

Art. 35. Os contratos de terceirização de mão-de-obra que se referirem a substituição de servidores públicos serão contabilizados como "outras despesas de pessoal", sub elemento de despesa 3.1.90.34 - outras despesas de pessoal decorrente de contratação terceirizada.
Parágrafo único. Para efeito do disposto neste art., entende-se como terceirização de mão de obra, a contratação de pessoal para o exercício exclusivo de atividades ou funções constantes da estrutura organizacional e que não envolva a utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 36. O Executivo Municipal, mediante autorização em lei específica, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de emprego e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios ser considerados nos cálculos do orçamento da receita e serem objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro e atender ao disposto no art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 37. Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em Lei, não se constituindo como renúncia de receita para efeito do disposto no § 3º do art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 38. A concessão de subsídios, isenção e anistias, remissões, alterações de alíquotas, redução da base de cálculo, concessão de crédito presumido de qualquer tributo, devem ser concedidas mediante autorização em lei específica, nos termos do § 6º do art. 150 da Constituição Federal, observadas ainda, as exigências do art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 39. Na estimativa das receitas constantes do Projeto de Lei orçamentária, poderão ser considerados os efeitos das propostas de alteração da legislação tributária.
Parágrafo único. As alterações na legislação tributária municipal, dispondo, especialmente, sobre IPTU, ISS e ITBI, deverão constituir objeto de projetos de lei a serem enviados à Câmara Municipal, visando promover a justiça fiscal e contribuir para elevação da capacidade de investimento do Município.

Art. 40. O Poder Executivo fica autorizado a conceder incentivos às empresas no Município de Mafra, através de autorização em lei específica após avaliação do Conselho de Desenvolvimento Econômico de Mafra - CODEM.

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 41. O Executivo Municipal enviará a proposta do Projeto da Lei Orçamentária Anual - LOA para o exercício 2017 ao Poder Legislativo no prazo de até 31 de outubro de 2016, conforme Emenda à Lei Orgânica nº. 01, de 15 de abril de 2009, onde a Câmara Municipal terá o prazo para devolução para sansão do Prefeito até o encerramento da ultima sessão legislativa do exercício.
§ 1º A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no "caput" deste artigo.
§ 2º Se o projeto da Lei Orçamentária Anual não for encaminhado à sanção até o início do exercício financeiro de 2017, fica o Executivo

Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original até a sanção da respectiva Lei Orçamentária Anual.
§ 3º Os eventuais saldos negativos apurados em decorrência do disposto no § anterior serão ajustados após a sanção da Lei Orçamentária Anual, mediante a abertura de créditos adicionais suplementares, através de decreto do Poder Executivo, usando como fontes de recursos o superávit financeiro do Exercício de 2016, o excesso ou provável excesso de arrecadação, a anulação de saldos de dotações não comprometidas e a reserva de Contingência, sem comprometer, neste caso, os recursos para atender os riscos fiscais previstos.

Art. 42. Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivado por insuficiência de tesouraria.

Art. 43. Os créditos especiais e extraordinários abertos nos últimos quatro meses do exercício poderão ser reabertos no exercício subsequente por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 44. O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta para realização de obras ou serviços de competência do Município, durante o exercício de 2017.

Art. 45. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2017, revogados as disposições em contrário.

Mafra/SC, 19 de julho de 2016.
WELLINGTON ROBERTO BIELECKI
Prefeito Municipal

ANEXO I - LEI 4218

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAFRA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO

ANEXO I

METAS FISCAIS PARA O EXERCÍCIO DE 2017

Art. 4º, § 1º da LRF

Especificação	2017
Receita (I)	R$ 193.000.000,00
Receita de Aplicação	R$ 2.000.000,00
Receita Total	R$ 195.000.000,00
Despesa (II)	R$ 192.000.000,00
Despesa de Juros e Encargos	R$ 3.000.000,00
Despesa Total	R$ 195.000.000,00
Resultado Primário	R$ 1.000.000,00
Resultado Nominal	-R$ 3.000.000,00
Dívida Pública Consolidada	R$ 30.000.000,00
Dívida Pública Consolidada Líquida	R$ 24.000.000,00

ANEXO II - LEI 4218

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAFRA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO

ANEXO II

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCO ANTERIOR

ART. 4º, § 2º, inciso I da LRF

Avaliação das Metas Fiscais do Exercício de 2015			
Item	**Metas Previstas**	**Metas Realizadas**	**Variação %**
Receitas	R$ 193.123.510,00	R$ 99.811.075,00	-48,32
Despesa	R$ 193.123.510,00	R$ 100.948.867,00	-47,73

DOM/SC Assinado Digitalmente

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAFRA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO

ANEXO III

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

Art. 4º, § 2º, Inciso II da LRF

Especificação	Metas Previstas										
	2012	2013	%	2014	%	2015	%	2016	%	2017	%
Receita (I)	R$ 107.718.561,68	R$ 129.869.499,00	20,56	R$ 162.134.423,00	24,84	R$ 181.640.101,95	12,03	R$ 190.123.510,00	4,67	R$ 193.000.000,00	1,51
Receita de aplicação	R$ 4.488.273,00	R$ 12.000.000,00	167,36	R$ 2.000.000,00	-83,33	R$ 2.000.000,00	0,00	R$ 3.000.000,00	50,00	R$ 2.000.000,00	-33,33
Receita Total	R$ 112.206.834,68	R$ 141.869.499,00	26,44	R$ 164.134.423,00	15,69	R$ 183.640.101,95	11,88	R$ 193.123.510,00	5,16	R$ 195.000.000,00	0,97
Despesa (II)	R$ 104.256.834,68	R$ 128.400.000,00	23,16	R$ 161.134.423,00	25,49	R$ 180.640.101,95	12,11	R$ 189.123.510,00	4,70	R$ 192.000.000,00	1,52
Despesa de juros e encargos	R$ 7.950.000,00	R$ 13.469.499,00	69,43	R$ 3.000.000,00	-77,73	R$ 3.000.000,00	0,00	R$ 4.000.000,00	33,33	R$ 3.000.000,00	-25,00
Despesa Total	R$ 112.206.834,68	R$ 141.869.499,00	26,44	R$ 164.134.423,00	15,69	R$ 183.640.101,95	11,88	R$ 193.123.510,00	5,16	R$ 195.000.000,00	0,97
Resultado Primário (I-II)	R$ 3.461.727,00	R$ 1.469.499,00	-57,55	R$ 1.000.000,00	-31,95	R$ 1.000.000,00	0,00	R$ 1.000.000,00	0,00	R$ 1.000.000,00	0,00
Resultado Nominal	-R$ 2.600.000,00	R$ 800.000,00	-130,77	R$ 1.125.000,00	40,63	-R$ 973.587,00	-186,54	-R$ 5.423.587,00	457,07	-R$ 3.000.000,00	-44,69
Dívida Pública Consolidada	R$ 6.500.000,00	R$ 9.250.000,00	42,31	R$ 8.750.000,00	-5,41	R$ 7.850.000,00	-10,29	R$ 7.000.000,00	-10,83	R$ 24.000.000,00	242,86

ANEXO IV - LEI 4218

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAFRA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO

ANEXO IV

DEMONSTRATIVO DA EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Art. 4º, § 2º, Inciso III da LRF

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	Evolução do Patrimônio Líquido				
	2013	2014	%	2015	%
Patrimônio/Capital	-R$ 35.748.186,74	-R$ 54.285.765,75	51,86		-100,00
Ajuste de ex. anteriores				R$ 4.965.511,00	
Resultado de Exercícios Anteriores	R$ 17.404.928,00	R$ 17.404.928,00	0,00	R$ 68.548.738,00	293,85
Resultado Apurado	R$ 0,00	R$ 0,00		-R$ 28.095.967,00	0,00
TOTAL	-R$ 18.343.258,74	-R$ 36.880.837,75	101,06	R$ 45.418.282,00	-223,15

ANEXO IX- LEI 4218

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAFRA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO

ANEXO IX

DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS PARA 2017

Art. 4º, § 3º da LRF

RISCOS FISCAIS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	**Valor**	**Descrição**	**Valor**
Intempéries	R$ 100.000,00	Abertura de créditos adicionais com recursos da Reserva de Contingência	R$ 100.000,00
Frustração arrecadação e/ou Cobrança da Dívida	R$ 45.000,00	Abertura de créditos adicionais a partir de cancelamento de dotações	R$ 45.000,00
Despesas não orçadas ou orçadas a menor	R$ 15.000,00	Abertura de créditos adicionais a partir de cancelamento de dotações	R$ 15.000,00
Ocorrência de fatos não previstos em execução de obras e serviços	R$ 50.000,00	Abertura de créditos adicionais com recursos da Reserva de Contingência	R$ 50.000,00
Desapropriação de imóveis	R$ 90.750,00	Abertura de créditos adicionais com recursos da Reserva de Contingência	R$ 90.750,00
Realização de Campanhas	R$ 30.000,00	Abertura de créditos adicionais a partir de cancelamento de dotações	R$ 30.000,00
TOTAL	**R$ 330.750,00**	**TOTAL**	**R$ 330.750,00**
RESERVA DE CONTINGÊNCIA 2016	**R$ 330.750,00**		

ANEXO V - LEI 4218

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAFRA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO

ANEXO V

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

Art. 4º, § 2º, Inciso III da LRF

Especificação	2012		2013		2014		2015	
	Previsão	Real	Previsão	Real	Previsão	Real	Previsão	Real
RECEITAS DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-	-	-
Alienação de Bens	-	-	-	-	-	-	-	-
Alienação de Bens Móveis	-	-	-	-	-	-	-	-
Alienação de Bens Imóveis	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-	-	-
Investimentos	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida	-	-	-	-	-	-	-	-
SALDO FINANCEIRO A APLICAR	-	-	-	-	-	-	-	-

ANEXO VI - LEI 4218

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAFRA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO

ANEXO VI

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

Art. 4º, § 2º, Inciso IV, alínea 'a' da LRF

Especificação	Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do RPPS			
	2013	2014	2015	% (2012/2011)
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**R$ 4.749.089,80**	**R$ 8.819.706,16**	**R$ 10.983.457,58**	24,53
Receitas Correntes	**R$ 4.749.089,80**	**R$ 8.819.706,16**	**R$ 10.983.457,58**	24,53
Receita de Contribuições				
Contribuição Patronal				
Pessoal Civil	R$ 2.851.942,99	R$ 3.373.881,74	R$ 3.409.039,52	1,04
Contribuição de Servidor Ativo Civil	R$ 2.728.718,40	R$ 3.098.815,24	R$ 3.331.476,07	7,51
Contribuição de Servidor Inativo Civil	R$ 123.224,59	R$ 91.420,71	R$ 42.239,31	-53,80
Contribuição de Pensionista Civil	-	R$ 183.645,79	R$ 26.915,17	
Compensação Previdenciária entre RGPS e RPPS	R$ 25.495,10	R$ 48.254,67	R$ 8.408,97	
Receita Patrimonial	**R$ 707.457,10**	**R$ 4.533.110,27**	**R$ 4.517.068,62**	-0,35
Receitas Imobiliárias	R$ 13.830,00	R$ 11.990,00	R$ 18.420,50	53,63
Receitas de Valores Mobiliários	R$ 693.627,10	R$ 4.521.120,27	R$ 4.498.648,12	-0,50
Outras Receitas Correntes	**R$ 1.164.194,61**	**R$ 864.459,48**	**R$ 3.057.349,44**	253,67
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	**R$ 4.328.329,64**	**R$ 4.661.151,24**	**R$ 3.238.630,74**	-30,52
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS III = (I+II)	**R$ 9.077.419,44**	**R$ 12.830.339,23**	**R$ 14.222.088,32**	10,85
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IV)	**R$ 8.874.353,90**	**R$ 10.168.372,54**	**R$ 10.436.034,52**	2,63
Administração	-			
Despesas Correntes	-			
Despesas de Capital		R$ 13.469,80	R$ 3.874,30	
Previdência Social	R$ 8.874.353,90	R$ 10.154.902,74	R$ 10.432.160,22	2,73
Pessoal Civil				
Aposentadorias				
Pensões				
Outros Benefícios Previenciários				
Demais Despesas Previdenciárias	R$ 8.874.353,90	R$ 10.154.902,74	R$ 10.432.160,22	2,73
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (V)	-			
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS VI = (IV+V)	**R$ 8.874.353,90**	**R$ 10.168.372,54**	**R$ 10.436.034,52**	2,63
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO VII = (III-VI)	**R$ 203.065,54**	**R$ 2.661.966,69**	**R$ 3.786.053,80**	42,23

ANEXO VII - LEI 4218

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAFRA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO

ANEXO VII

DEMONSTRATIVO DA RENÚNCIA DE RECEITA

Art. 4º, § 2º, Inciso V da LRF

SETORES/PROGRAMA/BENEFICIÁRIOS	Base Legal	2017
Incentivo às empresas.	Lei n° 3678 de 03/06/11	R$ 188.000,00
Isenção ou remissão do IPTU de imóveis atingidos por enchentes e alagamentos.	Lei n° 3608 de 06/12/10	R$ 45.000,00
Isenção ou remissão do IPTU de contribuintes com renda familiar de até dois salários mínimos.	LC n° 22/2011 de 04/02/11	R$ 240.000,00
Remissão de débitos do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza e Taxas de Alvará	Lei n° 3209 de 18/07/07	R$ 45.000,00
Redução do IPTU aos proprietários de imóveis que adotem medidas que estimulem a proteção preservação e recuperação do meio ambiente	LC n° 23/2011 de 08/11/11	R$ 45.000,00
Isenção de portadores de câncer do pagamento do IPTU, ITBI e taxas diversas	LC n° 26/2012 17/12/12	R$ 6.500,00

Nota: A Renúncia da receita não foi considerada na composição da estimativa orçamentária.

ANEXO VIII - LEI 4218

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAFRA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO

ANEXO VIII

DEMONSTRATIVO DA MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS

OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

Art. 4º, § 2º, Inciso V da LRF

DESCRIÇÃO	VALOR
1. Aumento da Arrecadação	R$ 41.770.603,00
2. Margem Bruta	R$ 41.770.603,00

OBSERVAÇÕES:

1. A margem de expansão foi apurada levando em consideração o aumento da previsão da receita de 2015 para 2016 na LOA.

2. A margem bruta, acima referida, restringe-se à compensação mediante "aumento permanente da receita". Fica ressalvada a expansão com base na redução permanente da despesa, a ser demonstrada caso a caso, na forma do art. 17 da LC n°. 101/2000.

ANEXO X- LEI 4218

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAFRA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO

ANEXO X

PROJEÇÃO ATUARIAL DO RPPS

Art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea 'a' da LRF

Projeção Atuarial - MAFRA/SC				
PATRIMÔNIO				R$ 57.367.644,27
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO
	(a)	(b)	(c) = (a-b)	(d) = ("d" exercicio anterior)+(c))
2015	R$ 10.427.748,05	R$ 9.110.940,80	R$ 1.316.807,25	R$ 58.684.451,52
2016	R$ 11.649.724,93	R$ 9.577.705,12	R$ 2.072.019,81	R$ 60.756.471,33
2017	R$ 12.902.006,39	R$ 10.004.733,18	R$ 2.897.273,22	R$ 63.653.744,55
2018	R$ 14.213.001,45	R$ 10.297.093,87	R$ 3.915.907,57	R$ 67.569.652,12
2019	R$ 15.500.048,03	R$ 10.772.506,14	R$ 4.727.541,89	R$ 72.297.194,01
2020	R$ 16.776.220,26	R$ 11.385.263,82	R$ 5.390.956,44	R$ 77.688.150,45
2021	R$ 18.053.261,83	R$ 12.044.096,58	R$ 6.009.165,25	R$ 83.697.315,70
2022	R$ 19.451.531,91	R$ 12.285.526,11	R$ 7.166.005,80	R$ 90.863.321,50
2023	R$ 20.726.171,19	R$ 13.152.851,92	R$ 7.573.319,27	R$ 98.436.640,77
2024	R$ 22.087.773,79	R$ 13.738.293,91	R$ 8.349.479,87	R$ 106.786.120,64
2025	R$ 23.460.515,53	R$ 14.363.800,33	R$ 9.096.715,19	R$ 115.882.835,84
2026	R$ 24.832.213,34	R$ 15.028.464,97	R$ 9.803.748,37	R$ 125.686.584,21
2027	R$ 26.059.376,02	R$ 16.365.157,71	R$ 9.694.218,31	R$ 135.380.802,51
2028	R$ 27.463.923,57	R$ 16.979.331,24	R$ 10.484.592,34	R$ 145.865.394,85
2029	R$ 28.932.003,84	R$ 17.378.917,43	R$ 11.553.086,41	R$ 157.418.481,26
2030	R$ 30.040.247,37	R$ 19.403.346,85	R$ 10.636.900,51	R$ 168.055.381,78
2031	R$ 31.534.856,34	R$ 19.693.736,30	R$ 11.841.120,04	R$ 179.896.501,82
2032	R$ 33.003.230,29	R$ 20.153.458,26	R$ 12.849.772,03	R$ 192.746.273,85
2033	R$ 34.546.383,17	R$ 20.475.073,41	R$ 14.071.309,76	R$ 206.817.583,61
2034	R$ 36.101.177,11	R$ 20.932.050,84	R$ 15.169.126,27	R$ 221.986.709,88
2035	R$ 37.713.534,06	R$ 21.315.732,01	R$ 16.397.802,05	R$ 238.384.511,93
2036	R$ 39.325.103,60	R$ 21.806.658,22	R$ 17.518.445,38	R$ 255.902.957,31
2037	R$ 11.843.673,66	R$ 22.205.744,95	-R$ 10.362.071,29	R$ 245.540.886,02
2038	R$ 11.363.773,51	R$ 21.895.096,19	-R$ 10.531.322,68	R$ 235.009.563,34
2039	R$ 10.857.064,35	R$ 21.673.585,82	-R$ 10.816.521,47	R$ 224.193.041,88
2040	R$ 10.308.231,96	R$ 21.714.457,87	-R$ 11.406.225,90	R$ 212.786.815,97
2041	R$ 9.789.050,19	R$ 21.459.039,51	-R$ 11.669.989,32	R$ 201.116.826,65
2042	R$ 9.278.470,61	R$ 20.941.965,46	-R$ 11.663.494,85	R$ 189.453.331,80
2043	R$ 8.636.155,60	R$ 21.064.028,10	-R$ 12.427.872,50	R$ 177.025.459,30
2044	R$ 8.087.938,36	R$ 20.458.433,37	-R$ 12.370.495,01	R$ 164.654.964,29
2045	R$ 7.624.296,91	R$ 19.539.415,22	-R$ 11.915.118,31	R$ 152.739.845,98
2046	R$ 7.136.496,96	R$ 18.614.363,82	-R$ 11.477.866,86	R$ 141.261.979,12
2047	R$ 6.693.211,34	R$ 17.502.303,99	-R$ 10.809.092,65	R$ 130.452.886,47
2048	R$ 6.246.674,87	R$ 16.155.214,09	-R$ 9.908.539,23	R$ 120.544.347,24
2049	R$ 5.822.552,61	R$ 14.970.154,54	-R$ 9.147.601,93	R$ 111.396.745,32
2050	R$ 5.468.096,95	R$ 13.670.666,35	-R$ 8.202.569,39	R$ 103.194.175,92
2051	R$ 5.170.338,22	R$ 12.520.737,92	-R$ 7.350.399,70	R$ 95.843.776,22
2052	R$ 4.902.752,54	R$ 11.243.948,02	-R$ 6.341.195,49	R$ 89.502.580,73
2053	R$ 4.666.464,64	R$ 10.088.013,08	-R$ 5.421.548,44	R$ 84.081.032,30

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAFRA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO

ANEXO X

PROJEÇÃO ATUARIAL DO RPPS

Art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea 'a' da LRF

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercicio anterior)+(c))
2054	R$ 4.461.295,76	R$ 8.998.475,75	-R$ 4.537.180,00	R$ 79.543.852,30
2055	R$ 4.287.450,20	R$ 8.127.382,75	-R$ 3.839.932,55	R$ 75.703.919,75
2056	R$ 4.140.967,42	R$ 7.319.751,49	-R$ 3.178.784,07	R$ 72.525.135,68
2057	R$ 4.005.115,66	R$ 6.513.758,72	-R$ 2.508.643,06	R$ 70.016.492,62
2058	R$ 3.894.412,27	R$ 5.744.640,36	-R$ 1.850.228,09	R$ 68.166.264,53
2059	R$ 3.804.988,08	R$ 5.082.722,97	-R$ 1.277.734,89	R$ 66.888.529,64
2060	R$ 3.718.523,35	R$ 4.583.791,64	-R$ 865.268,29	R$ 66.023.261,35
2061	R$ 3.630.542,79	R$ 4.175.997,84	-R$ 545.455,06	R$ 65.477.806,29
2062	R$ 3.560.418,45	R$ 3.697.067,33	-R$ 136.648,89	R$ 65.341.157,41
2063	R$ 3.516.955,99	R$ 3.295.713,98	R$ 221.242,01	R$ 65.562.399,41
2064	R$ 3.427.661,19	R$ 2.842.726,52	R$ 584.934,66	R$ 66.147.334,07
2065	R$ 3.415.396,73	R$ 2.899.201,80	R$ 516.194,93	R$ 66.663.529,00
2066	R$ 3.388.187,12	R$ 2.679.365,81	R$ 708.821,31	R$ 67.372.350,32
2067	R$ 3.373.875,67	R$ 2.630.473,52	R$ 743.402,15	R$ 68.115.752,47
2068	R$ 3.328.684,61	R$ 2.643.265,97	R$ 685.418,64	R$ 68.801.171,11
2069	R$ 3.279.098,36	R$ 2.690.491,11	R$ 588.607,25	R$ 69.389.778,36
2070	R$ 3.228.606,95	R$ 2.816.950,14	R$ 411.656,82	R$ 69.801.435,17
2071	R$ 3.151.813,56	R$ 2.958.226,33	R$ 193.587,23	R$ 69.995.022,40
2072	R$ 3.093.536,23	R$ 3.138.833,51	-R$ 45.297,28	R$ 69.949.725,13
2073	R$ 3.039.260,48	R$ 3.286.927,88	-R$ 247.667,39	R$ 69.702.057,73
2074	R$ 2.968.129,84	R$ 3.366.520,80	-R$ 398.390,96	R$ 69.303.666,77
2075	R$ 2.879.720,43	R$ 3.488.472,19	-R$ 608.751,76	R$ 68.694.915,01
2076	R$ 2.815.880,44	R$ 3.654.936,67	-R$ 839.056,21	R$ 67.855.858,80
2077	R$ 2.717.662,22	R$ 3.698.296,92	-R$ 980.634,70	R$ 66.875.224,10
2078	R$ 2.644.125,70	R$ 3.835.072,39	-R$ 1.190.946,68	R$ 65.684.277,42
2079	R$ 2.567.898,52	R$ 3.829.125,62	-R$ 1.261.227,10	R$ 64.423.050,32
2080	R$ 2.498.009,10	R$ 3.811.820,00	-R$ 1.313.810,89	R$ 63.109.239,43
2081	R$ 2.433.404,16	R$ 3.748.602,08	-R$ 1.315.197,92	R$ 61.794.041,51
2082	R$ 2.370.563,98	R$ 3.635.672,44	-R$ 1.265.108,46	R$ 60.528.933,05
2083	R$ 2.311.202,57	R$ 3.444.471,74	-R$ 1.133.269,17	R$ 59.395.663,88
2084	R$ 2.258.284,25	R$ 3.297.291,28	-R$ 1.039.007,03	R$ 58.356.656,85
2085	R$ 2.195.510,90	R$ 3.151.469,11	-R$ 955.958,21	R$ 57.400.698,64
2086	R$ 2.145.084,29	R$ 2.938.230,13	-R$ 793.145,84	R$ 56.607.552,80
2087	R$ 2.088.973,46	R$ 2.821.807,33	-R$ 732.833,87	R$ 55.874.718,93
2088	R$ 2.029.228,79	R$ 2.735.909,65	-R$ 706.680,87	R$ 55.168.038,06
2089	R$ 1.986.049,37	R$ 2.681.975,23	-R$ 695.925,86	R$ 54.472.112,20

Maravilha

Prefeitura

Decreto nº 584/2016

DECRETO Nº 584 DE 13 DE JULHO DE 2016
Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal, e conforme Lei Municipal nº 3.974, de 12 de julho de 2016,

DECRETA:
Art. 1º Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$: 44.001,00 (Quarenta e quatro mil e um reais) para reforçar dotações do orçamento vigente do município, conforme discriminação a seguir:

04.00 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
04.04 – Departamento de Esportes
27 – Desporto e Lazer
27.812 – Desporto Comunitário
27.812.0008 – Esporte e Lazer
27.812.0008.1.026 – CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE CENTROS ESPORTIVOS E DE LAZER
Destinação de Recursos: 0.1.00 – Recursos Ordinários
4.0.00.00 – Despesas de Capital
4.4.00.00 – Investimentos
4.4.90.00 – Aplicações Diretas R$ 44.001,00

Art. 2º Para dar cobertura à abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o Art. 1º deste Decreto, serão utilizados os recursos provenientes da anulação parcial de dotações orçamentárias do orçamento vigente do município, conforme discriminação a seguir:

04.00 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
04.04 – Departamento de Esportes
27 – Desporto e Lazer
27.812 – Desporto Comunitário
27.812.0008 – Esporte e Lazer
27.812.0008.1.028 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIO
Destinação de Recursos: 0.1.00 – Recursos Ordinários
4.0.00.00 – Despesas de Capital
4.4.00.00 – Investimentos
4.4.90.00 – Aplicações Diretas R$ 44.001,00

Art. 3º As despesas decorrentes da realização do presente Decreto correrão por conta do orçamento municipal vigente.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Maravilha – SC, 13 de Julho de 2016.

ROSIMAR MALDANER
Registrado e publicado na data supra. Prefeita Municipal

CLEITON BORGARO
Secr. Planej. Adm. e Fazenda

Decreto nº 585/2016

DECRETO Nº 585, DE 13 DE JULHO DE 2016
Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal, e conforme Lei Municipal nº 3.910, de 18 de novembro de 2015,

DECRETA:
Art. 1º Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$: 160.000,00 (cento e sessenta mil reais) para reforçar dotações do orçamento vigente do município, conforme discriminação a seguir:

03.00 – SECRETARIA DO PLANEJAMENTO, ADM. E FAZENDA
03.02 – Diretoria Geral da Administração
04 - Administração
04.122 – Administração Geral
04.122.0004 – Administração Geral
04.122.0004.2.006 – MODERNIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
Destinação de Recursos: 0.1.00 – Recursos Ordinários
3.0.00.00 – Despesas Correntes
3.3.00.00 – Outras Despesas Correntes
3.3.90.00 – Aplicações Diretas R$: 50.000,00

08.00 – SECRETARIA DA INDUSTRIA COM. E TURISMO
08.01 – Departamento da Industria e Comércio
23 – Comércio e Serviços
23.691 – Promoção Comercial
23.691.0015 – Apoio a Industria e ao Comércio
23.691.0015.2.052 – REALIZAÇÃO DE FEIRAS E EVENTOS
Destinação de Recursos: 0.1.00 – Recursos Ordinários
3.0.00.00 – Despesas Correntes
3.3.00.00 – Outras Despesas Correntes
3.3.90.00 – Aplicações Diretas R$: 110.000,00

Art. 2º Para dar cobertura à abertura dos Créditos Adicionais Suplementares de que trata o Art. 1º deste Decreto, serão utilizados os recursos provenientes da anulação parcial de dotações orçamentárias do orçamento vigente do município, conforme discriminação a seguir:

03.00 – SECRETARIA DO PLANEJAMENTO, ADM. E FAZENDA
03.02 – Diretoria Geral da Administração
04 - Administração
04.122 – Administração Geral
04.122.0004 – Administração Geral
04.122.0004.2.006 – MODERNIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
Destinação de Recursos: 0.1.00 – Recursos Ordinários
3.0.00.00 – Despesas Correntes
3.3.00.00 – Outras Despesas Correntes
3.3.50.00 – Transf. a Instituições Privadas Sem Fins Lucrativos R$: 50.000,00

08.00 – SECRETARIA DA INDUSTRIA COM. E TURISMO
08.01 – Departamento da Indústria e Comércio
23 – Comércio e Serviços
23.691 – Promoção Comercial

23.691.0015 – Apoio a Indústria e ao Comércio
23.691.0015.2.052 – REALIZAÇÃO DE FEIRAS E EVENTOS
Destinação de Recursos: 0.1.00 – Recursos Ordinários
3.0.00.00 – Despesas Correntes
3.3.00.00 – Outras Despesas Correntes
3.3.50.00 – Transf. a Instituições Privadas Sem Fins Lucrativos R$: 110.000,00

Art. 3º As despesas decorrentes da realização do presente Decreto correrão por conta do orçamento municipal vigente.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Maravilha – SC, 13 de julho de 2016.

ROSIMAR MALDANER
Registrado e publicado na data supra. Prefeita Municipal

CLEITON BORGARO
Secr. Planej. Adm. e Fazenda

Decreto nº 586/2016

DECRETO Nº 586, DE 18 DE JULHO DE 2016
Dispõe sobre contratação temporária por excepcional interesse público e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal, e conforme Lei Municipal nº 3.694/2014,

CONSIDERANDO,

O Edital de Processo Seletivo nº 001/2016, homologado em 4 de abril de 2016;

O atestado médico da servidora Amanda Michelle Grando,

DECRETA:
Art. 1º Fica pelo presente Decreto contratada por tempo determinado, pelo período de 18 de julho de 2016 a 17 de julho de 2017, ELIZETE TERESINHA GOETTEMS, brasileira, inscrita no CPF sob nº 065.586.739-24, para ocupar o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais – Alta Complexidade, com carga horária de 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, percebendo a remuneração do quadro de pessoal próprio.

Art. 2º As despesas decorrentes da realização do presente Decreto correrão por conta do orçamento municipal vigente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Maravilha – SC, 18 de julho de 2016.

ROSIMAR MALDANER
Registrado e publicado na data supra. Prefeita Municipal

CLEITON BORGARO
Secr. Planej. Adm. e Fazenda

Decreto nº 587/2016

DECRETO Nº 587, DE 18 DE JULHO DE 2016
Dispõe sobre contratação temporária por excepcional interesse público e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal, e conforme Lei Municipal nº 3.694/2014,

CONSIDERANDO,

O Edital de Processo Seletivo nº 001/2016, homologado em 4 de abril de 2016;

DECRETA:
Art. 1º Fica pelo presente Decreto contratada por tempo determinado, pelo período de 18 de julho de 2016 a 17 de julho de 2017, MARLI PEREIRA DUARTE, brasileira, inscrita no CPF sob nº 021.960.069-27, para ocupar o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, com carga horária de 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no ESF Novo Bairro, percebendo a remuneração do quadro de pessoal próprio.

Art. 2º As despesas decorrentes da realização do presente Decreto correrão por conta do orçamento municipal vigente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Maravilha – SC, 18 de julho de 2016.

ROSIMAR MALDANER
Registrado e publicado na data supra. Prefeita Municipal

CLEITON BORGARO
Secr. Planej. Adm. e Fazenda

Decreto nº 588/2016

DECRETO Nº 588, DE 19 DE JULHO DE 2016
Dispõe sobre lotação de veículos nas Secretarias Municipais e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º Ficam lotados os veículos abaixo especificados na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, sendo:

I - Retroescavadeira Case 580 m;
II - Retroescavadeira Caterpillar 416e
III - Retroescavadeira JCB 214e;
IV - Motoniveladora Caterpillar 12k;
V - Motoniveladora Caterpillar 120k;
VI - Caminhão Ford Cargo 3132, placa MJW-6592;
VII - Caminhão Ford Cargo 3132, placa MJW-6642;
VIII - Caminhão Volkswagen 16170, placa LYH-0581;
IX - Caminhão Mercedes Benz 2729, placa OKH-8085;
X - Caminhão Mercedes Benz 16/18, placa IGH-6330;
XI - Trator de pneu Massey Ferguson 4299;
XII - Escavadeira hidráulica JCB JS160;
XIII - Britador móvel CCM;
XIV - Rolo compressor Miller VAP 70;
XV - Fiat Doblô, placa MCE-9943;
XVI - Ford F 1.000, placa LYG-7447;
XVII - Trator de esteira D51;
XVIII - Motoniveladora Caterpillar 12h;
XIX - Retroescavadeira JCB 3C Plus;
XX - Caminhão Ford Cargo 2629, placa MLI-6675;
XXI - Caminhão Ford Cargo 2629, placa MLI-6825;
XXII - Caminhão Volkswagen 9160, placa MJZ-0434;
XXIII - Trator de pneu Massey Ferguson 4275;
XXIV - Volkswagen Saveiro, placa MLT-9223;

XXV - Rolo compressor JCB VM115.

Parágrafo único. Para efeito do disposto neste art. todas as despesas e encargos decorrentes desta lotação, serão cobertos com recursos previstos no orçamento da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

Art. 2º As despesas decorrentes da realização do presente Decreto correrão por conta do orçamento municipal vigente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário, especialmente os Decretos nº 46, de 4 de maio de 2015, nº 47, de 4 de maio de 2015, nº 180, de 6 de outubro de 2015, nº 297, de 16 de dezembro de 2015, nº 477, de 11 de maio de 2016.

Maravilha – SC, 18 de julho de 2016.

ROSIMAR MALDANER
Registrado e publicado na data supra. Prefeita Municipal

CLEITON BORGARO
Secr. Planej. Adm. e Fazenda

Decreto nº 589/2016

DECRETO Nº 589, DE 19 DE JULHO DE 2016
Dispõe sobre contratação temporária, de servidores municipais por excepcional interesse público e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO,

A solicitação interna nº 291/16 da Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

DECRETA:
Art. 1º Fica pelo presente Decreto contratado em caráter temporário (ACT) as pessoas relacionadas no Anexo Único do presente Decreto, as quais foram classificadas no Edital de Substituição nº 001/2016 para atuar como professores substitutos, suprindo as licenças para tratamento de saúde de até 15 (quinze) dias e eventuais afastamentos a pedido da Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto correrão por conta de dotações próprias do orçamento em vigor.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Maravilha – SC, 19 de julho de 2016.

ROSIMAR MALDANER
Registrado e publicado na data supra. Prefeita Municipal

CLEITON BORGARO
Secr. Planej. Adm. e Fazenda

ANEXO ÚNICO

Nº	PROFESSOR
1	Sandra De Bastiani
2	Carine Willinghoefer
3	Denise Deborah Jung Heinz
4	Marcilei Solange Back
5	Analice Barros Chagas
6	Rosane Janner
7	Juçara Felippe de Oliveira
8	Franciele da Motta
9	Salete de Brito Giehl
10	Lucilene Werner Lago

EXTRATO DE RETIFICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO N. 078/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA – MUNICÍPIO DE MARAVILHA
Processo Licitatório n. 078/2016 – Modalidade de Tomada de Preço n. 010/2016
RETIFICAÇÃO N. 001/2016.
A Senhora Prefeita de Maravilha - SC, ROSIMAR MALDANER, juntamente com a Comissão de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados, a retificação n. 001/2016 ao Edital de Tomada de Preço n. 010/2016, a qual altera o item I do objeto – cotação máxima, conforme Edital de Retificação n. 001/2016. O prazo não será reaberto, visto que, a presente alteração não afeta a formulação das propostas, os envelopes contendo a habilitação e propostas serão recebidos até às 19 horas do dia 21 de julho de 2016, procedendo com a abertura dos envelopes e julgamento às 14 horas do dia 22 de julho de 2016. Qualquer informação bem como a retirada do Edital poderão ser obtidas no departamento de compras e licitações no horário de expediente, das 13 às 19 horas. Maravilha - SC, 19 de julho de 2016. ROSIMAR MALDANER – Prefeita de Maravilha.

EXTRATO DE RETIFICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO N. 079/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA – MUNICÍPIO DE MARAVILHA
Processo Licitatório n. 079/2016 – Modalidade de Pregão Presencial n. 018/2016
RETIFICAÇÃO N. 001/2016.
A Senhora Prefeita de Maravilha - SC, ROSIMAR MALDANER, juntamente com a Comissão de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados, a retificação n. 001/2016 ao Edital de Pregão Presencial n. 018/2016, a qual altera os itens I e II do anexo I do TR, conforme Edital de Retificação n. 001/2016. O prazo é reaberto integralmente, sendo que os envelopes contendo a habilitação e propostas serão recebidos até às 14 horas do dia 04 de agosto de 2016, procedendo em seguida com a abertura dos envelopes e julgamento. Qualquer informação bem como a retirada do Edital poderão ser obtidas no departamento de compras e licitações no horário de expediente, das 13 às 19 horas. Maravilha - SC, 19 de julho de 2016. ROSIMAR MALDANER – Prefeita de Maravilha.

Massaranduba

Câmara Municipal

RESOLUÇÃO Nº 094-2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MASSARANDUBA
Rua Paulo Cardoso, 166 – Centro – Fone/Fax (xx47) 3379-1571- Ouvidoria – 0800 646 3340
e-mail: cvm@netuno.com.br site: www.cvmassaranduba.sc.gov.br
CEP: 89108-000 – Massaranduba – Santa Catarina

RESOLUÇÃO Nº094/2016
19/06/2016
Autorização para participar do 105º Seminário Brasileiro nos dias 21 e 22 de julho em Florianópolis (SC)

O Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores de Massaranduba, Estado de Santa Catarina e usando de suas atribuições que lhes são conferidas pela Legislação em vigor, faz saber a todos os habitantes do Município de Massaranduba que a Câmara Municipal aprovou e se promulga a seguinte Resolução.

Art. 1º. A Câmara de Vereadores de Massaranduba será representada no 105º Seminário Brasileiro nos dias 21 e 22 de julho em Florianópolis (SC) pela vereadora Suzane E. F. Reinke.

Art. 2º As despesas correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente.

Art. 3º - Está Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA (SC) EM 19 DE JULHO DE 2016.
Vanderlei Sasse
Presidente

PUBLICADO NO EXPEDIENTE DA DATA SUPRA

Jair Micheluzzi
Assistente Legislativo

Meleiro

PREFEITURA

PORTARIA N°323-2016
PORTARIA nº 323/2016

DÁ NOVA REDAÇÃO A PORTARIA N° 316/2016, DE 15 DE JULHO DE 2016, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JONNEI ZANETTE, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 51, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei nº 809/2000 e suas alterações, Lei n.º 1637/2014, de 26 de março de 2014, e Lei n° 1640/2014, de 03 de Abril de 2014, resolve:

EXONERAR

Art. 1.º A Senhora VANESSA FERNANDES XAVIER, do cargo de Assistente Social – CRAS, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais.

Art. 2.º Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar a partir do dia 18/07/2016.

Art 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Meleiro, 19 de Julho de 2016.
JONNEI ZANETTE
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

JAIRO LUIZ CANELA
Secret. Adm. e Finanças

Modelo

Prefeitura

RESOLUÇÃO 009/2016

RESOLUÇÃO nº 009/2016 de 19/07/16
Dispõe sobre homologação do processo licitatório nº 822/2016, adjudica o objeto da licitação ao proponente vencedor e dá ouras providências.

ERNO MICHIELIN, Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Modelo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais vigente, em especial com os preceitos legais preconizados na Lei Federal nº. 8.666/93, atualizada pela Lei nº. 8.883/94.

Resolve:

ART. 1º.- Fica homologado o resultado do julgamento proferido pela comissão de licitação, no processo Licitatório n.º. 822/2016, Modalidade Pregão Registro de Preços 041/2016, na sua exata ordem de classificação.

ART. 2º.- Fica adjudicado o objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA VEÍCULOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MODELO - SC., adjudicado a favor da

Empresa	Valor Total Homologado
JACOBY & JACOBY LTDA.	140.396,00

ART. 3º.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 4º.- Revogam-se as disposições em contrário.

Modelo, SC, Terça-Feira, 19 de julho de 2016.

ERNO MICHIELIN
Gestor FMS

Registrado e publicado na data supra:

EDER SCHLOSSER DA SILVA
Depto. de Licitações

Mondaí

Prefeitura

AVISO RESULTADO HABILITAÇÃO TP Nº. 15/2016

MUNICÍPIO DE MONDAÍ/SC
Secretaria Municipal de Administração e Fazenda
Departamento de Compras e Licitações

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS N. 015/2016 – A Comissão Permanente de Licitações do Município de Mondaí, designada pela Portaria n. 319/2016, de 20 de junho de 2016, após decorrido prazo legal sem interposição de recurso, torna público o resultado do julgamento de habilitação da Tomada de Preços n. 015/2016, cujo objeto é contratação de empresa para executar, em regime de empreitada global, com fornecimento de material e mão de obra, construção de sistema de tratamento de efluentes do sanitário público da praça central do Município de Mondaí/SC, constituído de fossa séptica e filtro anaeróbico de polietileno e sumidouro de alvenaria com tampa em concreto [...].
Segue a lista de empresas habilitadas:

- Modelar Empreendimentos Ltda. Epp.

Convoca-se a(s) empresas(s) habilitada(s) para comparecer junto à sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitações, para prosseguimentos aos trabalhos e sessão pública de abertura dos envelopes n. 02 (Proposta), no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Mondaí, na Avenida Laju, 420, Centro, Mondaí/SC, às 09 horas do dia 21 de julho de 2016.

Mondaí – SC, 19 de julho de 2016.
Ivanir José Führ
Presidente da Comissão Permanente de Licitações
Município de Mondaí/SC

DECRETO 4817/2016

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº. 4.817, DE 14 DE ABRIL DE 2016.
Dispõe sobre renomeação de via pública do Perímetro Urbano da Cidade de Mondaí – SC, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONDAÍ, Estado de Santa Catarina, no uso das suas atribuições e de acordo com o artigo 56, inciso XXII, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO, o abaixo-assinado apresentado por moradores de parte da atual Rua Waldemar Ernesto Glüfke, requerendo a renomeação da rua para a denominação antiga,

DECRETA:
Art. 1º. Passa a ser renomeada RUA AURORA - o trecho da rua denominada Waldemar Ernesto Glüfke, que tem início na esquina com a Rua Schiller e término na esquina com a Avenida Laju, para o qual, fazem frente os Lotes Urbanos n.° 38, 50, 65, 85, 103, 124, 144, 164, 184, 254, 337, 289, 267, 245, 229, 59 e 118.

Art. 2º. É parte integrante do presente decreto o mapa de localização de rua e o pedido de abaixo assinado para alteração da denominação da rua, anexos.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mondaí, (SC), 14 de abril de 2016.
LENOIR DA ROCHA
Prefeito Municipal

MATHEUS BACKENDORF
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

Monte Carlo

Prefeitura

EXTRATO DE ATA 2016

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 63/2016
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento de: OXIGÊNIO MEDICINAL, conforme especificações e delimitações constantes em Edital, para exercício de 2016.O presente Contrato está vinculado ao Processo Licitatório n° 90/2016, Pregão Presencial nº 68/2016 – Registro de Preços. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será da data de assinatura até a data de 19/julho/2017.
CONTRATADO: FERREIRA GASES INDUSTRIAIS LTDA ME, CNPJ 02.904.116/0001-80
MONTE CARLO-SC, 19 de Julho de 2016.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 64/2016
OBJETO: O presente pregão tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para aquisição futura e de forma parcelada de PLACAS DE SINALIZAÇÃO com a devida instalação E MAO DE OBRA PARA PINTURA DE VIAS URBANAS, nos casos especificados conforme delimitações constantes neste Edital, para exercício de 2016.O presente Contrato está vinculado ao Processo Licitatório n° 75/2016, Pregão Presencial nº 55/2016 – Registro de Preços. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será da data de assinatura até a data de 19/julho/2017.
CONTRATADO: SINALTEC TECNOLOGIA EM SINALIZAÇÃO LTDA EPP CNPJ 02.898.145/0001-87
MONTE CARLO-SC, 19 de Julho de 2016.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 65/2016
OBJETO: O presente pregão tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para aquisição futura e de forma parcelada de PLACAS DE SINALIZAÇÃO com a devida instalação E MAO DE OBRA PARA PINTURA DE VIAS URBANAS, nos casos especificados conforme delimitações constantes neste Edital, para exercício de 2016.O presente Contrato está vinculado ao Processo Licitatório n° 75/2016, Pregão Presencial nº 55/2016 – Registro de Preços. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será da data de assinatura até a data de 19/julho/2017.
CONTRATADO: VICENTE CELESTINO POLONI ME CNPJ 03.675.141/0001-00
MONTE CARLO-SC, 19 de Julho de 2016.

PROCESSO LICITATÓRIO 96/2016

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITAÇÃO Nº 96/2016
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 73/2016

1.1 OBJETO: O presente pregão tem como objeto a aquisição futura e de forma parcelada de LEÕEZINHOS DE PELÚCIA COM CAMISA PERSONALIZADA, para o preograma educacional PROERD, nos casos especificados conforme delimitações constantes neste Edital.
1.2
ENTREGA DE DOCUMENTOS E PROPOSTA: a partir das 08:00 horas do dia 20/julho/2016 até as 13:45 horas do dia 01/agosto/2016 ; ABERTURA: às 14:00 01/agosto/2016.
TIPO MENOR PREÇO INFORMAÇÕES E ENTREGA:
a) Presencial: Prefeitura Municipal de Monte Carlo - SC, SC 452 km 25, nº 1551 - Centro.
HORÁRIO: Das 08:00 as 12:00 horas; 13:30 às 17:30 horas.
b) Telefone nº 49/3546.0194 ramal 231,
c) Home Page: www.montecarlo.sc.gov.br
d) e-Mail: compras@montecarlo.sc.gov.br

Monte Carlo, 19 de Julho de 2016
MARCOS NEI CORREA SIQUEIRA
Prefeito Municipal

Navegantes

Prefeitura

ATA CONCORRÊNCIA FMS 18/2016 –

ATA CONCORRÊNCIA FMS 18/2016 –
Aos 19 dias do mês de julho de 2016, reuniu-se a Comissão de Licitação para abertura do envelope de proposta protocolado pela empresa RJ Instalações Elétricas Eireli, em 18/07/2016 (conforme item 7.7). O Valor proposto pela empresa foi de R$ 267.882,72 (duzentos e sessenta e sete mil oitocentos e oitenta e dois reais e setenta e dois centavos), sendo esta considerada VENCEDORA do Processo Licitatório FMS 18/2016.
Momento em que encerra a presente sessão.
COMISSÃO DE LICITAÇÃO.

ATA PREGÃO 19/2016 FMS - PARECER DA COMISSÃO

Prefeitura de Navegantes
ATA PREGÃO PRESENCIAL N° 19/2016 FMS
EMPRESA PARTICIPANTE: LIMPEXCEL PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA (12899).
NO DIA 30 DE JUNHO DE 2016, FOI ABERTO O CERTAME COM A PARTICIPAÇÃO DA SENHORA ALINE VIEIRA COORDENADORA DO CEFIR, DO SENHOR VICENTE CARLOS DOS SANTOS PISCINEIRO E A LICITANTE LIMPEXCEL PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA (12899), DEVIDAMENTE CREDENCIADA E ENQUADRADA COMO ME/EPP. APÓS AS CONSIDERAÇÕES DE PRAXE O REPRESENTANTE VISTOU O DOCUMENTO DO CREDENCIAMENTO.
NA SEQUENCIA FOI ABERTO O ENVELOPE RELATIVO À PROPOSTA, CONSTATANDO-SE QUE A MESMA CUMPRIA COM O EXIGIDO NO EDITAL, SENDO VISTADA PELO PRESENTE.
APÓS A SESSÃO DE LANCES FOI VERIFICADO OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DA EMPRESA VENCEDORA E CONSTATOU-SE QUE OS MESMOS CUMPRIAM COM O EDITAL. APÓS ASSINATURAS DA EMPRESA PRESENTE, NÃO HOUVE MENÇÃO DE RECURSO E ENCERROU-SE O CERTAME.
Comissão de Licitação.

ATA PREGÃO 52/2016 PMN - PARECER DA COMISSÃO

ARTEFATOS DE CIMENTO SANTA TEREZINHA LTDA - EPP (968), N A J EMPREITEIRA LTDA - ME (13378), MAURICIO DE LIMA PAVIMENTACAO LTDA - ME (13457), PETRY SERVICOS DE CONSTRUCAO E TERRAPLANAGEM LTDA (16559), MARQUETT CONSTRUTORA LTDA - EPP (16560), TUBLOCOS ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - ME (16561).
ABERTO O CERTAME NO DIA 13 DE JULHO DE 2016, COM A PARTICIPAÇÃO DAS LICITANTES PETRY, MARQUETT, NAJ, TUBLOCOS, MAURICIO DE LIMA E SANTA TEREZINHA . TODAS DEVIDAMENTE CREDENCIADAS E SE ENQUADRAM COM ME/EPP. APENAS A EMPRESA DINÂMIKA ENGENHARIA NÃO SE CREDENCIOU POIS NÃO APRESENTOU A ULTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL CONSOLIDADA E O REPRESENTANTE ARTUR ANTUNES PEREIRA SE RETIROU DA SESSÃO. APÓS AS CONSIDERAÇÕES DE PRAXE OS REPRESENTANTES VISTARAM OS DOCUMENTOS DO CREDENCIAMENTO.
APÓS FORAM ABERTOS OS ENVELOPES RELATIVOS A PROPOSTAS E VERIFICOU-SE QUE AS MESMAS CUMPRIRAM COM O EXIGIDO NO EDITAL. SENDO DE TOTAL RESPONSABILIDADE DE QUEM FOR ATESTAR A QUALIDADE DOS SERVIÇOS CONFORME O DESCRITIVO DO ITEM NO EDITAL.
APÓS A SESSÃO DE LANCES FORAM VERIFICADOS OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NO QUAL SE VERIFICOU QUE AS EMPRESA VENCEDORAS CUMPRIRAM COM A DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA NO EDITAL.
NÃO HAVENDO MENSÃO DE RECURSOS, MOMENTO EM QUE SE ENCERRA O CERTAME E ENCAMINHA A AUTORIDADE COMPETENTE PARA DEVIDA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

ATA PREGÃO 53/2016 PMN - PARECER DA COMISSÃO

ABERTO O CERTAME NO DIA 07 DE JULHO DE 2016, COM A PARTICIPAÇÃO DAS LICITANTES VITAFLEX, TECNOFORTE, LINEAR, SUPRIMOVEIS, M MOBILE, MICANTO, EKOMOB, IRMÃOS PACHECO, IVANETE FATIMA, MARIA HELENA, L MOHR, RATZKOB, NELITA E FABIANA. TODAS DEVIDAMENTE CREDENCIADAS E ENQUADRADAS COMO MEI/ME/EPP. APÓS AS CONSIDERAÇÕES DE PRAXE OS REPRESENTANTES FORAM VISTADOS OS DOCUMENTOS DO CREDENCIAMENTO.
A SESSÃO FOI ENCERRADA NA ETAPA DE CADASTRAMENTO DAS PROPOSTA AS 11:46 SENDO RETOMATA AS 13:30., FALTANDO LANCAR A PROPOSTA DAS EMPRESAS TECNOFORTE, EKOMOB E MARIA HELENA.
RATZKO E IRMÃOS PACHECO NÃO TROUXE FOLDER NA PROPOSTA SENDO DESCLASSIFICADOS.
L. MOHR LTDA (8522), SUPRIMOVEIS EIRELI - EPP (8551), NELITA GOMES FARIAS EPP (10837), M MOBILE EIRELI ME (12789), LINEAR INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - EPP (12802), EKOMOB COMERCIO LTDA - EPP (12987), MARIA HELENA COMERCIO DE MOVEIS EIRELI - ME (14413), TECNOFORTE SISTEMAS DE REFRIGERACAO - EIRELI - EPP (14984), MICANTO MOVEIS SOB MEDIDA LTDA. - EPP (16498), VITTAFLEX INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS E COLCHOE (16543), IVANETE FATIMA LERIN - ME (16544), FABIANA SOARES - ME (16545).
RETOMADA A SESSÃO AS 13H30 CONFORME AGENDADO ANTERIORMENTE, FOI DADA CONTINUIDADE NOS CADASTROS DAS PROPOSTAS SENDO SEGUIDO PELA ANALISE DOS FOLDERS/PROSPECTOS PELOS RESPONSÁVEIS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DISPONIBILZADO PARA SEREM VISTADAS PELOS LICITANTES. DURANTE A ETAPA DE LANCE, A EMPRESA MARIA HELENA PEDIU A DESCLASSIFICAÇÃO NO ITEM 6, JUSTIFICANDO QUE O PREÇO FOI DIGITADO ERRONEAMENTE PELO MESMO. APÓS A ETAPA DE LANCES, FORAM VERIFICADAS AS DOCUMENTAÇÕES DOS ENVELOPES DAS HABILITAÇÕES DAS RESPECTIVAS EMPRESAS VENCEDORAS, E CONSTATOU - SE QUE TODAS CUMPRIAM COM OS REQUISITOS DO EDITAL

ATA PREGÃO 54/2016 PMN - PARECER DA COMISSÃO

PJ SERVICOS E COMERCIO EIRELI - ME (10831), LINEAR INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - EPP (12802), TANAKO MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA - EPP (14409), COMERCIAL JR FILHOS LTDA - ME (16533).
ABERTO O CERTAME NO DIA 14 DE JULHO DE 2016, COM A PARTICIPAÇÃO DAS LICITANTES COMERCIAL JR, LINEAR, TANAKO E PJ . TODAS DEVIDAMENTE CREDENCIADAS E SE ENQUADRAM COM ME/EPP. APÓS AS CONSIDERAÇÕES DE PRAXE OS REPRESENTANTES VISTARAM OS DOCUMENTOS DO CREDENCIAMENTO.
APÓS FORAM ABERTOS OS ENVELOPES RELATIVOS A PROPOSTAS E VERIFICOU-SE QUE AS MESMAS CUMPRIRAM COM O EXIGIDO NO EDITAL. SENDO DE TOTAL RESPONSABILIDADE DE QUEM FOR ATESTAR A QUALIDADE DOS SERVIÇOS CONFORME O DESCRITIVO DO ITEM NO EDITAL.
APÓS A SESSÃO DE LANCES FORAM VERIFICADOS OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NO QUAL SE VERIFICOU QUE A EMPRESA COMERCIAL JR APRESENTOU AS CNDS ESTADUA E FALECIA E CONCORDATA VENCIDA, ABRINDO PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS

PARA APRESENTAR ATUZALIZADAS. AS DEMAIS EMPRESAS VENCEDORAS CUMPRIRAM COM A DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA NO EDITAL.
A EMPRESA LINEAR PEDIU DESISTENCIA NO ITEM 25, ITENS FRACASSADOS 25, 27 E 28.
NÃO HAVENDO MENSÃO DE RECURSOS, MOMENTO EM QUE SE ENCERRA O CERTAME E ENCAMINHA A AUTORIDADE COMPETENTE PARA DEVIDA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

ATA PREGÃO 59/2016 PMN - PARECER DA COMISSÃO

ATA PREGÃO PRESENCIAL N° 59/2016 PMN
NO DIA 11 DE JULHO DE 2016, FOI ABERTO O CERTAME COM A PARTICIPAÇÃO DAS LICITANTES LABORATORIO BECKHAUSER E BARROS LTDA - EPP (7915), FREITAG LABORATORIOS LTDA - EPP (12289). DEVIDAMENTE CREDENCIADA E APENAS O LABORATORIO BECKHAUSER SE ENQUADRADAS COMO ME/EPP. FOI DISPONIBILIZADO PARA QUE OS REPRESENTANTES VISTASSEM OS DOCUMENTOS DO CREDENCIAMENTO.
NA SEQUENCIA FOI ABERTO O ENVELOPE RELATIVO À PROPOSTA E VISTADA PELOS PRESENTES, CONSTATANDO-SE QUE AS MESMAS CUMPRIRAM COM O EXIGIDO NO EDITAL.
APÓS A SESSÃO DE LANCES FOI VERIFICADO OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DA EMPRESA VENCEDORA E CONSTATOU-SE QUE CUMPRIA COM O EDITAL. APÓS OS LICITANTES VISTARAM OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO. NÃO HÁ MENÇÃO DE RECURSO. SENDO ASSIM ENCERRA - SE O CERTAME.

ATA PREGÃO 61/2016 PMN - PARECER DA COMISSÃO

ABERTO O CERTAME NO DIA 30 DE JUNHO DE 2016, COM A PARTICIPAÇÃO DAS LICITANTES REFRIMIX, INFANTARIA, RIGEL, MM, RP, MICANTO, E&AR, ADL, TECNOFORTE, ASTROGILDO, LICIMASTER, VMLX, RICARL, REI DOS REIS, BAGATOLI, LINEAR, ML & HL, ZIMBA, NUVEMPRIME E GILMAR. TODAS DEVIDAMENTE CREDENCIADAS. SOMENTE A EMPRESA ML & HL NÃO SE ENQUADRAM COM ME/EPP AS DEMAIS SÃO ENQUADRADAS COMO MEI/ME/EPP. APÓS AS CONSIDERAÇÕES DE PRAXE OS REPRESENTANTES FORAM VISTADOS OS DOCUMENTOS DO CREDENCIAMENTO.
APÓS FORAM ABERTOS OS ENVELOPES RELATIVOS A PROPOSTAS COM A VERIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS PELOS PRESENTES VERIFICOU-SE QUE AS MESMAS CUMPRIRAM COM O EXIGIDO NO EDITAL. ONDE SE VERIFICOU QUE AS EMPRESAS LICIMASTER E ZIMBA NÃO APRESENTOU A VALIDADE DA PROPOSTA SENDO ASSIM INABILITADA,
A SESSÃO FOI SUSPENSA AS 11:40, ONDE LACRAMOS AS PROPOSTAS, E COMUNICAMOS A TODOS OS PRESENTES PARA RETORNAREM NO DIA 20/07/2016 AS 9H PARA INICIARMOS A ETAPA DE LACES EM SESSÃO PUBLICA.

ATA PREGÃO 70/2016 PMN - PARECER DA COMISSÃO

INDUSTRIA E COMERCIO DE PEDRAS VALE DO ITAJAI LTDA (9733), TERRAPLENAGEM KOHLER LTDA (10696), BALNEÁRIO MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA-ME (11740), MAIOMAQ TERRAPLANAGEM LTDA - EPP (13128), J MIX DEPOSITO DE MATERIAIS EIRELI - ME (16495).
ABERTO O CERTAME NO DIA 29 DE JUNHO DE 2016, COM A PARTICIPAÇÃO DAS LICITANTES BALNEARIO, MAIOMAQ, J MIX, PEDRAS DO VALE E TERRAPLENAGEM KOHLER . TODAS DEVIDAMENTE CREDENCIADAS E E APENAS AS LICITANTES BALNEARIO, MAIOMAQ, J MIX SE ENQUADRAM COM ME/EPP. APÓS AS CONSIDERAÇÕES DE PRAXE OS REPRESENTANTES VISTARAM OS DOCUMENTOS DO CREDENCIAMENTO.
APÓS FORAM ABERTOS OS ENVELOPES RELATIVOS A PROPOSTAS E VISTADAS PELOS PRESENTES VERIFICOU-SE QUE AS MESMAS CUMPRIRAM COM O EXIGIDO NO EDITAL. SENDO DE TOTAL RESPONSABILIDADE DE QUEM FOR RECEBER E ATESTAR A QUALIDADE DOS MATERIAIS CONFORME O DESCRITIVO DO ITEM NO EDITAL.
APÓS A SESSÃO DE LANCES FORAM VERIFICADOS OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NO QUAL SE VERIFICOU QUE A EMPRESA BALNEARIO APRESENTOU A CND ESTADUAL DA MATRIZ E NÃO DA FILIAL, ABRINDO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS PARA APRESENTAR A CND CORRETA, AS DEMAIS EMPRESAS VENCEDORAS DOS ITENS CUMPRIRAM COM A DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA NO EDITAL.
MOMENTO EM QUE SE ENCERRA O CERTAME E ENCAMINHA A AUTORIDADE COMPETENTE.

ATA PREGÃO 73/2016 PMN - PARECER DA COMISSÃO

SOLO SONDAGEM E CONSTRUÇÕES LTDA (9216), ESTACO ESTAQUEAMENTO E CONSTRUCOES EIRELI (16384).
NO DIA 05 DE JULHO DE 2016, FOI ABERTO O CERTAME COM A PARTICIPAÇÃO DAS LICITANTES SOLO SONDAGEM E CONSTRUÇÕES E A EMPRESA ESTACO ESTAQUEAMENTOE CONSTRUÇÕES EIRELI DEVIDAMENTE CREDENCIADA. APENAS A EMPRESA SOLO E SONDAGEM SE ENQUADRADA COMO ME/EPP. FOI DISPONIBILIZADO OS DOCUMENTOS PARA SEREM VISTADOS PELOS LICITANTES PRESENTES. NA SEQUENCIA FOI ABERTO O ENVELOPE RELATIVO À PROPOSTA E VISTADA PELOS PRESENTES, CONSTATANDO-SE QUE AS MESMAS CUMPRIRAM COM O EXIGIDO NO EDITAL.APÓS A SESSÃO DE LANCES FOI VERIFICADO OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DA EMPRESA VENCEDORA E CONSTATOU-SE QUE CUMPRIA COM O EDITAL. APÓS OS LICITANTES VISTARAM OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO. NÃO HÁ MENÇÃO DE RECURSO. SENDO ASSIM ENCERRA - SE O CERTAME.

ATA PREGÃO 80/2016 PMN - PARECER DA COMISSÃO

Prefeitura de Navegantes /SC
ATA PREGÃO PRESENCIAL N° 80/2016 PMN
PJ SERVICOS E COMERCIO EIRELI - ME (10831), G T A ATACADO E VAREJO EIRELI - EPP (14065), ARAQUARI IMPRESSOES LTDA - ME (16555).
ABERTO O CERTAME NO DIA 11 DE JULHO DE 2016, COM A PARTICIPAÇÃO DAS LICITANTES PJ, ARAQUARI E GTA. A EMPRESA WRS ENTREGOU OS DOIS ENVELOPES NO BALCÃO, MAS NÃO SE CREDENCIOU. AS DEMAIS DEVIDAMENTE CREDENCIADAS E SE ENQUADRAM COM ME/EPP. APÓS AS CONSIDERAÇÕES DE PRAXE OS REPRESENTANTES VISTARAM OS DOCUMENTOS DO CREDENCIAMENTO.
APÓS FORAM ABERTOS OS ENVELOPES RELATIVOS A PROPOSTAS E VERIFICOU-SE QUE AS MESMAS CUMPRIRAM COM O EXIGIDO NO EDITAL. SENDO DE TOTAL RESPONSABILIDADE DE QUEM FOR RECEBER E ATESTAR A QUALIDADE DOS MATERIAIS CONFORME O DESCRITIVO DO ITEM NO EDITAL.
APÓS A SESSÃO DE LANCES FORAM VERIFICADOS OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NO QUAL SE VERIFICOU QUE AS EMPRESAS VENCEDORAS DOS ITENS CUMPRIRAM COM A DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA NO EDITAL.
MOMENTO EM QUE SE ENCERRA O CERTAME E ENCAMINHA A AUTORIDADE COMPETENTE PARA DEVIDA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 91/2016 PMN

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
Setor de Compras e Licitações
PREGÃO PRESENCIAL N° 91/2016 PMN
Comunicamos na forma da Lei 8.666/93 e suas alterações, que se encontra aberto o processo licitatório para o seguinte objeto: REGISTRO DE PREÇO VISANDO A AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS PARA COMPOSIÇÃO DA MERENDA ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, ATRAVÉS DA SECRETARIA

MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES/SC, PARA O ANO LETIVO DE 2016 - ITENS FRACASSADOS NO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2016. Data da entrega dos envelopes: 01/08/2016 até às 08h50. Abertura envelopes: 01/08/2016 às 09h. O Edital na íntegra se encontra à disposição na Rua João Emílio n°.100 em Navegantes/SC ou no site: www.navegantes.sc.gov.br link fornecedor. ROBERTO CARLOS DE SOUZA (Prefeito).

CONTRATOS 111 - 112 - 113 - 114 - 115 - 116 - 117 - 118/2016 PMN

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES

CONTRATO: 111/2016
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
CONTRATADO: BELIRIA TERESINHA BONI
OBJETO: EXPOSIÇÕES DE ARTES VISUAIS, INCLUINDO: PINTURA, GRAVURA, DESENHO, ESCULTURA, FOTOGRAFIA, OBJETO, INSTALAÇÃO, VIDEO ARTE, ARTE DIGITAL, DENTRE OUTRAS POSSIBILIDADES PARA A GALERIA DE ARTE ELSON RENATO DOS SANTOS "JACARÉ".
VALOR: R$ 4.000,00
VIGÊNCIA: 20/06/2016 Á 31/12/2016(ACONDICIONADO AO PERÍODO DE PROGRAMAÇÃO)

CONTRATO: 112/2016
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
CONTRATADO: MAURO SERGIO SANTOS
OBJETO: EXPOSIÇÕES DE ARTES VISUAIS, INCLUINDO: PINTURA, GRAVURA, DESENHO, ESCULTURA, FOTOGRAFIA, OBJETO, INSTALAÇÃO, VIDEO ARTE, ARTE DIGITAL, DENTRE OUTRAS POSSIBILIDADES PARA A GALERIA DE ARTE ELSON RENATO DOS SANTOS "JACARÉ".
VALOR: R$ 2.000,00
VIGÊNCIA: 20/06/2016 Á 31/12/2016(ACONDICIONADO AO PERÍODO DE PROGRAMAÇÃO)

CONTRATO: 113/2016
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
CONTRATADO: LUIZ FERNANDO P FLORES
OBJETO: EXPOSIÇÕES DE ARTES VISUAIS, INCLUINDO: PINTURA, GRAVURA, DESENHO, ESCULTURA, FOTOGRAFIA, OBJETO, INSTALAÇÃO, VIDEO ARTE, ARTE DIGITAL, DENTRE OUTRAS POSSIBILIDADES PARA A GALERIA DE ARTE ELSON RENATO DOS SANTOS "JACARÉ".
VALOR: R$ 2.000,00
VIGÊNCIA: 20/06/2016 Á 31/12/2016(ACONDICIONADO AO PERÍODO DE PROGRAMAÇÃO)

CONTRATO: 114/2016
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
CONTRATADO: SANDRA REGINA COELHO
OBJETO: EXPOSIÇÕES DE ARTES VISUAIS, INCLUINDO: PINTURA, GRAVURA, DESENHO, ESCULTURA, FOTOGRAFIA, OBJETO, INSTALAÇÃO, VIDEO ARTE, ARTE DIGITAL, DENTRE OUTRAS POSSIBILIDADES PARA A GALERIA DE ARTE ELSON RENATO DOS SANTOS "JACARÉ".
VALOR: R$ 2.000,00
VIGÊNCIA: 20/06/2016 Á 31/12/2016(ACONDICIONADO AO PERÍODO DE PROGRAMAÇÃO)

PREFEITURA DE NAVEGANTES/SC
CONTRATO: 115/2016
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
CONTRATADO: GIAN CARLOS RIO DOS SANTOS
OBJETO: EXPOSIÇÕES DE ARTES VISUAIS, INCLUINDO: PINTURA, GRAVURA, DESENHO, ESCULTURA, FOTOGRAFIA, OBJETO, INSTALAÇÃO, VIDEO ARTE, ARTE DIGITAL, DENTRE OUTRAS POSSIBILIDADES PARA A GALERIA DE ARTE ELSON RENATO DOS SANTOS "JACARÉ".
VALOR: R$ 2.000,00
VIGÊNCIA: 20/06/2016 Á 31/12/2016(ACONDICIONADO AO PERÍODO DE PROGRAMAÇÃO)

CONTRATO: 116/2016
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
CONTRATADO: EDUARDO ALBERTO WERNER
OBJETO: EXPOSIÇÕES DE ARTES VISUAIS, INCLUINDO: PINTURA, GRAVURA, DESENHO, ESCULTURA, FOTOGRAFIA, OBJETO, INSTALAÇÃO, VIDEO ARTE, ARTE DIGITAL, DENTRE OUTRAS POSSIBILIDADES PARA A GALERIA DE ARTE ELSON RENATO DOS SANTOS "JACARÉ".
VALOR: R$ 2.000,00
VIGÊNCIA: 20/06/2016 Á 31/12/2016(ACONDICIONADO AO PERÍODO DE PROGRAMAÇÃO)

CONTRATO: 117/2016
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
CONTRATADO: SOLANGE BOIMER BASTOS MARTINS
OBJETO: EXPOSIÇÕES DE ARTES VISUAIS, INCLUINDO: PINTURA, GRAVURA, DESENHO, ESCULTURA, FOTOGRAFIA, OBJETO, INSTALAÇÃO, VIDEO ARTE, ARTE DIGITAL, DENTRE OUTRAS POSSIBILIDADES PARA A GALERIA DE ARTE ELSON RENATO DOS SANTOS "JACARÉ".
VALOR: R$ 2.000,00
VIGÊNCIA: 20/06/2016 Á 31/12/2016(ACONDICIONADO AO PERÍODO DE PROGRAMAÇÃO)

CONTRATO: 118/2016
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
CONTRATADO: RAFAEL NUNES DE OLIVEIRA
OBJETO: EXPOSIÇÕES DE ARTES VISUAIS, INCLUINDO: PINTURA, GRAVURA, DESENHO, ESCULTURA, FOTOGRAFIA, OBJETO, INSTALAÇÃO, VIDEO ARTE, ARTE DIGITAL, DENTRE OUTRAS POSSIBILIDADES PARA A GALERIA DE ARTE ELSON RENATO DOS SANTOS "JACARÉ".
VALOR: R$ 2.000,00
VIGÊNCIA: 20/06/2016 Á 31/12/2016(ACONDICIONADO AO PERÍODO DE PROGRAMAÇÃO)

Roberto Carlos de Souza - Prefeito

DECRETO 100/2016 APROVA REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER-COMUM

DECRETO Nº100, DE 18 DE JULHO DE 2016.

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município em seu art. 60, III, DECRETA:

Art 1º Fica Aprovado, na forma do anexo único , o Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - COMUM - , conforme segue.

Art 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 18 DE JULHO DE 2016.
Roberto Carlos de Souza
PREFEITO

Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria de

Administração e Logística nesta data.
Navegantes, 18 de julho de 2016.

Nádia Braz Bins
ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

ANEXO ÚNICO
DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER – COMUM

CAPÍTULO I
DA NATUREZA E FINALIDADE
Art. 1
Art. 1º O Conselho Municipal da Mulher de Navegantes - COMUM, Estado de Santa Catarina, regido pela Lei Municipal nº 2681, de 25 de março de 2013 e Lei nº 3099, de 11 de Maio de 2016, está vinculado à Secretaria de Assistência Social, com caráter consultivo, deliberativo e propositivo e com a finalidade de elaborar e implementar no âmbito Municipal, políticas públicas relacionadas com a promoção da melhoria das condições de vida das mulheres e a eliminação de todas as formas de discriminação e violência contra as mesmas, de modo, a assegurar-lhes plena participação e igualdade nos planos político, econômico, social, cultural e jurídico, sendo seu funcionamento regulamentado pela Lei Municipal nº 2681/13 e Lei nº 3099, de 11 de Maio de 2016e por este Regimento Interno.

CAPÍTULO II
DAS COMPETÊNCIAS

Art. 2º O Conselho Municipal da Mulher tem as seguintes competências:
I - Desenvolver ação integrada e articulada com o conjunto de Secretarias e demais órgãos governamentais e não-governamentais para a implantação de políticas públicas comprometidas com a superação dos preconceitos e desigualdades de gênero;

II - Prestar assessoria direta ao Poder Executivo Municipal, emitindo pareceres, acompanhando a elaboração e a execução de Programas de governo no âmbito municipal, bem como opinar sobre as questões relativas à cidadania da mulher;

III - Estimular, apoiar e desenvolver o estudo, debate e pesquisa das condições em que vivem as mulheres do Município, mediante o acesso a dados e estatísticas, propondo políticas públicas para eliminar todas as formas identificáveis de discriminação;
IV - Assessorar entidades não governamentais no cumprimento da legislação em vigor relacionada aos direitos assegurados à mulher;

V - Receber, analisar e efetuar sugestões oriundas da sociedade e opinar sobre denúncias que lhes sejam encaminhadas, no âmbito de suas atribuições, dando ciência das mesmas aos órgãos competentes do Poder Público;

VI - Sugerir a adoção de medidas normativas para modificar ou derrogar leis, regulamentos, usos e práticas pertinentes às questões da mulher;

VII – Fiscalizar e acompanhar o suporte as vitimas, fornecido através de parcerias com a rede pública municipal e organizações sociais que atendam as múltiplas e variadas necessidades da mulher em risco, inclusive apoio jurídico, psicológico, permanência em abrigo temporário;

VIII - Promover e/ou sugerir intercâmbios e convênios ou outras formas de parceria com organismos em níveis Municipais, Estaduais, Nacionais e Internacionais, públicos ou privados com o objetivo de incrementar o programa do Conselho, resguardando-se os preceitos constitucionais;

IX - Propor ao executivo a criação e extinção de comissões especializadas para fiscalizar as atividades desenvolvidas, pelas entidades conveniadas, como: prestação de contas das entidades ou qualquer outro tema específico, quando se fizer necessário;

X - Zelar pelo respeito, proteção e ampliação dos direitos da mulher como cidadã e trabalhadora, apoiando projetos que visem a sua inserção e reinserção no mercado de trabalho;

XI - Promover a articulação com os demais Conselhos Municipais, bem como órgãos não-governamentais, visando à defesa e garantia dos direitos da mulher;

XII - Manter canais permanentes de diálogo e articulação com o movimento de mulheres em suas várias expressões, apoiando as suas atividades;
XIII - Desenvolver projetos que incentivem a participação da mulher em todos os setores da atividade social, criando instrumentos que permitam a organização e mobilização feminina, dando total apoio às organizações de mulheres;

XIV - Estimular e desenvolver pesquisas e estudos sobre a produção das mulheres construindo acervos e propondo políticas públicas de inserção da mulher na cultura e educação, para preservar e divulgar o Patrimônio Histórico e Cultural da mulher no âmbito do Município;

XV - Integrar-se aos processos preparatórios das Conferências e Seminários Municipais, Estaduais, Nacionais e Internacionais, bem como promovê-los no âmbito municipal, nos quais se vislumbre interesses das mulheres;

CAPÍTULO III
DA CONSTITUIÇÃO E COMPOSIÇÃO

Art. 3º Conselho será formado somente por Conselheiros e/ou Conselheiras, Representantes da Sociedade Civil e de Órgãos deste Município, de forma paritária, obedecidas as disposições da Lei nº2681/13 e Lei nº 3099, de 11 de Maio de 2016.

§ 1º O Conselho será composto por seis Conselheiros (as) representantes da Sociedade Civil e seis Conselheiros (as) representantes do Governo, totalizando doze integrantes, mais suas respectivas suplências.

I - Os (as) Conselheiros (as) titulares e suplentes representantes da Sociedade Civil serão nomeados por Ato do Poder Executivo, desde que devidamente indicadas pelas Entidades eleitas pelo Fórum das Entidades Não-Governamentais, que deverá ocorrer nos moldes do artigo 4º da Lei Municipal nº 2681, de 25 de março de 2013, sendo compostas por entidades instaladas no município de Navegantes.

§ 2º Dentre as entidades mais votadas, as seis primeiras serão eleitas como titulares, e as restantes serão as suplentes, indicando, cada uma, o seu representante titular e respectivo suplente, que terá mandato de dois anos, podendo ser reconduzido mediante novo processo eleitoral;

§ 3º No caso de empate da votação na eleição das entidades não-governamentais, assumirá a vaga a entidade mais antiga no Município;

§ 4º Os(as) Conselheiros(as) titulares e suplentes representantes do Governo serão nomeadas por Ato do Poder Executivo, de acordo com a Lei Municipal nº 2681, de 25 de março de 2013 e Lei nº 3099, de 11 de Maio de 2016.

§5º O mandato dos Conselheiros e de seus respectivos suplentes

no Conselho Municipal dos Direitos da Mulher será de 02 (dois) anos, sendo permitida apenas 01 (uma) recondução consecutiva.

§ 6º A Conselheira ou o Conselheiro que não comparecer, no período de um ano, a três reuniões consecutivas e/ou a cinco intercaladas, sem que haja justificativa registrada em ata, deixará de integrar o Conselho, sendo substituída ou substituído por sua ou seu suplente, que se integrará ao Conselho até o final do mandato para o qual foi nomeado titular.

§ 7º O(a) Conselheiro(a) excluído das deliberações do Conselho deverá ser notificado formalmente, assim como a entidade que representava, no prazo de quinze dias, após o registro de sua exclusão em Ata de reunião ordinária ou extraordinária.

CAPÍTULO IV
DO CONSELHO
SEÇÃO I
DAS ATRIBUIÇÕES DOS MEMBROS

Art. 4º São atribuições dos membros do Conselho:
I - Comparecer, sempre que convocado, às reuniões, justificando oficialmente as faltas quando ocorrerem;
II - Discutir e votar assuntos propostos pela Mesa Diretora e pelas Comissões;

III - Assinar a lista de presença, na reunião a que comparecer;

IV - Pedir vistas de processos em discussão, apresentando parecer e devolvendo-os em prazo não superior a dez dias na Secretaria Executiva deste Conselho;

V - Requerer à Mesa Diretora do Conselho a inclusão, na agenda dos trabalhos, os assuntos que desejar ser alvo de discussão;

VI - Integrar os grupos de trabalho para os quais for designado;

VII - Cooperar com as comissões instituídas na estrutura deste Conselho;

VIII - Apresentar relatórios das matérias e pesquisas em curso e quando concluídas em reuniões ordinárias;

IX - Impulsionar e acompanhar a implementação de políticas de gênero;

X - Pesquisar, documentar e buscar soluções para as necessidades da população feminina do município;

XI - Sensibilizar e mobilizar a sociedade para a eliminação dos preconceitos e discriminações contra a mulher;

XII - Proferir declaração de voto, quando assim o desejar;

XIII - Solicitar à Mesa Diretora a convocação de reunião extraordinária para apreciar assuntos pertinentes a causa da mulher;

XIV - Votar e ser votado para os cargos do Conselho;

XV - Exercer outras atribuições no âmbito de sua competência.

Parágrafo Único. Os (as) suplentes serão convidados para as reuniões do Conselho e passarão à condição de titulares nos casos de vacância ou impedimento dos(as) Conselheiros(as) efetivos, tendo direito ao voto.

SEÇÃO II
DO FUNCIONAMENTO

Art. 5º O Conselho reunir-se-á, ordinariamente, a cada mês e extraordinariamente, por convocação da Presidenta ou Presidente ou através de requerimento subscrito por, no mínimo, três Conselheiras e/ou Conselheiros.

§ 1º Para as reuniões ordinárias e extraordinárias, as Conselheiras e/ou Conselheiros serão convocados por endereço eletrônico (e-mail) ou ligação telefônica, para aqueles que não tem e-mail, no prazo mínimo de 72 horas que antecedam o evento.

§ 2º As assembleias do Plenário realizar-se-ão em primeira chamada, com no mínimo metade mais um de seus membros, e em segunda chamada com o número de conselheiros que estiverem presentes.

§ 3º As deliberações do Conselho, observado o quórum estabelecido no parágrafo anterior, serão tomadas por maioria simples de seus integrantes presentes, mediante votação específica para cada matéria e as decisões serão consignadas em ata devidamente assinada por todos (as) Conselheiras e/ou Conselheiros.

§ 4º O Presidente se abstêm do voto, devendo votar somente em casos de empate. Na ausência do presidente deste Conselho, o Conselheiro mais idoso deverá votar novamente para desempate;

Art. 6º O prazo de duração das reuniões será de no máximo 2 (duas) horas.

§ 1º - No caso de haver acúmulo de matéria, a Presidência convocará uma reunião extraordinária, se necessário for.

§ 2º - O Conselheiro que quiser se manifestar deverá se inscrever com o(a) secretário(a) na reunião, não podendo sua fala, ultrapassar cinco minutos.

Art. 7º O Conselho tem competência para deliberar sobre:
I - os planos anual e plurianual das atividades do próprio Conselho;

II - alteração do Regimento Interno;

III - licenças e substituições de Conselheiros(as);

IV - encaminhamentos que lhe sejam enviados e que digam respeito à mulher;

V - fiscalização de convênios;

VI - funcionamento de entidades relacionadas a causa da mulher;

VII - instituição de comissões especializadas.

CAPÍTULO V
A DIRETORIA
SEÇÃO I
DA COMPOSIÇÃO

Art. 8º A diretoria do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher terá a seguinte composição:

I - Presidente;

II - Vice-Presidente;

III - Primeiro Secretário;

IV - Segundo Secretário;

V - Comissões Especializadas.

Art. 9º A composição da Diretoria e Comissões Especializadas, deverão ser eleitas no mesmo dia e data, acolhida mediante votação realizada entre os(as) Conselheiros(as), com mandato de 2 (dois) anos, sendo somente instituída com aprovação da maioria dos conselheiros.

§ 1º A nomeação e posse da composição do conselho, conforme prevê o parágrafo anterior, far-se-á pelo Prefeito Municipal em um prazo de 30 (trinta) dias;

§ 2º Não será permitido membros da mesma família, em primeiro grau, representando entidades diferentes.

SEÇÃO II
DA PRESIDÊNCIA

Art. 10. A Presidência é órgão constituído pelo presidente e pelo vice-presidente do Conselho Municipal da Mulher:

§ 1º O(a) presidente e o(a) vice-presidente do Conselho Municipal da Mulher serão escolhidos pelo Plenário reunido na primeira assembleia ordinária, dentre seus membros titulares, por voto aberto, de maioria simples, para cumprirem mandato de dois anos, assegurando-se a alternância entre representantes do governo e da sociedade civil organizada.
§ 2º Em caso de empate tomará posse o candidato que tem maior idade.

Art. 11º A Presidência do Conselho e das assembleias do Plenário será exercida pelo presidente do Conselho, e em sua ausência, ou impedimento temporário, pelo vice-presidente.
§ 1º Ocorrendo a ausência ou impedimento do presidente e do vice-presidente, assumirá a presidência da assembleia o Primeiro Secretário e na ausência deste, o Segundo Secretário;

§ 2º No caso de vacância do cargo de presidente, restando menos de seis meses para o término do mandato, assumirá a presidência o vice-presidente.

Art. 12. A Presidência do Conselho Municipal da Mulher incumbe:
I - Convocar e presidir as reuniões ordinárias e extraordinárias;

II - Definir a pauta do dia;

III - Submeter à votação as matérias a serem decididas pelo Plenário, intervindo na ordem dos trabalhos, ou suspendendo-os sempre que necessário;

IV - Delegar competência;

V - Decidir as questões de ordem, levantadas nas assembleias;

VI - Determinar à Secretaria Administrativa a execução das ações emanadas do Plenário;

VII - Solicitar a elaboração de estudos, informações e posicionamento sobre temas de relevante interesse público;

VIII - Distribuir matérias às Comissões Especializadas;

IX - Assinar os expedientes do Conselho Municipal da Mulher;

X - Encaminhar solicitações de informações, fazer consultas, convocações ou convites a autoridades competentes e entidades públicas e privadas;

Art. 13. Ao Vice-Presidente incumbe:

I - Substituir o(a) presidente do Conselho Municipal da Mulher, em seus impedimentos ou ausências;

II - Auxiliar o(a) presidente do Conselho Municipal da Mulher, no cumprimento de suas atribuições; e,

III - Exercer as atribuições que lhes sejam conferidas pelo Plenário.

SEÇÃO III
DOS SECRETÁRIOS

Art. 14. Compete ao Primeiro Secretário:
I - Ocorrendo a ausência ou impedimento do presidente e do vice-presidente, assumirá a presidência da assembleia o Primeiro Secretário e na ausência deste, o Segundo Secretário;

II - Exercer as atribuições que lhes sejam conferidas pelo Plenário;

III – Elaborar a ata das reuniões do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, encaminhando-a via e-mail a Secretaria Executiva;

Art. 15. Ao Segundo Secretário incumbe:

I - Substituir o Primeiro Secretário do Conselho Municipal da Mulher em seus impedimentos ou ausências;

II - Auxiliar o Primeiro Secretário do Conselho Municipal da Mulher no cumprimento de suas atribuições; e

III - Exercer as atribuições que lhes sejam conferidas pelo Plenário.

SEÇÃO IV
DAS COMISSÕES ESPECIALIZADAS

Art. 16. A constituição e o funcionamento de cada Comissão Especializada, serão estabelecidos neste Regimento e deverão estar embasados na explicação de suas finalidades, atribuições e aspectos que identifiquem claramente a sua natureza.

Art. 17. As Comissões Especializadas, constituídas respeitando a paridade na sua composição, terão no mínimo quatro, membros, escolhidos dentre todos os conselheiros do Conselho Municipal da Mulher.

Art. 18. Cada Comissão Especializada deverá ter um relator, cabendo a este a emissão por escrito e/ou exposição oral de parecer sobre a matéria em pauta, nas assembleias do Plenário.

Art. 19. As Comissões Especializadas são órgãos de natureza técnica e de caráter permanente nas áreas de:
I - Comissão de Análise de Projetos e Relatórios;

II - Comissão de Proteção aos Direitos Humanos da Mulher;

III - Comissão de Comunicação e Divulgação.

Art. 20. Compete a Comissão de Análise de Projetos e Relatórios:
I - Analisar projetos e/ou relatórios de entidades voltadas a causa da mulher;

II - Fiscalizar as entidades referentes a causa da mulher;

III - praticar outros atos referentes à análise de projetos e relatórios, atribuídos pela Presidência.

Art. 21. Compete a Comissão de Proteção aos Direitos Humanos da Mulher:

I - apoiar e realizar pesquisas sobre a condição da mulher;

II - promover trabalhos que incentivem a inclusão da perspectiva de gênero nas políticas sociais;

III - denunciar aos órgãos competentes os materiais promocionais produzidos pelos órgãos públicos e meios de comunicação em geral, visando a não veiculação de conteúdos discriminatórios, aos direitos da mulher;

IV - praticar outros atos inerentes à proteção dos direitos humanos da mulher, atribuídos pela Presidência.

Art. 22. Compete a Comissão de Comunicação e Divulgação:
I - promover as relações públicas do Conselho Municipal da Mulher;

II - promover a divulgação deste Conselho, suas atividades e de informações sobre a realidade da população feminina;

III - organizar atividades, que contem com a participação social, para se debater sobre a condição da mulher;

IV - organizar e manter arquivo jornalístico-informativo e demais documentos referentes ao Conselho;

V - praticar outros atos referentes à divulgação e comunicação atribuídos pela Presidência.

SEÇÃO V
DA SECRETARIA EXECUTIVA

Art. 23. Compete a Secretaria Executiva:
I – Realizar a leitura das correspondências recebidas e expedidas ao Conselho Municipal da Mulher;

II - Elaborar a ata das reuniões do Conselho Municipal da Mulher;

§ 1º As atas das reuniões e assembleias do Conselho Municipal da Mulher deverão ser transcritas de forma digitada e lidas na reunião subsequente, após deliberação acerca da aprovação, deverá ser anexada/colada no livro ata, respeitando a ordem numérica das folhas e das datas das reuniões, acompanhada das assinaturas dos conselheiros presentes.

III – Elaborar, registrar, encaminhar e arquivar os documentos e correspondências determinadas pelo Plenário ou Presidência;

IV - Controlar a frequência dos conselheiros e promover medidas destinadas ao cumprimento das decisões do Plenário;

V - Operacionalizar contatos com os demais Conselhos quando designado pelo Plenário ou Presidência;

VI - Informar agendamento de reuniões ordinárias e extraordinárias;

VII - Manter sob sua guarda e responsabilidade os livros e documentos do Conselho Municipal da Mulher;

VIII - Realizar a leitura das correspondências recebidas e expedidas ao Conselho Municipal da Mulher;

IX - Cumprir e fazer cumprir este Regimento Interno e as decisões do Conselho Municipal da Mulher.
CAPÍTULO VI
DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 24. O presente Regimento poderá ser emendado ou reformulado por decisão de maioria simples dos membros do Conselho Municipal, em reunião especialmente convocada para este fim.

Art. 25. O presente regimento poderá sofrer alterações em virtude de modificação nas legislações municipal, estadual e/ou federal pertinentes.

Art. 26. O Conselheiro Municipal ao tomar posse, deverá receber uma cópia do Regimento Interno para fins de conhecimento e cumprimento das normas nele insculpidas.

Art. 27. Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pelo Plenário em assembleia e publicados em resoluções.

Art. 28. Este Regimento entra em vigor na data de sua aprovação.

Navegantes, 18 de julho de 2016.
Roberto Carlos de Souza
PREFEITO

Nádia Braz Bins
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

DECRETO Nº 102 DE 19 DE JULHO DE 2016

DECRETO N º 102 DE 19 DE JULHO DE 2016
DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA DO SALDO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO PARA EFEITO DE SUPLEMENTAÇÃO.

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I, do art. 18, da Lei nº 3057 de 07/12/2015,

DECRETA:
Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder à transferência do saldo do excesso de arrecadação da fonte de recursos com a especificação: 01.3801 – Atenção Básica, a importância de 180.000,00 (Cento e oitenta mil reais) para a seguinte dotação:

ÓRGÃO: 25 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 05 – Bloco Atenção Básica
Função: 10 – Saúde
Subfunção: 301 – Atenção Básica
Programa: 41 – Atenção Básica
2.094 – Manutenção dos Recursos do PAB
Fonte de Recursos – 01.3801 – Atenção Básica
43 - 3.3.90.00.00.00 – Aplicações Diretas R$ 180.000,00

T O T A L .... R$ 180.000,00

Art. 2 º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 19 DE JULHO DE 2016.
Roberto Carlos de Souza
PREFEITO

Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria de Administração e Logística nesta data.
Navegantes, 19 de Julho de 2016.

Nádia Braz Bins
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

DECRETO Nº 103 DE 19/07/2016

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE NAVEGANTES CNPJ 83.102.855/0001-50 Rua João Emílio n º 100 - Centro CEP - 88.375-000 - Navegantes - SC Fone/Fax: (47) 3342-9500 www.navegantes.sc.gov.br

DECRETO Nº 103 DE 19 DE JULHO DE 2016
DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA DO SALDO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO PARA EFEITO DE SUPLEMENTAÇÃO.

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I, do art. 18, da Lei nº 3057 de 04/12/2015:

DECRETA:
Art. 1 º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder transferência do saldo do excesso de arrecadação da fonte de recursos abaixo discriminada até a importância de R$ 12.400,00 (Doze Mil e Quatrocentos Reais) para a seguinte dotação:

Fonte de Recursos: 10000 – Recursos Ordinários
02 – GABINETE DO PREFEITO
01 – Gabinete do Prefeito
04.122.0002 – 2.002 – Manutenção e Funcionamento do Gabinete do Prefeito
03 – 3.3.50.00.00.00 – Transferências a Instituições Privadas s/Fins Lucrativos R$ 12.400,00

Art. 2 º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
PREFEITURA DE NAVEGANTES, 19 DE JULHO DE 2016.
Roberto Carlos de Souza
Prefeito
Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria de Administração e Logística nesta data.
Navegantes, 19 de Julho de 2016.

Nádia Bráz Bins
Secretária de Administração e Logística

EXTRATO CONTRATUAL N° 147/2016.

Prefeitura Municipal de Navegantes
Extrato Contratual
Contrato Nº..:. PMN 147/2016.
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
Contratada...: CR Artefatos de Cimento Ltda.
CNPJ: 01.650.178/0001-40
Vigência ..... : Início: 12/07/2016 Término: 28/12/2016.
Licitação ..... : Tomada de Preço n° 066/2015. .
Recursos ..... : Dotação: 1.076 4.4.90.00.00.00.00.00.00.
Objeto: Primeiro Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência do Contrato n° 010/2016, referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MACRO DRENAGEM, PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA E CONSTRUÇÃO DE PASSEIOS DA RUA VEREADOR JOSE FREDERICO DE SOUZA NO BAIRRO SÃO DOMINGOS MUNICIPIO DE NAVEGANTES/SC, COM RECURSOS ORIUNDOS DO MINISTERIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL ATRAVÉS DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 0084/2013 E PROCESSO Nº 59100.000397/2013-87, conforme Concorrência Nº 160/2015.
Navegantes, 11 de julho de 2016.

PORTARIA 1714/2016 NOMEIA CONSELHO MUNICIPAL DA MULHER E REVOGA A PORTARIA 163/2015

PORTARIA N º 1714 DE 15 DE JULHO DE 2016
NOMEIA O CONSELHO MUNICIPAL DA MULHER E REVOGA A PORTARIA 163/2015

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município em seu art. 60, III, combinado com a lei 2681 de 25/3/2013,
RESOLVE:
I NOMEAR o Conselho Municipal da Mulher, de acordo com o que determina a lei 2681 de 25/3/2013, cujos integrantes são os seguintes:

REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS:

Secretaria de Assistência Social:
Titular: Maiara Campestrini Suplente: Verônica B. de Araújo Barreto

Secretaria da Saúde:
Titular: Juliana Prauso Suplente: Carla da Silva Carvalho

Secretaria da Educação:
Titular: Marta Eni Dutra Suplente: Beatriz Pacheco da Rocha

Secretaria de Estado da Segurança Pública e Defesa do Cidadão:
Titular: Regiane Nilzer Suplente: Camila Cristine Scangarelli

Secretaria Municipal de Segurança e Defesa Social :
Titular: Daniela Farias da Silva Suplente: Susehelen Crista de Souza Emilio

Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Receita :
Titular: Vania Cristina Ramos Suplente: Ariana Zimmernann Regis Propodoski

REPRESENTANTES NÃO GOVERNAMENTAIS:

Cruz Vermelha:
Titular: Eleonora da Luz Pereira Suplente: Clarissa C. Brandão

Associação de Pais e Amigos Excepcionais – APAE:
Titular: Luciana Pasquali Suplente: Shaiany Jovita

Rede Feminina de Combate ao Câncer:
Titular: Odivete Gaya Suplente: Maria da Glória Guarezi Bortolato

Instituto de Valorização a Vida e Estudos Sociais – IVES:
Titular: Maria Regina Decker Suplente: Fabricia Fabeni

Instituto Caracol:
Titular: Carla Patrícia Moreira Suplente: Juliana da Costa dos Santos

Associação Voluntariado da Saúde do Hospital de Navegantes:
Titular: Rosângela Schneider Ristow Suplente: Maria Inês Machado

II A Presidência do Conselho ora nomeado fica a cargo da representante Rosangela Schneider Ristow.

III Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação revogando a portaria 163/2015.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 15 DE JULHO DE 2016.
Roberto Carlos de Souza
PREFEITO

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.
Navegantes, 15 de julho de 2016.

Nádia Braz BIns
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PRIMEIRO TERMO CONTRATO N° 031/2016.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
Primeiro Termo Aditivo ao Contrato n° 031/2016.
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
Contratada...: VIAÇÃO NOSSA SENHORA DOS NAVEGANTES LTDA.
Vigência ..... : 18/07/2016 - 31/12/2016.
Licitação ..... : Inexigibilidade de Licitação Nº.:..04/2016.
Recursos ..... : Dotação: 2.014 3.3.90.00.00.00.00.
Objeto ..... : Reequilibrar o valor unitário referente À AQUISIÇÃO DE PASSES DE ÔNIBUS PARA TRANSPORTE DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS QUE USUFRUEM DO BENEFÍCIO DO VALE TRANSPORTE, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL 2576, DE 02 DE MARÇO DE 2012, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, DURANTE O ANO DE 2016, conforme Inexigibilidade de licitação nº04/2016 (Valor Unitário inicial: R$ 3,00 / valor Unitário Final: R$ 3,30 – em razão de resolução Deter 04/2016).
Navegantes, 18 de julho de 2016.

RESULTADO AMOSTRAS PREGÃO 20/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
CNPJ /MF 83.102.855/0001-50
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Avenida João Sacavém, 975, Centro - Navegantes – SC - 88.375-000
Navegantes, 08 de Março de 2016.

LAUDO DAS AMOSTRAS DO PREGÃO DE NÚMERO 20/2016 – REGISTRO DE PREÇO VISANDO A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS ORIUNDOS DE ORGANIZADORES DA AGRICULTURA FAMILIAR E/OU EMPREENDEDOR RURAL REGIDO PELA LEI 11.947/2009 PARA A COMPOSIÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS DAS UNIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL, INFANTIL E CRECHES, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NAVEGANTES – SC.

EMPRESA LICITANTE: EUGENIO SANTOS GIRARDI

LOTE 01 – AIPIM
De acordo com as especificações, o produto atende ao requisitado em edital.

LOTE 02 – AIPIM
De acordo com as especificações, o produto atende ao requisitado em edital.

EMPRESA LICITANTE: JOSCELINO CUGIK

LOTE 15 – BATATA DOCE
De acordo com as especificações, o produto atende ao requisitado em edital.

EMPRESA LICITANTE: COOPERATIVA AGROPECUÁRIA PETRÓPOLIS LTDA

LOTE 18 – IOGURTE
De acordo com as especificações, o produto atende ao requisitado em edital.

LOTE 19 – IOGURTE
De acordo com as especificações, o produto atende ao requisitado em edital.

LOTE 20 – IOGURTE
De acordo com as especificações, o produto atende ao requisitado em edital.

LOTE 21 – IOGURTE
De acordo com as especificações, o produto atende ao requisitado em edital.

LOTE 22 – IOGURTE
De acordo com as especificações, o produto atende ao requisitado em edital.

LOTE 23 – IOGURTE
De acordo com as especificações, o produto atende ao requisitado em edital.

LOTE 24 – IOGURTE
De acordo com as especificações, o produto atende ao requisitado em edital.

LOTE 25 – IOGURTE
De acordo com as especificações, o produto atende ao requisitado em edital.

LOTE 26 – IOGURTE
De acordo com as especificações, o produto atende ao requisitado em edital.

LOTE 27 – IOGURTE
De acordo com as especificações, o produto atende ao requisitado em edital.

LOTE 28 – LEITE UHT
De acordo com as especificações, o produto atende ao requisitado em edital.

LOTE 29 – LEITE UHT
De acordo com as especificações, o produto atende ao requisitado em edital.

LOTE 30 – LEITE UHT
De acordo com as especificações, o produto atende ao requisitado em edital.

LOTE 31 – LEITE UHT
De acordo com as especificações, o produto atende ao requisitado em edital.

LOTE 32 – LEITE UHT
De acordo com as especificações, o produto atende ao requisitado em edital.

LOTE 33 – LEITE UHT
De acordo com as especificações, o produto atende ao requisitado em edital.

LOTE 34 – LEITE UHT
De acordo com as especificações, o produto atende ao requisitado em edital.

LOTE 35 – LEITE UHT
De acordo com as especificações, o produto atende ao requisitado em edital.

LOTE 36 – LEITE UHT
De acordo com as especificações, o produto atende ao requisitado em edital.

LOTE 37 – LEITE UHT
De acordo com as especificações, o produto atende ao requisitado em edital.

LOTE 38 – LEITE UHT
De acordo com as especificações, o produto atende ao requisitado em edital.

LOTE 39 – LEITE UHT
De acordo com as especificações, o produto atende ao requisitado em edital.

LOTE 40 – LEITE UHT
De acordo com as especificações, o produto atende ao requisitado em edital.

LOTE 41 – LEITE UHT
De acordo com as especificações, o produto atende ao requisitado em edital.

LOTE 42 – LEITE UHT
De acordo com as especificações, o produto atende ao requisitado em edital.

LOTE 43 – LEITE UHT
De acordo com as especificações, o produto atende ao requisitado em edital.

LOTE 44 – LEITE UHT
De acordo com as especificações, o produto atende ao requisitado em edital.

LOTE 45 – LEITE UHT
De acordo com as especificações, o produto atende ao requisitado em edital.

LOTE 46 – LEITE UHT
De acordo com as especificações, o produto atende ao requisitado em edital.

LOTE 47 – LEITE UHT
De acordo com as especificações, o produto atende ao requisitado em edital.

LOTE 48 – LEITE UHT
De acordo com as especificações, o produto atende ao requisitado em edital.

LOTE 49 – LEITE UHT
De acordo com as especificações, o produto atende ao requisitado em edital.

PARECER TÉCNICO:

FERNANDA SOUZA TOMÉ DA SILVA
NUTRICIONISTA – CRN-10: 2233

JÚLIA GRAZIELA LEDRA BORTOLUZZI
NUTRICIONISTA – CRN-10: 1492

SANDRA MARIA PEREIRA
NUTRICIONISTA – CRN-10: 0275

SUZANA TIEMI MORAIS
NUTRICIONISTA – CRN-10: 5247

RESULTADO AMOSTRAS PREGÃO 70/2016 PMN

ATA DE JULGAMENTO DAS AMOSTRAS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 70/2016

Atestamos, para fins de comprovação junto ao certame licitatório de que trata o Pregão Presencial 70/2016 que a EMPRESA TERRAPLENAGEM KOHLER LTDA. inscrito no CNPJ sob nº. 83 602,300 /001 - 78 apresentou a (s) amostra (s) dos itens 1, 6, 8, 9, 10 e 13 em conformidade ao solicitado no respectivo edital.

Declaro que todos os ITENS FORAM APROVADAS, conforme especificações do edital.

NAVEGANTES 01 DE JULHO DE 2016

Jonas de Souza
Secretário de Obras.

RESULTADO AMOSTRAS PREGÃO 70/2016 PMN

ATA DE JULGAMENTO DAS AMOSTRAS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 70/2016

Atestamos, para fins de comprovação junto ao certame licitatório de que trata o Pregão Presencial 70/2016 que a EMPRESA INDUTRIA PEDRA DO VALE DO ITAJAI LTDA, não apresentou as amostras dos itens 5 e 11 em conformidade ao solicitado no respectivo edital.

Declaro que os itens, não foi apresentado conforme especificações do edital.

NAVEGANTES 30 DE JUNHO DE 2016

Jonas de Souza
Secretário de Obras.

TERMO DE JULGAMENTO PROCESSO DE SINDICANCIA 13/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES

TERMO DE JULGAMENTO
Processo Sindicância n º. 13/2016, instaurado pela Portaria nº. 1293 de 17 de maio de 2016.
Sindicado (A) A apurar

Vistos, relatados, etc., os presentes autos, verifiquei que:

Através da Portaria nº. 1293 de 17/5/2016 foi instaurado Processo de Sindicância para apurar supostas condutas irregulares praticada pelo servidor F.C.S, conforme informações encartadas em inquérito civil.
A denúncia foi recebida, designou-se e instalou-se Comissão de Sindicância, com a oitiva da denunciante, do servidor envolvido, bem como testemunhas.
É o Relatório.
De acordo com o relatório da Comissão de Sindicância, muito

embora haja a Ocorrência (fls.06/07 dos autos), não há provas de má conduta por parte do servidor F.C.S., sugerindo ARQUIVAMENTO dos autos por insuficiência de provas.
A vista do exposto e considerando o que mais dos autos consta, em conformidade com o art. 166 da LC 007/2003.
DECIDO:
JULGO procedente a sugestão apontada no relatório da Comissão de Sindicância, no que concerne ao ARQUIVAMENTO dos autos nº. 13/2016.
Diante do presente julgamento, determino seja lavrado o competente Ato, procedendo-se a sua publicação na imprensa oficial no prazo de 10 (dez) dias a contar da presente data.
Cumpra-se. Publique-se.

Navegantes, 15 de julho de 2016.
ROBERTO CARLOS DE SOUZA
Prefeito

TERMO DE JULGAMENTO PROCESSO DE SINDICANCIA 14/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES

TERMO DE JULGAMENTO
Processo Sindicância n º. 14/2016, instaurado pela Portaria nº. 1294 de 17 de maio de 2016.
Sindicado (A) A apurar

Vistos, relatados, etc., os presentes autos, verifiquei que:

Através da Portaria nº. 1294 de 17/5/2016 foi instaurado Processo de Sindicância para apurar supostas condutas irregulares praticada pela servidora F.G., conforme informações encartadas em inquérito civil.
A denúncia foi recebida, designou-se e instalou-se Comissão de Sindicância, com a oitiva da denunciante, da servidora envolvida, bem como de servidores atuantes naquela Unidade de Saúde.
É o Relatório.
De acordo com o relatório da Comissão de Sindicância, muito embora haja a Ocorrência (fls.05/07 dos autos), não há provas de conduta irregular por parte da servidora F.G., sugerindo ARQUIVAMENTO dos autos por insuficiência de provas.
A vista do exposto e considerando o que mais dos autos consta, em conformidade com o art. 166 da LC 007/2003.
DECIDO:
JULGO procedente a sugestão apontada no relatório da Comissão de Sindicância, no que concerne ao ARQUIVAMENTO dos autos nº. 14/2016.
Diante do presente julgamento, determino seja lavrado o competente Ato, procedendo-se a sua publicação na imprensa oficial no prazo de 10 (dez) dias a contar da presente data.
Cumpra-se. Publique-se.

Navegantes, 15 de julho de 2016.
ROBERTO CARLOS DE SOUZA
Prefeito

TERMO DE JULGAMENTO PROCESSO DE SINDICANCIA 15/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NAVEGANTES

TERMO DE JULGAMENTO
Processo Sindicância n º. 15/2016, instaurado pela Portaria nº. 1436 de 23 de maio de 2016.
Sindicado: A apurar
Vistos, relatados, etc., os presentes autos, verifiquei que:

Através da Portaria nº. 1436 de 23 de maio de 2016 foi instaurado Processo de Sindicância para apurar possível irregularidades referentes algumas vantagens pagas aos servidores, conforme observações apontadas na auditoria de nº. 002/2015.
A denúncia foi recebida fls. 112, designou-se e instalou-se Comissão de Processo de Sindicância.
É o Relatório.

A Comissão de Sindicância analisou os depoimentos nos autos, apontou a irregularidade e sugere abertura de Processo Administrativo.

DECIDO:
JULGO procedente a sugestão apontada no relatório da Comissão de Processo Sindicância no que concerne a instauração de Processo Administrativo em respeito ao princípio do contraditório e ampla defesa, e posterior, arquivamento dos autos sindicância nº. 15/2016.
Diante do presente julgamento, determino seja lavrado o competente Ato, procedendo-se a sua publicação na imprensa oficial no prazo de 10 (dez) dias a contar da presente data.
Cumpra-se. Publique-se.

Navegantes, 19 de julho de 2016.
ROBERTO CARLOS DE SOUZA
Prefeito

Município de NAVEGANTES - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2016/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**229.007.562,06**	**229.007.562,06**	**40.804.811,10**	**17,82**	**123.639.994,75**	**53,99**	**105.367.567,31**
RECEITAS CORRENTES	**207.301.562,81**	**207.301.562,81**	**38.271.286,01**	**18,46**	**117.712.185,91**	**56,78**	**89.589.376,90**
RECEITA TRIBUTÁRIA	45.212.068,00	45.212.068,00	9.378.640,47	20,74	30.305.770,39	67,03	14.906.297,61
IMPOSTOS	42.517.500,00	42.517.500,00	9.190.587,31	21,62	28.533.046,11	67,11	13.984.453,89
TAXAS	2.394.568,00	2.394.568,00	176.602,66	7,38	1.733.195,65	72,38	661.372,35
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	300.000,00	300.000,00	11.450,50	3,82	39.528,63	13,18	260.471,37
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	11.826.393,26	11.826.393,26	2.218.093,30	18,76	6.266.705,73	52,99	5.559.687,53
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	7.326.393,26	7.326.393,26	1.270.686,87	17,34	3.649.130,57	49,81	3.677.262,69
CONTRIB P/CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	4.500.000,00	4.500.000,00	947.406,43	21,05	2.617.575,16	58,17	1.882.424,84
RECEITA PATRIMONIAL	6.284.975,00	6.284.975,00	1.697.677,64	27,01	6.954.907,83	110,66	-669.932,83
RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	6.255.243,00	6.255.243,00	1.680.044,43	26,86	6.898.216,66	110,28	-642.973,66
RECEITA DE CONCESSÕES E PERMISSÕES	29.732,00	29.732,00	17.633,21	59,31	56.691,17	190,67	-26.959,17
RECEITA DE SERVIÇOS	19.095.984,00	19.095.984,00	3.220.593,63	16,87	9.899.998,13	51,84	9.195.985,87
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	119.455.644,30	119.455.644,30	20.806.010,84	17,42	61.816.984,25	51,75	57.638.660,05
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	117.971.364,30	117.971.364,30	20.645.025,65	17,50	61.460.064,39	52,10	56.511.299,91
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
TRANSF. DE PESSOAS	28.356,00	28.356,00	0,00	0,00	0,00	0,00	28.356,00
TRANSF. DE CONV.	1.425.924,00	1.425.924,00	160.985,19	11,29	356.919,86	25,03	1.069.004,14
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	5.426.498,25	5.426.498,25	950.270,13	17,51	2.467.819,58	45,48	2.958.678,67
MULTAS E JUROS DE MORA	3.358.062,00	3.358.062,00	429.694,38	12,80	1.172.574,52	34,92	2.185.487,48
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	56.711,25	56.711,25	129.670,56	228,65	129.670,56	228,65	-72.959,31
RECEITA DA DIVIDA ATIVA	1.656.900,00	1.656.900,00	302.721,75	18,27	980.477,75	59,18	676.422,25
RECEITAS DIVERSAS	354.825,00	354.825,00	88.183,44	24,85	185.096,75	52,17	169.728,25
RECEITAS DE CAPITAL	**21.705.999,25**	**21.705.999,25**	**2.533.525,09**	**11,67**	**5.927.808,84**	**27,31**	**15.778.190,41**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	10.100.000,00	10.100.000,00	1.772.202,73	17,55	4.334.007,77	42,91	5.765.992,23
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	10.100.000,00	10.100.000,00	1.772.202,73	17,55	4.334.007,77	42,91	5.765.992,23
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	11.605.999,25	11.605.999,25	761.322,36	6,56	1.593.801,07	13,73	10.012.198,18
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	82.800,00	82.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	82.800,00
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	11.523.199,25	11.523.199,25	761.322,36	6,61	1.593.801,07	13,83	9.929.398,18
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	**13.321.830,97**	**13.321.830,97**	**2.456.821,09**	**18,44**	**6.762.719,27**	**50,76**	**6.559.111,70**
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**242.329.393,03**	**242.329.393,03**	**43.261.632,19**	**17,85**	**130.402.714,02**	**53,81**	**111.926.679,01**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 1/4

Município de NAVEGANTES - SC

Continuação 2/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2016/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**242.329.393,03**	**242.329.393,03**	**43.261.632,19**	**17,85**	**130.402.714,02**	**53,81**	**111.926.679,01**
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL (VII) = (V + VI)	242.329.393,03	242.329.393,03	43.261.632,19	17,85	130.402.714,02	53,81	111.926.679,01
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	—	3.610.741,38	—	—	623.400,59	—	—
Superávit Financeiro	—	3.610.741,38	—	—	623.400,59	—	—
Reabertura de Créditos Adicionais	—	0,00	—	—	0,00	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE
			No Bimestre	Até o Bimestre		No Bimestre	Até o Bimestre		
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**224.758.791,03**	**234.410.409,56**	**28.180.525,57**	**130.437.936,60**	**103.972.472,96**	**36.282.967,20**	**97.764.956,36**	**136.645.453,20**	**93.551.294,24**
DESPESAS CORRENTES	**160.073.180,62**	**164.484.199,47**	**24.787.724,50**	**103.691.466,28**	**60.792.733,19**	**31.868.654,47**	**87.868.297,95**	**76.615.901,52**	**84.583.261,16**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	79.119.974,13	79.991.234,57	16.191.286,88	47.270.053,70	32.721.180,87	16.200.322,89	47.218.693,10	32.772.541,47	46.860.661,19
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	150.000,00	520.000,00	238.667,72	343.385,90	176.614,10	171.667,72	276.385,90	243.614,10	276.385,90
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	80.803.206,49	83.972.964,90	8.357.769,90	56.078.026,68	27.894.938,22	15.496.663,86	40.373.218,95	43.599.745,95	37.446.214,07
DESPESAS DE CAPITAL	**45.292.249,08**	**50.532.848,76**	**3.392.801,07**	**26.746.470,32**	**23.786.378,44**	**4.414.312,73**	**9.896.658,41**	**40.636.190,35**	**8.968.033,08**
INVESTIMENTOS	41.592.249,08	46.832.848,76	3.392.801,07	23.050.413,07	23.782.435,69	3.693.977,70	7.736.269,43	39.096.579,33	6.807.644,10
AMORTIZACAO DA DIVIDA	3.700.000,00	3.700.000,00	0,00	3.696.057,25	3.942,75	720.335,03	2.160.388,98	1.539.611,02	2.160.388,98
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**19.393.361,33**	**19.393.361,33**	**0,00**	**0,00**	**19.393.361,33**	**0,00**	**0,00**	**19.393.361,33**	**0,00**
RESERVA DE CONTINGENCIA	19.393.361,33	19.393.361,33	0,00	0,00	19.393.361,33	0,00	0,00	19.393.361,33	0,00
RESERVA DO RPPS	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	**17.570.602,00**	**17.570.602,00**	**3.341.791,74**	**10.110.367,27**	**7.460.234,73**	**3.383.768,62**	**9.853.162,57**	**7.717.439,43**	**8.681.295,54**

Continua 2/4

Município de NAVEGANTES - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2016/BIMESTRE MAIO - JUNHO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE
			No Bimestre	Até o Bimestre		No Bimestre	Até o Bimestre		
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	**17.570.602,00**	**17.570.602,00**	**3.341.791,74**	**10.110.367,27**	**7.460.234,73**	**3.383.768,62**	**9.853.162,57**	**7.717.439,43**	**8.681.295,54**
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**242.329.393,03**	**251.981.011,56**	**31.522.317,31**	**140.548.303,87**	**111.432.707,69**	**39.666.735,82**	**107.618.118,93**	**144.362.892,63**	**102.232.589,78**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	**242.329.393,03**	**251.981.011,56**	**31.522.317,31**	**140.548.303,87**	**111.432.707,69**	**39.666.735,82**	**107.618.118,93**	**144.362.892,63**	**102.232.589,78**
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	—	—	—	22.784.595,09	—	—
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	242.329.393,03	251.981.011,56	31.522.317,31	140.548.303,87	—	39.666.735,82	130.402.714,02	—	102.232.589,78

RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas (Intra-Orçamentárias)	**13.321.830,97**	**13.321.830,97**	**2.456.821,09**	**18,44**	**6.762.719,27**	**50,76**	**6.559.111,70**
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**13.321.830,97**	**13.321.830,97**	**2.456.821,09**	**18,44**	**6.762.719,27**	**50,76**	**6.559.111,70**
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	13.030.380,97	13.030.380,97	2.347.544,68	18,02	6.631.019,22	50,89	6.399.361,75
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	13.030.380,97	13.030.380,97	2.347.544,68	18,02	6.631.019,22	50,89	6.399.361,75
RECEITA DE SERVIÇOS	269.850,00	269.850,00	109.276,41	40,50	131.700,05	48,80	138.149,95
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	21.600,00	21.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21.600,00
Multas e Juros de Mora	21.600,00	21.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21.600,00

Continua 3/4

Município de NAVEGANTES - SC

Continuação 4/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2016/BIMESTRE MAIO - JUNHO

DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE
			No Bimestre	Até o Bimestre		No Bimestre	Até o Bimestre		
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)
Despesas Intra-Orçamentárias	**17.570.602,00**	**17.570.602,00**	**3.341.791,74**	**10.110.367,27**	**7.460.234,73**	**3.383.768,62**	**9.853.162,57**	**7.717.439,43**	**8.681.295,54**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	17.130.118,00	17.130.118,00	3.340.276,50	9.705.804,95	7.424.313,05	3.340.276,50	9.705.804,95	7.424.313,05	8.540.343,87
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	440.484,00	440.484,00	1.515,24	404.562,32	35.921,68	43.492,12	147.357,62	293.126,38	140.951,67

FONTE:

Nota: O Superávit proveniente do Regime Próprio da Previdência Social - RPPS foi de R$ 12.621.539,54

NAVEGANTES, 18/07/2016

ROBERTO CARLOS DE SOUZA	MARCIO CAPELLA	JOEL VIEIRA
Prefeito Municipal	Secretário de Finanças	Contador - CRC/SC - 15.192-O

Município de NAVEGANTES - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2016/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	44.877.900,00	44.877.900,00	29.993.671,61	66,83
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	10.117.500,00	10.117.500,00	9.703.834,01	95,91
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	5.000.000,00	5.000.000,00	2.603.951,62	52,08
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	24.000.000,00	24.000.000,00	14.092.292,80	58,72
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	3.400.000,00	3.400.000,00	2.132.967,68	62,73
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	124.050,00	124.050,00	83.965,66	67,69
Dívida Ativa dos Impostos	1.700.400,00	1.700.400,00	980.477,75	57,66
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	535.950,00	535.950,00	396.182,09	73,92
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	61.843.675,00	61.843.675,00	33.303.016,46	53,85
Cota-Parte FPM	25.575.000,00	25.575.000,00	13.816.432,90	54,02
Cota-Parte ITR	10.000,00	10.000,00	2.362,98	23,63
Cota-Parte IPVA	5.325.000,00	5.325.000,00	2.467.168,65	46,33
Cota-Parte ICMS	30.352.500,00	30.352.500,00	16.707.943,03	55,05
Cota-Parte IPI-Exportação	480.000,00	480.000,00	240.892,80	50,19
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	101.175,00	101.175,00	68.216,10	67,42
Desoneração ICMS (LC 87/96)	101.175,00	101.175,00	68.216,10	67,42
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	**106.721.575,00**	**106.721.575,00**	**63.296.688,07**	**59,31**

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)*100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100
DESPESAS CORRENTES	30.694.390,39	31.192.856,39	21.154.316,86	67,82	17.784.485,78	57,01
Pessoal e Encargos Sociais	12.516.883,04	12.487.883,04	9.065.259,16	72,59	9.029.677,10	72,31
Outras Despesas Correntes	18.177.507,35	18.704.973,35	12.089.057,70	64,63	8.754.808,68	46,80
DESPESAS DE CAPITAL	9.308.897,86	8.810.431,86	991.418,92	11,25	211.211,59	2,40
Investimentos	9.308.897,86	8.810.431,86	991.418,92	11,25	211.211,59	2,40

Continua 1/4

Município de NAVEGANTES - SC

Continuação 2/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2016/BIMESTRE MAIO - JUNHO

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100
DESPESAS DE CAPITAL	9.308.897,86	8.810.431,86	991.418,92	11,25	211.211,59	2,40
Investimentos	9.308.897,86	8.810.431,86	991.418,92	11,25	211.211,59	2,40
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	40.003.288,25	40.003.288,25	22.145.735,78	55,36	17.995.697,37	44,99

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (h)	% (h/IVf)*100	Até o Bimestre (i)	% (i/IVg)*100
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	18.113.197,25	18.113.197,25	6.311.458,92	28,50	4.390.105,53	24,40
Recursos de Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS	11.525.325,26	11.525.325,26	5.398.221,77	24,38	4.243.485,69	23,58
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	6.587.871,99	6.587.871,99	913.237,15	4,12	146.619,84	0,81
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA[1]	-	-	0,00	0,00	-	-
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS[2]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	18.113.197,25	18.113.197,25	6.311.458,92	28,50	4.390.105,53	24,40
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	21.890.091,00	21.890.091,00	15.834.276,86	71,50	13.605.591,84	75,60

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VIi / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15% [4 e 5]	21,49
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VI(i) - (15 x IIIb)/100][6]	4.111.088,63

Continua 2/4

Município de NAVEGANTES - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2016/BIMESTRE MAIO - JUNHO

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2015	289.637,54	37.587,72	188.504,98	101.132,56	0,00
Inscritos em 2014	8.446,09	0,00	0,00	8.446,09	0,00
TOTAL	**298.083,63**	**37.587,72**	**188.504,98**	**109.578,65**	**0,00**

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, §1º E 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (j)	SALDO FINAL(NÃO APLICADO)
Restos a Pagar Não Processados Cancelados ou Prescritos em 2015	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Não Processados Cancelados ou Prescritos em 2014	0,00	0,00	0,00
TOTAL (VIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (k)	SALDO FINAL(NÃO APLICADO)
	-	-	-

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até Bimestre (l)	% (l/Total l)*100	Até Bimestre (m)	% (m/Total m)*100
Atenção Básica	20.950.669,25	28.707.635,25	18.927.913,56	85,47	15.755.428,87	87,55
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	16.995.848,00	9.424.882,00	2.495.396,98	11,27	1.699.481,68	9,44
Suporte Profilático e Terapêutico	940.824,00	940.824,00	269.175,32	1,22	204.181,19	1,13
Vigilância Sanitária	522.828,00	522.828,00	296.673,14	1,34	208.551,87	1,16
Vigilância Epidemiológica	593.119,00	407.119,00	156.576,78	0,71	128.053,76	0,71
TOTAL	**40.003.288,25**	**40.003.288,25**	**22.145.735,78**	**100,00**	**17.995.697,37**	**100,00**

FONTE:

[1] Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

[2] O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".

[3] O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".

[4] Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012.

[5] Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012.

[6] No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100]

Continua 3/4

Município de NAVEGANTES - SC

Continuação 4/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2016/BIMESTRE MAIO - JUNHO

NAVEGANTES, 19/07/2016

ROBERTO CARLOS DE SOUZA	MARCIO CAPELLA	JOEL VIEIRA
Prefeito Municipal	Secretário de Finanças	Contador - CRC/SC - 15.192

Município de NAVEGANTES - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2016/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2016		SALDO TOTAL (c) = (a + b)
		No Bimestre	Até o Bimestre(b)	

NADA A DECLARAR

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025

NADA A DECLARAR

FONTE:

NAVEGANTES, 18/07/2016

ROBERTO CARLOS DE SOUZA
Prefeito Municipal

MARCIO CAPELLA
Secretário de Finanças

JOEL VIEIRA
Contador - CRC/SC - 15.192-O

Município de NAVEGANTES - SC

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2016/BIMESTRE MAIO - JUNHO

LRF, Art. 48 - Anexo 14 R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	No Bimestre	Até o Bimestre
RECEITAS		
Previsão Inicial	—	242.329.393,03
Previsão Atualizada	—	242.329.393,03
Receitas Realizadas	43.261.632,19	130.402.714,02
Déficit Orçamentário	—	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	—	623.400,59
DESPESAS		
Dotação Inicial	—	242.329.393,03
Créditos Adicionais	—	9.651.618,53
Dotação Atualizada	—	251.981.011,56
Despesas Empenhadas	31.522.317,31	140.548.303,87
Despesas Liquidadas	39.666.735,82	107.618.118,93
Superavit Orçamentário	—	22.784.595,09

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	No Bimestre	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	31.522.317,31	140.548.303,87
Despesas Liquidadas	39.666.735,82	107.618.118,93

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	206.509.100,90

RECEITAS / DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	No Bimestre	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores		
Receitas Previdenciárias Realizadas(IV)	0,00	16.044.275,05
Despesa Previdenciárias Executadas(V)	0,00	3.422.735,51
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)	0,00	12.621.539,54

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	-14.345,45	-8.611.271,09	60.027,89
Resultado Primário	-12.505.243,00	13.989.145,54	-111,87

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	7.759.342,33	964.385,04	3.932.277,47	2.862.679,82
EXECUTIVO	7.759.342,33	964.385,04	3.932.277,47	2.862.679,82
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	2.533.855,22	788,00	2.442.865,15	90.202,07
EXECUTIVO	2.533.855,22	788,00	2.442.865,15	90.202,07
TOTAL:	**10.293.197,55**	**965.173,04**	**6.375.142,62**	**2.952.881,89**

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	Valor apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos em MDE	17.486.448,93	25%	27,63
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	22.518.340,94	60%	86,96
Liquidadas	0,00		
Inscritas em Restos a Pagar Não Processados	0,00		

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o Bimestre	Saldo não Realizado
Receitas de Operações de Crédito	4.334.007,77	5.765.992,23
Despesa de Capital Líquida	9.896.658,41	40.636.190,35

Continua 1/2

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2016/BIMESTRE MAIO - JUNHO

LRF, Art. 48 - Anexo 14 — R$ 1,00

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	2016	2024	2034	2049
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores				
Receitas Previdenciárias (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário VI = (IV - V)	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	13.570.273,94	15,00	21,44
Liquidadas	0,00		
Inscritas em Restos a Pagar Não Processados	0,00		

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no exercício corrente
Total das despesas/RCL (%)	0,00

FONTE:

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

NAVEGANTES, 18/07/2016

ROBERTO CARLOS DE SOUZA	MARCIO CAPELLA	JOEL VIEIRA
Prefeito Municipal	Secretário de Finanças	Contador - CRC/SC - 15.192-O

Município de NAVEGANTES - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2016/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	224.758.791,03	234.410.409,56	28.180.525,57	130.437.936,60	92,81	103.972.472,96	36.282.967,20	97.764.956,36	90,84	136.645.453,20
Legislativa	4.192.682,34	4.192.682,34	554.943,99	1.740.658,51	1,24	2.452.023,83	599.705,19	1.595.126,55	1,48	2.597.555,79
Ação Legislativa	4.192.682,34	4.192.682,34	554.943,99	1.740.658,51	1,24	2.452.023,83	599.705,19	1.595.126,55	1,48	2.597.555,79
Essencial à Justiça	1.820.000,00	1.788.570,00	186.641,66	1.251.158,93	0,89	537.411,07	205.624,54	1.202.530,50	1,12	586.039,50
Representação Judicial e Extrajudicial	1.820.000,00	1.788.570,00	186.641,66	1.251.158,93	0,89	537.411,07	205.624,54	1.202.530,50	1,12	586.039,50
Administração	12.239.389,47	14.667.188,97	1.899.996,87	9.762.033,89	6,95	4.905.155,08	2.396.236,67	6.897.976,06	6,41	7.769.212,91
Planejamento e Orçamento	1.730.000,00	1.600.010,00	306.846,51	972.957,16	0,69	627.052,84	328.246,50	940.158,50	0,87	659.851,50
Administração Geral	3.910.000,00	3.750.320,00	246.878,29	2.720.787,11	1,94	1.029.532,89	763.936,91	2.403.460,47	2,23	1.346.859,53
Administração Financeira	1.270.000,00	3.568.739,50	595.854,94	3.087.213,51	2,20	481.525,99	493.274,54	1.066.858,34	0,99	2.501.881,16
Normatização e Fiscalização	50.000,00	20,00	0,00	0,00	0,00	20,00	0,00	0,00	0,00	20,00
Tecnologia da Informatização	250.000,00	200.010,00	2.176,76	58.872,36	0,04	141.137,64	22.136,65	23.028,18	0,02	176.981,82
Formação de Recursos Humanos	1.900.000,00	1.900.000,00	429.144,09	1.436.109,02	1,02	463.890,98	468.996,41	1.402.781,06	1,30	497.218,94
Administração de Receitas	550.000,00	659.990,00	11.006,35	452.026,61	0,32	207.963,39	47.627,57	294.675,19	0,27	365.314,81
Comunicação Social	1.030.000,00	993.710,00	89.041,56	381.456,36	0,27	612.253,64	91.266,56	348.338,58	0,32	645.371,42
Previdência do Regime Estatutário	1.549.389,47	1.994.389,47	219.048,37	652.611,76	0,46	1.341.777,71	180.751,53	418.675,74	0,39	1.575.713,73
Segurança Pública	4.684.130,00	4.719.390,00	658.138,04	1.949.194,66	1,39	2.770.195,34	492.589,04	1.502.920,24	1,40	3.216.469,76
Policiamento	1.888.294,00	1.888.294,00	354.764,97	759.881,23	0,54	1.128.412,77	153.552,67	400.638,85	0,37	1.487.655,15
Defesa Civil	1.180.000,00	1.070.010,00	129.329,04	451.051,78	0,32	618.958,22	125.687,42	437.719,08	0,41	632.290,92
Informação e Inteligência	1.615.836,00	1.761.086,00	174.044,03	738.261,65	0,53	1.022.824,35	213.348,95	664.562,31	0,62	1.096.523,69
Assistência Social	7.812.385,79	7.512.425,79	612.557,39	2.640.720,61	1,88	4.871.705,18	756.037,27	2.087.105,98	1,94	5.425.319,81
Assistência ao Idoso	170.000,00	170.000,00	0,00	122.317,36	0,09	47.682,64	84.546,36	91.421,08	0,08	78.578,92
Assistência ao Portador de Deficiência	10.956,00	10.956,00	0,00	0,00	0,00	10.956,00	0,00	0,00	0,00	10.956,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	2.638.331,00	2.538.351,00	157.768,59	887.565,34	0,63	1.650.785,66	221.442,28	737.299,40	0,69	1.801.051,60
Assistência Comunitária	4.993.098,79	4.793.118,79	454.788,80	1.630.837,91	1,16	3.162.280,88	450.048,63	1.258.385,50	1,17	3.534.733,29
Previdência Social	675.000,00	675.000,00	3.520,00	10.560,00	0,01	664.440,00	3.520,00	10.560,00	0,01	664.440,00
Previdência do Regime Estatutário	675.000,00	675.000,00	3.520,00	10.560,00	0,01	664.440,00	3.520,00	10.560,00	0,01	664.440,00
Saúde	37.877.853,25	37.877.853,25	5.284.847,47	20.926.242,63	14,89	16.951.610,62	5.913.860,69	16.785.140,27	15,60	21.092.712,98
Atenção Básica	18.718.482,25	26.475.448,25	4.860.110,10	17.708.420,41	12,60	8.767.027,84	5.029.378,57	14.544.871,77	13,52	11.930.576,48
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	17.102.600,00	9.531.634,00	278.249,75	2.495.396,98	1,78	7.036.237,02	765.696,82	1.699.481,68	1,58	7.832.152,32
Suporte Profilático e Terapêutico	940.824,00	940.824,00	37.175,32	269.175,32	0,19	671.648,68	2.842,00	204.181,19	0,19	736.642,81
Vigilância Sanitária	522.828,00	522.828,00	78.719,13	296.673,14	0,21	226.154,86	81.914,45	208.551,87	0,19	314.276,13
Vigilância Epidemiológica	593.119,00	407.119,00	30.593,17	156.576,78	0,11	250.542,22	34.028,85	128.053,76	0,12	279.065,24
Trabalho	1.510.000,00	1.470.000,00	318.857,27	904.791,38	0,64	565.208,62	321.259,36	882.591,87	0,82	587.408,13
Empregabilidade	50.000,00	40.000,00	276,00	32.217,96	0,02	7.782,04	5.599,66	16.246,98	0,02	23.753,02
Fomento ao Trabalho	1.460.000,00	1.430.000,00	318.581,27	872.573,42	0,62	557.426,58	315.659,70	866.344,89	0,81	563.655,11

Continua 1/4

Município de NAVEGANTES - SC

Continuação 2/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2016/BIMESTRE MAIO - JUNHO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	224.758.791,03	234.410.409,56	28.180.525,57	130.437.936,60	92,81	103.972.472,96	36.282.967,20	97.764.956,36	90,84	136.645.453,20
Educação	70.964.785,55	74.746.274,58	13.051.851,61	46.501.037,93	33,09	28.245.236,65	13.969.893,40	36.716.991,28	34,12	38.029.283,30
Alimentação e Nutrição	4.262.742,00	4.262.742,00	193.469,16	1.880.862,75	1,34	2.381.879,25	614.163,09	1.140.681,23	1,06	3.122.060,77
Ensino Fundamental	38.278.313,06	40.232.299,68	7.196.357,44	26.601.700,67	18,93	13.630.599,01	8.224.880,77	20.278.980,75	18,84	19.953.318,93
Educação Infantil	27.950.730,49	29.778.232,90	5.617.906,77	17.902.179,69	12,74	11.876.053,21	5.096.734,02	15.191.037,20	14,12	14.587.195,70
Educação de Jovens e Adultos	325.000,00	325.000,00	29.925,42	71.161,52	0,05	253.838,48	19.922,70	61.158,80	0,06	263.841,20
Educação Especial	148.000,00	148.000,00	14.192,82	45.133,30	0,03	102.866,70	14.192,82	45.133,30	0,04	102.866,70
Cultura	2.090.552,00	1.945.302,00	217.131,38	542.171,08	0,39	1.403.130,92	244.300,42	455.557,17	0,42	1.489.744,83
Difusão Cultural	2.090.552,00	1.945.302,00	217.131,38	542.171,08	0,39	1.403.130,92	244.300,42	455.557,17	0,42	1.489.744,83
Urbanismo	9.456.700,00	10.162.104,00	1.370.421,21	7.646.250,77	5,44	2.515.853,23	2.111.631,77	6.972.538,13	6,48	3.189.565,87
Infra-Estrutura Urbana	256.700,00	682.102,00	0,00	625.370,94	0,44	56.731,06	0,00	625.370,94	0,58	56.731,06
Serviços Urbanos	9.200.000,00	9.480.002,00	1.370.421,21	7.020.879,83	5,00	2.459.122,17	2.111.631,77	6.347.167,19	5,90	3.132.834,81
Saneamento	17.172.950,00	17.172.950,00	1.217.249,66	9.158.716,91	6,52	8.014.233,09	2.657.770,73	7.256.376,94	6,74	9.916.573,06
Saneamento Básico Urbano	17.172.950,00	17.172.950,00	1.217.249,66	9.158.716,91	6,52	8.014.233,09	2.657.770,73	7.256.376,94	6,74	9.916.573,06
Gestão Ambiental	2.130.768,00	2.130.768,00	102.956,71	419.782,12	0,30	1.710.985,88	134.413,93	360.628,04	0,34	1.770.139,96
Preservação e Conservação Ambiental	1.461.392,00	1.461.392,00	455,45	101.862,09	0,07	1.359.529,91	30.630,22	77.822,50	0,07	1.383.569,50
Controle Ambiental	669.376,00	669.376,00	102.501,26	317.920,03	0,23	351.455,97	103.783,71	282.805,54	0,26	386.570,46
Agricultura	1.296.700,00	1.196.730,00	120.665,16	637.740,04	0,45	558.989,96	161.504,60	508.757,31	0,47	687.972,69
Abastecimento	70.000,00	20.020,00	0,00	10.000,00	0,01	10.020,00	374,63	1.419,28	0,00	18.600,72
Extensão Rural	1.226.700,00	1.176.710,00	120.665,16	627.740,04	0,45	548.969,96	161.129,97	507.338,03	0,47	669.371,97
Comércio e Serviços	2.804.235,30	2.694.555,30	337.886,19	1.467.412,87	1,04	1.227.142,43	263.687,60	1.240.908,86	1,15	1.453.646,44
Serviços Financeiros	50.000,00	20.300,00	0,00	20.280,00	0,01	20,00	1.859,00	1.859,00	0,00	18.441,00
Turismo	2.754.235,30	2.674.255,30	337.886,19	1.447.132,87	1,03	1.227.122,43	261.828,60	1.239.049,86	1,15	1.435.205,44
Energia	4.556.700,00	5.906.700,00	0,00	3.255.521,80	2,32	2.651.178,20	1.068.477,84	2.834.712,98	2,63	3.071.987,02
Energia Elétrica	4.556.700,00	5.906.700,00	0,00	3.255.521,80	2,32	2.651.178,20	1.068.477,84	2.834.712,98	2,63	3.071.987,02
Transporte	15.851.325,00	17.559.281,00	1.700.784,86	14.422.830,97	10,26	3.136.450,03	3.357.300,70	6.146.092,63	5,71	11.413.188,37
Transporte Rodoviário	15.851.325,00	17.559.281,00	1.700.784,86	14.422.830,97	10,26	3.136.450,03	3.357.300,70	6.146.092,63	5,71	11.413.188,37
Desporto e Lazer	2.115.273,00	2.115.273,00	276.864,92	1.067.567,37	0,76	1.047.705,63	387.994,95	785.179,43	0,73	1.330.093,57
Desporto de Rendimento	340.000,00	340.000,00	4.300,00	320.188,29	0,23	19.811,71	72.937,00	145.127,79	0,13	194.872,21
Desporto Comunitário	1.775.273,00	1.775.273,00	272.564,92	747.379,08	0,53	1.027.893,92	315.057,95	640.051,64	0,59	1.135.221,36
Encargos Especiais	6.114.000,00	6.484.000,00	265.211,18	6.133.544,13	4,36	350.455,87	1.237.158,50	3.523.262,12	3,27	2.960.737,88
Serviço da Dívida Interna	3.850.000,00	4.220.000,00	238.667,72	4.039.443,15	2,87	180.556,85	892.002,75	2.436.774,88	2,26	1.783.225,12
Outros Encargos Especiais	2.264.000,00	2.264.000,00	26.543,46	2.094.100,98	1,49	169.899,02	345.155,75	1.086.487,24	1,01	1.177.512,76
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	19.393.361,33	19.393.361,33	0,00	0,00	0,00	19.393.361,33	0,00	0,00	0,00	19.393.361,33

Continua 2/4

Município de NAVEGANTES - SC

Continuação 3/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2016/BIMESTRE MAIO - JUNHO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	17.570.602,00	17.570.602,00	3.341.791,74	10.110.367,27	7,19	7.460.234,73	3.383.768,62	9.853.162,57	9,16	7.717.439,43
Legislativa	140.000,00	140.000,00	7.600,04	40.363,10	0,03	99.636,90	7.880,00	38.849,98	0,04	101.150,02
Ação Legislativa	140.000,00	140.000,00	7.600,04	40.363,10	0,03	99.636,90	7.880,00	38.849,98	0,04	101.150,02
Essencial à Justiça	55.000,00	55.000,00	14.041,40	42.492,21	0,03	12.507,79	14.041,40	42.492,21	0,04	12.507,79
Representação Judicial e Extrajudicial	55.000,00	55.000,00	14.041,40	42.492,21	0,03	12.507,79	14.041,40	42.492,21	0,04	12.507,79
Administração	1.374.000,00	1.374.000,00	337.585,51	1.019.721,08	0,73	354.278,92	343.982,45	987.180,56	0,92	386.819,44
Planejamento e Orçamento	200.000,00	200.000,00	40.499,77	117.733,49	0,08	82.266,51	40.499,77	117.733,49	0,11	82.266,51
Administração Geral	169.000,00	169.000,00	23.639,97	108.089,82	0,08	60.910,18	30.036,91	75.549,30	0,07	93.450,70
Administração Financeira	90.000,00	90.000,00	22.239,93	62.781,68	0,04	27.218,32	22.239,93	62.781,68	0,06	27.218,32
Formação de Recursos Humanos	800.000,00	800.000,00	232.506,92	674.163,15	0,48	125.836,85	232.506,92	674.163,15	0,63	125.836,85
Comunicação Social	50.000,00	50.000,00	8.754,20	30.056,51	0,02	19.943,49	8.754,20	30.056,51	0,03	19.943,49
Previdência do Regime Estatutário	65.000,00	65.000,00	9.944,72	26.896,43	0,02	38.103,57	9.944,72	26.896,43	0,02	38.103,57
Segurança Pública	171.262,00	171.262,00	20.536,02	63.658,74	0,05	107.603,26	20.779,76	63.658,74	0,06	107.603,26
Policiamento	8.070,00	8.070,00	663,99	1.801,87	0,00	6.268,13	907,73	1.801,87	0,00	6.268,13
Defesa Civil	95.000,00	95.000,00	9.307,75	30.961,46	0,02	64.038,54	9.307,75	30.961,46	0,03	64.038,54
Informação e Inteligência	68.192,00	68.192,00	10.564,28	30.895,41	0,02	37.296,59	10.564,28	30.895,41	0,03	37.296,59
Assistência Social	250.700,00	250.700,00	60.693,30	169.699,30	0,12	81.000,70	61.356,68	159.004,33	0,15	91.695,67
Assistência à Criança e ao Adolescente	60.700,00	60.700,00	15.049,12	44.011,66	0,03	16.688,34	15.081,21	39.178,77	0,04	21.521,23
Assistência Comunitária	190.000,00	190.000,00	45.644,18	125.687,64	0,09	64.312,36	46.275,47	119.825,56	0,11	70.174,44
Previdência Social	6.000.000,00	6.000.000,00	990.271,23	2.872.502,36	2,04	3.127.497,64	990.271,23	2.872.502,36	2,67	3.127.497,64
Previdência do Regime Estatutário	6.000.000,00	6.000.000,00	990.271,23	2.872.502,36	2,04	3.127.497,64	990.271,23	2.872.502,36	2,67	3.127.497,64
Saúde	2.232.187,00	2.232.187,00	414.085,20	1.219.493,15	0,87	1.012.693,85	428.804,87	1.210.557,10	1,12	1.021.629,90
Atenção Básica	2.232.187,00	2.232.187,00	414.085,20	1.219.493,15	0,87	1.012.693,85	428.804,87	1.210.557,10	1,12	1.021.629,90
Trabalho	160.000,00	160.000,00	37.638,21	112.377,56	0,08	47.622,44	37.738,01	102.678,94	0,10	57.321,06
Fomento ao Trabalho	160.000,00	160.000,00	37.638,21	112.377,56	0,08	47.622,44	37.738,01	102.678,94	0,10	57.321,06
Educação	5.866.000,00	5.866.000,00	1.204.615,70	3.747.256,73	2,67	2.118.743,27	1.218.870,12	3.620.440,63	3,36	2.245.559,37
Ensino Fundamental	3.300.000,00	3.300.000,00	643.820,49	1.979.457,91	1,41	1.320.542,09	650.801,63	1.914.797,65	1,78	1.385.202,35
Educação Infantil	2.500.000,00	2.500.000,00	554.631,19	1.748.784,25	1,24	751.215,75	561.904,47	1.686.628,41	1,57	813.371,59
Educação de Jovens e Adultos	46.000,00	46.000,00	3.566,76	11.127,84	0,01	34.872,16	3.566,76	11.127,84	0,01	34.872,16
Educação Especial	20.000,00	20.000,00	2.597,26	7.886,73	0,01	12.113,27	2.597,26	7.886,73	0,01	12.113,27
Cultura	75.801,00	75.801,00	12.014,34	30.158,19	0,02	45.642,81	12.014,34	30.158,19	0,03	45.642,81
Difusão Cultural	75.801,00	75.801,00	12.014,34	30.158,19	0,02	45.642,81	12.014,34	30.158,19	0,03	45.642,81
Urbanismo	1.000.000,00	1.000.000,00	197.619,62	631.486,12	0,45	368.513,88	201.295,01	598.265,68	0,56	401.734,32
Serviços Urbanos	1.000.000,00	1.000.000,00	197.619,62	631.486,12	0,45	368.513,88	201.295,01	598.265,68	0,56	401.734,32

Continua 3/4

Município de NAVEGANTES - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2016/BIMESTRE MAIO - JUNHO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	17.570.602,00	17.570.602,00	3.341.791,74	10.110.367,27	7,19	7.460.234,73	3.383.768,62	9.853.162,57	9,16	7.717.439,43
Saneamento	40.000,00	40.000,00	9.727,89	37.399,07	0,03	2.600,93	9.777,79	17.648,57	0,02	22.351,43
Saneamento Básico Urbano	40.000,00	40.000,00	9.727,89	37.399,07	0,03	2.600,93	9.777,79	17.648,57	0,02	22.351,43
Gestão Ambiental	57.592,00	57.592,00	11.684,43	27.851,92	0,02	29.740,08	11.951,83	27.851,92	0,03	29.740,08
Controle Ambiental	57.592,00	57.592,00	11.684,43	27.851,92	0,02	29.740,08	11.951,83	27.851,92	0,03	29.740,08
Agricultura	86.700,00	86.700,00	10.998,16	50.119,54	0,04	36.580,46	11.473,94	42.077,50	0,04	44.622,50
Extensão Rural	86.700,00	86.700,00	10.998,16	50.119,54	0,04	36.580,46	11.473,94	42.077,50	0,04	44.622,50
Comércio e Serviços	31.600,00	31.600,00	3.422,50	22.834,00	0,02	8.766,00	4.273,00	16.841,66	0,02	14.758,34
Turismo	31.600,00	31.600,00	3.422,50	22.834,00	0,02	8.766,00	4.273,00	16.841,66	0,02	14.758,34
Desporto e Lazer	29.760,00	29.760,00	9.258,19	22.954,20	0,02	6.805,80	9.258,19	22.954,20	0,02	6.805,80
Desporto Comunitário	29.760,00	29.760,00	9.258,19	22.954,20	0,02	6.805,80	9.258,19	22.954,20	0,02	6.805,80
TOTAL (III) = (I + II)	242.329.393,03	251.981.011,56	31.522.317,31	140.548.303,87	100,00	111.432.707,69	39.666.735,82	107.618.118,93	100,00	144.362.892,63

FONTE:

NAVEGANTES, 18/07/2016

ROBERTO CARLOS DE SOUZA	MARCIO CAPELLA	JOEL VIEIRA
Prefeito Municipal	Secretário de Finanças	Contador - CRC/SC - 15.192-O

[1] Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

Município de NAVEGANTES - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO/2015 A JUNHO/2016

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													PREVISÃO ATUALIZADA 2016
	Jul/2015	Ago/2015	Set/2015	Out/2015	Nov/2015	Dez/2015	Jan/2016	Fev/2016	Mar/2016	Abr/2016	Mai/2016	Jun/2016	TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	
RECEITAS CORRENTES (I)	**16.365.998,41**	**15.874.896,38**	**16.064.549,94**	**17.089.903,76**	**16.552.268,25**	**19.496.992,54**	**23.555.171,21**	**22.467.678,40**	**19.240.942,49**	**18.562.729,16**	**18.529.181,17**	**22.017.085,61**	**225.817.397,32**	**219.670.297,81**
RECEITA TRIBUTÁRIA	2.797.410,52	3.296.424,46	3.250.439,75	3.331.532,56	3.231.728,78	4.168.661,34	7.277.783,59	6.305.270,74	4.131.377,92	3.212.697,67	3.063.836,84	6.314.803,63	50.381.967,80	45.212.068,00
I.P.T.U.	306.823,83	269.035,17	266.019,00	294.272,53	301.080,13	372.632,41	4.559.589,59	3.143.705,71	934.670,98	442.863,43	324.256,63	298.747,67	11.513.697,08	10.117.500,00
I.R.R.F	254.319,38	405.579,92	316.918,80	299.422,72	223.262,25	941.985,73	26.349,25	444.875,69	458.958,37	395.743,27	399.516,89	407.524,21	4.574.456,48	3.400.000,00
I.S.S.	1.797.972,78	1.797.603,16	2.115.093,75	1.880.027,99	1.979.668,23	2.017.293,46	1.897.477,36	1.795.824,99	1.850.636,77	1.715.738,34	1.783.422,51	5.049.192,83	25.679.952,17	24.000.000,00
I.T.B.I.	375.178,38	777.407,22	485.763,25	797.559,46	661.203,74	705.306,87	287.094,75	442.617,69	421.330,52	524.982,09	449.694,77	478.231,80	6.406.370,54	5.000.000,00
Outras Receitas Tributárias	63.116,15	46.798,99	66.644,95	60.249,86	66.514,43	131.442,87	507.272,64	478.246,66	465.781,28	133.370,54	106.946,04	81.107,12	2.207.491,53	2.694.568,00
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	845.885,38	815.184,90	878.437,77	944.090,63	958.699,03	1.708.091,54	761.021,85	1.075.010,59	1.106.646,80	1.105.933,19	1.091.944,24	1.126.149,06	12.417.094,98	11.826.393,26
RECEITA PATRIMONIAL	761.937,24	310.623,26	533.150,30	1.156.182,23	571.330,44	141.952,36	1.391.385,82	1.157.954,98	1.279.869,61	1.428.019,78	536.019,65	1.161.657,99	10.430.083,66	6.284.975,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	1.573.697,06	1.260.855,88	1.518.867,54	1.460.140,86	1.346.442,60	1.849.392,56	1.645.810,71	1.468.209,09	2.039.572,68	1.525.812,02	1.559.688,11	1.660.905,52	18.909.394,63	19.095.984,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	10.013.540,82	9.921.926,84	9.566.258,49	9.823.233,64	9.967.726,03	11.087.756,14	12.093.595,29	12.054.082,97	10.317.100,79	10.931.815,72	11.748.932,79	11.332.058,82	128.858.028,34	131.824.379,30
Cota-Parte do F.P.M.	1.803.049,72	1.782.595,63	1.486.161,07	1.691.497,59	1.909.833,58	3.229.402,65	2.260.791,39	2.830.183,94	1.719.106,38	2.043.648,30	2.717.558,94	2.245.143,95	25.718.973,14	25.575.000,00
Cota-Parte do I.C.M.S.	2.391.413,93	2.297.204,07	2.397.685,12	2.479.180,90	2.494.060,34	2.434.765,94	3.255.930,17	2.663.351,61	2.693.621,59	2.769.483,48	2.678.858,53	2.646.697,65	31.202.253,33	30.352.500,00
Cota-Parte do I.P.V.A.	564.758,05	482.359,04	458.261,25	361.684,16	300.735,22	258.353,56	249.706,99	330.051,49	448.388,58	448.286,25	480.555,95	510.179,39	4.893.319,93	5.325.000,00
Cota-Parte do ITR.	73,25	747,71	1.275,95	16.180,07	310,02	208,69	419,82	331,37	204,05	39,42	1.329,82	38,50	21.158,67	10.000,00
Outras Transferências Correntes	1.475.183,45	1.479.115,63	1.520.508,80	1.343.448,15	1.382.950,16	1.177.263,38	1.582.170,08	1.920.129,37	1.322.030,58	1.351.208,40	1.426.431,65	1.678.995,30	17.659.434,95	22.025.668,00
Transferências da LC 61/1989	34.276,26	36.471,54	36.367,93	42.183,82	38.433,22	37.950,45	51.238,95	39.572,00	38.634,75	39.642,51	45.017,28	26.787,31	466.576,02	480.000,00
Transferências da LC 87/1996	10.340,18	10.340,18	10.340,18	10.340,18	10.340,18	10.340,18	11.369,35	11.369,35	11.369,35	11.369,35	11.369,35	11.369,35	130.257,18	101.175,00
Transferências do FUNDEB	3.734.445,98	3.833.093,04	3.655.658,19	3.878.718,77	3.831.063,31	3.939.471,29	4.681.968,54	4.259.093,84	4.083.745,51	4.268.138,01	4.387.811,27	4.212.847,37	48.766.055,12	47.955.036,30
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	373.527,39	269.881,04	317.396,09	374.723,84	476.341,37	541.138,60	385.573,95	407.150,03	366.374,69	358.450,78	528.759,54	421.510,59	4.820.827,91	5.426.498,25
DEDUÇÕES (II)	**1.321.545,71**	**1.326.114,33**	**1.358.942,30**	**1.455.830,30**	**1.490.974,58**	**2.045.156,50**	**1.705.287,75**	**1.779.101,02**	**1.593.341,93**	**1.686.334,36**	**1.817.094,63**	**1.728.573,01**	**19.308.296,42**	**19.695.128,26**
Contrib. para o Plano de Previdência do Servidor	416.544,31	404.170,87	481.123,56	535.417,82	540.232,26	1.057.615,03	539.396,63	604.129,27	611.077,23	623.840,57	630.156,87	640.530,00	7.084.234,42	7.326.393,26
Dedução da Receita Para Formação do FUNDEB	905.001,40	921.943,46	877.818,74	920.412,48	950.742,32	987.541,47	1.165.891,12	1.174.971,75	982.264,70	1.062.493,79	1.186.937,76	1.088.043,01	12.224.062,00	12.368.735,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**15.044.452,70**	**14.548.782,05**	**14.705.607,64**	**15.634.073,46**	**15.061.293,67**	**17.451.836,04**	**21.849.883,46**	**20.688.577,38**	**17.647.600,56**	**16.876.394,80**	**16.712.086,54**	**20.288.512,60**	**206.509.100,90**	**199.975.169,55**

FONTE:

NAVEGANTES, 18/07/2016

ROBERTO CARLOS DE SOUZA	MARCIO CAPELLA	JOEL VIEIRA
Prefeito Municipal	Secretário de Finanças	Contador - CRC/SC - 15.192-O

Município de NAVEGANTES - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2016/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre/2016	Até o Bimestre/2015
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS-RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	12.328.429,51	12.328.429,51	9.413.255,83	6.027.514,86
RECEITAS CORRENTES	12.328.429,51	12.328.429,51	9.413.255,83	6.027.514,86
Receita de Contribuições dos Segurados	7.326.393,26	7.326.393,26	3.649.130,57	3.107.998,84
Pessoal Civil	7.326.393,26	7.326.393,26	3.649.130,57	3.107.998,84
Ativo	7.279.124,77	7.279.124,77	3.617.092,54	3.090.423,38
Inativo	34.860,74	34.860,74	25.971,43	12.198,32
Pensionista	12.407,75	12.407,75	6.066,60	5.377,14
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Para Cobertura de Défict Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Débitos e Parcelamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	4.940.000,00	4.940.000,00	5.640.528,27	2.896.263,38
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	4.940.000,00	4.940.000,00	5.640.528,27	2.896.263,38
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	1.300,00	23.148,00
Outras Receitas Correntes	62.036,25	62.036,25	122.296,99	104,64
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	56.711,25	56.711,25	122.296,99	0,00
Demais Receitas Correntes	5.325,00	5.325,00	0,00	104,64
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS-RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	13.030.380,97	13.030.380,97	6.631.019,22	5.524.093,92
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (III) = (I + II)	**25.358.810,48**	**25.358.810,48**	**16.044.275,05**	**11.551.608,78**

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre/2016	Até o Bimestre/2015	Até o Bimestre/2016	Até o Bimestre/2015
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	2.488.389,47	2.933.389,47	757.272,74	500.112,15	523.336,72	376.020,51
ADMINISTRAÇÃO	1.813.389,47	2.258.389,47	746.712,74	490.656,15	512.776,72	366.564,51
Despesas Correntes	1.413.389,47	1.413.389,47	742.186,74	487.676,15	508.250,72	363.584,51
Despesas de Capital	400.000,00	845.000,00	4.526,00	2.980,00	4.526,00	2.980,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	675.000,00	675.000,00	10.560,00	9.456,00	10.560,00	9.456,00

Continua 1/4

DOM/SC Assinado Digitalmente

Município de NAVEGANTES - SC

Continuação 2/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2016/BIMESTRE MAIO - JUNHO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre/2016	Até o Bimestre/2015	Até o Bimestre/2016	Até o Bimestre/2015
Pessoal Civil	0,00	0,00	10.560,00	9.456,00	10.560,00	9.456,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	10.560,00	9.456,00	10.560,00	9.456,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	675.000,00	675.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS e o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	675.000,00	675.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIA) (V)	6.065.000,00	6.065.000,00	2.899.398,79	2.063.605,22	2.899.398,79	2.063.605,22
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VI) = (IV + V)	**8.553.389,47**	**8.998.389,47**	**3.656.671,53**	**2.563.717,37**	**3.422.735,51**	**2.439.625,73**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III – VI)	**16.805.421,01**	**16.360.421,01**	**-**	**-**	**12.621.539,54**	**9.111.983,05**

APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR	APORTES REALIZADOS
TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS	0,00
Plano Financeiro	0,00
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Plano Previdenciário	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	18.393.485,48

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2016	2015
Caixa	0,00	0,00

Continua 2/4

Município de NAVEGANTES - SC

Continuação 3/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2016/BIMESTRE MAIO - JUNHO

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2016	2015
Bancos Conta Movimento	82.840,23	97.994,43
Investimentos	65.977.710,26	42.929.067,10
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre/2016	Até o Bimestre/2015
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS-RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	13.030.380,97	13.030.380,97	6.631.019,22	5.524.093,92
RECEITAS CORRENTES (VIII)	13.030.380,97	13.030.380,97	6.631.019,22	5.524.093,92
Receita de Contribuições Patronais	13.030.380,97	13.030.380,97	6.631.019,22	5.524.093,92
Pessoal Civil	13.030.380,97	13.030.380,97	6.631.019,22	5.524.093,92
Ativo	12.146.123,11	12.146.123,11	6.124.794,88	5.159.503,19
Inativo	633.585,97	633.585,97	380.913,06	257.044,44
Pensionista	250.671,89	250.671,89	125.311,28	107.546,29
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Para Cobertura de Défict Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Débitos e Parcelamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XI) = (VIII + IX - X)	**13.030.380,97**	**13.030.380,97**	**6.631.019,22**	**5.524.093,92**

Continua 3/4

Município de NAVEGANTES - SC

Continuação 4/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2016/BIMESTRE MAIO - JUNHO

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre/2016	Até o Bimestre/2015	Até o Bimestre/2016	Até o Bimestre/2015
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	6.065.000,00	6.065.000,00	2.899.398,79	2.063.605,22	2.899.398,79	2.063.605,22
ADMINISTRAÇÃO (XII)	6.065.000,00	6.065.000,00	2.899.398,79	2.063.605,22	2.899.398,79	2.063.605,22
Despesas Correntes	6.065.000,00	6.065.000,00	2.899.398,79	2.063.605,22	2.899.398,79	2.063.605,22
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XIII) = (XII)	**6.065.000,00**	**6.065.000,00**	**2.899.398,79**	**2.063.605,22**	**2.899.398,79**	**2.063.605,22**

FONTE:

NAVEGANTES, 18/07/2016

ROBERTO CARLOS DE SOUZA	MARCIO CAPELLA	JOEL VIEIRA
Prefeito Municipal	Secretário de Finanças	Contador - CRC/SC - 15.192-O

Município de NAVEGANTES - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2016/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO – Anexo 5 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31 Dez 2015 (A)	Em 30 Abr 2016 (B)	Em 30 Jun 2016 (C)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	22.267.603,89	23.389.354,98	24.441.222,68
DEDUÇÕES (II)	20.144.485,36	27.239.971,95	27.075.381,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	22.661.148,08	33.227.234,63	32.525.903,83
Demais Haveres Financeiros	5.703,03	13.972,41	14.128,44
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	2.522.365,75	6.001.235,09	5.464.651,27
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	2.123.118,53	-3.850.616,97	-2.634.158,32
RECEITAS DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	14.285.649,67	16.467.762,30	18.139.643,91
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV – V)	**-12.162.531,14**	**-20.318.379,27**	**-20.773.802,23**

RESULTADO NOMINAL	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (C - B)	Jan a Jun 2016 (C - A)
VALOR	**-455.422,96**	**-8.611.271,09**

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	**-14.345,45**

REGIME PREVIDENCIÁRIO

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA	SALDO		
	Em 31 Dez 2015 (A)	Em 30 Abr 2016 (B)	Em 30 Jun 2016 (C)
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (VII)	69.620.558,52	69.620.558,52	69.620.558,52
Passivo Atuarial	69.620.558,52	69.620.558,52	69.620.558,52
DEDUÇÕES (VIII)	53.193.807,87	62.399.298,79	66.031.271,04
Disponibilidade de Caixa Bruta	93.960,61	1.043,84	82.840,23
Investimentos	53.111.336,73	62.434.995,81	65.977.710,26
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	11.489,47	36.740,86	29.279,45
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (IX) = (VII - VIII)	16.426.750,65	7.221.259,73	3.589.287,48
PASSIVOS RECONHECIDOS (X)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (IX – X)	**16.426.750,65**	**7.221.259,73**	**3.589.287,48**

FONTE:

NAVEGANTES, 18/07/2016

ROBERTO CARLOS DE SOUZA	MARCIO CAPELLA	JOEL VIEIRA
Prefeito Municipal	Secretário de Finanças	Contador - CRC/SC - 15.192-O

Município de NAVEGANTES - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2016/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
		Até o Bimestre/ 2016	Até o Bimestre/ 2015
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	**214.368.150,78**	**117.576.688,52**	**106.497.445,41**
Receita Tributária	45.212.068,00	30.305.770,39	26.522.685,66
I.P.T.U.	10.117.500,00	9.703.834,01	8.084.995,30
I.S.S.	24.000.000,00	14.092.292,80	12.679.165,74
I.T.B.I.	5.000.000,00	2.603.951,62	2.903.715,48
I.R.R.F.	3.400.000,00	2.132.967,68	1.550.916,77
Outras Receitas Tributárias	2.694.568,00	1.772.724,28	1.303.892,37
Receita de Contribuição	24.856.774,23	12.897.724,95	11.052.848,29
Receitas Previdenciárias	20.356.774,23	10.280.149,79	8.632.092,76
Outras Contribuições	4.500.000,00	2.617.575,16	2.420.755,53
Receita Patrimonial Líquida	29.732,00	56.691,17	7.012,00
Receita Patrimonial	6.284.975,00	6.954.907,83	4.046.150,09
(-) Aplicações Financeiras	6.255.243,00	6.898.216,66	4.039.138,09
Transferências Correntes	119.455.644,30	61.816.984,25	57.266.707,96
F.P.M.	20.460.000,00	11.053.146,51	10.379.788,89
I.P.V.A	4.260.000,00	1.973.735,40	1.930.583,53
I.C.M.S.	24.282.000,00	13.366.354,84	12.013.219,85
Convênios	1.425.924,00	356.919,86	155.768,54
Outras Transferências Correntes	69.027.720,30	35.066.827,64	32.787.347,15
Demais Receitas Correntes	24.813.932,25	12.499.517,76	11.648.191,50
Dívida Ativa	1.656.900,00	980.477,75	1.008.440,08
Diversas Receitas Correntes	23.157.032,25	11.519.040,01	10.639.751,42
RECEITAS DE CAPITAL (II)	**21.705.999,25**	**5.927.808,84**	**6.223.424,92**
Operações de Crédito (III)	10.100.000,00	4.334.007,77	2.601.670,20
Amortização de Empréstimos (IV)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Ativos (V)	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	11.605.999,25	1.593.801,07	3.621.754,72
Convênios	11.523.199,25	1.593.801,07	3.621.754,72
Outras Transferências de Capital	82.800,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)	**11.605.999,25**	**1.593.801,07**	**3.621.754,72**
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)	**225.974.150,03**	**119.170.489,59**	**110.119.200,13**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
		Até o Bimestre/ 2016	Até o Bimestre/ 2015	Até o Bimestre/ 2016	Até o Bimestre/ 2015
DESPESAS CORRENTES (VIII)	**182.054.801,47**	**113.801.833,55**	**100.984.055,36**	**97.721.460,52**	**85.514.223,54**
Pessoal e Encargos Sociais	97.121.352,57	56.975.858,65	48.551.351,57	56.924.498,05	48.513.994,13
Juros e Encargos da Dívida (IX)	520.000,00	343.385,90	8.385,85	276.385,90	8.385,85
Outras Despesas Correntes	84.413.448,90	56.482.589,00	52.424.317,94	40.520.576,57	36.991.843,56
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	**181.534.801,47**	**113.458.447,65**	**100.975.669,51**	**97.445.074,62**	**85.505.837,69**
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	**50.532.848,76**	**26.746.470,32**	**35.177.299,88**	**9.896.658,41**	**11.538.047,70**
Investimentos	46.832.848,76	23.050.413,07	30.448.182,57	7.736.269,43	8.931.243,28
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de título de Capital já Integralizado (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	3.700.000,00	3.696.057,25	4.729.117,31	2.160.388,98	2.606.804,42
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII - XIV)	**46.832.848,76**	**23.050.413,07**	**30.448.182,57**	**7.736.269,43**	**8.931.243,28**
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	**19.393.361,33**	**-**	**-**	**-**	**-**
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XVII)	**247.761.011,56**	**136.508.860,72**	**131.423.852,08**	**105.181.344,05**	**94.437.080,97**

Município de NAVEGANTES - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2016/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (VII - XVIII)	**-21.786.861,53**	**-17.338.371,13**	**-21.304.651,95**	**13.989.145,54**	**15.682.119,16**
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	**-**	**-**	**-**	**623.400,59**	**0,00**
Superávit Financeiro	-	-	-	623.400,59	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais	-	-	-	0,00	0,00

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	**-12.505.243,00**

NAVEGANTES, 18/07/2016

ROBERTO CARLOS DE SOUZA	MARCIO CAPELLA	JOEL VIEIRA
Prefeito Municipal	Secretário de Finanças	Contador - CRC/SC - 15.192-O

Município de NAVEGANTES - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2016/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RP PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RP NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo (a)	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo (b)	Saldo Total (a+b)
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2015				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2015					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	197.265,73	2.307.719,45	2.413.995,11	788,00	90.202,07	796.568,27	6.962.774,06	3.950.476,97	3.932.277,47	964.385,04	2.862.679,82	2.952.881,89
EXECUTIVO	197.265,73	2.307.719,45	2.413.995,11	788,00	90.202,07	796.568,27	6.962.774,06	3.950.476,97	3.932.277,47	964.385,04	2.862.679,82	2.952.881,89
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	196.500,78	2.235.126,80	2.342.006,78	0,00	89.620,80	796.568,27	6.735.827,84	3.852.043,04	3.839.883,54	945.366,35	2.747.146,22	2.836.767,02
FUNDO MUN.REEQUIP.CORPO BOMBEIROS DE NA	0,00	5.883,34	5.883,34	0,00	0,00	0,00	68.354,20	10.180,38	10.180,38	54.495,07	3.678,75	3.678,75
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	96.061,42	78.914,98	78.914,98	3.398,36	13.748,08	13.748,08
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	2.402,91	287.711,98	287.711,98	0,00	2.402,91	12.954,56	1.458.211,90	805.135,43	802.126,35	115.017,45	554.022,66	556.425,57
GABINETE DO PREFEITO	0,00	6.751,00	6.751,00	0,00	0,00	0,00	5.200,00	5.200,00	5.200,00	0,00	0,00	0,00
GABINETE DO VICE PREFEITO	0,00	1.490,00	1.490,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	0,00	754,61	754,61	0,00	0,00	0,00	450,00	450,00	450,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	43.187,88	211.807,05	241.130,39	0,00	13.864,54	128.243,04	1.363.475,42	675.767,72	675.357,92	731.071,79	85.288,75	99.153,29
SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	1.785,00	0,00	0,00	0,00	1.785,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.785,00
SECRETARIA MUN. FINANÇAS	0,00	140.329,05	140.319,05	0,00	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00
SECRETARIA MUN.CRIANÇA,ADOLESCENTE E JU\	0,00	4.294,65	4.294,65	0,00	0,00	0,00	258.506,74	208.924,86	208.049,24	1.815,96	48.641,54	48.641,54
SECRETARIA MUN.MEIO AMBIENTE,AGRICULTURA	0,00	10.835,36	10.835,36	0,00	0,00	0,00	48,43	0,00	0,00	48,43	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DA SEGURANÇA E DEFES	0,00	5.044,82	5.044,82	0,00	0,00	0,00	4.733,36	591,66	591,66	0,00	4.141,70	4.141,70
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E L(	101.862,59	204.589,27	282.155,93	0,00	24.295,93	0,00	34.811,76	13.867,01	13.867,01	290,02	20.654,73	44.950,66
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	12.971,00	12.971,00	0,00	0,00	0,00	15.921,26	2.215,43	2.215,43	2.874,77	10.831,06	10.831,06
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCI	0,00	8.252,53	8.252,53	0,00	0,00	0,00	5.796,83	4.122,41	4.122,41	0,00	1.674,42	1.674,42
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESEV. ECONÔMICO	25.704,00	717,20	717,20	0,00	25.704,00	0,00	303,90	303,90	303,90	0,00	0,00	25.704,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E CONTROL	0,00	6.577,00	6.577,00	0,00	0,00	0,00	1.971,00	0,00	0,00	0,00	1.971,00	1.971,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	0,00	5.500,00	5.500,00	0,00	0,00	0,00	16.615,14	2.900,00	1.450,00	3.565,14	11.600,00	11.600,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	19.175,42	220.285,97	220.285,95	0,00	19.175,44	538.653,29	3.314.292,75	1.977.183,69	1.975.710,21	27.471,00	1.849.764,83	1.868.940,27
SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSIC	0,00	1.085.268,48	1.085.268,48	0,00	0,00	0,00	90.971,65	65.105,17	60.163,65	5.216,28	25.591,72	25.591,72
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO,CULTURA E	2.382,98	16.063,49	16.063,49	0,00	2.382,98	6.772,10	102,08	1.180,40	1.180,40	102,08	5.591,70	7.974,68
SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	109.945,28	0,00	0,00	0,00	0,00	109.945,28	109.945,28
FUNDACAO HOSPITALAR DE NAVEGANTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	34.835,20	32.402,00	32.402,00	0,00	2.433,20	2.433,20
FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE NAVEGANTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	34.835,20	32.402,00	32.402,00	0,00	2.433,20	2.433,20
FUNDACAO MUN. DE CULTURA DE NAVEGANTES	0,00	3.842,98	3.842,98	0,00	0,00	0,00	6.969,20	177,75	177,75	3.832,08	2.959,37	2.959,37
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA	0,00	3.842,98	3.842,98	0,00	0,00	0,00	6.969,20	177,75	177,75	3.832,08	2.959,37	2.959,37
FUNDACAO MUN. DE ESPORTES DE NAVEGANTES	149,37	6.331,89	6.331,89	0,00	149,37	0,00	48.223,63	131,96	131,96	1.562,34	46.529,33	46.678,70
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES	149,37	6.331,89	6.331,89	0,00	149,37	0,00	48.223,63	131,96	131,96	1.562,34	46.529,33	46.678,70
FUNDACAO MUNICIPAL DE VIGILANCIA DE NAVEGA	0,00	19.781,66	19.349,76	0,00	431,90	0,00	66.738,49	28.862,37	22.822,37	13.624,27	30.291,85	30.723,75
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE VIGILÂNCIA E TRÂNSIT	0,00	19.781,66	19.349,76	0,00	431,90	0,00	66.738,49	28.862,37	22.822,37	13.624,27	30.291,85	30.723,75
FUNDACAO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE NAVEG	615,58	31.146,65	31.762,23	0,00	0,00	0,00	52.196,61	33.874,22	33.874,22	0,00	18.322,39	18.322,39
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DE NA	615,58	31.146,65	31.762,23	0,00	0,00	0,00	52.196,61	33.874,22	33.874,22	0,00	18.322,39	18.322,39
INSTITUTO DE PREV. SOCIAL DO MUN. NAVEGANTE	0,00	11.489,47	10.701,47	788,00	0,00	0,00	17.983,09	2.985,63	2.985,63	0,00	14.997,46	14.997,46
INSTITUTO PREV. SOCIAL SERV. MUNIC. NAVEGAN	0,00	11.489,47	10.701,47	788,00	0,00	0,00	17.983,09	2.985,63	2.985,63	0,00	14.997,46	14.997,46
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	28.870,04	28.870,04	-	-	-	-	-	-	-	-	-
EXECUTIVO	0,00	28.870,04	28.870,04	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	0,00	28.719,26	28.719,26	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	219,64	219,64	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	0,00	24.445,24	24.445,24	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUN.MEIO AMBIENTE,AGRICULTURA	0,00	57,73	57,73	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E L(	0,00	493,40	493,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	508,75	508,75	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	0,00	2.862,61	2.862,61	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSIC	0,00	49,90	49,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO,CULTURA E	0,00	81,99	81,99	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNDACAO MUN. DE ESPORTES DE NAVEGANTES	0,00	150,78	150,78	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES	0,00	150,78	150,78	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Município de NAVEGANTES - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2016/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RP PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RP NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo (a)	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo (b)	Saldo Total (a+b)
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2015				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2015					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	28.870,04	28.870,04	-	-	-	-	-	-	-	-	-
EXECUTIVO	0,00	28.870,04	28.870,04	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNDACAO MUN. DE ESPORTES DE NAVEGANTES	0,00	150,78	150,78	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES	0,00	150,78	150,78	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II):	**197.265,73**	**2.336.589,49**	**2.442.865,15**	**788,00**	**90.202,07**	**796.568,27**	**6.962.774,06**	**3.950.476,97**	**3.932.277,47**	**964.385,04**	**2.862.679,82**	**2.952.881,89**

FONTE:

NAVEGANTES, 18/07/2016

ROBERTO CARLOS DE SOUZA	MARCIO CAPELLA	JOEL VIEIRA
Prefeito Municipal	Secretário de Finanças	Contador - CRC/SC - 15.192-O

MUNICÍPIO DE NAVEGANTES - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2016/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	44.877.900,00	44.877.900,00	29.993.671,61	66,83
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	12.183.450,00	12.183.450,00	10.925.209,26	89,67
1.1.1- IPTU	13.629.510,68	13.629.510,68	9.717.233,23	71,30
1.1.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IPTU	56.700,00	56.700,00	8.126,46	14,33
1.1.3- Dívida Ativa do IPTU	2.130.000,00	2.130.000,00	862.612,01	40,50
1.1.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IPTU	1.138.332,91	1.138.332,91	350.636,78	30,80
1.1.5- (-) Deduções da Receita do IPTU	(4.771.093,59)	(4.771.093,59)	(13.399,22)	0,28
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	5.010.650,00	5.010.650,00	2.603.951,62	51,97
1.2.1- ITBI	5.815.367,38	5.815.367,38	2.656.114,12	45,67
1.2.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITBI	10.650,00	10.650,00	0,00	0,00
1.2.3- Dívida Ativa do ITBI	–	0,00	0,00	0,00
1.2.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITBI	–	0,00	0,00	0,00
1.2.5- (-) Deduções da Receita do ITBI	(815.367,38)	(815.367,38)	(52.162,50)	6,40
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	24.283.800,00	24.283.800,00	14.331.543,05	59,02
1.3.1- ISS	24.736.417,67	24.736.417,67	14.114.895,99	57,06
1.3.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ISS	56.700,00	56.700,00	75.839,20	133,76
1.3.3- Dívida Ativa do ISS	170.400,00	170.400,00	117.865,74	69,17
1.3.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ISS	99.272,05	99.272,05	45.545,31	45,88
1.3.5- (-) Deduções da Receita do ISS	(778.989,72)	(778.989,72)	(22.603,19)	2,90
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	3.400.000,00	3.400.000,00	2.132.967,68	62,73
1.4.1- IRRF	3.400.000,00	3.400.000,00	2.136.710,02	62,84
1.4.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IRRF	–	0,00	0,00	0,00
1.4.3- Dívida Ativa do IRRF	–	0,00	0,00	0,00
1.4.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IRRF	–	0,00	0,00	0,00
1.4.5- (-) Deduções da Receita do IRRF	–	0,00	(3.742,34)	0,00
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4°, inciso III)	–	0,00	0,00	0,00
1.5.1- ITR	–	0,00	0,00	0,00
1.5.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITR	–	0,00	0,00	0,00
1.5.3- Dívida Ativa do ITR	–	0,00	0,00	0,00
1.5.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITR	–	0,00	0,00	0,00
1.5.5- (-) Deduções da Receita do ITR	–	0,00	0,00	0,00
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	61.843.675,00	61.843.675,00	33.303.016,46	53,85
2.1- Cota-Parte FPM	25.575.000,00	25.575.000,00	13.816.432,90	54,02
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	25.575.000,00	25.575.000,00	13.816.432,90	54,02
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	–	0,00	0,00	0,00
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	–	0,00	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	30.352.500,00	30.352.500,00	16.707.943,03	55,05
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	101.175,00	101.175,00	68.216,10	67,42
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	480.000,00	480.000,00	240.892,80	50,19
2.5- Cota-Parte ITR	10.000,00	10.000,00	2.362,98	23,63
2.6- Cota-Parte IPVA	5.325.000,00	5.325.000,00	2.467.168,65	46,33
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	–	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	106.721.575,00	106.721.575,00	63.296.688,07	59,31

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO	–	0,00	0,00	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	–	0,00	0,00	0,00
5.1- Transferências do Salário-Educação	–	0,00	0,00	0,00
5.2- Transferências Diretas - PDDE	–	0,00	0,00	0,00
5.3- Transferências Diretas - PNAE	–	0,00	0,00	0,00
5.4- Transferências Diretas - PNATE	–	0,00	0,00	0,00
5.5- Outras Transferências do FNDE	–	0,00	0,00	0,00
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	–	0,00	0,00	0,00
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	–	0,00	0,00	0,00
6.1- Transferências de Convênios	–	0,00	0,00	0,00
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	–	0,00	0,00	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	–	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	–	0,00	0,00	0,00
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	–	0,00	0,00	0,00

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	12.368.735,00	12.368.735,00	6.660.602,13	53,85
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	5.115.000,00	5.115.000,00	2.763.286,39	54,02
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	6.070.500,00	6.070.500,00	3.341.588,19	55,05
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	20.235,00	20.235,00	13.643,22	67,42
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	96.000,00	96.000,00	48.178,51	50,19
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5))	2.000,00	2.000,00	472,57	23,63
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	1.065.000,00	1.065.000,00	493.433,25	46,33
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	47.955.036,30	47.955.036,30	25.893.604,54	54,00
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	47.955.036,30	47.955.036,30	25.893.604,54	54,00
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	–	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	–	0,00	0,00	0,00
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	35.586.301,30	35.586.301,30	19.233.002,41	54,05
ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				

MUNICÍPIO DE NAVEGANTES - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2016/BIMESTRE MAIO - JUNHO

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	40.425.030,49	40.425.030,49	22.518.340,94	55,70	22.518.340,94	55,70
13.1- Com Educação Infantil	20.344.030,49	20.344.030,49	12.192.217,99	59,93	12.192.217,99	59,93
13.2- Com Ensino Fundamental	20.081.000,00	20.081.000,00	10.326.122,95	51,42	10.326.122,95	51,42
14- OUTRAS DESPESAS	7.700.005,81	7.700.005,81	4.397.731,11	57,11	4.397.731,11	57,11
14.1- Com Educação Infantil	300.000,00	300.000,00	120.398,64	40,13	120.398,64	40,13
14.2- Com Ensino Fundamental	7.400.005,81	7.400.005,81	4.277.332,47	57,80	4.277.332,47	57,80
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	48.125.036,30	48.125.036,30	26.916.072,05	55,93	26.916.072,05	55,93

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	–
16.1 - FUNDEB 60%	–
16.2 - FUNDEB 40%	–
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	0,00
INDICADORES DO FUNDEB	
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	26.916.072,05
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério[1] (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	86,96
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	16,98
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	-3,95

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	VALOR
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2015 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	0,00
21 – DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2016 [2]	0,00

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

RECEITAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c)=(b/a)x100
22- IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS À MDE (25% de 3)[3]	26.680.393,75	26.680.393,75	15.824.172,02	59,31

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
23- EDUCAÇÃO INFANTIL	28.144.030,49	28.644.030,49	17.843.619,38	62,29	16.441.030,57	57,40
23.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24- ENSINO FUNDAMENTAL	36.069.096,06	36.069.096,06	21.544.656,10	59,73	20.278.420,77	56,22
24.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	27.481.005,81	27.481.005,81	14.603.455,42	53,14	14.603.455,42	53,14
24.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	8.588.090,25	8.588.090,25	6.941.200,68	80,82	5.674.965,35	66,08
25- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
29- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (23 + 24 + 25 + 26 + 27 + 28)	64.213.126,55	64.713.126,55	39.388.275,48	60,87	36.719.451,34	56,74

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
30- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	19.233.002,41
31- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
32- RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (50 h)	–
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	–
34- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
35- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AC[4] ENSINO	–
36- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46 j)	–
37- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35 + 36)	19.233.002,41
38- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((23 + 24) – (37))	17.486.448,93
39- MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS EM MDE5 ((38) / (3) x 100) %	27,63

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
40- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	5.556.700,00	7.256.700,00	5.371.779,20	74,03	1.575.043,38	21,70
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
43- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	4.202.959,00	5.784.448,03	4.918.586,68	85,03	1.559.636,14	26,96
44- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (40 + 41 + 42 + 43)	9.759.659,00	13.041.148,03	10.290.365,88	78,91	3.134.679,52	24,04
45- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (29 + 44)	73.972.785,55	77.754.274,58	49.678.641,36	63,89	39.854.130,86	51,26

MUNICÍPIO DE NAVEGANTES - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2016/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2016 (j)
46- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00
46.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	0,00
46.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00

FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS	VALOR	
	FUNDEB (h)	FUNDEF
47- SALDO FINANCEIRO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2015	182.261,86	0,00
48- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	25.893.604,54	0,00
49- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	25.456.718,22	0,00
49.1 Orçamento do Exercício	25.456.718,22	0,00
49.2 Restos a Pagar	0,00	0,00
50- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO NO EXERCÍCIO ATUAL	619.148,18	0,00

NAVEGANTES, 18/07/2016

ROBERTO CARLOS DE SOUZA	MARCIO CAPELLA	JOEL VIEIRA
Prefeito Municipal	Secretário de Finanças	Contador - CRC/SC - 15.192-O

FONTE:

[1] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

[2] Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."

[3] Caput do art. 212 da CF/1988

[4] Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício

[5] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

[6] Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada.
No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[7] Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre.

Município de NAVEGANTES - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2016/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO[1] (I)	**10.100.000,00**	**4.334.007,77**	**5.765.992,23**

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	50.532.848,76	26.746.470,32	9.896.658,41	0,00	23.786.378,44
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes por Instituições Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II):	**50.532.848,76**	**26.746.470,32**	**9.896.658,41**	**0,00**	**23.786.378,44**
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)	**-40.432.848,76**	**-22.412.462,55**	**-**	**-**	**-18.020.386,21**

FONTE:

NAVEGANTES, 18/07/2016

ROBERTO CARLOS DE SOUZA
Prefeito Municipal

MARCIO CAPELLA
Secretário de Finanças

JOEL VIEIRA
Contador - CRC/SC - 15.192-O

Nova Trento

Prefeitura

DECRETO Nº 199/2016

DECRETO nº 199, de 18 de julho de 2016

Retifica o Decreto nº 073/2014 que concede aposentadoria por tempo de contribuição, em caráter integral, à servidora ISABEL MARIA BOSIO COSTA, a partir de 01/05/2014, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e nos termos do contido na Decisão TC nº 0303/2016,
RESOLVE:
Art.1° Fica retificado o Preâmbulo e o art. 1º do Decreto nº 073/2014, nos seguintes termos:
"Concede aposentadoria por tempo de contribuição, em caráter integral, nos termos do art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c art. 40, §5º da Constituição Federal, declara a vacância do cargo público da servidora ISABEL MARIA BOSIO COSTA, a partir de 01/05/2014, e dá outras providências."

"Art. 1º Conceder aposentadoria por tempo de contribuição, em caráter integral, nos termos do art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c art. 40, §5º da Constituição Federal, à servidora ISABEL MARIA BOSIO COSTA, detentora da matrícula funcional nº 1109, inscrita no CPF nº 523447389-91 e no PASEP nº 1700792848-8, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, Nível IV, Referência "E" – 40 hs., do Quadro de Pessoal desta Prefeitura Municipal, lotada na Secretaria Municipal de Educação."

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e estabelece seus efeitos a partir de 01/05/2014.
Art. 3º Revogar as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 18 de julho de 2016.
Gian Francesco Voltolini
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 200/2016 - NOMEIA SERVIDOR APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2014

DECRETO Nº 200/2016
NOMEIA SERVIDOR APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO.

GIAN FRANCESCO VOLTOLINI, Prefeito Municipal de Nova Trento, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a autorização que lhe confere o art. 94, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Nova Trento, combinado com o disposto no art. 15, da Lei Municipal n° 1.668, de 22 de dezembro de 1999, resolve:

Art. 1º - NOMEAR para o cargo abaixo indicado, aprovado no Concurso Público n° 001/2014:

NOME	CARGO	C.H.
Lizandra Marcola Zucatelli	Professor Ens. Fundamental Anos Iniciais	20h/ Sem.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Trento, 19 de julho de 2016.
Gian Francesco Voltolini
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 537/2016

PORTARIA Nº 537/ 2016
Concede Licença Tratamento de Saúde em Pessoa da Família

Luiz Carlos Orsi, Secretário Municipal de Educação, do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através da Portaria nº 026/2013, de 07 de janeiro de 2013, e de acordo com o que determina o art. 93, da Lei nº 1.207, de 30 de agosto de 1992 (Estatuto do Servidor Público Municipal),

RESOLVE:
CONCEDER Licença para Tratamento de Saúde em Pessoa da Família, a Servidora Pública Municipal JULIANA MACHADO DOS SANTOS, matricula nº 6966, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, com 40 (quarenta) horas semanais, no Centro Municipal de Educação Infantil Padre Rossi, do Quadro de Pessoal Efetivo da Administração Direta desta Prefeitura Municipal, Município de Nova Trento, pelo período de 30 (trinta) dias, a contar de 05 de julho de 2016 a 03 de agosto de 2016, conforme resultado pericial datado de 13/07/2016.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 13 de julho de 2016.

Luiz Carlos Orsi
Secretário Municipal de Educação

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC

Adérico Edílio Dalri
Secretário Municipal de Administração e Finanças

RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2016

RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2016
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 067/2016
HOMOLOGAÇÃO: 19/07/2016
CONTRATANTE: PREFEITURA DE NOVA TRENTO

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a Contratação de empresa especializada para elaboração de Laudo Pericial de Insalubridade e Periculosidade nos diversos setores da Prefeitura de Nova Trento, conforme descrição constante no Anexo I deste Edital, tendo como critério de julgamento o MENOR PREÇO POR LOTE.

O Prefeito de Nova Trento torna público aos interessados que na licitação em epígrafe obtivemos o seguinte resultado final:

EMPRESA VENCEDORA:

CLINIMED SAUDE E SEGURANCA DO TRABALHO (CNPJ nº 24.066.112/0001-03) - Valor Total: R$ 34.300,00 (trinta e quatro mil, trezentos reais).

Nova Trento/SC, 19 de julho de 2016.
Gian Francesco Voltolini
Prefeito Municipal

Novo Horizonte

Prefeitura

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO AO PL Nº 021/2016 19/07/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2016
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2016
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DIA: 19/07/2016
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL NOVO HORIZONTE
OBJETO: O presente Edital tem por objeto a seleção de propostas para: AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO PARA USO NAS ESTRADAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE/SC, conforme quantitativos, especificações e condições descritas neste edital e seus anexos.
CONTRATADO: VISOLI PRE-MOLDADOS LTDA EPP
VALOR DA DESPESA: R$ 2.940,00 (Dois mil novecentos e quarenta reais).
DATA: 19/07/16 - ELI MARIOTT - Prefeito Municipal.

Orleans

Prefeitura

CHAMAMENTO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLEANS

EDITAL DE CHAMAMENTO PARA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO DE ACORDO COM PROCESSO SELETIVO Nº006/2016, mediante o qual fica CONVOCADO (a), para nomeação, o(a) candidato(a) aprovado(a) no Processo Seletivo nº 006/2016, para comparecer na Prefeitura Municipal de Orleans, sito a rua XV de Novembro, 282, centro, Orleans, SC, no horário das 12h30min às 18h30min, no prazo de 05 dias, munidos de todos os documentos constantes do Edital de Processo Seletivo nº006/2016 (disponível no sitio eletrônico: www.orleans.sc.gov.br, ciente de que a não apresentação dos documentos necessários dentro do prazo estipulado resultará na perda da vaga. Informamos ainda, que o exame médico de saúde ocupacional de que trata o Edital de Processo Seletivo nº 006/2016, será realizado pelo Médico do Trabalho da Prefeitura Municipal de Orleans, o qual poderá exigir todos os exames pertinentes a aferir a capacidade admissional para o respectivo cargo; as consultas poderão ser previamente agendadas junto ao Departamento de Gestão de Pessoas, pelo fone (48) 3886-0128, com o servidor Ariel Alberton.

NOME	CARGO	CH
MARIA APARECIDA RAMOS	TECNICO DE ENFERMAGEM DA SF	40 HS

Orleans, 19 de julho de 2016.
MARCO ANTONIO BERTONCINI CASCAES
Prefeito de Orleans

CHAMAMENTO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLEANS

EDITAL DE CHAMAMENTO PARA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO DE ACORDO COM PROCESSO SELETIVO Nº007/2016, mediante o qual fica CONVOCADO (a), para nomeação, o(a) candidato(a) aprovado(a) no Processo Seletivo nº 007/2016, para comparecer na Prefeitura Municipal de Orleans, sito a rua XV de Novembro, 282, centro, Orleans, SC, no horário das 12h30min às 18h30min, no prazo de 05 dias, munidos de todos os documentos constantes do Edital de Processo Seletivo nº007/2016 (disponível no sitio eletrônico: www.orleans.sc.gov.br, ciente de que a não apresentação dos documentos necessários dentro do prazo estipulado resultará na perda da vaga. Informamos ainda, que o exame médico de saúde ocupacional de que trata o Edital de Processo Seletivo nº 007/2016, será realizado pelo Médico do Trabalho da Prefeitura Municipal de Orleans, o qual poderá exigir todos os exames pertinentes a aferir a capacidade admissional para o respectivo cargo; as consultas poderão ser previamente agendadas junto ao Departamento de Gestão de Pessoas, pelo fone (48) 3886-0128, com o servidor Ariel Alberton.

NOME	CARGO	CH
ANDERSON DOS SANTOS DE OLIVEIRA	TECNICO DE ENFERMAGEM SOCORRISTA	12 horas(doze) ininterruptas por 36 de descanso

Orleans, 19 de julho de 2016.
MARCO ANTONIO BERTONCINI CASCAES
Prefeito de Orleans

Paial

Prefeitura

1°TA ATA RP 24/2015

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°24/2015

Pelo presente termo de contrato que entre si fazem o MUNICÍPIO DE PAIAL – SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 01.614.376.0001-59, com sede na Rua Goiás, 400, centro, Paial/SC doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE, neste ato representado por seu titular o senhor ALDAIR ANTONIO RIGO, Prefeito municipal, residente e domiciliado no município de Paial, SC, inscrito no CPF sob o n.º 486.325.979-49, e a empresa ELIANE MARIA PIDT ME, inscrita no CNPJ-MF sob nº 13.365.873/0001-40, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, representada neste ato pela Sra. ELIANE MARIA PIDT, portador do CPF n°. 033.666.439-7, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato, cuja celebração foi autorizada pelo Processo Licitatório nº 044/2015, Pregão Presencial de n° 034/2015, homologado e adjudicado no dia 15 de outubro de 2015, e que se regerá nos termos da lei 8.666/93 e suas alterações, atendida as Cláusulas e condições que anunciam a seguir:
Considerações: A solicitação encaminhada pela Gestora do CRAS, Suzamara Medeiros, postulando o acréscimo de 25% das quantidades constantes na ata de registro de preço n°24/2015, decorrente do processo licitatório n°44/2015, modalidade pregão presencial n°34/2015. A justificativa pauta-se na adequação de que este foi o primeiro processo licitatório destinado à aquisição de alimentos para ser fornecido aos alunos que freqüentam as oficinas e cursos do CRAS, de maneira que a necessidade precisa era desconhecida;
O art.651 da lei 8.666/93 autoriza o acréscimo de itens ao contrato, desde que respeitado o limite máximo de 25% do valor original.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Conforme previsto no Subitem 15.4.1 da Cláusula décima quinta do presente Edital, e com base no § 1º do art.65 da Lei 8.666/93, fica acrescido 25% as quantidades da Ata de Registro de Preços nº 24/2015, mantendo-se os valores unitários originais.
Resolve: Ficam alteradas as quantidades inicialmente contratadas na ata de registro de preço, identificada no preâmbulo, passando a viger segundo aquelas previstas no anexo "A" deste termo aditivo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLAUSULA E CONDIÇÕES
As demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços nº 24/2015 permanecem inalteradas.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

ANEXO "A"
Relação dos Itens

Item	Quant. Inicial	Quant. Aditivada	Quant. Total	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total
11	370,00	92,00	462,00	KG	Pão francês. Deverá conter: farinha de trigo especial, sal, açúcar, fermento biológico, reforçador. Unidades com peso aproximado de 50 gramas.	Pidtiscos	7,85	3.626,70
12	3.860,00	965,00	4.825,00	UN	Sanduíche natural. Contém: pão com 50gr (farinha de trigo, farinha integral, açucar mascavo, fermento biológico, banha e sal) uma fatia de presunto, uma fatia de queijo, 1 folha de alface. Embalado individualmente em isofilme.	Pidtiscos	1,85	8.926,25
13	62,00	15,00	77,00	UN	Pizza de frango, tamanho médio. Contendo: farinha de trigo, açúcar, sal, óleo de soja, fermento biológico, molho de tomate, carne de frango desfiada, queijo, milho, ervilha, tomate e orégano. Peso: 500 gramas	Pidtiscos	12,65	974,05
14	62,00	15,00	77,00	UN	Pizza de calabresa. Tamanho médio. Contendo os ingredientes: farinha de trigo, açúcar, sal, óleo de soja, fermento biológico, molho de tomate, linguiça calabresa, queijo, orégano. Peso: 500gr.	Pidtiscos	12,65	974,05
15	62,00	15,00	77,00	UN	Pizza de carne moída Tamanho médio. Contendo os ingredientes farinha de trigo, açúcar, sal, óleo de soja, fermento biológico, molho de tomate, carne bovina moída, queijo, e orégano; peso: 500gr	Pidtiscos	12,65	974,05

16	62,00	15,00	77,00	UN	Pizza de legumes. Tamanho médio. Contendo os ingredientes: farinha de trigo, açúcar, sal, óleo de soja, fermento biológico, molho de tomate, queijo, milho, ervilha, tomate,cebola e orégano, peso: 500gr	Pidtiscos	12,65	974,05
22	180,00	45,00	225,00	UN	Bolacha de fubá. Deverá conter os ingredientes mínimos: farinha de milho, polvilho doce, farinha de trigo, margarina,açúcar, ovos, fermento químico. Pacote de 500gr.	Pidtiscos	6,10	1.372,50
23	180,00	45,00	225,00	Pct	Bolacha caseira. Contendo no mínimo os ingredientes: farinha de trigo, açúcar, ovos, leite, margarina, salamoníaco. Pacote de 500gr.	Pidtiscos	4,85	1.091,25
24	230,00	57,00	287,00	UN	Bolo de cenoura. Contendo no mínimo os ingredientes: farinha de trigo, farinha integral, açúcar, cenoura, óleo de soja, ovos, linhaça, fermento biológico. Fatias medindo 7cm x 4cm.	Pidtiscos	1,65	474,375
25	230,00	57,00	287,00	UN	Bolo de chocolate integral. Contendo os ingredientes mínimos: farinha d trigo, farinha integral, chocolate em pó, açúcar mascavo, óleo de soja, ovos, linhaça. Fatias medindo 7cmx4cm	Pidtiscos	1,80	516,60
26	3.650,00	912,00	4.562,00	UN	Bolo salgado. Contendo os ingredientes mínimos: farinha de trigo, farinha integral, óleo de soja, leite, açucar, fermento químico, recheio, tomate, cebola, milho, ervilha, presunto, queijo, linhaça. Fatias de 7cmx4cm	Pidtiscos	1,80	8.211,60
27	200,00	50,00	250,00	Pct	Salgadinho. Contendo os seguintes ingredientes mínimos: farinha de trigo, ovos, sal, óleo de soja, açúcar, fermento químico, orégano, salsa, cebolinha. Pacotes de 600 gramas.	Pidtiscos	1,60	400,00
28	120,00	30,00	150,00	UN	Cuca recheada. Contendo os ingredientes mínimos: farinha de trigo, açúcar, sal, ovos, leite, banha, fermento biológico. Recheios de diversos sabores: doce de leite, chocolate, acabaxi. Unidade de 600 gramas.	Pidtiscos	7,15	1.072,50
54	600,00	150,00	750,00	UN	Risolis. Apresenta em sua composição mínima: farinha de trigo, açúcar, sal, leite, caldo, óleo de soja. Recheio: carne de frango.	Pidtiscos	0,45	337,50
55	600,00	150,00	750,00	UN	Pastelzinho. Composição mínima: farinha de trigo, açúcar, sal, óleo de soja, ovos. Recheio: carne bovina moída.	Pidtiscos	0,50	375,00
56	600,00	150,00	750,00	UN	Bolinho de queijo. Composição mínima: farinha de trigo, sal, açúcar, caldo, óleo de soja, leite. Recheio de queijo.	Pidtiscos	0,50	375,00
Total (R$)								30.675,48

Paial - SC, 07 de junho de 2016.

ELIANE MARIA PIDT Administradora CONTRATADA Testemunhas: Camila Fátima de Oliveira CPF: 081.928.569-25 ALDAIR ANTONIO RIGO Prefeito ORGÃO GERENCIADOR	ALDAIR ANTONIO RIGO Prefeito ÓRGÃO GERENCIADOR Antonio Soster CPF: 486.301.449-04

Visto: _____
Assessor Jurídico _____

1°TA ATA RP 26/2015

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°26/2015

Pelo presente termo de contrato que entre si fazem o MUNICÍPIO DE PAIAL – SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 01.614.376.0001-59, com sede na Rua Goiás, 400, centro, Paial/SC doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE, neste ato representado por seu titular o senhor ALDAIR ANTONIO RIGO, Prefeito municipal, residente e domiciliado no município de Paial, SC, inscrito no CPF sob o n.º 486.325.979-49, e a empresa ABSOLUTO DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ-MF sob nº 16.738.785/0001-34, representada neste ato pelo Sr. GILBERTO LUIZ ORLANDINI, portador do CPF n°. 020.285.509-02, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato, cuja celebração foi autorizado pelo Processo Licitatório nº 044/2015, Pregão Presencial de n° 034/2015, homologado e adjudicado no dia 15 de outubro de 2015, e que se regerá nos termos da lei 8.666/93 e suas alterações, atendida as Cláusulas e condições que anunciam a seguir:
Considerações: A solicitação encaminhada pela Gestora do CRAS, Suzamara Medeiros, postulando o acréscimo de 25% das quantidades constantes na ata de registro de preço n°26/2015, decorrente do processo licitatório n°44/2015, modalidade pregão presencial n°34/2015. A justificativa pauta-se na adequação de que este foi o primeiro processo licitatório destinado à aquisição de alimentos para ser fornecido aos alunos que freqüentam as oficinas e cursos do CRAS, de maneira que a necessidade precisa era desconhecida;
O art.651 da lei 8.666/93 autoriza o acréscimo de itens ao contrato, desde que respeitado o limite máximo de 25% do valor original.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Conforme previsto no Subitem 15.4.1 da Cláusula décima quinta do presente Edital, e com base no § 1º do art.65 da Lei 8.666/93, fica acrescido 25% as quantidades da Ata de Registro de Preços nº 26/2015, mantendo-se os valores unitários originais.
Resolve: Ficam alteradas as quantidades inicialmente contratadas na ata de registro de preço, identificada no preâmbulo, passando a viger segundo aquelas previstas no anexo "A" deste termo aditivo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLAUSULA E CONDIÇÕES:
As demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços nº 26/2015 permanecem inalteradas.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Anexo "A"
Relação dos Itens

Item	Quant. Inicial	Quant. aditivada	Quant. Total	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total
2	90,00	22,00	112,00	UN	Repolho novo de 1º qualidade folhas sãs sem ruptura, tamanho médio.	real	6,99	782,88
4	100,00	25,00	125,00	KG	Frango, coxa e sobrecoxa: Carne de frango tipo coxa e sobre-coxa congelada com adição de água de no máximo de 6%. Aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa, cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos e larvas. Com registro no SIF.	ceva	6,35	793,75
8	1.450,00	362,00	1.812,00	KG	Melancia, de 1ª qualidade, grau médio de amadurecimento, sem rupturas, com boa aparencia.	real	1,40	2.536,80
9	210,00	52,00	262,00	KG	Banana caturra, de 1ª qualidade, grau médio de amadurecimento, cascas sãs, sem rupturas, com boa aparencia.	real	1,78	466,36
10	180,00	45,00	225,00	KG	Maçã, de 1ª qualidade, grau médio de amadurecimento, cascas sãs, sem rupturas, com boa aparência, tamanho médio.	real	4,74	1.066,50
17	60,00	15,00	75,00	KG	Tomate. Grau médio de amadurecimento, de 1ª qualidade, sem rupturas. A granel.	real	4,98	373,50
18	80,00	20,00	100,00	KG	Cebola. De 1ª qualidade, tamanho médio, com boa aparência, livre de brotos e sujidades.	real	6,99	699,00
20	350,00	87,00	437,00	Pct	Suco. Sabores diversos, em pó, embalagem: pacote de 500 gramas	daju	3,44	1.503,28
30	90,00	22,00	112,00	Pct	Erva mate. Tipo suave, PN1. Embalagem de 1kg. Contendo no mínimo 70% de forlhas e no máximo 30% de outras partes do ramo.	folle	10,51	1.177,12
32	9,00	2,00	11,00	Pct	Colorifico. Embalagem de 500 gramas. Contendo em sua composição: farinha de milho, óleo de soja, sal e urucum.	daju	3,90	42,90
33	30,00	7,00	37,00	UN	Vinagre tinto. Embalagem de 750 ml. Produto oriundo de fermentação acética de vinho hidratado.	koller	2,68	99,16
35	30,00	7,00	37,00	Pct	Feijão preto, tipo 1, comum. Pacotes de 1kg	rei da mesa	3,50	129,50
36	40,00	10,00	50,00	Pct	Farinha de milho, enriquecido com ferro, ácido fólico. Pacotes de 1kg.	daju	1,80	90,00

37	15,00	3,00	18,00	Pct	Sal refinado, iodado. Acondicionado em embalagem de polietileno, resistente e vedado, com validade, mínima de 10 meses, contados a partir da data de entrega. Pacotes de 1 kg.	amazonas	1,08	19,44
40	16,00	4,00	20,00	CX	Ovos. In natura, de boa qualidade, na cor marrom. Caixa com 12 unidades;	real	4,77	95,40
42	60,00	15,00	75,00	Pct	Macarrão, tipo espaguete. Deverá ter a composição mínima de: ovos, glutem, corantes naturais e ser fortificada com ferro e ácido fólico. Embalagem transparente. Pacotes de 500 gramas.	maju	2,59	194,25
49	60,00	15,00	75,00	KG	Batata inglesa, de 1ª qualidade, tamanho médio, nova, uniforme, intacta, firme, sem rupturas ou defeitos, limpa e sem terra, a granel.	real	3,50	262,50
Total (R$)								10.332,34

Paial - SC, 07 de junho de 2016.

GILBERTO LUIZ ORLANDINI Administrador CONTRATADA Testemunhas: Camila Fátima de Oliveira CPF: 081.928.569-25 ALDAIR ANTONIO RIGO Prefeito ORGÃO GERENCIADOR	ALDAIR ANTONIO RIGO Prefeito ÓRGÃO GERENCIADOR Antonio Soster CPF: 486.301.449-04

Visto: _____
Assessor Jurídico _____

1°TA ATA RP 27/2015

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°27/2015

Pelo presente termo de contrato que entre si fazem o MUNICÍPIO DE PAIAL – SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 01.614.376.0001-59, com sede na Rua Goiás, 400, centro, Paial/SC doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE, neste ato representado por seu titular o senhor ALDAIR ANTONIO RIGO, Prefeito municipal, residente e domiciliado no município de Paial, SC, inscrito no CPF sob o n.º 486.325.979-49, e a empresa NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ-MF sob nº 07.814.016/0001-87, representada neste ato pela Sra. GISELE DOS SANTOS, portadora do CPF n°. 037.326.939-02, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato, cuja celebração foi autorizado pelo Processo Licitatório nº 044/2015, Pregão Presencial de n° 034/2015, homologado e adjudicado no dia 15 de outubro de 2015, e que se regerá nos termos da lei 8.666/93 e suas alterações, atendida as Cláusulas e condições que anunciam a seguir:
Considerações: A solicitação encaminhada pela Gestora do CRAS, Suzamara Medeiros, postulando o acréscimo de 25% das quantidades constantes na ata de registro de preço n°27/2015, decorrente do processo licitatório n°44/2015, modalidade pregão presencial n°34/2015. A justificativa pauta-se na adequação de que este foi o primeiro processo licitatório destinado à aquisição de alimentos para ser fornecido aos alunos que freqüentam as oficinas e cursos do CRAS, de maneira que a necessidade precisa era desconhecida;
O art.651 da lei 8.666/93 autoriza o acréscimo de itens ao contrato, desde que respeitado o limite máximo de 25% do valor original.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
Conforme previsto no Subitem 15.4.1 da Cláusula décima quinta do presente Edital, e com base no § 1º do art.65 da Lei 8.666/93, fica acrescido 25% as quantidades da Ata de Registro de Preços nº 27/2015, mantendo-se os valores unitários originais.
Resolve: Ficam alteradas as quantidades inicialmente contratadas na ata de registro de preço, identificada no preâmbulo, passando a viger segundo aquelas previstas no anexo "A" deste termo aditivo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLAUSULA E CONDIÇÕES:
As demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços nº 27/2015 permanecem inalteradas.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Anexo "A"
Relação dos Itens

Item	Quant. Inicial	Quant. Aditivada	Quant. Total	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total
6	30,00	7,00	37,00	Pct	Milho para pipoca, tipo 1. Embalagem de 500 gramas.	SOLEY	2,10	77,70
7	40,00	10,00	50,00	UN	Milho verde, sachê de 200 gramas. Milho verde e salmoura de água, sal e açúcar.	PREDILECTA	1,80	90,00
21	152,00	38,00	190,00	Pct	Bolachão de mel. Ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, açúcar invertido, fermento químico (bicarbonato de sódio e bicarbonato de amônio), sal, metabissulfito de sódio e antioxidante (ácido cítrico). Embalagem de 500 gramas.	GIRRASOL	7,45	1.415,50
38	15,00	3,00	18,00	CX	Caldo de galinha. Deverá conter em sua composição: sal, gordura vegetal hidrogenada, fécula de mandioca, água, gordura de galinha, cebola, cúrcuma, alho, pimenta do reino preta, salsa. Caldo de galinha. Caixa com 12 unidades.	APTI	2,20	39,60
39	25,00	6,00	31,00	UN	Extrato de tomate. Contém: açucar, tomate e sal em sua composição mínima. Sachês de 340 gramas.	STELA	2,23	69,13
41	12,00	3,00	15,00	UN	Margarina. Composta no mínimo por: óleos vegetais liquidos e interesterificados, água, leite desnatado reconstituído, aroma identico ao de manteiga. Embalagem de 500 gramas.	COAMO	4,34	65,10
43	10,00	2,00	12,00	UN	Fermento químico em pó. Apresenta em sua composição mínima: amido de milho, fosfato monocálcico, bicarbonato de sódio, carbonato de sódio. Embalagem com 250 gramas.	TRIZANTE	5,57	66,84
47	100,00	25,00	125,00	LT	Bebida láctea fermentada. Deverá apresentar em sua composição: soro de leite integral, soro de leite em pó, leite pasteurizado, açúcar e separados de frutas. Sabores diversos: morango, coco, frutas vermelhas ou verdes. Embalagem: garrafa plástica de 1 litro.	DANINHA	4,70	587,50
48	100,00	25,00	125,00	LT	Bebida láctea sabor chocolate. Apresentando em sua composição mínima: leite parcialmente desnatado, xarope de cacau. Embalagem de 1 litro.	DANINHA	6,20	775,00
50	12,00	3,00	15,00	UN	Coco ralado. Composição: coco ralado, maltodextrina e conservador melabissulfito de sódio. Embalagem de 100 gramas.	QUALICOCO	3,40	51,00
52	10,00	2,00	12,00	CX	Leite condensado. Contém em sua composição mínima: leite integral, açúcar e lactose. Caixa com 395 gramas.	FRIMESA	3,10	37,20
53	10,00	2,00	12,00	Pct	Achocolatado em pó. Contém em sua composição mínima: açúcar, cacau em pó, ferro, vitaminas, estabilizantes e aromatizantes. Pacotes de 400 gramas.	GOOLAK	3,25	39,00
Total (R$)								3.313,57

Paial - SC, 07 de junho de 2016.

GISELE DOS SANTOS Administradora CONTRATADA Testemunhas: Camila Fátima de Oliveira CPF: 081.928.569-25 ALDAIR ANTONIO RIGO Prefeito ORGÃO GERENCIADOR	ALDAIR ANTONIO RIGO Prefeito ÓRGÃO GERENCIADOR Antonio Soster CPF: 486.301.449-04

Visto: _____
Assessor Jurídico _____

2°TA ATA RP 25/2015
Minuta-

SEGUNDO TERMO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2015

PROCESSO LICITATÓRIO N° 044/2015
PREGÃO PRESENCIAL N° 034/2015
REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2015

O MUNICÍPIO DE PAIAL- SC, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 01.614.376/0001-59, localizado na Rua Goiás, n° 400, Centro, nesta Cidade, neste ato representado por seu titular o senhor ALDAIR ANTONIO RIGO, prefeito municipal, residente e domiciliado no município de Paial - SC, inscrito no CPF sob o nº 486.325.979-49, nos termos, da Lei n°. 10.520/02, Lei 8.666/93 e Decreto Municipal n° 68/2007, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº. 034/2015, ata de abertura da sessão e homologação pela autoridade competente, RESOLVE registrar os preços da empresa AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ-MF sob nº 05.919.156/0001-94, representada neste ato pela Sra. RENATA RAQUEL AHLF DOS SANTOS, portador do CPF n°. 005.351.199-92, para o fornecimento dos produtos descriminados nesta Ata, referentes ao objeto do Pregão Presencial supracitado.

CONSIDERANDO o disposto na Alínea "d", Inciso II, Artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, que prevê a alteração dos Contratos, para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a recomposição de preços.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

2.1. Ficam alterados o preço unitário do iten 5 conforme a tabela abaixo:

Item	Produto	Índice de Reajuste	Preço anterior	Preço Corrigido
05	Leite UHT, integral, estabilizantes (citrato de sódio, trifosfato de sódio, difosfato de sódio, monofosfato de sódio. Embalagens de 1 litro em caixas com 12 unidades.	40.625%	32,00	45,00

2.2. Os novos preços passam a vigorar a partir da data de 27 de junho de 2016.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES

3.1. Continuam em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições previstas na Ata inicial.

Paial, SC, .. de junho de 2016.

RENATA RAQUEL AHLF DOS SANTOS
Representante legal
DETENTORA DA ATA

ALDAIR ANTONIO RIGO
Prefeito Municipal
ORGÃO GERENCIADOR

Testemunhas:

Camila Fátima de Oliveira CPF: 081.928.569-25	Antonio Soster CPF: 486.301.449-04

Palhoça

Prefeitura

CONCORRÊNCIA PÚBLICA 037-2016 - RESULTADO

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
RESUMO DE JULGAMENTO
PROCESSO LICITATÓRIO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 037/2016

A Prefeitura Municipal de Palhoça torna público para fins de intimação e conhecimento dos interessados, o resultado do julgamento das Propostas de Preços apresentadas para o PROCESSO LICITATÓRIO Nº 037/2016, na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA, que tem como objeto a contratação de empresa para a execução de drenagem, pavimentação (bloco de concreto intertravado) e sinalização viária da Rua João Antonio da Silva, Rua 727 e Rua 238 no bairro Pachecos (LOTE 01), drenagem, pavimentação (bloco de concreto intertravado) e sinalização viária da Rua João Miguel da Silva Filho no bairro Bela Vista (Lote 02) e recapeamento asfaltico e sinalização viária da Avenida São Cristóvão no bairro Aririu (Lote 03), incluindo mão de obra com fornecimento de todo o material, de acordo com as especificações contidas nos anexos.

CLASSIFICAÇÃO DAS EMPRESAS:

SATÉLITE CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA EPP venceu o Lote 01 com proposta no valor de R$257.272,62 (duzentos e cinquenta e sete mil, duzentos e setenta e dois reais e sessenta e dois centavos).

CONSTRUTORA TS LTDA venceu o Lote 02 com proposta no valor de R$219.631,60 (duzentos e dezenove mil, seiscentos e trinta e um reais e sessenta centavos).

BRITAGEM VOGELSANGER LTDA venceu o Lote 03 com proposta no valor de R$1.144.130,00 (um milhão, cento e quarenta e quatro mil, cento e trinta reais).

Palhoça, 19 de Julho de 2016.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito

RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 074/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
RESULTADO
PROCESSO LICITATÓRIO
PREGÃO PRESENCIAL nº 074/2016

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO torna público para fins de intimação e conhecimento dos interessados, o resultado do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 74/2016, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, que tem como objeto a contratação de empresa para execução de serviços de recuperação da pavimentação asfáltica de extensões de médio e grande porte, incluindo fornecimento de material, a ser utilizado em diversas ruas e avenidas deste Município, de acordo com as especificações do Anexo I, que é parte integrante do edital.
CLASSIFICAÇÃO DAS EMPRESAS:
BRITAGEM VOGELSANGER LTDA ficou classificada em 1° lugar, totalizando R$ 1.802.000,00 (um milhão oitocentos e dois mil reais);

Palhoça, 19 de julho de 2016.

Fundo Municipal de Saúde de Palhoça

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº103/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº103/2016 – Pregão Presencial 41/2016 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa METROMED COM. DE MAT. MÉDICO HOSPITALAR LTDA. OBJETO: Aquisição de materiais de consumo, permanente e uso duradouro de enfermagem, medicamento, Microchips de identificação Animal e materiais diversos, para suprir as necessidades das Unidades da rede municipal de saúde, UPA, Farmácias Básicas, Bem Estar Animal, Samu e Corpo de Bombeiros.
DATA: 19/07/2016 à 18/07/2017.

Nome da Empresa: METROMED COM. DE MAT. MÉDICO HOSPITALAR LTDA.				CNPJ: 83.157.032/0001-22	
Item	Quantidade	Unidade	Marca e Modelo	Preço Unitário	Preço Total
Especificação: Kit para macronebulização infantil contendo máscara facial em silicone transparente com presilha para fixação na cabeça, com frasco polipropileno graduado de 0 a 500ml, nebulizador com tampa e corpo, haste com rosca, para saída de fluxômetro e adaptável a circuitos de respiradores, traqueia de PVC, registrado na anvisa, contendo procedência, lote e fabricação/validade.					
9	100,00	KIT	DARU / PLUS	R$7,5000	R$750,0000
Especificação: Kit para macronebulização adulto contendo máscara facial em silicone transparente com presilha para fixação na cabeça, com frasco polipropileno graduado de 0 a 500ml, nebulizador com tampa e corpo, haste com rosca, para saída de fluxômetro e adaptável a circuitos de respiradores, traqueia de PVC, registrado na anvisa, contendo procedência, lote e fabricação/validade.					

10	100,00	KIT	DARU / PLUS	R$7,5000	R$750,0000
Especificação: Caixa cirúrgica com no mínimo 32 itens, caixa contendo: 1 Caixa de inox 26x12x06 cm; - 1 Cabo de bisturi nº 4; - 10 Lâmina de bisturi para Cabo Nº04; - 1 Par de Afastador Farabeuf; - 1 Pinça anatômica com dente de rato 16 cm; - 1 Pinça anatômica com serrilha 16 cm; - 4 Pinça Backaus 13 cm; - 2 Pinça Allis 15 cm; - 1 Pinça para antissepsia Foester - 2 Pinça Halsted Mosquito reta 12 cm; - 2 Pinça Halsted Mosquito curva 12 cm; - 2 Pinça Kelly reta 16 cm - 2 Pinça Kelly curva 16 cm; - 1 Pinça Rochester Pean reta 18 cm; - 1 Pinça Rochester Pean curva 18 cm - 2 Pinça Kocher reta 16 cm; - 2 Pinça Kocher curva 16 cm; - 1 Tesoura cirúrgica Romba/Romba/Reta 15 cm - 1 Tesoura cirúrgica Fina/Fina/Reta 15 cm ; - 1 Tesoura cirúrgica Romba/Fina/Curva 15 cm; - 1 Tesoura Spencer para retirada de pontos ; - 1 Porta Agulha Mayo Hegar 16 cm. Obs.: O instrumental cirúrgico deverá ser confeccionado em aço inox AISI 420.					
11	2,00	CX	ABC / AÇO INOX	R$819,0000	R$1.638,0000
Especificação: Fio de nylon 0 monofilamentos estéril com agulha, com 24 unidades					
17	260,00	CX	PROCARE / NYLON	R$28,6000	R$7.436,0000
Especificação: Lanterna clínica de pupila, confeccionada em duro alumínio, com lâmpada de 2,2 volts de alta luminosidade. Acionamento: através do contato do clip no corpo da caneta. Funcionamento com duas pilhas palito. Garantia de 01 ano.					
26	20,00	UN	MD/PENLIGHT	R$9,2300	R$184,6000
Especificação: Bolsa Coletora de urina, sistema fechado com capacidade para 2000 ml e escala graduada a cada 100 ml. Características minimas: Frente transparente com escala de volume impressa de forma legível; parte de trás leitosa; ponto de coleta; pinça ou Clamp no tubo extensor para vedação, e no tubo de saída para desmame; tubo extensor flexível permite a passagem da secreção; tira de deambulação; alça de sustentação rígida dupla "U" para fixação ao leito; válvula anti-refluxo, tipo membrana evita retorno de urina; bolsa coletora em PVC flexível.					
40	40000,00	UN	FARMATEX / SF	R$2,8000	R$112.000,0000
Especificação: Sonda uretral nº 12					
41	50000,00	UN	Biosani / Uretral	R$0,5300	R$26.500,0000
Especificação: Sonda uretral nº 14					
42	5000,00	UN	Biosani / Uretral	R$0,5600	R$2.800,0000
Especificação: Válvula com fluxômetro para cilindro oxigênio, com as seguintes especificações: Válvula reguladora para cilindro c/ 02 saídas, em metal cromado, rosca de entrada universal, manômetro de alta pressão com escala de 0 a 315Kg/Cm2, pressão fixa de 3,5 Kg/Cm2 e rosca de saída padrão ABNT com válvula de segurança. Fluxômetro corpo de metal cromado, bilha externa e interna em material inquebrável, escala expandida de 0-15 litros por minuto, esfera de inóx, botão de controle de fluxo, sistema de vedação tipo agulha evitando vazamentos; rosca de saída conforme padrão ABNT.					
43	25,00	CJ	Unitec / VD-010	R$211,0000	R$5.275,0000
Valor Total		(cento e cinquenta e sete mil, trezentos e trinta e três reais e sessenta centavos)			R$157.333,60

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº104/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº104/2016 – Pregão Presencial 41/2016 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa CIRURGICAS CERON EQUIP. HOSPITALARES E VETERINÁRIO. OBJETO: Aquisição de materiais de consumo, permanente e uso duradouro de enfermagem, medicamento, Microchips de identificação Animal e materiais diversos, para suprir as necessidades das Unidades da rede municipal de saúde, UPA, Farmácias Básicas, Bem Estar Animal, Samu e Corpo de Bombeiros.

DATA: 19/07/2016 à 18/07/2017.

Nome da Empresa: CIRURGICAS CERON EQUIP. HOSPITALARES E VETERINÁRIO				CNPJ: 18.258.209/0001-15	
Item	Quantidade	Unidade	Marca e Modelo	Preço Unitário	Preço Total
Especificação: Equipo para bomba de infusão marca BIOSENSOR modelo BSV 2200 - Equipo simples, de uso único (descartável); Estéril, atóxico, apirogênico; comprimento aproximado de 1,80m; Constituído por ponta perfurante trifacetada tipo universal; com entrada de ar com filtro e filtro de partículas; Câmara gotejadora flexível. Tubo em PVC translúcido; Injetor lateral autocicatrizante em Y, pinça corta fluxo (tipo rolete) e conector luer lock; Com capas protetoras nas extremidades; Embalado individualmente em envelope de papel grau cirúrgico com filme de plástico. Procedência: Nacional - Brasil .Registrado no MS sob o N°. 10324290036. É utilizado para infusão de líquidos injetáveis em via endovenosa					
13	2000,00	UN	Biosensor / BSV2200	R$22,0000	R$44.000,0000
Especificação: Oxímetro de pulso portatil digital, adulto e infantil - Monitor de dedo. Mede e mostra valores confiáveis da Sp02 e da freqüência cardíaca. Indicador de pulso. Botão único de ligação para facilitar a operação. Visor Grande de fácil visualização (LED). Compacto, portátil e iluminado. Capacidade das pilhas para uso contínuo de aproximadamente 18 horas. Alimentação através de duas pilhas alcalinas "AAA". Dispositivo desliga automaticamente após 8 segundos sem atividade. Utiliza 2 pilhas AAA. Inclui cordão para o pescoço. Peso: 37g (excluindo as pilhas) Faixa de Medição Saturação: 35% - 100%. Precisão da Sp02: 70% - 99% com desvio de ±2%, Faixa de Medição Pulso: 30-250 bpm. Pulsação: 30 - 250 bpm com desvio de ±3 bpm. Atualização de dados: menos de 2 segundos - Média: 4 para Sp02; 8 para Pulsação. Parâmetros: SpO2 e Pulso. Com barra Gráfica e indicador de carga baixa.					

27	20,00	UN	Choice/MD300C11	R$220,0000	R$4.400,0000
Especificação: Esfigmomanômetro adulto, com fechamento em metal, adulto, insuflação de ar mecânica eficiente, deflação mecânica, manômetro de alta precisão e tecnologia, manguito com pera em látex de qualidade superior; braçadeira em nylon (ou algodão). Aparelho aprovado pelo INMETRO com certificação de aferição individual. Garantia de calibração por 5 anos através do manual registrado na ANVISA. Deve acompanhar 1 braçadeira adulta completa, 1 válvula e 1 pera. Atende as normas da AAMI de resistência a impactos.					
28	20,00	UN	Dyassiti / Suiço Adulto	R$195,0000	R$3.900,0000
Especificação: Oximetro de pulso, portátil, com curva: para neonatal/pediátrico e adulto com no maximo 300g sem pilhas com 4 pilhas recarregáveis no próprio equipamento (sem a necessidade de remoção destas para recarga) através de fonte externa com duração mínima de 50 horas em modo econôminco, tela de Lcd (Cristal líquido), com capa protetora, Spo2 de 0%-100%, freqüência de pulso de 30 - 254 Bpm, com onda Pletismográfica com ajuste automático e gráfico de barras, frequência cardíaca e sistema de alarme para Spo2/ Fp, e alarme para sensor desconectado audível e visual, apresentar tendências de 24 horas. Possibilidade de ajuste de alarmes para frequência de pulso e saturação de oxigênio mínimas e máximas. Acompanhado com sensor tipo clip adulto e sensor infantil.Certificado de conformidade Inmetro o equipamento deve acompanhar manual técnico e de operação, em português, garantia mínima de 1 (um) ano.					
30	2,00	UN	General Meditech/G1B	R$1.000,0000	R$2.000,0000
Especificação: Autoclave horizontal 60 litros. Câmaras de esterilização em aço inoxidável, painel digital LCD, com teclado de membrana para o controle de parâmetros dos ciclos, com mensagens visuais e sonoras, controle do ciclo automático através de microprocessador eletrônico, ciclos programáveis, fecho da tampa de triplo estágio e porta com construção dupla totalmente em aço carbono e aço inox laminados, secagem programável do material, com opção de ciclos extras, guarnição em silicone vulcanizado fixada na câmara de esterilização, atuação descontínua da resistência durante o ciclo para menor consumo de energia elétrica, utiliza água limpa a cada ciclo para melhor qualidade de vapor, diversos sistemas de segurança automáticos, com mensagens de erro visuais e sonoras, produto resistente, de fácil instalação, operação e manutenção, despressurização e desligamento automático ao final do ciclo, tubulação interna em cobre para alta pressão, gabinete em aço reforçado, com pintura eletrostática externa e internamente, possui reservatório interno de água, filtros, coletor de fácil acesso, entrada exclusiva para validação, despressurização automática, sensor de porta aberta com indicação no painel, controle de temperatura, secagem eficiente com opção de procedimento de porta fechada, painel digital de LCD Onled com indicações das funções, chave geral no painel, funcionamento totalmente automático, desde a entrada de água até o momento de retirar o material esterilizado, 2 bandejas de aço inoxidável / alumínio, perfuradas. Produto aprovado e registrado no Ministério da Saúde/ Anvisa . GARANTIA: 1 ANO.					
31	10,00	UN	Stermax / Adt 60	R$5.300,0000	R$53.000,0000
Valor Total		(cento e sete mil e trezentos reais)			R$107.300,00

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº105/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº105/2016 – Pregão Presencial 41/2016 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA. OBJETO: Aquisição de materiais de consumo, permanente e uso duradouro de enfermagem, medicamento, Microchips de identificação Animal e materiais diversos, para suprir as necessidades das Unidades da rede municipal de saúde, UPA, Farmácias Básicas, Bem Estar Animal, Samu e Corpo de Bombeiros.

DATA: 19/07/2016 à 18/07/2017.

Nome da Empresa: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA				CNPJ: 00.802.002/0001-02	
Item	Quantidade	Unidade	Marca e Modelo	Preço Unitário	Preço Total
Especificação: Máscara Laringea em silicone nº 1,0 em silicone, atóxico, flexível, com coxim inflável, descartável, código de cores no balão piloto, com indicação do peso do paciente e volume de insuflagem do coxim gravados no tubo da máscara, estéril, isenta de látex, reforço em espiral minimiza esmagamento, resistente à torção ou dobras, com barras que protegem a obstrução acidental da epiglote, engate rápido para seringas, embalado em material que garanta a integridade do produto, a apresentação do produto deverá obedecer a legislação atual vigente.					
1	50,00	UN	MD/LM 1004s1	R$52,2000	R$2.610,0000
Especificação: Máscara Laringea em silicone nº 1,5 em silicone, atóxico, flexível, com coxim inflável, descartável, código de cores no balão piloto, com indicação do peso do paciente e volume de insuflagem do coxim gravados no tubo da máscara, estéril, isenta de látex, reforço em espiral minimiza esmagamento, resistente à torção ou dobras, com barras que protegem a obstrução acidental da epiglote, engate rápido para seringas, embalado em material que garanta a integridade do produto, a apresentação do produto deverá obedecer a legislação atual vigente.					
2	50,00	UN	MD	R$52,2000	R$2.610,0000
Especificação: Máscara Laringea em silicone nº 2,0 em silicone, atóxico, flexível, com coxim inflável, descartável, código de cores no balão piloto, com indicação do peso do paciente e volume de insuflagem do coxim gravados no tubo da máscara, estéril, isenta de látex, reforço em espiral minimiza esmagamento, resistente à torção ou dobras, com barras que protegem a obstrução acidental da epiglote, engate rápido para seringas, embalado em material que garanta a integridade do produto, a apresentação do produto deverá obedecer a legislação atual vigente.					
3	50,00	UN	MD	R$52,2000	R$2.610,0000

Especificação: Máscara Laringea em silicone nº 2,5 em silicone, atóxico, flexível, com coxim inflável, descartável, código de cores no balão piloto, com indicação do peso do paciente e volume de insuflagem do coxim gravados no tubo da máscara, estéril, isenta de látex, reforço em espiral minimiza esmagamento, resistente à torção ou dobras, com barras que protegem a obstrução acidental da epiglote, engate rápido para seringas, embalado em material que garanta a integridade do produto, a apresentação do produto deverá obedecer a legislação atual vigente.					
4	50,00	UN	MD	R$50,0000	R$2.500,0000
Especificação: Máscara Laringea em silicone nº 3,0 em silicone, atóxico, flexível, com coxim inflável, descartável, código de cores no balão piloto, com indicação do peso do paciente e volume de insuflagem do coxim gravados no tubo da máscara, estéril, isenta de látex, reforço em espiral minimiza esmagamento, resistente à torção ou dobras, com barras que protegem a obstrução acidental da epiglote, engate rápido para seringas, embalado em material que garanta a integridade do produto, a apresentação do produto deverá obedecer a legislação atual vigente.					
5	50,00	UN	MD	R$50,0000	R$2.500,0000
Especificação: Máscara Laringea em silicone nº 4,0 em silicone, atóxico, flexível, com coxim inflável, descartável, código de cores no balão piloto, com indicação do peso do paciente e volume de insuflagem do coxim gravados no tubo da máscara, estéril, isenta de látex, reforço em espiral minimiza esmagamento, resistente à torção ou dobras, com barras que protegem a obstrução acidental da epiglote, engate rápido para seringas, embalado em material que garanta a integridade do produto, a apresentação do produto deverá obedecer a legislação atual vigente.					
7	50,00	UN	MD	R$50,0000	R$2.500,0000
Especificação: Máscara Laringea em silicone nº 5,0 em silicone, atóxico, flexível, com coxim inflável, descartável, código de cores no balão piloto, com indicação do peso do paciente e volume de insuflagem do coxim gravados no tubo da máscara, estéril, isenta de látex, reforço em espiral minimiza esmagamento, resistente à torção ou dobras, com barras que protegem a obstrução acidental da epiglote, engate rápido para seringas, embalado em material que garanta a integridade do produto, a apresentação do produto deverá obedecer a legislação atual vigente.					
8	50,00	UN	MD	R$50,0000	R$2.500,0000
Especificação: Solução de ringer com lactato, sistema fechado com 500 ml. Acondicionado em bolsa plástica flexível e transparente, com escala graduada impressa na bolsa. Devem conter dois sítios, um auto vedável para adição de soluções no interior da bolsa e o outro protegido por membrana e lacre de esterilidade. A embalagem deve trazer externamente os dados de identificação e procedência, número do lote, data de fabricação e validade. Apresentar registro no ministério da saúde.					
14	100,00	UN	Segmenta Eurofarma/SPGV Seg	R$2,9600	R$296,0000
Especificação: Manitol 20%, sistema fechado com 250 ml. Acondicionado em frasco flexível e transparente, com escala graduada impressa no frasco. Devem conter dois sítios, um auto vedável e o outro protegido por membrana e lacre de esterilidade. A embalagem deve trazer externamente os dados de identificação e procedência, número do lote, data de fabricação e validade.					
15	100,00	UN	SANOBIOL	R$5,2800	R$528,0000
Especificação: KED adulto, dispositivo utilizado em conjunto com o colar cervical. Colete confeccionado em nylon 420 lavável , totalmente estruturado, em sua parte interna, em tacos de madeira maciça em rádio transparentes, que fornecem sustentação e imobilização ao corpo da vítima,nas extremidades laterais (dobráveis), 3 tirantes do tipo engate rápido, confeccionado em nylon de aproximadamente 50 mm de largura com engates rápidos em nylon e em 3 cores diferentes, almofada retangular e duas fitas para a fixação da cabeça da vítima, pegador de mão com mangueira em seu interior, protetor de queixo e de testa, com uma almofada com espuma de 30 mm de espessura, permitindo a imobilização da cabeça, pescoço e tronco da vítima (coluna vertebral), possuir resistência para imobilização e transporte de até 165 Kg, com bolsa de transporte que acompanha o ked. Bolsa produzida em nylon 420 revestida com nylon 70, parte interna revestida com isomanta, acabamento interno em viés, com alça de transporte feito do mesmo material da bolsa, com logo da cruz da vida, com zíper 10, 2 cursores de abertura, costuras duplas, uso de travete para melhor reforço de cada lugar de maior impacto.					
19	2,00	UN	RESGATE SP	R$206,0000	R$412,0000
Especificação: KED infantil, dispositivo utilizado em conjunto com o colar cervical. Colete confeccionado em nylon 420 lavável , totalmente estruturado, em sua parte interna, em tacos de madeira maciça em rádio transparentes, que fornecem sustentação e imobilização ao corpo da vítima,nas extremidades laterais (dobráveis), 3 tirantes do tipo engate rápido, confeccionado em nylon de aproximadamente 50 mm de largura com engates rápidos em nylon e em 3 cores diferentes, almofada retangular e duas fitas para a fixação da cabeça da vítima, pegador de mão com mangueira em seu interior, protetor de queixo e de testa, com uma almofada com espuma de 30 mm de espessura, permitindo a imobilização da cabeça, pescoço e tronco da vítima (coluna vertebral), possuir resistência para imobilização e transporte de até 165 Kg, com bolsa de transporte que acompanha o ked. Bolsa produzida em nylon 420 revestida com nylon 70, parte interna revestida com isomanta, acabamento interno em viés, com alça de transporte feito do mesmo material da bolsa, com logo da cruz da vida, com zíper 10, 2 cursores de abertura, costuras duplas, uso de travete para melhor reforço de cada lugar de maior impacto.					
20	2,00	UN	RESGATE SP	R$206,0000	R$412,0000
Especificação: Manta térmica alumizada, confeccionada em polietileno aluminizado, com aproximadamente 23 à 27 microns, indicada para resgate de emergência, não deformável, isolante térmico de baixo peso, resistente ao atrito com o solo, mantém o calor interno e reflete o calor externo, tamanho aproximado 2,10x1,40cm.					
23	500,00	UN	RESGATE SP	R$5,8600	R$2.930,0000
Especificação: Válvula redutora de pressão de cilindro, 1 manômetro com fluxômetro CB.LG., para oxigênio medicinal, escala de pressão do manômetro: 0 à 31,5 mpa (0 à 315Kgf/cm²); Corpo em latão cromado; Conexões de entrada e saída em latão cromado; Saída do gás calibrado: 3,5 + 0,3Kgf/cm²; Conexões de entrada e saída conforme normas ABNT.					
24	20,00	UN	Unitec/VF 010	R$206,0000	R$4.120,0000
Especificação: Coletor De Urina Sistema Aberto 1200ml, frasco coletor em PVC translúcido, com capacidade para 1200ml e escala graduada, com Conector para sonda uretro-vesicais, pinça corta fluxo, tubo extensor, cordel para sustentação ao leito e deambulação do paciente. Apresentar data de validade.					
45	20000,00	UN	MEDSONDA	R$2,8500	R$57.000,0000

Valor Total	(oitenta e três mil e quinhentos e vinte e oito reais)	R$83.528,00

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº106/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº106/2016 – Pregão Presencial 41/2016 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa STRA COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA EPP. OBJETO: Aquisição de materiais de consumo, permanente e uso duradouro de enfermagem, medicamento, Microchips de identificação Animal e materiais diversos, para suprir as necessidades das Unidades da rede municipal de saúde, UPA, Farmácias Básicas, Bem Estar Animal, Samu e Corpo de Bombeiros.

DATA: 19/07/2016 à 18/07/2017.

Nome da Empresa: STRA COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA EPP				CNPJ: 11.388.997/0001-15	
Item	Quantidade	Unidade	Marca e Modelo	Preço Unitário	Preço Total
Especificação: Agulha hipodérmica descartável 20x5,5 caixa com 100 unidades. Características mínimas: cânula em aço inox com bisel, trifacetado e siliconizado; canhão que permite acoplamento a seringa; capa protetora; capa e canhão de polimeros atóxicos; esterilizada; embaladas individualmente.					
12	1000,00	CX	NIPRO	R$5,3000	R$5.300,0000
Especificação: Fio de nylon 2-0 monofilamentoso estéril com agulha, com 24 unidades					
16	280,00	CX	PROCARE	R$28,5000	R$7.980,0000
Especificação: Tala de tração de fêmur adulto/infantil. Confeccionado em tubo de alumínio, com alta resistência para tração e sistema de regulagem para comprimento das pernas, com 4 correias e fecho em velcro. Com tirante em material tipo cinto de segurança, bem como carretilha em alumínio com mola de aço e catraca para a tração ser efetuada mosquetão em alumínio com mola em aço. Pode-se adaptar na prancha de madeira ou plástico para melhor utilização. Peso Máximo de 3,859KG, tamanho aproximado, comprimento 1,20 M e mínimo 0,70cm (altura) e 17,5 (largura). Confeccionada 100% em poliamida nylon 600 com repartição para colar cervical alça de Mão para transporte contendo 3 bolsinhas para guardas os tirantes de adulto ou infantil se não for necessário.					
21	2,00	UN	Marimar ref. FP 6221/6221i	R$708,7500	R$1.417,5000
Especificação: Termômetro clínico digital: visor digital de fácil visualização bateria de longa duração Beep sonoro que indica o final da edição indicador de bateria baixa Memória para a ultima medição Sensor resistente a água.					
25	20,00	UN	Bioland T104	R$10,9600	R$219,2000
Especificação: Estetoscópio adulto, indicado para a ausculta cardio pulmonar, produzido com os materiais nobres, duplo tubo em pvc ligado através de anéis metálicos, fone biauricular em cobre cromado, tubo rotatório central em cobre cromado câmara de som em liga de alumínio, diafragmas de alta sensibilidade, auscultador duplo para ausculta, par de olivas rosqueavel em três tamanhos. Garantia de no mínimo 1 ano. Componentes da embalagem, um par de olivas rosqueavel de silicone, 2 pares de membranas de plástico rígido, anel rosqueador de cobre cromado (infantil, adulto), base rosqueada de cobre cromado que possibilita troca do sino ou diafragma, câmara de som em liga de alumínio, tubo relatório central em cobre cromado. Possui duas saídas para ligação com, tubo duplo de PVC ligado através de anéis metálicos, fone biauricular de cobre cromado, diafragma aberto tamanho pequeno, tamanho médio, tamanho grande (sino prolongador), auscultador.					
29	20,00	UN	Premium Rappaport	R$32,0000	R$640,0000
Especificação: Autoclave horizontal 75 litros. Câmara de esterilização em aço inoxidável AISI 304; painel digital em teclado de membrana e controle termodinâmico de temperatura e pressão automático, com acompanhamento através de displays e indicadores luminosos, fecho da tampa de triplo estágio com sistema de restrição de abertura por fuso de encaixe e deslizamento por rolamento axial, sistema de porta com construção dupla totalmente em aço carbono e aço inox laminado, guarnição em silicone vulcanizado fixada na câmara de esterilização, não necessita de tubulação para drenagem de água, utiliza água limpa a cada ciclo para melhor qualidade de vapor, sistemas de segurança que controlam todo o ciclo e previnem falhas de operação e/ou funcionamento, desligamento automático em caso de excesso de temperatura, pressão ou falta de água, desaceleração, saturação, esterilização, secagem e desligamento automático; eficiente secagem do material e opção de ciclos extras, produto resistente, com pintura eletrostática externa e interna, tubulação interna em silicone para alta pressão, gabinete: Aço 1020, pintura externa/interna eletrostática, dispositivo de segurança: 16, 02 bandejas internas, de alumínio, ciclo de secagem: de série. REGISTRO Anvisa e Ministério da Saúde.					
32	20,00	UN	Stermax Extra 75ASE220	R$6.100,0000	R$122.000,0000
Valor Total		(cento e trinta e sete mil, quinhentos e cinquenta e seis reais e setenta centavos)			R$137.556,70

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº107/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº107/2016 – Pregão Presencial 41/2016 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa CONNEXION EXPORT – IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE MÓVEIS LTDA. OBJETO: Aquisição de materiais de consumo, permanente e uso duradouro de enfermagem, medicamento, Microchips de identificação Animal e materiais diversos, para suprir as necessidades das Unidades da rede municipal de saúde, UPA, Farmácias Básicas, Bem Estar Animal, Samu e Corpo de Bombeiros.

DATA: 19/07/2016 à 18/07/2017.

Nome da Empresa: CONNEXION EXPORT - IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE MÓVEIS LTDA				CNPJ: 05.427.915/0001-00	
Item	Quantidade	Unidade	Marca e Modelo	Preço Unitário	Preço Total
Especificação: Microchip, agulha e aplicador montados, esterilizados e embalados individualmente. Com frequência de operação 134,2 kHz.					
18	1450,00	UN	Rastrofid/MCHP	R$15,0000	R$21.750,0000
Valor Total		(vinte e um mil e setecentos e cinquenta reais)			R$21.750,00

EXTRATO DE TERMO ADITIVO N° 032/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA.

TERMO ADITIVO N.º 032/2016, SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º053/2012 – PARTES: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a pessoa jurídica GABEVIDA LABORATÓRIO MÉDICO DE ANÁLISE CLÍNICA LTDA. OBJETO: – Fica acrescido o valor de R$100.000,00 (cem mil reais), no percentual de 25% do valor atualizado do contrato n° 053/2012. DATA: 18/07/2016.

Papanduva

Prefeitura

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/2016

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 052/2016

Aos nove dias do mês de junho do ano de dois mil e dezesseis, na Sede da Prefeitura Municipal de Papanduva, Departamento de Compras e Licitações, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial n° 041/2016 – Registro de Preços, na Ata de julgamento de preços, homologada em 24/06/2016, RESOLVE registrar os preços da empresaINFANTUS BRINQUEDOS E PRESENTES EIRELI - ME, inscrita no CNPJ sob nº 02.720.401/0001-41, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO PREÇO
1.1 – A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços, visando o fornecimento de materiais para atividades desenvolvidas no CRAS e no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, conforme especificações constantes na relação de itens adjudicados ao fornecedor acima identificado;
1.2 – O fornecimento dos itens adjudicados somente poderá ser realizado pela contratada que assinou a Ata de Registro de Preços, mediante prévia e expressa autorização da municipalidade;
1.3 – No caso de impossibilidade na execução do objeto licitado pelo primeiro classificado, a municipalidade poderá chamar o segundo classificado, pelo preço proposto do 1° colocado, para fornecimento deste material e assim sucessivamente;
1.4 – O valor da presenta Ata de Registro de Preços é de R$ 8.142,63 (oito mil, cento e quarenta e dois reais e sessenta e três centavos), relativos aos itens 03, 04, 05, 06, 07, 12, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 32, 42, 44, 46, 48, 50, 52, 76, 77, 78, 79, 82, 83, 84, 85, 88, 90 e 91, objeto do pregão presencial 041/2016.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS
2.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 01 (um) ano, a partir da sua assinatura.
2.2 – Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o fornecimento dos produtos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da Lei 8.666/93.
2.3 – Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.
2.4 – Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.
2.5 – O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).
2.6 – Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 2.4.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOCUMENTOS INTEGRANTES
3.1 – Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:

3.1.1 – Edital de Pregão Presencial nº 041/2016 e seus anexos;
3.1.2 – Proposta da Contratada.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO
4.1 – O objeto adjudicado deverá ser entregue em até 07 (sete) dias após a solicitação da Secretaria, diretamente na sede doCRAS,sito a Rua Joao Greinert, nº 21, Centro, Papanduva/SC;
4.2–Não serão aceitos os itensque a contratada entregar fora da especificação do edital e anexo I;
4.3 – Os produtos somente poderão ser entregues com o acompanhamento dos servidores municipais designados para isto;
4.4 – O(s) pagamento(s) devido(s) à contratada será(ão) efetuado(s) em até 30 (trinta) dias após a entrega, de acordo com a data prevista e na ordem cronológica, acompanhada da respectiva Nota Fiscal.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESPONSABILIDADE E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
5.1 – A CONTRATADA assumirá responsabilidade pela entrega do objeto, bem como por quaisquer danos decorrentes da entrega, causados à esta Municipalidade ou à terceiros;
5.2 – A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do Contrato por não cumprimento do mesmo;
5.3 – Cumprir todas as disposições constantes do edital de Pregão Presencial n° 041/2016 e seus anexos;
5.4 – Observado qualquer tipo de não atendimento das especificações dos objetos exigidos nesta ata, a Contratada deverá providenciar a correção em até 05 (cinco) dias, sem qualquer ônus para o Município.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO
6.1 – Comunicar a contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o objeto da licitação;
6.2 – Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto que a contratada fornecer fora das especificações do edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES
7.1 – A Contratada estará sujeita a multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do empenho, sem prejuízo da faculdade de rescisão e eventuais perdas e danos, apuradas na forma da legislação em vigor, uando:

7.1.1 – Houver desistência da execução do objeto após a adjudicação da licitação;
7.1.2 – Não for prestado o serviço no prazo estabelecido neste Instrumento;
7.1.3 – Ocorrer o descumprimento de quaisquer disposições editalícias ou contratuais.

7.2 – A inadimplência sujeitará a contratada a uma das seguintes sanções administrativas, aplicáveis na forma da Lei, após a instauração de processo administrativo:

7.2.1 – Advertência;
7.2.2 – Multa de 10 (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho;
7.2.3 – Suspensão do direito de licitar, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, conforme previsto no Art. 7° da Lei n° 10.520/02;
7.2.4 – Expedição de declaração de inidoneidade com a consequente exclusão do quadro de fornecedores e cancelamento de seu registro cadastral.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
8.1 – O Município poderá cancelar o Registro de Preços da Contratada nos casos a seguir especificados:

8.1.1 – quando descumprir as exigências do edital ou desta ata;
8.1.2 – quando a contratada der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
8.1.3 – quando não aceitar baixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
8.1.4 – quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, a(s) entrega(s) do(s) objeto(s) decorrente(s) da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;
8.1.5 – em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do objeto;
8.1.6 – perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
8.1.7 – por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

CLÁUSULA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS
9.1 – A contratada não poderá subcontratar ou transferir a terceiros o fornecimento do objeto desta ata, salvo expressa autorização da Administração Municipal.

9.2 – Elegem as partes contratantes o Foro da Comarca de Papanduva, para dirimir quaisquer questões decorrentes desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

9.3 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 8666/93, suas alterações posteriores e demais normas aplicáveis.

Papanduva, 28 de junho de 2016.

_____ – Márcio Wisnievski - Pregoeiro
_____ – ErliEdivinaWunscheBacellar - Equipe de Apoio
_____ – Sônia Terezinha Mendes Novack - Equipe de Apoio
_____ – Otávio Hunka – Equipe de Apoio
_____ – Aline Muller Wielewski – Pela Contratada

Dario Schicovski
Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 053/2016

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 053/2016

Aos nove dias do mês de junho do ano de dois mil e dezesseis, na Sede da Prefeitura Municipal de Papanduva, Departamento de Compras e Licitações, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial n° 041/2016 – Registro de Preços, na Ata de julgamento de preços, homologada em 24/06/2016, RESOLVE registrar os preços da empresaPAPELARIA SÃO BENTO LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob nº 07.634.816/0001-16, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO PREÇO
1.1 – A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços, visando o fornecimento de materiais para atividades desenvolvidas no CRAS e no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, conforme especificações constantes na relação de itens adjudicados ao fornecedor acima identificado;
1.2 – O fornecimento dos itens adjudicados somente poderá ser realizado pela contratada que assinou a Ata de Registro de Preços, mediante prévia e expressa autorização da municipalidade;
1.3 – No caso de impossibilidade na execução do objeto licitado pelo primeiro classificado, a municipalidade poderá chamar o segundo classificado, pelo preço proposto do 1° colocado, para fornecimento deste material e assim sucessivamente;
1.4 – O valor da presenta Ata de Registro de Preços é de R$ 6.628,08 (seis mil, seiscentos e vinte e oito reais e oito centavos), relativos aos itens 08, 09, 10, 11, 13, 34, 35, 41, 43, 45, 47, 49, 51, 81, 87, 89 e 92, objeto do pregão presencial 041/2016.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS
2.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 01 (um) ano, a partir da sua assinatura.
2.2 – Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o fornecimento dos produtos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da Lei 8.666/93.
2.3 – Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.
2.4 – Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.
2.5 – O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).
2.6 – Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 2.4.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOCUMENTOS INTEGRANTES
3.1 – Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:

3.1.1 – Edital de Pregão Presencial nº 041/2016 e seus anexos;
3.1.2 – Proposta da Contratada.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO
4.1 – O objeto adjudicado deverá ser entregue em até 07 (sete) dias após a solicitação da Secretaria, diretamente na sede doCRAS,sito a Rua Joao Greinert, nº 21, Centro, Papanduva/SC;
4.2–Não serão aceitos os itensque a contratada entregar fora da especificação do edital e anexo I;
4.3 – Os produtos somente poderão ser entregues com o acompanhamento dos servidores municipais designados para isto;
4.4 – O(s) pagamento(s) devido(s) à contratada será(ão)

efetuado(s) em até 30 (trinta) dias após a entrega, de acordo com a data prevista e na ordem cronológica, acompanhada da respectiva Nota Fiscal.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESPONSABILIDADE E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
5.1 – A CONTRATADA assumirá responsabilidade pela entrega do objeto, bem como por quaisquer danos decorrentes da entrega, causados à esta Municipalidade ou à terceiros;
5.2 – A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do Contrato por não cumprimento do mesmo;
5.3 – Cumprir todas as disposições constantes do edital de Pregão Presencial n° 041/2016 e seus anexos;
5.4 – Observado qualquer tipo de não atendimento das especificações dos objetos exigidos nesta ata, a Contratada deverá providenciar a correção em até 05 (cinco) dias, sem qualquer ônus para o Município.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO
6.1 – Comunicar a contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o objeto da licitação;
6.2 – Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto que a contratada fornecer fora das especificações do edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES
7.1 – A Contratada estará sujeita a multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do empenho, sem prejuízo da faculdade de rescisão e eventuais perdas e danos, apuradas na forma da legislação em vigor, uando:

7.1.1 – Houver desistência da execução do objeto após a adjudicação da licitação;
7.1.2 – Não for prestado o serviço no prazo estabelecido neste Instrumento;
7.1.3 – Ocorrer o descumprimento de quaisquer disposições editalícias ou contratuais.

7.2 – A inadimplência sujeitará a contratada a uma das seguintes sanções administrativas, aplicáveis na forma da Lei, após a instauração de processo administrativo:

7.2.1 – Advertência;
7.2.2 – Multa de 10 (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho;
7.2.3 – Suspensão do direito de licitar, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, conforme previsto no Art. 7° da Lei n° 10.520/02;
7.2.4 – Expedição de declaração de inidoneidade com a consequente exclusão do quadro de fornecedores e cancelamento de seu registro cadastral.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
8.1 – O Município poderá cancelar o Registro de Preços da Contratada nos casos a seguir especificados:

8.1.1 – quando descumprir as exigências do edital ou desta ata;
8.1.2 – quando a contratada der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
8.1.3 – quando não aceitar baixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
8.1.4 – quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, a(s) entrega(s) do(s) objeto(s) decorrente(s) da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;
8.1.5 – em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do objeto;
8.1.6 – perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
8.1.7 – por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

CLÁUSULA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS
9.1 – A contratada não poderá subcontratar ou transferir a terceiros o fornecimento do objeto desta ata, salvo expressa autorização da Administração Municipal.

9.2 – Elegem as partes contratantes o Foro da Comarca de Papanduva, para dirimir quaisquer questões decorrentes desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

9.3 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 8666/93, suas alterações posteriores e demais normas aplicáveis.

Papanduva, 28 de junho de 2016.

_____ – Márcio Wisnievski - Pregoeiro
_____ – ErliEdivinaWunscheBacellar - Equipe de Apoio
_____ – Sônia Terezinha Mendes Novack - Equipe de Apoio
_____ – Otávio Hunka – Equipe de Apoio
_____ – Charles Gilson Ritzmann – Pela Contratada

Dario Schicovski
Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 059/2016

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 059/2016

Aos vinte e nove dias do mês de junho do ano de dois mil e dezesseis, na Sede da Prefeitura Municipal de Papanduva, Departamento de Compras e Licitações, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial n° 032/2016 – Registro de Preços, na Ata de julgamento de preços, homologada em 29/06/2016, RESOLVE registrar os preços da empresa STARJET CARTUCHOS REMANUFATURADOS LTDA – ME, inscrita no CNPJ sob nº 01.854.994/0001-76, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO PREÇO
1.1 – A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços, visando o fornecimento de equipamentos e suprimentos de informática, conforme especificações constantes na Relação de Itens Adjudicados ao fornecedor acima identificado;
1.2 – O fornecimento dos itens adjudicados somente poderá ser realizado pela contratada que assinou a Ata de Registro de Preços, mediante prévia e expressa autorização da municipalidade;
1.3 – No caso de impossibilidade na entrega do objeto adjudicado pelo primeiro classificado, a municipalidade poderá chamar o segundo classificado, pelo preço proposto do 1° colocado, para fornecimento deste material e assim sucessivamente;
1.4 – O valor da presente Ata de Registro de Preços é de R$ 9.748,00 (nove mil, setecentos e quarenta e oito reais), relativos ao item 08, objeto do pregão presencial 032/2016.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS
2.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 01 (um) ano, a partir da sua assinatura;
2.2 – Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o fornecimento dos produtos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência

de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da Lei 8.666/93;
2.3 – Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento;
2.4 – Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro;
2.5 – O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte);
2.6 – Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 2.4.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOCUMENTOS INTEGRANTES
3.1 – Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:
3.1.1 – Edital de Pregão Presencial nº 032/2016 e seus anexos;
3.1.2 – Proposta da Contratada.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO
4.1 – O objeto adjudicado deverá ser entregue diretamente nas repartições municipais solicitantes.
4.2 – A entrega dos materiais será de acordo com o estabelecido no item anterior e nos quantitativos solicitados pelo município, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.
4.3 – A contratada deverá entregar os materiais em até 15 (quinze) dias úteis após a solicitação feita por meio de requisição ou pré empenho;
4.4 – O(s) pagamento(s) devido(s) à contratada será(ão) efetuado(s) em até 30 (trinta) dias após a entrega, de acordo com a data prevista e na ordem cronológica, acompanhada da respectiva Nota Fiscal.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESPONSABILIDADE E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
5.1 – A CONTRATADA assumirá responsabilidade pela entrega do objeto, bem como por quaisquer danos decorrentes da entrega, causados à esta Municipalidade ou à terceiros;
5.2 – A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do Contrato por não cumprimento do mesmo;
5.3 – Cumprir todas as disposições constantes do edital Pregão Presencial n° 032/2016 e seus anexos;
5.4 – Observado qualquer tipo de não atendimento das especificações dos objetos exigidos nesta ata, a contratada deverá providenciar a correção em até 02 dias, sem qualquer ônus para o Município.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO
6.1 – Comunicar a contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o objeto da licitação;
6.2 – Rejeitar, no todo ou em parte, o material que a contratada fornecer fora das especificações do edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES
7.1 – A Contratada estará sujeita a multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do empenho, sem prejuízo da faculdade de rescisão e eventuais perdas e danos, apuradas na forma da legislação em vigor, quando:
7.1.1 – Houver desistência da entrega dos materiais após a adjudicação da licitação;
7.1.2 – Não for prestado o serviço no prazo estabelecido neste Edital;
7.1.3 – Ocorrer o descumprimento de quaisquer disposições editalícias ou contratuais.
7.2 – A inadimplência sujeitará a contratada a uma das seguintes sanções administrativas, aplicáveis na forma da Lei, após a instauração de processo administrativo:
7.2.1 – Advertência;
7.2.2 – Multa de 10 (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho;
7.2.3 – Suspensão do direito de licitar, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, conforme previsto no Art. 7° da Lei n° 10.520/02;
7.2.4 – Expedição de declaração de inidoneidade com a consequente exclusão do quadro de fornecedores e cancelamento de seu registro cadastral.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
8.1 – O Município poderá cancelar o Registro de Preços da Contratada nos casos a seguir especificados:
8.1.1 – quando descumprir as exigências do edital ou desta ata;
8.1.2 – quando a contratada der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
8.1.3 – quando não aceitar baixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
8.1.4 – quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, a(s) entrega(s) do(s) material(is) decorrente(s) desta Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;
8.1.5 – em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do objeto;
8.1.6 – perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
8.1.7 – por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

CLÁUSULA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS
9.1 – A contratada não poderá subcontratar ou transferir a terceiros o fornecimento do objeto desta ata, salvo expressa autorização da Administração Municipal.
9.2 – Elegem as partes contratantes o Foro da Comarca de Papanduva, para dirimir quaisquer questões decorrentes desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
9.3 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 8666/93, suas alterações posteriores e demais normas aplicáveis.

Papanduva, 29 de junho de 2016.

_____ – Márcio Wisnievski – Pregoeiro
_____ – Erli Edivina Wunsche Bacellar – Equipe de Apoio
_____ – Otávio Hunka – Equipe de Apoio
_____ – Eliton Luis de Souza Prestes – Equipe de Apoio
_____ – Claudemir Zanghelini Vieira – Pela Contratada

Dario Schicovski
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº 073/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA.
MUNICÍPIO DE PAPANDUVA.

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº 073/2016.Objeto: Contratação de empresa especializada para a execução de Pavimentação Asfaltica da Rua Miguel Ferenz, com recursos oriundos do Programa Transferência nº 2016005840 no SIGEF. Tipo Empreitada por Preço Global, do tipo "MENOR PREÇO GLOBAL"; Entrega dos envelopes: Até as 08:30hs do dia 08/08/2016; Início da Sessão Pública: Às 08:45hs do dia 08/08/2016. Base legal: Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais legislação vigente e pertinente à matéria. O edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no site www.papanduva.sc.gov.br e na Prefeitura Municipal em dias úteis de 2ª a 6ª feiras, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:00hs na Rua Sérgio Glevinski 134, fone (47) 3653-2166.

Papanduva, 15 de julho de 2016
Dario Schicovski
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº 074/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA.
MUNICÍPIO DE PAPANDUVA.

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº 074/2016.Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de ampliação e reforma total de telhado na EI Rio Pratinha, localizada em Rio Pratinha. Tipo Empreitada por Preço Global, do tipo "MENOR PREÇO GLOBAL"; Entrega dos envelopes: Até as 13:45hs do dia 08/08/2016; Início da Sessão Pública: Às 14:00hs do dia 08/08/2016. Base legal: Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais legislação vigente e pertinente à matéria. O edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no site www.papanduva.sc.gov.br e na Prefeitura Municipal em dias úteis de 2ª a 6ª feiras, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:00hs na Rua Sérgio Glevinski 134, fone (47) 3653-2166.

Papanduva, 15 de julho de 2016
Dario Schicovski
Prefeito Municipal

PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 090/2015

PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 090/2015
TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 090/2015

Pelo presente Termo, de um lado o Fundo Municipal de Saúde do Município de Papanduva inscrito no CNPJ 11.310.394/0001-09, neste ato representado por sua Gestora, a Sra. Marli dos Santos da Cunha Ramos, altera o preço registrado pela empresa PROMEFARMA REPRESENTAÇOES COMERCIAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 81.706.251/0001-98, para constar a seguinte alteração:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA ATA PRINCIPAL
Este aditamento fica inteiramente vinculado à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 090/2015 datada de 29 de agosto de 2015, referente ao processo licitatório Pregão Eletrônico – Registro de Preços nº 060/2015.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo financeiro do valor unitário para o item 74 conforme ocorrido e demonstrado pela Nota Fiscal de aquisição da contratada, NFE 000013384 18/07/2015 e NFE 000028010 11/06/2016 da empresa fornecedora MULTILAB INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA, passando portando o preço unitário, registrado, do referido item de R$ 0,549 para R$ 0,623.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL
Está amparado no Artigo 65 inciso II, alínea "d", da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DEMAIS CLÁUSULA CONTRATUAIS
As demais cláusulas e condições da Ata ora aditado, permanecem vigendo em sua integralidade.

Papanduva (SC), 08 de julho de 2016.

Marli dos Santos da Cunha Ramos — PELA CONTRATANTE
Elcio Luis Bordignon — PELA CONTRATADA
Testemunhas:

Marcio Wisnievski
Matricula: 50

Ricardo Zenfe
Matricula: 2675

Visto e aprovado pela Procuradoria Jurídica

Orlando Marcelo Vieira
Procurador Jurídico
OAB/SC 14035B

RESOLUÇÃO N° 004-2016 - CMDCA - DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PAGAMENTO DE DESPESAS COM OS RECURSOS DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIRETOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PAPANDUVA – FIA.

RESOLUÇÃO Nº 004/2016/CMDCA
Dispõe sobre a aprovação do pagamento de despesas com os recursos do Fundo Municipal dos Diretos da Criança e do Adolescente de Papanduva – FIA.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA DE Papanduva, no uso de suas atribuições previstas na Lei Federal nº 8.069 de 13 de Julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), pela Lei Municipal nº 1616 de 14 de Agosto de 2002, e em conformidade com a deliberação da sessão Plenária Ordinária, realizada no dia 23 de Junho de 2016,
Considerando:
A Resolução 171 de 04 de dezembro de 2014 que estabelece parâmetros para a elaboração do Plano Decenal de Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes.
Considerando:
A competência do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de deliberar sobre a política de captação e aplicação de recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FIA.
Resolve:

Art. 1º - Aprovar o pagamento das despesas referente a assessoria técnica disponibilizada pela EGEM – Escola Gestão Municipal- para elaboração do Plano Decenal de Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes
Art. 2º - A assessoria acontecerá através de seis encontros a serem realizados na AMPLANORTE – Mafra – além dos encontros intersetoriais que deverão acontecer em âmbito local.
Art. 3º - O custo da assessoria será de R$ 5.500,00 – cinco mil e

quinhentos reais – recurso disponível no Fundo Infância e Adolescência.
Art. 4º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Papanduva, 23 de Junho de 2016.
Luciana L. de Medeiros
Presidente do Conselho Municipal dos
Direitos da Criança e do Adolescente de Papanduva

SEGUNDO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2016

SEGUNDO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2016
TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2016

Pelo presente Termo, de um lado a Prefeitura Municipal de Papanduva inscrito no CNPJ 83.102.533/0001-01, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. Dario Schicovski, altera o preço registrado pela empresa AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob nº 05.519.156/0001-94, para constar a seguinte alteração:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA ATA PRINCIPAL
Este aditamento fica inteiramente vinculado à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2016 datada de 06 de janeiro de 2016, referente ao processo licitatório Pregão Presencial – Registro de Preços nº 086/2015.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo do valor unitário para o item 38,no mesmo percentual ocorrido e demonstrado pelas Notas Fiscais de aquisição da contratada, NFE 000.145.582 de 28/04/2016 e NFE 000.151.575 de 31/05/2016 da empresa fornecedora Laticínios Bela Vista Ltda, passando portando o preço unitário, registrado, do referido item de R$ 2,88 para R$ 3,80.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL
Está amparado no Artigo 65 inciso II, alínea "d", da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DEMAIS CLÁUSULA CONTRATUAIS
As demais cláusulas e condições da Ata ora aditado, permanecem vigendo em sua integralidade.

Papanduva (SC), 07 de junho de 2016.

DARIO SCHICOVSKI — PELA CONTRATANTE
Renata Raquel Ahlf dos Santos — PELA CONTRATADA

Testemunhas:

Marcio Wisnievski — Matricula: 50
Ricardo Zenfe — Matricula: 2675

Visto e aprovado pela Procuradoria Jurídica

Orlando Marcelo Vieira
Procurador Jurídico
OAB/SC 14035B

SEGUNDO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2016

SEGUNDO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2016
TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2016

Pelo presente Termo, de um lado a Prefeitura Municipal de Papanduva inscrito no CNPJ 83.102.533/0001-01, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. Dario Schicovski, altera o preço registrado pela empresa IRMAOS MARTINS DISTRIBUIÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ 11.608.673/0001-45, para constar a seguinte alteração:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA ATA PRINCIPAL

Este aditamento fica inteiramente vinculado à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2016 datada de 06 de janeiro de 2016, referente ao processo licitatório Pregão Presencial – Registro de Preços nº 086/2015.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo do valor unitário para o item 06, Arroz, embalagem contendo 05 kg, na mesma proporção ocorrida e demonstrado pelas Notas Fiscais de aquisição da contratada, NFE 000.095.146 de 07/12/2015 e NFE 000.104.871 de 27/06/2016 da empresa fornecedora COOPERATIVA JURITI, passando portando o preço unitário, registrado, do referido item de R$ 10,68 para R$ 12,44 e também o acréscimo do valor unitário para o item 31, Feijão Preto, embalagem contendo 01 kg, na mesma proporção ocorrida e demonstrado pelas Notas Fiscais de aquisição da contratada, NFE 000.021.576 de 11/01/2016 e NFE 000.023.990 de 15/07/2016 da empresa fornecedora AGROCOMERCIAL QUIT SUL LTDA, passando portando o preço unitário, registrado, do referido item de R$ 3,63 para R$ 5.91.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

Está amparado no Artigo 65 inciso II, alínea "d", da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993.
CLÁUSULA QUARTA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

As demais cláusulas e condições da Ata ora aditada, permanecem vigendo em sua integralidade.

Papanduva (SC), 15 de julho de 2016.
DARIO SCHICOVSKI
PELA CONTRATANTE

IRMAOS MARTINS DISTRIBUIÇÃO LTDA
PELA CONTRATADA

Testemunhas:

Marcio Wisnievski — Matricula: 50
Ricardo Zenfe — Matricula: 2675

Visto e aprovado pela Procuradoria Jurídica

Orlando Marcelo Vieira
Procurador Jurídico
OAB/SC 14035B

Passo de Torres

Câmara Municipal

DISPENSA DE LICITAÇÃO 17/2016

Câmara de Vereadores de Passo de Torres
Dispensa de Licitação
Objeto: Suporte para quadros para armazena-los na galeria dos vereadores e galeria dos presidentes
Contratado: FLAMARION DE BORBA COELHO ME
CNPJ: 02150141/0001-57
Processo Administrativo: 17/2016
Base Legal: art. 24, II da Lei Federal nº 8.666/93
Passo de Torres, 18 de julho de 2016.
Ademilson Batista da Silva
Presidente da Câmara de Vereadores de Passo de Torres

DISPENSA DE LICITAÇÃO 18/2016

PODER LEGISLTIVO DE PASSO DE TORRES

Câmara de Vereadores de Passo de Torres
Dispensa de Licitação
Objeto: aquisição de um quadro com foto do presidente para ficar no acervo da Câmara de Vereadores
Contratado : AÇO ART
CNPJ: 15.186.477/0001-80
Processo Administrativo: 18/2016
Base Legal: art. 24, II da Lei Federal nº 8.666/93
Passo de Torres, 19 de julho de 2016.
Ademilson Batista da Silva
Presidente da Câmara de Vereadores de Passo de Torres

PORTARIA 09/2016

,Poder Legislativo de Passo de Torres - SC

Portaria nº 09, de 12 de julho de 2016.

"CONCEDE FG DE CHEFE DE EQUIPE A SERVIDORA"

O cidadão Ademilson Batista da Silva, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Passo de Torres, no uso de suas atribuições que lhe confere o Regimento Interno e a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Conceder função gratificada de chefe de equipe, FG -1 no valor de R$ 400,00 (quatrocentos reais) conforme nº 760/ 2011 a servidora Viviani Ramos de Freitas, procuradora jurídica, para chefiar as servidoras e cargos comissionados do procedimento legislativo da Câmara de Vereadores.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Ademilson Batista da Silva
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Registre-se e Publique-se
Registrado e publicado nesta secretaria na data supra.

Jonas Gomes de Souza
1º Secretário

Passos Maia

Prefeitura

EDITAL N. 0056/2016

MUNICIPIO DE PASSOS MAIA
PROCESSO LICITATÓRIO N. 0056/2016
PREGÃO PRESENCIAL N. 0030/2016
REGISTRO DE PREÇO
O MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA, Estado de Santa Catarina, com sede,sito á Avenida Padre João Botero, n. 485, Centro, torna público, nos termos da Lei Federal n. 8.666/93 e suas posteriores alterações, que se encontra aberta a Licitação na MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N. 0030/2016 – Objeto – Ata de registro de preço para aquisição de gêneros alimentícios, destinado a merenda escolar de forma parcelada para ano letivo, conforme especificações contidas no Anexo I do presente edital. Os envelopes contendo documentação e propostas serão recebidas até às 14:00 horas, do dia 02 de agosto de 2016, iniciando-se a sessão publica às 14:25 horas do mesmo dia e local. Retirada do Edital junto a Secretaria Municipal de Administração e Fazenda das 08:00hs às 17:30hs. Maiores Informações pelo telefone (49) 3437-0010 ou pelo email: licitacao@passosmaia.sc.gov.br
Passos Maia, 19 de julho de 2016.
IVANDRE BOCALON
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 980, DE 11 DE JULHO DE 2016.

PORTARIA Nº 980, de 11 de julho de 2016.

"EXONERA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

IVANDRE BOCALON, Prefeito Municipal de Passos Maia, no uso das atribuições de seu cargo, e de conformidade com o Art. 62, X, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando a recomendação encaminhada pelo Ministério Público Estadual.

RESOLVE:
Art. 1º EXONERAR a servidora pública municipal DIRNEI DE FÁTIMA GANDOLFI CARDOSO, ocupante do cargo de provimentos em comissão de Secretário Municipal de Saúde, a partir do dia 11 de julho de 2016

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Passos Maia-SC, 11 de julho de 2016.
IVANDRE BOCALON
Prefeito Municipal

Certifico que a presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em observância ao disposto no Art. 91-A da Lei Orgânica Municipal.

EDSON SALVADEGO
Responsável pela publicação
dos Atos Oficiais.

Paulo Lopes

Prefeitura

PORTARIA Nº 254/2016
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PAULO LOPES

PORTARIA Nº 254/2016

EVANDRO JOÃO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Paulo Lopes, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade do disposto na Legislação Municipal Vigente, resolve:

CONCEDER LICENÇA POR FALECIMENTO EM PESSOA DA FAMÍLIA, a Servidora Pública Municipal, Alessandra Ana Fernandes de Souza, brasileira, portadora do CPF n° 024.387.309-35 matrícula nº 11186, ocupante do cargo de Professora, à disposição da Secretaria Municipal de Educação, de 13/07/2016 até 20/07/2016, conforme Certidão de Óbito em anexo, que ora regularizamos.

Município de Paulo Lopes – SC, em 18 de julho de 2016.
Evandro João dos Santos
Prefeito Municipal

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos de Artigo 4º do Decreto 017/2009.

Almery Alcides Vieira
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 255/2016
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PAULO LOPES

PORTARIA Nº 255/2016

EVANDRO JOÃO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Paulo Lopes, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade do disposto na Legislação Municipal Vigente, resolve:

EXONERAR A PEDIDO, a Servidora Pública Municipal, ANA PAULA GAMA SILVA, brasileira, ocupante do Cargo em Comissão de Assessora de Secretário, portadora do CPF nº 026.097.529-03, matrícula nº 10950, nomeada pela Portaria nº 368/2013, a disposição da Secretaria Municipal de Saúde, conforme requerimento em anexo.

Município de Paulo Lopes - SC, 18 de Julho de 2016.
Evandro João dos Santos
Prefeito Municipal

Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Artigo 4º do Decreto nº 017/2009

Almery Alcides Vieira
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 256/2016
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PAULO LOPES

PORTARIA Nº 256/2016

EVANDRO JOÃO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Paulo Lopes, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade do disposto na Legislação Municipal Vigente, resolve:

EXONERAR A PEDIDO, a Servidora Pública Municipal, Heloisa Helena Sell, brasileira, ocupante do Cargo de Farmacêutica, portadora do CPF nº 067.114.529-09, matrícula nº 11233, nomeada pela Portaria nº 209/2016, a disposição da Secretaria Municipal de Saúde, conforme documento em anexo.

Município de Paulo Lopes - SC, 18 de Julho de 2016.
Evandro João dos Santos
Prefeito Municipal

Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Artigo 4º do Decreto nº 017/2009

Almery Alcides Vieira
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 257/2016
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE PAULO LOPES

PORTARIA Nº 257/2016

EVANDRO JOÃO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Paulo Lopes, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade do disposto na Legislação Municipal Vigente, resolve:

CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, ao Servidor Público Municipal, efetivo e estável, Saul Anderson Garcia de Athayde, brasileiro, portador do CPF n° 516.359.419-20, matrícula nº 10718 ocupante do Cargo de Farmacêutico, à disposição da Secretaria Municipal de Saúde, de 13/07/2016 à 27/07/2016. Encaminhando a pericia no (16º) décimo sexto dia conforme atestado em anexo, que ora regularizamos.

Município de Paulo Lopes – SC, em 18 de Julho de 2016.
Evandro João dos Santos
Prefeito Municipal

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos de Artigo 4º do Decreto 017/2009.

Almery Alcides Vieira
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 258/2016
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE PAULO LOPES

PORTARIA Nº 258/2016

EVANDRO JOÃO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Paulo Lopes, no uso de suas atribuições, de conformidade do disposto na Lei Municipal Vigente e conforme a justificativa n° 25/2016, resolve:

CONTRATAR POR PRAZO TEMPORÁRIO, Heloisa Helena Sell, brasileira, portadora do CPF n° 067.114.529-09 matrícula nº 11248, classificada no Chamamento Público n° 004/2016, em 1º lugar, para atuar no Cargo de Farmacêutico (a), com carga horária de 40h horas, à disposição da Secretaria Municipal de Saúde, a partir 19/07/2016 até retorno do titular Saul Anderson Garcia de Athayde, com vínculo contributivo ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS.

Município de Paulo Lopes-SC, em 19 de Julho de 2016.
Evandro João dos Santos
Prefeito Municipal

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos de Artigo 4º do Decreto 017/2009.

Almery Alcides Vieira
Secretário Municipal de Administração

Peritiba

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO 33/2016 – TOMADA DE PREÇOS 03/2016

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PERITIBA
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Peritiba torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade Tomada de Preço, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, cujo processamento e julgamento darão na forma da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações e nas condições do edital.
Processo de Licitação 33/2016 – Tomada de Preço 03/2016.
Objeto: Contratação de empresa do ramo de engenharia e/ou construção civil para execução de obra em regime de empreitada global (material e mão de obra) para construção de um barracão industrial com área de 625,66 m², junto ao terreno de propriedade do município situado junto à Estrada saída para Linha Cruz e Souza, interior, Peritiba – SC.
O recebimento dos Envelopes 01 – DOCUMENTAÇÃO, contendo a documentação de habilitação dos interessados CADASTRADOS junto à Prefeitura Municipal de Peritiba, dar-se-á até às 9h do dia 05 de Agosto 2016, na Recepção desta Prefeitura, no endereço acima indicado.
O recebimento dos Envelopes 01 – DOCUMENTAÇÃO dos interessados NÃO CADASTRADOS, dar-se-á até às 17h30min do dia 03 de Agosto 2016, na Recepção desta Prefeitura.
O recebimento dos envelopes 02 – PROPOSTA, contendo as propostas de preços dos proponentes CADASTRADOS, bem como dos NÃO CADASTRADOS, dar-se-á até às 09h do dia 05 de Agosto 2016, na Recepção desta Prefeitura.
O início da abertura dos Envelopes 01 – DOCUMENTAÇÃO, dar-se-á às 09h30min do dia 05 de Agosto 2016.
LOCAL: A sessão Pública será realizada na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Peritiba, sito a Rua Frei Bonifácio 63, Centro, Peritiba - SC.
Informações complementares:
O edital na integra está disponível no site http://www.peritiba.sc.gov.br e demais informações, poderão ser solicitadas junto ao Departamento de Licitações do Município de Peritiba, fone (49) 3453-1122 ou e-mail compras@peritiba.sc.gov.br.

NEUSA KLEIN MARASCHINI
Prefeita Municipal

Pinheiro Preto

Prefeitura

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º: 235/2016
LICITAÇÃO 002/2016
MODALIDADE CONCORRÊNCIA PÚBLICA

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º: 235/2016

Contrato de VENDA E COMPRA DE UM TERRENO URBANO, celebrado entre o MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, ESTADO DE SANTA CATARINA, e ANDRE VAILATI, autorizado através da Lei n. 1.856, de 20 de julho de 2015, e de acordo com a Licitação n 002/2016, modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA, sujeitando-se as partes aos ditames do edital de licitação, da Lei 8.666/93 e das cláusulas do presente contrato

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
CNPJ-MF nº. 82.827.148/0001-69
Endereço: (sede): Avenida Mal. Costa e Silva, 111
Centro, Pinheiro Preto - SC.
Representada por:

CONTRATADA: ANDRE VAILATI
CNPJ-MF n.º E OU CPF. 059.447.949-50
Endereço: Avenida Floriano Peixoto, n 411, Centro, Videira.
Representada por: ANDRE VAILATI

FUNDAMENTO LEGAL:

Lei nº 8.666/93, e Leis Municipais nºs 1.846/2015, 1.260/2007 e 1.766/2014.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Este contrato tem por objeto a "A VENDA DE UM TERRENO URBANO, COM ÁREA DE 290 m², localizado no lote 09, quadra 07 do Bairro Tranquilo Guzzi, registrado no Cartório de Registro de Imóveis matrícula nº 7.560.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

O adquirente pagará, pela compra, o preço de R$ 39.005,00 (trinta e nove mil e cinco reais) no prazo de 10 dias após homologado o certame, mediante guia expedida pela Tesouraria.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

Para fins de execução, o CONTRATO VIGORARÁ pelo prazo de 36 (trinta e seis) meses.

CLÁUSULA QUARTA - PENALIDADES E DA RESCISÃO.

4.1. DAS PENALIDADES

4.1.1 – Descumpridas as obrigações, poderá o Município rescindi-lo, sujeitando-se o adquirente ao pagamento da multa de 10 % sobre o valor do contrato, sem ônus da ação cabível para ressarcimento de prejuízo decorrente da inadimplência.

4.1.2 - Ressalvados os casos de força maior ou caso fortuito, devidamente comprovados, serão aplicadas as seguintes penalidades ao adquirente do terreno:

4.1.2.1 - Multa na ordem de 0,3% (três décimos por cento), por dia de atraso calculado sobre o valor do contrato, até o limite de 10 % (dez por cento);

4.1.3 - Em caso de tolerância, após os primeiros 10 (dez) dias de atraso, e não rescindindo o Contrato, se este atraso for repetido, O MUNICÍPIO aplicará multa em dobro.

4.1.3.1 - Advertência;

4.1.3.2 - Suspensão do direito de licitar, junto ao Município.

4.1.3.3 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos da punição;

4.1.4 - As multas pecuniárias aqui estabelecidas serão recolhidas na Tesouraria Município, sito na Av. Mal. Costa e Silva, 111, Pinheiro Preto - SC.

4.2. DA RESCISÃO DO CONTRATO

4.2.1 O Contrato poderá ser rescindido a critério da Contratante, sem que à Contratada caiba qualquer indenização ou reclamação, nos seguintes casos:

4.2.2 Inobservância das especificações acordadas.

4.2.3 Inadimplência de qualquer cláusula contratual e/ou da proposta ofertada.

4.2.4 Falência, liquidação judicial ou extrajudicial e insolvência civil.

4.2.5 A Contratada, reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, de que trata o Art. 77 da Lei 8.666/93 e alterações da Lei 8.883.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

5.1. A tolerância de qualquer das partes, relativa às infrações cometidas contra disposições deste Contrato, não exime de ver exigida, a qualquer tempo, seu cumprimento integral.

5.2. A Contratada se obriga a manter as condições de habilitação e qualificação durante a vigência deste contrato, sob pena da aplicação do disposto na Cláusula Quarta.

5.3. Fica eleito o Foro da Comarca de Tangará, Estado de Santa Catarina, para dirimir eventuais litígios oriundos do presente Contrato.

E, por assim acordarem, firmam este instrumento em quatro vias, de igual teor e forma, perante duas testemunhas abaixo assinadas.

Pinheiro Preto – SC 13 de julho de 2016.

MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
VENDEDOR

ANDRE VAILATI
COMPRADOR

TESTEMUNHAS:

1)	2)
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:
Cargo:	Cargo:

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º: 237/2016.

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º: 237/2016.

Termo de Contrato de FORNECIMENTO DE SERVIÇOS celebrado entre o MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO - SANTA CATARINA, autorizado através do Processo Seletivo n. 002/2016 o qual fixou normas para admissão de pessoal em caráter temporário, sob regime administrativo especial, no âmbito da Secretaria de Saúde e Bem Estar Social do Município de Pinheiro Preto.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PINHEIRO PRETO
CNPJ-MF nº. 82.827.148/0001-69
Endereço: Av. Marechal Arthur Costa e Silva, 111
Representada por: EUZEBIO CALISTO VIECELI

CONTRATADA: Nome: NATALIA BRUNA ZANELLATO
CPF n.º 054.529.199-29
Endereço: Av. Santa Luiza, nº 83 – Joaçaba - SC

PRELIMINARMENTE

1.1. O MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO - SC, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 82.827.148/0001-69, representado neste ato pelo Prefeito EUZEBIO CALISTO VIECELI, adiante denominado Contratante, e de outro lado NATALIA BRUNA ZANELLATO, denominada contratada, têm justo e acertado a prestação de serviços, mediante as cláusulas e condições que seguem.

O presente contrato reger-se-á pela Lei 8.666/93 e pelo art. 37, X, da Constituição Federal de 1988, e pelo disposto na LEI COMPLEMENTAR Nº 194, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2013, que regulamentam a contratação de servidores em caráter temporário, e pelo edital nº 002/2016.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste Contrato, a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, NO ÂMBITO DA SECRETARIA de Saúde e bem estar social na função de "Odontólogo - PSF", em caráter temporário e sob regime administrativo especial, de acordo com as especificações constantes do Edital de Seleção n. 002/2016, e na Lei Complementar LEI COMPLEMENTAR Nº 194, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2013, que passam a fazer parte integrantes deste instrumento, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

2.1 – A CONTRATADA obriga-se a fornecer o objeto deste instrumento, especificado(s) e quantificado(s) na cláusula primeira, pelo preço mensal de R$ 4.014,76 (Quatro mil e quatorze reais e setenta e seis centavos).
2.2 - O pagamento será efetuado mensalmente, até o 5º dia útil subsequente ao mês da prestação de serviço, observado o cumprimento integral das disposições contidas neste Edital.

Parágrafo único. O contratante anotará a CTPs na forma legal.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA, PRAZO, LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E TIPO DE SERVIÇO

3.1. Para fins de execução, os serviços pela contratada serão prestados no âmbito da Secretaria de Saúde e Bem Estar Social.
3.2. O contrato vigorará da data de 18 de julho de 2016 até que seja realizado concurso público, não podendo ultrapassar 12 (doze) meses.

A contratada executará as seguintes funções:
Realizar levantamento epidemiológico para traçar o perfil de saúde bucal da população adscrita; Realizar os procedimentos clínicos definidos na Norma Operacional Básica do Sistema Único de Saúde - NOB/SUS 96 - e na Norma Operacional Básica da Assistência à Saúde (NOAS); Realizar o tratamento integral, no âmbito da atenção básica para a população adscrita; Encaminhar e orientar os usuários que apresentam problema complexos a outros níveis de assistência, assegurando seu acompanhamento; Realizar atendimentos de primeiros cuidados nas urgências; Realizar pequenas cirurgias ambulatoriais; Prescrever medicamentos e outras orientações na conformidade dos diagnósticos efetuados; Emitir laudos, pareceres e atestados sobre assuntos de sua competência; Executar as ações de assistência integral, aliado a atuação clínica à saúde coletiva, assistindo as famílias, indivíduos ou grupo específicos, de acordo com planejamento local; Coordenar ações coletivas voltadas para promoção e prevenção em saúde bucal; Programar e supervisionar o fornecimento de insumos para as ações coletivas; Capacitar as equipes de saúde da família no que se refere às ações educativas e preventivas em saúde bucal; Supervisionar o trabalho desenvolvido pelo THD e o ACD.

CLÁUSULA QUARTA - PENALIDADES E DA RESCISÃO

4.1. DAS PENALIDADES

4.1.1 - Decorridos 03 (três) dias de atraso no início da prestação dos serviços, poderá o CONTRATANTE rescindi-lo, sujeitando-se a CONTRATADA ao pagamento da multa de 10 %, independentemente da ação cabível para ressarcimento de prejuízo decorrente da inadimplência.
4.1.2 - Ressalvados os casos de força maior ou caso fortuito, devidamente comprovados, serão aplicadas as seguintes penalidades à CONTRATADA, no caso de inadimplência contratual:
4.1.2.1 - Multa de 10 % sobre o preço total proposto para o contrato, além da rescisão unilateral e aplicação da demais sanções previstas na Lei n. 8.666/93.
4.1.3.1 - Advertência;
4.1.3.2 - Suspensão do direito de contratar junto ao Município.
4.1.3.3 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos da punição;
4.1.4 - As multas pecuniárias aqui estabelecidas serão recolhidas na Tesouraria do Município.

4.2 - DA RESCISÃO DO CONTRATO

4.2.1 - O Presente Contrato poderá ser rescindido a critério da Contratante, sem que à Contratada caiba qualquer indenização ou reclamação, nos seguintes casos:
4.2.2 - Inadimplência de qualquer cláusula contratual;
4.2.3 – Comprovada inaptidão para o trabalho;
4.2.4 – Qualquer causa disciplinar prevista no Estatuto do Servidor e na CLT;
4.2.5. – Interesse público;
4.2.6. – Nomeação de aprovado em concurso público.

PARÁGRAFO ÚNICO. A aplicação de uma das penalidades, constantes dos sub-itens desta cláusula, não elide a aplicação das demais,

podendo ser aplicadas concomitantemente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

5.1- O presente contrato entra em vigor no dia 18 de julho de 2016.
5.2 - A tolerância de qualquer das partes, relativa às infrações cometidas contra disposições deste Contrato, não exime o infrator de cumprir a obrigação.
5.3 - Fica eleito o Foro da Comarca de Tangará, para dirimir eventuais litígios oriundo do presente Contrato.

E, por assim acordarem, firmam este instrumento em quatro vias, de igual teor e forma, perante duas testemunhas abaixo assinadas.

Pinheiro Preto - SC, 18 de julho de 2016.
CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
EUZEBIO CALISTO VIECELI
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA
NATALIA BRUNA ZANELLATO

TESTEMUNHAS:
1) 2)
Nome: Nome:
CPF: CPF

PORTARIA Nº 425, DE 18 DE JULHO DE 2016.

PORTARIA Nº 425, DE 18 DE julho DE 2016.
NOMEIA JEAN CARLOS MOREIRA DA VEIGA PARA o exercício do emprego público de enfermeiro - psf.

EUZEBIO CALISTO VIECELI, Prefeito Municipal de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a aprovação no Concurso Público 002/2015;

Considerando que o candidato, através de exames médicos, foi considerado apto para o cargo;

RESOLVE:
Art. 1º Nomear, mediante concurso público, JEAN CARLOS MOREIRA DA VEIGA, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 062.160.069-59, para o emprego público de enfermeiro - psf, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria de Saúde e Bem Estar Social.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal, 18 de julho de 2016.
EUZEBIO CALISTO VIECELI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 426, DE 18 DE JULHO DE 2016.

PORTARIA Nº 426, DE 18 DE julho DE 2016.
NOMEIA NATALIA BRUNA ZANELLATO PARA o exercício da função temporária de odontóloga - psf.

EUZEBIO CALISTO VIECELI, Prefeito Municipal de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a aprovação no Processo Seletivo 002/2016;

Considerando que a candidata, através de exames médicos, foi considerada apta para exercer a função temporária;

RESOLVE:
Art. 1º Nomear, obedecida a ordem de classificação final do Processo Seletivo 002/2016, NATALIA BRUNA ZANELLATO, brasileira, inscrita no CPF nº 054.529.199-29, para o exercício da função temporária de odontóloga - psf, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria de Saúde e Bem Estar Social.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal,18 de julho de 2016.
EUZEBIO CALISTO VIECELI
Prefeito Municipal

Planalto Alegre

Prefeitura

DECRETO 4573/2016

DECRETO Nº 4573/2016, DE 18 DE JULHO DE 2016.
CRIA MODALIDADE DE APLICAÇÃO, DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PROVENIENTE DE PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
PLINIO DALLACORTE, Prefeito Municipal de Planalto Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº 760/2015, etc;
DECRETA:
Art. 1°. Fica criada a modalidade de aplicação na classificação:
I – 08.02.15.452.0011.1.006 – 4.4.90.00.00.00.00.00 – 1089
Art. 2º. Fica aberto um crédito adicional suplementar, no orçamento do MUNICÍPÍO DE PLANALTO ALEGRE, no valor de R$ 49.000,00 (quarenta e nove mil reais), para a dotação orçamentária constante do Anexo I deste Decreto:
Art. 3º. Os recursos para cobertura do crédito Adicional Suplementar provenientes do provável excesso de arrecadação são oriundos das fontes constantes do Anexo I.
Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Planalto Alegre/SC, em 18 de julho de 2016.
PLINIO DALLACORTE
Prefeito

ANEXO I							
DECRETO N° 4573/2016							
SUPLEMENTAÇÕES							
Entidade:	PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO ALEGRE						
Data da Suplementação	Mov.	Tipo Movimento	Valor R$	Despesa	Proj/Ativ.	Elemento	Recurso
18/07/2016	1	Adicionar	49.000,00	158	1	44900000000000	1089 - Alienação de bens Outros Programas
TOTAL DA ENTIDADE			49.000,00				

Planalto Alegre/SC, em 18 de julho de 2016.
PLINIO DALLACORTE
Prefeito

Registre-se e Publique-se.

Pomerode

Prefeitura

DECRETO Nº 3.099 DE 24 DE JUNHO DE 2016.

DECRETO Nº 3.099 DE 24 DE JUNHO DE 2016.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, PARTE DO IMÓVEL DE PROPRIEDADE DE NÉLINHO UTPADELEIRACEMA UTPADEL PARA INCORPORAÇÃO AO TRAÇADO DA RUA TESTO ALTO, BAIRRO TESTO ALTO.

ROLF NICOLODELLI, Prefeito Municipal de Pomerode, consoante atribuições que lhe confere o artigo 62, inciso VI, da Lei Orgânica do Município e nos termos do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e,

CONSIDERANDO, a necessidade de implantação de baia de ônibus no mencionado local;

CONSIDERANDO, considerando a necessidade de incorporação da área a ser desmembrada ao traçado da via pública;

DECRETA:
Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, por via amigável ou judicial, parte do imóvel situado nesta Cidade, sob Matrícula 11771, de propriedade de NÉLINHO UTPADELEIRACEMA UTPADEL, contendo a área desapropriada 17,30m² (dezessete metros e trinta decímetros quadrados), de forma irregular, extremando pela frente à Leste em 10,50m (dez metros e cinquenta centímetros) com o lado impar da Rua Testo Alto; nos fundos à Oeste em 10,65m (dez metros e sessenta e cinco centímetros), com terras de NÉLINHO UTPADELEIRACEMA UTPADEL (Matrícula 11771); extremando pelo lado direito ao Sul em 2,38 (dois metros e trinta e oito centímetros) com terras do Município de Pomerode.

Art. 2º As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta do orçamento em vigor.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Pomerode, 24 de junho de 2016.
Rolf Nicolodelli
Prefeito Municipal

SAMAE - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Pomerode

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS 11/2016

SAMAE POMERODE

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO 11/2016

Objeto: – LOCAÇÃO CAMINHÃO ANO DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 2012 EQUIPADO COM BAÚ OU CAÇAMBA BASCULANTE CAPACIDADE VOLUMÉTRICA MINIMA 25M³ PARA ATUAR NA COLETA SELETIVA DE MATERIAIS RECICLÁVEIS CONFORME TERMO DE REFERENCIA.

Item	Produto	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	LOCAÇÃO CAMINHÃO ANO DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 2012 EQUIPADO COM BAÚ OU CAÇAMBA BASCULANTE. CAPACIDADE VOLUMÉTRICA MINIMA 25M³ PARA ATUAR NA COLETA SELETIVA DE MATERIAIS RECICLÁVEIS.	MENSAL	12	R$6.615,00	R$79.380,00

ÂNCORA SERVIÇOS EIRELI ME - CNPJ: 21.285.299/0001-48

- ATA REGISTRO DE PREÇO nº 011/2016
Validade: A partir de 15.07. 2016 validade (12 MESES).

POMERODE (SC), 15 de Julho de 2016.
Engº EDSON PISKE
Presidente do SAMAE

EXTRATO DE CONTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO 02/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
SAMAE POMERODE (Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto)
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 002/2016
Processo Administrativo n.º 03/2016.
Modalidade Pregão Tipo Eletrônico 02/2016.
Contratante: SAMAE POMERODE.
Contratada: ARTE VISUAL PAINEIS LTDA ME , com sede na(o) na RUA NEREU RAMOS Nº 424 – BAIRRO CENTRO - TIMBÓ - SC, sob o CNPJ n.º 00.743.603/0001-83.

O objeto do presente contrato: Contratação de empresa(s) especializada(s) para atender ao disposto junto ao Convênio sob número 777851/2012, que possuí como objeto "Tal projeto visa capacitar os grupos organizados e a comunidade escolar com informações essenciais para a adoção de uma conduta sustentável, visando a manutenção do meio ambiente protegido e a criação de uma cidade que respeita a sustentabilidade", para ser(em) contratado(s) e entregue(s) na(s) condição(ões) e quantidade(s) estabelecida(s) junto ao ANEXO 01 (Termo Referência).

CLÁUSULA PRIMEIRA – VIGÊNCIA.
De acordo com o item 6.1 da Cláusula Sexta, as partes resolvem prorrogar por mais 120 (dias), o prazo de validade do contrato ora aditado, a partir de 25 de junho de 2016.

Pomerode (SC), 13 de junho de 2016.
Engº EDSON PISKE
Presidente do SAMAE POMERODE

EXTRATO DE CONTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO 03/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
SAMAE POMERODE (Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto)
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 003/2016
Processo Administrativo n.º 03/2016.
Modalidade Pregão Tipo Eletrônico 02/2016.
Contratante: SAMAE POMERODE.
Contratada: LIVRARIA ACADEMICA LTDA, com sede na(o) na RUA ANTONIO DA VEIGA Nº 303 BAIRRO CENTRO - BLUMENAU - SC, sob o CNPJ n.º 83.440.529/0001-53.

O objeto do presente contrato: Contratação de empresa(s) especializada(s) para atender ao disposto junto ao Convênio sob número 777851/2012, que possuí como objeto "Tal projeto visa capacitar os grupos organizados e a comunidade escolar com informações essenciais para a adoção de uma conduta sustentável, visando a manutenção do meio ambiente protegido e a criação de uma cidade que respeita a sustentabilidade", para ser(em) contratado(s) e entregue(s) na(s) condição(ões) e quantidade(s) estabelecida(s) junto ao ANEXO 01 (Termo Referência).

CLÁUSULA PRIMEIRA – VIGÊNCIA.
De acordo com o item 6.1 da Cláusula Sexta, as partes resolvem prorrogar por mais 120 (dias), o prazo de validade do contrato ora aditado, a partir de 25 de junho de 2016.

Pomerode (SC), 13 de junho de 2016.
Engº EDSON PISKE
Presidente do SAMAE POMERODE

Ponte Serrada

Prefeitura

DECRETO 260/2016

DECRETO Nº 260/2016, DE 10 DE MARÇO DE 2016.

Constitui e designa Equipe Multidisciplinar.

EDUARDO COPPINI, Prefeito do Município de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, consoante as normas gerais de direito público, expede o seguinte Decreto:

DECRETA :

Art. 1º Fica constituída Equipe Multidisciplinar, com a finalidade de promover a avaliação dos requerimentos das pessoas portadoras de deficiência, candidatas às vagas disponíveis no Processo Licitatório que versa sobre a exploração de serviço de táxi no Município de Ponte Serrada, bem como verificar a compatibilidade ou não da deficiência de que são portadoras com o exercício da atividade.

Art. 2º Ficam designados, para integrar referida comissão, os seguintes servidores:

I – Thais Cristina Bonetti, Médico da Municipalidade;

II – Edina Gugel da Silva Enfermeira da Municipalidade;

III – Junior Cezar de Melo, Motorista da Municipalidade.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ponte Serrada-SC, 10 de março 2016.
EDUARDO COPPINI
Prefeito Municipal

DECRETO 261/2016

DECRETO Nº 261/2016, DE 10 DE MARÇO DE 2016.

CONSTITUI E DESIGNA COMISSÃO ESPECIAL.

EDUARDO COPPINI, Prefeito do Município de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, consoante as normas gerais de direito público, expede o seguinte Decreto:

DECRETA :

Art. 1º Fica constituída comissão especial com a incumbência de avaliar a compatibilidade dos veículos com as exigências previstas no edital do processo licitatório que versa sobre a exploração de serviço de táxi no Município de Ponte Serrada.

Art. 2º Ficam designados, para integrar referida comissão, os seguintes servidores:

I – Vanderlei Zanata;

II – Rodrigo Pecinato Girardi;

III – Iosmar Rodrigues Galvão;

IV – Odir Filipini.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ponte Serrada-SC, 10 de março 2016.
EDUARDO COPPINI
Prefeito Municipal

DECRETO 553/2016

DECRETO Nº 553/2016, DE 08 DE JULHO DE 2016.

"DISPÕE SOBRE NOVA LOTAÇÃO DE SERVIDORA PÚBLICA".

EDUARDO COPPINI, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, na forma da legislação de regência,

CONSIDERANDO a necessidade de o município transferir o local de trabalho de alguns de seus servidores, com vistas a atender ao interesse público, sobretudo no tocante à excelência na prestação dos serviços de responsabilidade do ente público,

DECRETA:
Art. 1º - Fica determinado que a servidora MARLI TEREZINHA DARTORA FRANZEN, matricula 1384, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, com 40 horas semanais, passará a ser lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, produzindo efeito retroativo a partir de 01 de Julho de 2016.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 08 DE JULHO DE 2016.
EDUARDO COPPINI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra, na forma da lei.

DECRETO 554/2016

DECRETO Nº 554/2016, DE 08 DE JULHO DE 2016.

"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL".

EDUARDO COPPINI, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, na forma da legislação de regência;

DECRETA:
Art. 1º - Fica concedida férias a Servidora Pública Municipal Sra. MARLI TEREZINHA DARTORA FRANZEN, Matrícula 1384, ocupante do cargo efetivo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, com 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, por um período de 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 01/06/2015 a 31/05/2016, para serem gozadas de 01/08/2016 a 30/08/2016.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária específica no orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 08 DE JULHO DE 2016.
EDUARDO COPPINI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra, na forma da lei.

DECRETO 555/2016

DECRETO Nº 555/2016, DE 08 DE JULHO DE 2016.

"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL".

EDUARDO COPPINI, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, na forma da legislação de regência;

DECRETA:
Art. 1º - Fica concedido férias ao Servidor Público Municipal Sr. JORANDIR BORGES MARTINS, Matrícula 6269, ocupante do cargo em efetivo de OPERADOR DE TRATOR ESTEIRA, com 40:00 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Transportes e Obras, por um período de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 17/03/2015 a 16/03/2016, para serem gozadas de 11/07/2016 a 09/08/2016.
Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária específica no orçamento vigente.
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 08 DE JULHO DE 2016.
EDUARDO COPPINI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra, na forma da lei.

DECRETO 556/2016

DECRETO Nº 556/2016, DE 08 DE JULHO DE 2016.
"EXONERA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL".

EDUARDO COPPINI, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, na forma da legislação de regência,

EXONERA:
Art. 1º - Fica exonerada a Sra. REGIANE TEREZINHA DA COSTA, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, com 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.
Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária específica no orçamento vigente.
Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, produzindo efeito retroativo a parti de 06 de Julho de 2016.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 08 DE JULHO DE 2016.
EDUARDO COPPINI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

DECRETO 557/2016

DECRETO Nº 557/2016, DE 08 DE JULHO DE 2016.

"CONCEDE PROGRESSÃO DECORRENTE DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO E EFICIÊNCIA CONFORME ESPECIFICA".

EDUARDO COPPINI, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, na forma da legislação de regência,
CONSIDERANDO, o regramento sobre a progressão decorrente da avaliação de desempenho e eficiência, contido na Seção I, Art. 14 da Lei Complementar nº. 081/2007, que dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos e Vencimentos dos Servidores Públicos Municipais;
CONSIDERANDO, que os Servidores Públicos Municipais, abaixo especificados, cumpriram os requisitos exigidos para fazer jus a concessão da progressão de avaliação de desempenho e eficiência, nos termos da legislação supra;

DECRETA:
Art. 1º - Fica concedida a progressão da avaliação de desempenho e eficiência aos Servidores especificados no quadro a seguir, lotados na Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme segue:

Matrícula	NOME	Nível Anterior	Nível Atual
5801	ADAIR JOSE SARTORI	51 - A	51 – B
5752	CIANA TEREZINHA BERTE DE ABREU	11 - A	11 – B
5709	DAYANE PAULA PIMENTEL	81 - B	81 – C
5703	DRIANE SALETE SPESSATTO TESTA	81 - A	81 – B
890	FRANCINARA MAGRINI FERREIRA	114 - C	114 – D
531	JACO RIBEIRO	51 - F	52 – A
5808	JURACI MARIA LODI	11 - A	11 – B
5917	LETICIA MARIA RIBAK PIMENTEL RODRIGUES	01 - A	01 – B
5732	LAISA DE LOURDES MENDES	111 - E	111 – F
5695	MARIA RAUBER CHIBICHESKI	11 - D	11 – E
5758	MARIZA LOPES PIMENTEL	112 - A	112 – B
5930	MAIELI APARECIDA LAMP	01 - A	01 – B
5743	MARLI TEREZINHA FOPPA	11 - A	11 – B
849	MARIA FOGAÇA DE LIMA	12 - F	13 – A
5715	MERCIS APARECIDA RODRIGUES	81 - B	81 - C
5782	NILSON JOSE TAMANHO	51 - A	51 - B
764	ODETE WRUBEL MARSANGO	71 - E	71 - F
5742	PATRICIA PEROZA	112 - A	112 – B
1398	ROBERVAL CRISTIANO SARTORI	51 - A	51 – B
5947	ROSANI ZENATTI PALHA	01 - A	01 – B
5747	SUELI VASCONCELLOS MARTINS	11 - C	11 – D
5744	TEREZINHA FRATTA PAGLIA	11 - A	11 – B

Art. 2º - Determina-se ao Departamento de Recursos Humanos que inclua na folha de pagamento dos servidores a progressão de avaliação de desempenho e eficiência ora concedida.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, produzindo efeito retroativo a partir do dia 02 de janeiro de 2016.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 08 DE JULHO DE 2016.
EDUARDO COPPINI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

DECRETO 557/2016

DECRETO Nº 557/2016, DE 08 DE JULHO DE 2016.
"CONCEDE PROGRESSÃO DECORRENTE DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO E EFICIÊNCIA CONFORME ESPECIFICA".

EDUARDO COPPINI, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, na forma da legislação de regência,
CONSIDERANDO, o regramento sobre a progressão decorrente da avaliação de desempenho e eficiência, contido na Seção I, Art. 14 da Lei Complementar nº. 081/2007, que dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos e Vencimentos dos Servidores Públicos Municipais;
CONSIDERANDO, que os Servidores Públicos Municipais, abaixo especificados, cumpriram os requisitos exigidos para fazer jus a concessão da progressão de avaliação de desempenho e eficiência, nos termos da legislação supra;

DECRETA:
Art. 1º - Fica concedida a progressão da avaliação de desempenho e eficiência aos Servidores especificados no quadro a seguir, lotados na Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme segue:

Matrícula	NOME	Nível Anterior	Nível Atual
5801	ADAIR JOSE SARTORI	51 - A	51 – B
5752	CIANA TEREZINHA BERTE DE ABREU	11 - A	11 – B
5709	DAYANE PAULA PIMENTEL	81 - B	81 – C
5703	DRIANE SALETE SPESSATTO TESTA	81 - A	81 – B
890	FRANCINARA MAGRINI FERREIRA	114 - C	114 – D
531	JACO RIBEIRO	51 - F	52 – A
5808	JURACI MARIA LODI	11 - A	11 – B
5917	LETICIA MARIA RIBAK PIMENTEL RODRIGUES	01 - A	01 – B
5732	LAISA DE LOURDES MENDES	111 - E	111 – F
5695	MARIA RAUBER CHIBICHESKI	11 - D	11 – E
5758	MARIZA LOPES PIMENTEL	112 - A	112 – B
5930	MAIELI APARECIDA LAMP	01 - A	01 – B
5743	MARLI TEREZINHA FOPPA	11 - A	11 – B
849	MARIA FOGAÇA DE LIMA	12 - F	13 – A
5715	MERCIS APARECIDA RODRIGUES	81 - B	81 - C
5782	NILSON JOSE TAMANHO	51 - A	51 - B
764	ODETE WRUBEL MARSANGO	71 - E	71 - F
5742	PATRICIA PEROZA	112 - A	112 – B
1398	ROBERVAL CRISTIANO SARTORI	51 - A	51 – B
5947	ROSANI ZENATTI PALHA	01 - A	01 – B
5747	SUELI VASCONCELLOS MARTINS	11 - C	11 – D
5744	TEREZINHA FRATTA PAGLIA	11 - A	11 – B

Art. 2º - Determina-se ao Departamento de Recursos Humanos que inclua na folha de pagamento dos servidores a progressão de avaliação de desempenho e eficiência ora concedida.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, produzindo efeito retroativo a partir do dia 02 de janeiro de 2016.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 08 DE JULHO DE 2016.
EDUARDO COPPINI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

DECRETO 558/2016

DECRETO Nº 558/2016, DE 08 DE JULHO DE 2016.

"CONCEDE PROGRESSÃO DECORRENTE DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO E EFICIÊNCIA CONFORME ESPECIFICA".

EDUARDO COPPINI, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, na forma da legislação de regência,
CONSIDERANDO, o regramento sobre a progressão decorrente da avaliação de desempenho e eficiência, contido na Seção I, Art. 14 da Lei Complementar nº. 081/2007, que dispõe sobre o Plano de Carreira, C argos e Vencimentos dos Servidores Públicos Municipais;
CONSIDERANDO, que os Servidores Públicos Municipais, abaixo especificados, cumpriram os requisitos exigidos para fazer jus a concessão da progressão de avaliação de desempenho e eficiência, nos termos da legislação supra;
DECRETA:
Art. 1º - Fica concedida a progressão da avaliação de desempenho e eficiência aos Servidores especificados no quadro a seguir, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, conforme segue:

Matrícula	NOME	Nível Anterior	Nível Atual
766	ADELIO ALBINO DE ABREU	62 - B	62 – C
929	AMANDA FAVERO	182 - D	182 – E
5738	ANGELA MARIA DE ARAUJO FRANZEN	41 - A	41 – B
773	CATARINA IVANIR CORONETTI	42 - B	42 – C
1395	CLAUDIO RODRIGUES DE LIMA	61 - B	61 – C
1271	CLEUSA BELLAVER	41 - E	41 – F
1176	DIEINI RIBEIRO	41 - D	41 – E
821	DERLI DA SILVA	62 - B	62 – C
5952	DILCE SALETE ANDRIN CALIARI	41 - A	41 – B
847	ELIANE LUIZA CELESTRINO	41 - E	41 – F
5798	FERNANDO ALFREDO ARCARI	51 - A	51 – B
747	GELSO JOSE ANSELMI	62 - A	62 – B
260	GERVASIO ANTONIO MOSER	62 - B	62 – C
783	GILBERTO FRIGHETTO	114 - A	114 – B
931	IEDA MARIA CADORE MORAS	132- B	132 – C
914	IRONI APARECIDA DONIN	42 - C	42 – D
5954	IRACI SALETE DONIN DOS SANTOS	41 - A	41 – B
930	JOSMAR DE ALMEIDA	131 - F	132 – A
6121	JAIR ANTONIO FERREIRA MACHADO	51 - A	51 – B
791	JUNIOR CEZAR DE MELO	61 - F	62 – A
5708	LIDIA CAMARGO ROTELLIS	11 - A	11 – B
1180	LUIZ SARAIVA PERES	191 - E	191 - F
5807	MARLENE FELISBERTO ALVES	11 - A	11 – B
5729	MARISTELA GIOMBELLI	111 - B	111 – C
817	MARILI TOBIAS DA SILVA	42 - B	42 – C
912	MARLENE LUIZA BECKER NAIBO	112 - B	112 – C
5365	MARGARETE SARAIVA PERES	191 - E	191 – F
5925	MARIA TEREZINHA BELLO	41 - A	41 – B
5737	ROSELI FATIMA GOMES	41 - A	41 – B
5762	ROBERTA MARIA WRUBEL	41 - A	41 – B
913	ROSICLER TORMEN FERREIRA	31 - C	31 – D
5760	SANDRA REGINA CATAPAN	112 - B	112 – C
5727	SUELLEM NAYARA DE GREGORI	111- B	111 – C
173	TEREZINHA DE OLIVEIRA LAMP	42 – B	42 – C
5964	VANDERLEI JOSE RIBEIRO	61 - A	61 – B

Art. 2º - Determina-se ao Departamento de Recursos Humanos que inclua na folha de pagamento dos servidores a progressão de avaliação de desempenho e eficiência ora concedida.
Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, produzindo efeito retroativo a partir do dia 02 de janeiro de 2016.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 08 DE JULHO DE 2016.
EDUARDO COPPINI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

DECRETO 561/2016

DECRETO Nº 561/2016, DE 14 DE JULHO DE 2016.

"CONCEDE LIÇENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE".

EDUARDO COPPINI, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, na forma da legislação de regência;

DECRETA:
Art. 1º - Fica concedida a Licença para Tratamento de Saúde da Funcionária Pública Municipal Srª. MARLI TEREZINHA DARTORA FRANZEN, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, com 40:00 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Art. 2º - O período dos atestado médico é de 14 dias, a contar desta data, conforme cópia em anexo.
Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária específica no orçamento vigente.
Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 14 DE JULHO DE 2016.
EDUARDO COPPINI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra, na forma da lei.

DECRETO 562/2016

DECRETO Nº 562/2016, DE 14 DE JULHO DE 2016.

"CONCEDE LIÇENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE".

EDUARDO COPPINI, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, na forma da legislação de regência;

DECRETA:
Art. 1º - Fica concedida a Licença para Tratamento de Saúde do Funcionário Público Municipal Sr. JOSE NERI WRUBEL, ocupante do cargo de MECANICO, com 40:00 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Transportes e Obras.

Art. 2º - O período do atestado médico é de 10 dias, a contar do dia 13 de julho de 2016, conforme cópia em anexo.
Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária específica no orçamento vigente.
Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 14 DE JULHO DE 2016.
EDUARDO COPPINI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra, na forma da lei.

DECRETO 563/2016

DECRETO Nº 563/2016, DE 14 DE JULHO DE 2016.
"CONCEDE PROGRESSÃO DECORRENTE DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO E EFICIÊNCIA CONFORME ESPECIFICA".
EDUARDO COPPINI, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, na forma da legislação de regência,
CONSIDERANDO, o regramento sobre a progressão decorrente da avaliação de desempenho e eficiência, contido na Seção I, Art. 14 da Lei Complementar nº. 081/2007, que dispõe sobre o Plano de Carreira, C argos e Vencimentos dos Servidores Públicos Municipais;
CONSIDERANDO, que os Servidores Públicos Municipais, abaixo especificados, cumpriram os requisitos exigidos para fazer jus a concessão da progressão de avaliação de desempenho e eficiência, nos termos da legislação supra;
DECRETA:
Art. 1º - Fica concedida a progressão da avaliação de desempenho e eficiência aos Servidores especificados no quadro a seguir, lotados na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, conforme segue:

Matrícula	NOME	Nível Anterior	Nível Atual
5741	ADRIANA MATIELLO DO NASCIMENTO	11 - A	11 – B
5714	DENISE BARBOSA	11 - B	11 – C
730	DOMINGAS ROSA SANTIN	12 - B	12 – C
26	DALIRES MARIA VIEIRA DE JESUS	13 - A	13 – B
979	ELIANE FERREIRA MACHADO	12 – D	12 – E

5734	EVA APARECIDA PADILHA	11 - A	11 – B
1384	MARLI TEREZINHA DARTORA FRANZEN	11 - B	11 – C
5751	MALGARETE INEZ SANTIN ARCARI	11 - A	11 – B
5716	MELANIA TEREZINHA DE OLIVEIRA FONTANA	11 - A	11 – B
5749	MARIA DE LOURDES FRANZEN	11 - A	11 – B
5746	NELI CALIARI	11 - A	11 – B
5764	NELI APARECIDA INACIO	11 - A	11 – B
5804	ROSALINA IZABEL DOS SANTOS LEMOS	11 - A	11 – B
5761	SIRLENE RODRIGUES	11 - A	11 – B
165	SALETE ANTONIOLLI MIRANDA	12 - A	12 – B
5706	TATIANE CANDIDO DOS SANTOS	11 - A	11 – B
741	TEREZINHA SOUZA OSSANI	12 - B	12 – C
952	VILSO PAULO POMPERMAIER	12 - A	12 – B

Art. 2º - Determina-se ao Departamento de Recursos Humanos que inclua na folha de pagamento dos servidores a progressão de avaliação de desempenho e eficiência ora concedida.
Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, produzindo efeito retroativo a partir do dia 02 de janeiro de 2016.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 14 DE JULHO DE 2016.
EDUARDO COPPINI
Prefeito Municipal
Registrada e publicada em data supra.

DECRETO 564/2016

DECRETO Nº 564/2016, DE 14 DE JULHO DE 2016.

"CONCEDE PROGRESSÃO DECORRENTE DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO E EFICIÊNCIA CONFORME ESPECIFICA".

EDUARDO COPPINI, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, na forma da legislação de regência,
CONSIDERANDO, o regramento sobre a progressão decorrente da avaliação de desempenho e eficiência, contido na Seção I, Art. 14 da Lei Complementar nº. 081/2007, que dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos e Vencimentos dos Servidores Públicos Municipais;
CONSIDERANDO, que os Servidores Públicos Municipais, abaixo especificados, cumpriram os requisitos exigidos para fazer jus a concessão da progressão de avaliação de desempenho e eficiência, nos termos da legislação supra;
DECRETA:
Art. 1º - Fica concedida a progressão da avaliação de desempenho e eficiência aos Servidores especificados no quadro a seguir, lotados na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, conforme segue:

Matrícula	NOME	Nível Anterior	Nível Atual
940	GILSON MARCANSONI	52 - E	52 – F
5817	JUARES FRIGHETTO	51 - A	51 – B
5799	JECE DE RAMOS	51 - A	51 – B
792	LIDIO OSMAR DE MOURA	52 - A	52 – B
5800	ROBERTO BARBOSA	51 - A	51 – B
5700	SERGIO ANTONIO DEITOS	51 - E	51 – F

Art. 2º - Determina-se ao Departamento de Recursos Humanos que inclua na folha de pagamento dos servidores a progressão de avaliação de desempenho e eficiência ora concedida.
Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, produzindo efeito retroativo a partir do dia 02 de Janeiro de 2016.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 14 DE JULHO DE 2016.
EDUARDO COPPINI
Prefeito Municipal
Registrada e publicada em data supra.

DECRETO 565/2016

DECRETO Nº 565/2016, DE 14 DE JULHO DE 2016.

"PRORROGA LIÇENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE".

EDUARDO COPPINI, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, na forma da legislação de regência;

DECRETA:

Art. 1º - Fica prorrogada a Licença para Tratamento de Saúde da Funcionária Pública Municipal Srª. KARINE APARECIDA RIBEIRO DOS SANTOS, ocupante do cargo de PROFESSORA, com 40:00 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Art. 2º - O benefício n. 6145578959 foi prorrogado até o dia 20 de julho de 2016, sendo que a servidora interpôs pedido de prorrogação agendado para o dia 21/07/2016.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária específica no orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 14 DE JULHO DE 2016.
EDUARDO COPPINI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra, na forma da lei.

Porto Belo

Prefeitura

PREGÃO – REGISTRO DE PREÇO – 024/2016 PMPB
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade de licitação: Pregão – Registro de Preço - 024/2016 PMPB
Tipo de licitação: Menor preço por item;
Objeto: Aquisição de tintas viárias para atender as necessidades do Departamento de Trânsito do Município de Porto Belo, conforme especificações e quantitativos descritos no anexo I do Edital.
Recebimento das Propostas: Até 14:00 horas do dia 29/07/2016, no Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Porto Belo.
Abertura das Propostas: ás 14:01 horas do dia 29/07/2016, na Sala de Reunião da Comissão Municipal de Licitação de Porto Belo.
O edital na integra e todos os seus anexos, estão à disposição no departamento de Compras e Licitações da PMPB – End. Av. Governador Celso Ramos, 2.500 – Centro–Porto Belo – SC.
Maiores informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Porto Belo, no Setor de Compras e Licitações, pelo telefone (47) 3369-4111 ou pelo e-mail licitacao@portobelo.sc.gov.br

Porto Belo, 18 de julho de 2016.
EVALDO JOSÉ GUERREIRO FILHO
Prefeito Municipal

Porto União

Câmara Municipal

DECRETO Nº 551/2016
DECRETO Nº 551/2016

EMENTA: "Homologa Convênio nº 2016TR000981, que entre si celebram o Estado de Santa Catarina, por meio da Agência de Desenvolvimento Regional de Canoinhas e o Município de Porto União"

A Câmara Municipal de Porto União, Santa Catarina, aprovou nos termos do artigo 39, inciso V, do Regimento Interno e promulgamos o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º Fica Homologado o Convênio nº 2016TR000981, que entre si celebram o Estado de Santa Catarina, por meio da Agência de Desenvolvimento Regional de Canoinhas e o Município de Porto União.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 25 de maio de 2016.

Porto União - SC, em 19 de julho de 2016.

Alceu Jung	Almir Olimpio Borini
Presidente	Vice - Presidente
Osmar Alves Martins	Gildo Luiz Masselai
1º Secretário	2º Secretário

DECRETO Nº 552/2016
DECRETO Nº 552/2016

EMENTA: "Homologa Termo Aditivo ao Contrato de Repasse nº 1013906-33/2013, que entre si fazem a União Federal, por intermédio do MCidades, representado pela Caixa Econômica Federal, e a Prefeitura Municipal de Porto União"

A Câmara Municipal de Porto União, Santa Catarina, aprovou nos termos do artigo 39, inciso V, do Regimento Interno e promulgamos o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º Fica homologado o Termo Aditivo ao Contrato de Repasse nº 1013906-33/2013, que entre si fazem a União Federal, por intermédio do MCidades, representado pela Caixa Econômica Federal, e a Prefeitura Municipal de Porto União.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 30 de maio de 2016.

Porto União - SC, em 19 de julho de 2016.

Alceu Jung	Almir Olimpio Borini
Presidente	Vice - Presidente
Osmar Alves Martins	Gildo Luiz Masselai
1º Secretário	2º Secretário

PORTARIA N° 21/2016
PORTARIA Nº 21/2016

O Presidente da Câmara Municipal de Porto União, Estado de Santa Catarina, no uso das prerrogativas que lhes são conferidas pelo artigo 39, inciso XXIX do Regimento Interno, RESOLVE:

Art. 1° - Conceder a Servidora Marina Casal de Freitas, investida no cargo de provimento em comissão de Assessora Jurídica, 14 (quatorze) dias de férias regulamentares, adquiridas no período aquisitivo de 09/03/2014 a 08/03/2015 a serem gozadas no período de 21/07/2016 à 03/08/2016, em conformidade com o insculpido no Artigo 24 da Lei Municipal nº 3.048/2005 de 13 de abril de 2005.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação.

Porto União - SC, 19 de julho de 2016.

Alceu Jung	
Presidente	

PORTARIA Nº 20/2016
PORTARIA Nº 20/2016

O Presidente da Câmara Municipal de Porto União, Estado de Santa Catarina, no uso das prerrogativas que lhes são conferidas pelo artigo 39, inciso XXIX do Regimento Interno, RESOLVE:

Art. 1° - Conceder a Servidora Alexandra Sudoski, investida no cargo de provimento em comissão de Consultor Jurídico da Presidência, 10 (dez) dias de férias regulamentares, adquiridas no período aquisitivo de 01/03/2015 a 29/02/2016 a serem gozadas no período de 18/07/2016 à 27/07/2016, em conformidade com o insculpido no Artigo 24 da Lei Municipal nº 3.048/2005 de 13 de abril de 2005.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação.

Porto União - SC, 19 de julho de 2016.

Alceu Jung	
Presidente	

Pouso Redondo

Prefeitura

TERMOS DE RESCISAO CONTRATUAL 03 - CONTROLE DE PESO

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL
CONTRATO Nº 006/2015
1º TERMO ADITIVO

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO, Pessoa Jurídica de Direito Público, Inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.321.353/0001-72, situada na Av. Ari Verdi, s/n, Centro, Município de Pouso Redondo, estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo Sr. Laerte da Silveira, a seguir denominado Contratante, e a empresa CONTROLE DE PESO – O PESO DA SAÚDE LTDA ME, Pessoa Jurídica de Direito Privado, sito a Rua. Gotlieb Gusler, Bairro Pe. Eduardo, Cidade de Taió, Estado de Santa Catarina., inscrita no CNPJ sob o nº 21.478.541/0001-08, neste ato representada pelo Sr. Maikon Schmidt, a seguir denominada Contratada, resolvem, de comum acordo, rescindir o contrato de prestação de serviços.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a rescisão do 1º TERMO ADITIVO, referente ao CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 006/2015, cujo objeto é a Prestação de serviços de desenvolvimento de programa de controle de obesidade tendo como objetivo geral oferecer aos participantes estratégias efetivas para um estilo de vida saudável, e objetivos específicos, manter os participantes motivados na busca de uma alimentação saudável, de acordo com as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Pouso Redondo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA

Considerando que a necessidade de retenção de custos em todas as Secretarias Municipais e, em especial do Fundo Municipal de Saúde de Pouso Redondo, tendo por finalidade de encerrar o presente exercício com as contas do Fundo zeradas e em dia.

Considerando que houve acordo entre ambas as partes. Conforme art. 79 inc. II e art. 65 inciso II, da lei nº 8.666/93.

CLAUSULA TERCEIRA – DO DISTRATO

Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Trombudo Central, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Pouso Redondo, 14 de julho de 2016.

.....	.....
LAERTE DA SILVEIRA Fundo Municipal de Saúde de Pouso Redondo – Contratante CNPJ 12.321.353/0001-72	CONTROLE DE PESO O PESO DA SAÚDE LTDA ME Maikon Schmidt CNPJ 21.478.541/0001-08

TESTEMUNHAS

Maikel Verdi CPF: 003.780.089-27	Neuma Anderle Felizari CPF: 818.495.249-04

Presidente Castello Branco

Prefeitura

01/2016 DECISÃO DE REAJUSTE DE PREÇO INOVAMED

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 10/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2016

Trata-se de requerimento de recomposição de preço ou desclassificação, (recebido em 21/06/2016), promovido pela contratada INOVAMED Comércio de Medicamentos Ltda, referente ao Contrato Administrativo nº 32/2016, de 29 de março 2016 – Pregão Presencial nº 08/2016. Requer a contratada o reajuste dos medicamentos a seguir:

Item	Produto	Custo anterior	Valor contratado	Custo Atual	Preço pretendido
368	Cilostazol 50mg	0,1728	0,23	0,2143	0,28
369	Cilostazol 100 mg	0,28	0,39	0,5686	0,79

Para tanto juntou notas fiscais referente à aquisição dos produtos junto ao fornecedor NEOSUL DISTRIB DE MEDICAMENTOS LTDA, datada de 18/05/2016, referente ao medicamento Cilostazol 100 mg, com o custo de R$ 0,5686 e do fornecedor DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS SANTA CRUZ datada de 17/05/2016, referente ao medicamento Cilostazol 50mg, com o custo unitário/comprimido de R$ 0,2143. Contudo, embora tenha demonstrado a requerente o valor pretendido com base no custo atual (maio/2016), não juntou documento qualquer na finalidade de comprovar o custo do medicamento por ocasião da celebração do contrato administrativo em epígrafe.
Diante disso, foge o requerimento da comprovação de prova hígida a fim de invocar o artigo 65 da Lei 8.666/93, para manejo de preços, quando este exige para tanto as devidas justificativas.
Logo, a decisão é pela manutenção do preço contratado, estando à recusa da entrega do produto sob a observância das penalidades previstas no Edital nº 10/2016, bem como aquelas previstas na Cláusula Nona do contrato administrativo.

Presidente Castello Branco(SC), em 13 de julho de 2016
Publique-se
Registre-se
Intimem-se

Edenilson Domingos Zeni
Pregoeiro

02/2016 DECISÃO DE REAJUSTE DE PREÇO INOVAMED

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 10/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2016

Trata-se de requerimento de recomposição de preço ou desclassificação, (recebido em 11/07/2016), promovido pela contratada INOVAMED Comércio de Medicamentos Ltda, referente ao Contrato Administrativo nº 32/2016, de 29 de março 2016 – Pregão Presencial nº 10/2016. Requer a contratada o reajuste do medicamento a seguir:

Item	Produto	Custo anterior	Valor contratado	Custo atual	Preço pretendido
68	Topiramato 50mg	0,083	0,10	0,1167	0,14

Para tanto juntou notas fiscais referentes à aquisição do medicamento referido junto ao fornecedor Zydus Nikkho Farmacêutica Ltda, datada de 25/01/2016, com o custo de R$ 0,083 (DANFE 34.144) e outro documento fiscal do mesmo fornecedor datado de 23/06/2016 (DANFE 38.729), com o custo/comprimido de R$ 0,1167, fica evidente o aumento pretendido de R$ 0,03 centavos/comprimido, ou seja, de 40,6% (quarenta por cento).
Contudo, embora tenha justificado a requerente o reajuste por meio de documentos, obtém-se do portal http://portal.anvisa.gov.br/listas-de-precos, (item 20170 da planilha) que referido medicamento possui o preço máximo para compras públicas de R$ 36,74, o que atualizado no percentual de 12,5% (aumento Cmed autorizado), pode chegar até o preço máximo de R$ 41,33 (41,33/60 = Logo, o pretendido deve permanecer no preço máximo cotado por ocasião da celebração do contrato.
Diante disso, foge o requerimento da comprovação de prova hígida a fim de invocar o artigo 65 da Lei 8.666/93, para manejo de preços, quando este exige para tanto as devidas justificativas.
Logo, a decisão é pela manutenção do preço contratado, estando à recusa da entrega do produto sob a observância das penalidades previstas no Edital nº 10/2016, bem como aquelas previstas na Cláusula Nona do contrato administrativo.

Presidente Castello Branco (SC), em 13 de julho de 2016.
Publique-se
Registre-se
Intimem-se

Edenilson Domingos Zeni
Pregoeiro

Presidente Nereu

Prefeitura

EDITAL DE PREGÃO Nº 24/2016 CONTRAT. SERVIÇOS ELETRÔNICOS DE SEGURANÇA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU
Departamento de Licitações e Compras
PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº24/2016
O Município de Presidente Nereu torna público que fará realizar no dia 01/08/2016 às 14:00 horas, na sala de licitações da Prefeitura, PREGÃO PRESENCIAL do tipo Menor preço por item, visando Contratação De Empresa Para Locação Dos Sistemas Eletrônicos De Vigilância Para O Município De Presidente Nereu. O Edital que está amparado na Lei de Licitações encontra-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal, localizada na Praça Leão Dehon, 50, Centro de Presidente Nereu/SC, de segunda a sexta-feira das 08;00 hs 11:30 horas e das 13:30 às 17:00 horas. Maiores Informações: pelo fone/fax (0xx47) 3362-1108, com Departamento de Compras e Licitação da Prefeitura Municipal, o edital na integra no DOM (diário oficial dos municípios).
Presidente Nereu, 19 de julho de 2016.
ANTONIO FRANCISCO COMANDOLI
Prefeito Municipal

EDITAL Pregão Nº 24/2016 de Participação EXCLUSIVA de Micro Pequenas e EPPs
CONFORME LEI COMPLEMENTAR 147/2014

O pregoeiro da Prefeitura Municipal de Presidente Nereu, doravante denominada ENTIDADE DE LICITAÇÃO, designada pela Portaria nº 56/2016 de 04/01/2016 torna público aos interessados, que estará reunida no dia, hora e local abaixo discriminado, a fim de receber, abrir e examinar documentação e propostas de empresas que pretendam participar do Pregão nº 24/2016, do tipo menor preço por ítem, sob a forma de fornecimento parcelado, tudo de conformidade com as regras estipuladas na Lei nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, Decreto nº 3.693 de 20/12/2000, Decreto nº 3.784 de 06/04/01, Lei nº 8.666 de 21/06/93, Decreto nº 7.892 de 23/01/2013 com suas alterações e Lei Complementar 147/2014 de 07 de agosto de 2014 e demais exigências deste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente certame a aquisição de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DOS SISTEMAS ELETRONICOS DE VIGILANCIA PARA O MUNICIPIO DE PRESIDENTE NEREU destinados a PREFEITURA MUNICIPAL de Presidente Nereu , conforme especificações e quantidades discriminadas no Anexo I – Termo de Referência deste Edital.

2. DO PRAZO DE ENTREGA

2.1. A CONTRATANTE, a cada pedido de fornecimento, especificará formalmente a quantidade necessária do objeto contratado. Os quantitativos indicados na relação anexa deverão ser entregues pelo licitante adjudicado na PREFEITURA MUNICIPAL de Presidente Nereu, mediante requisição prévia do setor competente.

3. DO VALOR

3.1 A proposta a ser apresentada para cada item cotado, não poderá ultrapassar os valores previamente orçados e relacionados no termo de referência, do presente edital, sob pena de desclassificação do proponente para o referido item.

4. DA ABERTURA, DIA, HORA E LOCAL

4.1. A Abertura do certame ocorrerá no dia 01/08/2016 às 14:15 horas, na Prefeitura Municipal de Presidente Nereu, Praça Leão Dehon, 50, Centro, Presidente Nereu / SC.
4.2. Não havendo expediente na data marcada, a reunião será no primeiro dia útil subseqüente, a mesma hora e local, salvo por motivo de força maior , ou qualquer outro fator ou fato imprevisível.
4.3. O recebimento e abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e documentos de habilitação, deverão ser entregues em envelopes separados e fechados.

5. DAS CONDIÇOES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

5.1 Poderão participar da presente licitação todas as pessoas jurídicas legalmente autorizadas a atuarem do ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital.
5.2 Não poderão participar, direta e indiretamente, da presente licitação as empresas que:
5.2.1 Se encontrem sob falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou empresas estrangeiras que não funcionam no país;
5.2.2 Forem declaradas suspensas de contratar junto a qualquer órgão da Administração Pública;
5.2.3 Forem declaradas inidôneas para licitar junto a qualquer órgão da administração direta ou indireta Federal, Estadual ou Municipal;
5.2.4 O autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;
5.2.5 Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.
5.3 O Licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independente do resultado do

procedimento licitatório.
5.4 Se a empresa não se enquadrar na categoria de Micro empresa, Pequena Empresa de Pequeno Porte.
Parágrafo Único: Não será aplicado os benefícios quando não houver três licitantes com propostas válidas, quando não for vantajoso para a Administração Pública ou quando representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado (art. 47 c/c 48, I e III, da Lei Complementar nº 123/06) (lei complementar 147/2014.
5.5NÃO PODERÃO CONCORRER, DIRETAS OU INDIRETAMENTE, NESTA LICITAÇÃO.
5.5.1Empresas em estado de falência, de concurso de credores, de dissolução ou liquidação;
5.5.2Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Publicitária direta ou indireta, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Publica;
5.5.3 Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor da licitação, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

6. DO CREDENCIAMENTO

6.1. O credenciamento se dará com a entrega:
a) do envelope, fechado, contendo a proposta de preços;
b) do envelope, contendo a documentação de habilitação, juntamente com as declarações dos anexos II e IV;
c) de Instrumento público de Procuração ou Instrumento Particular com firma reconhecida, indicando um único representante legal a manifestar-se em qualquer fase desta licitação, em nome da empresa, devendo para tanto, juntar fotocópia da cédula de identidade do mesmo, e exibir o original para conferência, ficando a licitante obrigada a acatar as declarações de seu preposto. (Anexo III)
d) Em sendo sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, juntamente com fotocópias da célula da identidade do mesmo.

7. DA PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE:
1. II
7.1 Se a participante do certame for empresa de pequeno porte ou microempresa, devidamente comprovada, deverá apresentar declaração conforme Anexo - Declaração de Porte Empresarial, para ser beneficiado pelo que estabelece a Lei Complementar nº. 123/2006, no seu art. 43.
7.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, deverá a empresa apresentar declaração conforme Anexo – Declaração de Comprometimento será assegurado, as mesmas, o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
7.3 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 8.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
7.4 Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.
7.5 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5%(cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
7.6 Para efeito do disposto no art. 44 da Lei Complementar acima mencionada, em caso de empate, haverá adjudicação do item a empresa qualificada como ME ou EPP:
7.6.1 Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput do artigo 44, da Lei Complementar nº. 123/06, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 da referida Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
7.6.2 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar nº. 123/06, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
7.6.3 Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput do artigo 44, da Lei Complementar nº. 123/06, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
7.6.4 O disposto no artigo 44 da Lei Complementar nº. 123/06 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
Lei Complementar nº 147/2014, ao alterar a Lei Complementar nº 126/2006, e as seguintes novas regras quanto à participação das pequenas empresas, compreendidas aquelas enquadradas no Estatuto, nos termos de seu art. 3º:
1) Ampliação do prazo para regularização fiscal da empresa vencedora da licitação, sendo agora de 5 dias úteis, prorrogável por igual período (art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/06);
2) Participação exclusiva de pequenas empresas na disputa de itens cujo valor seja inferior a R$ 80 mil, inclusive nas compras por dispensa em razão do valor do contrato, nos termos do art. 24, I e II da Lei nº 8.666/93 (art. 47 c/c 48, I, e 49, IV, da Lei Complementar nº 123/06);
3) Nas licitações de itens com valor superior a R$ 80 mil, desde que o objeto corresponda a bem divisível (não se aplica a serviços), é obrigatória a reserva de até 25% da aquisição desses bens para disputa exclusiva entre pequenas empresas (art. 47 c/c 48, III, da Lei Complementar nº 123/06);
4) Faculdade de a Administração exigir que parte do objeto contratado com empresas não albergadas pelo Estatuto seja obrigatoriamente subcontratado com pequenas empresas, caso em que os empenhos e pagamentos a estas poderão ser realizados diretamente pela Administração Pública (art. 47 c/c 48, II, § 2º, da Lei Complementar nº 123/06);
5) Faculdade de aplicar margem de preferência de até 10% sobre o melhor preço, priorizando-se, justificadamente, a contratação de pequenas empresas sediadas local ou regionalmente (art. 47 c/c 48, § 3º, da Lei Complementar nº 123/06);
6) Não aplicação dos benefícios quando não houver três licitantes com propostas válidas, quando não for vantajoso para a Administração Pública ou quando representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado (art. 47 c/c 48, I e III, da Lei Complementar

nº 123/06).

8.DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DA PREÇOS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

8.1. A proposta de Preços e a Documentação de Habilitação deverão ser apresentadas no local, dia e hora, determinados no Edital, em envelopes separados, devidamente fechados e rubricados no fecho, assim denominados:
a)Envelopes n ° 1 : Proposta de Preços ; e
b) Envelope n° 2 : Documentos de habilitação
8.1.1. Os envelopes deverão conter, em suas partes externar, os seguintes dizeres:

Envelope n° 1 – Proposta de Preços
Entidade de Licitação
Edital do Pregão n° 24 / 2016
Razão Social do Proponente:
CNPJ n°: ..... Envelope n° 2 – Documento de Habilitação
Entidade de Licitação
Edital de Pregão n° 24 / 2016
Razão Social do Proponente :
CNPJ n°: ..... 8.2. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em 01 (uma) via, de documento próprio, escrito em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada todas as folhas pelo representante legal da licitante proponente, contendo:
a) Termo de Proposta relacionando itens cotados para cada item proposto, conforme descrito no termo de Referência, do presente Edital;
b) Endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver para contato, o nome e o número do Banco, Agência, Localidade e Conta Corrente em que deverá ser efetivado o crédito;
c) Especificações do material de forma clara, descrevendo detalhadamente as características, técnicas e marca dos produtos ofertados;
d) Preço unitário e total, conforme TERMO DE REFERENCIA - para o item ofertado, em real, expressos em algarismo, de forma clara e precisa, limitado rigorosamente ao objeto dessa licitação, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;
e) Em caso de Divergências entre o preço unitário e total, será considerado o primeiro;
f) Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os materiais ser entregues sem ônus adicionais;
g) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;
h) Garantia de que os materiais serão substituídos, sem ônus para a Entidade de Licitação, caso não estejam de acordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos;
i) Serão desclassificados as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e, ainda, proposta que apresente valores unitários simbólicos, irrisórios, de valor zero, excessivos ou manifestamente inexeqüíveis.

9. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

9.1. A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços, Documentos de Habilitação, será publicada e dirigida pela Pregoeira, na data, horário e local e, nos termos determinados neste Edital, devendo os envelopes ser entregues lacrados da seguinte forma:
9.2. O envelope n° 01 (Proposta de Preços) justamente com o credenciamento onde comprove que o interessado ou o seu representante legal possui poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como praticar todos os demais atos inerentes ao certame.
9.3. O envelope n° 2 (Documentos de Habilitação) com a declaração de que atende os requisitos (conforme Anexo II).
9.4.Declarada a abertura da sessão pela Pregoeira, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes, juntamente com declarações dos interessados ou de seus representantes, dando ciências de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, em conformidade com a Artigo 4°, inciso VII da Lei n° 10.520.
9.5. Serão abertos os envelopes contendo as Propostas de Preços, cujos documentos serão lidos, conferidos e rubricados pela Pregoeira e pelos participantes que o desejarem.

10. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E DA ADJUDIÇÃO

10.1. Para julgamento das propostas será adotado o critério de menor lance ofertado para os lotes.
10.2. As propostas que estiverem acima do valor máximo estipulado no Anexo I – Termo de referência serão Desclassificadas.
10.3. Após a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, a Pregoeira e sua equipe de apoio classificará o licitante autor da proposta de menor do item, e aqueles que tenham apresentados proposta em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, conforme disposto no inciso VI do artigo n° 11 do Decreto n° 3.555/2000.
10.4. Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem acima, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 03 (três), para que seus proponentes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas suas propostas escritas, conforme disposto no inciso VII, do artigo 11, do mesmo decreto.
10.5. O empate entre dois ou mais licitantes somente ocorrerá quando houver igualdade de preços entre as propostas escritas e quando não houver lances para definir o desempate. Neste caso o desempate ocorrerá por meio de sorteio a ser realizado durante a sessão do presente Pregão.
10.6. Aos licitantes classificados será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, iniciando-se pelo último classificado e prosseguindo-se com os demais licitantes em ordem decrescente de classificação.
10.7. Os lances verbais destinam-se a cobrir o lance do primeiro classificado, ou seja, tem de ser, obrigatoriamente, inferior a este, não

sendo aceitos lances para igualar valores, nem cujo resultado aferido seja dízima, caso em que o mesmo será arredondado para menor.
10.8. A desistência do licitante em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará na sua exclusão da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.
10.9. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço do item e o respectivo valor do preço máximo para a aquisição dos materiais.
10.10. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenada às propostas exclusivamente pelo critério de menor preço por lance, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.
10.11. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital e seus Anexos, será declarado pela Pregoeira o licitante vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto.
10.12. Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável ou seu autor não atender aos requisitos de habilitação, a Pregoeira examinará a oferta subseqüente, na ordem de classificação, até a apuração do licitante que atenda a todas as exigências do Edital, inclusive quanto à documentação de habilitação, o qual será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto.
10.13. Nas situações previstas nos subitem acima, a Pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para tentar obter preço melhor.
10.14. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades estabelecidas neste Edital.
10.15. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que no final, deverá ser assinada pela Pregoeira e licitantes presentes.
10.16. Não será motivo de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para o entendimento da proposta, que não venham causar prejuízo para a Administração e nem firam os direitos dos demais licitantes.

11. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE N° 2)

11.1. Os PROPONENTES deverão apresentar no Envelope n ° 2 – "Documentos de Habilitação" que demonstrem atendimento às exigências que são indicadas a seguir:
11.2. Para fins de habilitação, as licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:

11.2.1 RELATIVAMENTE À SITUAÇÃO JURÍDICA:
a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratado de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;
c) Decreto de autorização devidamente publicado, em se tratado de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de investidura ou nomeação da diretoria em exercício.
e) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ-MF);
11.2.2. RELATIVAMENTE À REGULARIDADE FISCAL:
a) Certidão de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço -CRS, EMITIDA PELA Caixa Econômica Federal – CEF;
b) Certidão Negativa de Débitos – CND, junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS;
c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, por meio da apresentação da Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, comprovando sua regularidade com a Fazenda Estadual, do domicílio fiscal da Filial, em caso de empresas de outros Estados, e da Matriz em caso de empresas locais ou de empresas de outros Estados sem filial no local da licitação.
d) Prova de regularidade com a Fazenda Federal por meio de apresentação da certidão Negativa ou Positiva, com efeito, de Negativa.
e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal por meio da apresentação da Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, comprovando sua regularidade com a Fazenda Municipal, do domicilio fiscal.
f) Prova de Regularidade junto a Justiça do Trabalho;
h) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do
licitante, com data não superior a 90 (noventa) dias, contados da data de apresentação da Proposta.

11.2.3 AS LICITANTES DEVERÃO AINDA OBSERVAR:
11.3. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.
11.4. Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por membro da equipe de apoio do Pregão ou, ainda, por publicação em órgão de imprensa oficial.
11.5. As empresas estrangeiras não estabelecidas no Brasil terão que anexar:
11.5.1 Comprovação, pelos meios usuais no país de origem da Licitante, de sua regularidade jurídico / fiscal;
11.5.2 Demonstrativos financeiros e contábeis, a fim de comprovar que a Licitante tem capacidade financeira necessária para executar o contrato;
11.5.3 A Entidade de Licitação reserva-se o direito de cópias dos documentos constitutivos da licitante a fim de confirmar a sua nacionalidade.
11.6 Os documentos apresentados com a validade expirada, acarretarão a inabilitação do proponente. Os documentos que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitos com data não excedente a 90 (noventa) dias, da data de sua emissão.
11.7 A licitante que for isenta do cumprimento de alguma das exigências habilitatórias, deverá apresentar cópia autenticada do ato ou Decreto ou publicação em imprensa oficial, concedendo a isenção.
11.8 Os documentos emitidos pela Internet somente terão validade se forem em Original ou Autenticados por Cartório competente.
11.9 Caso não compareça ao ato de abertura o representante legal da empresa, somente o preposto, devidamente credenciado, poderá manifestar-se na licitação.

12. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

12.1 Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa, poderá solicitar esclarecimentos,

providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.
12.2 Caberá a Pregoeira decidir sobre o pedido de impugnação do Edital no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, conforme estabelecido no 1° Artigo 12 do Decreto n ° 3.555/2000.
12.3. Acolhido o pedido de impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

13. DOS RECURSOS

13.1. Depois de declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar, motivadamente, sua intenção de interpor recurso, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar as contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
13.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e conseqüentemente haverá a adjudicação do objeto da licitação pela Pregoeira ao vencedor.
13.3. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
13.4. A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento e, se oral, será reduzida a termo em ata.
13.5. Após decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedidos , a autoridade competente homologará a adjudicação do objeto a licitante vencedora .

14. DAS PENALIDADES

14.1. As licitantes, participantes deste certame, que cometerem os delitos mencionados no art. 7° da Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002 e art. 14 do decreto n ° 3.555, de 08/08/2000, estão sujeitadas às penalidades neles previstas.
14.2. As multas serão calculadas em 0,5% (meio por cento) sobre o valor total da fatura, por dia em que, sem justa causa, a licitante vencedora não cumprir as obrigações assumidas ou cumpri-las em desacordo com o estabelecido neste Pregão, até o máximo de 10 (dez) dias, quando então incidirá em outras comissões legais.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. O descumprimento das obrigações e demais condições do Edital sujeitará a Licitante às seguintes sanções, quando for o caso:
I. Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com o Poder Público;
II. Multa de 1% (um por cento) ao dia e até 10% (dez por cento) do valor da nota de empenho, pelo atraso da entrega do material;
III. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Poder Público por prazo não superior a 05 (cinco) anos.
15.2. Fica facultada a defesa prévia da licitante, em qualquer caso de aplicação de penalidades, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.

16. DO PAGAMENTO

16.1. Os pagamentos serão efetuados até 10 (dez) dias após a prestação dos serviços, na quantidade solicitada pela Contratante e mediante a apresentação da Nota Fiscal.

17. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. Os recursos financeiros serão atendidos pela dotação do orçamento vigente, classificada sob n °

03	DEPTO DE ADMINISTRACAO
001	DEPTO DE ADMINISTRACAO
0004	ADMINISTRACAO
0122	ADMINISTRACAO GERAL
1301	ADMINISTRAÇÃO GERAL
2003	Manutenção das Atividades Administrativas
33903912000000	LOCACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS
01000000	Recursos Ordinários
05	DEPTO DE EDUCACAO
001	DEPTO DE EDUCACAO
0012	EDUCACAO
0361	ENSINO FUNDAMENTAL
1501	CRIANÇA NA ESCOLA
2010	Manutenção do Ensino Fundamental
33903912000000	LOCACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS
01010000	Receitas de Impostos - Educação

18. REAJUSTE DE PREÇO

18.1. Os preços apresentados pelos licitantes poderão ser reajustados pelo índice IGPM, se for de comum acordo entre as partes após o prazo de 12 (doze) meses.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 As Licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e a execução deste, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira. Aqueles que agirem de má-fé estarão sujeitos às penalidades previstas em Lei.
19.2 O material deverá ser entregue rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa, com a aplicação das penalidades.
19.3 Caso a licitante se recuse a executar o objeto contratual ou venha a fazê-lo fora das especificações estabelecidas, a Entidade de licitação poderá, independentemente de qualquer aviso ou notificação, rescindir o contrato e optar pela convocação dos demais Licitantes na ordem de classificação.
19.4 Fica assegurado à entidade de Licitação o Direito de:
19.5 Adiar a data de abertura da presente Licitação, dando conhecimento aos interessados, através de publicação no Mural Público Municipal, com a antecedência de pelo menos 24(vinte e quatro) horas, antes da data inicialmente marcada;
19.6 Anular ou revogar, no todo ou em parte, o presente pregão, a qualquer tempo, desde que ocorrentes as hipóteses de ilegalidade ou interesse público, dando ciência aos interessados.
19.7 Alterar as condições deste Edital ou qualquer documento pertinente a este Pregão, fixando novo prazo, não inferior a 08 (oito) dias úteis, para a abertura das propostas, a contar da publicação das alterações.
19.8 A participação neste Pregão implicará aceitação integral e irretratável das normas do Edital e do Termo de Referência, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e recurso.
19.9 É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informação que deveria constar no ato sessão pública.
19.10 A(s) licitante(s) vencedora(s) ficará(ao) responsável(eis) por quaisquer danos que venha a causar a terceiros ou ao patrimônio da Entidade de licitação, durante a entrega dos materiais, reparando, às suas custas, os mesmos, sem que lhe caiba nenhuma indenização por parte da Entidade de Licitação.
19.11 A Licitante que pretender obter esclarecimento sobre este Edital e seus anexos deverá solicitá-los por escrito, por meio da carta, telegrama ou fac-símile, enviados ao endereço abaixo, ate 02 dias úteis antes da data estabelecida para a apresentação das propostas, e serão atendidos , dentro do menor prazo, pela Entidade de Licitação que comunicará por escrito aos demais interessados que tenham retirado os Editais. No caso de ausência da solicitação pressupõe-se que os elementos constantes deste ato convocatório são suficientes, claros e precisos, não cabendo, portanto, posteriormente, qualquer reclamação. Solicitar consultas para o seguinte endereço:

Prefeitura Municipal de Presidente Nereu – Santa Catarina
Praça Leão Dehon – 50 – Centro - 88.184-000 Fone / Fax (47) 3362-1108

20 Fazem parte integrante deste Edital:
- Anexo I – Minuta do Contrato;
- Anexo II – Declaração que não emprega menor;
- Anexo III – Carta de Credenciamento;
- Anexo IV – Declaração para Habilitação;
- Anexo V – Declaração Idoneidade;
- Anexo VI - Declaração de Porte Empresarial
- Anexo VII - Declaração de Comprometimento;
- Anexo VIII - Termo de Referencia.
- Anexo IX - Modelo de Proposta.
- Anexo X - Descrição dos equipamentos para execução dos serviços.

21. DO FORO
21.1. O foro para solucionar os litígios decorrentes deste Edital é o da Justiça Comum da Comarca de Rio do Sul.

Presidente Nereu, 18 de julho de 2016.
ANTONIO FRANCISCO COMANDOLI
Prefeito Municipal

ANEXO I

ANEXO I - MINUTA DE CONTRATO

Que entre si fazem o Município de PRESIDENTE NEREU -SC, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ 83.102.699/0001-28, com sede na PRACA LEAO DEHON, em PRESIDENTE NEREU -SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ANTONIO FRANCISCO COMANDOLI, brasileiro, casado, no exercício de cargo de Prefeito, residente e domiciliado na Estrada Geral, s/n - PRESIDENTE NEREU -SC, inscrita no CPF 311.191.829-72 de ora em diante denominada de contratante, e de outro lado a empresa, ...
.....pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob N.º ..... com sede .....
Neste ato representado pelo Sr. ..... residente e domiciliado em .....
..... inscrita no CPF sob N.º ..... de ora em diante denominada de Contratada, tem entre si as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Constitui o objeto da presente licitação, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DOS SISTEMAS ELETRONICOS DE VIGILANCIA PARA O MUNICIPIO DE PRESIDENTE NEREU

CLÁUSULA SEGUNDA: DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros para pagamento de que trata este Edital, serão provenientes do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do cumprimento do presente contrato correrão por conta do orçamentário:

03
001
0004
0122
1301
2003
33903912000000
01000000
05
001
0012
0361
1501
2010
33903912000000
01010000

CLAUSULA QUARTA: DO PREÇO E DOS PAGAMENTOS

I - O valor global do presente instrumento contratual é de R$
II - O(s) pagamento(s) devido(s) à(s) adjudicada(s) será efetuado em até PAGAMENTO PARCELADO CONFORME PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E APRESENTAÇÃO DE DOC. FISCAL

CLÁUSULA QUINTA – da abrangência dos serviços prestados e responsabilidades da Contratada.
A CONTRATA deverá instalar os equipamentos descritos no QUADRO I no endereço da Contratante constante no mesmo quadro, sendo que se o local não for especificado é considerado o endereço descrito na qualificação do Contratante.

Parágrafo primeiro. Todos os custos de mão-de-obra, fiação e demais componentes necessários para a instalação são de responsabilidade da CONTRATA, salvo se alguma instalação for de difícil acesso aos funcionários da CONTRATA, o que poderá exigir que o Contratante assuma eventuais despesas extraordinárias tais como utilização de plataformas aéreas, guindastes, etc., o que deverá ser expressamente ajustado entre as partes.

Parágrafo segundo. Havendo acesso remoto da CONTRATA ao DVR do Contratante (Conforme QUADRO II), a CONTRATA realizará uma verificação diária para averiguar a estabilidade e operacionalidade do sistema. Na hipótese de ser frustrada a verificação a CONTRATA deverá imediatamente comunicar o responsável (QUADRO III) do Contratante para que adote as medidas cabíveis ao restabelecimento do acesso remoto; não sendo a CONTRATA responsável por quaisquer falhas e/ou interferências ao sistema desde a comunicação até o restabelecimento do acesso, que deverá ser comunicado pelo Contratante à CONTRATA.

Parágrafo terceiro. Na hipótese de inexistência de acesso remoto da CONTRATA, será realizada uma verificação pessoal mensal ao sistema do Contratante.

Parágrafo quarto. Havendo falha de funcionamento de qualquer câmara a CONTRATA deverá providenciar a sua substituição no prazo de 48 (quarenta e oito horas) úteis após detectar o problema (remotamente ou pessoalmente, conforme o contrato).

Parágrafo quinto. Havendo falha de funcionamento do DVR a CONTRATA deverá providenciar a sua substituição e/ou reparo no prazo de 48 (quarenta e oito) horas úteis após detectar o problema (remotamente ou pessoalmente, conforme o contrato).

Parágrafo sexto. Havendo necessidade de reparo e/ou substituição de qualquer equipamento, instalação ou acessório por motivos alheios à CONTRATA, tais como, mas não somente: descarga elétrica, mau uso, furto ou roubo, atos de vandalismo, enchentes ou alagamentos, choques físicos (ainda que involuntários do Contratante ou outrem), ações de animais, etc. a CONTRATA realizará o reparo necessário para restabelecimento do CFTV e irá cobrar do Contratante os valores dos equipamentos, acessórios e instalações e serviços conforme valores constantes no orçamento de proposta de venda ora apresentado e anuído pelo Contratante.

CLAUSULA SEXTA - Das responsabilidades do Contratante.

O Contratante é responsável pela integridade física de todos os equipamentos, acessórios e instalações dos equipamentos objeto do presente ajuste.

O Contratante é único e exclusivo responsável pelos acessos às imagens captadas e armazenadas pelo objeto do presente contrato, sendo civil e criminalmente responsável por todo e qualquer uso inadequado e/ou impróprio das mesmas (imagens), devendo zelar pelo acesso às

mesmas, em especial pelo uso do login constante no QUADRO II.

O Contratante é o único responsável pelos acessos realizados pelos "logins" ao sistema CFTV, incluindo o DVR.

Os usuários do Contratante não possuem permissão para manipulação das imagens gravadas no DVR.

O Contratante deverá manter acesso ininterrupto de internet na hipótese de contratação de acesso remoto da CONTRATADA, e sempre que os funcionários da CONTRATADA estiverem no local de instalação dos equipamentos deverá oportunizar o livre acesso dos mesmos a todos os equipamentos, acessórios e instalações.

É de única e exclusiva responsabilidade do Contratante a implantação de serviços que visem proteger as imagens captadas e gravadas pelos equipamentos locados, tais como firewall e toda e qualquer medida e barreira tecnológica que entender necessária para evitar acessos desautorizados.

É permitido ao Contratante sob sua responsabilidade e expensas realizar cópias de segurança das imagens armazenadas no DVR.

Cláusula sexta. Da exclusão de responsabilidade da CONTRATADA.

A CONTRATADA não é responsável pela guarda, acesso e/ou manipulação das imagens gravadas no DVR bem como igualmente não é responsável por qualquer uso das imagens captadas pelo CFTV instalado no Contratante, além de não realizar qualquer espécie de cópia de segurança das imagens do DVR do cliente.

A CONTRATADA não é responsável por qualquer falha de funcionamento dos equipamentos por problemas oriundos de mau fornecimento de energia elétrica e/ou rede lógica/comunicação (incluindo internet e intranet), ficando a critério do Contratante a instalação de sistema de no-break.

A CONTRATADA não é responsável pela frustração de acesso às imagens via internet por falha nos serviços de comunicação do Contratante.

A CONTRATADA não é responsável pelo mau funcionamento do sistema se por problemas na internet do Contratante o software da VIP não conseguir enviar mensagens de falhas à sua central.

A CONTRATADA é irresponsável por qualquer mau funcionamento (total ou parcial) dos equipamentos locados, provocado por situações tais como, mas não somente: ações de pessoas (independentemente de culpa ou dolo); ações de animais; descargas elétricas e eletromagnéticas; enchentes; alagamentos; incêndios; vandalismo; atos criminosos; desativamento – total ou parcial - e/ou desligamento do sistema (independentemente de culpa ou dolo); acesso desautorizado ao sistema; mau uso do sistema e das imagens captadas e/ou armazenadas; etc.

CLÁUSULA QUINTA: DO REAJUSTE

Os valores contratados poderão ser reajustados pelo índice IGPM, ao final do prazo de 12 (doze) meses, se for de comum acordo das partes.

CLÁUSULA SEXTA: VIGÊNCIA

A contagem do prazo deste contrato terá início no dia da assinatura e término previsto para 31 de dezembro de 2016.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

a) A CONTRATADA deverá cumprir rigorosamente o estabelecido objeto deste edital e seus adendos.
b) Fornecer ao Município, sempre que solicitado quaisquer informações e/ou esclarecimentos sobre o objeto do presente contrato.
c) Formar o quadro de pessoal necessário à execução dos serviços contratados, sendo de sua responsabilidade as obrigações trabalhistas decorrentes da execução do presente contrato, inclusas as sociais, bem como todas as tributárias e acessórias decorrentes do cumprimento do contrato.
d) O presente contrato não será de nenhuma forma fundamento para a constituição de vínculo trabalhista para o Município, com empregado funcionário, preposto ou terceiros que a contratada colocar a serviço.
e) A contratada obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do Contrato por não cumprimento do mesmo.
f) A contratada deverá cumprir o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, de acordo com o previsto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com a redação que lhe deu a Lei nº 9854, de 27 de outubro de 1999.
g) Cumprir todas as demais obrigações constantes do Ato de Licitação que gerou o presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA: DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

I - A alteração do contrato dar-se-á nos termos do Art. 65, seus incisos e parágrafos da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, consolidada.

CLÁUSULA NONA: DA ENTREGA DOS MATERIAIS E PRODUTOS

a) Executar os objetos licitados de forma parcelada, conforme necessidade da CONTRATANTE, rigorosamente dentro do prazo de no máximo 02 (dois) dias úteis após solicitação através de ordem de serviço, na Prefeitura Municipal de Presidente Nereu., localizada no seguinte endereço: Praça Leão Dehon, 50, Município de Presidente Nereu, de segunda a sexta feira, das 13:00 às 18:00, devendo ser expedida a

nota fiscal.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

A inexecução e a rescisão do contrato serão reguladas pelo Art. 58, § II e Art. 77 à 80 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993 consolidada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS PENALIDADES
Ao contratado total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções legais, conforme segue:
a) advertência;
b) multa administrativa graduável conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a 10% (dez por cento) do valor contratado, cumulável com as demais sanções;
c) suspensão temporária de participar em licitações e impedimento de contratar com a administração por prazo não superior a 2 (dois) anos;
d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
*As inadimplências supra, bem como as penalidades conseqüentes, serão julgadas e propostas pela Comissão Permanente de Licitações, ao Chefe do Poder Executivo, que as aplicará através de Decreto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA VINCULAÇÃO

Este contrato está vinculado ao Edital de Pregão nº 24/2016, bem como à proposta apresentada ao mesmo pelo contratado e aos termos da lei nº 8.666/93-consolidada, especialmente nos casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

Quaisquer modificações entre as partes, com relação aos assuntos relacionados a este contrato, serão formalizadas por escrito, em duas vias, uma das quais visadas pelo destinatário, e que constituirá prova de sua efetiva entrega.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO FORO

Para questões decorrentes da execução deste termo de contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem justos e contratados, firmam o presente, juntamente com duas testemunhas, em três vias de igual teor, e forma sem emendas ou rasuras, para que produza seus jurídicos efeitos.

PRESIDENTE NEREU-SC, de de 0000

Visto e aprovado pela Assessoria Jurídica

Assessor Jurídico
OAB/SC

ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL Nº. .../20...

DECLARAÇÃO

(Razão Social da Empresa) ----------, inscrita no CNPJ nº. ----------, por intermédio de seu representante legal Sr. (a): ----------, portador (a) da Carteira de Identidade nº. ---------- CPF nº. ---------- DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva:
Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( )
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

.....
DATA

.....
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
CARIMBO DA EMPRESA

ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL Nº. .../20...

CREDENCIAMENTO

Através da presente, credenciamos o (a) Sr. (a) ----------, portador (a) da Cédula de Identidade nº. ----------, e CPF sob nº. ---------- , a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de ..... (SC), na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. ..../20..., na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa ----------, bem como formular propostas verbais, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

_____ , em _____ de _____ 20 .....

Carimbo da Empresa e Assinatura do Credenciante

ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL Nº. .../20...

DECLARAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

DECLARAMOS para fins de participação no procedimento licitatório – PREGÃO PRESENCIAL Nº. ...../20..., que esta empresa atende plenamente os requisitos necessários à habilitação, possuindo toda a documentação comprobatória exigida na Cláusula V, do edital convocatório.

_____ , em ____ de _____ 20....

Carimbo da Empresa identificando a Razão Social, CNPJ
e Assinatura do Representante Legal.

ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL Nº. .../20....

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Presencial nº. ..../20..., instaurado pela Prefeitura Municipal de Presidente Nereu, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por expressão da verdade, firmamos a presente.

----------,----- de ---------- de 20 .....

Carimbo da Empresa identificando a Razão Social, CNPJ.
e Assinatura do Representante Legal.

ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL Nº. .../20....

DECLARAÇÃO DE PORTE EMPRESARIAL

A empresa ..... (Colocar razão social conforme cartão CNPJ), CNPJ n.º ....., declara, sob as penas da lei, para fins de obtenção do tratamento simplificado e diferenciado de que trata a Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, que se enquadra nas condições estabelecidas em seu art. 43º, e que não apresenta nenhum dos impedimentos previstos no §4º desse mesmo artigo.

Sem mais para o momento, enviamos nossos protestos de estima e consideração.

----------, ----- de ---------- de 20 .....

Carimbo da Empresa identificando a Razão Social, CNPJ.
e Assinatura do Representante Legal.

ANEXO VII

PREGÃO PRESENCIAL Nº. .../20 .....

DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO

A empresa ..... , CNPJ n.º ....., declara, sob as penas da lei, possuir restrição nos documentos de comprovação da regularidade fiscal, conforme faculdade prevista na Lei Complementar Federal nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, e se compromete a adotar todas as medidas necessárias, em razão do prazo concedido para este fim, para tentar promover sua

regularização fiscal, caso venha a formular o lance vencedor, cumprindo plenamente os demais requisitos de habilitação para o Pregão Presencial nº. .../20....
Sem mais para o momento, enviamos nossos protestos de estima e consideração.

----------, ----- de ---------- de 20 .....

Carimbo da Empresa identificando a Razão Social, CNPJ
e Assinatura do Representante Legal.

ANEXO VIII

PREGÃO PRESENCIAL Nº. .../20....

TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO PRESENCIAL Nº. .../20...

ITENS QTDADE UNID DESCRIÇÃO DO ITEM COT. MÁX

1	5,00	MES	KIT CAMERAS COM 12 CAMERAS, CONFORME DESCRICAO EM ANEXO DO KIT.	1.400,00
2	5,00	MES	KIT CAMERAS, COM 04 CAMERAS PARA C.E. ANITA KNHI S, CONFORME DESCRICAO DO KIT. EM ANEXO	800,00
3	5,00	MES	KIT CAMERAS, COM 15 CAMERAS PARA C.E.I. VO PAULINA CONFORME DESCRICAO DO KIT EM ANEXO.	1.550,00
4	5,00	MES	KIT CAMERAS COM 08 CAMERAS PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE, CONFORME DESCRICAO EM ANEXO.	450,00

ANEXO IX

TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO PRESENCIAL Nº. .../20...
PROPOSTA COMERCIAL
(de preferência em papel timbrado da Proponente)
NOME DE EMPRESA: _____
CNPJ: _____ INSCRIÇÃO ESTADUAL _____
ENDEREÇO COMPLETO: _____
RUA: _____Nº. _____ BAIRRO: _____
CEP: _____ CIDADE: _____ UF: _____ FONE: (_____)_____

Apresentamos nossa proposta para visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DOS SISTEMAS ELETRONICOS DE VIGILANCIA PARA O MUNICIPIO DE PRESIDENTE NEREU da Prefeitura Municipal de Presidente Nereu (SC), ao longo de 12 meses, em conformidade com o estabelecido no Edital de Pregão Registro de Preço nº. ..../20 ..... , acatando todas as estipulações consignadas no Edital.

ITENS QTDADE UNID DESCRIÇÃO DO ITEM COT. MÁX VL. UNIT.VL. TOTAL

1	5,00	MES	KIT CAMERAS COM 12 CAMERAS, CONFORME DESCRICAO EM ANEXO DO KIT.	1.400,0000		
2	5,00	MES	KIT CAMERAS, COM 04 CAMERAS PARA C.E. ANITA KNHI S, CONFORME DESCRICAO DO KIT. EM ANEXO	800,0000		
3	5,00	MES	KIT CAMERAS, COM 15 CAMERAS PARA C.E.I. VO PAULINA CONFORME DESCRICAO DO KIT EM ANEXO.	1.550,0000		
4	5,00	MES	KIT CAMERAS COM 08 CAMERAS PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE, CONFORME DESCRICAO EM ANEXO.	450,0000		

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: _____

Atesto como verdadeira e assumo qualquer responsabilidade, referente a proposta acima demonstrada, retirando-me o direito de reclamar sobre qualquer valor nela relacionado.

data: ____/ _____ /_____

ASSINATURA E CARIMBO

ANEXO X

DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A empresa vencedora do certame, deverá fornecer ao município em regime de comodato dos seguintes Kit de cameras de Segurança.

Kit Câmeras Mês C.E. Anita Knhis

Qt Equipamentos
01 DVR LuxVision 04ch HDMI D1
01 Hard Disk Seagate 1TB.
02 Câmeras LuxVision Bullet Infra 25m 3,6mm 600L.
02 Câmeras LuxVision Dome Infra 25m 3,6mm 600L.
02 Fontes 12V 1A
01 Régua de Proteção 6 pontos Kit Câmeras C.E.I. Vó Paulina

Qt Equipamentos
01 DVR LuxVision 16ch HDMI D1
01 Hard Disk Seagate 2TB.
04 Câmeras LuxVision Bullet Infra 25m 3,6mm 600L.
11 Câmeras LuxVision Dome Infra 25m 3,6mm 600L.
07 Fontes 12V 1A
02 Régua de Proteção 6 pontos Kit Câmeras C.E. Jaime Gili

Qt Equipamentos
01 DVR LuxVision 16ch HDMI D1
01 Hard Disk Seagate 1TB.
02 Câmeras LuxVision Bullet Infra 25m 3,6mm 600L.
10 Câmeras LuxVision Dome Infra 25m 3,6mm 600L.
06 Fontes 12V 1A
02 Régua de Proteção 6 pontos Kit Câmeras Prefeitura de Presidente Nereu

Qt Equipamentos
08 Câmeras LuxVision Bullet Infra 25m 3,6mm 600L.
04 Fontes 12V 1A

Rio das Antas

Prefeitura

AVISO DE DL 0009/2016 - PMRA

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0009/2016 – PMRA

O Município de Rio das Antas (SC), baseado nos termos do art. 24, inciso I da Lei 8.666/93 e alterações subseqüentes, torna público DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 0009/2016 - PMRA, tendo como Objeto: Aquisição de argamassa para contra piso na quadra do ginásio de esportes da E.N.M. "Jacinta Nunes", ensino fundamental - fundeb. Sendo Contratado: CONSTRUTORA FETZ LTDA, inscrita no CNPJ nº 76.819.283/0001-60. O MUNICÍPIO PAGARÁ À CONTRATADA O VALOR TOTAL DE R$ 9.000,00 (nove mil reais). Demais informações poderão ser obtidas no setor de Licitações, sito a Rua do Comércio, 780, ou pelo fone (0xx49) 3564-0125, Ramal 22, no horário de expediente. Rio das Antas (SC), 19 de Julho de 2016. Alcir Jose Bodanese/Prefeito Municipal

AVISO DE DL 0010/2016 - PMRA

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0010/2016 – PMRA

O Município de Rio das Antas (SC), baseado nos termos do art. 24, inciso I da Lei 8.666/93 e alterações subseqüentes, torna público DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 0010/2016 - PMRA, tendo como Objeto: Referente prestação de serviço para concretagem e polimento de 535 m² no piso da quadra no ginásio de esportes da E.N.M. "Jacinta Nunes", ensino fundamental - fundeb. Sendo Contratado: AVELINO HENRIQUE RODRIGUES MEI, inscrito no CNPJ nº 15.918.960/0001-02. O MUNICÍPIO PAGARÁ À CONTRATADA O VALOR TOTAL DE R$ 5.600,00 (cinco mil e seiscentos reais). Demais informações poderão ser obtidas no setor de Licitações, sito a Rua do Comércio, 780, ou pelo fone (0xx49) 3564-0125, Ramal 22, no horário de expediente. Rio das Antas (SC), 19 de Julho de 2016 / Alcir Jose Bodanese-Prefeito Municipal

Rio do Sul

Prefeitura

DECRETO Nº 5414, DE 15 DE JULHO DE 2016.

DECRETO Nº 5414, de 14 de julho de 2016.

"SUPLEMENTA E ANULA DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE RIO DO SUL."

O Prefeito do Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e de conformidade com o artigo 12, inciso II, da Lei Orçamentária nº 5.694 de 15/12/2015
DECRETA

Art. 1º - Fica suplementada até o limite de R$ 16.126,77 (dezesseis mil, cento e vinte e seis reais e setenta e sete centavos), a seguinte dotação do orçamento vigente do Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Rio do Sul:

50.00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
50.05	BENEFÍCIOS EVENTUAIS ESTADO		
2.116	Proteção Especial de Média Complexidade Estadual		
3.0.00.00	Despesas Correntes		
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes		
3.3.90.00	Aplicações Diretas		
03610000	Transferência de Convênios – Estado/Assistência Social	R$	16.126,77
	TOTAL	R$	16.126,77

Art. 2º - Em contrapartida a suplementação constante do artigo primeiro, fica anulada na mesma importância parcial de R$ 16.126,77 (dezesseis mil, cento e vinte e seis reais e setenta e sete centavos), a seguinte dotação do orçamento vigente do Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Rio do Sul:

50.00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
50.05	BENEFÍCIOS EVENTUAIS ESTADO		
2.116	Proteção Especial de Média Complexidade Estadual		
4.0.00.00	Despesas de Capital		
4.4.00.00	Investimentos		
4.4.90.00	Aplicações Diretas		
03610000	Transferência de Convênios – Estado/Assistência Social	R$	16.126,77
	TOTAL	R$	16.126,77

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO.
14 de julho de 2016.
GARIBALDI ANTÔNIO AYROSO
Prefeito do Município de Rio do Sul
Prefeito do Município de Rio do Sul

DECRETO Nº 5415, DE 15 DE JULHO DE 2016.

DECRETO Nº 5415, de 15 de julho de 2016.

"SUPLEMENTA E ANULA DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE RIO DO SUL."

O Prefeito do Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e de conformidade com o artigo 12, inciso II, da Lei Orçamentária nº 5.694 de 15/12/2015
DECRETA

Art. 1º - Fica suplementada até o limite de R$ 27.500,00 (vinte e sete mil e quinhentos reais), as seguintes dotações do orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde de Rio do Sul:

40.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
40.02	ATENÇÃO BÁSICA		
2.093	Blatb – Ações Agente Comunitário de Saúde		
3.0.00.00	Despesas Correntes		

3.3.00.00	Outras Despesas Correntes		
3.3.90.00	Aplicações Diretas		
01020000	Recursos Saúde	R$	10.000,00
01380200	Agentes Comunitário de Saúde	R$	8.000,00
2.096	Blatb – Núcleo de Apoio a Saúde da Família		
3.0.00.00	Despesas Correntes		
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes		
3.3.90.00	Aplicações Diretas		
01020000	Recursos Saúde	R$	2.500,00
40.03	MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR		
2.088	Blmac - Caps		
3.0.00.00	Despesas Correntes		
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes		
3.3.90.00	Aplicações Diretas		
01020000	Recursos Saúde	R$	1.000,00
2.089	Blmac- Samu		
3.0.00.00	Despesas Correntes		
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes		
3.3.90.00	Aplicações Diretas		
01381000	SAMU	R$	3.000,00
40.05	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA		
2.082	Manutenção da Farmácia Popular		
3.0.00.00	Despesas Correntes		
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes		
3.3.90.00	Aplicações Diretas		
01020000	Recursos Saúde	R$	3.000,00
	TOTAL	R$	27.500,00

Art. 2º - Em contrapartida as suplementações constantes do artigo primeiro, ficam anuladas na mesma importância parcial de R$ 27.500,00 (vinte e sete mil e quinhentos reais), as seguintes dotações do orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde de Rio do Sul:

40.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
40.02	ATENÇÃO BÁSICA		
2.093	Blatb – Ações Agente Comunitário de Saúde		
3.0.00.00	Despesas Correntes		
3.1.00.00	Pessoal e Encargos Sociais		
3.1.91.00	Aplicações Diretas Decorrentes de Operações entre Orgãos		
01020000	Recursos Saúde	R$	10.000,00
01380200	Agentes Comunitário de Saúde	R$	8.000,00
2.096	Blatb – Núcleo de Apoio a Saúde da Família		
3.0.00.00	Despesas Correntes		
3.1.00.00	Pessoal e Encargos Sociais		
3.1.90.00	Aplicações Diretas		
01020000	Recursos Saúde	R$	2.500,00
40.03	MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR		
2.088	Blmac - Caps		
3.0.00.00	Despesas Correntes		
3.1.00.00	Pessoal e Encargos Sociais		
3.1.90.00	Aplicações Diretas		
01020000	Recursos Saúde	R$	1.000,00
2.089	Blmac- Samu		
3.0.00.00	Despesas Correntes		
3.1.00.00	Pessoal e Encargos Sociais		
3.1.90.00	Aplicações Diretas		
01381000	SAMU	R$	3.000,00
40.05	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA		
2.082	Manutenção da Farmácia Popular		
3.0.00.00	Despesas Correntes		
3.1.00.00	Pessoal e Encargos Sociais		
3.1.90.00	Aplicações Diretas		
01020000	Recursos Saúde	R$	3.000,00
	TOTAL	R$	27.500,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO.
15 de julho de 2016.
GARIBALDI ANTÔNIO AYROSO
Prefeito do Município de Rio do Sul
Prefeito do Município de Rio do Sul

DECRETO Nº 5416, DE 18 DE JULHO DE 2016.

DECRETO N° 5416, de 18 de julho de 2016.

"CONCEDE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ AO SR. ODILSON CESAR BACHMANN"

O Prefeito Municipal de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, usando das prerrogativas previstas no inciso VI, do Art. 37 da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o disposto no artigo 253 da Lei Complementar n° 309 de 01/12/2015, com o artigo 4º da Lei Complementar n° 308 de 30/11/2015, Artigo 19 e seguintes do Decreto n° 119 de 21/03/2002 e inciso I, § 1° do artigo 40 da Constituição Federal com redação determinada pela Emenda Constitucional 41/2003, de 19 de dezembro de 2003 c/c Emenda 70/2012.
DECRETA:
Art. 1° - Fica concedida aposentadoria por invalidez ao servidor Odilson Cesar Bachmann, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n° 944.659 e CPF n° 400.298.169.04, domiciliado e residente na Estrada Blumenau, 3546, Bairro Bela Aliança, em Rio do Sul – SC no cargo de Auxiliar Administrativo II, nível D-1, com proventos proporcionais e paridade a partir de 01 de Agosto de 2016.

Art. 2° - A presente concessão é efetivada em caráter precário, haja vista a necessidade de registro e homologação no Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina – TCE.

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO.
18 de julho de 2016.
GARIBALDI ANTONIO AYROSO
Prefeito do Município de Rio do Sul

GIVANILDO SILVA
Secretaria Municipal de Administração

DECRETO Nº 5417, DE 18 DE JULHO DE 2016.

DECRETO N° 5417, de 18 de julho de 2016
"CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO AO SR. HERNANI ZEFERINO"

O Prefeito do Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, usando das prerrogativas previstas no inciso VI, do Art. 37 da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o disposto no artigo 253 da Lei Complementar n° 309 de 01/12/2015, com o artigo 4º e seguintes da Lei Complementar n° 308 de 30/11/2015, artigo 19 e seguintes do Decreto n° 119 de 21/03/2002 e artigo 6°inciso I a IV da Emenda Constitucional n° 41/2003.
DECRETA:
Art. 1° - Fica concedida aposentadoria voluntária por tempo de contribuição ao servidor público Sr. HERNANI ZEFERINO, brasileiro, solteiro, Cédula de Identidade n° 2.918.237 e CPF n° 751.010.179-49, domiciliado e residente na rua Indira Ghandi, 57, Bairro Boa Vista, em Rio do Sul _SC no cargo de Auxiliar de Serviços Gerias Masculino, nível A, classe 1 com proventos integrais com paridade a partir de 01 de Agosto de 2016.
Art. 2° - A presente concessão é efetivada em caráter precário, haja vista a necessidade de registro e homologação no Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina – TCE.
Art. 3° - A aposentadoria foi concedida de conformidade com o disposto no artigo 253 da Lei Complementar n° 309 de 01/12/2015, com o artigo 4º e seguintes da Lei Complementar n° 308 de 30/11/2015, artigo 19 e seguintes do Decreto n° 119 de 21/03/2002 e artigo 6°inciso I a IV da Emenda Constitucional n° 41/2003.
Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5° - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO.
18 de julho de 2016.
GARIBALDI ANTÔNIO AYROSO
Prefeito do Município de Rio do Sul

GIVANILDO SILVA
Secretaria Municipal de Administração

DECRETO Nº 5418, DE 18 DE JULHO DE 2016.

DECRETO N° 5418, de 18 de julho de 2016.

"CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO – ESPECIAL DE MAGISTÉRIO A SRA. MARIS INÊS PAINI"

O Prefeito do Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, usando das prerrogativas previstas no inciso VI, do Art. 37 da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o disposto no artigo 253 da Lei Complementar n° 309 de 01/12/2015, com o artigo 4º e seguintes da Lei Complementar n° 308 de 30/11/2015, artigo 19 e seguintes do Decreto n° 119 de 21/03/2002 e art. 6º, incisos I a IV da Emenda Constitucional 41/2003 c/c § 5° do artigo 40 da Constituição Federal.

DECRETA:
Art. 1° - Fica concedida aposentadoria por tempo de contribuição – especial de magistério a MARIS INÊS PAINI, brasileira, convivente, portadora da Cédula de Identidade n° 1.031.907, CPF n° 901.591.959-34, domiciliada e residente na Rua Bento José da Rocha, 47, Bairro Budag, em Rio do Sul – SC, no cargo de Professor, nível III, Classe B, com proventos integrais e paridade, a partir de 01 de Agosto de 2016.

Art. 2°- A presente concessão é efetivada em caráter precário, haja vista a necessidade de registro e homologação no Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina – TCE.

Art. 3° - A aposentadoria foi concedida de conformidade com o disposto no artigo 253 da Lei Complementar n° 309 de 01/12/2015, com o artigo 4º e seguintes da Lei Complementar n° 308 de 30/11/2015, artigo 19 e seguintes do Decreto n° 119 de 21/03/2002 e art. 6º, incisos I a IV da Emenda Constitucional 41/2003 c/c § 5° do artigo 40 da Constituição Federal.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5° - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO.
18 de julho de 2016.
GARIBALDI ANTÔNIO AYROSO
Prefeito do Município de Rio do Sul

GIVANILDO SILVA
Secretaria Municipal de Administração

DECRETO Nº 5419, DE 18 DE JULHO DE 2016.

DECRETO N° 5419, de 18 de julho de 2016.

"CONCEDE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ A Sra. BEATRIZ APARECIDA DA SILVA.

O Prefeito Municipal de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, usando das prerrogativas previstas no inciso VI, do Art. 37 da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o disposto no artigo 253 da Lei Complementar n° 309 de 01/12/2015, com o artigo 4º e seguintes da Lei Complementar n° 308 de 30/11/2015, artigo 19 do Decreto n° 119 de 21/03/2002 e inciso I, § 1° do artigo 40 da Constituição Federal com redação determinada pela Emenda Constitucional 41/2003, de 19 de dezembro de 2003 c/c Emenda 70/2012.
DECRETA:
Art. 1° - Fica concedida aposentadoria por invalidez a servidora Beatriz Aparecida da Silva, brasileira, solteira, professora, portador da Cédula de Identidade n°1.625.091 CPF n° 707.698.429-68 domiciliada e residente na Avenida Sete de Setembro, 607, Centro, em Rio do Sul - SC, no cargo de Professor, nível II, Classe B, com proventos integrais e paridade, a partir de 01 de Agosto de 2016.
Art. 2° - A presente concessão é efetivada em caráter precário, haja vista a necessidade de registro e homologação no Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina – TCE.
Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO.
18 de julho de 2016
GARIBALDI ANTÔNIO AYROSO
Prefeito do Município de Rio do Sul

GIVANILDO SILVA
Secretaria Municipal de Administração

DECRETO Nº 5423, DE 19 DE JULHO DE 2016.

DECRETO Nº 5423, de 19 de julho de 2016.

"SUPLEMENTA E ANULA DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE RIO DO SUL".

O Prefeito do Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e de conformidade com o artigo 12, inciso III, da Lei Orçamentária nº 5.694, de 15 de dezembro de 2015 e Lei nº 5.748, de 19 de julho de 2016;

DECRETA:
Art. 1º- Fica suplementada até o limite de R$ 8.000,00 (oito mil reais), a seguinte dotação do orçamento vigente da Fundação Cultural de Rio do Sul:

20.00	FUNDAÇÃO CULTURAL DE RIO DO SUL		
20.01	FUNDAÇÃO CULTURAL DE RIO DO SUL		
1.038	Projetos, Eventos e Contrapartidas		
4.0.00.00	Despesas de Capital		
4.4.00.00	Investimentos		
4.4.90.00	Aplicações Diretas		
03645520	Transferência de Convênios – Estado – Cultural	R$	8.000,00
	TOTAL	R$	8.000,00

Art. 2º- Em contrapartida a suplementação constante no artigo primeiro, fica anulada na mesma importância de R$ 8.000,00 (oito mil reais), a seguinte dotação do orçamento vigente da Fundação Cultural de Rio do Sul:

20.00	FUNDAÇÃO CULTURAL DE RIO DO SUL		
20.01	FUNDAÇÃO CULTURAL DE RIO DO SUL		
1.038	Projetos, Eventos e Contrapartidas		
3.0.00.00	Despesas Correntes		
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes		
3.3.90.00	Aplicações Diretas		
03645520	Transferência de Convênios – Estado – Cultural	R$	8.000,00
	TOTAL	R$	8.000,00

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO
19 de julho de 2016.
GARIBALDI ANTÔNIO AYROSO
Prefeito do Município de Rio do Sul

DECRETO Nº 5424, DE 19 DE JULHO DE 2016.

DECRETO N° 5424, de 19 de julho de 2016.
"NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E FISCAL DO FAP"
O Prefeito Municipal de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, usando das prerrogativas previstas no inciso VI, do Art. 37 da Lei Orgânica do Município.
DECRETA:
Art. 1º - Ficam nomeados para compor o Conselho de Administração e Fiscal do Fundo de Aposentadoria e Pensões – FAP, os seguintes membros:

Representantes do Poder Executivo:
Titulares: Carlos Alberto Luithard
Altair Guilherme Becker

Suplentes: Laiana da Silva Ossemer
Carmela Suzana da Veiga Ferreira

Representantes do Legislativo:
Titular: Fernando Guedes
Suplente: Giovane Nascimento

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Servidores Ativos (Eleitos em eleição realizada em 14/07/2016):

Titulares: Ramiro de Liz e Souza
Celeste Oelke Schaeffer
Rolf Rudi Kusterko

Suplentes: Simone Klehm
Rômulo Augusto Borges
Rodrigo Farber
Myrthes Miniroze Christhen
Edvirges Regina Rossett

Servidores Inativos:
Titulares: Aldo Nestor Siebert
Cleonira Cecília Thiesen do Nascimento

Suplentes: Judith Maria Bach Muller
Isonete da Silveira
Lenita Teresinha Porto da Silva
Valdir Meinicke

CONSELHO FISCAL

Servidores Ativos:
Titulares: Cátia Dagnoni
Rafael Torquato Luiz

Suplentes: Claudia Simara Beber
Gilberto Júlio Vicente

Servidores Inativos:
Titular: Elenir Holler

Suplentes: Valdir Antônio Postai
Valdir Meinicke

Art. 2° - O mandato dos membros do Conselho de Administração e Fiscal do FAP é de 02 (dois) anos.

Art. 3°- O exercício de Conselheiro não será remunerado, considerando-se como serviço público relevante.

Art. 4º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5° - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO
19 de julho de 2016.
GARIBALDI ANTÔNIO AYROSO
Prefeito do Município de Rio do Sul

DISPENSA DE LICITAÇÃO 056/2016

DISPENSA DE LICITAÇÕES Nº 056/2016

O Município de Rio do Sul (SC), Estado de Santa Catarina, por seu Prefeito Municipal de Rio do Sul, leva ao conhecimento dos interessados, que fica dispensada a licitação, consoante o abaixo exposto:
Objeto: execução da conclusão da reforma do pavimento superior do quartel da Cia de Corpo de Bombeiros de Rio do Sul.
Valor R$ 87.369,51 (oitenta e sete mil e trezentos e sessenta e nove reais e cinquenta e um centavos).
CONTRATADA: Construtora Gutjahr Ltda.
Fundamento Legal: Art. 24, Inciso XI, da Lei Nº 8.666/93 e alterações posteriores.
Razões de justificativa de dispensa: Art. 26, parágrafo único, Incisos I, II, III e IV da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Gabinete do Prefeito Municipal,
Rio do Sul, 19 de julho de 2016
GARIBALDI ANTÔNIO AYROSO
Prefeito Municipal de Rio do Sul

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DECISÃO PROFERIDA EM PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/16

RIO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DECISÃO PROFERIDA EM PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/16.

PELO PRESENTE EDITAL, FICAM OS CONTRIBUINTES ABAIXO RELACIONADOS DEVIDAMENTE INTIMADOS DAS DECISÕES PROFERIDAS NOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS, EM FACE DA IMPOSSIBILIDADE DE INTIMAÇÃO VIA AVISO DE RECEBIMENTO (AR):

CONTRIBUINTE	CPF/CNPJ	PROTOCOLO Nº
Jurandir Soares Pereira	Xxx.274.409-xx	159482
Josiane Andreia Verediana	Xxx.934.079-xx	151039
Marcia Correa Ribeiro	Xxx.069-509-xx	157424
Cleverson Felipe	Xxx.750.989-xx	158831
Adriana Franzen	Xxx.001.779-xx	158489
Girardi e Baschera Confecções Ltda ME	xx.566.422/0001-xx	157172
Fredolino Branger	Xxx.528.049-xx	159650
Viviana Pereira Damasceno	Xxx.752.219-xx	159170
Alidor Claudio Becker	Xxx.176.739-xx	158742

Rio do Sul, 19 de Julho de 2016

LEONICE WITTE
Protocolo Geral

JAMES OCÁCIO PRUST
Secretário Municipal da Fazenda

LEI 5.748

LEI Nº 5.748, de 19 de julho de 2016.

"SUPLEMENTA E ANULA DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE RIO DO SUL".

O Prefeito de Rio do Sul faz saber a todos os habitantes deste município, que a Câmara de Vereadores decretou e eu sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º- Fica suplementada até o limite de R$ 8.000,00 (oito mil reais), a seguinte dotação do orçamento vigente da Fundação Cultural de Rio do Sul:

20.00	FUNDAÇÃO CULTURAL DE RIO DO SUL		
20.01	FUNDAÇÃO CULTURAL DE RIO DO SUL		
1.038	Projetos, Eventos e Contrapartidas		
4.0.00.00	Despesas de Capital		
4.4.00.00	Investimentos		
4.4.90.00	Aplicações Diretas		
03645520	Transferência de Convênios – Estado – Cultural	R$	8.000,00
	TOTAL	R$	8.000,00

Art. 2º- Em contrapartida a suplementação constante no artigo primeiro, fica anulada na mesma importância de R$ 8.000,00 (oito mil reais), a seguinte dotação do orçamento vigente da Fundação Cultural de Rio do Sul:

20.00	FUNDAÇÃO CULTURAL DE RIO DO SUL		
20.01	FUNDAÇÃO CULTURAL DE RIO DO SUL		
1.038	Projetos, Eventos e Contrapartidas		
3.0.00.00	Despesas Correntes		
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes		
3.3.90.00	Aplicações Diretas		
03645520	Transferência de Convênios – Estado – Cultural	R$	8.000,00
	TOTAL	R$	8.000,00

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO
19 de julho de 2016.
GARIBALDI ANTÔNIO AYROSO
Prefeito de Rio do Sul

PORTARIA Nº 0836/RH

PORTARIA Nº. 0836/RH

GARIBALDI ANTONIO AYROSO, Prefeito Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inciso II, do Art. 37, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder prorrogação do prazo para posse, nos termos do Parágrafo 3º, Art. 14, da Lei Complementar n. 309, de 01 de dezembro de 2015, a SANDRA APARECIDA SEBOLD, nomeada pela Portaria nº 0677/RH de 07 de junho 2016, publicada em 09 de junho 2016, para exercer o cargo de provimento efetivo de ENFERMEIRO, 40 HORAS, vinculada ao quadro de pessoal do Poder Executivo Municipal de Rio do Sul.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 11 de julho de 2016.
GARIBALDI ANTONIO AYROSO
Prefeito Municipal

GIVANILDO SILVA
Secretário Municipal de Administração
Rp

PORTARIA Nº 0844/RH

PORTARIA Nº. 0844/RH

GARIBALDI ANTONIO AYROSO, Prefeito Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inciso II, do Art. 37, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear, nos termos do Art. 13, da Lei Complementar nº 309 de 01/12/2015, VANESSA FELICIANO EBERT, para exercer o cargo de provimento efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO, 40h, vinculado ao quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Rio do Sul, em razão da sua aprovação no Concurso Público n. 002/2015.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 12 de julho de 2016.
GARIBALDI ANTONIO AYROSO
Prefeito Municipal

GIVANILDO SILVA
Secretário Municipal de Administração
Rp

PORTARIA Nº 0862/RH

PORTARIA Nº. 0862/RH

GARIBALDI ANTONIO AYROSO, Prefeito Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inciso II, do Art. 37, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear, nos termos do Art. 13, da Lei Complementar nº 309 de 01/12/2015, ADILENA PATRICIA FERREIRA LAURENTINO, para exercer o cargo de provimento efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, 40h, vinculado ao quadro de Pessoal da Fundação Cultural do Município de Rio do Sul, em razão da sua aprovação no Concurso Público nº 002/2015.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 14 de julho de 2016.
GARIBALDI ANTONIO AYROSO
Prefeito Municipal

WILLIAN WALTER SIEVERDT
Superintendente da Fundação Cultural
Rp

PORTARIA Nº 853/RH

PORTARIA Nº. 0853/RH

GARIBALDI ANTONIO AYROSO, Prefeito Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inciso II, do Art. 37, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear, nos termos do Art. 13, da Lei Complementar nº 309 de 01/12/2015, ANGELA CRISTINA SMANIOTTO, para exercer o cargo de provimento efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO, 40h, vinculado ao quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Rio do Sul, em razão da sua aprovação no Concurso Público n. 002/2015.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 14 de julho de 2016.
GARIBALDI ANTONIO AYROSO
Prefeito Municipal

GIVANILDO SILVA
Secretário Municipal de Administração
Rp

RESUMO DO ADITIVO 064/2016

3º TERMO ADITIVO Nº 064/2016 – DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NR. 128/2014, REFERENTE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COPA, COZINHA, LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO E CONSERVAÇÃO NAS INSTALAÇÕES DA SEDE DA COMPANHIA DE BOMBEIROS MILITAR DE RIO DO SUL, ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE RIO DO SUL E A EMPRESA GREICE MARA KANNENBERG WOLECK ME.

Aos quatro (04) dias do mês de julho (07) do ano de dois mil e dezesseis (2016), nesta cidade de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, presentes de um lado o MUNICÍPIO DE RIO DO SUL, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.574/0001-06, com sede na Praça 25 de Julho, 01, neste ato representada pelo Prefeito de Rio do Sul, Sr. Garibaldi Antônio Ayroso, ora denominado CONTRATANTE, e a empresa GREICE MARA KANNENBERG WOLECK ME., estabelecida na Rua Júlio Schlupp, 171, bairro Bela Aliança, no município de Rio do Sul/SC, inscrita no CNPJ sob o nº 20.167.570/0001-88, ora denominada CONTRATADA, representada pela sua Empresária, Sra. Greice Mara Kannenber Woleck, resolvem os termos facultados por lei, obedecida as condições firmadas pelo Edital de Pregão Presencial nº 062/2014 e o Contrato original de Prestação de Serviços nº 128, datado de 04 de julho de 2014 de acordo com parecer exarado pela Procuradoria Geral do Município, o qual faz parte como anexo ao presente, celebrar o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas e condições abaixo enumeradas, as quais, mutuamente, aceitam e outorgam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO

As retificações efetuadas no presente instrumento fundamentam-se Art. 57, inciso II e § 8º do Art. 65 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS

Fica prorrogado o término do prazo contratual assumido constante da Cláusula Quinta do contrato original, celebrado entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, tendo um acréscimo de 12 (doze) meses, com o seu término em 04 de julho de 2017.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE

Fica reajustado o valor contratual assumido constante da Cláusula Segunda e Quarta do contrato original celebrado entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, passando o valor de R$ 5.114,06 (cinco mil e cento e catorze reais e seis centavos), mês, referente ao Ofício nº 102-3ª/5ºBBM.

CLÁUSULA QUARTA – DA REGULARIDADE FISCAL

A Contratada no ato da assinatura do presente termo, deverá apresentar prova de regularidade fiscal da Fazenda Municipal, Estadual, Federal, INSS, FGTS E Débitos Trabalhistas.

CLÁUSULA QUINTA – DAS RATIFICAÇÕES

Ratificam-se as demais cláusulas e condições de Contrato original e seus termos aditivos, não colidentes com o presente Termo.
E, por se acharem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para surtir um só efeito, na presença das testemunhas abaixo nomeadas e assinadas

GARIBALDI ANTÔNIO AYROSO
Prefeito de Rio do Sul
Contratante

GREICE MARA KANNENBERG WOLECK
Contratada

Testemunhas:

_____
Nome:
CPF:

_____
Nome:
CPF:

TERMO DE POSSE E EXERCÍCIO - CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2015 - GIANY CARLA GARCIA

TERMO DE POSSE E EXERCÍCIO

O Prefeito Municipal de Rio do Sul, Sr. Garibaldi Antônio Ayroso, em conformidade com o disposto no Art. 14, da Lei Complementar n.º 309, de 01/12/2015 e no uso da competência que lhe foi delegada pelo Art. 15, parágrafo 1º. Item "I", da Lei Complementar supracitada, EMPOSSA nesta data o (a) servidor(a) GIANY CARLA GARCIA, nomeado (a) pela Portaria n. 0780/RH, de 01/07/2016, publicada no DOM na data de 08/07/2016, para exercer o cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO, Nível A, 40 horas semanais, habilitado (a) pelo Concurso Público n. 002/2015.
O (a) servidor(a) apresentou os documentos exigidos por Lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, bem como comprometeu-se a observar o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Rio do Sul, instituído pela Lei Complementar n. 309, de 01/12/2015.
Em conformidade com o disposto no Art. 16 da Lei Complementar supracitada, o (a) servidor (a) entrará em exercício em 18/07/2016.
Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente Termo de Posse, que vai devidamente assinado pela autoridade competente e pelo empossado, juntamente com a Descrição do Cargo em anexo.

Rio do Sul, 15 de julho de 2016.

Assinatura do (a) Empossado (a)

GARIBALDI ANTONIO AYROSO
Prefeito Municipal

TERMO DE POSSE E EXERCÍCIO - CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2015 - MARLETE BARBINO

TERMO DE POSSE E EXERCÍCIO

O Prefeito Municipal de Rio do Sul, Sr. Garibaldi Antônio Ayroso, em conformidade com o disposto no Art. 14, da Lei Complementar n.º 309, de 01/12/2015 e no uso da competência que lhe foi delegada pelo Art. 15, parágrafo 1º. Item "I", da Lei Complementar supracitada, EMPOSSA nesta data o (a) servidor(a) MARLETE BARBINO, nomeado (a) pela Portaria n. 0728/RH, de 15/06/2016, publicada no DOM na data de 08/07/2016, para exercer o cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO, Nível A, 40 horas semanais, habilitado (a) pelo Concurso Público n. 002/2015.
O (a) servidor(a) apresentou os documentos exigidos por Lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, bem como comprometeu-se a observar o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Rio do Sul, instituído pela Lei Complementar n. 309, de 01/12/2015.
Em conformidade com o disposto no Art. 16 da Lei Complementar supracitada, o (a) servidor (a) entrará em exercício em 01/08/2016.
Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente Termo de Posse, que vai devidamente assinado pela autoridade competente e pelo empossado, juntamente com a Descrição do Cargo em anexo.

Rio do Sul, 18 de julho de 2016.

Assinatura do (a) Empossado (a)

GARIBALDI ANTONIO AYROSO
Prefeito Municipal

Rio Fortuna

Prefeitura

FMS LIC 11 PR 07 MEDICAMENTOS 2 SEM
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO FORTUNA/SC
PROCESSO DE LICITAÇÃO N° 011/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2016

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE RIO FORTUNA/SC, torna público aos interessados que realizará através de Pregoeiro Oficial, no dia 02 de agosto de 2016 às 09horas, na sede da Prefeitura Municipal, Avenida Sete de Setembro, n° 730, centro, Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, sob a égide das leis sob n° 10.520/02 e 8.666/93 e alterações posteriores, do tipo Menor Preço por Item, tendo como objeto Aquisição de Medicamentos para a Unidade Básica de Saúde para o segundo semestre do exercício de 2016. Informações e Edital com anexos poderão ser obtidos diretamente no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, das 07h as 13 horas ou no site www.riofortuna.sc.gov.br.

Rio Fortuna, 19 de julho de 2016.
LOURIVALDO SCHUELTER
Prefeito Municipal

Romelândia

Prefeitura

ADITIVO 18

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO
NUMERO ADITIVO Nº: 18
CONTRATO Nº 37/2016
PARTES: Município de Romelândia e Danilo Luiz Spohr ME.
ALTERAÇÃO: ADITIVO DE 20.73% NA KM INICIAL DO TRAJETO 07.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Inciso II do Artigo 65 da Lei de Licitações
ASSINATURAS: Pelo Município de Romelândia VALDOCI SAUL e pela Contratada: DANILO LUIZ SPOHR - Romelândia/SC, 15/07/16

EXTRATO 1491

MUNICIPIO DE ROMELÂNDIA
PROCESSO LICITATÓRIO 1491/2016
PREGÃO REGISTRO DE PREÇO- 22/2016

O MUNICIPIO DE ROMELÂNDIA (SC) realizará licitação na modalidade Pregão Registro de Preço , para CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA O SEGUNDO SEMESTRE DE 2016. Tudo em conformidade com a Lei nº 10.520/02 e 8.666/93 e alterações posteriores. Informações e editais completos poderão ser obtidos no Departamento de Compras e Licitações, em horário de expediente. Fone para contato: (49)3624-1002. Os documentos e propostas deverão ser entregues até às 14h00min do dia 29/07/2016. Romelândia (SC). 18/07/2016. Valdoci Saul. Prefeito Municipal.

Salto Veloso

Prefeitura

PORTARIA Nº 243/2016

PORTARIA Nº. 243/2016

CLAUDEMIR CESCA, Prefeito Municipal de Salto Veloso-SC, usando da competência da Legislação em vigor e tendo em vista o que consta a seu pedido:

RESOLVE:
Artigo 1º. Conceder 30 dias de Férias, no período compreendido de 18 de julho de 2016 a 16 de agosto de 2016, totalizando 30 dias de férias a Servidora SIBELI APARECIDA MARTINS DE OLIVEIRA GRANDO, do quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

Artigo 2º. O período de aquisição é de 15/04/2015 a 14/04/2016 correspondente a 30 dias.

Artigo 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Salto Veloso-SC, em 18 de julho de 2016.
CLAUDEMIR CESCA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2441/2016

PORTARIA Nº. 244/2016

CLAUDEMIR CESCA, Prefeito Municipal de Salto Veloso-SC, usando da competência da Legislação em vigor e tendo em vista o que consta a seu pedido:

RESOLVE:
Artigo 1º. Conceder 20 dias de Férias, no período compreendido de 18 de julho de 2016 a 06 de agosto de 2016, totalizando 2 dias de férias a Servidora JULIANA CRISTINA SCOLARO, do quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

Artigo 2º. O período de aquisição é de 17/02/2014 a 16/02/2015 correspondente a 20 dias.

Artigo 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Salto Veloso-SC, em 18 de julho de 2016.
CLAUDEMIR CESCA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 245/2016

PORTARIA Nº. 245/2016

CLAUDEMIR CESCA, Prefeito Municipal de Salto Veloso-SC, usando da competência da Legislação em vigor e tendo em vista o que consta a seu pedido:

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder 120 dias de Licença Gestante, no período compreendido de 17 de julho de 2016 a 13 de novembro de 2016, a servidora JESSICA CAMARGO DOS SANTOS, de acordo com atestado médico parte integrante desta portaria.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogadas as disposições em contrário.

Salto Veloso-SC, em 18 de julho de 2016.
CLAUDEMIR CESCA
Prefeito Municipal

Santa Cecilia

Prefeitura

EXTRATO EDITAL 39/2016

EXTRATO PREGÃO PRESENCIAL 039/2016
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA
PREGÃO Nº 039/2016

O Prefeito Municipal de Santa Cecília, DOMINGOS SCARIOT JUNIOR, torna público aos interessados, que realizará Licitação Pública, na modalidade de Pregão Presencial, no dia 03 de Agosto de 2016 às 14h30min, com objetivo de receber proposta de pessoa jurídica para Aquisição de pneus novos destinados a manutenção da frota municipal, conforme anexo I.
Melhores informações e cópia do presente edital na integra, poderão ser obtidas junto ao departamento de licitações da Prefeitura Municipal de Santa Cecília das 13h00min às 18h00min, ou pelo Telefone (49) 3244-2032. E-mail: licitacoes@santacecilia.sc.gov.br
.
Santa Cecília, 19 de Julho de 2016.
DOMINGOS SCARIOT JUNIOR
Prefeito Municipal

Santiago do Sul

Prefeitura

EDITAL 51/2016

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Administrativo Nº. 61/2016.
Edital: PREGÃO Nº. 51/2016.
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios para ser servidos como lanches nos encontros da Terceira Idade do Município.
Entrega dos Envelopes: 09:00 horas do dia 02 de agosto de 2016.
Abertura dos Envelopes: 09:00 horas do dia 02 de agosto de 2016.
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Rua Angelo Toazza, 600, nos dias úteis, das Segunda à Sexta, das 07:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:30 horas, pelo fone (49) 3345-3000 ou site www.santiagodosul.sc.gov.br.
SANTIAGO DO SUL, 18 de julho de 2016.
VOLMIR ANTONIO SOTILLE
PREFEITO MUNICIPAL

São Bento do Sul

Prefeitura

DECRETO Nº 1394/2016

DECRETO Nº 1394, DE 15 DE JULHO DE 2016.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL.
FERNANDO TURECK, PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais,
Considerando, o art. 7º, I da Lei nº 4320/64, que dispõe que a Lei do Orçamento poderá conter autorização ao Poder Executivo;
Considerando, o art. 4º, da Lei Municipal 3628/2015 que autoriza a abertura de crédito adicional suplementar:

DECRETA

Art. 1º Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 75.832,98 (setenta e cinco mil, oitocentos e trinta e dois reais e noventa e oito centavos) no orçamento vigente do Município de São Bento do Sul e suplementará as seguintes dotações orçamentárias:
Órgão: 02 – GABINETE DO PREFEIRO
Unidade: 02 - Bombeiros
Atividade: 2.004 – Manutenção e Conservação da OBM
(45) 4.4.90.51.00.00.00 105 - Obras e Instalações R$ 75.000,00

Órgão: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade: 01 – Secretaria de Educação
Atividade: 4.027 – Recurso do FNDE
(207) 3.3.90.30.00.00.00 162 - Material de Consumo R$ 832,98

Art. 2º Para dar cobertura aos Créditos Adicionais abertos, será utilizado recurso da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:
Órgão: 02 – GABINETE DO PREFEIRO
Unidade: 02 - Bombeiros
Atividade: 2.004 – Manutenção e Conservação da OBM
(46) 4.4.90.52.00.00.00 105 - Equip. Material Permanente R$ 75.000,00

Órgão: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade: 01 – Secretaria de Educação
Atividade: 4.027 – Recurso do FNDE
(209) 4.4.90.51.00.00.00 162 - Obras e Instalações R$ 832,98

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
São Bento do Sul, 15 de julho de 2016.
FERNANDO TURECK
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 1395/2016

DECRETO Nº 1395, DE 18 DE JULHO 2016.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL.
FERNANDO TURECK, PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais,
Considerando, o art. 7º, I da Lei nº 4320/64, que dispõe que a Lei do Orçamento poderá conter autorização ao Poder Executivo;
Considerando, o art. 4º, da Lei Municipal 3628/2015 que autoriza a abertura de crédito adicional suplementar,
DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) no orçamento vigente do Município de São Bento do Sul e suplementará a seguinte dotação orçamentária:
Órgão: 13 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
Unidade: 01 – Agricultura
Atividade: 2.017 – Gestão do Departamento de Agricultura - DEAGRI
(504) 3.3.90.30.00.00.00 100 - Material de Consumo R$ 10.000,00
(508) 3.3.90.39.00.00.00 100 - Outros Serv. Terc. PJ R$ 70.000,00

Art. 2º. Para dar cobertura aos Créditos Adicionais abertos, será utilizado recurso da anulação total da seguinte dotação orçamentária:
Órgão: 13 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
Unidade: 01 – Agricultura
Atividade: 2.017 – Gestão do Departamento de Agricultura - DEAGRI
(502) 3.3.50.41.00.00.00 100 - Contribuições R$ 80.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
São Bento do Sul, 18 de julho de 2016.
FERNANDO TURECK
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
DE _____ A _____
PUBLICADO NO DOM Nº _____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

DECRETO Nº1396/2016

DECRETO Nº 1396, DE 18 DE JULHO DE 2016.

ALTERA DECRETO Nº 1166/2015 QUE NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER – COMDIM.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 2409/09,

RESOLVE:
Art. 1º. O art. 1º do Decreto nº 1166, de 10 de dezembro de 2015, que nomeia os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - COMDIM, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º (...)

ENTIDADES GOVERNAMENTAIS

VI – Representante da Segurança Pública – Polícia Militar:
1º TENENTE PM JOSÉ LOURIVAL BÖGE – Titular
(...)"

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 18 de julho de 2016.
FERNANDO TURECK
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
DE _____ A _____
PUBLICADO NO DOM Nº _____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

DECRETO Nº1397/2016

DECRETO Nº 1397, DE 19 DE JULHO DE 2016.
NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO GESTOR DO FUNDO DE MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei nº 2048, de 27 de dezembro de 2007,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os membros do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social - FMHIS, como segue:

PRESIDENTE: Luiz Carlos Pedrozo - Dirigente do órgão responsável pela habitação de interesse social no Município.

I - REPRESENTANTE DA EMPRESA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE SÃO BENTO DO SUL: Saulo José Muchalski;

II - REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO: Alexsandro Machalewski;

III - REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS: Luiz Ivan Ferreira de Lima;

IV - REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE: Jonas Fernando Engel;

V - REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL: Cleide Regina Pereira;

VI - REPRESENTANTE DA DEFESA CIVIL DE SÃO BENTO DO SUL: Veroni Ana Rossato Linke;

VII - REPRESENTANTE DO CREA – CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA DE SANTA CATARINA: Mauro Ossowsky;

VIII - REPRESENTANTE DO CRECI – CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS – 11ª REGIÃO: Vilmar Afonso Pscheidt;

IX - REPRESENTANTE DO AEAPLAN – ASSOCIAÇÃO DOS ENGENHEIROS E ARQUITETOS DO PLANALTO NORTE: Jucelino José Kellner;

X - REPRESENTANTE DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA URCA: Luciano Beraldo;

XI - REPRESENTANTE DA ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO BAIRRO PROGRESSO: Reinaldo Machado de Paula;

XII - REPRESENTANTES DA ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO SCHRAMM
TITULAR: Adriana Zanella.

Art. 2° O mandato dos conselheiros será de 2 (dois) anos, exercido gratuitamente e seus serviços considerados relevantes ao Município.

Art. 3° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 19 de julho de 2016.
FERNANDO TURECK
Prefeito Municipal

EDITAL 014/2016

CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR
PROCESSO SELETIVO DE FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA
PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA
EDITAL N.º 014/2016

O Prefeito Municipal de São Bento do Sul, homologa e torna público a lista de candidatos deferidos e indeferidos do Processo Seletivo de Contratação Temporária Edital n.º 014/2016.

Informa ainda que conforme dispõe o Edital, o prazo para recursos será de 02 (dois) dias úteis a partir da data de publicação.

INSCRIÇÕES DEFERIDAS

CARGO: PROFESSOR – ARTES (HABILITADO)

Classificação	Inscrição	Nome do Candidato	Pontuação
1º	33	ELIETE TERESINHA SOARES PETERS	5.0
2º	40	BRANDINA BORGES	5.0
3º	13	CINTIA GRAZIELADENCK GROBE	3.0
4º	10	CATHY CRISTINA KLITZKE KLEBBER	3.0

CARGO: PROFESSOR – ARTES (NÃO HABILITADO)

Classificação	Inscrição	Nome do Candidato	Pontuação
1º	18	JEANINE DE CARVALHO CARDOSO	3.0
2º	07	ADRIANE TOMELIN WOHL	3.0
3º	08	LILIANE APARECIDA GOLDACHA	0

CARGO: PROFESSOR – EDUCAÇÃO ESPECIAL (HABILITADO)

Classificação	Inscrição	Nome do Candidato	Pontuação
1º	26	ORLANDO PAITRA	7.0
2º	16	SIMONE SALI NITSCHE	7.0
3º	15	LOURDES SCHELBAUER	5.0
4º	14	FRANCIELE APARECIDA RODRIGUES	5.0
5º	20	IVANILCE SALETE TEDESCO MINETTO	3.0
6º	38	SUELEN GARAY FIGUEIREDO JORDAO	3.0

CARGO: PROFESSOR – EDUCAÇÃO ESPECIAL (NÃO HABILITADO)

Classificação	Inscrição	Nome do Candidato	Pontuação
1º	02	ROCKSANDRA ALVES MARIN LINS	3.0
2º	01	MARILIA RUTENSKI	3.0
3º	06	EVILIN FERRAZ DOS SANTOS	3.0

INSCRIÇÕES INDEFERIDAS
REQUISITOS INCOMPATÍVEIS COM O CARGO

Inscrição	Nome do Candidato	Cargo
36	JESSICA LINZMEYER	PROFESSOR – ARTES (NÃO HABILITADO)
31	CARLA SCHROTH WEDEKIND	PROFESSOR ED. ESPECIAL (HABILITADO)
32	ODILA ANTUNES	PROFESSOR ED. ESPECIAL (HABILITADO)
03	MARINES VORNATH TAUCHEN	PROFESSOR ED. ESPECIAL (HABILITADO)
35	PRISCILA DECKMANN DA SILVA	PROFESSOR ED. ESPECIAL (HABILITADO)
37	TERESINHA APARECIDA ANDRADE	PROFESSOR ED. ESPECIAL (HABILITADO)
34	CELINA APARECIDA ECKEL	PROFESSOR ED. ESPECIAL (HABILITADO)
25	GILIANE REGINA DE OLIVEIRA	PROFESSOR ED. ESPECIAL (HABILITADO)
11	CARMEN T. KNORST ALVES PEREIRA	PROFESSOR ED. ESPECIAL (NÃO HABILITADO)
29	VANEZA RIBEIRO DE SIQUEIRA	PROFESSOR ED. ESPECIAL (NÃO HABILITADO)
28	CAROLINA WIELIVICK HANSCH	PROFESSOR ED. ESPECIAL (NÃO HABILITADO)
09	LUCIANE PIEKARSKI	PROFESSOR ED. ESPECIAL (NÃO HABILITADO)
30	NADIA RIBEIRO	PROFESSOR ED. ESPECIAL (NÃO HABILITADO)
12	LALLESKA SANTOS V. DE ANDRADE	PROFESSOR ED. ESPECIAL (NÃO HABILITADO)
39	PATRICIA RIBEIRO MADRUGA	PROFESSOR ED. ESPECIAL (NÃO HABILITADO)
19	CLAUDIA PAES ALBUQUERQUE	PROFESSOR ED. ESPECIAL (NÃO HABILITADO)
27	CATARINA AP. DE ANDRADE	PROFESSOR ED. ESPECIAL (NÃO HABILITADO)
22	ELISTE FORMIGARI STUBER	PROFESSOR ED. ESPECIAL (NÃO HABILITADO)

São Bento do Sul, 19 de julho de 2016.
Fernando Tureck
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 029/2016 FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 029/2016

DA ESPÉCIE: Termo de Contrato de Fornecimento de Medicamentos que entre si celebram o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e a Empresa SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - SESI.
DO OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de medicamentos alopáticos, éticos, similares e genéricos prescritos por médicos para pacientes do SUS deste município, conforme Revista ABC FARMA, que não façam parte da Farmácia Básica, conforme Edital de Pregão Presencial nº 41/2016.
DO VALOR: R$ 200.000,00 - Valor total aproximado.
DA VIGÊNCIA: 06 (seis) meses e 22 (vinte e dois) dias, a contar desta data.
São Bento do Sul, 10 de junho de 2016.
Ass: DEODATO RAUL HRUSCHKA, pelo Fundo.
SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - SESI, como Contratada.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 033/2016 FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 033/2016

DA ESPÉCIE: Segundo Termo Aditivo ao Contrato de Locação de Equipamentos para Fornecimento de Fotocópias de nº 041/2015, firmado entre o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e a Empresa WEB SYSTEN INFORMÁTICA LTDA – ME, em 24 de junho de 2015, conforme Edital de Convite nº 51/2015.
Considerando o objeto de Contrato de nº 041/2015, que consiste na locação de equipamento - 02 (duas) máquinas multifuncionais (cópia, impressão, scanner, fax, placa de rede), com demanda mensal de 15.000 páginas, com fornecimento de materiais de consumo (tonner, papel A4) e assistência técnica necessária, no caso de desgaste ou quebra;
Considerando o término de Contrato no dia 30 de junho de 2016 e devido que os serviços prestados são de natureza contínua e passíveis de prorrogação e a Contratada se compromete a manter os valores praticados conforme declaração anexa ao Termo Aditivo faz-se necessário prorrogar a vigência do referido Contrato, conforme Cláusula Quinta – Da Vigência do Contrato, com base no Art. 57, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, nos seguintes termos:
Fica prorrogada a vigência do Contrato por 06 (seis) meses, a contar de 01 de julho de 2016 e com término em 31 de dezembro de 2016.
Permanece o valor mensal dos serviços em R$ 870,00 (oitocentos e setenta reais) mensais, totalizando em R$ 5.220,00 (cinco mil, duzentos e vinte reais) para o período prorrogado, para pagamentos de acordo com o Contrato original.
As demais cláusulas e condições previstas no Contrato primitivo, firmado em 24 de junho de 2015 e Termo Aditivo nº 086/2015 de 22 de dezembro de 2015, permanecem inalteradas.
São Bento do Sul, 29 de junho de 2016.
Ass: DEODATO RAUL HRUSCHKA, pelo Fundo.
WEB SYSTEM INFORMÁTICA LTDA, como Contratada.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 111/2016

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 111/2016

DA ESPÉCIE: Décimo Termo Aditivo ao Contrato nº 155/2006, firmado entre o MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL e a Empresa AUTO VIAÇÃO CATARINENSE LTDA, em 02 de maio de 2006, conforme Inexigibilidade de Licitação nº 117/2006.
Majorar o valor mensal de R$ 790,29 (setecentos e noventa reais e vinte e nove centavos) conforme consta na Cláusula Quarta – Parágrafo Primeiro do Contrato nº 155/2006 para R$ 874,39 (oitocentos e setenta e quatro reais e trinta e nove centavos) mensais, de conformidade com o índice IGPM, acumulado até 04/2016 conforme cálculo anexo ao Termo Aditivo, no percentual de 10,6419%, referente a permissão onerosa de 01 (uma) sala no pavimento inferior, interna, destinada a venda de passagens rodoviárias, num total de 22,55 m2, situada junto ao Terminal Rodoviário de Passageiros de São Bento do Sul – SC, conforme Inexigibilidade de Licitação nº 117/2006.
O presente Aditivo terá seus efeitos a partir de 01 de maio de 2016 à 30 de abril de 2017.
Considerando que a responsabilidade sobre o Terminal Rodoviário de Passageiros de São Bento do Sul é de competência da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, é necessária a alteração do Permitente Secretário de Administração, Sr. Edemilson Benedito de Assis, portador do CPF nº 420.866.479-72, para Secretário de Obras e Serviços Urbanos, Sr. Osmar Telma, portador do CPF nº 222.468.949-72, responsável pelo Contrato e suas alterações a partir desta data.
Continuam a prevalecer as demais cláusulas e condições previstas no Contrato Primitivo, firmado em 02 de maio de 2006 e com término em 30 de abril de 2021, observando-se os dispositivos do Decreto Municipal nº 307/1985 e Leis Municipais nºs 97/1985 e 2059/2008.
São Bento do Sul, 24 de maio de 2016.
Ass: FERNANDO TURECK, como Prefeito Municipal.
OSMAR TELMA, pela Secretaria de Obras e Serviços Urbanos do Município.
AUTO VIAÇÃO CATARINENSE LTDA, como Permissionária.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 139/2016

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 139/2016

DA ESPÉCIE: Terceiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços de nº 212/2014, firmado entre o MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL e a Empresa NEJE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA, em 27 de junho de 2014, conforme Edital de Pregão Presencial nº 186/2014 de 10 de junho de 2014.
Considerando o objeto do Contrato de nº 212/2014 que consiste na prestação de serviços de monitoramento de alarme eletrônico para a Secretaria de Assistência Social, CAFI e CRAS de São Bento do Sul, conforme Termo de Referência – Anexo I do Edital de Pregão Presencial nº 186/2014.
Considerando o término de Contrato no dia 30 de junho de 2016, e a necessidade de manter o serviço de monitoramento eletrônico dos setores da Secretaria Municipal de Assistência Social, para assim garantir a integridade do patrimônio público;
Considerando também que os serviços prestados são de natureza contínua e passíveis de prorrogação, e a Contratada se compromete a manter os valores atuais durante o período prorrogado conforme declaração anexo ao Termo Aditivo;
Diante do exposto, faz-se necessário prorrogar a vigência do referido Contrato com base no Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e Cláusulas Quarta – da Vigência, nos seguintes termos:
Fica prorrogada a vigência do Contrato por 06 (seis) meses, a contar de 01 de julho de 2016 e com término em 31 de dezembro de 2016.
Permanecem os valores mensais de R$ 86,44 (oitenta e seis reais e quarenta e quatro centavos) unidade/mês, e sendo o valor total de R$ 3.630,48 (três mil seiscentos e trinta reais e quarenta e oito centavos), para o período prorrogado e pagamentos de acordo com o Contrato original.

As demais cláusulas e condições previstas no Contrato primitivo, firmado em 27 de junho de 2014, Termo Aditivo nº 096/2015 de 16 de março de 2015 e Termo Aditivo nº 200/2015 de 30 de junho de 2015, permanecem inalteradas.
São Bento do Sul, 29 de junho de 2016.
Ass: MARISA DO AMARAL, pela Secretaria de Assistência Social do Município.
NEJE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA, como Contratada.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 142/2016

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 142/2016

DA ESPÉCIE: Terceiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços de nº 218/2014, firmado entre o MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL e a Empresa NEJE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA, em 02 de julho de 2014, conforme Pregão nº 185/2014.
Considerando o objeto do Contrato nº 218/2014, que consiste na prestação de serviços de instalação e monitoramento de alarme eletrônico nas Unidades Educacionais da Rede Municipal de Ensino e Secretaria Municipal de Educação de São Bento do Sul, conforme Termo de Referência – Anexo I do Edital de Pregão Presencial nº 185/2014;
Considerando o término de Contrato no dia 30 de junho de 2016, e a necessidade de manter o serviço de monitoramento e mão de obra técnica para as unidades educacionais sendo que os serviços prestados são de natureza contínua e passíveis de prorrogação, faz-se necessário prorrogar a vigência do referido Contrato com base no Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e Cláusulas Quarta – Da Vigência, nos seguintes termos:
Fica prorrogada a vigência do Contrato por 02 (dois) meses, a contar de 01 de julho de 2016 e com término em 31 de agosto de 2016.
Permanecem os valores mensais conforme abaixo, sendo o valor total de R$ 12.304,16 (doze mil trezentos e quatro reais e dezesseis centavos), para o período prorrogado e pagamentos de acordo com o Contrato original:

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Serviço de Monitoramento de Alarme Eletrônico para Escolas de Educação Infantil da Secretaria de Educação.	mês	02	R$ 2.420,41	R$ 4.840,82
2	Serviço de monitoramento de alarme eletrônico, para Escolas de Ensino Fundamental da Secretaria de Educação.	mês	02	R$ 2.541,88	R$ 5.083,76
3	Serviço de monitoramento de alarme eletrônico, para Secretaria de Educação.	mês	02	R$ 96,74	R$ 193,48
4	Serviço de Mão de Obra Técnica para manutenção e instalação de alarmes (quando necessário e for solicitado) para a Secretaria e Unidades de Ensino da Secretaria de Educação de São Bento do Sul	horas	42	R$ 52,05	R$ 2.186,10

As demais cláusulas e condições previstas no Contrato primitivo, firmado em 02 de julho de 2014, Termo Aditivo nº 198/2015 de 29 de junho de 2015 e Termo Aditivo nº 007/2016 de 21 de janeiro de 2016, permanecem inalteradas.
São Bento do Sul, 30 de junho de 2016.
Ass: ALCIONE TERESINHA HINKE, pela Secretaria de Educação do Município.
NEJE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA, como Contratada.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 143/2016

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 143/2016

DA ESPÉCIE: Sexto Termo Aditivo ao Contrato de Locação de Equipamentos com Prestação de Serviços para Fornecimento de Materiais de nº 200/2013, firmado entre o MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL e a Empresa COLOR-BLACK RECICLAGEM DE CARTUCHOS DE TINTA E TONER LTDA – ME, em 24 de junho de 2013, conforme Edital de Pregão Presencial nº 147/2013.
Considerando o objeto do Contrato nº 200/2013, que consiste na locação de impressoras laser, multifuncionais (impressoras, scaner, copiadora) com placa de rede para as unidades educacionais;
Considerando a necessidade de manter a locação das 50 máquinas copiadoras, objeto do referido contrato e também das 12 máquinas copiadoras para as novas unidades educacionais não inclusas no Contrato, porém aditivadas conforme Termo Aditivo nº 197/2015, aumentando assim o número de cópias de 85.000 para 105.000 cópias/mês, faz-se necessário aditivar e prorrogar a vigência do referido Contrato, com base no Art. 65 §1º e Art. 57, inciso IV, da Lei 8.666/93, nos seguintes termos:
Fica prorrogada a vigência do Contrato por 06 (seis) meses, a contar de 01 de julho de 2016 e com término em 31 de dezembro de 2016.
Permanece o valor mensal de R$ 5.250,00 (cinco mil, duzentos e cinqüenta reais) por mês conforme último Termo Aditivo, totalizando o valor do Contrato em R$ 31.500,00 (trinta e um mil e quinhentos reais) para o período prorrogado.
As demais cláusulas e condições previstas no Contrato primitivo, firmado em 24 de junho de 2013, Termo Aditivo nº 393/2013 de 20 de dezembro de 2013, Termo Aditivo nº 215/2014 de 30 de junho de 2014, Termo Aditivo nº 366/2014 de 19 de dezembro de 2014, Termo Aditivo nº 197/2015 de 29 de junho de 2015 e Termo Aditivo nº 338/2015 de 15 de dezembro de 2015, permanecem inalteradas.
São Bento do Sul, 30 de junho de 2016.
Ass: ALCIONE TERESINHA HINKE, pela Secretaria de Educação do Município.
COLOR-BLACK RECICLAGEM DE CARTUCHOS DE TINTA E TONER LTDA – ME, como Contratada.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 149/2016

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 149/2016

DA ESPÉCIE: Oitavo Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços de nº 271/2012, firmado entre o MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL e a Empresa INOVA ENGENHARIA SS LTDA, em 31 de julho de 2012, conforme Convite nº 263/2012.
Considerando que o objeto do Contrato nº 271/2012, consiste na contratação de empresa para elaboração de projetos de pavimentação asfáltica – Programa PAC 2 – Pavimentação e Qualificação de Vias Urbanas de diversas ruas do Município, conforme memorial descritivo;
Considerando a necessidade de aprovação dos projetos pelos órgãos financiadores, sendo que os mesmos ainda estão em análise, faz-se necessário prorrogar a vigência do referido Contrato, com base na Cláusula Oitava – Da Vigência do Contrato, e de acordo com o Art. 57, parágrafo 1º, inciso II, da Lei nº 8.666/93, nos seguintes termos:
Fica prorrogada a vigência do Contrato por 175 (cento e setenta e cinco) dias, a contar de 10 de julho de 2016 e com término em 31 de dezembro de 2016.
As demais cláusulas e condições previstas no Contrato primitivo, firmado em 31 de julho de 2012, Termo Aditivo nº 036/2013 de 25 de janeiro de 2013, Termo Aditivo nº 232/2013 de 23 de julho de 2013, Termo Aditivo nº 029/2014 de 20 de janeiro de 2014, Termo Aditivo nº 233/2014 de 18 de julho de 2014, Termo Aditivo nº 368/2014 de 29 de dezembro de 2014, Termo Aditivo nº 213/2015 de 14 de julho de 2015 e Termo Aditivo nº 001/2016 de 11 de janeiro de 2016, permanecem inalteradas.
São Bento do Sul, 08 de julho de 2016.
Ass: CÁSSIO LUIZ ZSCHOERPER, pela Secretaria de Planejamento e Urbanismo do Município.
INOVA ENGENHARIA SS LTDA, como Contratada.

RESCISÃO DO CONTRATO Nº 300/2015

EXTRATO DA RESCISÃO DO CONTRATO Nº 300/2015

DA ESPÉCIE: Termo de Rescisão ao Contrato de Locação de Imóvel para Aluguel de Espaço Físico para abrigar o Berçário Municipal Magia do Bebê de nº 300/2015, firmado entre o MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL e a Empresa BONORUM ADMINISTRAÇÃO DE BENS E PARTICIPAÇÕES LTDA, de 10 de novembro de 2015, conforme Dispensa de Licitação nº 234/2015.
Cláusula Primeira – Fica rescindido a partir da data de 31 de julho de 2016, o Contrato de Locação de Imóvel de nº 300/2015 que tem por objeto o aluguel de espaço físico para abrigar o BERÇÁRIO MUNICIPAL MAGIA DO BEBÊ, composto de um terreno urbano, localizado na Zona Comercial 1 (ZC-1), na Rua Wenzel Kahlofer, nº 71, Centro de São Bento do Sul - SC, de formato irregular, cercado, com área total de 908,89 m², edificado com um prédio composto de uma casa residencial e 02 salas comerciais, em alvenaria, pertencentes ao Condomínio Hans Egon Kechele Filho, com área total de 321,89 m², em bom estado de conservação, com pavimento térreo e subsolo, esquadrias metálicas, piso cerâmico e tacos com os BWC, forro de madeira, laje de entrepiso e uma garagem como anexo, registrado sob o nº RG 3 matrículas nº 27.178 as fls. 124/126 do livro nº 02, matrícula nº 28.177 as fls. 124/126 do livro 02 e matrícula nº 28.176 as fls. 124/126 do livro 02 do 1º Ofício do Registro de Imóveis e Hipotecas desta Comarca.
A rescisão se dá considerando a impossibilidade de atendimento das exigências elencadas no auto de intimação nº 32523612227/15 expedido pelo setor de Vigilância Sanitária, anexo ao Termo de Rescisão e conforme Cláusula Oitava – da Rescisão, o LOCATÁRIO poderá, a qualquer tempo, rescindir administrativamente o presente contrato de Locação, com base na Lei nº 8.666/93, sem ter a LOCADORA direito a qualquer indenização, mediante um aviso prévio, por escrito, de 30 (trinta) dias, sendo a comunicação de aviso prévio recebida em 23 de junho de 2016 conforme comprovante de recebimento pela LOCADORA anexo ao termo de rescisão;
Parágrafo Único: A rescisão de que trata o presente termo dá-se de forma amigável, na forma do art. 79, inciso II da Lei Federal n. 8.666/93, conferindo quitação dos termos contratuais, com efeitos a partir de 31 de julho de 2016.
São Bento do Sul, 06 de julho de 2016.
Ass: ALCIONE TERESINHA HINKE, pela Secretaria de Educação do Município.
BONORUM ADMINISTRADORA DE BENS E PARTICIPAÇÕES LTDA, como Locadora.

SAMAE - São Bento do Sul

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 39/2016

Pregão Presencial n° 39/2016
SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO BENTO DO SUL
Processo Administrativo N° 39/2016
MENOR PREÇO POR ITEM

O SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO BENTO DO SUL, ESTADO DE SANTA CATARINA, através do Diretor Presidente, torna público, para quem interessar possa, conforme preceituam as Leis n° 8.666/93 de 21/06/1993 e Lei 10.520 de 17/07/2002, que receberá até as 09:30 horas do dia 02 de agosto de 2016, em sua sede na Rua Marechal Floriano, n° 214, propostas para:

DO OBJETO: Aquisição de hidrômetros velocímetros de água potável fria.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
(32) 3.3.90.30.00.00.00 – Setor de Abastecimento de Água – Exercício Vigente

Os interessados poderão obter maiores informações e retirar o Edital Completo, no Departamento de Compras (Divisão de Suprimentos e Transporte), sede do SAMAE-SBS, no endereço acima especificado, no horário das 08h00 às 12h00 e das 13h30min às 17h00 ou através da internet no site: www.samaesbs.sc.gov.br/licitacao

São Bento do Sul, 19 de julho de 2016.
OSVALCIR PETERS
Diretor Presidente

São Carlos

Prefeitura

DECRETO 049/2016
DECRETO Nº 049/2016

QUE DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de São Carlos, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA

Ar. 1o - Fica exonerado o senhor STEFAN JEAN CRISTIANO WATHIER do cargo de Subdiretor de Departamento, com 40 horas semanais.

Art. 2º - Fica revogado em seu inteiro teor o Decreto nº 033/2015 de 22 de junho de 2015.

Art. 3º - Para fazer frente as despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, serão utilizados os recursos consignados no orçamento vigente.

Art. 4o - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 04 de janeiro de 2016.

Art. 5o - Revogam-se as disposições em contrário.

São Carlos/SC, em 12 de julho de 2016.
CLEOMAR WEBER KUHN
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se

São Domingos

Prefeitura

DEC 2360 DE 19 07 16 NOMEIA SERVIDORA APROVADA CONCURSO PUBLICO THAIS APÁRECIDA BURATO PARA O CARGO DE PROFESSOR SÉRIES INICIAIS

DECRETO Nº 2360, DE 19 DE JULHO DE 2016.
Nomeia servidora aprovada em concurso público para serviço público municipal.
O Prefeito Municipal de São Domingos, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, de 28/09/1990, atualizada; Lei Complementar Municipal nº 0018, de 28/01/2008, atualizada; Lei Complementar Municipal nº 0042, de 04 de abril de 2012; e Lei Complementar Municipal nº 0045, de 06 de novembro de 2012, atualizada e;
· Considerando a solicitação da Secretária Municipal de Educação Cultura e Esportes Iraci Inês Marmentini Walendorff;
· Considerando o Edital do Concurso Público nº 001/2016, de 29 de fevereiro de 2016;
· Considerando o Decreto nº 2275, de 05 de maio de 2016, que homologa o resultado final do Concurso Público edital nº 001/2016;
· Considerando a concessão da Aposentadoria por Tempo de Contribuição (Professor) espécie (57), a servidora pública municipal Claudete Inez Hennerich Lammel, ocupante do cargo efetivo de Professor PD/D-IV, com duplo vínculo e ambos com carga horária 20 horas semanais;
· Considerando o princípio da legalidade e o princípio do interesse público dos atos da administração;
DECRETA:
Art. 1º Fica nomeada para o Serviço Público Municipal a Senhora Thais Aparecida Brurato, para exercer o cargo de Professor PD/C-III (Séries Iniciais), deste Município de São Domingos (SC), a partir desta data.
§ 1º A servidora integrará o Quadro Próprio do Magistério, Função – Serviço: Magistério, Cargo: Professor – PD, Símbolo: PD/C-III, Denominação: Professor com Licenciatura Graduação Plena, Classe: C, Nível de Vencimento: III, com 20 (vinte) horas semanais, nos termos do Anexo VI, Quadro de Vagas da Lei Municipal nº 1.132, de 11/12/1998, atualizada.
§ 2º Este cargo será regido pelo Regime Jurídico Estatutário, enquadrado na Lei Municipal nº 1.132, de 11/12/1998, atualizada; nas Leis Complementares Municipais nº 0018, de 28/01/2008, atualizada; e nº 0045, de 06/11/2012, atualizada; no que couber e demais legislações pertinentes à matéria.
Art. 2º As despesas decorrentes do presente Decreto correrão por conta das dotações constantes no Orçamento Geral do Município.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
São Domingos (SC), 19 de julho de 2016.
Alcimar de Oliveira
Prefeito Municipal
Registrado e publicado em data supra.
Bruniéli Aparecida Zacarão Batistel
Responsável pelas Publicações

NONO CHAMAMENTO PARA MAGIS PROC. SEL. 001 2015 (ANO 2016-1

NONO CHAMAMENTO DE CANDIDATOS CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2015, PARA O MAGISTÉRIO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS (SC)
O Prefeito Municipal de São Domingos, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX, do artigo 37, da Constituição Federal, pela Lei Orgânica Municipal de 28/09/1990 atualizada, pela Lei Municipal nº 1.132, de 11/12/1998, atualizada; Lei Complementar Municipal nº. 0018, de 28/01/2008, atualizada; Lei Complementar nº. 0042, de 04/04/2012, atualizada; Lei Complementar 0045, de 06/11/2012; e Lei Complementar nº 0043, de 26/07/2012; e:
· Considerando solicitação da Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes, Sra. Iraci Inês Marmentini Walendorff;
· Considerando a temporariedade da necessidade da contratação, principalmente para a realização e execução de serviços inadiáveis e indispensáveis para o atendimento da rede pública municipal de ensino;
· Considerando o Decreto nº 2172 de 17 de fevereiro de 2016, que homologou resultado final dos classificados no Processo Seletivo Simplificado 001/2015, de 26 de dezembro de 2015;
· Considerando eventual vacância de cargo por exoneração de servidor público, seja a pedido, por aposentadoria ou outro motivo que ocorra durante o exercício de 2016;
· Considerando requerimento apresentado junto ao Setor de Pessoal, protocolo nº 1005, na data de 15 de junho de 2016, através do qual a servidora pública municipal Ivânia Maria Fraron Gomes, solicita dispensa do cargo de Professor PD/D-IV (Séries Iniciais), admitida em caráter temporário 20 horas semanais, deste município;
· Considerando requerimento apresentado junto ao Setor de Pessoal, protocolo nº 1224, na data de 18 de julho de 2016, através do qual a servidora pública municipal Daniela De Marco Busato, solicita dispensa do cargo de Professor PD/D-IV (Séries Iniciais), admitida em caráter temporário 20 horas semanais, deste município;
· Considerando a concessão da Aposentadoria por Tempo de Contribuição (Professor) espécie (57), a servidora pública municipal Claudete Inez Hennerich Lammel, ocupante do cargo efetivo de Professor PD/D-IV, com duplo vínculo e ambos com carga horária 20 horas semanais;
· Considerando Termo de Ajustamento de Conduta firmado entre o Município e o Ministério Público da Comarca de São Domingos SC;
· Considerando os princípios que regem a Administração Pública;
RESOLVE:
1. Realizar chamamento de candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado, Edital nº 001/2015, de 26 de dezembro de 2015, Magistério Público do Município de São Domingos (SC), para a admissão de professor em caráter temporário (ACT).
2. Do Chamamento e demais disposições:
I - Chamamento: Conforme ordem de classificação;
II - Dia da Chamada: 27 de julho de 2016 – quarta - feira;
III - Horário da Chamada: 08:30 horas;
IV - Local da Chamada: Na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de São Domingos;
V - Vencimento: Conforme lei municipal;
VI - Vagas:
02 (duas) vagas para o cargo de Professor de Séries Iniciais, carga horária de 20 horas semanais, para atuar no período vespertino.
01 (uma) vaga para o cargo de Professor de Séries Iniciais, carga horária de 20 horas semanais, para atuar no período matutino.
3. Área de atuação: Professor de Séries Iniciais.
3.1 Caso o candidato a ser chamado, nos termos da ordem de classificação do decreto de homologação do resultado, alegue impedimento de assumir a vaga a ser preenchida, a Secretaria Municipal da Educação realizará o chamamento do candidato classificado posteriormente até suprir a vaga aberta no presente Edital e comunicará o Setor de Pessoal e a Secretaria de Administração para as providências cabíveis.
4. Fica estabelecida a data de até 28 de julho de 2016, quinta - feira, até as 17h30m, para a apresentação no Setor de Pessoal do Município de São Domingos, da documentação necessária,

conforme descrito abaixo:
- Declaração de bens,
- Atestado de saúde fornecido pelo Médico do Trabalho;
- Certidão de Nascimento ou Casamento, conforme for o caso,
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos, se houver,
- Titulo de Eleitor,
- Cadastro de Pessoa Física (CPF),
- Numero de Inscrição no PIS/PASEP,
- Cédula de Identidade,
- 01 foto 3x4 recente,
- Número da Conta Bancária, no Banco de sua preferência, com Agência nesta cidade,
- Comprovante de escolaridade e habilitação na área,
- Endereço Oficial e Dados Pessoais,
- Certificado de Quitação Militar, conforme o caso,
- Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS).

5. Fica estabelecido que o início das atividades será no dia 01 de agosto de 2016, segunda - feira, no horário e local de trabalho conforme determinação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.
6. Os prazos de admissão são os estabelecidos pela Lei Complementar Municipal nº 0043, de 26/07/12, conforme o caso, e nos artigos 51 a 68 da Lei Municipal nº 1.132, de 11/12/98.
São Domingos (SC), 19 de julho de 2016.
Alcimar de Oliveira
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1996, DE 18 DE JULHO DE 2016. PRORROGA PRAZO PARA CONCLUSÃO DO PROCESSO DE SINDICÂNCIA Nº 001/2016.

PORTARIA Nº 1996, DE 18 DE JULHO DE 2016.

PRORROGA PRAZO PARA CONCLUSÃO DO PROCESSO DE SINDICÂNCIA Nº 001/2016.

O Prefeito Municipal de São Domingos, Estado de Santa Catarina no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;
· Considerando a instauração de Processo de Sindicância, através da Portaria nº 1966, de 13 de junho de 2016, devidamente publicada em 22 de junho de 2016;
· Considerando que o prazo de 30 (trinta) dias para conclusão do processo encerra-se em 21 de julho do corrente ano;
· Considerando que o prazo estabelecido é insuficiente para que o processo seja analisado com a atenção e cuidados que os fatos apresentados requerem;
· Considerando a complexidade da situação envolvendo criança;
· Considerando que a oitiva de algumas testemunhas é indispensável para a apuração dos fatos;
· Considerando a necessidade de resguardar o direito ao contraditório e ampla defesa da servidora Marelize Fátima Comachio Lanzarin;
· Considerando a solicitação da Presidente da Comissão Sindicante, Sra. Anileda Nicolao Pretto;
· Considerando que há previsão legal para a prorrogação do prazo solicitado, nos termos do art. 127, de Lei Complementar Municipal nº 0045, de 14 de novembro de 2012, bem como nas disposições da Portaria nº 1966, de 13 de junho de 2016, que instaurou o processo de sindicância;

RESOLVE:
Art. 1º Fica prorrogado o prazo para conclusão e apresentação de relatório final do Processo de Sindicância em face de Marelize Fátima Comachio Lanzarin, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor PD/D-IV, matrículas nº 85 e 1305, pela Comissão Sindicante constituída através da Portaria nº 1966, de 13 de junho de 2016, publicada em 22 de junho de 2016, por mais 30 (trinta) dias a contar da data final estabelecida no ato de instauração do respectivo procedimento disciplinar, ou seja, até 20 de agosto de 2016.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Domingos (SC), 18 de julho de 2016.
Alcimar de Oliveira
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra.

Bruniéli Aparecida Zacarão Batistel
Responsável pelas Publicações

PREFE N. 041 DE 27/06/2016 (CONTRATO DE EMPRÉSTIMO Nº 2015032001)DADOS E TEXTO DE CONTRATO DE EMPRÉSTIMO - AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DE SANTA CATARINA S.A. – BADESC, PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS COM A INTERVENIÊNCIA DO BANCO DO BRASIL S/A.

DADOS E TEXTO DE CONTRATO DE EMPRÉSTIMO - Agência de Fomento do Estado de Santa Catarina S.A. – BADESC, Prefeitura Municipal de São Domingos com a interveniência do Banco do Brasil S/A.

MÊS/ANO: Junho/2016
CONTRATO: PREFE N. 041 de 27/06/2016 (Contrato de Empréstimo nº 2015032001)
VALOR TOTAL DO CONTRATO: Empréstimo de R$ 850.000,00
INÍCIO DA VIGÊNCIA: 27/06/2016
DESCRIÇÃO/OBJETO: O BADESC, na qualidade de prestador de serviços e Agente Financeiro do Governo do Estado de Santa Catarina, concede à Prefeitura Municipal de São Domingos, devidamente autorizada a contratar pela Lei Municipal n° 1775 de 05/11/2015, o empréstimo no valor de R$ 850.000,00, com recursos próprios originários do Programa Operacional BADESC CIDADES, destinados ao financiamento de empreendimentos comunitários (Garagem Municipal com Oficina).
ENCARGOS FINANCEIROS: Sobre o valor do contrato, incidirão juros de 5,50% ao ano, acima da variação acumulada das taxas médias apuradas no Sistema Especial de Liquidação de Custódia (Taxas SELIC), divulgada pelo Banco Central do Brasil.
REPASSES: Mediante faturas referentes à execução dos serviços vistoriadas pelo Setor de Supervisão do BADESC.
FORMA DE PAGAMENTO:
- Juros: Em 12 parcelas mensais, vencendo-se a primeira em 10/08/2016 e a última em 10/07/2017.
- Amortização: Em 36 prestações mensais e sucessivas, vencendo-se a primeira em 10/08/2017 e a última em 10/07/2020, atualizadas com base nos encargos financeiros.
- Garantias: Vinculação de receitas do Fundo de Participação dos Municípios – FPM.
REGISTRO: Registradas no Cartório de Títulos e Documentos da Comarca de Florianópolis (SC) sob o n° 62.563.
CREDOR: Agencia de Fomento do Estado de Santa Catarina S.A. - BADESC CNPJ: 82.937.293/0001-00
EMITENTE: Município de São Domingos/SC CNPJ: 83.009.894/0001-08
INTERVENIENTE: Banco do Brasil S/A CNPJ: 00.000.000/0001-91
RESPONSÁVEL JURÍDICO DO MUNICÍPIO: Luiz Henrique Maseto Zanovello - OAB/SC 33076
VIGÊNCIA: 10/07/2020

PROCESSO LICITATÓRIO FMS 021/2016

MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS - SC
PROCESSO LICITATÓRIO FMS N. 021/2016
PREGÃO PRESENCIAL FMS N. 007/2016

A Pregoeira Oficial do Município TORNA PÚBLICO que até as 08:30 horas do dia 29 de julho de 2016, estará recebendo as propostas dos interessados visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURO PARA VEÍCULOS DA FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO DOMINGOS. TUDO conforme especificado em seu Edital, e em conformidade com a Lei n. 8.666/93, Lei n. 10.520/02; Decreto n. 5.504/05; Decreto Municipal n. 020/06, e demais normas pertinentes. Informações e esclarecimentos deste Edital serão fornecidos pelo fone (049) 3443-0281 (Ramal 205) e e-mail: licitacao@saodomingos.sc.gov.br. São Domingos, SC, 15 de julho de 2016.

PAULA NATANA COMACHIO - PREGOEIRA OFICIAL.

São Joaquim

Prefeitura

DECRETO Nº 201/2016
DECRET O Nº 201/2016

"QUE REVOGA PARÁGRAFO ÚNICO DO
DECRETO Nº 069/2016, DE 29/01/2016"

O Prefeito Municipal – Em Exercício de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:
Art. 1º - Fica revogado o Parágrafo Único do Decreto Nº 069/2016, de 29/01/2016.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 06 de Julho de 2016.
ULADIMIR DEMECIANO
Prefeito Municipal – Em Exercício.

DECRETO Nº 202/2016
DECRET O Nº 202/2016

"QUE EXONERA CARGO COMISSIONADO"

O Prefeito Municipal – Em Exercício de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:
Art. 1º - Fica EXONERADA a senhora: - MILENA MITIE SATO, ocupante do Cargo Comissionado de Diretora Técnica e de Projetos Especiais, para o qual havia sido Nomeada através do Decreto Nº 252/2015, de 03/09/2015.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 08 de Julho de 2016.
ULADIMIR DEMECIANO
Prefeito Municipal – Em Exercício.

DECRETO Nº 203/2016
DECRET O Nº 203/2016

"QUE EXONERA A FUNCIONÁRIA
RITA DE CÁSSIA JESUS"

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA:
Art. 1º - Fica EXONERADA a senhora RITA DE CÁSSIA JESUS, ocupante do Cargo Efetivo de Professora Municipal, para a qual havia sido Nomeada através do Decreto Nº 168/1983, a referida exoneração dá-se por aposentadoria por Tempo de Contribuição.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 12 de Julho de 2016.
HUMBERTO LUIZ BRIGHENTI
Prefeito Municipal.

DECRETO Nº 204/2016
DECRET O Nº 204/2016

"QUE EXONERA A FUNCIONÁRIA
MARILDA MACIEL AMARAL"

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA:
Art. 1º - Fica EXONERADA a senhora MARILDA MACIEL AMARAL, ocupante do Cargo Efetivo de Professora Municipal, para a qual havia sido Nomeada através do Decreto Nº 086/1994 e Decreto Nº 044/2014, a referida exoneração dá-se por aposentadoria por Tempo de Contribuição.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 12 de Julho de 2016.
HUMBERTO LUIZ BRIGHENTI
Prefeito Municipal.

DECRETO Nº 205/2016
DECRETO Nº 205/2016

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:
Art. 1º - Fica alterado o Decreto Nº 111/2015, de 25/03/2015, na parte onde se refere a Nomeação da senhora Maristela da Silva, leia-se MARISTELA DA SILVA LIMA.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 12 de Julho de 2016.
HUMBERTO LUIZ BRIGHENTI
Prefeito Municipal.

DECRETO Nº 206/2016
DECRET O Nº 206/2016

"QUE NOMEIA NOVOS MEMBROS PARA COMPOREM O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE E REVOGA OS EFEITOS DO DECRETO Nº 201/2015, de 03/07/2015"

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:
Art. 1º - De acordo com a Lei Municipal Nº 2.137/97, de 09/09/97 e Lei Municipal Nº 4.409/2016, de 05/04/2016; Ficam NOMEADOS os MEMBROS abaixo relacionados (Representantes de Entidades ou Órgãos) para comporem o CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE de São Joaquim:

I - Representante da Secretaria Municipal de Saúde: trabalhadores da Área da Saúde, Associações Confederativas, Conselhos de Profissões Regulamentadas, Federações e Sindicatos, obedecendo as Instâncias Federativas:

- ELISIANE FELIPE TOMIOSSO – Titular,
- LENITA SEIFERT – Suplente;

II - Representante dos Profissionais de Saúde vinculados ao SUS:
- TAISE BOEIRA SALIB – Titular,
- MARIA ZENITA SEIFERT – Suplente;

III - Representante de Empresas e Instituições vinculadas ao Poder Executivo Estadual: - LUIS CARLOS FERNANDES – Titular,
- LEANDRO DE ALMEIDA – Suplente;

IV - Representante de Pessoas com Deficiência, Prestadores de Serviços vinculados ao SUS:
- LUCIANE DOS SANTOS VELHO – Titular,
- CAROLINE FONTANELLA – Suplente;

V - Representante de usuários do SUS: Associações Comunitárias e/ou moradores de Bairros:
- EDUARDO KUNIO CHICHITO – Titular,
- APARECIDA DE FÁTIMA PADILHA COSTA – Suplente;

VI - Representantes de Associações Religiosas:
- SANDRA DA SILVA VELHO – Titular,
- WILLIAM DA SILVA ROSA – Suplente;

VII - Representante das Associações não Governamentais:
- CLENIO LUIS SCHNEIDER – Titular,
- SANDRIGO CAMPOS – Suplente;

VIII - Representante de Sindicatos, Centrais Sindicais, Confederações e Federações de Trabalhadores Urbanos e Rurais:
- CATIA APARECIDA VARGAS – Titular,
- CASSIANE GODINHO GOULART – Suplente;

IX - Representante de pessoas com Patologias:
- LUIS RICARDO BLEYER – Titular,
- VANDERLEI DA SILVA PEREIRA – Suplente;

X - Membro Nato do Conselho Municipal de Saúde, Secretário Municipal de Saúde:
- JOSÉ TEODORO DE SENA AMARAL.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogados os efeitos do Decreto Nº 201/2015, de 03/07/2015.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 18 de Julho de 2016.
HUMBERTO LUIZ BRIGHENTI
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 207/2016
DECRETO Nº 207/2016

"QUE CRIA E NOMEIA MEMBROS PARA COMPOREM A COMISSÃO DE APURAÇÃO DE DÉBITOS DO MÚNICIPIO"

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:
Art. 1º - Fica CRIADA e NOMEADA A COMISSÃO DE APURAÇÃO DE DÉBITOS DO MÚNICIPIO DE SÃO JOAQUIM, em favor do POSTO DE COMBUSTÍVEL NOVA SERRANA LTDA, Portadora do CNPJ nº 05.773.313/0001-04, integrada pelos seguintes MEMBROS:

01 – FABIANO PADILHA,
02 – MARIA BERNADETE BARBOSA PEREIRA ,
03 – BENTA DE FATIMA FURTADO.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 18 de Julho de 2016.
HUMBERTO LUIZ BRIGHENTI
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 208/2016
DECRET O Nº 208/2016

"QUE CANCELA GRATIFICAÇÃO CONCEDIDA A FUNCIONÁRIA DANIELA MATOS PEREIRA"

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:
Art. 1º - Fica CANCELADA a Gratificação correspondente a 60% (sessenta por cento), do Piso salarial, conforme Lei Municipal Nº 4.324/2015, de 15/05/2015, Art. 12, anexo VI, que havia sido concedida a funcionário DANIELA MATOS PEREIRA pelo exercício da Chefia do Serviço de montagem de Processos Licitatórios, através do Decreto Nº 296/2015, de 19/10/2016.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 19 de Julho de 2016.
HUMBERTO LUIZ BRIGHENTI
Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 291/2016
PORTARIANº 291/2016

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam concedidas Licenças para tratamentos de Saúde, conforme apresentações de Atestados Médicos aos seguintes funcionários: – MARIA TEODORA DE OLIVEIRA, ocupante do Cargo de Agente de Serviços Gerais, por 15 (quinze) dias, a contar do dia 24/06/2016. – RICARTE COSTA NUNES, ocupante do Cargo de Agente Administrativo, por 01 (um) dia, no dia 05/07/2016. – ADRIANA BAESSO, ocupante do Cargo de Agente Administrativo, por 03 (três) dias, a contar do dia 06/07/2016. – TATIANA DA SILVA SOUZA, ocupante do Cargo de Técnico Administrativo, por 01 (um) dia, no dia 06/07/2016. – GENECI RIBEIRO LIMA, ocupante do Cargo de Professora, por ½ (meio) dia, no dia 07/07/2016. – ALICEMAR DE OLIVEIRA CARVALHO, ocupante do Cargo de Agente de Serviços Gerais, por 02 (dois) dias, a contar do dia 07/07/2016. – SUZANA NAZARE ATAIDE DE LIMA, ocupante do Cargo de Professora, por 03 (três) dias, a conta do dia 07/07/2016. – MARCELI MIKA SATO, ocupante do Cargo de Fiscal de Tributos, por 01 (um) dia, no dia 07/07/2016. – VIDALVINA DAS GRAÇAS PEREIRA, ocupante do Cargo de Professora, a contar do dia 07/07/2016, e o retorno de acordo com o INSS. – CLAUDIO MATOS GOULART, ocupante do Cargo de Agente Administrativo, por 01 (um) dia no dia 08/07/2016.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e produziu seus efeitos legais nas datas mencionadas no artigo 1º desta Portaria, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 11 de Julho de 2016.
HUMBERTO LUIZ BRIGHENTI
Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 292/2016
PORTARIANº 292/2016

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam concedidas FÉRIAS as seguintes funcionárias: - JAMILE MARIA DE ANDRADE SANTOS, ocupante do Cargo de Agente Administrativo, referente ao exercício de 2015/2016, a contar do dia 11/07/2016 à 09/08/2016. – LAIZE TORTELLI PEREIRA, ocupante do Cargo de Telefonista, referente ao exercício de 2015/2016, a contar do dia 11/07/2016 à 09/08/2016.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 11 de Julho de 2016.
HUMBERTO LUIZ BRIGHENTI
Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 293/2016
PORTARIANº 293/2016

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida Licença para Gestação, conforme apresentação de atestado médico à funcionária – DANIELA MATOS PEREIRA, ocupante do Cargo de Agente Administrativo, por 180 (cento e oitenta) dias, a contar do dia 06/07/2016 até 01/01/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e os seus efeitos retroagem ao dia 06 de Julho de 2016, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 11 de Julho de 2016.
HUMBERTO LUIZ BRIGHENTI
Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 294/2016
PORTARIANº 294/2016

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica EXONERADA por Término de Contrato a senhora: - SILVANA PEREIRA SCHLISCHTING, ocupante da Função de Professora Substituta, no C.E.I. Antonio Aguiar Nunes, Localidade de São Sebastião do Arvoredo, para a qual havia sido Designada através da Portaria Nº 097/2016, de 26/02/2016.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 11 de Julho de 2016.
HUMBERTO LUIZ BRIGHENTI
Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 295/2016
PORTARIANº 295/2016

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam concedidas Licenças para tratamentos de Saúde, conforme apresentações de Atestados Médicos aos seguintes funcionários: – RICARTE COSTA NUNES, ocupante do Cargo de Agente Administrativo, por 01 (um) dia, no dia 08/07/2016. – IVANIA DE FATIMA ROSA, ocupante do Cargo de Agente de Serviços Gerais, por 15 (quinze) dias, a contar do dia 02/07/2016. – SIMONE OLIVEIRA MATOS DE SOUZA, ocupante do Cargo de Professora, por 15 (quinze) dias, a contar do dia 04/07/2016. – MAICON JHONATAN OLIVEIRA VALÉRIO, ocupante do Cargo de Calceteiro, por 04 (quatro) dias, a contar do dia 05/07/2016. – SELONI APARECIDA

JENTING, ocupante do Cargo de Professora, por 15 (quinze) dias, a contar do dia 04/07/2016. – ISMÊNIA SOUZA ARRUDA, ocupante do Cargo de Professora, por 02 (dois) dias, a contar do dia 06/07/2016. – MARIA EMILIA NUNES DA SILVA, ocupante do Cargo de Professora, a contar do dia 05/07/2016, e o retorno de acordo com o INSS. – ANGELITA BORGES DE ANDRADE, ocupante do Cargo de Agente de Serviços Gerais, por 04 (quatro) dias, a conta do dia 06/07/2016. – ROSANGELA DE FATIMA ARTISMO, ocupante do Cargo de Professora, por 07 (sete) dias, a contar do dia 02/07/2016. – LIDIANE POLLI, ocupante da Função de Agente de Serviços Gerais, por 07 (sete) dias, a contar do dia 11/07/2016. – RITA DE CÁSSIA SOUZA, ocupante do Cargo de Fiscal de Obras, por 03 (três) dias, a contar do dia 11/07/2016. – ANA ZENI LOPES ZANDONADI, ocupante do Cargo de Professora, a contar do dia 12/07/2016, e o retorno de acordo com o INSS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e produziu seus efeitos legais nas datas mencionadas no artigo 1º desta Portaria, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 12 de Julho de 2016.
HUMBERTO LUIZ BRIGHENTI
Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 296/2016

PORTARIANº 296/2016

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam REVOGADOS os efeitos da Portaria Nº 147/2016, de 29/03/2016, na parte em que se refere a alteração de carga horária da funcionária GRAZIELI MAURICIO, ocupante do Cargo de Professora.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 12 de Julho de 2016.
HUMBERTO LUIZ BRIGHENTI
Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 297/2016

PORTARIANº 297/2016

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - De acordo com a Chamada Pública, Lei Nº 4.398/2016 de 11/03/2016; Ficam concedidas DESIGNAÇÕES TEMPORÁRIAS as senhoras: - FABIANA PORTO, para exercer a função de Professora Substituta, na E.E.B.M. Aristides Ribeiro de Medeiros, Bairro São José, Profª. 2º Grau, na área de Língua Portuguesa, com 20 horas semanais, a contar do dia 12/07/2016, em substituição a Professora Vidalvina das Graças Pereira Nunes, que encontra-se em licença para tratamento de saúde pelo INSS. – IVONETE DOS PRAZERES RODRIGUES DO AMARAL, para exercer a função de Professora Substituta, no C.E.I. Joaquim Pereira, Localidade de Boava, Profª. Normalista, na área de Educação Infantil, com 30 horas semanais, a contar do dia 12/07/2016, em substituição a Professora Ana Maria Tortelli Costa, que está readaptada. – ROSEMERY DA SILVA MELO, para exercer a função de Professora Substituta, na E.E.B.M. Domingos Pereira Portela, Bairro Jardim Bandeira, Profª. Plena, na área de Artes, com 20 horas semanais, a contar do dia 12/07/2016, em substituição a Professora Ana Maria Tortelli Costa, que encontra-se readaptada. – SILVANA PEREIRA SCHLISCHTING, para exercer a função de Professora Substituta, no C.E.I. Maria Aparecida Nunes, Localidade de São Sebastião do Arvoredo, Profª. Plena, na área de 2º Professor, com 20 horas semanais, a contar do dia 12/07/2016, em substituição a Professora Suzana Nazaré Ataide de Lima, que retornou ao Cargo efetivo na Creche.

Parágrafo Único – As Designações referidas no art. 1º serão regidas pelo Regime Estatutário, podendo as mesmas serem exoneradas em qualquer tempo por motivos administrativos e/ou de ordem técnica.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 12 de Julho de 2016.
HUMBERTO LUIZ BRIGHENTI
Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 298/2016

PORTARIANº 298/2016

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Em conformidade com a Lei Complementar N° 4.183/2013, de 20/12/2013 e requerimentos protocolados no setor de RH; Ficam ALTERADAS a partir de 13 de Julho de 2016, passando de 20 horas para 40 horas, durante o ano letivo de 2016 a carga horária dos seguintes Professores: - CLAUDIA ELENICE PADILHA, mais 20 horas, no período matutino na E.B.M. Jurema Hugen Palma, Bairro Santa Paulina. – CLEOMARA DA ROSA, mais 20 horas, no período matutino na E.B.M. Jurema Hugen Palma, Bairro Santa Paulina. – GRAZIELI MAURICIO, mais 20 horas, no período vespertino na E.B.M. Jurema Hugen Palma, Bairro Santa Paulina.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 13 de Julho de 2016.
HUMBERTO LUIZ BRIGHENTI
Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 299/2016

PORTARIANº 299/2016

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica CANCELADA a Portaria Nº 147/2016, de 29/03/2016, na parte onde se refere a ALTERAÇÃO de Carga horária concedida

a professora GRAZIELI MAURICIO.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e os seus efeitos retroagem ao dia 12 de Julho de 2016, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 13 de Julho de 2016.
HUMBERTO LUIZ BRIGHENTI
Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 300/2016
PORTARIANº 300/2016

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam concedidas FÉRIAS aos seguintes funcionários: - GABRIEL DE SOUZA CAMARGO, ocupante do Cargo de Odontólogo, referente ao exercício de 2015/2016, a contar do dia 18/07/2016 à 16/08/2016. – GABRIEL DE SOUZA CAMARGO, ocupante do Cargo de Odontólogo, referente ao exercício de 2015/2016, a contar do dia 18/07/2016 à 16/08/2016. – ARIANE CORDOVA MENDES, ocupante da Função de Enfermeira (CAPS), referente ao exercício de 2015/2016, a contar do dia 18/07/2016 à 16/08/2016. – FELIPE CARDOSO NUNES, ocupante do Cargo de Fiscal de Tributos, referente ao exercício de 2015/2016, a contar do dia 18/07/2016 à 16/08/2016.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 18 de Julho de 2016.
HUMBERTO LUIZ BRIGHENTI
Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 301/2016
PORTARIANº 301/2016

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam concedidas Licenças para tratamentos de Saúde, conforme apresentações de Atestados Médicos aos seguintes funcionários: – CASSIANO SUHRE DA ROSA, ocupante da Função de Professor, por 03 (três) dias, a contar do dia 11/07/2016. – EZEQUIEL ALMEIDA RAICHEL, ocupante da Função de Professor, por 01 (um) dia, no dia 12/07/2016. – LUCIA DE FATIMA F. DOS SANTO MARTINS, ocupante do Cargo de Professora, por 05 (cinco) dias, a contar do dia 13/07/2016. – ALINE SCHLISCHTING MULLER, ocupante do Cargo de Agente de Serviços Gerais, por 01 (um) dia, no dia 13/07/2016. – MARCIA APARECIDA LAURINDO, ocupante do Cargo de Agente de Serviços Gerais, por 15 (quinze) dias, a contar do dia 14/07/2016. – CLAUDIA GÓSS, ocupante do Cargo de Professora, por 02 (dois) dias, a contar do dia 14/07/2016. – TATIANE APARCIDA DE ANDRADE, ocupante da Função de Agente de Saúde, por 01 (um) dia, no dia 14/07/2016. – SAMY BECHTOLL BETT, ocupante da Função de Odontóloga, por 02 (dois) dias, a conta do dia 14/07/2016. – VICENCIA RODRIGUES, ocupante do Cargo de Professora, por 01 (um) dia, no dia 14/07/2016. – VALERIA DA SILVA BATISTA, ocupante do Cargo de Professora, por 05 (cinco) dias, a contar do dia 15/07/2016. – VICENCIA RODRIGUES, ocupante do Cargo de Professora, por 01 (um) dia, no dia 15/07/2016. – CLAUDIA LOURENÇO BUENO, ocupante do Cargo de Orientadora Educacional, por 01 (um) dia, no dia 18/07/2016. – SILVIA HELENA SILVA LEMOS, ocupante do Cargo de Agente Administrativo, por 02 (dois) dias, a contar do dia 19/07/2016.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e produziu seus efeitos legais nas datas mencionadas no artigo 1º desta Portaria, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 19 de Julho de 2016.
HUMBERTO LUIZ BRIGHENTI
Prefeito Municipal.

PROCESSO 16/2016 FMAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Nº 16/2016
Pregão Presencial Nº 11/2016
Objeto: Aquisição de eletrodomésticos, eletroeletrônicos e equipamentos para a Secretaria Municipal de Assistência Social- Abrigo Municipal.
Tipo: Menor preço global por lote – Registro de Preço
Abertura: 01/08/2016 – 14h00min
Valor estimado: R$ 6.650,97
O Processo será regido pela Lei nº 8.666/93, em especial pelo contido no edital. Interessados poderão obter a cópia do edital, no Dep. de Compras no prédio da Prefeitura, horário de expediente ou ainda pelo site http://www.saojoaquim.sc.gov.br inf. (49)3233-0411 R-8
São Joaquim, 19 de julho de 2016
HUMBERTO LUIZ BRIGHENTI
Prefeito Municipal

PROCESSO 36/2016 FME
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Nº 36/2016
Pregão Presencial Nº 12/2016
Objeto: Contratação de empresa para prestar serviço de Transporte Escolar no interior do Município de São Joaquim
Tipo: Menor preço por item – Registro de Preço
Abertura: 01/08/2016 – 09h30min
Valor estimado: R$ 59.598,00
O Processo será regido pela Lei nº 8.666/93, em especial pelo contido no edital. Interessados poderão obter a cópia do edital, no Dep. de Compras no prédio da Prefeitura, horário de expediente ou ainda pelo site http://www.saojoaquim.sc.gov.br inf. (49)3233-0411 R-8
São Joaquim, 19 de julho de 2016
HUMBERTO LUIZ BRIGHENTI
Prefeito Municipal

São José

Prefeitura

CONTRATO/CT: N° 080/2016 – PR 068/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Contrato/CT: n° 080/2016 – PR 068/2016 – Processo 250/2016 - Contratado: TRANSPORTES ÁVILA LTDA. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ÓLEO DIESEL B S500 E ÓLEO DIESEL BS10 COM FORNECIMENTO DE RESERVATÓRIOS (TANQUES) EM SISTEMA DE COMODATO PARA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ. Prazo: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura. Valor: R$ 835.500,00 (oitocentos e trinta e cinco mil e quinhentos reais). Data da Assinatura do Contrato: 08 de julho de 2016.

EDITAL Nº. 029/2016/FUNDESJ

EDITAL Nº. 029/2016/FUNDESJ

DIVULGA A CLASSIFICAÇÃO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSORES SUBSTITUTOS, CONFORME EDITAIS Nº 023, 024 E 025, 26, 27 E 28/2016/FUNDESJ.

A Superintendente da Fundação Educacional de São José – Profa. Ma. Ana Cristina Oliveira da Silva Hoffmann e o Reitor do Centro Universitário Municipal de São José – USJ – Prof. Dr. Juarez Perfeito, no uso de suas atribuições regimentais, TORNAM PÚBLICA.

1. A classificação final do Processo Seletivo Simplificado - Edital nº 023/2016/FUNDESJ.

2. Os candidatos classificados deverão aguardar o contato da Coordenadoria de Gestão de Pessoas, que informará os procedimentos para admissão.

3. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

São José, 15 de julho de 2016.

Profa. Ma. Ana Cristina Oliveira da Silva Hoffmann
Superintendente da Fundação Educacional de São José – FUNDESJ

Prof. Dr. Juarez Perfeito
Reitor do Centro Universitário Municipal de São José – USJ

ANEXO I
Classificação Final do Processo Seletivo Simplificado Edital nº 023/2016/FUNDESJ
Área: Administração

CÓD. DE VAGA	DISCIPLINA	CURSO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO 1º ETAPA	PONTUAÇÃO 2º ETAPA	PONTUAÇÃO FINAL	CLASSIFICAÇÃO
1.1	Teoria Geral da Administração I	Administração	824.905.629-91	5,3	9,25	8,07	1º
			315.868.640-68	5,2	7,6	6,88	2º
			837.171.533.15	4,4	6,55	5,91	Não Classificado
			003.900.169-50	5,2	4,8	4,92	Não Classificado
1.2	Adm. Marketing I	Administração	983.393.979-15	6,5	9,5	8,6	1º
			837.171.533-15	4,4	9,0	7,62	2°
			432.650.309-20	2,6	8,5	6,73	3º
1.3	Adm. Marketing II	Administração	315.868.640-68	5,8	9,35	8,29	1º
1.4	Tópicos Emergentes I	Administração	837.171.533-15	5,6	10,0	8,68	1º
	Tópicos Emergentes II		983.393.979-15	4,5	10,0	8,35	2º

1.5	Teoria Geral da Administração II	Ciências Contábeis	983.393.979-15	4,5	8,8	7,51	1°
			022.584.859-75	5,0	7,65	6,86	2°

Área: Letras-Português

CÓD.DE VAGA	DISCIPLINA	CURSO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO 1º ETAPA	PONTUAÇÃO 2º ETAPA	PONTUAÇÃO FINAL	CLASSIFICAÇÃO
2.1	Interpretação e Produção de Textos	Administração	612.582.379-20	2,0	7,75	6,03	1º
2.3	Leitura e Produção Textual I	Pedagogia	018.482.790-60	3,0	10,0	7,9	1º
2.4	Leitura e Produção Textual II / Docência Língua Portuguesa no Ensino Fundamental II	Pedagogia	874.324.719-91	2,0	9,3	7,11	1º

Área: Ciências Sociais

CÓD. DE VAGA	DISCIPLINA	CURSO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO 1º ETAPA	PONTUAÇÃO 2º ETAPA	PONTUAÇÃO FINAL	CLASSIFICAÇÃO
3.1	Sociologia Aplicada à Administração	Administração	320.760.568-07	2,0	9,6	7,32	1º
			009.605.459-05	2,3	9,15	7,1	2º
	Sociologia da Educação II	Pedagogia	831.005.391-68	2,0	3,25	2,88	Não Classificado
3.2	Sociologia Aplicada a Contabilidade	Ciências Contábeis	351.363.348-35	5,1	8,1	7,2	1º

Área: Ciências da Computação / Análise e Desenvolvimento de Sistemas

CÓD. DE VAGA	DISCIPLINA	CURSO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO 1º ETAPA	PONTUAÇÃO 2º ETAPA	PONTUAÇÃO FINAL	CLASSIFICAÇÃO
4.2	Algoritmo	Análise e Desenvolvimento de Sistemas	007.371.289-25	5,4	8,7	7,71	1°
			064.393.666-10	2,6	9,55	7,47	2°
4.3	Fundamentos de TI	Análise e Desenvolvimento de Sistemas	706.503.491-72	3,3	9,5	7,64	1º
	Análise de Sistemas I		027.457.929-46	2,8	8,1	6,51	2°
4.4	Redes de Computadores e Sistemas Distribuídos	Análise e Desenvolvimento de Sistemas	033.871.179-14	5,5	9,5	8,30	1º
4.5	Banco de Dados	Análise e Desenvolvimento de Sistemas	064.393.666-10	2,6	9,8	7,64	1º
			027.457.929-46	2,8	8,6	6,86	2°
4.6	Metodologia de Projeto	Análise e Desenvolvimento de Sistemas	887.592.459-72	0,5	0,4	0,43	Não Classificado
4.7	Design da Informação/Interface Homem Computador	Análise e Desenvolvimento de Sistemas	007.371.289-25	5,4	8,7	7,71	1°
			003.848.339-42	4,5	8,7	7,44	2°
			082.363.077-35	0,5	NC	0,15	Não Classificado

4.8	Banco de Dados II	Análise e Desenvolvimento de Sistemas	027.457.929-46	2,2	7,0	5,56	Não Classificado
4.10	Gerenciamento de Projetos II	Análise e Desenvolvimento de Sistemas	003.848.339-42	4,5	10,0	8,35	1°

Área: Direito

CÓD. DE VAGA	DISCIPLINA	CURSO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO 1º ETAPA	PONTUAÇÃO 2º ETAPA	PONTUAÇÃO FINAL	CLASSIFICAÇÃO
5.1	Direito Empresarial	Administração	100.492.516-60	2,3	10,0	7,69	1º
	Negociação, Mediação e Arbitragem		120.165.168-95	2,1	3,4	3,01	Não Classificado

Área: Estatística

CÓD. DE VAGA	DISCIPLINA	CURSO	PONTUAÇÃO 1º ETAPA	PONTUAÇÃO 1º ETAPA	PONTUAÇÃO 2º ETAPA	PONTUAÇÃO FINAL	CLASSIFICAÇÃO
6.1	Estatística	Ciências Contábeis	105.018.036-45	1,5	8,6	6,47	1°
			338.223.088-70	1,8	7,8	6,0	2°

Área: Ciências Contábeis

CÓD. DE VAGA	DISCIPLINA	CURSO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO 1º ETAPA	PONTUAÇÃO 2º ETAPA	PONTUAÇÃO FINAL	CLASSIFICAÇÃO
7.1	Laboratório Contábil I	Ciências Contábeis	058.223.569-31	2,0	7,75	6,03	1°
7.3	Tópicos Especiais II	Ciências Contábeis	068.114.829-23	2,0	9,0	6,9	1º
			058.223.569-31	2,0	NC	0,6	Não Classificado

Área: Educação

CÓD. DE VAGA	DISCIPLINA	CURSO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO 1º ETAPA	PONTUAÇÃO 2º ETAPA	PONTUAÇÃO FINAL	CLASSIFICAÇÃO
8.1	Didática I	Pedagogia	845.719.699-53	7,2	8,75	8,29	1º
			008.763.969-61	2,2	9,5	7,31	2°
			721.263.100-00	3,0	3,0	3,0	Não Classificado
8.2	Linguagem e Alfabetização I	Pedagogia	845.719.699-53	7,6	9,5	8,93	1º
8.4	Docência em EJA I	Pedagogia	050.712.789-79	2,0	10,0	7,6	1º
	Docência em EJA II						
8.5	Alfabetização Ensino Fundamental I	Pedagogia	195.412.508-90	2,5	7,15	5,76	Não Classificado
	Alfabetização Ensino Fundamental II						
8.7	Educação, Mídias e Tecnologias	Pedagogia	845.719.699-53	5,0	8,4	7,38	1°

Área: Matemática

CÓD. DE VAGA	DISCIPLINA	CURSO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO 1º ETAPA	PONTUAÇÃO 2º ETAPA	PONTUAÇÃO FINAL	CLASSIFICAÇÃO

9.1	Docência em Matemática	Pedagogia	312.870.928-96	2,0	9,05	6,94	1º
			105.018.036-45	1,5	8,65	6,51	2º

Área: Educação Especial

CÓD. DE VAGA	DISCIPLINA	CURSO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO 1º ETAPA	PONTUAÇÃO 2º ETAPA	PONTUAÇÃO FINAL	CLASSIFICAÇÃO
10.1	Libras / Tópicos em Educação Especial	Pedagogia	961.227.490-87	2,2	9,45	7,28	1°

Área: Economia

CÓD. DE VAGA	DISCIPLINA	CURSO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO 1º ETAPA	PONTUAÇÃO 2º ETAPA	PONTUAÇÃO FINAL	CLASSIFICAÇÃO
11.1	Economia II	Administração	315.868.640-68	6,0	8,25	7,58	1º
			665.221.539-04	5,2	5,55	5,45	Não Classificado
			346.934.588-05	5,0	2,3	3,11	Não Classificado
			433.155.699-91	4,5	NC	1,35	Não Classificado

PREGÃO PRESENCIAL 001/2016 – REABERTURA II - PROCESSO Nº 020/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL 001/2016 – REABERTURA II - Processo nº 020/2016: Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS (S) ESPECIALIZADA (S) PARA TERCEIRIZAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DIVERSAS, PARA ATENDER AS SECRETARIAS E FUNDAÇÕES DA PREFEITURA DE SÃO JOSÉ/SC. Data e período de recebimento dos envelopes de proposta e habilitação: dia 01/08/2016 às 14h00min. Sessão de abertura das propostas, lances verbais e habilitação: dia 01/08/2016 às 14h30min. Retirada do edital no link: http://wbc.pmsj.sc.gov.br/. Maiores informações: Setor de Licitações, 3º andar das 13h00min às 18h00min. Fone: (48) 3381-0000.

Câmara Municipal

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 001/2016

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 001/2016

A Câmara Municipal de São José/SC torna público que se encontra autorizado e aberto o prazo para inscrição de profissionais formados em comunicação, publicidade ou marketing, para compor subcomissão técnica para julgamento das propostas técnicas apresentadas na licitação na modalidade de Concorrência Pública, que será instaurada pela Câmara Municipal de São José/SC no exercício corrente, objetivando a contratação de agência de propaganda para prestação de serviços de publicidade, nos termos da Lei Federal nº 12.232/2010.

Interessado: Câmara Municipal de São José/SC
Processo Administrativo nº: 044/2016
Objeto resumido: Inscrição de profissionais formados em comunicação, publicidade ou marketing para compor subcomissão para julgamento de propostas técnicas e seus eventuais recursos apresentados nas licitações para contratação de agências de propaganda para prestação de serviços de publicidade, no âmbito da Câmara Municipal de São José/SC.
Prazo para inscrição: até às 18:00 horas do dia 05 de agosto de 2016.
Local para inscrição e realização da Sessão Pública de sorteio: Para efetivar a inscrição, os interessados deverão comparecer, pessoalmente, no prazo estipulado, na Câmara Municipal de São José/SC, junto à Comissão Permanente de Licitações - CPL, situada na Praça Arnoldo de Souza, nº 38, Centro, São José/SC, CEP: 88103-005, munidos dos documentos exigidos no presente Edital.
Data Prevista para a Sessão Pública de sorteio: às 14 horas do dia 22 de agosto de 2016.
Endereço eletrônico para consulta da íntegra do Edital e seus Anexos: www.cmsj.sc.gov.br
Fundamentação legal: Lei Federal nº 12.232, de 29 de abril de 2010.

A relação dos profissionais inscritos, bem como a confirmação da data da sessão pública para sorteio dos nomes, será publicada, oportunamente, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, conforme estabelece o artigo 10, § 4º, da Lei Federal nº 12.232/2010, bem como no endereço eletrônico constante acima.
EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada dos interessados no endereço eletrônico acima mencionado, podendo também ser retirado diretamente na Câmara Municipal de São José/SC, no endereço acima, preferencialmente com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas do prazo final para inscrição.
Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pela Comissão Permanente de Licitações - CPL, na Câmara Municipal de São José/SC (endereço acima mencionado), Telefone: (048) 3029-1321.

São José/SC, 19 de julho de 2016.
Adriana Isolete de Souza
Diretora Administrativa
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 001/2016

Interessado: Câmara Municipal de São José/SC.
Objeto resumido: Inscrição de profissionais formados em comunicação, publicidade ou marketing para compor subcomissão para julgamento de propostas técnicas e seus eventuais recursos apresentados nas licitações para contratação de agências de propaganda para prestação de serviços de publicidade durante o exercício de 2017, no âmbito da Câmara Municipal de São José/SC.

Processo Administrativo nº: 044/2016

1 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 - PREÂMBULO

A Câmara Municipal de São José/SC torna público que se encontra autorizado e aberto o prazo para inscrição de profissionais formados em comunicação, publicidade ou marketing, para compor subcomissão técnica para julgamento das propostas técnicas apresentadas na licitação na modalidade de Concorrência Pública, que será instaurada pela Câmara Municipal de São José/SC, objetivando a contratação de agências de propaganda para prestação de serviços de publicidade, nos termos da Lei Federal nº 12.232/2010.

1.1.1 - Consideram-se sujeitos à atuação da referida subcomissão as contratações que almejem os serviços de publicidade, que, conforme preconizado no artigo 2º da Lei Federal nº 12.232/2010, consistem no conjunto de atividades realizadas integradamente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, com o objetivo de promover a venda de bens ou serviços de qualquer natureza, difundir ideias ou informar o público em geral, sendo vedada a inclusão de quaisquer outras atividades, em especial as de assessoria de imprensa, comunicação e relações públicas ou as que tenham por finalidade a realização de eventos festivos de qualquer natureza, as quais serão contratadas por meio de procedimentos licitatórios próprios, respeitado o disposto na legislação em vigor.

1.1.1.1 - Nas contratações de serviços de publicidade, poderão ser incluídos como atividades complementares os serviços especializados pertinentes:

I - ao planejamento e à execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento sobre o mercado, o público-alvo, os meios de divulgação nos quais serão difundidas as peças e ações publicitárias ou sobre os resultados das campanhas realizadas, respeitado o disposto no art. 3o da mesma Lei;

II - à produção e à execução técnica das peças e projetos publicitários criados;

III - à criação e ao desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária, em consonância com novas tecnologias, visando à expansão dos efeitos das mensagens e das ações publicitárias.

1.1.2 – A Câmara Municipal de São José/SC motivará, durante o exercício de 2016, mediante abertura de processo administrativo, o procedimento licitatório para a contratação de serviços de publicidade que dependerá de julgamento técnico de propostas pela subcomissão técnica de que trata este Edital;

1.1.3 - As reuniões para análise e julgamento das propostas técnicas dos procedimentos de que trata o item anterior serão sempre agendadas previamente, e comunicadas aos membros que comporão a subcomissão técnica de que trata este Edital, visando o comparecimento do quórum necessário, podendo ser ajustada, conforme a agenda pessoal dos membros;

1.1.4 - A Administração estima para o exercício de 2016 a realização de pelo menos 01 (uma) sessão pública para atuação da subcomissão, a qual dependerá, em momento oportuno e conforme agendamento previsto no item anterior, de análise e julgamento de propostas e eventuais recursos pela subcomissão técnica;

1.1.5 - Sempre será admitido que o presente Edital foi cuidadosamente examinado pelos interessados;

1.1.6 - O instrumento convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis, para conhecimento e retirada, no endereço eletrônico: www.cmsj.sc.gov.br;

1.1.7 - Para efetivar a inscrição, os interessados deverão comparecer, pessoalmente, junto à Comissão Permanente de Licitações - CPL,

munidos dos documentos exigidos no presente Edital, no prazo e horário estipulados abaixo:

PRAZO: até as 18:00 horas do dia 05 de agosto de 2016.
LOCAL: Câmara Municipal de São José/SC, Praça Arnoldo de Souza, nº 38, Centro, São José/SC, CEP: 88103-005.

1.1.8 - Não havendo motivo que determine a alteração prévia, devidamente publicada, a sessão pública para sorteio da composição da subcomissão técnica deste CHAMAMENTO PÚBLICO dar-se-á na data e horário estipulados abaixo, conforme publicação do rol de inscritos em data posterior à finalização do prazo de inscrição:

DATA PREVISTA: 22 de agosto de 2016.
HORÁRIO PREVISTO: às 14h.00min.
LOCAL: Câmara Municipal de São José/SC, Praça Arnoldo de Souza, nº 38, Centro, São José/SC, CEP: 88103-005, munidos dos documentos exigidos no presente Edital.

1.1.8.1 - A relação dos profissionais inscritos, bem como a confirmação da data da sessão pública para sorteio dos nomes, será publicada, oportunamente, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, conforme estabelece o artigo 10, § 4º, da Lei Federal nº 12.232/2010, bem como no endereço eletrônico constante acima, podendo ser retificada, caso não obtenha êxito na quantidade mínima de inscritos.

1.1.8.2 - Não havendo expediente, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura da sessão na data marcada, a mesma será transferida para uma data posterior, mediante comunicação da CPL aos inscritos;

1.1.8.3 - Os horários mencionados neste Edital referem-se ao horário oficial de Brasília/DF.

2 - DO OBJETO, FINALIDADE E PRAZO DE VIGÊNCIA

2.1 - DO OBJETO: O presente edital de chamamento objetiva inscrever profissionais formados em comunicação, publicidade ou marketing para compor subcomissão para julgamento de propostas técnicas e eventuais recursos relativos a estas, apresentadas na licitação na modalidade de Concorrência Pública, a ser promovida pela Câmara Municipal de São José/SC, visando a contratação de Agência de Propaganda para prestação de serviços de publicidade institucional, de caráter educativo e de orientação social, bem como a publicidade legal ou de utilidade pública, nos termos da Lei Federal nº 12.232/2010.

2.2 - DA FINALIDADE DA SUBCOMISSÃO: Consoante dispõe o § 1º do artigo 10 da Lei Federal nº 12.232/2010, as propostas técnicas apresentadas nas licitações para contratação de agência de propaganda para prestação de serviços de publicidade, devem ser avaliadas e julgadas por subcomissão composta por, no mínimo, 03 (três) membros formados em comunicação, publicidade ou marketing, sorteados entre os previamente inscritos, após regular chamamento público, sendo que 1/3 (um terço) deles não poderão manter nenhum vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com a Câmara Municipal de São José/SC. A composição (sorteio) poderá adequar-se, ainda, ao prescrito nos §§ 2º ou 3º do artigo 10 da Lei Federal nº 12.232/2010, de acordo com a licitação instaurada.

2.3 - DA VIGÊNCIA: A vigência da composição da subcomissão técnica objeto deste Edital se encerrará com a conclusão da Concorrência para contratação de agência de propaganda para prestação de serviços de publicidade, não ensejando, no entanto, a prescrição da lista de inscritos, que poderá, durante o exercício de 2016, ser utilizada pela Administração para realização de outros sorteios que se façam necessários para composição de subcomissões para certames afins.

3 - DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E INFORMAÇÕES ADICIONAIS

3.1 - Os pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e seus anexos, e as informações adicionais que se fizerem necessárias à inscrição, referentes à formação e atuação da subcomissão técnica deverão ser enviados à Comissão Permanente de Licitações - CPL, até 03 (três) dias úteis anteriores à data limite para inscrição, manifestando-se PREFERENCIALMENTE via e-mail: licitacao.cmsj@gmail.com (ao transmitir o e-mail, confirmar o recebimento do mesmo pela CPL através do telefone (048) 3029-1321, para não tornã-lo sem efeito), ou ainda, protocolar o original junto à Câmara Municipal de São José/SC, situada na Praça Arnoldo de Souza, nº 38, Centro, São José/SC - CEP: 88103-005, no horário das 13h:00min. às 18h:00min. (Horário de Brasília/DF), de segunda-feira a sexta-feira, devendo o interessado mencionar o número do Edital, o ano, objeto, nº do processo e remeter-se à Comissão Permanente de Licitações - CPL.

3.2 - As respostas às dúvidas formuladas, bem como as informações que se tornarem necessárias durante o período de inscrição, ou qualquer modificação introduzida no edital no mesmo período, serão publicadas nos mesmos meios que o inicial, em forma de aviso de erratas, adendos modificadores ou notas de esclarecimentos.

3.2.1 - ADENDO MODIFICADOR é o documento emitido pela Comissão Permanente de Licitação, contendo informações que impliquem em alteração na inscrição ou em suas condições, sendo neste caso, publicado, porém sem necessidade de restabelecer o prazo inicialmente fixado, se a publicação ocorrer com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis, garantida a alteração de dados ou substituição de documentos aos já inscritos, através de manifestação espontânea. No caso de ultrapassado este prazo, a Administração poderá, a critério, ampliar o período de inscrição, bem como estender a data prevista para a sessão pública de sorteio da composição, balizando-se pelo tempo hábil necessário para manifestação de possíveis interessados.

3.2.2 - NOTA DE ESCLARECIMENTO E ERRATA é o documento emitido pela Comissão Permanente de Licitação, contendo informações que não causem alteração na inscrição ou em suas condições, de caráter meramente esclarecedor e/ou complementar.

3.2.3 - As informações e/ou esclarecimentos serão prestados pela Comissão através do site www.cmsj.sc.gov.br, e-mail ou fax, ficando todos os interessados cientificados que deverão acessá-lo para obtenção das informações prestadas. Serão divulgados, ainda, pelo mesmo

instrumento de publicação em que se deu o texto original, em caso de adendo modificador.

4 - DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

4.1 - A inscrição do profissional formado em comunicação, publicidade ou marketing, para integrar a subcomissão técnica da licitação a ser formada pela Câmara Municipal de São José/SC, será efetivada no prazo, horário e local, definidos no preâmbulo deste Edital, mediante a apresentação dos seguintes documentos, em original ou cópia autenticada:

a) Ficha de inscrição, contendo declaração de que mantém ou não mantém vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto com a Câmara Municipal de São José/SC (ANEXO I);

b) Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior na área de comunicação, publicidade ou marketing, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação;

c) Cédula de Identidade ou documento equivalente com foto;

d) Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF.

4.2 - Não será aceita a inscrição sem a apresentação dos documentos acima discriminados, ou se os mesmos forem apresentados em cópia sem autenticação.

4.3 - A CPL fornecerá protocolo de inscrição e da entrega dos documentos definidos neste Edital, bem como se disponibilizará a fotocopiar os documentos dos interessados trazidos em original no momento da inscrição, oportunidade em que poderá, através de servidor, conferir os documentos e carimbá-los para atribuí-los fé-pública para os fins que se destinam.

4.4 - A inscrição espontânea para compor a lista que culminará no sorteio da subcomissão técnica, atendendo ao Chamamento previsto neste Edital, importa ao interessado na irrestrita aceitação das condições nele estabelecidas, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A não observância destas condições ensejará no sumário IMPEDIMENTO do inscrito para compor a referida lista.

4.4.1 - Não cabe aos inscritos, após composição da lista oficial, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de efetivar sua inscrição, os interessados deverão ler atentamente o Edital e seus anexos para certificar-se de que estará em conformidade com o previsto.

4.4.2 - Cada inscrito poderá apresentar suas justificativas e solicitar formalmente a sua retirada da lista oficial, garantida a não publicação no rol, se protocolada até 02 (dois) dias úteis anteriores ao término do prazo para inscrição. Todavia, para que não haja prejuízo dos cronogramas do certame, após o sorteio, se o interessado constar da composição oficial, todo e qualquer impedimento deverá ser informado imediatamente e deverá, obrigatoriamente, constar com a motivação.
4.4.3 - Havendo quantidade suficiente de inscritos, a Administração poderá sortear quantidade superior ao limite mínimo exigido para a composição da subcomissão técnica referida, visando possibilitar um cadastro reserva, sequenciado pela ordem sorteada, que terá a finalidade de substituição dos membros titulares, nos casos de impedimento, a ser convocada eventualmente pela Administração, se necessário.

4.4.4 - A falsa declaração relativa ao vínculo funcional ou contratual direto ou indireto com a Câmara Municipal de São José/SC, cumprindo o disposto nos §§ 1º e 9º do artigo 10 da Lei Federal nº 12.232/2010, mediante o preenchimento do Anexo I (Ficha de Inscrição) poderá ensejar ao inscrito as sanções previstas no artigo 12 da mesma Lei Federal e/ou demais cominações legais cabíveis.

4.5 - Poderão inscrever-se para a lista prévia de sorteio visando compor a subcomissão técnica as pessoas físicas (servidor público ou não) que:

4.5.1 - Atenderem ao Chamamento correspondendo às condições deste EDITAL e seus Anexos, inclusive quanto à apresentação da Ficha de Inscrição e da documentação exigida, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório de Notas e Ofício competente, ou por Servidor da CPL, fazendo-se constar no rol prévio a ser publicado, conforme estabelecido no item 4.3 deste Edital;

4.5.2 - Estejam em pleno gozo de suas aptidões físicas e intelectuais, que impossibilitem prejuízo de sua atuação técnica;

4.5.3 - Recomenda-se que se inscrevam interessados residentes no Município de São José/SC, considerando que a Administração não se responsabilizará com despesas de transporte e hospedagem necessários ao comparecimento do mesmo às sessões públicas.

4.6 - Não deverão inscrever-se pessoas jurídicas ou, ainda, as pessoas físicas (servidor público ou não) que estejam enquadradas nos seguintes casos:

4.6.1 - Que não atendam ao previsto neste Edital;

4.6.2 - Que componham o quadro funcional, seja sócio ou dirigente de agência interessada em participar do certame licitatório onde haverá atuação da subcomissão;

4.6.2.1 - O inscrito que não conhecer previamente o interesse de participação da agência cujo quadro funcional seja integrante ou que passe a integrar agência interessada após sorteado para a Comissão deverá abster-se da atuação do certame específico ao qual sua agência participará, declarando-se impedido ou suspeito, nos mesmos moldes do § 6º do artigo 10 da Lei Federal nº 12.232/2010.

4.6.3 - Os membros da Comissão Permanente de Licitações que atuarão na condução dos certames licitatórios das Contratações de que trata este Edital;

4.6.4 - Que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, na esfera Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial, pelo órgão que a praticou, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

4.6.5 - Que tenham sido consideradas inidôneas por quaisquer órgãos governamentais, autárquicos, funcionais ou de economia mista;

4.6.6 - Que estejam cumprindo penalidades civis ou criminais ou, ainda, respondendo a processos de tal natureza, especialmente por crimes de improbidade administrativa.

5 - DA ESCOLHA DOS INTEGRANTES DA SUBCOMISSÃO

5.1 - A escolha dos membros da subcomissão técnica que analisará e julgará as propostas técnicas e os recursos apresentados pelas licitantes no certame a ser promovido pela Câmara Municipal de São José/SC dar-se-á por sorteio, em sessão pública com data, horário e local, oportunamente divulgados no Diário Oficial do Município de São José/SC e no site da Câmara Municipal de São José/SC, através de relação contendo a quantidade estabelecida no item 2.2 deste Edital, a ser publicada com antecedência mínima de 10 (dez) dias da data estipulada.

5.2 - A escolha dar-se-á entre os nomes de uma relação que terá, no mínimo, o triplo do número de integrantes da subcomissão, previamente cadastrados, sendo que, pelo menos, 1/3 de profissionais não poderão ter vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com a Câmara Municipal de São José/SC.

5.3 - Os profissionais escolhidos para compor a subcomissão não serão remunerados.

5.4 - Em caráter compensatório, todos os componentes receberão um Certificado de Menção Honrosa emitido pela Câmara Municipal de São José/SC, o qual indicará a carga horária e os serviços técnicos profissionais prestados para a Câmara Municipal durante o período, devendo atestar relevância curricular da atuação.

5.5 - A Câmara Municipal garantirá que as sessões públicas sejam agendadas previamente, para que não haja prejuízo de participação dos interessados, bem como cuidará para que tais membros não sejam solicitados para atuação em quantidade superior a 04 (quatro) sessões durante a realização do certame, estimando-se, porém, uma demanda máxima de 03 (três) sessões, as quais poderão ensejar, aproximadamente, de quatro a seis horas por sessão, visando não prejudicar as atividades laborais e/ou cotidianas de cada componente da subcomissão técnica.

5.6 - A Câmara Municipal emitirá, ainda, Declaração de participação do membro na subcomissão técnica, relacionando a sua atuação no referido certame, bem como se disponibilizará a apresentar formalmente a solicitação de liberação de servidor público ou funcionário de empresa privada, visando possibilitar as devidas justificativas de sua ausência laboral.

6 - DA IMPUGNAÇÃO DOS INSCRITOS

6.1 - Até 48 (quarenta e oito) horas antes da sessão pública destinada ao sorteio, qualquer interessado poderá impugnar pessoa integrante da relação a que se refere o item anterior, mediante fundamentos jurídicos plausíveis.

6.2 - Admitida a impugnação, o impugnado terá o direito de abster-se de atuar na subcomissão técnica, declarando-se impedido ou suspeito, antes da decisão da autoridade competente.

6.3 - A abstenção do impugnado ou o acolhimento da impugnação, mediante decisão fundamentada da autoridade competente, implicará, se necessário, a elaboração e a publicação de nova lista, sem o nome impugnado, respeitado o disposto no artigo 10 da Lei Federal nº 12.232/2010.

6.4 - A impugnação não poderá ser feita por intermédio de fax, e-mail ou correios, devendo a mesma ser protocolada formalmente na Comissão Permanente de Licitações - CPL.

6.4.1 - Caberá ao Presidente da CPL, auxiliado pela Procuradoria da CMSJ, decidir sobre a petição no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

6.4.2 - A decisão do Presidente quanto à petição será informada no site da CMSJ, citado no item 3.2.3, ficando todos os interessados obrigados a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pela Administração.

6.4.3 - A CPL oficiará, ainda, ao impugnado da decisão proferida para possibilitar o previsto no item 6.2 deste Edital.

7 - DO SORTEIO

7.1 - A sessão pública para o sorteio dos nomes que irão compor a subcomissão técnica será realizada após a decisão motivada de eventual impugnação, em data previamente designada, atendido o § 4º do artigo 10 da Lei Federal nº 12.232/2010, garantida a possibilidade de fiscalização do sorteio por qualquer interessado.

7.2 - Para a realização da sessão do sorteio que escolherá os membros da subcomissão técnica, a relação de inscritos deverá conter, no

mínimo, o triplo do número de integrantes definidos no item 2.2, conforme exige o artigo 10, § 2º, da Lei Federal nº 12.232/2010. A composição (sorteio) poderá adequar-se, ainda, ao prescrito no § 3º do artigo 10 da Lei Federal nº 12.232/2010, de acordo com a licitação instaurada.

7.3 - O sorteio será processado de modo a garantir o preenchimento das vagas da subcomissão técnica, de acordo com a proporcionalidade do número de membros definidos no artigo 10, § 1º, da Lei Federal nº 12.232/2010, sendo, no mínimo, dois membros que mantenham vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com a Câmara Municipal de São José/SC, e um membro que não mantenha vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com a Câmara Municipal de São José/SC, ou, ainda, superior e proporcional, para atender ao previsto nos §§ 2º e 3º da mesma Lei, ou suplência, conforme previsto no item 4.4.3 deste Edital.

7.4 - O resultado do sorteio será publicado no Diário Oficial do Município de São José/SC e no site da Câmara Municipal de São José.

8 - DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 - A Câmara Municipal de São José/SC não arcará com quaisquer custos relativos ao deslocamento ou hospedagem do membro inscrito, por ocasião de seu comparecimento nas respectivas sessões públicas.

8.2 - Todas as condições deste edital serão processadas em conformidade com a Lei Federal nº 12.232/2010, aplicando-se, de maneira complementar, as Leis Federais nº. 4.680/1965 e 8.666/1993.

8.3 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitações destinada à execução de procedimento licitatório para contratação de serviços de publicidade pela Câmara Municipal de São José/SC ou pela Diretora Administrativa da Câmara Municipal de São José/SC, conforme a competência.

8.4 - Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documento" em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

8.5 - Não será possível a inscrição por qualquer meio de "procuração".

8.6 - Os inscritos deverão observar os mais altos padrões éticos durante o chamamento, sessões e processos licitatórios, estando sujeitos às sanções previstas na legislação brasileira.

8.7 - Este Chamamento poderá ser revogado por interesse da Administração, em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulado por vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocação de terceiros, sem que os inscritos tenham direito a qualquer indenização.

8.8 - À Comissão Permanente de Licitação ou à Autoridade Competente é facultada a promoção de diligência, destinada a esclarecer/complementar a inscrição ou elucidar impugnações.

8.9 - Os inscritos são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

8.10 - A realização da sessão pública para sorteio, bem como a homologação do resultado do Chamamento não implicará obrigatoriedade de convocação de seus membros para atuação, caso não ocorram licitações ensejadas, tampouco no direito a indenizações de qualquer natureza que visem compensar a disponibilidade espontânea dos inscritos.

8.11 - Dos atos praticados e das sessões públicas realizadas, a Comissão Permanente de Licitação procederá ao efetivo registro, preferencialmente em Ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os autos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estarão disponíveis para consulta na CMSJ, sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

8.12 - Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo Presidente da CPL ou autoridade Competente, observados os preceitos de direito público e as disposições que se aplicam as demais condições constantes na legislação.

8.13 - Quaisquer informações complementares sobre o presente Edital e seus Anexos poderão ser obtidas pelo telefone/fax (048) 3029-1321, ou na sede da Câmara Municipal de São José/SC.

8.14 - Fica eleito o Foro da Comarca de São José/SC, para dirimir quaisquer dúvidas referentes ao Chamamento, Sorteio e procedimentos deles resultantes, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

9 - ANEXOS

Fazem parte deste instrumento convocatório, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

ANEXO I - Ficha de Inscrição;
ANEXO II - Protocolo de Inscrição e de Entrega dos Documentos.
ANEXO III - Declaração de Participação em Reunião de Análise e Julgamento Técnico.
ANEXO IV - Certificado para Grade Curricular.

São José/SC, 19 de julho de 2016.
Adriana Isolete de Souza
Diretora Administrativa

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 001/2016 - ANEXO I

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 001/2016
ANEXO I

Processo Administrativo nº: 044/2013

FICHA DE INSCRIÇÃO

NOME:			
NACIONALIDADE:		ESTADO CIVIL:	
PROFISSÃO:			
LOCAL DE TRABALHO:			
RG:	REG. PROF.:	ÓRGÃO/ENTIDADE:	CPF:
ENDEREÇO:			
TELEFONES:		EMAIL:	

Solicito, espontaneamente, minha inscrição para participar do sorteio para compor a subcomissão técnica responsável pela análise e julgamento das propostas técnicas que serão apresentadas nas licitações que serão promovidas, no exercício de 2016, pela Câmara Municipal de São José/SC, para contratação de agência de propaganda para prestação de serviços de publicidade, nos termos do artigo 10 da Lei Federal nº 12.232/2010.
Declaro, para os fins a que se destina, e para efetivo atendimento do que dispõem os §§ 1º e 9º do artigo 10 da Lei Federal nº 12.232/2010, que _____ (mantenho / não mantenho) vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com a Câmara Municipal de São José/SC.
Declaro, ainda, que mantenho vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com Agência de Publicidade _____ _____.
Declaro, ainda, que estou ciente da íntegra do respectivo Edital e, para atendimento, anexo os documentos exigidos em seu item 4.1.

_____ , _____ de _____ de 2016.

(assinatura)

Observação: Em caso de vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com a Câmara Municipal de São José/SC, deverá ser anexado cópia do documento comprobatório do referido vínculo.

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 001/2016 - ANEXO II

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 001/2016
ANEXO II

Processo Administrativo nº: 044/2016

PROTOCOLO DE INSCRIÇÃO E DE ENTREGA DOS DOCUMENTOS

NOME:	
PROFISSÃO:	CPF:

Declaro que o profissional acima qualificado compareceu a esta CPL, espontaneamente, nesta data, munido dos documentos abaixo relacionados, para atender ao Chamamento Público constante do Edital nº ____/2016, solicitando a inscrição para participar do sorteio para compor a subcomissão técnica responsável pela análise e julgamento das propostas técnicas que serão apresentadas na licitação na modalidade de Concorrência Pública a ser promovida pela Câmara Municipal de São José/SC, para contratação de agência de propaganda para prestação de serviços de publicidade, nos termos do artigo 10 da Lei Federal nº 12.232/2010.
E, tendo conferido a documentação e a declaração assinada constante da Ficha de Inscrição anexa, comprovei que o inscrito afirma que _____ (mantém / não mantém) vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com a Câmara Municipal de São José/SC, para efetivo atendimento do que dispõem os §§ 1º e 9º do artigo 10 da Lei Federal nº 12.232/2010.

Comprovei, ainda, que o mesmo declarou manter vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com Agência de Publicidade _____ _____.
Declaro, ainda, que protocolei os documentos exigidos em seu item 4.1 em original ou cópia autenticada, que ficaram de posse desta CPL, quais sejam:
a) Ficha de inscrição, contendo declaração de que mantém ou não mantém vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto com a Câmara Municipal de São José/SC;
b) Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior na área de comunicação, publicidade ou marketing, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação;
c) Cédula de Identidade ou documento equivalente com foto;
d) Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF.

_____ , _____ de _____ de 2016.

Presidente da Comissão Permanente de Licitações da CMSJ

Observação: No caso de vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com a Câmara Municipal de São José/SC, será anexado cópia do documento comprobatório do referido vínculo.

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 001/2016 - ANEXO III

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 001/2016

ANEXO III

Processo Administrativo nº: 044/2016

DECLARAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO
EM REUNIÃO DE ANÁLISE E JULGAMENTO TÉCNICO

A Diretoria da Câmara Municipal de São José/SC declara para os devidos fins e a quem interessar possa, que o profissional abaixo qualificado compõe a subcomissão técnica para julgamento das propostas técnicas apresentadas na licitação na modalidade de Concorrência Pública, instaurada pela Câmara Municipal de São José/SC no exercício corrente, objetivando a contratação de agências de propaganda para prestação de serviços de publicidade, nos termos da Lei Federal nº 12.232/2010, conforme Chamamento Público constante do Edital de nº ____/2016, e lista oficial publicada no Diário Oficial do Estado nº _____, de _____/ _____ /_____.

Nome do Profissional:
Formação:
CPF:
Registro Profissional:
Endereço:

Declara, ainda, que o profissional esteve nesta Diretoria, à disposição da Câmara Municipal de São José/SC, em data de _____/ _____ /_____, no período de ___h___min. a ___h___min. para atuação na licitação referente à Concorrência Pública nº _____/2016, com reconhecida e indispensável participação técnica no certame, sendo responsável pela análise e julgamento das propostas técnicas apresentadas, nos termos do artigo 10 da Lei Federal nº 12.232/2010.
E, por ser expressão da verdade, firmamos a presente em duas vias de igual teor e forma.

São José/SC, _____ de _____ de 2016.
Adriana Isolete de Souza
Diretora Administrativa

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 001/2016- ANEXO IV
CERTIFICADO

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ/SC CERTIFICA a participação do profissional abaixo qualificado na licitação na modalidade de Concorrência Pública nº ____/2016, Processo Administrativo nº: 044/2016, como membro da subcomissão técnica para julgamento das propostas técnicas apresentadas, objetivando a contratação de agências de propaganda para prestação de serviços de publicidade, nos termos da Lei Federal nº 12.232/2010, conforme Chamamento Público constante do Edital de nº 001/2016, e lista oficial publicada no Diário Oficial do Estado nº _____, de _____/ _____ /_____, com reconhecida e indispensável ATUAÇÃO TÉCNICA HONROSA E RELEVANTE para a Administração Pública.

Nome do Profissional:
Formação:
CPF:
Registro Profissional:
Carga Horária:

São José/SC, _____ de _____ de 2016.
ADRIANA ISOLETE DE SOUZA — Diretora Administrativa
ORVINO COELHO DE ÁVILA — Presidente da Câmara Municipal

São José do Cedro

Prefeitura

EXTRATO PREGÃO PRESENCIAL N° 90.2016

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO - SC
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº90/2016

O Município de São José do Cedro, usando de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93, demais alterações vigentes, e Lei Federal 10.520/02 promove Processo Licitatório nº90/2016, Edital de Pregão Nº90/2016, Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIDÁTICOS/PEDAGÓGICOS PARA SER UTILIZADO PELA EQUIPE DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, NAS ATIVIDADES COM OS GRUPOS DO PAIF QUE SERÃO REALIZADOS NA LINHA SÃO MATEUS, PEPERI, MARIFLOR, PADRE RÉUS E TAMBÉM EM SÃO JOSÉ DO CEDRO NO DECORRER DO ANO DE 2016. Recebimento, abertura e julgamento às 09:00 horas do dia 02/08/2016, no Setor de Compras, Contratos e Licitações da Prefeitura Municipal, sita na Rua Jorge Lacerda 1049, São José do Cedro – SC, maiores informações, pelo e-mail compras@prefcedro.sc.gov.br , ou telefone: 0xx49-36430247, no Depto de Compras, das 07:45h às 11:45h e das 13:30h às 17:30, site da Prefeitura de São José do Cedro – SC www.prefcedro.sc.gov.br . Antonio Plinio de Castro Silva – Prefeito Municipal.

EXTRATO PREGÃO PRESENCIAL N° 92.2016

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO - SC
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº92/2016
REGISTRO DE PREÇO

O Município de São José do Cedro, usando de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93, demais alterações vigentes, Lei Federal 10.520/02 e Decreto Municipal nº 5.253/2013, promove Processo Licitatório nº92/2016, Edital de Pregão Nº92/2016, Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAL DE COPA E COZINHA E GÁS ENGARRAFADO PARA SEREM UTILIZADOS PELOS GRUPOS DE IDOSOS DO INTERIOR E SEDE DO MUNICÍPIO. Recebimento, abertura e julgamento às 14:00 horas do dia 02/08/2016, no Setor de Compras, Contratos e Licitações da Prefeitura Municipal, sita na Rua Jorge Lacerda 1049, São José do Cedro – SC, maiores informações, pelo e-mail compras@prefcedro.sc.gov.br , ou telefone: 0xx49-36430247, no Depto de Compras, das 07:45h às 11:45h e das 13:30h às 17:30, site da Prefeitura de São José do Cedro – SC. Antonio Plinio de Castro Silva – Prefeito Municipal.

EXTRATO PREGÃO PRESENCIAL N°91.2016

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO - SC
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº91/2016

O Município de São José do Cedro, usando de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93, demais alterações vigentes, e Lei Federal 10.520/02 promove Processo Licitatório nº91/2016, Edital de Pregão Nº91/2016, Objeto: AQUISIÇÃO DE LAVADORA DE ALTA PRESSÃO, ASSOPRADOR/SUGADOR E PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DO CEMITÉRIO, AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA, COLCHÕES, CARRINHO DE BEBÊ, TRICILHO, LAVADORA E TELEVISÃO PARA A SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, AQUISIÇÃO DE UM NO-BREAK PARA O CENTRO ADMINISTRATIVO E PNEUS PARA O CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO MUNICÍPIO. Recebimento, abertura e julgamento às 14:00 horas do dia 03/08/2016, no Setor de Compras, Contratos e Licitações da Prefeitura Municipal, sita na Rua Jorge Lacerda 1049, São José do Cedro – SC, maiores informações, pelo e-mail compras@prefcedro.sc.gov.br , ou telefone: 0xx49-36430247, no Depto de Compras, das 07:45h às 11:45h e das 13:30h às 17:30, site da Prefeitura de São José do Cedro – SC www.prefcedro.sc.gov.br . Antonio Plinio de Castro Silva – Prefeito Municipal.

São Lourenço do Oeste

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 102/2016 - SRP - PR Nº 074/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE – SC
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE–SC, ATRAVÉS DO SR. PREFEITO, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará Sessão de Licitação no dia 02/08/2016, às 08h30min, no Centro Administrativo no endereço, Rua Duque de Caxias, 789, conforme especificado no PROCESSO LICITATÓRIO Nº 102/2016. SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS. MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 074/2016. OBJETO: AQUISIÇÃO DE UNIFORMES, SENDO, CAMISETAS, JAQUETAS E BERMUDAS, PARA ATENDIMENTO DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES QUE PARTICIPAM DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS OFERTADO PELO NÚCLEO DE ATENÇÃO A CRIANÇA E ADOLESCENTE – NACA DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE – SC NO ANO DE 2016. Informações e/ou cópia da íntegra deste Edital: fone (49) 3344-8500 – ramal 8502. Site www.saolourenco.sc.gov.br.

São Lourenço do Oeste – SC, 20 de julho de 2016.
GERALDINO CARDOSO
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DA ATA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 097/2016

EXTRATO DA ATA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 097/2016
ORIGEM: Processo Licitatório Nº 097/2016 – Pregão Presencial Nº 069/2016.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA ARTESANATO A SEREM UTILIZADOS DURANTE O ANO DE 2016 EM PROGRAMAS E PROJETOS DESENVOLVIDOS PELOS CLUBES DE MÃES VINCULADOS À SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE-SC.
FORNECEDOR: ROBERTO MISTURA ME - CNPJ: 10.292.359/0001-33.
VALOR: R$ 18.156,00 (dezoito mil, cento e cinquenta e seis reais).
TOTAL: R$ 18.156,00 (dezoito mil, cento e cinquenta e seis reais).
DATA DE ASSINATURA: 19/07/2016.
VIGÊNCIA: 19/07/2016 à 31/12/2016.
INFORMAÇÕES: licitacoes@saolourenco.sc.gov.br ou (49) 3344-8588.

Município de SÃO LOURENÇO DO OESTE - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2016/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**61.850.000,00**	**61.850.000,00**	**10.643.443,08**	**17,21**	**32.203.938,05**	**52,07**	**29.646.061,95**
RECEITAS CORRENTES	**61.850.000,00**	**61.850.000,00**	**9.818.801,95**	**15,88**	**30.812.646,39**	**49,82**	**31.037.353,61**
RECEITA TRIBUTÁRIA	8.814.716,81	8.814.716,81	1.112.244,86	12,62	4.884.823,88	55,42	3.929.892,93
IMPOSTOS	7.061.700,00	7.061.700,00	982.564,30	13,91	3.892.125,93	55,12	3.169.574,07
TAXAS	1.693.016,81	1.693.016,81	129.680,56	7,66	992.697,95	58,63	700.318,86
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	1.430.000,00	1.430.000,00	228.517,12	15,98	768.695,18	53,75	661.304,82
CONTRIB P/CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	1.430.000,00	1.430.000,00	228.517,12	15,98	768.695,18	53,75	661.304,82
RECEITA PATRIMONIAL	510.895,71	510.895,71	173.707,77	34,00	665.954,07	130,35	-155.058,36
RECEITAS IMOBILIÁRIAS	76.537,50	76.537,50	386,19	0,50	157.211,00	205,40	-80.673,50
RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	434.358,21	434.358,21	173.321,58	39,90	508.743,07	117,13	-74.384,86
RECEITA AGROPECUÁRIA	12.000,00	12.000,00	280,00	2,33	377,50	3,15	11.622,50
OUTRAS RECEITAS AGROPECUÁRIAS	12.000,00	12.000,00	280,00	2,33	377,50	3,15	11.622,50
RECEITA DE SERVIÇOS	522.075,00	522.075,00	126.200,89	24,17	171.642,43	32,88	350.432,57
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	49.979.922,76	49.979.922,76	7.921.785,16	15,85	23.721.789,28	47,46	26.258.133,48
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	49.604.162,76	49.604.162,76	7.873.888,65	15,87	23.610.483,85	47,60	25.993.678,91
TRANSF. DE PESSOAS	0,00	0,00	0,00	0,00	10.243,54	0,00	-10.243,54
TRANSF. DE CONV.	375.760,00	375.760,00	47.896,51	12,75	101.061,89	26,90	274.698,11
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	580.389,72	580.389,72	256.066,15	44,12	599.364,05	103,27	-18.974,33
MULTAS E JUROS DE MORA	178.049,72	178.049,72	38.631,11	21,70	114.360,43	64,23	63.689,29
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	28.050,00	28.050,00	156.508,16	557,96	229.856,67	819,45	-201.806,67
RECEITA DA DIVIDA ATIVA	234.290,00	234.290,00	41.698,10	17,80	134.490,74	57,40	99.799,26
RECEITAS DIVERSAS	140.000,00	140.000,00	19.228,78	13,73	120.656,21	86,18	19.343,79
RECEITAS DE CAPITAL	**0,00**	**0,00**	**824.641,13**	**0,00**	**1.391.291,66**	**0,00**	**-1.391.291,66**
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	94.500,00	0,00	-94.500,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	94.500,00	0,00	-94.500,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	824.641,13	0,00	1.296.791,66	0,00	-1.296.791,66
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	0,00	0,00	49.998,60	0,00	49.998,60	0,00	-49.998,60
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00	774.642,53	0,00	1.246.793,06	0,00	-1.246.793,06
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**61.850.000,00**	**61.850.000,00**	**10.643.443,08**	**17,21**	**32.203.938,05**	**52,07**	**29.646.061,95**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 1/3

Município de SÃO LOURENÇO DO OESTE - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2016/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**61.850.000,00**	**61.850.000,00**	**10.643.443,08**	**17,21**	**32.203.938,05**	**52,07**	**29.646.061,95**
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	928.724,88	—	—
TOTAL (VII) = (V + VI)	61.850.000,00	61.850.000,00	10.643.443,08	17,21	33.132.662,93	53,57	28.717.337,07
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	—	4.740.042,51	—	—	3.827.456,12	—	—
Superávit Financeiro	—	4.740.042,51	—	—	3.827.456,12	—	—
Reabertura de Créditos Adicionais	—	0,00	—	—	0,00	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE
			No Bimestre	Até o Bimestre		No Bimestre	Até o Bimestre		
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**61.850.000,00**	**69.345.339,32**	**10.721.598,79**	**42.515.027,40**	**26.830.311,92**	**13.280.030,41**	**33.132.662,93**	**36.212.676,39**	**30.234.710,44**
DESPESAS CORRENTES	**55.000.387,79**	**56.045.163,84**	**8.136.920,27**	**34.500.357,22**	**21.544.806,62**	**9.717.678,07**	**25.671.161,46**	**30.374.002,38**	**24.165.078,47**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	26.327.677,80	25.542.038,52	4.366.813,46	11.405.377,02	14.136.661,50	4.368.413,46	11.404.977,02	14.137.061,50	11.080.611,91
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	350.000,00	80.000,00	7.970,03	33.498,81	46.501,19	7.970,03	33.498,81	46.501,19	33.498,81
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	28.322.709,99	30.423.125,32	3.762.136,78	23.061.481,39	7.361.643,93	5.341.294,58	14.232.685,63	16.190.439,69	13.050.967,75
DESPESAS DE CAPITAL	**6.839.612,21**	**13.290.175,48**	**2.584.678,52**	**8.014.670,18**	**5.275.505,30**	**3.562.352,34**	**7.461.501,47**	**5.828.674,01**	**6.069.631,97**
INVESTIMENTOS	4.339.611,21	11.320.174,48	2.459.781,87	7.640.015,63	3.680.158,85	3.437.455,69	7.086.846,92	4.233.327,56	5.694.977,42
INVERSOES FINANCEIRAS	1.500.001,00	1.200.001,00	0,00	0,00	1.200.001,00	0,00	0,00	1.200.001,00	0,00
AMORTIZACAO DA DIVIDA	1.000.000,00	770.000,00	124.896,65	374.654,55	395.345,45	124.896,65	374.654,55	395.345,45	374.654,55
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**10.000,00**	**10.000,00**	**0,00**	**0,00**	**10.000,00**	**0,00**	**0,00**	**10.000,00**	**0,00**
RESERVA DE CONTINGENCIA	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
RESERVA DO RPPS	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Continua 2/3

Município de SÃO LOURENÇO DO OESTE - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2016/BIMESTRE MAIO - JUNHO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	—	—	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**61.850.000,00**	**69.345.339,32**	**10.721.598,79**	**42.515.027,40**	**26.830.311,92**	**13.280.030,41**	**33.132.662,93**	**36.212.676,39**	**30.234.710,44**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	**61.850.000,00**	**69.345.339,32**	**10.721.598,79**	**42.515.027,40**	**26.830.311,92**	**13.280.030,41**	**33.132.662,93**	**36.212.676,39**	**30.234.710,44**
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	61.850.000,00	69.345.339,32	10.721.598,79	42.515.027,40	—	13.280.030,41	33.132.662,93	—	30.234.710,44

FONTE:

Nota: O Déficit proveniente do Regime Próprio da Previdência Social - RPPS foi de R$ 265.275,31

Município de SÃO LOURENÇO DO OESTE - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2016/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	61.850.000,00	69.345.339,32	10.721.598,79	42.515.027,40	100,00	26.830.311,92	13.280.030,41	33.132.662,93	100,00	36.212.676,39
Legislativa	1.730.925,00	1.730.925,00	183.349,52	683.627,39	1,61	1.047.297,61	196.334,11	598.672,60	1,81	1.132.252,40
Ação Legislativa	1.730.925,00	1.730.925,00	183.349,52	683.627,39	1,61	1.047.297,61	196.334,11	598.672,60	1,81	1.132.252,40
Judiciária	1.317.500,00	1.317.500,00	447.898,80	597.930,65	1,41	719.569,35	449.408,17	571.488,41	1,72	746.011,59
Defesa do Interesse Púb.No Processo Judiciário	317.500,00	317.500,00	59.422,27	192.648,18	0,45	124.851,82	59.547,46	175.985,04	0,53	141.514,96
Defesa Civil	1.000.000,00	1.000.000,00	388.476,53	405.282,47	0,95	594.717,53	389.860,71	395.503,37	1,19	604.496,63
Administração	6.050.525,00	5.800.525,00	696.749,29	3.648.536,15	8,58	2.151.988,85	949.969,35	2.508.303,00	7,57	3.292.222,00
Administração Geral	5.657.025,00	5.437.025,00	681.740,00	3.396.478,70	7,99	2.040.546,30	902.313,02	2.369.570,91	7,15	3.067.454,09
Controle Interno	135.000,00	105.000,00	15.009,29	47.957,45	0,11	57.042,55	15.670,33	42.813,09	0,13	62.186,91
Outras Transferências	258.500,00	258.500,00	0,00	204.100,00	0,48	54.400,00	31.986,00	95.919,00	0,29	162.581,00
Defesa Nacional	21.000,00	21.000,00	918,00	918,00	0,00	20.082,00	918,00	918,00	0,00	20.082,00
Defesa Civil	21.000,00	21.000,00	918,00	918,00	0,00	20.082,00	918,00	918,00	0,00	20.082,00
Segurança Pública	354.800,00	720.882,19	78.260,32	513.725,54	1,21	207.156,65	42.404,40	420.012,96	1,27	300.869,23
Administração Geral	354.800,00	720.882,19	78.260,32	513.725,54	1,21	207.156,65	42.404,40	420.012,96	1,27	300.869,23
Assistência Social	2.087.635,00	2.316.237,54	160.517,73	1.080.004,66	2,54	1.236.232,88	294.563,63	792.783,18	2,39	1.523.454,36
Assistência à Criança e ao Adolescente	179.600,00	179.600,00	17.026,68	67.937,66	0,16	111.662,34	19.971,88	60.119,16	0,18	119.480,84
Assistência Comunitária	1.908.035,00	2.136.637,54	143.491,05	1.012.067,00	2,38	1.124.570,54	274.591,75	732.664,02	2,21	1.403.973,52
Saúde	12.341.108,12	13.718.800,26	2.699.391,47	8.849.810,85	20,82	4.868.989,41	2.360.810,32	6.493.749,48	19,60	7.225.050,78
Atenção Básica	10.062.230,62	11.385.763,69	2.220.136,77	7.650.551,52	17,99	3.735.212,17	1.848.496,55	5.542.207,62	16,73	5.843.556,07
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	2.178.550,00	2.179.001,98	484.004,28	1.126.723,95	2,65	1.052.278,03	497.687,04	889.251,32	2,68	1.289.750,66
Vigilância Epidemiológica	100.327,50	154.034,59	-4.749,58	72.535,38	0,17	81.499,21	14.626,73	62.290,54	0,19	91.744,05
Educação	21.583.948,39	23.867.080,98	3.107.887,67	13.806.108,98	32,47	10.060.972,00	4.219.476,15	11.269.536,84	34,01	12.597.544,14
Ensino Fundamental	14.683.004,58	16.753.425,78	2.523.635,72	10.501.187,89	24,70	6.252.237,89	3.155.943,07	8.659.436,54	26,14	8.093.989,24
Ensino Médio	130.620,00	130.620,00	4.383,50	83.714,72	0,20	46.905,28	37.441,09	57.005,53	0,17	73.614,47
Ensino Superior	101.102,50	101.102,50	0,00	0,00	0,00	101.102,50	0,00	0,00	0,00	101.102,50
Educação Infantil	6.669.221,31	6.881.932,70	579.868,45	3.221.206,37	7,58	3.660.726,33	1.026.091,99	2.553.094,77	7,71	4.328.837,93
Cultura	1.012.150,00	912.150,00	126.245,06	335.807,10	0,79	576.342,90	104.289,94	244.161,23	0,74	667.988,77
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	10.500,00	10.500,00	94,00	5.058,50	0,01	5.441,50	4.298,50	4.964,50	0,01	5.535,50
Difusão Cultural	1.001.650,00	901.650,00	126.151,06	330.748,60	0,78	570.901,40	99.991,44	239.196,73	0,72	662.453,27
Urbanismo	6.184.050,99	10.115.989,85	2.416.451,40	6.861.336,65	16,14	3.254.653,20	2.863.429,87	5.753.825,56	17,37	4.362.164,29
Assistência Comunitária	100.000,00	590.000,00	0,00	0,00	0,00	590.000,00	0,00	0,00	0,00	590.000,00
Infra-Estrutura Urbana	4.804.050,99	8.245.989,85	2.416.451,64	5.581.336,89	13,13	2.664.652,96	2.685.535,95	4.868.746,27	14,69	3.377.243,58
Serviços Urbanos	1.280.000,00	1.280.000,00	-0,24	1.279.999,76	3,01	0,24	177.893,92	885.079,29	2,67	394.920,71
Habitação	467.000,00	147.000,00	35.917,62	65.657,60	0,15	81.342,40	14.598,58	40.422,51	0,12	106.577,49
Habitação Urbana	467.000,00	147.000,00	35.917,62	65.657,60	0,15	81.342,40	14.598,58	40.422,51	0,12	106.577,49

Continua 1/2

Município de SÃO LOURENÇO DO OESTE - SC

Continuação 2/2

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2016/BIMESTRE MAIO - JUNHO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	61.850.000,00	69.345.339,32	10.721.598,79	42.515.027,40	100,00	26.830.311,92	13.280.030,41	33.132.662,93	100,00	36.212.676,39
Saneamento	550.000,00	210.000,00	45.295,87	45.295,87	0,11	164.704,13	45.295,87	45.295,87	0,14	164.704,13
Saneamento Básico Rural	210.000,00	210.000,00	45.295,87	45.295,87	0,11	164.704,13	45.295,87	45.295,87	0,14	164.704,13
Saneamento Básico Urbano	340.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Gestão Ambiental	50.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Preservação e Conservação Ambiental	50.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Agricultura	3.481.000,00	4.196.386,59	401.407,28	2.931.203,99	6,89	1.265.182,60	1.011.515,81	2.305.730,86	6,96	1.890.655,73
Extensão Rural	3.430.000,00	4.145.386,59	401.407,28	2.931.203,99	6,89	1.214.182,60	1.011.515,81	2.305.730,86	6,96	1.839.655,73
Promoção da Produção Agropecuária	51.000,00	51.000,00	0,00	0,00	0,00	51.000,00	0,00	0,00	0,00	51.000,00
Indústria	234.000,00	165.100,31	10.056,82	30.523,17	0,07	134.577,14	10.717,86	28.378,81	0,09	136.721,50
Promoção Industrial	134.000,00	65.100,31	7.719,82	28.086,17	0,07	37.014,14	8.380,86	25.941,81	0,08	39.158,50
Produção Industrial	100.000,00	100.000,00	2.337,00	2.437,00	0,01	97.563,00	2.337,00	2.437,00	0,01	97.563,00
Energia	1.533.307,50	1.653.773,68	-20.000,00	1.480.205,00	3,48	173.568,68	282.111,73	821.218,66	2,48	832.555,02
Energia Elétrica	1.533.307,50	1.653.773,68	-20.000,00	1.480.205,00	3,48	173.568,68	282.111,73	821.218,66	2,48	832.555,02
Desporto e Lazer	841.050,00	1.046.987,92	198.385,26	636.182,44	1,50	410.805,48	219.318,50	587.875,39	1,77	459.112,53
Desporto Comunitário	741.050,00	946.987,92	181.585,26	619.382,44	1,46	327.605,48	219.318,50	587.875,39	1,77	359.112,53
Lazer	100.000,00	100.000,00	16.800,00	16.800,00	0,04	83.200,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
Encargos Especiais	2.000.000,00	1.390.000,00	132.866,68	948.153,36	2,23	441.846,64	214.868,12	650.289,57	1,96	739.710,43
Outros Encargos Especiais	2.000.000,00	1.390.000,00	132.866,68	948.153,36	2,23	441.846,64	214.868,12	650.289,57	1,96	739.710,43
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
TOTAL (III) = (I + II)	61.850.000,00	69.345.339,32	10.721.598,79	42.515.027,40	100,00	26.830.311,92	13.280.030,41	33.132.662,93	100,00	36.212.676,39

FONTE:

[1] Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

Município de SÃO LOURENÇO DO OESTE - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO/2015 A JUNHO/2016

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													PREVISÃO ATUALIZADA 2016
	Jul/2015	Ago/2015	Set/2015	Out/2015	Nov/2015	Dez/2015	Jan/2016	Fev/2016	Mar/2016	Abr/2016	Mai/2016	Jun/2016	TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	
RECEITAS CORRENTES (I)	**5.086.267,80**	**5.066.725,77**	**4.652.563,67**	**5.076.926,08**	**4.809.710,26**	**5.689.566,45**	**5.249.547,21**	**5.489.103,81**	**7.355.219,61**	**5.076.858,74**	**5.583.606,34**	**5.360.366,58**	**64.496.462,32**	**69.015.586,72**
RECEITA TRIBUTÁRIA	510.390,13	502.966,16	446.573,48	465.416,23	372.587,82	564.532,17	245.132,20	418.627,32	2.600.310,08	508.509,42	504.824,16	607.420,70	7.747.289,87	8.814.716,81
I.P.T.U.	67.725,09	66.716,69	63.692,19	63.166,86	63.603,66	64.302,61	6.980,99	90.452,91	1.601.668,22	135.339,94	98.308,58	95.339,77	2.417.297,51	2.750.000,00
I.R.R.F	55.739,42	13.179,58	63.120,54	100.587,83	12.586,01	147.950,81	30.622,73	53.112,19	63.690,26	15.827,92	123.686,25	80.292,58	760.396,12	727.650,00
I.S.S.	228.263,07	327.683,19	162.787,42	180.896,25	180.637,34	210.812,53	152.467,64	110.174,21	212.300,00	199.916,25	129.613,96	270.366,68	2.365.918,54	2.680.000,00
I.T.B.I.	99.186,69	46.662,30	98.819,77	70.120,13	65.392,88	93.713,64	31.899,34	67.942,14	65.665,31	71.501,58	87.242,96	97.713,52	895.860,26	904.050,00
Outras Receitas Tributárias	59.475,86	48.724,40	58.153,56	50.645,16	50.367,93	47.752,58	23.161,50	96.945,87	656.986,29	85.923,73	65.972,41	63.708,15	1.307.817,44	1.753.016,81
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	108.020,68	108.672,46	111.939,02	109.675,63	109.659,14	108.730,85	115.650,32	107.893,02	207.108,16	109.526,56	108.648,49	119.868,63	1.425.392,96	1.430.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	143.049,67	125.141,69	112.471,18	103.846,49	96.426,78	95.843,10	62.186,73	237.981,95	205.609,08	-13.531,46	90.351,07	83.356,70	1.342.732,98	510.895,71
RECEITA AGROPECUÁRIA	267,00	0,00	1.243,14	1.179,52	1.387,50	623,20	10,00	87,50	0,00	0,00	0,00	280,00	5.077,86	12.000,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	35.906,65	19.189,24	34.418,48	71.341,72	24.150,06	50.653,60	7.614,62	25.416,89	314,70	12.095,33	27.820,60	98.380,29	407.302,18	522.075,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	4.232.045,65	4.127.189,11	3.847.485,82	4.047.324,17	4.057.724,16	4.611.060,62	4.773.020,93	4.583.601,77	4.223.002,51	4.397.263,84	4.723.301,52	4.323.654,61	51.946.674,71	57.145.509,48
Cota-Parte do F.P.M.	762.073,14	891.297,82	743.080,54	845.748,79	954.916,78	1.754.153,07	1.043.442,17	1.306.238,76	793.433,72	943.222,29	1.254.257,97	1.036.220,29	12.328.085,34	13.850.000,00
Cota-Parte do I.C.M.S.	1.294.742,07	1.243.735,62	1.298.137,37	1.342.260,26	1.350.316,15	1.318.213,39	1.675.515,98	1.368.724,27	1.384.280,32	1.423.266,54	1.376.693,46	1.360.165,64	16.436.051,07	18.750.000,00
Cota-Parte do I.P.V.A.	406.415,01	251.380,98	223.656,37	212.424,11	133.909,07	78.925,10	115.772,25	205.261,60	262.919,14	231.281,94	286.454,37	263.126,29	2.671.526,23	2.900.000,00
Cota-Parte do ITR.	50,22	256,31	3.830,45	6.038,67	585,06	142,92	249,70	38,18	11,96	165,84	29,41	317,53	11.716,25	8.208,58
Outras Transferências Correntes	738.051,29	680.535,91	566.748,37	565.461,79	557.500,58	368.676,28	670.616,73	553.635,22	793.371,58	532.379,17	616.647,69	532.890,90	7.176.515,51	6.867.575,90
Transferências da LC 61/1989	18.557,61	19.746,16	19.690,06	22.838,86	20.808,25	20.546,86	26.332,24	20.336,46	23.922,11	20.372,71	23.134,84	13.766,28	250.052,44	242.550,00
Transferências da LC 87/1996	5.598,31	5.598,31	5.598,31	5.598,31	5.598,31	5.598,31	5.842,83	5.842,83	5.842,83	5.842,83	5.842,83	5.842,83	68.646,84	77.175,00
Transferências do FUNDEB	1.006.558,00	1.034.638,00	986.744,35	1.046.953,38	1.034.089,96	1.064.804,69	1.235.249,03	1.123.524,45	959.220,85	1.240.732,52	1.160.240,95	1.111.324,85	13.004.081,03	14.450.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	56.588,02	183.567,11	98.432,55	278.142,32	147.774,80	258.122,91	45.932,41	115.495,36	118.875,08	62.995,05	128.660,50	127.405,65	1.621.991,76	580.389,72
DEDUÇÕES (II)	**497.486,99**	**482.402,81**	**458.798,38**	**486.981,59**	**493.226,52**	**504.294,04**	**573.430,78**	**581.288,21**	**497.335,63**	**524.830,31**	**589.282,58**	**535.888,39**	**6.225.246,23**	**7.172.640,62**
Dedução da Receita Para Formação do FUNDEB	497.486,99	482.402,81	458.798,38	486.981,59	493.226,52	504.294,04	573.430,78	581.288,21	497.335,63	524.830,31	589.282,58	535.888,39	6.225.246,23	7.165.586,72
M/J de Mora de Outras Contrib - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	438,90
M/J Mora Dívida Ativ de Outras Contrib - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.615,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**4.588.780,81**	**4.584.322,96**	**4.193.765,29**	**4.589.944,49**	**4.316.483,74**	**5.185.272,41**	**4.676.116,43**	**4.907.815,60**	**6.857.883,98**	**4.552.028,43**	**4.994.323,76**	**4.824.478,19**	**58.271.216,09**	**61.842.946,10**

FONTE:

Município de SÃO LOURENÇO DO OESTE - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2016/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre/2016	Até o Bimestre/2015
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS-RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Para Cobertura de Déficit Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Débitos e Parcelamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS-RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (III) = (I + II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre/2016	Até o Bimestre/2015	Até o Bimestre/2016	Até o Bimestre/2015
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	600.000,00	600.000,00	265.275,31	0,00	265.275,31	0,00
ADMINISTRAÇÃO	600.000,00	600.000,00	265.275,31	0,00	265.275,31	0,00
Despesas Correntes	600.000,00	600.000,00	265.275,31	0,00	265.275,31	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 1/3

www.diariomunicipal.sc.gov.br

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2016/BIMESTRE MAIO - JUNHO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre/2016	Até o Bimestre/2015	Até o Bimestre/2016	Até o Bimestre/2015
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS e o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIA) (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VI) = (IV + V)	**600.000,00**	**600.000,00**	**265.275,31**	**0,00**	**265.275,31**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III – VI)	**(600.000,00)**	**(600.000,00)**	**-**	**-**	**-265.275,31**	**0,00**

APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR	APORTES REALIZADOS
TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS	0,00
Plano Financeiro	0,00
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Plano Previdenciário	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2016	2015
Caixa	0,00	0,00
Bancos Conta Movimento	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre/2016	Até o Bimestre/2015
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS-RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Para Cobertura de Déficit Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 2/3

Município de SÃO LOURENÇO DO OESTE - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2016/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre/2016	Até o Bimestre/2015
Em Regime de Débitos e Parcelamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XI) = (VIII + IX - X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre/2016	Até o Bimestre/2015	Até o Bimestre/2016	Até o Bimestre/2015
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	-	-	-	-	-	-
ADMINISTRAÇÃO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XIII) = (XII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

FONTE:

Município de SÃO LOURENÇO DO OESTE - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2016/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO – Anexo 5 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31 Dez 2015 (A)	Em 30 Abr 2016 (B)	Em 30 Jun 2016 (C)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	826.684,61	576.926,71	452.030,06
DEDUÇÕES (II)	6.324.246,40	8.002.269,48	5.412.716,24
Disponibilidade de Caixa Bruta	6.479.455,16	10.410.316,66	8.335.857,31
Demais Haveres Financeiros	0,00	1.752,80	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	155.208,76	2.409.799,98	2.923.141,07
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	-5.497.561,79	-7.425.342,77	-4.960.686,18
RECEITAS DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV – V)	**-5.497.561,79**	**-7.425.342,77**	**-4.960.686,18**

RESULTADO NOMINAL	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (C - B)	Jan a Jun 2016 (C - A)
VALOR	**2.464.656,59**	**536.875,61**

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	**595.000,00**

REGIME PREVIDENCIÁRIO

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA	SALDO		
	Em 31 Dez 2015 (A)	Em 30 Abr 2016 (B)	Em 30 Jun 2016 (C)
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (VIII)	0,00	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (IX) = (VII - VIII)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (X)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (IX – X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

FONTE:

Município de SÃO LOURENÇO DO OESTE - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2016/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
		Até o Bimestre/ 2016	Até o Bimestre/ 2015
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	**61.415.641,79**	**30.303.903,32**	**28.513.384,20**
Receita Tributária	8.814.716,81	4.884.823,88	4.462.647,66
I.P.T.U.	2.750.000,00	2.028.090,41	1.861.632,23
I.S.S.	2.680.000,00	1.074.838,74	1.014.686,61
I.T.B.I.	904.050,00	421.964,85	434.019,08
I.R.R.F.	727.650,00	367.231,93	294.271,52
Outras Receitas Tributárias	1.753.016,81	992.697,95	858.038,22
Receita de Contribuição	1.430.000,00	768.695,18	668.842,62
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Outras Contribuições	1.430.000,00	768.695,18	668.842,62
Receita Patrimonial Líquida	76.537,50	157.211,00	24.552,98
Receita Patrimonial	510.895,71	665.954,07	531.300,50
(-) Aplicações Financeiras	434.358,21	508.743,07	506.747,52
Transferências Correntes	49.979.922,76	23.721.789,28	22.529.521,87
F.P.M.	11.080.000,00	5.101.452,30	5.185.229,74
I.P.V.A	2.320.000,00	1.091.852,17	948.598,23
I.C.M.S.	15.000.000,00	6.870.917,30	6.504.357,49
Convênios	375.760,00	101.061,89	103.424,14
Outras Transferências Correntes	21.204.162,76	10.556.505,62	9.787.912,27
Demais Receitas Correntes	1.114.464,72	771.383,98	827.819,07
Dívida Ativa	234.290,00	134.490,74	112.383,19
Diversas Receitas Correntes	880.174,72	636.893,24	715.435,88
RECEITAS DE CAPITAL (II)	**0,00**	**1.391.291,66**	**590.660,31**
Operações de Crédito (III)	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IV)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Ativos (V)	0,00	94.500,00	0,00
Transferências de Capital	0,00	1.296.791,66	590.660,31
Convênios	0,00	1.246.793,06	489.000,00
Outras Transferências de Capital	0,00	49.998,60	101.660,31
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)	**0,00**	**1.296.791,66**	**590.660,31**
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)	**61.415.641,79**	**31.600.694,98**	**29.104.044,51**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
		Até o Bimestre/ 2016	Até o Bimestre/ 2015	Até o Bimestre/ 2016	Até o Bimestre/ 2015
DESPESAS CORRENTES (VIII)	**56.045.163,84**	**34.500.357,22**	**30.962.878,37**	**25.671.161,46**	**23.799.094,68**
Pessoal e Encargos Sociais	25.542.038,52	11.405.377,02	10.344.558,37	11.404.977,02	10.324.479,88
Juros e Encargos da Dívida (IX)	80.000,00	33.498,81	79.027,41	33.498,81	79.027,41
Outras Despesas Correntes	30.423.125,32	23.061.481,39	20.539.292,59	14.232.685,63	13.395.587,39
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	**55.965.163,84**	**34.466.858,41**	**30.883.850,96**	**25.637.662,65**	**23.720.067,27**
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	**13.290.175,48**	**8.014.670,18**	**5.483.373,88**	**7.461.501,47**	**2.223.725,92**
Investimentos	11.320.174,48	7.640.015,63	5.107.425,40	7.086.846,92	1.847.777,44
Inversões Financeiras	1.200.001,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de título de Capital já Integralizado (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	1.200.001,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	770.000,00	374.654,55	375.948,48	374.654,55	375.948,48
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII - XIV)	**12.520.175,48**	**7.640.015,63**	**5.107.425,40**	**7.086.846,92**	**1.847.777,44**
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	**10.000,00**	-	-	-	-
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XVII)	**68.495.339,32**	**42.106.874,04**	**35.991.276,36**	**32.724.509,57**	**25.567.844,71**

Município de SÃO LOURENÇO DO OESTE - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2016/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (VII - XVIII)	**-7.079.697,53**	**-10.506.179,06**	**-6.887.231,85**	**-1.123.814,59**	**3.536.199,80**
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	**-**	**-**	**-**	**3.827.456,12**	**0,00**
Superávit Financeiro	-	-	-	3.827.456,12	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais	-	-	-	0,00	0,00

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	**915.641,79**

Município de SÃO LOURENÇO DO OESTE - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2016/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RP PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RP NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo (a)	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo (b)	Saldo Total (a+b)
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2015				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2015					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	-	155.208,76	130.020,18	-	25.188,58	-	13.510,00	13.510,00	13.510,00	-	-	25.188,58
EXECUTIVO	0,00	155.208,76	130.020,18	0,00	25.188,58	0,00	13.510,00	13.510,00	13.510,00	0,00	0,00	25.188,58
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	0,00	155.208,76	130.020,18	0,00	25.188,58	0,00	13.510,00	13.510,00	13.510,00	0,00	0,00	25.188,58
ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	0,00	28.489,87	28.489,87	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	0,00	13.279,27	0,00	0,00	13.279,27	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.279,27
SECR. DE PLANEJAMENTO E DES. URBANO	0,00	72.026,34	60.117,03	0,00	11.909,31	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.909,31
SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E FAZENDA	0,00	22.309,40	22.309,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE AGRICULTURA E AQUICULTURA	0,00	19.103,88	19.103,88	0,00	0,00	0,00	13.510,00	13.510,00	13.510,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II):	**0,00**	**155.208,76**	**130.020,18**	**0,00**	**25.188,58**	**0,00**	**13.510,00**	**13.510,00**	**13.510,00**	**0,00**	**0,00**	**25.188,58**

FONTE:

Município de SÃO LOURENÇO DO OESTE - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2016/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO[1] (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	13.290.175,48	8.014.670,18	7.461.501,47	0,00	5.275.505,30
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes por Instituições Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II):	**13.290.175,48**	**8.014.670,18**	**7.461.501,47**	**0,00**	**5.275.505,30**
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)	**-13.290.175,48**	**-8.014.670,18**	**-**	**-**	**-5.275.505,30**

FONTE:

Município de SÃO LOURENÇO DO OESTE - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DE RECURSOS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2016/MÊS JUNHO

RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Mês (b)	SALDO A REALIZAR (c) = (a-b)
RECEITA DE CAPITAL			
ALIENAÇÃO DE ATIVOS	0,00	94.500,00	-94.500,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	0,00	94.500,00	-94.500,00
TOTAL	0,00	94.500,00	-94.500,00

DESPESAS (APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (e)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (f)	SALDO A PAGAR (g)=(d-e)
Despesas de Capital	108.628,78	108.628,78	108.628,78	108.628,78	0,00	0,00	0,00
Investimentos	108.628,78	108.628,78	108.628,78	108.628,78	0,00	0,00	0,00
TOTAL	108.628,78	108.628,78	108.628,78	108.628,78	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	Em 2015 (h)	Em 2016 (i) = (b) - (e+f)	SALDO ATUAL (j) = (h+i)
	12.628,78	-14.128,78	-1.500,00

FONTE:

Município de SÃO LOURENÇO DO OESTE - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2016/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2016		SALDO TOTAL (c) = (a + b)
		No Bimestre	Até o Bimestre(b)	

NADA A DECLARAR

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025

NADA A DECLARAR

FONTE:

SÃO LOURENÇO DO OESTE, 19/07/2016

Município de SÃO LOURENÇO DO OESTE - SC

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2016/BIMESTRE MAIO - JUNHO

LRF, Art. 48 - Anexo 14 R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	No Bimestre	Até o Bimestre
RECEITAS		
Previsão Inicial	—	61.850.000,00
Previsão Atualizada	—	61.850.000,00
Receitas Realizadas	10.643.443,08	32.203.938,05
Déficit Orçamentário	—	928.724,88
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	—	3.827.456,12
DESPESAS		
Dotação Inicial	—	61.850.000,00
Créditos Adicionais	—	7.495.339,32
Dotação Atualizada	—	69.345.339,32
Despesas Empenhadas	10.721.598,79	42.515.027,40
Despesas Liquidadas	13.280.030,41	33.132.662,93
Superavit Orçamentário	—	0,00

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	No Bimestre	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	10.721.598,79	42.515.027,40
Despesas Liquidadas	13.280.030,41	33.132.662,93

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	58.271.216,09

RECEITAS / DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	No Bimestre	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores		
Receitas Previdenciárias Realizadas(IV)	0,00	0,00
Despesa Previdenciárias Executadas(V)	0,00	265.275,31
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)	0,00	265.275,31

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	595.000,00	536.875,61	90,23
Resultado Primário	915.641,79	-1.123.814,59	-122,74

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	13.510,00	0,00	13.510,00	0,00
EXECUTIVO	13.510,00	0,00	13.510,00	0,00
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	155.208,76	0,00	130.020,18	25.188,58
EXECUTIVO	155.208,76	0,00	130.020,18	25.188,58
TOTAL:	**168.718,76**	**0,00**	**143.530,18**	**25.188,58**

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	Valor apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos em MDE	5.034.163,34	25%	24,51
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	3.855.253,66	60%	56,07
Liquidadas	0,00		
Inscritas em Restos a Pagar Não Processados	0,00		

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o Bimestre	Saldo não Realizado
Receitas de Operações de Crédito	0,00	
Despesa de Capital Líquida	7.461.501,47	5.828.674,01

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	2016	2024	2034	2049
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores				
Receitas Previdenciárias (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário VI = (IV - V)	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	94.500,00	-94.500,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	108.628,78	0,00

Continua 1/2

Município de SÃO LOURENÇO DO OESTE - SC

Continuação 2/2

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2016/BIMESTRE MAIO - JUNHO

LRF, Art. 48 - Anexo 14

R$ 1,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	4.357.461,46	15,00	21,22
Liquidadas	0,00		
Inscritas em Restos a Pagar Não Processados	0,00		

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no exercício corrente
Total das despesas/RCL (%)	0,00

FONTE:

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

São Miguel da Boa Vista

Prefeitura

PROCESSO LICITATÓRIO 05/2016 FMS

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DA BOA VISTA - SC.
PROCESSO LICITATÓRIO N° 05/2016 FMS
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL-Registro de Preço
GILNEI ANTONIO GUTH, Prefeito Municipal de São Miguel da Boa Vista (SC), torna publico, Licitação do tipo "MENOR PREÇO", menor preço por item para aquisição MEDICAMENTOS e estará recebendo envelopes da documentação e proposta até às 08:45 horas do dia 03/08/2016. Maiores informações, bem como cópia do edital poderá ser obtida com o setor de Licitações, e setor de compras, de Segunda a Sexta–Feira, horário de expediente, das 07:00 às 13:00 horas. A presente licitação será regida pela Lei n. 10.520/02 com aplicação subsidiaria da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores. São Miguel da Boa Vista (SC), 18 de julho de 2016.
GILNEI ANTONIO GUTH – Prefeito Municipal.

PROCESSO LICITATÓRIO 42/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DA BOA VISTA - SC.
PROCESSO LICITATORIO N° 42/2016.
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO.
GILNEI ANTONIO GUTH, Prefeito Municipal de São Miguel da Boa Vista (SC), torna publico, Licitação do tipo "MENOR PREÇO GLOBAL", para Execução da Obra de Drenagem Pluvial, Sinalização e Pavimentação Asfáltica, conforme cronograma, memorial descritivo, orçamento e projeto de engenharia em anexo, e estará recebendo envelopes da documentação e proposta até às 08:45 horas do dia 05/08/2016. Maiores informações, bem como cópia do edital poderão ser obtida com o setor de Licitações, e setor de compras, de Segunda a Sexta-Feira, horário de expediente, das 07:00 às 13:00 horas. A presente licitação será regida pela Lei n.º 8.666/93, e alterações posteriores. São Miguel da Boa Vista (SC), 18 de julho de 2016.
GILNEI ANTONIO GUTH – Prefeito Municipal.

PROCESSO LICITATÓRIO 43/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DA BOA VISTA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 43/2016.
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
GILNEI ANTONIO GUTH, Prefeito Municipal de São Miguel da Boa Vista (SC), torna publico, Licitação do tipo "MENOR PREÇO", por item, para contratação de serviços profissionais de ENGENHARIA, e estará recebendo envelopes da documentação e proposta até às 08:45 horas do dia 04/08/2016. Maiores informações, bem como cópia do edital poderão ser obtidas com o setor de Licitações, e setor de compras, de Segunda a Sexta – Feira, horário de expediente, das 07:00 as 13:00 horas. A presente licitação será regida pela Lei n. º 10.520/02 com aplicação subsidiaria da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores. São Miguel da Boa Vista (SC), 18 de julho de 2016.
GILNEI ANTONIO GUTH – Prefeito Municipal.

Schroeder

Prefeitura

01- NOTA DE ESCLARECIEMNTO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 66/2016-PMS

01- NOTA DE ESCLARECIEMNTO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 66/2016-PMS

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 66/2016-PMS
PROCESSO Nº. 125/2016-PMS
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

ESCLARECIMENTOS
1. O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições torna público, para conhecimento dos interessados que ocorreu erro de digitação no ANEXO IX – TERMO DE REFERÊNCIA, na descrição do item, sendo que o Grau de Proteção exigido é ≥ IP 66, conforme já consta no Anexo III – Modelo de Proposta, referente ao edital de Pregão Presencial nº. 66/2016-PMS visando a contratação de empresa para fornecimento de Luminária Integrada LED para instalação em vias públicas do Município de Schroeder/SC, para atender as necessidades da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos do Município de Schroeder/SC.

Schroeder, 19 de julho de 2016.
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

ATA PREGÃO PRESENCIAL 65/2016-PMS (SEQUÊNCIA 01)

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

CNPJ: 83.102.491/0001-09
RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201
C.E.P.: 89275-000 **- Schroeder - SC**

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 65/2016 - PR

Processo Administrativo:
Processo de Licitação: 124/2016
Data do Processo: 01/07/2016

Folha: 1/3

OBJETO DA LICITAÇÃO:

Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para a aquisição de material de iluminação pública para atender as necessidades da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS Nr. 109/2016 (Sequência: 1)

Ao(s) 19 de Julho de 2016, às 09:00 horas, na sede da(o) MUNICIPIO DE SCHROEDER , reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Portaria nº 6154/2015, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório nº 124/2016, Licitação nº 65/2016 - PR, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

Parecer da Comissão: A pregoeira e equipe de apoio, reuniram-se juntamente com os representantes das empresas para abertura da licitação. Este processo foi publicado em resumo no mural público municipal, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Santa Catarina e disponibilizado na integra no site: www.schroeder.sc.gov.br do Município de Schroeder/SC. Apresentaram envelopes de habilitação e proposta comercial, bem como os documentos para credenciamento as empresas MARCIO TEZZA VIEIRA, ITAMAR PANCHERA VOLOSKI, TECNOELETRO DELLA VECHIA LTDA. - EPP, ARMANDO LUCCA - EPP, DELVALLE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA. - ME, CENTRAL ELÉTRICA VALE DO ITAJAÍ LTDA. - EPP e QUARK ENGENHARIA LTDA. devidamente protocolados no horário e data determinado no edital. As empresas MARCIO TEZZA VIEIRA, ITAMAR PANCHERA VOLOSKI, TECNOELETRO DELLA VECHIA LTDA. - EPP e ARMANDO LUCCA - EPP encaminharam os documentos e envelopes pelo correio. Constatou-se que as empresas MARCIO TEZZA VIEIRA e ITAMAR PANCHERA VOLOSKI não apresentaram os documentos que são exigidos no edital no item 4.6 "Mesmo que a empresa não efetue o credenciamento de representante, a declaração de habilitação deverá obrigatoriamente ser apresentada fora dos envelopes descritos no item 3.1, juntamente com documentos que comprovem os poderes conferidos a quem assinar a declaração, tais documentos de comprovação devem obedecer ao disposto no item 4.1.3.1.", sendo que as empresas apresentaram apenas a declaração de habilitação, faltando os documentos que comprovem os poderes conferidos a quem assinou a declaração, sendo assim as empresas MARCIO TEZZA VIEIRA e ITAMAR PANCHERA VOLOSKI estão inabilitadas para participar do certame. Constatou-se que a empresa DELVALLE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA. - ME não cumpriu com as exigências do edital no que tange o item 5.2 "Não poderão participar, direta e indiretamente, da presente licitação as empresas que" subitem 5.2.2 "Forem declaradas suspensas de contratar junto a qualquer órgão da Administração Pública" sendo que foi constatado que a empresa DELVALLE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA. - ME está suspensa de contratar com o Município de Pombal do Estado da Paraíba pelo período de 8 meses a partir de 09 de maio de 2016 e também está impedida de contratar com a Prefeitura de Cruzeta do Estado do Rio Grande do Norte pelo período de 1 ano a partir de 14 de outubro de 2015, conforme publicações oficiais anexas ao processo, sendo assim a empresa DELVALLE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA. - ME está inabilitada de participar do certame. Depois de rubricados os envelopes, bem como os documentos para o credenciamento, constatando-se que os representantes das empresas TECNOELETRO DELLA VECHIA LTDA. - EPP, ARMANDO LUCCA - EPP, CENTRAL ELÉTRICA VALE DO ITAJAÍ LTDA. - EPP e QUARK ENGENHARIA LTDA. estão credenciados para a licitação. Pois apresentaram a documentação para o credenciamento de acordo com o edital. Foram abertos o envelope das propostas comerciais das empresas TECNOELETRO DELLA VECHIA LTDA. - EPP, ARMANDO LUCCA - EPP, CENTRAL ELÉTRICA VALE DO ITAJAÍ LTDA. - EPP e QUARK ENGENHARIA LTDA. Em prosseguimento, passou-se à fase competitiva, e após encerramento dos lances registrados resultaram vencedoras as empresas conforme segue ata de lances. Constatando vencedora a empresa TECNOELETRO DELLA VECHIA LTDA. - EPP para o item 01, sendo aberto o envelope de habilitação da licitante vencedora, cujos documentos foram rubricados pela pregoeira e pela equipe de apoio e colocados à disposição para exame e rubricação. Constatando que a empresa TECNOELETRO DELLA VECHIA LTDA. - EPP apresentou a documentação de acordo com o edital, resultando assim habilitada. Constatando vencedora a empresa CENTRAL ELÉTRICA VALE DO ITAJAÍ LTDA. - EPP para o item 03, sendo aberto o envelope de habilitação da licitante vencedora, cujos documentos foram rubricados pela pregoeira e pela equipe de apoio e colocados à disposição para exame e rubricação. Constatando que a empresa CENTRAL ELÉTRICA VALE DO ITAJAÍ LTDA. - EPP apresentou a documentação de acordo com o edital, resultando assim habilitada. Constatando vencedora a empresa QUARK ENGENHARIA LTDA para o item 09, sendo aberto o envelope de habilitação da licitante vencedora, cujos documentos foram rubricados pela pregoeira e pela equipe de apoio e colocados à disposição para exame e rubricação. Constatando que a empresa QUARK ENGENHARIA LTDA apresentou a documentação de acordo com o edital, resultando assim habilitada. Constatando vencedora a empresa ARMANDO LUCCA - EPP para o item 14, sendo aberto o envelope de habilitação da licitante vencedora, cujos documentos foram rubricados pela pregoeira e pela equipe de apoio e colocados à disposição para exame e rubricação. Constatando que a empresa ARMANDO LUCCA - EPP apresentou a documentação de acordo com o edital, resultando assim habilitada. As empresas participantes declinam do direito de recurso ao resultado deste pregão nos termos do artigo 4, xx da Lei Federal nº 10.520/02, adjudicando na forma da lei os objetos aos licitantes vencedores. Serão devolvidos os envelopes de proposta e habilitação da empresa DELVALLE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA. - ME Diante do exposto, encerra-se a sessão e pede-se que seja entregue cópia da ata aos participantes presentes.

Participante: 12398 - ARMANDO LUCCA - EPP

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
14	Braço de iluminação pública 01 metro, galvanizado a fogo, com sapata larga e nome do fabricante gravado no mesmo	UN	200,00	TAKTGTN	0,0000	19,20	3.840,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

CNPJ: 83.102.491/0001-09
RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201
C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 65/2016 - PR

Processo Administrativo:
Processo de Licitação: 124/2016
Data do Processo: 01/07/2016

Folha: 2/3

Participante: 12398 - ARMANDO LUCCA - EPP

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
15	Braço de iluminação pública 03 metros, galvanizado a fogo, com sapata larga e nome do fabricante gravado no mesmo	UN	200,00	TAKTGTN	0,0000	68,30	13.660,00

Total do Participante ——-> 17.500,00

Participante: 12748 - QUARK ENGENHARIA LTDA,

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
9	Parafuso galvanizado a fogo 5/8 190 mm com porca quadrada	UN	300,00	Romagnole	0,0000	4,80	1.440,00
10	Parafuso galvanizado a fogo 5/8 200 mm com porca quadrada,	UN	200,00	Romagnole	0,0000	5,00	1.000,00

Total do Participante ——-> 2.440,00

Participante: 13399 - TECNOELETRO DELLA VECHIA LTDA - EPP

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
1	Base para relé fotoeletrônico - homologado pela Celesc. Desenpenho aprovado pelo Inmetro e Procel	UN	400,00	EXATRON	0,0000	4,94	1.976,00
2	Bocal p/ luminária E-27 - porcelana	UN	100,00	FOXLUX	0,0000	1,50	150,00
8	Arruela 38 X 30 mm com perfuração 5/8, galvanizada a fogo	UN	200,00	OLIVO	0,0000	0,39	78,00
11	Parafuso galvanizado a fogo 5/8 220 mm com porca quadrada,	UN	50,00	OLIVO	0,0000	5,68	284,00

Total do Participante ——-> 2.488,00

Participante: 13400 - CENTRAL ELÉTRICA VALE DO ITAJAÍ LTDA. - EPP

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
3	Bocal p/ luminária E-40. porcelana	UN	100,00	DERCOLUX	0,0000	7,74	774,00
4	Cinta circular galvanizada a fogo 200 mm	UN	100,00	ROMAGNOLE	0,0000	19,00	1.900,00
5	Cinta circular galvanizada a fogo 220 mm.	UN	100,00	ROMAGNOLE	0,0000	20,00	2.000,00
6	Cinta circular galvanizada a fogo 230 mm	UN	100,00	ROMAGNOLE	0,0000	21,50	2.150,00
7	Cinta circular galvanizada a fogo 190 mm,	UN	400,00	ROMAGNOLE	0,0000	18,60	7.440,00
12	Parafuso galvanizado a fogo 5/8 250 mm com porca quadrada,	UN	50,00	ROMAGNOLE	0,0000	6,20	310,00
13	Porca galvanizada a fogo para parafuso 5/8,	UN	200,00	ROMAGNOLE	0,0000	0,67	134,00

Total do Participante ——-> 14.708,00

Total Geral ————————-> 37.136,00

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE SCHROEDER CNPJ: 83.102.491/0001-09 RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201 C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 65/2016 - PR Processo Administrativo: Processo de Licitação: 124/2016 Data do Processo: 01/07/2016

Folha: 3/3

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação.

Schroeder, 19 de Julho de 2016

COMISSÃO:

Daniela Samulescki - ..... - Pregoeiro(a)

Ivandra de Souza - ..... - Equipe de Apoio

Andreia Nass Friedemann - ..... - Equipe de Apoio

Valderi Rocha de Camargo - ..... - Equipe de Apoio

Natália Kersten Brumuller - ..... - Equipe de Apoio

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

JANAINA DO ROCIO SANTOS ROCHA - ..... - Representante

BERNARDO VARGAS DE SOUZA - ..... - Representante

ERMÍNIO DE ARAÚJO - ..... - Representante

FERNANDO POSSAMAI PAVEI - ..... - Representante

JONATA COSTA - ..... - Representante

ELOIR JOSÉ WENDT - ..... - Setor Solicitante

DOM/SC
Assinado Digitalmente

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 52/2016

Número do Registro de Preços: 52/2016 **Data do Registro: 19/07/2016** **Válido até: 19/07/2017**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para a aquisição de material de iluminação pública para atender as necessidades da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
1	Base para relé fotoeletrônico - homologado pela Celesc. Desenpenho aprovado pelo Inmetro e Procel	UN	TECNOELETRO DELLA VECHIA LTDA - EPP (13399)	EXATRON	0	4,9400	1
			ARMANDO LUCCA - EPP (12398)	TAKTGTN	0	5,4300	2
			QUARK ENGENHARIA LTDA, (12748)	Takt Gtn	0	7,0000	3
			CENTRAL ELÉTRICA VALE DO ITAJAÍ LTDA. - EPP (13400)	EXATRON	0	7,0000	4
2	Bocal p/ luminária E-27 - porcelana	UN	TECNOELETRO DELLA VECHIA LTDA - EPP (13399)	FOXLUX	0	1,5000	1
			QUARK ENGENHARIA LTDA, (12748)	Decorlux	0	6,0000	2
			CENTRAL ELÉTRICA VALE DO ITAJAÍ LTDA. - EPP (13400)	DERCOLUX	0	6,0000	3
3	Bocal p/ luminária E-40. porcelana	UN	CENTRAL ELÉTRICA VALE DO ITAJAÍ LTDA. - EPP (13400)	DERCOLUX	0	7,7400	1
			TECNOELETRO DELLA VECHIA LTDA - EPP (13399)	FOXLUX	0	7,7500	2
			QUARK ENGENHARIA LTDA, (12748)	Decorlux	0	8,0000	3
4	Cinta circular galvanizada a fogo 200 mm.	UN	CENTRAL ELÉTRICA VALE DO ITAJAÍ LTDA. - EPP (13400)	ROMAGNOLE	0	19,0000	1
			QUARK ENGENHARIA LTDA, (12748)	Romagnole	0	19,1500	2
			TECNOELETRO DELLA VECHIA LTDA - EPP (13399)	ROMAGNOLE	0	24,5800	3

www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 52/2016

Número do Registro de Preços: 52/2016 **Data do Registro: 19/07/2016** **Válido até: 19/07/2017**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para a aquisição de material de iluminação pública para atender as necessidades da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
5	Cinta circular galvanizada a fogo 220 mm.,	UN	CENTRAL ELÉTRICA VALE DO ITAJAÍ LTDA. - EPP (13400)	ROMAGNOLE	0	20,0000	1
			QUARK ENGENHARIA LTDA, (12748)	Romagnole	0	20,5000	2
			TECNOELETRO DELLA VECHIA LTDA - EPP (13399)	ROMAGNOLE	0	25,1300	3
6	Cinta circular galvanizada a fogo 230 mm,	UN	CENTRAL ELÉTRICA VALE DO ITAJAÍ LTDA. - EPP (13400)	ROMAGNOLE	0	21,5000	1
			QUARK ENGENHARIA LTDA, (12748)	Romagnole	0	22,0000	2
			TECNOELETRO DELLA VECHIA LTDA - EPP (13399)	OLIVO	0	26,5600	3
7	Cinta circular galvanizada a fogo 190 mm,	UN	CENTRAL ELÉTRICA VALE DO ITAJAÍ LTDA. - EPP (13400)	ROMAGNOLE	0	18,6000	1
			QUARK ENGENHARIA LTDA, (12748)	Romagnole	0	18,7000	2
			TECNOELETRO DELLA VECHIA LTDA - EPP (13399)	ROMANGNOL	0	23,3600	3
8	Arruela 38 X 30 mm com perfuração 5/8, galvanizada a fogo	UN	TECNOELETRO DELLA VECHIA LTDA - EPP (13399)	OLIVO	0	0,3900	1
			QUARK ENGENHARIA LTDA, (12748)	Romagnole	0	0,7400	2
			CENTRAL ELÉTRICA VALE DO ITAJAÍ LTDA. - EPP (13400)	ROMAGNOLE	0	0,7400	3
9	Parafuso galvanizado a fogo 5/8 190 mm com porca quadrada,	UN	QUARK ENGENHARIA LTDA, (12748)	Romagnole	0	4,8000	1
			TECNOELETRO DELLA VECHIA LTDA - EPP (13399)	OLIVO	0	4,8500	2

DOM/SC
Assinado Digitalmente

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 52/2016

Número do Registro de Preços: 52/2016 **Data do Registro: 19/07/2016** **Válido até: 19/07/2017**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para a aquisição de material de iluminação pública para atender as necessidades da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			CENTRAL ELÉTRICA VALE DO ITAJAÍ LTDA. - EPP (13400)	ROMAGNOLE	0	5,5000	3
10	Parafuso galvanizado a fogo 5/8 200 mm com porca quadrada,	UN	QUARK ENGENHARIA LTDA, (12748)	Romagnole	0	5,0000	1
			TECNOELETRO DELLA VECHIA LTDA - EPP (13399)	OLIVO	0	5,1400	2
			CENTRAL ELÉTRICA VALE DO ITAJAÍ LTDA. - EPP (13400)	ROMAGNOLE	0	6,0000	3
11	Parafuso galvanizado a fogo 5/8 220 mm com porca quadrada,	UN	TECNOELETRO DELLA VECHIA LTDA - EPP (13399)	OLIVO	0	5,6800	1
			CENTRAL ELÉTRICA VALE DO ITAJAÍ LTDA. - EPP (13400)	ROMAGNOLE	0	7,2000	2
			QUARK ENGENHARIA LTDA, (12748)	Romagnole	0	7,2000	3
12	Parafuso galvanizado a fogo 5/8 250 mm com porca quadrada,	UN	CENTRAL ELÉTRICA VALE DO ITAJAÍ LTDA. - EPP (13400)	ROMAGNOLE	0	6,2000	1
			TECNOELETRO DELLA VECHIA LTDA - EPP (13399)	OLIVO	0	6,2100	2
			QUARK ENGENHARIA LTDA, (12748)	Romagnole	0	7,9400	3
13	Porca galvanizada a fogo para parafuso 5/8,	UN	CENTRAL ELÉTRICA VALE DO ITAJAÍ LTDA. - EPP (13400)	ROMAGNOLE	0	0,6700	1
			TECNOELETRO DELLA VECHIA LTDA - EPP (13399)	OLIVO	0	0,6800	2
			QUARK ENGENHARIA LTDA, (12748)	Romagnole	0	0,8500	3

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 52/2016

Número do Registro de Preços: 52/2016 **Data do Registro: 19/07/2016** **Válido até: 19/07/2017**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para a aquisição de material de iluminação pública para atender as necessidades da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
14	Braço de iluminação pública 01 metro, galvanizado a fogo, com sapata larga e nome do fabricante gravado no mesmo	UN	ARMANDO LUCCA - EPP (12398)	TAKTGTN	0	19,2000	1
			TECNOELETRO DELLA VECHIA LTDA - EPP (13399)	OLIVO	0	23,0500	2
			QUARK ENGENHARIA LTDA, (12748)	Romagnole	0	45,2700	3
			CENTRAL ELÉTRICA VALE DO ITAJAÍ LTDA. - EPP (13400)	ROMAGNOLE	0	45,2700	4
15	Braço de iluminação pública 03 metros, galvanizado a fogo, com sapata larga e nome do fabricante gravado no mesmo	UN	ARMANDO LUCCA - EPP (12398)	TAKTGTN	0	68,3000	1
			TECNOELETRO DELLA VECHIA LTDA - EPP (13399)	ROMAGNOLE	0	93,7200	2
			QUARK ENGENHARIA LTDA, (12748)	Romagnole	0	123,0000	3

www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 52/2016

Número do Registro de Preços: 52/2016 **Data do Registro: 19/07/2016** **Válido até: 19/07/2017**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para a aquisição de material de iluminação pública para atender as necessidades da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			CENTRAL ELÉTRICA VALE DO ITAJAÍ LTDA. - EPP (13400)	ROMAGNOLE	0	123,0000	4

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 52/2016

Número do Registro de Preços: 52/2016 **Data do Registro: 19/07/2016** **Válido até: 19/07/2017**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para a aquisição de material de iluminação pública para atender as necessidades da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.

(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)

REGISTRO DE PREÇOS Nº 52/2016
PROCESSO Nº 124/2016

(12398) - ARMANDO LUCCA - EPP
(12748) - QUARK ENGENHARIA LTDA,
(13399) - TECNOELETRO DELLA VECHIA LTDA - EPP
(13400) - CENTRAL ELÉTRICA VALE DO ITAJAÍ LTDA. - EPP

Schroeder, 19 de Julho de 2016.

Serra Alta

Prefeitura

DECRETO N° 126/2016

DECRETO Nº 126/2016 DE 11 DE JULHO DE 2016.

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

FRANCISCO ARTUR BOTH, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e de conformidade com o inciso II do Art. 4º da Lei nº. 1050/2015 de 10/12/2015.
DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Órgão e Unidade Orçamentária, crédito adicional suplementar no valor de R$ 15.000,00 (Quinze mil reais), no programa e verba abaixo discriminada e constante dos anexos da Lei Municipal nº 1050/2015 de 10/12/2015.

Órgão: 05.00 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESORTES
Unidade Orçamentária: 05.01 – Departamento de Educação
Projeto/Atividade: 2.500 – Manutenção do Ensino Básico
Natureza da Despesa: 3.3.90.00 – Aplicações Diretas
Fonte: 0.1.0037 – Outras Transferências do FNDE
Despesa: 111 ..... R$ 15.000,00

Art. 2º - Os recursos para abertura do crédito suplementar, de que trata o artigo anterior no valor de R$ 15.000,00 (Quinze mil reais), são provenientes do provável Excesso de Arrecadação verificado no Exercício Corrente, proveniente de Outras Transferências do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE/Programa Brasil Carinhoso.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 3º da Lei Municipal nº 958/2013 de 22 de Maio de 2013, revogando-se as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Serra Alta/SC, 11 de Julho de 2016.
FRANCISCO ARTUR BOTH
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra:

VANDERLI RUI DE GASPARI
Secretário de Administração

DECRETO N° 131/2016

DECRETO Nº. 131/2016 DE 19 DE JULHO DE 2016.
"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE JUCIELI HANAUER PARA O CARGO DE DIRETORA DE ESCOLA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".
FRANCISCO ARTUR BOTH, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial as contidas na Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com a Lei Municipal nº. 498/2001 de 10/09/2001, Lei Municipal nº. 684/2005 de 13/12/2005 e alterações posteriores,

DECRETA:
Art. 1º Fica nomeada, a partir desta data, o Sra. JUCIELI HANAUER, portadora do CPF nº.077.163.099-94, RG nº.4.704.268 para o Cargo de Diretora de Escola, com lotação junto a Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, Nível CC – 03, do Grupo VII – Cargos em Comissão, conforme Plano de Cargos e Remuneração dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Serra Alta/SC.
Art. 2º Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação deste decreto serão utilizados os recursos consignados no orçamento vigente.
Art. 3º Aplica-se a nomeação deste decreto o Regime Geral de Previdência Social, conforme art. 154, da Lei Municipal nº. 498/2001 de 10/09/2001.
Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº. 958/2013 de 22/05/2013, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito, 19 de Julho de 2016.
FRANCISCO ARTUR BOTH
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra:

VANDERLI RUI DE GASPARI
Secretário de Administração

DECRETO N° 132/2016

DECRETO Nº 132/2016 DE 19 DE JULHO DE 2016.
DISPÕE SOBRE ATRIBUIÇÃO DE ADICIONAL DE TITULAÇÃO A SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FRANCISCO ARTUR BOTH, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o anexo VI, do art. 9º e parágrafos da Lei Complementar nº 684/2005 de 13/12/2005, parágrafo 2º do art. 6º da Lei 692/2006 de 13 de abril de 2006,

DECRETA:
Art. 1º Fica atribuído Adicional de Pós Graduação, sobre o vencimento do servidor, a Servidora Pública Municipal ELISETE MARIA SPEROTTO BAMPI de acordo com a escolaridade e respectivo percentual constante do anexo VI da Lei Complementar nº 684/2005.

Art. 2º Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação deste Decreto serão utilizados os recursos consignados no Orçamento Vigente.

Ar. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 3º da Lei Municipal nº958/2013 de 22 de Maio de 2013, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Serra Alta, 19 de Julho de 2016.
FRANCISCO ARTUR BOTH
Prefeito de Serra Alta

Registrado e publicado em data supra:

VANDERLI RUI DE GASPARI
Secretário de Administração

EXTRATO PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2016- REGISTRO DE PREÇOS

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SERRA ALTA
AVISO DE LICITAÇÃO:
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2016 – REGISTRO DE PREÇOS
Tipo: Menor Preço/Por item.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para a possível AQUISIÇÃO DE CÂMERAS DE SEGURANÇA, objetivando efetuar a gravação de imagens internas e externas em alguns ambientes dos Prédios Públicos pertencentes ao patrimônio desta municipalidade, oferecendo maior segurança e tentando evitar a ação de vândalos nesses locais.
Entrega dos Envelopes: 08:30 horas do dia 02 de Agosto de 2016.
Abertura dos Envelopes: 09:00 horas do dia 02 de Agosto de 2016.
O Edital se encontra disponível na Prefeitura e no site http://www.serraalta.sc.gov.br/
ou maiores informações no seguinte endereço e horário: Av.Dom Pedro II, nº 830, nos dias úteis, de Segunda à Sexta, das 07:30 às 11:30 horas e das 13:30 às 17:30horas.

SERRA ALTA/SC, 20 de julho de 2016.
FRANCISCO ARTUR BOTH
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N° 059/2016

PORTARIA Nº. 059/2016 DE 19 DE JULHO DE 2016.
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS TITULAR E SUBSTITUTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
FRANCISCO ARTUR BOTH, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial as contidas na Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear fiscal das Atas de Registro de Preços e substituto referente ao Processo Licitatório nº. 033/2016, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL/SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS para acompanhar e fiscalizar a execução das referidas Atas na forma e condições abaixo relacionadas:

ATAS REGISTRO DE PREÇOS Nº:	055/2016 / 056/2016/ 057/2016 E 058/2016		
OBJETO:	AQUISIÇÃO DE GRAXA, ÓLEOS LUBRIFICANTES, ARLA E FLUIDOS PARA RADIADORES E AQUISIÇÃO DE PNEUS E SERVIÇOS DE RECAUCHUTAGEM OBJETIVANDO SUPRIR ÀS NECESSIDADES ATUAIS E OCASIONAIS, DEMANDADAS PELAS SECRETARIAS DE AGRICULTURA E TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE SERRA ALTA.		
EMPRESA:	FM PNEUS LTDA		
CNPJ Nº:	81.374.845/0001-49		
EMPRESA:	LAGB ACESSÓRIOS E PEÇAS LTDA		
CNPJ:	02.678.428/0001-13		
EMPRESA:	COMERCIAL INCERTI LTDA		
CNPJ:	93.437.770/0002-68		
EMPRESA:	MAUCOR DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES LTDA		
CNPJ:	80.954.555/0001-01		
FISCAL TITULAR			
SERVIDOR:	ALEX CEREZOLLI		
CARGO:	SECRETÁRIO MUNICIPAL		
CPF:	069.845.719-60	MATRÍCULA:	798
LOTAÇÃO:	Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente		
FISCAL SUBSTITUTO			
SERVIDOR:	ROBERTO FLÁVIO PRIOR		
CARGO:	SECRETÁRIO MUNICIPAL		
CPF:	550.946.609-00	MATRÍCULA:	896
LOTAÇÃO:	Secretaria de Transportes, Obras e Serv. Urbanos		

Art. 2º O serviço de fiscal das Atas e suplente são considerados de caráter público relevante, sendo vedada qualquer remuneração.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 3º da Lei Municipal nº. 958/2013 de 22/05/2013, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 19 de Julho de 2016.
FRANCISCO ARTUR BOTH
Prefeito Municipal de Serra Alta

Registrado e publicado em data supra:

VANDERLI RUI DE GASPARI
Secretário de Administração

Siderópolis

Prefeitura

FMS 14/2016 AVISO DE REABERTURA

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 14/2016
TOMADA DE PREÇO Nº 01/2016
AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO

O Município de Siderópolis, Estado de Santa Catarina, através da Comissão Permanente de Licitação, comunica para conhecimento dos interessados, a reabertura da licitação acima epigrafada, para a abertura e apreciação da proposta da empresa BF CONSTRUÇÕES EIRELI EPP, após decisão nº 0467/2016 exarada pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, nos autos do processo de representação nº REP 16/00176701. Desta feita, fica designado o dia 28/07/2016 às 09h00min, no Departamento de Licitações da Municipalidade, a reunião para a abertura e apreciação da proposta da empresa acima mencionada. Maiores esclarecimentos: (48) 3435-8900 ou licitação@sideropolis.sc.gov.br.
Siderópolis, 19 de julho de 2016.
ROBERTO JULIO RIBEIRO
Presidente da Comissão de Licitação

FMS 15/2016 AVISO DE REABERTURA

PROCESSO DE LICITAÇÃO FMS Nº 15/2016
TOMADA DE PREÇO FMS Nº 02/2016
AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO

O Município de Siderópolis, Estado de Santa Catarina, através da Comissão Permanente de Licitação, comunica para conhecimento dos interessados, a reabertura da licitação acima epigrafada, para a abertura e apreciação da proposta da empresa BF CONSTRUÇÕES EIRELI EPP, conforme decisão exarada pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, nos autos do processo de representação nº REP 16/00177180. Desta feita, fica designado o dia 28/07/2016 às 11h00min, no Departamento de Licitações da Municipalidade, a reunião para a abertura e apreciação da proposta da empresa acima mencionada. Maiores esclarecimentos: (48) 3435-8900 ou licitação@sideropolis.sc.gov.br.
Siderópolis, 19 de julho de 2016.
ROBERTO JULIO RIBEIRO
Presidente da Comissão de Licitação

Sombrio

Prefeitura

EDITAL CONVOCAÇÃO 0037/2016

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 037/2016
CONCURSO PÚBLICO – EDITAL 001/2015 (ADMINISTRAÇÃO)

Pelo presente Edital, O PREFEITO MUNICIPAL DE SOMBRIO, Senhor Zênio Cardoso, vem a público convocar os candidatos aprovados no Concurso Público – Edital nº 001/2015 (Administração) para o cargo de: Motorista, abaixo relacionados, sendo que os referidos candidatos deveram comparecer no prazo de 30 (trinta) dias, no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Sombrio, munidos dos documentos exigidos pelo Edital do Concurso Público nº. 001/2015, (Administração) para tomar posse:

MOTORISTA

POSIÇÃO	INSCRIÇÃO	CANDIDATO
6	95645	Deivid Junior Abel Viana
7	94006	Gerson Luiz Panichi Bica
8	101232	Crismon Caetano Borba

Município de Sombrio - SC 19 de julho de 2016.
Zênio Cardoso
Prefeito Municipal

EDITAL CONVOCAÇÃO 0038/2016

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 038/2016
PROCESSO SELETIVO - ACT - EDITAL 002/2016 (ADMINISTRAÇÃO)

Pelo presente Edital, o Prefeito Municipal de Sombrio, Sr. ZÊNIO CARDOSO, vem a público convocar os candidatos aprovados no Processo Seletivo – ACT - 002/2016, (Administração), para o cargo de: Motorista, abaixo relacionados, sendo que os referidos candidatos deveram apresentar-se no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Sombrio, munidos dos documentos exigidos pelo Edital de Processo Seletivo – ACT - Edital nº. 002/2016, (Administração), para contratação imediata:

DISCIPLINA: 02 - MOTORISTA

Nome do Candidato	Classificação
Gilcimar dos Santos	1
Luiz Francisco Possamai	2
Ageu Generoso Borges	3

Município de Sombrio- SC, 19 de Julho de 2016.
Zênio Cardoso
Prefeito Municipal

ERRATA

ERRATA

Fica revogado o EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 031/2016,referente ao PROCESSO SELETIVO Nº 02/2016 (ADMINISTRAÇÃO), publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC), no dia 06/07/2016, nas paginas 604 e 605, Edição nº 2032, tendo em vista que o mesmo foi publicado erroneamente,

Município de Sombrio – SC, 19 de julho de 2016.
José Sidnei Januário
Secretário Municipal de Finanças, Administração e Planejamento

Sul Brasil

Prefeitura

DECRETO 0178/2016

DECRETO N° 0178/2016 DE 19/07/2016

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL DE ESPECIE SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

EDER IVAN MARMITT, Prefeito Municipal do Município de Sul Brasil, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em especial ao disposto na Lei n° 1072/2015 de 17 de dezembro de 2015.

Artigo 1o – FICA o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a abertura de Crédito Adicional, de espécie Suplementar por Superávit Financeiro no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), destinados a suplementar a seguintes Atividades do Orçamento Municipal do vigente.

05.01.0010.0301.0008.2.026- Manutenção da farmácia básica

NAT.DESP.	DR	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
3.3.90.00(56)	0.3.02.000000	Outras Despesas Correntes- Aplicações Diretas (3002)	R$ 20.000,00

Artigo 2o – Para dar cobertura ao Crédito Suplementar aberto no artigo 1o valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), proveniente Superávit Financeiro de apurado no Exercício de 2015.

Artigo 3o – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e esta vinculada a Lei 1.027 de 06 de abril de 2015 que institui o DOM - Diário Oficial dos Municípios.

Artigo 4o – Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sul Brasil – SC,
aos 19 de julho de 2016.
EDER IVAN MARMITT
Prefeito Municipal

Gabinete do Prefeito Municipal Registrado e Publicado na Data Supra.

PAULO CESAR HUBNER
CRC/SC 024848/O-0

Tigrinhos

Prefeitura

ATA REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO 025-2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE TIGRINHOS

EXTRATO 001
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 001/2016

Órgão Responsável: MUNICIPIO DE TIGRINHOS
Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS
Número da Ata: 001/2016
Licitante Vencedor (a): MB CATARINENSE LTDA ME
Valor da Ata: R$ 8.270,00
Amparo Legal: A presente Ata de Registro de Preços é originária do Processo Licitatório nº. 025/2016, na Modalidade de Pregão Presencial nº. 010/2016, do Município de Tigrinhos, que foi realizado com base na Lei 8.666/93, atualizada pela Lei nº. 8.883/94; Lei nº. 9.648/98; Lei nº. 10.520/2002; Decreto nº. 5.504/2005; Portaria Interministerial MP/MF nº. 217/2006 e demais normas pertinentes, e por este Edital.

Tigrinhos/SC, em 19 de Julho de 2016.
RUDIMAR FRANCISCO GUTH
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO 062/2016

DECRETO Nº 062/2016, DE 18 DE JULHO DE 2016.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO PELA ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO DO EXERCÍCIO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Tigrinhos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e autorização contida no artigo 7º, da Lei Municipal nº 817, de 03 de novembro de 2015 – Lei Orçamentária Anual.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de até R$ 2.250,00 (dois mil e duzentos e cinquenta reais) no orçamento vigente da Câmara de Vereadores nas seguintes dotações orçamentárias:

Orgão: 01 CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Unidade: 01 CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Proj/Ativ 2.001 Manutenção da Câmara de Vereadores na Discussão de Leis e Fiscalização dos Atos Administrativos.
Modalidade: 3.3.50.00.00 –Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos (2) ..... R$ 2.250,00

TOTAL ..... R$ 2.250,00

Art. 2º Para dar cobertura ao valor de até R$ 2.250,00 (dois mil duzentos e cinquenta reais) de que trata o artigo 1º do presente Decreto, fica anulada as seguintes dotações:

Orgão: 01 CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Unidade: 01 CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Proj/Ativ 2.001 Manutenção da Câmara de Vereadores na Discussão de Leis e Fiscalização dos Atos Administrativos.
Modalidade: 3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas(3) ..... R$ 2.250,00

TOTAL ..... R$ 2.250,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIGRINHOS,
ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 18 DE JULHO DE 2016.
RUDIMAR FRANCISCO GUTH
Prefeito Municipal

PORTARIA 168/2016

PORTARIA Nº. 168/2016. DESIGNA RESPONSÁVEL PELOS RECURSOS DE ADIANTAMENTO E PRESTAÇÃO DE CONTAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TIGRINHOS/SC, E DÁ OUTRAS PRIVIDENCIAS.

RUDIMAR FRANCISCO GUTH, Prefeito Municipal de Tigrinhos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o contido no inciso VI, do artigo 68, da Lei Orgânica Municipal e no Estatuto do Servidor Público Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º. Fica Designada a Sra. MARLI FÁTIMA AGOSTINI, Secretária Municipal de Saúde do Município de Tigrinhos, responsável pelos Recursos de Adiantamento e Prestações de Contas dos mesmos, da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Tigrinhos, a partir de 05 de Abril de 2016.
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos para a data de 05 de Abril de 2016.
Art. 3° Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIGRINHOS,
ESTADO DE SANTA CATARINA EM 18 DE JULHO DE 2016.
RUDIMAR FRANCISCO GUTH
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada nesta Secretaria em dezoito de julho de dois mil e dezesseis.

Caroline Farinon
Secretária Municipal de
Administração e Fazenda.

PORTARIA 169/2016

PORTARIA Nº. 169/2016. DESIGNA RESPONSÁVEL PELOS RECURSOS DE ADIANTAMENTO E PRESTAÇÃO DE CONTAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TIGRINHOS/SC, E DÁ OUTRAS PRIVIDENCIAS.

RUDIMAR FRANCISCO GUTH, Prefeito Municipal de Tigrinhos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o contido no inciso VI, do artigo 68, da Lei Orgânica Municipal e no Estatuto do Servidor Público Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica Designada a Sra. CLEISE HONAISER, Diretora Geral, responsável pelos Recursos de Adiantamento e Prestações de Contas dos mesmos, da Prefeitura Municipal de Tigrinhos, partir de 18 de julho de 2016.
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3° Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIGRINHOS,
ESTADO DE SANTA CATARINA EM 18 DE JULHO DE 2016.
RUDIMAR FRANCISCO GUTH
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada nesta Secretaria em dezoito de julho de dois mil e dezesseis.

Caroline Farinon
Secretária Municipal de
Administração e Fazenda.

Timbé do Sul

Prefeitura

DECRETO 153/2016;DEMITE SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO TEMPORÁRIO

DECRETO Nº. 153, DE 19 DE JULHO DE 2016.

DEMITE SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO TEMPORÁRIO

O Prefeito Municipal de Timbé do Sul - SC, no uso das atribuições que lhe confere a 1.114/2002, de 05/02/2002;

DECRETA:
Art. 1º - Fica demitida á pedido, Vanusa Brunetto, Matrícula nº 3139, do Cargo de Monitor Peti, Quadro de Pessoal Temporário do Município de Timbé do Sul.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Timbé do Sul/SC, 19 de Julho de 2016.
Eclair Alves Coelho
Prefeito Municipal

Publicado e registrado o presente Decreto, nesta Secretaria na data supra.

Helder Pessetti
Secretário de Administração e Finanças

Timbó

Prefeitura

EXTRATO CONTRATO 2016.104 PMT

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 2016/104
AUTORIZANTE: Município de Timbó.
AUTORIZADO: Tordo Engenharia Civil e Ambiental Eirelli Epp.
OBJETO: Serviços de pavimentação com lajota (tipo tijolão) da Rua Maranhão, incluindo o meio fio de concreto pré-moldado, de uma área correspondente a 1.562,75 m², de acordo com as especificações contidas no Processo de Inexigibilidade n.º 47/2016 e Edital de Credenciamento n.º 23/2015.
VALOR: R$ 108.142,30 (cento e oito mil cento e quarenta e dois reais e trinta centavos).
DATA DA ASSINATURA: 01/07/2016.

ORLEI ADAZIR PEDRON
Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos

EXTRATO CONTRATO 2016.88 - PMT

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 2016/88
AUTORIZANTE: Município de Timbó através da Secretaria de Educação.
AUTORIZADO: Sebastião Nunes Seifert
OBJETO: Fornecimento de gêneros alimentícios (maçã) destinados a alimentação/merenda escolar, tudo de conformidade com o edital de Chamamento Público n.º 01/2016, anexos e Dispensa de Licitação n.º 09/2016.
VALOR: R$ 18.179,00 (dezoito mil cento e setenta e nove reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2016.
DATA DA ASSINATURA: 01/06/2016.

Timbó, 05 de julho de 2016.
SERGI FREDERICO MENGARDA
Secretário de Educação

TERCEIRA REPUBLICAÇÃO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 09 2015 - FMS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 09/2015

ÓRGÃO GESTOR: Município de Timbó através do Fundo Municipal de Saúde.
OBJETO: fornecimento de gêneros alimentícios (carnes, pães, frutas e verduras) destinados aos usuários do centro de atenção psicossocial - CAPS
EMPRESA FORNECEDORA: Panificadora Bom Dia Ltda Epp.
TOTAL ESTIMADO: R$ 3.311,5000 (três mil trezentos e onde reais e cinquenta centavos).
MODALIDADE: Pregão Presencial
VALIDADE DA ATA: 18/10/2016.

Timbó, 19/10/2015
ALFREDO JOÃO BERRI
Secretário Municipal de Saúde

TERCEIRA REPUBLICAÇÃO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 85 2015 - PMT

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 85/2015

ÓRGÃO GESTOR: Município de Timbó.
OBJETO: Registro de preços para aquisição de suprimentos de informática (cartuchos de tinta e toner), especificados no anexo I do edital, para atender as necessidades da administração direta e indireta.
EMPRESAS FORNECEDORAS: Color-Black Reciclagem de Cartucho de Tinta e Toner Ltda Me; Suprimíveis Eireli – Epp; Infotriz Comercial Ltda – Epp; Eonix Suprimentos e Informática Ltda Me; Tectoner Recarga de Toner Ltda.
TOTAL ESTIMADO: R$ 165.735,80 (cento e sessenta e cinco mil setecentos e trinta e cinco reais e oitenta centavos).
MODALIDADE: Pregão Presencial
VALIDADE DA ATA: 18/10/2016

Timbó, 19/10/2015
MARIA ANGÉLICA FAGGIANI
Secretária da Fazenda e Administração

SAMAE - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Timbó

PORTARIA Nº SAMAE -082, DE 15 DE JULHO DE 2016

PORTARIA Nº SAMAE -082, DE 15 DE JULHO DE 2016

Altera Portaria referente à data do término do período de contratação de Servidores lotados no SAMAE.

O Diretor Presidente do SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar n. 212, de 21 de Dezembro de 2001, alterada pela Lei Complementar n. 234, de 12 de Dezembro de 2002, e Lei Complementar n. 425, de 20 de Dezembro de 2012, bem como amparado pela necessidade temporária de excepcional interesse público previsto no Inciso VIII e IX do art.2° da Lei n° 2.045, de 22/12/98, alterada pela Lei n° 2439, de 02/12/2009 e Decreto n. 4224 de 13/06/2016;

RESOLVE:
Art.1° ALTERAR a Portaria referente à data do término do período de contratação da servidora abaixo relacionada:

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TIMBÓ		
NOME	PORTARIA CONTRAT/ALTERAÇÃO	DATA TÉRMINO
ADRIANA RODRIGUES WESTPHAL	072, de 16/06/2016	30/11/2016
CATIA ERDMANN	072, de 16/06/2016	30/11/2016
ERACI STEINERT	072, de 16/06/2016	30/11/2016
JANETE APARECIDA COLARITES	072, de 16/06/2016	30/11/2016
MAICO STEFFEN	072, de 16/06/2016	30/11/2016
NEUSA CASTANHA	072, de 16/06/2016	30/11/2016
ROSENILDA DALLABONA	072, de 16/06/2016	30/11/2016
SUZANA MORAIS	072, de 16/06/2016	30/11/2016
LUCAS ANDERSON MARTINEZ DA SILVA	076, de 01/07/2016	30/11/2016
REBERTH CRISTIANO PEREIRA	077, de 01/07/2016	30/11/2016

Art.2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 15 de Julho de 2016; 146o ano de Fundação; 82o ano de Emancipação Política.

WALDIR GIRARDI
Diretor Presidente

TIMBOPREV - Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Timbó

PORTARIA TIMBOPREV Nº 171, DE 08 DE JULHO DE 2016

PORTARIA TIMBOPREV Nº 171, DE 08 DE JULHO DE 2016
Alterar a Portaria n. 729, de 14/11/2013 que concedeu Aposentadoria Voluntária por Idade de Tempo de Contribuição ao Servidor Público Municipal Alfons Lammel.

A DIRETORA ADMINISTRATIVA-FINANCEIRA DO TIMBOPREV, no uso das atribuições que lhe confere o art. 72 da Lei Complementar n° 411, de 26 de dezembro de 2011, alterado pela Lei Complementar n° 473, de 22 de dezembro de 2015, e art.17 da Lei Complementar n° 411, de 26 de dezembro de 2011,

Considerando-se a manifestação do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina quando da análise do processo nº @APE-13/00777807, relativo à homologação da aposentadoria do servidor Alfons Lammel, através da qual apontou irregularidade no cálculo dos proventos concedidos através da Portaria nº 729, de 14/11/2013, em razão da inclusão do adicional de insalubridade;

Considerando-se que com o fito de sanar a irregularidade apontada fora instaurado o processo administrativo, o qual, após o devido contraditório, culminou na decisão de acatar e providenciar a revisão dos proventos de modo a adequar o ato praticado no que diz respeito ao valor dos proventos de aposentadoria;

Considerando-se a Decisão do Conselho de Administração do TIMBOPREV;

Considerando-se que para que surtam os efeitos necessários à validade da revisão dos proventos efetuada é imprescindível a revisão do ato originário de aposentadoria;

RESOLVE:
Art. 1º. ALTERAR a redação da Portaria n. 729, de 14/11/2013, que concedeu Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição ao servidor público municipal Alfons Lammel, passando de: "... no valor de R$ 1.315,01..." PARA "... no valor de R$ 1.250,47 ...." tudo conforme documentação anexada ao processo de revisão de aposentadoria n. TIMBOPREV n° 031/2013, com efeitos financeiros a contar de 01 de julho do corrente.

Art.2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 08 de julho de 2016; 146o ano de Fundação; 82o ano de Emancipação Política.
CARMELINDE BRANDT
Diretora Administrativa-Financeira do TIMBOPREV

Timbó Grande

Prefeitura

PROCESSO 10/2016 FMS PREGÃO 10/2016
ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TIMBÓ GRANDE
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 10/2016
MODALIDADE Pregão Presencial Nº 10/2016
O município de Timbó Grande torna publico para conhecimento dos interessados que estará realizando processo licitatório na modalidade Pregão Presencial, com objetivo de Aquisição Equipamentos para Academia Ar Livre. Acessão pública terá inicio às 11 (onze) horas, do dia 02 de agosto de 2016, junto ao Departamento de Compras e Licitações. Maior informação será disponibilizada junto ao Departamento de Compras ou pelo telefone (049) 3252-1278. Nos dias úteis das 14:00 às 16:30 horas.

Timbó Grande, 19 de agosto de 2016.
ALMIR FERNANDES
Prefeito Municipal

Três Barras

Prefeitura

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 61/2016

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 12/2016
Termo Aditivo nº 61/2016
Convenente: Prefeitura Municipal de Três Barras – CNPJ nº 83.102.400/0001-35.
Conveniado: COOPERATIVA ESCOLA DOS ALUNOS DO COLÉGIO AGRÍCOLA "VIDAL RAMOS" – COOPESA representado pelo seu Presidente, aluno Charles Acetano da Luz - CPF sob o nº 110.878.699-51.
Objeto: Altera-se a Cláusula Quarta do Termo de Convênio nº 12/2016, aumentando (01) uma parcela, com valor de R$ 1.250,00 (um mil e duzentos e cinquenta reais), referente a 50% (cinquenta por cento) da despesa com 01 (uma) vaga, a ser pago em 01 (parcela) parcela até o dia 25 de novembro de 2016.
Valor: R$ 1.250,00 (um mil e duzentos e cinquenta reais).
ELOI JOSE QUEGE
PREFEITO MUNICIPAL
Três Barras - SC, 18 de julho de 2016.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 62/2016

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 034/2015
Termo Aditivo nº 62/2016
Contratante: Prefeitura Municipal de Três Barras – CNPJ nº 83.102.400/0001-35.
Contratado: Pedro Felipe Linzmeier - CPF sob o nº 064.501.009-07.
Objeto: Altera-se a Cláusula Terceira do Contrato Principal nº. 034/2015, aumentando a carga horária de 20 (vinte) horas para 40 (quarenta) horas semanais.
Valor: R$ 20.400,00 (vinte mil e quatrocentos reais),
ELOI JOSE QUEGE
PREFEITO MUNICIPAL
Três Barras - SC, 19 de julho de 2016.

Treze Tílias

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PP 47/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE TREZE TÍLIAS

Processo Licitatório nº 47/2016 – PREGÃO PRESENCIAL

Objeto: Constitui objeto do presente Pregão Presencial a contratação de empresa especializada para prestação de Serviços de assistência à saúde através de plano privado, na modalidade de contratação coletiva empresarial, com acomodação coletiva (enfermaria), e cobertura em todo território nacional de urgência e emergência, compreendendo atendimento ambulatorial e hospitalar com obstetrícia, estabelecidos nos incisos do artigo 12 da Lei nº 9.656/98, a ser efetuado em rede própria ou credenciada da CONTRATADA, para os servidores ativos, inativos do Município de Treze Tílias/SC, seus dependentes, na forma e condições descritas no Anexo I deste Edital.
O recebimento dos envelopes contendo a "proposta" e "documentação" será até as 09h15 min do dia 01/08/2016, sendo que a abertura e o julgamento do processo licitatório serão no mesmo dia e horário, na Sala de Reuniões da Prefeitura de Treze Tílias, situada na Praça Ministro Andreas Thaler, 25, Centro, Treze Tílias, CEP 89650-000. Mesmo local onde pode ser obtido o edital na íntegra. Maiores informações no telefone (49) 35370166.

MAURO DRESCH
Prefeito

Trombudo Central

Prefeitura

041/2016

DECRETO 041/2016 DE 10 DE JUNHO DE 2016.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL – ESPECIAL – ABERTOS NO ORÇAMENTO DE PROGRAMA DE 2016.

SILVIO VENTURI, Prefeito do Município de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Trombudo Central e autorização contida na Lei Municipal n° 1902/2015 de 16 de dezembro de 2015.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Credito no valor de R$ 3.000,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentaria(s):
03 – Secretaria de Administração e Finanças
03.01 – Secretaria de Administração e Finanças
03.01.06.181.0003.1.003-4.4.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas 3.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentaria(s):

Superávit Financeiro 3.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data da publicação, revogadas disposições em contrário.

Trombudo Central, 10 de junho de 2016.
SILVIO VENTURI
Prefeito de Trombudo Central

Este Decreto foi publicado e registrado no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC).

MARIANE FERNANDES DA ROSA BONI
Secretária Municipal de Administração e Finanças (Interina)

042/2016

DECRETO 042/2016 DE 10 DE JUNHO DE 2016.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL – SUPLEMENTAR –ORIGIÁRIO DO ORÇAMENTO GERAL NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2016.

SILVIO VENTURI, Prefeito do Município de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Trombudo Central e autorização contida na Lei Municipal n° 1902/2015 de 16 de dezembro de 2015.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Credito no valor de R$ 5.000,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentaria(s):
08 – Secretaria de Assistência Social
08.04 – Departamento de Gestão
08.04.244.0012.2.045-4.4.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas 1 .000,00
08.01 – Departamento de Assistência
08.01.2432.0012.2.057-4.4.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas 4.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentaria(s):

08 – Secretaria de Assistência Social
08.04 – Departamento de Gestão
08.04.244.0012.2.045-3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas 1 .000,00
08.01 – Departamento de Assistência
08.01.2432.0012.2.057-3.1.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas 4.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data da publicação, revogadas disposições em contrário.

Trombudo Central, 10 de junho de 2016.
SILVIO VENTURI
Prefeito de Trombudo Central

Este Decreto foi publicado e registrado no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC).

MARIANE FERNANDES DA ROSA BONI
Secretária Municipal de Administração e Finanças (Interina)

043/2016A

DECRETO 043/2016A DE 10 DE JUNHO DE 2016.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL – ESPECIAL – ABERTOS NO ORÇAMENTO DE PROGRAMA DE 2016.

SILVIO VENTURI, Prefeito do Município de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Trombudo Central e autorização contida na Lei Municipal n° 1902/2015 de 16 de dezembro de 2015.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Credito no valor de R$ 5.000,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentaria(s):
04 – Secretaria da Educação e Esporte
04.14 – CEI Arthur Kroenke
04.14.12.366.0004.2.022-3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas 5.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentaria(s):

Superávit Financeiro 5.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data da publicação, revogadas disposições em contrário.

Trombudo Central, 10 de junho de 2016.
SILVIO VENTURI
Prefeito de Trombudo Central

Este Decreto foi publicado e registrado no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC).

MARIANE FERNANDES DA ROSA BONI
Secretária Municipal de Administração e Finanças (Interina)

045/2016A
DECRETO 045/2016A DE 21 DE JUNHO DE 2016.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL – SUPLEMENTAR – ORIGINÁRIO DO ORÇAMENTO GERAL NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2016.

SILVIO VENTURI, Prefeito do Município de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Trombudo Central e autorização contida na Lei Municipal n° 1902/2015 de 16 de dezembro de 2015.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Credito no valor de R$ 28.000,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentaria(s):
08 – Secretaria de Assistência Social
08.05 – Fundo da Infância e do Adolescente - FIA
08.05.14.422.0009.2.037-3.3.50.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas 28.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentaria(s):

08 – Secretaria de Assistência Social
08.05 – Fundo da Infância e do Adolescente - FIA
08.05.14.422.0009.2.037-3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas 18.000,00
08.05.14.422.0009.2.037-3.3.50.00.00.00.00.00
– Transf. a Instituições Privadas s/fins Lucrativos 10.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data da publicação, revogadas disposições em contrário.

Trombudo Central, 21 de junho de 2016.
SILVIO VENTURI
Prefeito de Trombudo Central

Este Decreto foi publicado e registrado no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC).

MARIANE FERNANDES DA ROSA BONI
Secretária Municipal de Administração e Finanças (Interina)

046/2016
DECRETO 046/2016 DE 21 DE JUNHO DE 2016.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL – SUPLEMENTAR –ORIGIÁRIO DO ORÇAMENTO GERAL NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2016.

SILVIO VENTURI, Prefeito do Município de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Trombudo Central e autorização contida na Lei Municipal n° 1902/2015 de 16 de dezembro de 2015.
DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Credito no valor de R$ 57.000,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentaria(s):
04 – Secretaria da Educação e Esporte

04.05 – CEB – Arthur Bruno Jandt
04.05.12.361.0004.2.008-3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações diretas 15.000,00
04.09 – CEI – Pinguinho de Gente
04.09.12.365.0004.2.012-3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações diretas 10.000,00
04.07 – CEB – Cinderela
04.07.12.365.0004.2.010-3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações diretas 15.000,00
04.16 – CEB – Compartilhada
04.16.12.361.0004.2.058-3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações diretas 5.000,00
04.06 – CEB – Eginolf Bell
04.06.12.361.0004.2.009-3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações diretas 12.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentaria(s):

04 –Secretaria da Educação e Esporte

04.05 – CEB – Arthur Bruno Jandt
04.05.12.361.0004.2.008-3.1.90.00.00.00.00.00 – Aplicações diretas 15.000,00
04.09 – CEI – Pinguinho de Gente
04.09.12.365.0004.2.012-3.1.90.00.00.00.00.00 – Aplicações diretas 10.000,00
04.07 – CEB – Cinderela
04.07.12.365.0004.2.010-3.1.90.00.00.00.00.00 – Aplicações diretas 15.000,00
04.16 – CEB – Compartilhada
04.16.12.361.0004.2.058-3.1.90.00.00.00.00.00 – Aplicações diretas 5.000,00
04.06 – CEB – Eginolf Bell
04.06.12.361.0004.2.009-3.1.90.00.00.00.00.00 – Aplicações diretas 12.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data da publicação, revogadas disposições em contrário.

Trombudo Central, 21 de junho de 2016.
SILVIO VENTURI
Prefeito de Trombudo Central

Este Decreto foi publicado e registrado no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC).

MARIANE FERNANDES DA ROSA BONI
Secretária Municipal de Administração e Finanças (Interina)

047/2016A
DECRETO 047/2016A DE 21 DE JUNHO DE 2016.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL – SUPLEMENTAR –ORIGIÁRIO DO ORÇAMENTO GERAL NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2016.

SILVIO VENTURI, Prefeito do Município de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Trombudo Central e autorização contida na Lei Municipal n° 1902/2015 de 16 de dezembro de 2015.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Credito no valor de R$ 150.000,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentaria(s):
07 – Fundo Municipal da Saúde
07.01 – Departamento de Atenção Básica
07.01.10.301.0005.2.027-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas 150.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentaria(s):

07 – Fundo Municipal da Saúde
07.01 – Departamento de Atenção Básica
07.01.10.301.0005.2.027-3.1.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas 150.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data da publicação,

revogadas disposições em contrário.

Trombudo Central, 21 de junho de 2016.
SILVIO VENTURI
Prefeito de Trombudo Central

Este Decreto foi publicado e registrado no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC).

MARIANE FERNANDES DA ROSA BONI
Secretária Municipal de Administração e Finanças (Interina)

048/2016

DECRETO 048/2016 DE 30 DE JUNHO DE 2016.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL – SUPLEMENTAR – NÃO ORIGIÁRIO DO ORÇAMENTO GERAL NOL ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2016.

SILVIO VENTURI, Prefeito do Município de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Trombudo Central e autorização contida na Lei Municipal n° 1902/2015 de 16 de dezembro de 2015.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Credito no valor de R$ 40.000,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentaria(s):
07 – Fundo Municipal da Saúde
07.01 – Departamento de Atenção Básica
07.01.10.301.0005.1.009-4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas 40.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentaria(s):

Excesso de Arrecadação 40.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data da publicação, revogadas disposições em contrário.

Trombudo Central, 30 de junho de 2016.
SILVIO VENTURI
Prefeito de Trombudo Central

Este Decreto foi publicado e registrado no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC).

MARIANE FERNANDES DA ROSA BONI
Secretária Municipal de Administração e Finanças (Interina)

049/2016

DECRETO 049/2016 DE 01 DE JULHO DE 2016.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL – SUPLEMENTAR – ORIGIÁRIO DO ORÇAMENTO GERAL NOL ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2016.

SILVIO VENTURI, Prefeito do Município de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Trombudo Central e autorização contida na Lei Municipal n° 1902/2015 de 16 de dezembro de 2015.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Credito no valor de R$ 1.000,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentaria(s):
03 – Secretaria de Administração e Finanças
03.01 – Secretaria de Administração e Finanças
03.01.06.181.0003.1.003-3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas 1.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentaria(s):

03 – Secretaria de Administração e Finanças
03.01 – Secretaria de Administração e Finanças
03.01.06.181.0003.1.003-3.1.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas 1.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data da publicação, revogadas disposições em contrário.

Trombudo Central, 01 de julho de 2016.
SILVIO VENTURI
Prefeito de Trombudo Central

Este Decreto foi publicado e registrado no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC).

MARIANE FERNANDES DA ROSA BONI
Secretária Municipal de Administração e Finanças (Interina)

053/2016

DECRETO 053/2016 DE 01 DE JULHO DE 2016.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL – SUPLEMENTAR – ORIGIÁRIO DO ORÇAMENTO GERAL NOL ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2016.

SILVIO VENTURI, Prefeito do Município de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Trombudo Central e autorização contida na Lei Municipal n° 1902/2015 de 16 de dezembro de 2015.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Credito no valor de R$ 23.000,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentaria(s):
07 – Fundo Municipal da Saúde
07.01 – Departamento de Atenção Básica
07.01.10.301.0005.2.027-3.3.93.00.00.00.00.00
– Aplicação Direta Decorrente de Op. Entre Órgãos 23.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentaria(s):

07 – Fundo Municipal da Saúde
07.01 – Departamento de Atenção Básica
07.01.10.301.0005.2.027-3.3.50.00.00.00.00.00
– Aplicação a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos 20.000,00
07.01.10.301.0005.2.027-3.3.71.00.00.00.00.00 3.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data da publicação, revogadas disposições em contrário.

Trombudo Central, 01 de julho de 2016.
SILVIO VENTURI
Prefeito de Trombudo Central

Este Decreto foi publicado e registrado no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC).

MARIANE FERNANDES DA ROSA BONI
Secretária Municipal de Administração e Finanças (Interina)

054/2016
DECRETO 054/2016 DE 01 DE JULHO DE 2016.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL – ESPECIAL – ABERTOS NO ORÇAMENTO DE PROGRAMA DE 2016.

SILVIO VENTURI, Prefeito do Município de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Trombudo Central e autorização contida na Lei Municipal n° 1902/2015 de 16 de dezembro de 2015.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Credito no valor de R$ 26.000,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentaria(s):
04 – Secretaria da Educação e Esporte
04.02 – Departamento de Educação Básica
04.02.12.361.0004.1.005-4.4.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas 26.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentaria(s):

Superávit Financeiro 26.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data da publicação, revogadas disposições em contrário.

Trombudo Central, 01 de julho de 2016.
SILVIO VENTURI
Prefeito de Trombudo Central

Este Decreto foi publicado e registrado no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC).

MARIANE FERNANDES DA ROSA BONI
Secretária Municipal de Administração e Finanças (Interina)

056/2016
DECRETO 056/2016 DE 11 DE JULHO DE 2016.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL – SUPLEMENTAR – ORIGINÁRIO DO ORÇAMENTO GERAL NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2016.

SILVIO VENTURI, Prefeito do Município de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Trombudo Central e autorização contida na Lei Municipal n° 1902/2015 de 16 de dezembro de 2015.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Credito no valor de R$ 3.000,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentaria(s):
03 – Secretaria de Administração e Finanças
03.01 – Secretaria de Administração e Finanças
03.01.06.181.0003.1.003-4.4.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas 3.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentaria(s):

Superávit Financeiro 3.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data da publicação, revogadas disposições em contrário.

Trombudo Central, 11 de julho de 2016.
SILVIO VENTURI
Prefeito de Trombudo Central

Este Decreto foi publicado e registrado no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC).

MARIANE FERNANDES DA ROSA BONI
Secretária Municipal de Administração e Finanças (Interina)

057/2016
DECRETO 057/2016 DE 18 DE JULHO DE 2016.

REVOGA DECRETO.

SILVIO VENTURI, Prefeito do Município de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas....

CONSIDERANDO a lei Municipal n° 470 de 24 de dezembro de 1980, a Lei n° 1424 de 25 de abril de 2005 e a Lei 1738 de 30 de agosto de 2012.
DECRETA:
Art. 1º- Ficam REVOGADAS as disposições constantes no Decreto nº 047/2016 de 06 de julho de 2016, que Declara Ponto facultativo nas Repartições Públicas do Município, face a passagem em comemoração ao dia do Município de Trombudo Central.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas disposições em contrário.

Trombudo Central, 18 de julho de 2016.
SILVIO VENTURI
Prefeito de Trombudo Central

Este Decreto foi registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC).

MARIANE FERNANDES DA ROSA BONI
Secretária de Administração e Finanças Interina

123/2016
PORTARIA 123/2016 DE 12 DE JULHO DE 2016.
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

SILVIO VENTURI, Prefeito do Município de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas...

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder a servidora Pública Municipal Sra. SILVANA APARECIDA UESSLER, ocupante do cargo de provimento efetivo Merendeira, licença para tratamento de saúde por 90 dias, conforme atestado médico emitido no dia 12 de julho de 2016.
Art. 2º - O afastamento de que trata o Artigo Primeiro, a partir do 16º (décimo sexto) dia será custeado pelo Regime Geral da Previdência.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas disposições em contrário.

Trombudo Central, 12 de julho de 2016.
SILVIO VENTURI
Prefeito de Trombudo Central

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC).

CATIA REGINA MARANGONI GEREMIAS
Secretária da Educação e do Esporte

124/2016

PORTARIA 124/2016 DE 18 DE JULHO DE 2016.
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

SILVIO VENTURI, Prefeito do Município de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas...

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder a servidora Pública Municipal Sra. CLÁUDIA FILOMENA SOARES SEMMER, ocupante do cargo de provimento efetivo Professora, licença para tratamento de saúde por 120 dias, conforme atestado médico emitido no dia 18 de julho de 2016.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas disposições em contrário.

Trombudo Central, 18 de julho de 2016.
SILVIO VENTURI
Prefeito de Trombudo Central

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC).

CATIA REGINA MARANGONI GEREMIAS
Secretária da Educação e do Esporte

Tunápolis

Prefeitura

PROCESSO DE COMPRA N°.: 109/2016 PREGÃO PRESENCIAL N°: 84/2016

Processo de Compra N°.: 109/2016
Pregão Presencial n°: 84/2016

O Município de Tunápolis, torna público, para o conhecimento dos interessados, que na forma da Lei 8.666, de 21/06/93 e especialmente da Lei 10.520, de 17/07/2002, se acha aberto o Processo de Licitação, através da modalidade de Pregão Presencial, que tem por objeto a aquisição de Material Elétrico para Reforma na Parte Elétrica da Praça Municipal.
Entrega das propostas e Credenciamento até 9h45min do dia 02 de agosto de 2016.
Informações do Edital, no Setor de Compras do Município de Tunápolis, ou pelo telefone(0xx493)632-11-22. Email: compras@tunapolis.sc.gov.br.

Tunápolis,SC,. 19 de julho de 2016.
Enoi Scherer
PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO DE COMPRA N°.: 110/2016 PREGÃO PRESENCIAL N°: 85/2016

Processo de Compra N°.: 110/2016
Pregão Presencial n°: 85/2016

O Município de Tunápolis, torna público, para o conhecimento dos interessados, que na forma da Lei 8.666, de 21/06/93 e especialmente da Lei 10.520, de 17/07/2002, se acha aberto o Processo de Licitação, através da modalidade de Pregão Presencial, que tem por objeto a aquisição de Móveis sob medida, para Creche Municipal.
Entrega das propostas e Credenciamento até 13h45min do dia 02 de agosto de 2016.
Informações do Edital, no Setor de Compras do Município de Tunápolis, ou pelo telefone(0xx493)632-11-22. Email: compras@tunapolis.sc.gov.br.

Tunápolis,SC,. 19 de julho de 2016.
Enoi Scherer
PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 31/2016 EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2016

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 31/2016
Edital de Pregão Presencial nº 23/2016

O Município de Tunápolis, através do Fundo Municipal da Saúde torna público, para conhecimento dos interessados, que na forma da Lei 8.666, de 21/06/93 e especialmente da Lei 10.520, de 17/07/2002, se acha aberto o Processo de Licitação, na modalidade de Pregão Presencial, que tem por objeto aquisição de FRALDAS E ABSORVENTES GERIÁTRICOS DESCARTÁVEIS, destinadas a manutenção dos serviços prestados pelo Projeto "Conforto", que prevê atendimento/acompanhamento de usuários e portadores de deficiência com incontinência urinária e fecal, de acordo com as especificações, quantitativos, constantes nos anexos, partes integrantes deste ato convocatório.
Entrega e abertura dos envelopes dos documentos e proposta até às 8h do dia 04/08/2016.
Informações do Edital, no Setor de Compras do Município de Tunápolis, ou pelo telefone(0xx49) 3632-1122. Email: compras@tunapolis.sc.gov.br.

Tunápolis, SC., 20/07/2016.
Bruno José Heberle
Gestor do Fundo

PROCESSO Nº 30.2016 TOMADA DE PREÇO 02.2016 FUNDO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 30/2016
Edital de Tomada de Preço para obras e serviços de engenharia nº 02/2016

O Município de Tunápolis, através do FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE, torna público para o conhecimento dos interessados, que na forma da Lei 8.666, de 21/06/93, se acha aberto o Processo de Licitação, na modalidade de Tomada de Preço tem por objeto a EXECUÇÃO EM REGIME DE EMPREITADA GLOBAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EM REGIME DE EMPREITADA GLOBAL (MÃO DE OBRA E MATERIAIS) PARA REFORMA DO POSTO DE SAÚDE, CONFORME PROJETO TECNICO, MEMORIAL DESCRITIVO E PLANILHA ORÇAMENTARIA COM RECURSOS VINCULADOS DO PROGRAMA DAS AÇÕES DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO(FAN).
Os envelopes contendo as documentações de habilitação e propostas serão recebidos até 9:00 horas, do dia 05/08/2016.
Informações do Edital, no Setor de Compras do Município de Tunápolis, ou pelo telefone (0xx49) 3632-1122 e/ou (49) 9136-5329.
TUNÁPOLIS, SC., 19/07/2016.

Bruno José Heberle.
Gestor do Fundo

Urussanga

Prefeitura

EXTRATO TERMO ADITIVO CONTRATO N. 207/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUSSANGA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Contrato: 207/2014
Data de assinatura: 19/07/2016
Processo de Licitação: 69/2014
Contratante: MUNICÍPIO DE URUSSANGA
Contratado: BETHA SISTEMAS LTDA
CNPJ/CPF: 00.456.865/0001-67
Objeto: locação de sistemas, betha procuradoria.
Valor Global: R$ 243,53

MUNICÍPIO DE URUSSANGA - SC - PODER LEGISLATIVO

RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JULHO/2015 A JUNHO/2016

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESAS COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.441.350,28	0,00
Pessoal Ativo	1.397.288,56	0,00
Pessoal Inativo e Pensionista	44.061,72	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	**1.441.350,28**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**55.328.551,19**	**-**
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (V) = (III a + III b)	**1.441.350,28**	**2,61**
LIMITE MÁXIMO (VI) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	**3.319.713,07**	**6,00**
LIMITE PRUDENCIAL (VII) = (0,95 x VI) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	**3.153.727,42**	**5,70**
LIMITE DE ALERTA (VIII) = (0,90 x VI) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	**2.987.741,76**	**5,40**

FONTE:

URUSSANGA , 14/07/2016

VANIR ZULEIMA MAZZUCCO CACCIATORI
PRESIDENTE

MARIA DO CARMO MEDEIROS
TÉCNICO EM CONTABILIDADE CRC Nº 17.0

RELATÓRIO CONTÁBIL PRIMEIRO SEMESTRE 2016 - ANEXO II

MUNICÍPIO DE URUSSANGA - SC

RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2016

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2016	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) - Vencidos e não Pagos	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	**—**	**350.592,24**	**—**
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	350.592,24	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	**0,00**	**-350.592,24**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**0,00**	**0,00**	**0,00**
% da DC sobre a RCL [(I) / RCL]			
% da DCL sobre a RCL [(III) / RCL]			
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	**0,00**	**0,00**	**0,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DETALHAMENTO DA DÍVIDA CONTRATUAL	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2016	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
DÍVIDA CONTRATUAL (IV = V + VI + VII + VIII)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA DE PPP (V)	0,00	0,00	0,00
PARCELAMENTO DE DÍVIDAS (VI)	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00
Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA COM INSTITUIÇÃO FINANCEIRA (VII)	0,00	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00	0,00
DEMAIS DÍVIDAS CONTRATUAIS (VIII)	0,00	0,00	0,00

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2016	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS	0,00	7.787,43	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	19.381,45	0,00

FONTE:

Continua 1/2

MUNICÍPIO DE URUSSANGA - SC
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2016

Continuação 2/2

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2016	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00

REGIME PREVIDENCIÁRIO

DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2016	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Passivo Atuarial	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas - Inclusive precatórios vencidos e não pagos	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a pagar processados (exceto precatórios)	0,00	0,00	0,00
OBRIGAÇÕES NÃO INTEGRANTES DA DC	**0,00**	**0,00**	**0,00**
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (VI) = (IV - V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

1. Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total do Ativo Disponível mais os Haveres Financeiros for menor que Restos a Pagar Processados, não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", das Obrigações não integrantes da Dívida Consolidada - DC. Assim quando o cálculo de DEDUÇÕES (II) for negativo, colocar um "-" (traço) nessa linha.

URUSSANGA, 14/07/2016

VANIR ZULEIMA MAZZUCCO CACCIATORI
PRESIDENTE

MARIA DO CARMO MEDEIROS
TÉCNICO EM CONTABILIDADE CRC Nº 17.0

FONTE:

RELATÓRIO CONTÁBIL PRIMEIRO SEMESTRE 2016 - ANEXO III

MUNICÍPIO DE URUSSANGA - SC

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO DE 2016

RGF – Anexo 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) R$ 1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2016	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
EXTERNAS (I)			
Aval ou Fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00
INTERNAS (II)			
Aval ou Fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (III) = (I + II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL IV	**0,00**	**0,00**	**0,00**
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL			
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22%	**0,00**	**0,00**	**0,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 19,8%	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2016	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
EXTERNAS (V)			
Aval ou Fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00
INTERNAS (VI)			
Aval ou Fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS VII = (V + VI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

MEDIDAS CORRETIVAS:

FONTE:

URUSSANGA , 14/07/2016

VANIR ZULEIMA MAZZUCCO CACCIATORI
PRESIDENTE

MARIA DO CARMO MEDEIROS
TÉCNICO EM CONTABILIDADE CRC Nº 17.0

RELATÓRIO CONTÁBIL PRIMEIRO SEMESTRE 2016 - ANEXO IV

MUNICÍPIO DE URUSSANGA - SC

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2016/SEMESTRE JANEIRO - JUNHO

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R$ 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de referência	Até o Semestre de referência (a)
SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (I)	**0,00**	**0,00**
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Abertura de Crédito	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Derivadas de PPP	0,00	0,00
Demais Aquisições Financiadas	0,00	0,00
Antecipação de Receita	0,00	0,00
Pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Demais Antecipações de Receita	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Outras Operações de Crédito	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Abertura de Crédito	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita	0,00	0,00
Pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Demais Antecipações de Receita	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Outras Operações de Crédito	0,00	0,00
NÃO SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (II)	**0,00**	**0,00**
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00
De Contribuições Sociais	0,00	0,00
Previdenciárias	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00
Melhoria da Administração de Receitas e da Gestão Fiscal, Financeira e Patrimonial	0,00	0,00
Programa de Iluminação Pública - RELUZ	0,00	0,00
Outras Operações de Crédito Não Sujeitas ao Limite	0,00	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**0,00**	**—**
OPERAÇÕES VEDADAS	**0,00**	**0,00**
DO PERÍODO DE REFERÊNCIA (III)	**0,00**	
DE PERÍODOS ANTERIORES AO DE REFERÊNCIA	**0,00**	
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (IV) = (Ia + III)	**0,00**	**0,00**
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS E INTERNAS	**0,00**	**16,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 14,4%	**0,00**	**14,40**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**0,00**	
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**0,00**	**7,00**
TOTAL CONSIDERADO PARA CONTRATAÇÃO DE NOVAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO (V) = (IV + IIa)	**0,00**	**0,00**

FONTE:

URUSSANGA , 14/07/2016

VANIR ZULEIMA MAZZUCCO CACCIATORI
PRESIDENTE

MARIA DO CARMO MEDEIROS
TÉCNICO EM CONTABILIDADE CRC Nº 17.096

20/07/2016 (Quarta-feira) DOM/SC - Edição Nº 2042 Página 602

DOM/SC Assinado Digitalmente

MUNICÍPIO DE URUSSANGA - SC - PODER LEGISLATIVO
CAMARA MUNICIPAL DE URUSSANGA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2016/SEMESTRE JANEIRO - JUNHO

RGF - Anexo 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a") R$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS)	RESTOS A PAGAR EMPENHHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras			
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício					
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f) = (a - (b + c + d + e))		
Recursos Ordinários	350.592,24	0,00	0,00	0,00	7.787,43	342.804,81	19.381,45	0,00
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)	350.592,24	0,00	0,00	0,00	7.787,43	342.804,81	19.381,45	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	350.592,24	0,00	0,00	0,00	7.787,43	342.804,81	19.381,45	0,00
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES[1]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE:
Nota: [1] A disponibilidade de caixa do RPPS está comprometida com o Passivo Atuarial.

URUSSANGA , 14/07/2016

VANIR ZULEIMA MAZZUCCO CACCIATORI
PRESIDENTE

MARIA DO CARMO MEDEIROS
TÉCNICO EM CONTABILIDADE CRC Nº 17.0

www.diariomunicipal.sc.gov.br

RELATÓRIO CONTÁBIL PRIMEIRO SEMESTRE 2016 - ANEXO VI

MUNICÍPIO DE URUSSANGA - SC - PODER LEGISLATIVO
CAMARA MUNICIPAL DE URUSSANGA

RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Até o 1º Semestre de 2016

L.R.F., Artigo 48 - Anexo 6 R$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O BIMESTRE
Receita Corrente líquida	55.328.551,19

DESPESAS COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	1.441.350,28	2,61
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	3.319.713,07	6,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	3.153.727,42	5,70

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	-350.592,24	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	0,00	120,00

GARANTIA DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	12.172.281,26	22,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Externas e Internas	0,00	0,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	8.852.568,19	16,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	3.872.998,58	7,00

RESTOS A PAGAR	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	19.381,45	342.804,81

FONTE:

URUSSANGA , 14/07/2016

VANIR ZULEIMA MAZZUCCO CACCIATORI
PRESIDENTE

MARIA DO CARMO MEDEIROS
TÉCNICO EM CONTABILIDADE CRC Nº 17.0

Município de URUSSANGA - SC
CAMARA MUNICIPAL DE URUSSANGA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2016/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITAS CORRENTES	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITAS DE CAPITAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	782.195,19	—	—
TOTAL (VII) = (V + VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	—	0,00	—	—	0,00	—	—
Superávit Financeiro	—	0,00	—	—	0,00	—	—
Reabertura de Créditos Adicionais	—	0,00	—	—	0,00	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE
			No Bimestre	Até o Bimestre		No Bimestre	Até o Bimestre		
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**2.250.000,00**	**2.250.000,00**	**300.005,49**	**801.576,64**	**1.448.423,36**	**306.110,64**	**782.195,19**	**1.467.804,81**	**782.195,19**
DESPESAS CORRENTES	**1.950.000,00**	**1.950.000,00**	**300.005,49**	**799.877,64**	**1.150.122,36**	**304.411,64**	**780.496,19**	**1.169.503,81**	**780.496,19**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.575.000,00	1.575.000,00	252.891,66	687.035,17	887.964,83	256.278,60	687.035,17	887.964,83	687.035,17
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	375.000,00	375.000,00	47.113,83	112.842,47	262.157,53	48.133,04	93.461,02	281.538,98	93.461,02
DESPESAS DE CAPITAL	**300.000,00**	**300.000,00**	**0,00**	**1.699,00**	**298.301,00**	**1.699,00**	**1.699,00**	**298.301,00**	**1.699,00**
INVESTIMENTOS	300.000,00	300.000,00	0,00	1.699,00	298.301,00	1.699,00	1.699,00	298.301,00	1.699,00

Continua 1/2

Município de URUSSANGA - SC

Continuação 2/2

CAMARA MUNICIPAL DE URUSSANGA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2016/BIMESTRE MAIO - JUNHO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**2.250.000,00**	**2.250.000,00**	**300.005,49**	**801.576,64**	**1.448.423,36**	**306.110,64**	**782.195,19**	**1.467.804,81**	**782.195,19**
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESERVA DO RPPS	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	—	—	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**2.250.000,00**	**2.250.000,00**	**300.005,49**	**801.576,64**	**1.448.423,36**	**306.110,64**	**782.195,19**	**1.467.804,81**	**782.195,19**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	**2.250.000,00**	**2.250.000,00**	**300.005,49**	**801.576,64**	**1.448.423,36**	**306.110,64**	**782.195,19**	**1.467.804,81**	**782.195,19**
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	2.250.000,00	2.250.000,00	300.005,49	801.576,64	—	306.110,64	782.195,19	—	782.195,19

FONTE:

URUSSANGA , 14/07/2016

VANIR ZULEIMA MAZZUCCO CACCIATORI
PRESIDENTE

MARIA DO CARMO MEDEIROS
TÉCNICO EM CONTABILIDADE CRC Nº 17.096

20/07/2016 (Quarta-feira) DOM/SC - Edição Nº 2042 Página 606

DOM/SC Assinado Digitalmente

Município de URUSSANGA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2016/BIMESTRE MAIO - JUNHO

Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE URUSSANGA

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	2.250.000,00	2.250.000,00	300.005,49	801.576,64	100,00	1.448.423,36	306.110,64	782.195,19	100,00	1.467.804,81
Legislativa	2.250.000,00	2.250.000,00	300.005,49	801.576,64	100,00	1.448.423,36	306.110,64	782.195,19	100,00	1.467.804,81
Ação Legislativa	2.250.000,00	2.250.000,00	300.005,49	801.576,64	100,00	1.448.423,36	306.110,64	782.195,19	100,00	1.467.804,81
TOTAL (III) = (I + II)	2.250.000,00	2.250.000,00	300.005,49	801.576,64	100,00	1.448.423,36	306.110,64	782.195,19	100,00	1.467.804,81

FONTE:

URUSSANGA , 14/07/2016

VANIR ZULEIMA MAZZUCCO CACCIATORI
PRESIDENTE

MARIA DO CARMO MEDEIROS
TÉCNICO EM CONTABILIDADE CRC Nº 17.096

[1] Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

Município de URUSSANGA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO/2015 A JUNHO/2016
Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE URUSSANGA

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													PREVISÃO ATUALIZADA 2016
	Jul/2015	Ago/2015	Set/2015	Out/2015	Nov/2015	Dez/2015	Jan/2016	Fev/2016	Mar/2016	Abr/2016	Mai/2016	Jun/2016	TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE:

URUSSANGA , 14/07/2016

VANIR ZULEIMA MAZZUCCO CACCIATORI
PRESIDENTE

MARIA DO CARMO MEDEIROS
TÉCNICO EM CONTABILIDADE CRC Nº 17.096

DOM/SC Assinado Digitalmente

www.diariomunicipal.sc.gov.br

20/07/2016 (Quarta-feira) DOM/SC - Edição Nº 2042 Página 608

DOM/SC Assinado Digitalmente

Município de URUSSANGA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2016/BIMESTRE MAIO - JUNHO

Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE URUSSANGA

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre/2016	Até o Bimestre/2015
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS-RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Para Cobertura de Défict Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Débitos e Parcelamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS-RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (III) = (I + II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre/2016	Até o Bimestre/2015	Até o Bimestre/2016	Até o Bimestre/2015
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 1/4

Município de URUSSANGA - SC

Continuação 2/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2016/BIMESTRE MAIO - JUNHO

Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE URUSSANGA

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre/2016	Até o Bimestre/2015	Até o Bimestre/2016	Até o Bimestre/2015
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS e o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIA) (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VI) = (IV + V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III – VI)	**0,00**	**0,00**	**-**	**-**	**0,00**	**0,00**

APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR	APORTES REALIZADOS
TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS	0,00
Plano Financeiro	0,00
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Plano Previdenciário	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2016	2015
Caixa	0,00	0,00

Continua 2/4

Município de URUSSANGA - SC

Continuação 3/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2016/BIMESTRE MAIO - JUNHO

Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE URUSSANGA

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2016	2015
Bancos Conta Movimento	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre/2016	Até o Bimestre/2015
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS-RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Para Cobertura de Déficit Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Débitos e Parcelamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XI) = (VIII + IX - X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Continua 3/4

Município de URUSSANGA - SC Continuação 4/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2016/BIMESTRE MAIO - JUNHO

Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE URUSSANGA

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre/2016	Até o Bimestre/2015	Até o Bimestre/2016	Até o Bimestre/2015
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	-	-	-	-	-	-
ADMINISTRAÇÃO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XIII) = (XII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

FONTE:

URUSSANGA , 14/07/2016

VANIR ZULEIMA MAZZUCCO CAC
PRESIDENTE

MARIA DO CARMO MEDEIROS
TÉCNICO EM CONTABILIDADE CF

Município de URUSSANGA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2016/BIMESTRE MAIO - JUNHO

Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE URUSSANGA

RREO - ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO[1] (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	300.000,00	1.699,00	1.699,00	0,00	298.301,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes por Instituições Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II):	**300.000,00**	**1.699,00**	**1.699,00**	**0,00**	**298.301,00**
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)	**-300.000,00**	**-1.699,00**	**-**	**-**	**-298.301,00**

FONTE:

URUSSANGA , 14/07/2016

VANIR ZULEIMA MAZZUCCO CACCIATORI
PRESIDENTE

MARIA DO CARMO MEDEIROS
TÉCNICO EM CONTABILIDADE CRC Nº 17.0

RELATÓRIO CONTÁBIL TERCEIRO BIMESTRE 2016 - ANEXO V

Município de URUSSANGA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2016/BIMESTRE MAIO - JUNHO
Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE URUSSANGA

RREO – Anexo 5 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31 Dez 2015 (A)	Em 30 Abr 2016 (B)	Em 30 Jun 2016 (C)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	0,00	277.472,50	350.592,24
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	277.472,50	350.592,24
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	0,00	-277.472,50	-350.592,24
RECEITAS DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV – V)	**0,00**	**-277.472,50**	**-350.592,24**

RESULTADO NOMINAL	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (C - B)	Jan a Jun 2016 (C - A)
VALOR	**-73.119,74**	**-350.592,24**

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	**0,00**

REGIME PREVIDENCIÁRIO

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA	SALDO		
	Em 31 Dez 2015 (A)	Em 30 Abr 2016 (B)	Em 30 Jun 2016 (C)
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (VIII)	0,00	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (IX) = (VII - VIII)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (X)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (IX – X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

FONTE:

URUSSANGA , 14/07/2016

VANIR ZULEIMA MAZZUCCO CACCIATORI
PRESIDENTE

MARIA DO CARMO MEDEIROS
TÉCNICO EM CONTABILIDADE CRC Nº 17.0

RELATÓRIO CONTÁBIL TERCEIRO BIMESTRE 2016 - ANEXO VI

Município de URUSSANGA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2016/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
		Até o Bimestre/ 2016	Até o Bimestre/ 2015
	0,00	**0,00**	**0,00**
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
		Até o Bimestre/ 2016	Até o Bimestre/ 2015	Até o Bimestre/ 2016	Até o Bimestre/ 2015
DESPESAS CORRENTES (VIII)	**1.950.000,00**	**799.877,64**	**805.010,33**	**780.496,19**	**761.043,36**
Pessoal e Encargos Sociais	1.575.000,00	687.035,17	638.863,91	687.035,17	638.863,91
Juros e Encargos da Dívida (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	375.000,00	112.842,47	166.146,42	93.461,02	122.179,45
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	**1.950.000,00**	**799.877,64**	**805.010,33**	**780.496,19**	**761.043,36**
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	**300.000,00**	**1.699,00**	**2.627,00**	**1.699,00**	**2.627,00**
Investimentos	300.000,00	1.699,00	2.627,00	1.699,00	2.627,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de título de Capital já Integralizado (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII - XIV)	**300.000,00**	**1.699,00**	**2.627,00**	**1.699,00**	**2.627,00**
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XVII)	**2.250.000,00**	**801.576,64**	**807.637,33**	**782.195,19**	**763.670,36**
RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (VII - XVIII)	**-2.250.000,00**	**-801.576,64**	**-807.637,33**	**-782.195,19**	**-763.670,36**
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	-	-	**0,00**	**0,00**
Superávit Financeiro	-	-	-	0,00	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais	-	-	-	0,00	0,00

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	**0,00**

URUSSANGA , 14/07/2016

VANIR ZULEIMA MAZZUCCO CACCIATORI
PRESIDENTE

MARIA DO CARMO MEDEIROS
TÉCNICO EM CONTABILIDADE CRC Nº 17.096

DOM/SC Assinado Digitalmente

Município de URUSSANGA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2016/BIMESTRE MAIO - JUNHO
Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE URUSSANGA

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RP PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RP NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo (a)	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo (b)	Saldo Total (a+b)
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2015				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2015					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	- 0,00	- 0,00	- 0,00	- 0,00	- 0,00	- 0,00	- 0,00	- 0,00	- 0,00	- 0,00	- 0,00	- 0,00
TOTAL (III) = (I + II):	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

FONTE:

URUSSANGA , 14/07/2016

VANIR ZULEIMA MAZZUCCO CACCIATORI
PRESIDENTE

MARIA DO CARMO MEDEIROS
TÉCNICO EM CONTABILIDADE CRC Nº 17.096

RELATÓRIO CONTÁBIL TERCEIRO BIMESTRE 2016 - ANEXO VIII

MUNICÍPIO DE URUSSANGA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2016/BIMESTRE MAIO - JUNHO

Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE URUSSANGA

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITAS DE IMPOSTOS		0,00	0,00	0,00
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	-	0,00	0,00	0,00
1.1.1- IPTU	-	0,00	0,00	0,00
1.1.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IPTU	-	0,00	0,00	0,00
1.1.3- Dívida Ativa do IPTU	-	0,00	0,00	0,00
1.1.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IPTU	-	0,00	0,00	0,00
1.1.5- (-) Deduções da Receita do IPTU	-	0,00	0,00	0,00
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	-	0,00	0,00	0,00
1.2.1- ITBI	-	0,00	0,00	0,00
1.2.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITBI	-	0,00	0,00	0,00
1.2.3- Dívida Ativa do ITBI	-	0,00	0,00	0,00
1.2.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITBI	-	0,00	0,00	0,00
1.2.5- (-) Deduções da Receita do ITBI	-	0,00	0,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	-	0,00	0,00	0,00
1.3.1- ISS	-	0,00	0,00	0,00
1.3.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ISS	-	0,00	0,00	0,00
1.3.3- Dívida Ativa do ISS	-	0,00	0,00	0,00
1.3.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ISS	-	0,00	0,00	0,00
1.3.5- (-) Deduções da Receita do ISS	-	0,00	0,00	0,00
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	-	0,00	0,00	0,00
1.4.1- IRRF	-	0,00	0,00	0,00
1.4.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IRRF	-	0,00	0,00	0,00
1.4.3- Dívida Ativa do IRRF	-	0,00	0,00	0,00
1.4.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IRRF	-	0,00	0,00	0,00
1.4.5- (-) Deduções da Receita do IRRF	-	0,00	0,00	0,00
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	-	0,00	0,00	0,00
1.5.1- ITR	-	0,00	0,00	0,00
1.5.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITR	-	0,00	0,00	0,00
1.5.3- Dívida Ativa do ITR	-	0,00	0,00	0,00
1.5.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITR	-	0,00	0,00	0,00
1.5.5- (-) Deduções da Receita do ITR	-	0,00	0,00	0,00
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	-	0,00	0,00	0,00
2.1- Cota-Parte FPM	-	0,00	0,00	0,00
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	-	0,00	0,00	0,00
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	-	0,00	0,00	0,00
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	-	0,00	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	-	0,00	0,00	0,00
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	-	0,00	0,00	0,00
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	-	0,00	0,00	0,00
2.5- Cota-Parte ITR	-	0,00	0,00	0,00
2.6- Cota-Parte IPVA	-	0,00	0,00	0,00
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	-	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	-	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO	-	0,00	0,00	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	-	0,00	0,00	0,00
5.1- Transferências do Salário-Educação	-	0,00	0,00	0,00
5.2- Transferências Diretas - PDDE	-	0,00	0,00	0,00
5.3- Transferências Diretas - PNAE	-	0,00	0,00	0,00
5.4- Transferências Diretas - PNATE	-	0,00	0,00	0,00
5.5- Outras Transferências do FNDE	-	0,00	0,00	0,00
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	-	0,00	0,00	0,00
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	-	0,00	0,00	0,00
6.1- Transferências de Convênios	-	0,00	0,00	0,00
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	-	0,00	0,00	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	-	0,00	0,00	0,00
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	-	0,00	0,00	0,00

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	-	0,00	0,00	0,00
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	-	0,00	0,00	0,00
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	-	0,00	0,00	0,00
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	-	0,00	0,00	0,00
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	-	0,00	0,00	0,00
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5))	-	0,00	0,00	0,00
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	-	0,00	0,00	0,00
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	-	0,00	0,00	0,00
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	-	0,00	0,00	0,00
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	-	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	-	0,00	0,00	0,00
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	-	0,00	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE URUSSANGA - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2016/BIMESTRE MAIO - JUNHO

Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE URUSSANGA

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13.1- Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13.2- Com Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14- OUTRAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.1- Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2- Com Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	–
16.1 - FUNDEB 60%	–
16.2 - FUNDEB 40%	–
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	0,00
INDICADORES DO FUNDEB	
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	0,00
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério[1] (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	0,00
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	0,00
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	100,00

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	VALOR
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2015 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	0,00
21 – DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2016[2]	0,00

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

RECEITAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c)=(b/a)x100
22- IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS À MDE (25% de 3)[3]	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
23- EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24- ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
29- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (23 + 24 + 25 + 26 + 27 + 28)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
30- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	0,00
31- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
32- RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (50 h)	–
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	–
34- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
35- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	–
36- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46 j)	–
37- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35 + 36)	0,00
38- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((23 + 24) – (37))	0,00
39- MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS EM MDE5 ((38) / (3) x 100) %	–

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
40- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
43- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (40 + 41 + 42 + 43)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
45- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (29 + 44)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE URUSSANGA - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2016/BIMESTRE MAIO - JUNHO

Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE URUSSANGA

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2016 (j)
46- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00
46.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	0,00
46.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00

FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS	VALOR	
	FUNDEB (h)	FUNDEF
47- SALDO FINANCEIRO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2015	0,00	0,00
48- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
49- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
49.1 Orçamento do Exercício	0,00	0,00
49.2 Restos a Pagar	0,00	0,00
50- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO NO EXERCÍCIO ATUAL	0,00	0,00

URUSSANGA , 14/07/2016

VANIR ZULEIMA MAZZUCCO CACCIATORI
PRESIDENTE

MARIA DO CARMO MEDEIROS
TÉCNICO EM CONTABILIDADE CRC Nº 17.096

FONTE:

[1] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

[2] Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."

[3] Caput do art. 212 da CF/1988

[4] Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício

[5] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

[6] Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada.
No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[7] Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre.

RELATÓRIO CONTÁBIL TERCEIRO BIMESTRE 2016 - ANEXO X

Município de URUSSANGA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

2015 a 2089

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1,00

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO c = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)=("d" exercício anterior) + (c)
2015	0,00	0,00	0,00	275.948,56
2016	0,00	0,00	0,00	275.948,56
2017	0,00	0,00	0,00	275.948,56
2018	0,00	0,00	0,00	275.948,56
2019	0,00	0,00	0,00	275.948,56
2020	0,00	0,00	0,00	275.948,56
2021	0,00	0,00	0,00	275.948,56
2022	0,00	0,00	0,00	275.948,56
2023	0,00	0,00	0,00	275.948,56
2024	0,00	0,00	0,00	275.948,56
2025	0,00	0,00	0,00	275.948,56
2026	0,00	0,00	0,00	275.948,56
2027	0,00	0,00	0,00	275.948,56
2028	0,00	0,00	0,00	275.948,56
2029	0,00	0,00	0,00	275.948,56
2030	0,00	0,00	0,00	275.948,56
2031	0,00	0,00	0,00	275.948,56
2032	0,00	0,00	0,00	275.948,56
2033	0,00	0,00	0,00	275.948,56
2034	0,00	0,00	0,00	275.948,56
2035	0,00	0,00	0,00	275.948,56
2036	0,00	0,00	0,00	275.948,56
2037	0,00	0,00	0,00	275.948,56
2038	0,00	0,00	0,00	275.948,56
2039	0,00	0,00	0,00	275.948,56
2040	0,00	0,00	0,00	275.948,56
2041	0,00	0,00	0,00	275.948,56
2042	0,00	0,00	0,00	275.948,56
2043	0,00	0,00	0,00	275.948,56
2044	0,00	0,00	0,00	275.948,56
2045	0,00	0,00	0,00	275.948,56
2046	0,00	0,00	0,00	275.948,56
2047	0,00	0,00	0,00	275.948,56
2048	0,00	0,00	0,00	275.948,56
2049	0,00	0,00	0,00	275.948,56
2050	0,00	0,00	0,00	275.948,56
2051	0,00	0,00	0,00	275.948,56
2052	0,00	0,00	0,00	275.948,56
2053	0,00	0,00	0,00	275.948,56
2054	0,00	0,00	0,00	275.948,56
2055	0,00	0,00	0,00	275.948,56
2056	0,00	0,00	0,00	275.948,56
2057	0,00	0,00	0,00	275.948,56
2058	0,00	0,00	0,00	275.948,56
2059	0,00	0,00	0,00	275.948,56
2060	0,00	0,00	0,00	275.948,56
2061	0,00	0,00	0,00	275.948,56
2062	0,00	0,00	0,00	275.948,56
2063	0,00	0,00	0,00	275.948,56
2064	0,00	0,00	0,00	275.948,56
2065	0,00	0,00	0,00	275.948,56
2066	0,00	0,00	0,00	275.948,56
2067	0,00	0,00	0,00	275.948,56
2068	0,00	0,00	0,00	275.948,56
2069	0,00	0,00	0,00	275.948,56
2070	0,00	0,00	0,00	275.948,56
2071	0,00	0,00	0,00	275.948,56
2072	0,00	0,00	0,00	275.948,56
2073	0,00	0,00	0,00	275.948,56
2074	0,00	0,00	0,00	275.948,56

Município de URUSSANGA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

2015 a 2089

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1,00

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO c = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)=("d" exercício anterior) + (c)
2075	0,00	0,00	0,00	275.948,56
2076	0,00	0,00	0,00	275.948,56
2077	0,00	0,00	0,00	275.948,56
2078	0,00	0,00	0,00	275.948,56
2079	0,00	0,00	0,00	275.948,56
2080	0,00	0,00	0,00	275.948,56
2081	0,00	0,00	0,00	275.948,56
2082	0,00	0,00	0,00	275.948,56
2083	0,00	0,00	0,00	275.948,56
2084	0,00	0,00	0,00	275.948,56
2085	0,00	0,00	0,00	275.948,56
2086	0,00	0,00	0,00	275.948,56
2087	0,00	0,00	0,00	275.948,56
2088	0,00	0,00	0,00	275.948,56
2089	0,00	0,00	0,00	275.948,56

Projeção atuarial elaborada em 31/12/2014 e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social - MPS.

FONTE:

URUSSANGA , 14/07/2016

VANIR ZULEIMA MAZZUCCO CACCIATORI
PRESIDENTE

MARIA DO CARMO MEDEIROS
TÉCNICO EM CONTABILIDADE CRC Nº 17.096

20/07/2016 (Quarta-feira) DOM/SC - Edição Nº 2042 Página 621

DOM/SC Assinado Digitalmente

Município de URUSSANGA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DE RECURSOS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2016/BIMESTRE MAIO - JUNHO

Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE URUSSANGA

DESPESAS (APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (e)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (f)	SALDO A PAGAR (g)=(d-e)
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	Em 2015 (h)	Em 2016 (i) = (b) - (e+f)	SALDO ATUAL (j) = (h+i)
	0,00	0,00	0,00

FONTE:

URUSSANGA , 14/07/2016

VANIR ZULEIMA MAZZUCCO CACCIATORI
PRESIDENTE

MARIA DO CARMO MEDEIROS
TÉCNICO EM CONTABILIDADE CRC Nº 17.096

20/07/2016 (Quarta-feira) DOM/SC - Edição Nº 2042 Página 622

DOM/SC Assinado Digitalmente

Município de URUSSANGA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2016/BIMESTRE MAIO - JUNHO

Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE URUSSANGA

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)*100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Continua 1/3

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de URUSSANGA - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2016/BIMESTRE MAIO - JUNHO

Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE URUSSANGA

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (h)	% (h/IVf)*100	Até o Bimestre (i)	% (i/IVg)*100
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00		0,00	
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSA	0,00	0,00	0,00		0,00	
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS	0,00	0,00	0,00		0,00	
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00		0,00	
Outros Recursos	0,00	0,00	0,00		0,00	
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00		0,00	
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA[1]	-	-	0,00		-	-
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS[2]	0,00	0,00	0,00		0,00	
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE	0,00	0,00	0,00		0,00	
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VIi / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15% [4 e 5]	0,00
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VI(i) - (15 x IIIb)/100] [6]	0,00

Continua 2/3

Município de URUSSANGA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2016/BIMESTRE MAIO - JUNHO

Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE URUSSANGA

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, §1º E 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (j)	SALDO FINAL(NÃO APLICADO)
	0,00	0,00	0,00
TOTAL (VIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (k)	SALDO FINAL(NÃO APLICADO)
	-	-	-

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até Bimestre (l)	% (l/Total l)*100	Até Bimestre (m)	% (m/Total m)*100
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**100,00**	**0,00**	**100,00**

FONTE:

[1] Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

[2] O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".

[3] O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".

[4] Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012.

[5] Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012.

[6] No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100]

URUSSANGA , 14/07/2016

VANIR ZULEIMA MAZZUCCO CACCIATORI
PRESIDENTE

MARIA DO CARMO MEDEIROS
TÉCNICO EM CONTABILIDADE CRC Nº 17.096

RELATÓRIO CONTÁBIL TERCEIRO BIMESTRE 2016 - ANEXO XIII

Município de URUSSANGA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2016/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2016		SALDO TOTAL (c) = (a + b)
		No Bimestre	Até o Bimestre(b)	

NADA A DECLARAR

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025

NADA A DECLARAR

FONTE:

URUSSANGA , 14/07/2016

VANIR ZULEIMA MAZZUCCO CACCIATORI
PRESIDENTE

MARIA DO CARMO MEDEIROS
TÉCNICO EM CONTABILIDADE CRC Nº 17.0

RELATÓRIO CONTÁBIL TERCEIRO BIMESTRE 2016 - ANEXO XIV

Município de URUSSANGA - SC

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2016/BIMESTRE MAIO - JUNHO

Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE URUSSANGA

LRF, Art. 48 - Anexo 14 R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	No Bimestre	Até o Bimestre
RECEITAS		
Previsão Inicial	—	0,00
Previsão Atualizada	—	0,00
Receitas Realizadas	0,00	0,00
Déficit Orçamentário	—	782.195,19
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	—	0,00
DESPESAS		
Dotação Inicial	—	2.250.000,00
Créditos Adicionais	—	0,00
Dotação Atualizada	—	2.250.000,00
Despesas Empenhadas	300.005,49	801.576,64
Despesas Liquidadas	306.110,64	782.195,19
Superavit Orçamentário	—	0,00

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	No Bimestre	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	300.005,49	801.576,64
Despesas Liquidadas	306.110,64	782.195,19

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	0,00

RECEITAS / DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	No Bimestre	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores		
Receitas Previdenciárias Realizadas(IV)	0,00	0,00
Despesa Previdenciárias Executadas(V)	0,00	0,00
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)	0,00	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	-350.592,24	0,00
Resultado Primário	0,00	-782.195,19	0,00

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	Valor apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos em MDE	0,00	25%	0,00
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	0,00	60%	0,00
Liquidadas	0,00		
Inscritas em Restos a Pagar Não Processados	0,00		

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o Bimestre	Saldo não Realizado
Receitas de Operações de Crédito	0,00	
Despesa de Capital Líquida	1.699,00	298.301,00

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	2016	2024	2034	2049
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores				
Receitas Previdenciárias (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário VI = (IV - V)	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

Continua 1/2

Município de URUSSANGA - SC

Continuação 2/2

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2016/BIMESTRE MAIO - JUNHO

Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE URUSSANGA

LRF, Art. 48 - Anexo 14

R$ 1,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	0,00	15,00	0,00
Liquidadas	0,00		
Inscritas em Restos a Pagar Não Processados	0,00		

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no exercício corrente
Total das despesas/RCL (%)	0,00

FONTE:

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

URUSSANGA , 14/07/2016

VANIR ZULEIMA MAZZUCCO CACCIATORI
PRESIDENTE

MARIA DO CARMO MEDEIROS
TÉCNICO EM CONTABILIDADE CRC Nº 17.0

Vargeão

Prefeitura

RESOLUÇÃO 005/2016 - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA - CMDCA VARGEÃO-SC
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA - CMDCA VARGEÃO-SC

RESOLUÇÃO 005/2016

Criação e a composição da Comissão Intersetorial para construção/ elaboração do Plano Municipal Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA DE VARGEÃO, no uso de suas atribuições estabelecidas na lei municipal n° 1.538/2013, e:

Considerando o disposto no art. 227, caput e § 7º, e no art. 204 da Constituição;

Considerando o disposto no art. 4°, "d"; nos incisos II e VII do art. 88 da Lei n° 8.069, de13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente e no art. 2° do Decreto n° 5.089, de 20 de maio de 2004;

Considerando os princípios e as diretrizes da Política Nacional de Direitos Humanos de
Crianças e Adolescentes e os eixos e os objetivos estratégicos do Plano Nacional Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes;

Considerando que a elaboração do plano decenal deve ser realizada de forma articulada e intersetorial entre os diversos órgãos públicos e de organizações representativas da sociedade civil, integrantes do Sistema de Garantia de Direitos;

Considerando que no Art. 2º da Resolução 171/2014 do CONANDA que define que o Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá criar Comissão Intersetorial para Discussão e Elaboração do Plano Municipal Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes;

Considerando as deliberações do COMDCA em Assembleia Ordinária, realizada Dia 16 de março de 2016, resolve:

Art. 1º - Criar a comissão intersetorial para Discussão e Elaboração do Plano Municipal Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes, composta, por representantes de:

I – Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente:
Titular: Lenice de Matos Lando
Suplente: Mariaelena Marini Ribeiro
Titular: Ivanita Maria Simonatto
Suplente: Adriana Joelma Destri

II – Conselho Tutelar:
Titular: Monique Oliveira de Prá
Suplente: Eliane Berté
Titular: Cleoci Rosani Manfrin
Suplente: Regis Piovezani dos Santos

III - Conselho Municipal de Assistência Social:
Titular: Vaneli Lourdes Berté
Suplente: Denise Fátima Piovezan Pavan
Titular: Diles Sbruzzi
Suplente: Rosa Pierog

IV - Conselho Municipal de Saúde:
Titular: Sonia de Moura Farina
Suplente: Viviane Zardinello
Titular: Neiva Isotton
Suplente: Albertina Bozzetti Bertotto

V- Conselho Municipal de Educação:
Titular: Renata Pasquali
Suplente: Cleciane Salete Martini
Titular: Roseli M. Frozza Sandi
Suplente: Gerson Luiz Sandi

VI - Secretaria Municipal De Assistência Social:
Titular: Maridalva Colpani
Suplente: Elisa Fatima Magistrali

VII - Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
Titular: Maria de Lourdes Gugel
Suplente: Rosecler Alves de Oliveira de Prá

VIII - Secretaria Municipal De Saúde
Titular: Sidiane Waess Felippe
Suplente: Sônia Maria Bonan

IX - Delegacia de Polícia do Município de Vargeão:
Titular: Diego Luiz Marques

X - Poder Juciário Comarca de Ponte Serrada:
Titular: Cristina Ana Vicenzi
Suplente: Edna Cristina Fanfa Galvan

XI - Escola Municipal Irineu Bornhausen
Titular: Sidiane Dallelaste
Suplente: kelly Cristina Berté
Titular: Dilvane Brandalise
Suplente: Lenoir de Jesus

XII - Escola Municipal Fortunato Danielli
Titular: - Lissa Destri Dos Santos
Suplente: Leticia Berté Dalbosco
Titular: Lara Beatriz Lando
Suplente: Augusto Salvi Pierog

XII - Escola de Educação Básica kyrana lacerda
Titular: Dalva Michelon Sbruzzi
Suplente: Elisanfela Barbieri

Art. 2º - Definir o número de adolescentes que farão parte da comissão:
XIV - Grêmio Estudantil Escola de Educação Básica kyrana Lacerda
Titular: Paola Thalia Danielli
Suplente: Daniela Conte Gubert

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Vargeão, 19 de julho de 2016.
Presidente do CMDCA
Lenice de Matos Lando

Videira

Prefeitura

DECRETO Nº 13.149/16

DECRETO Nº 13.149/16, DE 18 DE JULHO DE 2016.
Exonera, a pedido, Servidora Pública.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 72, XIII, da Lei Orgânica do Município e, à vista do que consta no Processo Administrativo nº 12189/2016,

RESOLVE

Art. 1º Exonerar, a pedido, MARIANGELA RITTER RICCIARDI, do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo II, nomeada pelo Decreto nº 12.548/15.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a partir de 27 de junho de 2016.

Videira, 18 de julho de 2016.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 18 dias do mês de julho de 2016.

LUCIANE MARIA DOS SANTOS
Secretária de Administração

DECRETO Nº 13.150/16

DECRETO Nº 13.150/16, DE 18 DE JULHO DE 2016.

Exonera servidora pública

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 51, §3º, da Lei Complementar nº 129/12 e, à vista do que consta do Processo Administrativo nº 2346/2016,

RESOLVE

Art. 1º Exonerar, a partir de 18 de julho de 2016, KÁTIA REGINA MAZIERO, do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, nomeada pelo Decreto n.º 11875/15.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09.

Videira, 18 de julho de 2016.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 18 de julho de 2016.

LUCIANE MARIA DOS SANTOS
Secretária de Administração

DECRETO Nº 13.151/16

DECRETO Nº13.151/16, DE 19 DE JULHO DE 2016.
Abre Crédito Adicional para Suplementação das Dotações que Especifica o Orçamento Vigente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, considerando o disposto na Lei nº 3.308/15, de 10 de dezembro de 2015.
DECRETA

Art. 1° Fica aberto, no Orçamento da Prefeitura Municipal de Videira, crédito adicional no valor de R$ 1.134.536,41(um milhão, cento e trinta e quatro mil, quinhentos e trinta e seis reais e quarenta e um centavos), à suplementação da seguinte dotação orçamentária:

10 – SecretariaMunicipal de Agricultura e Meio Ambiente	
01 – Departamento de Agricultura e Meio Ambiente	
2.053–Manutençãode Praças, Parques e Jardins	
4.4.90.00.00.00.00.00.01.0000 – Aplicações Diretas	1.134.536,41
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO	1.134.536,41

Art. 2º A suplementação, a que se refere o artigo anterior, correrá a conta do Excesso de Arrecadação do exercício de 2016.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 19 de julho de 2016.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 19 dias do mês de julho de 2016.

LUCIANE MARIA DOS SANTOS
Secretária de Administração

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 076/2016

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 076/16

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, torna público que ficamconvocadososcandidatosabaixo relacionados para, no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento da convocação, comparecer no Departamento de Pessoal, no Paço Municipal, à Avenida Manoel Roque, nº 188, no Município de Videira/SC, a fim de assumir o cargopara o qual foram nomeados, em razão de aprovação no Concurso Público- Edital nº 002/2014:

CONVOCADO	CARGO	DECRETO NOMEAÇÃO
1. PATRICIA DE JESUS DE LIMA DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	13.123/16, DE 12/07/2016
2. MARISTELA MARQUES DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	13.124/16, DE 12/07/2016

3. JUCELIA ALMEIDA DE SOUZA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	13.125/16, DE 12/07/2016
4. JANAINA DE BARROS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	13.126/16, DE 12/07/2016
5. ELIANE DE FATIMA VAZ MACHADO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	13.127/16, DE 12/07/2016
6. LORINEZ BERTI	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	13.128/16, DE 12/07/2016
7. MARCELA SILVA RUFINO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	13.129/16, DE 12/07/2016
8. LUCIMAR CASAGRANDE DOS REIS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	13.130/16, DE 12/07/2016
9. ISAMARA MOREIRA MARTINELI	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	13.131/16, DE 12/07/2016
10. SILVIA MACHADO DE QUADROS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	13.132/16, DE 12/07/2016
11. KATIANE BARBOSA DE ABREU PERETTI	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	13.133/16, DE 12/07/2016
12. RAFAELA PIMENTEL DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	13.134/16, DE 12/07/2016
13. CLARICE CORDEIRO DO PRADO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	13.135/16, DE 12/07/2016
14. ADRIANA ELAINE GRANDO GONÇALVES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	13.136/16, DE 12/07/2016
15. ANDREA FERREIRA PIRES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	13.137/16, DE 12/07/2016
16. LUCINEIA CHIARANI	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	13.138/16, DE 12/07/2016
17. CRISTIANE RIGO TOMAZI	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	13.139/16, DE 12/07/2016
18. BRUNA VANIN PAZ DE FARIAS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	13.140/16, DE 12/07/2016
19. ELIZABETE NUNES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	13.141/16, DE 12/07/2016
20. KALIANY PEREIRA DIAS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	13.142/16, DE 12/07/2016
21. VERANI FIORELLI	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	13.143/16, DE 12/07/2016
22. JULIANA PINTO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	13.144/16, DE 12/07/2016

Osconvocados deverão apresentar no Departamento de Pessoal na Prefeitura Municipal de Videira, dentro do prazo supramencionado, os seguintes documentos:
a) Carteira de Trabalho;
b) PIS/PASEP;
c) 1 (uma) foto 3x4;
d) Comprovante de Residência;
e) Declaração de dependentes para Imposto de Renda;
f) Cópias: Carteira de Identidade, CPF, Título de Eleitor, Certificado de Reservista, Grupo Sanguíneo, Certidão de Casamento ou Nascimento, Certidão de Nascimento de filhos menores de 14 (quatorze) anos;
g) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais (Fórum);
h) Comprovante de Escolaridade e requisitos (conforme exigido no Edital de Concurso);
i) Comprovante de inscrição no órgão de classe (quando exigido no Edital de Concurso).

Apresentar os seguintes exames, para inspeção médica oficial.
a) Avaliação Cardiológica;
b) Avaliação Neurológica;
c) RX Tórax;
d) RX coluna lombo sacra ap.p. oblíquas;
e) Hemograma;
f) VDRL;
g) ABO RH;
h)Glicemia;
i) Ex. Quant. Urina;
j) EPF;
k) Avaliação Audiométrica;
l) Apresentar comprovante de vacina antitetânica;
m) Exame Anti-HBS.

Os exames médicos e laboratoriais deverão ser providenciados com a necessária antecedência para possibilitar a realização da perícia médica dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da convocação.
O não atendimento a presente convocação importará na perda do direito à nomeação e no desfazimento do respectivo ato.

Videira, 18 de julho de 2016.
WILMAR CARELLI
PrefeitoMunicipal

PORTARIA Nº 0530/16

PORTARIA nº 0530/16

Interrompe gozo de férias de servidor que especifica

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 173 da Lei Complementar nº 129/12, e à vista do que consta na Comunicação Interna nº 419/2016, datada de 22 de junho de 2016,

RESOLVE

Art. 1º Interromper, para fins de interesse público, pelo período de 04 de julho de 2016 à 02 de agosto de 2016, o gozo de férias do servidor CAETANO FIORELLI, ocupante do cargo efetivo de Trabalhador Braçal, referente ao período aquisitivo de 1º de março de 2015 até 29 de fevereiro de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09.

Videira, 04 de julho de 2016.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 04 dias do mês de julho de 2016.

LUCIANE MARIA DOS SANTOS
Secretária de Administração

PORTARIA Nº 0531/16

PORTARIA nº 0531/16

Interrompe gozo de férias de servidor que especifica

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 173 da Lei Complementar nº 129/12, e à vista do que consta na Comunicação Interna nº 420/2016, datada de 22 de junho de 2016,

RESOLVE

Art. 1º Interromper, para fins de interesse público, pelo período de 04 de julho de 2016 à 02 de agosto de 2016, o gozo de férias do

servidor VANDERLEI CASSANEGO, ocupante do cargo efetivo de Trabalhador Braçal, referente ao período aquisitivo de 21 de fevereiro de 2015 até 20 de fevereiro de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09.

Videira, 04 de julho de 2016.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 04 dias do mês de julho de 2016.

LUCIANE MARIA DOS SANTOS
Secretária de Administração

PORTARIA Nº 0583/16

PORTARIA nº 0583/16

Nomeia Comissão de Avaliação de Bem Imóvel

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 72, IX, da Lei Orgânica do Município, e à vista do que consta na Comunicação Interna do Departamento de Patrimônio;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 19 e 20 do Decreto Federal nº 99.658/90, que regulamenta no âmbito da Administração Pública Federal, o reaproveitamento, a movimentação, a alienação e outras formas de desfazimento de material;

CONSIDERANDO o disposto na alínea "c" do artigo 7º da Lei Federal nº 5.194/66, que regula o exercício das profissões de Engenheiro, Arquiteto e Engenheiro Agrônomo, bem como a alínea "c" do artigo 1º da Resolução do CONFEA nº 345/90, que dispõe quanto o exercício por profissional de Nível Superior das Atividades de Engenharia de Avaliações e Perícias de Engenharia;

CONSIDERANDO, ainda, NBR 14653-1 – Avaliação de Bens da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas;

RESOLVE

Art. 1º Designar MAIZE CARLA CARLESSO DAIÇÃO, NADIR BIZZOTTO e RAQUEL BRUSCHI, para comporem a Comissão de Avaliação, a fim de avaliarem, no prazo de 10 (dez) dias, para fins de locação, uma área de 6.000m2, imóvel onde se encontram atualmente depositados os veículos objeto de apreensão pela Polícia Militar, localizado na Rodovia SC 355, nº 236, Bairro Rio das Pedras, no Município de Videira, registrado no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca sob a matrícula nº 11612, de propriedade de Nelson Luiz Damo, inscrito no CPF sob o nº 250.870.299-49.

§1º Os servidores integrantes da Comissão ficam dispensados de suas atividades normais nos dias de avaliação e elaboração do relatório final.

§2º As avaliações deverão considerar os encargos/restrições dos contratados, para embasar o valor a ser fixado a título de remuneração mensal.

§3º A comissão deverá fixar os valores a serem pagos a título de água e energia nos locais onde não houver medidores.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09.

Videira, 19 de julho de 2016.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 19 dias do mês de julho de 2016.

LUCIANE MARIA DOS SANTOS
Secretária de Administração

PREGÃO PRESENCIAL Nº 83/2016 - PMV

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VIDEIRA
PREGÃO PRESENCIAL N° 83/2016 – PMV
REGISTRO DE PREÇOS
O Prefeito Municipal de Videira torna público que fará realizar o Pregão Presencial nº 83/2016 - PMV. 1. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS, COM ENTREGAS PARCELADAS, DE BATERIAS AUTOMOTIVAS PARA REPOSIÇÃO DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS DE USO DO ÓRGÃO GERENCIADOR MUNICÍPIO DE VIDEIRA (SECRETARIAS DE INFRAESTRUTURA, AGRICULTURA, EDUCAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO, CORPO DE BOMBEIROS E POLÍCIA MILITAR) E ÓRGÃO PARTICIPANTE (FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL). 2. TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO. 3. ENTREGA/PROTOCOLO DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO: até as 14:00:00h do dia 05/09/2016. Abertura da sessão no mesmo dia às 14:00:00h. 4. OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site: www.videira.sc.gov.br. 5. INFORMAÇÕES: Através dos telefones (49) 3566-9026/3566-9034.

Videira/SC, 19 de julho 2016.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

TERMO ADITIVO Nº 79/2016

Termo Aditivo nº 79/2016
Contrato/Ata nº: CT nº 149/2015
Processo: TP nº 10/2015-PMV
Contratada: MENDES E SUCKOW ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.
Objeto: Prorrogar o prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviços nº 149/2015 por mais 02 (dois) meses, com efeitos a partir de 23 de julho de 2016 até o dia 22 de setembro de 2016, conforme solicitação e justificativa da Secretaria Municipal de Planejamento.
Data: 19/07/2016.

TERMO ADITIVO Nº 80/2016

Termo Aditivo nº 80/2016
Contrato/Ata nº: ATA nº 45/2016
Processo: PR nº 02/2016-PMV
Contratada: LOCOMAQ COMÉRCIO E LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA.
Objeto: Prorrogar o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços nº 45/2016 por mais 04 (quatro) meses, com efeitos a partir de 27 de julho de 2016 até o dia 26 de novembro de 2016, conforme solicitação e justificativa apresentada pela Secretaria de Agricultura.
Data: 19/07/2016.

Vitor Meireles

Prefeitura

DECRETO Nº 036/2016

DECRETO N.º 036/2016

Suplementa Dotações Orçamentárias por provável excesso de arrecadação e Estabelece Outras Providências.

LOURIVAL LUNELLI, Prefeito Municipal de Vitor Meireles, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e fundamentos legais estabelecidos pela Lei Municipal nº 0947, de 04/12/2015.
DECRETA:
Art. 1º - Fica suplementada a seguinte dotação orçamentária, pelo provável excesso de arrecadação:
0701 – SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
26.782.014.1013 – Aquisição de Veículos e Equipamentos Rodoviários
44000000.00 – Investimentos
44900000.00 – Aplicações Diretas
0.1.6455 – Transf. Convênio Estado/Outros ..... R$ 41.552,56

0701 – SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
26.782.014.2033 – Manutenção de Obras e Serviços Públicos
33000000.00 – Outras Despesas Correntes
33900000.00 – Aplicações Diretas
0.1.0700 – Contr. Interv. Domínio Econ. – CIDE ..... R$ 10.000,00

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 0659/09 e do Decreto nº 055/11, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Vitor Meireles (SC), 19 de julho de 2016.
LOURIVAL LUNELLI
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NA DATA
VITOR MEIRELES/SC, ___/___/ _____ .
PUBLICADO DE ACORDO COM O DECRETO Nº 055/11.

EXTRATO DO DISTRATO Nº 060/2015

EXTRATO DO DISTRATO DO CONTRATO Nº 0060/2015 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
DISTRATANTE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VITOR MEIRELES
DISTRATADA – LILLIAN GRASIELE XAVIER TOLFO 05386474936.
DO OBJETO – As partes acima qualificadas, de comum acordo e na melhor forma de direito, estabelecem o presente DISTRATO do Contrato de Prestação de Serviços, o qual tinha por objeto a prestação de serviços de ASSESSORIA NOS PROGRAMAS DA ÁREA DA SAÚDE.
DATA DA ASSINATURA – 1 de julho de 2016.

LOURIVAL LUNELLI - Prefeito Municipal

Xaxim

Prefeitura

Portaria 696

PORTARIA Nº 696/2016.

Instaura Processo Administrativo para Fiscalização e Apuração de Eventual Infração Contratuale dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Xaxim, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o inciso VI do artigo 66 de Lei Orgânica Municipal, art. 78, I, art. 87, I, II e III, art. 88, II e III da Lei 8.666/93; e,

CONSIDERANDOa publicação das Leis nºs 4.005/2014 e 4.006/2014, que possuem como objeto – Autorizar o poder executivo a efetuar a doação, com encargos, de imóveis localizados juntos ao distrito industrial e outros locais do Município às empresas contempladas em edital específico, em conformidade com a Lei 1.534/93 para o fomento do desenvolvimento industrial, respectivamente.

CONSIDERANDO que, através das respectivas Leis, correram os devidos Processos Licitatórios de nºs 194/2014 e 195/2014, Concorrência nºs 007/2014 e 008/2014, saindo vitoriosos as seguintes empresas: Pre-Moldados MPC – Eireli – ME; Meta Sul – Industria de Estruturas Metálicas Ltda ME; Cielo Móveis Ltda EPP; Samara Tecchio ME; Exploeste Representação e Comércio de Explosivos Ltda EPP; Eletro Almeida Ltda ME; Adriano Pietroski ME; Piana&Toaldo Equipamentos Agropecuários Ltda ME; Concreto Usinado Xaxim Ltda EPP; Clinilact Produtos VeterinariosLtda ME e Construsan Construtora Ltda ME;

CONSIDERANDO ainda que as empresas acima mencionadas comprometeram-se a, dentre outros encargos, instalarem-se nos terrenos recebidos em doação; gerar um número mínimo de empregos anuais e comprometeram-se a gerar uma estimativa de lucro anual;

RESOLVE:
Art. 1º. Instaurar processo Administrativopara fiscalizar e apurar o cumprimento do pactuado com o Ente Público, objeto dos devidos Processos Licitatórios.
Art. 2º. Para atuar no processo Administrativo fica nomeada a seguinte Comissão Processante, composta por servidores efetivos, sendo presidida pela primeira:

I- Juvenal Marttinazzo;
II- Otávio João Skrzypczak;
III- Admir Folle;
IV- Leonardo Scherer de Oliveira.

Art. 3º. Fixa-se o prazo de 60 (sessenta) dias úteis para conclusão do Processo Administrativo0.

Art. 4º. Determina-se à Comissão Processante o estrito cumprimento das disposições contidas na legislação de regência no pertinente à condução do processo administrativo disciplinar, sobretudo no que diz respeito à observância dos princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa.

Comunique-se, publique-se e registre-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 15 de julho 2016.
IDACIR ANTONIO ORSO
Prefeito Municipal

Rodrigo VeriatoMorás
Secretário Municipal de Administração

Associações

EGEM

EDITAL Nº 50.2016 - IN20_AMARP2

EDITAL Nº 50/2016
CHAMAMENTO PARA INSCRIÇÃO
CURSO SOBRE A IN20 TCE-SC – MEDIDAS DE GESTÃO E CONTROLE PARA SUA IMPLEMENTAÇÃO

1. OBJETIVO DO CURSO

Entender a IN 20 no contexto da gestão, da contabilidade e do Controle Interno e, a partir disso, estabelecer metas e ações para a sua obediência.

2. PÚBLICO-ALVO

Prefeitos, Secretários, contadores, técnicos em contabilidade, servidores que atuam no planejamento e secretarias de governo, controladores internos, auditores internos.

3. CALENDÁRIO

QUADRO I

Cidade/Local	Videira/SC Auditória da Associação dos Municípios do Alto Vale do Rio do Peixe – AMARP Rua Manoel Roque, 99 CEP: 89560-000
Período das inscrições	até 24/08/2016
Vencimento do boleto de cobrança	24/08/2016
Período de realização	25 e 26/08/2016
Carga horária total	15h/a
Quantidade de vagas	60

4. PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÕES

QUADRO I – Dos Valores

Tipo de inscrição – PARCELA ÚNICA	Valor (por inscrição)
Servidores de municípios filiados à FECAM	R$ 300,00
Demais participantes	R$ 400,00

Forma de pagamento: Após a realização da inscrição por meio do site, será gerado um boleto bancário com vencimento para o dia constante no item 3.

Homologação da inscrição: A homologação da inscrição se dá por meio do pagamento do boleto bancário.

Dados para empenho: O boleto será gerado em nome da Escola de Gestão Pública Municipal.
CNPJ: 08.940.383/0001-90. Endereço: Rua General Liberato Bittencourt, 1885. Canto - Florianópolis/SC – CEP 88070-800 - Telefone: 48 3221- 8800

Dados bancários: Banco do Brasil – Agência 5255-8 – Conta corrente 890742-0.

Informações referente ao pagamento:

1. Ao efetuar a inscrição, emita seu boleto bancário para pagamento.
2. A efetivação da inscrição está vinculada ao upload do empenho no ambiente virtual do curso.
3. A nota fiscal eletrônica de prestação de serviço será emitida na data de realização do evento, após a identificação de presença no sistema, e enviada para o e-mail cadastrado no ato da inscrição.

Em caso de dúvidas, contatar o setor financeiro pelo adm@egem.org.br ou 48 3221 8800.

Antes de efetuar o pagamento da taxa de inscrição, os participantes deverão estar cientes e concordar com as seguintes condições:

a) As despesas com diárias e passagens caso necessite de deslocamento, correrão por conta do participante;
b) Comprometer-se a frequentar todos os módulos do evento, ficando os organizadores desde já autorizados a cancelar sua inscrição em caso de ausência em um dos módulos, sem obrigação de devolução da taxa de compromisso de inscrição;
c) No caso do cancelamento de inscrição ocorrer no primeiro dia do evento, será confirmada a inscrição do primeiro candidato da lista de espera automaticamente;
d) Estar ciente de que no caso de cancelamento de inscrição após a data final para homologação, indicada no Calendário (Item 3 deste Edital), o valor da inscrição não será reembolsado.

5. Direitos de imagem

O participante cede o direito de uso de sua imagem e autoriza a publicação em informativos, relatórios e site da EGEM.

6. PROGRAMAÇÃO

1º dia	
08h30 às 12h 13h às 17h30 (Com intervalo de uma hora para almoço)	1) Principais Conceitos: 1.1) Diferenças entre contas de Governo e Contas de Gestão 1.2) Atribuições do órgão de controle interno e do órgão central do sistema de controle interno 2) Como organizar o órgão central do sistema de controle interno para gerar os resultados esperados pela IN20 2.1) Modelos de organização 2.2) Auditoria: Principais aspectos 2.3) Plano e Programa de auditoria – significado e modelos 2.4) Relatório, certificado e parecer de auditoria: significado e modelos. 3) Contas de Governo do Prefeito 3.1) Conteúdo das Contas de Governo 3.2) Relatório do órgão Central do Sistema de Controle Interno (anexo II) 3.2.1)Como avaliar a execução financeira, administrativa, orçamentária da gestão (itens itens I a V do Anexo II) 3.2.2) Como analisar a situação financeira do Município (itens VI a IX do anexo II) 3.2.3) Como avaliar o desempenho da arrecadação(item X do Anexo II) 3.2.4) Como avaliar as metas fiscais (iten XI do anexo II) 3.2.5) Como avaliar os limites da LRF (itens XII a XIV do anexo II) 3.2.6) Como informar sobre as dispensas e inexigibilidades (item XVI do anexo II) 3.2.7) Como informar sobre a gestão de pessoas(item XVII a XX do anexo II) 3.2.8) Como demonstrar gastos com publicidade e propaganda (item XXI do anexo II) 3.2.9) Como relacionar obter informações sobre os convênios que o município seja parte (item XXII do anexo II) 3.2.10) Como informar situações de emergência e calamidade e seus reflexos (item XXIII do anexo II) 3.2.11) Como demonstrar as providências indicados pelo TCE e ressarcimentos (itens XXIV e XXV do anexo II) 3.2.12) Como atestar a fidedignidade das demonstrações contábeis (item XXVI do anexo II)
2º dia	
08h30 às 12h	4) Prestação de Contas de Gestão 3. 4. 4.1) Entidades que devem prestar contas 4.2) Conteúdo da prestação de contas de Gestão 4.2.1) Responsáveis 4.2.2) Demonstrações Contábeis 4.2.3) Relatório de Gestão – comentários sobre o seu conteúdo 4.2.4) Conteúdo complementar da prestação de contas dos RPPS – comentários 4.2.4) Conteúdo complementar das prestações de contas dos consórcios públicos 4.2.5) Relatório sobre as prestações de contas. 4.2.5.1) Conteúdo do Relatório do Controle Interno sobre as contas de Gestão 4.2.5.1.1) Análise do sistema de controle da entidade e atuação da auditoria 4.2.5.1.2) O que considerar na análise da Gestão físico e financeira da Entidade 4.2.5.1.3) Análise da atuação da auditoria quanto aos resultados 4.2.5.1.4) Avaliação das transferências de recursos da entidade, internos e extrnos 4.2.5.1.5) Avaliação setor de compras e licitações da entidade 4.2.5.1.6) Avaliação da gestão de pessoas da entidade 4.2.5.1.7) Avaliação sobre o cumprimento das decisões da corte de contas 4.2.5.1.8) Avaliação do cumprimento da LRF 4.2.5.1.9) Avaliação do cumprimento da entidade quanto ao seu RPPS 4.2.5.1.10) Avaliação do sistema de informações contábeis da entidade

7. PALESTRANTE

Alexandre Alves

Mestre em Gestão de Políticas Públicas (2014). Especialista em Controladoria e Administração Pública (2004). Especialista em Administração Pública (2002). Possui graduação em Direito (2007) e graduação em Ciências Contábeis (2002). Atualmente é diretor da Escola de Gestão Pública Municipal - EGEM. Tem experiência na área de Administração, com ênfase em Contabilidade e Finanças Públicas, atuando principalmente nos seguintes temas: lei de responsabilidade fiscal, controle dos bens patrimoniais, contabilidade pública, controle interno e controle público.

DISPOSIÇÕES GERAIS

a) A EGEM reserva-se no direito de cancelar ou alterar a data do evento caso não atinja o número mínimo de participantes.

b) O evento terá certificado de participação emitido pela Escola de Gestão Pública Municipal – EGEM e será entregue aos participantes com frequência mínima de 75% do total da carga horária do curso ou capacitação.

c) a participação no evento está vinculada diretamente ao envio da cópia do empenho e/ou pagamento do boleto pelo inscrito.

REALIZAÇÃO

Escola de Gestão Pública Municipal – EGEM

Qualquer divulgação e/ou alteração, caso houver, será por meio do portal da EGEM na Internet (www.egem.org.br)

FIQUE ATENTO!
8. ANEXOS

Resolução nº 001/2013

O Presidente da Escola de Gestão Pública Municipal, no uso das atribuições estatutárias, atendendo o disposto no art. 17 do Estatuto Social,

Resolve:

Art. 1º As inscrições em cursos, capacitações e eventos realizados pela EGEM deverão ser efetivadas e seu pagamento quitado até 05 (cinco) dias antes da data marcada para a realização de cada evento.
§1º A não efetivação do pagamento acarretará na indisponibilidade de recebimento do material disponibilizado aos participantes, aquele que comparecer ao evento.
§2º A participação dos inscritos com o pagamento em aberto estará condicionada à capacidade física do local, considerada a demanda para o evento.

Art. 2º A EGEM reserva-se o direito de alterar os prazos estabelecidos, de acordo com as especificações de cada curso, capacitação e evento realizado.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vanderlei Alexandre
Prefeito de Forquilhinha
Presidente da EGEM

EDITAL Nº 51.2016 - IN20_AMAUC

EDITAL Nº 51/2016
CHAMAMENTO PARA INSCRIÇÃO
CURSO SOBRE A IN20 TCE-SC – MEDIDAS DE GESTÃO E CONTROLE PARA SUA IMPLEMENTAÇÃO

1. OBJETIVO DO CURSO

Entender a IN 20 no contexto da gestão, da contabilidade e do Controle Interno e, a partir disso, estabelecer metas e ações para a sua obediência.

2. PÚBLICO-ALVO

Prefeitos, Secretários, contadores, técnicos em contabilidade, servidores que atuam no planejamento e secretarias de governo, controladores internos, auditores internos.

3. CALENDÁRIO

QUADRO I

Cidade/Local	Concórdia/SC Auditório da Associação dos Municípios do Alto Uruguai Catarinense – AMAUC Rua Atalipio Magarinos, 277 CEP: 89700-000
Período das inscrições	até 22/08/2016
Vencimento do boleto de cobrança	23/08/2016
Período de realização	23 e 24/08/2016
Carga horária total	15h/a
Quantidade de vagas	60

4. PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÕES

QUADRO I – Dos Valores

Tipo de inscrição – PARCELA ÚNICA	Valor (por inscrição)
Servidores de municípios filiados à FECAM	R$ 300,00
Demais participantes	R$ 400,00

Forma de pagamento: Após a realização da inscrição por meio do site, será gerado um boleto bancário com vencimento para o dia constante no item 3.

Homologação da inscrição: A homologação da inscrição se dá por meio do pagamento do boleto bancário.

Dados para empenho: O boleto será gerado em nome da Escola de Gestão Pública Municipal.
CNPJ: 08.940.383/0001-90. Endereço: Rua General Liberato Bittencourt, 1885. Canto - Florianópolis/SC – CEP 88070-800 - Telefone: 48 3221- 8800

Dados bancários: Banco do Brasil – Agência 5255-8 – Conta corrente 890742-0.

Informações referente ao pagamento:

1. Ao efetuar a inscrição, emita seu boleto bancário para pagamento.
2. A efetivação da inscrição está vinculada ao upload do empenho no ambiente virtual do curso.
3. A nota fiscal eletrônica de prestação de serviço será emitida na data de realização do evento, após a identificação de presença no sistema, e enviada para o e-mail cadastrado no ato da inscrição.

Em caso de dúvidas, contatar o setor financeiro pelo adm@egem.org.br ou 48 3221 8800.

Antes de efetuar o pagamento da taxa de inscrição, os participantes deverão estar cientes e concordar com as seguintes condições:

a) As despesas com diárias e passagens caso necessite de deslocamento, correrão por conta do participante;
b) Comprometer-se a frequentar todos os módulos do evento, ficando os organizadores desde já autorizados a cancelar sua inscrição em caso de ausência em um dos módulos, sem obrigação de devolução da taxa de compromisso de inscrição;
c) No caso do cancelamento de inscrição ocorrer no primeiro dia do evento, será confirmada a inscrição do primeiro candidato da lista de espera automaticamente;
d) Estar ciente de que no caso de cancelamento de inscrição após a data final para homologação, indicada no Calendário (Item 3 deste Edital), o valor da inscrição não será reembolsado.

5. Direitos de imagem

O participante cede o direito de uso de sua imagem e autoriza a publicação em informativos, relatórios e site da EGEM.

6. PROGRAMAÇÃO

1º dia

08h30 às 12h 13h às 17h30 (Com intervalo de uma hora para almoço)	1) Principais Conceitos: 1.1) Diferenças entre contas de Governo e Contas de Gestão 1.2) Atribuições do órgão de controle interno e do órgão central do sistema de controle interno 2) Como organizar o órgão central do sistema de controle interno para gerar os resultados esperados pela IN20 2.1) Modelos de organização 2.2) Auditoria: Principais aspectos 2.3) Plano e Programa de auditoria – significado e modelos 2.4) Relatório, certificado e parecer de auditoria: significado e modelos. 3) Contas de Governo do Prefeito 3.1) Conteúdo das Contas de Governo 3.2) Relatório do órgão Central do Sistema de Controle Interno (anexo II) 3.2.1)Como avaliar a execução financeira, administrativa, orçamentária da gestão (itens itens I a V do Anexo II) 3.2.2) Como analisar a situação financeira do Município (itens VI a IX do anexo II) 3.2.3) Como avaliar o desempenho da arrecadação(item X do Anexo II) 3.2.4) Como avaliar as metas fiscais (iten XI do anexo II) 3.2.5) Como avaliar os limites da LRF (itens XII a XIV do anexo II) 3.2.6) Como informar sobre as dispensas e inexigibilidades (item XVI do anexo II) 3.2.7) Como informar sobre a gestão de pessoas(item XVII a XX do anexo II) 3.2.8) Como demonstrar gastos com publicidade e propaganda (item XXI do anexo II) 3.2.9) Como relacionar obter informações sobre os convênios que o município seja parte (item XXII do anexo II) 3.2.10) Como informar situações de emergência e calamidade e seus reflexos (item XXIII do anexo II) 3.2.11) Como demonstrar as providências indicados pelo TCE e ressarcimentos (itens XXIV e XXV do anexo II) 3.2.12) Como atestar a fidedignidade das demonstrações contábeis (item XXVI do anexo II)
2º dia	
08h30 às 12h	4) Prestação de Contas de Gestão 3. 4. 4.1) Entidades que devem prestar contas 4.2) Conteúdo da prestação de contas de Gestão 4.2.1) Responsáveis 4.2.2) Demonstrações Contábeis 4.2.3) Relatório de Gestão – comentários sobre o seu conteúdo 4.2.4) Conteúdo complementar da prestação de contas dos RPPS – comentários 4.2.4) Conteúdo complementar das prestações de contas dos consórcios públicos 4.2.5) Relatório sobre as prestações de contas. 4.2.5.1) Conteúdo do Relatório do Controle Interno sobre as contas de Gestão 4.2.5.1.1) Análise do sistema de controle da entidade e atuação da auditoria 4.2.5.1.2) O que considerar na análise da Gestão físico e financeira da Entidade 4.2.5.1.3) Análise da atuação da auditoria quanto aos resultados 4.2.5.1.4) Avaliação das transferências de recursos da entidade, internos e extrnos 4.2.5.1.5) Avaliação setor de compras e licitações da entidade 4.2.5.1.6) Avaliação da gestão de pessoas da entidade 4.2.5.1.7) Avaliação sobre o cumprimento das decisões da corte de contas 4.2.5.1.8) Avaliação do cumprimento da LRF 4.2.5.1.9) Avaliação do cumprimento da entidade quanto ao seu RPPS 4.2.5.1.10) Avaliação do sistema de informações contábeis da entidade

7. PALESTRANTE

Alexandre Alves

Mestre em Gestão de Políticas Públicas (2014). Especialista em Controladoria e Administração Pública (2004). Especialista em Administração Pública (2002). Possui graduação em Direito (2007) e graduação em Ciências Contábeis (2002). Atualmente é diretor da Escola de Gestão Pública Municipal - EGEM. Tem experiência na área de Administração, com ênfase em Contabilidade e Finanças Públicas, atuando principalmente nos seguintes temas: lei de responsabilidade fiscal, controle dos bens patrimoniais, contabilidade pública, controle interno e controle público.

DISPOSIÇÕES GERAIS

a) A EGEM reserva-se no direito de cancelar ou alterar a data do evento caso não atinja o número mínimo de participantes.

b) O evento terá certificado de participação emitido pela Escola de Gestão Pública Municipal – EGEM e será entregue aos participantes com frequência mínima de 75% do total da carga horária do curso ou capacitação.

c) a participação no evento está vinculada diretamente ao envio da cópia do empenho e/ou pagamento do boleto pelo inscrito.

REALIZAÇÃO

Escola de Gestão Pública Municipal – EGEM

Qualquer divulgação e/ou alteração, caso houver, será por meio do portal da EGEM na Internet (www.egem.org.br)

FIQUE ATENTO!
8. ANEXOS

Resolução nº 001/2013

O Presidente da Escola de Gestão Pública Municipal, no uso das atribuições estatutárias, atendendo o disposto no art. 17 do Estatuto Social,

Resolve:

Art. 1º As inscrições em cursos, capacitações e eventos realizados pela EGEM deverão ser efetivadas e seu pagamento quitado até 05 (cinco) dias antes da data marcada para a realização de cada evento.
§1º A não efetivação do pagamento acarretará na indisponibilidade de recebimento do material disponibilizado aos participantes, aquele que comparecer ao evento.
§2º A participação dos inscritos com o pagamento em aberto estará condicionada à capacidade física do local, considerada a demanda para o evento.

Art. 2º A EGEM reserva-se o direito de alterar os prazos estabelecidos, de acordo com as especificações de cada curso, capacitação e evento realizado.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vanderlei Alexandre
Prefeito de Forquilhinha
Presidente da EGEM

EDITAL Nº 52.2016 - IN20_AMPLANORTE

EDITAL Nº 52/2016
CHAMAMENTO PARA INSCRIÇÃO
CURSO SOBRE A IN20 TCE-SC – MEDIDAS DE GESTÃO E CONTROLE PARA SUA IMPLEMENTAÇÃO

1. OBJETIVO DO CURSO

Entender a IN 20 no contexto da gestão, da contabilidade e do Controle Interno e, a partir disso, estabelecer metas e ações para a sua obediência.

2. PÚBLICO-ALVO

Prefeitos, Secretários, contadores, técnicos em contabilidade, servidores que atuam no planejamento e secretarias de governo, controladores internos, auditores internos.

3. CALENDÁRIO

QUADRO I

Cidade/Local	Mafra/SC Auditório da Associação dos Municípios do Planalto Norte Catarinense – AMPLANORTE Rua Maria do Espírito Santo, 400 CEP: 89300-000
Período das inscrições	até 29/08/2016
Vencimento do boleto de cobrança	30/08/2016
Período de realização	30 e 31/08/2016
Carga horária total	15h/a
Quantidade de vagas	60

4. PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÕES

QUADRO I – Dos Valores

Tipo de inscrição – PARCELA ÚNICA	Valor (por inscrição)
Servidores de municípios filiados à FECAM	R$ 300,00
Demais participantes	R$ 400,00

Forma de pagamento: Após a realização da inscrição por meio do site, será gerado um boleto bancário com vencimento para o dia constante no item 3.

Homologação da inscrição: A homologação da inscrição se dá por meio do pagamento do boleto bancário.

Dados para empenho: O boleto será gerado em nome da Escola de Gestão Pública Municipal.
CNPJ: 08.940.383/0001-90. Endereço: Rua General Liberato Bittencourt, 1885. Canto - Florianópolis/SC – CEP 88070-800 - Telefone: 48 3221- 8800

Dados bancários: Banco do Brasil – Agência 5255-8 – Conta corrente 890742-0.

Informações referente ao pagamento:

1. Ao efetuar a inscrição, emita seu boleto bancário para pagamento.
2. A efetivação da inscrição está vinculada ao upload do empenho no ambiente virtual do curso.
3. A nota fiscal eletrônica de prestação de serviço será emitida na data de realização do evento, após a identificação de presença no sistema, e enviada para o e-mail cadastrado no ato da inscrição.

Em caso de dúvidas, contatar o setor financeiro pelo adm@egem.org.br ou 48 3221 8800.

Antes de efetuar o pagamento da taxa de inscrição, os participantes deverão estar cientes e concordar com as seguintes condições:

a) As despesas com diárias e passagens caso necessite de deslocamento, correrão por conta do participante;
b) Comprometer-se a frequentar todos os módulos do evento, ficando os organizadores desde já autorizados a cancelar sua inscrição em caso de ausência em um dos módulos, sem obrigação de devolução da taxa de compromisso de inscrição;
c) No caso do cancelamento de inscrição ocorrer no primeiro dia do evento, será confirmada a inscrição do primeiro candidato da lista de espera automaticamente;
d) Estar ciente de que no caso de cancelamento de inscrição após a data final para homologação, indicada no Calendário (Item 3 deste Edital), o valor da inscrição não será reembolsado.

5. Direitos de imagem

O participante cede o direito de uso de sua imagem e autoriza a publicação em informativos, relatórios e site da EGEM.

6. PROGRAMAÇÃO

1º dia	
08h30 às 12h 13h às 17h30 (Com intervalo de uma hora para almoço)	1) Principais Conceitos: 1.1) Diferenças entre contas de Governo e Contas de Gestão 1.2) Atribuições do órgão de controle interno e do órgão central do sistema de controle interno 2) Como organizar o órgão central do sistema de controle interno para gerar os resultados esperados pela IN20 2.1) Modelos de organização 2.2) Auditoria: Principais aspectos 2.3) Plano e Programa de auditoria – significado e modelos 2.4) Relatório, certificado e parecer de auditoria: significado e modelos. 3) Contas de Governo do Prefeito 3.1) Conteúdo das Contas de Governo 3.2) Relatório do órgão Central do Sistema de Controle Interno (anexo II) 3.2.1)Como avaliar a execução financeira, administrativa, orçamentária da gestão (itens itens I a V do Anexo II) 3.2.2) Como analisar a situação financeira do Município (itens VI a IX do anexo II) 3.2.3) Como avaliar o desempenho da arrecadação(item X do Anexo II) 3.2.4) Como avaliar as metas fiscais (iten XI do anexo II) 3.2.5) Como avaliar os limites da LRF (itens XII a XIV do anexo II) 3.2.6) Como informar sobre as dispensas e inexigibilidades (item XVI do anexo II) 3.2.7) Como informar sobre a gestão de pessoas(item XVII a XX do anexo II) 3.2.8) Como demonstrar gastos com publicidade e propaganda (item XXI do anexo II) 3.2.9) Como relacionar obter informações sobre os convênios que o município seja parte (item XXII do anexo II) 3.2.10) Como informar situações de emergência e calamidade e seus reflexos (item XXIII do anexo II) 3.2.11) Como demonstrar as providências indicados pelo TCE e ressarcimentos (itens XXIV e XXV do anexo II) 3.2.12) Como atestar a fidedignidade das demonstrações contábeis (item XXVI do anexo II)
2º dia	

08h30 às 12h	4) Prestação de Contas de Gestão 3. 4. 4.1) Entidades que devem prestar contas 4.2) Conteúdo da prestação de contas de Gestão 4.2.1) Responsáveis 4.2.2) Demonstrações Contábeis 4.2.3) Relatório de Gestão – comentários sobre o seu conteúdo 4.2.4) Conteúdo complementar da prestação de contas dos RPPS – comentários 4.2.4) Conteúdo complementar das prestações de contas dos consórcios públicos 4.2.5) Relatório sobre as prestações de contas. 4.2.5.1) Conteúdo do Relatório do Controle Interno sobre as contas de Gestão 4.2.5.1.1) Análise do sistema de controle da entidade e atuação da auditoria 4.2.5.1.2) O que considerar na análise da Gestão físico e financeira da Entidade 4.2.5.1.3) Análise da atuação da auditoria quanto aos resultados 4.2.5.1.4) Avaliação das transferências de recursos da entidade, internos e extrnos 4.2.5.1.5) Avaliação setor de compras e licitações da entidade 4.2.5.1.6) Avaliação da gestão de pessoas da entidade 4.2.5.1.7) Avaliação sobre o cumprimento das decisões da corte de contas 4.2.5.1.8) Avaliação do cumprimento da LRF 4.2.5.1.9) Avaliação do cumprimento da entidade quanto ao seu RPPS 4.2.5.1.10) Avaliação do sistema de informações contábeis da entidade

7. PALESTRANTE

Alexandre Alves

Mestre em Gestão de Políticas Públicas (2014). Especialista em Controladoria e Administração Pública (2004). Especialista em Administração Pública (2002). Possui graduação em Direito (2007) e graduação em Ciências Contábeis (2002). Atualmente é diretor da Escola de Gestão Pública Municipal - EGEM. Tem experiência na área de Administração, com ênfase em Contabilidade e Finanças Públicas, atuando principalmente nos seguintes temas: lei de responsabilidade fiscal, controle dos bens patrimoniais, contabilidade pública, controle interno e controle público.

DISPOSIÇÕES GERAIS

a) A EGEM reserva-se no direito de cancelar ou alterar a data do evento caso não atinja o número mínimo de participantes.

b) O evento terá certificado de participação emitido pela Escola de Gestão Pública Municipal – EGEM e será entregue aos participantes com frequência mínima de 75% do total da carga horária do curso ou capacitação.

c) a participação no evento está vinculada diretamente ao envio da cópia do empenho e/ou pagamento do boleto pelo inscrito.

REALIZAÇÃO

Escola de Gestão Pública Municipal – EGEM

Qualquer divulgação e/ou alteração, caso houver, será por meio do portal da EGEM na Internet (www.egem.org.br)

FIQUE ATENTO!
8. ANEXOS

Resolução nº 001/2013

O Presidente da Escola de Gestão Pública Municipal, no uso das atribuições estatutárias, atendendo o disposto no art. 17 do Estatuto Social,

Resolve:

Art. 1º As inscrições em cursos, capacitações e eventos realizados pela EGEM deverão ser efetivadas e seu pagamento quitado até 05 (cinco) dias antes da data marcada para a realização de cada evento.
§1º A não efetivação do pagamento acarretará na indisponibilidade de recebimento do material disponibilizado aos participantes, aquele que comparecer ao evento.
§2º A participação dos inscritos com o pagamento em aberto estará condicionada à capacidade física do local, considerada a demanda para o evento.

Art. 2º A EGEM reserva-se o direito de alterar os prazos estabelecidos, de acordo com as especificações de cada curso, capacitação e evento realizado.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vanderlei Alexandre
Prefeito de Forquilhinha
Presidente da EGEM

EDITAL Nº 53.2016 - SIOPS_AMUREL

EDITAL Nº 53/2016
CHAMAMENTO PARA INSCRIÇÃO
Curso sobre o Sistema de Informações sobre Saúde – SIOPS

1. OBJETIVO DO CURSO

• Oferecer aos participantes subsídios para o preenchimento do SIOPS conforme determina a legislação;
• Apresentar as novas regras impostas pelo Plano de Contabilidade Aplicada ao Setor Público PCASP
• Descrever as inovações referentes as Normas Contábeis aplicadas ao rol de contas do sistema;
• Demonstrar as regras básicas e avançadas do Sistema para alimentação, transmissão e homologação dos dados;

2. PÚBLICO-ALVO

Gestores de Saúde, Contadores, Técnicos que operacionalizam o SIOPS, Controladores, Conselheiros de Saúde e demais interessados em compreender a prestação de contas das ações e serviços públicos em saúde;

3. CALENDÁRIO

QUADRO I

Cidade/Local	Tubarão/SC Auditório da Associação dos Municípios da Região de Laguna – AMUREL Rua Rio Branco, 67 CEP: 88705-160
Período das inscrições	até 08/08/2016
Vencimento do boleto de cobrança	09/08/2016
Período de realização	09 e 10/08/2016
Carga horária total	15h/a
Quantidade de vagas	60

4. PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÕES

QUADRO I – Dos Valores

Tipo de inscrição – PARCELA ÚNICA	Valor (por inscrição)
Servidores de municípios filiados à FECAM	R$ 300,00
Demais participantes	R$ 400,00

Forma de pagamento: Após a realização da inscrição por meio do site, será gerado um boleto bancário com vencimento para o dia constante no item 3.

Homologação da inscrição: A homologação da inscrição se dá por meio do pagamento do boleto bancário.

Dados para empenho: O boleto será gerado em nome da Escola de Gestão Pública Municipal.
CNPJ: 08.940.383/0001-90. Endereço: Rua General Liberato Bittencourt, 1885. Canto - Florianópolis/SC – CEP 88070-800 - Telefone: 48 3221- 8800

Dados bancários: Banco do Brasil – Agência 5255-8 – Conta corrente 890742-0.

Informações referente ao pagamento:

1. Ao efetuar a inscrição, emita seu boleto bancário para pagamento.
2. A efetivação da inscrição está vinculada ao upload do empenho no ambiente virtual do curso.
3. A nota fiscal eletrônica de prestação de serviço será emitida na data de realização do evento, após a identificação de presença no sistema, e enviada para o e-mail cadastrado no ato da inscrição.

Em caso de dúvidas, contatar o setor financeiro pelo adm@egem.org.br ou 48 3221 8800.

Antes de efetuar o pagamento da taxa de inscrição, os participantes deverão estar cientes e concordar com as seguintes condições:

a) As despesas com diárias e passagens caso necessite de deslocamento, correrão por conta do participante;
b) Comprometer-se a frequentar todos os módulos do evento, ficando os organizadores desde já autorizados a cancelar sua inscrição em caso de ausência em um dos módulos, sem obrigação de devolução da taxa de compromisso de inscrição;
c) No caso do cancelamento de inscrição ocorrer no primeiro dia do evento, será confirmada a inscrição do primeiro candidato da lista de espera automaticamente;
d) Estar ciente de que no caso de cancelamento de inscrição após a data final para homologação, indicada no Calendário (Item 3 deste Edital), o valor da inscrição não será reembolsado.

5. Direitos de imagem

O participante cede o direito de uso de sua imagem e autoriza a publicação em informativos, relatórios e site da EGEM.

6. PROGRAMAÇÃO

1º dia	
8h30 às 12h	1. Apresentação do Sistema e da Página 1.1 Conhecendo a Página do SIOPS (Demonstrativos, Instancias de suporte, Funcionalidades restritas) 1.2 Conhecendo o sistema (Instalação, Preenchimento, Pastas, Críticas, Transmissão, Importação e Exportação de Dados, Relatórios, Certificação digital) 2. PCASP e as necessidades de adaptação do SIOPS (1ª parte) 2.1 Consolidação das Informações Contábeis
13h30 às 17h30	2. PCASP e as necessidades de adaptação do SIOPS (2ª parte) 2.2 Adequações necessárias no Rol de Despesas 2.2.1 Alterações na Codificação das Contas 2.2.2 Inclusão e Exclusão de Contas 2.2.3 Inclusão de Colunas 2.3 Adequações necessárias no Rol de Receitas 2.3.1 Alterações na Codificação das Contas 2.3.2 Inclusão e Exclusão de Contas 2.3.3 Inclusão de Colunas 2.3.4 Procedimentos Contábeis quanto a Dedução da Receita
2º dia	
8h30 às 12h	3. Adequação dos Indicadores ao novo Plano de Contas 3.1 Indicadores da Receita 3.2 Indicadores da Despesa 4. Exemplos Práticos no Preenchimento 5. Dúvidas

7. PALESTRANTE

Tatiana Pino Gomes

Contadora, formada pela Universidade do Oeste de Santa Catarina (UNOESC), com especialização em Auditoria e Gestão de Contas Públicas no Sistema Único de Saúde pela Universidade da Região de Joinville (UNIVILE) e Planejamento e Gestão da Informação em Saúde, pela Escola de Saúde Pública de Santa Catarina ESP/SC. É Chefe do Setor de Receitas Especiais e Executiva do Núcleo Estadual de Apoio do SIOPS da Secretária de Estado da Saúde. Tem atuado desde 2006 na elaboração de material didático para diversos cursos de capacitação do Planejasus.

DISPOSIÇÕES GERAIS

a) A EGEM reserva-se no direito de cancelar ou alterar a data do evento caso não atinja o número mínimo de participantes.

b) O evento terá certificado de participação emitido pela Escola de Gestão Pública Municipal – EGEM e será entregue aos participantes com frequência mínima de 75% do total da carga horária do curso ou capacitação.

c) a participação no evento está vinculada diretamente ao envio da cópia do empenho e/ou pagamento do boleto pelo inscrito.

REALIZAÇÃO

Escola de Gestão Pública Municipal – EGEM

Qualquer divulgação e/ou alteração, caso houver, será por meio do portal da EGEM na Internet (www.egem.org.br)

FIQUE ATENTO!
8. ANEXOS

Resolução nº 001/2013

O Presidente da Escola de Gestão Pública Municipal, no uso das atribuições estatutárias, atendendo o disposto no art. 17 do Estatuto Social,

Resolve:

Art. 1º As inscrições em cursos, capacitações e eventos realizados pela EGEM deverão ser efetivadas e seu pagamento quitado até 05 (cinco) dias antes da data marcada para a realização de cada evento.
§1º A não efetivação do pagamento acarretará na indisponibilidade de recebimento do material disponibilizado aos participantes, aquele que comparecer ao evento.
§2º A participação dos inscritos com o pagamento em aberto estará condicionada à capacidade física do local, considerada a demanda para o evento.

Art. 2º A EGEM reserva-se o direito de alterar os prazos estabelecidos, de acordo com as especificações de cada curso, capacitação e evento realizado.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vanderlei Alexandre
Prefeito de Forquilhinha
Presidente da EGEM

EDITAL Nº 54.2016 - SIOPS_AMVALI

EDITAL Nº 54/2016
CHAMAMENTO PARA INSCRIÇÃO
Curso sobre o Sistema de Informações sobre Saúde – SIOPS

1. OBJETIVO DO CURSO

• Oferecer aos participantes subsídios para o preenchimento do SIOPS conforme determina a legislação;
• Apresentar as novas regras impostas pelo Plano de Contabilidade Aplicada ao Setor Público PCASP
• Descrever as inovações referentes as Normas Contábeis aplicadas ao rol de contas do sistema;
• Demonstrar as regras básicas e avançadas do Sistema para alimentação, transmissão e homologação dos dados;

2. PÚBLICO-ALVO

Gestores de Saúde, Contadores, Técnicos que operacionalizam o SIOPS, Controladores, Conselheiros de Saúde e demais interessados em compreender a prestação de contas das ações e serviços públicos em saúde;

3. CALENDÁRIO

QUADRO I

Cidade/Local	Jaraguá do Sul/SC Auditório da Associação dos Municípios do Vale do Itapocu – AMVALI Rua Arthur Gumz, nº 88 CEP: 89.259-340
Período das inscrições	até 26/07/2016
Vencimento do boleto de cobrança	27/07/2016
Período de realização	27 e 28/07/2016
Carga horária total	15h/a
Quantidade de vagas	60

4. PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÕES

QUADRO I – Dos Valores

Tipo de inscrição – PARCELA ÚNICA	Valor (por inscrição)
Servidores de municípios filiados à FECAM	R$ 300,00
Demais participantes	R$ 400,00

Forma de pagamento: Após a realização da inscrição por meio do site, será gerado um boleto bancário com vencimento para o dia constante no item 3.

Homologação da inscrição: A homologação da inscrição se dá por meio do pagamento do boleto bancário.

Dados para empenho: O boleto será gerado em nome da Escola de Gestão Pública Municipal.
CNPJ: 08.940.383/0001-90. Endereço: Rua General Liberato Bittencourt, 1885. Canto - Florianópolis/SC – CEP 88070-800 - Telefone: 48 3221- 8800

Dados bancários: Banco do Brasil – Agência 5255-8 – Conta corrente 890742-0.

Informações referente ao pagamento:

1. Ao efetuar a inscrição, emita seu boleto bancário para pagamento.
2. A efetivação da inscrição está vinculada ao upload do empenho no ambiente virtual do curso.
3. A nota fiscal eletrônica de prestação de serviço será emitida na data de realização do evento, após a identificação de presença no sistema, e enviada para o e-mail cadastrado no ato da inscrição.

Em caso de dúvidas, contatar o setor financeiro pelo adm@egem.org.br ou 48 3221 8800.

Antes de efetuar o pagamento da taxa de inscrição, os participantes deverão estar cientes e concordar com as seguintes condições:

a) As despesas com diárias e passagens caso necessite de deslocamento, correrão por conta do participante;
b) Comprometer-se a frequentar todos os módulos do evento, ficando os organizadores desde já autorizados a cancelar sua inscrição em caso de ausência em um dos módulos, sem obrigação de devolução da taxa de compromisso de inscrição;
c) No caso do cancelamento de inscrição ocorrer no primeiro dia do evento, será confirmada a inscrição do primeiro candidato da lista de espera automaticamente;
d) Estar ciente de que no caso de cancelamento de inscrição após a data final para homologação, indicada no Calendário (Item 3 deste Edital), o valor da inscrição não será reembolsado.

5. Direitos de imagem

O participante cede o direito de uso de sua imagem e autoriza a publicação em informativos, relatórios e site da EGEM.

6. PROGRAMAÇÃO

1º dia	
8h30 às 12h	1. Apresentação do Sistema e da Página 1.1 Conhecendo a Página do SIOPS (Demonstrativos, Instancias de suporte, Funcionalidades restritas) 1.2 Conhecendo o sistema (Instalação, Preenchimento, Pastas, Críticas, Transmissão, Importação e Exportação de Dados, Relatórios, Certificação digital) 2. PCASP e as necessidades de adaptação do SIOPS (1ª parte) 2.1 Consolidação das Informações Contábeis
13h30 às 17h30	2. PCASP e as necessidades de adaptação do SIOPS (2ª parte) 2.2 Adequações necessárias no Rol de Despesas 2.2.1 Alterações na Codificação das Contas 2.2.2 Inclusão e Exclusão de Contas 2.2.3 Inclusão de Colunas 2.3 Adequações necessárias no Rol de Receitas 2.3.1 Alterações na Codificação das Contas 2.3.2 Inclusão e Exclusão de Contas 2.3.3 Inclusão de Colunas 2.3.4 Procedimentos Contábeis quanto a Dedução da Receita
2º dia	
8h30 às 12h	3. Adequação dos Indicadores ao novo Plano de Contas 3.1 Indicadores da Receita 3.2 Indicadores da Despesa 4. Exemplos Práticos no Preenchimento 5. Dúvidas

7. PALESTRANTE

Tatiana Pino Gomes

Contadora, formada pela Universidade do Oeste de Santa Catarina (UNOESC), com especialização em Auditoria e Gestão de Contas Públicas no Sistema Único de Saúde pela Universidade da Região de Joinville (UNIVILE) e Planejamento e Gestão da Informação em Saúde, pela Escola de Saúde Pública de Santa Catarina ESP/SC. É Chefe do Setor de Receitas Especiais e Executiva do Núcleo Estadual de Apoio do SIOPS da Secretária de Estado da Saúde. Tem atuado desde 2006 na elaboração de material didático para diversos cursos de capacitação do Planejasus.

DISPOSIÇÕES GERAIS

a) A EGEM reserva-se no direito de cancelar ou alterar a data do evento caso não atinja o número mínimo de participantes.

b) O evento terá certificado de participação emitido pela Escola de Gestão Pública Municipal – EGEM e será entregue aos participantes com frequência mínima de 75% do total da carga horária do curso ou capacitação.

c) a participação no evento está vinculada diretamente ao envio da cópia do empenho e/ou pagamento do boleto pelo inscrito.

REALIZAÇÃO

Escola de Gestão Pública Municipal – EGEM

Qualquer divulgação e/ou alteração, caso houver, será por meio do portal da EGEM na Internet (www.egem.org.br)

FIQUE ATENTO!
8. ANEXOS

Resolução nº 001/2013

O Presidente da Escola de Gestão Pública Municipal, no uso das atribuições estatutárias, atendendo o disposto no art. 17 do Estatuto Social,

Resolve:

Art. 1º As inscrições em cursos, capacitações e eventos realizados pela EGEM deverão ser efetivadas e seu pagamento quitado até 05 (cinco) dias antes da data marcada para a realização de cada evento.
§1º A não efetivação do pagamento acarretará na indisponibilidade de recebimento do material disponibilizado aos participantes, aquele que comparecer ao evento.
§2º A participação dos inscritos com o pagamento em aberto estará condicionada à capacidade física do local, considerada a demanda para o evento.

Art. 2º A EGEM reserva-se o direito de alterar os prazos estabelecidos, de acordo com as especificações de cada curso, capacitação e evento realizado.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vanderlei Alexandre
Prefeito de Forquilhinha
Presidente da EGEM

EDITAL Nº 55.2016 - MET FAMÍLIAS_GRANFPOLIS

EDITAL Nº 55/2016
CHAMAMENTO PARA INSCRIÇÃO
Curso sobre a Metodologia de Trabalho com Famílias na Proteção Social Básica
1. OBJETIVO DO CURSO

Realizar formação e ou atualização com equipes de profissionais que organizam a oferta do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos-SCFV e o Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF para melhor atuarem juntos aos usuários do SUAS na perspectiva do fortalecimento de vínculos de familiares e comunitários e defesa de direitos.

2. PÚBLICO-ALVO

Coordenação, Técnicos de referencia dos CRAS, orientadores sociais e facilitadores de oficinas/grupos que atuam no Serviço de Convi-v%u1EBDncia e Fortalecimento de Vínculos- SCFV.

3. CALENDÁRIO

QUADRO I

Cidade/Local	Florianópolis/SC Auditório da Associação dos Municípios da Região da Grande Florianópolis – GRANFPOLIS Rua Cândido Ramos, 250, Capoeiras CEP: 88.090-800
Período das inscrições	até 22/07/2016
Vencimento do boleto de cobrança	25/07/2016
Período de realização	25 e 26/07/2016
Carga horária total	20h/a
Quantidade de vagas	60

4. PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÕES

QUADRO I – Dos Valores

Tipo de inscrição – PARCELA ÚNICA	Valor (por inscrição)
Servidores de municípios filiados à FECAM	R$ 300,00
Demais participantes	R$ 400,00

Forma de pagamento: Após a realização da inscrição por meio do site, será gerado um boleto bancário com vencimento para o dia constante no item 3.

Homologação da inscrição: A homologação da inscrição se dá por meio do pagamento do boleto bancário.

Dados para empenho: O boleto será gerado em nome da Escola de Gestão Pública Municipal.
CNPJ: 08.940.383/0001-90. Endereço: Rua General Liberato Bittencourt, 1885. Canto - Florianópolis/SC – CEP 88070-800 - Telefone: 48 3221- 8800

Dados bancários: Banco do Brasil – Agência 5255-8 – Conta corrente 890742-0.

Informações referente ao pagamento:

1. Ao efetuar a inscrição, emita seu boleto bancário para pagamento.
2. A efetivação da inscrição está vinculada ao upload do empenho no ambiente virtual do curso.
3. A nota fiscal eletrônica de prestação de serviço será emitida na data de realização do evento, após a identificação de presença no sistema, e enviada para o e-mail cadastrado no ato da inscrição.

Em caso de dúvidas, contatar o setor financeiro pelo adm@egem.org.br ou 48 3221 8800.

Antes de efetuar o pagamento da taxa de inscrição, os participantes deverão estar cientes e concordar com as seguintes condições:

a) As despesas com diárias e passagens caso necessite de deslocamento, correrão por conta do participante;
b) Comprometer-se a frequentar todos os módulos do evento, ficando os organizadores desde já autorizados a cancelar sua inscrição em caso de ausência em um dos módulos, sem obrigação de devolução da taxa de compromisso de inscrição;
c) No caso do cancelamento de inscrição ocorrer no primeiro dia do evento, será confirmada a inscrição do primeiro candidato da lista de espera automaticamente;
d) Estar ciente de que no caso de cancelamento de inscrição após a data final para homologação, indicada no Calendário (Item 3 deste Edital), o valor da inscrição não será reembolsado.

5. Direitos de imagem

O participante cede o direito de uso de sua imagem e autoriza a publicação em informativos, relatórios e site da EGEM.

6. PROGRAMAÇÃO

1º dia	
8h30 às 12h 13h30 às 17h30	· Trabalho social e trabalho social com famílias no SUAS · Fundamentos éticos-políticos e teóricos-metodológicos do trabalho social com famílias; · Proteção Social Básica no SUAS / Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF) e o caráter antecipatório a situações de vulnerabilidade e risco social;
2º dia	

8h30 às 12h 13h30 às 17h30	· Metodologia de trabalho com famílias: o Fluxograma de atendimento as famílias no CRAS: acompanhamento e atendimento; o Acolhida: acolhida particularizada ou coletiva; recepção como espaço privilegiado de acolhida as famílias; postura acolhedora e espaço acolhedor; o Acompanhamento familiar: acompanhamento particularizado e em grupo; Plano de acompanhamento familiar particularizado e em grupo; (oficinas) o Atendimento: oficinas com famílias; ações particularizadas; ações comunitárias; encaminhamentos; · A interface do PAIF e do SCFV; · Atribuições da Equipe de Referência;

7. PALESTRANTE

MARIA DOLORES PELISÃO TOMÉ

Especialista em Violência Doméstica Contra Criança e Adolescentes pela USP (2005); Graduada em Serviço Social pela FURB (2001). Conselheira Tutelar - Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul/SC - 2002/2008; Mobilizadora Estadual do Sistema de Informação para a Infância e Adolescência/SIPIA CT WEB - Secretaria Nacional dos Direitos Humanos/SDH/Banksistem Período: 2009/2011; Coordenadora Estadual de 21 Seminários Regionais da Associação Catarinense de Conselheiros Tutelares/ACCT- 2009 a 2013; Assessoria para: Conselheiros Tutelares e Sistema de Informação para a Infância e Adolescência/SIPIA CT WEB Período: 2008 /2011; Assistente Social na PMJS/Semascri/Centro de Referencia do Idoso/CRI 2011 a junho de 2012; Coordenadora do Abrigo Provisório Municipal de Jaraguá do Sul de 2012- 2013; Coordenadora CREAS III Jaraguá do Sul-SC – 2013; Atual gerente dos Serviços de Proteção Social Básica (Centro de Atendimento a Família- CRAS-Bolsa Família- Acessosuas PRONATEC-).

DISPOSIÇÕES GERAIS

a) A EGEM reserva-se no direito de cancelar ou alterar a data do evento caso não atinja o número mínimo de participantes.

b) O evento terá certificado de participação emitido pela Escola de Gestão Pública Municipal – EGEM e será entregue aos participantes com frequência mínima de 75% do total da carga horária do curso ou capacitação.

c) a participação no evento está vinculada diretamente ao envio da cópia do empenho e/ou pagamento do boleto pelo inscrito.

REALIZAÇÃO

Escola de Gestão Pública Municipal – EGEM

Qualquer divulgação e/ou alteração, caso houver, será por meio do portal da EGEM na Internet (www.egem.org.br)

FIQUE ATENTO!
8. ANEXOS

Resolução nº 001/2013

O Presidente da Escola de Gestão Pública Municipal, no uso das atribuições estatutárias, atendendo o disposto no art. 17 do Estatuto Social,

Resolve:

Art. 1º As inscrições em cursos, capacitações e eventos realizados pela EGEM deverão ser efetivadas e seu pagamento quitado até 05 (cinco) dias antes da data marcada para a realização de cada evento.
§1º A não efetivação do pagamento acarretará na indisponibilidade de recebimento do material disponibilizado aos participantes, aquele que comparecer ao evento.
§2º A participação dos inscritos com o pagamento em aberto estará condicionada à capacidade física do local, considerada a demanda para o evento.

Art. 2º A EGEM reserva-se o direito de alterar os prazos estabelecidos, de acordo com as especificações de cada curso, capacitação e evento realizado.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vanderlei Alexandre
Prefeito de Forquilhinha
Presidente da EGEM

EDITAL Nº 56.2016 - ESOCIAL_AMEOSC

EDITAL Nº 56/2016
CHAMAMENTO PARA INSCRIÇÃO
Curso sobre eSocial

1. OBJETIVO DO CURSO

Orientar os órgãos públicos quantos aos procedimentos e medidas que devem ser tomadas antes do início da obrigatoriedade do envio das informações trabalhistas, previdenciárias e fiscais pelo esocial. E esclarecer quanto ao funcionamento do esocial, quais setores que serão envolvidos e da necessidade do envolvimento dos gestores.

2. PÚBLICO-ALVO

Profissionais das áreas de Departamento de Pessoal, Recursos Humanos, Contábil, TI, Fiscal, Jurídica e demais interessados no tema.

3. CALENDÁRIO

QUADRO I

Cidade/Local	São Miguel do Oeste/SC Auditório da Associação dos Municípios do Extremo Oeste de Santa Catarina – AMEOSC Rua Padre Aurélio Canzi, 1628 CEP: 89.900-000
Período das inscrições	até 12/09/2016
Vencimento do boleto de cobrança	13/09/2016
Período de realização	13/09/2016
Carga horária total	10h/a
Quantidade de vagas	60

4. PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÕES

QUADRO I – Dos Valores

Tipo de inscrição – PARCELA ÚNICA	Valor (por inscrição)
Servidores de municípios filiados à FECAM	R$ 300,00
Demais participantes	R$ 400,00

Forma de pagamento: Após a realização da inscrição por meio do site, será gerado um boleto bancário com vencimento para o dia constante no item 3.

Homologação da inscrição: A homologação da inscrição se dá por meio do pagamento do boleto bancário.

Dados para empenho: O boleto será gerado em nome da Escola de Gestão Pública Municipal.
CNPJ: 08.940.383/0001-90. Endereço: Rua General Liberato Bittencourt, 1885. Canto - Florianópolis/SC – CEP 88070-800 - Telefone: 48 3221- 8800

Dados bancários: Banco do Brasil – Agência 5255-8 – Conta corrente 890742-0.

Informações referente ao pagamento:

1. Ao efetuar a inscrição, emita seu boleto bancário para pagamento.
2. A efetivação da inscrição está vinculada ao upload do empenho no ambiente virtual do curso.
3. A nota fiscal eletrônica de prestação de serviço será emitida na data de realização do evento, após a identificação de presença no sistema, e enviada para o e-mail cadastrado no ato da inscrição.

Em caso de dúvidas, contatar o setor financeiro pelo adm@egem.org.br ou 48 3221 8800.

Antes de efetuar o pagamento da taxa de inscrição, os participantes deverão estar cientes e concordar com as seguintes condições:

a) As despesas com diárias e passagens caso necessite de deslocamento, correrão por conta do participante;
b) Comprometer-se a frequentar todos os módulos do evento, ficando os organizadores desde já autorizados a cancelar sua inscrição em caso de ausência em um dos módulos, sem obrigação de devolução da taxa de compromisso de inscrição;
c) No caso do cancelamento de inscrição ocorrer no primeiro dia do evento, será confirmada a inscrição do primeiro candidato da lista de espera automaticamente;
d) Estar ciente de que no caso de cancelamento de inscrição após a data final para homologação, indicada no Calendário (Item 3 deste Edital), o valor da inscrição não será reembolsado.

5. Direitos de imagem

O participante cede o direito de uso de sua imagem e autoriza a publicação em informativos, relatórios e site da EGEM.

6. PROGRAMAÇÃO

8h30 às 12h	· O QUE É ESOCIAL · QUEM ESTA OBRIGADO · LEGISLAÇÃO E VIGÊNCIA · COMO IMPLANTAR O ESOCIAL · ARQUIVOS DO ESOCIAL (EVENTOS) · O QUE MUDA COM ESOCIAL (DECLARAÇÕES, PAGAMENTOS) · PENALIDADES · IDENTIFICADORES · QUALIFICAÇÃO CADASTRAL · TRANSMISSÃO DE ARQUIVOS
13h30 às 17h30	· ANALISE DOS LAYOUTS (CADASTRO INICIAL) · EFD REINF · DCTF WEB

7. PALESTRANTE

LUIS FERNANDO RAMOS

Contador, Bacharel em Ciências Contábeis pela Universidade do Rio dos Sinos, pós graduado em perícia e auditoria pela PUC/RS, pós graduado em Direito Tributário pela Universidade Anhanguera – rede LFG, certificado CPA-10 e CPA-20 pela ANBIMA. Consultor e instrutor de cursos pelo IGAM, nas áreas fiscal, contábil e tributária. Escritor do Eboock Retenção previdenciárias nas contratações do Setor Público publicado pela Editora Revolução Eboock.

DISPOSIÇÕES GERAIS

a) A EGEM reserva-se no direito de cancelar ou alterar a data do evento caso não atinja o número mínimo de participantes.

b) O evento terá certificado de participação emitido pela Escola de Gestão Pública Municipal – EGEM e será entregue aos participantes com frequência mínima de 75% do total da carga horária do curso ou capacitação.

c) a participação no evento está vinculada diretamente ao envio da cópia do empenho e/ou pagamento do boleto pelo inscrito.

REALIZAÇÃO

Escola de Gestão Pública Municipal – EGEM

Qualquer divulgação e/ou alteração, caso houver, será por meio do portal da EGEM na Internet (www.egem.org.br)

FIQUE ATENTO!
8. ANEXOS

Resolução nº 001/2013

O Presidente da Escola de Gestão Pública Municipal, no uso das atribuições estatutárias, atendendo o disposto no art. 17 do Estatuto Social,

Resolve:

Art. 1º As inscrições em cursos, capacitações e eventos realizados pela EGEM deverão ser efetivadas e seu pagamento quitado até 05 (cinco) dias antes da data marcada para a realização de cada evento.
§1º A não efetivação do pagamento acarretará na indisponibilidade de recebimento do material disponibilizado aos participantes, aquele que comparecer ao evento.
§2º A participação dos inscritos com o pagamento em aberto estará condicionada à capacidade física do local, considerada a demanda para o evento.

Art. 2º A EGEM reserva-se o direito de alterar os prazos estabelecidos, de acordo com as especificações de cada curso, capacitação e evento realizado.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vanderlei Alexandre
Prefeito de Forquilhinha
Presidente da EGEM

EDITAL Nº 57.2016 - SEM ENVELHECIMENTO ATIVO_ AMOSC

EDITAL Nº 57/2016
CHAMAMENTO PARA INSCRIÇÃO
II SEMINÁRIO ESTADUAL SOBRE ENVELHECIMENTO ATIVO

1. OBJETIVO DO CURSO

• Aprofundar conhecimento acerca do processo de envelhecimento.
• Possibilitar a troca de experiência entre os municípios e demais entidades em relação ao atendimento da pessoa idosa.
• Compartilhar iniciativas pró-envelhecimento ativo.

2. PÚBLICO-ALVO

Servidores públicos e autoridades políticas municipais, estaduais e federais; Trabalhadores do SUAS e do SUS, Secretarias de Educação, Cultura, Esporte e Laser. Responsáveis pela execução dos serviços, programas e projetos voltados a Pessoa Idosa; Conselheiros Municipais e Estaduais; Professores e Pesquisadores da área do Idoso ou Políticas Públicas; Pessoas Idosas; Estudantes; Técnicos do Sistema de Justiça; Demais interessados.

3. CALENDÁRIO

QUADRO I

Cidade/Local	Chapecó/SC Auditório da UNOESC – Chapecó Av. Nereu Ramos, 3777 D - Seminário, CEP: 89813-000
Período das inscrições	até 26/09/2016
Vencimento do boleto de cobrança	27/09/2016
Período de realização	27 e 28/09/2016
Carga horária total	15h/a
Quantidade de vagas	300

4. PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÕES

QUADRO I – Dos Valores

Tipo de inscrição – PARCELA ÚNICA	Valor (por inscrição)
Servidores de municípios filiados à FECAM	R$ 200,00
Demais participantes	R$ 300,00

Forma de pagamento: Após a realização da inscrição por meio do site, será gerado um boleto bancário com vencimento para o dia constante no item 3.

Homologação da inscrição: A homologação da inscrição se dá por meio do pagamento do boleto bancário.

Dados para empenho: O boleto será gerado em nome da Escola de Gestão Pública Municipal.
CNPJ: 08.940.383/0001-90. Endereço: Rua General Liberato Bittencourt, 1885. Canto - Florianópolis/SC – CEP 88070-800 - Telefone: 48 3221- 8800

Dados bancários: Banco do Brasil – Agência 5255-8 – Conta corrente 890742-0.

Informações referente ao pagamento:

1. Ao efetuar a inscrição, emita seu boleto bancário para pagamento.
2. A efetivação da inscrição está vinculada ao upload do empenho no ambiente virtual do curso.
3. A nota fiscal eletrônica de prestação de serviço será emitida na data de realização do evento, após a identificação de presença no sistema, e enviada para o e-mail cadastrado no ato da inscrição.

Em caso de dúvidas, contatar o setor financeiro pelo adm@egem.org.br ou 48 3221 8800.

Antes de efetuar o pagamento da taxa de inscrição, os participantes deverão estar cientes e concordar com as seguintes condições:

a) As despesas com diárias e passagens caso necessite de deslocamento, correrão por conta do participante;
b) Comprometer-se a frequentar todos os módulos do evento, ficando os organizadores desde já autorizados a cancelar sua inscrição em caso de ausência em um dos módulos, sem obrigação de devolução da taxa de compromisso de inscrição;
c) No caso do cancelamento de inscrição ocorrer no primeiro dia do evento, será confirmada a inscrição do primeiro candidato da lista de espera automaticamente;

d) Estar ciente de que no caso de cancelamento de inscrição após a data final para homologação, indicada no Calendário (Item 3 deste Edital), o valor da inscrição não será reembolsado.

5. Direitos de imagem

O participante cede o direito de uso de sua imagem e autoriza a publicação em informativos, relatórios e site da EGEM.

6. PROGRAMAÇÃO

1º DIA –	
12h	Credenciamento
13h30	Solenidade de Abertura
14h	Palestra: Cenário do Envelhecimento no Brasil
15h	Palestra: Política Nacional do Idoso: Conselhos e Fundos
16h	Coffe break
16h30	Debate
17h30	Palestra: "Faça da vida um show"
18h30	Encerramento das Atividades do Dia
2º DIA –	
8h30	Palestra: Habilidades e competências no cuidado à pessoa idosa
9h30	Mesa-redonda: Direitos da Pessoa Idosa (Previdência Social) e as Políticas Públicas
11h	Debate
12h	Intervalo – almoço incluso no valor da inscrição
13h30	Palestra: Me aposentei e agora!? Como podemos preparar os futuros aposentados para o pós aposentadoria.
14h30	Debate
15h	Experiências Municipais no atendimento ao Idoso
17h	Apresentação do Forum Parlamentar em Defesa da Pessoa Idosa Palestrante: Dirce Heiderscheidt, Deputada Estadual, Coordenadora do Forum e da Bancada Feminina da ALESC.
17h30	Encerramento do Seminário

DISPOSIÇÕES GERAIS

a) A EGEM reserva-se no direito de cancelar ou alterar a data do evento caso não atinja o número mínimo de participantes.

b) O evento terá certificado de participação emitido pela Escola de Gestão Pública Municipal – EGEM e será entregue aos participantes com frequência mínima de 75% do total da carga horária do curso ou capacitação.

c) a participação no evento está vinculada diretamente ao envio da cópia do empenho e/ou pagamento do boleto pelo inscrito.

REALIZAÇÃO

Escola de Gestão Pública Municipal – EGEM

Qualquer divulgação e/ou alteração, caso houver, será por meio do portal da EGEM na Internet (www.egem.org.br)

FIQUE ATENTO!
8. ANEXOS

Resolução nº 001/2013

O Presidente da Escola de Gestão Pública Municipal, no uso das atribuições estatutárias, atendendo o disposto no art. 17 do Estatuto Social,

Resolve:

Art. 1º As inscrições em cursos, capacitações e eventos realizados pela EGEM deverão ser efetivadas e seu pagamento quitado até 05 (cinco) dias antes da data marcada para a realização de cada evento.
§1º A não efetivação do pagamento acarretará na indisponibilidade de recebimento do material disponibilizado aos participantes, aquele que comparecer ao evento.
§2º A participação dos inscritos com o pagamento em aberto estará condicionada à capacidade física do local, considerada a demanda para o evento.

Art. 2º A EGEM reserva-se o direito de alterar os prazos estabelecidos, de acordo com as especificações de cada curso, capacitação e evento realizado.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vanderlei Alexandre
Prefeito de Forquilhinha
Presidente da EGEM

FECAM

ATA Nº 03/2016 ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA FECAM

ATA nº 03/2016 – Da Assembleia Geral Extraordinária da Federação Catarinense de Municípios – FECAM – Aos quatro dias do mês de julho do ano 2016 estiveram reunidos no Clube Atlético 6 de Janeiro, na cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, os senhores prefeitos e vice-prefeitos municipais de Santa Catarina, conforme lista de presença anexa, atendendo o Edital de Convocação nº 09/2016, publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC, no dia 20 de junho de 2016, Edição 2019, página 607, com a seguinte ordem do dia: Menção aos 36 anos da FECAM; Análise dos encaminhamentos das audiências com Fórum Parlamentar Catarinense, Ministério Público de Santa Catarina e Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina e seus resultados; Solenidade de concessão do Diploma de Mérito Municipalista; Lançamento do novo Portal da FECAM. Foi aberta a assembleia pela mestre de cerimônia, que convidou para compor a mesa diretiva a Presidente da FECAM e Prefeita de Camboriú, Luzia Lourdes Coppi Mathias; o Presidente do Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal – CIGA e Prefeito de Lebon Régis, Ludovino Labas; e o Presidente do Colegiado dos Secretários Executivos das Associações de Municípios de Santa Catarina e Secretário Executivo da Associação dos Municípios da Região da Foz do Rio Itajaí – AMFRI, Célio José Bernardino. A palavra foi passada à Presidente da FECAM e Prefeita de Camboriú, Luzia Coppi Mathias, que, cumprimentando os integrantes da mesa diretiva, Presidentes das Associações de Municípios, prefeitos, Secretários Executivos e demais presentes na assembleia, deu início à reunião mencionando que a FECAM tem feito diálogo com o Governo do Estado na busca de recursos que não chegaram aos cofres municipais para o atendimento dos programas à sociedade. Em seguida, colocou em apreciação da Assembleia uma moção feita por algumas associações de municípios pedindo a interferência da FECAM junto aos Governos Federal e Estadual para que os recursos alocados nos fundos estaduais cumpram com o repasse aos municípios que lhe são de direito, bem como sua distribuição seja de forma mais equilibrada. Ato contínuo, a Presidente da FECAM, Luzia Coppi Mathias, colocou em apreciação Ofício Pres. nº 265/2016 que será encaminhado ao Governador do Estado solicitando providências referentes aos atrasos na saúde, educação e assistência social, evidenciando que o valor devido na manutenção dos programas da saúde pelo Estado ultrapassa os R$ 73 milhões, a pendência do transporte escolar de abril e maio de 2016 está em R$ 17,7 milhões, e o atraso na assistência chega em R$ 14,7 milhões. O Prefeito de Forquilhinha, Vanderlei Alexandre, sugeriu não somente encaminhar o ofício ao Governador, mas também pedir apoio aos Deputados no pagamento dos atrasos aos municípios. Além disso, sugeriu a diminuição do prazo de resposta do Estado desse ofício para 10 dias. O ofício foi aprovado pela assembleia e a Presidente Luzia Coppi afirmou que fará agenda com o Governo do Estado para tratativas sobre a questão. Dando prosseguimento às deliberações, a Presidente Luzia colocou em votação o Ofício Pres. nº 269/2016 endereçado ao Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina – ALESC sobre a criação de um fundo estadual para suporte financeiro para manutenção de hospitais filantrópicos, HEMOSC, CEPON e hospitais municipais, entretanto a reivindicação da Federação é que esse recurso seja alocado ao já existente Fundo Estadual de Saúde, e não a um novo fundo a ser criado, sendo então a decisão da destinação dos recursos aos municípios da Comissão Intergestores Bipartite – CIB (COSEMS e Secretários Municipais). Em debate entre os prefeitos, surgiram três proposições: 1) o Projeto de Lei mantém-se com a redação proposta pelo Deputado José Nei Ascari, apenas seja feita a inclusão de fundações municipais; 2) o Projeto de Lei mantém-se com a redação proposta pelo Deputado José Nei Ascari, seja feita a inclusão das fundações hospitalares, mas o recurso seja destinado para fundo estadual próprio e com rubrica própria, cuja utilização somente poderá ser para esse fim; 3) o recurso seja destinado para o fundo único de saúde, sendo incluídos os hospitais municipais e fundações hospitalares, no qual os secretários municipais possuem o poder discricionário na definição da alocação dos recursos via COSEMS. A Assembleia aprovou a terceira opção por maioria dos votos presentes. Em seguida, foi exposto o Ofício Pres. nº 266/2016 endereçado ao Presidente da República, Michel Temer, em que os prefeitos apelam à sensibilidade do Governo Federal para a insustentabilidade financeira a que são atingidos os municípios, com valores de repasses federais em atraso, especialmente os referentes à saúde, que somam quase R$ 60 milhões. Os presentes aprovaram por unanimidade o encaminhamento da correspondência. O quarto ofício deliberado é o nº 268/2016 destinado ao Presidente do Congresso Nacional e à Bancada Parlamentar Catarinense, que elenca dois principais pontos relativos aos Projetos de Lei Complementar nº 257 de 2016 e nº 229 de 2009 que expressam alterações na Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF) e na Lei nº 4.320 de 1964, impactando a gestão dos Municípios e a manutenção da prestação dos serviços públicos, quais sejam: qualquer gasto com pessoal a PL está incluindo no limite constitucional, o que inflamaria a folha dos municípios; e aumentos dos custos dos municípios, no qual a realização de novos planos de gestão e ampliação das estruturas de controle interno, propostos nos arts. 4º e 70 do PL, resultam no crescimento das despesas e, consequentemente, maior fragilidade orçamentária. O ofício nº 268/2016 foi aprovado por unanimidade. Por último, ainda endereçado ao Presidente do Congresso Nacional e à Bancada Parlamentar Catarinense, o Ofício Pres. nº 267/2016 trata dos principais pontos da pauta municipalista da CNM das quais a Federação elenca como prioritárias para os municípios catarinenses, tais como o pacto federativo, pleiteando o apoio na PEC 149/2015, que dispõe sobre o repasse de recursos; as Emendas Parlamentares, requerendo apoio à PEC nº 61/2015, que versa sobre a autorização de emendas ao projeto de lei orçamentária anual diretamente ao Fundo de Participação dos Municípios e Fundo de Participação do Estados e do Distrito Federal; atualização Monetária dos Valores dos Programas Federais, em que os recursos repassados aos municípios referentes à manutenção de programas federais já estão defasados; atualização da Planta Genérica de Valores (IPTU/ITBI), a fim de aumentar a então irrisória participação desses impostos na arrecadação municipal; Piso Salarial do Magistério, no qual solicita apoio ao Projeto de Lei nº 3.776/08, que prevê a correção do piso do magistério pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC); Custeio dos Programas Federais do Transporte e Merenda Escolar, no qual requer-se a adesão dos Projetos de Lei nº 2.508 de 2015 e nº 2.505 de 2015 que tratam do estabelecimento de novos valores para a complementação do custeio do Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar (PNATE) e Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), respectivamente; Supersimples, em que pleiteia a não aprovação do Substitutivo do Senado Federal referente ao art. 18-A do Projeto de Lei da Câmara nº 125 de 2015, o qual considera MEI o empresário individual que se enquadre na definição do art. 966 da Lei nº 10.406, de 2002, ou o empreendedor que exerça as atividades de industrialização, comercialização e prestação de serviços no âmbito rural, que tenha auferido receita bruta, no exercício anterior, de até R$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais). A matéria em questão elevou o valor que era anteriormente de R$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais), ocasionando redução na arrecadação do Imposto sobre Serviços. O ofício 267/2016 foi aprovado por unanimidade. Os ofícios deliberados, assim que protocolados, serão disponibilizados no site da FECAM. Ato contínuo, o Diretor de Articulação Institucional da FECAM, Celso Vedana, explicou o encaminhamento do requerimento feito ao Governador do Estado, Sr. João Raimundo Colombo, com cópia ao Secretário de Estado da

Casa Civil, Sr. Nelson Antônio Serpa e ao Secretário de Estado da Fazenda, Sr. Antônio Marcos Gavazzoni, solicitando informações e providências relativas aos recursos do ICMS que não foram repassados aos municípios em relação ao FUNDOSOCIAL. Com a palavra, o Secretário de Estado da Casa Civil, Nelson Antônio Serpa, cumprimentou os membros que compõem a mesa, prefeitos e demais presentes e parabenizou a Federação pelo aniversário, no qual luta há 36 anos em defesa dos municípios catarinenses. Se disse municipalista convicto, como ex-vereador, ex-prefeito, ex-presidente de Associação de Municípios e assessor jurídico de Associação. Reforçou o desequilíbrio que existe na democracia, em que os representantes da sociedade, eleitos pelo voto, possuem menos poder do que os órgãos de controle, que não passam pelo procedimento do sufrágio. Sobre o documento encaminhado ao Governo do Estado, disse que o apoiou e auxiliou no trâmite no Governo, colocando-se a disposição e evidenciando que ainda não possui resposta, que será construída com negociações. Expôs que o Governo vai suspender, a partir de agosto, o procedimento de receber doações da CELESC, feitas a partir do convênio nº 85 do CONFAZ, sem proteger os municípios, sendo este o único convênio, segundo o Secretário, que não protegeu os 25% dos municípios. O Secretário Executivo e representante legal da AMURC, Rui Braun, solicitou que a moção realizada pelas associações dos municípios fosse considerada como gatilho nas tratativas e solicitações ao Governo. O Presidente do BADESC e ex-Presidente da FECAM, Sr. José Claudio Caramori, presente na reunião, foi convidado pela presidente Luzia Coppi para fazer uso da palavra, o qual, respondendo a solicitação da FECAM referente ao prazo de carência de 12 meses das dívidas contraídas através de financiamento com o BADESC, suspendendo seu pagamento a partir do mês de julho, e com retorno gradual mensal a partir de julho de 2017, sem prejuízo aos pedidos de financiamento em curso pelos municípios catarinenses e a concessão e liquidação de outros repasses de recursos financeiros, disse que reconhece o trabalho da FECAM e entende a situação vivida pelos municípios, entretanto ressaltou da impossibilidade do atendimento do pleito em virtude de que o aumento do prazo de carência sem alteração no prazo total da operação aumentaria significativamente o valor das parcelas do financiamento, comprometendo o fluxo financeiro mensal dos pagamentos futuros dos municípios. Findo os trabalhos da sessão extraordinária, a mesa foi desfeita e deu-se seguimento à pauta com a sessão especial em comemoração aos 36 anos da FECAM, com o lançamento do novo portal da FECAM, apresentado pelo Diretor de Articulação Institucional, Celso Vedana, e o Coordenador de Desenvolvimento Regional, Emerson Souto, os quais evidenciaram que o principal objetivo da atualização da página virtual da Federação é o fortalecimento do movimento municipalista através do aprimoramento do fornecimento de serviços e a promoção da transparência das ações da FECAM. Em seguida, a mestre de cerimônia realizou a composição da mesa de honra pela Presidente da FECAM e Prefeita de Camboriú, Luzia Lourdes Coppi Mathias; pelo Secretário de Estado da Casa Civil, Sr. Nelson Antônio Serpa, representando, nesse ato, o Governador do Estado, Sr. Raimundo Colombo; pelo Procurador-Geral de Justiça do Ministério Público de Santa Catarina, Sr. Sandro José Neis; por um dos fundadores da FECAM, Sr. Milton Sander; e pelo Presidente da Confederação Nacional de Municípios – CNM, Sr. Paulo Ziulkoski. Também destacou a presença de outras autoridades, como os ex-presidentes da FECAM Pedro Celso Zuchi, Prefeito de Gaspar, e Hugo Lembeck, Prefeito de Taió e 1º Tesoureiro da CNM, além dos Presidentes das Associações de Municípios de Santa Catarina e os representantes das demais entidades estaduais. Dando início à solenidade de concessão do Diploma de Mérito Municipalista, a FECAM auferiu aos senhores Milton Sander e Paulo Ziulkoski a homenagem em reconhecimento à liderança e dedicação com o movimento municipalista e atuação em favor dos municípios catarinenses e brasileiros. Com a palavra, o Sr. Milton Sander agradeceu a homenagem e relatou como foi a fundação da Federação, há 36 anos atrás. O Presidente da CNM, Paulo Ziulkoski, também agradeceu a homenagem e ressaltou a importância da união das entidades estaduais na luta em defesa dos direitos dos municípios brasileiros, conclamando os prefeitos a unirem-se para devolver os programas à União e Estados causadores dos déficits nas finanças municipais, e impor uma nova ordem federativa. A Presidente da FECAM, Luzia Coppi Mathias agradeceu a presença de todas as autoridades e prefeitos presentes e convidou a todos para uma confraternização com um coquetel servido logo em seguida. Findos os trabalhos e nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Assembleia da FECAM e eu, Dayna Maressa Soares Pacheco, Assessora de Articulação Institucional, lavrei a presente ata que, após lida, será assinada.

LUZIA LOURDES COPPI MATHIAS
Prefeita de Camboriú
Presidente da FECAM

CELSO VEDANA
Diretor de Articulação Institucional da FECAM

RODRIGO GIÁCOMO GUESSER
Diretor Executivo da FECAM

DAYNA MARESSA SOARES PACHECO
Assessora de Articulação Institucional da FECAM

DIOGO GUSTAVO BEPPLER
OAB/SC 25.181

Consórcios

ARIS

ATA DA 16ª ASSEMBLEIA GERAL DA AGÊNCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO (ARIS)

ATA DA 16ª ASSEMBLEIA GERAL DA AGÊNCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO (ARIS)

Em 1º de julho de 2016 estiveram reunidos em Chapecó/SC, em segunda chamada (9h30m), no Auditório da Eco Eventos, localizado na Rua Balduíno Nicknick, 400-E, Bairro Cabeceira da Barragem, Engenho Braum, os prefeitos dos municípios consorciados à Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento – ARIS e diversas outras autoridades e agentes públicos, conforme lista de presença que acompanha a presente ata, atendendo ao Edital de Convocação n. 02/2016, da Assembleia Geral Extraordinária, publicado na edição n. 2020 do Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br), página 486, com a seguinte ordem do dia: 1) Discussão e Deliberação do requerimento encaminhado pelo Município de Itapema, nos termos do Ofício nº 85/Gab/MB/MB/2016, datado de 15 de março de 2016; 2) Discussão e deliberação da revisão geral anual dos agentes públicos da ARIS; 3) Eleição dos membros dos Conselhos de Administração (2 vagas) e Fiscal (1 vaga); 4) Assuntos gerais de interesse dos Consorciados. Composta a mesa pelo Sr. João Girardi o Prefeito de Concórdia e atual Presidente da ARIS, Sr. Vilmar Foppa prefeito de Caxambu do Sul e presidente do CISAMOSC representando os demais prefeitos presidentes de consórcios, Sr. Jorge Antonio Comunello presidente da AMOSC, Associação anfitriã, Sr. Celso Vedana Diretor Institucional da FECAM e o Sr. Adir Faccio Diretor Geral da ARIS. O João Girardi deu início aos trabalhos saudando os presentes, agradecendo a presença e a participação, em seguida concedendo a palavra ao Diretor Geral da ARIS, Sr. Adir Faccio que saudou os presentes, em especial, a dos prefeitos municipais. Em seguida procedeu a leitura do Edital de Convocação, passando a apresentar a solicitação de retirada do Município de Itapema, fazendo uma breve explicação de todos os fatos ocorridos com relação a regulação e fiscalização nesse município. Todo o trabalho desenvolvido para atendimento das determinações do TCE e da população. Demonstrou os custos aproximados e a ocupação de técnicos, que foi o maior entre todos os consorciados e mesmo assim, houve incontáveis tentativas de obstrução ao trabalho, inclusive lei proposta pelo legislativo e sancionada pelo executivo, cancelando o consorciamento do município a ARIS. Ficou deliberado que a exclusão do Município é imediata, nos termos do artigo 115 do Contrato de Consórcio Público, devido às dificuldades enfrentadas pela ARIS para desenvolver seu trabalho e em ver atendida suas determinações. Quanto à revisão geral anual, conforme art. 74 do Protocolo de Intenções, define a data base em abril de cada ano, pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE. Devido ao fato de 2016 ser ano eleitoral, em observância ao que dispõe a Lei n. 9.504/97, em seu art. 73, inc. VIII, e com o intuito de evitar a revisão de um período quebrado, ficou deliberado que a revisão de remuneração dos agentes da ARIS será em janeiro de 2017, cujo percentual apurado de abril de 2015 a março de 2016, foi de 9,49% (nove virgula quarenta e nove por cento). Posteriormente, foi proposto a substituição dos membros dos Conselhos de Administração e Fiscal, que encontram-se vagos desde o final de maio, pela saída voluntária dos Conselheiros Ademir Gasparini, prefeito de Xanxerê, representando a AMAI, Antonio Plinio de Castro e Silva, prefeito de São José do Cedro, representando a AMEOSC e Ricardo Luiz Maldaner, prefeito de Modelo, representando a AMERIOS. Foram eleitos por unanimidade os membros dos Conselhos de Administração – para complemento do mandato do anuênio 2016, conforme indicação das associações os Prefeitos Municipais, Srs.: Dilmar Antonio Fantinel prefeito de Abelardo Luz indicado pela AMAI, José Carlos Foiato, prefeito de Guarujá do Sul indicado pela AMEOSC. Membro do Conselho Fiscal o Sr. Luiz de Paris, prefeito de Saltinho indicado pela AMERIOS. Na sequência o presidente declarou empossados os novos membros dos Conselhos. Em seguida foi apresentado a atual saúde financeira da Agência, apresentado o resultado financeiro operacional do 1º semestre de 2016. Sendo a receita arrecadada de R$ 1.830.841,21 (um milhão, oitocentos e trinta mil, oitocentos e quarenta e um reais e vinte um centavos). As despesas totais do primeiro semestre foram de R$ 1.190.932,81(um milhão, cento e noventa mil, novecentos e trinta e dois reais e oitenta e um centavos). Valor acumulado de IRR a ser repassado aos municípios R$ 73.440,08 (setenta e três mil, quatrocentos e quarenta reais e oito centavos), resultando um saldo de R$ 566,468,32(quinhentos e sessenta e seis mil, quatrocentos e sessenta e oito reais e trinta e dois centavos). Ficou demonstrado a viabilidade do projeto e a boa saúde financeira da ARIS. O diretor salientou que haverá no segundo semestre despesas extras com a compra dos móveis e no acompanhamento e treinamento para as atualizações dos PMSBs dos municípios consorciados. Valores já previsto no orçamento anual. Feitas essas breves colocações sobre a situação da ARIS, o Diretor passou a palavra ao presidente, que enfatizou a importância do Consórcio ARIS, em especial junto ao Ministério das Cidades, tendo sido uma das cinco agências do país selecionada para receber consultoria desse ministério. Ressaltou ainda a necessidade dos municípios para determinar a participação de servidores efetivos nos treinamentos de atualização dos PMSB, para evitar discrepâncias nas informações, já que é o município que conhece suas necessidades. Colocou a palavra livre para que quisesse se manifestar. Inexistindo interessados no uso da palavra, o Presidente da ARIS deu por encerrada a Assembleia Geral da ARIS, e eu, lavrei os presentes fatos e declaro-os como autênticos.

Adir Faccio
Diretor Geral da ARIS

RETIFICAÇÃO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2016

Comunicado n. 01 - Pregão Presencial nº 10/2016

A Comissão Permanente de Licitações da Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento - ARIS comunica a todos os interessados na licitação na modalidade pregão, forma presencial, com a finalidade de selecionar propostas para Contratação de empresa especializada para implantação, capacitação e fornecimento de licença de uso temporário de sistema de Gestão Pública para Consórcio Público, que foi alterado:

1.1 OBJETO
LOTE 1 – SISTEMAS (Item 4)

ITEM	QTD.	UNID.	DESCRIÇÃO
01	12	MÊS	Planejamento (Orçamento Anual). Execução Orçamentária, Contabilidade, Financeiro e Lei Fiscal.
02	12	MÊS	Compras, Licitações e Contratos.
03	12	MÊS	Gestão de Materiais (Patrimônio, Almoxarifado e Frotas).
04	12	MÊS	Gestão de Pessoas (Recursos Humanos, Folha de Pagamento).
05	12	MÊS	Gestão Tributária (Dívida Ativa)
06	12	MÊS	Portal da Transparência.

3.6 CAPACITAÇÃO DOS USUÁRIOS:

MÓDULO – COMPONENTE DO SISTEMA	QUANT. MÍNIMA DE HORAS
Sistema de Planejamento – Orçamento Anual	8
Sistema de orçamento, Contabilidade, Financeiro e Lei Fiscal	16
Sistema de Compras, Licitações e Contratos	16
Sistema de Gestão de Materiais	16
Sistema de Gestão de Pessoas	24
Sistema de Gestão de Tributos	6
Sistema de Portal de Transparência	4

3.7 ACOMPANHAMENTO TÉCNICO PÓS-IMPLANTAÇÃO

MÓDULO – COMPONENTE DO SISTEMA	QUANT. DE DIAS
Sistema de Planejamento – Orçamento Anual	2
Sistema de orçamento, Contabilidade, Financeiro e Lei Fiscal	4
Sistema de Compras, Licitações e Contratos	3
Sistema de Gestão de Materiais	3
Sistema de Gestão de Pessoas	4
Sistema de Gestão Tributos	1
Sistema de Portal de Transparência	1

Destaca-se, outrossim, que mesmo em decorrência das alterações supramencionadas, que as datas da sessão pública, da entrega dos envelopes e da impugnação ao Edital continuarão as mesmas, nos termos da legislação.

Florianópolis, 19 de julho de 2016.

Luiz Aurelio de Oliveira
Pregoeiro

Adir Faccio
Diretor Geral

CIMVI

CONTRATO Nº 019/2014 - QUARTO TERMO ADITIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ - CIMVI
EXTRATO DE QUARTO TERMO ADITIVO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 019/2014
CONTRATANTE: Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí - CIMVI
CONTRATADO: Serrana Engenharia LTDA
OBJETO: Manutenção do valor contratual

Íntegra em www.cimvi.sc.gov.br>publicações>contratos

Timbó, 01 de Julho de 2016.
HARTWIG PERSUHN
Presidente

CONTRATO Nº 2016/021 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DE UM PROJETO DE RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA (PRAD) EM ÁREA DE ANTIGO LIXÃO, SITUADO NA RUA ADOLFO MOLINARI, NA LOCALIDADE DA POLAQUIA, NO MUNICÍPIO DE INDAIAL/SC

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ - CIMVI
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 2016/021
CONTRATANTE: Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí - CIMVI
CONTRATADO: Rogério Pereira Lopes Me
OBJETO: Prestação de serviços de engenharia para elaboração de um Projeto de Recuperação de Área Degradada (PRAD) em área de antigo lixão, situado na Rua Adolfo Molinari, na localidade da Polaquia, no Município de Indaial/SC.
VALOR: R$ 19.500,00 (dezenove mil e quinhentos reais).
VIGÊNCIA: até 31 de julho de 2016.

Íntegra em www.cimvi.sc.gov.br>publicações>contratos>prestação de serviços

Timbó, 01 de Julho de 2016.
HARTWIG PERSUHN
Presidente

CIS/AMARP

ADITIVO CONTRATO 89/2016
1º TERMO ADITIVO 2016 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO 89/2016 – CLÍNICA DE RADIOLOGIA IMAGEM FRAIBURGO LTDA.

Pelo presente instrumento de Aditivo, de um lado o Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Vale do Rio do Peixe – CISAMARP, Associação Pública com personalidade jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 11.023.771/0001-10, com sede à Rua Manoel Roque, 99, Alvorada, Videira S/C, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Luciano Paganini e de outro lado a CLÍNICA DE RADIOLOGIA IMAGEM FRAIBURGO LTDA, CNPJ 21.841.185/0001-37, situada na Avenida João Marques Vieira, s/n, lote 5, Centro, Fraiburgo/SC, neste ato representada pelo seu representante legal Rodolpho Luiz de Faria Marsico, considerando a concordância e o interesse das partes, resolvem, de comum acordo, alterar o Contrato de Prestação de Serviço 89/2016, conforme as Cláusulas a seguir especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA
A lista de procedimentos da CLÁUSULA TERCEIRA do Contrato de Prestação de Serviço, passa a conter em sua relação os seguintes procedimentos:

PROCEDIMENTO	CODIGO SUS	VALOR CIS
DENSITOMETRIA ÓSSEA DE COLUNA	0.20.40.60.02-8	55,10
DENSITOMETRIA ÓSSEA DE FEMUR	9016198*	55,10

Parágrafo único - (...)

(...)".

CLÁUSULA SEGUNDA
O presente aditivo terá vigência a partir de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

CLÁUSULA TERCEIRA
Para todos os fins de direito, excetuada a modificação constante da condição acima aditada, ficam ratificadas todas as demais disposições do Contrato de prestação de serviços, firmado entre as partes.

E, por estarem justos e acertados, assinam o presente em duas (02) vias de igual teor.

Videira, 05 de maio de 2016.
Luciano Paganini Rodolpho — Presidente CISAMARP
Luiz de Faria Marsico — Representante Legal

TESTEMUNHAS:

Marcélo José Borsatti
425.790.239-68

Vera Matheus de Castro
033.681.689-83

VISTO:
Humberto Dalpizzol
OAB/SC 15588

ADITIVO CREDENCIAMENTO 89/2016

1º TERMO ADITIVO 2016 AO TERMO DE CREDENCIAMENTO 89/2016 – CLÍNICA DE RADIOLOGIA IMAGEM FRAIBURGO LTDA.

Pelo presente instrumento de Aditivo, de um lado o Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Vale do Rio do Peixe – CISAMARP, Associação Pública com personalidade jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 11.023.771/0001-10, com sede à Rua Manoel Roque, 99, Alvorada, Videira S/C, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Luciano Paganini e de outro lado a CLÍNICA DE RADIOLOGIA IMAGEM FRAIBURGO LTDA, CNPJ 21.841.185/0001-37, situada na Avenida João Marques Vieira, s/n, lote 5, Centro, Fraiburgo/SC, neste ato representada pelo seu representante legal Rodolpho Luiz de Faria Marsico, considerando a concordância e o interesse das partes, resolvem, de comum acordo, alterar o Termo de Credenciamento 89/2016, conforme as Cláusulas a seguir especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA
A lista de procedimentos da CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO – do Termo de Credenciamento 89/2016, passa a conter em sua relação o seguinte procedimento:

PROCEDIMENTO	CODIGO SUS	VALOR CIS
DENSITOMETRIA ÓSSEA DE COLUNA	0.20.40.60.02-8	55,10
DENSITOMETRIA ÓSSEA DE FEMUR	9016198*	55,10

(...)".

CLÁUSULA SEGUNDA
O presente aditivo terá vigência a partir de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

CLÁUSULA TERCEIRA
Para todos os fins de direito, excetuada a modificação constante da condição acima aditada, ficam ratificadas todas as demais disposições do Termo de Credenciamento 89/2016, firmado entre as partes.
E, por estarem justos e acertados, assinam o presente em duas (02) vias de igual teor.

Videira, 05 de maio de 2016.
Luciano Paganini Rodolpho — Presidente CISAMARP
Luiz de Faria Marsico — Representante Legal
TESTEMUNHAS:

Marcélo José Borsatti
425.790.239-68

Vera Matheus de Castro
033.681.689-83

VISTO:
Humberto Dalpizzol
OAB/SC 15588

CIS/AMMVI

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 030/2016

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 030/2016
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DA SAÚDE QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CISAMVI E A EMPRESA LABORATORIO DE ANALISE CLÍNICAS DR. GERMANO HOFFMANN FILHO LTDA.

As partes, de um lado o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ - CISAMVI, com sede na Rua Alberto Stein, 466, bairro Velha, em Blumenau (SC), inscrito no CNPJ sob no 03.269.695/0001-08, neste ato representado pelo seu Diretor Executivo Sr. Carlos Cesar da Silva, doravante denominado CISAMVI e, de outro, LABORATORIO DE ANALISE CLÍNICAS DR. GERMANO HOFFMANN FILHO LTDA., com sede na Av. Lauro Muller, n° 121 – Bairro Centro, na cidade de Brusque/SC, inscrita no CNPJ nº 79.013.397/0001-06, tendo como seu representante legal Sr. Germano Hoffmann Filho, portador da Carteira de Identidade n° 6.620.411 e inscrito no CPF sob nº 415.270.389-04, doravante denominado CREDENCIADO, tem entre si justo acordado o presente Contrato de Prestação de Serviços, nos termos do Processo de Inexigibilidade de Licitação – Credenciamento nº 001/2016, na melhor forma de direito e de acordo com a Lei nº 8.666/93 e alterações, combinada com as demais normas de direito aplicáveis à espécie, mediante as condições constantes das seguintes cláusulas, que ambas as partes aceitam, ratificam e outorgam, por si e seus sucessores:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

0.1 - O CREDENCIADO prestará aos usuários da rede municipal de saúde dos Municípios consorciados ao CISAMVI, serviços especializados de saúde em:

Código	Nome	Tot. Amb. R$	Tot. Hosp. R$
0202060136	DOSAGEM DE CORTISOL	9.86	0.00
0202010023	DETERMINACAO DE CAPACIDADE DE FIXACAO DO FERRO	2.01	0.00
0202010040	DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA (2 DOSAGENS)	3.63	0.00
0202010074	DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA CLASSICA (5 DOSAGENS)	10.00	0.00
0202010120	DOSAGEM DE ACIDO URICO	1.85	0.00
0202010139	DOSAGEM DE ACIDO VANILMANDELICO	9.00	0.00
0202010147	DOSAGEM DE ALDOLASE	3.68	0.00
0202010155	DOSAGEM DE ALFA-1-ANTITRIPSINA	3.68	0.00
0202010163	DOSAGEM DE ALFA-1-GLICOPROTEINA ACIDA	3.68	0.00
0202010180	DOSAGEM DE AMILASE	2.25	0.00
0202010198	DOSAGEM DE AMONIA	3.51	0.00
0202010201	DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRACOES	2.01	0.00
0202010210	DOSAGEM DE CALCIO	1.85	0.00
0202010228	DOSAGEM DE CALCIO IONIZAVEL	3.51	0.00
0202010252	DOSAGEM DE CERULOPLASMINA	3.68	0.00
0202010260	DOSAGEM DE CLORETO	1.85	0.00
0202010279	DOSAGEM DE COLESTEROL HDL	3.51	0.00
0202010287	DOSAGEM DE COLESTEROL LDL	3.51	0.00
0202010295	DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL	1.85	0.00
0202010309	DOSAGEM DE COLINESTERASE	3.68	0.00
0202010317	DOSAGEM DE CREATININA	1.85	0.00
0202010325	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK)	3.68	0.00
0202010333	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE FRACAO MB	4.12	0.00
0202010368	DOSAGEM DE DESIDROGENASE LATICA	3.68	0.00
0202010384	DOSAGEM DE FERRITINA	15.59	0.00
0202010392	DOSAGEM DE FERRO SERICO	3.51	0.00
0202010406	DOSAGEM DE FOLATO	15.65	0.00
0202010414	DOSAGEM DE FOSFATASE ACIDA TOTAL	2.01	0.00
0202010422	DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA	2.01	0.00
0202010430	DOSAGEM DE FOSFORO	1.85	0.00
0202010449	DOSAGEM DE FRACAO PROSTATICA DA FOSFATASE ACIDA	2.01	0.00
0202010465	DOSAGEM DE GAMA-GLUTAMIL-TRANSFERASE (GAMA GT)	3.51	0.00
0202010473	DOSAGEM DE GLICOSE	1.85	0.00
0202010481	DOSAGEM DE GLICOSE-6-FOSFATO DESIDROGENASE	3.68	0.00
0202010490	DOSAGEM DE HAPTOGLOBINA	3.68	0.00
0202010503	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA	7.86	0.00
0202010511	DOSAGEM DE HIDROXIPROLINA	3.68	0.00
0202010538	DOSAGEM DE LACTATO	3.68	0.00
0202010554	DOSAGEM DE LIPASE	2.25	0.00
0202010562	DOSAGEM DE MAGNESIO	2.01	0.00
0202010570	DOSAGEM DE MUCO-PROTEINAS	2.01	0.00
0202010597	DOSAGEM DE PORFIRINAS	3.51	0.00
0202010600	DOSAGEM DE POTASSIO	1.85	0.00
0202010619	DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS	1.40	0.00
0202010627	DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS E FRACOES	1.85	0.00
0202010635	DOSAGEM DE SODIO	1.85	0.00
0202010643	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-OXALACETICA	2.01	0.00
0202010651	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-PIRUVICA (TGP)	2.01	0.00
0202010660	DOSAGEM DE TRANSFERRINA	4.12	0.00
0202010678	DOSAGEM DE TRIGLICERIDEOS	3.51	0.00
0202010694	DOSAGEM DE UREIA	1.85	0.00
0202010708	DOSAGEM DE VITAMINA B12	15.24	0.00
0202010716	ELETROFORESE DE LIPOPROTEINAS	3.68	0.00
0202010724	ELETROFORESE DE PROTEINAS	4.42	0.00
0202010732	GASOMETRIA (PH PCO2 PO2 BICARBONATO AS2 (EXCETO BASE)	15.65	0.00
0202010759	TESTE DE TOLERANCIA A INSULINA / HIPOGLICEMIANTES ORAIS	6.55	0.00
0202010767	DOSAGEM DE 25 HIDROXIVITAMINA D	15.24	0.00
0202020029	CONTAGEM DE PLAQUETAS	2.73	0.00
0202020037	CONTAGEM DE RETICULOCITOS	2.73	0.00
0202020070	DETERMINACAO DE TEMPO DE COAGULACAO	2.73	0.00

0202020096	DETERMINACAO DE TEMPO DE SANGRAMENTO -DUKE	2.73	0.00
0202020134	DETERMINACAO DE TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TTP ATIVADA)	5.77	0.00
0202020142	DETERMINACAO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA (TAP)	2.73	0.00
0202020150	DETERMINACAO DE VELOCIDADE DE HEMOSSEDIMENTACAO (VHS)	2.73	0.00
0202020177	DOSAGEM DE ANTITROMBINA III	6.48	0.00
0202020290	DOSAGEM DE FIBRINOGENIO	4.60	0.00
0202020312	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA - INSTABILIDADE A 37OC	2.73	0.00
0202020320	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA FETAL	2.73	0.00
0202020355	ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA	5.41	0.00
0202020363	ERITROGRAMA (ERITROCITOS, HEMOGLOBINA, HEMATOCRITO)	2.73	0.00
0202020371	HEMATOCRITO	1.53	0.00
0202020380	HEMOGRAMA COMPLETO	4.11	0.00
0202020398	LEUCOGRAMA	2.73	0.00
0202020410	PESQUISA DE CELULAS LE	4.11	0.00
0202020495	PROVA DE RETRACAO DO COAGULO	2.73	0.00
0202020509	PROVA DO LACO	2.73	0.00
0202020541	TESTE DIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TAD)	2.73	0.00
0202030067	DETERMINACAO DE COMPLEMENTO (CH50)	9.25	0.00
0202030075	DETERMINACAO DE FATOR REUMATOIDE	2.83	0.00
0202030083	DETERMINACAO QUANTITATIVA DE PROTEINA C REATIVA	9.25	0.00
0202030091	DOSAGEM DE ALFA-FETOPROTEINA	15.06	0.00
0202030105	DOSAGEM DE ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO (PSA)	16.42	0.00
0202030113	DOSAGEM DE BETA-2-MICROGLOBULINA	13.55	0.00
0202030121	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C3	17.16	0.00
0202030130	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C4	17.16	0.00
0202030148	DOSAGEM DE CRIOAGLUTININA	2.83	0.00
0202030156	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA A (IGA)	17.16	0.00
0202030164	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA E (IGE)	9.25	0.00
0202030180	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA M (IGM)	17.16	0.00
0202030199	DOSAGEM DE INIBIDOR DE C1-ESTERASE	9.25	0.00
0202030202	DOSAGEM DE PROTEINA C REATIVA	2.83	0.00
0202030229	IMUNOELETROFORESE DE PROTEINAS	17.16	0.00
0202030253	PESQUISA DE ANTICORPO IGG ANTICARDIOLIPINA	10.00	0.00
0202030261	PESQUISA DE ANTICORPO IGM ANTICARDIOLIPINA	10.00	0.00
0202030270	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-DNA	8.67	0.00
0202030288	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HELICOBACTER PYLORI	17.16	0.00
0202030300	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 + HIV-2 (ELISA)	10.00	0.00
0202030318	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HTLV-1 + HTLV-2	18.55	0.00
0202030326	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-RIBONUCLEOPROTEINA (RNP)	17.16	0.00
0202030342	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SM	17.16	0.00
0202030350	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-A (RO)	18.55	0.00
0202030369	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-B (LA)	18.55	0.00
0202030407	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIBRUCELAS	3.70	0.00
0202030458	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESCLERODERMA (SCL 70)	10.00	0.00
0202030466	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESPERMATOZOIDES	9.70	0.00
0202030474	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESTREPTOLISINA O (ASLO)	2.83	0.00
0202030512	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIILHOTA DE LANGERHANS	10.00	0.00
0202030520	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIINSULINA	17.16	0.00
0202030555	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMICROSSOMAS	17.16	0.00
0202030563	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMITOCONDRIA	17.16	0.00
0202030580	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMUSCULO LISO	17.16	0.00
0202030598	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTINUCLEO	17.16	0.00
0202030628	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTITIREOGLOBULINA	17.16	0.00
0202030636	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBS)	18.55	0.00
0202030644	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBE)	18.55	0.00
0202030679	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE C (ANTI-HCV)	18.55	0.00
0202030695	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DO SARAMPO	9.25	0.00
0202030709	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA PARACOCCIDIOIDES BRASILIENSIS	4.10	0.00
0202030725	PESQUISA DE ANTICORPOS EIE ANTICLAMIDIA	17.16	0.00
0202030741	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTICITOMEGALOVIRUS	11.00	0.00
0202030768	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITOXOPLASMA	16.97	0.00
0202030784	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG E IGM CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-TOTAL)	18.55	0.00

0202030792	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA ARBOVIRUS	30.00	0.00
0202030806	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG)	18.55	0.00
0202030814	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	17.16	0.00
0202030822	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA VARICELA-HERPES ZOSTER	17.16	0.00
0202030830	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR	17.16	0.00
0202030849	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLES	17.16	0.00
0202030857	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTICITOMEGALOVIRUS	11.61	0.00
0202030873	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITOXOPLASMA	18.55	0.00
0202030890	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI--HBC-IGM)	18.55	0.00
0202030903	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ARBOVIRUS	20.00	0.00
0202030911	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG)	18.55	0.00
0202030920	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	17.16	0.00
0202030938	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA VARICELA-HERPES ZOSTER	17.16	0.00
0202030946	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR	17.16	0.00
0202030962	PESQUISA DE ANTIGENO CARCINOEMBRIONARIO (CEA)	13.35	0.00
0202030970	PESQUISA DE ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (HBSAG)	18.55	0.00
0202030989	PESQUISA DE ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (HBEAG)	18.55	0.00
0202031004	PESQUISA DE CRIOGLOBULINAS	2.83	0.00
0202031012	PESQUISA DE FATOR REUMATOIDE (WAALER-ROSE)	4.10	0.00
0202031039	PESQUISA DE IMUNOGLOBULINA E (IGE) ALERGENO-ESPECIFICA	9.25	0.00
0202031110	TESTE DE VDRL P/ DETECÇÃO DE SIFILIS	2.83	0.00
0202031128	TESTE FTA-ABS IGG P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	10.00	0.00
0202031136	TESTE FTA-ABS IGM P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	10.00	0.00
0202031179	VDRL P/ DETECCAO DE SIFILIS EM GESTANTE	2.83	0.00
0202031187	DOSAGEM DE ANTICORPOS ANTITRANSGLUTAMINAISE RECOMBINANTE HUMANO IGA	18.55	0.00
0202031217	DOSAGEM DO ANTÍGENO CA 125	13.35	0.00
0202040038	EXAME COPROLOGICO FUNCIONAL	3.04	0.00
0202040054	PESQUISA DE ENTEROBIUS VERMICULARES (OXIURUS OXIURA)	1.65	0.00
0202040062	PESQUISA DE EOSINOFILOS	1.65	0.00
0202040070	PESQUISA DE GORDURA FECAL	1.65	0.00
0202040089	PESQUISA DE LARVAS NAS FEZES	1.65	0.00
0202040097	PESQUISA DE LEUCOCITOS NAS FEZES	1.65	0.00
0202040127	PESQUISA DE OVOS E CISTOS DE PARASITAS	1.65	0.00
0202040135	PESQUISA DE ROTAVIRUS NAS FEZES	10.25	0.00
0202040143	PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES	1.65	0.00
0202040151	PESQUISA DE SUBSTANCIAS REDUTORAS NAS FEZES	1.65	0.00
0202050017	ANALISE DE CARACTERES FISICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTO DA URINA	3.70	0.00
0202050025	CLEARANCE DE CREATININA	3.51	0.00
0202050041	CLEARANCE DE UREIA	3.51	0.00
0202050084	DOSAGEM DE CITRATO	2.01	0.00
0202050092	DOSAGEM DE MICROALBUMINA NA URINA	8.12	0.00
0202050106	DOSAGEM DE OXALATO	3.68	0.00
0202050114	DOSAGEM DE PROTEINAS (URINA DE 24 HORAS)	2.04	0.00
0202050130	EXAME QUALITATIVO DE CALCULOS URINARIOS	3.70	0.00
0202050181	PESQUISA DE CADEIAS LEVES KAPPA E LAMBDA	2.40	0.00
0202050190	PESQUISA DE CISTINA NA URINA	2.04	0.00
0202050211	PESQUISA DE ERROS INATOS DO METABOLISMO NA URINA	3.70	0.00
0202050220	PESQUISA DE FENIL-CETONA NA URINA	2.04	0.00
0202050300	PESQUISA DE PROTEINAS URINARIAS (POR ELETROFORESE)	4.44	0.00
0202060012	DETERMINACAO DE INDICE DE TIROXINA LIVRE	12.54	0.00
0202060039	DETERMINACAO DE T3 REVERSO	14.69	0.00
0202060047	DOSAGEM DE 17-ALFA-HIDROXIPROGESTERONA	10.20	0.00
0202060055	DOSAGEM DE 17-CETOSTEROIDES TOTAIS	6.72	0.00
0202060080	DOSAGEM DE ADRENOCORTICOTROFICO (ACTH)	14.12	0.00
0202060098	DOSAGEM DE ALDOSTERONA	11.89	0.00
0202060101	DOSAGEM DE AMP CICLICO	12.01	0.00
0202060110	DOSAGEM DE ANDROSTENEDIONA	11.53	0.00
0202060128	DOSAGEM DE CALCITONINA	14.38	0.00
0202060144	DOSAGEM DE DEHIDROEPIANDROSTERONA (DHEA)	11.25	0.00
0202060152	DOSAGEM DE DIHIDROTESTOTERONA (DHT)	11.71	0.00
0202060160	DOSAGEM DE ESTRADIOL	10.15	0.00
0202060179	DOSAGEM DE ESTRIOL	11.55	0.00
0202060187	DOSAGEM DE ESTRONA	11.12	0.00

0202060195	DOSAGEM DE GASTRINA	14.15	0.00
0202060217	DOSAGEM DE GONADOTROFINA CORIONICA HUMANA (HCG, BETA HCG)	7.85	0.00
0202060225	DOSAGEM DE HORMONIO DE CRESCIMENTO (HGH)	10.21	0.00
0202060233	DOSAGEM DE HORMONIO FOLICULO-ESTIMULANTE (FSH)	7.89	0.00
0202060241	DOSAGEM DE HORMONIO LUTEINIZANTE (LH)	8.97	0.00
0202060250	DOSAGEM DE HORMONIO TIREOESTIMULANTE (TSH)	8.96	0.00
0202060268	DOSAGEM DE INSULINA	10.17	0.00
0202060276	DOSAGEM DE PARATORMONIO	43.13	0.00
0202060284	DOSAGEM DE PEPTIDEO C	15.35	0.00
0202060292	DOSAGEM DE PROGESTERONA	10.22	0.00
0202060306	DOSAGEM DE PROLACTINA	10.15	0.00
0202060314	DOSAGEM DE RENINA	13.19	0.00
0202060322	DOSAGEM DE SOMATOMEDINA C (IGF1)	15.35	0.00
0202060330	DOSAGEM DE SULFATO DE HIDROEPIANDROSTERONA (DHEAS)	13.11	0.00
0202060349	DOSAGEM DE TESTOSTERONA	10.43	0.00
0202060357	DOSAGEM DE TESTOSTERONA LIVRE	13.11	0.00
0202060365	DOSAGEM DE TIREOGLOBULINA	15.35	0.00
0202060373	DOSAGEM DE TIROXINA (T4)	8.76	0.00
0202060381	DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE (T4 LIVRE)	11.60	0.00
0202060390	DOSAGEM DE TRIIODOTIRONINA (T3)	8.71	0.00
0202060446	TESTE DE SUPRESSAO DO CORTISOL APOS DEXAMETASONA	12.01	0.00
0202060470	PESQUISA DE MACROPROLACTINA	12.15	0.00
0202070026	DOSAGEM DE ACIDO HIPURICO	2.23	0.00
0202070034	DOSAGEM DE ACIDO MANDELICO	3.68	0.00
0202070042	DOSAGEM DE ACIDO METIL-HIPURICO	2.04	0.00
0202070050	DOSAGEM DE ACIDO VALPROICO	15.65	0.00
0202070085	DOSAGEM DE ALUMINIO	27.50	0.00
0202070123	DOSAGEM DE BARBITURATOS	13.13	0.00
0202070140	DOSAGEM DE CADMIO	6.55	0.00
0202070158	DOSAGEM DE CARBAMAZEPINA	17.53	0.00
0202070174	DOSAGEM DE CHUMBO	8.83	0.00
0202070190	DOSAGEM DE COBRE	3.51	0.00
0202070204	DOSAGEM DE DIGITALICOS (DIGOXINA, DIGITOXINA)	8.97	0.00
0202070220	DOSAGEM DE FENITOINA	35.22	0.00
0202070239	DOSAGEM DE FENOL	2.05	0.00
0202070255	DOSAGEM DE LITIO	2.25	0.00
0202070271	DOSAGEM DE META-HEMOGLOBINA	4.11	0.00
0202070280	DOSAGEM DE METABOLITOS DA COCAINA	10.00	0.00
0202070352	DOSAGEM DE ZINCO	15.65	0.00
0202080013	ANTIBIOGRAMA	4.98	0.00
0202080048	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR TUBERCULOSE (DIAGNÓSTICA)	4.20	0.00
0202080072	BACTERIOSCOPIA (GRAM)	2.80	0.00
0202080080	CULTURA DE BACTERIAS P/ IDENTIFICACAO	5.62	0.00
0202080110	CULTURA PARA BAAR	5.63	0.00
0202080137	CULTURA PARA IDENTIFICACAO DE FUNGOS	4.19	0.00
0202080145	EXAME MICROBIOLOGICO A FRESCO (DIRETO)	2.80	0.00
0202080153	HEMOCULTURA	11.49	0.00
0202080200	PESQUISA DE HAEMOPHILUS DUCREY	2.80	0.00
0202090183	EXAME DE CARACTERES FISICOS CONTAGEM GLOBAL E ESPECIFICA DE CELULAS	1.89	0.00
0202090264	PESQUISA DE ESPERMATOZOIDES (APOS VASECTOMIA)	4.80	0.00
0202120023	DETERMINACAO DIRETA E REVERSA DE GRUPO ABO	1.37	0.00
0202120090	TESTE INDIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TIA)	2.73	0.00
0212010026	EXAMES PRE-TRANSFUSIONAIS I	17.04	17.04
0212010034	EXAMES PRE-TRANSFUSIONAIS II	17.04	17.04

Obs: Ocorrendo a hipótese de algum(s) dos serviços elencados constarem com valor zerado na "Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses e Próteses e Materiais Especiais (OPM) do Sistema Único de Saúde - SUS", estes não serão realizados.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO CREDENCIAMENTO E DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

2.1 - Os contratos decorrentes deste credenciamento ficarão adstritos à vigência dos respectivos créditos orçamentários, e poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos, por ato do CISAMVI, pelo prazo máximo de 60 (sessenta) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E REAJUSTE/REVISÃO

3.1 - Os serviços de saúde prestados pelo CREDENCIADO serão remunerados por consulta, procedimento ambulatorial ou exame de diagnose realizado, de acordo com os valores constantes na "Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses e Próteses e Materiais Especiais (OPM) do Sistema Único de Saúde - SUS".

3.2 - O preço ajustado entre as partes são os constantes na "Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses e Próteses e Materiais Especiais (OPM) do Sistema Único de Saúde - SUS" vigente na data da realização do procedimento, estando inclusos taxas de administração, taxas de sala, custos diretos e indiretos, mão-de-obra, impostos, tarifas, encargos e outros dispêndios necessários para a realização dos serviços.

3.3 - Fica assegurada a revisão de preços dos serviços de saúde a qualquer tempo, conforme ocorra revisão de preços na "Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses e Próteses e Materiais Especiais (OPM) do Sistema Único de Saúde - SUS", a fim de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1 - O pagamento será realizado mensalmente, até o 20º (vigésimo) dia do mês seguinte ao da prestação dos serviços, mediante apuração e comprovação dos serviços que foram prestados até o dia 25 do mês em faturamento, conforme quantidade de procedimentos realizados, acompanhados do respectivo documento fiscal (deverá ser sempre Nota fiscal).

4.2 - A comprovação da realização dos serviços será feita mediante:

I - Relatório dos atendimentos, fornecido pelo CREDENCIADO, contendo data do atendimento, nome do paciente, município de origem, procedimento/exame realizado, valor unitário e valor total; e

II – Requisição do CISAMVI recebida pelo CREDENCIADO, contendo assinatura do paciente ou responsável (para confirmar o atendimento).

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CISAMVI

5.1 – Compete ao CISAMVI:

a) Efetuar o pagamento ao CREDENCIADO em função dos serviços prestados de acordo com os valores constantes na "Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses e Próteses e Materiais Especiais (OPM) do Sistema Único de Saúde - SUS" na forma e prazo previsto neste Contrato;

b) Efetuar conferência técnica e administrativa das faturas e relações de serviços apresentados;

c) Fiscalizar o cumprimento das disposições deste Contrato e a prestação dos serviços, bem como esclarecer eventuais dúvidas;

d) Fornecer requisições de consultas, de procedimentos ambulatoriais e de exames de diagnose, para execução dos serviços.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

6.1 – Compete ao CREDENCIADO:

a) Executar os serviços nas condições estipuladas neste Contrato, observando-se os parâmetros de boa técnica e resolutividade, bem como as normas legais aplicáveis;

b) Prestar os serviços apenas mediante autorização do órgão municipal responsável pelos encaminhamentos ou autorização do CISAMVI;

c) Dar atendimento adequado aos usuários e prestar as informações ao CISAMVI sobre os serviços prestados de maneira correta e nos prazos estabelecidos neste Contrato;

d) Apresentar documento fiscal dos serviços prestados no mês anterior, no prazo estipulado neste Contrato, acompanhado do relatório e das respectivas requisições assinadas pelo usuário do SUS ou seu acompanhante (devidamente identificado);

e) Prestar o atendimento de retorno médico nos casos de reavaliação ou apresentação de exames quando ocorrer no prazo de até 30 dias da consulta anterior, sem a cobrança de nova consulta;

f) Em relação aos exames de diagnose, apresentar laudo técnico juntamente com os resultados do exame;

g) Manter todas as condições de habilitação exigidas para o credenciamento, durante todo o período em que se mantiver credenciado;

h) Comunicar ao CISAMVI, por escrito e com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, os motivos de ordem técnica que impossibilitem a execução dos serviços ou quando verificar condições inadequadas ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita prestação dos serviços;

i) Responsabilizar-se integralmente pela qualidade, responsabilidade técnica e plena execução dos serviços contratados;

j) Prestar prontamente todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CISAMVI, e atender e/ou responder as reclamações relativas

aos serviços prestados;

k) Assumir o pagamento de todos os tributos, taxas, contribuições previdenciárias e trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre os serviços realizados e/ou necessárias ao cumprimento do objeto do credenciamento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO DESCREDENCIAMENTO

7.1 - Constituem motivo para o descredenciamento:

a) Deixar de atender a requisição para prestação do serviço e/ou a atualização dos documentos de habilitação e de regularidade fiscal;

b) Apuração de fatos supervenientes que importem no comprometimento da capacidade jurídica, técnica e/ou fiscal do CREDENCIADO;

c) Conduta profissional que fira o padrão ético ou operacional exigido para a prestação dos serviços;

d) As hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93.

7.2 - O CREDENCIADO poderá descredenciar-se voluntariamente, mediante requerimento por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, e desde que não prejudique os atendimentos já agendados, ou que venham a ser agendados antes de decorrido o prazo de 30 (trinta) dias. Decorrido o prazo mencionado, será lavrado o termo de descredenciamento e/ou rescisão contratual, quando cessará as obrigações para ambas as partes.

7.3 - O descredenciamento não exime a aplicação das sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, se for o caso.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 - As despesas decorrentes das contratações realizadas a partir deste Contrato correrão por conta da dotação orçamentária própria consignada no Orçamento Programa Anual do CISAMVI (3390 – Manutenção das Atividades de Procedimento Médico Hospitalar).

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

9.1 - Em caso de atraso na entrega das faturas pelo CREDENCIADO, o pagamento feito pelo CISAMVI será retardado proporcionalmente.

9.2 - É vedado ao CREDENCIADO cobrar ou receber qualquer outra importância a título de honorários pelos serviços prestados, além da prevista na Cláusula Terceira deste contrato, seja do CISAMVI, do usuário, paciente ou terceiro.

9.3 - O CISAMVI reserva-se ao direito de, após a conferência técnica e administrativa efetuada por profissionais habilitados e solicitação de perícias e informações adicionais, glosar despesas e procedimentos das faturas apresentadas.

9.4 - A remuneração recebida pelo CREDENCIADO não gerará nenhum vínculo de natureza trabalhista ou previdenciária de seus profissionais com o CISAMVI.

9.5 - O credenciamento de que trata o Processo de Inexigibilidade nº 001/2016 será de caráter precário e "intuito personae", podendo ser revogado a qualquer momento, a juízo de conveniência e oportunidade do CISAMVI.

9.6 – Aplica-se a este contrato, as condições e preceitos contidos no Processo de Inexigibilidade nº 001/2016 e na Ficha de Credenciamento firmada pelo CREDENCIADO, independentemente de transcrição.

9.7 - Os casos omissos serão discutidos e analisados pelo CISAMVI, sob os aspectos da legislação pertinente, visando sempre o melhor atendimento aos usuários.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Blumenau (SC) para conhecer e dirimir quaisquer controvérsias decorrentes da execução ou interpretação deste instrumento, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem inteiramente de acordo com as condições aqui estipuladas, lavrou-se o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e para o mesmo efeito, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes abaixo.

Blumenau (SC), 09 de maio de 2016.

CISAMVI
Carlos Cesar da Silva
Diretor Executivo

CREDENCIADO
Germano Hoffmann Filho
CPF nº 415.270.389-04

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 031/2016

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 031/2016

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DA SAÚDE QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CISAMVI E ORDEM AUX DAS SENHORAS EVANGELICA DE TIMBÓ (HOSPITAL OASE)

As partes, de um lado o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ - CISAMVI, com sede na Rua Alberto Stein, 466, bairro Velha, em Blumenau (SC), inscrito no CNPJ sob no 03.269.695/0001-08, neste ato representado pelo seu Diretor Executivo Sr. Carlos Cesar da Silva, doravante denominado CISAMVI e, de outro, ORDEM AUX DAS SENHORAS EVANGELICAS DE TIMBÓ (HOSPITAL OASE), com sede na Rua Germano Brandes Senior, nº 690, bairro Centro, na cidade de Timbó, inscrita no CNPJ nº 86.377.553/0002-64, tendo como seu representante legal Haroldo Ritzke, portador da Carteira de Identidade n° 136.169-4 e inscrito no CPF sob nº 108.816.119-72, doravante denominado CREDENCIADO, tem entre si justo acordado o presente Contrato de Prestação de Serviços, nos termos do Processo de Inexigibilidade de Licitação – Credenciamento nº 001/2016, na melhor forma de direito e de acordo com a Lei nº 8.666/93 e alterações, combinada com as demais normas de direito aplicáveis à espécie, mediante as condições constantes das seguintes cláusulas, que ambas as partes aceitam, ratificam e outorgam, por si e seus sucessores:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O CREDENCIADO prestará aos usuários da rede municipal de saúde dos Municípios consorciados ao CISAMVI, serviços especializados de saúde em:

Código	Nome	Tot. Amb. R$	Tot. Hosp. R$
0206010044	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE FACE / SEIOS DA FACE / ARTICULACOES TEMPORO-MANDIBULARES	86.75	86.75
0206010052	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DO PESCOCO	86.75	86.75
0206010060	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE SELA TURCICA	97.44	97.44
0206010079	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DO CRANIO	97.44	97.44
0206010087	TOMOMIELOGRAFIA COMPUTADORIZADA	138.63	138.63
0206010095	TOMOGRAFIA POR EMISSÃO DE PÓSITRONS (PET-CT)	2107.22	0.00
0206020015	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ARTICULACOES DE MEMBRO SUPERIOR	86.75	86.75
0206020023	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE SEGMENTOS APENDICULARES - (BRACO, ANTEBRAÇO, MÃO, COXA, PERNA, PÉ)	86.75	86.75
0206020031	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE TORAX	136.41	136.41
0206030010	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ABDOMEN SUPERIOR	138.63	138.63
0206030029	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ARTICULACOES DE MEMBRO INFERIOR	86.75	86.75
0206030037	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE PELVE / BACIA / ABDOMEN INFERIOR	138.63	138.63

Obs: Ocorrendo a hipótese de algum(s) dos serviços elencados no Anexo I constarem com valor zerado na "Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses e Próteses e Materiais Especiais (OPM) do Sistema Único de Saúde - SUS", estes não serão realizados.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO CREDENCIAMENTO E DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

2.1 - Os contratos decorrentes deste credenciamento ficarão adstritos à vigência dos respectivos créditos orçamentários, e poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos, por ato do CISAMVI, pelo prazo máximo de 60 (sessenta) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E REAJUSTE/REVISÃO

3.1 - Os serviços de saúde prestados pelo CREDENCIADO serão remunerados por consulta, procedimento ambulatorial ou exame de diagnose realizado, de acordo com os valores constantes na "Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses e Próteses e Materiais Especiais (OPM) do Sistema Único de Saúde - SUS".

3.2 - O preço ajustado entre as partes são os constantes na "Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses e Próteses e Materiais Especiais (OPM) do Sistema Único de Saúde - SUS" vigente na data da realização do procedimento, estando inclusos taxas de administração, taxas de sala, custos diretos e indiretos, mão-de-obra, impostos, tarifas, encargos e outros dispêndios necessários para a realização dos serviços.

3.3 - Fica assegurada a revisão de preços dos serviços de saúde a qualquer tempo, conforme ocorra revisão de preços na "Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses e Próteses e Materiais Especiais (OPM) do Sistema Único de Saúde - SUS", a fim de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1 - O pagamento será realizado mensalmente, até o 20º (vigésimo) dia do mês seguinte ao da prestação dos serviços, mediante apuração e comprovação dos serviços que foram prestados até o dia 25 do mês em faturamento, conforme quantidade de procedimentos realizados, acompanhados do respectivo documento fiscal (deverá ser sempre Nota fiscal).

4.2 - A comprovação da realização dos serviços será feita mediante:

I - Relatório dos atendimentos, fornecido pelo CREDENCIADO, contendo data do atendimento, nome do paciente, município de origem, procedimento/exame realizado, valor unitário e valor total; e

II – Requisição do CISAMVI recebida pelo CREDENCIADO, contendo assinatura do paciente ou responsável (para confirmar o atendimento).

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CISAMVI

5.1 – Compete ao CISAMVI:

a) Efetuar o pagamento ao CREDENCIADO em função dos serviços prestados de acordo com os valores constantes na "Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses e Próteses e Materiais Especiais (OPM) do Sistema Único de Saúde - SUS" na forma e prazo previsto neste Contrato;

b) Efetuar conferência técnica e administrativa das faturas e relações de serviços apresentados;

c) Fiscalizar o cumprimento das disposições deste Contrato e a prestação dos serviços, bem como esclarecer eventuais dúvidas;

d) Fornecer requisições de consultas, de procedimentos ambulatoriais e de exames de diagnose, para execução dos serviços.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

6.1 – Compete ao CREDENCIADO:

a) Executar os serviços nas condições estipuladas neste Contrato, observando-se os parâmetros de boa técnica e resolutividade, bem como as normas legais aplicáveis;

b) Prestar os serviços apenas mediante autorização do órgão municipal responsável pelos encaminhamentos ou autorização do CISAMVI;

c) Dar atendimento adequado aos usuários e prestar as informações ao CISAMVI sobre os serviços prestados de maneira correta e nos prazos estabelecidos neste Contrato;

d) Apresentar documento fiscal dos serviços prestados no mês anterior, no prazo estipulado neste Contrato, acompanhado do relatório e das respectivas requisições assinadas pelo usuário do SUS ou seu acompanhante (devidamente identificado);

e) Prestar o atendimento de retorno médico nos casos de reavaliação ou apresentação de exames quando ocorrer no prazo de até 30 dias da consulta anterior, sem a cobrança de nova consulta;

f) Em relação aos exames de diagnose, apresentar laudo técnico juntamente com os resultados do exame;

g) Manter todas as condições de habilitação exigidas para o credenciamento, durante todo o período em que se mantiver credenciado;

h) Comunicar ao CISAMVI, por escrito e com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, os motivos de ordem técnica que impossibilitem a execução dos serviços ou quando verificar condições inadequadas ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita prestação dos serviços;

i) Responsabilizar-se integralmente pela qualidade, responsabilidade técnica e plena execução dos serviços contratados;

j) Prestar prontamente todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CISAMVI, e atender e/ou responder as reclamações relativas aos serviços prestados;

k) Assumir o pagamento de todos os tributos, taxas, contribuições previdenciárias e trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre os serviços realizados e/ou necessárias ao cumprimento do objeto do credenciamento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO DESCREDENCIAMENTO

7.1 - Constituem motivo para o descredenciamento:

a) Deixar de atender a requisição para prestação do serviço e/ou a atualização dos documentos de habilitação e de regularidade fiscal;

b) Apuração de fatos supervenientes que importem no comprometimento da capacidade jurídica, técnica e/ou fiscal do CREDENCIADO;

c) Conduta profissional que fira o padrão ético ou operacional exigido para a prestação dos serviços;

d) As hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93.

7.2 - O CREDENCIADO poderá descredenciar-se voluntariamente, mediante requerimento por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, e desde que não prejudique os atendimentos já agendados, ou que venham a ser agendados antes de decorrido o prazo de 30 (trinta) dias. Decorrido o prazo mencionado, será lavrado o termo de descredenciamento e/ou rescisão contratual, quando cessará as obrigações para ambas as partes.

7.3 - O descredenciamento não exime a aplicação das sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, se for o caso.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 - As despesas decorrentes das contratações realizadas a partir deste Contrato correrão por conta da dotação orçamentária própria consignada no Orçamento Programa Anual do CISAMVI (3390 – Manutenção das Atividades de Procedimento Médico Hospitalar).

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

9.1 - Em caso de atraso na entrega das faturas pelo CREDENCIADO, o pagamento feito pelo CISAMVI será retardado proporcionalmente.

9.2 - É vedado ao CREDENCIADO cobrar ou receber qualquer outra importância a título de honorários pelos serviços prestados, além da prevista na Cláusula Terceira deste contrato, seja do CISAMVI, do usuário, paciente ou terceiro.

9.3 - O CISAMVI reserva-se ao direito de, após a conferência técnica e administrativa efetuada por profissionais habilitados e solicitação de perícias e informações adicionais, glosar despesas e procedimentos das faturas apresentadas.

9.4 - A remuneração recebida pelo CREDENCIADO não gerará nenhum vínculo de natureza trabalhista ou previdenciária de seus profissionais com o CISAMVI.

9.5 - O credenciamento de que trata o Processo de Inexigibilidade nº 001/2016 será de caráter precário e "intuito personae", podendo ser revogado a qualquer momento, a juízo de conveniência e oportunidade do CISAMVI.

9.6 – Aplica-se a este contrato, as condições e preceitos contidos no Processo de Inexigibilidade nº 001/2016 e na Ficha de Credenciamento firmada pelo CREDENCIADO, independentemente de transcrição.

9.7 - Os casos omissos serão discutidos e analisados pelo CISAMVI, sob os aspectos da legislação pertinente, visando sempre o melhor atendimento aos usuários.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Blumenau (SC) para conhecer e dirimir quaisquer controvérsias decorrentes da execução ou interpretação deste instrumento, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem inteiramente de acordo com as condições aqui estipuladas, lavrou-se o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e para o mesmo efeito, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes, a tudo presente.

Blumenau (SC), 10 de junho de 2016.

CISAMVI
Carlos Cesar da Silva
Diretor Executivo

CREDENCIADO
Haroldo Ritzke
CPF 108.816.119-72

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 032/2016

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 032/2016
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DA SAÚDE QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CISAMVI E A EMPRESA LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS SCHUTZ LTDA – ME (LABOTIM)

As partes, de um lado o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ - CISAMVI, com sede na Rua Alberto Stein, 466, bairro Velha, em Blumenau (SC), inscrito no CNPJ sob no 03.269.695/0001-08, neste ato representado pelo seu Diretor Executivo Sr. Carlos Cesar da Silva, doravante denominado CISAMVI e, de outro, LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS SCHUTZ LTDA – ME (LABOTIM), pessoa jurídica, com sede na Rua Germano Brandes, nº 169, bairro Centro, na cidade de Timbó/SC, inscrito no CNPJ nº 03.295.188/0001-30, neste ato representado por Henriete Colussi Oliva Benecke, portador da Carteira de Identidade n° 6.825.130 e inscrito no CPF sob nº 814.121.939-15, doravante denominado CREDENCIADO, tem entre si justo acordado o presente Contrato de Prestação de Serviços, nos termos do Processo de Inexigibilidade de Licitação – Credenciamento nº 001/2016, na melhor forma de direito e de acordo com a Lei nº 8.666/93 e alterações, combinada com as demais normas de direito aplicáveis à espécie, mediante as condições constantes das seguintes cláusulas, que ambas as partes aceitam, ratificam e outorgam, por si e seus sucessores:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O CREDENCIADO prestará aos usuários da rede municipal de saúde dos Municípios consorciados ao CISAMVI, serviços especializados

de saúde em: (especificar serviços credenciados).

Código	Nome	Tot. Amb. R$	Tot. Hosp. R$
0202010040	DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA (2 DOSAGENS)	3.63	0.00
0202010074	DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA CLASSICA (5 DOSAGENS)	10.00	0.00
0202010120	DOSAGEM DE ACIDO URICO	1.85	0.00
0202010180	DOSAGEM DE AMILASE	2.25	0.00
0202010201	DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRACOES	2.01	0.00
0202010210	DOSAGEM DE CALCIO	1.85	0.00
0202010228	DOSAGEM DE CALCIO IONIZAVEL	3.51	0.00
0202010279	DOSAGEM DE COLESTEROL HDL	3.51	0.00
0202010287	DOSAGEM DE COLESTEROL LDL	3.51	0.00
0202010295	DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL	1.85	0.00
0202010309	DOSAGEM DE COLINESTERASE	3.68	0.00
0202010317	DOSAGEM DE CREATININA	1.85	0.00
0202010325	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK)	3.68	0.00
0202010333	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE FRACAO MB	4.12	0.00
0202010368	DOSAGEM DE DESIDROGENASE LATICA	3.68	0.00
0202010384	DOSAGEM DE FERRITINA	15.59	0.00
0202010392	DOSAGEM DE FERRO SERICO	3.51	0.00
0202010406	DOSAGEM DE FOLATO	15.65	0.00
0202010422	DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA	2.01	0.00
0202010430	DOSAGEM DE FOSFORO	1.85	0.00
0202010465	DOSAGEM DE GAMA-GLUTAMIL-TRANSFERASE (GAMA GT)	3.51	0.00
0202010473	DOSAGEM DE GLICOSE	1.85	0.00
0202010503	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA	7.86	0.00
0202010554	DOSAGEM DE LIPASE	2.25	0.00
0202010562	DOSAGEM DE MAGNESIO	2.01	0.00
0202010570	DOSAGEM DE MUCO-PROTEINAS	2.01	0.00
0202010600	DOSAGEM DE POTASSIO	1.85	0.00
0202010619	DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS	1.40	0.00
0202010627	DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS E FRACOES	1.85	0.00
0202010635	DOSAGEM DE SODIO	1.85	0.00
0202010643	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-OXALACETICA	2.01	0.00
0202010651	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-PIRUVICA (TGP)	2.01	0.00
0202010660	DOSAGEM DE TRANSFERRINA	4.12	0.00
0202010678	DOSAGEM DE TRIGLICERIDEOS	3.51	0.00
0202010694	DOSAGEM DE UREIA	1.85	0.00
0202010708	DOSAGEM DE VITAMINA B12	15.24	0.00
0202020029	CONTAGEM DE PLAQUETAS	2.73	0.00
0202020037	CONTAGEM DE RETICULOCITOS	2.73	0.00
0202020070	DETERMINACAO DE TEMPO DE COAGULACAO	2.73	0.00
0202020096	DETERMINACAO DE TEMPO DE SANGRAMENTO -DUKE	2.73	0.00
0202020134	DETERMINACAO DE TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TTP ATIVADA)	5.77	0.00
0202020142	DETERMINACAO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA (TAP)	2.73	0.00
0202020150	DETERMINACAO DE VELOCIDADE DE HEMOSSEDIMENTACAO (VHS)	2.73	0.00
0202020304	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA	1.53	0.00
0202020363	ERITROGRAMA (ERITROCITOS, HEMOGLOBINA, HEMATOCRITO)	2.73	0.00
0202020371	HEMATOCRITO	1.53	0.00
0202020380	HEMOGRAMA COMPLETO	4.11	0.00
0202020398	LEUCOGRAMA	2.73	0.00
0202020410	PESQUISA DE CELULAS LE	4.11	0.00
0202030075	DETERMINACAO DE FATOR REUMATOIDE	2.83	0.00

0202030083	DETERMINACAO QUANTITATIVA DE PROTEINA C REATIVA	9.25	0.00
0202030091	DOSAGEM DE ALFA-FETOPROTEINA	15.06	0.00
0202030105	DOSAGEM DE ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO (PSA)	16.42	0.00
0202030121	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C3	17.16	0.00
0202030130	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C4	17.16	0.00
0202030156	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA A (IGA)	17.16	0.00
0202030164	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA E (IGE)	9.25	0.00
0202030202	DOSAGEM DE PROTEINA C REATIVA	2.83	0.00
0202030474	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESTREPTOLISINA O (ASLO)	2.83	0.00
0202030598	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTINUCLEO	17.16	0.00
0202030628	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTITIREOGLOBULINA	17.16	0.00
0202030962	PESQUISA DE ANTIGENO CARCINOEMBRIONARIO (CEA)	13.35	0.00
0202031012	PESQUISA DE FATOR REUMATOIDE (WAALER-ROSE)	4.10	0.00
0202031110	TESTE DE VDRL P/ DETECÇÃO DE SIFILIS	2.83	0.00
0202031179	VDRL P/ DETECCAO DE SIFILIS EM GESTANTE	2.83	0.00
0202031217	DOSAGEM DO ANTÍGENO CA 125	13.35	0.00
0202040020	DOSAGEM DE GORDURA FECAL	3.04	0.00
0202040038	EXAME COPROLOGICO FUNCIONAL	3.04	0.00
0202040054	PESQUISA DE ENTEROBIUS VERMICULARES (OXIURUS OXIURA)	1.65	0.00
0202040062	PESQUISA DE EOSINOFILOS	1.65	0.00
0202040089	PESQUISA DE LARVAS NAS FEZES	1.65	0.00
0202040097	PESQUISA DE LEUCOCITOS NAS FEZES	1.65	0.00
0202040100	PESQUISA DE LEVEDURAS NAS FEZES	1.65	0.00
0202040127	PESQUISA DE OVOS E CISTOS DE PARASITAS	1.65	0.00
0202040143	PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES	1.65	0.00
0202040151	PESQUISA DE SUBSTANCIAS REDUTORAS NAS FEZES	1.65	0.00
0202040178	PESQUISA DE TROFOZOITAS NAS FEZES	1.65	0.00
0202050017	ANALISE DE CARACTERES FISICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTO DA URINA	3.70	0.00
0202050025	CLEARANCE DE CREATININA	3.51	0.00
0202050041	CLEARANCE DE UREIA	3.51	0.00
0202050092	DOSAGEM DE MICROALBUMINA NA URINA	8.12	0.00
0202050114	DOSAGEM DE PROTEINAS (URINA DE 24 HORAS)	2.04	0.00
0202050300	PESQUISA DE PROTEINAS URINARIAS (POR ELETROFORESE)	4.44	0.00
0202060128	DOSAGEM DE CALCITONINA	14.38	0.00
0202060136	DOSAGEM DE CORTISOL	9.86	0.00
0202060144	DOSAGEM DE DEHIDROEPIANDROSTERONA (DHEA)	11.25	0.00
0202060160	DOSAGEM DE ESTRADIOL	10.15	0.00
0202060179	DOSAGEM DE ESTRIOL	11.55	0.00
0202060187	DOSAGEM DE ESTRONA	11.12	0.00
0202060217	DOSAGEM DE GONADOTROFINA CORIONICA HUMANA (HCG, BETA HCG)	7.85	0.00
0202060233	DOSAGEM DE HORMONIO FOLICULO-ESTIMULANTE (FSH)	7.89	0.00
0202060241	DOSAGEM DE HORMONIO LUTEINIZANTE (LH)	8.97	0.00
0202060250	DOSAGEM DE HORMONIO TIREOESTIMULANTE (TSH)	8.96	0.00
0202060268	DOSAGEM DE INSULINA	10.17	0.00
0202060276	DOSAGEM DE PARATORMONIO	43.13	0.00
0202060292	DOSAGEM DE PROGESTERONA	10.22	0.00
0202060306	DOSAGEM DE PROLACTINA	10.15	0.00
0202060330	DOSAGEM DE SULFATO DE HIDROEPIANDROSTERONA (DHEAS)	13.11	0.00
0202060349	DOSAGEM DE TESTOSTERONA	10.43	0.00
0202060373	DOSAGEM DE TIROXINA (T4)	8.76	0.00
0202060381	DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE (T4 LIVRE)	11.60	0.00
0202060390	DOSAGEM DE TRIIODOTIRONINA (T3)	8.71	0.00

0202070026	DOSAGEM DE ACIDO HIPURICO	2.23	0.00
0202070042	DOSAGEM DE ACIDO METIL-HIPURICO	2.04	0.00
0202070158	DOSAGEM DE CARBAMAZEPINA	17.53	0.00
0202070255	DOSAGEM DE LITIO	2.25	0.00
0202070352	DOSAGEM DE ZINCO	15.65	0.00
0202080013	ANTIBIOGRAMA	4.98	0.00
0202080048	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR TUBERCULOSE (DIAGNÓSTICA)	4.20	0.00
0202080056	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR (HANSENIASE)	4.20	0.00
0202080064	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR TUBERCULOS (CONTROLE)	4.20	0.00
0202080072	BACTERIOSCOPIA (GRAM)	2.80	0.00
0202080080	CULTURA DE BACTERIAS P/ IDENTIFICACAO	5.62	0.00
0202080137	CULTURA PARA IDENTIFICACAO DE FUNGOS	4.19	0.00
0202080145	EXAME MICROBIOLOGICO A FRESCO (DIRETO)	2.80	0.00
0202080196	PESQUISA DE ESTREPTOCOCOS BETA-HEMOLITICOS DO GRUPO A	4.33	0.00
0202090264	PESQUISA DE ESPERMATOZOIDES (APOS VASECTOMIA)	4.80	0.00
0202090302	PROVA DO LATEX P/ PESQUISA DO FATOR REUMATOIDE	1.89	0.00
0202120023	DETERMINACAO DIRETA E REVERSA DE GRUPO ABO	1.37	0.00
0202120090	TESTE INDIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TIA)	2.73	0.00
0211040037	EXAME MICROBIOLOGICO A FRESCO DO CONTEUDO CERVIC0-VAGINAL	2.80	0.00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO CREDENCIAMENTO E DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

2.1 - Os contratos decorrentes deste credenciamento ficarão adstritos à vigência dos respectivos créditos orçamentários, e poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos, por ato do CISAMVI, pelo prazo máximo de 60 (sessenta meses).

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E REAJUSTE/REVISÃO

3.1 - Os serviços de saúde prestados pelo CREDENCIADO serão remunerados por consulta, procedimento ambulatorial ou exame de diagnose realizado, de acordo com os valores constantes na "Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses e Próteses e Materiais Especiais (OPM) do Sistema Único de Saúde - SUS".

3.2 - O preço ajustado entre as partes são os constantes na "Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses e Próteses e Materiais Especiais (OPM) do Sistema Único de Saúde - SUS" vigente na data da realização do procedimento, estando inclusos taxas de administração, taxas de sala, custos diretos e indiretos, mão-de-obra, impostos, tarifas, encargos e outros dispêndios necessários para a realização dos serviços.

3.3 - Fica assegurada a revisão de preços dos serviços de saúde a qualquer tempo, conforme ocorra revisão de preços na "Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses e Próteses e Materiais Especiais (OPM) do Sistema Único de Saúde - SUS", a fim de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1 - O pagamento será realizado mensalmente, até o 20º (vigésimo) dia do mês seguinte ao da prestação dos serviços, mediante apuração e comprovação dos serviços que foram prestados até o dia 25 do mês em faturamento, conforme quantidade de procedimentos realizados, acompanhados do respectivo documento fiscal (deverá ser sempre Nota fiscal).

4.2 - A comprovação da realização dos serviços será feita mediante:

I - Relatório dos atendimentos, fornecido pelo CREDENCIADO, contendo data do atendimento, nome do paciente, município de origem, procedimento/exame realizado, valor unitário e valor total; e

II – Requisição do CISAMVI recebida pelo CREDENCIADO, contendo assinatura do paciente ou responsável (para confirmar o atendimento).

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CISAMVI

5.1 – Compete ao CISAMVI:

a) Efetuar o pagamento ao CREDENCIADO em função dos serviços prestados de acordo com os valores constantes na "Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses e Próteses e Materiais Especiais (OPM) do Sistema Único de Saúde - SUS" na forma e prazo previsto neste Contrato;

b) Efetuar conferência técnica e administrativa das faturas e relações de serviços apresentados;

c) Fiscalizar o cumprimento das disposições deste Contrato e a prestação dos serviços, bem como esclarecer eventuais dúvidas;

d) Fornecer requisições de consultas, de procedimentos ambulatoriais e de exames de diagnose, para execução dos serviços.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

6.1 – Compete ao CREDENCIADO:

a) Executar os serviços nas condições estipuladas neste Contrato, observando-se os parâmetros de boa técnica e resolutividade, bem como as normas legais aplicáveis;

b) Prestar os serviços apenas mediante autorização do órgão municipal responsável pelos encaminhamentos ou autorização do CISAMVI;

c) Dar atendimento adequado aos usuários e prestar as informações ao CISAMVI sobre os serviços prestados de maneira correta e nos prazos estabelecidos neste Contrato;

d) Apresentar documento fiscal dos serviços prestados no mês anterior, no prazo estipulado neste Contrato, acompanhado do relatório e das respectivas requisições assinadas pelo usuário do SUS ou seu acompanhante (devidamente identificado);

e) Prestar o atendimento de retorno médico nos casos de reavaliação ou apresentação de exames quando ocorrer no prazo de até 30 dias da consulta anterior, sem a cobrança de nova consulta;

f) Em relação aos exames de diagnose, apresentar laudo técnico juntamente com os resultados do exame;

g) Manter todas as condições de habilitação exigidas para o credenciamento, durante todo o período em que se mantiver credenciado;

h) Comunicar ao CISAMVI, por escrito e com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, os motivos de ordem técnica que impossibilitem a execução dos serviços ou quando verificar condições inadequadas ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita prestação dos serviços;

i) Responsabilizar-se integralmente pela qualidade, responsabilidade técnica e plena execução dos serviços contratados;

j) Prestar prontamente todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CISAMVI, e atender e/ou responder as reclamações relativas aos serviços prestados;

k) Assumir o pagamento de todos os tributos, taxas, contribuições previdenciárias e trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre os serviços realizados e/ou necessárias ao cumprimento do objeto do credenciamento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO DESCREDENCIAMENTO

7.1 - Constituem motivo para o descredenciamento:

a) Deixar de atender a requisição para prestação do serviço e/ou a atualização dos documentos de habilitação e de regularidade fiscal;

b) Apuração de fatos supervenientes que importem no comprometimento da capacidade jurídica, técnica e/ou fiscal do CREDENCIADO;

c) Conduta profissional que fira o padrão ético ou operacional exigido para a prestação dos serviços;

d) As hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93.

7.2 - O CREDENCIADO poderá descredenciar-se voluntariamente, mediante requerimento por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, e desde que não prejudique os atendimentos já agendados, ou que venham a ser agendados antes de decorrido o prazo de 30 (trinta) dias. Decorrido o prazo mencionado, será lavrado o termo de descredenciamento e/ou rescisão contratual, quando cessará as obrigações para ambas as partes.

7.3 - O descredenciamento não exime a aplicação das sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, se for o caso.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 - As despesas decorrentes das contratações realizadas a partir deste Contrato correrão por conta da dotação orçamentária própria consignada no Orçamento Programa Anual do CISAMVI (3390 – Manutenção das Atividades de Procedimento Médico Hospitalar).

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

9.1 - Em caso de atraso na entrega das faturas pelo CREDENCIADO, o pagamento feito pelo CISAMVI será retardado proporcionalmente.

9.2 - É vedado ao CREDENCIADO cobrar ou receber qualquer outra importância a título de honorários pelos serviços prestados, além da prevista na Cláusula Terceira deste contrato, seja do CISAMVI, do usuário, paciente ou terceiro.

9.3 - O CISAMVI reserva-se ao direito de, após a conferência técnica e administrativa efetuada por profissionais habilitados e solicitação de perícias e informações adicionais, glosar despesas e procedimentos das faturas apresentadas.

9.4 - A remuneração recebida pelo CREDENCIADO não gerará nenhum vínculo de natureza trabalhista ou previdenciária de seus profissionais com o CISAMVI.

9.5 - O credenciamento de que trata o Processo de Inexigibilidade nº 001/2016 será de caráter precário e "intuito personae", podendo ser revogado a qualquer momento, a juízo de conveniência e oportunidade do CISAMVI.

9.6 – Aplica-se a este contrato, as condições e preceitos contidos no Processo de Inexigibilidade nº 001/2016 e na Ficha de Credenciamento firmada pelo CREDENCIADO, independentemente de transcrição.

9.7 - Os casos omissos serão discutidos e analisados pelo CISAMVI, sob os aspectos da legislação pertinente, visando sempre o melhor atendimento aos usuários.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Blumenau (SC) para conhecer e dirimir quaisquer controvérsias decorrentes da execução ou interpretação deste instrumento, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem inteiramente de acordo com as condições aqui estipuladas, lavrou-se o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e para o mesmo efeito, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes e testemunhas abaixo, a tudo presente.

Blumenau (SC), 10 de junho de 2016.

CISAMVI
Carlos Cesar da Silva
Diretor Executivo

CREDENCIADO
Henriete Colussi Oliva Benecke
CPF sob nº 814.121.939-15

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 033/2016

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 033/2016

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CISAMVI, com sede na Rua Alberto Stein, 466, bairro Velha, em Blumenau (SC), inscrito no CNPJ sob nº 03.269.695/0001-08, neste ato representado por seu Diretor Executivo Carlos Cesar da Silva, inscrito no CPF sob o nº 312.767.419-87, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro, A. G. KIENEN & CIA. LTDA, sito à Rua Avenida Brasil, nº. 98, inscrito no CNPJ sob o nº. 82.225.947/0001-65, neste ato representado por seu sócio administrador Ademir Geraldo Kienen, inscrito no CPF 329.374.669-15, doravante denominada CONTRATADA, resolvem firmar o presente contrato, com fundamento na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, combinada com as demais normas de direito aplicáveis à espécie e no que consta no Pregão Eletrônico - Licitação nº 002/2016, mediante as condições constantes das seguintes cláusulas, que ambas as partes aceitam, ratificam e outorgam, por si e seus sucessores:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

1.1. Constitui objeto do presente contrato o fornecimento de medicamentos para os Municípios consorciados ao CISAMVI, conforme descrição no Edital, compreendendo:

Item	Produto	Un	Qtde	Marca ou nome comercial	Un	Valor Unitário R$	Valor Total R$
9	Aminofilina 24mg/ml, ampola de 10 ml, embalagem com no máximo 100 ampolas.	AMP	3371	TEUTO	AMP	0,760	2.561,96
17	Carbamazepina 20 mg/ml, suspensão oral, frasco de 100 ml ou mais, com dosador graduado, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 frascos.	ml	1056510	MEDLEY	ml	0,047	49.655,97
30	Deslanosídeo 0,2 mg/ml, ampola de 2 ml, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 ampolas.	AMP	798	U. QUIMICA	AMP	1,290	1.029,42
42	Epinefrina (cloridrato) 1mg/ml, ampola de 1 ml, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 100 ampolas.	AMP	4221	HIPOLABOR	AMP	2,755	11.628,86
63	Isossorbida (dinitrato) 10 mg, comprimido, embalagem com no máximo 600 comprimidos.	CPR	795900	EMS	CPR	0,260	206.934,00

69	Medroxiprogesterona (acetato) 10 mg, comprimido, embalagem com no máximo 14 comprimidos.	CPR	55125	EMS	CPR	0,770	42.446,25
74	Metoclopramida 5 mg/ml, ampola de 2 ml, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 100 ampolas.	AMP	31448	ISOFARMA	AMP	0,290	9.119,92

CLÁUSULA SEGUNDA – Do Fornecimento

2.1. As aquisições serão realizadas mensalmente, a partir da publicação da Ata de Registros de Preço, até o 10º (décimo) dia de cada mês, conforme emissão de requisição de entrega.

2.2. Os produtos deverão ser entregues pela CONTRATADA em até quatorze (14) locais do Estado, denominados "Secretarias Municipais de Saúde", conforme endereços discriminados no Edital da Licitação (ANEXO II), observando-se a programação estabelecida pelo CONTRATANTE.

2.3. A CONTRATADA terá o prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento da requisição de entrega, para proceder a entrega dos produtos nos locais estipulados, livres de quaisquer outros encargos, sejam fretes, taxa de descargas, embalagens, etc.

2.4. A CONTRATADA fica obrigada, também, a efetuar as entregas extraordinárias, quando houver, respeitando o prazo estipulado no item anterior.

2.5. A entrega deverá ser realizada de segunda a sexta-feira, exceto feriados, no horário das 8:00h às 17:00h. Qualquer entrega fora desse prazo será devolvida. O recebimento dos produtos sedará pelo farmacêutico e/ou responsável de cada Secretaria Municipal de Saúde, nos locais especificados no Anexo II do Instrumento Convocatório da licitação.

2.6. Quando a CONTRATADA for distribuidora, portanto não titular do registro do medicamento no Ministério da Saúde, a nota fiscal deverá vir acompanhada de documento com data recente, comprovando autorização legal especifica do titular para comercialização daquele produto (Portarias MS nº 2814, de 29.05.98, e nº 802 de 07/04/99).

2.7. A nota fiscal deverá vir acompanhada do(s) laudo(s) analítico(s) dos lotes entregues, emitido(s) pelo fabricante, e cópia do Diário Oficial da União, onde consta o número do registro do produto no Ministério da Saúde. O laudo analítico deverá comprovar o atendimento às especificações previstas pela(s) farmacopéia(s) para o princípio ativo e forma farmacêutica.

2.8. Todas as notas fiscais devem conter o número do lote de compra junto à discriminação do item, conforme especificado na requisição de entrega, o nome da Secretaria Municipal de Saúde recebedora e o endereço do local de entrega, a fim de evitar possíveis trocas de mercadorias. A liberação da nota fiscal para fins de pagamento estará condicionada ao atendimento dessas exigências.

2.9. As embalagens externas devem apresentar as condições corretas de armazenamento do produto (temperatura, umidade, empilhamento máximo, etc.).

2.10. Os produtos deverão ser entregues com no mínimo 80% (oitenta por cento) de seu prazo de validade vigente, para produtos em que o prazo total for superior a um ano e de 90% (noventa por cento) nos medicamentos em que o prazo de validade total for inferior a 01 (um) ano. Caso contrário, se necessário, a CONTRATADA deverá efetuar a troca do produto, sem qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE.

2.11. O texto e demais exigências legais previstas para o cartucho, rotulagem e bula devem estar em conformidade com a regulamentação do Ministério da Saúde e com o Código de Defesa do Consumidor.

2.12. Os rótulos ou os cartuchos devem apresentar a observação "VENDA PROIBIDA", conforme artigo 7ª da Portaria nº 2814, de 29/05/1998.

2.13. As embalagens devem ser acompanhadas das respectivas bulas, quando for o caso.

2.14. Os produtos deverão vir armazenados em caixas apropriadas para seu transporte, e entregues obrigatoriamente nas embalagens primárias e secundárias, conforme registro no Ministério da Saúde. Os produtos que não possuem embalagem secundária individual deverão ser separados por colmeias.

2.15. As embalagens primárias dos medicamentos (Ampolas, blisters, strips e frascos) devem apresentar o número do lote, data de fabricação e prazo de validade.

2.16. No caso de produtos acondicionados em bisnagas, as mesmas deverão apresentar lacre no bico de dispensação e tampa com dispositivo para seu rompimento.

2.17. Os aplicadores que acompanham os cremes, pomadas ou geleias ginecológicas devem estar protegidos por material adequado, convenientemente selado.

2.18. Os medicamentos injetáveis devem vir acompanhados de seus respectivos diluentes, filtros e equipos para aplicação, transferência ou infusão, quando for o caso.

2.19. Os medicamentos contidos em frascos deverão conter lacre ou selo de segurança, com as características de rompimento irrecuperável.

2.20. Os dados constantes nas embalagens de transporte, no que se referem ao lote, a data de validade e a de fabricação, o nome do

produto, o quantitativo e etc., deverão corresponder ao conteúdo interno da mesma, as embalagens primárias e de consumo.

2.21. Preferencialmente, deverão ser encaminhados, no máximo, três lotes por produto, visando a facilitar o controle, por lote, no recebimento, armazenamento e distribuição. Nos casos em que as quantidades adquiridas excederem ao número de unidades fabricadas por lote, aceitar-se-á o número de lotes suficientes para atendimento do pedido. Os números dos lotes com as respectivas quantidades entregues deverão estar especificados na Nota Fiscal.

2.22. Caso o produto venha a sofrer alterações que impliquem em perda de qualidade no prazo de sua validade, fica a CONTRATADA obrigada a efetuar a troca dos mesmos nas especificações e quantidades relativas, sem nenhum ônus para este CONTRATANTE, no prazo de 07 (sete) dias úteis a partir da data de notificação.

2.23. Em caso de avaria, quebra ou extravio do produto durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente reposto, sem qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE e cumprindo o prazo previsto neste contrato para conclusão da entrega do(s) medicamento(s).

2.24. Em caso de quebra de frasco(s) com material líquido que vierem a danificar a(s) embalagem(s) e/ou rótulo(s) de outro(s) frasco(s), todos os frascos atingidos com o líquido derramado deverão ser trocados, e se necessário, o volume inteiro dos medicamentos, sem qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE e cumprindo o prazo previsto neste contrato para conclusão da entrega do(s) medicamento(s).

2.25. As caixas e volumes nos quais os produtos vierem acondicionados deverão estar em perfeito estado, livres de poeira, caso contrário, a mercadoria não será recebida.

2.26. Os produtos deverão estar acondicionados em embalagem primária e secundária, de acordo com a publicação do registro no Ministério da Saúde.

2.27. A CONTRATADA deverá entregar o produto na marca cotada na licitação, caso contrário ser-lhe-ão aplicadas às penalidades previstas neste contrato e no item 14.1 do Edital de Licitação.

2.28. O recebimento dos produtos será feito inicialmente em caráter provisório. O aceite definitivo com a liberação da Nota Fiscal para pagamento está condicionado ao atendimento das exigências contidas no edital de licitação e neste contrato.

2.29. Caso não cumprido as exigências deste Contrato ou do Edital, a CONTRATADA será comunicada a retirar o produto no local de entrega e a substituí-lo por outro que atenda as especificações constantes no Edital da Licitação, sem nenhum ônus para o CONTRATANTE, sob pena da aplicação das penalidades previstas neste Contrato e/ou no item 14.1 do Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA – Do Transporte dos Produtos

3.1. O acondicionamento e transporte da(s) mercadoria(s) deve(m) ser feito(s) dentro do preconizado para o(s) produto(s) e devidamente protegido(s) do pó e variações de temperatura. No caso de produtos termolábeis, a embalagem e os controles devem ser apropriados para garantir a integridade do produto. Nestes produtos, utilizar preferencialmente fitas especiais para monitoramento de temperatura durante o transporte.

3.2. O transporte de medicamentos deverá ser realizado por empresas habilitadas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária como transportadora de produtos farmacêuticos, e deverá atender as "Boas Práticas de Transporte Produtos Farmacêuticos".

3.3. O transporte dos produtos deverá ser realizado em caminhão baú, e não poderá ser realizado concomitantemente com produtos químicos, solventes, inseticidas ou agrotóxicos, saneantes, tintas, óleos, perfumes e materiais com odor forte que possam impregnar no produto, alimentos in natura, e outros materiais que possam causar contaminação ou alteração na integridade e/ou nas características físico- químicas dos medicamentos.

3.4. Os volumes deverão estar contidos no interior do caminhão em grades ou gaiolas, para evitar tombamento e avaria da carga, e o caminhão deverá estar com temperatura controlada, e livre de pó e sujeira.

3.5. Caso alguma irregularidade for detectada no transporte, a mercadoria poderá ser recebida pela Secretaria Municipal de Saúde, porém, imediatamente será solicitada a CONTRATADA a troca dos medicamentos, que deverá ser realizada sem qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE. Este procedimento garante que a carga entregue seja diferente da que foi transportada inadequadamente.

3.6. A CONTRATADA será responsável por monitorar se o transporte dos produtos farmacêuticos está sendo realizado em atendimento às Boas Práticas de Transporte de Produtos Farmacêuticos, mesmo em caso de terceirização para transportadoras.

CLÁUSULA QUARTA – Das Notas de Fornecimento

4.1. Além das condições estabelecidas na Cláusula Segunda deste Contrato, as notas para comprovação do efetivo fornecimento do objeto deverão conter obrigatoriamente a data de entrega, o destino, a identificação do recebedor, a descrição completa dos itens fornecidos, o valor unitário e total e a assinatura do servidor responsável pelo recebimento e conferência e do responsável pela entrega.

4.2. As referidas notas, emitidas pela CONTRATADA, serão preenchidas pela mesma, em duas vias, no ato do fornecimento, entregando uma ao Município para controle do CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA – Dos Benefícios e Descontos

5.1. Durante a vigência do contrato decorrente desta Licitação, sempre que o preço à vista, ofertado pela CONTRATADA no mercado, for menor que o preço contratado com o CISAMVI, prevalecerá o valor à vista.

CLÁUSULA SEXTA – Do Preço

6.1. Os preços do fornecimento objeto deste contrato são aqueles decorrentes da proposta vencedora do certame, constante do Registro de Preços, qual seja:

Item	Produto	Un	Qtde	Marca ou nome comercial	Un	Valor Unitário R$	Valor Total R$
9	Aminofilina 24mg/ml, ampola de 10 ml, embalagem com no máximo 100 ampolas.	AMP	3371	TEUTO	AMP	0,760	2.561,96
17	Carbamazepina 20 mg/ml, suspensão oral, frasco de 100 ml ou mais, com dosador graduado, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 frascos.	ml	1056510	MEDLEY	ml	0,047	49.655,97
30	Deslanosídeo 0,2 mg/ml, ampola de 2 ml, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 ampolas.	AMP	798	U. QUIMICA	AMP	1,290	1.029,42
42	Epinefrina (cloridrato) 1mg/ml, ampola de 1 ml, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 100 ampolas.	AMP	4221	HIPOLABOR	AMP	2,755	11.628,86
63	Isossorbida (dinitrato) 10 mg, comprimido, embalagem com no máximo 600 comprimidos.	CPR	795900	EMS	CPR	0,260	206.934,00
69	Medroxiprogesterona (acetato) 10 mg, comprimido, embalagem com no máximo 14 comprimidos.	CPR	55125	EMS	CPR	0,770	42.446,25
74	Metoclopramida 5 mg/ml, ampola de 2 ml, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 100 ampolas.	AMP	31448	ISOFARMA	AMP	0,290	9.119,92

6.2. Os preços contratados nos termos do processo licitatório, não sofrerão reajustes.

6.3. Fica ressalvada a aplicação do disposto nos artigos 17 a 21 do Decreto Federal nº 7.892/2013, no interesse do CISAMVI.

6.4. Independentemente de solicitação, o CONTRATANTE poderá convocar a CONTRATADA, para negociar a redução dos preços visando manter o mesmo objeto cotado, na qualidade e especificações indicadas na licitação, em virtude de redução dos preços de mercado.

6.5. A critério do CONTRATANTE, o(s) item(ns) ora contratado(s) poderá(ao) ter seu registro cancelado(s) por ser considerado economicamente desequilibrado, em função de significativa variação de mercado.

6.6. O valor total estimado deste contrato é de R$ 323.376,37 (Trezentos e vinte e três mil trezentos e setenta e seis reais e trinta e sete centavos).

6.7. No(s) valor(es) acima já se encontram incluídos todos os custos para a perfeita execução do contrato, tais como: fretes, mão-de-obra, despesas administrativas, incidências fiscais, tributárias, trabalhistas e lucro.
CLÁUSULA SÉTIMA – Das Condições de Pagamento

7.1. O pagamento será efetuado até o dia 15 (quinze) do mês seguinte às entregas em todas as Secretarias Municipais de Saúde, mediante crédito em conta corrente em banco, número e agência indicados pela CONTRATADA.

7.2. O recebimento definitivo implica na entrega total dos itens pela CONTRATADA, em todos os locais e, resolução de todas as pendências, se houver (falta de medicamentos, quebras, avarias, extravio, etc.).

7.3. A constatação pelo CONTRATANTE da conclusão da entrega dos produtos de um determinado lote de compra se dará através do envio para o Consórcio, por malote, pelas Secretarias Municipais de Saúde, de todas as notas fiscais emitidas pela CONTRATADA para aquela requisição de entrega.

7.4. A CONTRATADA deverá manter, como condição para o recebimento de cada parcela, os seguintes documentos, dentro dos seus prazos de validade:

- Certidão Negativa de Débito (CND) fornecida pelo INSS, ou outra equivalente, conforme legislação própria específica;

- Certidão de Regularidade de situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, expedida pela Caixa Econômica Federal.

7.5. Em caso de irregularidades na emissão dos documentos acima, o prazo de pagamento será contado a partir da regularização dos mesmos.

7.6. O CONTRATANTE, para garantir o fiel pagamento das multas, reserva-se no direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado pelo CONTRATADO, independentemente de qualquer notificação Judicial ou Extrajudicial.

CLÁUSULA OITAVA – Da Vigência

8.1. O período de vigência deste contrato tem início na data de sua assinatura e término no fim da data de validade da Ata de Registro de Preços (21/06/2017), podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA NONA – Da Rescisão

9.1 Além das hipóteses de rescisão previstas nos artigos 77 a 80 da Lei no 8.666/93, neste ato expressamente reconhecidas e aceitas pela CONTRATADA, este contrato poderá ser rescindido nos casos previstos abaixo:

a) Mediante acordo por escrito entre as partes, com antecedência mínima de 40 (quarenta) dias;

b) Se a CONTRATADA revelar incapacidade, desaparelhamento ou inidoneidade durante o prazo contratual;

c) Se forem frequentes e fundamentadas as reclamações quanto à qualidade dos produtos (medicamentos) fornecidos pela CONTRATADA;

d) Se houver subcontratação total ou parcial do objeto deste contrato, sem a concordância expressa do CONTRATANTE;

e) Se houver qualquer recusa da CONTRATADA em fornecer os medicamentos a que se obrigou por força deste instrumento;

f) Se houver recusa da CONTRATADA em apresentar documento que comprove a procedência do medicamento, emitido pela respectiva Distribuidora do produto, podendo o CONTRATANTE solicitá-lo a qualquer momento, quando da sua conveniência;

g) Por ato unilateral do CONTRATANTE, quando o interesse público o justificar ou por sua conveniência, não sendo devida qualquer indenização à CONTRATADA, salvo pelos produtos já fornecidos até a data da rescisão;

h) Por descumprimento ou inobservância de qualquer outra obrigação estabelecida no edital da Licitação – Pregão Eletrônico nº 002/2016.

CLÁUSULA DÉCIMA – Das Penalidades

10.1. O licitante que, sem justa causa, não cumprir com as obrigações correspondentes aos medicamentos e/ou produtos, porventura não entregues, entregues com atraso ou fora das especificações, ou em qualquer outra hipótese de inexecução parcial ou total do contrato, ser-lhe-ão aplicadas às seguintes penalidades, inclusive de forma cumulativa:

10.1.1 - Advertência: nos casos em que houver violação dos itens 17, 18 e 19 do Edital, podendo esta ser convertida em multa em caso de reincidência;

10.1.2 - Multa de:

a) 0,5% (meio por cento): nos casos em que houver atraso na entrega do material licitado, será aplicada multa de 0,5% (meio por cento), por dia de atraso, devendo ser calculada sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
O atraso, para efeito de cálculo da multa será contado em dias corridos, a partir da notificação encaminhada (via e-mail e/ou FAX) ao endereço fornecido no Anexo V;

b) 10% (dez por cento) do valor total dos itens em que tenha apresentado a melhor proposta nos casos de:

- Não apresentação dos documentos relativos à habilitação, no prazo estabelecido, quando vencedor de item/lote, frustrando a efetivação do certame;

- Não atendimento da convocação para assinatura do Contrato;

- Negativa de cumprimento das obrigações assumidas, expressa ou tacitamente, e/ou quando entregar o material com especificação, embalagem e/ou marca diversa daquela contratada;

10.1.3 - Suspensão do direito de licitar junto ao CONTRATANTE, pelo prazo que o mesmo fixar, segundo a gradação da penalidade que for estipulada em função da natureza da falta.

10.2 - Nos casos em que o atraso na entrega do material licitado for superior a 45 (quarenta e cinco) dias, o CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o contrato celebrado, bem como cancelar a ata de registro de preços do vencedor do certame, aplicando-lhe, ainda, a penalidade de multa de 10% (dez por cento) do valor da obrigação.

10.3 - Nos casos em que houver reincidência injustificada, será aplicada a penalidade de suspensão do direito de licitar junto ao CONTRATANTE, pelo prazo que o mesmo fixar, podendo variar em decorrência da natureza da infração.

10.4 – No caso de aplicação de advertência, multa e suspensão temporária, caberá apresentação de recurso, dirigida ao Presidente do CISAMVI, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato.

10.5 – A aplicação das sanções administrativas previstas no Edital e neste Instrumento, não exclui a responsabilidade do CONTRATADO inadimplente por eventuais perdas e danos causados ao CONTRATANTE ou ao atendimento na rede básica de saúde dos Municípios consorciados, e/ou a eventual responsabilização criminal pela infração capitulada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Da Dotação Orçamentária

11.1. A despesa decorrente deste contrato correrá a expensas de dotações orçamentárias do Orçamento Programa Anual do CISAMVI:

Código Dotação	Descrição
02	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL SAUDE MEDIO VALE ITAJAI
02.003	MANUTENÇÃO MEDICAMENTOS
004.122.0003.2006	MANUTENÇÃO ATIVIDADES MEDICAMENTOS
3.0.00.00.00.00.00.00.	DESPESAS CORRENTES
3.0.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Das Condições Gerais

12.1. O CONTRATANTE não se obriga a adquirir da CONTRATADA os itens relacionados neste instrumento, nem as quantidades indicadas, podendo até realizar licitação específica para aquisição de um ou demais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do Registro terá preferência, nos termos do Artigo 15, § 4º, da Lei nº 8.666/93.

12.2. A quantidade relacionada no Anexo I do Edital da licitação serve apenas como orientação para composição de preço não constituindo, sob nenhuma hipótese, garantia de faturamento. No caso de ocorrer acréscimo ou supressão da quantidade dos materiais, o preço unitário permanecerá inalterado.

12.3. A detecção, pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo durante a utilização dos materiais adquiridos através da presente licitação, de vícios de qualidade nos mesmos, importará na aplicação dos dispositivos da Lei Federal nº 8078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

12.4. A critério do CONTRATANTE, os medicamentos e/ou produtos serão amostrados para fins de análise a ser efetuada em laboratórios credenciados pela Secretaria de Estado da Saúde ou Ministério da Saúde, correndo os custos por conta da CONTRATADA.

12.5. Em caso de devolução do(s) material (ais) por estar (em) em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas a CONTRATADA.

12.6. Caso o Laboratório fabricante e/ou produto vier a ser interditado ou descontinuado a CONTRATADA deverá substituir o produto por outro com a mesma composição e concentração, sem ônus para o CISAMVI, devendo previamente obter a homologação deste para o produto substituto proposto.

12.7 – Todas as obrigações estabelecidas no Edital da Licitação nº 002/2016, em relação ao CONTRATADO, ficam ratificadas neste instrumento, independentemente de sua transcrição, valendo para todos os fins.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Do Foro

13.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Blumenau (SC) para conhecer e dirimir quaisquer controvérsias decorrentes da execução ou interpretação deste contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem inteiramente de acordo com as condições aqui estipuladas, lavrou-se o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e para o mesmo efeito, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes.

Blumenau (SC), 23 de junho de 2016.
CONTRATANTE
Carlos Cesar da Silva
Diretor Executivo o CISAMVI

CONTRATADO
Geraldo Kienen
CPF: 329.374.669-15

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 034/2016

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 034/2016

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CISAMVI, com sede na Rua Alberto Stein, 466, bairro Velha, em Blumenau (SC), inscrito no CNPJ sob nº 03.269.695/0001-08, neste ato representado por seu Diretor Executivo Carlos Cesar da Silva, inscrito no CPF sob o nº 312.767.419-87, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro, ADISUL COMERCIAL LTDA - EPP, com sede na Avenida 02, nº 350, bairro Parque Industrial, em Guaíba (RS), inscrito no CNPJ sob nº 11.018.062/0001-47, neste ato representado por seu diretor comercial Rodrigo Peukert Urach, inscrito no CPF 713.417.730-00, doravante denominada CONTRATADA, resolvem firmar o presente contrato, com fundamento na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, combinada com as demais normas de direito aplicáveis à espécie

e no que consta no Pregão Eletrônico - Licitação nº 002/2016, mediante as condições constantes das seguintes cláusulas, que ambas as partes aceitam, ratificam e outorgam, por si e seus sucessores:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

1.1 Constitui objeto do presente contrato o fornecimento de medicamentos para os Municípios consorciados ao CISAMVI, conforme descrição no Edital, compreendendo:

Item	Produto	Un	Qtde	Marca ou nome comercial	Un	Valor Unitário R$	Valor Total R$
61	Imipramina, pamoato, 75 mg , cápsula ou comprimido, embalagem com no máximo 600 unidades.	UN	3360	NOVARTIS	UN	1,850	6.216,00

CLÁUSULA SEGUNDA – Do Fornecimento

2.1. As aquisições serão realizadas mensalmente, a partir da publicação da Ata de Registros de Preço, até o 10º (décimo) dia de cada mês, conforme emissão de requisição de entrega.

2.2. Os produtos deverão ser entregues pela CONTRATADA em até quatorze (14) locais do Estado, denominados "Secretarias Municipais de Saúde", conforme endereços discriminados no Edital da Licitação (ANEXO II), observando-se a programação estabelecida pelo CONTRATANTE.

2.3. A CONTRATADA terá o prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento da requisição de entrega, para proceder a entrega dos produtos nos locais estipulados, livres de quaisquer outros encargos, sejam fretes, taxa de descargas, embalagens, etc.

2.4. A CONTRATADA fica obrigada, também, a efetuar as entregas extraordinárias, quando houver, respeitando o prazo estipulado no item anterior.

2.5. A entrega deverá ser realizada de segunda a sexta-feira, exceto feriados, no horário das 8:00h às 17:00h. Qualquer entrega fora desse prazo será devolvida. O recebimento dos produtos sedará pelo farmacêutico e/ou responsável de cada Secretaria Municipal de Saúde, nos locais especificados no Anexo II do Instrumento Convocatório da licitação.

2.6. Quando a CONTRATADA for distribuidora, portanto não titular do registro do medicamento no Ministério da Saúde, a nota fiscal deverá vir acompanhada de documento com data recente, comprovando autorização legal especifica do titular para comercialização daquele produto (Portarias MS nº 2814, de 29.05.98, e nº 802 de 07/04/99).

2.7. A nota fiscal deverá vir acompanhada do(s) laudo(s) analítico(s) dos lotes entregues, emitido(s) pelo fabricante, e cópia do Diário Oficial da União, onde consta o número do registro do produto no Ministério da Saúde. O laudo analítico deverá comprovar o atendimento às especificações previstas pela(s) farmacopéia(s) para o princípio ativo e forma farmacêutica.

2.8. Todas as notas fiscais devem conter o número do lote de compra junto à discriminação do item, conforme especificado na requisição de entrega, o nome da Secretaria Municipal de Saúde recebedora e o endereço do local de entrega, a fim de evitar possíveis trocas de mercadorias. A liberação da nota fiscal para fins de pagamento estará condicionada ao atendimento dessas exigências.

2.9. As embalagens externas devem apresentar as condições corretas de armazenamento do produto (temperatura, umidade, empilhamento máximo, etc.).

2.10. Os produtos deverão ser entregues com no mínimo 80% (oitenta por cento) de seu prazo de validade vigente, para produtos em que o prazo total for superior a um ano e de 90% (noventa por cento) nos medicamentos em que o prazo de validade total for inferior a 01 (um) ano. Caso contrário, se necessário, a CONTRATADA deverá efetuar a troca do produto, sem qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE.

2.11. O texto e demais exigências legais previstas para o cartucho, rotulagem e bula devem estar em conformidade com a regulamentação do Ministério da Saúde e com o Código de Defesa do Consumidor.

2.12. Os rótulos ou os cartuchos devem apresentar a observação "VENDA PROIBIDA", conforme artigo 7ª da Portaria nº 2814, de 29/05/1998.

2.13. As embalagens devem ser acompanhadas das respectivas bulas, quando for o caso.

2.14. Os produtos deverão vir armazenados em caixas apropriadas para seu transporte, e entregues obrigatoriamente nas embalagens primárias e secundárias, conforme registro no Ministério da Saúde. Os produtos que não possuem embalagem secundária individual deverão ser separados por colmeias.

2.15. As embalagens primárias dos medicamentos (Ampolas, blisters, strips e frascos) devem apresentar o número do lote, data de fabricação e prazo de validade.

2.16. No caso de produtos acondicionados em bisnagas, as mesmas deverão apresentar lacre no bico de dispensação e tampa com dispositivo para seu rompimento.

2.17. Os aplicadores que acompanham os cremes, pomadas ou geleias ginecológicas devem estar protegidos por material adequado, convenientemente selado.

2.18. Os medicamentos injetáveis devem vir acompanhados de seus respectivos diluentes, filtros e equipos para aplicação, transferência ou infusão, quando for o caso.

2.19. Os medicamentos contidos em frascos deverão conter lacre ou selo de segurança, com as características de rompimento irrecuperável.

2.20. Os dados constantes nas embalagens de transporte, no que se referem ao lote, a data de validade e a de fabricação, o nome do produto, o quantitativo e etc., deverão corresponder ao conteúdo interno da mesma, as embalagens primárias e de consumo.

2.21. Preferencialmente, deverão ser encaminhados, no máximo, três lotes por produto, visando a facilitar o controle, por lote, no recebimento, armazenamento e distribuição. Nos casos em que as quantidades adquiridas excederem ao número de unidades fabricadas por lote, aceitar-se-á o número de lotes suficientes para atendimento do pedido. Os números dos lotes com as respectivas quantidades entregues deverão estar especificados na Nota Fiscal.

2.22. Caso o produto venha a sofrer alterações que impliquem em perda de qualidade no prazo de sua validade, fica a CONTRATADA obrigada a efetuar a troca dos mesmos nas especificações e quantidades relativas, sem nenhum ônus para este CONTRATANTE, no prazo de 07 (sete) dias úteis a partir da data de notificação.

2.23. Em caso de avaria, quebra ou extravio do produto durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente reposto, sem qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE e cumprindo o prazo previsto neste contrato para conclusão da entrega do(s) medicamento(s).

2.24. Em caso de quebra de frasco(s) com material líquido que vierem a danificar a(s) embalagem(s) e/ou rótulo(s) de outro(s) frasco(s), todos os frascos atingidos com o líquido derramado deverão ser trocados, e se necessário, o volume inteiro dos medicamentos, sem qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE e cumprindo o prazo previsto neste contrato para conclusão da entrega do(s) medicamento(s).

2.25. As caixas e volumes nos quais os produtos vierem acondicionados deverão estar em perfeito estado, livres de poeira, caso contrário, a mercadoria não será recebida.

2.26. Os produtos deverão estar acondicionados em embalagem primária e secundária, de acordo com a publicação do registro no Ministério da Saúde.

2.27. A CONTRATADA deverá entregar o produto na marca cotada na licitação, caso contrário ser-lhe-ão aplicadas às penalidades previstas neste contrato e no item 14.1 do Edital de Licitação.

2.28. O recebimento dos produtos será feito inicialmente em caráter provisório. O aceite definitivo com a liberação da Nota Fiscal para pagamento está condicionado ao atendimento das exigências contidas no edital de licitação e neste contrato.

2.29. Caso não cumprido as exigências deste Contrato ou do Edital, a CONTRATADA será comunicada a retirar o produto no local de entrega e a substituí-lo por outro que atenda as especificações constantes no Edital da Licitação, sem nenhum ônus para o CONTRATANTE, sob pena da aplicação das penalidades previstas neste Contrato e/ou no item 14.1 do Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA – Do Transporte dos Produtos

3.1. O acondicionamento e transporte da(s) mercadoria(s) deve(m) ser feito(s) dentro do preconizado para o(s) produto(s) e devidamente protegido(s) do pó e variações de temperatura. No caso de produtos termolábeis, a embalagem e os controles devem ser apropriados para garantir a integridade do produto. Nestes produtos, utilizar preferencialmente fitas especiais para monitoramento de temperatura durante o transporte.

3.2. O transporte de medicamentos deverá ser realizado por empresas habilitadas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária como transportadora de produtos farmacêuticos, e deverá atender as "Boas Práticas de Transporte Produtos Farmacêuticos".

3.3. O transporte dos produtos deverá ser realizado em caminhão baú, e não poderá ser realizado concomitantemente com produtos químicos, solventes, inseticidas ou agrotóxicos, saneantes, tintas, óleos, perfumes e materiais com odor forte que possam impregnar no produto, alimentos in natura, e outros materiais que possam causar contaminação ou alteração na integridade e/ou nas características físico- químicas dos medicamentos.

3.4. Os volumes deverão estar contidos no interior do caminhão em grades ou gaiolas, para evitar tombamento e avaria da carga, e o caminhão deverá estar com temperatura controlada, e livre de pó e sujeira.

3.5. Caso alguma irregularidade for detectada no transporte, a mercadoria poderá ser recebida pela Secretaria Municipal de Saúde, porém, imediatamente será solicitada a CONTRATADA a troca dos medicamentos, que deverá ser realizada sem qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE. Este procedimento garante que a carga entregue seja diferente da que foi transportada inadequadamente.

3.6. A CONTRATADA será responsável por monitorar se o transporte dos produtos farmacêuticos está sendo realizado em atendimento às Boas Práticas de Transporte de Produtos Farmacêuticos, mesmo em caso de terceirização para transportadoras.

CLÁUSULA QUARTA – Das Notas de Fornecimento

4.1. Além das condições estabelecidas na Cláusula Segunda deste Contrato, as notas para comprovação do efetivo fornecimento do objeto deverão conter obrigatoriamente a data de entrega, o destino, a identificação do recebedor, a descrição completa dos itens fornecidos, o valor unitário e total e a assinatura do servidor responsável pelo recebimento e conferência e do responsável pela entrega.

4.2. As referidas notas, emitidas pela CONTRATADA, serão preenchidas pela mesma, em duas vias, no ato do fornecimento, entregando uma ao Município para controle do CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA – Dos Benefícios e Descontos

5.1. Durante a vigência do contrato decorrente desta Licitação, sempre que o preço à vista, ofertado pela CONTRATADA no mercado, for menor que o preço contratado com o CISAMVI, prevalecerá o valor à vista.

CLÁUSULA SEXTA – Do Preço

6.1. Os preços do fornecimento objeto deste contrato são aqueles decorrentes da proposta vencedora do certame, constante do Registro de Preços, qual seja:

Item	Produto	Un	Qtde	Marca ou nome comercial	Un	Valor Unitário R$	Valor Total R$
61	Imipramina, pamoato, 75 mg , cápsula ou comprimido, embalagem com no máximo 600 unidades.	UN	3360	NOVARTIS	UN	1,850	6.216,00

6.2. Os preços contratados nos termos do processo licitatório, não sofrerão reajustes.

6.3. Fica ressalvada a aplicação do disposto nos artigos 17 a 21 do Decreto Federal nº 7.892/2013, no interesse do CISAMVI.

6.4. Independentemente de solicitação, o CONTRATANTE poderá convocar a CONTRATADA, para negociar a redução dos preços visando manter o mesmo objeto cotado, na qualidade e especificações indicadas na licitação, em virtude de redução dos preços de mercado.

6.5. A critério do CONTRATANTE, o(s) item(ns) ora contratado(s) poderá(ao) ter seu registro cancelado(s) por ser considerado economicamente desequilibrado, em função de significativa variação de mercado.

6.6. O valor total estimado deste contrato é de R$ 6.216,00 (Seis mil duzentos e dezesseis reais.).

6.7. No(s) valor(es) acima já se encontram incluídos todos os custos para a perfeita execução do contrato, tais como: fretes, mão-de-obra, despesas administrativas, incidências fiscais, tributárias, trabalhistas e lucro.
CLÁUSULA SÉTIMA – Das Condições de Pagamento

7.1. O pagamento será efetuado até o dia 15 (quinze) do mês seguinte às entregas em todas as Secretarias Municipais de Saúde, mediante crédito em conta corrente em banco, número e agência indicados pela CONTRATADA.

7.2. O recebimento definitivo implica na entrega total dos itens pela CONTRATADA, em todos os locais e, resolução de todas as pendências, se houver (falta de medicamentos, quebras, avarias, extravio, etc.).

7.3. A constatação pelo CONTRATANTE da conclusão da entrega dos produtos de um determinado lote de compra se dará através do envio para o Consórcio, por malote, pelas Secretarias Municipais de Saúde, de todas as notas fiscais emitidas pela CONTRATADA para aquela requisição de entrega.

7.4. A CONTRATADA deverá manter, como condição para o recebimento de cada parcela, os seguintes documentos, dentro dos seus prazos de validade:

- Certidão Negativa de Débito (CND) fornecida pelo INSS, ou outra equivalente, conforme legislação própria específica;

- Certidão de Regularidade de situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, expedida pela Caixa Econômica Federal.

7.5. Em caso de irregularidades na emissão dos documentos acima, o prazo de pagamento será contado a partir da regularização dos mesmos.

7.6. O CONTRATANTE, para garantir o fiel pagamento das multas, reserva-se no direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado pelo CONTRATADO, independentemente de qualquer notificação Judicial ou Extrajudicial.

CLÁUSULA OITAVA – Da Vigência

8.1. O período de vigência deste contrato tem início na data de sua assinatura e término no fim da data de validade da Ata de Registro de Preços (21/06/2017), podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA NONA – Da Rescisão

9.1 Além das hipóteses de rescisão previstas nos artigos 77 a 80 da Lei no 8.666/93, neste ato expressamente reconhecidas e aceitas pela CONTRATADA, este contrato poderá ser rescindido nos casos previstos abaixo:

a) Mediante acordo por escrito entre as partes, com antecedência mínima de 40 (quarenta) dias;

b) Se a CONTRATADA revelar incapacidade, desaparelhamento ou inidoneidade durante o prazo contratual;

c) Se forem frequentes e fundamentadas as reclamações quanto à qualidade dos produtos (medicamentos) fornecidos pela CONTRATADA;

d) Se houver subcontratação total ou parcial do objeto deste contrato, sem a concordância expressa do CONTRATANTE;

e) Se houver qualquer recusa da CONTRATADA em fornecer os medicamentos a que se obrigou por força deste instrumento;

f) Se houver recusa da CONTRATADA em apresentar documento que comprove a procedência do medicamento, emitido pela respectiva Distribuidora do produto, podendo o CONTRATANTE solicitá-lo a qualquer momento, quando da sua conveniência;

g) Por ato unilateral do CONTRATANTE, quando o interesse público o justificar ou por sua conveniência, não sendo devida qualquer indenização à CONTRATADA, salvo pelos produtos já fornecidos até a data da rescisão;

h) Por descumprimento ou inobservância de qualquer outra obrigação estabelecida no edital da Licitação – Pregão Eletrônico nº 002/2016.

CLÁUSULA DÉCIMA – Das Penalidades

10.1. O licitante que, sem justa causa, não cumprir com as obrigações correspondentes aos medicamentos e/ou produtos, porventura não entregues, entregues com atraso ou fora das especificações, ou em qualquer outra hipótese de inexecução parcial ou total do contrato, ser-lhe-ão aplicadas às seguintes penalidades, inclusive de forma cumulativa:

10.1.1 - Advertência: nos casos em que houver violação dos itens 17, 18 e 19 do Edital, podendo esta ser convertida em multa em caso de reincidência;

10.1.2 - Multa de:

a) 0,5% (meio por cento): nos casos em que houver atraso na entrega do material licitado, será aplicada multa de 0,5% (meio por cento), por dia de atraso, devendo ser calculada sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
O atraso, para efeito de cálculo da multa será contado em dias corridos, a partir da notificação encaminhada (via e-mail e/ou FAX) ao endereço fornecido no Anexo V;

b) 10% (dez por cento) do valor total dos itens em que tenha apresentado a melhor proposta nos casos de:

- Não apresentação dos documentos relativos à habilitação, no prazo estabelecido, quando vencedor de item/lote, frustrando a efetivação do certame;

- Não atendimento da convocação para assinatura do Contrato;

- Negativa de cumprimento das obrigações assumidas, expressa ou tacitamente, e/ou quando entregar o material com especificação, embalagem e/ou marca diversa daquela contratada;

10.1.3 - Suspensão do direito de licitar junto ao CONTRATANTE, pelo prazo que o mesmo fixar, segundo a gradação da penalidade que for estipulada em função da natureza da falta.

10.2 - Nos casos em que o atraso na entrega do material licitado for superior a 45 (quarenta e cinco) dias, o CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o contrato celebrado, bem como cancelar a ata de registro de preços do vencedor do certame, aplicando-lhe, ainda, a penalidade de multa de 10% (dez por cento) do valor da obrigação.

10.3 - Nos casos em que houver reincidência injustificada, será aplicada a penalidade de suspensão do direito de licitar junto ao CONTRATANTE, pelo prazo que o mesmo fixar, podendo variar em decorrência da natureza da infração.

10.4 – No caso de aplicação de advertência, multa e suspensão temporária, caberá apresentação de recurso, dirigida ao Presidente do CISAMVI, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato.

10.5 – A aplicação das sanções administrativas previstas no Edital e neste Instrumento, não exclui a responsabilidade do CONTRATADO inadimplente por eventuais perdas e danos causados ao CONTRATANTE ou ao atendimento na rede básica de saúde dos Municípios consorciados, e/ou a eventual responsabilização criminal pela infração capitulada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Da Dotação Orçamentária

11.1. A despesa decorrente deste contrato correrá a expensas de dotações orçamentárias do Orçamento Programa Anual do CISAMVI:

Código Dotação	Descrição
02	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL SAUDE MEDIO VALE ITAJAI
02.003	MANUTENÇÃO MEDICAMENTOS
004.122.0003.2006	MANUTENÇÃO ATIVIDADES MEDICAMENTOS
3.0.00.00.00.00.00.00.	DESPESAS CORRENTES
3.0.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Das Condições Gerais

12.1. O CONTRATANTE não se obriga a adquirir da CONTRATADA os itens relacionados neste instrumento, nem as quantidades indicadas, podendo até realizar licitação específica para aquisição de um ou demais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do Registro terá preferência, nos termos do Artigo 15, § 4º, da Lei nº 8.666/93.

12.2. A quantidade relacionada no Anexo I do Edital da licitação serve apenas como orientação para composição de preço não constituindo, sob nenhuma hipótese, garantia de faturamento. No caso de ocorrer acréscimo ou supressão da quantidade dos materiais, o preço unitário permanecerá inalterado.

12.3. A detecção, pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo durante a utilização dos materiais adquiridos através da presente licitação, de vícios de qualidade nos mesmos, importará na aplicação dos dispositivos da Lei Federal nº 8078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

12.4. A critério do CONTRATANTE, os medicamentos e/ou produtos serão amostrados para fins de análise a ser efetuada em laboratórios credenciados pela Secretaria de Estado da Saúde ou Ministério da Saúde, correndo os custos por conta da CONTRATADA.

12.5. Em caso de devolução do(s) material (ais) por estar (em) em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas a CONTRATADA.

12.6. Caso o Laboratório fabricante e/ou produto vier a ser interditado ou descontinuado a CONTRATADA deverá substituir o produto por outro com a mesma composição e concentração, sem ônus para o CISAMVI, devendo previamente obter a homologação deste para o produto substituto proposto.

12.7 – Todas as obrigações estabelecidas no Edital da Licitação nº 002/2016, em relação ao CONTRATADO, ficam ratificadas neste instrumento, independentemente de sua transcrição, valendo para todos os fins.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Do Foro

13.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Blumenau (SC) para conhecer e dirimir quaisquer controvérsias decorrentes da execução ou interpretação deste contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem inteiramente de acordo com as condições aqui estipuladas, lavrou-se o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e para o mesmo efeito, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes.

Blumenau (SC), 23 de junho de 2016.
CONTRATANTE
Carlos Cesar da Silva
Diretor Executivo o CISAMVI

CONTRATADO
Rodrigo Peukert Urach
CPF: 713.417.730-00

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 035/2016

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 035/2016

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CISAMVI, com sede na Rua Alberto Stein, 466, bairro Velha, em Blumenau (SC), inscrito no CNPJ sob nº 03.269.695/0001-08, neste ato representado por seu Diretor Executivo Carlos Cesar da Silva, inscrito no CPF sob o nº 312.767.419-87, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro, ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA, Estrada Boa Esperança, Nº 2320, bairro Fundo Canoas, em Rio do Sul (SC), inscrito no CNPJ sob o nº 00.802.002/0001-02, neste ato representado por seu sócio Maicon Córdova Pereira, CPF 015.886.939-70, doravante denominada CONTRATADA, resolvem firmar o presente contrato, com fundamento na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, combinada com as demais normas de direito aplicáveis à espécie e no que consta no Pregão Eletrônico - Licitação nº 002/2016, mediante as condições constantes das seguintes cláusulas, que ambas as partes aceitam, ratificam e outorgam, por si e seus sucessores:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

1.1 Constitui objeto do presente contrato o fornecimento de medicamentos para os Municípios consorciados ao CISAMVI, conforme descrição no Edital, compreendendo:

Item	Produto	Un	Qtde	Marca ou nome comercial	Un	Valor Unitário R$	Valor Total R$
5	Alendronato de sódio 10 mg, comprimido, embalagem com no máximo 600 comprimidos.	CPR	24360	Minusorb	CPR	0,270	6.577,20
8	Aminofilina 100 mg, comprimido, embalagem com no máximo 600 comprimidos.	CPR	413175	Genérico	CPR	0,040	16.527,00
12	Benzilpenicilina, Benzatina, 600.000 UI, suspensão injetável, frasco-ampola 4 ml, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 100 frascos	FAM	17903	Bepeben	FAM	2,320	41.534,96
35	Digoxina 0,25 mg, comprimido, embalagem com no máximo 600 comprimidos.	CPR	916650	Genérico	CPR	0,034	31.166,10
53	Glicose a 25%, injetável, ampola de 10 ml, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 100 ampolas.	AMP	7035	Isofarma	AMP	0,273	1.920,56
65	Ivermectina 6mg comprimido, embalagem com no máximo 600 comprimidos.	CPR	23730	Genérico	CPR	0,312	7.403,76
67	Lidocaína (cloridrato) 2%, com vasoconstritor, frasco ampola de 20 ml, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 frascos.	FAM	3628	Hypocaina	FAM	2,860	10.376,08
78	N-butilescopolamina (brometo) 10 mg/ml, solução oral, frasco de 20 ml, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 100 frascos.	FR	22218	Genérico	FR	6,500	144.417,00
82	Nimesulida 50 mg/ml, frasco de 15 ml, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 100 frascos.	FR	10395	Nimelid	FR	0,850	8.835,75
87	Nortriptilina, cloridrato 75 mg, cápsula, embalagem com no máximo 600 cápsulas.	CP	164850	Generico	CP	0,200	32.970,00
92	Paroxetina (cloridrato) 20 mg, comprimido, embalagem com no máximo 600 comprimidos.	CPR	401100	Genérico	CPR	0,173	69.390,30

CLÁUSULA SEGUNDA – Do Fornecimento

2.1. As aquisições serão realizadas mensalmente, a partir da publicação da Ata de Registros de Preço, até o 10º (décimo) dia de cada mês, conforme emissão de requisição de entrega.

2.2. Os produtos deverão ser entregues pela CONTRATADA em até quatorze (14) locais do Estado, denominados "Secretarias Municipais de Saúde", conforme endereços discriminados no Edital da Licitação (ANEXO II), observando-se a programação estabelecida pelo CONTRATANTE.

2.3. A CONTRATADA terá o prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento da requisição de entrega, para proceder a entrega dos produtos nos locais estipulados, livres de quaisquer outros encargos, sejam fretes, taxa de descargas, embalagens, etc.

2.4. A CONTRATADA fica obrigada, também, a efetuar as entregas extraordinárias, quando houver, respeitando o prazo estipulado no item anterior.

2.5. A entrega deverá ser realizada de segunda a sexta-feira, exceto feriados, no horário das 8:00h às 17:00h. Qualquer entrega fora desse prazo será devolvida. O recebimento dos produtos sedará pelo farmacêutico e/ou responsável de cada Secretaria Municipal de Saúde, nos locais especificados no Anexo II do Instrumento Convocatório da licitação.

2.6. Quando a CONTRATADA for distribuidora, portanto não titular do registro do medicamento no Ministério da Saúde, a nota fiscal deverá vir acompanhada de documento com data recente, comprovando autorização legal especifica do titular para comercialização daquele produto (Portarias MS nº 2814, de 29.05.98, e nº 802 de 07/04/99).

2.7. A nota fiscal deverá vir acompanhada do(s) laudo(s) analítico(s) dos lotes entregues, emitido(s) pelo fabricante, e cópia do Diário Oficial da União, onde consta o número do registro do produto no Ministério da Saúde. O laudo analítico deverá comprovar o atendimento às especificações previstas pela(s) farmacopéia(s) para o princípio ativo e forma farmacêutica.

2.8. Todas as notas fiscais devem conter o número do lote de compra junto à discriminação do item, conforme especificado na requisição de entrega, o nome da Secretaria Municipal de Saúde recebedora e o endereço do local de entrega, a fim de evitar possíveis trocas de mercadorias. A liberação da nota fiscal para fins de pagamento estará condicionada ao atendimento dessas exigências.

2.9. As embalagens externas devem apresentar as condições corretas de armazenamento do produto (temperatura, umidade, empilhamento máximo, etc.).

2.10. Os produtos deverão ser entregues com no mínimo 80% (oitenta por cento) de seu prazo de validade vigente, para produtos em que o prazo total for superior a um ano e de 90% (noventa por cento) nos medicamentos em que o prazo de validade total for inferior a 01 (um) ano. Caso contrário, se necessário, a CONTRATADA deverá efetuar a troca do produto, sem qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE.

2.11. O texto e demais exigências legais previstas para o cartucho, rotulagem e bula devem estar em conformidade com a regulamentação do Ministério da Saúde e com o Código de Defesa do Consumidor.

2.12. Os rótulos ou os cartuchos devem apresentar a observação "VENDA PROIBIDA", conforme artigo 7ª da Portaria nº 2814, de 29/05/1998.

2.13. As embalagens devem ser acompanhadas das respectivas bulas, quando for o caso.

2.14. Os produtos deverão vir armazenados em caixas apropriadas para seu transporte, e entregues obrigatoriamente nas embalagens primárias e secundárias, conforme registro no Ministério da Saúde. Os produtos que não possuem embalagem secundária individual deverão ser separados por colmeias.

2.15. As embalagens primárias dos medicamentos (Ampolas, blisters, strips e frascos) devem apresentar o número do lote, data de fabricação e prazo de validade.

2.16. No caso de produtos acondicionados em bisnagas, as mesmas deverão apresentar lacre no bico de dispensação e tampa com dispositivo para seu rompimento.

2.17. Os aplicadores que acompanham os cremes, pomadas ou geleias ginecológicas devem estar protegidos por material adequado, convenientemente selado.

2.18. Os medicamentos injetáveis devem vir acompanhados de seus respectivos diluentes, filtros e equipos para aplicação, transferência ou infusão, quando for o caso.

2.19. Os medicamentos contidos em frascos deverão conter lacre ou selo de segurança, com as características de rompimento irrecuperável.

2.20. Os dados constantes nas embalagens de transporte, no que se referem ao lote, a data de validade e a de fabricação, o nome do produto, o quantitativo e etc., deverão corresponder ao conteúdo interno da mesma, as embalagens primárias e de consumo.

2.21. Preferencialmente, deverão ser encaminhados, no máximo, três lotes por produto, visando a facilitar o controle, por lote, no recebimento, armazenamento e distribuição. Nos casos em que as quantidades adquiridas excederem ao número de unidades fabricadas por lote, aceitar-se-á o número de lotes suficientes para atendimento do pedido. Os números dos lotes com as respectivas quantidades entregues deverão estar especificados na Nota Fiscal.

2.22. Caso o produto venha a sofrer alterações que impliquem em perda de qualidade no prazo de sua validade, fica a CONTRATADA obrigada a efetuar a troca dos mesmos nas especificações e quantidades relativas, sem nenhum ônus para este CONTRATANTE, no prazo de 07 (sete) dias úteis a partir da data de notificação.

2.23. Em caso de avaria, quebra ou extravio do produto durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente reposto, sem qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE e cumprindo o prazo previsto neste contrato para conclusão da entrega do(s) medicamento(s).

2.24. Em caso de quebra de frasco(s) com material líquido que vierem a danificar a(s) embalagem(s) e/ou rótulo(s) de outro(s) frasco(s), todos os frascos atingidos com o líquido derramado deverão ser trocados, e se necessário, o volume inteiro dos medicamentos, sem qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE e cumprindo o prazo previsto neste contrato para conclusão da entrega do(s) medicamento(s).

2.25. As caixas e volumes nos quais os produtos vierem acondicionados deverão estar em perfeito estado, livres de poeira, caso contrário, a mercadoria não será recebida.

2.26. Os produtos deverão estar acondicionados em embalagem primária e secundária, de acordo com a publicação do registro no Ministério da Saúde.

2.27. A CONTRATADA deverá entregar o produto na marca cotada na licitação, caso contrário ser-lhe-ão aplicadas às penalidades previstas neste contrato e no item 14.1 do Edital de Licitação.

2.28. O recebimento dos produtos será feito inicialmente em caráter provisório. O aceite definitivo com a liberação da Nota Fiscal para pagamento está condicionado ao atendimento das exigências contidas no edital de licitação e neste contrato.

2.29. Caso não cumprido as exigências deste Contrato ou do Edital, a CONTRATADA será comunicada a retirar o produto no local de entrega e a substituí-lo por outro que atenda as especificações constantes no Edital da Licitação, sem nenhum ônus para o CONTRATANTE, sob pena da aplicação das penalidades previstas neste Contrato e/ou no item 14.1 do Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA – Do Transporte dos Produtos

3.1. O acondicionamento e transporte da(s) mercadoria(s) deve(m) ser feito(s) dentro do preconizado para o(s) produto(s) e devidamente protegido(s) do pó e variações de temperatura. No caso de produtos termolábeis, a embalagem e os controles devem ser apropriados para garantir a integridade do produto. Nestes produtos, utilizar preferencialmente fitas especiais para monitoramento de temperatura durante

o transporte.

3.2. O transporte de medicamentos deverá ser realizado por empresas habilitadas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária como transportadora de produtos farmacêuticos, e deverá atender as "Boas Práticas de Transporte Produtos Farmacêuticos".

3.3. O transporte dos produtos deverá ser realizado em caminhão baú, e não poderá ser realizado concomitantemente com produtos químicos, solventes, inseticidas ou agrotóxicos, saneantes, tintas, óleos, perfumes e materiais com odor forte que possam impregnar no produto, alimentos in natura, e outros materiais que possam causar contaminação ou alteração na integridade e/ou nas características físico- químicas dos medicamentos.

3.4. Os volumes deverão estar contidos no interior do caminhão em grades ou gaiolas, para evitar tombamento e avaria da carga, e o caminhão deverá estar com temperatura controlada, e livre de pó e sujeira.

3.5. Caso alguma irregularidade for detectada no transporte, a mercadoria poderá ser recebida pela Secretaria Municipal de Saúde, porém, imediatamente será solicitada a CONTRATADA a troca dos medicamentos, que deverá ser realizada sem qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE. Este procedimento garante que a carga entregue seja diferente da que foi transportada inadequadamente.

3.6. A CONTRATADA será responsável por monitorar se o transporte dos produtos farmacêuticos está sendo realizado em atendimento às Boas Práticas de Transporte de Produtos Farmacêuticos, mesmo em caso de terceirização para transportadoras.

CLÁUSULA QUARTA – Das Notas de Fornecimento

4.1. Além das condições estabelecidas na Cláusula Segunda deste Contrato, as notas para comprovação do efetivo fornecimento do objeto deverão conter obrigatoriamente a data de entrega, o destino, a identificação do recebedor, a descrição completa dos itens fornecidos, o valor unitário e total e a assinatura do servidor responsável pelo recebimento e conferência e do responsável pela entrega.

4.2. As referidas notas, emitidas pela CONTRATADA, serão preenchidas pela mesma, em duas vias, no ato do fornecimento, entregando uma ao Município para controle do CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA – Dos Benefícios e Descontos

5.1. Durante a vigência do contrato decorrente desta Licitação, sempre que o preço à vista, ofertado pela CONTRATADA no mercado, for menor que o preço contratado com o CISAMVI, prevalecerá o valor à vista.

CLÁUSULA SEXTA – Do Preço

6.1. Os preços do fornecimento objeto deste contrato são aqueles decorrentes da proposta vencedora do certame, constante do Registro de Preços, qual seja:

Item	Produto	Un	Qtde	Marca ou nome comercial	Un	Valor Unitário R$	Valor Total R$
5	Alendronato de sódio 10 mg, comprimido, embalagem com no máximo 600 comprimidos.	CPR	24360	Minusorb	CPR	0,270	6.577,20
8	Aminofilina 100 mg, comprimido, embalagem com no máximo 600 comprimidos.	CPR	413175	Genérico	CPR	0,040	16.527,00
12	Benzilpenicilina, Benzatina, 600.000 UI, suspensão injetável, frasco-ampola 4 ml, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 100 frascos	FAM	17903	Bepeben	FAM	2,320	41.534,96
35	Digoxina 0,25 mg, comprimido, embalagem com no máximo 600 comprimidos.	CPR	916650	Genérico	CPR	0,034	31.166,10
53	Glicose a 25%, injetável, ampola de 10 ml, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 100 ampolas.	AMP	7035	Isofarma	AMP	0,273	1.920,56
65	Ivermectina 6mg comprimido, embalagem com no máximo 600 comprimidos.	CPR	23730	Genérico	CPR	0,312	7.403,76
67	Lidocaína (cloridrato) 2%, com vasoconstritor, frasco ampola de 20 ml, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 frascos.	FAM	3628	Hypocaina	FAM	2,860	10.376,08
78	N-butilescopolamina (brometo) 10 mg/ml, solução oral, frasco de 20 ml, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 100 frascos.	FR	22218	Genérico	FR	6,500	144.417,00
82	Nimesulida 50 mg/ml, frasco de 15 ml, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 100 frascos.	FR	10395	Nimelid	FR	0,850	8.835,75
87	Nortriptilina, cloridrato 75 mg, cápsula, embalagem com no máximo 600 cápsulas.	CP	164850	Generico	CP	0,200	32.970,00

92	Paroxetina (cloridrato) 20 mg, comprimido, embalagem com no máximo 600 comprimidos.	CPR	401100	Genérico	CPR	0,173	69.390,30

6.2. Os preços contratados nos termos do processo licitatório, não sofrerão reajustes.

6.3. Fica ressalvada a aplicação do disposto nos artigos 17 a 21 do Decreto Federal nº 7.892/2013, no interesse do CISAMVI.

6.4. Independentemente de solicitação, o CONTRATANTE poderá convocar a CONTRATADA, para negociar a redução dos preços visando manter o mesmo objeto cotado, na qualidade e especificações indicadas na licitação, em virtude de redução dos preços de mercado.

6.5. A critério do CONTRATANTE, o(s) item(ns) ora contratado(s) poderá(ao) ter seu registro cancelado(s) por ser considerado economicamente desequilibrado, em função de significativa variação de mercado.

6.6. O valor total estimado deste contrato é de R$ 371.118,70 (Trezentos e setenta e um mil, cento e dezoito reais e setenta centavos).

6.7. No(s) valor(es) acima já se encontram incluídos todos os custos para a perfeita execução do contrato, tais como: fretes, mão-de-obra, despesas administrativas, incidências fiscais, tributárias, trabalhistas e lucro.

CLÁUSULA SÉTIMA – Das Condições de Pagamento

7.1. O pagamento será efetuado até o dia 15 (quinze) do mês seguinte às entregas em todas as Secretarias Municipais de Saúde, mediante crédito em conta corrente em banco, número e agência indicados pela CONTRATADA.

7.2. O recebimento definitivo implica na entrega total dos itens pela CONTRATADA, em todos os locais e, resolução de todas as pendências, se houver (falta de medicamentos, quebras, avarias, extravio, etc.).

7.3. A constatação pelo CONTRATANTE da conclusão da entrega dos produtos de um determinado lote de compra se dará através do envio para o Consórcio, por malote, pelas Secretarias Municipais de Saúde, de todas as notas fiscais emitidas pela CONTRATADA para aquela requisição de entrega.

7.4. A CONTRATADA deverá manter, como condição para o recebimento de cada parcela, os seguintes documentos, dentro dos seus prazos de validade:

- Certidão Negativa de Débito (CND) fornecida pelo INSS, ou outra equivalente, conforme legislação própria específica;

- Certidão de Regularidade de situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, expedida pela Caixa Econômica Federal.

7.5. Em caso de irregularidades na emissão dos documentos acima, o prazo de pagamento será contado a partir da regularização dos mesmos.

7.6. O CONTRATANTE, para garantir o fiel pagamento das multas, reserva-se no direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado pelo CONTRATADO, independentemente de qualquer notificação Judicial ou Extrajudicial.

CLÁUSULA OITAVA – Da Vigência

8.1. O período de vigência deste contrato tem início na data de sua assinatura e término no fim da data de validade da Ata de Registro de Preços (21/06/2017), podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA NONA – Da Rescisão

9.1 Além das hipóteses de rescisão previstas nos artigos 77 a 80 da Lei no 8.666/93, neste ato expressamente reconhecidas e aceitas pela CONTRATADA, este contrato poderá ser rescindido nos casos previstos abaixo:

a) Mediante acordo por escrito entre as partes, com antecedência mínima de 40 (quarenta) dias;

b) Se a CONTRATADA revelar incapacidade, desaparelhamento ou inidoneidade durante o prazo contratual;

c) Se forem frequentes e fundamentadas as reclamações quanto à qualidade dos produtos (medicamentos) fornecidos pela CONTRATADA;

d) Se houver subcontratação total ou parcial do objeto deste contrato, sem a concordância expressa do CONTRATANTE;

e) Se houver qualquer recusa da CONTRATADA em fornecer os medicamentos a que se obrigou por força deste instrumento;

f) Se houver recusa da CONTRATADA em apresentar documento que comprove a procedência do medicamento, emitido pela respectiva Distribuidora do produto, podendo o CONTRATANTE solicitá-lo a qualquer momento, quando da sua conveniência;

g) Por ato unilateral do CONTRATANTE, quando o interesse público o justificar ou por sua conveniência, não sendo devida qualquer indenização à CONTRATADA, salvo pelos produtos já fornecidos até a data da rescisão;

h) Por descumprimento ou inobservância de qualquer outra obrigação estabelecida no edital da Licitação – Pregão Eletrônico nº 002/2016.

CLÁUSULA DÉCIMA – Das Penalidades

10.1. O licitante que, sem justa causa, não cumprir com as obrigações correspondentes aos medicamentos e/ou produtos, porventura não entregues, entregues com atraso ou fora das especificações, ou em qualquer outra hipótese de inexecução parcial ou total do contrato, ser-lhe-ão aplicadas às seguintes penalidades, inclusive de forma cumulativa:

10.1.1 - Advertência: nos casos em que houver violação dos itens 17, 18 e 19 do Edital, podendo esta ser convertida em multa em caso de reincidência;

10.1.2 - Multa de:

a) 0,5% (meio por cento): nos casos em que houver atraso na entrega do material licitado, será aplicada multa de 0,5% (meio por cento), por dia de atraso, devendo ser calculada sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
O atraso, para efeito de cálculo da multa será contado em dias corridos, a partir da notificação encaminhada (via e-mail e/ou FAX) ao endereço fornecido no Anexo V;

b) 10% (dez por cento) do valor total dos itens em que tenha apresentado a melhor proposta nos casos de:

- Não apresentação dos documentos relativos à habilitação, no prazo estabelecido, quando vencedor de item/lote, frustrando a efetivação do certame;

- Não atendimento da convocação para assinatura do Contrato;

- Negativa de cumprimento das obrigações assumidas, expressa ou tacitamente, e/ou quando entregar o material com especificação, embalagem e/ou marca diversa daquela contratada;

10.1.3 - Suspensão do direito de licitar junto ao CONTRATANTE, pelo prazo que o mesmo fixar, segundo a gradação da penalidade que for estipulada em função da natureza da falta.

10.2 - Nos casos em que o atraso na entrega do material licitado for superior a 45 (quarenta e cinco) dias, o CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o contrato celebrado, bem como cancelar a ata de registro de preços do vencedor do certame, aplicando-lhe, ainda, a penalidade de multa de 10% (dez por cento) do valor da obrigação.

10.3 - Nos casos em que houver reincidência injustificada, será aplicada a penalidade de suspensão do direito de licitar junto ao CONTRATANTE, pelo prazo que o mesmo fixar, podendo variar em decorrência da natureza da infração.

10.4 – No caso de aplicação de advertência, multa e suspensão temporária, caberá apresentação de recurso, dirigida ao Presidente do CISAMVI, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato.

10.5 – A aplicação das sanções administrativas previstas no Edital e neste Instrumento, não exclui a responsabilidade do CONTRATADO inadimplente por eventuais perdas e danos causados ao CONTRATANTE ou ao atendimento na rede básica de saúde dos Municípios consorciados, e/ou a eventual responsabilização criminal pela infração capitulada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Da Dotação Orçamentária

11.1. A despesa decorrente deste contrato correrá a expensas de dotações orçamentárias do Orçamento Programa Anual do CISAMVI:

Código Dotação	Descrição
02	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL SAUDE MEDIO VALE ITAJAI
02.003	MANUTENÇÃO MEDICAMENTOS
004.122.0003.2006	MANUTENÇÃO ATIVIDADES MEDICAMENTOS
3.0.00.00.00.00.00.00.	DESPESAS CORRENTES
3.0.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Das Condições Gerais

12.1. O CONTRATANTE não se obriga a adquirir da CONTRATADA os itens relacionados neste instrumento, nem as quantidades indicadas, podendo até realizar licitação específica para aquisição de um ou demais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do Registro terá preferência, nos termos do Artigo 15, § 4º, da Lei nº 8.666/93.

12.2. A quantidade relacionada no Anexo I do Edital da licitação serve apenas como orientação para composição de preço não constituindo, sob nenhuma hipótese, garantia de faturamento. No caso de ocorrer acréscimo ou supressão da quantidade dos materiais, o preço unitário permanecerá inalterado.

12.3. A detecção, pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo durante a utilização dos materiais adquiridos através da presente licitação, de

vícios de qualidade nos mesmos, importará na aplicação dos dispositivos da Lei Federal nº 8078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

12.4. A critério do CONTRATANTE, os medicamentos e/ou produtos serão amostrados para fins de análise a ser efetuada em laboratórios credenciados pela Secretaria de Estado da Saúde ou Ministério da Saúde, correndo os custos por conta da CONTRATADA.

12.5. Em caso de devolução do(s) material (ais) por estar (em) em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas a CONTRATADA.

12.6. Caso o Laboratório fabricante e/ou produto vier a ser interditado ou descontinuado a CONTRATADA deverá substituir o produto por outro com a mesma composição e concentração, sem ônus para o CISAMVI, devendo previamente obter a homologação deste para o produto substituto proposto.

12.7 – Todas as obrigações estabelecidas no Edital da Licitação nº 002/2016, em relação ao CONTRATADO, ficam ratificadas neste instrumento, independentemente de sua transcrição, valendo para todos os fins.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Do Foro

13.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Blumenau (SC) para conhecer e dirimir quaisquer controvérsias decorrentes da execução ou interpretação deste contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem inteiramente de acordo com as condições aqui estipuladas, lavrou-se o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e para o mesmo efeito, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes.

Blumenau (SC), 23 de junho de 2016.
CONTRATANTE
Carlos Cesar da Silva
Diretor Executivo o CISAMVI

CONTRATADO
Maicon Córdova Pereira,
CPF: 015.886.939-70

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 036/2016

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 036/2016

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CISAMVI, com sede na Rua Alberto Stein, 466, bairro Velha, em Blumenau (SC), inscrito no CNPJ sob nº 03.269.695/0001-08, neste ato representado por seu Diretor Executivo Carlos Cesar da Silva, inscrito no CPF sob o nº 312.767.419-87, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro, ANGAI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, com sede na Rodovia da Uva, nº 902, Bairro Roça Grande, em Colombo (PR), inscrito no CNPJ sob o nº 04.217.590/0001-60, neste ato representado pelo seu representante comercial Rosemery Américo Salvador, inscrito no CPF 020.219.419-14, doravante denominada CONTRATADA, resolvem firmar o presente contrato, com fundamento na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, combinada com as demais normas de direito aplicáveis à espécie e no que consta no Pregão Eletrônico - Licitação nº 002/2016, mediante as condições constantes das seguintes cláusulas, que ambas as partes aceitam, ratificam e outorgam, por si e seus sucessores:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

1.1 Constitui objeto do presente contrato o fornecimento de medicamentos para os Municípios consorciados ao CISAMVI, conforme descrição no Edital, compreendendo:

Item	Produto	Un	Qtde	Marca ou nome comercial	Un	Valor Unitário R$	Valor Total R$
18	Carbonato de Cálcio 1250 mg (equivalente a 500 mg Ca), comprimido, embalagem com no máximo 600 comprimidos.	CPR	201495	CALCIMEC	CPR	0,063	12.694,19
37	Dipirona 50 mg + orfenadrina 300 mg + cafeína 35 mg, comprimido embalagem com no máximo 600 comprimidos.	CPR	287385	NOVRALFLEX	CPR	0,096	27.588,96
66	Levofloxacino 500 mg, comprimido, embalagem com no máximo 600 comprimidos.	CPR	18060	TAVAFLOX	CPR	0,630	11.377,80
91	Paracetamol 200 mg/ml, frasco com 10 ml, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 200 frascos.	FR	88410	GENERICO	FR	0,560	49.509,60
93	Pentoxifilina 400 mg, comprimido, embalagem com no máximo 600 comprimidos.	CPR	220500	GENERICO	CPR	0,650	143.325,00

107	Zolpidem (Tartarato) 10 mg, comprimido, embalagem com no máximo 600 comprimidos.	CPR	108360	GENERICO	CPR	0,300	32.508,00

CLÁUSULA SEGUNDA – Do Fornecimento

2.1. As aquisições serão realizadas mensalmente, a partir da publicação da Ata de Registros de Preço, até o 10º (décimo) dia de cada mês, conforme emissão de requisição de entrega.

2.2. Os produtos deverão ser entregues pela CONTRATADA em até quatorze (14) locais do Estado, denominados "Secretarias Municipais de Saúde", conforme endereços discriminados no Edital da Licitação (ANEXO II), observando-se a programação estabelecida pelo CONTRATANTE.

2.3. A CONTRATADA terá o prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento da requisição de entrega, para proceder a entrega dos produtos nos locais estipulados, livres de quaisquer outros encargos, sejam fretes, taxa de descargas, embalagens, etc.

2.4. A CONTRATADA fica obrigada, também, a efetuar as entregas extraordinárias, quando houver, respeitando o prazo estipulado no item anterior.

2.5. A entrega deverá ser realizada de segunda a sexta-feira, exceto feriados, no horário das 8:00h às 17:00h. Qualquer entrega fora desse prazo será devolvida. O recebimento dos produtos sedará pelo farmacêutico e/ou responsável de cada Secretaria Municipal de Saúde, nos locais especificados no Anexo II do Instrumento Convocatório da licitação.

2.6. Quando a CONTRATADA for distribuidora, portanto não titular do registro do medicamento no Ministério da Saúde, a nota fiscal deverá vir acompanhada de documento com data recente, comprovando autorização legal especifica do titular para comercialização daquele produto (Portarias MS nº 2814, de 29.05.98, e nº 802 de 07/04/99).

2.7. A nota fiscal deverá vir acompanhada do(s) laudo(s) analítico(s) dos lotes entregues, emitido(s) pelo fabricante, e cópia do Diário Oficial da União, onde consta o número do registro do produto no Ministério da Saúde. O laudo analítico deverá comprovar o atendimento às especificações previstas pela(s) farmacopéia(s) para o princípio ativo e forma farmacêutica.

2.8. Todas as notas fiscais devem conter o número do lote de compra junto à discriminação do item, conforme especificado na requisição de entrega, o nome da Secretaria Municipal de Saúde recebedora e o endereço do local de entrega, a fim de evitar possíveis trocas de mercadorias. A liberação da nota fiscal para fins de pagamento estará condicionada ao atendimento dessas exigências.

2.9. As embalagens externas devem apresentar as condições corretas de armazenamento do produto (temperatura, umidade, empilhamento máximo, etc.).

2.10. Os produtos deverão ser entregues com no mínimo 80% (oitenta por cento) de seu prazo de validade vigente, para produtos em que o prazo total for superior a um ano e de 90% (noventa por cento) nos medicamentos em que o prazo de validade total for inferior a 01 (um) ano. Caso contrário, se necessário, a CONTRATADA deverá efetuar a troca do produto, sem qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE.

2.11. O texto e demais exigências legais previstas para o cartucho, rotulagem e bula devem estar em conformidade com a regulamentação do Ministério da Saúde e com o Código de Defesa do Consumidor.

2.12. Os rótulos ou os cartuchos devem apresentar a observação "VENDA PROIBIDA", conforme artigo 7ª da Portaria nº 2814, de 29/05/1998.

2.13. As embalagens devem ser acompanhadas das respectivas bulas, quando for o caso.

2.14. Os produtos deverão vir armazenados em caixas apropriadas para seu transporte, e entregues obrigatoriamente nas embalagens primárias e secundárias, conforme registro no Ministério da Saúde. Os produtos que não possuem embalagem secundária individual deverão ser separados por colmeias.

2.15. As embalagens primárias dos medicamentos (Ampolas, blisters, strips e frascos) devem apresentar o número do lote, data de fabricação e prazo de validade.

2.16. No caso de produtos acondicionados em bisnagas, as mesmas deverão apresentar lacre no bico de dispensação e tampa com dispositivo para seu rompimento.

2.17. Os aplicadores que acompanham os cremes, pomadas ou geleias ginecológicas devem estar protegidos por material adequado, convenientemente selado.

2.18. Os medicamentos injetáveis devem vir acompanhados de seus respectivos diluentes, filtros e equipos para aplicação, transferência ou infusão, quando for o caso.

2.19. Os medicamentos contidos em frascos deverão conter lacre ou selo de segurança, com as características de rompimento irrecuperável.

2.20. Os dados constantes nas embalagens de transporte, no que se referem ao lote, a data de validade e a de fabricação, o nome do produto, o quantitativo e etc., deverão corresponder ao conteúdo interno da mesma, as embalagens primárias e de consumo.

2.21. Preferencialmente, deverão ser encaminhados, no máximo, três lotes por produto, visando a facilitar o controle, por lote, no recebimento, armazenamento e distribuição. Nos casos em que as quantidades adquiridas excederem ao número de unidades fabricadas por lote, aceitar-se-á o número de lotes suficientes para atendimento do pedido. Os números dos lotes com as respectivas quantidades entregues deverão estar especificados na Nota Fiscal.

2.22. Caso o produto venha a sofrer alterações que impliquem em perda de qualidade no prazo de sua validade, fica a CONTRATADA obrigada a efetuar a troca dos mesmos nas especificações e quantidades relativas, sem nenhum ônus para este CONTRATANTE, no prazo de 07 (sete) dias úteis a partir da data de notificação.

2.23. Em caso de avaria, quebra ou extravio do produto durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente reposto, sem qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE e cumprindo o prazo previsto neste contrato para conclusão da entrega do(s) medicamento(s).

2.24. Em caso de quebra de frasco(s) com material líquido que vierem a danificar a(s) embalagem(s) e/ou rótulo(s) de outro(s) frasco(s), todos os frascos atingidos com o líquido derramado deverão ser trocados, e se necessário, o volume inteiro dos medicamentos, sem qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE e cumprindo o prazo previsto neste contrato para conclusão da entrega do(s) medicamento(s).

2.25. As caixas e volumes nos quais os produtos vierem acondicionados deverão estar em perfeito estado, livres de poeira, caso contrário, a mercadoria não será recebida.

2.26. Os produtos deverão estar acondicionados em embalagem primária e secundária, de acordo com a publicação do registro no Ministério da Saúde.

2.27. A CONTRATADA deverá entregar o produto na marca cotada na licitação, caso contrário ser-lhe-ão aplicadas às penalidades previstas neste contrato e no item 14.1 do Edital de Licitação.

2.28. O recebimento dos produtos será feito inicialmente em caráter provisório. O aceite definitivo com a liberação da Nota Fiscal para pagamento está condicionado ao atendimento das exigências contidas no edital de licitação e neste contrato.

2.29. Caso não cumprido as exigências deste Contrato ou do Edital, a CONTRATADA será comunicada a retirar o produto no local de entrega e a substituí-lo por outro que atenda as especificações constantes no Edital da Licitação, sem nenhum ônus para o CONTRATANTE, sob pena da aplicação das penalidades previstas neste Contrato e/ou no item 14.1 do Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA – Do Transporte dos Produtos

3.1. O acondicionamento e transporte da(s) mercadoria(s) deve(m) ser feito(s) dentro do preconizado para o(s) produto(s) e devidamente protegido(s) do pó e variações de temperatura. No caso de produtos termolábeis, a embalagem e os controles devem ser apropriados para garantir a integridade do produto. Nestes produtos, utilizar preferencialmente fitas especiais para monitoramento de temperatura durante o transporte.

3.2. O transporte de medicamentos deverá ser realizado por empresas habilitadas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária como transportadora de produtos farmacêuticos, e deverá atender as "Boas Práticas de Transporte Produtos Farmacêuticos".

3.3. O transporte dos produtos deverá ser realizado em caminhão baú, e não poderá ser realizado concomitantemente com produtos químicos, solventes, inseticidas ou agrotóxicos, saneantes, tintas, óleos, perfumes e materiais com odor forte que possam impregnar no produto, alimentos in natura, e outros materiais que possam causar contaminação ou alteração na integridade e/ou nas características físico- químicas dos medicamentos.

3.4. Os volumes deverão estar contidos no interior do caminhão em grades ou gaiolas, para evitar tombamento e avaria da carga, e o caminhão deverá estar com temperatura controlada, e livre de pó e sujeira.

3.5. Caso alguma irregularidade for detectada no transporte, a mercadoria poderá ser recebida pela Secretaria Municipal de Saúde, porém, imediatamente será solicitada a CONTRATADA a troca dos medicamentos, que deverá ser realizada sem qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE. Este procedimento garante que a carga entregue seja diferente da que foi transportada inadequadamente.

3.6. A CONTRATADA será responsável por monitorar se o transporte dos produtos farmacêuticos está sendo realizado em atendimento às Boas Práticas de Transporte de Produtos Farmacêuticos, mesmo em caso de terceirização para transportadoras.

CLÁUSULA QUARTA – Das Notas de Fornecimento

4.1. Além das condições estabelecidas na Cláusula Segunda deste Contrato, as notas para comprovação do efetivo fornecimento do objeto deverão conter obrigatoriamente a data de entrega, o destino, a identificação do recebedor, a descrição completa dos itens fornecidos, o valor unitário e total e a assinatura do servidor responsável pelo recebimento e conferência e do responsável pela entrega.

4.2. As referidas notas, emitidas pela CONTRATADA, serão preenchidas pela mesma, em duas vias, no ato do fornecimento, entregando uma ao Município para controle do CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA – Dos Benefícios e Descontos

5.1. Durante a vigência do contrato decorrente desta Licitação, sempre que o preço à vista, ofertado pela CONTRATADA no mercado, for

menor que o preço contratado com o CISAMVI, prevalecerá o valor à vista.

CLÁUSULA SEXTA – Do Preço

6.1. Os preços do fornecimento objeto deste contrato são aqueles decorrentes da proposta vencedora do certame, constante do Registro de Preços, qual seja:

Item	Produto	Un	Qtde	Marca ou nome comercial	Un	Valor Unitário R$	Valor Total R$
18	Carbonato de Cálcio 1250 mg (equivalente a 500 mg Ca), comprimido, embalagem com no máximo 600 comprimidos.	CPR	201495	CALCIMEC	CPR	0,063	12.694,19
37	Dipirona 50 mg + orfenadrina 300 mg + cafeína 35 mg, comprimido embalagem com no máximo 600 comprimidos.	CPR	287385	NOVRALFLEX	CPR	0,096	27.588,96
66	Levofloxacino 500 mg, comprimido, embalagem com no máximo 600 comprimidos.	CPR	18060	TAVAFLOX	CPR	0,630	11.377,80
91	Paracetamol 200 mg/ml, frasco com 10 ml, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 200 frascos.	FR	88410	GENERICO	FR	0,560	49.509,60
93	Pentoxifilina 400 mg, comprimido, embalagem com no máximo 600 comprimidos.	CPR	220500	GENERICO	CPR	0,650	143.325,00
107	Zolpidem (Tartarato) 10 mg, comprimido, embalagem com no máximo 600 comprimidos.	CPR	108360	GENERICO	CPR	0,300	32.508,00

6.2. Os preços contratados nos termos do processo licitatório, não sofrerão reajustes.

6.3. Fica ressalvada a aplicação do disposto nos artigos 17 a 21 do Decreto Federal nº 7.892/2013, no interesse do CISAMVI.

6.4. Independentemente de solicitação, o CONTRATANTE poderá convocar a CONTRATADA, para negociar a redução dos preços visando manter o mesmo objeto cotado, na qualidade e especificações indicadas na licitação, em virtude de redução dos preços de mercado.

6.5. A critério do CONTRATANTE, o(s) item(ns) ora contratado(s) poderá(ao) ter seu registro cancelado(s) por ser considerado economicamente desequilibrado, em função de significativa variação de mercado.

6.6. O valor total estimado deste contrato é de R$ 277.003,54 (Duzentos e setenta e sete mil, três reais e cinquenta e quatro centavos).

6.7. No(s) valor(es) acima já se encontram incluídos todos os custos para a perfeita execução do contrato, tais como: fretes, mão-de-obra, despesas administrativas, incidências fiscais, tributárias, trabalhistas e lucro.

CLÁUSULA SÉTIMA – Das Condições de Pagamento

7.1. O pagamento será efetuado até o dia 15 (quinze) do mês seguinte às entregas em todas as Secretarias Municipais de Saúde, mediante crédito em conta corrente em banco, número e agência indicados pela CONTRATADA.

7.2. O recebimento definitivo implica na entrega total dos itens pela CONTRATADA, em todos os locais e, resolução de todas as pendências, se houver (falta de medicamentos, quebras, avarias, extravio, etc.).

7.3. A constatação pelo CONTRATANTE da conclusão da entrega dos produtos de um determinado lote de compra se dará através do envio para o Consórcio, por malote, pelas Secretarias Municipais de Saúde, de todas as notas fiscais emitidas pela CONTRATADA para aquela requisição de entrega.

7.4. A CONTRATADA deverá manter, como condição para o recebimento de cada parcela, os seguintes documentos, dentro dos seus prazos de validade:

- Certidão Negativa de Débito (CND) fornecida pelo INSS, ou outra equivalente, conforme legislação própria específica;

- Certidão de Regularidade de situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, expedida pela Caixa Econômica Federal.

7.5. Em caso de irregularidades na emissão dos documentos acima, o prazo de pagamento será contado a partir da regularização dos mesmos.

7.6. O CONTRATANTE, para garantir o fiel pagamento das multas, reserva-se no direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado pelo CONTRATADO, independentemente de qualquer notificação Judicial ou Extrajudicial.

CLÁUSULA OITAVA – Da Vigência

8.1. O período de vigência deste contrato tem início na data de sua assinatura e término no fim da data de validade da Ata de Registro de

Preços (21/06/2017), podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA NONA – Da Rescisão

9.1 Além das hipóteses de rescisão previstas nos artigos 77 a 80 da Lei no 8.666/93, neste ato expressamente reconhecidas e aceitas pela CONTRATADA, este contrato poderá ser rescindido nos casos previstos abaixo:

a) Mediante acordo por escrito entre as partes, com antecedência mínima de 40 (quarenta) dias;

b) Se a CONTRATADA revelar incapacidade, desaparelhamento ou inidoneidade durante o prazo contratual;

c) Se forem frequentes e fundamentadas as reclamações quanto à qualidade dos produtos (medicamentos) fornecidos pela CONTRATADA;

d) Se houver subcontratação total ou parcial do objeto deste contrato, sem a concordância expressa do CONTRATANTE;

e) Se houver qualquer recusa da CONTRATADA em fornecer os medicamentos a que se obrigou por força deste instrumento;

f) Se houver recusa da CONTRATADA em apresentar documento que comprove a procedência do medicamento, emitido pela respectiva Distribuidora do produto, podendo o CONTRATANTE solicitá-lo a qualquer momento, quando da sua conveniência;

g) Por ato unilateral do CONTRATANTE, quando o interesse público o justificar ou por sua conveniência, não sendo devida qualquer indenização à CONTRATADA, salvo pelos produtos já fornecidos até a data da rescisão;

h) Por descumprimento ou inobservância de qualquer outra obrigação estabelecida no edital da Licitação – Pregão Eletrônico nº 002/2016.

CLÁUSULA DÉCIMA – Das Penalidades

10.1. O licitante que, sem justa causa, não cumprir com as obrigações correspondentes aos medicamentos e/ou produtos, porventura não entregues, entregues com atraso ou fora das especificações, ou em qualquer outra hipótese de inexecução parcial ou total do contrato, ser-lhe-ão aplicadas às seguintes penalidades, inclusive de forma cumulativa:

10.1.1 - Advertência: nos casos em que houver violação dos itens 17, 18 e 19 do Edital, podendo esta ser convertida em multa em caso de reincidência;

10.1.2 - Multa de:

a) 0,5% (meio por cento): nos casos em que houver atraso na entrega do material licitado, será aplicada multa de 0,5% (meio por cento), por dia de atraso, devendo ser calculada sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
O atraso, para efeito de cálculo da multa será contado em dias corridos, a partir da notificação encaminhada (via e-mail e/ou FAX) ao endereço fornecido no Anexo V;

b) 10% (dez por cento) do valor total dos itens em que tenha apresentado a melhor proposta nos casos de:

- Não apresentação dos documentos relativos à habilitação, no prazo estabelecido, quando vencedor de item/lote, frustrando a efetivação do certame;

- Não atendimento da convocação para assinatura do Contrato;

- Negativa de cumprimento das obrigações assumidas, expressa ou tacitamente, e/ou quando entregar o material com especificação, embalagem e/ou marca diversa daquela contratada;

10.1.3 - Suspensão do direito de licitar junto ao CONTRATANTE, pelo prazo que o mesmo fixar, segundo a gradação da penalidade que for estipulada em função da natureza da falta.

10.2 - Nos casos em que o atraso na entrega do material licitado for superior a 45 (quarenta e cinco) dias, o CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o contrato celebrado, bem como cancelar a ata de registro de preços do vencedor do certame, aplicando-lhe, ainda, a penalidade de multa de 10% (dez por cento) do valor da obrigação.

10.3 - Nos casos em que houver reincidência injustificada, será aplicada a penalidade de suspensão do direito de licitar junto ao CONTRATANTE, pelo prazo que o mesmo fixar, podendo variar em decorrência da natureza da infração.

10.4 – No caso de aplicação de advertência, multa e suspensão temporária, caberá apresentação de recurso, dirigida ao Presidente do CISAMVI, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato.

10.5 – A aplicação das sanções administrativas previstas no Edital e neste Instrumento, não exclui a responsabilidade do CONTRATADO inadimplente por eventuais perdas e danos causados ao CONTRATANTE ou ao atendimento na rede básica de saúde dos Municípios consorciados, e/ou a eventual responsabilização criminal pela infração capitulada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Da Dotação Orçamentária

11.1. A despesa decorrente deste contrato correrá a expensas de dotações orçamentárias do Orçamento Programa Anual do CISAMVI:

Código Dotação	Descrição
02	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL SAUDE MEDIO VALE ITAJAI
02.003	MANUTENÇÃO MEDICAMENTOS
004.122.0003.2006	MANUTENÇÃO ATIVIDADES MEDICAMENTOS
3.0.00.00.00.00.00.00.	DESPESAS CORRENTES
3.0.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Das Condições Gerais

12.1. O CONTRATANTE não se obriga a adquirir da CONTRATADA os itens relacionados neste instrumento, nem as quantidades indicadas, podendo até realizar licitação específica para aquisição de um ou demais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do Registro terá preferência, nos termos do Artigo 15, § 4º, da Lei nº 8.666/93.

12.2. A quantidade relacionada no Anexo I do Edital da licitação serve apenas como orientação para composição de preço não constituindo, sob nenhuma hipótese, garantia de faturamento. No caso de ocorrer acréscimo ou supressão da quantidade dos materiais, o preço unitário permanecerá inalterado.

12.3. A detecção, pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo durante a utilização dos materiais adquiridos através da presente licitação, de vícios de qualidade nos mesmos, importará na aplicação dos dispositivos da Lei Federal nº 8078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

12.4. A critério do CONTRATANTE, os medicamentos e/ou produtos serão amostrados para fins de análise a ser efetuada em laboratórios credenciados pela Secretaria de Estado da Saúde ou Ministério da Saúde, correndo os custos por conta da CONTRATADA.

12.5. Em caso de devolução do(s) material (ais) por estar (em) em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas a CONTRATADA.

12.6. Caso o Laboratório fabricante e/ou produto vier a ser interditado ou descontinuado a CONTRATADA deverá substituir o produto por outro com a mesma composição e concentração, sem ônus para o CISAMVI, devendo previamente obter a homologação deste para o produto substituto proposto.

12.7 – Todas as obrigações estabelecidas no Edital da Licitação nº 002/2016, em relação ao CONTRATADO, ficam ratificadas neste instrumento, independentemente de sua transcrição, valendo para todos os fins.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Do Foro

13.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Blumenau (SC) para conhecer e dirimir quaisquer controvérsias decorrentes da execução ou interpretação deste contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem inteiramente de acordo com as condições aqui estipuladas, lavrou-se o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e para o mesmo efeito, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes.

Blumenau (SC), 23 de junho de 2016.
CONTRATANTE
Carlos Cesar da Silva
Diretor Executivo o CISAMVI
CONTRATADO
Rosemery Américo Salvador
CPF: 020.219.419-14

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 037/2016

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 037/2016

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CISAMVI, com sede na Rua Alberto Stein, 466, bairro Velha, em Blumenau (SC), inscrito no CNPJ sob nº 03.269.695/0001-08, neste ato representado por seu Diretor Executivo Carlos Cesar da Silva, inscrito no CPF sob o nº 312.767.419-87, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro, VISÃO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, com sede na rua, avenida Brino, nº 221, na cidade de porto alegre (RS), inscrita no CNPJ sob nº 21.783.698/0001-39, neste representado por Luis Fernando dos santos Mello CPF 005.643.140-64, doravante denominada CONTRATADA, resolvem firmar o presente contrato, com fundamento na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, combinada com as demais normas de direito aplicáveis à espécie e no que consta no Pregão Eletrônico - Licitação nº 002/2016, mediante as condições constantes das seguintes cláusulas, que ambas as partes aceitam, ratificam e outorgam, por si e seus sucessores:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

1.1. Constitui objeto do presente contrato o fornecimento de medicamentos para os Municípios consorciados ao CISAMVI, conforme descrição no Edital, compreendendo:

Item	Produto	Un	Qtde	Marca ou nome comercial	Un	Valor Unitário R$	Valor Total R$
94	Permetrina 10 mg/ml (1%) loção, frasco de 60 ml ou mais, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 frascos.	ml	1019078	Permenati 1%	ml	0,019	19.362,48

CLÁUSULA SEGUNDA – Do Fornecimento

2.1. As aquisições serão realizadas mensalmente, a partir da publicação da Ata de Registros de Preço, até o 10º (décimo) dia de cada mês, conforme emissão de requisição de entrega.

2.2. Os produtos deverão ser entregues pela CONTRATADA em até quatorze (14) locais do Estado, denominados "Secretarias Municipais de Saúde", conforme endereços discriminados no Edital da Licitação (ANEXO II), observando-se a programação estabelecida pelo CONTRATANTE.

2.3. A CONTRATADA terá o prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento da requisição de entrega, para proceder a entrega dos produtos nos locais estipulados, livres de quaisquer outros encargos, sejam fretes, taxa de descargas, embalagens, etc.

2.4. A CONTRATADA fica obrigada, também, a efetuar as entregas extraordinárias, quando houver, respeitando o prazo estipulado no item anterior.

2.5. A entrega deverá ser realizada de segunda a sexta-feira, exceto feriados, no horário das 8:00h às 17:00h. Qualquer entrega fora desse prazo será devolvida. O recebimento dos produtos sedará pelo farmacêutico e/ou responsável de cada Secretaria Municipal de Saúde, nos locais especificados no Anexo II do Instrumento Convocatório da licitação.

2.6. Quando a CONTRATADA for distribuidora, portanto não titular do registro do medicamento no Ministério da Saúde, a nota fiscal deverá vir acompanhada de documento com data recente, comprovando autorização legal especifica do titular para comercialização daquele produto (Portarias MS nº 2814, de 29.05.98, e nº 802 de 07/04/99).

2.7. A nota fiscal deverá vir acompanhada do(s) laudo(s) analítico(s) dos lotes entregues, emitido(s) pelo fabricante, e cópia do Diário Oficial da União, onde consta o número do registro do produto no Ministério da Saúde. O laudo analítico deverá comprovar o atendimento às especificações previstas pela(s) farmacopéia(s) para o princípio ativo e forma farmacêutica.

2.8. Todas as notas fiscais devem conter o número do lote de compra junto à discriminação do item, conforme especificado na requisição de entrega, o nome da Secretaria Municipal de Saúde recebedora e o endereço do local de entrega, a fim de evitar possíveis trocas de mercadorias. A liberação da nota fiscal para fins de pagamento estará condicionada ao atendimento dessas exigências.

2.9. As embalagens externas devem apresentar as condições corretas de armazenamento do produto (temperatura, umidade, empilhamento máximo, etc.).

2.10. Os produtos deverão ser entregues com no mínimo 80% (oitenta por cento) de seu prazo de validade vigente, para produtos em que o prazo total for superior a um ano e de 90% (noventa por cento) nos medicamentos em que o prazo de validade total for inferior a 01 (um) ano. Caso contrário, se necessário, a CONTRATADA deverá efetuar a troca do produto, sem qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE.

2.11. O texto e demais exigências legais previstas para o cartucho, rotulagem e bula devem estar em conformidade com a regulamentação do Ministério da Saúde e com o Código de Defesa do Consumidor.

2.12. Os rótulos ou os cartuchos devem apresentar a observação "VENDA PROIBIDA", conforme artigo 7ª da Portaria nº 2814, de 29/05/1998.

2.13. As embalagens devem ser acompanhadas das respectivas bulas, quando for o caso.

2.14. Os produtos deverão vir armazenados em caixas apropriadas para seu transporte, e entregues obrigatoriamente nas embalagens primárias e secundárias, conforme registro no Ministério da Saúde. Os produtos que não possuem embalagem secundária individual deverão ser separados por colmeias.

2.15. As embalagens primárias dos medicamentos (Ampolas, blisters, strips e frascos) devem apresentar o número do lote, data de fabricação e prazo de validade.

2.16. No caso de produtos acondicionados em bisnagas, as mesmas deverão apresentar lacre no bico de dispensação e tampa com dispositivo para seu rompimento.

2.17. Os aplicadores que acompanham os cremes, pomadas ou geleias ginecológicas devem estar protegidos por material adequado,

convenientemente selado.

2.18. Os medicamentos injetáveis devem vir acompanhados de seus respectivos diluentes, filtros e equipos para aplicação, transferência ou infusão, quando for o caso.

2.19. Os medicamentos contidos em frascos deverão conter lacre ou selo de segurança, com as características de rompimento irrecuperável.

2.20. Os dados constantes nas embalagens de transporte, no que se referem ao lote, a data de validade e a de fabricação, o nome do produto, o quantitativo e etc., deverão corresponder ao conteúdo interno da mesma, as embalagens primárias e de consumo.

2.21. Preferencialmente, deverão ser encaminhados, no máximo, três lotes por produto, visando a facilitar o controle, por lote, no recebimento, armazenamento e distribuição. Nos casos em que as quantidades adquiridas excederem ao número de unidades fabricadas por lote, aceitar-se-á o número de lotes suficientes para atendimento do pedido. Os números dos lotes com as respectivas quantidades entregues deverão estar especificados na Nota Fiscal.

2.22. Caso o produto venha a sofrer alterações que impliquem em perda de qualidade no prazo de sua validade, fica a CONTRATADA obrigada a efetuar a troca dos mesmos nas especificações e quantidades relativas, sem nenhum ônus para este CONTRATANTE, no prazo de 07 (sete) dias úteis a partir da data de notificação.

2.23. Em caso de avaria, quebra ou extravio do produto durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente reposto, sem qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE e cumprindo o prazo previsto neste contrato para conclusão da entrega do(s) medicamento(s).

2.24. Em caso de quebra de frasco(s) com material líquido que vierem a danificar a(s) embalagem(s) e/ou rótulo(s) de outro(s) frasco(s), todos os frascos atingidos com o líquido derramado deverão ser trocados, e se necessário, o volume inteiro dos medicamentos, sem qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE e cumprindo o prazo previsto neste contrato para conclusão da entrega do(s) medicamento(s).

2.25. As caixas e volumes nos quais os produtos vierem acondicionados deverão estar em perfeito estado, livres de poeira, caso contrário, a mercadoria não será recebida.

2.26. Os produtos deverão estar acondicionados em embalagem primária e secundária, de acordo com a publicação do registro no Ministério da Saúde.

2.27. A CONTRATADA deverá entregar o produto na marca cotada na licitação, caso contrário ser-lhe-ão aplicadas às penalidades previstas neste contrato e no item 14.1 do Edital de Licitação.

2.28. O recebimento dos produtos será feito inicialmente em caráter provisório. O aceite definitivo com a liberação da Nota Fiscal para pagamento está condicionado ao atendimento das exigências contidas no edital de licitação e neste contrato.

2.29. Caso não cumprido as exigências deste Contrato ou do Edital, a CONTRATADA será comunicada a retirar o produto no local de entrega e a substituí-lo por outro que atenda as especificações constantes no Edital da Licitação, sem nenhum ônus para o CONTRATANTE, sob pena da aplicação das penalidades previstas neste Contrato e/ou no item 14.1 do Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA – Do Transporte dos Produtos

3.1. O acondicionamento e transporte da(s) mercadoria(s) deve(m) ser feito(s) dentro do preconizado para o(s) produto(s) e devidamente protegido(s) do pó e variações de temperatura. No caso de produtos termolábeis, a embalagem e os controles devem ser apropriados para garantir a integridade do produto. Nestes produtos, utilizar preferencialmente fitas especiais para monitoramento de temperatura durante o transporte.

3.2. O transporte de medicamentos deverá ser realizado por empresas habilitadas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária como transportadora de produtos farmacêuticos, e deverá atender as "Boas Práticas de Transporte Produtos Farmacêuticos".

3.3. O transporte dos produtos deverá ser realizado em caminhão baú, e não poderá ser realizado concomitantemente com produtos químicos, solventes, inseticidas ou agrotóxicos, saneantes, tintas, óleos, perfumes e materiais com odor forte que possam impregnar no produto, alimentos in natura, e outros materiais que possam causar contaminação ou alteração na integridade e/ou nas características físico- químicas dos medicamentos.

3.4. Os volumes deverão estar contidos no interior do caminhão em grades ou gaiolas, para evitar tombamento e avaria da carga, e o caminhão deverá estar com temperatura controlada, e livre de pó e sujeira.

3.5. Caso alguma irregularidade for detectada no transporte, a mercadoria poderá ser recebida pela Secretaria Municipal de Saúde, porém, imediatamente será solicitada a CONTRATADA a troca dos medicamentos, que deverá ser realizada sem qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE. Este procedimento garante que a carga entregue seja diferente da que foi transportada inadequadamente.

3.6. A CONTRATADA será responsável por monitorar se o transporte dos produtos farmacêuticos está sendo realizado em atendimento às Boas Práticas de Transporte de Produtos Farmacêuticos, mesmo em caso de terceirização para transportadoras.

CLÁUSULA QUARTA – Das Notas de Fornecimento

4.1. Além das condições estabelecidas na Cláusula Segunda deste Contrato, as notas para comprovação do efetivo fornecimento do objeto deverão conter obrigatoriamente a data de entrega, o destino, a identificação do recebedor, a descrição completa dos itens fornecidos, o valor unitário e total e a assinatura do servidor responsável pelo recebimento e conferência e do responsável pela entrega.

4.2. As referidas notas, emitidas pela CONTRATADA, serão preenchidas pela mesma, em duas vias, no ato do fornecimento, entregando uma ao Município para controle do CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA – Dos Benefícios e Descontos

5.1. Durante a vigência do contrato decorrente desta Licitação, sempre que o preço à vista, ofertado pela CONTRATADA no mercado, for menor que o preço contratado com o CISAMVI, prevalecerá o valor à vista.

CLÁUSULA SEXTA – Do Preço

6.1. Os preços do fornecimento objeto deste contrato são aqueles decorrentes da proposta vencedora do certame, constante do Registro de Preços, qual seja:

Item	Produto	Un	Qtde	Marca ou nome comercial	Un	Valor Unitário R$	Valor Total R$
94	Permetrina 10 mg/ml (1%) loção, frasco de 60 ml ou mais, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 frascos.	ml	1019078	Permenati 1%	ml	0,019	19.362,48

6.2. Os preços contratados nos termos do processo licitatório, não sofrerão reajustes.

6.3. Fica ressalvada a aplicação do disposto nos artigos 17 a 21 do Decreto Federal nº 7.892/2013, no interesse do CISAMVI.

6.4. Independentemente de solicitação, o CONTRATANTE poderá convocar a CONTRATADA, para negociar a redução dos preços visando manter o mesmo objeto cotado, na qualidade e especificações indicadas na licitação, em virtude de redução dos preços de mercado.

6.5. A critério do CONTRATANTE, o(s) item(ns) ora contratado(s) poderá(ao) ter seu registro cancelado(s) por ser considerado economicamente desequilibrado, em função de significativa variação de mercado.

6.6. O valor total estimado deste contrato é de R$ 19.362,48 (Dezenove mil, trezentos e sessenta e dois reais e quarenta e oito centavos).

6.7. No(s) valor(es) acima já se encontram incluídos todos os custos para a perfeita execução do contrato, tais como: fretes, mão-de-obra, despesas administrativas, incidências fiscais, tributárias, trabalhistas e lucro.

CLÁUSULA SÉTIMA – Das Condições de Pagamento

7.1. O pagamento será efetuado até o dia 15 (quinze) do mês seguinte às entregas em todas as Secretarias Municipais de Saúde, mediante crédito em conta corrente em banco, número e agência indicados pela CONTRATADA.

7.2. O recebimento definitivo implica na entrega total dos itens pela CONTRATADA, em todos os locais e, resolução de todas as pendências, se houver (falta de medicamentos, quebras, avarias, extravio, etc.).

7.3. A constatação pelo CONTRATANTE da conclusão da entrega dos produtos de um determinado lote de compra se dará através do envio para o Consórcio, por malote, pelas Secretarias Municipais de Saúde, de todas as notas fiscais emitidas pela CONTRATADA para aquela requisição de entrega.

7.4. A CONTRATADA deverá manter, como condição para o recebimento de cada parcela, os seguintes documentos, dentro dos seus prazos de validade:

- Certidão Negativa de Débito (CND) fornecida pelo INSS, ou outra equivalente, conforme legislação própria específica;

- Certidão de Regularidade de situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, expedida pela Caixa Econômica Federal.

7.5. Em caso de irregularidades na emissão dos documentos acima, o prazo de pagamento será contado a partir da regularização dos mesmos.

7.6. O CONTRATANTE, para garantir o fiel pagamento das multas, reserva-se no direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado pelo CONTRATADO, independentemente de qualquer notificação Judicial ou Extrajudicial.

CLÁUSULA OITAVA – Da Vigência

8.1. O período de vigência deste contrato tem início na data de sua assinatura e término no fim da data de validade da Ata de Registro de Preços (21/06/2017), podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA NONA – Da Rescisão

9.1 Além das hipóteses de rescisão previstas nos artigos 77 a 80 da Lei no 8.666/93, neste ato expressamente reconhecidas e aceitas pela CONTRATADA, este contrato poderá ser rescindido nos casos previstos abaixo:

a) Mediante acordo por escrito entre as partes, com antecedência mínima de 40 (quarenta) dias;

b) Se a CONTRATADA revelar incapacidade, desaparelhamento ou inidoneidade durante o prazo contratual;

c) Se forem frequentes e fundamentadas as reclamações quanto à qualidade dos produtos (medicamentos) fornecidos pela CONTRATADA;

d) Se houver subcontratação total ou parcial do objeto deste contrato, sem a concordância expressa do CONTRATANTE;

e) Se houver qualquer recusa da CONTRATADA em fornecer os medicamentos a que se obrigou por força deste instrumento;

f) Se houver recusa da CONTRATADA em apresentar documento que comprove a procedência do medicamento, emitido pela respectiva Distribuidora do produto, podendo o CONTRATANTE solicitá-lo a qualquer momento, quando da sua conveniência;

g) Por ato unilateral do CONTRATANTE, quando o interesse público o justificar ou por sua conveniência, não sendo devida qualquer indenização à CONTRATADA, salvo pelos produtos já fornecidos até a data da rescisão;

h) Por descumprimento ou inobservância de qualquer outra obrigação estabelecida no edital da Licitação – Pregão Eletrônico nº 002/2016.

CLÁUSULA DÉCIMA – Das Penalidades

10.1. O licitante que, sem justa causa, não cumprir com as obrigações correspondentes aos medicamentos e/ou produtos, porventura não entregues, entregues com atraso ou fora das especificações, ou em qualquer outra hipótese de inexecução parcial ou total do contrato, ser-lhe-ão aplicadas às seguintes penalidades, inclusive de forma cumulativa:

10.1.1 - Advertência: nos casos em que houver violação dos itens 17, 18 e 19 do Edital, podendo esta ser convertida em multa em caso de reincidência;

10.1.2 - Multa de:

a) 0,5% (meio por cento): nos casos em que houver atraso na entrega do material licitado, será aplicada multa de 0,5% (meio por cento), por dia de atraso, devendo ser calculada sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
O atraso, para efeito de cálculo da multa será contado em dias corridos, a partir da notificação encaminhada (via e-mail e/ou FAX) ao endereço fornecido no Anexo V;

b) 10% (dez por cento) do valor total dos itens em que tenha apresentado a melhor proposta nos casos de:

- Não apresentação dos documentos relativos à habilitação, no prazo estabelecido, quando vencedor de item/lote, frustrando a efetivação do certame;

- Não atendimento da convocação para assinatura do Contrato;

- Negativa de cumprimento das obrigações assumidas, expressa ou tacitamente, e/ou quando entregar o material com especificação, embalagem e/ou marca diversa daquela contratada;

10.1.3 - Suspensão do direito de licitar junto ao CONTRATANTE, pelo prazo que o mesmo fixar, segundo a gradação da penalidade que for estipulada em função da natureza da falta.

10.2 - Nos casos em que o atraso na entrega do material licitado for superior a 45 (quarenta e cinco) dias, o CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o contrato celebrado, bem como cancelar a ata de registro de preços do vencedor do certame, aplicando-lhe, ainda, a penalidade de multa de 10% (dez por cento) do valor da obrigação.

10.3 - Nos casos em que houver reincidência injustificada, será aplicada a penalidade de suspensão do direito de licitar junto ao CONTRATANTE, pelo prazo que o mesmo fixar, podendo variar em decorrência da natureza da infração.

10.4 – No caso de aplicação de advertência, multa e suspensão temporária, caberá apresentação de recurso, dirigida ao Presidente do CISAMVI, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato.

10.5 – A aplicação das sanções administrativas previstas no Edital e neste Instrumento, não exclui a responsabilidade do CONTRATADO inadimplente por eventuais perdas e danos causados ao CONTRATANTE ou ao atendimento na rede básica de saúde dos Municípios consorciados, e/ou a eventual responsabilização criminal pela infração capitulada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Da Dotação Orçamentária

11.1. A despesa decorrente deste contrato correrá a expensas de dotações orçamentárias do Orçamento Programa Anual do CISAMVI:

Código Dotação	Descrição
02	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL SAUDE MEDIO VALE ITAJAI
02.003	MANUTENÇÃO MEDICAMENTOS
004.122.0003.2006	MANUTENÇÃO ATIVIDADES MEDICAMENTOS
3.0.00.00.00.00.00.00.	DESPESAS CORRENTES
3.0.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Das Condições Gerais

12.1. O CONTRATANTE não se obriga a adquirir da CONTRATADA os itens relacionados neste instrumento, nem as quantidades indicadas, podendo até realizar licitação específica para aquisição de um ou demais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do Registro terá preferência, nos termos do Artigo 15, § 4º, da Lei nº 8.666/93.

12.2. A quantidade relacionada no Anexo I do Edital da licitação serve apenas como orientação para composição de preço não constituindo, sob nenhuma hipótese, garantia de faturamento. No caso de ocorrer acréscimo ou supressão da quantidade dos materiais, o preço unitário permanecerá inalterado.

12.3. A detecção, pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo durante a utilização dos materiais adquiridos através da presente licitação, de vícios de qualidade nos mesmos, importará na aplicação dos dispositivos da Lei Federal nº 8078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

12.4. A critério do CONTRATANTE, os medicamentos e/ou produtos serão amostrados para fins de análise a ser efetuada em laboratórios credenciados pela Secretaria de Estado da Saúde ou Ministério da Saúde, correndo os custos por conta da CONTRATADA.

12.5. Em caso de devolução do(s) material (ais) por estar (em) em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas a CONTRATADA.

12.6. Caso o Laboratório fabricante e/ou produto vier a ser interditado ou descontinuado a CONTRATADA deverá substituir o produto por outro com a mesma composição e concentração, sem ônus para o CISAMVI, devendo previamente obter a homologação deste para o produto substituto proposto.

12.7 – Todas as obrigações estabelecidas no Edital da Licitação nº 002/2016, em relação ao CONTRATADO, ficam ratificadas neste instrumento, independentemente de sua transcrição, valendo para todos os fins.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Do Foro

13.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Blumenau (SC) para conhecer e dirimir quaisquer controvérsias decorrentes da execução ou interpretação deste contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem inteiramente de acordo com as condições aqui estipuladas, lavrou-se o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e para o mesmo efeito, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes.

Blumenau (SC), 23 de junho de 2016.
CONTRATANTE
Carlos Cesar da Silva
Diretor Executivo o CISAMVI
CONTRATADO
Luis Fernando dos santos Mello
CPF: 005.643.140-64

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 038/2016

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 038/2016

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CISAMVI, com sede na Rua Alberto Stein, 466, bairro Velha, em Blumenau (SC), inscrito no CNPJ sob nº 03.269.695/0001-08, neste ato representado por seu Diretor Executivo Carlos Cesar da Silva, inscrito no CPF sob o nº 312.767.419-87, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro, CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, com sede na Rodovia BR 480, nº 795, Barão de Cotegipe (RS), inscrita no CNPJ sob nº 03.652.030/0001-70, neste ato representado por seu sócio proprietário Edivar Szymanski, CPF 670.481.290-34, doravante denominada CONTRATADA, resolvem firmar o presente contrato, com fundamento na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, combinada com as demais normas de direito aplicáveis à espécie e no que consta no Pregão Eletrônico - Licitação nº 002/2016, mediante as condições constantes das seguintes cláusulas, que ambas as partes aceitam, ratificam e outorgam, por si e seus sucessores:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

1.1 Constitui objeto do presente contrato o fornecimento de medicamentos para os Municípios consorciados ao CISAMVI, conforme descrição no Edital, compreendendo:

Item	Produto	Un	Qtde	Marca ou nome comercial	Un	Valor Unitário R$	Valor Total R$
19	Carbonato de Cálcio 500 mg + colecalciferol 200 UI, comprimido, blister ou frasco, embalagem com no máximo 600 comprimidos.	CPR	947100	vitamed	CPR	0,080	75.768,00
22	Cefalexina (cloridrato ou sal sódico) 500 mg, cápsula, comprimido ou drágea, embalagem com no máximo 600 unidades.	UN	1463700	multilab	UN	0,540	790.398,00
28	Complexo B (Vit.B1+B2+B6+B5+Nicotinamida-PP), frasco com 60 ml ou mais, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 frascos.	ml	200760	belfar	ml	0,024	4.818,24
56	Hidróxido de alumínio 60 mg/ml + Hidróxido de Magnésio 40 mg/ml, frasco com 60 ml ou mais, com dosador graduado, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 frascos.	ml	1530900	ifal	ml	0,017	26.025,30
76	Metronidazol 500 mg/5 g, creme ou geleia vaginal, bisnaga com 40 g ou mais, com 7 (sete) aplicadores, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 bisnagas.	g	689640	prati donaduzzi	g	0,075	51.723,00
77	Miconazol (Nitrato) 2% (20mg/g), creme dermatológico, bisnaga com 20 g ou mais, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 100 bisnagas.	g	171255	prati donaduzzi	g	0,052	8.905,26
89	Oxcarbazepina 300 mg, comprimido, embalagem com no máximo 600 comprimidos.	CPR	7980	união quimica	CPR	0,392	3.128,16

CLÁUSULA SEGUNDA – Do Fornecimento

2.1. As aquisições serão realizadas mensalmente, a partir da publicação da Ata de Registros de Preço, até o 10º (décimo) dia de cada mês, conforme emissão de requisição de entrega.

2.2. Os produtos deverão ser entregues pela CONTRATADA em até quatorze (14) locais do Estado, denominados "Secretarias Municipais de Saúde", conforme endereços discriminados no Edital da Licitação (ANEXO II), observando-se a programação estabelecida pelo CONTRATANTE.

2.3. A CONTRATADA terá o prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento da requisição de entrega, para proceder a entrega dos produtos nos locais estipulados, livres de quaisquer outros encargos, sejam fretes, taxa de descargas, embalagens, etc.

2.4. A CONTRATADA fica obrigada, também, a efetuar as entregas extraordinárias, quando houver, respeitando o prazo estipulado no item anterior.

2.5. A entrega deverá ser realizada de segunda a sexta-feira, exceto feriados, no horário das 8:00h às 17:00h. Qualquer entrega fora desse prazo será devolvida. O recebimento dos produtos sedará pelo farmacêutico e/ou responsável de cada Secretaria Municipal de Saúde, nos locais especificados no Anexo II do Instrumento Convocatório da licitação.

2.6. Quando a CONTRATADA for distribuidora, portanto não titular do registro do medicamento no Ministério da Saúde, a nota fiscal deverá vir acompanhada de documento com data recente, comprovando autorização legal especifica do titular para comercialização daquele produto (Portarias MS nº 2814, de 29.05.98, e nº 802 de 07/04/99).

2.7. A nota fiscal deverá vir acompanhada do(s) laudo(s) analítico(s) dos lotes entregues, emitido(s) pelo fabricante, e cópia do Diário Oficial da União, onde consta o número do registro do produto no Ministério da Saúde. O laudo analítico deverá comprovar o atendimento às especificações previstas pela(s) farmacopéia(s) para o princípio ativo e forma farmacêutica.

2.8. Todas as notas fiscais devem conter o número do lote de compra junto à discriminação do item, conforme especificado na requisição de entrega, o nome da Secretaria Municipal de Saúde recebedora e o endereço do local de entrega, a fim de evitar possíveis trocas de mercadorias. A liberação da nota fiscal para fins de pagamento estará condicionada ao atendimento dessas exigências.

2.9. As embalagens externas devem apresentar as condições corretas de armazenamento do produto (temperatura, umidade, empilhamento máximo, etc.).

2.10. Os produtos deverão ser entregues com no mínimo 80% (oitenta por cento) de seu prazo de validade vigente, para produtos em que o prazo total for superior a um ano e de 90% (noventa por cento) nos medicamentos em que o prazo de validade total for inferior a 01 (um) ano. Caso contrário, se necessário, a CONTRATADA deverá efetuar a troca do produto, sem qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE.

2.11. O texto e demais exigências legais previstas para o cartucho, rotulagem e bula devem estar em conformidade com a regulamentação do Ministério da Saúde e com o Código de Defesa do Consumidor.

2.12. Os rótulos ou os cartuchos devem apresentar a observação "VENDA PROIBIDA", conforme artigo 7ª da Portaria nº 2814, de 29/05/1998.

2.13. As embalagens devem ser acompanhadas das respectivas bulas, quando for o caso.

2.14. Os produtos deverão vir armazenados em caixas apropriadas para seu transporte, e entregues obrigatoriamente nas embalagens primárias e secundárias, conforme registro no Ministério da Saúde. Os produtos que não possuem embalagem secundária individual deverão ser separados por colmeias.

2.15. As embalagens primárias dos medicamentos (Ampolas, blisters, strips e frascos) devem apresentar o número do lote, data de fabricação e prazo de validade.

2.16. No caso de produtos acondicionados em bisnagas, as mesmas deverão apresentar lacre no bico de dispensação e tampa com dispositivo para seu rompimento.

2.17. Os aplicadores que acompanham os cremes, pomadas ou geleias ginecológicas devem estar protegidos por material adequado, convenientemente selado.

2.18. Os medicamentos injetáveis devem vir acompanhados de seus respectivos diluentes, filtros e equipos para aplicação, transferência ou infusão, quando for o caso.

2.19. Os medicamentos contidos em frascos deverão conter lacre ou selo de segurança, com as características de rompimento irrecuperável.

2.20. Os dados constantes nas embalagens de transporte, no que se referem ao lote, a data de validade e a de fabricação, o nome do produto, o quantitativo e etc., deverão corresponder ao conteúdo interno da mesma, as embalagens primárias e de consumo.

2.21. Preferencialmente, deverão ser encaminhados, no máximo, três lotes por produto, visando a facilitar o controle, por lote, no recebimento, armazenamento e distribuição. Nos casos em que as quantidades adquiridas excederem ao número de unidades fabricadas por lote, aceitar-se-á o número de lotes suficientes para atendimento do pedido. Os números dos lotes com as respectivas quantidades entregues deverão estar especificados na Nota Fiscal.

2.22. Caso o produto venha a sofrer alterações que impliquem em perda de qualidade no prazo de sua validade, fica a CONTRATADA obrigada a efetuar a troca dos mesmos nas especificações e quantidades relativas, sem nenhum ônus para este CONTRATANTE, no prazo de 07 (sete) dias úteis a partir da data de notificação.

2.23. Em caso de avaria, quebra ou extravio do produto durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente reposto, sem qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE e cumprindo o prazo previsto neste contrato para conclusão da entrega do(s) medicamento(s).

2.24. Em caso de quebra de frasco(s) com material líquido que vierem a danificar a(s) embalagem(s) e/ou rótulo(s) de outro(s) frasco(s), todos os frascos atingidos com o líquido derramado deverão ser trocados, e se necessário, o volume inteiro dos medicamentos, sem qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE e cumprindo o prazo previsto neste contrato para conclusão da entrega do(s) medicamento(s).

2.25. As caixas e volumes nos quais os produtos vierem acondicionados deverão estar em perfeito estado, livres de poeira, caso contrário, a mercadoria não será recebida.

2.26. Os produtos deverão estar acondicionados em embalagem primária e secundária, de acordo com a publicação do registro no Ministério da Saúde.

2.27. A CONTRATADA deverá entregar o produto na marca cotada na licitação, caso contrário ser-lhe-ão aplicadas às penalidades previstas neste contrato e no item 14.1 do Edital de Licitação.

2.28. O recebimento dos produtos será feito inicialmente em caráter provisório. O aceite definitivo com a liberação da Nota Fiscal para pagamento está condicionado ao atendimento das exigências contidas no edital de licitação e neste contrato.

2.29. Caso não cumprido as exigências deste Contrato ou do Edital, a CONTRATADA será comunicada a retirar o produto no local de entrega e a substituí-lo por outro que atenda as especificações constantes no Edital da Licitação, sem nenhum ônus para o CONTRATANTE, sob pena da aplicação das penalidades previstas neste Contrato e/ou no item 14.1 do Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA – Do Transporte dos Produtos

3.1. O acondicionamento e transporte da(s) mercadoria(s) deve(m) ser feito(s) dentro do preconizado para o(s) produto(s) e devidamente protegido(s) do pó e variações de temperatura. No caso de produtos termolábeis, a embalagem e os controles devem ser apropriados para garantir a integridade do produto. Nestes produtos, utilizar preferencialmente fitas especiais para monitoramento de temperatura durante o transporte.

3.2. O transporte de medicamentos deverá ser realizado por empresas habilitadas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária como transportadora de produtos farmacêuticos, e deverá atender as "Boas Práticas de Transporte Produtos Farmacêuticos".

3.3. O transporte dos produtos deverá ser realizado em caminhão baú, e não poderá ser realizado concomitantemente com produtos químicos, solventes, inseticidas ou agrotóxicos, saneantes, tintas, óleos, perfumes e materiais com odor forte que possam impregnar no produto, alimentos in natura, e outros materiais que possam causar contaminação ou alteração na integridade e/ou nas características físico- químicas dos medicamentos.

3.4. Os volumes deverão estar contidos no interior do caminhão em grades ou gaiolas, para evitar tombamento e avaria da carga, e o caminhão deverá estar com temperatura controlada, e livre de pó e sujeira.

3.5. Caso alguma irregularidade for detectada no transporte, a mercadoria poderá ser recebida pela Secretaria Municipal de Saúde, porém, imediatamente será solicitada a CONTRATADA a troca dos medicamentos, que deverá ser realizada sem qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE. Este procedimento garante que a carga entregue seja diferente da que foi transportada inadequadamente.

3.6. A CONTRATADA será responsável por monitorar se o transporte dos produtos farmacêuticos está sendo realizado em atendimento às Boas Práticas de Transporte de Produtos Farmacêuticos, mesmo em caso de terceirização para transportadoras.

CLÁUSULA QUARTA – Das Notas de Fornecimento

4.1. Além das condições estabelecidas na Cláusula Segunda deste Contrato, as notas para comprovação do efetivo fornecimento do objeto deverão conter obrigatoriamente a data de entrega, o destino, a identificação do recebedor, a descrição completa dos itens fornecidos, o valor unitário e total e a assinatura do servidor responsável pelo recebimento e conferência e do responsável pela entrega.

4.2. As referidas notas, emitidas pela CONTRATADA, serão preenchidas pela mesma, em duas vias, no ato do fornecimento, entregando uma ao Município para controle do CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA – Dos Benefícios e Descontos

5.1. Durante a vigência do contrato decorrente desta Licitação, sempre que o preço à vista, ofertado pela CONTRATADA no mercado, for menor que o preço contratado com o CISAMVI, prevalecerá o valor à vista.

CLÁUSULA SEXTA – Do Preço

6.1. Os preços do fornecimento objeto deste contrato são aqueles decorrentes da proposta vencedora do certame, constante do Registro de Preços, qual seja:

Item	Produto	Un	Qtde	Marca ou nome comercial	Un	Valor Unitário R$	Valor Total R$
19	Carbonato de Cálcio 500 mg + colecalciferol 200 UI, comprimido, blister ou frasco, embalagem com no máximo 600 comprimidos.	CPR	947100	vitamed	CPR	0,080	75.768,00
22	Cefalexina (cloridrato ou sal sódico) 500 mg, cápsula, comprimido ou drágea, embalagem com no máximo 600 unidades.	UN	1463700	multilab	UN	0,540	790.398,00
28	Complexo B (Vit.B1+B2+B6+B5+Nicotinamida-PP), frasco com 60 ml ou mais, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 frascos.	ml	200760	belfar	ml	0,024	4.818,24
56	Hidróxido de alumínio 60 mg/ml + Hidróxido de Magnésio 40 mg/ml, frasco com 60 ml ou mais, com dosador graduado, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 frascos.	ml	1530900	ifal	ml	0,017	26.025,30
76	Metronidazol 500 mg/5 g, creme ou geleia vaginal, bisnaga com 40 g ou mais, com 7 (sete) aplicadores, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 bisnagas.	g	689640	prati donaduzzi	g	0,075	51.723,00
77	Miconazol (Nitrato) 2% (20mg/g), creme dermatológico, bisnaga com 20 g ou mais, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 100 bisnagas.	g	171255	prati donaduzzi	g	0,052	8.905,26
89	Oxcarbazepina 300 mg, comprimido, embalagem com no máximo 600 comprimidos.	CPR	7980	união quimica	CPR	0,392	3.128,16

6.2. Os preços contratados nos termos do processo licitatório, não sofrerão reajustes.

6.3. Fica ressalvada a aplicação do disposto nos artigos 17 a 21 do Decreto Federal nº 7.892/2013, no interesse do CISAMVI.

6.4. Independentemente de solicitação, o CONTRATANTE poderá convocar a CONTRATADA, para negociar a redução dos preços visando manter o mesmo objeto cotado, na qualidade e especificações indicadas na licitação, em virtude de redução dos preços de mercado.

6.5. A critério do CONTRATANTE, o(s) item(ns) ora contratado(s) poderá(ao) ter seu registro cancelado(s) por ser considerado economicamente desequilibrado, em função de significativa variação de mercado.

6.6. O valor total estimado deste contrato é de R$ 960.765,96 (Novecentos e sessenta mil setecentos e sessenta e cinco reais e noventa e seis centavos).

6.7. No(s) valor(es) acima já se encontram incluídos todos os custos para a perfeita execução do contrato, tais como: fretes, mão-de-obra, despesas administrativas, incidências fiscais, tributárias, trabalhistas e lucro.
CLÁUSULA SÉTIMA – Das Condições de Pagamento

7.1. O pagamento será efetuado até o dia 15 (quinze) do mês seguinte às entregas em todas as Secretarias Municipais de Saúde, mediante crédito em conta corrente em banco, número e agência indicados pela CONTRATADA.

7.2. O recebimento definitivo implica na entrega total dos itens pela CONTRATADA, em todos os locais e, resolução de todas as pendências, se houver (falta de medicamentos, quebras, avarias, extravio, etc.).

7.3. A constatação pelo CONTRATANTE da conclusão da entrega dos produtos de um determinado lote de compra se dará através do envio para o Consórcio, por malote, pelas Secretarias Municipais de Saúde, de todas as notas fiscais emitidas pela CONTRATADA para aquela requisição de entrega.

7.4. A CONTRATADA deverá manter, como condição para o recebimento de cada parcela, os seguintes documentos, dentro dos seus prazos de validade:

- Certidão Negativa de Débito (CND) fornecida pelo INSS, ou outra equivalente, conforme legislação própria específica;

- Certidão de Regularidade de situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, expedida pela Caixa Econômica Federal.

7.5. Em caso de irregularidades na emissão dos documentos acima, o prazo de pagamento será contado a partir da regularização dos mesmos.

7.6. O CONTRATANTE, para garantir o fiel pagamento das multas, reserva-se no direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado pelo CONTRATADO, independentemente de qualquer notificação Judicial ou Extrajudicial.

CLÁUSULA OITAVA – Da Vigência

8.1. O período de vigência deste contrato tem início na data de sua assinatura e término no fim da data de validade da Ata de Registro de Preços (21/06/2017), podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA NONA – Da Rescisão

9.1 Além das hipóteses de rescisão previstas nos artigos 77 a 80 da Lei no 8.666/93, neste ato expressamente reconhecidas e aceitas pela CONTRATADA, este contrato poderá ser rescindido nos casos previstos abaixo:

a) Mediante acordo por escrito entre as partes, com antecedência mínima de 40 (quarenta) dias;

b) Se a CONTRATADA revelar incapacidade, desaparelhamento ou inidoneidade durante o prazo contratual;

c) Se forem frequentes e fundamentadas as reclamações quanto à qualidade dos produtos (medicamentos) fornecidos pela CONTRATADA;

d) Se houver subcontratação total ou parcial do objeto deste contrato, sem a concordância expressa do CONTRATANTE;

e) Se houver qualquer recusa da CONTRATADA em fornecer os medicamentos a que se obrigou por força deste instrumento;

f) Se houver recusa da CONTRATADA em apresentar documento que comprove a procedência do medicamento, emitido pela respectiva Distribuidora do produto, podendo o CONTRATANTE solicitá-lo a qualquer momento, quando da sua conveniência;

g) Por ato unilateral do CONTRATANTE, quando o interesse público o justificar ou por sua conveniência, não sendo devida qualquer indenização à CONTRATADA, salvo pelos produtos já fornecidos até a data da rescisão;

h) Por descumprimento ou inobservância de qualquer outra obrigação estabelecida no edital da Licitação – Pregão Eletrônico nº 002/2016.

CLÁUSULA DÉCIMA – Das Penalidades

10.1. O licitante que, sem justa causa, não cumprir com as obrigações correspondentes aos medicamentos e/ou produtos, porventura não entregues, entregues com atraso ou fora das especificações, ou em qualquer outra hipótese de inexecução parcial ou total do contrato, ser-lhe-ão aplicadas às seguintes penalidades, inclusive de forma cumulativa:

10.1.1 - Advertência: nos casos em que houver violação dos itens 17, 18 e 19 do Edital, podendo esta ser convertida em multa em caso de

reincidência;

10.1.2 - Multa de:

a) 0,5% (meio por cento): nos casos em que houver atraso na entrega do material licitado, será aplicada multa de 0,5% (meio por cento), por dia de atraso, devendo ser calculada sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
O atraso, para efeito de cálculo da multa será contado em dias corridos, a partir da notificação encaminhada (via e-mail e/ou FAX) ao endereço fornecido no Anexo V;

b) 10% (dez por cento) do valor total dos itens em que tenha apresentado a melhor proposta nos casos de:

- Não apresentação dos documentos relativos à habilitação, no prazo estabelecido, quando vencedor de item/lote, frustrando a efetivação do certame;

- Não atendimento da convocação para assinatura do Contrato;

- Negativa de cumprimento das obrigações assumidas, expressa ou tacitamente, e/ou quando entregar o material com especificação, embalagem e/ou marca diversa daquela contratada;

10.1.3 - Suspensão do direito de licitar junto ao CONTRATANTE, pelo prazo que o mesmo fixar, segundo a gradação da penalidade que for estipulada em função da natureza da falta.

10.2 - Nos casos em que o atraso na entrega do material licitado for superior a 45 (quarenta e cinco) dias, o CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o contrato celebrado, bem como cancelar a ata de registro de preços do vencedor do certame, aplicando-lhe, ainda, a penalidade de multa de 10% (dez por cento) do valor da obrigação.

10.3 - Nos casos em que houver reincidência injustificada, será aplicada a penalidade de suspensão do direito de licitar junto ao CONTRATANTE, pelo prazo que o mesmo fixar, podendo variar em decorrência da natureza da infração.

10.4 – No caso de aplicação de advertência, multa e suspensão temporária, caberá apresentação de recurso, dirigida ao Presidente do CISAMVI, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato.

10.5 – A aplicação das sanções administrativas previstas no Edital e neste Instrumento, não exclui a responsabilidade do CONTRATADO inadimplente por eventuais perdas e danos causados ao CONTRATANTE ou ao atendimento na rede básica de saúde dos Municípios consorciados, e/ou a eventual responsabilização criminal pela infração capitulada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Da Dotação Orçamentária

11.1. A despesa decorrente deste contrato correrá a expensas de dotações orçamentárias do Orçamento Programa Anual do CISAMVI:

Código Dotação	Descrição
02	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL SAUDE MEDIO VALE ITAJAI
02.003	MANUTENÇÃO MEDICAMENTOS
004.122.0003.2006	MANUTENÇÃO ATIVIDADES MEDICAMENTOS
3.0.00.00.00.00.00.00.	DESPESAS CORRENTES
3.0.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Das Condições Gerais

12.1. O CONTRATANTE não se obriga a adquirir da CONTRATADA os itens relacionados neste instrumento, nem as quantidades indicadas, podendo até realizar licitação específica para aquisição de um ou demais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do Registro terá preferência, nos termos do Artigo 15, § 4º, da Lei nº 8.666/93.

12.2. A quantidade relacionada no Anexo I do Edital da licitação serve apenas como orientação para composição de preço não constituindo, sob nenhuma hipótese, garantia de faturamento. No caso de ocorrer acréscimo ou supressão da quantidade dos materiais, o preço unitário permanecerá inalterado.

12.3. A detecção, pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo durante a utilização dos materiais adquiridos através da presente licitação, de vícios de qualidade nos mesmos, importará na aplicação dos dispositivos da Lei Federal nº 8078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

12.4. A critério do CONTRATANTE, os medicamentos e/ou produtos serão amostrados para fins de análise a ser efetuada em laboratórios credenciados pela Secretaria de Estado da Saúde ou Ministério da Saúde, correndo os custos por conta da CONTRATADA.

12.5. Em caso de devolução do(s) material (ais) por estar (em) em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas a CONTRATADA.

12.6. Caso o Laboratório fabricante e/ou produto vier a ser interditado ou descontinuado a CONTRATADA deverá substituir o produto por outro com a mesma composição e concentração, sem ônus para o CISAMVI, devendo previamente obter a homologação deste para o produto substituto proposto.

12.7 – Todas as obrigações estabelecidas no Edital da Licitação nº 002/2016, em relação ao CONTRATADO, ficam ratificadas neste instrumento, independentemente de sua transcrição, valendo para todos os fins.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Do Foro

13.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Blumenau (SC) para conhecer e dirimir quaisquer controvérsias decorrentes da execução ou interpretação deste contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem inteiramente de acordo com as condições aqui estipuladas, lavrou-se o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e para o mesmo efeito, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes.

Blumenau (SC), 23 de junho de 2016.
CONTRATANTE
Carlos Cesar da Silva
Diretor Executivo o CISAMVI
CONTRATADO
Edivar Szymanski,
CPF: 670.481.290-34

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 039/2016

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 039/2016

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CISAMVI, com sede na Rua Alberto Stein, 466, bairro Velha, em Blumenau (SC), inscrito no CNPJ sob nº 03.269.695/0001-08, neste ato representado por seu Diretor Executivo Carlos Cesar da Silva, inscrito no CPF sob o nº 312.767.419-87, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro, CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, com sede na Rua Severino Augusto Pretto, 560, Bairro Santo Antão, Encantado (RS), inscrita no CNPJ sob o nº 05.782.733/0001-49, neste ato representado por sua sócia gerente Renata Casagrande Galiotto, CPF 488.351.100-68, doravante denominada CONTRATADA, resolvem firmar o presente contrato, com fundamento na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, combinada com as demais normas de direito aplicáveis à espécie e no que consta no Pregão Eletrônico - Licitação nº 002/2016, mediante as condições constantes das seguintes cláusulas, que ambas as partes aceitam, ratificam e outorgam, por si e seus sucessores:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

1.1. Constitui objeto do presente contrato o fornecimento de medicamentos para os Municípios consorciados ao CISAMVI, conforme descrição no Edital, compreendendo:

Item	Produto	Un	Qtde	Marca ou nome comercial	Un	Valor Unitário R$	Valor Total R$
10	Amoxicilina + Clavulanato de potássio 500/125 mg, comprimido, embalagem com no máximo 600 comprimidos.	CPR	443310	GLAXOSMITHKLINE	CPR	0,850	376.813,50
103	Valproato de sódio 500 mg, cápsula ou comprimido, embalagem com no máximo 600 unidades.	UN	929250	ABBOTT	UN	0,499	463.695,75

CLÁUSULA SEGUNDA – Do Fornecimento

2.1. As aquisições serão realizadas mensalmente, a partir da publicação da Ata de Registros de Preço, até o 10º (décimo) dia de cada mês, conforme emissão de requisição de entrega.

2.2. Os produtos deverão ser entregues pela CONTRATADA em até quatorze (14) locais do Estado, denominados "Secretarias Municipais de Saúde", conforme endereços discriminados no Edital da Licitação (ANEXO II), observando-se a programação estabelecida pelo CONTRATANTE.

2.3. A CONTRATADA terá o prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento da requisição de entrega, para proceder a entrega dos produtos nos locais estipulados, livres de quaisquer outros encargos, sejam fretes, taxa de descargas, embalagens, etc.

2.4. A CONTRATADA fica obrigada, também, a efetuar as entregas extraordinárias, quando houver, respeitando o prazo estipulado no item anterior.

2.5. A entrega deverá ser realizada de segunda a sexta-feira, exceto feriados, no horário das 8:00h às 17:00h. Qualquer entrega fora desse prazo será devolvida. O recebimento dos produtos sedará pelo farmacêutico e/ou responsável de cada Secretaria Municipal de Saúde, nos

locais especificados no Anexo II do Instrumento Convocatório da licitação.

2.6. Quando a CONTRATADA for distribuidora, portanto não titular do registro do medicamento no Ministério da Saúde, a nota fiscal deverá vir acompanhada de documento com data recente, comprovando autorização legal especifica do titular para comercialização daquele produto (Portarias MS nº 2814, de 29.05.98, e nº 802 de 07/04/99).

2.7. A nota fiscal deverá vir acompanhada do(s) laudo(s) analítico(s) dos lotes entregues, emitido(s) pelo fabricante, e cópia do Diário Oficial da União, onde consta o número do registro do produto no Ministério da Saúde. O laudo analítico deverá comprovar o atendimento às especificações previstas pela(s) farmacopéia(s) para o princípio ativo e forma farmacêutica.

2.8. Todas as notas fiscais devem conter o número do lote de compra junto à discriminação do item, conforme especificado na requisição de entrega, o nome da Secretaria Municipal de Saúde recebedora e o endereço do local de entrega, a fim de evitar possíveis trocas de mercadorias. A liberação da nota fiscal para fins de pagamento estará condicionada ao atendimento dessas exigências.

2.9. As embalagens externas devem apresentar as condições corretas de armazenamento do produto (temperatura, umidade, empilhamento máximo, etc.).

2.10. Os produtos deverão ser entregues com no mínimo 80% (oitenta por cento) de seu prazo de validade vigente, para produtos em que o prazo total for superior a um ano e de 90% (noventa por cento) nos medicamentos em que o prazo de validade total for inferior a 01 (um) ano. Caso contrário, se necessário, a CONTRATADA deverá efetuar a troca do produto, sem qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE.

2.11. O texto e demais exigências legais previstas para o cartucho, rotulagem e bula devem estar em conformidade com a regulamentação do Ministério da Saúde e com o Código de Defesa do Consumidor.

2.12. Os rótulos ou os cartuchos devem apresentar a observação "VENDA PROIBIDA", conforme artigo 7ª da Portaria nº 2814, de 29/05/1998.

2.13. As embalagens devem ser acompanhadas das respectivas bulas, quando for o caso.

2.14. Os produtos deverão vir armazenados em caixas apropriadas para seu transporte, e entregues obrigatoriamente nas embalagens primárias e secundárias, conforme registro no Ministério da Saúde. Os produtos que não possuem embalagem secundária individual deverão ser separados por colmeias.

2.15. As embalagens primárias dos medicamentos (Ampolas, blisters, strips e frascos) devem apresentar o número do lote, data de fabricação e prazo de validade.

2.16. No caso de produtos acondicionados em bisnagas, as mesmas deverão apresentar lacre no bico de dispensação e tampa com dispositivo para seu rompimento.

2.17. Os aplicadores que acompanham os cremes, pomadas ou geleias ginecológicas devem estar protegidos por material adequado, convenientemente selado.

2.18. Os medicamentos injetáveis devem vir acompanhados de seus respectivos diluentes, filtros e equipos para aplicação, transferência ou infusão, quando for o caso.

2.19. Os medicamentos contidos em frascos deverão conter lacre ou selo de segurança, com as características de rompimento irrecuperável.

2.20. Os dados constantes nas embalagens de transporte, no que se referem ao lote, a data de validade e a de fabricação, o nome do produto, o quantitativo e etc., deverão corresponder ao conteúdo interno da mesma, as embalagens primárias e de consumo.

2.21. Preferencialmente, deverão ser encaminhados, no máximo, três lotes por produto, visando a facilitar o controle, por lote, no recebimento, armazenamento e distribuição. Nos casos em que as quantidades adquiridas excederem ao número de unidades fabricadas por lote, aceitar-se-á o número de lotes suficientes para atendimento do pedido. Os números dos lotes com as respectivas quantidades entregues deverão estar especificados na Nota Fiscal.

2.22. Caso o produto venha a sofrer alterações que impliquem em perda de qualidade no prazo de sua validade, fica a CONTRATADA obrigada a efetuar a troca dos mesmos nas especificações e quantidades relativas, sem nenhum ônus para este CONTRATANTE, no prazo de 07 (sete) dias úteis a partir da data de notificação.

2.23. Em caso de avaria, quebra ou extravio do produto durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente reposto, sem qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE e cumprindo o prazo previsto neste contrato para conclusão da entrega do(s) medicamento(s).

2.24. Em caso de quebra de frasco(s) com material líquido que vierem a danificar a(s) embalagem(s) e/ou rótulo(s) de outro(s) frasco(s), todos os frascos atingidos com o líquido derramado deverão ser trocados, e se necessário, o volume inteiro dos medicamentos, sem qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE e cumprindo o prazo previsto neste contrato para conclusão da entrega do(s) medicamento(s).

2.25. As caixas e volumes nos quais os produtos vierem acondicionados deverão estar em perfeito estado, livres de poeira, caso contrário, a mercadoria não será recebida.

2.26. Os produtos deverão estar acondicionados em embalagem primária e secundária, de acordo com a publicação do registro no Ministério

da Saúde.

2.27. A CONTRATADA deverá entregar o produto na marca cotada na licitação, caso contrário ser-lhe-ão aplicadas às penalidades previstas neste contrato e no item 14.1 do Edital de Licitação.

2.28. O recebimento dos produtos será feito inicialmente em caráter provisório. O aceite definitivo com a liberação da Nota Fiscal para pagamento está condicionado ao atendimento das exigências contidas no edital de licitação e neste contrato.

2.29. Caso não cumprido as exigências deste Contrato ou do Edital, a CONTRATADA será comunicada a retirar o produto no local de entrega e a substituí-lo por outro que atenda as especificações constantes no Edital da Licitação, sem nenhum ônus para o CONTRATANTE, sob pena da aplicação das penalidades previstas neste Contrato e/ou no item 14.1 do Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA – Do Transporte dos Produtos

3.1. O acondicionamento e transporte da(s) mercadoria(s) deve(m) ser feito(s) dentro do preconizado para o(s) produto(s) e devidamente protegido(s) do pó e variações de temperatura. No caso de produtos termolábeis, a embalagem e os controles devem ser apropriados para garantir a integridade do produto. Nestes produtos, utilizar preferencialmente fitas especiais para monitoramento de temperatura durante o transporte.

3.2. O transporte de medicamentos deverá ser realizado por empresas habilitadas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária como transportadora de produtos farmacêuticos, e deverá atender as "Boas Práticas de Transporte Produtos Farmacêuticos".

3.3. O transporte dos produtos deverá ser realizado em caminhão baú, e não poderá ser realizado concomitantemente com produtos químicos, solventes, inseticidas ou agrotóxicos, saneantes, tintas, óleos, perfumes e materiais com odor forte que possam impregnar no produto, alimentos in natura, e outros materiais que possam causar contaminação ou alteração na integridade e/ou nas características físico- químicas dos medicamentos.

3.4. Os volumes deverão estar contidos no interior do caminhão em grades ou gaiolas, para evitar tombamento e avaria da carga, e o caminhão deverá estar com temperatura controlada, e livre de pó e sujeira.

3.5. Caso alguma irregularidade for detectada no transporte, a mercadoria poderá ser recebida pela Secretaria Municipal de Saúde, porém, imediatamente será solicitada a CONTRATADA a troca dos medicamentos, que deverá ser realizada sem qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE. Este procedimento garante que a carga entregue seja diferente da que foi transportada inadequadamente.

3.6. A CONTRATADA será responsável por monitorar se o transporte dos produtos farmacêuticos está sendo realizado em atendimento às Boas Práticas de Transporte de Produtos Farmacêuticos, mesmo em caso de terceirização para transportadoras.

CLÁUSULA QUARTA – Das Notas de Fornecimento

4.1. Além das condições estabelecidas na Cláusula Segunda deste Contrato, as notas para comprovação do efetivo fornecimento do objeto deverão conter obrigatoriamente a data de entrega, o destino, a identificação do recebedor, a descrição completa dos itens fornecidos, o valor unitário e total e a assinatura do servidor responsável pelo recebimento e conferência e do responsável pela entrega.

4.2. As referidas notas, emitidas pela CONTRATADA, serão preenchidas pela mesma, em duas vias, no ato do fornecimento, entregando uma ao Município para controle do CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA – Dos Benefícios e Descontos

5.1. Durante a vigência do contrato decorrente desta Licitação, sempre que o preço à vista, ofertado pela CONTRATADA no mercado, for menor que o preço contratado com o CISAMVI, prevalecerá o valor à vista.

CLÁUSULA SEXTA – Do Preço

6.1. Os preços do fornecimento objeto deste contrato são aqueles decorrentes da proposta vencedora do certame, constante do Registro de Preços, qual seja:

Item	Produto	Un	Qtde	Marca ou nome comercial	Un	Valor Unitário R$	Valor Total R$
10	Amoxicilina + Clavulanato de potássio 500/125 mg, comprimido, embalagem com no máximo 600 comprimidos.	CPR	443310	GLAXOSMITHKLINE	CPR	0,850	376.813,50
103	Valproato de sódio 500 mg, cápsula ou comprimido, embalagem com no máximo 600 unidades.	UN	929250	ABBOTT	UN	0,499	463.695,75

6.2. Os preços contratados nos termos do processo licitatório, não sofrerão reajustes.

6.3. Fica ressalvada a aplicação do disposto nos artigos 17 a 21 do Decreto Federal nº 7.892/2013, no interesse do CISAMVI.

6.4. Independentemente de solicitação, o CONTRATANTE poderá convocar a CONTRATADA, para negociar a redução dos preços visando manter o mesmo objeto cotado, na qualidade e especificações indicadas na licitação, em virtude de redução dos preços de mercado.

6.5. A critério do CONTRATANTE, o(s) item(ns) ora contratado(s) poderá(ao) ter seu registro cancelado(s) por ser considerado economicamente desequilibrado, em função de significativa variação de mercado.

6.6. O valor total estimado deste contrato é de R$ 840.509,25 (oitocentos e quarenta mil, quinhentos e nove reais e vinte e cinco centavos).

6.7. No(s) valor(es) acima já se encontram incluídos todos os custos para a perfeita execução do contrato, tais como: fretes, mão-de-obra, despesas administrativas, incidências fiscais, tributárias, trabalhistas e lucro.
CLÁUSULA SÉTIMA – Das Condições de Pagamento

7.1. O pagamento será efetuado até o dia 15 (quinze) do mês seguinte às entregas em todas as Secretarias Municipais de Saúde, mediante crédito em conta corrente em banco, número e agência indicados pela CONTRATADA.

7.2. O recebimento definitivo implica na entrega total dos itens pela CONTRATADA, em todos os locais e, resolução de todas as pendências, se houver (falta de medicamentos, quebras, avarias, extravio, etc.).

7.3. A constatação pelo CONTRATANTE da conclusão da entrega dos produtos de um determinado lote de compra se dará através do envio para o Consórcio, por malote, pelas Secretarias Municipais de Saúde, de todas as notas fiscais emitidas pela CONTRATADA para aquela requisição de entrega.

7.4. A CONTRATADA deverá manter, como condição para o recebimento de cada parcela, os seguintes documentos, dentro dos seus prazos de validade:

- Certidão Negativa de Débito (CND) fornecida pelo INSS, ou outra equivalente, conforme legislação própria específica;

- Certidão de Regularidade de situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, expedida pela Caixa Econômica Federal.

7.5. Em caso de irregularidades na emissão dos documentos acima, o prazo de pagamento será contado a partir da regularização dos mesmos.

7.6. O CONTRATANTE, para garantir o fiel pagamento das multas, reserva-se no direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado pelo CONTRATADO, independentemente de qualquer notificação Judicial ou Extrajudicial.

CLÁUSULA OITAVA – Da Vigência

8.1. O período de vigência deste contrato tem início na data de sua assinatura e término no fim da data de validade da Ata de Registro de Preços (21/06/2017), podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA NONA – Da Rescisão

9.1 Além das hipóteses de rescisão previstas nos artigos 77 a 80 da Lei no 8.666/93, neste ato expressamente reconhecidas e aceitas pela CONTRATADA, este contrato poderá ser rescindido nos casos previstos abaixo:

a) Mediante acordo por escrito entre as partes, com antecedência mínima de 40 (quarenta) dias;

b) Se a CONTRATADA revelar incapacidade, desaparelhamento ou inidoneidade durante o prazo contratual;

c) Se forem frequentes e fundamentadas as reclamações quanto à qualidade dos produtos (medicamentos) fornecidos pela CONTRATADA;

d) Se houver subcontratação total ou parcial do objeto deste contrato, sem a concordância expressa do CONTRATANTE;

e) Se houver qualquer recusa da CONTRATADA em fornecer os medicamentos a que se obrigou por força deste instrumento;

f) Se houver recusa da CONTRATADA em apresentar documento que comprove a procedência do medicamento, emitido pela respectiva Distribuidora do produto, podendo o CONTRATANTE solicitá-lo a qualquer momento, quando da sua conveniência;

g) Por ato unilateral do CONTRATANTE, quando o interesse público o justificar ou por sua conveniência, não sendo devida qualquer indenização à CONTRATADA, salvo pelos produtos já fornecidos até a data da rescisão;

h) Por descumprimento ou inobservância de qualquer outra obrigação estabelecida no edital da Licitação – Pregão Eletrônico nº 002/2016.

CLÁUSULA DÉCIMA – Das Penalidades

10.1. O licitante que, sem justa causa, não cumprir com as obrigações correspondentes aos medicamentos e/ou produtos, porventura não entregues, entregues com atraso ou fora das especificações, ou em qualquer outra hipótese de inexecução parcial ou total do contrato, ser-lhe-ão aplicadas às seguintes penalidades, inclusive de forma cumulativa:

10.1.1 - Advertência: nos casos em que houver violação dos itens 17, 18 e 19 do Edital, podendo esta ser convertida em multa em caso de reincidência;

10.1.2 - Multa de:

a) 0,5% (meio por cento): nos casos em que houver atraso na entrega do material licitado, será aplicada multa de 0,5% (meio por cento), por dia de atraso, devendo ser calculada sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
O atraso, para efeito de cálculo da multa será contado em dias corridos, a partir da notificação encaminhada (via e-mail e/ou FAX) ao endereço fornecido no Anexo V;

b) 10% (dez por cento) do valor total dos itens em que tenha apresentado a melhor proposta nos casos de:

- Não apresentação dos documentos relativos à habilitação, no prazo estabelecido, quando vencedor de item/lote, frustrando a efetivação do certame;

- Não atendimento da convocação para assinatura do Contrato;

- Negativa de cumprimento das obrigações assumidas, expressa ou tacitamente, e/ou quando entregar o material com especificação, embalagem e/ou marca diversa daquela contratada;

10.1.3 - Suspensão do direito de licitar junto ao CONTRATANTE, pelo prazo que o mesmo fixar, segundo a gradação da penalidade que for estipulada em função da natureza da falta.

10.2 - Nos casos em que o atraso na entrega do material licitado for superior a 45 (quarenta e cinco) dias, o CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o contrato celebrado, bem como cancelar a ata de registro de preços do vencedor do certame, aplicando-lhe, ainda, a penalidade de multa de 10% (dez por cento) do valor da obrigação.

10.3 - Nos casos em que houver reincidência injustificada, será aplicada a penalidade de suspensão do direito de licitar junto ao CONTRATANTE, pelo prazo que o mesmo fixar, podendo variar em decorrência da natureza da infração.

10.4 – No caso de aplicação de advertência, multa e suspensão temporária, caberá apresentação de recurso, dirigida ao Presidente do CISAMVI, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato.

10.5 – A aplicação das sanções administrativas previstas no Edital e neste Instrumento, não exclui a responsabilidade do CONTRATADO inadimplente por eventuais perdas e danos causados ao CONTRATANTE ou ao atendimento na rede básica de saúde dos Municípios consorciados, e/ou a eventual responsabilização criminal pela infração capitulada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Da Dotação Orçamentária

11.1. A despesa decorrente deste contrato correrá a expensas de dotações orçamentárias do Orçamento Programa Anual do CISAMVI:

Código Dotação	Descrição
02	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL SAUDE MEDIO VALE ITAJAI
02.003	MANUTENÇÃO MEDICAMENTOS
004.122.0003.2006	MANUTENÇÃO ATIVIDADES MEDICAMENTOS
3.0.00.00.00.00.00.00.	DESPESAS CORRENTES
3.0.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Das Condições Gerais

12.1. O CONTRATANTE não se obriga a adquirir da CONTRATADA os itens relacionados neste instrumento, nem as quantidades indicadas, podendo até realizar licitação específica para aquisição de um ou demais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do Registro terá preferência, nos termos do Artigo 15, § 4º, da Lei nº 8.666/93.

12.2. A quantidade relacionada no Anexo I do Edital da licitação serve apenas como orientação para composição de preço não constituindo, sob nenhuma hipótese, garantia de faturamento. No caso de ocorrer acréscimo ou supressão da quantidade dos materiais, o preço unitário permanecerá inalterado.

12.3. A detecção, pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo durante a utilização dos materiais adquiridos através da presente licitação, de vícios de qualidade nos mesmos, importará na aplicação dos dispositivos da Lei Federal nº 8078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

12.4. A critério do CONTRATANTE, os medicamentos e/ou produtos serão amostrados para fins de análise a ser efetuada em laboratórios credenciados pela Secretaria de Estado da Saúde ou Ministério da Saúde, correndo os custos por conta da CONTRATADA.

12.5. Em caso de devolução do(s) material (ais) por estar (em) em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas a

CONTRATADA.

12.6. Caso o Laboratório fabricante e/ou produto vier a ser interditado ou descontinuado a CONTRATADA deverá substituir o produto por outro com a mesma composição e concentração, sem ônus para o CISAMVI, devendo previamente obter a homologação deste para o produto substituto proposto.

12.7 – Todas as obrigações estabelecidas no Edital da Licitação nº 002/2016, em relação ao CONTRATADO, ficam ratificadas neste instrumento, independentemente de sua transcrição, valendo para todos os fins.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Do Foro

13.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Blumenau (SC) para conhecer e dirimir quaisquer controvérsias decorrentes da execução ou interpretação deste contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem inteiramente de acordo com as condições aqui estipuladas, lavrou-se o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e para o mesmo efeito, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes.

Blumenau (SC), 23 de junho de 2016.
CONTRATANTE
Carlos Cesar da Silva
Diretor Executivo o CISAMVI
CONTRATADO
Renata Casagrande Galiotto
CPF: 488.351.100-68

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 040/2016

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 040/2016

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CISAMVI, com sede na Rua Alberto Stein, 466, bairro Velha, em Blumenau (SC), inscrito no CNPJ sob nº 03.269.695/0001-08, neste ato representado por seu Diretor Executivo Carlos Cesar da Silva, inscrito no CPF sob o nº 312.767.419-87, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro, CIRÚRGICA SANTA CRUZ COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, com sede na Rua Luiz Fagundes, nº 1486, em São José (SC), inscrita no CNPJ sob o nº 94.516.671/0002-34, neste ato representado por Daiane Limberger Dias, CPF 009.539.730-26, doravante denominada CONTRATADA, resolvem firmar o presente contrato, com fundamento na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, combinada com as demais normas de direito aplicáveis à espécie e no que consta no Pregão Eletrônico - Licitação nº 002/2016, mediante as condições constantes das seguintes cláusulas, que ambas as partes aceitam, ratificam e outorgam, por si e seus sucessores:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

1.1. Constitui objeto do presente contrato o fornecimento de medicamentos para os Municípios consorciados ao CISAMVI, conforme descrição no Edital, compreendendo:

Item	Produto	Un	Qtde	Marca ou nome comercial	Un	Valor Unitário R$	Valor Total R$
45	Espironolactona 100 mg, comprimido, embalagem com no máximo 600 comprimidos.	CPR	60900	HIPOLABOR	CPR	0,249	15.164,10
71	Metildopa 250 mg, comprimido, embalagem com no máximo 600 comprimidos.	CPR	1047900	TENSIOVAL	CPR	0,156	163.472,40

CLÁUSULA SEGUNDA – Do Fornecimento

2.1. As aquisições serão realizadas mensalmente, a partir da publicação da Ata de Registros de Preço, até o 10º (décimo) dia de cada mês, conforme emissão de requisição de entrega.

2.2. Os produtos deverão ser entregues pela CONTRATADA em até quatorze (14) locais do Estado, denominados "Secretarias Municipais de Saúde", conforme endereços discriminados no Edital da Licitação (ANEXO II), observando-se a programação estabelecida pelo CONTRATANTE.

2.3. A CONTRATADA terá o prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento da requisição de entrega, para proceder a entrega dos produtos nos locais estipulados, livres de quaisquer outros encargos, sejam fretes, taxa de descargas, embalagens, etc.

2.4. A CONTRATADA fica obrigada, também, a efetuar as entregas extraordinárias, quando houver, respeitando o prazo estipulado no item anterior.

2.5. A entrega deverá ser realizada de segunda a sexta-feira, exceto feriados, no horário das 8:00h às 17:00h. Qualquer entrega fora desse prazo será devolvida. O recebimento dos produtos sedará pelo farmacêutico e/ou responsável de cada Secretaria Municipal de Saúde, nos locais especificados no Anexo II do Instrumento Convocatório da licitação.

2.6. Quando a CONTRATADA for distribuidora, portanto não titular do registro do medicamento no Ministério da Saúde, a nota fiscal deverá vir acompanhada de documento com data recente, comprovando autorização legal especifica do titular para comercialização daquele produto (Portarias MS nº 2814, de 29.05.98, e nº 802 de 07/04/99).

2.7. A nota fiscal deverá vir acompanhada do(s) laudo(s) analítico(s) dos lotes entregues, emitido(s) pelo fabricante, e cópia do Diário Oficial da União, onde consta o número do registro do produto no Ministério da Saúde. O laudo analítico deverá comprovar o atendimento às especificações previstas pela(s) farmacopéia(s) para o princípio ativo e forma farmacêutica.

2.8. Todas as notas fiscais devem conter o número do lote de compra junto à discriminação do item, conforme especificado na requisição de entrega, o nome da Secretaria Municipal de Saúde recebedora e o endereço do local de entrega, a fim de evitar possíveis trocas de mercadorias. A liberação da nota fiscal para fins de pagamento estará condicionada ao atendimento dessas exigências.

2.9. As embalagens externas devem apresentar as condições corretas de armazenamento do produto (temperatura, umidade, empilhamento máximo, etc.).

2.10. Os produtos deverão ser entregues com no mínimo 80% (oitenta por cento) de seu prazo de validade vigente, para produtos em que o prazo total for superior a um ano e de 90% (noventa por cento) nos medicamentos em que o prazo de validade total for inferior a 01 (um) ano. Caso contrário, se necessário, a CONTRATADA deverá efetuar a troca do produto, sem qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE.

2.11. O texto e demais exigências legais previstas para o cartucho, rotulagem e bula devem estar em conformidade com a regulamentação do Ministério da Saúde e com o Código de Defesa do Consumidor.

2.12. Os rótulos ou os cartuchos devem apresentar a observação "VENDA PROIBIDA", conforme artigo 7ª da Portaria nº 2814, de 29/05/1998.

2.13. As embalagens devem ser acompanhadas das respectivas bulas, quando for o caso.

2.14. Os produtos deverão vir armazenados em caixas apropriadas para seu transporte, e entregues obrigatoriamente nas embalagens primárias e secundárias, conforme registro no Ministério da Saúde. Os produtos que não possuem embalagem secundária individual deverão ser separados por colmeias.

2.15. As embalagens primárias dos medicamentos (Ampolas, blisters, strips e frascos) devem apresentar o número do lote, data de fabricação e prazo de validade.

2.16. No caso de produtos acondicionados em bisnagas, as mesmas deverão apresentar lacre no bico de dispensação e tampa com dispositivo para seu rompimento.

2.17. Os aplicadores que acompanham os cremes, pomadas ou geleias ginecológicas devem estar protegidos por material adequado, convenientemente selado.

2.18. Os medicamentos injetáveis devem vir acompanhados de seus respectivos diluentes, filtros e equipos para aplicação, transferência ou infusão, quando for o caso.

2.19. Os medicamentos contidos em frascos deverão conter lacre ou selo de segurança, com as características de rompimento irrecuperável.

2.20. Os dados constantes nas embalagens de transporte, no que se referem ao lote, a data de validade e a de fabricação, o nome do produto, o quantitativo e etc., deverão corresponder ao conteúdo interno da mesma, as embalagens primárias e de consumo.

2.21. Preferencialmente, deverão ser encaminhados, no máximo, três lotes por produto, visando a facilitar o controle, por lote, no recebimento, armazenamento e distribuição. Nos casos em que as quantidades adquiridas excederem ao número de unidades fabricadas por lote, aceitar-se-á o número de lotes suficientes para atendimento do pedido. Os números dos lotes com as respectivas quantidades entregues deverão estar especificados na Nota Fiscal.

2.22. Caso o produto venha a sofrer alterações que impliquem em perda de qualidade no prazo de sua validade, fica a CONTRATADA obrigada a efetuar a troca dos mesmos nas especificações e quantidades relativas, sem nenhum ônus para este CONTRATANTE, no prazo de 07 (sete) dias úteis a partir da data de notificação.

2.23. Em caso de avaria, quebra ou extravio do produto durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente reposto, sem qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE e cumprindo o prazo previsto neste contrato para conclusão da entrega do(s) medicamento(s).

2.24. Em caso de quebra de frasco(s) com material líquido que vierem a danificar a(s) embalagem(s) e/ou rótulo(s) de outro(s) frasco(s), todos os frascos atingidos com o líquido derramado deverão ser trocados, e se necessário, o volume inteiro dos medicamentos, sem qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE e cumprindo o prazo previsto neste contrato para conclusão da entrega do(s) medicamento(s).

2.25. As caixas e volumes nos quais os produtos vierem acondicionados deverão estar em perfeito estado, livres de poeira, caso contrário, a mercadoria não será recebida.

2.26. Os produtos deverão estar acondicionados em embalagem primária e secundária, de acordo com a publicação do registro no Ministério da Saúde.

2.27. A CONTRATADA deverá entregar o produto na marca cotada na licitação, caso contrário ser-lhe-ão aplicadas às penalidades previstas neste contrato e no item 14.1 do Edital de Licitação.

2.28. O recebimento dos produtos será feito inicialmente em caráter provisório. O aceite definitivo com a liberação da Nota Fiscal para pagamento está condicionado ao atendimento das exigências contidas no edital de licitação e neste contrato.

2.29. Caso não cumprido as exigências deste Contrato ou do Edital, a CONTRATADA será comunicada a retirar o produto no local de entrega e a substituí-lo por outro que atenda as especificações constantes no Edital da Licitação, sem nenhum ônus para o CONTRATANTE, sob pena da aplicação das penalidades previstas neste Contrato e/ou no item 14.1 do Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA – Do Transporte dos Produtos

3.1. O acondicionamento e transporte da(s) mercadoria(s) deve(m) ser feito(s) dentro do preconizado para o(s) produto(s) e devidamente protegido(s) do pó e variações de temperatura. No caso de produtos termolábeis, a embalagem e os controles devem ser apropriados para garantir a integridade do produto. Nestes produtos, utilizar preferencialmente fitas especiais para monitoramento de temperatura durante o transporte.

3.2. O transporte de medicamentos deverá ser realizado por empresas habilitadas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária como transportadora de produtos farmacêuticos, e deverá atender as "Boas Práticas de Transporte Produtos Farmacêuticos".

3.3. O transporte dos produtos deverá ser realizado em caminhão baú, e não poderá ser realizado concomitantemente com produtos químicos, solventes, inseticidas ou agrotóxicos, saneantes, tintas, óleos, perfumes e materiais com odor forte que possam impregnar no produto, alimentos in natura, e outros materiais que possam causar contaminação ou alteração na integridade e/ou nas características físico- químicas dos medicamentos.

3.4. Os volumes deverão estar contidos no interior do caminhão em grades ou gaiolas, para evitar tombamento e avaria da carga, e o caminhão deverá estar com temperatura controlada, e livre de pó e sujeira.

3.5. Caso alguma irregularidade for detectada no transporte, a mercadoria poderá ser recebida pela Secretaria Municipal de Saúde, porém, imediatamente será solicitada a CONTRATADA a troca dos medicamentos, que deverá ser realizada sem qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE. Este procedimento garante que a carga entregue seja diferente da que foi transportada inadequadamente.

3.6. A CONTRATADA será responsável por monitorar se o transporte dos produtos farmacêuticos está sendo realizado em atendimento às Boas Práticas de Transporte de Produtos Farmacêuticos, mesmo em caso de terceirização para transportadoras.

CLÁUSULA QUARTA – Das Notas de Fornecimento

4.1. Além das condições estabelecidas na Cláusula Segunda deste Contrato, as notas para comprovação do efetivo fornecimento do objeto deverão conter obrigatoriamente a data de entrega, o destino, a identificação do recebedor, a descrição completa dos itens fornecidos, o valor unitário e total e a assinatura do servidor responsável pelo recebimento e conferência e do responsável pela entrega.

4.2. As referidas notas, emitidas pela CONTRATADA, serão preenchidas pela mesma, em duas vias, no ato do fornecimento, entregando uma ao Município para controle do CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA – Dos Benefícios e Descontos

5.1. Durante a vigência do contrato decorrente desta Licitação, sempre que o preço à vista, ofertado pela CONTRATADA no mercado, for menor que o preço contratado com o CISAMVI, prevalecerá o valor à vista.

CLÁUSULA SEXTA – Do Preço

6.1. Os preços do fornecimento objeto deste contrato são aqueles decorrentes da proposta vencedora do certame, constante do Registro de Preços, qual seja:

Item	Produto	Un	Qtde	Marca ou nome comercial	Un	Valor Unitário R$	Valor Total R$
45	Espironolactona 100 mg, comprimido, embalagem com no máximo 600 comprimidos.	CPR	60900	HIPOLABOR	CPR	0,249	15.164,10
71	Metildopa 250 mg, comprimido, embalagem com no máximo 600 comprimidos.	CPR	1047900	TENSIOVAL	CPR	0,156	163.472,40

6.2. Os preços contratados nos termos do processo licitatório, não sofrerão reajustes.

6.3. Fica ressalvada a aplicação do disposto nos artigos 17 a 21 do Decreto Federal nº 7.892/2013, no interesse do CISAMVI.

6.4. Independentemente de solicitação, o CONTRATANTE poderá convocar a CONTRATADA, para negociar a redução dos preços visando manter o mesmo objeto cotado, na qualidade e especificações indicadas na licitação, em virtude de redução dos preços de mercado.

6.5. A critério do CONTRATANTE, o(s) item(ns) ora contratado(s) poderá(ao) ter seu registro cancelado(s) por ser considerado economicamente desequilibrado, em função de significativa variação de mercado.

6.6. O valor total estimado deste contrato é de R$ 178.636,50 (cento e setenta e oito mil, seiscentos e trinta e seis reais e cinquenta centavos).

6.7. No(s) valor(es) acima já se encontram incluídos todos os custos para a perfeita execução do contrato, tais como: fretes, mão-de-obra, despesas administrativas, incidências fiscais, tributárias, trabalhistas e lucro.
CLÁUSULA SÉTIMA – Das Condições de Pagamento

7.1. O pagamento será efetuado até o dia 15 (quinze) do mês seguinte às entregas em todas as Secretarias Municipais de Saúde, mediante crédito em conta corrente em banco, número e agência indicados pela CONTRATADA.

7.2. O recebimento definitivo implica na entrega total dos itens pela CONTRATADA, em todos os locais e, resolução de todas as pendências, se houver (falta de medicamentos, quebras, avarias, extravio, etc.).

7.3. A constatação pelo CONTRATANTE da conclusão da entrega dos produtos de um determinado lote de compra se dará através do envio para o Consórcio, por malote, pelas Secretarias Municipais de Saúde, de todas as notas fiscais emitidas pela CONTRATADA para aquela requisição de entrega.

7.4. A CONTRATADA deverá manter, como condição para o recebimento de cada parcela, os seguintes documentos, dentro dos seus prazos de validade:

- Certidão Negativa de Débito (CND) fornecida pelo INSS, ou outra equivalente, conforme legislação própria específica;

- Certidão de Regularidade de situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, expedida pela Caixa Econômica Federal.

7.5. Em caso de irregularidades na emissão dos documentos acima, o prazo de pagamento será contado a partir da regularização dos mesmos.

7.6. O CONTRATANTE, para garantir o fiel pagamento das multas, reserva-se no direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado pelo CONTRATADO, independentemente de qualquer notificação Judicial ou Extrajudicial.

CLÁUSULA OITAVA – Da Vigência

8.1. O período de vigência deste contrato tem início na data de sua assinatura e término no fim da data de validade da Ata de Registro de Preços (21/06/2017), podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA NONA – Da Rescisão

9.1 Além das hipóteses de rescisão previstas nos artigos 77 a 80 da Lei no 8.666/93, neste ato expressamente reconhecidas e aceitas pela CONTRATADA, este contrato poderá ser rescindido nos casos previstos abaixo:

a) Mediante acordo por escrito entre as partes, com antecedência mínima de 40 (quarenta) dias;

b) Se a CONTRATADA revelar incapacidade, desaparelhamento ou inidoneidade durante o prazo contratual;

c) Se forem frequentes e fundamentadas as reclamações quanto à qualidade dos produtos (medicamentos) fornecidos pela CONTRATADA;

d) Se houver subcontratação total ou parcial do objeto deste contrato, sem a concordância expressa do CONTRATANTE;

e) Se houver qualquer recusa da CONTRATADA em fornecer os medicamentos a que se obrigou por força deste instrumento;

f) Se houver recusa da CONTRATADA em apresentar documento que comprove a procedência do medicamento, emitido pela respectiva Distribuidora do produto, podendo o CONTRATANTE solicitá-lo a qualquer momento, quando da sua conveniência;

g) Por ato unilateral do CONTRATANTE, quando o interesse público o justificar ou por sua conveniência, não sendo devida qualquer indenização à CONTRATADA, salvo pelos produtos já fornecidos até a data da rescisão;

h) Por descumprimento ou inobservância de qualquer outra obrigação estabelecida no edital da Licitação – Pregão Eletrônico nº 002/2016.

CLÁUSULA DÉCIMA – Das Penalidades

10.1. O licitante que, sem justa causa, não cumprir com as obrigações correspondentes aos medicamentos e/ou produtos, porventura não

entregues, entregues com atraso ou fora das especificações, ou em qualquer outra hipótese de inexecução parcial ou total do contrato, ser-lhe-ão aplicadas às seguintes penalidades, inclusive de forma cumulativa:

10.1.1 - Advertência: nos casos em que houver violação dos itens 17, 18 e 19 do Edital, podendo esta ser convertida em multa em caso de reincidência;

10.1.2 - Multa de:

a) 0,5% (meio por cento): nos casos em que houver atraso na entrega do material licitado, será aplicada multa de 0,5% (meio por cento), por dia de atraso, devendo ser calculada sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
O atraso, para efeito de cálculo da multa será contado em dias corridos, a partir da notificação encaminhada (via e-mail e/ou FAX) ao endereço fornecido no Anexo V;

b) 10% (dez por cento) do valor total dos itens em que tenha apresentado a melhor proposta nos casos de:

- Não apresentação dos documentos relativos à habilitação, no prazo estabelecido, quando vencedor de item/lote, frustrando a efetivação do certame;

- Não atendimento da convocação para assinatura do Contrato;

- Negativa de cumprimento das obrigações assumidas, expressa ou tacitamente, e/ou quando entregar o material com especificação, embalagem e/ou marca diversa daquela contratada;

10.1.3 - Suspensão do direito de licitar junto ao CONTRATANTE, pelo prazo que o mesmo fixar, segundo a gradação da penalidade que for estipulada em função da natureza da falta.

10.2 - Nos casos em que o atraso na entrega do material licitado for superior a 45 (quarenta e cinco) dias, o CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o contrato celebrado, bem como cancelar a ata de registro de preços do vencedor do certame, aplicando-lhe, ainda, a penalidade de multa de 10% (dez por cento) do valor da obrigação.

10.3 - Nos casos em que houver reincidência injustificada, será aplicada a penalidade de suspensão do direito de licitar junto ao CONTRATANTE, pelo prazo que o mesmo fixar, podendo variar em decorrência da natureza da infração.

10.4 – No caso de aplicação de advertência, multa e suspensão temporária, caberá apresentação de recurso, dirigida ao Presidente do CISAMVI, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato.

10.5 – A aplicação das sanções administrativas previstas no Edital e neste Instrumento, não exclui a responsabilidade do CONTRATADO inadimplente por eventuais perdas e danos causados ao CONTRATANTE ou ao atendimento na rede básica de saúde dos Municípios consorciados, e/ou a eventual responsabilização criminal pela infração capitulada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Da Dotação Orçamentária

11.1. A despesa decorrente deste contrato correrá a expensas de dotações orçamentárias do Orçamento Programa Anual do CISAMVI:

Código Dotação	Descrição
02	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL SAUDE MEDIO VALE ITAJAI
02.003	MANUTENÇÃO MEDICAMENTOS
004.122.0003.2006	MANUTENÇÃO ATIVIDADES MEDICAMENTOS
3.0.00.00.00.00.00.00.	DESPESAS CORRENTES
3.0.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Das Condições Gerais

12.1. O CONTRATANTE não se obriga a adquirir da CONTRATADA os itens relacionados neste instrumento, nem as quantidades indicadas, podendo até realizar licitação específica para aquisição de um ou demais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do Registro terá preferência, nos termos do Artigo 15, § 4º, da Lei nº 8.666/93.

12.2. A quantidade relacionada no Anexo I do Edital da licitação serve apenas como orientação para composição de preço não constituindo, sob nenhuma hipótese, garantia de faturamento. No caso de ocorrer acréscimo ou supressão da quantidade dos materiais, o preço unitário permanecerá inalterado.

12.3. A detecção, pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo durante a utilização dos materiais adquiridos através da presente licitação, de vícios de qualidade nos mesmos, importará na aplicação dos dispositivos da Lei Federal nº 8078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

12.4. A critério do CONTRATANTE, os medicamentos e/ou produtos serão amostrados para fins de análise a ser efetuada em laboratórios credenciados pela Secretaria de Estado da Saúde ou Ministério da Saúde, correndo os custos por conta da CONTRATADA.

12.5. Em caso de devolução do(s) material (ais) por estar (em) em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas a CONTRATADA.

12.6. Caso o Laboratório fabricante e/ou produto vier a ser interditado ou descontinuado a CONTRATADA deverá substituir o produto por outro com a mesma composição e concentração, sem ônus para o CISAMVI, devendo previamente obter a homologação deste para o produto substituto proposto.

12.7 – Todas as obrigações estabelecidas no Edital da Licitação nº 002/2016, em relação ao CONTRATADO, ficam ratificadas neste instrumento, independentemente de sua transcrição, valendo para todos os fins.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Do Foro

13.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Blumenau (SC) para conhecer e dirimir quaisquer controvérsias decorrentes da execução ou interpretação deste contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem inteiramente de acordo com as condições aqui estipuladas, lavrou-se o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e para o mesmo efeito, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes.

Blumenau (SC), 23 de junho de 2016.
CONTRATANTE
Carlos Cesar da Silva
Diretor Executivo o CISAMVI
CONTRATADO
Daiane Limberger Dias
CPF: 009.539.730-26

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 041/2016

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 041/2016

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CISAMVI, com sede na Rua Alberto Stein, 466, bairro Velha, em Blumenau (SC), inscrito no CNPJ sob nº 03.269.695/0001-08, neste ato representado por seu Diretor Executivo Carlos Cesar da Silva, inscrito no CPF sob o nº 312.767.419-87, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro, COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA, com sede na Rua da Saudade, 45, Bairro Campo da Mogiana, em Poços de Caldas (MG), inscrita no CNPJ sob o nº 67.729.178/0004-91, neste ato representado por Alessandra Fernanda Rigo, CPF 369.371.578-51, e Joyce Kellen Teixeira de Lima Lombardi, CPF 358.186.108-96, doravante denominada CONTRATADA, resolvem firmar o presente contrato, com fundamento na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, combinada com as demais normas de direito aplicáveis à espécie e no que consta no Pregão Eletrônico - Licitação nº 002/2016, mediante as condições constantes das seguintes cláusulas, que ambas as partes aceitam, ratificam e outorgam, por si e seus sucessores:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

1.1. Constitui objeto do presente contrato o fornecimento de medicamentos para os Municípios consorciados ao CISAMVI, conforme descrição no Edital, compreendendo:

Item	Produto	Un	Qtde	Marca ou nome comercial	Un	Valor Unitário R$	Valor Total R$
4	Água destilada, ampola de 5 ml, estéril embalagem com no máximo 100 ampolas.	AMP	39900	AGUA PARA INJECAO	AMP	0,200	7.980,00
36	Diosmina 450 mg + hesperidina 50 mg, comprimido, embalagem com no máximo 600 comprimidos.	CPR	1518930	FLAVONID 500MG	CPR	0,314	476.944,02
40	Domperidona 1mg/ml, frasco de 100 ml ou mais, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 frascos.	ml	163065	PERIDAL 1MG/ML	ml	0,083	13.534,40
41	Doxiciclina 100 mg, comprimido, embalagem com máximo 600 comprimidos.	CPR	53550	DOXICLIN 100MG	CPR	0,120	6.426,00
44	Eritromicina (Estolato) 500 mg, comprimido ou cápsula, embalagem com no máximo 600 unidades.	UN	49665	ERITROMICINA 500MG	UN	0,695	34.517,18
73	Metoclopramida 4 mg/ml, solução oral, frasco de 10 ml, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 100 frascos.	FR	17063	METOCLOPRAMIDA 4MG/M	FR	0,460	7.848,98

79	N-butilescopolamina (brometo) 20 mg + dipirona sódica 2.500 mg, ampola de 5 ml, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 100 ampolas.	AMP	21630	BROMETO N-BUTIL.+DIP	AMP	1,395	30.173,85
81	Nifedipina 20 mg (retard), comprimido, embalagem com no máximo 600 comprimidos.	CPR	369600	NIFEDIPRESS 20MG RET	CPR	0,057	21.067,20
97	Prednisolona (fosfato sódico) 3 mg/ml, solução oral, frasco com 60 ml ou mais, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 frascos.	ml	1216005	PREDNISOLONA 3MG/ML	ml	0,049	59.584,25
109	Secnidazol 1 g, comprimido, blister fracionável conforme RDC ANVISA 80/2006, embalagem com no máximo 600 comprimidos.	CPR	44625	SECNIDAZOL 1000MG	CPR	0,540	24.097,50

CLÁUSULA SEGUNDA – Do Fornecimento

2.1. As aquisições serão realizadas mensalmente, a partir da publicação da Ata de Registros de Preço, até o 10º (décimo) dia de cada mês, conforme emissão de requisição de entrega.

2.2. Os produtos deverão ser entregues pela CONTRATADA em até quatorze (14) locais do Estado, denominados "Secretarias Municipais de Saúde", conforme endereços discriminados no Edital da Licitação (ANEXO II), observando-se a programação estabelecida pelo CONTRATANTE.

2.3. A CONTRATADA terá o prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento da requisição de entrega, para proceder a entrega dos produtos nos locais estipulados, livres de quaisquer outros encargos, sejam fretes, taxa de descargas, embalagens, etc.

2.4. A CONTRATADA fica obrigada, também, a efetuar as entregas extraordinárias, quando houver, respeitando o prazo estipulado no item anterior.

2.5. A entrega deverá ser realizada de segunda a sexta-feira, exceto feriados, no horário das 8:00h às 17:00h. Qualquer entrega fora desse prazo será devolvida. O recebimento dos produtos sedará pelo farmacêutico e/ou responsável de cada Secretaria Municipal de Saúde, nos locais especificados no Anexo II do Instrumento Convocatório da licitação.

2.6. Quando a CONTRATADA for distribuidora, portanto não titular do registro do medicamento no Ministério da Saúde, a nota fiscal deverá vir acompanhada de documento com data recente, comprovando autorização legal especifica do titular para comercialização daquele produto (Portarias MS nº 2814, de 29.05.98, e nº 802 de 07/04/99).

2.7. A nota fiscal deverá vir acompanhada do(s) laudo(s) analítico(s) dos lotes entregues, emitido(s) pelo fabricante, e cópia do Diário Oficial da União, onde consta o número do registro do produto no Ministério da Saúde. O laudo analítico deverá comprovar o atendimento às especificações previstas pela(s) farmacopéia(s) para o princípio ativo e forma farmacêutica.

2.8. Todas as notas fiscais devem conter o número do lote de compra junto à discriminação do item, conforme especificado na requisição de entrega, o nome da Secretaria Municipal de Saúde recebedora e o endereço do local de entrega, a fim de evitar possíveis trocas de mercadorias. A liberação da nota fiscal para fins de pagamento estará condicionada ao atendimento dessas exigências.

2.9. As embalagens externas devem apresentar as condições corretas de armazenamento do produto (temperatura, umidade, empilhamento máximo, etc.).

2.10. Os produtos deverão ser entregues com no mínimo 80% (oitenta por cento) de seu prazo de validade vigente, para produtos em que o prazo total for superior a um ano e de 90% (noventa por cento) nos medicamentos em que o prazo de validade total for inferior a 01 (um) ano. Caso contrário, se necessário, a CONTRATADA deverá efetuar a troca do produto, sem qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE.

2.11. O texto e demais exigências legais previstas para o cartucho, rotulagem e bula devem estar em conformidade com a regulamentação do Ministério da Saúde e com o Código de Defesa do Consumidor.

2.12. Os rótulos ou os cartuchos devem apresentar a observação "VENDA PROIBIDA", conforme artigo 7ª da Portaria nº 2814, de 29/05/1998.

2.13. As embalagens devem ser acompanhadas das respectivas bulas, quando for o caso.

2.14. Os produtos deverão vir armazenados em caixas apropriadas para seu transporte, e entregues obrigatoriamente nas embalagens primárias e secundárias, conforme registro no Ministério da Saúde. Os produtos que não possuem embalagem secundária individual deverão ser separados por colmeias.

2.15. As embalagens primárias dos medicamentos (Ampolas, blisters, strips e frascos) devem apresentar o número do lote, data de fabricação e prazo de validade.

2.16. No caso de produtos acondicionados em bisnagas, as mesmas deverão apresentar lacre no bico de dispensação e tampa com dispositivo para seu rompimento.

2.17. Os aplicadores que acompanham os cremes, pomadas ou geleias ginecológicas devem estar protegidos por material adequado, convenientemente selado.

2.18. Os medicamentos injetáveis devem vir acompanhados de seus respectivos diluentes, filtros e equipos para aplicação, transferência ou infusão, quando for o caso.

2.19. Os medicamentos contidos em frascos deverão conter lacre ou selo de segurança, com as características de rompimento irrecuperável.

2.20. Os dados constantes nas embalagens de transporte, no que se referem ao lote, a data de validade e a de fabricação, o nome do produto, o quantitativo e etc., deverão corresponder ao conteúdo interno da mesma, as embalagens primárias e de consumo.

2.21. Preferencialmente, deverão ser encaminhados, no máximo, três lotes por produto, visando a facilitar o controle, por lote, no recebimento, armazenamento e distribuição. Nos casos em que as quantidades adquiridas excederem ao número de unidades fabricadas por lote, aceitar-se-á o número de lotes suficientes para atendimento do pedido. Os números dos lotes com as respectivas quantidades entregues deverão estar especificados na Nota Fiscal.

2.22. Caso o produto venha a sofrer alterações que impliquem em perda de qualidade no prazo de sua validade, fica a CONTRATADA obrigada a efetuar a troca dos mesmos nas especificações e quantidades relativas, sem nenhum ônus para este CONTRATANTE, no prazo de 07 (sete) dias úteis a partir da data de notificação.

2.23. Em caso de avaria, quebra ou extravio do produto durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente reposto, sem qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE e cumprindo o prazo previsto neste contrato para conclusão da entrega do(s) medicamento(s).

2.24. Em caso de quebra de frasco(s) com material líquido que vierem a danificar a(s) embalagem(s) e/ou rótulo(s) de outro(s) frasco(s), todos os frascos atingidos com o líquido derramado deverão ser trocados, e se necessário, o volume inteiro dos medicamentos, sem qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE e cumprindo o prazo previsto neste contrato para conclusão da entrega do(s) medicamento(s).

2.25. As caixas e volumes nos quais os produtos vierem acondicionados deverão estar em perfeito estado, livres de poeira, caso contrário, a mercadoria não será recebida.

2.26. Os produtos deverão estar acondicionados em embalagem primária e secundária, de acordo com a publicação do registro no Ministério da Saúde.

2.27. A CONTRATADA deverá entregar o produto na marca cotada na licitação, caso contrário ser-lhe-ão aplicadas às penalidades previstas neste contrato e no item 14.1 do Edital de Licitação.

2.28. O recebimento dos produtos será feito inicialmente em caráter provisório. O aceite definitivo com a liberação da Nota Fiscal para pagamento está condicionado ao atendimento das exigências contidas no edital de licitação e neste contrato.

2.29. Caso não cumprido as exigências deste Contrato ou do Edital, a CONTRATADA será comunicada a retirar o produto no local de entrega e a substituí-lo por outro que atenda as especificações constantes no Edital da Licitação, sem nenhum ônus para o CONTRATANTE, sob pena da aplicação das penalidades previstas neste Contrato e/ou no item 14.1 do Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA – Do Transporte dos Produtos

3.1. O acondicionamento e transporte da(s) mercadoria(s) deve(m) ser feito(s) dentro do preconizado para o(s) produto(s) e devidamente protegido(s) do pó e variações de temperatura. No caso de produtos termolábeis, a embalagem e os controles devem ser apropriados para garantir a integridade do produto. Nestes produtos, utilizar preferencialmente fitas especiais para monitoramento de temperatura durante o transporte.

3.2. O transporte de medicamentos deverá ser realizado por empresas habilitadas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária como transportadora de produtos farmacêuticos, e deverá atender as "Boas Práticas de Transporte Produtos Farmacêuticos".

3.3. O transporte dos produtos deverá ser realizado em caminhão baú, e não poderá ser realizado concomitantemente com produtos químicos, solventes, inseticidas ou agrotóxicos, saneantes, tintas, óleos, perfumes e materiais com odor forte que possam impregnar no produto, alimentos in natura, e outros materiais que possam causar contaminação ou alteração na integridade e/ou nas características físico- químicas dos medicamentos.

3.4. Os volumes deverão estar contidos no interior do caminhão em grades ou gaiolas, para evitar tombamento e avaria da carga, e o caminhão deverá estar com temperatura controlada, e livre de pó e sujeira.

3.5. Caso alguma irregularidade for detectada no transporte, a mercadoria poderá ser recebida pela Secretaria Municipal de Saúde, porém, imediatamente será solicitada a CONTRATADA a troca dos medicamentos, que deverá ser realizada sem qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE. Este procedimento garante que a carga entregue seja diferente da que foi transportada inadequadamente.

3.6. A CONTRATADA será responsável por monitorar se o transporte dos produtos farmacêuticos está sendo realizado em atendimento às Boas Práticas de Transporte de Produtos Farmacêuticos, mesmo em caso de terceirização para transportadoras.

CLÁUSULA QUARTA – Das Notas de Fornecimento

4.1. Além das condições estabelecidas na Cláusula Segunda deste Contrato, as notas para comprovação do efetivo fornecimento do objeto deverão conter obrigatoriamente a data de entrega, o destino, a identificação do recebedor, a descrição completa dos itens fornecidos, o valor unitário e total e a assinatura do servidor responsável pelo recebimento e conferência e do responsável pela entrega.

4.2. As referidas notas, emitidas pela CONTRATADA, serão preenchidas pela mesma, em duas vias, no ato do fornecimento, entregando uma ao Município para controle do CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA – Dos Benefícios e Descontos

5.1. Durante a vigência do contrato decorrente desta Licitação, sempre que o preço à vista, ofertado pela CONTRATADA no mercado, for menor que o preço contratado com o CISAMVI, prevalecerá o valor à vista.

CLÁUSULA SEXTA – Do Preço

6.1. Os preços do fornecimento objeto deste contrato são aqueles decorrentes da proposta vencedora do certame, constante do Registro de Preços, qual seja:

Item	Produto	Un	Qtde	Marca ou nome comercial	Un	Valor Unitário R$	Valor Total R$
4	Água destilada, ampola de 5 ml, estéril embalagem com no máximo 100 ampolas.	AMP	39900	AGUA PARA INJECAO	AMP	0,200	7.980,00
36	Diosmina 450 mg + hesperidina 50 mg, comprimido, embalagem com no máximo 600 comprimidos.	CPR	1518930	FLAVONID 500MG	CPR	0,314	476.944,02
40	Domperidona 1mg/ml, frasco de 100 ml ou mais, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 frascos.	ml	163065	PERIDAL 1MG/ML	ml	0,083	13.534,40
41	Doxiciclina 100 mg, comprimido, embalagem com máximo 600 comprimidos.	CPR	53550	DOXICLIN 100MG	CPR	0,120	6.426,00
44	Eritromicina (Estolato) 500 mg, comprimido ou cápsula, embalagem com no máximo 600 unidades.	UN	49665	ERITROMICINA 500MG	UN	0,695	34.517,18
73	Metoclopramida 4 mg/ml, solução oral, frasco de 10 ml, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 100 frascos.	FR	17063	METOCLOPRAMIDA 4MG/M	FR	0,460	7.848,98
79	N-butilescopolamina (brometo) 20 mg + dipirona sódica 2.500 mg, ampola de 5 ml, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 100 ampolas.	AMP	21630	BROMETO N-BUTIL.+DIP	AMP	1,395	30.173,85
81	Nifedipina 20 mg (retard), comprimido, embalagem com no máximo 600 comprimidos.	CPR	369600	NIFEDIPRESS 20MG RET	CPR	0,057	21.067,20
97	Prednisolona (fosfato sódico) 3 mg/ml, solução oral, frasco com 60 ml ou mais, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 frascos.	ml	1216005	PREDNISOLONA 3MG/ML	ml	0,049	59.584,25
109	Secnidazol 1 g, comprimido, blister fracionável conforme RDC ANVISA 80/2006, embalagem com no máximo 600 comprimidos.	CPR	44625	SECNIDAZOL 1000MG	CPR	0,540	24.097,50

6.2. Os preços contratados nos termos do processo licitatório, não sofrerão reajustes.

6.3. Fica ressalvada a aplicação do disposto nos artigos 17 a 21 do Decreto Federal nº 7.892/2013, no interesse do CISAMVI.

6.4. Independentemente de solicitação, o CONTRATANTE poderá convocar a CONTRATADA, para negociar a redução dos preços visando manter o mesmo objeto cotado, na qualidade e especificações indicadas na licitação, em virtude de redução dos preços de mercado.

6.5. A critério do CONTRATANTE, o(s) item(ns) ora contratado(s) poderá(ao) ter seu registro cancelado(s) por ser considerado economicamente desequilibrado, em função de significativa variação de mercado.

6.6. O valor total estimado deste contrato é de R$ 682.173,36 (seiscentos e oitenta e dois mil, cento e setenta e três reais e trinta e seis centavos).

6.7. No(s) valor(es) acima já se encontram incluídos todos os custos para a perfeita execução do contrato, tais como: fretes, mão-de-obra, despesas administrativas, incidências fiscais, tributárias, trabalhistas e lucro.

CLÁUSULA SÉTIMA – Das Condições de Pagamento

7.1. O pagamento será efetuado até o dia 15 (quinze) do mês seguinte às entregas em todas as Secretarias Municipais de Saúde, mediante

crédito em conta corrente em banco, número e agência indicados pela CONTRATADA.

7.2. O recebimento definitivo implica na entrega total dos itens pela CONTRATADA, em todos os locais e, resolução de todas as pendências, se houver (falta de medicamentos, quebras, avarias, extravio, etc.).

7.3. A constatação pelo CONTRATANTE da conclusão da entrega dos produtos de um determinado lote de compra se dará através do envio para o Consórcio, por malote, pelas Secretarias Municipais de Saúde, de todas as notas fiscais emitidas pela CONTRATADA para aquela requisição de entrega.

7.4. A CONTRATADA deverá manter, como condição para o recebimento de cada parcela, os seguintes documentos, dentro dos seus prazos de validade:

- Certidão Negativa de Débito (CND) fornecida pelo INSS, ou outra equivalente, conforme legislação própria específica;

- Certidão de Regularidade de situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, expedida pela Caixa Econômica Federal.

7.5. Em caso de irregularidades na emissão dos documentos acima, o prazo de pagamento será contado a partir da regularização dos mesmos.

7.6. O CONTRATANTE, para garantir o fiel pagamento das multas, reserva-se no direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado pelo CONTRATADO, independentemente de qualquer notificação Judicial ou Extrajudicial.

CLÁUSULA OITAVA – Da Vigência

8.1. O período de vigência deste contrato tem início na data de sua assinatura e término no fim da data de validade da Ata de Registro de Preços (21/06/2017), podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA NONA – Da Rescisão

9.1 Além das hipóteses de rescisão previstas nos artigos 77 a 80 da Lei no 8.666/93, neste ato expressamente reconhecidas e aceitas pela CONTRATADA, este contrato poderá ser rescindido nos casos previstos abaixo:

a) Mediante acordo por escrito entre as partes, com antecedência mínima de 40 (quarenta) dias;

b) Se a CONTRATADA revelar incapacidade, desaparelhamento ou inidoneidade durante o prazo contratual;

c) Se forem frequentes e fundamentadas as reclamações quanto à qualidade dos produtos (medicamentos) fornecidos pela CONTRATADA;

d) Se houver subcontratação total ou parcial do objeto deste contrato, sem a concordância expressa do CONTRATANTE;

e) Se houver qualquer recusa da CONTRATADA em fornecer os medicamentos a que se obrigou por força deste instrumento;

f) Se houver recusa da CONTRATADA em apresentar documento que comprove a procedência do medicamento, emitido pela respectiva Distribuidora do produto, podendo o CONTRATANTE solicitá-lo a qualquer momento, quando da sua conveniência;

g) Por ato unilateral do CONTRATANTE, quando o interesse público o justificar ou por sua conveniência, não sendo devida qualquer indenização à CONTRATADA, salvo pelos produtos já fornecidos até a data da rescisão;

h) Por descumprimento ou inobservância de qualquer outra obrigação estabelecida no edital da Licitação – Pregão Eletrônico nº 002/2016.

CLÁUSULA DÉCIMA – Das Penalidades

10.1. O licitante que, sem justa causa, não cumprir com as obrigações correspondentes aos medicamentos e/ou produtos, porventura não entregues, entregues com atraso ou fora das especificações, ou em qualquer outra hipótese de inexecução parcial ou total do contrato, ser-lhe-ão aplicadas às seguintes penalidades, inclusive de forma cumulativa:

10.1.1 - Advertência: nos casos em que houver violação dos itens 17, 18 e 19 do Edital, podendo esta ser convertida em multa em caso de reincidência;

10.1.2 - Multa de:

a) 0,5% (meio por cento): nos casos em que houver atraso na entrega do material licitado, será aplicada multa de 0,5% (meio por cento), por dia de atraso, devendo ser calculada sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
O atraso, para efeito de cálculo da multa será contado em dias corridos, a partir da notificação encaminhada (via e-mail e/ou FAX) ao endereço fornecido no Anexo V;

b) 10% (dez por cento) do valor total dos itens em que tenha apresentado a melhor proposta nos casos de:

- Não apresentação dos documentos relativos à habilitação, no prazo estabelecido, quando vencedor de item/lote, frustrando a efetivação

do certame;

- Não atendimento da convocação para assinatura do Contrato;

- Negativa de cumprimento das obrigações assumidas, expressa ou tacitamente, e/ou quando entregar o material com especificação, embalagem e/ou marca diversa daquela contratada;

10.1.3 - Suspensão do direito de licitar junto ao CONTRATANTE, pelo prazo que o mesmo fixar, segundo a gradação da penalidade que for estipulada em função da natureza da falta.

10.2 - Nos casos em que o atraso na entrega do material licitado for superior a 45 (quarenta e cinco) dias, o CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o contrato celebrado, bem como cancelar a ata de registro de preços do vencedor do certame, aplicando-lhe, ainda, a penalidade de multa de 10% (dez por cento) do valor da obrigação.

10.3 - Nos casos em que houver reincidência injustificada, será aplicada a penalidade de suspensão do direito de licitar junto ao CONTRATANTE, pelo prazo que o mesmo fixar, podendo variar em decorrência da natureza da infração.

10.4 – No caso de aplicação de advertência, multa e suspensão temporária, caberá apresentação de recurso, dirigida ao Presidente do CISAMVI, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato.

10.5 – A aplicação das sanções administrativas previstas no Edital e neste Instrumento, não exclui a responsabilidade do CONTRATADO inadimplente por eventuais perdas e danos causados ao CONTRATANTE ou ao atendimento na rede básica de saúde dos Municípios consorciados, e/ou a eventual responsabilização criminal pela infração capitulada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Da Dotação Orçamentária

11.1. A despesa decorrente deste contrato correrá a expensas de dotações orçamentárias do Orçamento Programa Anual do CISAMVI:

Código Dotação	Descrição
02	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL SAUDE MEDIO VALE ITAJAI
02.003	MANUTENÇÃO MEDICAMENTOS
004.122.0003.2006	MANUTENÇÃO ATIVIDADES MEDICAMENTOS
3.0.00.00.00.00.00.00.	DESPESAS CORRENTES
3.0.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Das Condições Gerais

12.1. O CONTRATANTE não se obriga a adquirir da CONTRATADA os itens relacionados neste instrumento, nem as quantidades indicadas, podendo até realizar licitação específica para aquisição de um ou demais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do Registro terá preferência, nos termos do Artigo 15, § 4º, da Lei nº 8.666/93.

12.2. A quantidade relacionada no Anexo I do Edital da licitação serve apenas como orientação para composição de preço não constituindo, sob nenhuma hipótese, garantia de faturamento. No caso de ocorrer acréscimo ou supressão da quantidade dos materiais, o preço unitário permanecerá inalterado.

12.3. A detecção, pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo durante a utilização dos materiais adquiridos através da presente licitação, de vícios de qualidade nos mesmos, importará na aplicação dos dispositivos da Lei Federal nº 8078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

12.4. A critério do CONTRATANTE, os medicamentos e/ou produtos serão amostrados para fins de análise a ser efetuada em laboratórios credenciados pela Secretaria de Estado da Saúde ou Ministério da Saúde, correndo os custos por conta da CONTRATADA.

12.5. Em caso de devolução do(s) material (ais) por estar (em) em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas a CONTRATADA.

12.6. Caso o Laboratório fabricante e/ou produto vier a ser interditado ou descontinuado a CONTRATADA deverá substituir o produto por outro com a mesma composição e concentração, sem ônus para o CISAMVI, devendo previamente obter a homologação deste para o produto substituto proposto.

12.7 – Todas as obrigações estabelecidas no Edital da Licitação nº 002/2016, em relação ao CONTRATADO, ficam ratificadas neste instrumento, independentemente de sua transcrição, valendo para todos os fins.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Do Foro

13.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Blumenau (SC) para conhecer e dirimir quaisquer controvérsias decorrentes da execução ou interpretação deste contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem inteiramente de acordo com as condições aqui estipuladas, lavrou-se o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e para o mesmo efeito, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes.

Blumenau (SC), 23 de junho de 2016.
CONTRATANTE
Carlos Cesar da Silva
Diretor Executivo o CISAMVI
CONTRATADO
Alessandra Fernanda Rigo
CPF: 369.371.578-51

Joyce Kellen Teixeira de Lima Lombardi
CPF: 358.186.108-96

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 042/2016

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 042/2016

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CISAMVI, com sede na Rua Alberto Stein, 466, bairro Velha, em Blumenau (SC), inscrito no CNPJ sob nº 03.269.695/0001-08, neste ato representado por seu Diretor Executivo Carlos Cesar da Silva, inscrito no CPF sob o nº 312.767.419-87, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro, CRISTÁLIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACÊUTICOS LTDA, Rodovia Itapira-Lindóia, Km 14, Ponte Preta, em Itapira (SP), inscrita no CNPJ sob o nº 44.734.671/0001-51, neste ato representado por seu gerente de licitações Alessandro Rotoli Camargo, CPF 246.842.158-22 , doravante denominada CONTRATADA, resolvem firmar o presente contrato, com fundamento na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, combinada com as demais normas de direito aplicáveis à espécie e no que consta no Pregão Eletrônico - Licitação nº 002/2016, mediante as condições constantes das seguintes cláusulas, que ambas as partes aceitam, ratificam e outorgam, por si e seus sucessores:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

1.1. Constitui objeto do presente contrato o fornecimento de medicamentos para os Municípios consorciados ao CISAMVI, conforme descrição no Edital, compreendendo:

Item	Produto	Un	Qtde	Marca ou nome comercial	Un	Valor Unitário R$	Valor Total R$
88	Óleo Mineral 100%, uso oral, adulto e pediátrico, frasco com 60 ml ou mais, com dosador graduado, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 frascos.	ml	632625	Mineróleo 100% -	ml	0,018	11.387,25

CLÁUSULA SEGUNDA – Do Fornecimento

2.1. As aquisições serão realizadas mensalmente, a partir da publicação da Ata de Registros de Preço, até o 10º (décimo) dia de cada mês, conforme emissão de requisição de entrega.

2.2. Os produtos deverão ser entregues pela CONTRATADA em até quatorze (14) locais do Estado, denominados "Secretarias Municipais de Saúde", conforme endereços discriminados no Edital da Licitação (ANEXO II), observando-se a programação estabelecida pelo CONTRATANTE.

2.3. A CONTRATADA terá o prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento da requisição de entrega, para proceder a entrega dos produtos nos locais estipulados, livres de quaisquer outros encargos, sejam fretes, taxa de descargas, embalagens, etc.

2.4. A CONTRATADA fica obrigada, também, a efetuar as entregas extraordinárias, quando houver, respeitando o prazo estipulado no item anterior.

2.5. A entrega deverá ser realizada de segunda a sexta-feira, exceto feriados, no horário das 8:00h às 17:00h. Qualquer entrega fora desse prazo será devolvida. O recebimento dos produtos sedará pelo farmacêutico e/ou responsável de cada Secretaria Municipal de Saúde, nos locais especificados no Anexo II do Instrumento Convocatório da licitação.

2.6. Quando a CONTRATADA for distribuidora, portanto não titular do registro do medicamento no Ministério da Saúde, a nota fiscal deverá vir acompanhada de documento com data recente, comprovando autorização legal especifica do titular para comercialização daquele produto (Portarias MS nº 2814, de 29.05.98, e nº 802 de 07/04/99).

2.7. A nota fiscal deverá vir acompanhada do(s) laudo(s) analítico(s) dos lotes entregues, emitido(s) pelo fabricante, e cópia do Diário Oficial da União, onde consta o número do registro do produto no Ministério da Saúde. O laudo analítico deverá comprovar o atendimento às especificações previstas pela(s) farmacopéia(s) para o princípio ativo e forma farmacêutica.

2.8. Todas as notas fiscais devem conter o número do lote de compra junto à discriminação do item, conforme especificado na requisição

de entrega, o nome da Secretaria Municipal de Saúde recebedora e o endereço do local de entrega, a fim de evitar possíveis trocas de mercadorias. A liberação da nota fiscal para fins de pagamento estará condicionada ao atendimento dessas exigências.

2.9. As embalagens externas devem apresentar as condições corretas de armazenamento do produto (temperatura, umidade, empilhamento máximo, etc.).

2.10. Os produtos deverão ser entregues com no mínimo 80% (oitenta por cento) de seu prazo de validade vigente, para produtos em que o prazo total for superior a um ano e de 90% (noventa por cento) nos medicamentos em que o prazo de validade total for inferior a 01 (um) ano. Caso contrário, se necessário, a CONTRATADA deverá efetuar a troca do produto, sem qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE.

2.11. O texto e demais exigências legais previstas para o cartucho, rotulagem e bula devem estar em conformidade com a regulamentação do Ministério da Saúde e com o Código de Defesa do Consumidor.

2.12. Os rótulos ou os cartuchos devem apresentar a observação "VENDA PROIBIDA", conforme artigo 7ª da Portaria nº 2814, de 29/05/1998.

2.13. As embalagens devem ser acompanhadas das respectivas bulas, quando for o caso.

2.14. Os produtos deverão vir armazenados em caixas apropriadas para seu transporte, e entregues obrigatoriamente nas embalagens primárias e secundárias, conforme registro no Ministério da Saúde. Os produtos que não possuem embalagem secundária individual deverão ser separados por colmeias.

2.15. As embalagens primárias dos medicamentos (Ampolas, blisters, strips e frascos) devem apresentar o número do lote, data de fabricação e prazo de validade.

2.16. No caso de produtos acondicionados em bisnagas, as mesmas deverão apresentar lacre no bico de dispensação e tampa com dispositivo para seu rompimento.

2.17. Os aplicadores que acompanham os cremes, pomadas ou geleias ginecológicas devem estar protegidos por material adequado, convenientemente selado.

2.18. Os medicamentos injetáveis devem vir acompanhados de seus respectivos diluentes, filtros e equipos para aplicação, transferência ou infusão, quando for o caso.

2.19. Os medicamentos contidos em frascos deverão conter lacre ou selo de segurança, com as características de rompimento irrecuperável.

2.20. Os dados constantes nas embalagens de transporte, no que se referem ao lote, a data de validade e a de fabricação, o nome do produto, o quantitativo e etc., deverão corresponder ao conteúdo interno da mesma, as embalagens primárias e de consumo.

2.21. Preferencialmente, deverão ser encaminhados, no máximo, três lotes por produto, visando a facilitar o controle, por lote, no recebimento, armazenamento e distribuição. Nos casos em que as quantidades adquiridas excederem ao número de unidades fabricadas por lote, aceitar-se-á o número de lotes suficientes para atendimento do pedido. Os números dos lotes com as respectivas quantidades entregues deverão estar especificados na Nota Fiscal.

2.22. Caso o produto venha a sofrer alterações que impliquem em perda de qualidade no prazo de sua validade, fica a CONTRATADA obrigada a efetuar a troca dos mesmos nas especificações e quantidades relativas, sem nenhum ônus para este CONTRATANTE, no prazo de 07 (sete) dias úteis a partir da data de notificação.

2.23. Em caso de avaria, quebra ou extravio do produto durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente reposto, sem qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE e cumprindo o prazo previsto neste contrato para conclusão da entrega do(s) medicamento(s).

2.24. Em caso de quebra de frasco(s) com material líquido que vierem a danificar a(s) embalagem(s) e/ou rótulo(s) de outro(s) frasco(s), todos os frascos atingidos com o líquido derramado deverão ser trocados, e se necessário, o volume inteiro dos medicamentos, sem qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE e cumprindo o prazo previsto neste contrato para conclusão da entrega do(s) medicamento(s).

2.25. As caixas e volumes nos quais os produtos vierem acondicionados deverão estar em perfeito estado, livres de poeira, caso contrário, a mercadoria não será recebida.

2.26. Os produtos deverão estar acondicionados em embalagem primária e secundária, de acordo com a publicação do registro no Ministério da Saúde.

2.27. A CONTRATADA deverá entregar o produto na marca cotada na licitação, caso contrário ser-lhe-ão aplicadas às penalidades previstas neste contrato e no item 14.1 do Edital de Licitação.

2.28. O recebimento dos produtos será feito inicialmente em caráter provisório. O aceite definitivo com a liberação da Nota Fiscal para pagamento está condicionado ao atendimento das exigências contidas no edital de licitação e neste contrato.

2.29. Caso não cumprido as exigências deste Contrato ou do Edital, a CONTRATADA será comunicada a retirar o produto no local de entrega e a substituí-lo por outro que atenda as especificações constantes no Edital da Licitação, sem nenhum ônus para o CONTRATANTE, sob pena da aplicação das penalidades previstas neste Contrato e/ou no item 14.1 do Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA – Do Transporte dos Produtos

3.1. O acondicionamento e transporte da(s) mercadoria(s) deve(m) ser feito(s) dentro do preconizado para o(s) produto(s) e devidamente protegido(s) do pó e variações de temperatura. No caso de produtos termolábeis, a embalagem e os controles devem ser apropriados para garantir a integridade do produto. Nestes produtos, utilizar preferencialmente fitas especiais para monitoramento de temperatura durante o transporte.

3.2. O transporte de medicamentos deverá ser realizado por empresas habilitadas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária como transportadora de produtos farmacêuticos, e deverá atender as "Boas Práticas de Transporte Produtos Farmacêuticos".

3.3. O transporte dos produtos deverá ser realizado em caminhão baú, e não poderá ser realizado concomitantemente com produtos químicos, solventes, inseticidas ou agrotóxicos, saneantes, tintas, óleos, perfumes e materiais com odor forte que possam impregnar no produto, alimentos in natura, e outros materiais que possam causar contaminação ou alteração na integridade e/ou nas características físico- químicas dos medicamentos.

3.4. Os volumes deverão estar contidos no interior do caminhão em grades ou gaiolas, para evitar tombamento e avaria da carga, e o caminhão deverá estar com temperatura controlada, e livre de pó e sujeira.

3.5. Caso alguma irregularidade for detectada no transporte, a mercadoria poderá ser recebida pela Secretaria Municipal de Saúde, porém, imediatamente será solicitada a CONTRATADA a troca dos medicamentos, que deverá ser realizada sem qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE. Este procedimento garante que a carga entregue seja diferente da que foi transportada inadequadamente.

3.6. A CONTRATADA será responsável por monitorar se o transporte dos produtos farmacêuticos está sendo realizado em atendimento às Boas Práticas de Transporte de Produtos Farmacêuticos, mesmo em caso de terceirização para transportadoras.

CLÁUSULA QUARTA – Das Notas de Fornecimento

4.1. Além das condições estabelecidas na Cláusula Segunda deste Contrato, as notas para comprovação do efetivo fornecimento do objeto deverão conter obrigatoriamente a data de entrega, o destino, a identificação do recebedor, a descrição completa dos itens fornecidos, o valor unitário e total e a assinatura do servidor responsável pelo recebimento e conferência e do responsável pela entrega.

4.2. As referidas notas, emitidas pela CONTRATADA, serão preenchidas pela mesma, em duas vias, no ato do fornecimento, entregando uma ao Município para controle do CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA – Dos Benefícios e Descontos

5.1. Durante a vigência do contrato decorrente desta Licitação, sempre que o preço à vista, ofertado pela CONTRATADA no mercado, for menor que o preço contratado com o CISAMVI, prevalecerá o valor à vista.

CLÁUSULA SEXTA – Do Preço

6.1. Os preços do fornecimento objeto deste contrato são aqueles decorrentes da proposta vencedora do certame, constante do Registro de Preços, qual seja:

Item	Produto	Un	Qtde	Marca ou nome comercial	Un	Valor Unitário R$	Valor Total R$
88	Óleo Mineral 100%, uso oral, adulto e pediátrico, frasco com 60 ml ou mais, com dosador graduado, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 frascos.	ml	632625	Mineróleo 100% -	ml	0,018	11.387,25

6.2. Os preços contratados nos termos do processo licitatório, não sofrerão reajustes.

6.3. Fica ressalvada a aplicação do disposto nos artigos 17 a 21 do Decreto Federal nº 7.892/2013, no interesse do CISAMVI.

6.4. Independentemente de solicitação, o CONTRATANTE poderá convocar a CONTRATADA, para negociar a redução dos preços visando manter o mesmo objeto cotado, na qualidade e especificações indicadas na licitação, em virtude de redução dos preços de mercado.

6.5. A critério do CONTRATANTE, o(s) item(ns) ora contratado(s) poderá(ao) ter seu registro cancelado(s) por ser considerado economicamente desequilibrado, em função de significativa variação de mercado.

6.6. O valor total estimado deste contrato é de R$ 11.387,25 (Onze mil, trezentos e oitenta e sete reais e vinte e cinco centavos).

6.7. No(s) valor(es) acima já se encontram incluídos todos os custos para a perfeita execução do contrato, tais como: fretes, mão-de-obra, despesas administrativas, incidências fiscais, tributárias, trabalhistas e lucro.

CLÁUSULA SÉTIMA – Das Condições de Pagamento

7.1. O pagamento será efetuado até o dia 15 (quinze) do mês seguinte às entregas em todas as Secretarias Municipais de Saúde, mediante crédito em conta corrente em banco, número e agência indicados pela CONTRATADA.

7.2. O recebimento definitivo implica na entrega total dos itens pela CONTRATADA, em todos os locais e, resolução de todas as pendências, se houver (falta de medicamentos, quebras, avarias, extravio, etc.).

7.3. A constatação pelo CONTRATANTE da conclusão da entrega dos produtos de um determinado lote de compra se dará através do envio para o Consórcio, por malote, pelas Secretarias Municipais de Saúde, de todas as notas fiscais emitidas pela CONTRATADA para aquela requisição de entrega.

7.4. A CONTRATADA deverá manter, como condição para o recebimento de cada parcela, os seguintes documentos, dentro dos seus prazos de validade:

- Certidão Negativa de Débito (CND) fornecida pelo INSS, ou outra equivalente, conforme legislação própria específica;

- Certidão de Regularidade de situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, expedida pela Caixa Econômica Federal.

7.5. Em caso de irregularidades na emissão dos documentos acima, o prazo de pagamento será contado a partir da regularização dos mesmos.

7.6. O CONTRATANTE, para garantir o fiel pagamento das multas, reserva-se no direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado pelo CONTRATADO, independentemente de qualquer notificação Judicial ou Extrajudicial.

CLÁUSULA OITAVA – Da Vigência

8.1. O período de vigência deste contrato tem início na data de sua assinatura e término no fim da data de validade da Ata de Registro de Preços (21/06/2017), podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA NONA – Da Rescisão

9.1 Além das hipóteses de rescisão previstas nos artigos 77 a 80 da Lei no 8.666/93, neste ato expressamente reconhecidas e aceitas pela CONTRATADA, este contrato poderá ser rescindido nos casos previstos abaixo:

a) Mediante acordo por escrito entre as partes, com antecedência mínima de 40 (quarenta) dias;

b) Se a CONTRATADA revelar incapacidade, desaparelhamento ou inidoneidade durante o prazo contratual;

c) Se forem frequentes e fundamentadas as reclamações quanto à qualidade dos produtos (medicamentos) fornecidos pela CONTRATADA;

d) Se houver subcontratação total ou parcial do objeto deste contrato, sem a concordância expressa do CONTRATANTE;

e) Se houver qualquer recusa da CONTRATADA em fornecer os medicamentos a que se obrigou por força deste instrumento;

f) Se houver recusa da CONTRATADA em apresentar documento que comprove a procedência do medicamento, emitido pela respectiva Distribuidora do produto, podendo o CONTRATANTE solicitá-lo a qualquer momento, quando da sua conveniência;

g) Por ato unilateral do CONTRATANTE, quando o interesse público o justificar ou por sua conveniência, não sendo devida qualquer indenização à CONTRATADA, salvo pelos produtos já fornecidos até a data da rescisão;

h) Por descumprimento ou inobservância de qualquer outra obrigação estabelecida no edital da Licitação – Pregão Eletrônico nº 002/2016.

CLÁUSULA DÉCIMA – Das Penalidades

10.1. O licitante que, sem justa causa, não cumprir com as obrigações correspondentes aos medicamentos e/ou produtos, porventura não entregues, entregues com atraso ou fora das especificações, ou em qualquer outra hipótese de inexecução parcial ou total do contrato, ser-lhe-ão aplicadas às seguintes penalidades, inclusive de forma cumulativa:

10.1.1 - Advertência: nos casos em que houver violação dos itens 17, 18 e 19 do Edital, podendo esta ser convertida em multa em caso de reincidência;

10.1.2 - Multa de:

a) 0,5% (meio por cento): nos casos em que houver atraso na entrega do material licitado, será aplicada multa de 0,5% (meio por cento), por dia de atraso, devendo ser calculada sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
O atraso, para efeito de cálculo da multa será contado em dias corridos, a partir da notificação encaminhada (via e-mail e/ou FAX) ao endereço fornecido no Anexo V;

b) 10% (dez por cento) do valor total dos itens em que tenha apresentado a melhor proposta nos casos de:

- Não apresentação dos documentos relativos à habilitação, no prazo estabelecido, quando vencedor de item/lote, frustrando a efetivação do certame;

- Não atendimento da convocação para assinatura do Contrato;

- Negativa de cumprimento das obrigações assumidas, expressa ou tacitamente, e/ou quando entregar o material com especificação, embalagem e/ou marca diversa daquela contratada;

10.1.3 - Suspensão do direito de licitar junto ao CONTRATANTE, pelo prazo que o mesmo fixar, segundo a gradação da penalidade que for estipulada em função da natureza da falta.

10.2 - Nos casos em que o atraso na entrega do material licitado for superior a 45 (quarenta e cinco) dias, o CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o contrato celebrado, bem como cancelar a ata de registro de preços do vencedor do certame, aplicando-lhe, ainda, a penalidade de multa de 10% (dez por cento) do valor da obrigação.

10.3 - Nos casos em que houver reincidência injustificada, será aplicada a penalidade de suspensão do direito de licitar junto ao CONTRATANTE, pelo prazo que o mesmo fixar, podendo variar em decorrência da natureza da infração.

10.4 – No caso de aplicação de advertência, multa e suspensão temporária, caberá apresentação de recurso, dirigida ao Presidente do CISAMVI, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato.

10.5 – A aplicação das sanções administrativas previstas no Edital e neste Instrumento, não exclui a responsabilidade do CONTRATADO inadimplente por eventuais perdas e danos causados ao CONTRATANTE ou ao atendimento na rede básica de saúde dos Municípios consorciados, e/ou a eventual responsabilização criminal pela infração capitulada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Da Dotação Orçamentária

11.1. A despesa decorrente deste contrato correrá a expensas de dotações orçamentárias do Orçamento Programa Anual do CISAMVI:

Código Dotação	Descrição
02	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL SAUDE MEDIO VALE ITAJAI
02.003	MANUTENÇÃO MEDICAMENTOS
004.122.0003.2006	MANUTENÇÃO ATIVIDADES MEDICAMENTOS
3.0.00.00.00.00.00.00.	DESPESAS CORRENTES
3.0.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Das Condições Gerais

12.1. O CONTRATANTE não se obriga a adquirir da CONTRATADA os itens relacionados neste instrumento, nem as quantidades indicadas, podendo até realizar licitação específica para aquisição de um ou demais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do Registro terá preferência, nos termos do Artigo 15, § 4º, da Lei nº 8.666/93.

12.2. A quantidade relacionada no Anexo I do Edital da licitação serve apenas como orientação para composição de preço não constituindo, sob nenhuma hipótese, garantia de faturamento. No caso de ocorrer acréscimo ou supressão da quantidade dos materiais, o preço unitário permanecerá inalterado.

12.3. A detecção, pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo durante a utilização dos materiais adquiridos através da presente licitação, de vícios de qualidade nos mesmos, importará na aplicação dos dispositivos da Lei Federal nº 8078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

12.4. A critério do CONTRATANTE, os medicamentos e/ou produtos serão amostrados para fins de análise a ser efetuada em laboratórios credenciados pela Secretaria de Estado da Saúde ou Ministério da Saúde, correndo os custos por conta da CONTRATADA.

12.5. Em caso de devolução do(s) material (ais) por estar (em) em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas a CONTRATADA.

12.6. Caso o Laboratório fabricante e/ou produto vier a ser interditado ou descontinuado a CONTRATADA deverá substituir o produto por outro com a mesma composição e concentração, sem ônus para o CISAMVI, devendo previamente obter a homologação deste para o produto substituto proposto.

12.7 – Todas as obrigações estabelecidas no Edital da Licitação nº 002/2016, em relação ao CONTRATADO, ficam ratificadas neste instrumento, independentemente de sua transcrição, valendo para todos os fins.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Do Foro

13.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Blumenau (SC) para conhecer e dirimir quaisquer controvérsias decorrentes da execução ou interpretação deste contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem inteiramente de acordo com as condições aqui estipuladas, lavrou-se o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e para o mesmo efeito, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes.

Blumenau (SC), 23 de junho de 2016.
CONTRATANTE
Carlos Cesar da Silva
Diretor Executivo o CISAMVI
CONTRATADO
Alessandro Rotoli Camargo
CPF: 246.842.158-22

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 043/2016

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 043/2016

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CISAMVI, com sede na Rua Alberto Stein, 466, bairro Velha, em Blumenau (SC), inscrito no CNPJ sob nº 03.269.695/0001-08, neste ato representado por seu Diretor Executivo Carlos Cesar da Silva, inscrito no CPF sob o nº 312.767.419-87, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro, DIMACI/SC MATERIAL CIRURGICO LTDA, com sede na Av. Ary Miguel da Silveira, nº 391, Bairro Jd. Eldorado, Palhoça (SC), inscrito no CNPJ sob nº 05.531.725/0001-20, neste ato representada por seu diretor comercial Gilson Luis Dal Mas, inscrito no CPF 689.045.250-04, doravante denominada CONTRATADA, resolvem firmar o presente contrato, com fundamento na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, combinada com as demais normas de direito aplicáveis à espécie e no que consta no Pregão Eletrônico - Licitação nº 002/2016, mediante as condições constantes das seguintes cláusulas, que ambas as partes aceitam, ratificam e outorgam, por si e seus sucessores:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

1.1. Constitui objeto do presente contrato o fornecimento de medicamentos para os Municípios consorciados ao CISAMVI, conforme descrição no Edital, compreendendo:

Item	Produto	Un	Qtde	Marca ou nome comercial	Un	Valor Unitário R$	Valor Total R$
26	Clopidogrel (bissulfato) 75mg, comprimido, embalagem com no máixmo 100 comprimidos.	CPR	1181460	ACTAVIS	CPR	0,360	425.325,60
31	Dexametasona 0,1% creme, bisnaga com 10 g, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 100 bisnagas.	BNG	298620	MULTILAB	BNG	0,590	176.185,80
43	Eritromicina (Estolato) 50 mg/ml, frasco com 60 ml ou mais, com dosador graduado, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 frascos.	ml	219135	prati	ml	0,082	17.969,07
58	Ibuprofeno 300 mg, comprimido ou drágea, embalagem com no máximo 600 unidades.	UN	764400	TEUTO	UN	0,055	42.042,00
60	Ibuprofeno 600 mg, comprimido ou drágea, embalagem com no máximo 600 unidades.	UN	4802700	TEUTO	UN	0,058	278.556,60
101	Timolol (maleato) 0,5%, solução oftálmica, frasco de 5 ml, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 frascos.	FR	5271	TEUTO	FR	1,030	5.429,13
106	Verapamil (Cloridrato) 80 mg, comprimido ou comprimido revestido ou drágea, embalagem com no máximo 600 comprimidos.	UN	383775	SANVAL	UN	0,051	19.572,53

CLÁUSULA SEGUNDA – Do Fornecimento

2.1. As aquisições serão realizadas mensalmente, a partir da publicação da Ata de Registros de Preço, até o 10º (décimo) dia de cada mês, conforme emissão de requisição de entrega.

2.2. Os produtos deverão ser entregues pela CONTRATADA em até quatorze (14) locais do Estado, denominados "Secretarias Municipais de Saúde", conforme endereços discriminados no Edital da Licitação (ANEXO II), observando-se a programação estabelecida pelo CONTRATANTE.

2.3. A CONTRATADA terá o prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento da requisição de entrega, para proceder a entrega dos produtos nos locais estipulados, livres de quaisquer outros encargos, sejam fretes, taxa de descargas, embalagens, etc.

2.4. A CONTRATADA fica obrigada, também, a efetuar as entregas extraordinárias, quando houver, respeitando o prazo estipulado no item anterior.

2.5. A entrega deverá ser realizada de segunda a sexta-feira, exceto feriados, no horário das 8:00h às 17:00h. Qualquer entrega fora desse prazo será devolvida. O recebimento dos produtos sedará pelo farmacêutico e/ou responsável de cada Secretaria Municipal de Saúde, nos locais especificados no Anexo II do Instrumento Convocatório da licitação.

2.6. Quando a CONTRATADA for distribuidora, portanto não titular do registro do medicamento no Ministério da Saúde, a nota fiscal deverá vir acompanhada de documento com data recente, comprovando autorização legal especifica do titular para comercialização daquele produto (Portarias MS nº 2814, de 29.05.98, e nº 802 de 07/04/99).

2.7. A nota fiscal deverá vir acompanhada do(s) laudo(s) analítico(s) dos lotes entregues, emitido(s) pelo fabricante, e cópia do Diário Oficial da União, onde consta o número do registro do produto no Ministério da Saúde. O laudo analítico deverá comprovar o atendimento às especificações previstas pela(s) farmacopéia(s) para o princípio ativo e forma farmacêutica.

2.8. Todas as notas fiscais devem conter o número do lote de compra junto à discriminação do item, conforme especificado na requisição de entrega, o nome da Secretaria Municipal de Saúde recebedora e o endereço do local de entrega, a fim de evitar possíveis trocas de mercadorias. A liberação da nota fiscal para fins de pagamento estará condicionada ao atendimento dessas exigências.

2.9. As embalagens externas devem apresentar as condições corretas de armazenamento do produto (temperatura, umidade, empilhamento máximo, etc.).

2.10. Os produtos deverão ser entregues com no mínimo 80% (oitenta por cento) de seu prazo de validade vigente, para produtos em que o prazo total for superior a um ano e de 90% (noventa por cento) nos medicamentos em que o prazo de validade total for inferior a 01 (um) ano. Caso contrário, se necessário, a CONTRATADA deverá efetuar a troca do produto, sem qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE.

2.11. O texto e demais exigências legais previstas para o cartucho, rotulagem e bula devem estar em conformidade com a regulamentação do Ministério da Saúde e com o Código de Defesa do Consumidor.

2.12. Os rótulos ou os cartuchos devem apresentar a observação "VENDA PROIBIDA", conforme artigo 7ª da Portaria nº 2814, de 29/05/1998.

2.13. As embalagens devem ser acompanhadas das respectivas bulas, quando for o caso.

2.14. Os produtos deverão vir armazenados em caixas apropriadas para seu transporte, e entregues obrigatoriamente nas embalagens primárias e secundárias, conforme registro no Ministério da Saúde. Os produtos que não possuem embalagem secundária individual deverão ser separados por colmeias.

2.15. As embalagens primárias dos medicamentos (Ampolas, blisters, strips e frascos) devem apresentar o número do lote, data de fabricação e prazo de validade.

2.16. No caso de produtos acondicionados em bisnagas, as mesmas deverão apresentar lacre no bico de dispensação e tampa com dispositivo para seu rompimento.

2.17. Os aplicadores que acompanham os cremes, pomadas ou geleias ginecológicas devem estar protegidos por material adequado, convenientemente selado.

2.18. Os medicamentos injetáveis devem vir acompanhados de seus respectivos diluentes, filtros e equipos para aplicação, transferência ou infusão, quando for o caso.

2.19. Os medicamentos contidos em frascos deverão conter lacre ou selo de segurança, com as características de rompimento irrecuperável.

2.20. Os dados constantes nas embalagens de transporte, no que se referem ao lote, a data de validade e a de fabricação, o nome do produto, o quantitativo e etc., deverão corresponder ao conteúdo interno da mesma, as embalagens primárias e de consumo.

2.21. Preferencialmente, deverão ser encaminhados, no máximo, três lotes por produto, visando a facilitar o controle, por lote, no recebimento, armazenamento e distribuição. Nos casos em que as quantidades adquiridas excederem ao número de unidades fabricadas por lote, aceitar-se-á o número de lotes suficientes para atendimento do pedido. Os números dos lotes com as respectivas quantidades entregues deverão estar especificados na Nota Fiscal.

2.22. Caso o produto venha a sofrer alterações que impliquem em perda de qualidade no prazo de sua validade, fica a CONTRATADA obrigada a efetuar a troca dos mesmos nas especificações e quantidades relativas, sem nenhum ônus para este CONTRATANTE, no prazo de 07 (sete) dias úteis a partir da data de notificação.

2.23. Em caso de avaria, quebra ou extravio do produto durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente reposto, sem qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE e cumprindo o prazo previsto neste contrato para conclusão da entrega do(s) medicamento(s).

2.24. Em caso de quebra de frasco(s) com material líquido que vierem a danificar a(s) embalagem(s) e/ou rótulo(s) de outro(s) frasco(s), todos os frascos atingidos com o líquido derramado deverão ser trocados, e se necessário, o volume inteiro dos medicamentos, sem qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE e cumprindo o prazo previsto neste contrato para conclusão da entrega do(s) medicamento(s).

2.25. As caixas e volumes nos quais os produtos vierem acondicionados deverão estar em perfeito estado, livres de poeira, caso contrário, a mercadoria não será recebida.

2.26. Os produtos deverão estar acondicionados em embalagem primária e secundária, de acordo com a publicação do registro no Ministério da Saúde.

2.27. A CONTRATADA deverá entregar o produto na marca cotada na licitação, caso contrário ser-lhe-ão aplicadas às penalidades previstas neste contrato e no item 14.1 do Edital de Licitação.

2.28. O recebimento dos produtos será feito inicialmente em caráter provisório. O aceite definitivo com a liberação da Nota Fiscal para pagamento está condicionado ao atendimento das exigências contidas no edital de licitação e neste contrato.

2.29. Caso não cumprido as exigências deste Contrato ou do Edital, a CONTRATADA será comunicada a retirar o produto no local de entrega e a substituí-lo por outro que atenda as especificações constantes no Edital da Licitação, sem nenhum ônus para o CONTRATANTE, sob pena da aplicação das penalidades previstas neste Contrato e/ou no item 14.1 do Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA – Do Transporte dos Produtos

3.1. O acondicionamento e transporte da(s) mercadoria(s) deve(m) ser feito(s) dentro do preconizado para o(s) produto(s) e devidamente protegido(s) do pó e variações de temperatura. No caso de produtos termolábeis, a embalagem e os controles devem ser apropriados para garantir a integridade do produto. Nestes produtos, utilizar preferencialmente fitas especiais para monitoramento de temperatura durante o transporte.

3.2. O transporte de medicamentos deverá ser realizado por empresas habilitadas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária como transportadora de produtos farmacêuticos, e deverá atender as "Boas Práticas de Transporte Produtos Farmacêuticos".

3.3. O transporte dos produtos deverá ser realizado em caminhão baú, e não poderá ser realizado concomitantemente com produtos químicos, solventes, inseticidas ou agrotóxicos, saneantes, tintas, óleos, perfumes e materiais com odor forte que possam impregnar no produto, alimentos in natura, e outros materiais que possam causar contaminação ou alteração na integridade e/ou nas características físico- químicas dos medicamentos.

3.4. Os volumes deverão estar contidos no interior do caminhão em grades ou gaiolas, para evitar tombamento e avaria da carga, e o caminhão deverá estar com temperatura controlada, e livre de pó e sujeira.

3.5. Caso alguma irregularidade for detectada no transporte, a mercadoria poderá ser recebida pela Secretaria Municipal de Saúde, porém, imediatamente será solicitada a CONTRATADA a troca dos medicamentos, que deverá ser realizada sem qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE. Este procedimento garante que a carga entregue seja diferente da que foi transportada inadequadamente.

3.6. A CONTRATADA será responsável por monitorar se o transporte dos produtos farmacêuticos está sendo realizado em atendimento às Boas Práticas de Transporte de Produtos Farmacêuticos, mesmo em caso de terceirização para transportadoras.

CLÁUSULA QUARTA – Das Notas de Fornecimento

4.1. Além das condições estabelecidas na Cláusula Segunda deste Contrato, as notas para comprovação do efetivo fornecimento do objeto deverão conter obrigatoriamente a data de entrega, o destino, a identificação do recebedor, a descrição completa dos itens fornecidos, o valor unitário e total e a assinatura do servidor responsável pelo recebimento e conferência e do responsável pela entrega.

4.2. As referidas notas, emitidas pela CONTRATADA, serão preenchidas pela mesma, em duas vias, no ato do fornecimento, entregando uma ao Município para controle do CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA – Dos Benefícios e Descontos

5.1. Durante a vigência do contrato decorrente desta Licitação, sempre que o preço à vista, ofertado pela CONTRATADA no mercado, for menor que o preço contratado com o CISAMVI, prevalecerá o valor à vista.

CLÁUSULA SEXTA – Do Preço

6.1. Os preços do fornecimento objeto deste contrato são aqueles decorrentes da proposta vencedora do certame, constante do Registro de Preços, qual seja:

Item	Produto	Un	Qtde	Marca ou nome comercial	Un	Valor Unitário R$	Valor Total R$
26	Clopidogrel (bissulfato) 75mg, comprimido, embalagem com no máixmo 100 comprimidos.	CPR	1181460	ACTAVIS	CPR	0,360	425.325,60
31	Dexametasona 0,1% creme, bisnaga com 10 g, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 100 bisnagas.	BNG	298620	MULTILAB	BNG	0,590	176.185,80
43	Eritromicina (Estolato) 50 mg/ml, frasco com 60 ml ou mais, com dosador graduado, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 frascos.	ml	219135	prati	ml	0,082	17.969,07
58	Ibuprofeno 300 mg, comprimido ou drágea, embalagem com no máximo 600 unidades.	UN	764400	TEUTO	UN	0,055	42.042,00

60	Ibuprofeno 600 mg, comprimido ou drágea, embalagem com no máximo 600 unidades.	UN	4802700	TEUTO	UN	0,058	278.556,60
101	Timolol (maleato) 0,5%, solução oftálmica, frasco de 5 ml, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 frascos.	FR	5271	TEUTO	FR	1,030	5.429,13
106	Verapamil (Cloridrato) 80 mg, comprimido ou comprimido revestido ou drágea, embalagem com no máximo 600 comprimidos.	UN	383775	SANVAL	UN	0,051	19.572,53

6.2. Os preços contratados nos termos do processo licitatório, não sofrerão reajustes.

6.3. Fica ressalvada a aplicação do disposto nos artigos 17 a 21 do Decreto Federal nº 7.892/2013, no interesse do CISAMVI.

6.4. Independentemente de solicitação, o CONTRATANTE poderá convocar a CONTRATADA, para negociar a redução dos preços visando manter o mesmo objeto cotado, na qualidade e especificações indicadas na licitação, em virtude de redução dos preços de mercado.

6.5. A critério do CONTRATANTE, o(s) item(ns) ora contratado(s) poderá(ao) ter seu registro cancelado(s) por ser considerado economicamente desequilibrado, em função de significativa variação de mercado.

6.6. O valor total estimado deste contrato é de R$ 965.080,72 (novecentos e sessenta e cinco mil, oitenta reais e setenta e dois centavos).

6.7. No(s) valor(es) acima já se encontram incluídos todos os custos para a perfeita execução do contrato, tais como: fretes, mão-de-obra, despesas administrativas, incidências fiscais, tributárias, trabalhistas e lucro.

CLÁUSULA SÉTIMA – Das Condições de Pagamento

7.1. O pagamento será efetuado até o dia 15 (quinze) do mês seguinte às entregas em todas as Secretarias Municipais de Saúde, mediante crédito em conta corrente em banco, número e agência indicados pela CONTRATADA.

7.2. O recebimento definitivo implica na entrega total dos itens pela CONTRATADA, em todos os locais e, resolução de todas as pendências, se houver (falta de medicamentos, quebras, avarias, extravio, etc.).

7.3. A constatação pelo CONTRATANTE da conclusão da entrega dos produtos de um determinado lote de compra se dará através do envio para o Consórcio, por malote, pelas Secretarias Municipais de Saúde, de todas as notas fiscais emitidas pela CONTRATADA para aquela requisição de entrega.

7.4. A CONTRATADA deverá manter, como condição para o recebimento de cada parcela, os seguintes documentos, dentro dos seus prazos de validade:

- Certidão Negativa de Débito (CND) fornecida pelo INSS, ou outra equivalente, conforme legislação própria específica;

- Certidão de Regularidade de situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, expedida pela Caixa Econômica Federal.

7.5. Em caso de irregularidades na emissão dos documentos acima, o prazo de pagamento será contado a partir da regularização dos mesmos.

7.6. O CONTRATANTE, para garantir o fiel pagamento das multas, reserva-se no direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado pelo CONTRATADO, independentemente de qualquer notificação Judicial ou Extrajudicial.

CLÁUSULA OITAVA – Da Vigência

8.1. O período de vigência deste contrato tem início na data de sua assinatura e término no fim da data de validade da Ata de Registro de Preços (21/06/2017), podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA NONA – Da Rescisão

9.1 Além das hipóteses de rescisão previstas nos artigos 77 a 80 da Lei no 8.666/93, neste ato expressamente reconhecidas e aceitas pela CONTRATADA, este contrato poderá ser rescindido nos casos previstos abaixo:

a) Mediante acordo por escrito entre as partes, com antecedência mínima de 40 (quarenta) dias;

b) Se a CONTRATADA revelar incapacidade, desaparelhamento ou inidoneidade durante o prazo contratual;

c) Se forem frequentes e fundamentadas as reclamações quanto à qualidade dos produtos (medicamentos) fornecidos pela CONTRATADA;

d) Se houver subcontratação total ou parcial do objeto deste contrato, sem a concordância expressa do CONTRATANTE;

e) Se houver qualquer recusa da CONTRATADA em fornecer os medicamentos a que se obrigou por força deste instrumento;

f) Se houver recusa da CONTRATADA em apresentar documento que comprove a procedência do medicamento, emitido pela respectiva Distribuidora do produto, podendo o CONTRATANTE solicitá-lo a qualquer momento, quando da sua conveniência;

g) Por ato unilateral do CONTRATANTE, quando o interesse público o justificar ou por sua conveniência, não sendo devida qualquer indenização à CONTRATADA, salvo pelos produtos já fornecidos até a data da rescisão;

h) Por descumprimento ou inobservância de qualquer outra obrigação estabelecida no edital da Licitação – Pregão Eletrônico nº 002/2016.

CLÁUSULA DÉCIMA – Das Penalidades

10.1. O licitante que, sem justa causa, não cumprir com as obrigações correspondentes aos medicamentos e/ou produtos, porventura não entregues, entregues com atraso ou fora das especificações, ou em qualquer outra hipótese de inexecução parcial ou total do contrato, ser-lhe-ão aplicadas às seguintes penalidades, inclusive de forma cumulativa:

10.1.1 - Advertência: nos casos em que houver violação dos itens 17, 18 e 19 do Edital, podendo esta ser convertida em multa em caso de reincidência;

10.1.2 - Multa de:

a) 0,5% (meio por cento): nos casos em que houver atraso na entrega do material licitado, será aplicada multa de 0,5% (meio por cento), por dia de atraso, devendo ser calculada sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
O atraso, para efeito de cálculo da multa será contado em dias corridos, a partir da notificação encaminhada (via e-mail e/ou FAX) ao endereço fornecido no Anexo V;

b) 10% (dez por cento) do valor total dos itens em que tenha apresentado a melhor proposta nos casos de:

- Não apresentação dos documentos relativos à habilitação, no prazo estabelecido, quando vencedor de item/lote, frustrando a efetivação do certame;

- Não atendimento da convocação para assinatura do Contrato;

- Negativa de cumprimento das obrigações assumidas, expressa ou tacitamente, e/ou quando entregar o material com especificação, embalagem e/ou marca diversa daquela contratada;

10.1.3 - Suspensão do direito de licitar junto ao CONTRATANTE, pelo prazo que o mesmo fixar, segundo a gradação da penalidade que for estipulada em função da natureza da falta.

10.2 - Nos casos em que o atraso na entrega do material licitado for superior a 45 (quarenta e cinco) dias, o CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o contrato celebrado, bem como cancelar a ata de registro de preços do vencedor do certame, aplicando-lhe, ainda, a penalidade de multa de 10% (dez por cento) do valor da obrigação.

10.3 - Nos casos em que houver reincidência injustificada, será aplicada a penalidade de suspensão do direito de licitar junto ao CONTRATANTE, pelo prazo que o mesmo fixar, podendo variar em decorrência da natureza da infração.

10.4 – No caso de aplicação de advertência, multa e suspensão temporária, caberá apresentação de recurso, dirigida ao Presidente do CISAMVI, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato.

10.5 – A aplicação das sanções administrativas previstas no Edital e neste Instrumento, não exclui a responsabilidade do CONTRATADO inadimplente por eventuais perdas e danos causados ao CONTRATANTE ou ao atendimento na rede básica de saúde dos Municípios consorciados, e/ou a eventual responsabilização criminal pela infração capitulada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Da Dotação Orçamentária

11.1. A despesa decorrente deste contrato correrá a expensas de dotações orçamentárias do Orçamento Programa Anual do CISAMVI:

Código Dotação	Descrição
02	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL SAUDE MEDIO VALE ITAJAI
02.003	MANUTENÇÃO MEDICAMENTOS
004.122.0003.2006	MANUTENÇÃO ATIVIDADES MEDICAMENTOS
3.0.00.00.00.00.00.00.	DESPESAS CORRENTES
3.0.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Das Condições Gerais

12.1. O CONTRATANTE não se obriga a adquirir da CONTRATADA os itens relacionados neste instrumento, nem as quantidades indicadas, podendo até realizar licitação específica para aquisição de um ou demais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário

do Registro terá preferência, nos termos do Artigo 15, § 4º, da Lei nº 8.666/93.

12.2. A quantidade relacionada no Anexo I do Edital da licitação serve apenas como orientação para composição de preço não constituindo, sob nenhuma hipótese, garantia de faturamento. No caso de ocorrer acréscimo ou supressão da quantidade dos materiais, o preço unitário permanecerá inalterado.

12.3. A detecção, pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo durante a utilização dos materiais adquiridos através da presente licitação, de vícios de qualidade nos mesmos, importará na aplicação dos dispositivos da Lei Federal nº 8078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

12.4. A critério do CONTRATANTE, os medicamentos e/ou produtos serão amostrados para fins de análise a ser efetuada em laboratórios credenciados pela Secretaria de Estado da Saúde ou Ministério da Saúde, correndo os custos por conta da CONTRATADA.

12.5. Em caso de devolução do(s) material (ais) por estar (em) em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas a CONTRATADA.

12.6. Caso o Laboratório fabricante e/ou produto vier a ser interditado ou descontinuado a CONTRATADA deverá substituir o produto por outro com a mesma composição e concentração, sem ônus para o CISAMVI, devendo previamente obter a homologação deste para o produto substituto proposto.

12.7 – Todas as obrigações estabelecidas no Edital da Licitação nº 002/2016, em relação ao CONTRATADO, ficam ratificadas neste instrumento, independentemente de sua transcrição, valendo para todos os fins.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Do Foro

13.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Blumenau (SC) para conhecer e dirimir quaisquer controvérsias decorrentes da execução ou interpretação deste contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem inteiramente de acordo com as condições aqui estipuladas, lavrou-se o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e para o mesmo efeito, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes.

Blumenau (SC), 23 de junho de 2016.
CONTRATANTE
Carlos Cesar da Silva
Diretor Executivo o CISAMVI
CONTRATADO
Gilson Luis Dal Mas
CPF: 689.045.250-04

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 044/2016

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 044/2016

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CISAMVI, com sede na Rua Alberto Stein, 466, bairro Velha, em Blumenau (SC), inscrito no CNPJ sob nº 03.269.695/0001-08, neste ato representado por seu Diretor Executivo Carlos Cesar da Silva, inscrito no CPF sob o nº 312.767.419-87, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro, DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, com sede na BR 480, nº 180, em Barão de Cotegipe (RS), CEP 99740-000, inscrito no CNPJ sob nº 02.520.829/0001-40, neste ato representado por Gleison Sachet, inscrito no CPF 650.526.920-72, doravante denominada CONTRATADA, resolvem firmar o presente contrato, com fundamento na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, combinada com as demais normas de direito aplicáveis à espécie e no que consta no Pregão Eletrônico - Licitação nº 002/2016, mediante as condições constantes das seguintes cláusulas, que ambas as partes aceitam, ratificam e outorgam, por si e seus sucessores:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

1.1. Constitui objeto do presente contrato o fornecimento de medicamentos para os Municípios consorciados ao CISAMVI, conforme descrição no Edital, compreendendo:

Item	Produto	Un	Qtde	Marca ou nome comercial	Un	Valor Unitário R$	Valor Total R$
1	Aciclovir 200 mg, comprimido, embalagem com no máximo 600 comprimidos.	CPR	210105	UNIAO QUIMICA	CPR	0,300	63.031,50

CLÁUSULA SEGUNDA – Do Fornecimento

2.1. As aquisições serão realizadas mensalmente, a partir da publicação da Ata de Registros de Preço, até o 10º (décimo) dia de cada mês, conforme emissão de requisição de entrega.

2.2. Os produtos deverão ser entregues pela CONTRATADA em até quatorze (14) locais do Estado, denominados "Secretarias Municipais de Saúde", conforme endereços discriminados no Edital da Licitação (ANEXO II), observando-se a programação estabelecida pelo CONTRATANTE.

2.3. A CONTRATADA terá o prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento da requisição de entrega, para proceder a entrega dos produtos nos locais estipulados, livres de quaisquer outros encargos, sejam fretes, taxa de descargas, embalagens, etc.

2.4. A CONTRATADA fica obrigada, também, a efetuar as entregas extraordinárias, quando houver, respeitando o prazo estipulado no item anterior.

2.5. A entrega deverá ser realizada de segunda a sexta-feira, exceto feriados, no horário das 8:00h às 17:00h. Qualquer entrega fora desse prazo será devolvida. O recebimento dos produtos sedará pelo farmacêutico e/ou responsável de cada Secretaria Municipal de Saúde, nos locais especificados no Anexo II do Instrumento Convocatório da licitação.

2.6. Quando a CONTRATADA for distribuidora, portanto não titular do registro do medicamento no Ministério da Saúde, a nota fiscal deverá vir acompanhada de documento com data recente, comprovando autorização legal especifica do titular para comercialização daquele produto (Portarias MS nº 2814, de 29.05.98, e nº 802 de 07/04/99).

2.7. A nota fiscal deverá vir acompanhada do(s) laudo(s) analítico(s) dos lotes entregues, emitido(s) pelo fabricante, e cópia do Diário Oficial da União, onde consta o número do registro do produto no Ministério da Saúde. O laudo analítico deverá comprovar o atendimento às especificações previstas pela(s) farmacopéia(s) para o princípio ativo e forma farmacêutica.

2.8. Todas as notas fiscais devem conter o número do lote de compra junto à discriminação do item, conforme especificado na requisição de entrega, o nome da Secretaria Municipal de Saúde recebedora e o endereço do local de entrega, a fim de evitar possíveis trocas de mercadorias. A liberação da nota fiscal para fins de pagamento estará condicionada ao atendimento dessas exigências.

2.9. As embalagens externas devem apresentar as condições corretas de armazenamento do produto (temperatura, umidade, empilhamento máximo, etc.).

2.10. Os produtos deverão ser entregues com no mínimo 80% (oitenta por cento) de seu prazo de validade vigente, para produtos em que o prazo total for superior a um ano e de 90% (noventa por cento) nos medicamentos em que o prazo de validade total for inferior a 01 (um) ano. Caso contrário, se necessário, a CONTRATADA deverá efetuar a troca do produto, sem qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE.

2.11. O texto e demais exigências legais previstas para o cartucho, rotulagem e bula devem estar em conformidade com a regulamentação do Ministério da Saúde e com o Código de Defesa do Consumidor.

2.12. Os rótulos ou os cartuchos devem apresentar a observação "VENDA PROIBIDA", conforme artigo 7ª da Portaria nº 2814, de 29/05/1998.

2.13. As embalagens devem ser acompanhadas das respectivas bulas, quando for o caso.

2.14. Os produtos deverão vir armazenados em caixas apropriadas para seu transporte, e entregues obrigatoriamente nas embalagens primárias e secundárias, conforme registro no Ministério da Saúde. Os produtos que não possuem embalagem secundária individual deverão ser separados por colmeias.

2.15. As embalagens primárias dos medicamentos (Ampolas, blisters, strips e frascos) devem apresentar o número do lote, data de fabricação e prazo de validade.

2.16. No caso de produtos acondicionados em bisnagas, as mesmas deverão apresentar lacre no bico de dispensação e tampa com dispositivo para seu rompimento.

2.17. Os aplicadores que acompanham os cremes, pomadas ou geleias ginecológicas devem estar protegidos por material adequado, convenientemente selado.

2.18. Os medicamentos injetáveis devem vir acompanhados de seus respectivos diluentes, filtros e equipos para aplicação, transferência ou infusão, quando for o caso.

2.19. Os medicamentos contidos em frascos deverão conter lacre ou selo de segurança, com as características de rompimento irrecuperável.

2.20. Os dados constantes nas embalagens de transporte, no que se referem ao lote, a data de validade e a de fabricação, o nome do produto, o quantitativo e etc., deverão corresponder ao conteúdo interno da mesma, as embalagens primárias e de consumo.

2.21. Preferencialmente, deverão ser encaminhados, no máximo, três lotes por produto, visando a facilitar o controle, por lote, no recebimento, armazenamento e distribuição. Nos casos em que as quantidades adquiridas excederem ao número de unidades fabricadas por lote, aceitar-se-á o número de lotes suficientes para atendimento do pedido. Os números dos lotes com as respectivas quantidades entregues deverão estar especificados na Nota Fiscal.

2.22. Caso o produto venha a sofrer alterações que impliquem em perda de qualidade no prazo de sua validade, fica a CONTRATADA obrigada a efetuar a troca dos mesmos nas especificações e quantidades relativas, sem nenhum ônus para este CONTRATANTE, no prazo de 07 (sete) dias úteis a partir da data de notificação.

2.23. Em caso de avaria, quebra ou extravio do produto durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente reposto, sem qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE e cumprindo o prazo previsto neste contrato para conclusão da entrega do(s) medicamento(s).

2.24. Em caso de quebra de frasco(s) com material líquido que vierem a danificar a(s) embalagem(s) e/ou rótulo(s) de outro(s) frasco(s), todos os frascos atingidos com o líquido derramado deverão ser trocados, e se necessário, o volume inteiro dos medicamentos, sem qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE e cumprindo o prazo previsto neste contrato para conclusão da entrega do(s) medicamento(s).

2.25. As caixas e volumes nos quais os produtos vierem acondicionados deverão estar em perfeito estado, livres de poeira, caso contrário, a mercadoria não será recebida.

2.26. Os produtos deverão estar acondicionados em embalagem primária e secundária, de acordo com a publicação do registro no Ministério da Saúde.

2.27. A CONTRATADA deverá entregar o produto na marca cotada na licitação, caso contrário ser-lhe-ão aplicadas às penalidades previstas neste contrato e no item 14.1 do Edital de Licitação.

2.28. O recebimento dos produtos será feito inicialmente em caráter provisório. O aceite definitivo com a liberação da Nota Fiscal para pagamento está condicionado ao atendimento das exigências contidas no edital de licitação e neste contrato.

2.29. Caso não cumprido as exigências deste Contrato ou do Edital, a CONTRATADA será comunicada a retirar o produto no local de entrega e a substituí-lo por outro que atenda as especificações constantes no Edital da Licitação, sem nenhum ônus para o CONTRATANTE, sob pena da aplicação das penalidades previstas neste Contrato e/ou no item 14.1 do Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA – Do Transporte dos Produtos

3.1. O acondicionamento e transporte da(s) mercadoria(s) deve(m) ser feito(s) dentro do preconizado para o(s) produto(s) e devidamente protegido(s) do pó e variações de temperatura. No caso de produtos termolábeis, a embalagem e os controles devem ser apropriados para garantir a integridade do produto. Nestes produtos, utilizar preferencialmente fitas especiais para monitoramento de temperatura durante o transporte.

3.2. O transporte de medicamentos deverá ser realizado por empresas habilitadas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária como transportadora de produtos farmacêuticos, e deverá atender as "Boas Práticas de Transporte Produtos Farmacêuticos".

3.3. O transporte dos produtos deverá ser realizado em caminhão baú, e não poderá ser realizado concomitantemente com produtos químicos, solventes, inseticidas ou agrotóxicos, saneantes, tintas, óleos, perfumes e materiais com odor forte que possam impregnar no produto, alimentos in natura, e outros materiais que possam causar contaminação ou alteração na integridade e/ou nas características físico- químicas dos medicamentos.

3.4. Os volumes deverão estar contidos no interior do caminhão em grades ou gaiolas, para evitar tombamento e avaria da carga, e o caminhão deverá estar com temperatura controlada, e livre de pó e sujeira.

3.5. Caso alguma irregularidade for detectada no transporte, a mercadoria poderá ser recebida pela Secretaria Municipal de Saúde, porém, imediatamente será solicitada a CONTRATADA a troca dos medicamentos, que deverá ser realizada sem qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE. Este procedimento garante que a carga entregue seja diferente da que foi transportada inadequadamente.

3.6. A CONTRATADA será responsável por monitorar se o transporte dos produtos farmacêuticos está sendo realizado em atendimento às Boas Práticas de Transporte de Produtos Farmacêuticos, mesmo em caso de terceirização para transportadoras.

CLÁUSULA QUARTA – Das Notas de Fornecimento

4.1. Além das condições estabelecidas na Cláusula Segunda deste Contrato, as notas para comprovação do efetivo fornecimento do objeto deverão conter obrigatoriamente a data de entrega, o destino, a identificação do recebedor, a descrição completa dos itens fornecidos, o valor unitário e total e a assinatura do servidor responsável pelo recebimento e conferência e do responsável pela entrega.

4.2. As referidas notas, emitidas pela CONTRATADA, serão preenchidas pela mesma, em duas vias, no ato do fornecimento, entregando uma ao Município para controle do CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA – Dos Benefícios e Descontos

5.1. Durante a vigência do contrato decorrente desta Licitação, sempre que o preço à vista, ofertado pela CONTRATADA no mercado, for menor que o preço contratado com o CISAMVI, prevalecerá o valor à vista.

CLÁUSULA SEXTA – Do Preço

6.1. Os preços do fornecimento objeto deste contrato são aqueles decorrentes da proposta vencedora do certame, constante do Registro de Preços, qual seja:

Item	Produto	Un	Qtde	Marca ou nome comercial	Un	Valor Unitário R$	Valor Total R$
1	Aciclovir 200 mg, comprimido, embalagem com no máximo 600 comprimidos.	CPR	210105	UNIAO QUIMICA	CPR	0,300	63.031,50

6.2. Os preços contratados nos termos do processo licitatório, não sofrerão reajustes.

6.3. Fica ressalvada a aplicação do disposto nos artigos 17 a 21 do Decreto Federal nº 7.892/2013, no interesse do CISAMVI.

6.4. Independentemente de solicitação, o CONTRATANTE poderá convocar a CONTRATADA, para negociar a redução dos preços visando manter o mesmo objeto cotado, na qualidade e especificações indicadas na licitação, em virtude de redução dos preços de mercado.

6.5. A critério do CONTRATANTE, o(s) item(ns) ora contratado(s) poderá(ao) ter seu registro cancelado(s) por ser considerado economicamente desequilibrado, em função de significativa variação de mercado.

6.6. O valor total estimado deste contrato é de R$ 63.031,50 (sessenta e três mil, trinta e um reais e cinquenta centavos).

6.7. No(s) valor(es) acima já se encontram incluídos todos os custos para a perfeita execução do contrato, tais como: fretes, mão-de-obra, despesas administrativas, incidências fiscais, tributárias, trabalhistas e lucro.

CLÁUSULA SÉTIMA – Das Condições de Pagamento

7.1. O pagamento será efetuado até o dia 15 (quinze) do mês seguinte às entregas em todas as Secretarias Municipais de Saúde, mediante crédito em conta corrente em banco, número e agência indicados pela CONTRATADA.

7.2. O recebimento definitivo implica na entrega total dos itens pela CONTRATADA, em todos os locais e, resolução de todas as pendências, se houver (falta de medicamentos, quebras, avarias, extravio, etc.).

7.3. A constatação pelo CONTRATANTE da conclusão da entrega dos produtos de um determinado lote de compra se dará através do envio para o Consórcio, por malote, pelas Secretarias Municipais de Saúde, de todas as notas fiscais emitidas pela CONTRATADA para aquela requisição de entrega.

7.4. A CONTRATADA deverá manter, como condição para o recebimento de cada parcela, os seguintes documentos, dentro dos seus prazos de validade:

- Certidão Negativa de Débito (CND) fornecida pelo INSS, ou outra equivalente, conforme legislação própria específica;

- Certidão de Regularidade de situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, expedida pela Caixa Econômica Federal.

7.5. Em caso de irregularidades na emissão dos documentos acima, o prazo de pagamento será contado a partir da regularização dos mesmos.

7.6. O CONTRATANTE, para garantir o fiel pagamento das multas, reserva-se no direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado pelo CONTRATADO, independentemente de qualquer notificação Judicial ou Extrajudicial.

CLÁUSULA OITAVA – Da Vigência

8.1. O período de vigência deste contrato tem início na data de sua assinatura e término no fim da data de validade da Ata de Registro de Preços (21/06/2017), podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA NONA – Da Rescisão

9.1 Além das hipóteses de rescisão previstas nos artigos 77 a 80 da Lei no 8.666/93, neste ato expressamente reconhecidas e aceitas pela CONTRATADA, este contrato poderá ser rescindido nos casos previstos abaixo:

a) Mediante acordo por escrito entre as partes, com antecedência mínima de 40 (quarenta) dias;

b) Se a CONTRATADA revelar incapacidade, desaparelhamento ou inidoneidade durante o prazo contratual;

c) Se forem frequentes e fundamentadas as reclamações quanto à qualidade dos produtos (medicamentos) fornecidos pela CONTRATADA;

d) Se houver subcontratação total ou parcial do objeto deste contrato, sem a concordância expressa do CONTRATANTE;

e) Se houver qualquer recusa da CONTRATADA em fornecer os medicamentos a que se obrigou por força deste instrumento;

f) Se houver recusa da CONTRATADA em apresentar documento que comprove a procedência do medicamento, emitido pela respectiva Distribuidora do produto, podendo o CONTRATANTE solicitá-lo a qualquer momento, quando da sua conveniência;

g) Por ato unilateral do CONTRATANTE, quando o interesse público o justificar ou por sua conveniência, não sendo devida qualquer indenização à CONTRATADA, salvo pelos produtos já fornecidos até a data da rescisão;

h) Por descumprimento ou inobservância de qualquer outra obrigação estabelecida no edital da Licitação – Pregão Eletrônico nº 002/2016.

CLÁUSULA DÉCIMA – Das Penalidades

10.1. O licitante que, sem justa causa, não cumprir com as obrigações correspondentes aos medicamentos e/ou produtos, porventura não entregues, entregues com atraso ou fora das especificações, ou em qualquer outra hipótese de inexecução parcial ou total do contrato, ser-lhe-ão aplicadas às seguintes penalidades, inclusive de forma cumulativa:

10.1.1 - Advertência: nos casos em que houver violação dos itens 17, 18 e 19 do Edital, podendo esta ser convertida em multa em caso de reincidência;

10.1.2 - Multa de:

a) 0,5% (meio por cento): nos casos em que houver atraso na entrega do material licitado, será aplicada multa de 0,5% (meio por cento), por dia de atraso, devendo ser calculada sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
O atraso, para efeito de cálculo da multa será contado em dias corridos, a partir da notificação encaminhada (via e-mail e/ou FAX) ao endereço fornecido no Anexo V;

b) 10% (dez por cento) do valor total dos itens em que tenha apresentado a melhor proposta nos casos de:

- Não apresentação dos documentos relativos à habilitação, no prazo estabelecido, quando vencedor de item/lote, frustrando a efetivação do certame;

- Não atendimento da convocação para assinatura do Contrato;

- Negativa de cumprimento das obrigações assumidas, expressa ou tacitamente, e/ou quando entregar o material com especificação, embalagem e/ou marca diversa daquela contratada;

10.1.3 - Suspensão do direito de licitar junto ao CONTRATANTE, pelo prazo que o mesmo fixar, segundo a gradação da penalidade que for estipulada em função da natureza da falta.

10.2 - Nos casos em que o atraso na entrega do material licitado for superior a 45 (quarenta e cinco) dias, o CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o contrato celebrado, bem como cancelar a ata de registro de preços do vencedor do certame, aplicando-lhe, ainda, a penalidade de multa de 10% (dez por cento) do valor da obrigação.

10.3 - Nos casos em que houver reincidência injustificada, será aplicada a penalidade de suspensão do direito de licitar junto ao CONTRATANTE, pelo prazo que o mesmo fixar, podendo variar em decorrência da natureza da infração.

10.4 – No caso de aplicação de advertência, multa e suspensão temporária, caberá apresentação de recurso, dirigida ao Presidente do CISAMVI, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato.

10.5 – A aplicação das sanções administrativas previstas no Edital e neste Instrumento, não exclui a responsabilidade do CONTRATADO inadimplente por eventuais perdas e danos causados ao CONTRATANTE ou ao atendimento na rede básica de saúde dos Municípios consorciados, e/ou a eventual responsabilização criminal pela infração capitulada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Da Dotação Orçamentária

11.1. A despesa decorrente deste contrato correrá a expensas de dotações orçamentárias do Orçamento Programa Anual do CISAMVI:

Código Dotação	Descrição
02	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL SAUDE MEDIO VALE ITAJAI
02.003	MANUTENÇÃO MEDICAMENTOS
004.122.0003.2006	MANUTENÇÃO ATIVIDADES MEDICAMENTOS
3.0.00.00.00.00.00.00.	DESPESAS CORRENTES
3.0.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Das Condições Gerais

12.1. O CONTRATANTE não se obriga a adquirir da CONTRATADA os itens relacionados neste instrumento, nem as quantidades indicadas, podendo até realizar licitação específica para aquisição de um ou demais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do Registro terá preferência, nos termos do Artigo 15, § 4º, da Lei nº 8.666/93.

12.2. A quantidade relacionada no Anexo I do Edital da licitação serve apenas como orientação para composição de preço não constituindo,

sob nenhuma hipótese, garantia de faturamento. No caso de ocorrer acréscimo ou supressão da quantidade dos materiais, o preço unitário permanecerá inalterado.

12.3. A detecção, pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo durante a utilização dos materiais adquiridos através da presente licitação, de vícios de qualidade nos mesmos, importará na aplicação dos dispositivos da Lei Federal nº 8078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

12.4. A critério do CONTRATANTE, os medicamentos e/ou produtos serão amostrados para fins de análise a ser efetuada em laboratórios credenciados pela Secretaria de Estado da Saúde ou Ministério da Saúde, correndo os custos por conta da CONTRATADA.

12.5. Em caso de devolução do(s) material (ais) por estar (em) em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas a CONTRATADA.

12.6. Caso o Laboratório fabricante e/ou produto vier a ser interditado ou descontinuado a CONTRATADA deverá substituir o produto por outro com a mesma composição e concentração, sem ônus para o CISAMVI, devendo previamente obter a homologação deste para o produto substituto proposto.

12.7 – Todas as obrigações estabelecidas no Edital da Licitação nº 002/2016, em relação ao CONTRATADO, ficam ratificadas neste instrumento, independentemente de sua transcrição, valendo para todos os fins.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Do Foro

13.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Blumenau (SC) para conhecer e dirimir quaisquer controvérsias decorrentes da execução ou interpretação deste contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem inteiramente de acordo com as condições aqui estipuladas, lavrou-se o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e para o mesmo efeito, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes.

Blumenau (SC), 23 de junho de 2016.
CONTRATANTE
Carlos Cesar da Silva
Diretor Executivo o CISAMVI
CONTRATADO
Gleison Sachet
CPF: 650.526.920-72

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 045/2016

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 045/2016

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CISAMVI, com sede na Rua Alberto Stein, 466, bairro Velha, em Blumenau (SC), inscrito no CNPJ sob nº 03.269.695/0001-08, neste ato representado por seu Diretor Executivo Carlos Cesar da Silva, inscrito no CPF sob o nº 312.767.419-87, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro, EXTRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI EPP, com sede na Rua Rui Barbosa, n° 69, bairro Centro, em Araranguá (SC), CEP 88900-007, inscrito no CNPJ sob nº 06.035.038/0001-86, neste ato representado pelo seu representante legal Adroaldo Machado, inscrito no CPF 910.323.859-87, doravante denominada CONTRATADA, resolvem firmar o presente contrato, com fundamento na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, combinada com as demais normas de direito aplicáveis à espécie e no que consta no Pregão Eletrônico - Licitação nº 002/2016, mediante as condições constantes das seguintes cláusulas, que ambas as partes aceitam, ratificam e outorgam, por si e seus sucessores:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

1.1. Constitui objeto do presente contrato o fornecimento de medicamentos para os Municípios consorciados ao CISAMVI, conforme descrição no Edital, compreendendo:

Item	Produto	Un	Qtde	Marca ou nome comercial	Un	Valor Unitário R$	Valor Total R$
54	Guaco (Mikania glomerata Spreng.), xarope, frasco com 100 ml ou mais, com dosador graduado, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 frascos.	ml	745500	GUACOFLUS	ml	0,015	11.182,50

CLÁUSULA SEGUNDA – Do Fornecimento

2.1. As aquisições serão realizadas mensalmente, a partir da publicação da Ata de Registros de Preço, até o 10º (décimo) dia de cada mês, conforme emissão de requisição de entrega.

2.2. Os produtos deverão ser entregues pela CONTRATADA em até quatorze (14) locais do Estado, denominados "Secretarias Municipais de Saúde", conforme endereços discriminados no Edital da Licitação (ANEXO II), observando-se a programação estabelecida pelo

CONTRATANTE.

2.3. A CONTRATADA terá o prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento da requisição de entrega, para proceder a entrega dos produtos nos locais estipulados, livres de quaisquer outros encargos, sejam fretes, taxa de descargas, embalagens, etc.

2.4. A CONTRATADA fica obrigada, também, a efetuar as entregas extraordinárias, quando houver, respeitando o prazo estipulado no item anterior.

2.5. A entrega deverá ser realizada de segunda a sexta-feira, exceto feriados, no horário das 8:00h às 17:00h. Qualquer entrega fora desse prazo será devolvida. O recebimento dos produtos sedará pelo farmacêutico e/ou responsável de cada Secretaria Municipal de Saúde, nos locais especificados no Anexo II do Instrumento Convocatório da licitação.

2.6. Quando a CONTRATADA for distribuidora, portanto não titular do registro do medicamento no Ministério da Saúde, a nota fiscal deverá vir acompanhada de documento com data recente, comprovando autorização legal especifica do titular para comercialização daquele produto (Portarias MS nº 2814, de 29.05.98, e nº 802 de 07/04/99).

2.7. A nota fiscal deverá vir acompanhada do(s) laudo(s) analítico(s) dos lotes entregues, emitido(s) pelo fabricante, e cópia do Diário Oficial da União, onde consta o número do registro do produto no Ministério da Saúde. O laudo analítico deverá comprovar o atendimento às especificações previstas pela(s) farmacopéia(s) para o princípio ativo e forma farmacêutica.

2.8. Todas as notas fiscais devem conter o número do lote de compra junto à discriminação do item, conforme especificado na requisição de entrega, o nome da Secretaria Municipal de Saúde recebedora e o endereço do local de entrega, a fim de evitar possíveis trocas de mercadorias. A liberação da nota fiscal para fins de pagamento estará condicionada ao atendimento dessas exigências.

2.9. As embalagens externas devem apresentar as condições corretas de armazenamento do produto (temperatura, umidade, empilhamento máximo, etc.).

2.10. Os produtos deverão ser entregues com no mínimo 80% (oitenta por cento) de seu prazo de validade vigente, para produtos em que o prazo total for superior a um ano e de 90% (noventa por cento) nos medicamentos em que o prazo de validade total for inferior a 01 (um) ano. Caso contrário, se necessário, a CONTRATADA deverá efetuar a troca do produto, sem qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE.

2.11. O texto e demais exigências legais previstas para o cartucho, rotulagem e bula devem estar em conformidade com a regulamentação do Ministério da Saúde e com o Código de Defesa do Consumidor.

2.12. Os rótulos ou os cartuchos devem apresentar a observação "VENDA PROIBIDA", conforme artigo 7ª da Portaria nº 2814, de 29/05/1998.

2.13. As embalagens devem ser acompanhadas das respectivas bulas, quando for o caso.

2.14. Os produtos deverão vir armazenados em caixas apropriadas para seu transporte, e entregues obrigatoriamente nas embalagens primárias e secundárias, conforme registro no Ministério da Saúde. Os produtos que não possuem embalagem secundária individual deverão ser separados por colmeias.

2.15. As embalagens primárias dos medicamentos (Ampolas, blisters, strips e frascos) devem apresentar o número do lote, data de fabricação e prazo de validade.

2.16. No caso de produtos acondicionados em bisnagas, as mesmas deverão apresentar lacre no bico de dispensação e tampa com dispositivo para seu rompimento.

2.17. Os aplicadores que acompanham os cremes, pomadas ou geleias ginecológicas devem estar protegidos por material adequado, convenientemente selado.

2.18. Os medicamentos injetáveis devem vir acompanhados de seus respectivos diluentes, filtros e equipos para aplicação, transferência ou infusão, quando for o caso.

2.19. Os medicamentos contidos em frascos deverão conter lacre ou selo de segurança, com as características de rompimento irrecuperável.

2.20. Os dados constantes nas embalagens de transporte, no que se referem ao lote, a data de validade e a de fabricação, o nome do produto, o quantitativo e etc., deverão corresponder ao conteúdo interno da mesma, as embalagens primárias e de consumo.

2.21. Preferencialmente, deverão ser encaminhados, no máximo, três lotes por produto, visando a facilitar o controle, por lote, no recebimento, armazenamento e distribuição. Nos casos em que as quantidades adquiridas excederem ao número de unidades fabricadas por lote, aceitar-se-á o número de lotes suficientes para atendimento do pedido. Os números dos lotes com as respectivas quantidades entregues deverão estar especificados na Nota Fiscal.

2.22. Caso o produto venha a sofrer alterações que impliquem em perda de qualidade no prazo de sua validade, fica a CONTRATADA obrigada a efetuar a troca dos mesmos nas especificações e quantidades relativas, sem nenhum ônus para este CONTRATANTE, no prazo de 07 (sete) dias úteis a partir da data de notificação.

2.23. Em caso de avaria, quebra ou extravio do produto durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente reposto, sem qualquer ônus

adicional para o CONTRATANTE e cumprindo o prazo previsto neste contrato para conclusão da entrega do(s) medicamento(s).

2.24. Em caso de quebra de frasco(s) com material líquido que vierem a danificar a(s) embalagem(s) e/ou rótulo(s) de outro(s) frasco(s), todos os frascos atingidos com o líquido derramado deverão ser trocados, e se necessário, o volume inteiro dos medicamentos, sem qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE e cumprindo o prazo previsto neste contrato para conclusão da entrega do(s) medicamento(s).

2.25. As caixas e volumes nos quais os produtos vierem acondicionados deverão estar em perfeito estado, livres de poeira, caso contrário, a mercadoria não será recebida.

2.26. Os produtos deverão estar acondicionados em embalagem primária e secundária, de acordo com a publicação do registro no Ministério da Saúde.

2.27. A CONTRATADA deverá entregar o produto na marca cotada na licitação, caso contrário ser-lhe-ão aplicadas às penalidades previstas neste contrato e no item 14.1 do Edital de Licitação.

2.28. O recebimento dos produtos será feito inicialmente em caráter provisório. O aceite definitivo com a liberação da Nota Fiscal para pagamento está condicionado ao atendimento das exigências contidas no edital de licitação e neste contrato.

2.29. Caso não cumprido as exigências deste Contrato ou do Edital, a CONTRATADA será comunicada a retirar o produto no local de entrega e a substituí-lo por outro que atenda as especificações constantes no Edital da Licitação, sem nenhum ônus para o CONTRATANTE, sob pena da aplicação das penalidades previstas neste Contrato e/ou no item 14.1 do Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA – Do Transporte dos Produtos

3.1. O acondicionamento e transporte da(s) mercadoria(s) deve(m) ser feito(s) dentro do preconizado para o(s) produto(s) e devidamente protegido(s) do pó e variações de temperatura. No caso de produtos termolábeis, a embalagem e os controles devem ser apropriados para garantir a integridade do produto. Nestes produtos, utilizar preferencialmente fitas especiais para monitoramento de temperatura durante o transporte.

3.2. O transporte de medicamentos deverá ser realizado por empresas habilitadas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária como transportadora de produtos farmacêuticos, e deverá atender as "Boas Práticas de Transporte Produtos Farmacêuticos".

3.3. O transporte dos produtos deverá ser realizado em caminhão baú, e não poderá ser realizado concomitantemente com produtos químicos, solventes, inseticidas ou agrotóxicos, saneantes, tintas, óleos, perfumes e materiais com odor forte que possam impregnar no produto, alimentos in natura, e outros materiais que possam causar contaminação ou alteração na integridade e/ou nas características físico- químicas dos medicamentos.

3.4. Os volumes deverão estar contidos no interior do caminhão em grades ou gaiolas, para evitar tombamento e avaria da carga, e o caminhão deverá estar com temperatura controlada, e livre de pó e sujeira.

3.5. Caso alguma irregularidade for detectada no transporte, a mercadoria poderá ser recebida pela Secretaria Municipal de Saúde, porém, imediatamente será solicitada a CONTRATADA a troca dos medicamentos, que deverá ser realizada sem qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE. Este procedimento garante que a carga entregue seja diferente da que foi transportada inadequadamente.

3.6. A CONTRATADA será responsável por monitorar se o transporte dos produtos farmacêuticos está sendo realizado em atendimento às Boas Práticas de Transporte de Produtos Farmacêuticos, mesmo em caso de terceirização para transportadoras.

CLÁUSULA QUARTA – Das Notas de Fornecimento

4.1. Além das condições estabelecidas na Cláusula Segunda deste Contrato, as notas para comprovação do efetivo fornecimento do objeto deverão conter obrigatoriamente a data de entrega, o destino, a identificação do recebedor, a descrição completa dos itens fornecidos, o valor unitário e total e a assinatura do servidor responsável pelo recebimento e conferência e do responsável pela entrega.

4.2. As referidas notas, emitidas pela CONTRATADA, serão preenchidas pela mesma, em duas vias, no ato do fornecimento, entregando uma ao Município para controle do CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA – Dos Benefícios e Descontos

5.1. Durante a vigência do contrato decorrente desta Licitação, sempre que o preço à vista, ofertado pela CONTRATADA no mercado, for menor que o preço contratado com o CISAMVI, prevalecerá o valor à vista.

CLÁUSULA SEXTA – Do Preço

6.1. Os preços do fornecimento objeto deste contrato são aqueles decorrentes da proposta vencedora do certame, constante do Registro de Preços, qual seja:

Item	Produto	Un	Qtde	Marca ou nome comercial	Un	Valor Unitário R$	Valor Total R$

54	Guaco (Mikania glomerata Spreng.), xarope, frasco com 100 ml ou mais, com dosador graduado, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 frascos.	ml	745500	GUACOFLUS	ml	0,015	11.182,50

6.2. Os preços contratados nos termos do processo licitatório, não sofrerão reajustes.

6.3. Fica ressalvada a aplicação do disposto nos artigos 17 a 21 do Decreto Federal nº 7.892/2013, no interesse do CISAMVI.

6.4. Independentemente de solicitação, o CONTRATANTE poderá convocar a CONTRATADA, para negociar a redução dos preços visando manter o mesmo objeto cotado, na qualidade e especificações indicadas na licitação, em virtude de redução dos preços de mercado.

6.5. A critério do CONTRATANTE, o(s) item(ns) ora contratado(s) poderá(ao) ter seu registro cancelado(s) por ser considerado economicamente desequilibrado, em função de significativa variação de mercado.

6.6. O valor total estimado deste contrato é de R$ 11.182,50 (onze mil, cento e oitenta e dois reais e cinquenta centavos).

6.7. No(s) valor(es) acima já se encontram incluídos todos os custos para a perfeita execução do contrato, tais como: fretes, mão-de-obra, despesas administrativas, incidências fiscais, tributárias, trabalhistas e lucro.

CLÁUSULA SÉTIMA – Das Condições de Pagamento

7.1. O pagamento será efetuado até o dia 15 (quinze) do mês seguinte às entregas em todas as Secretarias Municipais de Saúde, mediante crédito em conta corrente em banco, número e agência indicados pela CONTRATADA.

7.2. O recebimento definitivo implica na entrega total dos itens pela CONTRATADA, em todos os locais e, resolução de todas as pendências, se houver (falta de medicamentos, quebras, avarias, extravio, etc.).

7.3. A constatação pelo CONTRATANTE da conclusão da entrega dos produtos de um determinado lote de compra se dará através do envio para o Consórcio, por malote, pelas Secretarias Municipais de Saúde, de todas as notas fiscais emitidas pela CONTRATADA para aquela requisição de entrega.

7.4. A CONTRATADA deverá manter, como condição para o recebimento de cada parcela, os seguintes documentos, dentro dos seus prazos de validade:

- Certidão Negativa de Débito (CND) fornecida pelo INSS, ou outra equivalente, conforme legislação própria específica;

- Certidão de Regularidade de situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, expedida pela Caixa Econômica Federal.

7.5. Em caso de irregularidades na emissão dos documentos acima, o prazo de pagamento será contado a partir da regularização dos mesmos.

7.6. O CONTRATANTE, para garantir o fiel pagamento das multas, reserva-se no direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado pelo CONTRATADO, independentemente de qualquer notificação Judicial ou Extrajudicial.

CLÁUSULA OITAVA – Da Vigência

8.1. O período de vigência deste contrato tem início na data de sua assinatura e término no fim da data de validade da Ata de Registro de Preços (21/06/2017), podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA NONA – Da Rescisão

9.1 Além das hipóteses de rescisão previstas nos artigos 77 a 80 da Lei no 8.666/93, neste ato expressamente reconhecidas e aceitas pela CONTRATADA, este contrato poderá ser rescindido nos casos previstos abaixo:

a) Mediante acordo por escrito entre as partes, com antecedência mínima de 40 (quarenta) dias;

b) Se a CONTRATADA revelar incapacidade, desaparelhamento ou inidoneidade durante o prazo contratual;

c) Se forem frequentes e fundamentadas as reclamações quanto à qualidade dos produtos (medicamentos) fornecidos pela CONTRATADA;

d) Se houver subcontratação total ou parcial do objeto deste contrato, sem a concordância expressa do CONTRATANTE;

e) Se houver qualquer recusa da CONTRATADA em fornecer os medicamentos a que se obrigou por força deste instrumento;

f) Se houver recusa da CONTRATADA em apresentar documento que comprove a procedência do medicamento, emitido pela respectiva Distribuidora do produto, podendo o CONTRATANTE solicitá-lo a qualquer momento, quando da sua conveniência;

g) Por ato unilateral do CONTRATANTE, quando o interesse público o justificar ou por sua conveniência, não sendo devida qualquer indenização à CONTRATADA, salvo pelos produtos já fornecidos até a data da rescisão;

h) Por descumprimento ou inobservância de qualquer outra obrigação estabelecida no edital da Licitação – Pregão Eletrônico nº 002/2016.

CLÁUSULA DÉCIMA – Das Penalidades

10.1. O licitante que, sem justa causa, não cumprir com as obrigações correspondentes aos medicamentos e/ou produtos, porventura não entregues, entregues com atraso ou fora das especificações, ou em qualquer outra hipótese de inexecução parcial ou total do contrato, ser-lhe-ão aplicadas às seguintes penalidades, inclusive de forma cumulativa:

10.1.1 - Advertência: nos casos em que houver violação dos itens 17, 18 e 19 do Edital, podendo esta ser convertida em multa em caso de reincidência;

10.1.2 - Multa de:

a) 0,5% (meio por cento): nos casos em que houver atraso na entrega do material licitado, será aplicada multa de 0,5% (meio por cento), por dia de atraso, devendo ser calculada sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
O atraso, para efeito de cálculo da multa será contado em dias corridos, a partir da notificação encaminhada (via e-mail e/ou FAX) ao endereço fornecido no Anexo V;

b) 10% (dez por cento) do valor total dos itens em que tenha apresentado a melhor proposta nos casos de:

- Não apresentação dos documentos relativos à habilitação, no prazo estabelecido, quando vencedor de item/lote, frustrando a efetivação do certame;

- Não atendimento da convocação para assinatura do Contrato;

- Negativa de cumprimento das obrigações assumidas, expressa ou tacitamente, e/ou quando entregar o material com especificação, embalagem e/ou marca diversa daquela contratada;

10.1.3 - Suspensão do direito de licitar junto ao CONTRATANTE, pelo prazo que o mesmo fixar, segundo a gradação da penalidade que for estipulada em função da natureza da falta.

10.2 - Nos casos em que o atraso na entrega do material licitado for superior a 45 (quarenta e cinco) dias, o CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o contrato celebrado, bem como cancelar a ata de registro de preços do vencedor do certame, aplicando-lhe, ainda, a penalidade de multa de 10% (dez por cento) do valor da obrigação.

10.3 - Nos casos em que houver reincidência injustificada, será aplicada a penalidade de suspensão do direito de licitar junto ao CONTRATANTE, pelo prazo que o mesmo fixar, podendo variar em decorrência da natureza da infração.

10.4 – No caso de aplicação de advertência, multa e suspensão temporária, caberá apresentação de recurso, dirigida ao Presidente do CISAMVI, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato.

10.5 – A aplicação das sanções administrativas previstas no Edital e neste Instrumento, não exclui a responsabilidade do CONTRATADO inadimplente por eventuais perdas e danos causados ao CONTRATANTE ou ao atendimento na rede básica de saúde dos Municípios consorciados, e/ou a eventual responsabilização criminal pela infração capitulada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Da Dotação Orçamentária

11.1. A despesa decorrente deste contrato correrá a expensas de dotações orçamentárias do Orçamento Programa Anual do CISAMVI:

Código Dotação	Descrição
02	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL SAUDE MEDIO VALE ITAJAI
02.003	MANUTENÇÃO MEDICAMENTOS
004.122.0003.2006	MANUTENÇÃO ATIVIDADES MEDICAMENTOS
3.0.00.00.00.00.00.00.	DESPESAS CORRENTES
3.0.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Das Condições Gerais

12.1. O CONTRATANTE não se obriga a adquirir da CONTRATADA os itens relacionados neste instrumento, nem as quantidades indicadas, podendo até realizar licitação específica para aquisição de um ou demais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do Registro terá preferência, nos termos do Artigo 15, § 4º, da Lei nº 8.666/93.

12.2. A quantidade relacionada no Anexo I do Edital da licitação serve apenas como orientação para composição de preço não constituindo, sob nenhuma hipótese, garantia de faturamento. No caso de ocorrer acréscimo ou supressão da quantidade dos materiais, o preço unitário permanecerá inalterado.

12.3. A detecção, pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo durante a utilização dos materiais adquiridos através da presente licitação, de vícios de qualidade nos mesmos, importará na aplicação dos dispositivos da Lei Federal nº 8078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

12.4. A critério do CONTRATANTE, os medicamentos e/ou produtos serão amostrados para fins de análise a ser efetuada em laboratórios credenciados pela Secretaria de Estado da Saúde ou Ministério da Saúde, correndo os custos por conta da CONTRATADA.

12.5. Em caso de devolução do(s) material (ais) por estar (em) em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas a CONTRATADA.

12.6. Caso o Laboratório fabricante e/ou produto vier a ser interditado ou descontinuado a CONTRATADA deverá substituir o produto por outro com a mesma composição e concentração, sem ônus para o CISAMVI, devendo previamente obter a homologação deste para o produto substituto proposto.

12.7 – Todas as obrigações estabelecidas no Edital da Licitação nº 002/2016, em relação ao CONTRATADO, ficam ratificadas neste instrumento, independentemente de sua transcrição, valendo para todos os fins.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Do Foro

13.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Blumenau (SC) para conhecer e dirimir quaisquer controvérsias decorrentes da execução ou interpretação deste contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem inteiramente de acordo com as condições aqui estipuladas, lavrou-se o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e para o mesmo efeito, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes.

Blumenau (SC), 23 de junho de 2016.
CONTRATANTE
Carlos Cesar da Silva
Diretor Executivo o CISAMVI
CONTRATADO
Adroaldo Machado
CPF: 910.323.859-87

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 046/2016

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 046/2016

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CISAMVI, com sede na Rua Alberto Stein, 466, bairro Velha, em Blumenau (SC), inscrito no CNPJ sob nº 03.269.695/0001-08, neste ato representado por seu Diretor Executivo Carlos Cesar da Silva, inscrito no CPF sob o nº 312.767.419-87, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro, INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, com sede na Rua Rubens Derks, n° 105, Bairro Industrial, em Erechim (RS), inscrito no CNPJ sob nº 12.889.035/0001-02, neste ato representado por seu sócio gerente Sedinei R. Stievens, inscrito no CPF 004.421.050-70 doravante denominada CONTRATADA, resolvem firmar o presente contrato, com fundamento na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, combinada com as demais normas de direito aplicáveis à espécie e no que consta no Pregão Eletrônico - Licitação nº 002/2016, mediante as condições constantes das seguintes cláusulas, que ambas as partes aceitam, ratificam e outorgam, por si e seus sucessores:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

1.1. Constitui objeto do presente contrato o fornecimento de medicamentos para os Municípios consorciados ao CISAMVI, conforme descrição no Edital, compreendendo:

Item	Produto	Un	Qtde	Marca ou nome comercial	Un	Valor Unitário R$	Valor Total R$
21	Castanha da índia, comprimido, embalagem com no máximo 600 comprimidos.	CPR	824250	VENOCEL	CPR	0,177	145.892,25
29	Cumarina , associada com Troxerrutina, 15 mg + 90 mg, drágea, drágea, embalagem com no máximo 600 drágeas.	DRG	1167600	VARICOSS	DRG	0,129	150.620,40
32	Diazepan 5mg/ml, ampola de 2 ml, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 100 ampolas.	AMP	4883	SANTISA	AMP	0,539	2.631,94
33	Diclofenaco Potassico 50 MG comprimido, embalagem com no máximo 600 comprimidos	CPR	115500	POLTAX	CPR	0,042	4.851,00
48	Estrogênios conjugados 0,625 mg, embalagem individual com blister de 28 comprimidos, embalagem com no máximo 700 comprimidos.	CPR	367794	MENOPRIN	CPR	0,337	123.946,58

64	Isossorbida (mononitrato) 40 mg, comprimido, embalagem com no máximo 600 comprimidos.	CPR	210630	ZYDUS	CPR	0,183	38.545,29
84	Noretisterona (enantato) 50 mg + estradiol (valerato) 5 mg/ml, ampola de 1 ml, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 100 ampolas.	AMP	14543	NOREGYNA	AMP	5,677	82.560,61

CLÁUSULA SEGUNDA – Do Fornecimento

2.1. As aquisições serão realizadas mensalmente, a partir da publicação da Ata de Registros de Preço, até o 10º (décimo) dia de cada mês, conforme emissão de requisição de entrega.

2.2. Os produtos deverão ser entregues pela CONTRATADA em até quatorze (14) locais do Estado, denominados "Secretarias Municipais de Saúde", conforme endereços discriminados no Edital da Licitação (ANEXO II), observando-se a programação estabelecida pelo CONTRATANTE.

2.3. A CONTRATADA terá o prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento da requisição de entrega, para proceder a entrega dos produtos nos locais estipulados, livres de quaisquer outros encargos, sejam fretes, taxa de descargas, embalagens, etc.

2.4. A CONTRATADA fica obrigada, também, a efetuar as entregas extraordinárias, quando houver, respeitando o prazo estipulado no item anterior.

2.5. A entrega deverá ser realizada de segunda a sexta-feira, exceto feriados, no horário das 8:00h às 17:00h. Qualquer entrega fora desse prazo será devolvida. O recebimento dos produtos sedará pelo farmacêutico e/ou responsável de cada Secretaria Municipal de Saúde, nos locais especificados no Anexo II do Instrumento Convocatório da licitação.

2.6. Quando a CONTRATADA for distribuidora, portanto não titular do registro do medicamento no Ministério da Saúde, a nota fiscal deverá vir acompanhada de documento com data recente, comprovando autorização legal especifica do titular para comercialização daquele produto (Portarias MS nº 2814, de 29.05.98, e nº 802 de 07/04/99).

2.7. A nota fiscal deverá vir acompanhada do(s) laudo(s) analítico(s) dos lotes entregues, emitido(s) pelo fabricante, e cópia do Diário Oficial da União, onde consta o número do registro do produto no Ministério da Saúde. O laudo analítico deverá comprovar o atendimento às especificações previstas pela(s) farmacopéia(s) para o princípio ativo e forma farmacêutica.

2.8. Todas as notas fiscais devem conter o número do lote de compra junto à discriminação do item, conforme especificado na requisição de entrega, o nome da Secretaria Municipal de Saúde recebedora e o endereço do local de entrega, a fim de evitar possíveis trocas de mercadorias. A liberação da nota fiscal para fins de pagamento estará condicionada ao atendimento dessas exigências.

2.9. As embalagens externas devem apresentar as condições corretas de armazenamento do produto (temperatura, umidade, empilhamento máximo, etc.).

2.10. Os produtos deverão ser entregues com no mínimo 80% (oitenta por cento) de seu prazo de validade vigente, para produtos em que o prazo total for superior a um ano e de 90% (noventa por cento) nos medicamentos em que o prazo de validade total for inferior a 01 (um) ano. Caso contrário, se necessário, a CONTRATADA deverá efetuar a troca do produto, sem qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE.

2.11. O texto e demais exigências legais previstas para o cartucho, rotulagem e bula devem estar em conformidade com a regulamentação do Ministério da Saúde e com o Código de Defesa do Consumidor.

2.12. Os rótulos ou os cartuchos devem apresentar a observação "VENDA PROIBIDA", conforme artigo 7ª da Portaria nº 2814, de 29/05/1998.

2.13. As embalagens devem ser acompanhadas das respectivas bulas, quando for o caso.

2.14. Os produtos deverão vir armazenados em caixas apropriadas para seu transporte, e entregues obrigatoriamente nas embalagens primárias e secundárias, conforme registro no Ministério da Saúde. Os produtos que não possuem embalagem secundária individual deverão ser separados por colmeias.

2.15. As embalagens primárias dos medicamentos (Ampolas, blisters, strips e frascos) devem apresentar o número do lote, data de fabricação e prazo de validade.

2.16. No caso de produtos acondicionados em bisnagas, as mesmas deverão apresentar lacre no bico de dispensação e tampa com dispositivo para seu rompimento.

2.17. Os aplicadores que acompanham os cremes, pomadas ou geleias ginecológicas devem estar protegidos por material adequado, convenientemente selado.

2.18. Os medicamentos injetáveis devem vir acompanhados de seus respectivos diluentes, filtros e equipos para aplicação, transferência ou infusão, quando for o caso.

2.19. Os medicamentos contidos em frascos deverão conter lacre ou selo de segurança, com as características de rompimento irrecuperável.

2.20. Os dados constantes nas embalagens de transporte, no que se referem ao lote, a data de validade e a de fabricação, o nome do produto, o quantitativo e etc., deverão corresponder ao conteúdo interno da mesma, as embalagens primárias e de consumo.

2.21. Preferencialmente, deverão ser encaminhados, no máximo, três lotes por produto, visando a facilitar o controle, por lote, no recebimento, armazenamento e distribuição. Nos casos em que as quantidades adquiridas excederem ao número de unidades fabricadas por lote, aceitar-se-á o número de lotes suficientes para atendimento do pedido. Os números dos lotes com as respectivas quantidades entregues deverão estar especificados na Nota Fiscal.

2.22. Caso o produto venha a sofrer alterações que impliquem em perda de qualidade no prazo de sua validade, fica a CONTRATADA obrigada a efetuar a troca dos mesmos nas especificações e quantidades relativas, sem nenhum ônus para este CONTRATANTE, no prazo de 07 (sete) dias úteis a partir da data de notificação.

2.23. Em caso de avaria, quebra ou extravio do produto durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente reposto, sem qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE e cumprindo o prazo previsto neste contrato para conclusão da entrega do(s) medicamento(s).

2.24. Em caso de quebra de frasco(s) com material líquido que vierem a danificar a(s) embalagem(s) e/ou rótulo(s) de outro(s) frasco(s), todos os frascos atingidos com o líquido derramado deverão ser trocados, e se necessário, o volume inteiro dos medicamentos, sem qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE e cumprindo o prazo previsto neste contrato para conclusão da entrega do(s) medicamento(s).

2.25. As caixas e volumes nos quais os produtos vierem acondicionados deverão estar em perfeito estado, livres de poeira, caso contrário, a mercadoria não será recebida.

2.26. Os produtos deverão estar acondicionados em embalagem primária e secundária, de acordo com a publicação do registro no Ministério da Saúde.

2.27. A CONTRATADA deverá entregar o produto na marca cotada na licitação, caso contrário ser-lhe-ão aplicadas às penalidades previstas neste contrato e no item 14.1 do Edital de Licitação.

2.28. O recebimento dos produtos será feito inicialmente em caráter provisório. O aceite definitivo com a liberação da Nota Fiscal para pagamento está condicionado ao atendimento das exigências contidas no edital de licitação e neste contrato.

2.29. Caso não cumprido as exigências deste Contrato ou do Edital, a CONTRATADA será comunicada a retirar o produto no local de entrega e a substituí-lo por outro que atenda as especificações constantes no Edital da Licitação, sem nenhum ônus para o CONTRATANTE, sob pena da aplicação das penalidades previstas neste Contrato e/ou no item 14.1 do Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA – Do Transporte dos Produtos

3.1. O acondicionamento e transporte da(s) mercadoria(s) deve(m) ser feito(s) dentro do preconizado para o(s) produto(s) e devidamente protegido(s) do pó e variações de temperatura. No caso de produtos termolábeis, a embalagem e os controles devem ser apropriados para garantir a integridade do produto. Nestes produtos, utilizar preferencialmente fitas especiais para monitoramento de temperatura durante o transporte.

3.2. O transporte de medicamentos deverá ser realizado por empresas habilitadas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária como transportadora de produtos farmacêuticos, e deverá atender as "Boas Práticas de Transporte Produtos Farmacêuticos".

3.3. O transporte dos produtos deverá ser realizado em caminhão baú, e não poderá ser realizado concomitantemente com produtos químicos, solventes, inseticidas ou agrotóxicos, saneantes, tintas, óleos, perfumes e materiais com odor forte que possam impregnar no produto, alimentos in natura, e outros materiais que possam causar contaminação ou alteração na integridade e/ou nas características físico- químicas dos medicamentos.

3.4. Os volumes deverão estar contidos no interior do caminhão em grades ou gaiolas, para evitar tombamento e avaria da carga, e o caminhão deverá estar com temperatura controlada, e livre de pó e sujeira.

3.5. Caso alguma irregularidade for detectada no transporte, a mercadoria poderá ser recebida pela Secretaria Municipal de Saúde, porém, imediatamente será solicitada a CONTRATADA a troca dos medicamentos, que deverá ser realizada sem qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE. Este procedimento garante que a carga entregue seja diferente da que foi transportada inadequadamente.

3.6. A CONTRATADA será responsável por monitorar se o transporte dos produtos farmacêuticos está sendo realizado em atendimento às Boas Práticas de Transporte de Produtos Farmacêuticos, mesmo em caso de terceirização para transportadoras.

CLÁUSULA QUARTA – Das Notas de Fornecimento

4.1. Além das condições estabelecidas na Cláusula Segunda deste Contrato, as notas para comprovação do efetivo fornecimento do objeto deverão conter obrigatoriamente a data de entrega, o destino, a identificação do recebedor, a descrição completa dos itens fornecidos, o valor unitário e total e a assinatura do servidor responsável pelo recebimento e conferência e do responsável pela entrega.

4.2. As referidas notas, emitidas pela CONTRATADA, serão preenchidas pela mesma, em duas vias, no ato do fornecimento, entregando uma ao Município para controle do CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA – Dos Benefícios e Descontos

5.1. Durante a vigência do contrato decorrente desta Licitação, sempre que o preço à vista, ofertado pela CONTRATADA no mercado, for menor que o preço contratado com o CISAMVI, prevalecerá o valor à vista.

CLÁUSULA SEXTA – Do Preço

6.1. Os preços do fornecimento objeto deste contrato são aqueles decorrentes da proposta vencedora do certame, constante do Registro de Preços, qual seja:

Item	Produto	Un	Qtde	Marca ou nome comercial	Un	Valor Unitário R$	Valor Total R$
21	Castanha da índia, comprimido, embalagem com no máximo 600 comprimidos.	CPR	824250	VENOCEL	CPR	0,177	145.892,25
29	Cumarina , associada com Troxerrutina, 15 mg + 90 mg, drágea, drágea, embalagem com no máximo 600 drágeas.	DRG	1167600	VARICOSS	DRG	0,129	150.620,40
32	Diazepan 5mg/ml, ampola de 2 ml, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 100 ampolas.	AMP	4883	SANTISA	AMP	0,539	2.631,94
33	Diclofenaco Potassico 50 MG comprimido, embalagem com no máximo 600 comprimidos	CPR	115500	POLTAX	CPR	0,042	4.851,00
48	Estrogênios conjugados 0,625 mg, embalagem individual com blister de 28 comprimidos, embalagem com no máximo 700 comprimidos.	CPR	367794	MENOPRIN	CPR	0,337	123.946,58
64	Isossorbida (mononitrato) 40 mg, comprimido, embalagem com no máximo 600 comprimidos.	CPR	210630	ZYDUS	CPR	0,183	38.545,29
84	Noretisterona (enantato) 50 mg + estradiol (valerato) 5 mg/ml, ampola de 1 ml, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 100 ampolas.	AMP	14543	NOREGYNA	AMP	5,677	82.560,61

6.2. Os preços contratados nos termos do processo licitatório, não sofrerão reajustes.

6.3. Fica ressalvada a aplicação do disposto nos artigos 17 a 21 do Decreto Federal nº 7.892/2013, no interesse do CISAMVI.

6.4. Independentemente de solicitação, o CONTRATANTE poderá convocar a CONTRATADA, para negociar a redução dos preços visando manter o mesmo objeto cotado, na qualidade e especificações indicadas na licitação, em virtude de redução dos preços de mercado.

6.5. A critério do CONTRATANTE, o(s) item(ns) ora contratado(s) poderá(ao) ter seu registro cancelado(s) por ser considerado economicamente desequilibrado, em função de significativa variação de mercado.

6.6. O valor total estimado deste contrato é de R$ 549.048,06 (quinhentos e quarenta e nove mil, quarenta e oito reais e seis centavos).

6.7. No(s) valor(es) acima já se encontram incluídos todos os custos para a perfeita execução do contrato, tais como: fretes, mão-de-obra, despesas administrativas, incidências fiscais, tributárias, trabalhistas e lucro.

CLÁUSULA SÉTIMA – Das Condições de Pagamento

7.1. O pagamento será efetuado até o dia 15 (quinze) do mês seguinte às entregas em todas as Secretarias Municipais de Saúde, mediante crédito em conta corrente em banco, número e agência indicados pela CONTRATADA.

7.2. O recebimento definitivo implica na entrega total dos itens pela CONTRATADA, em todos os locais e, resolução de todas as pendências, se houver (falta de medicamentos, quebras, avarias, extravio, etc.).

7.3. A constatação pelo CONTRATANTE da conclusão da entrega dos produtos de um determinado lote de compra se dará através do envio para o Consórcio, por malote, pelas Secretarias Municipais de Saúde, de todas as notas fiscais emitidas pela CONTRATADA para aquela requisição de entrega.

7.4. A CONTRATADA deverá manter, como condição para o recebimento de cada parcela, os seguintes documentos, dentro dos seus prazos de validade:

- Certidão Negativa de Débito (CND) fornecida pelo INSS, ou outra equivalente, conforme legislação própria específica;

- Certidão de Regularidade de situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, expedida pela Caixa Econômica Federal.

7.5. Em caso de irregularidades na emissão dos documentos acima, o prazo de pagamento será contado a partir da regularização dos mesmos.

7.6. O CONTRATANTE, para garantir o fiel pagamento das multas, reserva-se no direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado pelo CONTRATADO, independentemente de qualquer notificação Judicial ou Extrajudicial.

CLÁUSULA OITAVA – Da Vigência

8.1. O período de vigência deste contrato tem início na data de sua assinatura e término no fim da data de validade da Ata de Registro de Preços (21/06/2017), podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA NONA – Da Rescisão

9.1 Além das hipóteses de rescisão previstas nos artigos 77 a 80 da Lei no 8.666/93, neste ato expressamente reconhecidas e aceitas pela CONTRATADA, este contrato poderá ser rescindido nos casos previstos abaixo:

a) Mediante acordo por escrito entre as partes, com antecedência mínima de 40 (quarenta) dias;

b) Se a CONTRATADA revelar incapacidade, desaparelhamento ou inidoneidade durante o prazo contratual;

c) Se forem frequentes e fundamentadas as reclamações quanto à qualidade dos produtos (medicamentos) fornecidos pela CONTRATADA;

d) Se houver subcontratação total ou parcial do objeto deste contrato, sem a concordância expressa do CONTRATANTE;

e) Se houver qualquer recusa da CONTRATADA em fornecer os medicamentos a que se obrigou por força deste instrumento;

f) Se houver recusa da CONTRATADA em apresentar documento que comprove a procedência do medicamento, emitido pela respectiva Distribuidora do produto, podendo o CONTRATANTE solicitá-lo a qualquer momento, quando da sua conveniência;

g) Por ato unilateral do CONTRATANTE, quando o interesse público o justificar ou por sua conveniência, não sendo devida qualquer indenização à CONTRATADA, salvo pelos produtos já fornecidos até a data da rescisão;

h) Por descumprimento ou inobservância de qualquer outra obrigação estabelecida no edital da Licitação – Pregão Eletrônico nº 002/2016.

CLÁUSULA DÉCIMA – Das Penalidades

10.1. O licitante que, sem justa causa, não cumprir com as obrigações correspondentes aos medicamentos e/ou produtos, porventura não entregues, entregues com atraso ou fora das especificações, ou em qualquer outra hipótese de inexecução parcial ou total do contrato, ser-lhe-ão aplicadas às seguintes penalidades, inclusive de forma cumulativa:

10.1.1 - Advertência: nos casos em que houver violação dos itens 17, 18 e 19 do Edital, podendo esta ser convertida em multa em caso de reincidência;

10.1.2 - Multa de:

a) 0,5% (meio por cento): nos casos em que houver atraso na entrega do material licitado, será aplicada multa de 0,5% (meio por cento), por dia de atraso, devendo ser calculada sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
O atraso, para efeito de cálculo da multa será contado em dias corridos, a partir da notificação encaminhada (via e-mail e/ou FAX) ao endereço fornecido no Anexo V;

b) 10% (dez por cento) do valor total dos itens em que tenha apresentado a melhor proposta nos casos de:

- Não apresentação dos documentos relativos à habilitação, no prazo estabelecido, quando vencedor de item/lote, frustrando a efetivação do certame;

- Não atendimento da convocação para assinatura do Contrato;

- Negativa de cumprimento das obrigações assumidas, expressa ou tacitamente, e/ou quando entregar o material com especificação, embalagem e/ou marca diversa daquela contratada;

10.1.3 - Suspensão do direito de licitar junto ao CONTRATANTE, pelo prazo que o mesmo fixar, segundo a gradação da penalidade que for estipulada em função da natureza da falta.

10.2 - Nos casos em que o atraso na entrega do material licitado for superior a 45 (quarenta e cinco) dias, o CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o contrato celebrado, bem como cancelar a ata de registro de preços do vencedor do certame, aplicando-lhe, ainda, a penalidade de multa de 10% (dez por cento) do valor da obrigação.

10.3 - Nos casos em que houver reincidência injustificada, será aplicada a penalidade de suspensão do direito de licitar junto ao CONTRATANTE, pelo prazo que o mesmo fixar, podendo variar em decorrência da natureza da infração.

10.4 – No caso de aplicação de advertência, multa e suspensão temporária, caberá apresentação de recurso, dirigida ao Presidente do CISAMVI, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato.

10.5 – A aplicação das sanções administrativas previstas no Edital e neste Instrumento, não exclui a responsabilidade do CONTRATADO inadimplente por eventuais perdas e danos causados ao CONTRATANTE ou ao atendimento na rede básica de saúde dos Municípios consorciados, e/ou a eventual responsabilização criminal pela infração capitulada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Da Dotação Orçamentária

11.1. A despesa decorrente deste contrato correrá a expensas de dotações orçamentárias do Orçamento Programa Anual do CISAMVI:

Código Dotação	Descrição
02	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL SAUDE MEDIO VALE ITAJAI
02.003	MANUTENÇÃO MEDICAMENTOS
004.122.0003.2006	MANUTENÇÃO ATIVIDADES MEDICAMENTOS
3.0.00.00.00.00.00.00.	DESPESAS CORRENTES
3.0.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Das Condições Gerais

12.1. O CONTRATANTE não se obriga a adquirir da CONTRATADA os itens relacionados neste instrumento, nem as quantidades indicadas, podendo até realizar licitação específica para aquisição de um ou demais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do Registro terá preferência, nos termos do Artigo 15, § 4º, da Lei nº 8.666/93.

12.2. A quantidade relacionada no Anexo I do Edital da licitação serve apenas como orientação para composição de preço não constituindo, sob nenhuma hipótese, garantia de faturamento. No caso de ocorrer acréscimo ou supressão da quantidade dos materiais, o preço unitário permanecerá inalterado.

12.3. A detecção, pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo durante a utilização dos materiais adquiridos através da presente licitação, de vícios de qualidade nos mesmos, importará na aplicação dos dispositivos da Lei Federal nº 8078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

12.4. A critério do CONTRATANTE, os medicamentos e/ou produtos serão amostrados para fins de análise a ser efetuada em laboratórios credenciados pela Secretaria de Estado da Saúde ou Ministério da Saúde, correndo os custos por conta da CONTRATADA.

12.5. Em caso de devolução do(s) material (ais) por estar (em) em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas a CONTRATADA.

12.6. Caso o Laboratório fabricante e/ou produto vier a ser interditado ou descontinuado a CONTRATADA deverá substituir o produto por outro com a mesma composição e concentração, sem ônus para o CISAMVI, devendo previamente obter a homologação deste para o produto substituto proposto.

12.7 – Todas as obrigações estabelecidas no Edital da Licitação nº 002/2016, em relação ao CONTRATADO, ficam ratificadas neste instrumento, independentemente de sua transcrição, valendo para todos os fins.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Do Foro

13.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Blumenau (SC) para conhecer e dirimir quaisquer controvérsias decorrentes da execução ou interpretação deste contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem inteiramente de acordo com as condições aqui estipuladas, lavrou-se o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e para o mesmo efeito, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes.

Blumenau (SC), 23 de junho de 2016.
CONTRATANTE
Carlos Cesar da Silva
Diretor Executivo o CISAMVI
CONTRATADO
Sedinei R. Stievens
CPF: 004.421.050-70

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 047/2016

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 047/2016

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CISAMVI, com sede na Rua Alberto Stein, 466, bairro Velha, em Blumenau (SC), inscrito no CNPJ sob nº 03.269.695/0001-08, neste ato representado por seu Diretor Executivo Carlos Cesar da Silva, inscrito no CPF sob o nº 312.767.419-87, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro, KFMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA EPP, com sede na Rua Marechal Castelo Branco, nº 287A, em Ibiaçá (RS), inscrito no CNPJ sob nº 15.068.089/0001-03, neste ato

representado por sua farmacêutica Karina Bizotto, inscrita no CPF 013.027.200-07, doravante denominada CONTRATADA, resolvem firmar o presente contrato, com fundamento na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, combinada com as demais normas de direito aplicáveis à espécie e no que consta no Pregão Eletrônico - Licitação nº 002/2016, mediante as condições constantes das seguintes cláusulas, que ambas as partes aceitam, ratificam e outorgam, por si e seus sucessores:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

1.1. Constitui objeto do presente contrato o fornecimento de medicamentos para os Municípios consorciados ao CISAMVI, conforme descrição no Edital, compreendendo:

Item	Produto	Un	Qtde	Marca ou nome comercial	Un	Valor Unitário R$	Valor Total R$
13	Biperideno (cloridrato) 4 mg, comprimido de liberação prolongada, embalagem com no máximo 600 comprimidos.	CPR	10500	AKINETON RETARD	CPR	0,649	6.814,50

CLÁUSULA SEGUNDA – Do Fornecimento

2.1. As aquisições serão realizadas mensalmente, a partir da publicação da Ata de Registros de Preço, até o 10º (décimo) dia de cada mês, conforme emissão de requisição de entrega.

2.2. Os produtos deverão ser entregues pela CONTRATADA em até quatorze (14) locais do Estado, denominados "Secretarias Municipais de Saúde", conforme endereços discriminados no Edital da Licitação (ANEXO II), observando-se a programação estabelecida pelo CONTRATANTE.

2.3. A CONTRATADA terá o prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento da requisição de entrega, para proceder a entrega dos produtos nos locais estipulados, livres de quaisquer outros encargos, sejam fretes, taxa de descargas, embalagens, etc.

2.4. A CONTRATADA fica obrigada, também, a efetuar as entregas extraordinárias, quando houver, respeitando o prazo estipulado no item anterior.

2.5. A entrega deverá ser realizada de segunda a sexta-feira, exceto feriados, no horário das 8:00h às 17:00h. Qualquer entrega fora desse prazo será devolvida. O recebimento dos produtos sedará pelo farmacêutico e/ou responsável de cada Secretaria Municipal de Saúde, nos locais especificados no Anexo II do Instrumento Convocatório da licitação.

2.6. Quando a CONTRATADA for distribuidora, portanto não titular do registro do medicamento no Ministério da Saúde, a nota fiscal deverá vir acompanhada de documento com data recente, comprovando autorização legal especifica do titular para comercialização daquele produto (Portarias MS nº 2814, de 29.05.98, e nº 802 de 07/04/99).

2.7. A nota fiscal deverá vir acompanhada do(s) laudo(s) analítico(s) dos lotes entregues, emitido(s) pelo fabricante, e cópia do Diário Oficial da União, onde consta o número do registro do produto no Ministério da Saúde. O laudo analítico deverá comprovar o atendimento às especificações previstas pela(s) farmacopéia(s) para o princípio ativo e forma farmacêutica.

2.8. Todas as notas fiscais devem conter o número do lote de compra junto à discriminação do item, conforme especificado na requisição de entrega, o nome da Secretaria Municipal de Saúde recebedora e o endereço do local de entrega, a fim de evitar possíveis trocas de mercadorias. A liberação da nota fiscal para fins de pagamento estará condicionada ao atendimento dessas exigências.

2.9. As embalagens externas devem apresentar as condições corretas de armazenamento do produto (temperatura, umidade, empilhamento máximo, etc.).

2.10. Os produtos deverão ser entregues com no mínimo 80% (oitenta por cento) de seu prazo de validade vigente, para produtos em que o prazo total for superior a um ano e de 90% (noventa por cento) nos medicamentos em que o prazo de validade total for inferior a 01 (um) ano. Caso contrário, se necessário, a CONTRATADA deverá efetuar a troca do produto, sem qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE.

2.11. O texto e demais exigências legais previstas para o cartucho, rotulagem e bula devem estar em conformidade com a regulamentação do Ministério da Saúde e com o Código de Defesa do Consumidor.

2.12. Os rótulos ou os cartuchos devem apresentar a observação "VENDA PROIBIDA", conforme artigo 7ª da Portaria nº 2814, de 29/05/1998.

2.13. As embalagens devem ser acompanhadas das respectivas bulas, quando for o caso.

2.14. Os produtos deverão vir armazenados em caixas apropriadas para seu transporte, e entregues obrigatoriamente nas embalagens primárias e secundárias, conforme registro no Ministério da Saúde. Os produtos que não possuem embalagem secundária individual deverão ser separados por colmeias.

2.15. As embalagens primárias dos medicamentos (Ampolas, blisters, strips e frascos) devem apresentar o número do lote, data de fabricação e prazo de validade.

2.16. No caso de produtos acondicionados em bisnagas, as mesmas deverão apresentar lacre no bico de dispensação e tampa com

dispositivo para seu rompimento.

2.17. Os aplicadores que acompanham os cremes, pomadas ou geleias ginecológicas devem estar protegidos por material adequado, convenientemente selado.

2.18. Os medicamentos injetáveis devem vir acompanhados de seus respectivos diluentes, filtros e equipos para aplicação, transferência ou infusão, quando for o caso.

2.19. Os medicamentos contidos em frascos deverão conter lacre ou selo de segurança, com as características de rompimento irrecuperável.

2.20. Os dados constantes nas embalagens de transporte, no que se referem ao lote, a data de validade e a de fabricação, o nome do produto, o quantitativo e etc., deverão corresponder ao conteúdo interno da mesma, as embalagens primárias e de consumo.

2.21. Preferencialmente, deverão ser encaminhados, no máximo, três lotes por produto, visando a facilitar o controle, por lote, no recebimento, armazenamento e distribuição. Nos casos em que as quantidades adquiridas excederem ao número de unidades fabricadas por lote, aceitar-se-á o número de lotes suficientes para atendimento do pedido. Os números dos lotes com as respectivas quantidades entregues deverão estar especificados na Nota Fiscal.

2.22. Caso o produto venha a sofrer alterações que impliquem em perda de qualidade no prazo de sua validade, fica a CONTRATADA obrigada a efetuar a troca dos mesmos nas especificações e quantidades relativas, sem nenhum ônus para este CONTRATANTE, no prazo de 07 (sete) dias úteis a partir da data de notificação.

2.23. Em caso de avaria, quebra ou extravio do produto durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente reposto, sem qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE e cumprindo o prazo previsto neste contrato para conclusão da entrega do(s) medicamento(s).

2.24. Em caso de quebra de frasco(s) com material líquido que vierem a danificar a(s) embalagem(s) e/ou rótulo(s) de outro(s) frasco(s), todos os frascos atingidos com o líquido derramado deverão ser trocados, e se necessário, o volume inteiro dos medicamentos, sem qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE e cumprindo o prazo previsto neste contrato para conclusão da entrega do(s) medicamento(s).

2.25. As caixas e volumes nos quais os produtos vierem acondicionados deverão estar em perfeito estado, livres de poeira, caso contrário, a mercadoria não será recebida.

2.26. Os produtos deverão estar acondicionados em embalagem primária e secundária, de acordo com a publicação do registro no Ministério da Saúde.

2.27. A CONTRATADA deverá entregar o produto na marca cotada na licitação, caso contrário ser-lhe-ão aplicadas às penalidades previstas neste contrato e no item 14.1 do Edital de Licitação.

2.28. O recebimento dos produtos será feito inicialmente em caráter provisório. O aceite definitivo com a liberação da Nota Fiscal para pagamento está condicionado ao atendimento das exigências contidas no edital de licitação e neste contrato.

2.29. Caso não cumprido as exigências deste Contrato ou do Edital, a CONTRATADA será comunicada a retirar o produto no local de entrega e a substituí-lo por outro que atenda as especificações constantes no Edital da Licitação, sem nenhum ônus para o CONTRATANTE, sob pena da aplicação das penalidades previstas neste Contrato e/ou no item 14.1 do Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA – Do Transporte dos Produtos

3.1. O acondicionamento e transporte da(s) mercadoria(s) deve(m) ser feito(s) dentro do preconizado para o(s) produto(s) e devidamente protegido(s) do pó e variações de temperatura. No caso de produtos termolábeis, a embalagem e os controles devem ser apropriados para garantir a integridade do produto. Nestes produtos, utilizar preferencialmente fitas especiais para monitoramento de temperatura durante o transporte.

3.2. O transporte de medicamentos deverá ser realizado por empresas habilitadas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária como transportadora de produtos farmacêuticos, e deverá atender as "Boas Práticas de Transporte Produtos Farmacêuticos".

3.3. O transporte dos produtos deverá ser realizado em caminhão baú, e não poderá ser realizado concomitantemente com produtos químicos, solventes, inseticidas ou agrotóxicos, saneantes, tintas, óleos, perfumes e materiais com odor forte que possam impregnar no produto, alimentos in natura, e outros materiais que possam causar contaminação ou alteração na integridade e/ou nas características físico- químicas dos medicamentos.

3.4. Os volumes deverão estar contidos no interior do caminhão em grades ou gaiolas, para evitar tombamento e avaria da carga, e o caminhão deverá estar com temperatura controlada, e livre de pó e sujeira.

3.5. Caso alguma irregularidade for detectada no transporte, a mercadoria poderá ser recebida pela Secretaria Municipal de Saúde, porém, imediatamente será solicitada a CONTRATADA a troca dos medicamentos, que deverá ser realizada sem qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE. Este procedimento garante que a carga entregue seja diferente da que foi transportada inadequadamente.

3.6. A CONTRATADA será responsável por monitorar se o transporte dos produtos farmacêuticos está sendo realizado em atendimento às Boas Práticas de Transporte de Produtos Farmacêuticos, mesmo em caso de terceirização para transportadoras.

CLÁUSULA QUARTA – Das Notas de Fornecimento

4.1. Além das condições estabelecidas na Cláusula Segunda deste Contrato, as notas para comprovação do efetivo fornecimento do objeto deverão conter obrigatoriamente a data de entrega, o destino, a identificação do recebedor, a descrição completa dos itens fornecidos, o valor unitário e total e a assinatura do servidor responsável pelo recebimento e conferência e do responsável pela entrega.

4.2. As referidas notas, emitidas pela CONTRATADA, serão preenchidas pela mesma, em duas vias, no ato do fornecimento, entregando uma ao Município para controle do CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA – Dos Benefícios e Descontos

5.1. Durante a vigência do contrato decorrente desta Licitação, sempre que o preço à vista, ofertado pela CONTRATADA no mercado, for menor que o preço contratado com o CISAMVI, prevalecerá o valor à vista.

CLÁUSULA SEXTA – Do Preço

6.1. Os preços do fornecimento objeto deste contrato são aqueles decorrentes da proposta vencedora do certame, constante do Registro de Preços, qual seja:

Item	Produto	Un	Qtde	Marca ou nome comercial	Un	Valor Unitário R$	Valor Total R$
13	Biperideno (cloridrato) 4 mg, comprimido de liberação prolongada, embalagem com no máximo 600 comprimidos.	CPR	10500	AKINETON RETARD	CPR	0,649	6.814,50

6.2. Os preços contratados nos termos do processo licitatório, não sofrerão reajustes.

6.3. Fica ressalvada a aplicação do disposto nos artigos 17 a 21 do Decreto Federal nº 7.892/2013, no interesse do CISAMVI.

6.4. Independentemente de solicitação, o CONTRATANTE poderá convocar a CONTRATADA, para negociar a redução dos preços visando manter o mesmo objeto cotado, na qualidade e especificações indicadas na licitação, em virtude de redução dos preços de mercado.

6.5. A critério do CONTRATANTE, o(s) item(ns) ora contratado(s) poderá(ao) ter seu registro cancelado(s) por ser considerado economicamente desequilibrado, em função de significativa variação de mercado.

6.6. O valor total estimado deste contrato é de R$ 6.814,50 (seis mil, oitocentos e catorze e cinquenta centavos).

6.7. No(s) valor(es) acima já se encontram incluídos todos os custos para a perfeita execução do contrato, tais como: fretes, mão-de-obra, despesas administrativas, incidências fiscais, tributárias, trabalhistas e lucro.

CLÁUSULA SÉTIMA – Das Condições de Pagamento

7.1. O pagamento será efetuado até o dia 15 (quinze) do mês seguinte às entregas em todas as Secretarias Municipais de Saúde, mediante crédito em conta corrente em banco, número e agência indicados pela CONTRATADA.

7.2. O recebimento definitivo implica na entrega total dos itens pela CONTRATADA, em todos os locais e, resolução de todas as pendências, se houver (falta de medicamentos, quebras, avarias, extravio, etc.).

7.3. A constatação pelo CONTRATANTE da conclusão da entrega dos produtos de um determinado lote de compra se dará através do envio para o Consórcio, por malote, pelas Secretarias Municipais de Saúde, de todas as notas fiscais emitidas pela CONTRATADA para aquela requisição de entrega.

7.4. A CONTRATADA deverá manter, como condição para o recebimento de cada parcela, os seguintes documentos, dentro dos seus prazos de validade:

- Certidão Negativa de Débito (CND) fornecida pelo INSS, ou outra equivalente, conforme legislação própria específica;

- Certidão de Regularidade de situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, expedida pela Caixa Econômica Federal.

7.5. Em caso de irregularidades na emissão dos documentos acima, o prazo de pagamento será contado a partir da regularização dos mesmos.

7.6. O CONTRATANTE, para garantir o fiel pagamento das multas, reserva-se no direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado pelo CONTRATADO, independentemente de qualquer notificação Judicial ou Extrajudicial.

CLÁUSULA OITAVA – Da Vigência

8.1. O período de vigência deste contrato tem início na data de sua assinatura e término no fim da data de validade da Ata de Registro de Preços (21/06/2017), podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA NONA – Da Rescisão

9.1 Além das hipóteses de rescisão previstas nos artigos 77 a 80 da Lei no 8.666/93, neste ato expressamente reconhecidas e aceitas pela CONTRATADA, este contrato poderá ser rescindido nos casos previstos abaixo:

a) Mediante acordo por escrito entre as partes, com antecedência mínima de 40 (quarenta) dias;

b) Se a CONTRATADA revelar incapacidade, desaparelhamento ou inidoneidade durante o prazo contratual;

c) Se forem frequentes e fundamentadas as reclamações quanto à qualidade dos produtos (medicamentos) fornecidos pela CONTRATADA;

d) Se houver subcontratação total ou parcial do objeto deste contrato, sem a concordância expressa do CONTRATANTE;

e) Se houver qualquer recusa da CONTRATADA em fornecer os medicamentos a que se obrigou por força deste instrumento;

f) Se houver recusa da CONTRATADA em apresentar documento que comprove a procedência do medicamento, emitido pela respectiva Distribuidora do produto, podendo o CONTRATANTE solicitá-lo a qualquer momento, quando da sua conveniência;

g) Por ato unilateral do CONTRATANTE, quando o interesse público o justificar ou por sua conveniência, não sendo devida qualquer indenização à CONTRATADA, salvo pelos produtos já fornecidos até a data da rescisão;

h) Por descumprimento ou inobservância de qualquer outra obrigação estabelecida no edital da Licitação – Pregão Eletrônico nº 002/2016.

CLÁUSULA DÉCIMA – Das Penalidades

10.1. O licitante que, sem justa causa, não cumprir com as obrigações correspondentes aos medicamentos e/ou produtos, porventura não entregues, entregues com atraso ou fora das especificações, ou em qualquer outra hipótese de inexecução parcial ou total do contrato, ser-lhe-ão aplicadas às seguintes penalidades, inclusive de forma cumulativa:

10.1.1 - Advertência: nos casos em que houver violação dos itens 17, 18 e 19 do Edital, podendo esta ser convertida em multa em caso de reincidência;

10.1.2 - Multa de:

a) 0,5% (meio por cento): nos casos em que houver atraso na entrega do material licitado, será aplicada multa de 0,5% (meio por cento), por dia de atraso, devendo ser calculada sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
O atraso, para efeito de cálculo da multa será contado em dias corridos, a partir da notificação encaminhada (via e-mail e/ou FAX) ao endereço fornecido no Anexo V;

b) 10% (dez por cento) do valor total dos itens em que tenha apresentado a melhor proposta nos casos de:

- Não apresentação dos documentos relativos à habilitação, no prazo estabelecido, quando vencedor de item/lote, frustrando a efetivação do certame;

- Não atendimento da convocação para assinatura do Contrato;

- Negativa de cumprimento das obrigações assumidas, expressa ou tacitamente, e/ou quando entregar o material com especificação, embalagem e/ou marca diversa daquela contratada;

10.1.3 - Suspensão do direito de licitar junto ao CONTRATANTE, pelo prazo que o mesmo fixar, segundo a gradação da penalidade que for estipulada em função da natureza da falta.

10.2 - Nos casos em que o atraso na entrega do material licitado for superior a 45 (quarenta e cinco) dias, o CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o contrato celebrado, bem como cancelar a ata de registro de preços do vencedor do certame, aplicando-lhe, ainda, a penalidade de multa de 10% (dez por cento) do valor da obrigação.

10.3 - Nos casos em que houver reincidência injustificada, será aplicada a penalidade de suspensão do direito de licitar junto ao CONTRATANTE, pelo prazo que o mesmo fixar, podendo variar em decorrência da natureza da infração.

10.4 – No caso de aplicação de advertência, multa e suspensão temporária, caberá apresentação de recurso, dirigida ao Presidente do CISAMVI, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato.

10.5 – A aplicação das sanções administrativas previstas no Edital e neste Instrumento, não exclui a responsabilidade do CONTRATADO inadimplente por eventuais perdas e danos causados ao CONTRATANTE ou ao atendimento na rede básica de saúde dos Municípios consorciados, e/ou a eventual responsabilização criminal pela infração capitulada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Da Dotação Orçamentária

11.1. A despesa decorrente deste contrato correrá a expensas de dotações orçamentárias do Orçamento Programa Anual do CISAMVI:

Código Dotação	Descrição
02	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL SAUDE MEDIO VALE ITAJAI
02.003	MANUTENÇÃO MEDICAMENTOS
004.122.0003.2006	MANUTENÇÃO ATIVIDADES MEDICAMENTOS
3.0.00.00.00.00.00.00.	DESPESAS CORRENTES
3.0.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Das Condições Gerais

12.1. O CONTRATANTE não se obriga a adquirir da CONTRATADA os itens relacionados neste instrumento, nem as quantidades indicadas, podendo até realizar licitação específica para aquisição de um ou demais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do Registro terá preferência, nos termos do Artigo 15, § 4º, da Lei nº 8.666/93.

12.2. A quantidade relacionada no Anexo I do Edital da licitação serve apenas como orientação para composição de preço não constituindo, sob nenhuma hipótese, garantia de faturamento. No caso de ocorrer acréscimo ou supressão da quantidade dos materiais, o preço unitário permanecerá inalterado.

12.3. A detecção, pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo durante a utilização dos materiais adquiridos através da presente licitação, de vícios de qualidade nos mesmos, importará na aplicação dos dispositivos da Lei Federal nº 8078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

12.4. A critério do CONTRATANTE, os medicamentos e/ou produtos serão amostrados para fins de análise a ser efetuada em laboratórios credenciados pela Secretaria de Estado da Saúde ou Ministério da Saúde, correndo os custos por conta da CONTRATADA.

12.5. Em caso de devolução do(s) material (ais) por estar (em) em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas a CONTRATADA.

12.6. Caso o Laboratório fabricante e/ou produto vier a ser interditado ou descontinuado a CONTRATADA deverá substituir o produto por outro com a mesma composição e concentração, sem ônus para o CISAMVI, devendo previamente obter a homologação deste para o produto substituto proposto.

12.7 – Todas as obrigações estabelecidas no Edital da Licitação nº 002/2016, em relação ao CONTRATADO, ficam ratificadas neste instrumento, independentemente de sua transcrição, valendo para todos os fins.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Do Foro

13.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Blumenau (SC) para conhecer e dirimir quaisquer controvérsias decorrentes da execução ou interpretação deste contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem inteiramente de acordo com as condições aqui estipuladas, lavrou-se o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e para o mesmo efeito, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes.

Blumenau (SC), 23 de junho de 2016.
CONTRATANTE
Carlos Cesar da Silva
Diretor Executivo o CISAMVI
CONTRATADO
Karina Bizotto
CPF: 013.027.200-07

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 048/2016

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 048/2016

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CISAMVI, com sede na Rua Alberto Stein, 466, bairro Velha, em Blumenau (SC), inscrito no CNPJ sob nº 03.269.695/0001-08, neste ato representado por seu Diretor Executivo Carlos Cesar da Silva, inscrito no CPF sob o nº 312.767.419-87, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro, LICIMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, com sede na Av. São Paulo, n° 881, bairro São Geraldo, em Porto Alegre (RS), inscrita no CNPJ sob nº 04.071.245/0001-60, neste ato representado por Vanessa Porto da Silva , CPF 010.842.440-55, doravante denominada CONTRATADA, resolvem firmar o presente contrato, com fundamento na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, combinada com as demais normas de direito aplicáveis à espécie e no que consta no Pregão Eletrônico - Licitação nº 002/2016, mediante as condições constantes das seguintes cláusulas, que ambas as partes aceitam, ratificam e outorgam, por si e seus sucessores:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

1.1. Constitui objeto do presente contrato o fornecimento de medicamentos para os Municípios consorciados ao CISAMVI, conforme descrição no Edital, compreendendo:

Item	Produto	Un	Qtde	Marca ou nome comercial	Un	Valor Unitário R$	Valor Total R$
23	Ceftriaxona sódica, 1 g, pó para suspensão injetável, frasco--ampola, com diluente Lidocaína 1% em ampola de 1 ml, uso Intramuscular, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 100 frascos.	FAM	2888	EUROFARMA	FAM	15,000	43.320,00
51	Finasterida 5mg, comprimido, embalagem com no máximo 600 comprimidos.	CPR	65625	EUROFARMA	CPR	0,330	21.656,25

CLÁUSULA SEGUNDA – Do Fornecimento

2.1. As aquisições serão realizadas mensalmente, a partir da publicação da Ata de Registros de Preço, até o 10º (décimo) dia de cada mês, conforme emissão de requisição de entrega.

2.2. Os produtos deverão ser entregues pela CONTRATADA em até quatorze (14) locais do Estado, denominados "Secretarias Municipais de Saúde", conforme endereços discriminados no Edital da Licitação (ANEXO II), observando-se a programação estabelecida pelo CONTRATANTE.

2.3. A CONTRATADA terá o prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento da requisição de entrega, para proceder a entrega dos produtos nos locais estipulados, livres de quaisquer outros encargos, sejam fretes, taxa de descargas, embalagens, etc.

2.4. A CONTRATADA fica obrigada, também, a efetuar as entregas extraordinárias, quando houver, respeitando o prazo estipulado no item anterior.

2.5. A entrega deverá ser realizada de segunda a sexta-feira, exceto feriados, no horário das 8:00h às 17:00h. Qualquer entrega fora desse prazo será devolvida. O recebimento dos produtos sedará pelo farmacêutico e/ou responsável de cada Secretaria Municipal de Saúde, nos locais especificados no Anexo II do Instrumento Convocatório da licitação.

2.6. Quando a CONTRATADA for distribuidora, portanto não titular do registro do medicamento no Ministério da Saúde, a nota fiscal deverá vir acompanhada de documento com data recente, comprovando autorização legal especifica do titular para comercialização daquele produto (Portarias MS nº 2814, de 29.05.98, e nº 802 de 07/04/99).

2.7. A nota fiscal deverá vir acompanhada do(s) laudo(s) analítico(s) dos lotes entregues, emitido(s) pelo fabricante, e cópia do Diário Oficial da União, onde consta o número do registro do produto no Ministério da Saúde. O laudo analítico deverá comprovar o atendimento às especificações previstas pela(s) farmacopéia(s) para o princípio ativo e forma farmacêutica.

2.8. Todas as notas fiscais devem conter o número do lote de compra junto à discriminação do item, conforme especificado na requisição de entrega, o nome da Secretaria Municipal de Saúde recebedora e o endereço do local de entrega, a fim de evitar possíveis trocas de mercadorias. A liberação da nota fiscal para fins de pagamento estará condicionada ao atendimento dessas exigências.

2.9. As embalagens externas devem apresentar as condições corretas de armazenamento do produto (temperatura, umidade, empilhamento máximo, etc.).

2.10. Os produtos deverão ser entregues com no mínimo 80% (oitenta por cento) de seu prazo de validade vigente, para produtos em que o prazo total for superior a um ano e de 90% (noventa por cento) nos medicamentos em que o prazo de validade total for inferior a 01 (um) ano. Caso contrário, se necessário, a CONTRATADA deverá efetuar a troca do produto, sem qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE.

2.11. O texto e demais exigências legais previstas para o cartucho, rotulagem e bula devem estar em conformidade com a regulamentação do Ministério da Saúde e com o Código de Defesa do Consumidor.

2.12. Os rótulos ou os cartuchos devem apresentar a observação "VENDA PROIBIDA", conforme artigo 7ª da Portaria nº 2814, de 29/05/1998.

2.13. As embalagens devem ser acompanhadas das respectivas bulas, quando for o caso.

2.14. Os produtos deverão vir armazenados em caixas apropriadas para seu transporte, e entregues obrigatoriamente nas embalagens primárias e secundárias, conforme registro no Ministério da Saúde. Os produtos que não possuem embalagem secundária individual deverão ser separados por colmeias.

2.15. As embalagens primárias dos medicamentos (Ampolas, blisters, strips e frascos) devem apresentar o número do lote, data de fabricação e prazo de validade.

2.16. No caso de produtos acondicionados em bisnagas, as mesmas deverão apresentar lacre no bico de dispensação e tampa com dispositivo para seu rompimento.

2.17. Os aplicadores que acompanham os cremes, pomadas ou geleias ginecológicas devem estar protegidos por material adequado, convenientemente selado.

2.18. Os medicamentos injetáveis devem vir acompanhados de seus respectivos diluentes, filtros e equipos para aplicação, transferência ou infusão, quando for o caso.

2.19. Os medicamentos contidos em frascos deverão conter lacre ou selo de segurança, com as características de rompimento irrecuperável.

2.20. Os dados constantes nas embalagens de transporte, no que se referem ao lote, a data de validade e a de fabricação, o nome do produto, o quantitativo e etc., deverão corresponder ao conteúdo interno da mesma, as embalagens primárias e de consumo.

2.21. Preferencialmente, deverão ser encaminhados, no máximo, três lotes por produto, visando a facilitar o controle, por lote, no recebimento, armazenamento e distribuição. Nos casos em que as quantidades adquiridas excederem ao número de unidades fabricadas por lote, aceitar-se-á o número de lotes suficientes para atendimento do pedido. Os números dos lotes com as respectivas quantidades entregues deverão estar especificados na Nota Fiscal.

2.22. Caso o produto venha a sofrer alterações que impliquem em perda de qualidade no prazo de sua validade, fica a CONTRATADA obrigada a efetuar a troca dos mesmos nas especificações e quantidades relativas, sem nenhum ônus para este CONTRATANTE, no prazo de 07 (sete) dias úteis a partir da data de notificação.

2.23. Em caso de avaria, quebra ou extravio do produto durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente reposto, sem qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE e cumprindo o prazo previsto neste contrato para conclusão da entrega do(s) medicamento(s).

2.24. Em caso de quebra de frasco(s) com material líquido que vierem a danificar a(s) embalagem(s) e/ou rótulo(s) de outro(s) frasco(s), todos os frascos atingidos com o líquido derramado deverão ser trocados, e se necessário, o volume inteiro dos medicamentos, sem qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE e cumprindo o prazo previsto neste contrato para conclusão da entrega do(s) medicamento(s).

2.25. As caixas e volumes nos quais os produtos vierem acondicionados deverão estar em perfeito estado, livres de poeira, caso contrário, a mercadoria não será recebida.

2.26. Os produtos deverão estar acondicionados em embalagem primária e secundária, de acordo com a publicação do registro no Ministério da Saúde.

2.27. A CONTRATADA deverá entregar o produto na marca cotada na licitação, caso contrário ser-lhe-ão aplicadas às penalidades previstas neste contrato e no item 14.1 do Edital de Licitação.

2.28. O recebimento dos produtos será feito inicialmente em caráter provisório. O aceite definitivo com a liberação da Nota Fiscal para pagamento está condicionado ao atendimento das exigências contidas no edital de licitação e neste contrato.

2.29. Caso não cumprido as exigências deste Contrato ou do Edital, a CONTRATADA será comunicada a retirar o produto no local de entrega e a substituí-lo por outro que atenda as especificações constantes no Edital da Licitação, sem nenhum ônus para o CONTRATANTE, sob pena da aplicação das penalidades previstas neste Contrato e/ou no item 14.1 do Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA – Do Transporte dos Produtos

3.1. O acondicionamento e transporte da(s) mercadoria(s) deve(m) ser feito(s) dentro do preconizado para o(s) produto(s) e devidamente protegido(s) do pó e variações de temperatura. No caso de produtos termolábeis, a embalagem e os controles devem ser apropriados para garantir a integridade do produto. Nestes produtos, utilizar preferencialmente fitas especiais para monitoramento de temperatura durante o transporte.

3.2. O transporte de medicamentos deverá ser realizado por empresas habilitadas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária como transportadora de produtos farmacêuticos, e deverá atender as "Boas Práticas de Transporte Produtos Farmacêuticos".

3.3. O transporte dos produtos deverá ser realizado em caminhão baú, e não poderá ser realizado concomitantemente com produtos químicos, solventes, inseticidas ou agrotóxicos, saneantes, tintas, óleos, perfumes e materiais com odor forte que possam impregnar no produto, alimentos in natura, e outros materiais que possam causar contaminação ou alteração na integridade e/ou nas características físico- químicas dos medicamentos.

3.4. Os volumes deverão estar contidos no interior do caminhão em grades ou gaiolas, para evitar tombamento e avaria da carga, e o caminhão deverá estar com temperatura controlada, e livre de pó e sujeira.

3.5. Caso alguma irregularidade for detectada no transporte, a mercadoria poderá ser recebida pela Secretaria Municipal de Saúde, porém, imediatamente será solicitada a CONTRATADA a troca dos medicamentos, que deverá ser realizada sem qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE. Este procedimento garante que a carga entregue seja diferente da que foi transportada inadequadamente.

3.6. A CONTRATADA será responsável por monitorar se o transporte dos produtos farmacêuticos está sendo realizado em atendimento às Boas Práticas de Transporte de Produtos Farmacêuticos, mesmo em caso de terceirização para transportadoras.

CLÁUSULA QUARTA – Das Notas de Fornecimento

4.1. Além das condições estabelecidas na Cláusula Segunda deste Contrato, as notas para comprovação do efetivo fornecimento do objeto deverão conter obrigatoriamente a data de entrega, o destino, a identificação do recebedor, a descrição completa dos itens fornecidos, o valor unitário e total e a assinatura do servidor responsável pelo recebimento e conferência e do responsável pela entrega.

4.2. As referidas notas, emitidas pela CONTRATADA, serão preenchidas pela mesma, em duas vias, no ato do fornecimento, entregando uma ao Município para controle do CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA – Dos Benefícios e Descontos

5.1. Durante a vigência do contrato decorrente desta Licitação, sempre que o preço à vista, ofertado pela CONTRATADA no mercado, for menor que o preço contratado com o CISAMVI, prevalecerá o valor à vista.

CLÁUSULA SEXTA – Do Preço

6.1. Os preços do fornecimento objeto deste contrato são aqueles decorrentes da proposta vencedora do certame, constante do Registro de Preços, qual seja:

Item	Produto	Un	Qtde	Marca ou nome comercial	Un	Valor Unitário R$	Valor Total R$
23	Ceftriaxona sódica, 1 g, pó para suspensão injetável, frasco--ampola, com diluente Lidocaína 1% em ampola de 1 ml, uso Intramuscular, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 100 frascos.	FAM	2888	EUROFARMA	FAM	15,000	43.320,00
51	Finasterida 5mg, comprimido, embalagem com no máximo 600 comprimidos.	CPR	65625	EUROFARMA	CPR	0,330	21.656,25

6.2. Os preços contratados nos termos do processo licitatório, não sofrerão reajustes.

6.3. Fica ressalvada a aplicação do disposto nos artigos 17 a 21 do Decreto Federal nº 7.892/2013, no interesse do CISAMVI.

6.4. Independentemente de solicitação, o CONTRATANTE poderá convocar a CONTRATADA, para negociar a redução dos preços visando manter o mesmo objeto cotado, na qualidade e especificações indicadas na licitação, em virtude de redução dos preços de mercado.

6.5. A critério do CONTRATANTE, o(s) item(ns) ora contratado(s) poderá(ao) ter seu registro cancelado(s) por ser considerado economicamente desequilibrado, em função de significativa variação de mercado.

6.6. O valor total estimado deste contrato é de R$ 64.976,25 (sessenta e quatro mil, novecentos e setenta e seis e vinte cinco centavos).

6.7. No(s) valor(es) acima já se encontram incluídos todos os custos para a perfeita execução do contrato, tais como: fretes, mão-de-obra, despesas administrativas, incidências fiscais, tributárias, trabalhistas e lucro.
CLÁUSULA SÉTIMA – Das Condições de Pagamento

7.1. O pagamento será efetuado até o dia 15 (quinze) do mês seguinte às entregas em todas as Secretarias Municipais de Saúde, mediante crédito em conta corrente em banco, número e agência indicados pela CONTRATADA.

7.2. O recebimento definitivo implica na entrega total dos itens pela CONTRATADA, em todos os locais e, resolução de todas as pendências, se houver (falta de medicamentos, quebras, avarias, extravio, etc.).

7.3. A constatação pelo CONTRATANTE da conclusão da entrega dos produtos de um determinado lote de compra se dará através do envio para o Consórcio, por malote, pelas Secretarias Municipais de Saúde, de todas as notas fiscais emitidas pela CONTRATADA para aquela requisição de entrega.

7.4. A CONTRATADA deverá manter, como condição para o recebimento de cada parcela, os seguintes documentos, dentro dos seus prazos de validade:

- Certidão Negativa de Débito (CND) fornecida pelo INSS, ou outra equivalente, conforme legislação própria específica;

- Certidão de Regularidade de situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, expedida pela Caixa Econômica Federal.

7.5. Em caso de irregularidades na emissão dos documentos acima, o prazo de pagamento será contado a partir da regularização dos mesmos.

7.6. O CONTRATANTE, para garantir o fiel pagamento das multas, reserva-se no direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado pelo CONTRATADO, independentemente de qualquer notificação Judicial ou Extrajudicial.

CLÁUSULA OITAVA – Da Vigência

8.1. O período de vigência deste contrato tem início na data de sua assinatura e término no fim da data de validade da Ata de Registro de Preços (21/06/2017), podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA NONA – Da Rescisão

9.1 Além das hipóteses de rescisão previstas nos artigos 77 a 80 da Lei no 8.666/93, neste ato expressamente reconhecidas e aceitas pela CONTRATADA, este contrato poderá ser rescindido nos casos previstos abaixo:

a) Mediante acordo por escrito entre as partes, com antecedência mínima de 40 (quarenta) dias;

b) Se a CONTRATADA revelar incapacidade, desaparelhamento ou inidoneidade durante o prazo contratual;

c) Se forem frequentes e fundamentadas as reclamações quanto à qualidade dos produtos (medicamentos) fornecidos pela CONTRATADA;

d) Se houver subcontratação total ou parcial do objeto deste contrato, sem a concordância expressa do CONTRATANTE;

e) Se houver qualquer recusa da CONTRATADA em fornecer os medicamentos a que se obrigou por força deste instrumento;

f) Se houver recusa da CONTRATADA em apresentar documento que comprove a procedência do medicamento, emitido pela respectiva Distribuidora do produto, podendo o CONTRATANTE solicitá-lo a qualquer momento, quando da sua conveniência;

g) Por ato unilateral do CONTRATANTE, quando o interesse público o justificar ou por sua conveniência, não sendo devida qualquer indenização à CONTRATADA, salvo pelos produtos já fornecidos até a data da rescisão;

h) Por descumprimento ou inobservância de qualquer outra obrigação estabelecida no edital da Licitação – Pregão Eletrônico nº 002/2016.

CLÁUSULA DÉCIMA – Das Penalidades

10.1. O licitante que, sem justa causa, não cumprir com as obrigações correspondentes aos medicamentos e/ou produtos, porventura não entregues, entregues com atraso ou fora das especificações, ou em qualquer outra hipótese de inexecução parcial ou total do contrato, ser-lhe-ão aplicadas às seguintes penalidades, inclusive de forma cumulativa:

10.1.1 - Advertência: nos casos em que houver violação dos itens 17, 18 e 19 do Edital, podendo esta ser convertida em multa em caso de reincidência;

10.1.2 - Multa de:

a) 0,5% (meio por cento): nos casos em que houver atraso na entrega do material licitado, será aplicada multa de 0,5% (meio por cento), por dia de atraso, devendo ser calculada sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
O atraso, para efeito de cálculo da multa será contado em dias corridos, a partir da notificação encaminhada (via e-mail e/ou FAX) ao endereço fornecido no Anexo V;

b) 10% (dez por cento) do valor total dos itens em que tenha apresentado a melhor proposta nos casos de:

- Não apresentação dos documentos relativos à habilitação, no prazo estabelecido, quando vencedor de item/lote, frustrando a efetivação do certame;

- Não atendimento da convocação para assinatura do Contrato;

- Negativa de cumprimento das obrigações assumidas, expressa ou tacitamente, e/ou quando entregar o material com especificação, embalagem e/ou marca diversa daquela contratada;

10.1.3 - Suspensão do direito de licitar junto ao CONTRATANTE, pelo prazo que o mesmo fixar, segundo a gradação da penalidade que for estipulada em função da natureza da falta.

10.2 - Nos casos em que o atraso na entrega do material licitado for superior a 45 (quarenta e cinco) dias, o CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o contrato celebrado, bem como cancelar a ata de registro de preços do vencedor do certame, aplicando-lhe, ainda, a penalidade de multa de 10% (dez por cento) do valor da obrigação.

10.3 - Nos casos em que houver reincidência injustificada, será aplicada a penalidade de suspensão do direito de licitar junto ao CONTRATANTE, pelo prazo que o mesmo fixar, podendo variar em decorrência da natureza da infração.

10.4 – No caso de aplicação de advertência, multa e suspensão temporária, caberá apresentação de recurso, dirigida ao Presidente do CISAMVI, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato.

10.5 – A aplicação das sanções administrativas previstas no Edital e neste Instrumento, não exclui a responsabilidade do CONTRATADO inadimplente por eventuais perdas e danos causados ao CONTRATANTE ou ao atendimento na rede básica de saúde dos Municípios consorciados, e/ou a eventual responsabilização criminal pela infração capitulada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Da Dotação Orçamentária

11.1. A despesa decorrente deste contrato correrá a expensas de dotações orçamentárias do Orçamento Programa Anual do CISAMVI:

Código Dotação	Descrição
02	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL SAUDE MEDIO VALE ITAJAI
02.003	MANUTENÇÃO MEDICAMENTOS
004.122.0003.2006	MANUTENÇÃO ATIVIDADES MEDICAMENTOS
3.0.00.00.00.00.00.00.	DESPESAS CORRENTES
3.0.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Das Condições Gerais

12.1. O CONTRATANTE não se obriga a adquirir da CONTRATADA os itens relacionados neste instrumento, nem as quantidades indicadas, podendo até realizar licitação específica para aquisição de um ou demais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do Registro terá preferência, nos termos do Artigo 15, § 4º, da Lei nº 8.666/93.

12.2. A quantidade relacionada no Anexo I do Edital da licitação serve apenas como orientação para composição de preço não constituindo, sob nenhuma hipótese, garantia de faturamento. No caso de ocorrer acréscimo ou supressão da quantidade dos materiais, o preço unitário permanecerá inalterado.

12.3. A detecção, pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo durante a utilização dos materiais adquiridos através da presente licitação, de vícios de qualidade nos mesmos, importará na aplicação dos dispositivos da Lei Federal nº 8078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

12.4. A critério do CONTRATANTE, os medicamentos e/ou produtos serão amostrados para fins de análise a ser efetuada em laboratórios credenciados pela Secretaria de Estado da Saúde ou Ministério da Saúde, correndo os custos por conta da CONTRATADA.

12.5. Em caso de devolução do(s) material (ais) por estar (em) em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas a CONTRATADA.

12.6. Caso o Laboratório fabricante e/ou produto vier a ser interditado ou descontinuado a CONTRATADA deverá substituir o produto por outro com a mesma composição e concentração, sem ônus para o CISAMVI, devendo previamente obter a homologação deste para o produto substituto proposto.

12.7 – Todas as obrigações estabelecidas no Edital da Licitação nº 002/2016, em relação ao CONTRATADO, ficam ratificadas neste instrumento, independentemente de sua transcrição, valendo para todos os fins.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Do Foro

13.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Blumenau (SC) para conhecer e dirimir quaisquer controvérsias decorrentes da execução ou interpretação deste contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem inteiramente de acordo com as condições aqui estipuladas, lavrou-se o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e para o mesmo efeito, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes.

Blumenau (SC), 23 de junho de 2016.
CONTRATANTE
Carlos Cesar da Silva
Diretor Executivo o CISAMVI
CONTRATADO
Vanessa Porto da Silva
CPF: 010.842.440-55

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 049/2016

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 049/2016

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CISAMVI, com sede na Rua Alberto Stein, 466, bairro Velha, em Blumenau (SC), inscrito no CNPJ sob nº 03.269.695/0001-08, neste ato representado por seu Diretor Executivo Carlos Cesar da Silva, inscrito no CPF sob o nº 312.767.419-87, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro, MARCOFARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA, com sede na Rua Pedro Toniollo, n° 1141, bairro Industrial, em Getulio Vargas, (RS), inscrito no CNPJ sob nº 06.935.554/0001-67, neste ato representado por seu sócio administrador Marcos Wavzenkievicz, inscrito no CPF 727.402.640-20, doravante denominada CONTRATADA, resolvem firmar o presente contrato, com fundamento na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, combinada

com as demais normas de direito aplicáveis à espécie e no que consta no Pregão Eletrônico - Licitação nº 002/2016, mediante as condições constantes das seguintes cláusulas, que ambas as partes aceitam, ratificam e outorgam, por si e seus sucessores:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

1.1. Constitui objeto do presente contrato o fornecimento de medicamentos para os Municípios consorciados ao CISAMVI, conforme descrição no Edital, compreendendo:

Item	Produto	Un	Qtde	Marca ou nome comercial	Un	Valor Unitário R$	Valor Total R$
27	Cloreto de sódio 0,9%, solução fisiológica nasal, frasco de 30 ml, com conta gotas, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 frascos.	FR	25830	Nasalfree	FR	0,619	15.988,77
90	Oxido de zinco, associado com vitamina A + vitamina D, 150 mg + 5.000 UI + 900 UI/G, pomada, bisnaga com no máximo 60 g, embalagem com no máximo 50 bisnagas	g	263340	THEODERM BABY	g	0,058	15.273,72
95	Permetrina 50 mg/ml (5%) loção, frasco de 60 ml ou mais, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 frascos.	ml	217665	PERMENATI	ml	0,038	8.271,27

CLÁUSULA SEGUNDA – Do Fornecimento

2.1. As aquisições serão realizadas mensalmente, a partir da publicação da Ata de Registros de Preço, até o 10º (décimo) dia de cada mês, conforme emissão de requisição de entrega.

2.2. Os produtos deverão ser entregues pela CONTRATADA em até quatorze (14) locais do Estado, denominados "Secretarias Municipais de Saúde", conforme endereços discriminados no Edital da Licitação (ANEXO II), observando-se a programação estabelecida pelo CONTRATANTE.

2.3. A CONTRATADA terá o prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento da requisição de entrega, para proceder a entrega dos produtos nos locais estipulados, livres de quaisquer outros encargos, sejam fretes, taxa de descargas, embalagens, etc.

2.4. A CONTRATADA fica obrigada, também, a efetuar as entregas extraordinárias, quando houver, respeitando o prazo estipulado no item anterior.

2.5. A entrega deverá ser realizada de segunda a sexta-feira, exceto feriados, no horário das 8:00h às 17:00h. Qualquer entrega fora desse prazo será devolvida. O recebimento dos produtos sedará pelo farmacêutico e/ou responsável de cada Secretaria Municipal de Saúde, nos locais especificados no Anexo II do Instrumento Convocatório da licitação.

2.6. Quando a CONTRATADA for distribuidora, portanto não titular do registro do medicamento no Ministério da Saúde, a nota fiscal deverá vir acompanhada de documento com data recente, comprovando autorização legal especifica do titular para comercialização daquele produto (Portarias MS nº 2814, de 29.05.98, e nº 802 de 07/04/99).

2.7. A nota fiscal deverá vir acompanhada do(s) laudo(s) analítico(s) dos lotes entregues, emitido(s) pelo fabricante, e cópia do Diário Oficial da União, onde consta o número do registro do produto no Ministério da Saúde. O laudo analítico deverá comprovar o atendimento às especificações previstas pela(s) farmacopéia(s) para o princípio ativo e forma farmacêutica.

2.8. Todas as notas fiscais devem conter o número do lote de compra junto à discriminação do item, conforme especificado na requisição de entrega, o nome da Secretaria Municipal de Saúde recebedora e o endereço do local de entrega, a fim de evitar possíveis trocas de mercadorias. A liberação da nota fiscal para fins de pagamento estará condicionada ao atendimento dessas exigências.

2.9. As embalagens externas devem apresentar as condições corretas de armazenamento do produto (temperatura, umidade, empilhamento máximo, etc.).

2.10. Os produtos deverão ser entregues com no mínimo 80% (oitenta por cento) de seu prazo de validade vigente, para produtos em que o prazo total for superior a um ano e de 90% (noventa por cento) nos medicamentos em que o prazo de validade total for inferior a 01 (um) ano. Caso contrário, se necessário, a CONTRATADA deverá efetuar a troca do produto, sem qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE.

2.11. O texto e demais exigências legais previstas para o cartucho, rotulagem e bula devem estar em conformidade com a regulamentação do Ministério da Saúde e com o Código de Defesa do Consumidor.

2.12. Os rótulos ou os cartuchos devem apresentar a observação "VENDA PROIBIDA", conforme artigo 7ª da Portaria nº 2814, de 29/05/1998.

2.13. As embalagens devem ser acompanhadas das respectivas bulas, quando for o caso.

2.14. Os produtos deverão vir armazenados em caixas apropriadas para seu transporte, e entregues obrigatoriamente nas embalagens primárias e secundárias, conforme registro no Ministério da Saúde. Os produtos que não possuem embalagem secundária individual deverão

ser separados por colmeias.

2.15. As embalagens primárias dos medicamentos (Ampolas, blisters, strips e frascos) devem apresentar o número do lote, data de fabricação e prazo de validade.

2.16. No caso de produtos acondicionados em bisnagas, as mesmas deverão apresentar lacre no bico de dispensação e tampa com dispositivo para seu rompimento.

2.17. Os aplicadores que acompanham os cremes, pomadas ou geleias ginecológicas devem estar protegidos por material adequado, convenientemente selado.

2.18. Os medicamentos injetáveis devem vir acompanhados de seus respectivos diluentes, filtros e equipos para aplicação, transferência ou infusão, quando for o caso.

2.19. Os medicamentos contidos em frascos deverão conter lacre ou selo de segurança, com as características de rompimento irrecuperável.

2.20. Os dados constantes nas embalagens de transporte, no que se referem ao lote, a data de validade e a de fabricação, o nome do produto, o quantitativo e etc., deverão corresponder ao conteúdo interno da mesma, as embalagens primárias e de consumo.

2.21. Preferencialmente, deverão ser encaminhados, no máximo, três lotes por produto, visando a facilitar o controle, por lote, no recebimento, armazenamento e distribuição. Nos casos em que as quantidades adquiridas excederem ao número de unidades fabricadas por lote, aceitar-se-á o número de lotes suficientes para atendimento do pedido. Os números dos lotes com as respectivas quantidades entregues deverão estar especificados na Nota Fiscal.

2.22. Caso o produto venha a sofrer alterações que impliquem em perda de qualidade no prazo de sua validade, fica a CONTRATADA obrigada a efetuar a troca dos mesmos nas especificações e quantidades relativas, sem nenhum ônus para este CONTRATANTE, no prazo de 07 (sete) dias úteis a partir da data de notificação.

2.23. Em caso de avaria, quebra ou extravio do produto durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente reposto, sem qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE e cumprindo o prazo previsto neste contrato para conclusão da entrega do(s) medicamento(s).

2.24. Em caso de quebra de frasco(s) com material líquido que vierem a danificar a(s) embalagem(s) e/ou rótulo(s) de outro(s) frasco(s), todos os frascos atingidos com o líquido derramado deverão ser trocados, e se necessário, o volume inteiro dos medicamentos, sem qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE e cumprindo o prazo previsto neste contrato para conclusão da entrega do(s) medicamento(s).

2.25. As caixas e volumes nos quais os produtos vierem acondicionados deverão estar em perfeito estado, livres de poeira, caso contrário, a mercadoria não será recebida.

2.26. Os produtos deverão estar acondicionados em embalagem primária e secundária, de acordo com a publicação do registro no Ministério da Saúde.

2.27. A CONTRATADA deverá entregar o produto na marca cotada na licitação, caso contrário ser-lhe-ão aplicadas às penalidades previstas neste contrato e no item 14.1 do Edital de Licitação.

2.28. O recebimento dos produtos será feito inicialmente em caráter provisório. O aceite definitivo com a liberação da Nota Fiscal para pagamento está condicionado ao atendimento das exigências contidas no edital de licitação e neste contrato.

2.29. Caso não cumprido as exigências deste Contrato ou do Edital, a CONTRATADA será comunicada a retirar o produto no local de entrega e a substituí-lo por outro que atenda as especificações constantes no Edital da Licitação, sem nenhum ônus para o CONTRATANTE, sob pena da aplicação das penalidades previstas neste Contrato e/ou no item 14.1 do Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA – Do Transporte dos Produtos

3.1. O acondicionamento e transporte da(s) mercadoria(s) deve(m) ser feito(s) dentro do preconizado para o(s) produto(s) e devidamente protegido(s) do pó e variações de temperatura. No caso de produtos termolábeis, a embalagem e os controles devem ser apropriados para garantir a integridade do produto. Nestes produtos, utilizar preferencialmente fitas especiais para monitoramento de temperatura durante o transporte.

3.2. O transporte de medicamentos deverá ser realizado por empresas habilitadas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária como transportadora de produtos farmacêuticos, e deverá atender as "Boas Práticas de Transporte Produtos Farmacêuticos".

3.3. O transporte dos produtos deverá ser realizado em caminhão baú, e não poderá ser realizado concomitantemente com produtos químicos, solventes, inseticidas ou agrotóxicos, saneantes, tintas, óleos, perfumes e materiais com odor forte que possam impregnar no produto, alimentos in natura, e outros materiais que possam causar contaminação ou alteração na integridade e/ou nas características físico- químicas dos medicamentos.

3.4. Os volumes deverão estar contidos no interior do caminhão em grades ou gaiolas, para evitar tombamento e avaria da carga, e o caminhão deverá estar com temperatura controlada, e livre de pó e sujeira.

3.5. Caso alguma irregularidade for detectada no transporte, a mercadoria poderá ser recebida pela Secretaria Municipal de Saúde, porém, imediatamente será solicitada a CONTRATADA a troca dos medicamentos, que deverá ser realizada sem qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE. Este procedimento garante que a carga entregue seja diferente da que foi transportada inadequadamente.

3.6. A CONTRATADA será responsável por monitorar se o transporte dos produtos farmacêuticos está sendo realizado em atendimento às Boas Práticas de Transporte de Produtos Farmacêuticos, mesmo em caso de terceirização para transportadoras.

CLÁUSULA QUARTA – Das Notas de Fornecimento

4.1. Além das condições estabelecidas na Cláusula Segunda deste Contrato, as notas para comprovação do efetivo fornecimento do objeto deverão conter obrigatoriamente a data de entrega, o destino, a identificação do recebedor, a descrição completa dos itens fornecidos, o valor unitário e total e a assinatura do servidor responsável pelo recebimento e conferência e do responsável pela entrega.

4.2. As referidas notas, emitidas pela CONTRATADA, serão preenchidas pela mesma, em duas vias, no ato do fornecimento, entregando uma ao Município para controle do CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA – Dos Benefícios e Descontos

5.1. Durante a vigência do contrato decorrente desta Licitação, sempre que o preço à vista, ofertado pela CONTRATADA no mercado, for menor que o preço contratado com o CISAMVI, prevalecerá o valor à vista.

CLÁUSULA SEXTA – Do Preço

6.1. Os preços do fornecimento objeto deste contrato são aqueles decorrentes da proposta vencedora do certame, constante do Registro de Preços, qual seja:

Item	Produto	Un	Qtde	Marca ou nome comercial	Un	Valor Unitário R$	Valor Total R$
27	Cloreto de sódio 0,9%, solução fisiológica nasal, frasco de 30 ml, com conta gotas, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 frascos.	FR	25830	Nasalfree	FR	0,619	15.988,77
90	Oxido de zinco, associado com vitamina A + vitamina D, 150 mg + 5.000 UI + 900 UI/G, pomada, bisnaga com no máximo 60 g, embalagem com no máximo 50 bisnagas	g	263340	THEODERM BABY	g	0,058	15.273,72
95	Permetrina 50 mg/ml (5%) loção, frasco de 60 ml ou mais, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 frascos.	ml	217665	PERMENATI	ml	0,038	8.271,27

6.2. Os preços contratados nos termos do processo licitatório, não sofrerão reajustes.

6.3. Fica ressalvada a aplicação do disposto nos artigos 17 a 21 do Decreto Federal nº 7.892/2013, no interesse do CISAMVI.

6.4. Independentemente de solicitação, o CONTRATANTE poderá convocar a CONTRATADA, para negociar a redução dos preços visando manter o mesmo objeto cotado, na qualidade e especificações indicadas na licitação, em virtude de redução dos preços de mercado.

6.5. A critério do CONTRATANTE, o(s) item(ns) ora contratado(s) poderá(ao) ter seu registro cancelado(s) por ser considerado economicamente desequilibrado, em função de significativa variação de mercado.

6.6. O valor total estimado deste contrato é de R$ 39.533,76(trinta e nove mil, quinhentos e trinta e três reais e setenta e seis centavos).

6.7. No(s) valor(es) acima já se encontram incluídos todos os custos para a perfeita execução do contrato, tais como: fretes, mão-de-obra, despesas administrativas, incidências fiscais, tributárias, trabalhistas e lucro.
CLÁUSULA SÉTIMA – Das Condições de Pagamento

7.1. O pagamento será efetuado até o dia 15 (quinze) do mês seguinte às entregas em todas as Secretarias Municipais de Saúde, mediante crédito em conta corrente em banco, número e agência indicados pela CONTRATADA.

7.2. O recebimento definitivo implica na entrega total dos itens pela CONTRATADA, em todos os locais e, resolução de todas as pendências, se houver (falta de medicamentos, quebras, avarias, extravio, etc.).

7.3. A constatação pelo CONTRATANTE da conclusão da entrega dos produtos de um determinado lote de compra se dará através do envio para o Consórcio, por malote, pelas Secretarias Municipais de Saúde, de todas as notas fiscais emitidas pela CONTRATADA para aquela requisição de entrega.

7.4. A CONTRATADA deverá manter, como condição para o recebimento de cada parcela, os seguintes documentos, dentro dos seus prazos de validade:

- Certidão Negativa de Débito (CND) fornecida pelo INSS, ou outra equivalente, conforme legislação própria específica;

- Certidão de Regularidade de situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, expedida pela Caixa Econômica Federal.

7.5. Em caso de irregularidades na emissão dos documentos acima, o prazo de pagamento será contado a partir da regularização dos mesmos.

7.6. O CONTRATANTE, para garantir o fiel pagamento das multas, reserva-se no direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado pelo CONTRATADO, independentemente de qualquer notificação Judicial ou Extrajudicial.

CLÁUSULA OITAVA – Da Vigência

8.1. O período de vigência deste contrato tem início na data de sua assinatura e término no fim da data de validade da Ata de Registro de Preços (21/06/2017), podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA NONA – Da Rescisão

9.1 Além das hipóteses de rescisão previstas nos artigos 77 a 80 da Lei no 8.666/93, neste ato expressamente reconhecidas e aceitas pela CONTRATADA, este contrato poderá ser rescindido nos casos previstos abaixo:

a) Mediante acordo por escrito entre as partes, com antecedência mínima de 40 (quarenta) dias;

b) Se a CONTRATADA revelar incapacidade, desaparelhamento ou inidoneidade durante o prazo contratual;

c) Se forem frequentes e fundamentadas as reclamações quanto à qualidade dos produtos (medicamentos) fornecidos pela CONTRATADA;

d) Se houver subcontratação total ou parcial do objeto deste contrato, sem a concordância expressa do CONTRATANTE;

e) Se houver qualquer recusa da CONTRATADA em fornecer os medicamentos a que se obrigou por força deste instrumento;

f) Se houver recusa da CONTRATADA em apresentar documento que comprove a procedência do medicamento, emitido pela respectiva Distribuidora do produto, podendo o CONTRATANTE solicitá-lo a qualquer momento, quando da sua conveniência;

g) Por ato unilateral do CONTRATANTE, quando o interesse público o justificar ou por sua conveniência, não sendo devida qualquer indenização à CONTRATADA, salvo pelos produtos já fornecidos até a data da rescisão;

h) Por descumprimento ou inobservância de qualquer outra obrigação estabelecida no edital da Licitação – Pregão Eletrônico nº 002/2016.

CLÁUSULA DÉCIMA – Das Penalidades

10.1. O licitante que, sem justa causa, não cumprir com as obrigações correspondentes aos medicamentos e/ou produtos, porventura não entregues, entregues com atraso ou fora das especificações, ou em qualquer outra hipótese de inexecução parcial ou total do contrato, ser-lhe-ão aplicadas às seguintes penalidades, inclusive de forma cumulativa:

10.1.1 - Advertência: nos casos em que houver violação dos itens 17, 18 e 19 do Edital, podendo esta ser convertida em multa em caso de reincidência;

10.1.2 - Multa de:

a) 0,5% (meio por cento): nos casos em que houver atraso na entrega do material licitado, será aplicada multa de 0,5% (meio por cento), por dia de atraso, devendo ser calculada sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
O atraso, para efeito de cálculo da multa será contado em dias corridos, a partir da notificação encaminhada (via e-mail e/ou FAX) ao endereço fornecido no Anexo V;

b) 10% (dez por cento) do valor total dos itens em que tenha apresentado a melhor proposta nos casos de:

- Não apresentação dos documentos relativos à habilitação, no prazo estabelecido, quando vencedor de item/lote, frustrando a efetivação do certame;

- Não atendimento da convocação para assinatura do Contrato;

- Negativa de cumprimento das obrigações assumidas, expressa ou tacitamente, e/ou quando entregar o material com especificação, embalagem e/ou marca diversa daquela contratada;

10.1.3 - Suspensão do direito de licitar junto ao CONTRATANTE, pelo prazo que o mesmo fixar, segundo a gradação da penalidade que for estipulada em função da natureza da falta.

10.2 - Nos casos em que o atraso na entrega do material licitado for superior a 45 (quarenta e cinco) dias, o CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o contrato celebrado, bem como cancelar a ata de registro de preços do vencedor do certame, aplicando-lhe, ainda, a

penalidade de multa de 10% (dez por cento) do valor da obrigação.

10.3 - Nos casos em que houver reincidência injustificada, será aplicada a penalidade de suspensão do direito de licitar junto ao CONTRATANTE, pelo prazo que o mesmo fixar, podendo variar em decorrência da natureza da infração.

10.4 – No caso de aplicação de advertência, multa e suspensão temporária, caberá apresentação de recurso, dirigida ao Presidente do CISAMVI, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato.

10.5 – A aplicação das sanções administrativas previstas no Edital e neste Instrumento, não exclui a responsabilidade do CONTRATADO inadimplente por eventuais perdas e danos causados ao CONTRATANTE ou ao atendimento na rede básica de saúde dos Municípios consorciados, e/ou a eventual responsabilização criminal pela infração capitulada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Da Dotação Orçamentária

11.1. A despesa decorrente deste contrato correrá a expensas de dotações orçamentárias do Orçamento Programa Anual do CISAMVI:

Código Dotação	Descrição
02	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL SAUDE MEDIO VALE ITAJAI
02.003	MANUTENÇÃO MEDICAMENTOS
004.122.0003.2006	MANUTENÇÃO ATIVIDADES MEDICAMENTOS
3.0.00.00.00.00.00.00.	DESPESAS CORRENTES
3.0.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Das Condições Gerais

12.1. O CONTRATANTE não se obriga a adquirir da CONTRATADA os itens relacionados neste instrumento, nem as quantidades indicadas, podendo até realizar licitação específica para aquisição de um ou demais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do Registro terá preferência, nos termos do Artigo 15, § 4º, da Lei nº 8.666/93.

12.2. A quantidade relacionada no Anexo I do Edital da licitação serve apenas como orientação para composição de preço não constituindo, sob nenhuma hipótese, garantia de faturamento. No caso de ocorrer acréscimo ou supressão da quantidade dos materiais, o preço unitário permanecerá inalterado.

12.3. A detecção, pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo durante a utilização dos materiais adquiridos através da presente licitação, de vícios de qualidade nos mesmos, importará na aplicação dos dispositivos da Lei Federal nº 8078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

12.4. A critério do CONTRATANTE, os medicamentos e/ou produtos serão amostrados para fins de análise a ser efetuada em laboratórios credenciados pela Secretaria de Estado da Saúde ou Ministério da Saúde, correndo os custos por conta da CONTRATADA.

12.5. Em caso de devolução do(s) material (ais) por estar (em) em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas a CONTRATADA.

12.6. Caso o Laboratório fabricante e/ou produto vier a ser interditado ou descontinuado a CONTRATADA deverá substituir o produto por outro com a mesma composição e concentração, sem ônus para o CISAMVI, devendo previamente obter a homologação deste para o produto substituto proposto.

12.7 – Todas as obrigações estabelecidas no Edital da Licitação nº 002/2016, em relação ao CONTRATADO, ficam ratificadas neste instrumento, independentemente de sua transcrição, valendo para todos os fins.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Do Foro

13.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Blumenau (SC) para conhecer e dirimir quaisquer controvérsias decorrentes da execução ou interpretação deste contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem inteiramente de acordo com as condições aqui estipuladas, lavrou-se o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e para o mesmo efeito, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes.

Blumenau (SC), 23 de junho de 2016.
CONTRATANTE
Carlos Cesar da Silva
Diretor Executivo o CISAMVI
CONTRATADO
Marcos Wavzenkievicz
CPF: 727.402.640-20

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 050/2016

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 050/2016

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CISAMVI, com sede na Rua Alberto Stein, 466, bairro Velha, em Blumenau (SC), inscrito no CNPJ sob nº 03.269.695/0001-08, neste ato representado por seu Diretor Executivo Carlos Cesar da Silva, inscrito no CPF sob o nº 312.767.419-87, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro, MAURO MARCIANO COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, com sede na Rua Samuel Kruschin, n° 200, bairro Patronato, em Santa Maria (RS), inscrito no CNPJ sob nº 94.894.169/0001-86, neste ato representado por Mauro Marciano Garcia de Freitas, inscrito no CPF 374.624.900-72, doravante denominada CONTRATADA, resolvem firmar o presente contrato, com fundamento na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, combinada com as demais normas de direito aplicáveis à espécie e no que consta no Pregão Eletrônico - Licitação nº 002/2016, mediante as condições constantes das seguintes cláusulas, que ambas as partes aceitam, ratificam e outorgam, por si e seus sucessores:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

1.1. Constitui objeto do presente contrato o fornecimento de medicamentos para os Municípios consorciados ao CISAMVI, conforme descrição no Edital, compreendendo:

Item	Produto	Un	Qtde	Marca ou nome comercial	Un	Valor Unitário R$	Valor Total R$
11	Beclometasona (dipropionato) 200 mcg/dose, pó para inalação, 100 doses, embalagem individual em cartucho.	FR	851	CHIESI	FR	22,050	18.764,55
100	Tiabendazol suspensão 50 mg/ml, frasco com 60 ml ou mais, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 frascos.	ml	43050	UCIFARMA	ml	0,400	17.220,00

CLÁUSULA SEGUNDA – Do Fornecimento

2.1. As aquisições serão realizadas mensalmente, a partir da publicação da Ata de Registros de Preço, até o 10º (décimo) dia de cada mês, conforme emissão de requisição de entrega.

2.2. Os produtos deverão ser entregues pela CONTRATADA em até quatorze (14) locais do Estado, denominados "Secretarias Municipais de Saúde", conforme endereços discriminados no Edital da Licitação (ANEXO II), observando-se a programação estabelecida pelo CONTRATANTE.

2.3. A CONTRATADA terá o prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento da requisição de entrega, para proceder a entrega dos produtos nos locais estipulados, livres de quaisquer outros encargos, sejam fretes, taxa de descargas, embalagens, etc.

2.4. A CONTRATADA fica obrigada, também, a efetuar as entregas extraordinárias, quando houver, respeitando o prazo estipulado no item anterior.

2.5. A entrega deverá ser realizada de segunda a sexta-feira, exceto feriados, no horário das 8:00h às 17:00h. Qualquer entrega fora desse prazo será devolvida. O recebimento dos produtos sedará pelo farmacêutico e/ou responsável de cada Secretaria Municipal de Saúde, nos locais especificados no Anexo II do Instrumento Convocatório da licitação.

2.6. Quando a CONTRATADA for distribuidora, portanto não titular do registro do medicamento no Ministério da Saúde, a nota fiscal deverá vir acompanhada de documento com data recente, comprovando autorização legal especifica do titular para comercialização daquele produto (Portarias MS nº 2814, de 29.05.98, e nº 802 de 07/04/99).

2.7. A nota fiscal deverá vir acompanhada do(s) laudo(s) analítico(s) dos lotes entregues, emitido(s) pelo fabricante, e cópia do Diário Oficial da União, onde consta o número do registro do produto no Ministério da Saúde. O laudo analítico deverá comprovar o atendimento às especificações previstas pela(s) farmacopéia(s) para o princípio ativo e forma farmacêutica.

2.8. Todas as notas fiscais devem conter o número do lote de compra junto à discriminação do item, conforme especificado na requisição de entrega, o nome da Secretaria Municipal de Saúde recebedora e o endereço do local de entrega, a fim de evitar possíveis trocas de mercadorias. A liberação da nota fiscal para fins de pagamento estará condicionada ao atendimento dessas exigências.

2.9. As embalagens externas devem apresentar as condições corretas de armazenamento do produto (temperatura, umidade, empilhamento máximo, etc.).

2.10. Os produtos deverão ser entregues com no mínimo 80% (oitenta por cento) de seu prazo de validade vigente, para produtos em que o prazo total for superior a um ano e de 90% (noventa por cento) nos medicamentos em que o prazo de validade total for inferior a 01 (um) ano. Caso contrário, se necessário, a CONTRATADA deverá efetuar a troca do produto, sem qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE.

2.11. O texto e demais exigências legais previstas para o cartucho, rotulagem e bula devem estar em conformidade com a regulamentação do Ministério da Saúde e com o Código de Defesa do Consumidor.

2.12. Os rótulos ou os cartuchos devem apresentar a observação "VENDA PROIBIDA", conforme artigo 7ª da Portaria nº 2814, de 29/05/1998.

2.13. As embalagens devem ser acompanhadas das respectivas bulas, quando for o caso.

2.14. Os produtos deverão vir armazenados em caixas apropriadas para seu transporte, e entregues obrigatoriamente nas embalagens primárias e secundárias, conforme registro no Ministério da Saúde. Os produtos que não possuem embalagem secundária individual deverão ser separados por colmeias.

2.15. As embalagens primárias dos medicamentos (Ampolas, blisters, strips e frascos) devem apresentar o número do lote, data de fabricação e prazo de validade.

2.16. No caso de produtos acondicionados em bisnagas, as mesmas deverão apresentar lacre no bico de dispensação e tampa com dispositivo para seu rompimento.

2.17. Os aplicadores que acompanham os cremes, pomadas ou geleias ginecológicas devem estar protegidos por material adequado, convenientemente selado.

2.18. Os medicamentos injetáveis devem vir acompanhados de seus respectivos diluentes, filtros e equipos para aplicação, transferência ou infusão, quando for o caso.

2.19. Os medicamentos contidos em frascos deverão conter lacre ou selo de segurança, com as características de rompimento irrecuperável.

2.20. Os dados constantes nas embalagens de transporte, no que se referem ao lote, a data de validade e a de fabricação, o nome do produto, o quantitativo e etc., deverão corresponder ao conteúdo interno da mesma, as embalagens primárias e de consumo.

2.21. Preferencialmente, deverão ser encaminhados, no máximo, três lotes por produto, visando a facilitar o controle, por lote, no recebimento, armazenamento e distribuição. Nos casos em que as quantidades adquiridas excederem ao número de unidades fabricadas por lote, aceitar-se-á o número de lotes suficientes para atendimento do pedido. Os números dos lotes com as respectivas quantidades entregues deverão estar especificados na Nota Fiscal.

2.22. Caso o produto venha a sofrer alterações que impliquem em perda de qualidade no prazo de sua validade, fica a CONTRATADA obrigada a efetuar a troca dos mesmos nas especificações e quantidades relativas, sem nenhum ônus para este CONTRATANTE, no prazo de 07 (sete) dias úteis a partir da data de notificação.

2.23. Em caso de avaria, quebra ou extravio do produto durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente reposto, sem qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE e cumprindo o prazo previsto neste contrato para conclusão da entrega do(s) medicamento(s).

2.24. Em caso de quebra de frasco(s) com material líquido que vierem a danificar a(s) embalagem(s) e/ou rótulo(s) de outro(s) frasco(s), todos os frascos atingidos com o líquido derramado deverão ser trocados, e se necessário, o volume inteiro dos medicamentos, sem qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE e cumprindo o prazo previsto neste contrato para conclusão da entrega do(s) medicamento(s).

2.25. As caixas e volumes nos quais os produtos vierem acondicionados deverão estar em perfeito estado, livres de poeira, caso contrário, a mercadoria não será recebida.

2.26. Os produtos deverão estar acondicionados em embalagem primária e secundária, de acordo com a publicação do registro no Ministério da Saúde.

2.27. A CONTRATADA deverá entregar o produto na marca cotada na licitação, caso contrário ser-lhe-ão aplicadas às penalidades previstas neste contrato e no item 14.1 do Edital de Licitação.

2.28. O recebimento dos produtos será feito inicialmente em caráter provisório. O aceite definitivo com a liberação da Nota Fiscal para pagamento está condicionado ao atendimento das exigências contidas no edital de licitação e neste contrato.

2.29. Caso não cumprido as exigências deste Contrato ou do Edital, a CONTRATADA será comunicada a retirar o produto no local de entrega e a substituí-lo por outro que atenda as especificações constantes no Edital da Licitação, sem nenhum ônus para o CONTRATANTE, sob pena da aplicação das penalidades previstas neste Contrato e/ou no item 14.1 do Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA – Do Transporte dos Produtos

3.1. O acondicionamento e transporte da(s) mercadoria(s) deve(m) ser feito(s) dentro do preconizado para o(s) produto(s) e devidamente protegido(s) do pó e variações de temperatura. No caso de produtos termolábeis, a embalagem e os controles devem ser apropriados para garantir a integridade do produto. Nestes produtos, utilizar preferencialmente fitas especiais para monitoramento de temperatura durante o transporte.

3.2. O transporte de medicamentos deverá ser realizado por empresas habilitadas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária como transportadora de produtos farmacêuticos, e deverá atender as "Boas Práticas de Transporte Produtos Farmacêuticos".

3.3. O transporte dos produtos deverá ser realizado em caminhão baú, e não poderá ser realizado concomitantemente com produtos químicos, solventes, inseticidas ou agrotóxicos, saneantes, tintas, óleos, perfumes e materiais com odor forte que possam impregnar no produto, alimentos in natura, e outros materiais que possam causar contaminação ou alteração na integridade e/ou nas características físico- químicas dos medicamentos.

3.4. Os volumes deverão estar contidos no interior do caminhão em grades ou gaiolas, para evitar tombamento e avaria da carga, e o caminhão deverá estar com temperatura controlada, e livre de pó e sujeira.

3.5. Caso alguma irregularidade for detectada no transporte, a mercadoria poderá ser recebida pela Secretaria Municipal de Saúde, porém, imediatamente será solicitada a CONTRATADA a troca dos medicamentos, que deverá ser realizada sem qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE. Este procedimento garante que a carga entregue seja diferente da que foi transportada inadequadamente.

3.6. A CONTRATADA será responsável por monitorar se o transporte dos produtos farmacêuticos está sendo realizado em atendimento às Boas Práticas de Transporte de Produtos Farmacêuticos, mesmo em caso de terceirização para transportadoras.

CLÁUSULA QUARTA – Das Notas de Fornecimento

4.1. Além das condições estabelecidas na Cláusula Segunda deste Contrato, as notas para comprovação do efetivo fornecimento do objeto deverão conter obrigatoriamente a data de entrega, o destino, a identificação do recebedor, a descrição completa dos itens fornecidos, o valor unitário e total e a assinatura do servidor responsável pelo recebimento e conferência e do responsável pela entrega.

4.2. As referidas notas, emitidas pela CONTRATADA, serão preenchidas pela mesma, em duas vias, no ato do fornecimento, entregando uma ao Município para controle do CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA – Dos Benefícios e Descontos

5.1. Durante a vigência do contrato decorrente desta Licitação, sempre que o preço à vista, ofertado pela CONTRATADA no mercado, for menor que o preço contratado com o CISAMVI, prevalecerá o valor à vista.

CLÁUSULA SEXTA – Do Preço

6.1. Os preços do fornecimento objeto deste contrato são aqueles decorrentes da proposta vencedora do certame, constante do Registro de Preços, qual seja:

Item	Produto	Un	Qtde	Marca ou nome comercial	Un	Valor Unitário R$	Valor Total R$
11	Beclometasona (dipropionato) 200 mcg/dose, pó para inalação, 100 doses, embalagem individual em cartucho.	FR	851	CHIESI	FR	22,050	18.764,55
100	Tiabendazol suspensão 50 mg/ml, frasco com 60 ml ou mais, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 frascos.	ml	43050	UCIFARMA	ml	0,400	17.220,00

6.2. Os preços contratados nos termos do processo licitatório, não sofrerão reajustes.

6.3. Fica ressalvada a aplicação do disposto nos artigos 17 a 21 do Decreto Federal nº 7.892/2013, no interesse do CISAMVI.

6.4. Independentemente de solicitação, o CONTRATANTE poderá convocar a CONTRATADA, para negociar a redução dos preços visando manter o mesmo objeto cotado, na qualidade e especificações indicadas na licitação, em virtude de redução dos preços de mercado.

6.5. A critério do CONTRATANTE, o(s) item(ns) ora contratado(s) poderá(ao) ter seu registro cancelado(s) por ser considerado economicamente desequilibrado, em função de significativa variação de mercado.

6.6. O valor total estimado deste contrato é de R$ 35.984,55 (trinta e cinco mil, novecentos e oitenta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos).

6.7. No(s) valor(es) acima já se encontram incluídos todos os custos para a perfeita execução do contrato, tais como: fretes, mão-de-obra, despesas administrativas, incidências fiscais, tributárias, trabalhistas e lucro.
CLÁUSULA SÉTIMA – Das Condições de Pagamento

7.1. O pagamento será efetuado até o dia 15 (quinze) do mês seguinte às entregas em todas as Secretarias Municipais de Saúde, mediante crédito em conta corrente em banco, número e agência indicados pela CONTRATADA.

7.2. O recebimento definitivo implica na entrega total dos itens pela CONTRATADA, em todos os locais e, resolução de todas as pendências, se houver (falta de medicamentos, quebras, avarias, extravio, etc.).

7.3. A constatação pelo CONTRATANTE da conclusão da entrega dos produtos de um determinado lote de compra se dará através do envio para o Consórcio, por malote, pelas Secretarias Municipais de Saúde, de todas as notas fiscais emitidas pela CONTRATADA para aquela requisição de entrega.

7.4. A CONTRATADA deverá manter, como condição para o recebimento de cada parcela, os seguintes documentos, dentro dos seus prazos de validade:

- Certidão Negativa de Débito (CND) fornecida pelo INSS, ou outra equivalente, conforme legislação própria específica;

- Certidão de Regularidade de situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, expedida pela Caixa Econômica Federal.

7.5. Em caso de irregularidades na emissão dos documentos acima, o prazo de pagamento será contado a partir da regularização dos mesmos.

7.6. O CONTRATANTE, para garantir o fiel pagamento das multas, reserva-se no direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado pelo CONTRATADO, independentemente de qualquer notificação Judicial ou Extrajudicial.

CLÁUSULA OITAVA – Da Vigência

8.1. O período de vigência deste contrato tem início na data de sua assinatura e término no fim da data de validade da Ata de Registro de Preços (21/06/2017), podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA NONA – Da Rescisão

9.1 Além das hipóteses de rescisão previstas nos artigos 77 a 80 da Lei no 8.666/93, neste ato expressamente reconhecidas e aceitas pela CONTRATADA, este contrato poderá ser rescindido nos casos previstos abaixo:

a) Mediante acordo por escrito entre as partes, com antecedência mínima de 40 (quarenta) dias;

b) Se a CONTRATADA revelar incapacidade, desaparelhamento ou inidoneidade durante o prazo contratual;

c) Se forem frequentes e fundamentadas as reclamações quanto à qualidade dos produtos (medicamentos) fornecidos pela CONTRATADA;

d) Se houver subcontratação total ou parcial do objeto deste contrato, sem a concordância expressa do CONTRATANTE;

e) Se houver qualquer recusa da CONTRATADA em fornecer os medicamentos a que se obrigou por força deste instrumento;

f) Se houver recusa da CONTRATADA em apresentar documento que comprove a procedência do medicamento, emitido pela respectiva Distribuidora do produto, podendo o CONTRATANTE solicitá-lo a qualquer momento, quando da sua conveniência;

g) Por ato unilateral do CONTRATANTE, quando o interesse público o justificar ou por sua conveniência, não sendo devida qualquer indenização à CONTRATADA, salvo pelos produtos já fornecidos até a data da rescisão;

h) Por descumprimento ou inobservância de qualquer outra obrigação estabelecida no edital da Licitação – Pregão Eletrônico nº 002/2016.

CLÁUSULA DÉCIMA – Das Penalidades

10.1. O licitante que, sem justa causa, não cumprir com as obrigações correspondentes aos medicamentos e/ou produtos, porventura não entregues, entregues com atraso ou fora das especificações, ou em qualquer outra hipótese de inexecução parcial ou total do contrato, ser-lhe-ão aplicadas às seguintes penalidades, inclusive de forma cumulativa:

10.1.1 - Advertência: nos casos em que houver violação dos itens 17, 18 e 19 do Edital, podendo esta ser convertida em multa em caso de reincidência;

10.1.2 - Multa de:

a) 0,5% (meio por cento): nos casos em que houver atraso na entrega do material licitado, será aplicada multa de 0,5% (meio por cento), por dia de atraso, devendo ser calculada sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
O atraso, para efeito de cálculo da multa será contado em dias corridos, a partir da notificação encaminhada (via e-mail e/ou FAX) ao endereço fornecido no Anexo V;

b) 10% (dez por cento) do valor total dos itens em que tenha apresentado a melhor proposta nos casos de:

- Não apresentação dos documentos relativos à habilitação, no prazo estabelecido, quando vencedor de item/lote, frustrando a efetivação do certame;

- Não atendimento da convocação para assinatura do Contrato;

- Negativa de cumprimento das obrigações assumidas, expressa ou tacitamente, e/ou quando entregar o material com especificação, embalagem e/ou marca diversa daquela contratada;

10.1.3 - Suspensão do direito de licitar junto ao CONTRATANTE, pelo prazo que o mesmo fixar, segundo a gradação da penalidade que for estipulada em função da natureza da falta.

10.2 - Nos casos em que o atraso na entrega do material licitado for superior a 45 (quarenta e cinco) dias, o CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o contrato celebrado, bem como cancelar a ata de registro de preços do vencedor do certame, aplicando-lhe, ainda, a

penalidade de multa de 10% (dez por cento) do valor da obrigação.

10.3 - Nos casos em que houver reincidência injustificada, será aplicada a penalidade de suspensão do direito de licitar junto ao CONTRATANTE, pelo prazo que o mesmo fixar, podendo variar em decorrência da natureza da infração.

10.4 – No caso de aplicação de advertência, multa e suspensão temporária, caberá apresentação de recurso, dirigida ao Presidente do CISAMVI, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato.

10.5 – A aplicação das sanções administrativas previstas no Edital e neste Instrumento, não exclui a responsabilidade do CONTRATADO inadimplente por eventuais perdas e danos causados ao CONTRATANTE ou ao atendimento na rede básica de saúde dos Municípios consorciados, e/ou a eventual responsabilização criminal pela infração capitulada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Da Dotação Orçamentária

11.1. A despesa decorrente deste contrato correrá a expensas de dotações orçamentárias do Orçamento Programa Anual do CISAMVI:

Código Dotação	Descrição
02	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL SAUDE MEDIO VALE ITAJAI
02.003	MANUTENÇÃO MEDICAMENTOS
004.122.0003.2006	MANUTENÇÃO ATIVIDADES MEDICAMENTOS
3.0.00.00.00.00.00.00.	DESPESAS CORRENTES
3.0.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Das Condições Gerais

12.1. O CONTRATANTE não se obriga a adquirir da CONTRATADA os itens relacionados neste instrumento, nem as quantidades indicadas, podendo até realizar licitação específica para aquisição de um ou demais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do Registro terá preferência, nos termos do Artigo 15, § 4º, da Lei nº 8.666/93.

12.2. A quantidade relacionada no Anexo I do Edital da licitação serve apenas como orientação para composição de preço não constituindo, sob nenhuma hipótese, garantia de faturamento. No caso de ocorrer acréscimo ou supressão da quantidade dos materiais, o preço unitário permanecerá inalterado.

12.3. A detecção, pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo durante a utilização dos materiais adquiridos através da presente licitação, de vícios de qualidade nos mesmos, importará na aplicação dos dispositivos da Lei Federal nº 8078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

12.4. A critério do CONTRATANTE, os medicamentos e/ou produtos serão amostrados para fins de análise a ser efetuada em laboratórios credenciados pela Secretaria de Estado da Saúde ou Ministério da Saúde, correndo os custos por conta da CONTRATADA.

12.5. Em caso de devolução do(s) material (ais) por estar (em) em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas a CONTRATADA.

12.6. Caso o Laboratório fabricante e/ou produto vier a ser interditado ou descontinuado a CONTRATADA deverá substituir o produto por outro com a mesma composição e concentração, sem ônus para o CISAMVI, devendo previamente obter a homologação deste para o produto substituto proposto.

12.7 – Todas as obrigações estabelecidas no Edital da Licitação nº 002/2016, em relação ao CONTRATADO, ficam ratificadas neste instrumento, independentemente de sua transcrição, valendo para todos os fins.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Do Foro

13.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Blumenau (SC) para conhecer e dirimir quaisquer controvérsias decorrentes da execução ou interpretação deste contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem inteiramente de acordo com as condições aqui estipuladas, lavrou-se o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e para o mesmo efeito, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes.

Blumenau (SC), 23 de junho de 2016.
CONTRATANTE
Carlos Cesar da Silva
Diretor Executivo o CISAMVI
CONTRATADO
Mauro Marciano Garcia de Freitas CPF: 374.624.900-72

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 051/2016

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 051/2016

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CISAMVI, com sede na Rua Alberto Stein, 466, bairro Velha, em Blumenau (SC), inscrito no CNPJ sob nº 03.269.695/0001-08, neste ato representado por seu Diretor Executivo Carlos Cesar da Silva, inscrito no CPF sob o nº 312.767.419-87, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro, MEDICAMENTOS DE AZ LTDA EIRELI, com sede na rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1132, bairro centro, na cidade de Francisco Beltrão (PR), inscrita no CNPJ sob o nº 09.676.256/0001-98, neste ato representado por Sirlei Fatima Follador, CPF 465.988.800-25, doravante denominada CONTRATADA, resolvem firmar o presente contrato, com fundamento na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, combinada com as demais normas de direito aplicáveis à espécie e no que consta no Pregão Eletrônico - Licitação nº 002/2016, mediante as condições constantes das seguintes cláusulas, que ambas as partes aceitam, ratificam e outorgam, por si e seus sucessores:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

1.1. Constitui objeto do presente contrato o fornecimento de medicamentos para os Municípios consorciados ao CISAMVI, conforme descrição no Edital, compreendendo:

Item	Produto	Un	Qtde	Marca ou nome comercial	Un	Valor Unitário R$	Valor Total R$
6	Alprazolam 1 mg, comprimido, embalagem com no máximo 600 comprimidos.	CPR	303450	EMS	CPR	0,085	25.793,25
24	Claritromicina 500 mg, comprimido, embalagem com no máximo 600 comprimidos.	CPR	6195	EMS	CPR	2,650	16.416,75

CLÁUSULA SEGUNDA – Do Fornecimento

2.1. As aquisições serão realizadas mensalmente, a partir da publicação da Ata de Registros de Preço, até o 10º (décimo) dia de cada mês, conforme emissão de requisição de entrega.

2.2. Os produtos deverão ser entregues pela CONTRATADA em até quatorze (14) locais do Estado, denominados "Secretarias Municipais de Saúde", conforme endereços discriminados no Edital da Licitação (ANEXO II), observando-se a programação estabelecida pelo CONTRATANTE.

2.3. A CONTRATADA terá o prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento da requisição de entrega, para proceder a entrega dos produtos nos locais estipulados, livres de quaisquer outros encargos, sejam fretes, taxa de descargas, embalagens, etc.

2.4. A CONTRATADA fica obrigada, também, a efetuar as entregas extraordinárias, quando houver, respeitando o prazo estipulado no item anterior.

2.5. A entrega deverá ser realizada de segunda a sexta-feira, exceto feriados, no horário das 8:00h às 17:00h. Qualquer entrega fora desse prazo será devolvida. O recebimento dos produtos sedará pelo farmacêutico e/ou responsável de cada Secretaria Municipal de Saúde, nos locais especificados no Anexo II do Instrumento Convocatório da licitação.

2.6. Quando a CONTRATADA for distribuidora, portanto não titular do registro do medicamento no Ministério da Saúde, a nota fiscal deverá vir acompanhada de documento com data recente, comprovando autorização legal especifica do titular para comercialização daquele produto (Portarias MS nº 2814, de 29.05.98, e nº 802 de 07/04/99).

2.7. A nota fiscal deverá vir acompanhada do(s) laudo(s) analítico(s) dos lotes entregues, emitido(s) pelo fabricante, e cópia do Diário Oficial da União, onde consta o número do registro do produto no Ministério da Saúde. O laudo analítico deverá comprovar o atendimento às especificações previstas pela(s) farmacopéia(s) para o princípio ativo e forma farmacêutica.

2.8. Todas as notas fiscais devem conter o número do lote de compra junto à discriminação do item, conforme especificado na requisição de entrega, o nome da Secretaria Municipal de Saúde recebedora e o endereço do local de entrega, a fim de evitar possíveis trocas de mercadorias. A liberação da nota fiscal para fins de pagamento estará condicionada ao atendimento dessas exigências.

2.9. As embalagens externas devem apresentar as condições corretas de armazenamento do produto (temperatura, umidade, empilhamento máximo, etc.).

2.10. Os produtos deverão ser entregues com no mínimo 80% (oitenta por cento) de seu prazo de validade vigente, para produtos em que o prazo total for superior a um ano e de 90% (noventa por cento) nos medicamentos em que o prazo de validade total for inferior a 01 (um) ano. Caso contrário, se necessário, a CONTRATADA deverá efetuar a troca do produto, sem qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE.

2.11. O texto e demais exigências legais previstas para o cartucho, rotulagem e bula devem estar em conformidade com a regulamentação do Ministério da Saúde e com o Código de Defesa do Consumidor.

2.12. Os rótulos ou os cartuchos devem apresentar a observação "VENDA PROIBIDA", conforme artigo 7ª da Portaria nº 2814, de 29/05/1998.

2.13. As embalagens devem ser acompanhadas das respectivas bulas, quando for o caso.

2.14. Os produtos deverão vir armazenados em caixas apropriadas para seu transporte, e entregues obrigatoriamente nas embalagens primárias e secundárias, conforme registro no Ministério da Saúde. Os produtos que não possuem embalagem secundária individual deverão ser separados por colmeias.

2.15. As embalagens primárias dos medicamentos (Ampolas, blisters, strips e frascos) devem apresentar o número do lote, data de fabricação e prazo de validade.

2.16. No caso de produtos acondicionados em bisnagas, as mesmas deverão apresentar lacre no bico de dispensação e tampa com dispositivo para seu rompimento.

2.17. Os aplicadores que acompanham os cremes, pomadas ou geleias ginecológicas devem estar protegidos por material adequado, convenientemente selado.

2.18. Os medicamentos injetáveis devem vir acompanhados de seus respectivos diluentes, filtros e equipos para aplicação, transferência ou infusão, quando for o caso.

2.19. Os medicamentos contidos em frascos deverão conter lacre ou selo de segurança, com as características de rompimento irrecuperável.

2.20. Os dados constantes nas embalagens de transporte, no que se referem ao lote, a data de validade e a de fabricação, o nome do produto, o quantitativo e etc., deverão corresponder ao conteúdo interno da mesma, as embalagens primárias e de consumo.

2.21. Preferencialmente, deverão ser encaminhados, no máximo, três lotes por produto, visando a facilitar o controle, por lote, no recebimento, armazenamento e distribuição. Nos casos em que as quantidades adquiridas excederem ao número de unidades fabricadas por lote, aceitar-se-á o número de lotes suficientes para atendimento do pedido. Os números dos lotes com as respectivas quantidades entregues deverão estar especificados na Nota Fiscal.

2.22. Caso o produto venha a sofrer alterações que impliquem em perda de qualidade no prazo de sua validade, fica a CONTRATADA obrigada a efetuar a troca dos mesmos nas especificações e quantidades relativas, sem nenhum ônus para este CONTRATANTE, no prazo de 07 (sete) dias úteis a partir da data de notificação.

2.23. Em caso de avaria, quebra ou extravio do produto durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente reposto, sem qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE e cumprindo o prazo previsto neste contrato para conclusão da entrega do(s) medicamento(s).

2.24. Em caso de quebra de frasco(s) com material líquido que vierem a danificar a(s) embalagem(s) e/ou rótulo(s) de outro(s) frasco(s), todos os frascos atingidos com o líquido derramado deverão ser trocados, e se necessário, o volume inteiro dos medicamentos, sem qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE e cumprindo o prazo previsto neste contrato para conclusão da entrega do(s) medicamento(s).

2.25. As caixas e volumes nos quais os produtos vierem acondicionados deverão estar em perfeito estado, livres de poeira, caso contrário, a mercadoria não será recebida.

2.26. Os produtos deverão estar acondicionados em embalagem primária e secundária, de acordo com a publicação do registro no Ministério da Saúde.

2.27. A CONTRATADA deverá entregar o produto na marca cotada na licitação, caso contrário ser-lhe-ão aplicadas às penalidades previstas neste contrato e no item 14.1 do Edital de Licitação.

2.28. O recebimento dos produtos será feito inicialmente em caráter provisório. O aceite definitivo com a liberação da Nota Fiscal para pagamento está condicionado ao atendimento das exigências contidas no edital de licitação e neste contrato.

2.29. Caso não cumprido as exigências deste Contrato ou do Edital, a CONTRATADA será comunicada a retirar o produto no local de entrega e a substituí-lo por outro que atenda as especificações constantes no Edital da Licitação, sem nenhum ônus para o CONTRATANTE, sob pena da aplicação das penalidades previstas neste Contrato e/ou no item 14.1 do Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA – Do Transporte dos Produtos

3.1. O acondicionamento e transporte da(s) mercadoria(s) deve(m) ser feito(s) dentro do preconizado para o(s) produto(s) e devidamente protegido(s) do pó e variações de temperatura. No caso de produtos termolábeis, a embalagem e os controles devem ser apropriados para garantir a integridade do produto. Nestes produtos, utilizar preferencialmente fitas especiais para monitoramento de temperatura durante o transporte.

3.2. O transporte de medicamentos deverá ser realizado por empresas habilitadas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária como transportadora de produtos farmacêuticos, e deverá atender as "Boas Práticas de Transporte Produtos Farmacêuticos".

3.3. O transporte dos produtos deverá ser realizado em caminhão baú, e não poderá ser realizado concomitantemente com produtos químicos, solventes, inseticidas ou agrotóxicos, saneantes, tintas, óleos, perfumes e materiais com odor forte que possam impregnar no produto, alimentos in natura, e outros materiais que possam causar contaminação ou alteração na integridade e/ou nas características físico- químicas dos medicamentos.

3.4. Os volumes deverão estar contidos no interior do caminhão em grades ou gaiolas, para evitar tombamento e avaria da carga, e o caminhão deverá estar com temperatura controlada, e livre de pó e sujeira.

3.5. Caso alguma irregularidade for detectada no transporte, a mercadoria poderá ser recebida pela Secretaria Municipal de Saúde, porém, imediatamente será solicitada a CONTRATADA a troca dos medicamentos, que deverá ser realizada sem qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE. Este procedimento garante que a carga entregue seja diferente da que foi transportada inadequadamente.

3.6. A CONTRATADA será responsável por monitorar se o transporte dos produtos farmacêuticos está sendo realizado em atendimento às Boas Práticas de Transporte de Produtos Farmacêuticos, mesmo em caso de terceirização para transportadoras.

CLÁUSULA QUARTA – Das Notas de Fornecimento

4.1. Além das condições estabelecidas na Cláusula Segunda deste Contrato, as notas para comprovação do efetivo fornecimento do objeto deverão conter obrigatoriamente a data de entrega, o destino, a identificação do recebedor, a descrição completa dos itens fornecidos, o valor unitário e total e a assinatura do servidor responsável pelo recebimento e conferência e do responsável pela entrega.

4.2. As referidas notas, emitidas pela CONTRATADA, serão preenchidas pela mesma, em duas vias, no ato do fornecimento, entregando uma ao Município para controle do CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA – Dos Benefícios e Descontos

5.1. Durante a vigência do contrato decorrente desta Licitação, sempre que o preço à vista, ofertado pela CONTRATADA no mercado, for menor que o preço contratado com o CISAMVI, prevalecerá o valor à vista.

CLÁUSULA SEXTA – Do Preço

6.1. Os preços do fornecimento objeto deste contrato são aqueles decorrentes da proposta vencedora do certame, constante do Registro de Preços, qual seja:

Item	Produto	Un	Qtde	Marca ou nome comercial	Un	Valor Unitário R$	Valor Total R$
6	Alprazolam 1 mg, comprimido, embalagem com no máximo 600 comprimidos.	CPR	303450	EMS	CPR	0,085	25.793,25
24	Claritromicina 500 mg, comprimido, embalagem com no máximo 600 comprimidos.	CPR	6195	EMS	CPR	2,650	16.416,75

6.2. Os preços contratados nos termos do processo licitatório, não sofrerão reajustes.

6.3. Fica ressalvada a aplicação do disposto nos artigos 17 a 21 do Decreto Federal nº 7.892/2013, no interesse do CISAMVI.

6.4. Independentemente de solicitação, o CONTRATANTE poderá convocar a CONTRATADA, para negociar a redução dos preços visando manter o mesmo objeto cotado, na qualidade e especificações indicadas na licitação, em virtude de redução dos preços de mercado.

6.5. A critério do CONTRATANTE, o(s) item(ns) ora contratado(s) poderá(ao) ter seu registro cancelado(s) por ser considerado economicamente desequilibrado, em função de significativa variação de mercado.

6.6. O valor total estimado deste contrato é de R$ 42.210,00 (Quarenta e dois mil, duzentos e dez reais).

6.7. No(s) valor(es) acima já se encontram incluídos todos os custos para a perfeita execução do contrato, tais como: fretes, mão-de-obra, despesas administrativas, incidências fiscais, tributárias, trabalhistas e lucro.
CLÁUSULA SÉTIMA – Das Condições de Pagamento

7.1. O pagamento será efetuado até o dia 15 (quinze) do mês seguinte às entregas em todas as Secretarias Municipais de Saúde, mediante crédito em conta corrente em banco, número e agência indicados pela CONTRATADA.

7.2. O recebimento definitivo implica na entrega total dos itens pela CONTRATADA, em todos os locais e, resolução de todas as pendências, se houver (falta de medicamentos, quebras, avarias, extravio, etc.).

7.3. A constatação pelo CONTRATANTE da conclusão da entrega dos produtos de um determinado lote de compra se dará através do envio para o Consórcio, por malote, pelas Secretarias Municipais de Saúde, de todas as notas fiscais emitidas pela CONTRATADA para aquela requisição de entrega.

7.4. A CONTRATADA deverá manter, como condição para o recebimento de cada parcela, os seguintes documentos, dentro dos seus prazos de validade:

- Certidão Negativa de Débito (CND) fornecida pelo INSS, ou outra equivalente, conforme legislação própria específica;

- Certidão de Regularidade de situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, expedida pela Caixa Econômica Federal.

7.5. Em caso de irregularidades na emissão dos documentos acima, o prazo de pagamento será contado a partir da regularização dos mesmos.

7.6. O CONTRATANTE, para garantir o fiel pagamento das multas, reserva-se no direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado pelo CONTRATADO, independentemente de qualquer notificação Judicial ou Extrajudicial.

CLÁUSULA OITAVA – Da Vigência

8.1. O período de vigência deste contrato tem início na data de sua assinatura e término no fim da data de validade da Ata de Registro de Preços (21/06/2017), podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA NONA – Da Rescisão

9.1 Além das hipóteses de rescisão previstas nos artigos 77 a 80 da Lei no 8.666/93, neste ato expressamente reconhecidas e aceitas pela CONTRATADA, este contrato poderá ser rescindido nos casos previstos abaixo:

a) Mediante acordo por escrito entre as partes, com antecedência mínima de 40 (quarenta) dias;

b) Se a CONTRATADA revelar incapacidade, desaparelhamento ou inidoneidade durante o prazo contratual;

c) Se forem frequentes e fundamentadas as reclamações quanto à qualidade dos produtos (medicamentos) fornecidos pela CONTRATADA;

d) Se houver subcontratação total ou parcial do objeto deste contrato, sem a concordância expressa do CONTRATANTE;

e) Se houver qualquer recusa da CONTRATADA em fornecer os medicamentos a que se obrigou por força deste instrumento;

f) Se houver recusa da CONTRATADA em apresentar documento que comprove a procedência do medicamento, emitido pela respectiva Distribuidora do produto, podendo o CONTRATANTE solicitá-lo a qualquer momento, quando da sua conveniência;

g) Por ato unilateral do CONTRATANTE, quando o interesse público o justificar ou por sua conveniência, não sendo devida qualquer indenização à CONTRATADA, salvo pelos produtos já fornecidos até a data da rescisão;

h) Por descumprimento ou inobservância de qualquer outra obrigação estabelecida no edital da Licitação – Pregão Eletrônico nº 002/2016.

CLÁUSULA DÉCIMA – Das Penalidades

10.1. O licitante que, sem justa causa, não cumprir com as obrigações correspondentes aos medicamentos e/ou produtos, porventura não entregues, entregues com atraso ou fora das especificações, ou em qualquer outra hipótese de inexecução parcial ou total do contrato, ser-lhe-ão aplicadas às seguintes penalidades, inclusive de forma cumulativa:

10.1.1 - Advertência: nos casos em que houver violação dos itens 17, 18 e 19 do Edital, podendo esta ser convertida em multa em caso de reincidência;

10.1.2 - Multa de:

a) 0,5% (meio por cento): nos casos em que houver atraso na entrega do material licitado, será aplicada multa de 0,5% (meio por cento), por dia de atraso, devendo ser calculada sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
O atraso, para efeito de cálculo da multa será contado em dias corridos, a partir da notificação encaminhada (via e-mail e/ou FAX) ao endereço fornecido no Anexo V;

b) 10% (dez por cento) do valor total dos itens em que tenha apresentado a melhor proposta nos casos de:

- Não apresentação dos documentos relativos à habilitação, no prazo estabelecido, quando vencedor de item/lote, frustrando a efetivação do certame;

- Não atendimento da convocação para assinatura do Contrato;

- Negativa de cumprimento das obrigações assumidas, expressa ou tacitamente, e/ou quando entregar o material com especificação, embalagem e/ou marca diversa daquela contratada;

10.1.3 - Suspensão do direito de licitar junto ao CONTRATANTE, pelo prazo que o mesmo fixar, segundo a gradação da penalidade que for estipulada em função da natureza da falta.

10.2 - Nos casos em que o atraso na entrega do material licitado for superior a 45 (quarenta e cinco) dias, o CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o contrato celebrado, bem como cancelar a ata de registro de preços do vencedor do certame, aplicando-lhe, ainda, a penalidade de multa de 10% (dez por cento) do valor da obrigação.

10.3 - Nos casos em que houver reincidência injustificada, será aplicada a penalidade de suspensão do direito de licitar junto ao CONTRATANTE,

pelo prazo que o mesmo fixar, podendo variar em decorrência da natureza da infração.

10.4 – No caso de aplicação de advertência, multa e suspensão temporária, caberá apresentação de recurso, dirigida ao Presidente do CISAMVI, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato.

10.5 – A aplicação das sanções administrativas previstas no Edital e neste Instrumento, não exclui a responsabilidade do CONTRATADO inadimplente por eventuais perdas e danos causados ao CONTRATANTE ou ao atendimento na rede básica de saúde dos Municípios consorciados, e/ou a eventual responsabilização criminal pela infração capitulada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Da Dotação Orçamentária

11.1. A despesa decorrente deste contrato correrá a expensas de dotações orçamentárias do Orçamento Programa Anual do CISAMVI:

Código Dotação	Descrição
02	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL SAUDE MEDIO VALE ITAJAI
02.003	MANUTENÇÃO MEDICAMENTOS
004.122.0003.2006	MANUTENÇÃO ATIVIDADES MEDICAMENTOS
3.0.00.00.00.00.00.00.	DESPESAS CORRENTES
3.0.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Das Condições Gerais

12.1. O CONTRATANTE não se obriga a adquirir da CONTRATADA os itens relacionados neste instrumento, nem as quantidades indicadas, podendo até realizar licitação específica para aquisição de um ou demais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do Registro terá preferência, nos termos do Artigo 15, § 4º, da Lei nº 8.666/93.

12.2. A quantidade relacionada no Anexo I do Edital da licitação serve apenas como orientação para composição de preço não constituindo, sob nenhuma hipótese, garantia de faturamento. No caso de ocorrer acréscimo ou supressão da quantidade dos materiais, o preço unitário permanecerá inalterado.

12.3. A detecção, pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo durante a utilização dos materiais adquiridos através da presente licitação, de vícios de qualidade nos mesmos, importará na aplicação dos dispositivos da Lei Federal nº 8078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

12.4. A critério do CONTRATANTE, os medicamentos e/ou produtos serão amostrados para fins de análise a ser efetuada em laboratórios credenciados pela Secretaria de Estado da Saúde ou Ministério da Saúde, correndo os custos por conta da CONTRATADA.

12.5. Em caso de devolução do(s) material (ais) por estar (em) em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas a CONTRATADA.

12.6. Caso o Laboratório fabricante e/ou produto vier a ser interditado ou descontinuado a CONTRATADA deverá substituir o produto por outro com a mesma composição e concentração, sem ônus para o CISAMVI, devendo previamente obter a homologação deste para o produto substituto proposto.

12.7 – Todas as obrigações estabelecidas no Edital da Licitação nº 002/2016, em relação ao CONTRATADO, ficam ratificadas neste instrumento, independentemente de sua transcrição, valendo para todos os fins.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Do Foro

13.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Blumenau (SC) para conhecer e dirimir quaisquer controvérsias decorrentes da execução ou interpretação deste contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem inteiramente de acordo com as condições aqui estipuladas, lavrou-se o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e para o mesmo efeito, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes.

Blumenau (SC), 23 de junho de 2016.
CONTRATANTE
Carlos Cesar da Silva
Diretor Executivo o CISAMVI
CONTRATADO
Sirlei Fatima Follador
CPF: 465.988.800-25

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 052/2016

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 052/2016

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CISAMVI, com sede na Rua Alberto Stein, 466, bairro Velha, em Blumenau (SC), inscrito no CNPJ sob nº 03.269.695/0001-08, neste ato representado por seu Diretor Executivo Carlos Cesar da Silva, inscrito no CPF sob o nº 312.767.419-87, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro, MEDILAR IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES S/A, com sede na Rua Norberto Otto Wild, n° 420, bairro Imigrante, em Vera Cruz (RS), CEP 96880-00, inscrito no CNPJ sob nº 07.752.236/0001-23, neste ato representado pelo seu representante legal Emerson Schwengber, inscrito no CPF 007.004.460-01, doravante denominada CONTRATADA, resolvem firmar o presente contrato, com fundamento na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, combinada com as demais normas de direito aplicáveis à espécie e no que consta no Pregão Eletrônico - Licitação nº 002/2016, mediante as condições constantes das seguintes cláusulas, que ambas as partes aceitam, ratificam e outorgam, por si e seus sucessores:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

1.1. Constitui objeto do presente contrato o fornecimento de medicamentos para os Municípios consorciados ao CISAMVI, conforme descrição no Edital, compreendendo:

Item	Produto	Un	Qtde	Marca ou nome comercial	Un	Valor Unitário R$	Valor Total R$
3	Água destilada, ampola de 10 ml, estéril, embalagem com no máximo 100 ampolas.	AMP	33443	Farmace	AMP	0,147	4.916,12

CLÁUSULA SEGUNDA – Do Fornecimento

2.1. As aquisições serão realizadas mensalmente, a partir da publicação da Ata de Registros de Preço, até o 10º (décimo) dia de cada mês, conforme emissão de requisição de entrega.

2.2. Os produtos deverão ser entregues pela CONTRATADA em até quatorze (14) locais do Estado, denominados "Secretarias Municipais de Saúde", conforme endereços discriminados no Edital da Licitação (ANEXO II), observando-se a programação estabelecida pelo CONTRATANTE.

2.3. A CONTRATADA terá o prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento da requisição de entrega, para proceder a entrega dos produtos nos locais estipulados, livres de quaisquer outros encargos, sejam fretes, taxa de descargas, embalagens, etc.

2.4. A CONTRATADA fica obrigada, também, a efetuar as entregas extraordinárias, quando houver, respeitando o prazo estipulado no item anterior.

2.5. A entrega deverá ser realizada de segunda a sexta-feira, exceto feriados, no horário das 8:00h às 17:00h. Qualquer entrega fora desse prazo será devolvida. O recebimento dos produtos sedará pelo farmacêutico e/ou responsável de cada Secretaria Municipal de Saúde, nos locais especificados no Anexo II do Instrumento Convocatório da licitação.

2.6. Quando a CONTRATADA for distribuidora, portanto não titular do registro do medicamento no Ministério da Saúde, a nota fiscal deverá vir acompanhada de documento com data recente, comprovando autorização legal especifica do titular para comercialização daquele produto (Portarias MS nº 2814, de 29.05.98, e nº 802 de 07/04/99).

2.7. A nota fiscal deverá vir acompanhada do(s) laudo(s) analítico(s) dos lotes entregues, emitido(s) pelo fabricante, e cópia do Diário Oficial da União, onde consta o número do registro do produto no Ministério da Saúde. O laudo analítico deverá comprovar o atendimento às especificações previstas pela(s) farmacopéia(s) para o princípio ativo e forma farmacêutica.

2.8. Todas as notas fiscais devem conter o número do lote de compra junto à discriminação do item, conforme especificado na requisição de entrega, o nome da Secretaria Municipal de Saúde recebedora e o endereço do local de entrega, a fim de evitar possíveis trocas de mercadorias. A liberação da nota fiscal para fins de pagamento estará condicionada ao atendimento dessas exigências.

2.9. As embalagens externas devem apresentar as condições corretas de armazenamento do produto (temperatura, umidade, empilhamento máximo, etc.).

2.10. Os produtos deverão ser entregues com no mínimo 80% (oitenta por cento) de seu prazo de validade vigente, para produtos em que o prazo total for superior a um ano e de 90% (noventa por cento) nos medicamentos em que o prazo de validade total for inferior a 01 (um) ano. Caso contrário, se necessário, a CONTRATADA deverá efetuar a troca do produto, sem qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE.

2.11. O texto e demais exigências legais previstas para o cartucho, rotulagem e bula devem estar em conformidade com a regulamentação do Ministério da Saúde e com o Código de Defesa do Consumidor.

2.12. Os rótulos ou os cartuchos devem apresentar a observação "VENDA PROIBIDA", conforme artigo 7ª da Portaria nº 2814, de 29/05/1998.

2.13. As embalagens devem ser acompanhadas das respectivas bulas, quando for o caso.

2.14. Os produtos deverão vir armazenados em caixas apropriadas para seu transporte, e entregues obrigatoriamente nas embalagens primárias e secundárias, conforme registro no Ministério da Saúde. Os produtos que não possuem embalagem secundária individual deverão ser separados por colmeias.

2.15. As embalagens primárias dos medicamentos (Ampolas, blisters, strips e frascos) devem apresentar o número do lote, data de fabricação e prazo de validade.

2.16. No caso de produtos acondicionados em bisnagas, as mesmas deverão apresentar lacre no bico de dispensação e tampa com dispositivo para seu rompimento.

2.17. Os aplicadores que acompanham os cremes, pomadas ou geleias ginecológicas devem estar protegidos por material adequado, convenientemente selado.

2.18. Os medicamentos injetáveis devem vir acompanhados de seus respectivos diluentes, filtros e equipos para aplicação, transferência ou infusão, quando for o caso.

2.19. Os medicamentos contidos em frascos deverão conter lacre ou selo de segurança, com as características de rompimento irrecuperável.

2.20. Os dados constantes nas embalagens de transporte, no que se referem ao lote, a data de validade e a de fabricação, o nome do produto, o quantitativo e etc., deverão corresponder ao conteúdo interno da mesma, as embalagens primárias e de consumo.

2.21. Preferencialmente, deverão ser encaminhados, no máximo, três lotes por produto, visando a facilitar o controle, por lote, no recebimento, armazenamento e distribuição. Nos casos em que as quantidades adquiridas excederem ao número de unidades fabricadas por lote, aceitar-se-á o número de lotes suficientes para atendimento do pedido. Os números dos lotes com as respectivas quantidades entregues deverão estar especificados na Nota Fiscal.

2.22. Caso o produto venha a sofrer alterações que impliquem em perda de qualidade no prazo de sua validade, fica a CONTRATADA obrigada a efetuar a troca dos mesmos nas especificações e quantidades relativas, sem nenhum ônus para este CONTRATANTE, no prazo de 07 (sete) dias úteis a partir da data de notificação.

2.23. Em caso de avaria, quebra ou extravio do produto durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente reposto, sem qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE e cumprindo o prazo previsto neste contrato para conclusão da entrega do(s) medicamento(s).

2.24. Em caso de quebra de frasco(s) com material líquido que vierem a danificar a(s) embalagem(s) e/ou rótulo(s) de outro(s) frasco(s), todos os frascos atingidos com o líquido derramado deverão ser trocados, e se necessário, o volume inteiro dos medicamentos, sem qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE e cumprindo o prazo previsto neste contrato para conclusão da entrega do(s) medicamento(s).

2.25. As caixas e volumes nos quais os produtos vierem acondicionados deverão estar em perfeito estado, livres de poeira, caso contrário, a mercadoria não será recebida.

2.26. Os produtos deverão estar acondicionados em embalagem primária e secundária, de acordo com a publicação do registro no Ministério da Saúde.

2.27. A CONTRATADA deverá entregar o produto na marca cotada na licitação, caso contrário ser-lhe-ão aplicadas às penalidades previstas neste contrato e no item 14.1 do Edital de Licitação.

2.28. O recebimento dos produtos será feito inicialmente em caráter provisório. O aceite definitivo com a liberação da Nota Fiscal para pagamento está condicionado ao atendimento das exigências contidas no edital de licitação e neste contrato.

2.29. Caso não cumprido as exigências deste Contrato ou do Edital, a CONTRATADA será comunicada a retirar o produto no local de entrega e a substituí-lo por outro que atenda as especificações constantes no Edital da Licitação, sem nenhum ônus para o CONTRATANTE, sob pena da aplicação das penalidades previstas neste Contrato e/ou no item 14.1 do Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA – Do Transporte dos Produtos

3.1. O acondicionamento e transporte da(s) mercadoria(s) deve(m) ser feito(s) dentro do preconizado para o(s) produto(s) e devidamente protegido(s) do pó e variações de temperatura. No caso de produtos termolábeis, a embalagem e os controles devem ser apropriados para garantir a integridade do produto. Nestes produtos, utilizar preferencialmente fitas especiais para monitoramento de temperatura durante o transporte.

3.2. O transporte de medicamentos deverá ser realizado por empresas habilitadas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária como transportadora de produtos farmacêuticos, e deverá atender as "Boas Práticas de Transporte Produtos Farmacêuticos".

3.3. O transporte dos produtos deverá ser realizado em caminhão baú, e não poderá ser realizado concomitantemente com produtos químicos, solventes, inseticidas ou agrotóxicos, saneantes, tintas, óleos, perfumes e materiais com odor forte que possam impregnar no produto, alimentos in natura, e outros materiais que possam causar contaminação ou alteração na integridade e/ou nas características físico- químicas dos medicamentos.

3.4. Os volumes deverão estar contidos no interior do caminhão em grades ou gaiolas, para evitar tombamento e avaria da carga, e o

caminhão deverá estar com temperatura controlada, e livre de pó e sujeira.

3.5. Caso alguma irregularidade for detectada no transporte, a mercadoria poderá ser recebida pela Secretaria Municipal de Saúde, porém, imediatamente será solicitada a CONTRATADA a troca dos medicamentos, que deverá ser realizada sem qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE. Este procedimento garante que a carga entregue seja diferente da que foi transportada inadequadamente.

3.6. A CONTRATADA será responsável por monitorar se o transporte dos produtos farmacêuticos está sendo realizado em atendimento às Boas Práticas de Transporte de Produtos Farmacêuticos, mesmo em caso de terceirização para transportadoras.

CLÁUSULA QUARTA – Das Notas de Fornecimento

4.1. Além das condições estabelecidas na Cláusula Segunda deste Contrato, as notas para comprovação do efetivo fornecimento do objeto deverão conter obrigatoriamente a data de entrega, o destino, a identificação do recebedor, a descrição completa dos itens fornecidos, o valor unitário e total e a assinatura do servidor responsável pelo recebimento e conferência e do responsável pela entrega.

4.2. As referidas notas, emitidas pela CONTRATADA, serão preenchidas pela mesma, em duas vias, no ato do fornecimento, entregando uma ao Município para controle do CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA – Dos Benefícios e Descontos

5.1. Durante a vigência do contrato decorrente desta Licitação, sempre que o preço à vista, ofertado pela CONTRATADA no mercado, for menor que o preço contratado com o CISAMVI, prevalecerá o valor à vista.

CLÁUSULA SEXTA – Do Preço

6.1. Os preços do fornecimento objeto deste contrato são aqueles decorrentes da proposta vencedora do certame, constante do Registro de Preços, qual seja:

Item	Produto	Un	Qtde	Marca ou nome comercial	Un	Valor Unitário R$	Valor Total R$
3	Água destilada, ampola de 10 ml, estéril, embalagem com no máximo 100 ampolas.	AMP	33443	Farmace	AMP	0,147	4.916,12

6.2. Os preços contratados nos termos do processo licitatório, não sofrerão reajustes.

6.3. Fica ressalvada a aplicação do disposto nos artigos 17 a 21 do Decreto Federal nº 7.892/2013, no interesse do CISAMVI.

6.4. Independentemente de solicitação, o CONTRATANTE poderá convocar a CONTRATADA, para negociar a redução dos preços visando manter o mesmo objeto cotado, na qualidade e especificações indicadas na licitação, em virtude de redução dos preços de mercado.

6.5. A critério do CONTRATANTE, o(s) item(ns) ora contratado(s) poderá(ao) ter seu registro cancelado(s) por ser considerado economicamente desequilibrado, em função de significativa variação de mercado.

6.6. O valor total estimado deste contrato é de R$ 4.916,12 (Quatro mil, novecentos e dezesseis reais e doze centavos).

6.7. No(s) valor(es) acima já se encontram incluídos todos os custos para a perfeita execução do contrato, tais como: fretes, mão-de-obra, despesas administrativas, incidências fiscais, tributárias, trabalhistas e lucro.
CLÁUSULA SÉTIMA – Das Condições de Pagamento

7.1. O pagamento será efetuado até o dia 15 (quinze) do mês seguinte às entregas em todas as Secretarias Municipais de Saúde, mediante crédito em conta corrente em banco, número e agência indicados pela CONTRATADA.

7.2. O recebimento definitivo implica na entrega total dos itens pela CONTRATADA, em todos os locais e, resolução de todas as pendências, se houver (falta de medicamentos, quebras, avarias, extravio, etc.).

7.3. A constatação pelo CONTRATANTE da conclusão da entrega dos produtos de um determinado lote de compra se dará através do envio para o Consórcio, por malote, pelas Secretarias Municipais de Saúde, de todas as notas fiscais emitidas pela CONTRATADA para aquela requisição de entrega.

7.4. A CONTRATADA deverá manter, como condição para o recebimento de cada parcela, os seguintes documentos, dentro dos seus prazos de validade:

- Certidão Negativa de Débito (CND) fornecida pelo INSS, ou outra equivalente, conforme legislação própria específica;

- Certidão de Regularidade de situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, expedida pela Caixa Econômica Federal.

7.5. Em caso de irregularidades na emissão dos documentos acima, o prazo de pagamento será contado a partir da regularização dos mesmos.

7.6. O CONTRATANTE, para garantir o fiel pagamento das multas, reserva-se no direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado pelo CONTRATADO, independentemente de qualquer notificação Judicial ou Extrajudicial.

CLÁUSULA OITAVA – Da Vigência

8.1. O período de vigência deste contrato tem início na data de sua assinatura e término no fim da data de validade da Ata de Registro de Preços (21/06/2017), podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA NONA – Da Rescisão

9.1 Além das hipóteses de rescisão previstas nos artigos 77 a 80 da Lei no 8.666/93, neste ato expressamente reconhecidas e aceitas pela CONTRATADA, este contrato poderá ser rescindido nos casos previstos abaixo:

a) Mediante acordo por escrito entre as partes, com antecedência mínima de 40 (quarenta) dias;

b) Se a CONTRATADA revelar incapacidade, desaparelhamento ou inidoneidade durante o prazo contratual;

c) Se forem frequentes e fundamentadas as reclamações quanto à qualidade dos produtos (medicamentos) fornecidos pela CONTRATADA;

d) Se houver subcontratação total ou parcial do objeto deste contrato, sem a concordância expressa do CONTRATANTE;

e) Se houver qualquer recusa da CONTRATADA em fornecer os medicamentos a que se obrigou por força deste instrumento;

f) Se houver recusa da CONTRATADA em apresentar documento que comprove a procedência do medicamento, emitido pela respectiva Distribuidora do produto, podendo o CONTRATANTE solicitá-lo a qualquer momento, quando da sua conveniência;

g) Por ato unilateral do CONTRATANTE, quando o interesse público o justificar ou por sua conveniência, não sendo devida qualquer indenização à CONTRATADA, salvo pelos produtos já fornecidos até a data da rescisão;

h) Por descumprimento ou inobservância de qualquer outra obrigação estabelecida no edital da Licitação – Pregão Eletrônico nº 002/2016.

CLÁUSULA DÉCIMA – Das Penalidades

10.1. O licitante que, sem justa causa, não cumprir com as obrigações correspondentes aos medicamentos e/ou produtos, porventura não entregues, entregues com atraso ou fora das especificações, ou em qualquer outra hipótese de inexecução parcial ou total do contrato, ser-lhe-ão aplicadas às seguintes penalidades, inclusive de forma cumulativa:

10.1.1 - Advertência: nos casos em que houver violação dos itens 17, 18 e 19 do Edital, podendo esta ser convertida em multa em caso de reincidência;

10.1.2 - Multa de:

a) 0,5% (meio por cento): nos casos em que houver atraso na entrega do material licitado, será aplicada multa de 0,5% (meio por cento), por dia de atraso, devendo ser calculada sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
O atraso, para efeito de cálculo da multa será contado em dias corridos, a partir da notificação encaminhada (via e-mail e/ou FAX) ao endereço fornecido no Anexo V;

b) 10% (dez por cento) do valor total dos itens em que tenha apresentado a melhor proposta nos casos de:

- Não apresentação dos documentos relativos à habilitação, no prazo estabelecido, quando vencedor de item/lote, frustrando a efetivação do certame;

- Não atendimento da convocação para assinatura do Contrato;

- Negativa de cumprimento das obrigações assumidas, expressa ou tacitamente, e/ou quando entregar o material com especificação, embalagem e/ou marca diversa daquela contratada;

10.1.3 - Suspensão do direito de licitar junto ao CONTRATANTE, pelo prazo que o mesmo fixar, segundo a gradação da penalidade que for estipulada em função da natureza da falta.

10.2 - Nos casos em que o atraso na entrega do material licitado for superior a 45 (quarenta e cinco) dias, o CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o contrato celebrado, bem como cancelar a ata de registro de preços do vencedor do certame, aplicando-lhe, ainda, a penalidade de multa de 10% (dez por cento) do valor da obrigação.

10.3 - Nos casos em que houver reincidência injustificada, será aplicada a penalidade de suspensão do direito de licitar junto ao CONTRATANTE, pelo prazo que o mesmo fixar, podendo variar em decorrência da natureza da infração.

10.4 – No caso de aplicação de advertência, multa e suspensão temporária, caberá apresentação de recurso, dirigida ao Presidente do

CISAMVI, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato.

10.5 – A aplicação das sanções administrativas previstas no Edital e neste Instrumento, não exclui a responsabilidade do CONTRATADO inadimplente por eventuais perdas e danos causados ao CONTRATANTE ou ao atendimento na rede básica de saúde dos Municípios consorciados, e/ou a eventual responsabilização criminal pela infração capitulada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Da Dotação Orçamentária

11.1. A despesa decorrente deste contrato correrá a expensas de dotações orçamentárias do Orçamento Programa Anual do CISAMVI:

Código Dotação	Descrição
02	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL SAUDE MEDIO VALE ITAJAI
02.003	MANUTENÇÃO MEDICAMENTOS
004.122.0003.2006	MANUTENÇÃO ATIVIDADES MEDICAMENTOS
3.0.00.00.00.00.00.00.	DESPESAS CORRENTES
3.0.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Das Condições Gerais

12.1. O CONTRATANTE não se obriga a adquirir da CONTRATADA os itens relacionados neste instrumento, nem as quantidades indicadas, podendo até realizar licitação específica para aquisição de um ou demais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do Registro terá preferência, nos termos do Artigo 15, § 4º, da Lei nº 8.666/93.

12.2. A quantidade relacionada no Anexo I do Edital da licitação serve apenas como orientação para composição de preço não constituindo, sob nenhuma hipótese, garantia de faturamento. No caso de ocorrer acréscimo ou supressão da quantidade dos materiais, o preço unitário permanecerá inalterado.

12.3. A detecção, pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo durante a utilização dos materiais adquiridos através da presente licitação, de vícios de qualidade nos mesmos, importará na aplicação dos dispositivos da Lei Federal nº 8078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

12.4. A critério do CONTRATANTE, os medicamentos e/ou produtos serão amostrados para fins de análise a ser efetuada em laboratórios credenciados pela Secretaria de Estado da Saúde ou Ministério da Saúde, correndo os custos por conta da CONTRATADA.

12.5. Em caso de devolução do(s) material (ais) por estar (em) em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas a CONTRATADA.

12.6. Caso o Laboratório fabricante e/ou produto vier a ser interditado ou descontinuado a CONTRATADA deverá substituir o produto por outro com a mesma composição e concentração, sem ônus para o CISAMVI, devendo previamente obter a homologação deste para o produto substituto proposto.

12.7 – Todas as obrigações estabelecidas no Edital da Licitação nº 002/2016, em relação ao CONTRATADO, ficam ratificadas neste instrumento, independentemente de sua transcrição, valendo para todos os fins.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Do Foro

13.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Blumenau (SC) para conhecer e dirimir quaisquer controvérsias decorrentes da execução ou interpretação deste contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem inteiramente de acordo com as condições aqui estipuladas, lavrou-se o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e para o mesmo efeito, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes.

Blumenau (SC), 23 de junho de 2016.
CONTRATANTE
Carlos Cesar da Silva
Diretor Executivo o CISAMVI
CONTRATADO
Emerson Schwengber
CPF: 007.004.460-01

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 053/2016

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 053/2016

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CISAMVI, com sede na Rua Alberto Stein, 466, bairro Velha, em Blumenau (SC), inscrito no CNPJ sob nº 03.269.695/0001-08, neste ato representado por seu Diretor Executivo Carlos Cesar da Silva, inscrito no CPF sob o nº 312.767.419-87, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro, MERCO SOLUÇÕES EM SAÚDE, com sede na Rua Brescia, nº 184, em Mauá, Colombo (PR), inscrita no CNPJ sob o nº 05.912.018/0001-83, neste ato representado por Ricardo Da Conceição, CPF 026.439.659-65, doravante denominada CONTRATADA, resolvem firmar o presente contrato, com fundamento na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, combinada com as demais normas de direito aplicáveis à espécie e no que consta no Pregão Eletrônico - Licitação nº 002/2016, mediante as condições constantes das seguintes cláusulas, que ambas as partes aceitam, ratificam e outorgam, por si e seus sucessores:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

1.1. Constitui objeto do presente contrato o fornecimento de medicamentos para os Municípios consorciados ao CISAMVI, conforme descrição no Edital, compreendendo:

Item	Produto	Un	Qtde	Marca ou nome comercial	Un	Valor Unitário R$	Valor Total R$
85	Nortriptilina, cloridrato 25 mg, cápsula, embalagem com no máximo 600 cápsulas.	CP	273000	GENERICO	CP	0,229	62.517,00
86	Nortriptilina, cloridrato 50 mg, cápsula, embalagem com no máximo 600 cápsula.	CP	256200	GENERICO	CP	0,350	89.670,00

CLÁUSULA SEGUNDA – Do Fornecimento

2.1. As aquisições serão realizadas mensalmente, a partir da publicação da Ata de Registros de Preço, até o 10º (décimo) dia de cada mês, conforme emissão de requisição de entrega.

2.2. Os produtos deverão ser entregues pela CONTRATADA em até quatorze (14) locais do Estado, denominados "Secretarias Municipais de Saúde", conforme endereços discriminados no Edital da Licitação (ANEXO II), observando-se a programação estabelecida pelo CONTRATANTE.

2.3. A CONTRATADA terá o prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento da requisição de entrega, para proceder a entrega dos produtos nos locais estipulados, livres de quaisquer outros encargos, sejam fretes, taxa de descargas, embalagens, etc.

2.4. A CONTRATADA fica obrigada, também, a efetuar as entregas extraordinárias, quando houver, respeitando o prazo estipulado no item anterior.

2.5. A entrega deverá ser realizada de segunda a sexta-feira, exceto feriados, no horário das 8:00h às 17:00h. Qualquer entrega fora desse prazo será devolvida. O recebimento dos produtos sedará pelo farmacêutico e/ou responsável de cada Secretaria Municipal de Saúde, nos locais especificados no Anexo II do Instrumento Convocatório da licitação.

2.6. Quando a CONTRATADA for distribuidora, portanto não titular do registro do medicamento no Ministério da Saúde, a nota fiscal deverá vir acompanhada de documento com data recente, comprovando autorização legal especifica do titular para comercialização daquele produto (Portarias MS nº 2814, de 29.05.98, e nº 802 de 07/04/99).

2.7. A nota fiscal deverá vir acompanhada do(s) laudo(s) analítico(s) dos lotes entregues, emitido(s) pelo fabricante, e cópia do Diário Oficial da União, onde consta o número do registro do produto no Ministério da Saúde. O laudo analítico deverá comprovar o atendimento às especificações previstas pela(s) farmacopéia(s) para o princípio ativo e forma farmacêutica.

2.8. Todas as notas fiscais devem conter o número do lote de compra junto à discriminação do item, conforme especificado na requisição de entrega, o nome da Secretaria Municipal de Saúde recebedora e o endereço do local de entrega, a fim de evitar possíveis trocas de mercadorias. A liberação da nota fiscal para fins de pagamento estará condicionada ao atendimento dessas exigências.

2.9. As embalagens externas devem apresentar as condições corretas de armazenamento do produto (temperatura, umidade, empilhamento máximo, etc.).

2.10. Os produtos deverão ser entregues com no mínimo 80% (oitenta por cento) de seu prazo de validade vigente, para produtos em que o prazo total for superior a um ano e de 90% (noventa por cento) nos medicamentos em que o prazo de validade total for inferior a 01 (um) ano. Caso contrário, se necessário, a CONTRATADA deverá efetuar a troca do produto, sem qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE.

2.11. O texto e demais exigências legais previstas para o cartucho, rotulagem e bula devem estar em conformidade com a regulamentação do Ministério da Saúde e com o Código de Defesa do Consumidor.

2.12. Os rótulos ou os cartuchos devem apresentar a observação "VENDA PROIBIDA", conforme artigo 7ª da Portaria nº 2814, de 29/05/1998.

2.13. As embalagens devem ser acompanhadas das respectivas bulas, quando for o caso.

2.14. Os produtos deverão vir armazenados em caixas apropriadas para seu transporte, e entregues obrigatoriamente nas embalagens primárias e secundárias, conforme registro no Ministério da Saúde. Os produtos que não possuem embalagem secundária individual deverão ser separados por colmeias.

2.15. As embalagens primárias dos medicamentos (Ampolas, blisters, strips e frascos) devem apresentar o número do lote, data de fabricação e prazo de validade.

2.16. No caso de produtos acondicionados em bisnagas, as mesmas deverão apresentar lacre no bico de dispensação e tampa com dispositivo para seu rompimento.

2.17. Os aplicadores que acompanham os cremes, pomadas ou geleias ginecológicas devem estar protegidos por material adequado, convenientemente selado.

2.18. Os medicamentos injetáveis devem vir acompanhados de seus respectivos diluentes, filtros e equipos para aplicação, transferência ou infusão, quando for o caso.

2.19. Os medicamentos contidos em frascos deverão conter lacre ou selo de segurança, com as características de rompimento irrecuperável.

2.20. Os dados constantes nas embalagens de transporte, no que se referem ao lote, a data de validade e a de fabricação, o nome do produto, o quantitativo e etc., deverão corresponder ao conteúdo interno da mesma, as embalagens primárias e de consumo.

2.21. Preferencialmente, deverão ser encaminhados, no máximo, três lotes por produto, visando a facilitar o controle, por lote, no recebimento, armazenamento e distribuição. Nos casos em que as quantidades adquiridas excederem ao número de unidades fabricadas por lote, aceitar-se-á o número de lotes suficientes para atendimento do pedido. Os números dos lotes com as respectivas quantidades entregues deverão estar especificados na Nota Fiscal.

2.22. Caso o produto venha a sofrer alterações que impliquem em perda de qualidade no prazo de sua validade, fica a CONTRATADA obrigada a efetuar a troca dos mesmos nas especificações e quantidades relativas, sem nenhum ônus para este CONTRATANTE, no prazo de 07 (sete) dias úteis a partir da data de notificação.

2.23. Em caso de avaria, quebra ou extravio do produto durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente reposto, sem qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE e cumprindo o prazo previsto neste contrato para conclusão da entrega do(s) medicamento(s).

2.24. Em caso de quebra de frasco(s) com material líquido que vierem a danificar a(s) embalagem(s) e/ou rótulo(s) de outro(s) frasco(s), todos os frascos atingidos com o líquido derramado deverão ser trocados, e se necessário, o volume inteiro dos medicamentos, sem qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE e cumprindo o prazo previsto neste contrato para conclusão da entrega do(s) medicamento(s).

2.25. As caixas e volumes nos quais os produtos vierem acondicionados deverão estar em perfeito estado, livres de poeira, caso contrário, a mercadoria não será recebida.

2.26. Os produtos deverão estar acondicionados em embalagem primária e secundária, de acordo com a publicação do registro no Ministério da Saúde.

2.27. A CONTRATADA deverá entregar o produto na marca cotada na licitação, caso contrário ser-lhe-ão aplicadas às penalidades previstas neste contrato e no item 14.1 do Edital de Licitação.

2.28. O recebimento dos produtos será feito inicialmente em caráter provisório. O aceite definitivo com a liberação da Nota Fiscal para pagamento está condicionado ao atendimento das exigências contidas no edital de licitação e neste contrato.

2.29. Caso não cumprido as exigências deste Contrato ou do Edital, a CONTRATADA será comunicada a retirar o produto no local de entrega e a substituí-lo por outro que atenda as especificações constantes no Edital da Licitação, sem nenhum ônus para o CONTRATANTE, sob pena da aplicação das penalidades previstas neste Contrato e/ou no item 14.1 do Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA – Do Transporte dos Produtos

3.1. O acondicionamento e transporte da(s) mercadoria(s) deve(m) ser feito(s) dentro do preconizado para o(s) produto(s) e devidamente protegido(s) do pó e variações de temperatura. No caso de produtos termolábeis, a embalagem e os controles devem ser apropriados para garantir a integridade do produto. Nestes produtos, utilizar preferencialmente fitas especiais para monitoramento de temperatura durante o transporte.

3.2. O transporte de medicamentos deverá ser realizado por empresas habilitadas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária como transportadora de produtos farmacêuticos, e deverá atender as "Boas Práticas de Transporte Produtos Farmacêuticos".

3.3. O transporte dos produtos deverá ser realizado em caminhão baú, e não poderá ser realizado concomitantemente com produtos químicos, solventes, inseticidas ou agrotóxicos, saneantes, tintas, óleos, perfumes e materiais com odor forte que possam impregnar no produto, alimentos in natura, e outros materiais que possam causar contaminação ou alteração na integridade e/ou nas características físico- químicas dos medicamentos.

3.4. Os volumes deverão estar contidos no interior do caminhão em grades ou gaiolas, para evitar tombamento e avaria da carga, e o caminhão deverá estar com temperatura controlada, e livre de pó e sujeira.

3.5. Caso alguma irregularidade for detectada no transporte, a mercadoria poderá ser recebida pela Secretaria Municipal de Saúde, porém, imediatamente será solicitada a CONTRATADA a troca dos medicamentos, que deverá ser realizada sem qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE. Este procedimento garante que a carga entregue seja diferente da que foi transportada inadequadamente.

3.6. A CONTRATADA será responsável por monitorar se o transporte dos produtos farmacêuticos está sendo realizado em atendimento às Boas Práticas de Transporte de Produtos Farmacêuticos, mesmo em caso de terceirização para transportadoras.

CLÁUSULA QUARTA – Das Notas de Fornecimento

4.1. Além das condições estabelecidas na Cláusula Segunda deste Contrato, as notas para comprovação do efetivo fornecimento do objeto deverão conter obrigatoriamente a data de entrega, o destino, a identificação do recebedor, a descrição completa dos itens fornecidos, o valor unitário e total e a assinatura do servidor responsável pelo recebimento e conferência e do responsável pela entrega.

4.2. As referidas notas, emitidas pela CONTRATADA, serão preenchidas pela mesma, em duas vias, no ato do fornecimento, entregando uma ao Município para controle do CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA – Dos Benefícios e Descontos

5.1. Durante a vigência do contrato decorrente desta Licitação, sempre que o preço à vista, ofertado pela CONTRATADA no mercado, for menor que o preço contratado com o CISAMVI, prevalecerá o valor à vista.

CLÁUSULA SEXTA – Do Preço

6.1. Os preços do fornecimento objeto deste contrato são aqueles decorrentes da proposta vencedora do certame, constante do Registro de Preços, qual seja:

Item	Produto	Un	Qtde	Marca ou nome comercial	Un	Valor Unitário R$	Valor Total R$
85	Nortriptilina, cloridrato 25 mg, cápsula, embalagem com no máximo 600 cápsulas.	CP	273000	GENERICO	CP	0,229	62.517,00
86	Nortriptilina, cloridrato 50 mg, cápsula, embalagem com no máximo 600 cápsula.	CP	256200	GENERICO	CP	0,350	89.670,00

6.2. Os preços contratados nos termos do processo licitatório, não sofrerão reajustes.

6.3. Fica ressalvada a aplicação do disposto nos artigos 17 a 21 do Decreto Federal nº 7.892/2013, no interesse do CISAMVI.

6.4. Independentemente de solicitação, o CONTRATANTE poderá convocar a CONTRATADA, para negociar a redução dos preços visando manter o mesmo objeto cotado, na qualidade e especificações indicadas na licitação, em virtude de redução dos preços de mercado.

6.5. A critério do CONTRATANTE, o(s) item(ns) ora contratado(s) poderá(ao) ter seu registro cancelado(s) por ser considerado economicamente desequilibrado, em função de significativa variação de mercado.

6.6. O valor total estimado deste contrato é de R$ 152.187,00 (cento e cinquenta e dois mil, cento e oitenta e sete reais).

6.7. No(s) valor(es) acima já se encontram incluídos todos os custos para a perfeita execução do contrato, tais como: fretes, mão-de-obra, despesas administrativas, incidências fiscais, tributárias, trabalhistas e lucro.
CLÁUSULA SÉTIMA – Das Condições de Pagamento

7.1. O pagamento será efetuado até o dia 15 (quinze) do mês seguinte às entregas em todas as Secretarias Municipais de Saúde, mediante crédito em conta corrente em banco, número e agência indicados pela CONTRATADA.

7.2. O recebimento definitivo implica na entrega total dos itens pela CONTRATADA, em todos os locais e, resolução de todas as pendências, se houver (falta de medicamentos, quebras, avarias, extravio, etc.).

7.3. A constatação pelo CONTRATANTE da conclusão da entrega dos produtos de um determinado lote de compra se dará através do envio para o Consórcio, por malote, pelas Secretarias Municipais de Saúde, de todas as notas fiscais emitidas pela CONTRATADA para aquela requisição de entrega.

7.4. A CONTRATADA deverá manter, como condição para o recebimento de cada parcela, os seguintes documentos, dentro dos seus prazos de validade:

- Certidão Negativa de Débito (CND) fornecida pelo INSS, ou outra equivalente, conforme legislação própria específica;

- Certidão de Regularidade de situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, expedida pela Caixa Econômica Federal.

7.5. Em caso de irregularidades na emissão dos documentos acima, o prazo de pagamento será contado a partir da regularização dos mesmos.

7.6. O CONTRATANTE, para garantir o fiel pagamento das multas, reserva-se no direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado pelo CONTRATADO, independentemente de qualquer notificação Judicial ou Extrajudicial.

CLÁUSULA OITAVA – Da Vigência

8.1. O período de vigência deste contrato tem início na data de sua assinatura e término no fim da data de validade da Ata de Registro de Preços (21/06/2017), podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA NONA – Da Rescisão

9.1 Além das hipóteses de rescisão previstas nos artigos 77 a 80 da Lei no 8.666/93, neste ato expressamente reconhecidas e aceitas pela CONTRATADA, este contrato poderá ser rescindido nos casos previstos abaixo:

a) Mediante acordo por escrito entre as partes, com antecedência mínima de 40 (quarenta) dias;

b) Se a CONTRATADA revelar incapacidade, desaparelhamento ou inidoneidade durante o prazo contratual;

c) Se forem frequentes e fundamentadas as reclamações quanto à qualidade dos produtos (medicamentos) fornecidos pela CONTRATADA;

d) Se houver subcontratação total ou parcial do objeto deste contrato, sem a concordância expressa do CONTRATANTE;

e) Se houver qualquer recusa da CONTRATADA em fornecer os medicamentos a que se obrigou por força deste instrumento;

f) Se houver recusa da CONTRATADA em apresentar documento que comprove a procedência do medicamento, emitido pela respectiva Distribuidora do produto, podendo o CONTRATANTE solicitá-lo a qualquer momento, quando da sua conveniência;

g) Por ato unilateral do CONTRATANTE, quando o interesse público o justificar ou por sua conveniência, não sendo devida qualquer indenização à CONTRATADA, salvo pelos produtos já fornecidos até a data da rescisão;

h) Por descumprimento ou inobservância de qualquer outra obrigação estabelecida no edital da Licitação – Pregão Eletrônico nº 002/2016.

CLÁUSULA DÉCIMA – Das Penalidades

10.1. O licitante que, sem justa causa, não cumprir com as obrigações correspondentes aos medicamentos e/ou produtos, porventura não entregues, entregues com atraso ou fora das especificações, ou em qualquer outra hipótese de inexecução parcial ou total do contrato, ser-lhe-ão aplicadas às seguintes penalidades, inclusive de forma cumulativa:

10.1.1 - Advertência: nos casos em que houver violação dos itens 17, 18 e 19 do Edital, podendo esta ser convertida em multa em caso de reincidência;

10.1.2 - Multa de:

a) 0,5% (meio por cento): nos casos em que houver atraso na entrega do material licitado, será aplicada multa de 0,5% (meio por cento), por dia de atraso, devendo ser calculada sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
O atraso, para efeito de cálculo da multa será contado em dias corridos, a partir da notificação encaminhada (via e-mail e/ou FAX) ao endereço fornecido no Anexo V;

b) 10% (dez por cento) do valor total dos itens em que tenha apresentado a melhor proposta nos casos de:

- Não apresentação dos documentos relativos à habilitação, no prazo estabelecido, quando vencedor de item/lote, frustrando a efetivação do certame;

- Não atendimento da convocação para assinatura do Contrato;

- Negativa de cumprimento das obrigações assumidas, expressa ou tacitamente, e/ou quando entregar o material com especificação, embalagem e/ou marca diversa daquela contratada;

10.1.3 - Suspensão do direito de licitar junto ao CONTRATANTE, pelo prazo que o mesmo fixar, segundo a gradação da penalidade que for estipulada em função da natureza da falta.

10.2 - Nos casos em que o atraso na entrega do material licitado for superior a 45 (quarenta e cinco) dias, o CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o contrato celebrado, bem como cancelar a ata de registro de preços do vencedor do certame, aplicando-lhe, ainda, a penalidade de multa de 10% (dez por cento) do valor da obrigação.

10.3 - Nos casos em que houver reincidência injustificada, será aplicada a penalidade de suspensão do direito de licitar junto ao CONTRATANTE,

pelo prazo que o mesmo fixar, podendo variar em decorrência da natureza da infração.

10.4 – No caso de aplicação de advertência, multa e suspensão temporária, caberá apresentação de recurso, dirigida ao Presidente do CISAMVI, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato.

10.5 – A aplicação das sanções administrativas previstas no Edital e neste Instrumento, não exclui a responsabilidade do CONTRATADO inadimplente por eventuais perdas e danos causados ao CONTRATANTE ou ao atendimento na rede básica de saúde dos Municípios consorciados, e/ou a eventual responsabilização criminal pela infração capitulada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Da Dotação Orçamentária

11.1. A despesa decorrente deste contrato correrá a expensas de dotações orçamentárias do Orçamento Programa Anual do CISAMVI:

Código Dotação	Descrição
02	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL SAUDE MEDIO VALE ITAJAI
02.003	MANUTENÇÃO MEDICAMENTOS
004.122.0003.2006	MANUTENÇÃO ATIVIDADES MEDICAMENTOS
3.0.00.00.00.00.00.00.	DESPESAS CORRENTES
3.0.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Das Condições Gerais

12.1. O CONTRATANTE não se obriga a adquirir da CONTRATADA os itens relacionados neste instrumento, nem as quantidades indicadas, podendo até realizar licitação específica para aquisição de um ou demais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do Registro terá preferência, nos termos do Artigo 15, § 4º, da Lei nº 8.666/93.

12.2. A quantidade relacionada no Anexo I do Edital da licitação serve apenas como orientação para composição de preço não constituindo, sob nenhuma hipótese, garantia de faturamento. No caso de ocorrer acréscimo ou supressão da quantidade dos materiais, o preço unitário permanecerá inalterado.

12.3. A detecção, pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo durante a utilização dos materiais adquiridos através da presente licitação, de vícios de qualidade nos mesmos, importará na aplicação dos dispositivos da Lei Federal nº 8078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

12.4. A critério do CONTRATANTE, os medicamentos e/ou produtos serão amostrados para fins de análise a ser efetuada em laboratórios credenciados pela Secretaria de Estado da Saúde ou Ministério da Saúde, correndo os custos por conta da CONTRATADA.

12.5. Em caso de devolução do(s) material (ais) por estar (em) em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas a CONTRATADA.

12.6. Caso o Laboratório fabricante e/ou produto vier a ser interditado ou descontinuado a CONTRATADA deverá substituir o produto por outro com a mesma composição e concentração, sem ônus para o CISAMVI, devendo previamente obter a homologação deste para o produto substituto proposto.

12.7 – Todas as obrigações estabelecidas no Edital da Licitação nº 002/2016, em relação ao CONTRATADO, ficam ratificadas neste instrumento, independentemente de sua transcrição, valendo para todos os fins.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Do Foro

13.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Blumenau (SC) para conhecer e dirimir quaisquer controvérsias decorrentes da execução ou interpretação deste contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem inteiramente de acordo com as condições aqui estipuladas, lavrou-se o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e para o mesmo efeito, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes.

Blumenau (SC), 23 de junho de 2016.
CONTRATANTE
Carlos Cesar da Silva
Diretor Executivo o CISAMVI
CONTRATADO
Ricardo Da Conceição
CPF: 026.439.659-65

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 054/2016

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 054/2016

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CISAMVI, com sede na Rua Alberto Stein, 466, bairro Velha, em Blumenau (SC), inscrito no CNPJ sob nº 03.269.695/0001-08, neste ato representado por seu Diretor Executivo Carlos Cesar da Silva, inscrito no CPF sob o nº 312.767.419-87, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro, PHARMA LOG PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA, com sede na Rua Avenida Maringá, n° 3592, bairro Atuba, Pinhais (PR), inscrita no CNPJ sob nº 13.485.130/0001-03, neste ato representado por seu diretor Alexandre Magno Barea, inscrito no CPF 802.389.809-44, doravante denominada CONTRATADA, resolvem firmar o presente contrato, com fundamento na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, combinada com as demais normas de direito aplicáveis à espécie e no que consta no Pregão Eletrônico - Licitação nº 002/2016, mediante as condições constantes das seguintes cláusulas, que ambas as partes aceitam, ratificam e outorgam, por si e seus sucessores:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

1.1. Constitui objeto do presente contrato o fornecimento de medicamentos para os Municípios consorciados ao CISAMVI, conforme descrição no Edital, compreendendo:

Item	Produto	Un	Qtde	Marca ou nome comercial	Un	Valor Unitário R$	Valor Total R$
34	Diclofenaco, sal sódico + Codeína fosfato, 50 mg + 50 mg, cápsula ou comprimido, embalagem com no máximo 600 unidades.	UN	43575	CODATEN	UN	2,860	124.624,50
62	Ipratrópio (brometo) 20 mcg/dose, uso oral, aerossol 200 doses, embalagem individual em cartucho.	FR	11235	ATROVENT	FR	20,310	228.182,85
72	Metilfenidato (cloridrato) 10 mg, comprimido, embalagem com no máximo 600 comprimidos.	CPR	258090	RITALINA	CPR	0,900	232.281,00
80	Nifedipina 10 mg, comprimido, embalagem com no máximo 600 comprimidos.	CPR	73500	NEO FEDIPINA	CPR	0,026	1.911,00
96	Pirimitamina 25 mg, comprimido, embalagem com no máximo 600 comprimidos.	CPR	14070	DARAPRIM	CPR	0,066	928,62

CLÁUSULA SEGUNDA – Do Fornecimento

2.1. As aquisições serão realizadas mensalmente, a partir da publicação da Ata de Registros de Preço, até o 10º (décimo) dia de cada mês, conforme emissão de requisição de entrega.

2.2. Os produtos deverão ser entregues pela CONTRATADA em até quatorze (14) locais do Estado, denominados "Secretarias Municipais de Saúde", conforme endereços discriminados no Edital da Licitação (ANEXO II), observando-se a programação estabelecida pelo CONTRATANTE.

2.3. A CONTRATADA terá o prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento da requisição de entrega, para proceder a entrega dos produtos nos locais estipulados, livres de quaisquer outros encargos, sejam fretes, taxa de descargas, embalagens, etc.

2.4. A CONTRATADA fica obrigada, também, a efetuar as entregas extraordinárias, quando houver, respeitando o prazo estipulado no item anterior.

2.5. A entrega deverá ser realizada de segunda a sexta-feira, exceto feriados, no horário das 8:00h às 17:00h. Qualquer entrega fora desse prazo será devolvida. O recebimento dos produtos sedará pelo farmacêutico e/ou responsável de cada Secretaria Municipal de Saúde, nos locais especificados no Anexo II do Instrumento Convocatório da licitação.

2.6. Quando a CONTRATADA for distribuidora, portanto não titular do registro do medicamento no Ministério da Saúde, a nota fiscal deverá vir acompanhada de documento com data recente, comprovando autorização legal especifica do titular para comercialização daquele produto (Portarias MS nº 2814, de 29.05.98, e nº 802 de 07/04/99).

2.7. A nota fiscal deverá vir acompanhada do(s) laudo(s) analítico(s) dos lotes entregues, emitido(s) pelo fabricante, e cópia do Diário Oficial da União, onde consta o número do registro do produto no Ministério da Saúde. O laudo analítico deverá comprovar o atendimento às especificações previstas pela(s) farmacopéia(s) para o princípio ativo e forma farmacêutica.

2.8. Todas as notas fiscais devem conter o número do lote de compra junto à discriminação do item, conforme especificado na requisição de entrega, o nome da Secretaria Municipal de Saúde recebedora e o endereço do local de entrega, a fim de evitar possíveis trocas de mercadorias. A liberação da nota fiscal para fins de pagamento estará condicionada ao atendimento dessas exigências.

2.9. As embalagens externas devem apresentar as condições corretas de armazenamento do produto (temperatura, umidade, empilhamento máximo, etc.).

2.10. Os produtos deverão ser entregues com no mínimo 80% (oitenta por cento) de seu prazo de validade vigente, para produtos em que o prazo total for superior a um ano e de 90% (noventa por cento) nos medicamentos em que o prazo de validade total for inferior a 01 (um)

ano. Caso contrário, se necessário, a CONTRATADA deverá efetuar a troca do produto, sem qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE.

2.11. O texto e demais exigências legais previstas para o cartucho, rotulagem e bula devem estar em conformidade com a regulamentação do Ministério da Saúde e com o Código de Defesa do Consumidor.

2.12. Os rótulos ou os cartuchos devem apresentar a observação "VENDA PROIBIDA", conforme artigo 7ª da Portaria nº 2814, de 29/05/1998.

2.13. As embalagens devem ser acompanhadas das respectivas bulas, quando for o caso.

2.14. Os produtos deverão vir armazenados em caixas apropriadas para seu transporte, e entregues obrigatoriamente nas embalagens primárias e secundárias, conforme registro no Ministério da Saúde. Os produtos que não possuem embalagem secundária individual deverão ser separados por colmeias.

2.15. As embalagens primárias dos medicamentos (Ampolas, blisters, strips e frascos) devem apresentar o número do lote, data de fabricação e prazo de validade.

2.16. No caso de produtos acondicionados em bisnagas, as mesmas deverão apresentar lacre no bico de dispensação e tampa com dispositivo para seu rompimento.

2.17. Os aplicadores que acompanham os cremes, pomadas ou geleias ginecológicas devem estar protegidos por material adequado, convenientemente selado.

2.18. Os medicamentos injetáveis devem vir acompanhados de seus respectivos diluentes, filtros e equipos para aplicação, transferência ou infusão, quando for o caso.

2.19. Os medicamentos contidos em frascos deverão conter lacre ou selo de segurança, com as características de rompimento irrecuperável.

2.20. Os dados constantes nas embalagens de transporte, no que se referem ao lote, a data de validade e a de fabricação, o nome do produto, o quantitativo e etc., deverão corresponder ao conteúdo interno da mesma, as embalagens primárias e de consumo.

2.21. Preferencialmente, deverão ser encaminhados, no máximo, três lotes por produto, visando a facilitar o controle, por lote, no recebimento, armazenamento e distribuição. Nos casos em que as quantidades adquiridas excederem ao número de unidades fabricadas por lote, aceitar-se-á o número de lotes suficientes para atendimento do pedido. Os números dos lotes com as respectivas quantidades entregues deverão estar especificados na Nota Fiscal.

2.22. Caso o produto venha a sofrer alterações que impliquem em perda de qualidade no prazo de sua validade, fica a CONTRATADA obrigada a efetuar a troca dos mesmos nas especificações e quantidades relativas, sem nenhum ônus para este CONTRATANTE, no prazo de 07 (sete) dias úteis a partir da data de notificação.

2.23. Em caso de avaria, quebra ou extravio do produto durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente reposto, sem qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE e cumprindo o prazo previsto neste contrato para conclusão da entrega do(s) medicamento(s).

2.24. Em caso de quebra de frasco(s) com material líquido que vierem a danificar a(s) embalagem(s) e/ou rótulo(s) de outro(s) frasco(s), todos os frascos atingidos com o líquido derramado deverão ser trocados, e se necessário, o volume inteiro dos medicamentos, sem qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE e cumprindo o prazo previsto neste contrato para conclusão da entrega do(s) medicamento(s).

2.25. As caixas e volumes nos quais os produtos vierem acondicionados deverão estar em perfeito estado, livres de poeira, caso contrário, a mercadoria não será recebida.

2.26. Os produtos deverão estar acondicionados em embalagem primária e secundária, de acordo com a publicação do registro no Ministério da Saúde.

2.27. A CONTRATADA deverá entregar o produto na marca cotada na licitação, caso contrário ser-lhe-ão aplicadas às penalidades previstas neste contrato e no item 14.1 do Edital de Licitação.

2.28. O recebimento dos produtos será feito inicialmente em caráter provisório. O aceite definitivo com a liberação da Nota Fiscal para pagamento está condicionado ao atendimento das exigências contidas no edital de licitação e neste contrato.

2.29. Caso não cumprido as exigências deste Contrato ou do Edital, a CONTRATADA será comunicada a retirar o produto no local de entrega e a substituí-lo por outro que atenda as especificações constantes no Edital da Licitação, sem nenhum ônus para o CONTRATANTE, sob pena da aplicação das penalidades previstas neste Contrato e/ou no item 14.1 do Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA – Do Transporte dos Produtos

3.1. O acondicionamento e transporte da(s) mercadoria(s) deve(m) ser feito(s) dentro do preconizado para o(s) produto(s) e devidamente protegido(s) do pó e variações de temperatura. No caso de produtos termolábeis, a embalagem e os controles devem ser apropriados para garantir a integridade do produto. Nestes produtos, utilizar preferencialmente fitas especiais para monitoramento de temperatura durante o transporte.

3.2. O transporte de medicamentos deverá ser realizado por empresas habilitadas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária como transportadora de produtos farmacêuticos, e deverá atender as "Boas Práticas de Transporte Produtos Farmacêuticos".

3.3. O transporte dos produtos deverá ser realizado em caminhão baú, e não poderá ser realizado concomitantemente com produtos químicos, solventes, inseticidas ou agrotóxicos, saneantes, tintas, óleos, perfumes e materiais com odor forte que possam impregnar no produto, alimentos in natura, e outros materiais que possam causar contaminação ou alteração na integridade e/ou nas características físico- químicas dos medicamentos.

3.4. Os volumes deverão estar contidos no interior do caminhão em grades ou gaiolas, para evitar tombamento e avaria da carga, e o caminhão deverá estar com temperatura controlada, e livre de pó e sujeira.

3.5. Caso alguma irregularidade for detectada no transporte, a mercadoria poderá ser recebida pela Secretaria Municipal de Saúde, porém, imediatamente será solicitada a CONTRATADA a troca dos medicamentos, que deverá ser realizada sem qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE. Este procedimento garante que a carga entregue seja diferente da que foi transportada inadequadamente.

3.6. A CONTRATADA será responsável por monitorar se o transporte dos produtos farmacêuticos está sendo realizado em atendimento às Boas Práticas de Transporte de Produtos Farmacêuticos, mesmo em caso de terceirização para transportadoras.

CLÁUSULA QUARTA – Das Notas de Fornecimento

4.1. Além das condições estabelecidas na Cláusula Segunda deste Contrato, as notas para comprovação do efetivo fornecimento do objeto deverão conter obrigatoriamente a data de entrega, o destino, a identificação do recebedor, a descrição completa dos itens fornecidos, o valor unitário e total e a assinatura do servidor responsável pelo recebimento e conferência e do responsável pela entrega.

4.2. As referidas notas, emitidas pela CONTRATADA, serão preenchidas pela mesma, em duas vias, no ato do fornecimento, entregando uma ao Município para controle do CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA – Dos Benefícios e Descontos

5.1. Durante a vigência do contrato decorrente desta Licitação, sempre que o preço à vista, ofertado pela CONTRATADA no mercado, for menor que o preço contratado com o CISAMVI, prevalecerá o valor à vista.

CLÁUSULA SEXTA – Do Preço

6.1. Os preços do fornecimento objeto deste contrato são aqueles decorrentes da proposta vencedora do certame, constante do Registro de Preços, qual seja:

Item	Produto	Un	Qtde	Marca ou nome comercial	Un	Valor Unitário R$	Valor Total R$
34	Diclofenaco, sal sódico + Codeína fosfato, 50 mg + 50 mg, cápsula ou comprimido, embalagem com no máximo 600 unidades.	UN	43575	CODATEN	UN	2,860	124.624,50
62	Ipratrópio (brometo) 20 mcg/dose, uso oral, aerossol 200 doses, embalagem individual em cartucho.	FR	11235	ATROVENT	FR	20,310	228.182,85
72	Metilfenidato (cloridrato) 10 mg, comprimido, embalagem com no máximo 600 comprimidos.	CPR	258090	RITALINA	CPR	0,900	232.281,00
80	Nifedipina 10 mg, comprimido, embalagem com no máximo 600 comprimidos.	CPR	73500	NEO FEDIPINA	CPR	0,026	1.911,00
96	Pirimitamina 25 mg, comprimido, embalagem com no máximo 600 comprimidos.	CPR	14070	DARAPRIM	CPR	0,066	928,62

6.2. Os preços contratados nos termos do processo licitatório, não sofrerão reajustes.

6.3. Fica ressalvada a aplicação do disposto nos artigos 17 a 21 do Decreto Federal nº 7.892/2013, no interesse do CISAMVI.

6.4. Independentemente de solicitação, o CONTRATANTE poderá convocar a CONTRATADA, para negociar a redução dos preços visando manter o mesmo objeto cotado, na qualidade e especificações indicadas na licitação, em virtude de redução dos preços de mercado.

6.5. A critério do CONTRATANTE, o(s) item(ns) ora contratado(s) poderá(ao) ter seu registro cancelado(s) por ser considerado economicamente desequilibrado, em função de significativa variação de mercado.

6.6. O valor total estimado deste contrato é de R$ 587.927,97(Quinhentos e oitenta e sete mil, novecentos e vinte e sete reais e noventa e sete centavos).

6.7. No(s) valor(es) acima já se encontram incluídos todos os custos para a perfeita execução do contrato, tais como: fretes, mão-de-obra, despesas administrativas, incidências fiscais, tributárias, trabalhistas e lucro.
CLÁUSULA SÉTIMA – Das Condições de Pagamento

7.1. O pagamento será efetuado até o dia 15 (quinze) do mês seguinte às entregas em todas as Secretarias Municipais de Saúde, mediante crédito em conta corrente em banco, número e agência indicados pela CONTRATADA.

7.2. O recebimento definitivo implica na entrega total dos itens pela CONTRATADA, em todos os locais e, resolução de todas as pendências, se houver (falta de medicamentos, quebras, avarias, extravio, etc.).

7.3. A constatação pelo CONTRATANTE da conclusão da entrega dos produtos de um determinado lote de compra se dará através do envio para o Consórcio, por malote, pelas Secretarias Municipais de Saúde, de todas as notas fiscais emitidas pela CONTRATADA para aquela requisição de entrega.

7.4. A CONTRATADA deverá manter, como condição para o recebimento de cada parcela, os seguintes documentos, dentro dos seus prazos de validade:

- Certidão Negativa de Débito (CND) fornecida pelo INSS, ou outra equivalente, conforme legislação própria específica;

- Certidão de Regularidade de situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, expedida pela Caixa Econômica Federal.

7.5. Em caso de irregularidades na emissão dos documentos acima, o prazo de pagamento será contado a partir da regularização dos mesmos.

7.6. O CONTRATANTE, para garantir o fiel pagamento das multas, reserva-se no direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado pelo CONTRATADO, independentemente de qualquer notificação Judicial ou Extrajudicial.

CLÁUSULA OITAVA – Da Vigência

8.1. O período de vigência deste contrato tem início na data de sua assinatura e término no fim da data de validade da Ata de Registro de Preços (21/06/2017), podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA NONA – Da Rescisão

9.1 Além das hipóteses de rescisão previstas nos artigos 77 a 80 da Lei no 8.666/93, neste ato expressamente reconhecidas e aceitas pela CONTRATADA, este contrato poderá ser rescindido nos casos previstos abaixo:

a) Mediante acordo por escrito entre as partes, com antecedência mínima de 40 (quarenta) dias;

b) Se a CONTRATADA revelar incapacidade, desaparelhamento ou inidoneidade durante o prazo contratual;

c) Se forem frequentes e fundamentadas as reclamações quanto à qualidade dos produtos (medicamentos) fornecidos pela CONTRATADA;

d) Se houver subcontratação total ou parcial do objeto deste contrato, sem a concordância expressa do CONTRATANTE;

e) Se houver qualquer recusa da CONTRATADA em fornecer os medicamentos a que se obrigou por força deste instrumento;

f) Se houver recusa da CONTRATADA em apresentar documento que comprove a procedência do medicamento, emitido pela respectiva Distribuidora do produto, podendo o CONTRATANTE solicitá-lo a qualquer momento, quando da sua conveniência;

g) Por ato unilateral do CONTRATANTE, quando o interesse público o justificar ou por sua conveniência, não sendo devida qualquer indenização à CONTRATADA, salvo pelos produtos já fornecidos até a data da rescisão;

h) Por descumprimento ou inobservância de qualquer outra obrigação estabelecida no edital da Licitação – Pregão Eletrônico nº 002/2016.

CLÁUSULA DÉCIMA – Das Penalidades

10.1. O licitante que, sem justa causa, não cumprir com as obrigações correspondentes aos medicamentos e/ou produtos, porventura não entregues, entregues com atraso ou fora das especificações, ou em qualquer outra hipótese de inexecução parcial ou total do contrato, ser-lhe-ão aplicadas às seguintes penalidades, inclusive de forma cumulativa:

10.1.1 - Advertência: nos casos em que houver violação dos itens 17, 18 e 19 do Edital, podendo esta ser convertida em multa em caso de reincidência;

10.1.2 - Multa de:

a) 0,5% (meio por cento): nos casos em que houver atraso na entrega do material licitado, será aplicada multa de 0,5% (meio por cento), por dia de atraso, devendo ser calculada sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
O atraso, para efeito de cálculo da multa será contado em dias corridos, a partir da notificação encaminhada (via e-mail e/ou FAX) ao endereço fornecido no Anexo V;

b) 10% (dez por cento) do valor total dos itens em que tenha apresentado a melhor proposta nos casos de:

- Não apresentação dos documentos relativos à habilitação, no prazo estabelecido, quando vencedor de item/lote, frustrando a efetivação do certame;

- Não atendimento da convocação para assinatura do Contrato;

- Negativa de cumprimento das obrigações assumidas, expressa ou tacitamente, e/ou quando entregar o material com especificação, embalagem e/ou marca diversa daquela contratada;

10.1.3 - Suspensão do direito de licitar junto ao CONTRATANTE, pelo prazo que o mesmo fixar, segundo a gradação da penalidade que for estipulada em função da natureza da falta.

10.2 - Nos casos em que o atraso na entrega do material licitado for superior a 45 (quarenta e cinco) dias, o CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o contrato celebrado, bem como cancelar a ata de registro de preços do vencedor do certame, aplicando-lhe, ainda, a penalidade de multa de 10% (dez por cento) do valor da obrigação.

10.3 - Nos casos em que houver reincidência injustificada, será aplicada a penalidade de suspensão do direito de licitar junto ao CONTRATANTE, pelo prazo que o mesmo fixar, podendo variar em decorrência da natureza da infração.

10.4 – No caso de aplicação de advertência, multa e suspensão temporária, caberá apresentação de recurso, dirigida ao Presidente do CISAMVI, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato.

10.5 – A aplicação das sanções administrativas previstas no Edital e neste Instrumento, não exclui a responsabilidade do CONTRATADO inadimplente por eventuais perdas e danos causados ao CONTRATANTE ou ao atendimento na rede básica de saúde dos Municípios consorciados, e/ou a eventual responsabilização criminal pela infração capitulada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Da Dotação Orçamentária

11.1. A despesa decorrente deste contrato correrá a expensas de dotações orçamentárias do Orçamento Programa Anual do CISAMVI:

Código Dotação	Descrição
02	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL SAUDE MEDIO VALE ITAJAI
02.003	MANUTENÇÃO MEDICAMENTOS
004.122.0003.2006	MANUTENÇÃO ATIVIDADES MEDICAMENTOS
3.0.00.00.00.00.00.00.	DESPESAS CORRENTES
3.0.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Das Condições Gerais

12.1. O CONTRATANTE não se obriga a adquirir da CONTRATADA os itens relacionados neste instrumento, nem as quantidades indicadas, podendo até realizar licitação específica para aquisição de um ou demais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do Registro terá preferência, nos termos do Artigo 15, § 4º, da Lei nº 8.666/93.

12.2. A quantidade relacionada no Anexo I do Edital da licitação serve apenas como orientação para composição de preço não constituindo, sob nenhuma hipótese, garantia de faturamento. No caso de ocorrer acréscimo ou supressão da quantidade dos materiais, o preço unitário permanecerá inalterado.

12.3. A detecção, pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo durante a utilização dos materiais adquiridos através da presente licitação, de vícios de qualidade nos mesmos, importará na aplicação dos dispositivos da Lei Federal nº 8078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

12.4. A critério do CONTRATANTE, os medicamentos e/ou produtos serão amostrados para fins de análise a ser efetuada em laboratórios credenciados pela Secretaria de Estado da Saúde ou Ministério da Saúde, correndo os custos por conta da CONTRATADA.

12.5. Em caso de devolução do(s) material (ais) por estar (em) em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas a CONTRATADA.

12.6. Caso o Laboratório fabricante e/ou produto vier a ser interditado ou descontinuado a CONTRATADA deverá substituir o produto por outro com a mesma composição e concentração, sem ônus para o CISAMVI, devendo previamente obter a homologação deste para o produto substituto proposto.

12.7 – Todas as obrigações estabelecidas no Edital da Licitação nº 002/2016, em relação ao CONTRATADO, ficam ratificadas neste instrumento, independentemente de sua transcrição, valendo para todos os fins.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Do Foro

13.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Blumenau (SC) para conhecer e dirimir quaisquer controvérsias decorrentes da execução ou

interpretação deste contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem inteiramente de acordo com as condições aqui estipuladas, lavrou-se o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e para o mesmo efeito, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes.

Blumenau (SC), 23 de junho de 2016.
CONTRATANTE
Carlos Cesar da Silva
Diretor Executivo o CISAMVI
CONTRATADO
Alexandre Magno Barea
CPF: 802.389.809-44

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 055/2016

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 055/2016

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CISAMVI, com sede na Rua Alberto Stein, 466, bairro Velha, em Blumenau (SC), inscrito no CNPJ sob nº 03.269.695/0001-08, neste ato representado por seu Diretor Executivo Carlos Cesar da Silva, inscrito no CPF sob o nº 312.767.419-87, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro, PRESTOMEDI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA A SAÚDE LTDA, com sede na Rua Pernambuco, nº 1647, Bairro Linho, em Erechim (RS), inscrito no CNPJ sob no 107.499.15/0001-58, neste ato representado pelo Edson Rover seu, inscrito no CPF 987.053.260-87, doravante denominada CONTRATADA, resolvem firmar o presente contrato, com fundamento na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, combinada com as demais normas de direito aplicáveis à espécie e no que consta no Pregão Eletrônico - Licitação nº 002/2016, mediante as condições constantes das seguintes cláusulas, que ambas as partes aceitam, ratificam e outorgam, por si e seus sucessores:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

1.1. Constitui objeto do presente contrato o fornecimento de medicamentos para os Municípios consorciados ao CISAMVI, conforme descrição no Edital, compreendendo:

Item	Produto	Un	Qtde	Marca ou nome comercial	Un	Valor Unitário R$	Valor Total R$
75	Metronidazol 400 mg, comprimido, embalagem com no máximo 600 comprimidos.	CPR	56700	teuto	CPR	0,273	15.479,10

CLÁUSULA SEGUNDA – Do Fornecimento

2.1. As aquisições serão realizadas mensalmente, a partir da publicação da Ata de Registros de Preço, até o 10º (décimo) dia de cada mês, conforme emissão de requisição de entrega.

2.2. Os produtos deverão ser entregues pela CONTRATADA em até quatorze (14) locais do Estado, denominados "Secretarias Municipais de Saúde", conforme endereços discriminados no Edital da Licitação (ANEXO II), observando-se a programação estabelecida pelo CONTRATANTE.

2.3. A CONTRATADA terá o prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento da requisição de entrega, para proceder a entrega dos produtos nos locais estipulados, livres de quaisquer outros encargos, sejam fretes, taxa de descargas, embalagens, etc.

2.4. A CONTRATADA fica obrigada, também, a efetuar as entregas extraordinárias, quando houver, respeitando o prazo estipulado no item anterior.

2.5. A entrega deverá ser realizada de segunda a sexta-feira, exceto feriados, no horário das 8:00h às 17:00h. Qualquer entrega fora desse prazo será devolvida. O recebimento dos produtos sedará pelo farmacêutico e/ou responsável de cada Secretaria Municipal de Saúde, nos locais especificados no Anexo II do Instrumento Convocatório da licitação.

2.6. Quando a CONTRATADA for distribuidora, portanto não titular do registro do medicamento no Ministério da Saúde, a nota fiscal deverá vir acompanhada de documento com data recente, comprovando autorização legal especifica do titular para comercialização daquele produto (Portarias MS nº 2814, de 29.05.98, e nº 802 de 07/04/99).

2.7. A nota fiscal deverá vir acompanhada do(s) laudo(s) analítico(s) dos lotes entregues, emitido(s) pelo fabricante, e cópia do Diário Oficial da União, onde consta o número do registro do produto no Ministério da Saúde. O laudo analítico deverá comprovar o atendimento às especificações previstas pela(s) farmacopéia(s) para o princípio ativo e forma farmacêutica.

2.8. Todas as notas fiscais devem conter o número do lote de compra junto à discriminação do item, conforme especificado na requisição de entrega, o nome da Secretaria Municipal de Saúde recebedora e o endereço do local de entrega, a fim de evitar possíveis trocas de mercadorias. A liberação da nota fiscal para fins de pagamento estará condicionada ao atendimento dessas exigências.

2.9. As embalagens externas devem apresentar as condições corretas de armazenamento do produto (temperatura, umidade, empilhamento máximo, etc.).

2.10. Os produtos deverão ser entregues com no mínimo 80% (oitenta por cento) de seu prazo de validade vigente, para produtos em que o prazo total for superior a um ano e de 90% (noventa por cento) nos medicamentos em que o prazo de validade total for inferior a 01 (um) ano. Caso contrário, se necessário, a CONTRATADA deverá efetuar a troca do produto, sem qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE.

2.11. O texto e demais exigências legais previstas para o cartucho, rotulagem e bula devem estar em conformidade com a regulamentação do Ministério da Saúde e com o Código de Defesa do Consumidor.

2.12. Os rótulos ou os cartuchos devem apresentar a observação "VENDA PROIBIDA", conforme artigo 7ª da Portaria nº 2814, de 29/05/1998.

2.13. As embalagens devem ser acompanhadas das respectivas bulas, quando for o caso.

2.14. Os produtos deverão vir armazenados em caixas apropriadas para seu transporte, e entregues obrigatoriamente nas embalagens primárias e secundárias, conforme registro no Ministério da Saúde. Os produtos que não possuem embalagem secundária individual deverão ser separados por colmeias.

2.15. As embalagens primárias dos medicamentos (Ampolas, blisters, strips e frascos) devem apresentar o número do lote, data de fabricação e prazo de validade.

2.16. No caso de produtos acondicionados em bisnagas, as mesmas deverão apresentar lacre no bico de dispensação e tampa com dispositivo para seu rompimento.

2.17. Os aplicadores que acompanham os cremes, pomadas ou geleias ginecológicas devem estar protegidos por material adequado, convenientemente selado.

2.18. Os medicamentos injetáveis devem vir acompanhados de seus respectivos diluentes, filtros e equipos para aplicação, transferência ou infusão, quando for o caso.

2.19. Os medicamentos contidos em frascos deverão conter lacre ou selo de segurança, com as características de rompimento irrecuperável.

2.20. Os dados constantes nas embalagens de transporte, no que se referem ao lote, a data de validade e a de fabricação, o nome do produto, o quantitativo e etc., deverão corresponder ao conteúdo interno da mesma, as embalagens primárias e de consumo.

2.21. Preferencialmente, deverão ser encaminhados, no máximo, três lotes por produto, visando a facilitar o controle, por lote, no recebimento, armazenamento e distribuição. Nos casos em que as quantidades adquiridas excederem ao número de unidades fabricadas por lote, aceitar-se-á o número de lotes suficientes para atendimento do pedido. Os números dos lotes com as respectivas quantidades entregues deverão estar especificados na Nota Fiscal.

2.22. Caso o produto venha a sofrer alterações que impliquem em perda de qualidade no prazo de sua validade, fica a CONTRATADA obrigada a efetuar a troca dos mesmos nas especificações e quantidades relativas, sem nenhum ônus para este CONTRATANTE, no prazo de 07 (sete) dias úteis a partir da data de notificação.

2.23. Em caso de avaria, quebra ou extravio do produto durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente reposto, sem qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE e cumprindo o prazo previsto neste contrato para conclusão da entrega do(s) medicamento(s).

2.24. Em caso de quebra de frasco(s) com material líquido que vierem a danificar a(s) embalagem(s) e/ou rótulo(s) de outro(s) frasco(s), todos os frascos atingidos com o líquido derramado deverão ser trocados, e se necessário, o volume inteiro dos medicamentos, sem qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE e cumprindo o prazo previsto neste contrato para conclusão da entrega do(s) medicamento(s).

2.25. As caixas e volumes nos quais os produtos vierem acondicionados deverão estar em perfeito estado, livres de poeira, caso contrário, a mercadoria não será recebida.

2.26. Os produtos deverão estar acondicionados em embalagem primária e secundária, de acordo com a publicação do registro no Ministério da Saúde.

2.27. A CONTRATADA deverá entregar o produto na marca cotada na licitação, caso contrário ser-lhe-ão aplicadas às penalidades previstas neste contrato e no item 14.1 do Edital de Licitação.

2.28. O recebimento dos produtos será feito inicialmente em caráter provisório. O aceite definitivo com a liberação da Nota Fiscal para pagamento está condicionado ao atendimento das exigências contidas no edital de licitação e neste contrato.

2.29. Caso não cumprido as exigências deste Contrato ou do Edital, a CONTRATADA será comunicada a retirar o produto no local de entrega e a substituí-lo por outro que atenda as especificações constantes no Edital da Licitação, sem nenhum ônus para o CONTRATANTE, sob pena da aplicação das penalidades previstas neste Contrato e/ou no item 14.1 do Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA – Do Transporte dos Produtos

3.1. O acondicionamento e transporte da(s) mercadoria(s) deve(m) ser feito(s) dentro do preconizado para o(s) produto(s) e devidamente protegido(s) do pó e variações de temperatura. No caso de produtos termolábeis, a embalagem e os controles devem ser apropriados para garantir a integridade do produto. Nestes produtos, utilizar preferencialmente fitas especiais para monitoramento de temperatura durante o transporte.

3.2. O transporte de medicamentos deverá ser realizado por empresas habilitadas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária como transportadora de produtos farmacêuticos, e deverá atender as "Boas Práticas de Transporte Produtos Farmacêuticos".

3.3. O transporte dos produtos deverá ser realizado em caminhão baú, e não poderá ser realizado concomitantemente com produtos químicos, solventes, inseticidas ou agrotóxicos, saneantes, tintas, óleos, perfumes e materiais com odor forte que possam impregnar no produto, alimentos in natura, e outros materiais que possam causar contaminação ou alteração na integridade e/ou nas características físico- químicas dos medicamentos.

3.4. Os volumes deverão estar contidos no interior do caminhão em grades ou gaiolas, para evitar tombamento e avaria da carga, e o caminhão deverá estar com temperatura controlada, e livre de pó e sujeira.

3.5. Caso alguma irregularidade for detectada no transporte, a mercadoria poderá ser recebida pela Secretaria Municipal de Saúde, porém, imediatamente será solicitada a CONTRATADA a troca dos medicamentos, que deverá ser realizada sem qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE. Este procedimento garante que a carga entregue seja diferente da que foi transportada inadequadamente.

3.6. A CONTRATADA será responsável por monitorar se o transporte dos produtos farmacêuticos está sendo realizado em atendimento às Boas Práticas de Transporte de Produtos Farmacêuticos, mesmo em caso de terceirização para transportadoras.

CLÁUSULA QUARTA – Das Notas de Fornecimento

4.1. Além das condições estabelecidas na Cláusula Segunda deste Contrato, as notas para comprovação do efetivo fornecimento do objeto deverão conter obrigatoriamente a data de entrega, o destino, a identificação do recebedor, a descrição completa dos itens fornecidos, o valor unitário e total e a assinatura do servidor responsável pelo recebimento e conferência e do responsável pela entrega.

4.2. As referidas notas, emitidas pela CONTRATADA, serão preenchidas pela mesma, em duas vias, no ato do fornecimento, entregando uma ao Município para controle do CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA – Dos Benefícios e Descontos

5.1. Durante a vigência do contrato decorrente desta Licitação, sempre que o preço à vista, ofertado pela CONTRATADA no mercado, for menor que o preço contratado com o CISAMVI, prevalecerá o valor à vista.

CLÁUSULA SEXTA – Do Preço

6.1. Os preços do fornecimento objeto deste contrato são aqueles decorrentes da proposta vencedora do certame, constante do Registro de Preços, qual seja:

Item	Produto	Un	Qtde	Marca ou nome comercial	Un	Valor Unitário R$	Valor Total R$
75	Metronidazol 400 mg, comprimido, embalagem com no máximo 600 comprimidos.	CPR	56700	teuto	CPR	0,273	15.479,10

6.2. Os preços contratados nos termos do processo licitatório, não sofrerão reajustes.

6.3. Fica ressalvada a aplicação do disposto nos artigos 17 a 21 do Decreto Federal nº 7.892/2013, no interesse do CISAMVI.

6.4. Independentemente de solicitação, o CONTRATANTE poderá convocar a CONTRATADA, para negociar a redução dos preços visando manter o mesmo objeto cotado, na qualidade e especificações indicadas na licitação, em virtude de redução dos preços de mercado.

6.5. A critério do CONTRATANTE, o(s) item(ns) ora contratado(s) poderá(ao) ter seu registro cancelado(s) por ser considerado economicamente desequilibrado, em função de significativa variação de mercado.

6.6. O valor total estimado deste contrato é de R$ 15.479,10 (Quinze mil, quatrocentos e setenta e nove reais e dez centavos).

6.7. No(s) valor(es) acima já se encontram incluídos todos os custos para a perfeita execução do contrato, tais como: fretes, mão-de-obra, despesas administrativas, incidências fiscais, tributárias, trabalhistas e lucro.

CLÁUSULA SÉTIMA – Das Condições de Pagamento

7.1. O pagamento será efetuado até o dia 15 (quinze) do mês seguinte às entregas em todas as Secretarias Municipais de Saúde, mediante crédito em conta corrente em banco, número e agência indicados pela CONTRATADA.

7.2. O recebimento definitivo implica na entrega total dos itens pela CONTRATADA, em todos os locais e, resolução de todas as pendências,

se houver (falta de medicamentos, quebras, avarias, extravio, etc.).

7.3. A constatação pelo CONTRATANTE da conclusão da entrega dos produtos de um determinado lote de compra se dará através do envio para o Consórcio, por malote, pelas Secretarias Municipais de Saúde, de todas as notas fiscais emitidas pela CONTRATADA para aquela requisição de entrega.

7.4. A CONTRATADA deverá manter, como condição para o recebimento de cada parcela, os seguintes documentos, dentro dos seus prazos de validade:

- Certidão Negativa de Débito (CND) fornecida pelo INSS, ou outra equivalente, conforme legislação própria específica;

- Certidão de Regularidade de situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, expedida pela Caixa Econômica Federal.

7.5. Em caso de irregularidades na emissão dos documentos acima, o prazo de pagamento será contado a partir da regularização dos mesmos.

7.6. O CONTRATANTE, para garantir o fiel pagamento das multas, reserva-se no direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado pelo CONTRATADO, independentemente de qualquer notificação Judicial ou Extrajudicial.

CLÁUSULA OITAVA – Da Vigência

8.1. O período de vigência deste contrato tem início na data de sua assinatura e término no fim da data de validade da Ata de Registro de Preços (21/06/2017), podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA NONA – Da Rescisão

9.1 Além das hipóteses de rescisão previstas nos artigos 77 a 80 da Lei no 8.666/93, neste ato expressamente reconhecidas e aceitas pela CONTRATADA, este contrato poderá ser rescindido nos casos previstos abaixo:

a) Mediante acordo por escrito entre as partes, com antecedência mínima de 40 (quarenta) dias;

b) Se a CONTRATADA revelar incapacidade, desaparelhamento ou inidoneidade durante o prazo contratual;

c) Se forem frequentes e fundamentadas as reclamações quanto à qualidade dos produtos (medicamentos) fornecidos pela CONTRATADA;

d) Se houver subcontratação total ou parcial do objeto deste contrato, sem a concordância expressa do CONTRATANTE;

e) Se houver qualquer recusa da CONTRATADA em fornecer os medicamentos a que se obrigou por força deste instrumento;

f) Se houver recusa da CONTRATADA em apresentar documento que comprove a procedência do medicamento, emitido pela respectiva Distribuidora do produto, podendo o CONTRATANTE solicitá-lo a qualquer momento, quando da sua conveniência;

g) Por ato unilateral do CONTRATANTE, quando o interesse público o justificar ou por sua conveniência, não sendo devida qualquer indenização à CONTRATADA, salvo pelos produtos já fornecidos até a data da rescisão;

h) Por descumprimento ou inobservância de qualquer outra obrigação estabelecida no edital da Licitação – Pregão Eletrônico nº 002/2016.

CLÁUSULA DÉCIMA – Das Penalidades

10.1. O licitante que, sem justa causa, não cumprir com as obrigações correspondentes aos medicamentos e/ou produtos, porventura não entregues, entregues com atraso ou fora das especificações, ou em qualquer outra hipótese de inexecução parcial ou total do contrato, ser-lhe-ão aplicadas às seguintes penalidades, inclusive de forma cumulativa:

10.1.1 - Advertência: nos casos em que houver violação dos itens 17, 18 e 19 do Edital, podendo esta ser convertida em multa em caso de reincidência;

10.1.2 - Multa de:

a) 0,5% (meio por cento): nos casos em que houver atraso na entrega do material licitado, será aplicada multa de 0,5% (meio por cento), por dia de atraso, devendo ser calculada sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
O atraso, para efeito de cálculo da multa será contado em dias corridos, a partir da notificação encaminhada (via e-mail e/ou FAX) ao endereço fornecido no Anexo V;

b) 10% (dez por cento) do valor total dos itens em que tenha apresentado a melhor proposta nos casos de:

- Não apresentação dos documentos relativos à habilitação, no prazo estabelecido, quando vencedor de item/lote, frustrando a efetivação do certame;

- Não atendimento da convocação para assinatura do Contrato;

- Negativa de cumprimento das obrigações assumidas, expressa ou tacitamente, e/ou quando entregar o material com especificação, embalagem e/ou marca diversa daquela contratada;

10.1.3 - Suspensão do direito de licitar junto ao CONTRATANTE, pelo prazo que o mesmo fixar, segundo a gradação da penalidade que for estipulada em função da natureza da falta.

10.2 - Nos casos em que o atraso na entrega do material licitado for superior a 45 (quarenta e cinco) dias, o CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o contrato celebrado, bem como cancelar a ata de registro de preços do vencedor do certame, aplicando-lhe, ainda, a penalidade de multa de 10% (dez por cento) do valor da obrigação.

10.3 - Nos casos em que houver reincidência injustificada, será aplicada a penalidade de suspensão do direito de licitar junto ao CONTRATANTE, pelo prazo que o mesmo fixar, podendo variar em decorrência da natureza da infração.

10.4 – No caso de aplicação de advertência, multa e suspensão temporária, caberá apresentação de recurso, dirigida ao Presidente do CISAMVI, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato.

10.5 – A aplicação das sanções administrativas previstas no Edital e neste Instrumento, não exclui a responsabilidade do CONTRATADO inadimplente por eventuais perdas e danos causados ao CONTRATANTE ou ao atendimento na rede básica de saúde dos Municípios consorciados, e/ou a eventual responsabilização criminal pela infração capitulada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Da Dotação Orçamentária

11.1. A despesa decorrente deste contrato correrá a expensas de dotações orçamentárias do Orçamento Programa Anual do CISAMVI:

Código Dotação	Descrição
02	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL SAUDE MEDIO VALE ITAJAI
02.003	MANUTENÇÃO MEDICAMENTOS
004.122.0003.2006	MANUTENÇÃO ATIVIDADES MEDICAMENTOS
3.0.00.00.00.00.00.00.	DESPESAS CORRENTES
3.0.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Das Condições Gerais

12.1. O CONTRATANTE não se obriga a adquirir da CONTRATADA os itens relacionados neste instrumento, nem as quantidades indicadas, podendo até realizar licitação específica para aquisição de um ou demais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do Registro terá preferência, nos termos do Artigo 15, § 4º, da Lei nº 8.666/93.

12.2. A quantidade relacionada no Anexo I do Edital da licitação serve apenas como orientação para composição de preço não constituindo, sob nenhuma hipótese, garantia de faturamento. No caso de ocorrer acréscimo ou supressão da quantidade dos materiais, o preço unitário permanecerá inalterado.

12.3. A detecção, pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo durante a utilização dos materiais adquiridos através da presente licitação, de vícios de qualidade nos mesmos, importará na aplicação dos dispositivos da Lei Federal nº 8078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

12.4. A critério do CONTRATANTE, os medicamentos e/ou produtos serão amostrados para fins de análise a ser efetuada em laboratórios credenciados pela Secretaria de Estado da Saúde ou Ministério da Saúde, correndo os custos por conta da CONTRATADA.

12.5. Em caso de devolução do(s) material (ais) por estar (em) em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas a CONTRATADA.

12.6. Caso o Laboratório fabricante e/ou produto vier a ser interditado ou descontinuado a CONTRATADA deverá substituir o produto por outro com a mesma composição e concentração, sem ônus para o CISAMVI, devendo previamente obter a homologação deste para o produto substituto proposto.

12.7 – Todas as obrigações estabelecidas no Edital da Licitação nº 002/2016, em relação ao CONTRATADO, ficam ratificadas neste instrumento, independentemente de sua transcrição, valendo para todos os fins.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Do Foro

13.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Blumenau (SC) para conhecer e dirimir quaisquer controvérsias decorrentes da execução ou interpretação deste contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem inteiramente de acordo com as condições aqui estipuladas, lavrou-se o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e para o mesmo efeito, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes.

Blumenau (SC), 23 de junho de 2016.
CONTRATANTE
Carlos Cesar da Silva
Diretor Executivo o CISAMVI
CONTRATADO
Edson Rover
CPF: 987.053.260-87

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 056/2016

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 056/2016

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CISAMVI, com sede na Rua Alberto Stein, 466, bairro Velha, em Blumenau (SC), inscrito no CNPJ sob nº 03.269.695/0001-08, neste ato representado por seu Diretor Executivo Carlos Cesar da Silva, inscrito no CPF sob o nº 312.767.419-87, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro, PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA, com sede na Rua Prof. Leônidas Ferreira da Costa, nº 847, em Curitiba (PR), inscrito no CNPJ sob o nº 81.706.251/0001-98, neste ato representado por Sirlei Terezinha Zambrin, CPF 457.063.879-15, doravante denominada CONTRATADA, resolvem firmar o presente contrato, com fundamento na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, combinada com as demais normas de direito aplicáveis à espécie e no que consta no Pregão Eletrônico - Licitação nº 002/2016, mediante as condições constantes das seguintes cláusulas, que ambas as partes aceitam, ratificam e outorgam, por si e seus sucessores:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

1.1. Constitui objeto do presente contrato o fornecimento de medicamentos para os Municípios consorciados ao CISAMVI, conforme descrição no Edital, compreendendo:

Item	Produto	Un	Qtde	Marca ou nome comercial	Un	Valor Unitário R$	Valor Total R$
2	Ácido fólico 0,2mg/ml, solução oral, frasco de até 30ml, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 100 frascos.	ml	25935	AFOLIC INFANTIL	ml	0,177	4.590,50
7	Ambroxol (cloridrato) 6mg/ml, frasco com 100 ml ou mais, com dosador graduado, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 frascos.	ml	2719500	BRONQTRAT	ml	0,013	35.353,50
20	Carbonato de Cálcio 500 mg + colecalciferol 400 UI, comprimido, blister ou frasco, embalagem com no máximo 600 comprimidos.	CPR	2100000	OSTEOFIX	CPR	0,194	407.400,00
39	Dipirona 500 mg/ml, injetável, ampola de 2 ml, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 100 ampolas.	AMP	35963	GENERICO	AMP	0,379	13.629,98
46	Espironolactona 25mg, comprimido, embalagem com no máximo 600 comprimidos.	CPR	1906800	ALDOSTERIN	CPR	0,097	184.959,60
59	Ibuprofeno 50 mg/ml, gotas, frasco de 30 ml ou mais, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 frascos.	ml	1100400	IBUPOTRAT	ml	0,031	34.112,40
83	Nistatina 100.000 UI/ml, suspensão oral, frasco de 50 ml ou mais, frasco com dosador graduado, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 frascos.	ml	362355	NISTAMAX	ml	0,051	18.480,11
98	Sinvastatina 10 mg, comprimido, embalagem com no máximo 600 comprimidos.	CPR	215250	SINVASTACOR	CPR	0,051	10.977,75
99	Sulfadiazina 500 mg, comprimido, embalagem com no máximo 600 comprimidos.	CPR	43995	SULFAZINA	CPR	0,137	6.027,32
102	Tobramicina 3 mg/ml, solução oftálmica, frasco de 5 ml, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 frascos.	FR	8190	GENERICO	FR	3,022	24.750,18

CLÁUSULA SEGUNDA – Do Fornecimento

2.1. As aquisições serão realizadas mensalmente, a partir da publicação da Ata de Registros de Preço, até o 10º (décimo) dia de cada mês, conforme emissão de requisição de entrega.

2.2. Os produtos deverão ser entregues pela CONTRATADA em até quatorze (14) locais do Estado, denominados "Secretarias Municipais de Saúde", conforme endereços discriminados no Edital da Licitação (ANEXO II), observando-se a programação estabelecida pelo

CONTRATANTE.

2.3. A CONTRATADA terá o prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento da requisição de entrega, para proceder a entrega dos produtos nos locais estipulados, livres de quaisquer outros encargos, sejam fretes, taxa de descargas, embalagens, etc.

2.4. A CONTRATADA fica obrigada, também, a efetuar as entregas extraordinárias, quando houver, respeitando o prazo estipulado no item anterior.

2.5. A entrega deverá ser realizada de segunda a sexta-feira, exceto feriados, no horário das 8:00h às 17:00h. Qualquer entrega fora desse prazo será devolvida. O recebimento dos produtos sedará pelo farmacêutico e/ou responsável de cada Secretaria Municipal de Saúde, nos locais especificados no Anexo II do Instrumento Convocatório da licitação.

2.6. Quando a CONTRATADA for distribuidora, portanto não titular do registro do medicamento no Ministério da Saúde, a nota fiscal deverá vir acompanhada de documento com data recente, comprovando autorização legal especifica do titular para comercialização daquele produto (Portarias MS nº 2814, de 29.05.98, e nº 802 de 07/04/99).

2.7. A nota fiscal deverá vir acompanhada do(s) laudo(s) analítico(s) dos lotes entregues, emitido(s) pelo fabricante, e cópia do Diário Oficial da União, onde consta o número do registro do produto no Ministério da Saúde. O laudo analítico deverá comprovar o atendimento às especificações previstas pela(s) farmacopéia(s) para o princípio ativo e forma farmacêutica.

2.8. Todas as notas fiscais devem conter o número do lote de compra junto à discriminação do item, conforme especificado na requisição de entrega, o nome da Secretaria Municipal de Saúde recebedora e o endereço do local de entrega, a fim de evitar possíveis trocas de mercadorias. A liberação da nota fiscal para fins de pagamento estará condicionada ao atendimento dessas exigências.

2.9. As embalagens externas devem apresentar as condições corretas de armazenamento do produto (temperatura, umidade, empilhamento máximo, etc.).

2.10. Os produtos deverão ser entregues com no mínimo 80% (oitenta por cento) de seu prazo de validade vigente, para produtos em que o prazo total for superior a um ano e de 90% (noventa por cento) nos medicamentos em que o prazo de validade total for inferior a 01 (um) ano. Caso contrário, se necessário, a CONTRATADA deverá efetuar a troca do produto, sem qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE.

2.11. O texto e demais exigências legais previstas para o cartucho, rotulagem e bula devem estar em conformidade com a regulamentação do Ministério da Saúde e com o Código de Defesa do Consumidor.

2.12. Os rótulos ou os cartuchos devem apresentar a observação "VENDA PROIBIDA", conforme artigo 7ª da Portaria nº 2814, de 29/05/1998.

2.13. As embalagens devem ser acompanhadas das respectivas bulas, quando for o caso.

2.14. Os produtos deverão vir armazenados em caixas apropriadas para seu transporte, e entregues obrigatoriamente nas embalagens primárias e secundárias, conforme registro no Ministério da Saúde. Os produtos que não possuem embalagem secundária individual deverão ser separados por colmeias.

2.15. As embalagens primárias dos medicamentos (Ampolas, blisters, strips e frascos) devem apresentar o número do lote, data de fabricação e prazo de validade.

2.16. No caso de produtos acondicionados em bisnagas, as mesmas deverão apresentar lacre no bico de dispensação e tampa com dispositivo para seu rompimento.

2.17. Os aplicadores que acompanham os cremes, pomadas ou geleias ginecológicas devem estar protegidos por material adequado, convenientemente selado.

2.18. Os medicamentos injetáveis devem vir acompanhados de seus respectivos diluentes, filtros e equipos para aplicação, transferência ou infusão, quando for o caso.

2.19. Os medicamentos contidos em frascos deverão conter lacre ou selo de segurança, com as características de rompimento irrecuperável.

2.20. Os dados constantes nas embalagens de transporte, no que se referem ao lote, a data de validade e a de fabricação, o nome do produto, o quantitativo e etc., deverão corresponder ao conteúdo interno da mesma, as embalagens primárias e de consumo.

2.21. Preferencialmente, deverão ser encaminhados, no máximo, três lotes por produto, visando a facilitar o controle, por lote, no recebimento, armazenamento e distribuição. Nos casos em que as quantidades adquiridas excederem ao número de unidades fabricadas por lote, aceitar-se-á o número de lotes suficientes para atendimento do pedido. Os números dos lotes com as respectivas quantidades entregues deverão estar especificados na Nota Fiscal.

2.22. Caso o produto venha a sofrer alterações que impliquem em perda de qualidade no prazo de sua validade, fica a CONTRATADA obrigada a efetuar a troca dos mesmos nas especificações e quantidades relativas, sem nenhum ônus para este CONTRATANTE, no prazo de 07 (sete) dias úteis a partir da data de notificação.

2.23. Em caso de avaria, quebra ou extravio do produto durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente reposto, sem qualquer ônus

adicional para o CONTRATANTE e cumprindo o prazo previsto neste contrato para conclusão da entrega do(s) medicamento(s).

2.24. Em caso de quebra de frasco(s) com material líquido que vierem a danificar a(s) embalagem(s) e/ou rótulo(s) de outro(s) frasco(s), todos os frascos atingidos com o líquido derramado deverão ser trocados, e se necessário, o volume inteiro dos medicamentos, sem qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE e cumprindo o prazo previsto neste contrato para conclusão da entrega do(s) medicamento(s).

2.25. As caixas e volumes nos quais os produtos vierem acondicionados deverão estar em perfeito estado, livres de poeira, caso contrário, a mercadoria não será recebida.

2.26. Os produtos deverão estar acondicionados em embalagem primária e secundária, de acordo com a publicação do registro no Ministério da Saúde.

2.27. A CONTRATADA deverá entregar o produto na marca cotada na licitação, caso contrário ser-lhe-ão aplicadas às penalidades previstas neste contrato e no item 14.1 do Edital de Licitação.

2.28. O recebimento dos produtos será feito inicialmente em caráter provisório. O aceite definitivo com a liberação da Nota Fiscal para pagamento está condicionado ao atendimento das exigências contidas no edital de licitação e neste contrato.

2.29. Caso não cumprido as exigências deste Contrato ou do Edital, a CONTRATADA será comunicada a retirar o produto no local de entrega e a substituí-lo por outro que atenda as especificações constantes no Edital da Licitação, sem nenhum ônus para o CONTRATANTE, sob pena da aplicação das penalidades previstas neste Contrato e/ou no item 14.1 do Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA – Do Transporte dos Produtos

3.1. O acondicionamento e transporte da(s) mercadoria(s) deve(m) ser feito(s) dentro do preconizado para o(s) produto(s) e devidamente protegido(s) do pó e variações de temperatura. No caso de produtos termolábeis, a embalagem e os controles devem ser apropriados para garantir a integridade do produto. Nestes produtos, utilizar preferencialmente fitas especiais para monitoramento de temperatura durante o transporte.

3.2. O transporte de medicamentos deverá ser realizado por empresas habilitadas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária como transportadora de produtos farmacêuticos, e deverá atender as "Boas Práticas de Transporte Produtos Farmacêuticos".

3.3. O transporte dos produtos deverá ser realizado em caminhão baú, e não poderá ser realizado concomitantemente com produtos químicos, solventes, inseticidas ou agrotóxicos, saneantes, tintas, óleos, perfumes e materiais com odor forte que possam impregnar no produto, alimentos in natura, e outros materiais que possam causar contaminação ou alteração na integridade e/ou nas características físico- químicas dos medicamentos.

3.4. Os volumes deverão estar contidos no interior do caminhão em grades ou gaiolas, para evitar tombamento e avaria da carga, e o caminhão deverá estar com temperatura controlada, e livre de pó e sujeira.

3.5. Caso alguma irregularidade for detectada no transporte, a mercadoria poderá ser recebida pela Secretaria Municipal de Saúde, porém, imediatamente será solicitada a CONTRATADA a troca dos medicamentos, que deverá ser realizada sem qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE. Este procedimento garante que a carga entregue seja diferente da que foi transportada inadequadamente.

3.6. A CONTRATADA será responsável por monitorar se o transporte dos produtos farmacêuticos está sendo realizado em atendimento às Boas Práticas de Transporte de Produtos Farmacêuticos, mesmo em caso de terceirização para transportadoras.

CLÁUSULA QUARTA – Das Notas de Fornecimento

4.1. Além das condições estabelecidas na Cláusula Segunda deste Contrato, as notas para comprovação do efetivo fornecimento do objeto deverão conter obrigatoriamente a data de entrega, o destino, a identificação do recebedor, a descrição completa dos itens fornecidos, o valor unitário e total e a assinatura do servidor responsável pelo recebimento e conferência e do responsável pela entrega.

4.2. As referidas notas, emitidas pela CONTRATADA, serão preenchidas pela mesma, em duas vias, no ato do fornecimento, entregando uma ao Município para controle do CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA – Dos Benefícios e Descontos

5.1. Durante a vigência do contrato decorrente desta Licitação, sempre que o preço à vista, ofertado pela CONTRATADA no mercado, for menor que o preço contratado com o CISAMVI, prevalecerá o valor à vista.

CLÁUSULA SEXTA – Do Preço

6.1. Os preços do fornecimento objeto deste contrato são aqueles decorrentes da proposta vencedora do certame, constante do Registro de Preços, qual seja:

Item	Produto	Un	Qtde	Marca ou nome comercial	Un	Valor Unitário R$	Valor Total R$
2	Ácido fólico 0,2mg/ml, solução oral, frasco de até 30ml, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 100 frascos.	ml	25935	AFOLIC INFANTIL	ml	0,177	4.590,50
7	Ambroxol (cloridrato) 6mg/ml, frasco com 100 ml ou mais, com dosador graduado, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 frascos.	ml	2719500	BRONQTRAT	ml	0,013	35.353,50
20	Carbonato de Cálcio 500 mg + colecalciferol 400 UI, comprimido, blister ou frasco, embalagem com no máximo 600 comprimidos.	CPR	2100000	OSTEOFIX	CPR	0,194	407.400,00
39	Dipirona 500 mg/ml, injetável, ampola de 2 ml, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 100 ampolas.	AMP	35963	GENERICO	AMP	0,379	13.629,98
46	Espironolactona 25mg, comprimido, embalagem com no máximo 600 comprimidos.	CPR	1906800	ALDOSTERIN	CPR	0,097	184.959,60
59	Ibuprofeno 50 mg/ml, gotas, frasco de 30 ml ou mais, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 frascos.	ml	1100400	IBUPOTRAT	ml	0,031	34.112,40
83	Nistatina 100.000 UI/ml, suspensão oral, frasco de 50 ml ou mais, frasco com dosador graduado, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 frascos.	ml	362355	NISTAMAX	ml	0,051	18.480,11
98	Sinvastatina 10 mg, comprimido, embalagem com no máximo 600 comprimidos.	CPR	215250	SINVASTACOR	CPR	0,051	10.977,75
99	Sulfadiazina 500 mg, comprimido, embalagem com no máximo 600 comprimidos.	CPR	43995	SULFAZINA	CPR	0,137	6.027,32
102	Tobramicina 3 mg/ml, solução oftálmica, frasco de 5 ml, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 frascos.	FR	8190	GENERICO	FR	3,022	24.750,18

6.2. Os preços contratados nos termos do processo licitatório, não sofrerão reajustes.

6.3. Fica ressalvada a aplicação do disposto nos artigos 17 a 21 do Decreto Federal nº 7.892/2013, no interesse do CISAMVI.

6.4. Independentemente de solicitação, o CONTRATANTE poderá convocar a CONTRATADA, para negociar a redução dos preços visando manter o mesmo objeto cotado, na qualidade e especificações indicadas na licitação, em virtude de redução dos preços de mercado.

6.5. A critério do CONTRATANTE, o(s) item(ns) ora contratado(s) poderá(ao) ter seu registro cancelado(s) por ser considerado economicamente desequilibrado, em função de significativa variação de mercado.

6.6. O valor total estimado deste contrato é de R$ 740.281,32 (setecentos e quarenta mil, duzentos e oitenta e um reais e trinta e dois centavos).

6.7. No(s) valor(es) acima já se encontram incluídos todos os custos para a perfeita execução do contrato, tais como: fretes, mão-de-obra, despesas administrativas, incidências fiscais, tributárias, trabalhistas e lucro.
CLÁUSULA SÉTIMA – Das Condições de Pagamento

7.1. O pagamento será efetuado até o dia 15 (quinze) do mês seguinte às entregas em todas as Secretarias Municipais de Saúde, mediante crédito em conta corrente em banco, número e agência indicados pela CONTRATADA.

7.2. O recebimento definitivo implica na entrega total dos itens pela CONTRATADA, em todos os locais e, resolução de todas as pendências, se houver (falta de medicamentos, quebras, avarias, extravio, etc.).

7.3. A constatação pelo CONTRATANTE da conclusão da entrega dos produtos de um determinado lote de compra se dará através do envio para o Consórcio, por malote, pelas Secretarias Municipais de Saúde, de todas as notas fiscais emitidas pela CONTRATADA para aquela requisição de entrega.

7.4. A CONTRATADA deverá manter, como condição para o recebimento de cada parcela, os seguintes documentos, dentro dos seus prazos de validade:

- Certidão Negativa de Débito (CND) fornecida pelo INSS, ou outra equivalente, conforme legislação própria específica;

- Certidão de Regularidade de situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, expedida pela Caixa Econômica Federal.

7.5. Em caso de irregularidades na emissão dos documentos acima, o prazo de pagamento será contado a partir da regularização dos mesmos.

7.6. O CONTRATANTE, para garantir o fiel pagamento das multas, reserva-se no direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado pelo CONTRATADO, independentemente de qualquer notificação Judicial ou Extrajudicial.

CLÁUSULA OITAVA – Da Vigência

8.1. O período de vigência deste contrato tem início na data de sua assinatura e término no fim da data de validade da Ata de Registro de Preços (21/06/2017), podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA NONA – Da Rescisão

9.1 Além das hipóteses de rescisão previstas nos artigos 77 a 80 da Lei no 8.666/93, neste ato expressamente reconhecidas e aceitas pela CONTRATADA, este contrato poderá ser rescindido nos casos previstos abaixo:

a) Mediante acordo por escrito entre as partes, com antecedência mínima de 40 (quarenta) dias;

b) Se a CONTRATADA revelar incapacidade, desaparelhamento ou inidoneidade durante o prazo contratual;

c) Se forem frequentes e fundamentadas as reclamações quanto à qualidade dos produtos (medicamentos) fornecidos pela CONTRATADA;

d) Se houver subcontratação total ou parcial do objeto deste contrato, sem a concordância expressa do CONTRATANTE;

e) Se houver qualquer recusa da CONTRATADA em fornecer os medicamentos a que se obrigou por força deste instrumento;

f) Se houver recusa da CONTRATADA em apresentar documento que comprove a procedência do medicamento, emitido pela respectiva Distribuidora do produto, podendo o CONTRATANTE solicitá-lo a qualquer momento, quando da sua conveniência;

g) Por ato unilateral do CONTRATANTE, quando o interesse público o justificar ou por sua conveniência, não sendo devida qualquer indenização à CONTRATADA, salvo pelos produtos já fornecidos até a data da rescisão;

h) Por descumprimento ou inobservância de qualquer outra obrigação estabelecida no edital da Licitação – Pregão Eletrônico nº 002/2016.

CLÁUSULA DÉCIMA – Das Penalidades

10.1. O licitante que, sem justa causa, não cumprir com as obrigações correspondentes aos medicamentos e/ou produtos, porventura não entregues, entregues com atraso ou fora das especificações, ou em qualquer outra hipótese de inexecução parcial ou total do contrato, ser-lhe-ão aplicadas às seguintes penalidades, inclusive de forma cumulativa:

10.1.1 - Advertência: nos casos em que houver violação dos itens 17, 18 e 19 do Edital, podendo esta ser convertida em multa em caso de reincidência;

10.1.2 - Multa de:

a) 0,5% (meio por cento): nos casos em que houver atraso na entrega do material licitado, será aplicada multa de 0,5% (meio por cento), por dia de atraso, devendo ser calculada sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
O atraso, para efeito de cálculo da multa será contado em dias corridos, a partir da notificação encaminhada (via e-mail e/ou FAX) ao endereço fornecido no Anexo V;

b) 10% (dez por cento) do valor total dos itens em que tenha apresentado a melhor proposta nos casos de:

- Não apresentação dos documentos relativos à habilitação, no prazo estabelecido, quando vencedor de item/lote, frustrando a efetivação do certame;

- Não atendimento da convocação para assinatura do Contrato;

- Negativa de cumprimento das obrigações assumidas, expressa ou tacitamente, e/ou quando entregar o material com especificação, embalagem e/ou marca diversa daquela contratada;

10.1.3 - Suspensão do direito de licitar junto ao CONTRATANTE, pelo prazo que o mesmo fixar, segundo a gradação da penalidade que for estipulada em função da natureza da falta.

10.2 - Nos casos em que o atraso na entrega do material licitado for superior a 45 (quarenta e cinco) dias, o CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o contrato celebrado, bem como cancelar a ata de registro de preços do vencedor do certame, aplicando-lhe, ainda, a penalidade de multa de 10% (dez por cento) do valor da obrigação.

10.3 - Nos casos em que houver reincidência injustificada, será aplicada a penalidade de suspensão do direito de licitar junto ao CONTRATANTE, pelo prazo que o mesmo fixar, podendo variar em decorrência da natureza da infração.

10.4 – No caso de aplicação de advertência, multa e suspensão temporária, caberá apresentação de recurso, dirigida ao Presidente do CISAMVI, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato.

10.5 – A aplicação das sanções administrativas previstas no Edital e neste Instrumento, não exclui a responsabilidade do CONTRATADO inadimplente por eventuais perdas e danos causados ao CONTRATANTE ou ao atendimento na rede básica de saúde dos Municípios consorciados, e/ou a eventual responsabilização criminal pela infração capitulada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Da Dotação Orçamentária

11.1. A despesa decorrente deste contrato correrá a expensas de dotações orçamentárias do Orçamento Programa Anual do CISAMVI:

Código Dotação	Descrição
02	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL SAUDE MEDIO VALE ITAJAI
02.003	MANUTENÇÃO MEDICAMENTOS
004.122.0003.2006	MANUTENÇÃO ATIVIDADES MEDICAMENTOS
3.0.00.00.00.00.00.00.	DESPESAS CORRENTES
3.0.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Das Condições Gerais

12.1. O CONTRATANTE não se obriga a adquirir da CONTRATADA os itens relacionados neste instrumento, nem as quantidades indicadas, podendo até realizar licitação específica para aquisição de um ou demais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do Registro terá preferência, nos termos do Artigo 15, § 4º, da Lei nº 8.666/93.

12.2. A quantidade relacionada no Anexo I do Edital da licitação serve apenas como orientação para composição de preço não constituindo, sob nenhuma hipótese, garantia de faturamento. No caso de ocorrer acréscimo ou supressão da quantidade dos materiais, o preço unitário permanecerá inalterado.

12.3. A detecção, pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo durante a utilização dos materiais adquiridos através da presente licitação, de vícios de qualidade nos mesmos, importará na aplicação dos dispositivos da Lei Federal nº 8078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

12.4. A critério do CONTRATANTE, os medicamentos e/ou produtos serão amostrados para fins de análise a ser efetuada em laboratórios credenciados pela Secretaria de Estado da Saúde ou Ministério da Saúde, correndo os custos por conta da CONTRATADA.

12.5. Em caso de devolução do(s) material (ais) por estar (em) em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas a CONTRATADA.

12.6. Caso o Laboratório fabricante e/ou produto vier a ser interditado ou descontinuado a CONTRATADA deverá substituir o produto por outro com a mesma composição e concentração, sem ônus para o CISAMVI, devendo previamente obter a homologação deste para o produto substituto proposto.

12.7 – Todas as obrigações estabelecidas no Edital da Licitação nº 002/2016, em relação ao CONTRATADO, ficam ratificadas neste instrumento, independentemente de sua transcrição, valendo para todos os fins.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Do Foro

13.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Blumenau (SC) para conhecer e dirimir quaisquer controvérsias decorrentes da execução ou interpretação deste contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem inteiramente de acordo com as condições aqui estipuladas, lavrou-se o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e para o mesmo efeito, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes.

Blumenau (SC), 23 de junho de 2016.
CONTRATANTE
Carlos Cesar da Silva
Diretor Executivo o CISAMVI
CONTRATADO
Sirlei Terezinha Zambrin
CPF: 457.063.879-15

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 057/2016

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 057/2016

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CISAMVI, com sede na Rua Alberto Stein, 466, bairro Velha, em Blumenau (SC), inscrito no CNPJ sob nº 03.269.695/0001-08, neste ato representado por seu Diretor Executivo Carlos Cesar da Silva, inscrito no CPF sob o nº 312.767.419-87, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro, PROSAÚDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, com sede na Rua Uruguai nº 1538 D, bairro Maria Goretti, em Chapecó (SC), inscrito no CNPJ sob o nº 85.247.385/0001-49, neste ato representado por seu sócio administrador Christiano Altair Mattana Giordani, CPF 076.332.029-39, doravante denominada CONTRATADA, resolvem firmar o presente contrato, com fundamento na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, combinada com as demais normas de direito aplicáveis à espécie e no que consta no Pregão Eletrônico - Licitação nº 002/2016, mediante as condições constantes das seguintes cláusulas, que ambas as partes aceitam, ratificam e outorgam, por si e seus sucessores:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

1.1. Constitui objeto do presente contrato o fornecimento de medicamentos para os Municípios consorciados ao CISAMVI, conforme descrição no Edital, compreendendo:

Item	Produto	Un	Qtde	Marca ou nome comercial	Un	Valor Unitário R$	Valor Total R$
38	Dipirona 500 mg/ml, frasco com 10 ml, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 200 frascos.	FR	46935	FARMACE	FR	0,583	27.363,11
105	Varfarina 5 mg, comprimido, embalagem individual ou com no máximo 600 comprimidos.	CPR	522900	TEUTO	CPR	0,099	51.767,10

CLÁUSULA SEGUNDA – Do Fornecimento

2.1. As aquisições serão realizadas mensalmente, a partir da publicação da Ata de Registros de Preço, até o 10º (décimo) dia de cada mês, conforme emissão de requisição de entrega.

2.2. Os produtos deverão ser entregues pela CONTRATADA em até quatorze (14) locais do Estado, denominados "Secretarias Municipais de Saúde", conforme endereços discriminados no Edital da Licitação (ANEXO II), observando-se a programação estabelecida pelo CONTRATANTE.

2.3. A CONTRATADA terá o prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento da requisição de entrega, para proceder a entrega dos produtos nos locais estipulados, livres de quaisquer outros encargos, sejam fretes, taxa de descargas, embalagens, etc.

2.4. A CONTRATADA fica obrigada, também, a efetuar as entregas extraordinárias, quando houver, respeitando o prazo estipulado no item anterior.

2.5. A entrega deverá ser realizada de segunda a sexta-feira, exceto feriados, no horário das 8:00h às 17:00h. Qualquer entrega fora desse prazo será devolvida. O recebimento dos produtos sedará pelo farmacêutico e/ou responsável de cada Secretaria Municipal de Saúde, nos locais especificados no Anexo II do Instrumento Convocatório da licitação.

2.6. Quando a CONTRATADA for distribuidora, portanto não titular do registro do medicamento no Ministério da Saúde, a nota fiscal deverá vir acompanhada de documento com data recente, comprovando autorização legal especifica do titular para comercialização daquele produto (Portarias MS nº 2814, de 29.05.98, e nº 802 de 07/04/99).

2.7. A nota fiscal deverá vir acompanhada do(s) laudo(s) analítico(s) dos lotes entregues, emitido(s) pelo fabricante, e cópia do Diário Oficial da União, onde consta o número do registro do produto no Ministério da Saúde. O laudo analítico deverá comprovar o atendimento às especificações previstas pela(s) farmacopéia(s) para o princípio ativo e forma farmacêutica.

2.8. Todas as notas fiscais devem conter o número do lote de compra junto à discriminação do item, conforme especificado na requisição de entrega, o nome da Secretaria Municipal de Saúde recebedora e o endereço do local de entrega, a fim de evitar possíveis trocas de mercadorias. A liberação da nota fiscal para fins de pagamento estará condicionada ao atendimento dessas exigências.

2.9. As embalagens externas devem apresentar as condições corretas de armazenamento do produto (temperatura, umidade, empilhamento máximo, etc.).

2.10. Os produtos deverão ser entregues com no mínimo 80% (oitenta por cento) de seu prazo de validade vigente, para produtos em que o prazo total for superior a um ano e de 90% (noventa por cento) nos medicamentos em que o prazo de validade total for inferior a 01 (um) ano. Caso contrário, se necessário, a CONTRATADA deverá efetuar a troca do produto, sem qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE.

2.11. O texto e demais exigências legais previstas para o cartucho, rotulagem e bula devem estar em conformidade com a regulamentação do Ministério da Saúde e com o Código de Defesa do Consumidor.

2.12. Os rótulos ou os cartuchos devem apresentar a observação "VENDA PROIBIDA", conforme artigo 7ª da Portaria nº 2814, de 29/05/1998.

2.13. As embalagens devem ser acompanhadas das respectivas bulas, quando for o caso.

2.14. Os produtos deverão vir armazenados em caixas apropriadas para seu transporte, e entregues obrigatoriamente nas embalagens primárias e secundárias, conforme registro no Ministério da Saúde. Os produtos que não possuem embalagem secundária individual deverão ser separados por colmeias.

2.15. As embalagens primárias dos medicamentos (Ampolas, blisters, strips e frascos) devem apresentar o número do lote, data de fabricação e prazo de validade.

2.16. No caso de produtos acondicionados em bisnagas, as mesmas deverão apresentar lacre no bico de dispensação e tampa com dispositivo para seu rompimento.

2.17. Os aplicadores que acompanham os cremes, pomadas ou geleias ginecológicas devem estar protegidos por material adequado, convenientemente selado.

2.18. Os medicamentos injetáveis devem vir acompanhados de seus respectivos diluentes, filtros e equipos para aplicação, transferência ou infusão, quando for o caso.

2.19. Os medicamentos contidos em frascos deverão conter lacre ou selo de segurança, com as características de rompimento irrecuperável.

2.20. Os dados constantes nas embalagens de transporte, no que se referem ao lote, a data de validade e a de fabricação, o nome do produto, o quantitativo e etc., deverão corresponder ao conteúdo interno da mesma, as embalagens primárias e de consumo.

2.21. Preferencialmente, deverão ser encaminhados, no máximo, três lotes por produto, visando a facilitar o controle, por lote, no recebimento, armazenamento e distribuição. Nos casos em que as quantidades adquiridas excederem ao número de unidades fabricadas por lote, aceitar-se-á o número de lotes suficientes para atendimento do pedido. Os números dos lotes com as respectivas quantidades entregues deverão estar especificados na Nota Fiscal.

2.22. Caso o produto venha a sofrer alterações que impliquem em perda de qualidade no prazo de sua validade, fica a CONTRATADA obrigada a efetuar a troca dos mesmos nas especificações e quantidades relativas, sem nenhum ônus para este CONTRATANTE, no prazo de 07 (sete) dias úteis a partir da data de notificação.

2.23. Em caso de avaria, quebra ou extravio do produto durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente reposto, sem qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE e cumprindo o prazo previsto neste contrato para conclusão da entrega do(s) medicamento(s).

2.24. Em caso de quebra de frasco(s) com material líquido que vierem a danificar a(s) embalagem(s) e/ou rótulo(s) de outro(s) frasco(s), todos os frascos atingidos com o líquido derramado deverão ser trocados, e se necessário, o volume inteiro dos medicamentos, sem qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE e cumprindo o prazo previsto neste contrato para conclusão da entrega do(s) medicamento(s).

2.25. As caixas e volumes nos quais os produtos vierem acondicionados deverão estar em perfeito estado, livres de poeira, caso contrário, a mercadoria não será recebida.

2.26. Os produtos deverão estar acondicionados em embalagem primária e secundária, de acordo com a publicação do registro no Ministério da Saúde.

2.27. A CONTRATADA deverá entregar o produto na marca cotada na licitação, caso contrário ser-lhe-ão aplicadas às penalidades previstas neste contrato e no item 14.1 do Edital de Licitação.

2.28. O recebimento dos produtos será feito inicialmente em caráter provisório. O aceite definitivo com a liberação da Nota Fiscal para pagamento está condicionado ao atendimento das exigências contidas no edital de licitação e neste contrato.

2.29. Caso não cumprido as exigências deste Contrato ou do Edital, a CONTRATADA será comunicada a retirar o produto no local de entrega e a substituí-lo por outro que atenda as especificações constantes no Edital da Licitação, sem nenhum ônus para o CONTRATANTE, sob pena da aplicação das penalidades previstas neste Contrato e/ou no item 14.1 do Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA – Do Transporte dos Produtos

3.1. O acondicionamento e transporte da(s) mercadoria(s) deve(m) ser feito(s) dentro do preconizado para o(s) produto(s) e devidamente protegido(s) do pó e variações de temperatura. No caso de produtos termolábeis, a embalagem e os controles devem ser apropriados para garantir a integridade do produto. Nestes produtos, utilizar preferencialmente fitas especiais para monitoramento de temperatura durante o transporte.

3.2. O transporte de medicamentos deverá ser realizado por empresas habilitadas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária como transportadora de produtos farmacêuticos, e deverá atender as "Boas Práticas de Transporte Produtos Farmacêuticos".

3.3. O transporte dos produtos deverá ser realizado em caminhão baú, e não poderá ser realizado concomitantemente com produtos químicos, solventes, inseticidas ou agrotóxicos, saneantes, tintas, óleos, perfumes e materiais com odor forte que possam impregnar no produto, alimentos in natura, e outros materiais que possam causar contaminação ou alteração na integridade e/ou nas características físico- químicas dos medicamentos.

3.4. Os volumes deverão estar contidos no interior do caminhão em grades ou gaiolas, para evitar tombamento e avaria da carga, e o caminhão deverá estar com temperatura controlada, e livre de pó e sujeira.

3.5. Caso alguma irregularidade for detectada no transporte, a mercadoria poderá ser recebida pela Secretaria Municipal de Saúde, porém, imediatamente será solicitada a CONTRATADA a troca dos medicamentos, que deverá ser realizada sem qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE. Este procedimento garante que a carga entregue seja diferente da que foi transportada inadequadamente.

3.6. A CONTRATADA será responsável por monitorar se o transporte dos produtos farmacêuticos está sendo realizado em atendimento às Boas Práticas de Transporte de Produtos Farmacêuticos, mesmo em caso de terceirização para transportadoras.

CLÁUSULA QUARTA – Das Notas de Fornecimento

4.1. Além das condições estabelecidas na Cláusula Segunda deste Contrato, as notas para comprovação do efetivo fornecimento do objeto deverão conter obrigatoriamente a data de entrega, o destino, a identificação do recebedor, a descrição completa dos itens fornecidos, o valor unitário e total e a assinatura do servidor responsável pelo recebimento e conferência e do responsável pela entrega.

4.2. As referidas notas, emitidas pela CONTRATADA, serão preenchidas pela mesma, em duas vias, no ato do fornecimento, entregando uma ao Município para controle do CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA – Dos Benefícios e Descontos

5.1. Durante a vigência do contrato decorrente desta Licitação, sempre que o preço à vista, ofertado pela CONTRATADA no mercado, for menor que o preço contratado com o CISAMVI, prevalecerá o valor à vista.

CLÁUSULA SEXTA – Do Preço

6.1. Os preços do fornecimento objeto deste contrato são aqueles decorrentes da proposta vencedora do certame, constante do Registro de Preços, qual seja:

Item	Produto	Un	Qtde	Marca ou nome comercial	Un	Valor Unitário R$	Valor Total R$
38	Dipirona 500 mg/ml, frasco com 10 ml, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 200 frascos.	FR	46935	FARMACE	FR	0,583	27.363,11
105	Varfarina 5 mg, comprimido, embalagem individual ou com no máximo 600 comprimidos.	CPR	522900	TEUTO	CPR	0,099	51.767,10

6.2. Os preços contratados nos termos do processo licitatório, não sofrerão reajustes.

6.3. Fica ressalvada a aplicação do disposto nos artigos 17 a 21 do Decreto Federal nº 7.892/2013, no interesse do CISAMVI.

6.4. Independentemente de solicitação, o CONTRATANTE poderá convocar a CONTRATADA, para negociar a redução dos preços visando manter o mesmo objeto cotado, na qualidade e especificações indicadas na licitação, em virtude de redução dos preços de mercado.

6.5. A critério do CONTRATANTE, o(s) item(ns) ora contratado(s) poderá(ao) ter seu registro cancelado(s) por ser considerado economicamente desequilibrado, em função de significativa variação de mercado.

6.6. O valor total estimado deste contrato é de R$ 79.130,20 (Setenta e nove mil, cento e trinta reais e vinte centavos.).

6.7. No(s) valor(es) acima já se encontram incluídos todos os custos para a perfeita execução do contrato, tais como: fretes, mão-de-obra, despesas administrativas, incidências fiscais, tributárias, trabalhistas e lucro.
CLÁUSULA SÉTIMA – Das Condições de Pagamento

7.1. O pagamento será efetuado até o dia 15 (quinze) do mês seguinte às entregas em todas as Secretarias Municipais de Saúde, mediante crédito em conta corrente em banco, número e agência indicados pela CONTRATADA.

7.2. O recebimento definitivo implica na entrega total dos itens pela CONTRATADA, em todos os locais e, resolução de todas as pendências, se houver (falta de medicamentos, quebras, avarias, extravio, etc.).

7.3. A constatação pelo CONTRATANTE da conclusão da entrega dos produtos de um determinado lote de compra se dará através do envio para o Consórcio, por malote, pelas Secretarias Municipais de Saúde, de todas as notas fiscais emitidas pela CONTRATADA para aquela requisição de entrega.

7.4. A CONTRATADA deverá manter, como condição para o recebimento de cada parcela, os seguintes documentos, dentro dos seus prazos de validade:

- Certidão Negativa de Débito (CND) fornecida pelo INSS, ou outra equivalente, conforme legislação própria específica;

- Certidão de Regularidade de situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, expedida pela Caixa Econômica Federal.

7.5. Em caso de irregularidades na emissão dos documentos acima, o prazo de pagamento será contado a partir da regularização dos mesmos.

7.6. O CONTRATANTE, para garantir o fiel pagamento das multas, reserva-se no direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado pelo CONTRATADO, independentemente de qualquer notificação Judicial ou Extrajudicial.

CLÁUSULA OITAVA – Da Vigência

8.1. O período de vigência deste contrato tem início na data de sua assinatura e término no fim da data de validade da Ata de Registro de Preços (21/06/2017), podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA NONA – Da Rescisão

9.1 Além das hipóteses de rescisão previstas nos artigos 77 a 80 da Lei no 8.666/93, neste ato expressamente reconhecidas e aceitas pela CONTRATADA, este contrato poderá ser rescindido nos casos previstos abaixo:

a) Mediante acordo por escrito entre as partes, com antecedência mínima de 40 (quarenta) dias;

b) Se a CONTRATADA revelar incapacidade, desaparelhamento ou inidoneidade durante o prazo contratual;

c) Se forem frequentes e fundamentadas as reclamações quanto à qualidade dos produtos (medicamentos) fornecidos pela CONTRATADA;

d) Se houver subcontratação total ou parcial do objeto deste contrato, sem a concordância expressa do CONTRATANTE;

e) Se houver qualquer recusa da CONTRATADA em fornecer os medicamentos a que se obrigou por força deste instrumento;

f) Se houver recusa da CONTRATADA em apresentar documento que comprove a procedência do medicamento, emitido pela respectiva Distribuidora do produto, podendo o CONTRATANTE solicitá-lo a qualquer momento, quando da sua conveniência;

g) Por ato unilateral do CONTRATANTE, quando o interesse público o justificar ou por sua conveniência, não sendo devida qualquer indenização à CONTRATADA, salvo pelos produtos já fornecidos até a data da rescisão;

h) Por descumprimento ou inobservância de qualquer outra obrigação estabelecida no edital da Licitação – Pregão Eletrônico nº 002/2016.

CLÁUSULA DÉCIMA – Das Penalidades

10.1. O licitante que, sem justa causa, não cumprir com as obrigações correspondentes aos medicamentos e/ou produtos, porventura não entregues, entregues com atraso ou fora das especificações, ou em qualquer outra hipótese de inexecução parcial ou total do contrato, ser-lhe-ão aplicadas às seguintes penalidades, inclusive de forma cumulativa:

10.1.1 - Advertência: nos casos em que houver violação dos itens 17, 18 e 19 do Edital, podendo esta ser convertida em multa em caso de reincidência;

10.1.2 - Multa de:

a) 0,5% (meio por cento): nos casos em que houver atraso na entrega do material licitado, será aplicada multa de 0,5% (meio por cento), por dia de atraso, devendo ser calculada sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
O atraso, para efeito de cálculo da multa será contado em dias corridos, a partir da notificação encaminhada (via e-mail e/ou FAX) ao endereço fornecido no Anexo V;

b) 10% (dez por cento) do valor total dos itens em que tenha apresentado a melhor proposta nos casos de:

- Não apresentação dos documentos relativos à habilitação, no prazo estabelecido, quando vencedor de item/lote, frustrando a efetivação do certame;

- Não atendimento da convocação para assinatura do Contrato;

- Negativa de cumprimento das obrigações assumidas, expressa ou tacitamente, e/ou quando entregar o material com especificação, embalagem e/ou marca diversa daquela contratada;

10.1.3 - Suspensão do direito de licitar junto ao CONTRATANTE, pelo prazo que o mesmo fixar, segundo a gradação da penalidade que for estipulada em função da natureza da falta.

10.2 - Nos casos em que o atraso na entrega do material licitado for superior a 45 (quarenta e cinco) dias, o CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o contrato celebrado, bem como cancelar a ata de registro de preços do vencedor do certame, aplicando-lhe, ainda, a penalidade de multa de 10% (dez por cento) do valor da obrigação.

10.3 - Nos casos em que houver reincidência injustificada, será aplicada a penalidade de suspensão do direito de licitar junto ao CONTRATANTE,

pelo prazo que o mesmo fixar, podendo variar em decorrência da natureza da infração.

10.4 – No caso de aplicação de advertência, multa e suspensão temporária, caberá apresentação de recurso, dirigida ao Presidente do CISAMVI, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato.

10.5 – A aplicação das sanções administrativas previstas no Edital e neste Instrumento, não exclui a responsabilidade do CONTRATADO inadimplente por eventuais perdas e danos causados ao CONTRATANTE ou ao atendimento na rede básica de saúde dos Municípios consorciados, e/ou a eventual responsabilização criminal pela infração capitulada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Da Dotação Orçamentária

11.1. A despesa decorrente deste contrato correrá a expensas de dotações orçamentárias do Orçamento Programa Anual do CISAMVI:

Código Dotação	Descrição
02	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL SAUDE MEDIO VALE ITAJAI
02.003	MANUTENÇÃO MEDICAMENTOS
004.122.0003.2006	MANUTENÇÃO ATIVIDADES MEDICAMENTOS
3.0.00.00.00.00.00.00.	DESPESAS CORRENTES
3.0.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Das Condições Gerais

12.1. O CONTRATANTE não se obriga a adquirir da CONTRATADA os itens relacionados neste instrumento, nem as quantidades indicadas, podendo até realizar licitação específica para aquisição de um ou demais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do Registro terá preferência, nos termos do Artigo 15, § 4º, da Lei nº 8.666/93.

12.2. A quantidade relacionada no Anexo I do Edital da licitação serve apenas como orientação para composição de preço não constituindo, sob nenhuma hipótese, garantia de faturamento. No caso de ocorrer acréscimo ou supressão da quantidade dos materiais, o preço unitário permanecerá inalterado.

12.3. A detecção, pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo durante a utilização dos materiais adquiridos através da presente licitação, de vícios de qualidade nos mesmos, importará na aplicação dos dispositivos da Lei Federal nº 8078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

12.4. A critério do CONTRATANTE, os medicamentos e/ou produtos serão amostrados para fins de análise a ser efetuada em laboratórios credenciados pela Secretaria de Estado da Saúde ou Ministério da Saúde, correndo os custos por conta da CONTRATADA.

12.5. Em caso de devolução do(s) material (ais) por estar (em) em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas a CONTRATADA.

12.6. Caso o Laboratório fabricante e/ou produto vier a ser interditado ou descontinuado a CONTRATADA deverá substituir o produto por outro com a mesma composição e concentração, sem ônus para o CISAMVI, devendo previamente obter a homologação deste para o produto substituto proposto.

12.7 – Todas as obrigações estabelecidas no Edital da Licitação nº 002/2016, em relação ao CONTRATADO, ficam ratificadas neste instrumento, independentemente de sua transcrição, valendo para todos os fins.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Do Foro

13.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Blumenau (SC) para conhecer e dirimir quaisquer controvérsias decorrentes da execução ou interpretação deste contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem inteiramente de acordo com as condições aqui estipuladas, lavrou-se o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e para o mesmo efeito, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes.

Blumenau (SC), 23 de junho de 2016.
CONTRATANTE
Carlos Cesar da Silva
Diretor Executivo o CISAMVI
CONTRATADO
Christiano Altair Mattana Giordani CPF: 076.332.029-39

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 058/2016
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 058/2016

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CISAMVI, com sede na Rua Alberto Stein, 466, bairro Velha, em Blumenau (SC), inscrito no CNPJ sob nº 03.269.695/0001-08, neste ato representado por seu Diretor Executivo Carlos Cesar da Silva, inscrito no CPF sob o nº 312.767.419-87, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro, S & R DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, com sede na Rua Regente Diogo A. Feijó, nº 451-D, bairro São Cristóvão, em Chapecó (SC), inscrita no CNPJ sob o nº 04.889.315/0001-92, neste ato representado por seu sócio gerente Sergio Jacir Portela, CPF 182.633.649-49, doravante denominada CONTRATADA, resolvem firmar o presente contrato, com fundamento na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, combinada com as demais normas de direito aplicáveis à espécie e no que consta no Pregão Eletrônico - Licitação nº 002/2016, mediante as condições constantes das seguintes cláusulas, que ambas as partes aceitam, ratificam e outorgam, por si e seus sucessores:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

1.1. Constitui objeto do presente contrato o fornecimento de medicamentos para os Municípios consorciados ao CISAMVI, conforme descrição no Edital, compreendendo:

Item	Produto	Un	Qtde	Marca ou nome comercial	Un	Valor Unitário R$	Valor Total R$
52	Gentamicina 5mg/ml, solução oftálmica, frasco de 5 ml, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 frascos.	FR	4116	ALLERGAN	FR	8,159	33.582,44
57	Hidróxido de ferro III (sacarato) 20 mg/ml (EV), ampola de 5 ml, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 100 ampolas.	AMP	578	TAKEDA	AMP	11,873	6.862,59
68	Mebendazol 100 mg, comprimido mastigável, embalagem com no máximo 600 comprimidos.	CPR	34230	SANVAL	CPR	0,043	1.471,89

CLÁUSULA SEGUNDA – Do Fornecimento

2.1. As aquisições serão realizadas mensalmente, a partir da publicação da Ata de Registros de Preço, até o 10º (décimo) dia de cada mês, conforme emissão de requisição de entrega.

2.2. Os produtos deverão ser entregues pela CONTRATADA em até quatorze (14) locais do Estado, denominados "Secretarias Municipais de Saúde", conforme endereços discriminados no Edital da Licitação (ANEXO II), observando-se a programação estabelecida pelo CONTRATANTE.

2.3. A CONTRATADA terá o prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento da requisição de entrega, para proceder a entrega dos produtos nos locais estipulados, livres de quaisquer outros encargos, sejam fretes, taxa de descargas, embalagens, etc.

2.4. A CONTRATADA fica obrigada, também, a efetuar as entregas extraordinárias, quando houver, respeitando o prazo estipulado no item anterior.

2.5. A entrega deverá ser realizada de segunda a sexta-feira, exceto feriados, no horário das 8:00h às 17:00h. Qualquer entrega fora desse prazo será devolvida. O recebimento dos produtos sedará pelo farmacêutico e/ou responsável de cada Secretaria Municipal de Saúde, nos locais especificados no Anexo II do Instrumento Convocatório da licitação.

2.6. Quando a CONTRATADA for distribuidora, portanto não titular do registro do medicamento no Ministério da Saúde, a nota fiscal deverá vir acompanhada de documento com data recente, comprovando autorização legal especifica do titular para comercialização daquele produto (Portarias MS nº 2814, de 29.05.98, e nº 802 de 07/04/99).

2.7. A nota fiscal deverá vir acompanhada do(s) laudo(s) analítico(s) dos lotes entregues, emitido(s) pelo fabricante, e cópia do Diário Oficial da União, onde consta o número do registro do produto no Ministério da Saúde. O laudo analítico deverá comprovar o atendimento às especificações previstas pela(s) farmacopéia(s) para o princípio ativo e forma farmacêutica.

2.8. Todas as notas fiscais devem conter o número do lote de compra junto à discriminação do item, conforme especificado na requisição de entrega, o nome da Secretaria Municipal de Saúde recebedora e o endereço do local de entrega, a fim de evitar possíveis trocas de mercadorias. A liberação da nota fiscal para fins de pagamento estará condicionada ao atendimento dessas exigências.

2.9. As embalagens externas devem apresentar as condições corretas de armazenamento do produto (temperatura, umidade, empilhamento máximo, etc.).

2.10. Os produtos deverão ser entregues com no mínimo 80% (oitenta por cento) de seu prazo de validade vigente, para produtos em que o prazo total for superior a um ano e de 90% (noventa por cento) nos medicamentos em que o prazo de validade total for inferior a 01 (um) ano. Caso contrário, se necessário, a CONTRATADA deverá efetuar a troca do produto, sem qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE.

2.11. O texto e demais exigências legais previstas para o cartucho, rotulagem e bula devem estar em conformidade com a regulamentação do Ministério da Saúde e com o Código de Defesa do Consumidor.

2.12. Os rótulos ou os cartuchos devem apresentar a observação "VENDA PROIBIDA", conforme artigo 7ª da Portaria nº 2814, de 29/05/1998.

2.13. As embalagens devem ser acompanhadas das respectivas bulas, quando for o caso.

2.14. Os produtos deverão vir armazenados em caixas apropriadas para seu transporte, e entregues obrigatoriamente nas embalagens primárias e secundárias, conforme registro no Ministério da Saúde. Os produtos que não possuem embalagem secundária individual deverão ser separados por colmeias.

2.15. As embalagens primárias dos medicamentos (Ampolas, blisters, strips e frascos) devem apresentar o número do lote, data de fabricação e prazo de validade.

2.16. No caso de produtos acondicionados em bisnagas, as mesmas deverão apresentar lacre no bico de dispensação e tampa com dispositivo para seu rompimento.

2.17. Os aplicadores que acompanham os cremes, pomadas ou geleias ginecológicas devem estar protegidos por material adequado, convenientemente selado.

2.18. Os medicamentos injetáveis devem vir acompanhados de seus respectivos diluentes, filtros e equipos para aplicação, transferência ou infusão, quando for o caso.

2.19. Os medicamentos contidos em frascos deverão conter lacre ou selo de segurança, com as características de rompimento irrecuperável.

2.20. Os dados constantes nas embalagens de transporte, no que se referem ao lote, a data de validade e a de fabricação, o nome do produto, o quantitativo e etc., deverão corresponder ao conteúdo interno da mesma, as embalagens primárias e de consumo.

2.21. Preferencialmente, deverão ser encaminhados, no máximo, três lotes por produto, visando a facilitar o controle, por lote, no recebimento, armazenamento e distribuição. Nos casos em que as quantidades adquiridas excederem ao número de unidades fabricadas por lote, aceitar-se-á o número de lotes suficientes para atendimento do pedido. Os números dos lotes com as respectivas quantidades entregues deverão estar especificados na Nota Fiscal.

2.22. Caso o produto venha a sofrer alterações que impliquem em perda de qualidade no prazo de sua validade, fica a CONTRATADA obrigada a efetuar a troca dos mesmos nas especificações e quantidades relativas, sem nenhum ônus para este CONTRATANTE, no prazo de 07 (sete) dias úteis a partir da data de notificação.

2.23. Em caso de avaria, quebra ou extravio do produto durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente reposto, sem qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE e cumprindo o prazo previsto neste contrato para conclusão da entrega do(s) medicamento(s).

2.24. Em caso de quebra de frasco(s) com material líquido que vierem a danificar a(s) embalagem(s) e/ou rótulo(s) de outro(s) frasco(s), todos os frascos atingidos com o líquido derramado deverão ser trocados, e se necessário, o volume inteiro dos medicamentos, sem qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE e cumprindo o prazo previsto neste contrato para conclusão da entrega do(s) medicamento(s).

2.25. As caixas e volumes nos quais os produtos vierem acondicionados deverão estar em perfeito estado, livres de poeira, caso contrário, a mercadoria não será recebida.

2.26. Os produtos deverão estar acondicionados em embalagem primária e secundária, de acordo com a publicação do registro no Ministério da Saúde.

2.27. A CONTRATADA deverá entregar o produto na marca cotada na licitação, caso contrário ser-lhe-ão aplicadas às penalidades previstas neste contrato e no item 14.1 do Edital de Licitação.

2.28. O recebimento dos produtos será feito inicialmente em caráter provisório. O aceite definitivo com a liberação da Nota Fiscal para pagamento está condicionado ao atendimento das exigências contidas no edital de licitação e neste contrato.

2.29. Caso não cumprido as exigências deste Contrato ou do Edital, a CONTRATADA será comunicada a retirar o produto no local de entrega e a substituí-lo por outro que atenda as especificações constantes no Edital da Licitação, sem nenhum ônus para o CONTRATANTE, sob pena da aplicação das penalidades previstas neste Contrato e/ou no item 14.1 do Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA – Do Transporte dos Produtos

3.1. O acondicionamento e transporte da(s) mercadoria(s) deve(m) ser feito(s) dentro do preconizado para o(s) produto(s) e devidamente protegido(s) do pó e variações de temperatura. No caso de produtos termolábeis, a embalagem e os controles devem ser apropriados para garantir a integridade do produto. Nestes produtos, utilizar preferencialmente fitas especiais para monitoramento de temperatura durante o transporte.

3.2. O transporte de medicamentos deverá ser realizado por empresas habilitadas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária como transportadora de produtos farmacêuticos, e deverá atender as "Boas Práticas de Transporte Produtos Farmacêuticos".

3.3. O transporte dos produtos deverá ser realizado em caminhão baú, e não poderá ser realizado concomitantemente com produtos químicos, solventes, inseticidas ou agrotóxicos, saneantes, tintas, óleos, perfumes e materiais com odor forte que possam impregnar no

produto, alimentos in natura, e outros materiais que possam causar contaminação ou alteração na integridade e/ou nas características físico- químicas dos medicamentos.

3.4. Os volumes deverão estar contidos no interior do caminhão em grades ou gaiolas, para evitar tombamento e avaria da carga, e o caminhão deverá estar com temperatura controlada, e livre de pó e sujeira.

3.5. Caso alguma irregularidade for detectada no transporte, a mercadoria poderá ser recebida pela Secretaria Municipal de Saúde, porém, imediatamente será solicitada a CONTRATADA a troca dos medicamentos, que deverá ser realizada sem qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE. Este procedimento garante que a carga entregue seja diferente da que foi transportada inadequadamente.

3.6. A CONTRATADA será responsável por monitorar se o transporte dos produtos farmacêuticos está sendo realizado em atendimento às Boas Práticas de Transporte de Produtos Farmacêuticos, mesmo em caso de terceirização para transportadoras.

CLÁUSULA QUARTA – Das Notas de Fornecimento

4.1. Além das condições estabelecidas na Cláusula Segunda deste Contrato, as notas para comprovação do efetivo fornecimento do objeto deverão conter obrigatoriamente a data de entrega, o destino, a identificação do recebedor, a descrição completa dos itens fornecidos, o valor unitário e total e a assinatura do servidor responsável pelo recebimento e conferência e do responsável pela entrega.

4.2. As referidas notas, emitidas pela CONTRATADA, serão preenchidas pela mesma, em duas vias, no ato do fornecimento, entregando uma ao Município para controle do CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA – Dos Benefícios e Descontos

5.1. Durante a vigência do contrato decorrente desta Licitação, sempre que o preço à vista, ofertado pela CONTRATADA no mercado, for menor que o preço contratado com o CISAMVI, prevalecerá o valor à vista.

CLÁUSULA SEXTA – Do Preço

6.1. Os preços do fornecimento objeto deste contrato são aqueles decorrentes da proposta vencedora do certame, constante do Registro de Preços, qual seja:

Item	Produto	Un	Qtde	Marca ou nome comercial	Un	Valor Unitário R$	Valor Total R$
52	Gentamicina 5mg/ml, solução oftálmica, frasco de 5 ml, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 frascos.	FR	4116	ALLERGAN	FR	8,159	33.582,44
57	Hidróxido de ferro III (sacarato) 20 mg/ml (EV), ampola de 5 ml, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 100 ampolas.	AMP	578	TAKEDA	AMP	11,873	6.862,59
68	Mebendazol 100 mg, comprimido mastigável, embalagem com no máximo 600 comprimidos.	CPR	34230	SANVAL	CPR	0,043	1.471,89

6.2. Os preços contratados nos termos do processo licitatório, não sofrerão reajustes.

6.3. Fica ressalvada a aplicação do disposto nos artigos 17 a 21 do Decreto Federal nº 7.892/2013, no interesse do CISAMVI.

6.4. Independentemente de solicitação, o CONTRATANTE poderá convocar a CONTRATADA, para negociar a redução dos preços visando manter o mesmo objeto cotado, na qualidade e especificações indicadas na licitação, em virtude de redução dos preços de mercado.

6.5. A critério do CONTRATANTE, o(s) item(ns) ora contratado(s) poderá(ao) ter seu registro cancelado(s) por ser considerado economicamente desequilibrado, em função de significativa variação de mercado.

6.6. O valor total estimado deste contrato é de R$ 41.916,92 (Quarenta e um mil, novecentos e dezesseis reais e noventa e dois centavos).

6.7. No(s) valor(es) acima já se encontram incluídos todos os custos para a perfeita execução do contrato, tais como: fretes, mão-de-obra, despesas administrativas, incidências fiscais, tributárias, trabalhistas e lucro.
CLÁUSULA SÉTIMA – Das Condições de Pagamento

7.1. O pagamento será efetuado até o dia 15 (quinze) do mês seguinte às entregas em todas as Secretarias Municipais de Saúde, mediante crédito em conta corrente em banco, número e agência indicados pela CONTRATADA.

7.2. O recebimento definitivo implica na entrega total dos itens pela CONTRATADA, em todos os locais e, resolução de todas as pendências, se houver (falta de medicamentos, quebras, avarias, extravio, etc.).

7.3. A constatação pelo CONTRATANTE da conclusão da entrega dos produtos de um determinado lote de compra se dará através do envio para o Consórcio, por malote, pelas Secretarias Municipais de Saúde, de todas as notas fiscais emitidas pela CONTRATADA para aquela

requisição de entrega.

7.4. A CONTRATADA deverá manter, como condição para o recebimento de cada parcela, os seguintes documentos, dentro dos seus prazos de validade:

- Certidão Negativa de Débito (CND) fornecida pelo INSS, ou outra equivalente, conforme legislação própria específica;

- Certidão de Regularidade de situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, expedida pela Caixa Econômica Federal.

7.5. Em caso de irregularidades na emissão dos documentos acima, o prazo de pagamento será contado a partir da regularização dos mesmos.

7.6. O CONTRATANTE, para garantir o fiel pagamento das multas, reserva-se no direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado pelo CONTRATADO, independentemente de qualquer notificação Judicial ou Extrajudicial.

CLÁUSULA OITAVA – Da Vigência

8.1. O período de vigência deste contrato tem início na data de sua assinatura e término no fim da data de validade da Ata de Registro de Preços (21/06/2017), podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA NONA – Da Rescisão

9.1 Além das hipóteses de rescisão previstas nos artigos 77 a 80 da Lei no 8.666/93, neste ato expressamente reconhecidas e aceitas pela CONTRATADA, este contrato poderá ser rescindido nos casos previstos abaixo:

a) Mediante acordo por escrito entre as partes, com antecedência mínima de 40 (quarenta) dias;

b) Se a CONTRATADA revelar incapacidade, desaparelhamento ou inidoneidade durante o prazo contratual;

c) Se forem frequentes e fundamentadas as reclamações quanto à qualidade dos produtos (medicamentos) fornecidos pela CONTRATADA;

d) Se houver subcontratação total ou parcial do objeto deste contrato, sem a concordância expressa do CONTRATANTE;

e) Se houver qualquer recusa da CONTRATADA em fornecer os medicamentos a que se obrigou por força deste instrumento;

f) Se houver recusa da CONTRATADA em apresentar documento que comprove a procedência do medicamento, emitido pela respectiva Distribuidora do produto, podendo o CONTRATANTE solicitá-lo a qualquer momento, quando da sua conveniência;

g) Por ato unilateral do CONTRATANTE, quando o interesse público o justificar ou por sua conveniência, não sendo devida qualquer indenização à CONTRATADA, salvo pelos produtos já fornecidos até a data da rescisão;

h) Por descumprimento ou inobservância de qualquer outra obrigação estabelecida no edital da Licitação – Pregão Eletrônico nº 002/2016.

CLÁUSULA DÉCIMA – Das Penalidades

10.1. O licitante que, sem justa causa, não cumprir com as obrigações correspondentes aos medicamentos e/ou produtos, porventura não entregues, entregues com atraso ou fora das especificações, ou em qualquer outra hipótese de inexecução parcial ou total do contrato, ser-lhe-ão aplicadas às seguintes penalidades, inclusive de forma cumulativa:

10.1.1 - Advertência: nos casos em que houver violação dos itens 17, 18 e 19 do Edital, podendo esta ser convertida em multa em caso de reincidência;

10.1.2 - Multa de:

a) 0,5% (meio por cento): nos casos em que houver atraso na entrega do material licitado, será aplicada multa de 0,5% (meio por cento), por dia de atraso, devendo ser calculada sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
O atraso, para efeito de cálculo da multa será contado em dias corridos, a partir da notificação encaminhada (via e-mail e/ou FAX) ao endereço fornecido no Anexo V;

b) 10% (dez por cento) do valor total dos itens em que tenha apresentado a melhor proposta nos casos de:

- Não apresentação dos documentos relativos à habilitação, no prazo estabelecido, quando vencedor de item/lote, frustrando a efetivação do certame;

- Não atendimento da convocação para assinatura do Contrato;

- Negativa de cumprimento das obrigações assumidas, expressa ou tacitamente, e/ou quando entregar o material com especificação, embalagem e/ou marca diversa daquela contratada;

10.1.3 - Suspensão do direito de licitar junto ao CONTRATANTE, pelo prazo que o mesmo fixar, segundo a gradação da penalidade que for estipulada em função da natureza da falta.

10.2 - Nos casos em que o atraso na entrega do material licitado for superior a 45 (quarenta e cinco) dias, o CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o contrato celebrado, bem como cancelar a ata de registro de preços do vencedor do certame, aplicando-lhe, ainda, a penalidade de multa de 10% (dez por cento) do valor da obrigação.

10.3 - Nos casos em que houver reincidência injustificada, será aplicada a penalidade de suspensão do direito de licitar junto ao CONTRATANTE, pelo prazo que o mesmo fixar, podendo variar em decorrência da natureza da infração.

10.4 – No caso de aplicação de advertência, multa e suspensão temporária, caberá apresentação de recurso, dirigida ao Presidente do CISAMVI, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato.

10.5 – A aplicação das sanções administrativas previstas no Edital e neste Instrumento, não exclui a responsabilidade do CONTRATADO inadimplente por eventuais perdas e danos causados ao CONTRATANTE ou ao atendimento na rede básica de saúde dos Municípios consorciados, e/ou a eventual responsabilização criminal pela infração capitulada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Da Dotação Orçamentária

11.1. A despesa decorrente deste contrato correrá a expensas de dotações orçamentárias do Orçamento Programa Anual do CISAMVI:

Código Dotação	Descrição
02	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL SAUDE MEDIO VALE ITAJAI
02.003	MANUTENÇÃO MEDICAMENTOS
004.122.0003.2006	MANUTENÇÃO ATIVIDADES MEDICAMENTOS
3.0.00.00.00.00.00.00.	DESPESAS CORRENTES
3.0.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Das Condições Gerais

12.1. O CONTRATANTE não se obriga a adquirir da CONTRATADA os itens relacionados neste instrumento, nem as quantidades indicadas, podendo até realizar licitação específica para aquisição de um ou demais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do Registro terá preferência, nos termos do Artigo 15, § 4º, da Lei nº 8.666/93.

12.2. A quantidade relacionada no Anexo I do Edital da licitação serve apenas como orientação para composição de preço não constituindo, sob nenhuma hipótese, garantia de faturamento. No caso de ocorrer acréscimo ou supressão da quantidade dos materiais, o preço unitário permanecerá inalterado.

12.3. A detecção, pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo durante a utilização dos materiais adquiridos através da presente licitação, de vícios de qualidade nos mesmos, importará na aplicação dos dispositivos da Lei Federal nº 8078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

12.4. A critério do CONTRATANTE, os medicamentos e/ou produtos serão amostrados para fins de análise a ser efetuada em laboratórios credenciados pela Secretaria de Estado da Saúde ou Ministério da Saúde, correndo os custos por conta da CONTRATADA.

12.5. Em caso de devolução do(s) material (ais) por estar (em) em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas a CONTRATADA.

12.6. Caso o Laboratório fabricante e/ou produto vier a ser interditado ou descontinuado a CONTRATADA deverá substituir o produto por outro com a mesma composição e concentração, sem ônus para o CISAMVI, devendo previamente obter a homologação deste para o produto substituto proposto.

12.7 – Todas as obrigações estabelecidas no Edital da Licitação nº 002/2016, em relação ao CONTRATADO, ficam ratificadas neste instrumento, independentemente de sua transcrição, valendo para todos os fins.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Do Foro

13.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Blumenau (SC) para conhecer e dirimir quaisquer controvérsias decorrentes da execução ou interpretação deste contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem inteiramente de acordo com as condições aqui estipuladas, lavrou-se o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e para o mesmo efeito, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes.

Blumenau (SC), 23 de junho de 2016.
CONTRATANTE
Carlos Cesar da Silva
Diretor Executivo o CISAMVI

CONTRATADO
Sergio Jacir Portela
CPF: 182.633.649-49

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 059/2016

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 059/2016

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CISAMVI, com sede na Rua Alberto Stein, 466, bairro Velha, em Blumenau (SC), inscrito no CNPJ sob nº 03.269.695/0001-08, neste ato representado por seu Diretor Executivo Carlos Cesar da Silva, inscrito no CPF sob o nº 312.767.419-87, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro, SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, com sede na AV. Santos Dumont, n° 1335, bairro Santo Antônio, em Joinville (SC), CEP 89218-105, inscrito no CNPJ sob nº 09.944.371/0001-04, neste ato representado pelo seu representante legal José Paulo Gesser, inscrito no CPF 541.063.899-91, doravante denominada CONTRATADA, resolvem firmar o presente contrato, com fundamento na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, combinada com as demais normas de direito aplicáveis à espécie e no que consta no Pregão Eletrônico - Licitação nº 002/2016, mediante as condições constantes das seguintes cláusulas, que ambas as partes aceitam, ratificam e outorgam, por si e seus sucessores:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

1.1. Constitui objeto do presente contrato o fornecimento de medicamentos para os Municípios consorciados ao CISAMVI, conforme descrição no Edital, compreendendo:

Item	Produto	Un	Qtde	Marca ou nome comercial	Un	Valor Unitário R$	Valor Total R$
25	Clomipramina 25 mg, comprimido, embalagem com no máximo 600 comprimidos.	CPR	226275	EMS	CPR	0,683	154.545,83

CLÁUSULA SEGUNDA – Do Fornecimento

2.1. As aquisições serão realizadas mensalmente, a partir da publicação da Ata de Registros de Preço, até o 10º (décimo) dia de cada mês, conforme emissão de requisição de entrega.

2.2. Os produtos deverão ser entregues pela CONTRATADA em até quatorze (14) locais do Estado, denominados "Secretarias Municipais de Saúde", conforme endereços discriminados no Edital da Licitação (ANEXO II), observando-se a programação estabelecida pelo CONTRATANTE.

2.3. A CONTRATADA terá o prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento da requisição de entrega, para proceder a entrega dos produtos nos locais estipulados, livres de quaisquer outros encargos, sejam fretes, taxa de descargas, embalagens, etc.

2.4. A CONTRATADA fica obrigada, também, a efetuar as entregas extraordinárias, quando houver, respeitando o prazo estipulado no item anterior.

2.5. A entrega deverá ser realizada de segunda a sexta-feira, exceto feriados, no horário das 8:00h às 17:00h. Qualquer entrega fora desse prazo será devolvida. O recebimento dos produtos sedará pelo farmacêutico e/ou responsável de cada Secretaria Municipal de Saúde, nos locais especificados no Anexo II do Instrumento Convocatório da licitação.

2.6. Quando a CONTRATADA for distribuidora, portanto não titular do registro do medicamento no Ministério da Saúde, a nota fiscal deverá vir acompanhada de documento com data recente, comprovando autorização legal especifica do titular para comercialização daquele produto (Portarias MS nº 2814, de 29.05.98, e nº 802 de 07/04/99).

2.7. A nota fiscal deverá vir acompanhada do(s) laudo(s) analítico(s) dos lotes entregues, emitido(s) pelo fabricante, e cópia do Diário Oficial da União, onde consta o número do registro do produto no Ministério da Saúde. O laudo analítico deverá comprovar o atendimento às especificações previstas pela(s) farmacopéia(s) para o princípio ativo e forma farmacêutica.

2.8. Todas as notas fiscais devem conter o número do lote de compra junto à discriminação do item, conforme especificado na requisição de entrega, o nome da Secretaria Municipal de Saúde recebedora e o endereço do local de entrega, a fim de evitar possíveis trocas de mercadorias. A liberação da nota fiscal para fins de pagamento estará condicionada ao atendimento dessas exigências.

2.9. As embalagens externas devem apresentar as condições corretas de armazenamento do produto (temperatura, umidade, empilhamento máximo, etc.).

2.10. Os produtos deverão ser entregues com no mínimo 80% (oitenta por cento) de seu prazo de validade vigente, para produtos em que o prazo total for superior a um ano e de 90% (noventa por cento) nos medicamentos em que o prazo de validade total for inferior a 01 (um) ano. Caso contrário, se necessário, a CONTRATADA deverá efetuar a troca do produto, sem qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE.

2.11. O texto e demais exigências legais previstas para o cartucho, rotulagem e bula devem estar em conformidade com a regulamentação

do Ministério da Saúde e com o Código de Defesa do Consumidor.

2.12. Os rótulos ou os cartuchos devem apresentar a observação "VENDA PROIBIDA", conforme artigo 7ª da Portaria nº 2814, de 29/05/1998.

2.13. As embalagens devem ser acompanhadas das respectivas bulas, quando for o caso.

2.14. Os produtos deverão vir armazenados em caixas apropriadas para seu transporte, e entregues obrigatoriamente nas embalagens primárias e secundárias, conforme registro no Ministério da Saúde. Os produtos que não possuem embalagem secundária individual deverão ser separados por colmeias.

2.15. As embalagens primárias dos medicamentos (Ampolas, blisters, strips e frascos) devem apresentar o número do lote, data de fabricação e prazo de validade.

2.16. No caso de produtos acondicionados em bisnagas, as mesmas deverão apresentar lacre no bico de dispensação e tampa com dispositivo para seu rompimento.

2.17. Os aplicadores que acompanham os cremes, pomadas ou geleias ginecológicas devem estar protegidos por material adequado, convenientemente selado.

2.18. Os medicamentos injetáveis devem vir acompanhados de seus respectivos diluentes, filtros e equipos para aplicação, transferência ou infusão, quando for o caso.

2.19. Os medicamentos contidos em frascos deverão conter lacre ou selo de segurança, com as características de rompimento irrecuperável.

2.20. Os dados constantes nas embalagens de transporte, no que se referem ao lote, a data de validade e a de fabricação, o nome do produto, o quantitativo e etc., deverão corresponder ao conteúdo interno da mesma, as embalagens primárias e de consumo.

2.21. Preferencialmente, deverão ser encaminhados, no máximo, três lotes por produto, visando a facilitar o controle, por lote, no recebimento, armazenamento e distribuição. Nos casos em que as quantidades adquiridas excederem ao número de unidades fabricadas por lote, aceitar-se-á o número de lotes suficientes para atendimento do pedido. Os números dos lotes com as respectivas quantidades entregues deverão estar especificados na Nota Fiscal.

2.22. Caso o produto venha a sofrer alterações que impliquem em perda de qualidade no prazo de sua validade, fica a CONTRATADA obrigada a efetuar a troca dos mesmos nas especificações e quantidades relativas, sem nenhum ônus para este CONTRATANTE, no prazo de 07 (sete) dias úteis a partir da data de notificação.

2.23. Em caso de avaria, quebra ou extravio do produto durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente reposto, sem qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE e cumprindo o prazo previsto neste contrato para conclusão da entrega do(s) medicamento(s).

2.24. Em caso de quebra de frasco(s) com material líquido que vierem a danificar a(s) embalagem(s) e/ou rótulo(s) de outro(s) frasco(s), todos os frascos atingidos com o líquido derramado deverão ser trocados, e se necessário, o volume inteiro dos medicamentos, sem qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE e cumprindo o prazo previsto neste contrato para conclusão da entrega do(s) medicamento(s).

2.25. As caixas e volumes nos quais os produtos vierem acondicionados deverão estar em perfeito estado, livres de poeira, caso contrário, a mercadoria não será recebida.

2.26. Os produtos deverão estar acondicionados em embalagem primária e secundária, de acordo com a publicação do registro no Ministério da Saúde.

2.27. A CONTRATADA deverá entregar o produto na marca cotada na licitação, caso contrário ser-lhe-ão aplicadas às penalidades previstas neste contrato e no item 14.1 do Edital de Licitação.

2.28. O recebimento dos produtos será feito inicialmente em caráter provisório. O aceite definitivo com a liberação da Nota Fiscal para pagamento está condicionado ao atendimento das exigências contidas no edital de licitação e neste contrato.

2.29. Caso não cumprido as exigências deste Contrato ou do Edital, a CONTRATADA será comunicada a retirar o produto no local de entrega e a substituí-lo por outro que atenda as especificações constantes no Edital da Licitação, sem nenhum ônus para o CONTRATANTE, sob pena da aplicação das penalidades previstas neste Contrato e/ou no item 14.1 do Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA – Do Transporte dos Produtos

3.1. O acondicionamento e transporte da(s) mercadoria(s) deve(m) ser feito(s) dentro do preconizado para o(s) produto(s) e devidamente protegido(s) do pó e variações de temperatura. No caso de produtos termolábeis, a embalagem e os controles devem ser apropriados para garantir a integridade do produto. Nestes produtos, utilizar preferencialmente fitas especiais para monitoramento de temperatura durante o transporte.

3.2. O transporte de medicamentos deverá ser realizado por empresas habilitadas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária como transportadora de produtos farmacêuticos, e deverá atender as "Boas Práticas de Transporte Produtos Farmacêuticos".

3.3. O transporte dos produtos deverá ser realizado em caminhão baú, e não poderá ser realizado concomitantemente com produtos químicos, solventes, inseticidas ou agrotóxicos, saneantes, tintas, óleos, perfumes e materiais com odor forte que possam impregnar no produto, alimentos in natura, e outros materiais que possam causar contaminação ou alteração na integridade e/ou nas características físico- químicas dos medicamentos.

3.4. Os volumes deverão estar contidos no interior do caminhão em grades ou gaiolas, para evitar tombamento e avaria da carga, e o caminhão deverá estar com temperatura controlada, e livre de pó e sujeira.

3.5. Caso alguma irregularidade for detectada no transporte, a mercadoria poderá ser recebida pela Secretaria Municipal de Saúde, porém, imediatamente será solicitada a CONTRATADA a troca dos medicamentos, que deverá ser realizada sem qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE. Este procedimento garante que a carga entregue seja diferente da que foi transportada inadequadamente.

3.6. A CONTRATADA será responsável por monitorar se o transporte dos produtos farmacêuticos está sendo realizado em atendimento às Boas Práticas de Transporte de Produtos Farmacêuticos, mesmo em caso de terceirização para transportadoras.

CLÁUSULA QUARTA – Das Notas de Fornecimento

4.1. Além das condições estabelecidas na Cláusula Segunda deste Contrato, as notas para comprovação do efetivo fornecimento do objeto deverão conter obrigatoriamente a data de entrega, o destino, a identificação do recebedor, a descrição completa dos itens fornecidos, o valor unitário e total e a assinatura do servidor responsável pelo recebimento e conferência e do responsável pela entrega.

4.2. As referidas notas, emitidas pela CONTRATADA, serão preenchidas pela mesma, em duas vias, no ato do fornecimento, entregando uma ao Município para controle do CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA – Dos Benefícios e Descontos

5.1. Durante a vigência do contrato decorrente desta Licitação, sempre que o preço à vista, ofertado pela CONTRATADA no mercado, for menor que o preço contratado com o CISAMVI, prevalecerá o valor à vista.

CLÁUSULA SEXTA – Do Preço

6.1. Os preços do fornecimento objeto deste contrato são aqueles decorrentes da proposta vencedora do certame, constante do Registro de Preços, qual seja:

Item	Produto	Un	Qtde	Marca ou nome comercial	Un	Valor Unitário R$	Valor Total R$
25	Clomipramina 25 mg, comprimido, embalagem com no máximo 600 comprimidos.	CPR	226275	EMS	CPR	0,683	154.545,83

6.2. Os preços contratados nos termos do processo licitatório, não sofrerão reajustes.

6.3. Fica ressalvada a aplicação do disposto nos artigos 17 a 21 do Decreto Federal nº 7.892/2013, no interesse do CISAMVI.

6.4. Independentemente de solicitação, o CONTRATANTE poderá convocar a CONTRATADA, para negociar a redução dos preços visando manter o mesmo objeto cotado, na qualidade e especificações indicadas na licitação, em virtude de redução dos preços de mercado.

6.5. A critério do CONTRATANTE, o(s) item(ns) ora contratado(s) poderá(ao) ter seu registro cancelado(s) por ser considerado economicamente desequilibrado, em função de significativa variação de mercado.

6.6. O valor total estimado deste contrato é de R$ 154.545,82 (Cento e cinquenta e quatro mil, quinhentos e quarenta e cinco reais e oitenta e três centavos).

6.7. No(s) valor(es) acima já se encontram incluídos todos os custos para a perfeita execução do contrato, tais como: fretes, mão-de-obra, despesas administrativas, incidências fiscais, tributárias, trabalhistas e lucro.
CLÁUSULA SÉTIMA – Das Condições de Pagamento

7.1. O pagamento será efetuado até o dia 15 (quinze) do mês seguinte às entregas em todas as Secretarias Municipais de Saúde, mediante crédito em conta corrente em banco, número e agência indicados pela CONTRATADA.

7.2. O recebimento definitivo implica na entrega total dos itens pela CONTRATADA, em todos os locais e, resolução de todas as pendências, se houver (falta de medicamentos, quebras, avarias, extravio, etc.).

7.3. A constatação pelo CONTRATANTE da conclusão da entrega dos produtos de um determinado lote de compra se dará através do envio para o Consórcio, por malote, pelas Secretarias Municipais de Saúde, de todas as notas fiscais emitidas pela CONTRATADA para aquela requisição de entrega.

7.4. A CONTRATADA deverá manter, como condição para o recebimento de cada parcela, os seguintes documentos, dentro dos seus prazos de validade:

- Certidão Negativa de Débito (CND) fornecida pelo INSS, ou outra equivalente, conforme legislação própria específica;

- Certidão de Regularidade de situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, expedida pela Caixa Econômica Federal.

7.5. Em caso de irregularidades na emissão dos documentos acima, o prazo de pagamento será contado a partir da regularização dos mesmos.

7.6. O CONTRATANTE, para garantir o fiel pagamento das multas, reserva-se no direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado pelo CONTRATADO, independentemente de qualquer notificação Judicial ou Extrajudicial.

CLÁUSULA OITAVA – Da Vigência

8.1. O período de vigência deste contrato tem início na data de sua assinatura e término no fim da data de validade da Ata de Registro de Preços (21/06/2017), podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA NONA – Da Rescisão

9.1 Além das hipóteses de rescisão previstas nos artigos 77 a 80 da Lei no 8.666/93, neste ato expressamente reconhecidas e aceitas pela CONTRATADA, este contrato poderá ser rescindido nos casos previstos abaixo:

a) Mediante acordo por escrito entre as partes, com antecedência mínima de 40 (quarenta) dias;

b) Se a CONTRATADA revelar incapacidade, desaparelhamento ou inidoneidade durante o prazo contratual;

c) Se forem frequentes e fundamentadas as reclamações quanto à qualidade dos produtos (medicamentos) fornecidos pela CONTRATADA;

d) Se houver subcontratação total ou parcial do objeto deste contrato, sem a concordância expressa do CONTRATANTE;

e) Se houver qualquer recusa da CONTRATADA em fornecer os medicamentos a que se obrigou por força deste instrumento;

f) Se houver recusa da CONTRATADA em apresentar documento que comprove a procedência do medicamento, emitido pela respectiva Distribuidora do produto, podendo o CONTRATANTE solicitá-lo a qualquer momento, quando da sua conveniência;

g) Por ato unilateral do CONTRATANTE, quando o interesse público o justificar ou por sua conveniência, não sendo devida qualquer indenização à CONTRATADA, salvo pelos produtos já fornecidos até a data da rescisão;

h) Por descumprimento ou inobservância de qualquer outra obrigação estabelecida no edital da Licitação – Pregão Eletrônico nº 002/2016.

CLÁUSULA DÉCIMA – Das Penalidades

10.1. O licitante que, sem justa causa, não cumprir com as obrigações correspondentes aos medicamentos e/ou produtos, porventura não entregues, entregues com atraso ou fora das especificações, ou em qualquer outra hipótese de inexecução parcial ou total do contrato, ser-lhe-ão aplicadas às seguintes penalidades, inclusive de forma cumulativa:

10.1.1 - Advertência: nos casos em que houver violação dos itens 17, 18 e 19 do Edital, podendo esta ser convertida em multa em caso de reincidência;

10.1.2 - Multa de:

a) 0,5% (meio por cento): nos casos em que houver atraso na entrega do material licitado, será aplicada multa de 0,5% (meio por cento), por dia de atraso, devendo ser calculada sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
O atraso, para efeito de cálculo da multa será contado em dias corridos, a partir da notificação encaminhada (via e-mail e/ou FAX) ao endereço fornecido no Anexo V;

b) 10% (dez por cento) do valor total dos itens em que tenha apresentado a melhor proposta nos casos de:

- Não apresentação dos documentos relativos à habilitação, no prazo estabelecido, quando vencedor de item/lote, frustrando a efetivação do certame;

- Não atendimento da convocação para assinatura do Contrato;

- Negativa de cumprimento das obrigações assumidas, expressa ou tacitamente, e/ou quando entregar o material com especificação, embalagem e/ou marca diversa daquela contratada;

10.1.3 - Suspensão do direito de licitar junto ao CONTRATANTE, pelo prazo que o mesmo fixar, segundo a gradação da penalidade que for estipulada em função da natureza da falta.

10.2 - Nos casos em que o atraso na entrega do material licitado for superior a 45 (quarenta e cinco) dias, o CONTRATANTE poderá rescindir

unilateralmente o contrato celebrado, bem como cancelar a ata de registro de preços do vencedor do certame, aplicando-lhe, ainda, a penalidade de multa de 10% (dez por cento) do valor da obrigação.

10.3 - Nos casos em que houver reincidência injustificada, será aplicada a penalidade de suspensão do direito de licitar junto ao CONTRATANTE, pelo prazo que o mesmo fixar, podendo variar em decorrência da natureza da infração.

10.4 – No caso de aplicação de advertência, multa e suspensão temporária, caberá apresentação de recurso, dirigida ao Presidente do CISAMVI, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato.

10.5 – A aplicação das sanções administrativas previstas no Edital e neste Instrumento, não exclui a responsabilidade do CONTRATADO inadimplente por eventuais perdas e danos causados ao CONTRATANTE ou ao atendimento na rede básica de saúde dos Municípios consorciados, e/ou a eventual responsabilização criminal pela infração capitulada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Da Dotação Orçamentária

11.1. A despesa decorrente deste contrato correrá a expensas de dotações orçamentárias do Orçamento Programa Anual do CISAMVI:

Código Dotação	Descrição
02	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL SAUDE MEDIO VALE ITAJAI
02.003	MANUTENÇÃO MEDICAMENTOS
004.122.0003.2006	MANUTENÇÃO ATIVIDADES MEDICAMENTOS
3.0.00.00.00.00.00.00.	DESPESAS CORRENTES
3.0.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Das Condições Gerais

12.1. O CONTRATANTE não se obriga a adquirir da CONTRATADA os itens relacionados neste instrumento, nem as quantidades indicadas, podendo até realizar licitação específica para aquisição de um ou demais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do Registro terá preferência, nos termos do Artigo 15, § 4º, da Lei nº 8.666/93.

12.2. A quantidade relacionada no Anexo I do Edital da licitação serve apenas como orientação para composição de preço não constituindo, sob nenhuma hipótese, garantia de faturamento. No caso de ocorrer acréscimo ou supressão da quantidade dos materiais, o preço unitário permanecerá inalterado.

12.3. A detecção, pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo durante a utilização dos materiais adquiridos através da presente licitação, de vícios de qualidade nos mesmos, importará na aplicação dos dispositivos da Lei Federal nº 8078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

12.4. A critério do CONTRATANTE, os medicamentos e/ou produtos serão amostrados para fins de análise a ser efetuada em laboratórios credenciados pela Secretaria de Estado da Saúde ou Ministério da Saúde, correndo os custos por conta da CONTRATADA.

12.5. Em caso de devolução do(s) material (ais) por estar (em) em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas a CONTRATADA.

12.6. Caso o Laboratório fabricante e/ou produto vier a ser interditado ou descontinuado a CONTRATADA deverá substituir o produto por outro com a mesma composição e concentração, sem ônus para o CISAMVI, devendo previamente obter a homologação deste para o produto substituto proposto.

12.7 – Todas as obrigações estabelecidas no Edital da Licitação nº 002/2016, em relação ao CONTRATADO, ficam ratificadas neste instrumento, independentemente de sua transcrição, valendo para todos os fins.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Do Foro

13.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Blumenau (SC) para conhecer e dirimir quaisquer controvérsias decorrentes da execução ou interpretação deste contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem inteiramente de acordo com as condições aqui estipuladas, lavrou-se o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e para o mesmo efeito, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes.

Blumenau (SC), 23 de junho de 2016.
CONTRATANTE
Carlos Cesar da Silva
Diretor Executivo o CISAMVI
CONTRATADO
José Paulo Gesser
CPF: 541.063.899-91

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 060/2016

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 060/2016
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DA SAÚDE QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CISAMVI E A EMPRESA ANÁLISE LABORATÓRIO CLÍNICO LTDA.

As partes, de um lado o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ - CISAMVI, com sede na Rua Alberto Stein, 466, bairro Velha, em Blumenau (SC), inscrito no CNPJ sob no 03.269.695/0001-08, neste ato representado pelo seu Diretor Executivo Sr. Carlos Cesar da Silva, doravante denominado CISAMVI e, de outro, ANÁLISE LABORATÓRIO CLÍNICO LTDA, pessoa jurídica, com sede na Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 75, bairro Centro, na cidade de Timbó, inscrita no CNPJ sob o nº 79.397.741/0001-08, neste ato representado por Edson Carlo de Campos, portador da Carteira de Identidade nº 952.278 e inscrito no CPF sob o nº 383.308.229-15, doravante denominado CREDENCIADO, tem entre si justo acordado o presente Contrato de Prestação de Serviços, nos termos do Processo de Inexigibilidade de Licitação – Credenciamento nº 001/2016, na melhor forma de direito e de acordo com a Lei nº 8.666/93 e alterações, combinada com as demais normas de direito aplicáveis à espécie, mediante as condições constantes das seguintes cláusulas, que ambas as partes aceitam, ratificam e outorgam, por si e seus sucessores:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O CREDENCIADO prestará aos usuários da rede municipal de saúde dos Municípios consorciados ao CISAMVI, serviços especializados de saúde em:

Código	Nome	Tot. Amb. R$	Tot. Hosp. R$
0202010040	DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA (2 DOSAGENS)	3.63	0.00
0202010058	DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA C/ INDUCAO POR CORTISONA (5 DOSAGENS)	6.55	0.00
0202010066	DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA C/ INDUCAO POR CORTISONA (4 DOSAGENS)	3.68	0.00
0202010074	DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA CLASSICA (5 DOSAGENS)	10.00	0.00
0202010120	DOSAGEM DE ACIDO URICO	1.85	0.00
0202010163	DOSAGEM DE ALFA-1-GLICOPROTEINA ACIDA	3.68	0.00
0202010180	DOSAGEM DE AMILASE	2.25	0.00
0202010201	DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRACOES	2.01	0.00
0202010210	DOSAGEM DE CALCIO	1.85	0.00
0202010228	DOSAGEM DE CALCIO IONIZAVEL	3.51	0.00
0202010279	DOSAGEM DE COLESTEROL HDL	3.51	0.00
0202010287	DOSAGEM DE COLESTEROL LDL	3.51	0.00
0202010295	DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL	1.85	0.00
0202010317	DOSAGEM DE CREATININA	1.85	0.00
0202010325	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK)	3.68	0.00
0202010333	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE FRACAO MB	4.12	0.00
0202010368	DOSAGEM DE DESIDROGENASE LATICA	3.68	0.00
0202010384	DOSAGEM DE FERRITINA	15.59	0.00
0202010392	DOSAGEM DE FERRO SERICO	3.51	0.00
0202010406	DOSAGEM DE FOLATO	15.65	0.00
0202010422	DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA	2.01	0.00
0202010430	DOSAGEM DE FOSFORO	1.85	0.00
0202010465	DOSAGEM DE GAMA-GLUTAMIL-TRANSFERASE (GAMA GT)	3.51	0.00
0202010473	DOSAGEM DE GLICOSE	1.85	0.00
0202010503	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA	7.86	0.00
0202010554	DOSAGEM DE LIPASE	2.25	0.00
0202010562	DOSAGEM DE MAGNESIO	2.01	0.00
0202010570	DOSAGEM DE MUCO-PROTEINAS	2.01	0.00
0202010600	DOSAGEM DE POTASSIO	1.85	0.00
0202010619	DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS	1.40	0.00
0202010627	DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS E FRACOES	1.85	0.00
0202010635	DOSAGEM DE SODIO	1.85	0.00
0202010643	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-OXALACETICA	2.01	0.00
0202010651	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-PIRUVICA (TGP)	2.01	0.00
0202010660	DOSAGEM DE TRANSFERRINA	4.12	0.00
0202010678	DOSAGEM DE TRIGLICERIDEOS	3.51	0.00

0202010694	DOSAGEM DE UREIA	1.85	0.00
0202010708	DOSAGEM DE VITAMINA B12	15.24	0.00
0202010767	DOSAGEM DE 25 HIDROXIVITAMINA D	15.24	0.00
0202020029	CONTAGEM DE PLAQUETAS	2.73	0.00
0202020037	CONTAGEM DE RETICULOCITOS	2.73	0.00
0202020070	DETERMINACAO DE TEMPO DE COAGULACAO	2.73	0.00
0202020096	DETERMINACAO DE TEMPO DE SANGRAMENTO -DUKE	2.73	0.00
0202020100	DETERMINACAO DE TEMPO DE SANGRAMENTO DE IVY	9.00	0.00
0202020134	DETERMINACAO DE TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TTP ATIVADA)	5.77	0.00
0202020142	DETERMINACAO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA (TAP)	2.73	0.00
0202020150	DETERMINACAO DE VELOCIDADE DE HEMOSSEDIMENTACAO (VHS)	2.73	0.00
0202020290	DOSAGEM DE FIBRINOGENIO	4.60	0.00
0202020304	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA	1.53	0.00
0202020355	ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA	5.41	0.00
0202020363	ERITROGRAMA (ERITROCITOS, HEMOGLOBINA, HEMATOCRITO)	2.73	0.00
0202020371	HEMATOCRITO	1.53	0.00
0202020380	HEMOGRAMA COMPLETO	4.11	0.00
0202020398	LEUCOGRAMA	2.73	0.00
0202020410	PESQUISA DE CELULAS LE	4.11	0.00
0202020495	PROVA DE RETRACAO DO COAGULO	2.73	0.00
0202020509	PROVA DO LACO	2.73	0.00
0202020541	TESTE DIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TAD)	2.73	0.00
0202030075	DETERMINACAO DE FATOR REUMATOIDE	2.83	0.00
0202030083	DETERMINACAO QUANTITATIVA DE PROTEINA C REATIVA	9.25	0.00
0202030091	DOSAGEM DE ALFA-FETOPROTEINA	15.06	0.00
0202030105	DOSAGEM DE ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO (PSA)	16.42	0.00
0202030121	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C3	17.16	0.00
0202030130	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C4	17.16	0.00
0202030156	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA A (IGA)	17.16	0.00
0202030164	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA E (IGE)	9.25	0.00
0202030180	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA M (IGM)	17.16	0.00
0202030202	DOSAGEM DE PROTEINA C REATIVA	2.83	0.00
0202030300	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 + HIV-2 (ELISA)	10.00	0.00
0202030342	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SM	17.16	0.00
0202030350	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-A (RO)	18.55	0.00
0202030369	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-B (LA)	18.55	0.00
0202030423	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICLAMIDIA (POR IMUNOFLUORESCENCIA)	10.00	0.00
0202030474	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESTREPTOLISINA O (ASLO)	2.83	0.00
0202030555	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMICROSSOMAS	17.16	0.00
0202030563	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMITOCONDRIA	17.16	0.00
0202030580	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMUSCULO LISO	17.16	0.00
0202030598	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTINUCLEO	17.16	0.00
0202030628	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTITIREOGLOBULINA	17.16	0.00
0202030636	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBS)	18.55	0.00
0202030644	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBE)	18.55	0.00
0202030679	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE C (ANTI-HCV)	18.55	0.00
0202030741	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTICITOMEGALOVIRUS	11.00	0.00
0202030768	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITOXOPLASMA	16.97	0.00
0202030784	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG E IGM CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-TOTAL)	18.55	0.00
0202030814	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	17.16	0.00
0202030806	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG)	18.55	0.00

0202030830	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR	17.16	0.00
0202030849	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLES	17.16	0.00
0202030857	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTICITOMEGALOVIRUS	11.61	0.00
0202030873	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITOXOPLASMA	18.55	0.00
0202030890	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-IGM)	18.55	0.00
0202030911	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG)	18.55	0.00
0202030920	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	17.16	0.00
0202030946	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR	17.16	0.00
0202030954	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLES	17.16	0.00
0202030962	PESQUISA DE ANTIGENO CARCINOEMBRIONARIO (CEA)	13.35	0.00
0202030970	PESQUISA DE ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (HBSAG)	18.55	0.00
0202030989	PESQUISA DE ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (HBEAG)	18.55	0.00
0202031012	PESQUISA DE FATOR REUMATOIDE (WAALER-ROSE)	4.10	0.00
0202031039	PESQUISA DE IMUNOGLOBULINA E (IGE) ALERGENO-ESPECIFICA	9.25	0.00
0202031110	TESTE DE VDRL P/ DETECÇÃO DE SIFILIS	2.83	0.00
0202031179	VDRL P/ DETECCAO DE SIFILIS EM GESTANTE	2.83	0.00
0202031209	DOSAGEM DE TROPONINA	9.00	9.00
0202031217	DOSAGEM DO ANTÍGENO CA 125	13.35	0.00
0202040020	DOSAGEM DE GORDURA FECAL	3.04	0.00
0202040054	PESQUISA DE ENTEROBIUS VERMICULARES (OXIURUS OXIURA)	1.65	0.00
0202040062	PESQUISA DE EOSINOFILOS	1.65	0.00
0202040070	PESQUISA DE GORDURA FECAL	1.65	0.00
0202040089	PESQUISA DE LARVAS NAS FEZES	1.65	0.00
0202040097	PESQUISA DE LEUCOCITOS NAS FEZES	1.65	0.00
0202040100	PESQUISA DE LEVEDURAS NAS FEZES	1.65	0.00
0202040127	PESQUISA DE OVOS E CISTOS DE PARASITAS	1.65	0.00
0202040143	PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES	1.65	0.00
0202040151	PESQUISA DE SUBSTANCIAS REDUTORAS NAS FEZES	1.65	0.00
0202040178	PESQUISA DE TROFOZOITAS NAS FEZES	1.65	0.00
0202050017	ANALISE DE CARACTERES FISICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTO DA URINA	3.70	0.00
0202050025	CLEARANCE DE CREATININA	3.51	0.00
0202050041	CLEARANCE DE UREIA	3.51	0.00
0202050092	DOSAGEM DE MICROALBUMINA NA URINA	8.12	0.00
0202050114	DOSAGEM DE PROTEINAS (URINA DE 24 HORAS)	2.04	0.00
0202060136	DOSAGEM DE CORTISOL	9.86	0.00
0202060144	DOSAGEM DE DEHIDROEPIANDROSTERONA (DHEA)	11.25	0.00
0202060160	DOSAGEM DE ESTRADIOL	10.15	0.00
0202060179	DOSAGEM DE ESTRIOL	11.55	0.00
0202060187	DOSAGEM DE ESTRONA	11.12	0.00
0202060195	DOSAGEM DE GASTRINA	14.15	0.00
0202060217	DOSAGEM DE GONADOTROFINA CORIONICA HUMANA (HCG, BETA HCG)	7.85	0.00
0202060233	DOSAGEM DE HORMONIO FOLICULO-ESTIMULANTE (FSH)	7.89	0.00
0202060241	DOSAGEM DE HORMONIO LUTEINIZANTE (LH)	8.97	0.00
0202060250	DOSAGEM DE HORMONIO TIREOESTIMULANTE (TSH)	8.96	0.00
0202060268	DOSAGEM DE INSULINA	10.17	0.00
0202060276	DOSAGEM DE PARATORMONIO	43.13	0.00
0202060292	DOSAGEM DE PROGESTERONA	10.22	0.00
0202060306	DOSAGEM DE PROLACTINA	10.15	0.00
0202060330	DOSAGEM DE SULFATO DE HIDROEPIANDROSTERONA (DHEAS)	13.11	0.00
0202060349	DOSAGEM DE TESTOSTERONA	10.43	0.00
0202060365	DOSAGEM DE TIREOGLOBULINA	15.35	0.00

0202060373	DOSAGEM DE TIROXINA (T4)	8.76	0.00
0202060381	DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE (T4 LIVRE)	11.60	0.00
0202060390	DOSAGEM DE TRIIODOTIRONINA (T3)	8.71	0.00
0202070220	DOSAGEM DE FENITOINA	35.22	0.00
0202070255	DOSAGEM DE LITIO	2.25	0.00
0202070352	DOSAGEM DE ZINCO	15.65	0.00
0202080013	ANTIBIOGRAMA	4.98	0.00
0202080048	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR TUBERCULOSE (DIAGNÓSTICA)	4.20	0.00
0202080072	BACTERIOSCOPIA (GRAM)	2.80	0.00
0202080080	CULTURA DE BACTERIAS P/ IDENTIFICACAO	5.62	0.00
0202080137	CULTURA PARA IDENTIFICACAO DE FUNGOS	4.19	0.00
0202080145	EXAME MICROBIOLOGICO A FRESCO (DIRETO)	2.80	0.00
0202080153	HEMOCULTURA	11.49	0.00
0202080196	PESQUISA DE ESTREPTOCOCOS BETA-HEMOLITICOS DO GRUPO A	4.33	0.00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO CREDENCIAMENTO E DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

2.1 - Os contratos decorrentes deste credenciamento ficarão adstritos à vigência dos respectivos créditos orçamentários, e poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos, por ato do CISAMVI, pelo prazo máximo de 60 (sessenta meses).

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E REAJUSTE/REVISÃO

3.1 - Os serviços de saúde prestados pelo CREDENCIADO serão remunerados por consulta, procedimento ambulatorial ou exame de diagnose realizado, de acordo com os valores constantes na "Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses e Próteses e Materiais Especiais (OPM) do Sistema Único de Saúde - SUS".

3.2 - O preço ajustado entre as partes são os constantes na "Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses e Próteses e Materiais Especiais (OPM) do Sistema Único de Saúde - SUS" vigente na data da realização do procedimento, estando inclusos taxas de administração, taxas de sala, custos diretos e indiretos, mão-de-obra, impostos, tarifas, encargos e outros dispêndios necessários para a realização dos serviços.

3.3 - Fica assegurada a revisão de preços dos serviços de saúde a qualquer tempo, conforme ocorra revisão de preços na "Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses e Próteses e Materiais Especiais (OPM) do Sistema Único de Saúde - SUS", a fim de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1 - O pagamento será realizado mensalmente, até o 20º (vigésimo) dia do mês seguinte ao da prestação dos serviços, mediante apuração e comprovação dos serviços que foram prestados até o dia 25 do mês em faturamento, conforme quantidade de procedimentos realizados, acompanhados do respectivo documento fiscal (deverá ser sempre Nota fiscal).

4.2 - A comprovação da realização dos serviços será feita mediante:

I - Relatório dos atendimentos, fornecido pelo CREDENCIADO, contendo data do atendimento, nome do paciente, município de origem, procedimento/exame realizado, valor unitário e valor total; e

II – Requisição do CISAMVI recebida pelo CREDENCIADO, contendo assinatura do paciente ou responsável (para confirmar o atendimento).

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CISAMVI

5.1 – Compete ao CISAMVI:

a) Efetuar o pagamento ao CREDENCIADO em função dos serviços prestados de acordo com os valores constantes na "Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses e Próteses e Materiais Especiais (OPM) do Sistema Único de Saúde - SUS" na forma e prazo previsto neste Contrato;

b) Efetuar conferência técnica e administrativa das faturas e relações de serviços apresentados;

c) Fiscalizar o cumprimento das disposições deste Contrato e a prestação dos serviços, bem como esclarecer eventuais dúvidas;

d) Fornecer requisições de consultas, de procedimentos ambulatoriais e de exames de diagnose, para execução dos serviços.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

6.1 – Compete ao CREDENCIADO:

a) Executar os serviços nas condições estipuladas neste Contrato, observando-se os parâmetros de boa técnica e resolutividade, bem como as normas legais aplicáveis;

b) Prestar os serviços apenas mediante autorização do órgão municipal responsável pelos encaminhamentos ou autorização do CISAMVI;

c) Dar atendimento adequado aos usuários e prestar as informações ao CISAMVI sobre os serviços prestados de maneira correta e nos prazos estabelecidos neste Contrato;

d) Apresentar documento fiscal dos serviços prestados no mês anterior, no prazo estipulado neste Contrato, acompanhado do relatório e das respectivas requisições assinadas pelo usuário do SUS ou seu acompanhante (devidamente identificado);

e) Prestar o atendimento de retorno médico nos casos de reavaliação ou apresentação de exames quando ocorrer no prazo de até 30 dias da consulta anterior, sem a cobrança de nova consulta;

f) Em relação aos exames de diagnose, apresentar laudo técnico juntamente com os resultados do exame;

g) Manter todas as condições de habilitação exigidas para o credenciamento, durante todo o período em que se mantiver credenciado;

h) Comunicar ao CISAMVI, por escrito e com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, os motivos de ordem técnica que impossibilitem a execução dos serviços ou quando verificar condições inadequadas ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita prestação dos serviços;

i) Responsabilizar-se integralmente pela qualidade, responsabilidade técnica e plena execução dos serviços contratados;

j) Prestar prontamente todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CISAMVI, e atender e/ou responder as reclamações relativas aos serviços prestados;

k) Assumir o pagamento de todos os tributos, taxas, contribuições previdenciárias e trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre os serviços realizados e/ou necessárias ao cumprimento do objeto do credenciamento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO DESCREDENCIAMENTO

7.1 - Constituem motivo para o descredenciamento:

a) Deixar de atender a requisição para prestação do serviço e/ou a atualização dos documentos de habilitação e de regularidade fiscal;

b) Apuração de fatos supervenientes que importem no comprometimento da capacidade jurídica, técnica e/ou fiscal do CREDENCIADO;

c) Conduta profissional que fira o padrão ético ou operacional exigido para a prestação dos serviços;

d) As hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93.

7.2 - O CREDENCIADO poderá descredenciar-se voluntariamente, mediante requerimento por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, e desde que não prejudique os atendimentos já agendados, ou que venham a ser agendados antes de decorrido o prazo de 30 (trinta) dias. Decorrido o prazo mencionado, será lavrado o termo de descredenciamento e/ou rescisão contratual, quando cessará as obrigações para ambas as partes.

7.3 - O descredenciamento não exime a aplicação das sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, se for o caso.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 - As despesas decorrentes das contratações realizadas a partir deste Contrato correrão por conta da dotação orçamentária própria consignada no Orçamento Programa Anual do CISAMVI (3390 – Manutenção das Atividades de Procedimento Médico Hospitalar).

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

9.1 - Em caso de atraso na entrega das faturas pelo CREDENCIADO, o pagamento feito pelo CISAMVI será retardado proporcionalmente.

9.2 - É vedado ao CREDENCIADO cobrar ou receber qualquer outra importância a título de honorários pelos serviços prestados, além da prevista na Cláusula Terceira deste contrato, seja do CISAMVI, do usuário, paciente ou terceiro.

9.3 - O CISAMVI reserva-se ao direito de, após a conferência técnica e administrativa efetuada por profissionais habilitados e solicitação de perícias e informações adicionais, glosar despesas e procedimentos das faturas apresentadas.

9.4 - A remuneração recebida pelo CREDENCIADO não gerará nenhum vínculo de natureza trabalhista ou previdenciária de seus profissionais com o CISAMVI.

9.5 - O credenciamento de que trata o Processo de Inexigibilidade nº 001/2016 será de caráter precário e "intuito personae", podendo ser revogado a qualquer momento, a juízo de conveniência e oportunidade do CISAMVI.

9.6 – Aplica-se a este contrato, as condições e preceitos contidos no Processo de Inexigibilidade nº 001/2016 e na Ficha de Credenciamento firmada pelo CREDENCIADO, independentemente de transcrição.

9.7 - Os casos omissos serão discutidos e analisados pelo CISAMVI, sob os aspectos da legislação pertinente, visando sempre o melhor atendimento aos usuários.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Blumenau (SC) para conhecer e dirimir quaisquer controvérsias decorrentes da execução ou interpretação deste instrumento, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem inteiramente de acordo com as condições aqui estipuladas, lavrou-se o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e para o mesmo efeito, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes e testemunhas abaixo, a tudo presente.

Blumenau (SC), 27 de junho de 2016.

CISAMVI
Carlos Cesar da Silva
Diretor Executivo
CREDENCIADO
Edson Carlo de Campos
CPF: 383.308.229-15

TERMO ADITIVO 03 - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 004/2014

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 004/2014

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RADIOGRAFIA (RX) QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CISAMVI E FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE RIO DOS CEDROS.

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CISAMVI, com sede na Rua Alberto Stein, 466, bairro Velha, em Blumenau (SC), inscrito no CNPJ sob no 03.269.695/0001-08, neste ato representado pelo seu Diretor Executivo Carlos Cesar da Silva, inscrito no CPF sob o nº 312.767.419-87, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro, FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE RIO DOS CEDROS, pessoa jurídica, com sede na Avenida Tiradentes, nº 740, bairro Centro, na cidade de Rio dos Cedros, inscrita no CNPJ nº 83.793.877/0001-04, neste ato representado por Jaime Luiz Visentainer, portador da Carteira de Identidade nº 610.263 e inscrito no CPF nº 291.047.779-72, doravante denominado CONTRATADO, de comum acordo, e

Considerando a necessidade de prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 004/2014, firmado em 19 de fevereiro de 2014, visando a manutenção dos serviços de Radiografia (RX) para atender a demanda da rede básica municipal de saúde dos 14 Municípios consorciados;
Considerando que o serviço é de natureza contínua e de relevante interesse social, havendo vantagem para administração pública com a da manutenção dos preços e das condições estabelecidas no presente instrumento, até a finalização do processo licitatório que está em andamento;

RESOLVEM celebrar o Terceiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 004/2014, fundamentando o presente Termo Aditivo nos termos do Art. 57, inciso II da Lei Federal 8.666/93 e do Processo de Inexigibilidade de Licitação – Credenciamento nº 001/2014, devidamente publicado na imprensa oficial DOM/SC - Edição N° 1425 do dia 11/02/2014, combinada com as demais normas de direito aplicáveis à espécie, e pelas cláusulas e condições seguintes, que ambas as partes aceitam, ratificam e outorgam, por si e seus sucessores:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO
1.1. O prazo de vigência previsto na Cláusula Segunda do contrato fica prorrogado até 31 de agosto de 2016.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO
As demais cláusulas do contrato original ficam mantidas e ratificadas.

E assim, por estarem certas e ajustadas, as partes assinam o presente termo aditivo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Blumenau (SC), 30 de junho de 2016.
CONTRATANTE
CISAMVI
Carlos Cesar da Silva
CONTRATADO
Jaime Luiz Visentainer
CPF nº 291.047.779-72

TERMO ADITIVO 04 - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2013

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2013

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ULTRASSONOGRAFIA QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CISAMVI E RIALE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA – ME.

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CISAMVI, com sede na Rua Alberto Stein, 466, bairro Velha, em Blumenau (SC), inscrito no CNPJ sob no 03.269.695/0001-08, neste ato representado pelo seu Diretor Executivo Carlos Cesar da Silva, inscrito no CPF sob o nº 312.767.419-87, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro, RIALE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - ME, com sede na Rua Hermann Weege, n 2727 – sala 06, bairro Centro, na cidade de Pomerode, inscrita no CNPJ nº 10.954.780/0001-62, neste ato representado por Alexandre Dantas Lopes, inscrito no CPF sob o nº 948.965.260-15, doravante denominado CONTRATADO, de comum acordo, e

Considerando a necessidade de prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 001/2013, firmado em 18 de abril de 2013, visando a manutenção dos serviços de ultrassonografia para atender a demanda da rede básica municipal de saúde dos 14 Municípios consorciados;
Considerando que o serviço é de natureza contínua e de relevante interesse social, havendo vantagem para administração pública com a manutenção dos preços e das condições estabelecidas, no presente instrumento, até a finalização do processo licitatório que está em andamento;

RESOLVEM celebrar o Quarto Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 001/2013, fundamentando o presente Termo Aditivo nos termos do Art. 57, inciso II da Lei Federal 8.666/93 e do Processo de Inexigibilidade de Licitação – Credenciamento nº 004/2013, devidamente publicado na imprensa oficial DOM/SC - Edição N° 1214 do dia 09/04/2013, combinada com as demais normas de direito aplicáveis à espécie, e pelas cláusulas e condições seguintes, que ambas as partes aceitam, ratificam e outorgam, por si e seus sucessores:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO
1.1. O prazo de vigência previsto na Cláusula Segunda do contrato fica prorrogado até 31 de agosto de 2016.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO
As demais cláusulas do contrato original ficam mantidas e ratificadas.

E assim, por estarem certas e ajustadas, as partes assinam o presente termo aditivo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Blumenau (SC), 30 de junho de 2016.
CONTRATANTE
CISAMVI
Carlos Cesar da Silva

CONTRATADO
RIALE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
Alexandre Dantas Lopes

TERMO ADITIVO 04 - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 002/2013

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 002/2013

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FISIOTERAPIA QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CISAMVI E CENTRO FISIOTERAPÊUTICO GRENUTTI LTDA ME (INTERAGE)

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CISAMVI, com sede na Rua Alberto Stein, 466, bairro Velha, em Blumenau (SC), inscrito no CNPJ sob no 03.269.695/0001-08, neste ato representado pelo seu Diretor Executivo Carlos Cesar da Silva, inscrito no CPF sob o nº 312.767.419-87, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro, CENTRO FISIOTERAPÊUTICO GRENUTTI LTDA ME (INTERAGE), com sede na Rua Itajaí, 1.259, bairro 7 de setembro, em Gaspar (SC), inscrita no CNPJ sob o nº 06.912.164/0001-71, neste ato representado por Alessandra Grebe Rosa Klug, inscrita no CPF sob o nº 720.325.109-87, de comum acordo, e

Considerando a necessidade de prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 002/2013, firmado em 18 de abril de 2013, visando a manutenção dos serviços de fisioterapia para atender a demanda da rede básica municipal de saúde dos 14 Municípios consorciados;
Considerando que o serviço é de natureza contínua e de relevante interesse social, havendo vantagem para administração pública com a manutenção dos preços e das condições estabelecidas, no presente instrumento, até a finalização do processo licitatório que está em andamento;

RESOLVEM celebrar o Quarto Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 002/2013, fundamentando o presente Termo Aditivo nos termos do Art. 57, inciso II da Lei Federal 8.666/93 e do Processo de Inexigibilidade de Licitação – Credenciamento nº 003/2013, devidamente publicado na imprensa oficial DOM/SC - Edição N° 1214 do dia 09/04/2013, combinada com as demais normas de direito aplicáveis à espécie, e pelas cláusulas e condições seguintes, que ambas as partes aceitam, ratificam e outorgam, por si e seus sucessores:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO
1.1. O prazo de vigência previsto na Cláusula Segunda do contrato fica prorrogado até 31 de agosto de 2016.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO
As demais cláusulas do contrato original ficam mantidas e ratificadas.

E assim, por estarem certas e ajustadas, as partes assinam o presente termo aditivo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Blumenau (SC), 30 de junho de 2016.
CONTRATANTE
CISAMVI
Carlos Cesar da Silva

FISIOTERAPÊUTICO GRENUTTI LTDA ME (INTERAGE)
Alessandra Grebe Rosa

TERMO ADITIVO 04 - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 004/2013

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 004/2013

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÉDICOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CISAMVI E ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR E EDUCACIONAL DE POMERODE (HOSPITAL E MATERNIDADE RIO DO TESTO)

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CISAMVI, com sede na Rua Alberto Stein, 466, bairro Velha, em Blumenau (SC), inscrito no CNPJ sob no 03.269.695/0001-08, neste ato representado pelo seu Diretor Executivo Carlos Cesar da Silva, inscrito no CPF sob o nº 312.767.419-87, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro, ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR E EDUCACIONAL DE POMERODE (HOSPITAL E MATERNIDADE RIO DO TESTO), com sede na Rua Hermann Weege, 2.727, bairro Centro, em Pomerode (SC), inscrita no CNPJ sob o nº 85.461.093/0005-38, neste ato representado por Frank Ernesto Volkmann, inscrito no CPF sob o nº 419.165.309/15, de comum acordo e:
Considerando a necessidade de prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 004/2013, firmado em 18 de abril de 2013, visando a manutenção dos serviços médicos para atender a demanda da rede básica municipal de saúde dos 14 Municípios consorciados;
Considerando que o serviço é de natureza contínua e de relevante interesse social, havendo vantagem para administração pública com a manutenção dos preços e das condições estabelecidas, no presente instrumento, até a finalização do processo licitatório que está em andamento;

RESOLVEM celebrar o Quarto Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 004/2013, fundamentando o presente Termo Aditivo nos termos do Art. 57, inciso II da Lei Federal 8.666/93 e do Processo de Inexigibilidade de Licitação – Credenciamento nº 003/2013, devidamente publicado na imprensa oficial DOM/SC - Edição N° 1214 do dia 09/04/2013, combinada com as demais normas de direito aplicáveis à espécie, e pelas cláusulas e condições seguintes, que ambas as partes aceitam, ratificam e outorgam, por si e seus sucessores:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO
1.1. O prazo de vigência previsto na Cláusula Segunda do contrato fica prorrogado até 31 de agosto de 2016.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO
As demais cláusulas do contrato original ficam mantidas e ratificadas.

E assim, por estarem certas e ajustadas, as partes assinam o presente termo aditivo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Blumenau (SC), 30 de junho de 2016.
CONTRATANTE
CISAMVI
Carlos Cesar da Silva

ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR E EDUCACIONAL DE POMERODE
Frank Ernesto Volkmann

TERMO ADITIVO 04 - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 005/2013

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 005/2013

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE UROLOGIA QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CISAMVI E HOSPITAL DE UROMAX CLÍNICA UROLÓGICA S/S LTDA

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CISAMVI, com sede na Rua Alberto Stein, 466, bairro Velha, em Blumenau (SC), inscrito no CNPJ sob no 03.269.695/0001-08, neste ato representado pelo seu Diretor Executivo Carlos Cesar da Silva, inscrito no CPF sob o nº 312.767.419-87, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro, UROMAX CLÍNICA UROLÓGICA S/S LTDA, com sede na Rua Marechal Floriano Peixoto, 300, bairro Centro, em Blumenau (SC), inscrita no CNPJ sob o nº 02.808.254/0001-66, neste ato representado por Luciano Hugo Praun, inscrito no CPF sob o nº 027.050.429-03, de comum acordo, e

Considerando a necessidade de prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 005/2013, firmado em 26 de abril de 2013, visando a manutenção dos serviços de urologia para atender a demanda da rede básica municipal de saúde dos 14 Municípios consorciados;
Considerando que o serviço é de natureza contínua e de relevante interesse social, havendo vantagem para administração pública com a manutenção dos preços e das condições estabelecidas, no presente instrumento, até a finalização do processo licitatório que está em andamento;

RESOLVEM celebrar o Quarto Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 005/2015, fundamentando o presente Termo Aditivo nos termos do Art. 57, inciso II da Lei Federal 8.666/93 e do Processo de Inexigibilidade de Licitação – Credenciamento nº 003/2013, devidamente publicado na imprensa oficial DOM/SC - Edição N° 1214 do dia 09/04/2013, combinada com as demais normas de direito aplicáveis à espécie, e pelas cláusulas e condições seguintes, que ambas as partes aceitam, ratificam e outorgam, por si e seus sucessores:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO
1.1. O prazo de vigência previsto na Cláusula Segunda do contrato fica prorrogado até 31 de agosto de 2016.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO
As demais cláusulas do contrato original ficam mantidas e ratificadas.

E assim, por estarem certas e ajustadas, as partes assinam o presente termo aditivo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Blumenau (SC), 30 de junho de 2016.
CONTRATANTE
CISAMVI
Carlos Cesar da Silva

UROMAX CLÍNICA UROLÓGICA S/S LTDA
Luciano Hugo Praun

TERMO ADITIVO 04 - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 006/2013

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 006/2013
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OTORRINOLARINGOLOGIA QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CISAMVI E RR ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA S/S – EPP

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CISAMVI, com sede na Rua Alberto Stein, 466, bairro Velha, em Blumenau (SC), inscrito no CNPJ sob no 03.269.695/0001-08, neste ato representado pelo seu Diretor Executivo Carlos Cesar da Silva, inscrito no CPF sob o nº 312.767.419-87, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro, RR ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA S/S – EPP (RR ORTOPEDIA E OTORRINOLARINGOLOGIA), com sede na Rua Armando Odebrecht, 70, sala 510, bairro Garcia, em Blumenau (SC), inscrita no CNPJ sob o nº 06.076.000/0001-51, neste ato representado por Rafael Rodrigues Batista Pereira, inscrito no CPF sob o nº 031.046.946-56, de comum acordo, e

Considerando a necessidade de prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 006/2013, firmado em 03 de maio de 2013, visando a manutenção dos serviços de otorrinolaringologia para atender a demanda da rede básica municipal de saúde dos 14 Municípios consorciados;
Considerando que o serviço é de natureza contínua e de relevante interesse social, havendo vantagem para administração pública com a manutenção dos preços e das condições estabelecidas, no presente instrumento, até a finalização do processo licitatório que está em andamento;

RESOLVEM celebrar o Quarto Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 006/2013, fundamentando o presente Termo Aditivo nos termos do Art. 57, inciso II da Lei Federal 8.666/93 e do Processo de Inexigibilidade de Licitação – Credenciamento nº 003/2013, devidamente publicado na imprensa oficial DOM/SC - Edição N° 1214 do dia 09/04/2013, combinada com as demais normas de direito aplicáveis à espécie, e pelas cláusulas e condições seguintes, que ambas as partes aceitam, ratificam e outorgam, por si e seus sucessores:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO
1.1. O prazo de vigência previsto na Cláusula Segunda do contrato fica prorrogado até 31 de agosto de 2016.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO
As demais cláusulas do contrato original ficam mantidas e ratificadas.

E assim, por estarem certas e ajustadas, as partes assinam o presente termo aditivo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Blumenau (SC), 30 de junho de 2016.
CONTRATANTE
CISAMVI
Carlos Cesar da Silva

RR ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA S/S – EPP
Rafael Rodrigues Batista Pereira

TERMO ADITIVO 04 - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 009/2013

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 009/2013

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OFTALMOLOGIA QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CISAMVI E CARRAMILLO E MENINO LTDA

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CISAMVI, com sede na Rua Alberto Stein, 466, bairro Velha, em Blumenau (SC), inscrito no CNPJ sob no 03.269.695/0001-08, neste ato representado pelo seu Diretor Executivo Carlos Cesar da Silva, inscrito no CPF sob o nº 312.767.419-87, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro, CARRAMILLO E MENINO LTDA, com sede na Rua Moritz Germano Hoffmann, 190, bairro Centro, em Brusque (SC), inscrita no CNPJ sob o nº 12.032.191/0001-52, neste ato representado por Bruno Labriola Ferreira Menino, inscrito no CPF sob o nº 220.536.428-66 de comum acordo, e

Considerando a necessidade de prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 009/2013, firmado em 08 de maio de 2013, visando a manutenção dos serviços de oftalmologia para atender a demanda da rede básica municipal de saúde dos 14 Municípios consorciados;
Considerando que o serviço é de natureza contínua e de relevante interesse social, havendo vantagem para administração pública com a manutenção dos preços e das condições estabelecidas, no presente instrumento, até a finalização do processo licitatório que está em andamento;

RESOLVEM celebrar o Quarto Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 009/2013, fundamentando o presente Termo Aditivo nos termos do Art. 57, inciso II da Lei Federal 8.666/93 e do Processo de Inexigibilidade de Licitação – Credenciamento nº 003/2013, devidamente publicado na imprensa oficial DOM/SC - Edição N° 1214 do dia 09/04/2013, combinada com as demais normas de direito aplicáveis à espécie, e pelas cláusulas e condições seguintes, que ambas as partes aceitam, ratificam e outorgam, por si e seus sucessores:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO
1.1. O prazo de vigência previsto na Cláusula Segunda do contrato fica prorrogado até 31 de agosto de 2016.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO
As demais cláusulas do contrato original ficam mantidas e ratificadas.

E assim, por estarem certas e ajustadas, as partes assinam o presente termo aditivo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Blumenau (SC), 30 de junho de 2016.
CONTRATANTE
CISAMVI
Carlos Cesar da Silva

CARRAMILLO E MENINO LTDA
Bruno Labriola Ferreira Menino

TERMO ADITIVO 04 - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 010/2013

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 010/2013

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE UROLOGIA QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CISAMVI E CLÍNICA UROLÓGICA BLUMENAU

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CISAMVI, com sede na Rua Alberto Stein, 466, bairro Velha, em Blumenau (SC), inscrito no CNPJ sob no 03.269.695/0001-08, neste ato representado pelo seu Diretor Executivo Carlos Cesar da Silva, inscrito no CPF sob o nº 312.767.419-87, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro, CLÍNICA UROLÓGICA BLUMENAU, com sede na Rua Amazonas, 301, bairro Ribeirão Fresco, em Blumenau (SC), inscrita no CNPJ sob o nº 11.025.183/0001-16, neste ato representado por Sérgio Rogério Skrobot, inscrito no CPF sob o nº 202.248.009-06, de comum acordo, e

Considerando a necessidade de prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 010/2013, firmado em 08 de maio de 2013, visando a manutenção dos serviços de urologia para atender a demanda da rede básica municipal de saúde dos 14 Municípios consorciados;
Considerando que o serviço é de natureza contínua e de relevante interesse social, havendo vantagem para administração pública com a manutenção dos preços e das condições estabelecidas, no presente instrumento, até a finalização do processo licitatório que está em andamento;

RESOLVEM celebrar o Quarto Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 010/2013, fundamentando o presente Termo Aditivo nos termos do Art. 57, inciso II da Lei Federal 8.666/93 e do Processo de Inexigibilidade de Licitação – Credenciamento nº 003/2013, devidamente publicado na imprensa oficial DOM/SC - Edição N° 1214 do dia 09/04/2013, combinada com as demais normas de direito aplicáveis à espécie, e pelas cláusulas e condições seguintes, que ambas as partes aceitam, ratificam e outorgam, por si e seus sucessores:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO
1.1. O prazo de vigência previsto na Cláusula Segunda do contrato fica prorrogado até 31 de agosto de 2016.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO
As demais cláusulas do contrato original ficam mantidas e ratificadas.

E assim, por estarem certas e ajustadas, as partes assinam o presente termo aditivo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Blumenau (SC), 30 de junho de 2016.
CONTRATANTE
CISAMVI
Carlos Cesar da Silva

CLÍNICA UROLÓGICA BLUMENAU, Sérgio Rogério Skrobot

TERMO ADITIVO 04 - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 012/2013

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 012/2013

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÉDICOS NA ESPECIALIDADE DE NEUROLOGIA QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CISAMVI E CENTRONEURO – CENTRO NEUROLOGICO DE BLUMENAU S/S LTDA - ME (CENTRONEURO).

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CISAMVI, com sede na Rua Alberto Stein, 466, bairro Velha, em Blumenau (SC), inscrito no CNPJ sob no 03.269.695/0001-08, neste ato representado pelo seu Diretor Executivo Carlos Cesar da Silva, inscrito no CPF sob o nº 312.767.419-87, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro, CENTRONEURO – CENTRO NEUROLOGICO DE BLUMENAU S/S LTDA - ME (CENTRONEURO), com sede na Rua Marechal Floriano Peixoto, 350, bairro Centro, em Blumenau (SC), inscrita no CNPJ sob o nº 79.375.952/0001-40, neste ato representado por Walter Roque Teixeira, inscrito no CPF sob o nº 154.931.489-00, de comum acordo, e

Considerando a necessidade de prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 012/2013, firmado em 27 de maio de 2013, visando a manutenção dos serviços médicos na especialidade de neurologia para atender a demanda da rede básica municipal de saúde dos 14 Municípios consorciados;
Considerando que o serviço é de natureza contínua e de relevante interesse social, havendo vantagem para administração pública com a manutenção dos preços e das condições estabelecidas, no presente instrumento, até a finalização do processo licitatório que está em andamento;

RESOLVEM celebrar o Quarto Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 012/2013, fundamentando o presente Termo Aditivo nos termos do Art. 57, inciso II da Lei Federal 8.666/93 e do Processo de Inexigibilidade de Licitação – Credenciamento nº 003/2013, devidamente publicado na imprensa oficial DOM/SC - Edição N° 1214 do dia 09/04/2013, combinada com as demais normas de direito aplicáveis à espécie, e pelas cláusulas e condições seguintes, que ambas as partes aceitam, ratificam e outorgam, por si e seus sucessores:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO
1.1. O prazo de vigência previsto na Cláusula Segunda do contrato fica prorrogado até 31 de agosto de 2016.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO
As demais cláusulas do contrato original ficam mantidas e ratificadas.

E assim, por estarem certas e ajustadas, as partes assinam o presente termo aditivo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Blumenau (SC), 30 de junho de 2016.
CONTRATANTE
CISAMVI
Carlos Cesar da Silva

CENTRONEURO – CENTRO NEUROLOGICO DE BLUMENAU S/S LTDA - ME (CENTRONEURO)
Walter Roque Teixeira

TERMO ADITIVO 04 - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 014/2013

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 014/2013

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OFTALMOLOGIA QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CISAMVI E CLINICA DE OLHOS POMERODE LTDA (HOSPITAL DE OLHOS POMERODE)

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CISAMVI, com sede na Rua Alberto Stein, 466, bairro Velha, em Blumenau (SC), inscrito no CNPJ sob no 03.269.695/0001-08, neste ato representado pelo seu Diretor Executivo Carlos Cesar da Silva, inscrito no CPF sob o nº 312.767.419-87, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro, CLINICA DE OLHOS POMERODE LTDA (HOSPITAL DE OLHOS POMERODE), com sede na Rua Rua Frederico Weege, nº 35, bairro Centro, em Pomerode (SC), inscrita no CNPJ nº 07.047.847/0001-70, neste ato representado por Nelson Noguera Louzada, inscrito no CPF sob o nº 026.252.497-06, de comum acordo, e

Considerando a necessidade de prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 014/2013, firmado em 28 de maio de 2013, visando a manutenção dos serviços de oftalmologia para atender a demanda da rede básica municipal de saúde dos 14 Municípios consorciados;
Considerando que o serviço é de natureza contínua e de relevante interesse social, havendo vantagem para administração pública com a manutenção dos preços e das condições estabelecidas, no presente instrumento, até a finalização do processo licitatório que está em andamento;

RESOLVEM celebrar o Quarto Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 014/2013, fundamentando o presente Termo Aditivo nos termos do Art. 57, inciso II da Lei Federal 8.666/93 e do Processo de Inexigibilidade de Licitação – Credenciamento nº 003/2013, devidamente publicado na imprensa oficial DOM/SC - Edição N° 1214 do dia 09/04/2013, combinada com as demais normas de direito aplicáveis à espécie, e pelas cláusulas e condições seguintes, que ambas as partes aceitam, ratificam e outorgam, por si e seus sucessores:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO
1.1. O prazo de vigência previsto na Cláusula Segunda do contrato fica prorrogado até 31 de agosto de 2016.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO
As demais cláusulas do contrato original ficam mantidas e ratificadas.

E assim, por estarem certas e ajustadas, as partes assinam o presente termo aditivo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Blumenau (SC), 30 de junho de 2016.
CONTRATANTE
CISAMVI
Carlos Cesar da Silva

CLINICA DE OLHOS POMERODE LTDA
Nelson Noguera Louzada

TERMO ADITIVO 04 - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 041/2013

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 041/2013

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE PNEUMOLOGIA QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CISAMVI E COMPLEXO DE PREVENÇAÕ, DIAGNÓSTICO, TERAPIA E REABILITAÇÃO RESPIRATÓRIA S/S LTDA (HOSPITAL DIA DO PULMÃO)

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CISAMVI, com sede na Rua Alberto Stein, 466, bairro Velha, em Blumenau (SC), inscrito no CNPJ sob no 03.269.695/0001-08, neste ato representado pelo seu Diretor Executivo Carlos Cesar da Silva, inscrito no CPF sob o nº 312.767.419-87, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro, COMPLEXO DE PREVENÇAÕ, DIAGNÓSTICO, TERAPIA E REABILITAÇÃO RESPIRATÓRIA S/S LTDA (HOSPITAL DIA DO PULMÃO), pessoa jurídica, com sede na Rua Engenheiro Paul Werner, nº 1141, bairro Itoupava Seca, em Blumenau (SC), inscrita no CNPJ sob o nº 83.779.496/0001-70, neste ato representado por Mauro Sergio Kreibich, portador da Carteira de Identidade nº 1/R 172.173 e inscrito no CPF sob o nº 216.163.379-15, de comum acordo, e

Considerando a necessidade de prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 041/2013, firmado em 25 de junho de 2013, visando a manutenção dos serviços médicos de pneumologia para atender a demanda da rede básica municipal de saúde dos 14 Municípios consorciados;
Considerando que o serviço é de natureza contínua e de relevante interesse social, havendo vantagem para administração pública com a manutenção dos preços e das condições estabelecidas, no presente instrumento, até a finalização do processo licitatório que está em andamento;

RESOLVEM celebrar o Quarto Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 041/2013, fundamentando o presente Termo Aditivo nos termos do Art. 57, inciso II da Lei Federal 8.666/93 e do Processo de Inexigibilidade de Licitação – Credenciamento nº 003/2013, devidamente publicado na imprensa oficial DOM/SC - Edição N° 1214 do dia 09/04/2013, combinada com as demais normas de direito aplicáveis à espécie, e pelas cláusulas e condições seguintes, que ambas as partes aceitam, ratificam e outorgam, por si e seus sucessores:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO
1.1. O prazo de vigência previsto na Cláusula Segunda do contrato fica prorrogado até 31 de agosto de 2016.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO
As demais cláusulas do contrato original ficam mantidas e ratificadas.

E assim, por estarem certas e ajustadas, as partes assinam o presente termo aditivo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Blumenau (SC), 30 de junho de 2016.
CONTRATANTE
CISAMVI
Carlos Cesar da Silva

COMPLEXO DE PREVENÇAÕ, DIAGNÓSTICO, TERAPIA E REABILITAÇÃO RESPIRATÓRIA S/S LTDA (HOSPITAL DIA DO PULMÃO)
Mauro Sergio Kreibich

TERMO ADITIVO 04 - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 044/2013

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 044/2013

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FISIOTERAPIA QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CISAMVI E SCHEILA TAYNA MEYER (CLÍNICA BENEDITO – FISIOTERAPIA E PILATES)

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CISAMVI, com sede na Rua Alberto Stein, 466, bairro Velha, em Blumenau (SC), inscrito no CNPJ sob no 03.269.695/0001-08, neste ato representado pelo seu Diretor Executivo Carlos Cesar da Silva, inscrito no CPF sob o nº 312.767.419-87, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro, SCHEILA TAYNA MEYER (CLÍNICA BENEDITO – FISIOTERAPIA E PILATES), com sede na Rua Willi Maus, 126, bairro Centro, em Benedito Novo (SC), inscrita no CNPJ sob o nº 18.885.344/0001-90, neste ato representado por Scheila Tayna Meyer, inscrita no CPF sob o nº 060.234.859-52, de comum acordo, e

Considerando a necessidade de prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 044/2013, firmado em 03 de novembro de 2013, visando a manutenção dos serviços de fisioterapia para atender a demanda da rede básica municipal de saúde dos 14 Municípios consorciados;
Considerando que o serviço é de natureza contínua e de relevante interesse social, havendo vantagem para administração pública com a manutenção dos preços e das condições estabelecidas, no presente instrumento, até a finalização do processo licitatório que está em andamento;

RESOLVEM celebrar o Quarto Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 044/2013, fundamentando o presente Termo Aditivo nos termos do Art. 57, inciso II da Lei Federal 8.666/93 e do Processo de Inexigibilidade de Licitação – Credenciamento nº 003/2013, devidamente publicado na imprensa oficial DOM/SC - Edição N° 1214 do dia 09/04/2013, combinada com as demais normas de direito aplicáveis à espécie, e pelas cláusulas e condições seguintes, que ambas as partes aceitam, ratificam e outorgam, por si e seus sucessores:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO
1.1. O prazo de vigência previsto na Cláusula Segunda do contrato fica prorrogado até 31 de agosto de 2016.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO
As demais cláusulas do contrato original ficam mantidas e ratificadas.

E assim, por estarem certas e ajustadas, as partes assinam o presente termo aditivo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Blumenau (SC), 30 de junho de 2016.
CONTRATANTE
CISAMVI
Carlos Cesar da Silva

SCHEILA TAYNA MEYER
(CLÍNICA BENEDITO – FISIOTERAPIA E PILATES)
Scheila Tayna Meyer

TERMO ADITIVO 04 - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 045/2013

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 045/2013

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÉDICOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CISAMVI E CENTRO MÉDICO COPER-VIDA LTDA

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CISAMVI, com sede na Rua Alberto Stein, 466, bairro Velha, em Blumenau (SC), inscrito no CNPJ sob no 03.269.695/0001-08, neste ato representado pelo seu Diretor Executivo Carlos Cesar da Silva, inscrito no CPF sob o nº 312.767.419-87, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro, CENTRO MÉDICO COPER-VIDA LTDA, com sede na Rua Travessa Brasília, 123, bairro Centro, em Garuva (SC), inscrita no CNPJ sob o nº 10.787.493/0001-05, neste ato representado por Richard da Silva Choseki, inscrito no CPF sob o nº 893.805.259-15, de comum acordo, e

Considerando a necessidade de prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 045/2013, firmado em 29 de novembro de 2013, visando a manutenção dos serviços médicos para atender a demanda da rede básica municipal de saúde dos 14 Municípios consorciados;
Considerando que o serviço é de natureza contínua e de relevante interesse social, havendo vantagem para administração pública com a manutenção dos preços e das condições estabelecidas, no presente instrumento, até a finalização do processo licitatório que está em andamento;

RESOLVEM celebrar o Quarto Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 045/2013, fundamentando o presente Termo Aditivo nos termos do Art. 57, inciso II da Lei Federal 8.666/93 e do Processo de Inexigibilidade de Licitação – Credenciamento nº 003/2013, devidamente publicado na imprensa oficial DOM/SC - Edição N° 1214 do dia 09/04/2013, combinada com as demais normas de direito aplicáveis à espécie, e pelas cláusulas e condições seguintes, que ambas as partes aceitam, ratificam e outorgam, por si e seus sucessores:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO
1.1. O prazo de vigência previsto na Cláusula Segunda do contrato fica prorrogado até 31 de agosto de 2016.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO
As demais cláusulas do contrato original ficam mantidas e ratificadas.

E assim, por estarem certas e ajustadas, as partes assinam o presente termo aditivo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Blumenau (SC), 30 de junho de 2016.
CONTRATANTE
CISAMVI
Carlos Cesar da Silva

CENTRO MÉDICO COPER-VIDA LTDA
Richard da Silva Choseki

TERMO ADITIVO 05 - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 095/2012

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 095/2012

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ULTRASSONOGRAFIA DE QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CISAMVI E UNISON CLÍNICA DE ULTRA-SONOGRAFIA S/S LTDA

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CISAMVI, com sede na Rua Alberto Stein, 466, bairro Velha, em Blumenau (SC), inscrito no CNPJ sob no 03.269.695/0001-08, neste ato representado pelo seu Diretor Executivo Carlos Cesar da Silva, inscrito no CPF sob o nº 312.767.419-87, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro, UNISON CLÍNICA DE ULTRA-SONOGRAFIA S/S LTDA, com sede na Alameda Duque de Caxias, 145, sala 203, bairro Centro, em Blumenau (SC), neste ato representado por Jaime Celso Gonçalves, inscrito no CPF sob o nº 495.245.269-72, doravante denominado CONTRATADO, de comum acordo, e

Considerando a necessidade de prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 095/2012, firmado em 29 de outubro de 2012, visando a manutenção dos serviços de ultrassonografia para atender a demanda da rede básica municipal de saúde dos 14 Municípios consorciados;
Considerando que o serviço é de natureza contínua e de relevante interesse social, havendo vantagem para administração pública com a manutenção dos preços e das condições estabelecidas no presente instrumento, até a finalização do processo licitatório que esta em andamento;

RESOLVEM celebrar o Quinto Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 095/2012, fundamentando o presente Termo Aditivo nos termos do Art. 57, inciso II da Lei Federal 8.666/93 e do Processo de Inexigibilidade de Licitação – Credenciamento nº 007/2012, devidamente publicado na imprensa oficial DOM/SC - Edição N° 1101 do dia 19/10/2012, combinada com as demais normas de direito aplicáveis à espécie, e pelas cláusulas e condições seguintes, que ambas as partes aceitam, ratificam e outorgam, por si e seus sucessores:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO
1.1. O prazo de vigência previsto na Cláusula Segunda do contrato fica prorrogado até 31 de agosto de 2016.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO
As demais cláusulas do contrato original ficam mantidas e ratificadas.

E assim, por estarem certas e ajustadas, as partes assinam o presente termo aditivo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Blumenau (SC), 30 de junho de 2016.
CONTRATANTE
CISAMVI
Carlos Cesar da Silva
CONTRATADO
UNISON CLÍNICA DE ULTRA-SONOGRAFIA S/S LTDA
Jaime Celso Gonçalves

TERMO ADITIVO 05 - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 096/2012

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 096/2012

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ULTRASSONOGRAFIA DE QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CISAMVI E UNIANGIO S/S

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CISAMVI, com sede na Rua Alberto Stein, 466, bairro Velha, em Blumenau (SC), inscrito no CNPJ sob no 03.269.695/0001-08, neste ato representado pelo seu Diretor Executivo Carlos Cesar da Silva, inscrito no CPF sob o nº 312.767.419-87, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro, UNIANGIO S/S, com sede na Rua Prefeito Frederico Buch Junior, 124, sala 102, bairro Ribeirão Fresco, em Blumenau (SC), inscrito no CNPJ sob no 01.530.839/0001-02, neste ato representado por Edson Luiz Barbi Bottura, doravante denominado CONTRATADO, de comum acordo, e

Considerando a necessidade de prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 096/2012, firmado em 29 de outubro de 2012, visando a manutenção dos serviços de ultrassonografia para atender a demanda da rede básica municipal de saúde dos 14 Municípios consorciados;
Considerando que o serviço é de natureza contínua e de relevante interesse social, havendo vantagem para administração pública com a da manutenção dos preços e das condições estabelecidas no presente instrumento, até a finalização do processo licitatório que está em andamento;

RESOLVEM celebrar o Quinto Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 096/2012, fundamentando o presente Termo Aditivo nos termos do Art. 57, inciso II da Lei Federal 8.666/93 e do Processo de Inexigibilidade de Licitação – Credenciamento nº 007/2012, devidamente publicado na imprensa oficial DOM/SC - Edição N° 1101 do dia 19/10/2012, combinada com as demais normas de direito aplicáveis à espécie, e pelas cláusulas e condições seguintes, que ambas as partes aceitam, ratificam e outorgam, por si e seus sucessores:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO
1.1. O prazo de vigência previsto na Cláusula Segunda do contrato fica prorrogado até 31 de agosto de 2016.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO
As demais cláusulas do contrato original ficam mantidas e ratificadas.

E assim, por estarem certas e ajustadas, as partes assinam o presente termo aditivo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Blumenau (SC), 30 de junho de 2016.
CONTRATANTE
CISAMVI
Carlos Cesar da Silva
CPF: 312.767.419-87
CONTRATADO
Edson Luiz Barbi Bottura
CPF: 088.078.728-70

TERMO ADITIVO 05 - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 099/2012

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 099/2012
QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ULTRASSONOGRAFIA DE QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CISAMVI E CENTRO MÉDICO NAVEGANTES LTDA – ME (NAVECLIN)

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CISAMVI, com sede na Rua Alberto Stein, 466, bairro Velha, em Blumenau (SC), inscrito no CNPJ sob no 03.269.695/0001-08, neste ato representado pelo seu Diretor Executivo Carlos Cesar da Silva, inscrito no CPF sob o nº 312.767.419-87, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro, CENTRO MÉDICO NAVEGANTES LTDA – ME (NAVECLIN), com sede na Rua Manoel Santos Gaya, nº 99, sala 01, bairro Centro, em Navegantes (SC), inscrito no CNPJ sob no 07.576.779/0001-37, neste ato representado por seu sócio administrador Tatiana de Jesus Abu Farah, doravante denominado CONTRATADO, de comum acordo, e

Considerando a necessidade de prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 099/2012, firmado em 03 de dezembro de 2012, visando a manutenção dos serviços de ultrassonografia para atender a demanda da rede básica municipal de saúde dos 14 Municípios consorciados;
Considerando que o serviço é de natureza contínua e de relevante interesse social, havendo vantagem para administração pública com a da manutenção dos preços e das condições estabelecidas no presente instrumento, até a finalização do processo licitatório que está em andamento;

RESOLVEM celebrar o Quinto Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 099/2012, fundamentando o presente Termo Aditivo nos termos do Art. 57, inciso II da Lei Federal 8.666/93 e do Processo de Inexigibilidade de Licitação – Credenciamento nº 007/2012, devidamente publicado na imprensa oficial DOM/SC - Edição N° 1101 do dia 19/10/2012, combinada com as demais normas de direito aplicáveis à espécie, e pelas cláusulas e condições seguintes, que ambas as partes aceitam, ratificam e outorgam, por si e seus sucessores:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO
1.1. O prazo de vigência previsto na Cláusula Segunda do contrato fica prorrogado até 31 de agosto de 2016.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO
As demais cláusulas do contrato original ficam mantidas e ratificadas.

E assim, por estarem certas e ajustadas, as partes assinam o presente termo aditivo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Blumenau (SC), 30 de junho de 2016.
CONTRATANTE
CISAMVI
Carlos Cesar da Silva
CPF: 312.767.419-87
CONTRATADO
Tatiana de Jesus Abu Farah Basso
CPF: 018.695.229-58

TERMO ADITIVO 05 - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 100/2012

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 100/2012
QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ULTRASSONOGRAFIA DE QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CISAMVI E PRATES & ABREU SERVIÇOS MÉDICOS E DIAGNOSTICOS LTDA – EPP (MD DIAGNOSTIKA INSTITUTO DE ULTRASSONOGRAFIA EM MEDICINA)

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CISAMVI, com sede na Rua Alberto Stein, 466, bairro Velha, em Blumenau (SC), inscrito no CNPJ sob no 03.269.695/0001-08, neste ato representado pelo seu Diretor Executivo Carlos Cesar da Silva, inscrito no CPF sob o nº 312.767.419-87, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro, PRATES & ABREU SERVIÇOS MÉDICOS E DIAGNOSTICOS LTDA – EPP (MD DIAGNOSTIKA INSTITUTO DE ULTRASSONOGRAFIA EM MEDICINA), com sede na Rua Coronel Vidal Ramos, 01, sala 205, bairro Jardim Blumenau, em Blumenau (SC), inscrita no CNPJ sob o nº 06.146.939/0002-26, neste ato representado por Fernanda Bisso Prates de Abreu e Leonardo Nardin de Abreu Prates, doravante denominado CONTRATADO, de comum acordo, e

Considerando a necessidade de prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 100/2012, firmado em 04 de dezembro de 2012, visando a manutenção dos serviços de ultrassonografia para atender a demanda da rede básica municipal de saúde dos 14 Municípios consorciados;
Considerando que o serviço é de natureza contínua e de relevante interesse social, havendo vantagem para administração pública com a manutenção dos preços e das condições estabelecidas no presente instrumento, até a finalização do processo licitatório que está em andamento;

RESOLVEM celebrar o Quinto Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 100/2012, fundamentando o presente Termo Aditivo nos termos do Art. 57, inciso II da Lei Federal 8.666/93 e do Processo de Inexigibilidade de Licitação – Credenciamento nº 007/2012, devidamente publicado na imprensa oficial DOM/SC - Edição N° 1101 do dia 19/10/2012, combinada com as demais normas de direito aplicáveis à espécie, e pelas cláusulas e condições seguintes, que ambas as partes aceitam, ratificam e outorgam, por si e seus sucessores:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO
1.1. O prazo de vigência previsto na Cláusula Segunda do contrato fica prorrogado até 31 de agosto de 2016.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO
As demais cláusulas do contrato original ficam mantidas e ratificadas.

E assim, por estarem certas e ajustadas, as partes assinam o presente termo aditivo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Blumenau (SC), 30 de junho de 2016.
CONTRATANTE
CISAMVI
Carlos Cesar da Silva
CPF: 312.767.419-87
CONTRATADO
PRATES & ABREU SERVIÇOS MÉDICOS E DIAGNOSTICOS LTDA
Fernanda Bisso Prates de Abreu
CPF: 912.725.990-00
CONTRATADO
PRATES & ABREU SERVIÇOS MÉDICOS E DIAGNOSTICOS LTDA
Leonardo Nardin de Abreu Prates CPF: 266.535.058-04

TERMO ADITIVO 05 - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 101/2012

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 101/2012

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OFTALMOLOGIA QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CISAMVI E CLÍNICA DE OLHOS DR. ROBERTO VON HERTWIG LTDA

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CISAMVI, com sede na Rua Alberto Stein, 466, bairro Velha, em Blumenau (SC), inscrito no CNPJ sob no 03.269.695/0001-08, neste ato representado pelo seu Diretor Executivo Carlos Cesar da silva, inscrito no CPF sob o nº 312.767.419-87, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro, CLÍNICA DE OLHOS DR. ROBERTO VON HERTWIG LTDA, pessoa jurídica, com sede na Rua Itajaí, nº 417, bairro Vorstadt, em Blumenau (SC), inscrito no CNPJ sob no 79.375.044/0001-56, neste ato representado por Roberto Von Hertwig, inscrito no CPF nº 075.119.638-03, doravante denominado CONTRATADO, de comum acordo, e

Considerando a necessidade de prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 101/2012, firmado em 07 de dezembro de 2012, visando a manutenção dos serviços de oftalmologia para atender a demanda da rede básica municipal de saúde dos 14 Municípios consorciados;
Considerando que o serviço é de natureza contínua e de relevante interesse social, havendo vantagem para administração pública com a da manutenção dos preços e das condições estabelecidas no presente instrumento, até a finalização do processo licitatório que está em andamento;

RESOLVEM celebrar o Quinto Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 101/2012, fundamentando o presente Termo Aditivo nos termos do Art. 57, inciso II da Lei Federal 8.666/93 e do Processo de Inexigibilidade de Licitação – Credenciamento nº 008/2012, devidamente publicado na imprensa oficial DOM/SC - Edição N° 1121 do dia 20/11/2012, combinada com as demais normas de direito aplicáveis à espécie, e pelas cláusulas e condições seguintes, que ambas as partes aceitam, ratificam e outorgam, por si e seus sucessores:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO
1.1. O prazo de vigência previsto na Cláusula Segunda do contrato fica prorrogado até 31 de agosto de 2016.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO
As demais cláusulas do contrato original ficam mantidas e ratificadas.

E assim, por estarem certas e ajustadas, as partes assinam o presente termo aditivo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Blumenau (SC), 30 de junho de 2016.
CONTRATANTE
CISAMVI
Carlos Cesar da Silva

CONTRATADO
Roberto Von Hertwig

TERMO ADITIVO 05 - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 103/2012

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 103/2012

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ULTRASSONOGRAFIA DE QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CISAMVI E ECOMAX-CENTRO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CISAMVI, com sede na Rua Alberto Stein, 466, bairro Velha, em Blumenau (SC), inscrito no CNPJ sob no 03.269.695/0001-08, neste ato representado pelo seu Diretor Executivo Carlos Cesar da Silva, inscrito no CPF sob o nº 312.767.419-87, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro, ECOMAX-CENTRO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA, com sede na Rua Tiradentes, nº 303, bairro Bom Retiro, em Blumenau (SC), inscrito no CNPJ sob no 79.364.642/0001-20, neste ato representado por Marco Antonio Rodacki e Wilson Rodacki, doravante denominado CONTRATADO, de comum acordo, e

Considerando a necessidade de prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 103/2012, firmado em 06 de dezembro de 2012, visando a manutenção dos serviços de ultrassonografia para atender a demanda da rede básica municipal de saúde dos 14 Municípios consorciados;
Considerando que o serviço é de natureza contínua e de relevante interesse social, havendo vantagem para administração pública em vista da manutenção dos preços e das condições estabelecidas no presente instrumento, até a finalização do processo licitatório que está em andamento;

RESOLVEM celebrar o Quinto Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 103/2012, fundamentando o presente Termo Aditivo nos termos do Art. 57, inciso II da Lei Federal 8.666/93 e do Processo de Inexigibilidade de Licitação – Credenciamento nº 007/2012, devidamente publicado na imprensa oficial DOM/SC - Edição N° 1101 do dia 19/10/2012, combinada com as demais normas de direito aplicáveis à espécie, e pelas cláusulas e condições seguintes, que ambas as partes aceitam, ratificam e outorgam, por si e seus sucessores:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO
1.1. O prazo de vigência previsto na Cláusula Segunda do contrato fica prorrogado até 31 de agosto de 2016.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO
As demais cláusulas do contrato original ficam mantidas e ratificadas.

E assim, por estarem certas e ajustadas, as partes assinam o presente termo aditivo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Blumenau (SC), 30 de junho de 2016
CONTRATANTE
CISAMVI
Carlos Cesar da Silva
CPF: 312.767.419-87
CONTRATADO
ECOMAX-CENTRO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA
Marco Antonio Rodacki
CPF: 218.984.309-00
CONTRATADO
ECOMAX-CENTRO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA
Wilson Rodacki
CPF: 162.244.189-34

TERMO ADITIVO 05 - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 105/2012

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 105/2012

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PNEUMOLOGIA DE QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CISAMVI E PULMOCLÍNICA – CLÍNICA DO PULMÃO GABRIELA MENEZES LOPES S/S LTDA.

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CISAMVI, com sede na Rua Alberto Stein, 466, bairro Velha, em Blumenau (SC), inscrito no CNPJ sob no 03.269.695/0001-08, neste ato representado pelo seu Diretor Executivo Carlos Cesar da Silva, inscrito no CPF sob o nº 312.767.419-87, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro, PULMOCLÍNICA – CLÍNICA DO PULMÃO GABRIELA MENEZES LOPES S/S LTDA, pessoa jurídica, com sede na Rua Dr. Armando Odebrecht, nº 70, sala 702, bairro Ribeirão Fresco, em Blumenau (SC), inscrito no CNPJ sob no 03.277.300.0001-00, neste ato representado Jair Braúlio Lopes, portador da Carteira de Identidade nº 173.430-0 e inscrito no CPF sob o º 245.858.909-04, doravante denominado CONTRATADO, de comum acordo, e

Considerando a necessidade de prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 105/2012, firmado em 10 de dezembro de 2012, visando a manutenção dos serviços de pneumologia para atender a demanda da rede básica municipal de saúde dos 14 Municípios consorciados;
Considerando que o serviço é de natureza contínua e de relevante interesse social, havendo vantagem para administração pública com a da manutenção dos preços e das condições estabelecidas no presente instrumento, até a finalização do processo licitatório que está em andamento;

RESOLVEM celebrar o Quinto Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 105/2012, fundamentando o presente Termo Aditivo nos termos do Art. 57, inciso II da Lei Federal 8.666/93 e do Processo de Inexigibilidade de Licitação – Credenciamento nº 008/2012, devidamente publicado na imprensa oficial DOM/SC - Edição N° 1121 do dia 20/11/2012, combinada com as demais normas de direito aplicáveis à espécie, e pelas cláusulas e condições seguintes, que ambas as partes aceitam, ratificam e outorgam, por si e seus sucessores:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO
1.1. O prazo de vigência previsto na Cláusula Segunda do contrato fica prorrogado até 31 de agosto de 2016.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO
As demais cláusulas do contrato original ficam mantidas e ratificadas.

E assim, por estarem certas e ajustadas, as partes assinam o presente termo aditivo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Blumenau (SC), 30 de junho de 2016.
CONTRATANTE
CISAMVI
Carlos Cesar da Silva

CONTRATADO
PULMOCLÍNICA
Jair Braúlio Lopes

TERMO ADITIVO 05 - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 109/2012

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 109/2012

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE DE QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CISAMVI E CLINICA DE MEDICINA INTERNA POMERODE LTDA

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CISAMVI, com sede na Rua Alberto Stein, 466, bairro Velha, em Blumenau (SC), inscrito no CNPJ sob no 03.269.695/0001-08, neste ato representado pelo seu Diretor Executivo Carlos Cesar da Silva, inscrito no CPF sob o nº 312.767.419-87, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro, CLINICA DE MEDICINA INTERNA POMERODE LTDA, com sede na Rua Hermann Weege, nº 2727, sala 09, bairro Centro, em Pomerode (SC), inscrito no CNPJ sob no 00.481481.950/0001-85, neste ato representado por seu sócio administrador Eckart Rudolf Liesenberg, inscrito no CPF nº 299.708.309-53, portador da Carteira de Identidade nº 3/C 195.852 e inscrito no CPF sob o nº 299.708.309-53, doravante denominado CONTRATADO, de comum acordo, e

Considerando a necessidade de prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 109/2012, firmado em 18 de dezembro de 2012, visando a manutenção dos serviços de saúde para atender a demanda da rede básica municipal de saúde dos 14 Municípios consorciados;
Considerando que o serviço é de natureza contínua e de relevante interesse social, havendo vantagem para administração pública com a da manutenção dos preços e das condições estabelecidas no presente instrumento, até a finalização do processo licitatório que está em andamento;

RESOLVEM celebrar o Quinto Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 109/2012, fundamentando o presente Termo Aditivo nos termos do Art. 57, inciso II da Lei Federal 8.666/93 e do Processo de Inexigibilidade de Licitação – Credenciamento nº 008/2012, devidamente publicado na imprensa oficial DOM/SC - Edição N° 1121 do dia 20/11/2012, combinada com as demais normas de direito aplicáveis à espécie, e pelas cláusulas e condições seguintes, que ambas as partes aceitam, ratificam e outorgam, por si e seus sucessores:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO
1.1. O prazo de vigência previsto na Cláusula Segunda do contrato fica prorrogado até 31 de agosto de 2016.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO
As demais cláusulas do contrato original ficam mantidas e ratificadas.

E assim, por estarem certas e ajustadas, as partes assinam o presente termo aditivo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Blumenau (SC), 30 de junho de 2016.
CONTRATANTE
CISAMVI
Carlos Cesar da Silva
CONTRATADO
CLINICA DE MEDICINA INTERNA POMERODE LTDA
Eckart Rudolf Liesenberg

TERMO ADITIVO 05 - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 110/2012

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 110/2012

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OFTALMOLOGIA DE QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CISAMVI E BOTELHO OFTALMOCLINICA LTDA.

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CISAMVI, com sede na Rua Alberto Stein, 466, bairro Velha, em Blumenau (SC), inscrito no CNPJ sob no 03.269.695/0001-08, neste ato representado pelo seu Diretor Executivo, Carlos Cesar da Silva, inscrito no CPF sob o nº 312.767.419-87 doravante denominado CONTRATANTE e, de outro, BOTELHO OFTALMOCLINICA LTDA, com sede na Rua Armando Odebrecht, nº 70, bairro Garcia, em Blumenau (SC), inscrito no CNPJ sob no 79.371.668/0001-76, neste ato representado por seus sócios administradores Sandra Maria Mansur Botelho e Fernando Fonseca Botelho, doravante denominado CONTRATADO, de comum acordo, e

Considerando a necessidade de prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 110/2012, firmado em 18 de dezembro de 2012, visando a manutenção dos serviços de oftalmologia para atender a demanda da rede básica municipal de saúde dos 14 Municípios consorciados;
Considerando que o serviço é de natureza contínua e de relevante interesse social, havendo vantagem para administração pública com a manutenção dos preços e das condições estabelecidas no presente instrumento, aé a finalização do processo licitatório que está em andamento;

RESOLVEM celebrar o Quinto Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 110/2012, fundamentando o presente Termo Aditivo nos termos do Art. 57, inciso II da Lei Federal 8.666/93 e do Processo de Inexigibilidade de Licitação – Credenciamento nº 008/2012, devidamente publicado na imprensa oficial DOM/SC - Edição N° 1121 do dia 20/11/2012, combinada com as demais normas de direito aplicáveis à espécie, e pelas cláusulas e condições seguintes, que ambas as partes aceitam, ratificam e outorgam, por si e seus sucessores:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO
1.1. O prazo de vigência previsto na Cláusula Segunda do contrato fica prorrogado até 31 de agosto de 2016.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO
As demais cláusulas do contrato original ficam mantidas e ratificadas.

E assim, por estarem certas e ajustadas, as partes assinam o presente termo aditivo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Blumenau (SC), 30 de junho de 2016.
CONTRATANTE
CISAMVI
Carlos Cesar da Silva
CONTRATADO
BOTELHO OFTALMOCLINICA LTDA
Fernando Fonseca Botelho

TERMO ADITIVO 05 - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 116/2012

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 116/2012

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ULTRASSONOGRAFIA DE QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CISAMVI E CENTRO MÉDICO COPER-VIDA LTDA

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CISAMVI, com sede na Rua Alberto Stein, 466, bairro Velha, em Blumenau (SC), inscrito no CNPJ sob no 03.269.695/0001-08, neste ato representado pelo seu Diretor Executivo Carlos Cesar da Silva, inscrito no CPF sob o nº 312.767.419-87, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro, CENTRO MÉDICO COPER-VIDA LTDA, com sede na Rua Travessa Brasília, 123, bairro Centro, em Garuva (SC), inscrita no CNPJ sob o nº 10.787.493/0001-05, neste ato representado por Richard da Silva Choseki, doravante denominado CONTRATADO, de comum acordo, e

Considerando a necessidade de prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 116/2012, firmado em 20 de dezembro de 2012, visando a manutenção dos serviços de ultrassonografia para atender a demanda da rede básica municipal de saúde dos 14 Municípios consorciados;
Considerando que o serviço é de natureza contínua e de relevante interesse social, havendo vantagem para administração pública com a da manutenção dos preços e das condições estabelecidas no presente instrumento, até a finalização do processo licitatório que está em andamento;

RESOLVEM celebrar o Quinto Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 116/2012, fundamentando o presente Termo Aditivo nos termos do Art. 57, inciso II da Lei Federal 8.666/93 e do Processo de Inexigibilidade de Licitação – Credenciamento nº 007/2012, devidamente publicado na imprensa oficial DOM/SC - Edição N° 1101 do dia 19/10/2012, combinada com as demais normas de direito aplicáveis à espécie, e pelas cláusulas e condições seguintes, que ambas as partes aceitam, ratificam e outorgam, por si e seus sucessores:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO
1.1. O prazo de vigência previsto na Cláusula Segunda do contrato fica prorrogado até 31 de agosto de 2016.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO
As demais cláusulas do contrato original ficam mantidas e ratificadas.

E assim, por estarem certas e ajustadas, as partes assinam o presente termo aditivo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Blumenau (SC), 30 de junho de 2016.
CONTRATANTE
CISAMVI
Carlos Cesar da Silva
CPF:312.767.419-87
CONTRATADO
CENTRO MÉDICO COPER-VIDA LTDA
Richard da Silva Choseki
CPF: 893.805.259-15

TERMO ADITIVO 05 - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 124/2012
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 124/2012

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CARDIOLOGIA DE QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CISAMVI E CARDIOPRIME SS.

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CISAMVI, com sede na Rua Alberto Stein, 466, bairro Velha, em Blumenau (SC), inscrito no CNPJ sob no 03.269.695/0001-08, neste ato representado pelo seu Diretor Executivo Carlos Cesar da Silva, inscrito no CPF sob o nº 312.767.419-87, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro, CARDIOPRIME SS, pessoa jurídica, com sede na Rua Amazonas, nº 301, bairro Ribeirão Fresco, em Blumenau (SC), inscrito no CNPJ sob no 81.160.251/0001-35, neste ato representado por seu sócio administrador Julio C. Schulz, inscrito no CPF nº 046.349.299-45, doravante denominado CONTRATADO, de comum acordo, e
Considerando a necessidade de prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 124/2012, firmado em 20 de dezembro de 2012, visando a manutenção dos serviços de cardiologia para atender a demanda da rede básica municipal de saúde dos 14 Municípios consorciados;
Considerando que o serviço é de natureza contínua e de relevante interesse social, havendo vantagem para administração pública com a da manutenção dos preços e das condições estabelecidas no presente instrumento, até a finalização do processo licitatório que está em andamento;

RESOLVEM celebrar o Quinto Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 124/2012, fundamentando o presente Termo Aditivo nos termos do Art. 57, inciso II da Lei Federal 8.666/93 e do Processo de Inexigibilidade de Licitação – Credenciamento nº 008/2012, devidamente publicado na imprensa oficial DOM/SC - Edição N° 1121 do dia 20/11/2012, combinada com as demais normas de direito aplicáveis à espécie, e pelas cláusulas e condições seguintes, que ambas as partes aceitam, ratificam e outorgam, por si e seus sucessores:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO
1.1. O prazo de vigência previsto na Cláusula Segunda do contrato fica prorrogado até 31 de agosto de 2016.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO
As demais cláusulas do contrato original ficam mantidas e ratificadas.

E assim, por estarem certas e ajustadas, as partes assinam o presente termo aditivo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Blumenau (SC), 30 de junho de 2016.
CONTRATANTE
CISAMVI
Carlos Cesar da Silva

CONTRATADO
CARDIOPRIME SS
Julio C. Schulz

CIS/AMURC

RESOLUÇÃO 04/2016
RESOLUÇÃO Nº 04/2016

JULIANO POZZI PEREIRA, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Contestado, CISAMURC, com sede em Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, resolve:

Art. 1º - Ficam nomeados os abaixo relacionados, como pregoeiro e equipe de apoio, com o objetivo de conduzir e julgar propostas sujeitas a licitação pública, para realização de licitação modalidade de pregão, para a aquisição de bens e serviços comuns provenientes do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Contestado - CISAMURC:
I- Pregoeira: Carin Dranka
II- Equipe de Apoio: Andressa Caroline Knorek e Juliana Aparecida Pacheco de Miranda Lima.
Art. 2º - Fica nomeado o Sr. Luiz Cesar Batista, gerente administrativo, para exercer função de administrador dos processos licitatórios que ocorram através do sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.
Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência pelo prazo de 01(um) ano.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Canoinhas, SC, 05 de julho de 2016.
JULIANO POZZI PEREIRA
Presidente

CPIMMOC

ATA DA ASSEMBLEIA ORDINÁRIA Nº 11 DE JULHO 2016

ATA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIO Nº 11 DE 07 DE JULHO DE 2016

Às 14:00 horas do dia sete de julho de dois mil e dezesseis, tendo como local o auditório da Associação dos Municípios do Meio Oeste Catarinense – AMMOC, sito à rua Roberto Trompowisky, 68, 2º andar na cidade de Joaçaba, Estado de Santa Catarina, reuniram-se os Prefeitos dos Municípios integrantes do Consórcio Público Intermunicipal Multifinalitário Meio Oeste Contestado em Assembleia Geral Ordinária, convocada através do Edital de Convocação nº 02 de 24 de junho de 2016, Presentes: Novelli Sganzerla – prefeito de Água Doce; Capinzal- Andevir Isganzella, Walter Kucher Junior - Prefeito de Erval Velho; Moises Diersmann – Prefeito de Luzerna; Vitor Faccin – Prefeito de Ouro; Mauro Dresch - Prefeito de Treze Tílias e Elvo Balvedi – representante do município de Joaçaba. –Verificado o quórum e havendo número legal de Prefeitos presentes, o senhor Vitor Faccin, Prefeito de Ouro e Presidente do CPIMMOC, saudou a todos e declarou aberta a assembleia. Ato contínuo convidou Andréia Fleck para secretariar a reunião e passou a palavra para a Diretora Executiva Sra. Marize Coletti, que esclareceu sobre o andamento dos trabalhos do Consórcio Púbico seguindo uma ordem: 1 – O Projeto do SISBI/SUASA/POA, todos os municípios aprovaram a Lei na Câmara de Vereadores a partir disso estaremos efetivando e organizando os trabalhos nos municípios. 2 - Convênio com o MDA/PROINF/CAIXA ECONÔMICA. – Foi feito a Licitação para a compra dos carros, mas tivemos problemas com a entrega, o jurídico do consórcio esta fazendo todos os procedimentos que esta no Edital, para tanto estaremos abrindo novamente um novo Edital; 3 – Licitação de Medicamento, o Consórcio está novamente abrindo licitação de medicamento, devido o grande número de reequilíbrio e cancelamento devido o aumento do dólar, pois os laboratórios importam a matéria prima; 4 – Licitação de pneus também será feito para os municípios que tiverem necessidade em adquirir; 5 – Foi colocado aos senhores prefeitos as capacitações e oficinas pedagógicas com temas transversais e mobilização dos Educadores e educandos para ações voltadas ao descarte adequado de resíduos sólidos e Educação Ambiental nas Escolas, e um grupo de alunos da Áreas Rurais dos municípios, sendo capacitado com aulas on-line e presencial com acompanhamento do profº Marcon; Foi comunicado aos senhores prefeitos que estará vindo mais dois Técnicos cedidos pelo município de Tangará e Água Doce para o Licenciamento Ambiental Local. 6 – Elton Magrinelli Gerente do Projeto Ambiental apresentou as realizações dos últimos seis meses pelo Consórcio dos trabalhos realizados na área de Meio Ambiente. Segundo a diretora executiva do Consórcio Marize Coletti, este foi um compromisso assumido com os prefeitos e uma prestação de contas dos trabalhos efetivados nesta área. " A reunião teve por objetivo dar uma resposta aos prefeitos do que o Consórcio tinha proposto a fazer por meio do Programa de meio Ambiente, ações que proporcionaram o fim de tantos entraves burocráticos e agilização na emissão das licenças beneficiando a população em geral". A apresentação do trabalho também foi realizada pelo gerente de Meio Ambiente do Consórcio Elton Magrinelli, além dos gestores consorciados esteve presente ao encontro o presidente do Consórcio Victor Faccin, prefeito de Ouro. Segundo Magrinelli, atualmente 11 municípios já fazem parte do Programa, agora passam a ser 12 com o ingresso de Vargem Bonita. "Desde janeiro deste ano os 11 municípios estão habilitados para licenciamento de atividades de impacto local. O gerente ambiental explica que 90% das licenças solicitadas pelos municípios são de impacto local, o que significa que é restrito ao território do município e cita como exemplos: Loteamentos, postos de combustível, estabelecimentos comercias e industriais, poços artesianos e avicultura. "A legislação que foi aprovada e está vigente nos municípios compreende desde a política municipal de Meio Ambiente, taxa de prestação de serviços ambientais, até os Conselhos Municipais de Meio Ambiente entre outros. Também foram repassadas informações sobre o sistema online que é gerenciado pelo Consórcio que recebe desde o protocolo de pedido de licença, tramitação dos autos e emissão de licenças. "O Consórcio emite a licença e realiza a fiscalização, hoje apresentamos aqui todos os encaminhamentos efetivados neste segmento com intuito de ampliar, por meio do Programa Ambiental a arrecadação dos municípios, efetivar parcerias, demonstrar números referentes as licenças emitidas, valores arrecadados, perspectiva de arrecadação e providências a serem tomadas com objetivo de ampliar a arrecadação dos municípios". Elton também frisou que existe a possibilidade de o Consórcio atuar em áreas de impacto não local, como na emissão de licenças para atividades de suinocultura e gestão florestal. "Hoje são cerca de 200 modalidades que a Fatma pode estar passando para o Consórcio atuar na emissão de licenças e fiscalização, relativas ao Meio Ambiente". 7 – Foi apresentado e aprovados pelos senhores prefeitos presentes o Contrato de Rateio 03 de 2016 para os próximos seis meses conforme ficou acertado em dezembro de 2015. Estará sendo encaminhado cópia da Ata e cópia do contrato de Rateio para senhores contadores e assinatura dos prefeitos. Marize Coletti, destacou que o Consórcio atua em prol dos municípios, trazendo benefícios para as pequenas cidades. "Nosso Consórcio nasceu com esta finalidade, de fortalecer os municípios do Consórcio, e isso justifica o fato de que o nosso Consórcio Público é o primeiro e único de Santa Catarina que licencia os empreendimentos e atividades de impacto ambiental local e que poderá se expandir para empreendimento de impacto regional ". Nada mais havendo a tratar esgotada a pauta, o Presidente agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a assembleia geral ordinária. Para constar, eu Andreia Fleck da Silva, lavrei a presente ata que vai pelo Presidente assinada.

Presidente: _____ Vitor João Faccin

BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM